



Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	14
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	31
Ministério da Cidadania	32
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	37
Ministério das Comunicações	39
Ministério da Defesa	40
Ministério do Desenvolvimento Regional	41
Ministério da Economia	43
Ministério da Educação	170
Ministério da Infraestrutura	186
Ministério da Justiça e Segurança Pública	191
Ministério de Minas e Energia	198
Ministério das Relações Exteriores	210
Ministério da Saúde	212
Ministério do Turismo	362
Ministério Público da União	369
Poder Judiciário	371
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	373
.....Esta edição completa do DOU é composta de 384 páginas.....	

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dar nova redação ao crime de denunciação caluniosa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 339. Dar causa à instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente:

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

André Luiz de Almeida Mendonça

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, para dispor sobre o valor da Taxa de Fiscalização de Instalação, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, para dispor sobre o valor da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre o valor da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O Anexo I à Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 2º O Anexo à Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 3º O Anexo I à Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes Anexo III a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. As disposições desta Medida Provisória que vinculem receita e que concedam, ampliem ou renovem benefícios de natureza tributária terão vigência até 31 de dezembro de 2025.

Brasília, 18 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany's
Fábio Faria

ANEXO I

(Anexo I à Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966)

"Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação (Em R\$)

29. Serviço Suportado por Meio de Satélite	a) terminal de sistema de comunicação global por satélite	26,83
	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4 m, controlada por estação central	26,83
	c) estação terrena central controladora de aplicações de redes de dados e outras	402,24
	d) estação terrena de grande porte com capacidade de transmissão, utilizada para sinais de áudio, vídeo, dados ou telefonia e outras aplicações, com diâmetro de antena superior a 4,5 m	13.408,00
	e) estação terrena móvel com capacidade de transmissão	3.352,00
	f) estação espacial geoestacionária (por satélite)	26.816,00
	g) estação espacial não geoestacionária (por sistema)	26.816,00

" (NR)

ANEXO II

(Anexo à Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008)

"Valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública

29. Serviço Suportado por Meio de Satélite	a) terminal de sistema de comunicação global por satélite	1,34
	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4 m, controlada por estação central	1,34
	c) estação terrena central controladora de aplicações de redes de dados e outras	20,00
	d) estação terrena de grande porte com capacidade de transmissão, utilizada para sinais de áudio, vídeo, dados ou telefonia e outras aplicações, com diâmetro de antena superior a 4,5 m	670,00
	e) estação terrena móvel com capacidade de transmissão	167,00
	f) estação espacial geoestacionária (por satélite)	1.340,00
	g) estação espacial não geoestacionária (por sistema)	1.340,00

" (NR)

ANEXO III

(Anexo I à Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

"

Art. 33, inciso III:

h) Serviço Suportado por Meio de Satélite	a) terminal de sistema de comunicação global por satélite	4,14
	b) estação terrena de pequeno porte com capacidade de transmissão e diâmetro de antena inferior a 2,4 m, controlada por estação central	4,14
	c) estação terrena central controladora de aplicações de redes de dados e outras	61,67
	d) estação terrena de grande porte com capacidade de transmissão, utilizada para sinais de áudio, vídeo, dados ou telefonia e outras aplicações, com diâmetro de antena superior a 4,5 m	2.066,00
	e) estação terrena móvel com capacidade de transmissão	516,50
	f) estação espacial geoestacionária (por satélite)	4.133,28
	g) estação espacial não geoestacionária (por sistema)	4.133,28

" (NR)



ATENÇÃO!

O recebimento de matérias nos dias 24 e 31 de dezembro será somente até as 14 horas



DECRETO Nº 10.584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

IV - representar os órgãos da Presidência e da Vice-Presidência da República no Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal;

V - atuar em estreita observância às orientações e às resoluções da Comissão de Ética Pública;

VI - realizar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses em consultas formuladas por servidor ou por empregado público em exercício na Presidência e na Vice-Presidência da República, à exceção dos ocupantes dos cargos e dos empregos de que trata o art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

VII - autorizar o servidor ou o empregado público de que trata o inciso VI a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou a sua irrelevância, nos termos do disposto na Lei nº 12.813, de 2013, observadas as normas, os procedimentos e os mecanismos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União; e

VIII - orientar os servidores ou os empregados públicos em exercício na Presidência e na Vice-Presidência da República sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, os procedimentos e os mecanismos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. A Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República poderá editar normas complementares em seu regimento interno, que será aprovado pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República." (NR)

"Art. 3º

I - Secretaria-Geral da Presidência da República, que a presidirá;

.....

III - Casa Civil da Presidência da República;

.....

§ 2º Os membros da Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, dentre militares da ativa ou servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, em exercício nos órgãos mencionados no **caput**, e designados em ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, para mandatos não coincidentes de três anos, admitida uma recondução.

.....

§ 5º

I - um ano para os membros da Vice-Presidência da República;

II - dois anos para os membros do Gabinete de Segurança Institucional e da Secretaria de Governo da Presidência da República; e

III - três anos para os membros da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República." (NR)

"Art. 5º A Secretaria-Executiva da Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República será exercida pela Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva da Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República será chefiada por servidor efetivo ou por empregado público permanente, vedada a sua designação como membro da Comissão." (NR)

"Art. 6º Compete ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República assegurar as condições de trabalho para que a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República cumpra as suas funções." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos VI e VII do **caput** do art. 3º do Decreto nº 9.895, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

DECRETO Nº 10.585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga o § 1º do art. 6º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 6º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Pacheco dos Guarany's

Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

DECRETO Nº 10.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças - SNSM.

Art. 2º Compete ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a edição dos atos e normas complementares previstos neste Decreto.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - análise de semente ou de muda - conjunto de procedimentos técnicos, executados em conformidade com as metodologias oficializadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados para a avaliação da identidade e da qualidade da semente ou da muda;

II - análise fiscal - análise de semente ou de muda efetuada na amostra oficial e realizada por laboratório oficial de análise de sementes ou de mudas ou por laboratório oficial de análise de sementes supervisor, para fins de fiscalização;

III - atestado de origem genética - documento que garante a identidade genética da semente genética ou da planta básica, emitido por melhorista ou por responsável técnico do obtentor, do introdutor ou do mantenedor;

IV - auditoria - avaliação e verificação de processos, de procedimentos e de atividades aplicáveis às pessoas inscritas ou credenciadas no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - Renasem e às entidades delegadas, para a verificação da implementação das exigências estabelecidas ou da manutenção das condições em que a inscrição, o credenciamento ou a delegação foram concedidos;

V - boas práticas - conjunto de princípios, de diretrizes, de normas, de procedimentos e de recomendações que devem ser adotados pelas pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou credenciadas no Renasem na execução das atividades previstas no SNSM, incluídos sistemas de gestão de qualidade;

VI - boletim de análise de semente ou de muda - documento emitido por laboratório de análise de sementes ou de mudas credenciado no Renasem, que demonstre o resultado da análise;

VII - boletim oficial de análise de semente ou de muda - documento emitido por laboratório oficial de análise de sementes ou de mudas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou por ele credenciado no Renasem, que demonstre o resultado de análise da amostra oficial;

VIII - certificador de semente ou de muda de produção própria - pessoa física ou jurídica inscrita no Renasem como produtor de semente ou de muda e credenciado no Renasem para executar a certificação de sua produção;

IX - comércio estadual de sementes ou de mudas - comércio de sementes ou de mudas exercido na área geográfica da respectiva unidade federativa;

X - cooperante ou cooperador - pessoa física ou jurídica que, em razão de contrato específico, multiplique material de propagação para produtor de sementes ou de mudas, assistida pelo responsável técnico do produtor;

XI - credenciamento - reconhecimento e habilitação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de pessoa física ou jurídica para execução de atividades de que tratam o § 1º do art. 8º da Lei nº 10.711, de 2003, e este Decreto;

XII - denominação experimental ou pré-comercial - denominação atribuída a cultivar nas etapas de desenvolvimento, de avanço de gerações, de realização de ensaios de Valor de Cultivo e Uso - VCU ou de ensaios de adaptação e multiplicação pré-comercial;

XIII - detentor de muda - pessoa física ou jurídica que estiver de posse da muda;

XIV - embalagem - recipiente destinado a acondicionar sementes ou mudas, adequado ao manuseio, à movimentação, ao armazenamento, ao transporte e à comercialização, de forma a preservar a identidade, a integridade e a qualidade física e fisiológica das sementes e das mudas;

XV - embalagem de tamanho diferenciado - embalagem destinada ao acondicionamento de sementes, com capacidade igual ou superior a cem quilogramas;

XVI - ensaio de adaptação - testes agrônômicos para fins de inscrição de cultivar no Registro Nacional de Cultivares - RNC, de espécie para a qual o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda não tenha estabelecido os parâmetros mínimos para a realização de ensaios de VCU;

XVII - entidade de certificação de semente ou de muda - pessoa jurídica credenciada no Renasem para a prestação de serviços de certificação de semente ou de muda para terceiros;

XVIII - importação - ato de ingressar no Brasil semente ou muda, obedecida a legislação;

XIX - inscrição - habilitação, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de pessoa física ou jurídica, para execução de atividades previstas no **caput** do art. 8º da Lei nº 10.711, de 2003, e neste Decreto;

XX - laboratório acreditado internacionalmente - laboratório membro de associação internacional de análise, autorizado a amostrar e analisar material de propagação e a emitir certificados internacionais de análise;

XXI - Laboratório Oficial de Análise de Mudanças - laboratório credenciado no Renasem para realizar análise de amostra oficial e emitir boletim oficial de análise de mudas, para fins de fiscalização e de certificação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.711, de 2003;

XXII - Laboratório Oficial de Análise de Sementes - laboratório credenciado no Renasem para realizar análise de amostra oficial e emitir boletim oficial de análise de sementes, para fins de fiscalização e de certificação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.711, de 2003;

XXIII - Laboratório Oficial de Análise de Sementes Supervisor - laboratório oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que fiscaliza, monitora, supervisiona e audita os laboratórios de análise de sementes ou de mudas, realiza a análise de amostra oficial e emite boletim oficial de análise para fins de fiscalização e de certificação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.711, de 2003;

XXIV - lote - quantidade definida de sementes ou de mudas, identificada por letras, por números ou pela combinação de letras e de números, da qual cada porção é, dentro de tolerâncias permitidas, homogênea e uniforme para as informações contidas na identificação;

XXV - lote aprovado - lote de sementes ou de mudas que atenda ao padrão oficial, aprovado pelo responsável técnico, conforme registros e controles internos do produtor ou do reembalador;

XXVI - material básico - a semente genética, a semente básica, o material de propagação proveniente de planta básica ou de planta matriz, quando relativo a cultivares com origem genética comprovada, ou o material de propagação, quando relativo a cultivares sem origem genética comprovada;

XXVII - material de propagação - estrutura vegetal utilizada para a reprodução ou a multiplicação de plantas;

XXVIII - mistura de mudas - mistura, em um mesmo lote, de mudas de espécies, de cultivares ou de ambas, que devem estar individualmente inscritas no RNC;

XXIX - mistura de sementes - mistura, em um mesmo lote, de sementes de espécies, de cultivares ou de ambas, que devem estar individualmente inscritas no RNC;

XXX - muda para uso doméstico - muda de uso exclusivo para cultivo doméstico;

XXXI - muda para uso próprio - material de propagação vegetativa ou muda produzida por usuário, com a finalidade de plantio em área de sua propriedade ou de que detenha a posse;

XXXII - nome fantasia - nome comercial atribuído à cultivar;

XXXIII - origem - o país ou o local onde o material de propagação da cultivar foi coletado e identificado, desenvolvido ou produzido;

XXXIV - origem genética - conjunto de informações apresentadas para a inscrição da cultivar no RNC, que identifica os progenitores e especifica o processo utilizado para a obtenção da cultivar;

XXXV - padrão de identidade e de qualidade - conjunto de atributos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que condiciona a produção e a comercialização de sementes ou de mudas;

XXXVI - planta fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada - planta inscrita no órgão de fiscalização como fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada;

XXXVII - procedência - o país ou o local de onde o material de propagação foi enviado;

XXXVIII - propagação **in vitro** - produção de mudas por meio de propagação vegetativa em ambiente artificial com a utilização de utensílios, de técnicas e de meio nutritivo adequados para a multiplicação, o crescimento, o enraizamento e o desenvolvimento de plantas;

XXXIX - reanálise - análise de sementes realizada em nova amostra de um mesmo lote, com vistas à revalidação de testes;

XL - reanálise fiscal - análise realizada em amostra oficial em duplicata de sementes, quando requerida pelo interessado em face de contestação da análise fiscal;

XLI - reexportação - operação com o objetivo de exportar a produção de sementes ou de mudas obtidas de cultivar importada exclusivamente para esse fim ou de exportar semente ou muda internalizada no Brasil;

XLII - reserva técnica - quantidade de material de propagação reservada ou produzida além da quantidade necessária para a semeadura ou o plantio, com vistas ao atendimento de eventual necessidade de ressemeadura ou replantio;

XLIII - semente para uso doméstico - semente de uso exclusivo para o cultivo doméstico;

XLIV - semente infestada - semente danificada por insetos em um lote;

XLV - semente nociva proibida - semente de espécie que, por ser de difícil erradicação no campo ou de remoção no beneficiamento, é prejudicial à cultura ou ao seu produto e cuja presença não é permitida junto às sementes do lote, de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XLVI - semente nociva tolerada - semente de espécie que, por ser de difícil erradicação no campo ou de remoção no beneficiamento, é prejudicial à cultura ou ao seu produto e cuja presença junto às sementes do lote é permitida dentro de limites máximos, específicos e globais, de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XLVII - semente silvestre - semente de espécie silvestre reconhecida como invasora e cuja presença junto às sementes do lote é limitada, de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XLVIII - sementes puras - as sementes ou as unidades de dispersão pertencentes à espécie em análise;

XLIX - semente revestida - semente em cujo revestimento tenham sido aplicados materiais diferenciados, com alteração significativa do seu peso, do seu tamanho ou do seu formato original de modo a se obter identificação positiva individual de todas as sementes e do material inerte, com apresentação pelotizada, incrustada, em grânulo, em lâmina, em forma de fita ou em outra forma tecnicamente viável, com ou sem tratamento por agrotóxicos e afins, corantes, películas ou outros aditivos;

L - semente tratada - semente na qual agrotóxicos e afins, corantes, películas ou outros aditivos tenham sido aplicados sem alteração significativa do seu peso, do seu tamanho ou do seu formato original;

LI - tratamento de sementes - processo que utiliza técnicas, produtos, máquinas e equipamentos específicos para a obtenção de sementes tratadas, com a preservação da sua qualidade física e fisiológica;

LII - unidade de propagação **in vitro** - ambiente destinado à propagação vegetativa com vistas à produção de mudas a partir de cultura de tecido;

LIII - variante somaclonal - planta obtida **in vitro** que apresenta variação no fenótipo quando comparada com a planta-mãe;

LIV - vigor - conjunto de características que determinam o potencial para a emergência rápida e uniforme de plântulas, em uma ampla variedade de ambientes; e

LV - viveiro - ambiente ou área delimitada ou demarcada e tecnicamente adequada para a produção e a manutenção de mudas.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS

Art. 4º O Renasem é o registro único, válido em todo o território nacional, vinculado a um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, cuja finalidade é habilitar perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pessoas físicas ou jurídicas que exerçam as atividades de produção, de beneficiamento, de reembalagem, de armazenamento, de análise ou de comércio de sementes ou de mudas e as atividades de responsabilidade técnica, de certificação, de amostragem, de coleta ou de análise de sementes ou de mudas previstas na Lei nº 10.711, de 2003, neste Decreto e em norma complementar.

§ 1º Ficam isentos da inscrição no Renasem:

I - aqueles que:

a) atendam aos requisitos de que trata o **caput** do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou se enquadrem no disposto no § 2º do referido artigo; e

b) multipliquem sementes ou mudas somente para distribuição, para troca e para comercialização entre si ou para atendimento de programas governamentais, ainda que localizados em diferentes unidades federativas;

II - associações e cooperativas de agricultores familiares que distribuam, troquem, comercializem e multipliquem sementes ou mudas, desde que sua produção seja proveniente exclusivamente do público beneficiário de que tratam a Lei nº 11.326, de 2006, e seus regulamentos;

III - os comerciantes que comercializem exclusivamente sementes e mudas para uso doméstico; e

Foram publicadas em 18/12/2020 as edições extras nºs 242-A, 242-B e 242-C do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.

AVISO





IV - as pessoas físicas ou jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em área de sua propriedade ou de que tenha a posse.

§ 2º Na hipótese da pessoa jurídica possuir filial ou filiais, a inscrição ou o credenciamento no Renasem poderá ser realizado somente pela matriz, exceto quando se tratar de laboratório de análise de sementes ou de mudas.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o interessado deverá relacionar na sua inscrição ou credenciamento no Renasem as filiais e informar os respectivos endereços e números de inscrição no CNPJ.

§ 4º Na hipótese de solicitação da inscrição de forma individual para matriz e filiais, fica dispensada a apresentação de contrato de prestação de serviços entre unidades da empresa para realização das atividades de beneficiamento e armazenamento.

§ 5º Na hipótese da pessoa física possuir mais de uma unidade, a inscrição ou o credenciamento no Renasem deverá ser realizado somente para a que ela considerar a unidade principal.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, o interessado deverá relacionar na sua inscrição ou credenciamento no Renasem as demais unidades existentes e informar o endereço e a inscrição estadual ou municipal de cada unidade, quando for o caso.

Art. 5º Para a inscrição e o credenciamento no Renasem o interessado deverá apresentar as informações e documentos exigidos em norma complementar.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade de produção, de beneficiamento, de reembalagem, de armazenamento e de comércio e as atividades de responsabilidade técnica, de certificação, de amostragem, de coleta ou de análise de sementes ou de mudas ficam condicionadas ao atendimento das exigências e às comprovações solicitadas em norma complementar.

§ 2º A inscrição e o credenciamento poderão seguir moldes simplificados de cadastro obrigatório, a critério do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 6º A inscrição e o credenciamento no Renasem terão validade de cinco anos e poderão ser renovados por períodos iguais sucessivamente, desde que solicitado e atendidas as exigências previstas neste Decreto e em norma complementar.

§ 1º A alteração das informações fornecidas no ato da inscrição ou do credenciamento no Renasem deverá ser comunicada ao órgão de fiscalização competente.

§ 2º A inscrição ou o credenciamento no Renasem serão automaticamente cancelados quando não solicitada a sua renovação até a data do vencimento.

§ 3º A inscrição e o credenciamento no Renasem serão cancelados de ofício quando o interessado não puder ser contatado e encontrado com base nas informações fornecidas ao órgão de fiscalização.

Art. 7º O produto da arrecadação a que se refere o art. 9º da Lei nº 10.711, de 2003, será destinado integralmente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a execução dos serviços de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de a execução dos serviços a que se refere o **caput** ser realizada por órgão estadual ou distrital, a forma de arrecadação será definida pela respectiva unidade federativa de acordo com o disposto no art. 125 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES

Art. 8º O RNC é registro único que tem a finalidade de habilitar previamente cultivares para a produção, o beneficiamento e a comercialização de sementes e de mudas no Brasil.

Art. 9º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio do seu órgão técnico central, deverá:

I - elaborar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Cultivares Registradas - CNCR das cultivares e espécies inscritas no RNC e de seus mantenedores; e

II - divulgar as atualizações do CNCR.

Art. 10. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá os critérios mínimos, por espécie vegetal, para a realização dos ensaios de VCU, incluída a avaliação de aspectos agronômicos, fitossanitários, de produção e de adaptação.

Parágrafo único. A inscrição de cultivar de espécie vegetal cujos critérios mínimos para avaliação de VCU não estejam estabelecidos fica condicionada à apresentação dos resultados dos ensaios de adaptação.

Art. 11. Os ensaios de VCU deverão obedecer ao planejamento e ao delineamento estatístico que permitam a observação, a mensuração e a análise dos diferentes caracteres e a avaliação do comportamento agronômico, da adaptabilidade e da qualidade das cultivares e serão passíveis de fiscalização.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da realização de ensaios de VCU e de ensaios de adaptação, para inscrição no RNC, as espécies, as linhagens ou os híbridos genitores utilizados exclusivamente como parentais de híbridos comerciais, as cultivares de espécies ornamentais e as cultivares produzidas no Brasil com objetivo exclusivo de exportação do material de propagação.

Art. 12. O interessado na inscrição da cultivar no RNC deverá comunicar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a data e o local de instalação dos ensaios de VCU, no prazo de trinta dias, contado da instalação.

Parágrafo único. As alterações das informações referentes aos ensaios de VCU deverão ser comunicadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no prazo de trinta dias, contado da alteração.

Art. 13. O resultado dos ensaios de VCU ou dos ensaios de adaptação é de responsabilidade exclusiva do requerente da inscrição e poderá ser obtido diretamente pelo interessado ou por pessoa física ou jurídica de capacidade ou qualificação comprovada.

Art. 14. A inscrição de cultivar no RNC deverá ser requerida por pessoa física ou jurídica que:

I - obtenha cultivar;

II - introduza cultivar; ou

III - detenha o direito de proteção da cultivar previsto na Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, ou seja legalmente autorizada pelo detentor do direito de proteção da cultivar protegida no Brasil.

§ 1º A inscrição de cultivar de domínio público no RNC poderá ser requerida por qualquer pessoa que mantenha disponível estoque mínimo de material básico da cultivar e assegure as características de identidade e pureza varietal da cultivar.

§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá aceitar mais de um mantenedor para uma mesma cultivar inscrita no RNC, mediante declaração do interessado de que possui as condições técnicas necessárias para garantir a identidade, a pureza varietal e o estoque de material básico da cultivar, em conformidade com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

§ 3º A permanência da inscrição de uma cultivar no RNC fica condicionada à existência de pelo menos um mantenedor, excetuada a cultivar cujo material de propagação dependa exclusivamente de importação.

§ 4º O mantenedor que deixar de fornecer material básico ou de assegurar as características declaradas da cultivar inscrita no RNC terá seu nome excluído do registro da cultivar no CNCR.

Art. 15. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá autorizar, observado o interesse público e desde que não cause prejuízo à agricultura nacional, a inscrição no RNC, sem o cumprimento das exigências de mantenedor, de espécie ou de cultivar de domínio público que não apresente origem genética comprovada, conforme disposto em norma complementar.

Art. 16. O requerimento de inscrição no RNC deverá ser apresentado em modelo próprio e ficará condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Decreto e em norma complementar.

Art. 17. A cultivar poderá ser inscrita no RNC com a denominação experimental ou pré-comercial.

Art. 18. A cultivar inscrita no RNC poderá ter sua denominação alterada desde que não tenha sido comercializada, excetuadas as operações realizadas entre o produtor e seus cooperantes ou cooperadores.

Art. 19. A denominação da cultivar poderá ser alterada após sua comercialização quando comprovadamente afetar direito próprio ou de terceiros.

Art. 20. Ficam dispensadas da inscrição no RNC:

I - a cultivar importada para fins de pesquisa, de experimentação ou para realização de ensaios de VCU ou ensaios de adaptação, em quantidade compatível com a aplicação, mediante justificativa técnica e atendida à legislação específica;

II - a cultivar importada com o objetivo exclusivo de reexportação; e

III - a cultivar local, tradicional ou crioula, utilizada por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas.

§ 1º O interessado em importar cultivar, para fins de ensaios de VCU ou de ensaios de adaptação, deverá cumprir o disposto em norma complementar.

§ 2º A cultivar local, tradicional ou crioula poderá, a critério do interessado, ser inscrita no RNC, dispensada a realização de ensaios de VCU ou de ensaios de adaptação, e ficará sujeita às demais exigências previstas para a inscrição de cultivares.

Art. 21. A inscrição de cultivar no RNC será cancelada nas seguintes hipóteses:

I - não comprovação das características declaradas na inscrição, constatada pela fiscalização ou mediante proposta fundamentada de terceiros;

II - perda das características que possibilitaram a inscrição da cultivar no RNC;

III - quando solicitado pelo mantenedor da cultivar ou pelo titular dos direitos de proteção da cultivar, de acordo com o disposto na Lei nº 9.456, de 1997, observados o interesse público e o direito de terceiros;

IV - inexistência de mantenedor, observados o interesse público e o direito de terceiros; ou

V - comprovação de que a cultivar tenha causado, após a sua comercialização, impacto desfavorável ao sistema de produção agrícola.

Art. 22. A inscrição da cultivar no RNC terá validade de quinze anos e poderá ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, desde que solicitada e atendidas as exigências previstas neste Decreto e em norma complementar, observado o direito de terceiros.

Art. 23. Os procedimentos para alteração de informações constantes do RNC serão estabelecidos em norma complementar.

Art. 24. O produto da arrecadação a que se refere o **caput** do art. 17 da Lei nº 10.711, de 2003, será destinado integralmente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a execução dos serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV
DA PRODUÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO DE SEMENTES E DE MUDAS

Art. 25. A produção de sementes e de mudas contemplará as classes certificada e não certificada.

Art. 26. As atividades de produção e de certificação de sementes e de mudas serão realizadas sob a supervisão e o acompanhamento do responsável técnico em todas as etapas do processo, inclusive nas auditorias.

Parágrafo único. A emissão do termo de conformidade de sementes e do termo de conformidade de mudas será de responsabilidade do responsável técnico.

Art. 27. O processo de certificação de sementes e de mudas será executado por entidade de certificação ou por certificador de produção própria, mediante o controle de qualidade em todas as etapas da produção, incluídos o conhecimento da origem genética e o controle de gerações, com o objetivo de garantir a conformidade com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

§ 1º A emissão do certificado de sementes e do certificado de mudas será de responsabilidade da entidade de certificação e do seu responsável técnico ou do certificador de produção própria e do seu responsável técnico.

§ 2º É vedado à entidade de certificação utilizar os serviços do responsável técnico do produtor para o qual presta o serviço de certificação.

Art. 28. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento certificará a produção de sementes ou de mudas, observado o interesse público, nas seguintes hipóteses:

I - abuso do poder econômico da entidade de certificação;

II - em caráter suplementar, em razão da suspensão ou da cassação do credenciamento no Renasem da entidade de certificação;



III - nas circunstâncias em que seja necessária a sua atuação, para atender a interesses da política agrícola e da agricultura nacional; ou

IV - para atender às exigências previstas em acordos e tratados relativas ao comércio internacional, por meio da disponibilização de laboratório acreditado internacionalmente, quando for o caso, de acordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 29. A entidade de certificação e o certificador de produção própria deverão manter disponíveis para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento os registros dos procedimentos relativos à sua atividade, de acordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 30. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercerá a supervisão, a auditoria e a fiscalização do processo de certificação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Decreto e em norma complementar.

Art. 31. A produção de sementes e de mudas para uso doméstico obedecerá ao disposto neste Decreto e em norma complementar.

Seção I
Das sementes

Art. 32. As sementes serão produzidas nas seguintes categorias:

I - semente genética;

II - semente básica;

III - semente certificada de primeira geração ou semente C1;

IV - semente certificada de segunda geração ou semente C2;

V - semente não certificada de primeira geração ou semente S1; e

VI - semente não certificada de segunda geração ou semente S2.

§ 1º A produção de semente genética será de responsabilidade do obtentor, do introdutor ou do mantenedor, dispensada a inscrição de campo, e fica obrigatória a apresentação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento das informações referentes à produção, de acordo com o disposto em norma complementar.

§ 2º A produção de semente básica, semente C1 e semente C2 será realizada mediante processo de certificação.

§ 3º A produção de semente básica, semente C1, semente C2, semente S1 e semente S2 fica condicionada à inscrição de campo para produção de sementes, de acordo com o disposto em norma complementar, e ao atendimento das normas e dos padrões de produção e de comercialização estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 4º Para cultivar protegida, independente da categoria, a autorização para a produção de sementes deverá ser concedida pelo detentor dos direitos de proteção.

Art. 33. No processo de certificação, as categorias de sementes terão as seguintes origens:

I - semente básica será obtida a partir da reprodução da semente genética ou, quando autorizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da semente básica;

II - semente C1 será obtida a partir da reprodução da semente básica ou da semente genética; e

III - semente C2 será obtida a partir da reprodução da semente C1, ou da semente básica ou da semente genética.

Art. 34. Na produção de semente S1 e semente S2, com origem genética comprovada, as categorias terão as seguintes origens:

I - semente S1 será obtida a partir da reprodução da semente C1 ou C2, da semente básica, ou da semente genética; e

II - semente S2 será obtida a partir da reprodução da semente S1, da semente C1 ou C2, da semente básica, ou da semente genética.

Art. 35. O campo de produção de sementes ou o lote de sementes poderá ser rebaixado de categoria pelo órgão de fiscalização, por solicitação do produtor, na forma estabelecida em norma complementar, sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.456, de 1997, quando tratar-se de cultivar protegida.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica à semente genética.

Art. 36. A produção de semente S1 e de semente S2, sem origem genética comprovada, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 10.711, de 2003, deverá atender às disposições estabelecidas em norma complementar.

Art. 37. A produção de sementes, de acordo com o disposto neste Decreto, compreende todas as etapas do processo, iniciado pela inscrição do campo e concluído com a emissão da nota fiscal de venda pelo produtor.

Parágrafo único. A hipótese de que trata o **caput** não se aplica à produção de semente genética.

Art. 38. O produtor de sementes deverá, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Decreto e em normas complementares:

I - inscrever o campo de produção de sementes básica, C1, C2, S1 e S2;

II - encaminhar as informações referentes à produção e à comercialização; e

III - comunicar as alterações ocorridas nas informações anteriormente prestadas.

Parágrafo único. A documentação referente ao processo de produção de sementes deverá ser mantida à disposição da fiscalização pelo prazo estipulado em norma complementar.

Art. 39. É de responsabilidade do produtor de sementes, ou do importador, desde que a embalagem da semente não tenha sido violada ou falsificada, a garantia dos seguintes atributos:

I - identidade da semente;

II - sementes puras;

III - germinação ou viabilidade, conforme o caso;

IV - sementes de outras cultivares;

V - sementes de outras espécies cultivadas;

VI - sementes silvestres;

VII - sementes nocivas toleradas;

VIII - sementes nocivas proibidas;

IX - sementes infestadas;

X - vigor, quando for o caso; e

XI - outros atributos previstos em norma complementar.

§ 1º A garantia do padrão nacional de porcentagem mínima de germinação ou de viabilidade e de porcentagem máxima de sementes infestadas, desde que as sementes estejam armazenadas em condições adequadas, será de responsabilidade do produtor ou do importador de sementes, pelo prazo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as particularidades de cada espécie.

§ 2º A garantia do padrão nacional de porcentagem mínima de germinação ou de viabilidade e de porcentagem máxima de sementes infestadas passará a ser de responsabilidade do detentor das sementes, após vencido o prazo previsto no § 1º.

§ 3º A garantia do percentual de germinação ou de viabilidade superior ao do padrão nacional, desde que as sementes estejam armazenadas em condições adequadas, será de responsabilidade do produtor ou do importador, até a data de validade do teste de germinação ou de viabilidade.

Art. 40. O reembalador de sementes é responsável pela garantia dos atributos de que trata o art. 39 e pelas alterações que realizar no ato da reembalagem.

Art. 41. A semente certificada, se reembalada, poderá ter sua categoria mantida, desde que o processo de certificação seja validado por entidade de certificação.

Parágrafo único. A semente certificada, se reembalada sem a validação de entidade de certificação, passará para a categoria S1, sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.456, de 1997, quando se tratar de cultivar protegida.

Art. 42. A mistura e a reembalagem de sementes serão disciplinadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 43. O tratamento e o revestimento de sementes, inclusive daquelas destinadas à exportação, serão disciplinados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 44. Nas sementes tratadas ou revestidas é obrigatória coloração diferente da cor original das sementes, exceto quando forem utilizados no tratamento apenas produtos químicos ou biológicos registrados para o combate de pragas de armazenamento de grãos.

Art. 45. A semente deverá ser identificada com a denominação "Semente de" acrescida do nome comum da espécie ou, quando for o caso, do nome científico, da indicação da denominação da cultivar e da categoria.

§ 1º A identificação da semente será de responsabilidade do produtor de sementes, do reembalador ou do importador.

§ 2º A identificação da semente deverá ser expressa em lugar visível da embalagem, diretamente ou por meio de rótulo, de etiqueta ou de carimbo legível, escrito em português e que contenha as informações exigidas neste Decreto e em norma complementar.

§ 3º É facultado o uso de outro idioma na identificação da semente, sem prejuízo do disposto no § 2º.

§ 4º É facultado o uso de nome fantasia da cultivar, sem prejuízo da sua identificação conforme a inscrição no RNC e ao disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 46. Na identificação da semente, exceto da importada, deverá constar diretamente impressa na embalagem a expressão "Produtor" ou "Reembalador", acrescida do nome, do número da inscrição no CPF ou no CNPJ, do endereço e do número da inscrição no Renasem.

§ 1º Nas embalagens de tamanho diferenciado ou em pequenos recipientes, tais como latas, caixas de papelão ou envelopes, as exigências previstas no **caput** poderão ser expressas na etiqueta, no rótulo ou no carimbo.

§ 2º Quando a matriz e a filial possuírem inscrição individualizada no Renasem, poderá constar na embalagem a identificação de mais de uma unidade, observado o disposto no **caput**.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a indicação da unidade responsável pela produção ou pela reembalagem deverá ser realizada mediante impressão diretamente na embalagem ou na etiqueta, no rótulo ou no carimbo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 6º do art. 4º, poderá constar na embalagem a identificação de mais de uma unidade, observado o disposto no **caput**, e a indicação da unidade responsável pela produção ou pela reembalagem deverá ser realizada mediante impressão diretamente na embalagem ou na etiqueta, no rótulo ou no carimbo, nos termos do disposto no § 2º do art. 45.

§ 5º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá autorizar o cumprimento do disposto no **caput** por meio de etiqueta, rótulo ou carimbo.

Art. 47. A identificação da semente reembalada obedecerá ao disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 48. Na identificação da semente importada para comercialização, observado o disposto no § 2º do art. 45, deverão também constar as seguintes informações:

I - o nome, o número de inscrição no CNPJ, o endereço e o número da inscrição no Renasem do importador;

II - a indicação do país de origem; e

III - outras informações previstas em norma complementar.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica às sementes importadas que estiverem em trânsito, do ponto de entrada até o estabelecimento do importador, ou armazenadas e não expostas à venda, desde que estejam acompanhadas da documentação liberatória fornecida pelas autoridades competentes, sem prejuízo do disposto em norma específica.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, as sementes importadas poderão ter sua identificação escrita em língua estrangeira, desde que seja possível estabelecer a correlação com a documentação de importação.



Art. 49. O produtor ou o reembalador poderá informar na embalagem das sementes os percentuais de sementes puras, de germinação ou de viabilidade, conforme o caso, superiores aos do padrão nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de o produtor ou o reembalador optar pelo disposto no **caput**, não poderá informar na embalagem os percentuais do padrão nacional.

Art. 50. Para o caso de sementes reanalisadas com vistas à revalidação do prazo de validade do teste de germinação ou de viabilidade, esta condição deverá ser expressa na embalagem por meio de novo rótulo, etiqueta ou carimbo, que conterá:

I - o novo prazo de validade do teste de germinação ou de viabilidade, sem prejuízo das informações originais; e

II - o novo índice de garantia de germinação ou de viabilidade, quando este for superior ao padrão nacional e inferior ao garantido originalmente.

Art. 51. A identificação de semente revestida, de semente tratada e de mistura de sementes obedecerá ao disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 52. Deverão constar nas embalagens das sementes tratadas ou revestidas que contenham agrotóxicos ou qualquer outra substância nociva à saúde humana ou animal ou ao meio ambiente as seguintes informações adicionais:

I - o símbolo de caveira e tibias e a expressão "imprópria para consumo" em destaque;

II - a identificação do ingrediente ativo e a dose utilizada no tratamento ou no revestimento;

III - as recomendações para prevenir acidentes; e

IV - a indicação da terapêutica de emergência.

Parágrafo único. Na hipótese de sementes tratadas unicamente com produtos destinados ao tratamento de grãos contra pragas de armazenamento, deverão ser informados na embalagem o ingrediente ativo, a dose utilizada, a data do tratamento e o período de carência.

Art. 53. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fica autorizado a estabelecer, em normas complementares, outras exigências ou, quando couber, exceções ao disposto nesta Seção.

Seção II
Das mudas

Art. 54. O processo de produção de mudas compreende a produção de material de propagação e a produção da muda no viveiro ou na unidade de propagação **in vitro**, conforme o disposto em norma complementar, e é finalizado com a emissão da nota fiscal de venda pelo produtor.

Art. 55. O processo de produção de mudas compreende as seguintes categorias:

I - planta básica;

II - planta matriz;

III - muda certificada; e

IV - muda.

§ 1º A planta básica tem a finalidade de fornecer material de propagação para a produção de planta básica, de planta matriz, de muda certificada e de muda.

§ 2º A planta matriz tem a finalidade de fornecer material de propagação para a produção de planta matriz, de muda certificada e de muda.

§ 3º O controle do número de gerações da planta matriz será definido em norma complementar.

§ 4º A inscrição e a produção da planta básica serão de responsabilidade do obtentor, do introdutor ou do mantenedor, conforme o disposto em norma complementar.

Art. 56. O material de propagação utilizado para a produção de muda certificada será:

I - oriundo de planta básica;

II - oriundo de planta matriz, submetida ao processo de certificação; ou

III - semente das categorias genética, básica, C1 ou C2.

§ 1º O previsto no inciso III do **caput** aplica-se apenas às espécies autógamas ou apomíticas.

§ 2º Quando as características da exploração das espécies alógamas exigirem, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento disporá sobre a aplicação do previsto no inciso III do **caput**.

Art. 57. O material de propagação utilizado para a produção de muda será:

I - oriundo de planta básica;

II - oriundo de planta matriz, submetida ou não ao processo de certificação;

III - oriundo de planta fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada; ou

IV - semente das categorias genética, básica, C1, C2, S1 ou S2.

§ 1º O previsto no inciso IV do **caput** aplica-se apenas às espécies autógamas ou apomíticas.

§ 2º Quando as características da exploração da espécie vegetal exigirem, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento disporá sobre a:

I - aplicação do previsto no inciso IV do **caput** para as espécies alógamas; e

II - produção de mudas da categoria muda a partir de muda certificada ou de muda.

Art. 58. O produtor de mudas deverá, na forma definida em norma complementar, atender às seguintes exigências:

I - inscrever a planta fornecedora de material de propagação;

II - inscrever a produção do viveiro ou a da unidade de propagação **in vitro**;

III - encaminhar as informações referentes à produção e à comercialização das mudas; e

IV - comunicar as alterações ocorridas nas informações anteriormente prestadas.

Parágrafo único. A documentação referente ao processo de produção de muda deverá ser mantida à disposição do órgão de fiscalização.

Art. 59. O produtor de mudas garantirá:

I - a identidade do material de propagação e da muda;

II - a identificação do material de propagação e da muda;

III - o padrão de qualidade do material de propagação e da muda, até a entrega ao detentor; e

IV - o limite máximo de variante somaclonal.

Art. 60. O disposto no art. 59 aplica-se ao reembalador de mudas ou de material de propagação, que também será responsável pelas alterações que realizar no processo de reembalagem.

Art. 61. O detentor de mudas será responsável:

I - pelo armazenamento adequado;

II - pela garantia do padrão de qualidade;

III - pela manutenção da identificação original; e

IV - pela comprovação da origem.

Art. 62. As exigências para a identificação das plantas fornecedoras de material de propagação, do material de propagação, das mudas e da mistura de mudas serão estabelecidas em norma complementar.

CAPÍTULO V
DA AMOSTRAGEM E DA ANÁLISE DE SEMENTES E MUDAS

Seção I
Da amostragem de sementes e de mudas

Art. 63. A amostragem de sementes e de mudas tem a finalidade de obter quantidade representativa do lote ou de parte sua, quando subdividido, para verificar, por meio de análise, se o lote ou a parte dele está em conformidade com as normas e os padrões de identidade e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. A amostragem a que se refere o **caput** deverá ser feita de acordo com os métodos, os equipamentos e os procedimentos estabelecidos em norma complementar.

Art. 64. A amostragem de sementes e de mudas da classe certificada para fins de identificação ou de revalidação do teste de germinação, do teste de viabilidade de sementes e do exame de sementes infestadas será realizada:

I - pelo responsável técnico da entidade de certificação;

II - pelo responsável técnico do certificador de produção própria; ou

III - por amostrador contratado:

a) pela entidade de certificação; ou

b) pelo certificador de produção própria.

Parágrafo único. Quando a certificação for realizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a amostragem de sementes e de mudas será executada sob a responsabilidade da auditoria fiscal do referido Ministério.

Art. 65. A amostragem de sementes e de mudas da classe não certificada para fins de identificação ou de revalidação do teste de germinação, do teste de viabilidade de sementes e do exame de sementes infestadas será realizada:

I - pelo responsável técnico do produtor ou do reembalador ou sob sua supervisão; ou

II - por amostrador contratado:

a) pelo produtor; ou

b) pelo reembalador.

Parágrafo único. Na hipótese de a amostragem de sementes para fins de revalidação do teste de germinação, do teste de viabilidade e do exame de sementes infestadas não ser realizada pelo responsável técnico do produtor ou do reembalador, poderá ser feita às expensas do detentor das sementes, desde que por amostrador ou responsável técnico credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 66. A amostragem de sementes ou de mudas para fins de fiscalização da produção e do comércio será executada sob a responsabilidade da auditoria fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por agente público qualificado dos Estados ou do Distrito Federal, conforme o disposto neste Decreto e em norma complementar.

§ 1º A amostragem de sementes para fins de fiscalização poderá ser realizada apenas quando as embalagens se apresentarem invioladas, corretamente identificadas e sob condições adequadas de armazenamento.

§ 2º A amostragem de sementes acondicionadas em embalagens abertas, à granel ou acondicionadas em silos poderá ser realizada apenas quando estas se apresentarem sob a responsabilidade do produtor ou do reembalador, desde que identificadas, conforme o disposto em norma complementar.

§ 3º A amostragem para fins de fiscalização poderá ser realizada em embalagens não identificadas de acordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar, quando não for possível comprovar a produção dentro do SNSM.

Art. 67. A amostragem de sementes e de mudas para fins de fiscalização será realizada na presença do detentor ou de seu preposto.

§ 1º Na falta das pessoas referidas no **caput** ou no caso de recusa em participar, a amostragem será realizada na presença de uma testemunha.



§ 2º Na amostragem, o detentor da semente ou da muda deverá fornecer o apoio e a mão de obra necessários à coleta das amostras.

Art. 68. A amostragem de sementes para fins de fiscalização será constituída de amostra oficial e de amostra oficial em duplicata, que serão identificadas, lacradas e assinadas por servidor da auditoria fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por agente público qualificado dos Estados ou do Distrito Federal, pelo fiscalizado ou por seu preposto ou pelo responsável técnico, ou por testemunha, no caso de recusa destes.

§ 1º Os procedimentos de identificação de que trata o **caput** poderão ser realizados por meio de sistema eletrônico.

§ 2º A amostra oficial em duplicata ficará sob a guarda do interessado ou do laboratório oficial, a critério do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto em norma complementar.

§ 3º O produtor, o reembalador e o importador poderão dispensar a coleta de amostra oficial em duplicata, mediante declaração no documento de coleta da amostra.

§ 4º A coleta de amostra oficial em duplicata no comerciante ou no usuário não poderá ser dispensada.

Art. 69. A amostragem para fins de fiscalização de sementes reservadas ou de mudas produzidas para uso próprio será realizada exclusivamente com o objetivo de verificar a identidade da cultivar.

Art. 70. O usuário poderá solicitar ao órgão de fiscalização, mediante justificativa, a amostragem para fins de verificação do percentual de germinação ou, quando for o caso, de viabilidade, até vinte dias após ter recebido a semente, sem prejuízo da verificação dos demais atributos, de acordo com o disposto no art. 39, desde que o teste de germinação ou de viabilidade esteja dentro do prazo de validade e a data de recebimento da semente na propriedade seja comprovada por meio de recibo na nota fiscal.

Art. 71. A amostragem de sementes ou de mudas para fins de exportação deverá cumprir com as exigências do país importador.

Art. 72. A amostragem de sementes ou de mudas importadas será realizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob a responsabilidade da fiscalização, no ponto de ingresso no Brasil ou em estação aduaneira de interior.

§ 1º A amostragem poderá ser realizada no local de destino do produto, conforme o disposto em norma complementar, sem prejuízo do previsto na legislação fitossanitária.

§ 2º A amostra será encaminhada para análise em laboratório oficial, com vistas à comprovação de que segue os padrões de identidade e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º A amostragem de sementes ou de mudas importadas poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - para fins de pesquisa, de ensaios de VCU e de ensaios de adaptação, sem prejuízo do previsto na legislação fitossanitária;

II - quando a dispensa estiver prevista em acordos e tratados internacionais ou quando as sementes estiverem acompanhadas de boletim de análise de semente, representativo do lote importado, emitido por laboratório que utilize a metodologia da **International Seed Testing Association** ou da **Association of Official Seed Analysts**, desde que atendidos os padrões vigentes na legislação brasileira e sem prejuízo do previsto na legislação fitossanitária; ou

III - quando a especificidade justificar, conforme o disposto em norma complementar, sem prejuízo do previsto na legislação fitossanitária.

Seção II
Da análise de sementes e de mudas

Art. 73. A análise tem a finalidade de determinar a identidade e a qualidade de uma amostra de sementes ou de mudas, por meio de métodos e de procedimentos oficializados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º As análises das amostras oficiais para fins de fiscalização da produção e do comércio serão realizadas em laboratórios oficiais.

§ 2º O resultado da análise da amostra oficial será preponderante em relação aos resultados de amostras obtidas por amostragem não oficial.

§ 3º Será admitida mais de uma reanálise para fins de revalidação do prazo de validade do teste de germinação ou de viabilidade ou do exame de sementes infestadas.

Art. 74. Caberá ao responsável técnico do laboratório de análise a supervisão e o acompanhamento das atividades de análise de sementes e de mudas, em todas as etapas de avaliação e de emissão dos resultados, e o acompanhamento das auditorias.

Art. 75. As sementes e as mudas que se destinarem à exportação, a critério do país importador, serão analisadas de acordo com as regras internacionais reconhecidas.

Art. 76. O laboratório emitirá boletim de análise de semente ou de muda somente para fins de análise de identidade e qualidade, conforme os modelos estabelecidos em norma complementar.

§ 1º Na análise de material de propagação solicitada por outra pessoa que não seja o produtor, o reembalador, a entidade de certificação, o certificador de produção própria ou o comerciante, não será permitida a emissão de boletim nos modelos oficializados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em modelo similar e a expressão "proibida a comercialização" constará do documento que informar o resultado.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o laboratório cadastrará o interessado e informará o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme previsto em norma complementar.

Art. 77. O laboratório oficial emitirá boletim oficial de análise de semente ou de muda para expressar os resultados das análises realizadas nas amostras oficiais.

Art. 78. O interessado que não concordar com o resultado da análise da amostra oficial de sementes poderá requerer a reanálise fiscal, no prazo de dez dias, contado da data do recebimento do boletim oficial de análise de sementes.

§ 1º A reanálise fiscal será realizada na amostra oficial em duplicata e a responsabilidade pelo envio da amostra do material ao laboratório oficial designado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso, será do interessado.

§ 2º A reanálise fiscal poderá ser realizada para os atributos de pureza, germinação, viabilidade, sementes infestadas, outras cultivares ou outras sementes, exceto para o atributo de nocivas proibidas e para o atributo cujo valor no padrão da espécie seja zero.

§ 3º O interessado poderá:

I - acompanhar a reanálise fiscal ou indicar um representante; e

II - requerer a realização da reanálise fiscal em laboratório oficial distinto daquele onde se realizou a análise fiscal.

§ 4º Para fins do disposto no inciso II do § 3º, será obrigatório o acompanhamento da reanálise pelo interessado ou por seu representante.

Art. 79. A reanálise fiscal será realizada apenas para o atributo que se apresentou fora do padrão e, para fins de fiscalização, o seu resultado prevalecerá sobre o resultado obtido na análise fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS ESPÉCIES FLORESTAIS E DAS ESPÉCIES DE INTERESSE MEDICINAL OU AMBIENTAL

Seção I
Disposições gerais

Art. 80. A produção e a certificação de sementes e de mudas das espécies de que trata este Capítulo têm a finalidade de disponibilizar material de propagação com garantia de identidade, de procedência e de qualidade.

Art. 81. A produção e a certificação de sementes, de mudas e de material de propagação das espécies florestais e das espécies de interesse medicinal ou ambiental obedecerá ao disposto neste Capítulo, sem prejuízo das demais disposições deste Decreto e de norma complementar.

Art. 82. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - área de coleta de sementes - área demarcada que contém uma ou mais espécies florestais ou de interesse medicinal ou ambiental, natural ou plantada, onde são coletadas sementes ou outro material de propagação;

II - área de produção de sementes - área selecionada, demarcada e que contém uma ou mais espécies florestais ou de interesse medicinal ou ambiental, natural ou plantada, isolada de pólen externo, onde são selecionadas matrizes por meio do desbaste dos indivíduos indesejáveis e manejada para a produção de sementes ou de outro material de propagação;

III - atestado de origem genética florestal - documento que garante a identidade genética da cultivar inscrita no RNC, emitido por melhorista ou por responsável técnico do obtentor, do introdutor ou do mantenedor;

IV - categoria clonal - categoria de material de propagação vegetativa de cultivar de espécie florestal ou de interesse medicinal ou ambiental, composta por grupo de plantas geneticamente idênticas;

V - categoria identificada - categoria de material de propagação de espécie florestal ou de interesse medicinal ou ambiental coletado de matrizes com identificação botânica e localização geográfica definida;

VI - categoria qualificada - categoria de material de propagação de espécie florestal ou de interesse medicinal ou ambiental coletado em área constituída apenas por matrizes selecionadas para, pelo menos, uma característica e, quanto a sementes, a população deverá ser isolada de pólen externo;

VII - categoria selecionada - categoria de material de propagação de espécie florestal ou de interesse medicinal ou ambiental coletado de matrizes selecionadas fenotipicamente para, pelo menos, uma característica em uma determinada condição ecológica;

VIII - categoria testada - categoria de material de propagação de espécie florestal ou de interesse medicinal ou ambiental coletado de matrizes selecionadas geneticamente, com base em testes de progênies para a região bioclimática especificada e, quanto a sementes, a população deverá ser isolada de pólen externo;

IX - coletor - pessoa física ou jurídica credenciada no Renasem para prestação de serviço de coleta de semente ou de muda de espécies florestais e de espécies de interesse medicinal ou ambiental;

X - espécie de interesse ambiental - espécie vegetal usada para a proteção ou a recuperação de uma área;

XI - espécie de interesse medicinal - espécie vegetal utilizada para fins medicinais;

XII - espécie florestal - espécie vegetal arbórea ou arbustiva;

XIII - jardim clonal florestal - conjunto de plantas de uma mesma espécie ou de uma mesma cultivar destinado a fornecer material de propagação vegetativa de espécie florestal ou de interesse medicinal ou ambiental;

XIV - matriz - planta fornecedora de material de propagação sexuada ou assexuada;

XV - pomar de sementes - plantação planejada, isolada de pólen externo, com delineamento de plantio e de manejo, estabelecida com matrizes selecionadas e destinada à produção de sementes ou de outro material de propagação;

XVI - pomar de sementes para fins ambientais - plantação planejada, com delineamento de plantio e de manejo, estabelecida com matrizes selecionadas e destinada à produção de sementes ou de outro material de propagação;

XVII - população - grupo de indivíduos da mesma espécie que ocorre em uma determinada área e compartilha do mesmo acervo genético;

XVIII - procedência - localização da população ou das matrizes fornecedoras do material de propagação; e

XIX - região bioclimática - área delimitada resultante da combinação das condições edafoclimáticas, que interferem no crescimento e desenvolvimento da espécie florestal ou de interesse ambiental ou medicinal.

Art. 83. As funções e os procedimentos operacionais a serem seguidos pelo coletor serão disciplinados em norma complementar.

Seção II
Da inscrição da produção de sementes, de mudas e de material de propagação

Art. 84. A matriz, a área de coleta de sementes, a área de produção de sementes, o pomar de sementes, o jardim clonal florestal e a produção do viveiro deverão ser inscritos no órgão de fiscalização da unidade federativa no qual estejam localizados, conforme o disposto em norma complementar.



§ 1º A matriz será inscrita isoladamente quando houver necessidade de que seja individualizada dentro do processo de produção do material de propagação.

§ 2º A matriz, a área de coleta de sementes e a área de produção de sementes poderão ser inscritas por mais de um produtor de sementes ou de mudas.

Art. 85. A inscrição da matriz, da área de coleta de sementes, da área de produção de sementes, do pomar de sementes, do jardim clonal florestal ou da produção do viveiro poderá ser cancelada:

I - pelo não atendimento das características ou das informações declaradas na inscrição;

II - pela perda das características que possibilitaram a inscrição; e

III - por solicitação do responsável pela inscrição.

Art. 86. O produtor responsável pela inscrição da matriz, da área de coleta de sementes, da área de produção de sementes, do pomar de sementes, do jardim clonal florestal ou da produção do viveiro deverá comunicar ao órgão de fiscalização qualquer alteração dos dados declarados na inscrição, de acordo com o disposto em norma complementar.

Seção III
Da produção e da certificação

Art. 87. A produção do material de propagação de que trata este Capítulo compreende todas as etapas do processo, iniciado pela inscrição e concluído com a emissão da nota fiscal de venda pelo produtor.

Art. 88. O material de propagação das espécies florestais ou de interesse ambiental ou medicinal será produzido nas seguintes categorias:

I - identificada;

II - selecionada;

III - qualificada;

IV - testada; ou

V - clonal.

§ 1º O material de propagação das categorias identificada, selecionada, qualificada e testada será proveniente de matriz, de área de coleta de sementes, de área de produção de sementes, de pomar de sementes ou de jardim clonal florestal, de acordo com o disposto em norma complementar.

§ 2º O material de propagação da categoria clonal será proveniente de jardim clonal florestal.

§ 3º A muda deverá manter a identificação correspondente com a categoria do material de propagação que a originou.

Art. 89. O processo de certificação da produção do material de propagação será realizado de acordo com o disposto neste Decreto, no que couber, e em norma complementar.

Art. 90. As exigências para a identificação das sementes, das mudas, da mistura de mudas e do material de propagação serão estabelecidas em norma complementar.

§ 1º Na identificação do lote de sementes de espécies de interesse ambiental deverão constar informações sobre o número de matrizes que o compõe.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às espécies herbáceas.

CAPÍTULO VII
DO COMÉRCIO INTERNO E DO TRANSPORTE DE SEMENTES E DE MUDAS

Art. 91. A semente ou a muda estará apta para a comercialização e para o transporte, desde que produzida, reembalada ou importada por pessoa física ou jurídica inscrita no Renasem e identificada de acordo com as disposições deste Decreto e de norma complementar, observados os padrões de identidade e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. No interesse público, em casos emergenciais, mediante proposição da Comissão de Sementes e Mudanças, de que trata o art. 119, na unidade federativa, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá autorizar, por prazo determinado, a comercialização de sementes e de mudas que não atendam aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos.

Art. 92. O disposto neste Decreto e em norma complementar aplica-se ao comércio eletrônico de material de propagação.

Art. 93. A semente genética somente poderá ser vendida para produtores de sementes e para fins de multiplicação.

Parágrafo único. A critério do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a venda de semente genética diretamente ao usuário poderá ser autorizada para fomentar a produção e a utilização de sementes de espécies para as quais não exista cadeia produtiva estruturada.

Art. 94. É vedada a comercialização, no mercado interno, de material de propagação das cultivares inscritas no RNC com o objetivo exclusivo de exportação do material de propagação.

Art. 95. A comercialização e o transporte de sementes deverão ser realizados em embalagem inviolada, identificada e original do produtor ou do reembalador.

Parágrafo único. A comercialização e o transporte de sementes a granel somente serão permitidos diretamente do produtor ao usuário de sementes e obedecerão ao disposto em norma complementar.

Art. 96. Na comercialização, no transporte e no armazenamento para terceiros, o material de propagação deverá estar acompanhado da nota fiscal e do atestado de origem genética ou do certificado de sementes ou de mudas ou do termo de conformidade, conforme o caso, e do termo aditivo, se houver.

§ 1º O certificado de sementes ou de mudas ou o termo de conformidade poderá ser expresso na embalagem, de acordo com o disposto em norma complementar.

§ 2º A nota fiscal, inclusive aquela emitida para a devolução de material de propagação, deverá conter as informações mínimas exigidas em norma complementar.

§ 3º O disposto no **caput** também se aplica à remessa postal.

Art. 97. O disposto no art. 96 não se aplica ao material de propagação em trânsito, desde que a nota fiscal especifique que a conclusão do processo de produção ocorrerá em local distinto daquele onde se iniciou.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o **caput**, no transporte interestadual, o material de propagação também deverá estar acompanhado do comprovante de inscrição da produção no órgão de fiscalização e demais documentos exigidos em norma complementar.

Art. 98. O comerciante deverá manter à disposição da fiscalização, no local de armazenamento do material de propagação, a nota fiscal, o certificado de sementes ou de mudas ou o termo de conformidade, conforme o caso, e o termo aditivo, se houver, de acordo com as hipóteses previstas em norma complementar.

Art. 99. O transporte de material de propagação destinado a pesquisa e a ensaios de VCU e de adaptação obedecerá ao disposto em norma complementar.

Art. 100. Para as sementes armazenadas com prazo de validade vencido aguardando reanálise, esta condição deverá estar expressamente indicada, conforme o disposto em norma complementar.

CAPÍTULO VIII
DO COMÉRCIO INTERNACIONAL DE SEMENTES E DE MUDAS

Art. 101. O comércio internacional de material de propagação compreende as operações comerciais de exportação ou de importação realizadas por pessoa física ou jurídica estabelecida no Brasil, inscrita no Renasem como produtor, reembalador ou comerciante, com pessoa física ou jurídica estabelecida em outro país, observado o disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 10.711, de 2003.

Art. 102. As operações comerciais de exportação e de importação de material de propagação serão realizadas de acordo com as disposições deste Decreto e de norma complementar.

Art. 103. As disposições deste Decreto não se aplicam às operações de exportação e de importação de material de propagação destinado a pesquisa científica e a experimentação, incluídas aquelas relacionadas com o intercâmbio de germoplasma.

Seção I
Da exportação

Art. 104. A exportação de sementes e de mudas deverá obedecer às disposições deste Decreto e de norma complementar estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as exigências de acordos e tratados que regem o comércio internacional ou aquelas estabelecidas com o país importador.

Parágrafo único. Quando se tratar de cultivar protegida no Brasil, a exportação do material de propagação será permitida apenas mediante autorização do detentor dos direitos de proteção.

Seção II
Da importação

Art. 105. Somente poderá ser importado material de propagação de cultivares inscritas no RNC e que atendam às normas e aos padrões de identidade e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem prejuízo do disposto no art. 20 e em norma complementar.

Art. 106. Cumpridas as exigências legais estabelecidas em norma complementar, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento dará a sua anuência, com vistas ao desembaraço aduaneiro e, quando for o caso, efetuará a amostragem do material de propagação importado.

Parágrafo único. O importador poderá comercializar ou utilizar o produto antes do resultado da análise oficial, ficará responsável pela garantia dos fatores de identidade e qualidade e responderá pelas penalidades cabíveis, quando o resultado da análise não atender aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem prejuízo do previsto na legislação fitossanitária.

Art. 107. O lote de semente ou de muda, ou parte dele, que não atenda às normas e aos padrões oficiais, ouvido o importador e a critério do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverá ser devolvido, reexportado, destruído ou utilizado para outro fim, com exceção da semeadura ou do plantio, com a supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de qualquer ação decorrente.

Parágrafo único. Quando tecnicamente viável e a critério do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, será permitido o rebeneficiamento ou a adequação às normas, de acordo com o disposto em norma complementar.

Art. 108. Na comercialização das sementes importadas, o importador deverá providenciar o termo de conformidade de sementes ou de mudas importadas ou o certificado de sementes ou de mudas importadas, de acordo com o disposto em norma complementar.

Art. 109. As disposições deste Decreto não se aplicam à importação de amostra viva de cultivar estrangeira, para fins de atendimento às normas de proteção de cultivares, quando requerida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem prejuízo do previsto na legislação fitossanitária.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DE SEMENTES E DE MUDAS

Art. 110. A pessoa física ou jurídica que utilizar semente ou muda com a finalidade de semeadura ou plantio deverá adquiri-la de produtor, de reembalador ou de comerciante inscrito no Renasem, ressalvado o disposto nos incisos I, II e III do § 1º do art. 4º.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica de que trata o **caput** deverá manter à disposição do órgão de fiscalização a documentação original de aquisição da semente ou da muda, de acordo com o disposto em norma complementar.

Art. 111. A pessoa física ou jurídica de que trata o **caput** do art. 110 poderá, nos termos do inciso XLIII do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.711, de 2003, reservar parte de sua produção como semente para uso próprio ou produzir muda para uso próprio.

§ 1º Fica proibida a comercialização do material de propagação reservado como semente para uso próprio ou produzido como muda para uso próprio.

§ 2º O material de propagação reservado pelo usuário deverá ser:

I - utilizado apenas em área de sua propriedade ou de que detenha a posse;

II - utilizado exclusivamente na safra seguinte à da sua reserva ou da sua produção;

III - reservado, no caso de semente, ou produzido, no caso de muda, em quantidade compatível com a área a ser semeada ou plantada, consideradas a recomendação de semeadura ou de plantio para a espécie ou cultivar e a tecnologia empregada;



IV - transportado somente entre áreas de que detenha a posse e somente com a autorização do órgão de fiscalização, de acordo com o disposto em norma complementar;

V - produzido, beneficiado, embalado e armazenado somente em área rural de sua propriedade ou de que detenha a posse, de acordo com as hipóteses previstas em norma complementar e consideradas as particularidades da espécie;

VI - identificado de acordo com o disposto em norma complementar; e

VII - proveniente de área declarada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando se tratar de cultivar protegida ou de cultivar de domínio público, de acordo com o disposto em norma complementar.

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso III do § 2º, será tolerada uma reserva técnica para a quantidade final reservada ou produzida, em percentual estabelecido por espécie em norma complementar.

§ 4º O responsável pela qualidade do material reservado como semente para uso próprio ou produzido como muda para uso próprio será o usuário.

Art. 112. Na declaração do material de propagação reservado como semente para uso próprio ou produzido como muda para uso próprio, o usuário deverá atender às exigências e prestar as informações previstas em norma complementar.

Art. 113. A reserva de semente para uso próprio ou a produção de muda para uso próprio que não obedeça ao disposto nos incisos I a III do § 2º e no § 3º do art. 111 será considerada produção ilegal de sementes ou de mudas.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que praticar a conduta descrita no **caput** incorrerá nas infrações previstas na Seção I do Capítulo XII e ficará sujeita às penalidades cabíveis.

Art. 114. Ficam dispensados das exigências de que tratam os incisos II e IV a VII do § 2º do art. 111 e do **caput** do art. 112 aqueles que atenderem aos requisitos de que trata o **caput** do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou que se enquadrem no disposto no § 2º referido artigo.

Art. 115. O produto fiscalizado que possa ser utilizado como material de propagação desacompanhado de nota fiscal que comprove sua destinação ao consumo humano, animal ou industrial ficará sujeito às disposições deste Decreto e de norma complementar.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES DE SEMENTES E MUDAS

Art. 116. As unidades federativas deverão constituir Comissão de Sementes e Mud as, a ser composta por representantes indicados por entidades federais, estaduais ou distritais, municipais e da iniciativa privada, com vínculo com a fiscalização, a pesquisa, o ensino, a assistência técnica, a extensão rural, a produção, o comércio e a utilização de sementes e de mud as.

Art. 117. Cada Comissão de Sementes e Mud as será composta por, no mínimo, cinco membros e funcionará com a seguinte estrutura básica:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência; e
- III - Secretaria-Executiva.

§ 1º Os membros que comporão a Comissão de Sementes e Mud as serão nomeados pelo titular da unidade descentralizada do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na respectiva unidade federativa.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos membros da Comissão de Sementes e Mud as.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente terão mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 4º O Secretário-Executivo da Comissão de Sementes e Mud as será escolhido pelo Presidente.

Art. 118. A participação dos membros na Comissão de Sementes e Mud as será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 119. Compete à Comissão de Sementes e Mud as:

I - propor ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as diretrizes para a política a ser adotada na respectiva unidade federativa, no que compete ao SNSM;

II - propor norma complementar relativa à produção e à comercialização de sementes e de mud as;

III - assessorar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na elaboração de normas e de padrões de identidade e de qualidade relativos à produção e ao comércio de sementes e de mud as;

IV - identificar demandas e propor padrões de identidade e de qualidade relativos à produção e ao comércio de sementes e de mud as;

V - articular-se com os órgãos que compõem o SNSM;

VI - criar subcomissões técnicas ou grupo especial, quando necessário, e indicar as entidades participantes;

VII - no interesse público, em casos emergenciais e por prazo determinado, propor à unidade descentralizada do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito da respectiva unidade federativa, a comercialização de sementes e de mud as que não atendam aos padrões de identidade e de qualidade estabelecidos;

VIII - propor ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento medidas para solucionar casos omissos e dúvidas relacionadas à execução dos procedimentos no âmbito do SNSM; e

IX - divulgar a legislação e os procedimentos relacionados ao SNSM.

Art. 120. A unidade descentralizada do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na respectiva unidade federativa, fornecerá a estrutura física e o apoio administrativo, além de disponibilizar os meios para o funcionamento da Comissão de Sementes e Mud as.

Art. 121. Compete ao órgão técnico central do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a função de coordenação geral das Comissões de Sementes e Mud as no âmbito nacional.

Art. 122. Compete ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento elaborar o regimento interno das Comissões de Sementes e Mud as.

CAPÍTULO XI
DA AUDITORIA E DA FISCALIZAÇÃO DE SEMENTES E DE MUDAS

Seção I
Das atividades de auditoria e fiscalização

Art. 123. As pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou credenciadas no Renasem e as entidades delegadas ficam sujeitas à auditoria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Na auditoria, será verificado o cumprimento das boas práticas adotadas pelas pessoas inscritas ou credenciadas no Renasem, de acordo com o disposto em norma complementar.

Art. 124. A fiscalização terá o objetivo de garantir o cumprimento da legislação sobre sementes e mud as.

Art. 125. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercerá a fiscalização de acordo com o disposto no art. 37 e no art. 39 da Lei nº 10.711, de 2003, neste Decreto e em norma complementar.

§ 1º A fiscalização será exercida nas seguintes etapas:

- I - produção;
- II - certificação;
- III - beneficiamento;
- IV - amostragem;
- V - análise;
- VI - armazenamento;
- VII - embalagem;
- VIII - trânsito;
- IX - importação;
- X - exportação;
- XI - comércio; e
- XII - utilização.

§ 2º Os fiscalizados deverão prestar informações solicitadas e apresentar ou proceder à entrega de documentos solicitados nos prazos estabelecidos, com vistas à não obstem as ações de fiscalização.

Art. 126. A descentralização do serviço de fiscalização, por convênio ou acordo, a que se refere o art. 38 da Lei nº 10.711, de 2003, quando necessária, ocorrerá mediante proposição da unidade descentralizada do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nas unidades federativas, e será aprovada em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, após o parecer emitido pelo órgão técnico central.

Parágrafo único. O órgão ou ente público credenciado como certificador, na forma do disposto neste Decreto e em norma complementar, ficará impedido de exercer a fiscalização de que trata o **caput**.

Art. 127. É competência privativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a fiscalização das sementes e das mud as em trânsito em unidade federativa que não seja a destinatária final.

Art. 128. As sementes e as mud as, ao entrarem na circunscrição da unidade federativa destinatária, passarão a ser fiscalizadas pelo órgão competente desta unidade.

§ 1º Compete à fiscalização do comércio estadual ou distrital de sementes e de mud as verificar a comprovação de destino, mediante nota fiscal, e, quando for o caso, a permissão de trânsito vegetal.

§ 2º Fica facultada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a fiscalização do trânsito de sementes e de mud as em ações que julgue necessário, em consonância com as ações estaduais e distritais.

Art. 129. A fiscalização do comércio estadual ou distrital de sementes e de mud as será exercida pelos Estados e pelo Distrito Federal.

§ 1º As ações da fiscalização de que trata o **caput** serão exercidas em qualquer etapa da comercialização da semente ou da muda, após a emissão da nota fiscal de venda pelo produtor ou pelo reembalador.

§ 2º As ações da fiscalização de que trata o **caput** incluem a fiscalização do comércio ambulante.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal poderão expedir normas e estabelecer procedimentos complementares relativos à fiscalização do comércio estadual ou distrital, inclusive do comércio ambulante.

§ 4º O exercício da fiscalização de que trata o **caput** constitui impedimento para o credenciamento do mesmo órgão ou ente público como certificador no SNSM, com exceção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 5º A fiscalização de que trata o **caput** poderá ser exercida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando solicitada pela unidade federativa interessada.

§ 6º É facultada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a fiscalização do comércio de sementes e de mud as quando julgar necessário, em consonância com as ações estaduais.

Art. 130. O agente fiscal, no exercício de suas funções, terá acesso aos estabelecimentos, aos produtos, aos documentos e aos sistemas eletrônicos referentes ao SNSM das pessoas que produzam, beneficiem, analisem, embalem, reembalem, amostrem, certifiquem, armazenem, transportem, importem, exportem, comercializem ou utilizem sementes ou mud as.

§ 1º O agente fiscal, no exercício de suas funções, deverá apresentar a carteira de identidade funcional, quando solicitada.

§ 2º Em caso de impedimento ou embaraço à fiscalização ou quando julgar necessário, o agente fiscal poderá solicitar auxílio policial.



Art. 131. Toda semente ou muda, embalada ou a granel, armazenada ou em trânsito, identificada ou não, estará sujeita à fiscalização, de acordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 132. Na fiscalização, o material de propagação poderá ser amostrado, com vistas à verificação da identidade e da qualidade, de acordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 133. Caberá ao auditado ou ao fiscalizado fornecer a mão de obra auxiliar necessária para a execução da auditoria ou da fiscalização.

Seção II
Dos documentos de auditoria e fiscalização

Art. 134. Norma complementar disporá sobre os documentos e os modelos de formulários destinados às atividades de auditoria e fiscalização.

Art. 135. Em caso de recusa do auditado, do fiscalizado, de seu mandatário ou de seu preposto em assinar os documentos lavrados pelo agente fiscal, o fato será consignado nos autos e termos e o auditado ou o fiscalizado será notificado, por via postal, com aviso de recebimento, ou por outro meio de procedimento equivalente.

CAPÍTULO XII
DAS PROIBIÇÕES E DAS INFRAÇÕES

Seção I
Das pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, de beneficiamento, de embalagem, de armazenamento, de análise, de comércio, de importação ou de exportação de sementes ou de mudas

Art. 136. Fica proibido e constitui infração de natureza leve produzir, reembalar ou comercializar sementes com percentuais de sementes puras ou de germinação ou de viabilidade iguais ou superiores ao padrão nacional e inferiores ao expresso na embalagem.

Art. 137. Sem prejuízo do disposto no art. 136, fica proibido e constitui infração de natureza leve:

I - identificar sementes, mudas ou material de propagação em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar;

II - produzir sementes, mudas ou material de propagação em desacordo com as normas, os padrões ou os procedimentos estabelecidos para os campos de produção de sementes, viveiros, unidades de propagação **in vitro**, planta básica, planta matriz, planta fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada, matriz, área de coleta de sementes, área de produção de sementes, pomar de sementes e jardim clonal florestal;

III - produzir, beneficiar, armazenar, reembalar, comercializar ou transportar sementes, mudas ou material de propagação acompanhados de documentos em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar;

IV - utilizar serviços de beneficiamento ou armazenamento sem contrato formal com o beneficiador ou o armazenador, ressalvado o disposto no § 4º do art. 4º deste Decreto;

V - prestar serviços de beneficiamento ou armazenamento sem contrato formal com o produtor ou o reembalador, ressalvado o disposto no § 4º do art. 4º deste Decreto;

VI - beneficiar sementes em unidades de beneficiamento com instalações que comprometam a qualidade do produto;

VII - utilizar armazém ou unidade de beneficiamento com outra finalidade durante o período de armazenamento ou de beneficiamento de sementes ou de mudas;

VIII - receber no estabelecimento sementes, mudas ou material de propagação desacompanhados da documentação exigida neste Decreto e em norma complementar;

IX - armazenar ou transportar sementes cujo lote esteja com o prazo de validade do teste de germinação ou de viabilidade vencido, em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar;

X - deixar de apresentar as informações sobre as atividades exercidas no âmbito do SNSM na forma do disposto neste Decreto e em norma complementar;

XI - deixar de fornecer mão de obra necessária às ações de auditoria e de fiscalização;

XII - deixar de prestar informações ou de apresentar ou proceder à entrega de documentos nos prazos estabelecidos pela fiscalização; e

XIII - exercer a atividade em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 138. Fica proibido e constitui infração de natureza grave:

I - produzir, beneficiar, reembalar ou comercializar sementes, mudas ou material de propagação de espécie ou cultivar não inscrita no RNC, ressalvado o disposto no **caput** do art. 20;

II - produzir, reembalar ou comercializar sementes cujo lote aprovado apresente índice de germinação ou de viabilidade abaixo do padrão estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - produzir, reembalar ou comercializar sementes cujo lote aprovado apresente índice de sementes puras abaixo do padrão estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - produzir, reembalar ou comercializar sementes cujo lote aprovado contenha sementes de outras cultivares, de outras espécies cultivadas ou de espécies silvestres além dos limites estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - produzir, reembalar ou comercializar sementes cujo lote aprovado contenha sementes de espécies nocivas toleradas além dos limites estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI - produzir, reembalar ou comercializar mudas cujo lote aprovado contenha mudas de outras cultivares acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII - produzir, reembalar ou comercializar mudas ou material de propagação cujo lote aprovado apresente índice de variante somaclonal acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VIII - produzir, beneficiar, reembalar ou comercializar sementes, mudas ou material de propagação em desacordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IX - produzir, reembalar ou comercializar mistura de sementes ou de mudas em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar;

X - produzir, beneficiar, reembalar ou comercializar sementes ou mudas sem a comprovação de origem, procedência ou identidade;

XI - reembalar ou comercializar sementes cujo lote esteja com o prazo de validade do teste de germinação ou de viabilidade vencido;

XII - alterar ou fracionar a embalagem de sementes, exceto quando realizado pelo próprio produtor ou reembalador e obedecido o disposto em norma complementar;

XIII - comercializar sementes reembaladas sem submetê-las a nova análise;

XIV - comercializar ou utilizar sementes ou mudas importadas para finalidade diversa daquela declarada na importação;

XV - comercializar no mercado interno cultivares inscritas no RNC com objetivo exclusivo de exportação do material de propagação; e

XVI - comercializar sementes, mudas ou material de propagação em desacordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 4º.

Art. 139. Sem prejuízo do disposto no art. 138, fica proibido e constitui infração de natureza grave:

I - desenvolver as atividades previstas neste Decreto sem inscrição no Renasem, ressalvado o disposto nos incisos I, II e III do § 1º do art. 4º;

II - utilizar serviços de beneficiador ou de armazenador de sementes ou de mudas não inscrito no Renasem;

III - desenvolver as atividades previstas neste Decreto sem acompanhamento de responsável técnico credenciado no Renasem, quando for o caso;

IV - utilizar serviços de laboratório não credenciado no Renasem para a realização de análise de identidade ou qualidade de sementes ou de mudas;

V - produzir, beneficiar, analisar, armazenar, reembalar, comercializar ou transportar sementes, mudas ou material de propagação desacompanhados da documentação exigida neste Decreto e em norma complementar;

VI - produzir, beneficiar, armazenar, reembalar, comercializar ou transportar mudas ou material de propagação sem identificação;

VII - produzir, reembalar ou comercializar sementes, mudas ou material de propagação que sejam objeto de publicidade enganosa por qualquer meio ou forma;

VIII - estabelecer campo para produção de sementes sem a sua inscrição no órgão de fiscalização;

IX - produzir material de propagação ou mudas provenientes de planta básica, planta matriz, planta fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada, viveiro, unidade de propagação **in vitro**, matriz, área de coleta de sementes, área de produção de sementes, pomar de sementes ou jardim clonal florestal não inscritos, com a inscrição cancelada ou condenados;

X - acondicionar sementes, mudas ou material de propagação em embalagens que não atendam ao disposto neste Decreto e em norma complementar;

XI - reembalar sementes ou mudas sem autorização do produtor ou do importador;

XII - armazenar ou transportar sementes, mudas ou material de propagação sem a comprovação de origem, procedência ou identidade;

XIII - armazenar ou transportar sementes, mudas ou material de propagação de espécie ou cultivar não inscrita no RNC, ressalvado o disposto no **caput** do art. 20;

XIV - comercializar sementes, mudas ou material de propagação antes da emissão do respectivo certificado de sementes ou de mudas ou do termo de conformidade;

XV - importar sementes, mudas ou material de propagação sem anuência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

XVI - omitir ou fornecer informações incorretas, em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 140. Fica proibido e constitui infração de natureza gravíssima:

I - produzir sementes, mudas ou material de propagação de cultivar protegida sem autorização do detentor do direito da proteção, ressalvado o disposto nos incisos I e IV do **caput** do art. 10 da Lei nº 9.456, de 1997;

II - produzir, beneficiar, reembalar ou comercializar sementes sem identificação;

III - produzir, beneficiar, reembalar ou comercializar sementes, mudas ou material de propagação com identificação falsa ou adulterada;

IV - produzir, beneficiar, reembalar ou comercializar sementes provenientes de campo de produção de sementes não inscrito, com a inscrição cancelada ou condenado;

V - comercializar material de propagação ou mudas provenientes de planta básica, planta matriz, planta fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada, viveiro, unidade de propagação **in vitro**, matriz, área de coleta de sementes, área de produção de sementes, pomar de sementes, jardim clonal florestal não inscritos, com a inscrição cancelada ou condenados;

VI - produzir, reembalar ou comercializar sementes cujo lote contenha sementes de espécies nocivas proibidas;

VII - produzir, reembalar ou comercializar mudas cujo lote aprovado não represente a cultivar identificada;

VIII - produzir, reembalar ou comercializar sementes com índice de sementes puras que caracterize fraude;

IX - produzir ou comercializar lote de mudas que apresente percentagem de plantas fora do padrão nacional que caracterize fraude;

X - produzir ou comercializar sementes em quantidade maior do que a compatível com o potencial de produção da área aprovada;

XI - produzir, reembalar ou comercializar sementes tratadas ou revestidas com agrotóxicos ou outra substância nociva à saúde humana ou animal ou ao meio ambiente sem que conste da embalagem as informações previstas neste Decreto e em norma complementar;



XII - produzir, reembalar ou comercializar sementes tratadas ou revestidas sem coloração diferenciada da cor original das sementes, de acordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar;

XIII - comercializar mudas em quantidade maior do que a compatível com o potencial de produção do viveiro ou da unidade de propagação **in vitro** aprovada; e

XIV - comercializar sementes ou mudas acondicionadas em embalagem falsificada.

Art. 141. Sem prejuízo do disposto no art. 140, fica proibido e constitui infração de natureza gravíssima:

I - falsificar ou fraudar documentos previstos neste Decreto ou em norma complementar;

II - utilizar declaração em desacordo com o previsto neste Decreto ou em norma complementar;

III - armazenar ou transportar sementes sem identificação;

IV - armazenar ou transportar sementes ou mudas acondicionadas em embalagens falsificadas;

V - impedir ou dificultar o acesso da fiscalização às instalações e à escrituração da atividade;

VI - prestar serviços de beneficiamento ou armazenamento para produtor ou reembalador não inscrito no Renasem ou para usuário de sementes e de mudas, ressalvados os casos previstos em norma complementar;

VII - armazenar ou transportar sementes provenientes de campo de produção de sementes não inscrito, com a inscrição cancelada ou condenado;

VIII - armazenar ou transportar sementes, mudas ou material de propagação provenientes de planta básica, planta matriz, planta fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada, viveiro, unidade de propagação **in vitro**, matriz, área de coleta de sementes, área de produção de sementes, pomar de sementes e jardim clonal florestal não inscritos, com a inscrição cancelada ou condenados;

IX - armazenar ou transportar sementes, mudas ou material de propagação com identificação falsa ou adulterada;

X - utilizar, substituir, manipular, comercializar, remover ou transportar, sem autorização prévia do órgão fiscalizador, a semente ou a muda cuja comercialização tenha sido suspensa ou que tenha sido apreendida e condenada;

XI - exercer qualquer atividade prevista neste Decreto, enquanto o estabelecimento estiver interditado; e

XII - exercer qualquer atividade prevista neste Decreto com a inscrição no Renasem suspensa.

Art. 142. Para fins do disposto neste Decreto, responde também pelas infrações previstas nesta Seção aquele que, de qualquer modo, concorrer para tais práticas ou delas obtiver vantagem.

Seção II
Das pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de responsabilidade técnica, de certificação, de amostragem, de coleta ou de análise de sementes ou de mudas

Art. 143. Fica proibido e constitui infração de natureza leve:

I - exercer a atividade sem comunicar ao órgão de fiscalização as alterações ocorridas nas informações prestadas para o credenciamento no Renasem;

II - emitir boletim de análise, atestado de origem genética, certificado de sementes ou de mudas ou termo de conformidade, em modelos oficializados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com nomenclatura da espécie ou da cultivar diferente da constante do CNCR;

III - deixar de apresentar as informações inerentes às atividades, de acordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar;

IV - realizar análise de identidade ou de qualidade de sementes ou de mudas em quantidade incompatível com a capacidade operacional do laboratório de análise;

V - desatender, quando responsável técnico ou amostrador, às normas técnicas de produção, de certificação, de amostragem e de análise de sementes ou de mudas;

VI - deixar de prestar informações, apresentar ou proceder à entrega de documentos, nos prazos estabelecidos pela fiscalização; e

VII - exercer a atividade em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

Art. 144. Fica proibido e constitui infração de natureza grave:

I - exercer as atividades de análise em desacordo com o disposto em norma complementar;

II - deixar de manter sob a sua guarda, ou armazenar de forma inadequada amostra de arquivo durante o período estabelecido em norma complementar;

III - exercer a atividade sem credenciamento no Renasem;

IV - desatender, quando entidade de certificação, certificador de produção própria ou laboratório de análise, às normas técnicas de produção, de certificação, de amostragem e de análise de sementes ou de mudas;

V - utilizar, quando entidade de certificação, os serviços de amostrador ou responsável técnico que tenha vínculo com o produtor ou reembalador de sementes ou de mudas para o qual presta serviço;

VI - desenvolver as atividades previstas neste Decreto, quando entidade de certificação, certificador de produção própria ou laboratório de análise, sem acompanhamento de responsável técnico credenciado no Renasem;

VII - emitir boletim de análise, em modelo oficializado, para expressar os resultados de análise realizada em amostra de material de propagação para pessoa física ou jurídica não prevista no **caput** do art. 4º;

VIII - emitir boletim de análise, em modelo oficializado, de amostra de sementes ou de mudas que não contenha todas as informações relativas ao lote amostrado, conforme o disposto em norma complementar;

IX - emitir boletim de análise, em modelo oficializado, de espécie ou cultivar que não conste do CNCR, exceto para cultivar importada com o objetivo exclusivo de reexportação;

X - emitir boletim de análise, em modelo oficializado, de espécie para a qual o laboratório não esteja credenciado; e

XI - omitir ou fornecer informações incorretas, em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar;

Art. 145. Fica proibido e constitui infração de natureza gravíssima:

I - impedir ou dificultar o acesso da fiscalização às instalações e à escrituração da atividade;

II - utilizar declaração em desacordo com o previsto neste Decreto e em norma complementar;

III - emitir documentos previstos neste Decreto e em norma complementar, de forma fraudulenta; e

IV - exercer qualquer atividade prevista neste Decreto com o credenciamento no Renasem suspenso.

Seção III
Dos usuários de sementes ou de mudas

Art. 146. Fica proibido e constitui infração de natureza leve dos usuários de sementes ou de mudas:

I - reservar sementes ou produzir mudas para uso próprio de espécie ou de cultivar de domínio público oriundas de áreas não declaradas ao órgão de fiscalização; e

II - reservar sementes ou produzir mudas para uso próprio de cultivar protegida oriundas de áreas não declaradas ao órgão de fiscalização.

Art. 147. Sem prejuízo do disposto no art. 146, fica proibido e constitui infração de natureza leve dos usuários de sementes ou de mudas:

I - adquirir sementes ou mudas de produtor, de reembalador ou de comerciante inscrito no Renasem sem a documentação correspondente à comercialização;

II - utilizar sementes ou mudas de cultivar não inscrita no RNC, ressalvados os casos previstos no inciso III do **caput** do art. 20; e

III - desatender às exigências e deixar de prestar as informações previstas em norma complementar na declaração do material de propagação reservado como semente para uso próprio ou produzido como muda para uso próprio.

Art. 148. Fica proibido e constitui infração de natureza grave dos usuários de sementes ou de mudas:

I - adquirir sementes ou mudas de produtor, de reembalador ou de comerciante que não esteja inscrito no Renasem, ressalvado o disposto nos incisos I, II e III do § 1º do art. 4º;

II - deixar de identificar as sementes reservadas ou as mudas produzidas para uso próprio de acordo com o disposto em norma complementar; e

III - transportar sementes reservadas ou mudas produzidas para uso próprio sem autorização do órgão de fiscalização.

Art. 149. Fica proibido e constitui infração de natureza gravíssima dos usuários de sementes ou de mudas:

I - beneficiar ou armazenar sementes reservadas ou mudas produzidas para uso próprio fora da área rural de sua propriedade ou de que detenha a posse, ressalvados os casos previstos em norma específica;

II - utilizar sementes reservadas ou mudas produzidas para uso próprio cuja utilização tenha sido suspensa sem autorização do órgão de fiscalização; e

III - impedir ou dificultar o acesso da fiscalização às instalações e à escrituração da atividade.

CAPÍTULO XIII
DAS MEDIDAS CAUTELARES E DAS PENALIDADES

Art. 150. Na ação de fiscalização, serão adotadas como medidas cautelares:

I - suspensão da comercialização; ou

II - interdição do estabelecimento.

Art. 151. A suspensão da comercialização é o meio preventivo utilizado para impedir que a semente, a muda ou o material de propagação seja comercializado ou utilizado em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

§ 1º Caberá a suspensão da comercialização quando constatada infração prevista:

I - no art. 136;

II - nos incisos I a V, VIII e IX do **caput** do art. 137;

III - no art. 138;

IV - nos incisos II e V a XV do **caput** do art. 139;

V - no art. 140;

VI - nos incisos I, III, IV e VI a IX do **caput** do art. 141;

VII - no inciso II do **caput** do art. 146;

VIII - nos incisos I e II do **caput** do art. 147; e

IX - no art. 148.

§ 2º Na hipótese de infrações de natureza leve, passíveis de correção, previstas nos incisos I a III, VIII e IX do **caput** do art. 137 e no inciso I do **caput** do art. 147, nos termos do disposto no § 2º do art. 177, a comercialização poderá ser suspensa independentemente da lavratura de auto de infração.

§ 3º A semente, a muda ou o material de propagação objeto da suspensão da comercialização ficará sob a guarda do seu detentor, como depositário, até que a irregularidade seja sanada, quando for o caso, sem prejuízo do trâmite normal do processo administrativo.



§ 4º A recusa do detentor à condição de depositário das sementes, das mudas ou do material de propagação com a comercialização suspensa será considerada infração de natureza grave e o sujeitará à pena de multa estabelecida no inciso II do **caput** do art. 158.

§ 5º O produto cuja comercialização tenha sido suspensa poderá ser removido para outro local, desde que autorizado pelo órgão de fiscalização.

Art. 152. O produto objeto da suspensão da comercialização será liberado quando:

I - a irregularidade não for confirmada;

II - a irregularidade for sanada;

III - for solicitado pelo fiscalizado para outra finalidade que não seja a comercialização como semente, muda ou material de propagação, desde que justificado e a critério do órgão de fiscalização; e

IV - for solicitado pelo fiscalizado para a destruição do produto.

§ 1º O disposto nos incisos III e IV do **caput** não se aplica nos casos em que o produto constitua prova da infração, desde que a prova seja necessária para a instrução do processo administrativo.

§ 2º A liberação do produto objeto da suspensão da comercialização será efetivada mediante a lavratura de termo de liberação, que será juntado aos autos do processo administrativo.

Art. 153. A interdição de estabelecimento é o meio preventivo utilizado para impedir que o fiscalizado de exerça as atividades relacionadas ao SNSM em desacordo com o disposto neste Decreto e em norma complementar.

§ 1º Caberá a interdição de estabelecimento quando constatada infração prevista:

I - no inciso VI do **caput** do art. 137;

II - nos incisos I e III do **caput** do art. 139;

III - no inciso XII do **caput** do art. 141; e

IV - nos incisos I, III e VI do **caput** do art. 144.

§ 2º A interdição poderá ser parcial quando as irregularidades se restringirem às operações individuais que não comprometam o funcionamento das demais atividades do estabelecimento.

§ 3º O estabelecimento será desinterditado depois de sanadas as irregularidades que a motivaram, sem prejuízo do trâmite normal do processo administrativo.

§ 4º A desinterdição do estabelecimento será efetivada mediante lavratura do termo de desinterdição, que será juntado aos autos do processo administrativo.

Art. 154. Sem prejuízo da responsabilidade penal ou civil cabível, a inobservância das disposições deste Decreto sujeitará as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam as atividades de produção, de beneficiamento, de análise, de armazenamento, de reembalagem, de importação, de exportação ou de comércio de sementes, de mudas ou de material de propagação, e aquelas que, de qualquer modo, concorrerem para a prática da infração ou dela obtiverem vantagem, às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão das sementes, das mudas ou do material de propagação;

IV - condenação das sementes, das mudas ou do material de propagação;

V - suspensão da inscrição no Renasem; e

VI - cassação da inscrição no Renasem.

Art. 155. Sem prejuízo da responsabilidade penal ou civil cabível, a inobservância das disposições deste Decreto sujeitará as pessoas físicas e jurídicas que exercem as atividades de responsável técnico, de amostrador, de coletor, de entidade de certificação ou de certificador de produção própria, e aquelas que, de qualquer modo, concorrerem para a prática da infração ou dela obtiverem vantagem, às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão do credenciamento no Renasem; e

IV - cassação do credenciamento no Renasem.

Art. 156. A pena de advertência será aplicada ao infrator primário que não tenha agido com dolo e quando as infrações constatadas forem de natureza leve e não se referirem a resultados fora dos padrões de qualidade das sementes e das mudas.

Art. 157. A pena de multa será aplicada às infrações que não se enquadrarem no disposto do art. 156.

Art. 158. Para as infrações de que tratam o art. 136, o art. 138, o art. 140 e o art. 146, a pena de multa será aplicada na seguinte forma:

I - de cinco a quarenta por cento do valor comercial do produto, para infração de natureza leve;

II - de quarenta e um a oitenta por cento do valor comercial do produto, para infração de natureza grave; e

III - de oitenta e um a cento e vinte e cinco por cento do valor comercial do produto, para infração de natureza gravíssima.

Parágrafo único. A pena de multa aplicada de acordo com o previsto neste artigo será reduzida de vinte por cento quando o produto objeto da autuação não tiver sido vendido pelo produtor ou reembalador.

Art. 159. Para as infrações de que tratam o art. 137, o art. 139, o art. 141, o art. 143, o art. 144, o art. 145, o art. 147, o art. 148 e o art. 149, a pena de multa será aplicada na seguinte forma:

I - de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para infração de natureza leve;

II - de R\$ 4.001,00 (quatro mil e um reais) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para infração de natureza grave; e

III - de R\$ 12.001,00 (doze mil e um reais) até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para infração de natureza gravíssima.

Art. 160. Para fins de fixação da penalidade, serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º Constituem circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução da infração;

III - o infrator, por inequívoca vontade, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo praticado;

IV - a infração não resultar em vantagem econômica para o infrator; e

V - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º Constituem circunstâncias agravantes:

I - o infrator ter conhecimento do ato lesivo e deixar de adotar providências para evitar a infração;

II - o infrator ter impedido ou embaraçado a ação de auditoria ou de fiscalização;

III - o infrator ter agido com dolo ou má-fé;

IV - o infrator ter fraudado ou adulterado documentos, processos ou produtos; e

V - a infração visar à obtenção de qualquer tipo de vantagem.

§ 3º No concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da penalidade será dosada em razão daquelas que forem preponderantes.

§ 4º Será considerado como fraudado o lote de sementes que apresentar resultado analítico igual ou inferior a setenta por cento do padrão mínimo nacional ou do índice garantido pelo produtor, pelo importador ou pelo reembalador para o atributo de semente pura.

§ 5º Será considerado como fraudado o lote de mudas que contenha acima de cinquenta por cento de plantas fora do padrão mínimo nacional.

Art. 161. Para fins do disposto neste Decreto, ficará caracterizada a reincidência, que poderá ser específica ou genérica, quando o infrator cometer nova infração no período de cinco anos após decisão administrativa definitiva que o tenha condenado pela infração anterior.

§ 1º A reincidência será específica quando ocorrer a prática de nova infração capitulada no mesmo dispositivo e será genérica quando ocorrer a prática de nova infração capitulada em dispositivo diferente.

§ 2º Exclusivamente para infrações relativas aos atributos germinação ou viabilidade a reincidência somente será caracterizada se as infrações forem constatadas dentro do período de doze meses.

Art. 162. Constatada a reincidência, o valor da multa será majorado da seguinte forma:

I - em cinquenta por cento, para a reincidência genérica; e

II - em cem por cento, para a reincidência específica.

Art. 163. Apurada a prática de duas ou mais infrações no mesmo processo, serão aplicadas penalidades cumulativas.

Art. 164. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de trinta dias, contado da intimação.

§ 1º A multa será reduzida em vinte por cento se o infrator não recorrer e será recolhida em parcela única no prazo de trinta dias.

§ 2º A multa poderá ser paga em até quatro parcelas mensais e sucessivas, limitadas ao valor mínimo de R\$ 2.500, 00 (dois mil e quinhentos reais) cada, se o infrator não recorrer.

§ 3º A multa que não for paga no prazo estabelecido no **caput** ou, quando for o caso, no vencimento da parcela, será cobrada executivamente.

Art. 165. A apreensão é a medida punitiva para impedir que a semente, a muda ou o material de propagação seja comercializado ou utilizado em desacordo com o disposto neste Decreto ou norma complementar.

§ 1º A semente ou a muda ou o material de propagação objeto de apreensão ficará sob a guarda do seu detentor, como depositário, até que a sua destinação seja efetivada.

§ 2º O produto apreendido poderá ser removido para outro local, desde que autorizado pelo órgão de fiscalização.

§ 3º A recusa do detentor à condição de depositário das sementes, das mudas ou do material de propagação apreendidos será considerada infração de natureza grave e o sujeitará à pena de multa estabelecida no inciso II do **caput** do art. 158.

Art. 166. A condenação da semente, da muda ou do material de propagação é a medida que determina a proibição da comercialização e do uso do produto apreendido para os fins aos quais se destinavam.

§ 1º A semente, a muda ou o material de propagação objeto de condenação será:

I - destruído quando não puder ser aproveitado para o consumo humano, animal ou industrial; ou

II - liberado, no interesse do atuado, para a comercialização ou a utilização com outro fim que não seja a semeadura, a propagação ou o plantio.

§ 2º A destruição de que trata o inciso I do § 1º deverá ser realizada às expensas do infrator sob supervisão do órgão de fiscalização.

§ 3º A comercialização de que trata o inciso II do § 1º deverá ser comprovada mediante nota fiscal.

Art. 167. A suspensão da inscrição no Renasem é o ato administrativo que suspende a validade da inscrição das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam as atividades de produção, de beneficiamento, de reembalagem, de armazenamento, de análise ou de comércio de sementes ou de mudas, pelo prazo de até noventa dias, conforme estabelecido no processo administrativo.



Art. 168. Caberá a suspensão da inscrição no Renasem quando constatada reincidência específica nas infrações previstas:

- I - no inciso III do **caput** do art. 139;
- II - incisos I, III a V e VIII a XIV do **caput** do art. 140; e
- III - incisos I, V, VI, X e XI do **caput** do art. 141.

Art. 169. A cassação da inscrição no Renasem é o ato administrativo que torna sem validade a inscrição das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam as atividades de produção, de beneficiamento, de reembalagem, de armazenamento, de análise ou de comércio de sementes ou de mudas.

Art. 170. Caberá a cassação da inscrição no Renasem quando constatada reincidência em qualquer infração punida anteriormente com a penalidade de suspensão da inscrição no Renasem ou cometida a infração prevista no inciso XII do **caput** do art. 141.

Parágrafo único. A cassação impedirá o infrator de solicitar nova inscrição no Renasem pelo período de dois anos nas atividades de produção, de beneficiamento, de reembalagem, de armazenamento, de análise ou de comércio de sementes ou de mudas.

Art. 171. A suspensão do credenciamento no Renasem é o ato administrativo que suspende a validade do credenciamento das pessoas físicas e jurídicas que exercem as atividades de responsável técnico, de amostrador, de coletor, de entidade de certificação ou de certificador de produção própria, pelo prazo de até noventa dias, conforme estabelecido no processo administrativo.

Art. 172. Caberá a suspensão do credenciamento no Renasem quando constatada reincidência específica nas infrações previstas no inciso VI do **caput** do art. 144 e nos incisos I e III do **caput** do art. 145.

Art. 173. A cassação do credenciamento no Renasem é o ato administrativo que torna sem validade o credenciamento das pessoas físicas e jurídicas que exercem as atividades de responsável técnico, de amostrador, de coletor, de entidade de certificação ou de certificador de produção própria.

Art. 174. Caberá a cassação do credenciamento quando constatada reincidência em qualquer infração punida anteriormente com a suspensão do credenciamento no Renasem ou cometida a infração prevista no inciso IV do **caput** do art. 145.

Parágrafo único. A cassação de que trata o **caput** impedirá o infrator de solicitar novo credenciamento junto ao Renasem pelo período de um ano, para as atividades de responsável técnico, de amostrador, de coletor, e de dois anos, para a atividade de entidade de certificação ou de certificador de produção própria.

Art. 175. Quando a mesma infração for passível de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalecerá, para fins de aplicação da penalidade, o enquadramento mais específico.

Art. 176. Sem prejuízo do disposto no art. 155, o órgão de fiscalização ficará obrigado a comunicar ao respectivo conselho de classe profissional a suspensão e a cassação do credenciamento do responsável técnico no Renasem.

CAPÍTULO XIV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições gerais

Art. 177. As infrações à legislação serão apuradas em processo administrativo, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A autoridade competente que tomar conhecimento da ocorrência de infração às disposições previstas neste Decreto e em norma complementar ficará obrigada a promover a sua imediata apuração, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na hipótese das infrações de natureza leve de que tratam os incisos I a III, VI a X e XIII do **caput** do art. 137, os incisos II, III e VI do **caput** do art. 143 e os incisos I e III do **caput** do art. 147, a fiscalização poderá estabelecer exigências a serem cumpridas em prazo determinado, que, se não atendidas, ensejarão a lavratura de auto de infração.

Seção II
Dos procedimentos administrativos

Art. 178. Constatada infração a disposição deste Decreto ou de normas complementares, ressalvado o disposto no § 2º do art. 177, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I - lavratura do auto de infração, que constituirá a peça inicial do processo administrativo;
- II - concessão do prazo de vinte dias, contado do recebimento do auto de infração, ao autuado para a apresentação de defesa;
- III - juntada aos autos do processo, quando for o caso, da defesa assinada pelo autuado ou seu por representante legal;
- IV - designação do relator pela autoridade competente para, no prazo de trinta dias, elaborar o relatório com base nos fatos contidos nos autos;
- V - julgamento do processo pela autoridade competente de primeira instância;
- VI - intimação da decisão ao autuado e concessão do prazo de vinte dias para a interposição de recurso, contado do recebimento da intimação;
- VII - recebimento do recurso, quando for o caso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de quinze dias, o encaminhará à autoridade superior para julgamento;
- VIII - designação do relator pela autoridade superior competente para, no prazo de trinta dias, elaborar relatório de instrução;
- IX - julgamento do recurso pela autoridade superior, no prazo de trinta dias, após a manifestação de que trata o inciso VIII;
- X - encaminhamento dos autos do processo à autoridade que proferiu o julgamento em primeira instância para cientificação ao autuado e execução da decisão; e
- XI - encaminhamento dos autos do processo para inscrição e cobrança executiva, no caso de aplicação da penalidade de multa, quando esta não for recolhida no prazo legal.

§ 1º Quando a defesa ou o recurso for encaminhado por via postal, será considerada a data da postagem, para efeito de contagem de prazo.

§ 2º Na hipótese de infrator com domicílio indefinido ou inacessível por via postal ou quando houver recusa de recebimento, a intimação deverá ser procedida por meio de edital, publicado em órgão oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação.

§ 3º O recurso interposto em face da decisão de primeira instância terá efeito suspensivo.

Art. 179. Quando a infração constituir crime, contravenção, lesão à Fazenda Pública ou ao consumidor, a autoridade fiscalizadora representará ao órgão competente para apuração das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 180. Os prazos estabelecidos neste Decreto contarão a partir da data da cientificação oficial, excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento.

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 181. O processo administrativo de fiscalização observará o disposto neste Decreto, nas normas complementares e, no que couber, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 182. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá criar comissões técnicas de caráter consultivo para assessoramento nos assuntos relacionados ao SNSM.

Art. 183. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá criar sistemas automatizados para a análise e a concessão de inscrições do Renasem e para as demais atividades que trata este Decreto.

Art. 184. Os documentos emitidos sob a vigência do Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, serão válidos até a data de seu vencimento.

Art. 185. A partir da entrada em vigor deste Decreto, fica revogado o Decreto nº 5.153, de 2004.

Art. 186. Este Decreto entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

DECRETO Nº 10.587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 5.231, de 6 de outubro de 2004, que dispõe sobre os princípios a serem observados pela administração pública federal na criação, organização e exploração de Terminais Pesqueiros Públicos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, **caput**, inciso VI, da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º O preâmbulo do Decreto nº 5.231, de 6 de outubro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, **caput**, inciso VI, da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009," (NR)

Art. 2º O Decreto nº 5.231, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Compete à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento instituir, desconstituir, implementar, regular, organizar, administrar, fiscalizar e apoiar os Terminais Pesqueiros Públicos.

....." (NR)

"Art. 5º

Parágrafo único. Compete à administração do Terminal Pesqueiro Público, com o apoio da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a manutenção rotineira das áreas a que se refere o **caput**." (NR)

"Art. 6º

X - realizadas pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

XI - definidas como de interesse do setor pesqueiro e que tenham aprovação da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)

"Art. 7º A exploração do Terminal Pesqueiro Público será realizada diretamente pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por particular, mediante contrato de concessão, respeitado o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso I do **caput** do art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009.

Parágrafo único. A concessão de que trata o **caput** poderá ser realizada individualmente para cada área do Terminal Pesqueiro Público vinculada ao exercício das atividades descritas no art. 6º." (NR)

"Art. 7º-A O Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá ceder o uso do Terminal Pesqueiro Público a Estados ou Municípios, nos termos do disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, o termo de cessão de uso poderá prever a possibilidade de o ente federativo conceder a exploração total ou parcial do Terminal Pesqueiro Público a particular, mediante contrato de concessão, respeitado o procedimento licitatório.

§ 2º As condições para a cessão de uso de que trata o **caput** serão reguladas em ato da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)



"Art. 9º Compete à administração do Terminal Pesqueiro Público:

II - assegurar aos usuários o gozo das vantagens decorrentes dos melhoramentos e aparelhamentos do Terminal Pesqueiro Público;

III - elaborar o regimento interno do Terminal Pesqueiro Público, no qual deverão constar os custos dos serviços prestados, os horários de funcionamento, as jornadas de trabalho dos seus funcionários e de eventuais prestadores de serviços e a organização e regulamentação dos serviços de vigilância e segurança;

IV - encaminhar à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento proposta de sublocação de área para terceiros, nas hipóteses em que a administração dos terminais estiver regida por contrato de concessão de uso de bem público, com vistas à implementação das atividades de apoio à pesca descritas nos incisos I a VIII e XI do **caput** do art. 6º;

V - adotar as medidas solicitadas pelas autoridades pesqueira, trabalhista, sanitária, fazendária, aduaneira, ambiental e marítima;

VI - autorizar a entrada, a saída, a acostagem, a desacostagem, o fundeio e a movimentação de embarcações de pesca na área do Terminal Pesqueiro Público, observadas as decisões da Autoridade Marítima quando se tratar de navios da Marinha do Brasil, de embarcações em situação de risco ou que necessitem de assistência imediata, e informar a programação destes fatos aos órgãos públicos competentes; e

VII - realizar a coleta de dados para a elaboração de estudos estatísticos sobre espécies, quantidades e valores de comercialização do pescado na área do Terminal Pesqueiro Público.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não afasta as competências da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previstas no art. 2º e no art. 10, nem impede que essa altere qualquer decisão da administração do Terminal Pesqueiro Público." (NR)

"Art. 10. Compete à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de orientações da Autoridade Marítima e observado o disposto no § 2º do art. 2º:

II - delimitar a área do Terminal Pesqueiro Público, inclusive aquelas destinadas a fundeadouro, inspeções e a embarcações que aguardem acostagem;

III - estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas, incluído o calado, das embarcações de pesca que poderão operar em função das limitações e características físicas do cais do Terminal Pesqueiro Público e dos levantamentos batimétricos efetuados;

IV - fiscalizar, autorizar e suspender a execução das ações de apoio à atividade pesqueira, previstas no art. 6º, exceto aquelas executadas por entes públicos, para que as atividades se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente, resguardada a competência da Autoridade Marítima;

V - elaborar o plano de desenvolvimento e zoneamento do Terminal Pesqueiro Público;

VI - fiscalizar a execução ou executar diretamente as obras de construção, de reforma, de ampliação, de melhoramento e de conservação das instalações de apoio à pesca do Terminal Pesqueiro Público; e

VII - promover a remoção de embarcações, de cascos de embarcações ou de outros materiais que, por sua natureza, possam prejudicar a movimentação de embarcações de pesca na área do Terminal Pesqueiro Público.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o inciso IV do **caput** se dará quando a atividade oferecer risco às pessoas ou à qualidade ou integridade econômica do pescado e seus derivados, destinados ao consumo humano." (NR)

"Art. 13. A Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 5.231, de 2004:

I - os incisos VIII a XII do **caput** do art. 9º;

II - o § 1º e o § 2º do art. 9º; e

III - o art. 11.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 749, de 18 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.018, de 18 de dezembro de 2020.

Nº 750, de 18 de dezembro de 2020. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.110, de 18 de dezembro de 2020.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 638, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Delega e subdelega competências do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil às autoridades que menciona.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, no Decreto nº 10.520, de 15 de outubro de 2020, e no art. 3º, **caput**, inciso III, da Resolução nº 2, de 29 de junho de 2020, do Comitê Interministerial de Governança, resolve:

CAPÍTULO I
NOMEAÇÕES E ATOS DE PESSOAL

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Executivo da Casa Civil a competência para efetivar as requisições de pessoal civil para exercício na Presidência da República.

Art. 2º Fica delegada ao Secretário-Executivo a competência para a manifestação de concordância prévia referente às requisições para a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia, nos termos do art. 1º do Decreto nº 10.520, de 15 de outubro de 2020.

Art. 3º Fica delegada ao Secretário-Executivo a competência para designar, por meio de ofício encaminhado ao Subchefe para Assuntos Jurídicos, servidores públicos, empregados públicos ou militares para, no âmbito da Casa Civil, realizarem encaminhamento de pedidos de consulta e prestação de esclarecimentos por meio do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc.

Parágrafo único. Fica delegada a competência de que trata o caput ao Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, no âmbito da referida entidade.

Art. 4º Fica subdelegada a competência para nomear e exonerar os ocupantes de cargos em comissão e para designar e dispensar os ocupantes de funções de confiança quando se tratar de nível equivalente ou inferior a 4 do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - ao Secretário-Executivo da Casa Civil, no âmbito dos órgãos da Casa Civil; e

II - ao Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, no âmbito de suas unidades.

Parágrafo único. Fica subdelegada às autoridades referidas nos incisos I e II do **caput** a competência para designar e dispensar os substitutos dos servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia, de nível equivalente ou inferior a 4 do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, no âmbito dos órgãos e da entidade vinculada da Casa Civil, respectivamente.

Art. 5º Fica delegada ao Secretário-Executivo a competência para concessão, designação e dispensa de gratificações no âmbito da Casa Civil.

Art. 6º Fica delegada aos titulares dos órgãos da Casa Civil diretamente subordinados ao Ministro de Estado a competência para autorizar a interrupção de férias dos servidores no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 7º Fica delegada aos titulares dos órgãos da Casa Civil diretamente subordinados ao Ministro de Estado a competência para liberar o servidor quando a realização das atividades de que trata o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, ocorrer durante o horário de trabalho.

Art. 8º Fica delegada ao Secretário-Executivo, vedada a subdelegação, a competência para:

I - autorizar e interromper os afastamentos para participação em ações de desenvolvimento, nos termos dos § 3º do art. 19 e do **caput** do art. 20 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

II - aprovar a participação em ação de desenvolvimento de pessoas na hipótese de que trata o parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 9.991, de 2019; e

III - promover a avaliação de que trata o § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.991, de 2019.

Art. 9º Fica delegada ao Secretário-Executivo a competência para autorizar o reembolso da inscrição e da mensalidade pagas pelo servidor em ações de desenvolvimento, em caráter excepcional, nos termos do art. 30 do Decreto nº 9.991, de 2019.

CAPÍTULO II
DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 10. Fica delegada aos titulares de cargo de natureza especial dos órgãos da Casa Civil e ao titular da entidade vinculada a competência para, em seu âmbito de atuação, autorizar a concessão de diárias e passagens nacionais aos servidores, aos militares, aos empregados públicos ou aos colaboradores eventuais.

§ 1º A competência de que trata o **caput** poderá ser subdelegada:

I - aos titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS; ou

II - aos chefes de gabinete dos titulares de cargos de natureza especial.

§ 2º Fica delegada ao Secretário-Executivo da Casa Civil a competência para a concessão de diárias e passagens dos servidores lotados no Gabinete do Ministro, Assessoria Especial, Assessoria Especial de Comunicação Social e Secretaria-Executiva do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Art. 11. Fica delegada aos titulares de cargo de natureza especial dos órgãos da Casa Civil e ao titular da entidade vinculada, vedada a subdelegação, a competência para, em seu âmbito de atuação, autorizar despesas com diárias e passagens nacionais de servidores, de militares, de empregados públicos e de colaboradores eventuais nas hipóteses excepcionais de deslocamentos:

I - por período superior a 5 (cinco) dias contínuos;

II - em quantidade superior a 30 (trinta) diárias intercaladas por pessoa no ano;

III - de mais de 5 (cinco) pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana; e

V - com prazo de antecedência inferior a 15 (quinze) dias da data de partida.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no § 2º do art. 10 às hipóteses excepcionais elencadas neste artigo.

Art. 12. Fica delegada ao Secretário-Executivo da Casa Civil a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens nas hipóteses de deslocamentos para o exterior, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO III
CONTRATAÇÕES E CESSÕES DE USO

Art. 13. Delegar aos titulares dos órgãos da Casa Civil a competência para autorizar o uso de serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados, por meio dos dispositivos do tipo celular, **tablet** e **modem**, em casos excepcionais, devidamente justificados, na hipótese do inciso VII do § 1º do art. 6 do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.



Art. 14. Fica delegada ao Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI a competência para, no âmbito da entidade, autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IV
COLEGIADOS

Art. 15. Fica delegada ao Secretário-Executivo a competência para indicar representantes da Casa Civil para participação não remunerada em colegiados.

Art. 16. Fica delegada ao Secretário-Executivo a competência de que trata o inciso III do **caput** do art. 3º da Resolução nº 2, de 29 de junho de 2020, do Comitê Interministerial de Governança, para a validação eletrônica das providências às recomendações e alertas à Casa Civil expedidas pelo Tribunal de Contas da União na apreciação da Prestação de Contas do Presidente da República.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Fica delegada ao Secretário-Executivo a competência para assinar documentos oficiais na hipótese de viagem oficial no território nacional do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, em caso de impossibilidade deste.

Art. 18. Ficam revogadas as seguintes Portarias do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil:

- I - nº 6, de 22 de janeiro de 2003;
- II - nº 211, de 22 de maio de 2009;
- III - nº 211, de 9 de março de 2012;
- IV - nº 409, de 3 de maio de 2012;
- V - nº 555, de 22 de junho de 2012;
- VI - nº 1.486, de 9 de novembro de 2015;
- VII - nº 1.512, de 13 de novembro de 2015;
- VIII - nº 1.513, de 13 de novembro de 2015;
- IX - nº 1.451, de 13 de julho de 2016;
- X - nº 1.925, de 26 de setembro de 2016;
- XI - nº 2.207, de 22 de novembro de 2016;
- XII - nº 2.238, de 5 de dezembro de 2016;
- XIII - nº 140, de 8 de fevereiro de 2017;
- XIV - nº 936, de 8 de agosto de 2018;
- XV - nº 2.033, de 16 de julho de 2019;
- XVI - nº 175, de 8 de abril de 2020; e
- XVII - nº 406, de 19 de agosto de 2020.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA ITI Nº 21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a versão 2.0 dos volumes I e II do Manual de Condutas Técnicas - MCT nº 10 da ICP-Brasil.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 9º do anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, pelo art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, e pelo art. 2º da Resolução nº 163 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 17 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de novos protocolos e procedimentos para auditoria e sincronismo da Rede de Carimbo do Tempo, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa aprova a versão 2.0 dos volumes I e II do Manual de Condutas Técnicas - MCT nº 10 da ICP-Brasil.

Art. 2º Fica aprovada a versão 2.0 do volume I do Manual de Condutas Técnicas - MCT nº 10 - Requisitos, materiais e documentos técnicos para homologação de carimbo do tempo no âmbito da ICP-Brasil. Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º Fica aprovada a versão 2.0 do volume II do Manual de Condutas Técnicas - MCT nº 10 - Procedimentos de ensaios para avaliação de conformidade de carimbo do tempo no âmbito da ICP-Brasil. Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO FORTNER

ANEXO I

MANUAL DE CONDUTAS TÉCNICAS 10 - VOLUME I

Requisitos, Materiais e Documentos Técnicos para Homologação de Carimbo do Tempo no âmbito da ICP-Brasil

Versão 2.0

Brasília, 15 de dezembro de 2020

TABELA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Autoridade Certificadora
AC Raiz	Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil
ACT	Autoridade de Carimbo do Tempo
BIPM	Bureau International des Poids et Mesures
CT	Carimbo do Tempo
DPCT	Declaração de Práticas de Carimbo do Tempo
EAT	Entidade de Auditoria do Tempo
FCT	Fonte Confiável do Tempo
HSM	Hardware Security Module

HTTP	<i>Hypertext Transfer Protocol</i>
ICP	Infraestrutura de Chaves Públicas
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
IRIG	<i>Inter-Range Instrumentation Group</i>
ITI	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
MSC	Módulo de Segurança Criptográfico
NTP	<i>Network Time Protocol</i>
OID	<i>Object Identifier</i>
PCT	Política de Carimbo do Tempo
PPS	<i>Pulse per Second</i>
PSS	Prestadores de Serviço de Suporte
PTP	<i>Precision Time Protocol</i>
RFC	<i>Request For Comments</i>
SAS	Sistema de Auditoria e Sincronismo
SCT	Servidor de Carimbo do Tempo
SHA	Secure Hash Algorithm
SINMETRO	Sistema Nacional de Metrologia
SNTP	<i>Simple Network Time Protocol</i>
TSP	<i>Time Stamp Protocol</i>
TST	<i>Time Stamping Token</i>
TSQ	<i>Time Stamp Query</i> (Solicitação de Carimbo do Tempo)
URL	<i>Uniform Resource Locator</i>
UTC	<i>Universal Time, Coordinated</i>

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve os requisitos técnicos observados no processo de homologação de equipamentos de carimbo do tempo no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para uma melhor compreensão do disposto neste documento, as seguintes definições são aplicáveis:

* Servidor de Carimbo do Tempo (SCT): equipamento que opera na forma de solicitação e resposta, destinado a certificar que um determinado documento eletrônico existiu em um determinado instante. Como um componente de uma infraestrutura de chaves públicas (ICP), o servidor de carimbo do tempo pode ter como propósito a certificação de que uma determina assinatura foi realizada antes de um determinado instante, possibilitando assim, definir uma âncora temporal para ser utilizada como referência no processo de validação do certificado digital, seja para verificação de seu período de validade, seja para verificação do estado de revogação;

* Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): entidade na qual os usuários de serviços de carimbo do tempo (isto é, os subscritores e as terceiras partes) confiam para emitir carimbos do tempo. A ACT tem a responsabilidade geral pelo fornecimento do carimbo do tempo. É responsável pela a operação de um ou mais SCT, conectados à Rede de Carimbo do tempo da ICP-Brasil, que geram carimbos e assinam em nome da ACT;

* Entidade de Auditoria do Tempo (EAT): é a entidade responsável pela verificação da correta operação do Serviço de Carimbo do Tempo mantida pela Autoridade de Carimbo do Tempo;

* Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS): sistema onde é executado software que audita SCTs;

* Árvore de Encadeamento do Tempo: encadeamento de dados de carimbos do tempo e sincronismo, que emprega recursos criptográficos baseados em Árvores de Merkle;

* MSC associado: MSC associado é aquele que, conectado de forma segura ao SCT ou SAS, seja situado internamente ou externamente a este, armazena as chaves criptográficas usadas para assinaturas digitais, como, por exemplo, em carimbos do tempo e alvarás.

1.1. Objetivo da homologação

O objetivo do processo de homologação de equipamentos de carimbo do tempo é propiciar a interoperabilidade e operação segura do serviço de carimbo do tempo oferecido por um servidor de carimbo do tempo por meio da avaliação técnica de aderência aos requisitos técnicos definidos neste manual

1.2. Descrição do processo de homologação

O processo de homologação é baseado em um conjunto de requisitos técnicos definidos neste manual que devem ser atendidos por um Servidor de Carimbo do Tempo (SCT) e Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS).

Estes requisitos técnicos são avaliados pela execução de ensaios de aderência aos requisitos técnicos. Para a realização destes ensaios, a Parte Interessada deve submeter ao processo de homologação um conjunto de materiais requisitados, efetuando o depósito destes materiais na LEA.

1.3. Escopo deste manual

Equipamentos de carimbo do tempo, tais como servidores de carimbo do tempo e sistemas de auditoria e sincronismo fazem uso de subsistemas e outros componentes. Um servidor de carimbo do tempo por exemplo, faz uso de um Módulo de Segurança Criptográfico (MSC) o qual é instalado em seu interior para fins de assinatura de carimbos do tempo.

Portanto, o escopo deste manual considera servidores de carimbo do tempo e sistemas de auditoria e sincronismo incluindo seus componentes.

O escopo dos requisitos técnicos e da avaliação de equipamentos de carimbo do tempo aplicam-se aos seguintes componentes:

- * Servidor de Carimbo do Tempo;
- * Módulo de Segurança Criptográfico (MSC);
- * softwares embarcado para emissão de carimbo do tempo;
- * interfaces de comunicação;
- * Sistema de Auditoria e Sincronismo;
- * Módulo de Segurança Criptográfico (MSC);
- * softwares embarcados para sincronismo e auditoria;
- * interfaces de comunicação;

O resultado do processo de homologação de equipamentos de carimbo do tempo informa a aderência aos requisitos técnicos definidos neste manual

1.4. Estruturação do MCT 10 - Volume I

Este documento (MCT 10 - Volume I) está estruturado da seguinte forma:

* Parte 1: Descreve os requisitos técnicos que devem ser verificados no processo de homologação de equipamentos de carimbo do tempo;

* Parte 2: Descreve os materiais que devem ser depositados para a execução do processo de homologação de equipamentos de carimbo do tempo;

* Referência Bibliográfica: Descreve as referências bibliográficas que foram utilizadas na elaboração deste manual.



2. PARTE 1

Requisitos Técnicos para Homologação de Equipamentos de Carimbo do Tempo no âmbito da ICP-Brasil

2.1. Requisitos gerais de carimbo do tempo

Esta seção descreve os requisitos gerais de carimbo do tempo que devem ser atendidos por Servidores de Carimbo do Tempo, Sistemas de Auditoria e Sincronismo e Autoridades de Carimbo do Tempo inseridos na estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil.

Além dos componentes citados no item 1, também fazem parte da estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil as seguintes entidades:

* Comitê Gestor da ICP-Brasil - Entidade responsável pela implantação da ICP-Brasil. Estabelece políticas, critérios e normas de funcionamento que devem ser seguidas pelas entidades integrantes da ICP-Brasil. Audita e fiscaliza a AC-Raiz;

* AC-Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) - Credencia, audita e fiscaliza entidades da ICP-Brasil. Assina seu próprio certificado e os certificados das ACs imediatamente subordinadas;

* Autoridade Certificadora (AC) - Emite, renova ou revoga certificados digitais de outras ACs ou de entidades finais. Emite e publica LCR. Na estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil emite os certificados digitais usados nos equipamentos das ACTs e da EAT.

* Subscritor ou Cliente - Pessoa física ou jurídica que solicita os serviços de uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT), implícita ou explicitamente, concordando com os termos mediante os quais o serviço é oferecido;

* Terceira Parte (*Relying Part*) - Aquele que confia no teor, validade e aplicabilidade do carimbo do tempo produzido pela ACT.

A figura 1 demonstra o modelo geral da estrutura de carimbo do tempo no âmbito da ICP-Brasil.

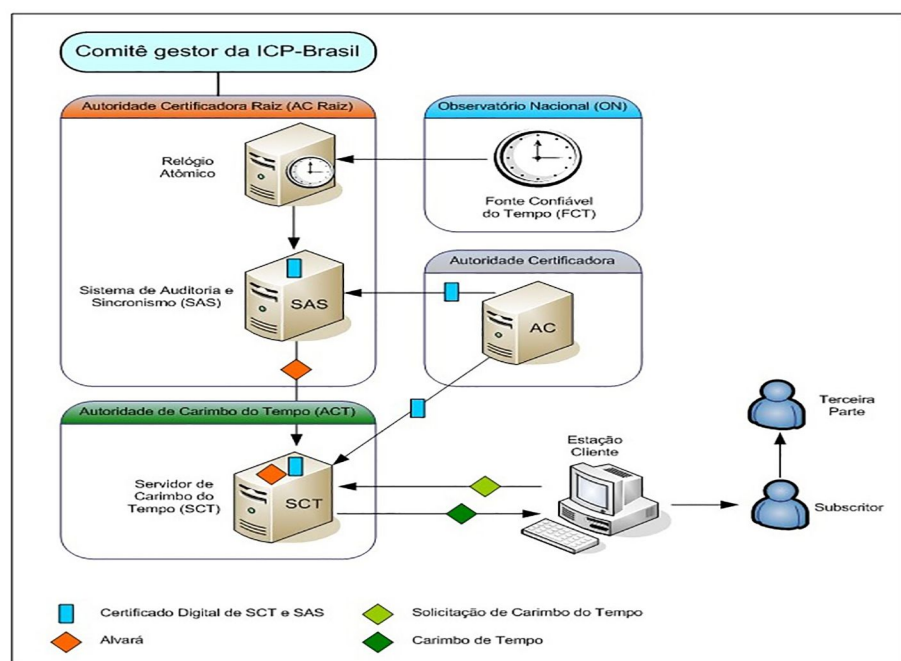


Figura 1: Modelo geral da estrutura de carimbo do tempo no âmbito da ICP-Brasil.

2.1.1. Requisitos de formato para solicitação e resposta de carimbo do tempo

2.1.1.1. Formato da solicitação

Conforme definido pela RFC 3161, mensagens de solicitação de carimbo do tempo possuem o seguinte formato:

```
TimeStampReq ::= SEQUENCE {
  version Version,
  messageImprint MessageImprint,
  reqPolicy TSAPolicyId OPTIONAL,
  nonce INTEGER OPTIONAL,
  certReq BOOLEAN DEFAULT FALSE,
  extensions [0] Extensions OPTIONAL}
```

REQUISITO I.1: Uma solicitação de carimbo do tempo deve conter, no mínimo, os seguintes campos conforme definidos pela RFC 3161:

- * "version": [OBRIGATÓRIO] versão da solicitação de carimbo do tempo;
- * "messageImprint": [OBRIGATÓRIO] subdivide-se nos seguintes campos:
- * "hashAlgorithm": OID do algoritmo *hash* utilizado para gerar o conteúdo do campo "hashedMessage";
- * "hashedMessage": *hash* dos dados a serem carimbados temporalmente.
- * "reqPolicy": [OPCIONAL] quando presente, contém o OID da Política de Carimbo do Tempo (PCT) aplicável;
- * "nonce": [OPCIONAL] quando presente, associa a solicitação do cliente à sua respectiva resposta, quando não existir uma referência de tempo local;
- * "certReq": [OPCIONAL] campo utilizado para solicitar o envio do certificado da ACT na respectiva resposta;
- * "extensions": [OPCIONAL] campo para inserir informações adicionais, conforme definido pela RFC 5280.

2.1.1.2. Formato de Resposta

Conforme a RFC 3161, mensagens de resposta a solicitações de carimbo do tempo possuem o seguinte formato:

```
TimeStampResp ::= SEQUENCE {
  status PKIStatusInfo,
  timeStampToken TimeStampToken OPTIONAL}
A estrutura "TimeStampToken" é definida por:
TimeStampToken ::= SEQUENCE {
  contentType CONTENT.&id({Contents}),
  content [0]
  EXPLICIT CONTENT.&Type ({Contents}@contentType)}
```

Esta estrutura é utilizada para encapsular uma estrutura "TSTInfo", a qual é definida por:

```
TSTInfo ::= SEQUENCE {
```

```
  version Version,
  policy TSAPolicyId,
  messageImprint MessageImprint,
  serialNumber SerialNumber,
  genTime GeneralizedTime,
  accuracy Accuracy OPTIONAL,
  ordering BOOLEAN DEFAULT FALSE,
  nonce Nonce OPTIONAL,
  tsa [0] EXPLICIT GeneralName OPTIONAL,
  extensions [1] Extensions OPTIONAL}
```

REQUISITO I.2: Uma resposta a uma solicitação de carimbo do tempo deve conter, no mínimo, os seguintes campos conforme definidos pela RFC 3161:

* "status": [OBRIGATÓRIO] contém a estrutura "PKIStatusInfo" conforme definida na seção 3.2.3 da RFC 2510 pelos seguintes campos:

* "status": indica a presença ou ausência de um carimbo do tempo na resposta da solicitação;

* "statusString": campo opcional que descreve o motivo da ausência de um carimbo do tempo na resposta da solicitação;

* "failInfo": indica o motivo da ausência de um carimbo do tempo na resposta da solicitação.

* "timeStampToken": [OPCIONAL] campo do tipo "ContentInfo" que encapsula um conteúdo do tipo "SignedData", conforme os seguintes campos:

* "TimeStampToken": este campo possui o seguinte conteúdo:

* "eContentType": contém o OID que especifica o tipo de conteúdo

* "eContent": conteúdo propriamente dito em codificação DER

* "TSTInfo": este campo possui o seguinte conteúdo:

* "version": descreve a versão do carimbo do tempo (atualmente v1);

* "policy": indica a política da ACT sob a qual esta resposta foi produzida;

* "messageImprint": tamanho do *hash* conforme o algoritmo e o tamanho do *hash* indicado na solicitação;

* "serialNumber": valor inteiro atribuído para cada carimbo do tempo;

* "genTime": instante em que o carimbo do tempo foi criado pelo SCT. Deve incluir frações de segundo;

* "accuracy": desvio de tempo em relação ao UTC no formato *GeneralizedTime*;

* "ordering": indica se existe uma ordem cronológica nos carimbos do tempo criados pelo SCT;

* "nonce": contém o mesmo valor do campo "nonce" da solicitação do carimbo do tempo;

* "tsa": deve conter informações a respeito da ACT;

* "extensions": campo para inserir informações adicionais, conforme definido pela RFC 5280.

* "encadeamento": extensão não-crítica que deve ser aplicável quando o SCT suporta mecanismos de encadeamento de carimbos do tempo;

* "alvará": extensão não-crítica que contém o alvará vigente para o SCT que emitiu o carimbo do tempo.

2.1.2. Requisitos de Servidor de Carimbo do Tempo

REQUISITO I.3: Um Servidor de Carimbo do Tempo (SCT) deve ser compatível com o modelo geral da estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil.

REQUISITO I.4: A documentação técnica deve especificar a versão, características e funcionalidades da aplicação de carimbo do tempo instalada no Servidor de Carimbo do Tempo.

2.1.3. Requisitos de Sistema de Auditoria e Sincronismo

REQUISITO I.5: Um Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS) deve ser compatível com o modelo geral da estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil.

REQUISITO I.6: A documentação técnica deve especificar a versão, características e funcionalidades da aplicação de auditoria e sincronismo instalada no Sistema de Auditoria e Sincronismo.

REQUISITO I.7: Um SAS deve possuir mecanismos que permitam sua sincronização com a Fonte Confiável do Tempo conforme descrito no DOC-ICP-11.01.

2.1.4. Requisitos de Certificação Digital

Na estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil, existem 3 tipos de Certificados digitais:

- * Certificado digital ICP-Brasil de Servidor de Carimbo do Tempo;
- * Certificado digital ICP-Brasil de Sistema de Auditoria e Sincronismo;
- * Certificado de atributo digital (no contexto da infraestrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil também é conhecido como Alvará).

Exceto quando especificado, os requisitos gerais de certificação digital aplicam-se somente aos 2 primeiros tipos de certificados.

REQUISITO I.8: Um SCT deve ser compatível com certificados digitais ICP-Brasil de assinatura de carimbos do tempo tipos T3 e T4.

REQUISITO I.9: Um SCT deve utilizar certificados digitais ICP-Brasil T3 ou T4 somente para fins de assinatura digital de carimbos do tempo.

REQUISITO I.10: Uma aplicação de carimbo do tempo executada por um SCT deve ser capaz de manipular certificados digitais que implementam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 (X.509v3). Por aplicação de carimbo do tempo, entende-se um aplicação que é executada no SCT, e responsável por atender solicitações de carimbo do tempo. Especificamente para certificados digitais ICP-Brasil de SCT, designados somente para fins de assinatura digital de carimbos do tempo, as seguintes extensões são obrigatórias:

* "Authority Key Identifier": campo que deve conter o *hash* SHA-1 da chave pública da AC;

* "Key Usage": define o propósito da chave criptográfica contida no certificado digital. Dado que este é um certificado digital para fins de assinatura digital, somente os bits *digitalSignature* e *nonRepudiation* devem estar ativos;

* "Extended Key Usage": define uma extensão do propósito da chave criptográfica contida no certificado digital. Dado que este é um certificado digital para fins de assinatura digital de carimbo do tempo, deve conter o OID referente ao propósito *id-kp-timeStamping*. Esta extensão deve ser considerada como crítica e o OID correspondente é o 1.3.6.1.5.5.7.3.8;

* "Certificate Policies": deve conter o OID da PC correspondente e a URL da DPC da AC que emitiu o certificado digital;



* "CRL Distribution Points": deve conter a URL onde está publicada a LCR correspondente;

* "Subject Alternative Name": permite que identidades ou características adicionais sejam associadas ao proprietário de um certificado digital.

REQUISITO I.11: Um SAS deve ser compatível com certificados digitais ICP-Brasil de equipamento, tipos A3 e A4.

REQUISITO I.12: Um SAS deve utilizar certificados digitais ICP-Brasil A3 ou A4 somente para fins de assinatura digital de Alvarás.

REQUISITO I.13: Uma aplicação de auditoria e sincronismo executada por um SAS deve ser capaz de manipular certificados digitais que implementam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 (X.509v3). Por aplicação de auditoria e sincronismo, entende-se um aplicação que é executada no SAS, e responsável por auditar SCTs. Especificamente para certificados digitais ICP-Brasil de SAS, designados somente para fins de assinatura digital de alvarás, as seguintes extensões são obrigatórias:

* "Authority Key Identifier": campo que deve conter o hash SHA-1 da chave pública da AC;

* "Key Usage": define o propósito da chave criptográfica contida no certificado digital. Dado que este é um certificado digital para fins de assinatura digital, somente os bits *digitalSignature* e *nonRepudiation* devem estar ativos;

* "Certificate Policies": deve conter o OID da PC correspondente e a URL da DPC da AC que emitiu o certificado digital;

* "CRL Distribution Points": deve conter a URL onde está publicada a LCR correspondente;

* "Subject Alternative Name": permite que identidades ou características adicionais sejam associadas ao proprietário de um certificado digital.

REQUISITO I.14: Todo certificado digital ICP-Brasil, antes de ser utilizado por um SCT ou SAS, deve ser verificado. A verificação de um certificado digital ICP-Brasil deve consistir em:

1. Realizar a validação criptográfica (verificação com a chave criptográfica assimétrica pública do assinante) da assinatura digital do certificado;
2. Verificar se o instante de seu uso está dentro do prazo de validade definido para o certificado digital;
3. Verificar se o instante de uso do certificado digital não é posterior a um instante de revogação. Caso a revogação do certificado digital não seja verificada, a aplicação do SCT ou SAS deve estar em conformidade ao REQUISITO I.15;
4. Verificar se o certificado digital é utilizado de acordo com seu propósito de uso definido nas extensões "*keyUsage*" e "*extendedKeyUsage*";
5. Verificar se o certificado digital é usado de acordo com a combinação entre seu propósito de uso e suas restrições básicas definidas na extensão "*Basic Constraints*".
6. Validar o caminho de certificação conforme REQUISITO I.16.

REQUISITO I.15: Caso a verificação de revogação de certificados digitais não esteja habilitada, em qualquer processo de validação de certificado digital, a aplicação do SCT ou SAS deve emitir um alerta à entidade responsável indicando que a verificação de revogação não foi realizada e interromper a emissão de carimbos do tempo ou alvarás.

REQUISITO I.16: Um caminho de certificação consiste em uma sequência de "n" certificados digitais {1, ..., n}, sendo que o primeiro certificado corresponde ao da entidade considerada como "âncora de confiança", ou seja, a AC Raiz. O n-ésimo certificado corresponde ao certificado que deve ser validado, neste caso, o de entidade final.

O processo de validação do caminho de certificação de um certificado digital deve satisfazer às seguintes condições:

* Para todo certificado digital "x" no intervalo {1, ..., n-1}, o proprietário do certificado digital "x" deve ser o emissor do certificado digital "x+1";

* Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do REQUISITO I.14 devem ser aplicados para cada certificado digital que forma o caminho de certificação avaliado, compreendendo desde o certificado digital da AC-Raiz até os certificados digitais das ACs intermediárias.

REQUISITO I.17: Ao final do processo de verificação de um certificado digital, com relação aos requisitos constantes no REQUISITO I.14, a aplicação do SCT ou SAS deve ser capaz de informar à entidade responsável os problemas de não-conformidades encontrados, assim como impedir a emissão de carimbos do tempo ou alvarás respectivamente.

REQUISITO I.18: Uma aplicação de SCT ou SAS, deve ser capaz de identificar e mostrar à entidade responsável todos os campos específicos ICP-Brasil disponíveis em um certificado digital. Por campos específicos ICP-Brasil, ou simplesmente "campos ICP-Brasil" entende-se os seguintes campos "*otherName*" configurados no campo "*Subject Alternative Name*" do certificado digital de equipamento do SCT ou SAS:

* OID 2.16.76.1.3.8 = nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem abreviações, se o certificado for de pessoa jurídica;

* OID 2.16.76.1.3.3 = Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se o certificado for de pessoa jurídica;

* OID 2.16.76.1.3.2 = nome do responsável pelo certificado;

* OID 2.16.76.1.3.4 = nas primeiras 8 posições, a data de nascimento do responsável pelo certificado, no formato ddmmaaaa; nas onze posições subsequentes, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável; nas onze posições subsequentes, o número de Identificação Social - NIS (PIS, PASEP ou CI); nas quinze posições subsequentes, o número do RG do responsável; nas 6 posições subsequentes, as siglas do órgão expedidor do RG e respectiva UF.

2.2. Requisitos de Segurança para SCT

Esta seção descreve requisitos relacionados à segurança de Servidores de Carimbo do Tempo (SCT). O SCT é o componente responsável por prover o serviço de carimbo do tempo, atendendo às solicitações recebidas.

De maneira geral, um SCT é constituído por um servidor (*Host*) que possui um Módulo de Segurança Criptográfico (MSC) associado.

2.2.1. Requisitos Gerais de Segurança

REQUISITO II.1: Servidores de Carimbo do Tempo devem dispor de mecanismos que permitam a realização de auditorias periódicas por meio de um Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS).

O envio de dados para auditorias periódicas será realizado conforme descrito no DOC-ICP-11.01. Os dados de auditoria seguem descritos neste documento nos itens 2.2.3 - Suporte a Algoritmos e 2.3.1 - Requisitos Gerais de Segurança.

REQUISITO II.2: Um Módulo de Segurança Criptográfico (MSC) associado a um SCT deve atender aos requisitos definidos no Manual de Condutas Técnicas 7 - Volume I.

REQUISITO II.3: Um SCT deve utilizar o seu próprio relógio de tempo real (RTC) como fonte de tempo para emissão de carimbos do tempo. Os controles deste relógio devem ser acessados somente de forma restrita, portanto requerendo mecanismos de autenticação ou outras formas seguras de acesso.

2.2.2. Gerenciamento de chaves Criptográficas

REQUISITO II.4: Chaves privadas para fins de assinatura digital de carimbos do tempo devem ser geradas e armazenadas no MSC associado ao SCT de forma a garantir sua confidencialidade.

REQUISITO II.5: Cópia de segurança (*Backup*) da chave assimétrica privada de um SCT, não deve ser possível. Portanto, todo mecanismo que gera ou recupera cópias de segurança de chaves criptográficas no MSC associado ao SCT deve estar desabilitado.

2.2.3. Suporte a Algoritmos

REQUISITO II.6: Para mitigar ataques de falsificação de carimbos do tempo, um Servidor de Carimbo do Tempo deve utilizar uma árvore de encadeamento do tempo. Os nós da árvore de encadeamento do tempo deverão ser construídos como descrito no DOC-ICP-11.01.

2.3. Requisitos de Segurança para SAS

Esta seção descreve requisitos relacionados à segurança de Sistemas de Auditoria e Sincronismo (SAS). O SAS é o componente responsável por auditar Servidores de Carimbo do Tempo (SCT), emitindo Alvará de operação para SCTs.

De maneira geral, um SAS é constituído por um servidor (*Host*) que possui um Módulo de Segurança Criptográfica (MSC) associado. Como fonte de tempo para um SAS, pode-se utilizar um relógio de tempo real (*Real Time Clock* - RTC) localizado dentro da fronteira segura do MSC, ou em um módulo específico para sincronismo do tempo. Esta fonte de tempo é periodicamente sincronizada com uma escala de tempo.

2.3.1. Requisitos gerais de segurança

REQUISITO III.1: Sistemas de Auditoria e Sincronismo devem dispor de mecanismos que permitam operar sincronizados constantemente com uma Fonte Confiável do Tempo (FCT).

REQUISITO III.2: Sistemas de Auditoria e Sincronismo devem dispor de mecanismos que permitam auditar e sincronizar constantemente Servidores de Carimbo do Tempo.

O procedimento de auditoria deverá ser implementado pelo SAS conforme descrito no DOC-ICP-11.01.

O protocolo utilizado pelo SAS para auditar o SCT deverá ser descrito detalhadamente.

REQUISITO III.3: Um Módulo de Segurança Criptográfico (MSC) associado a um SAS deve atender aos requisitos definidos no Manual de Condutas Técnicas 7 - Volume I.

REQUISITO III.4: Um Sistema de Auditoria e Sincronismo deve possuir um relógio de tempo real (RTC), seja ele interno ao MSC ou externo ao MSC situado em outro módulo mas de acesso restrito. Os controles deste relógio devem ser acessados somente de forma restrita, portanto requerendo mecanismos de autenticação ou outras formas seguras de acesso.

REQUISITO III.5: Quando o relógio de tempo real do SAS se localizar em um módulo específico para sincronismo do tempo, porém interno ao SAS, a Parte Interessada deve fornecer documentação técnica específica que descreve este módulo. Esta documentação técnica específica deve contemplar tópicos sobre o acesso aos controles do relógio, segurança física contra violações, precisão e estabilidade temporal.

2.3.2. Gerenciamento de chaves criptográficas

REQUISITO III.6: Chaves privadas para fins de assinatura digital de alvarás devem ser geradas e armazenadas no MSC associado ao SAS de forma a garantir sua confidencialidade.

REQUISITO III.7: Cópias de segurança (*Backup*) da chave assimétrica privada de um SAS, não deve ser possível. Portanto, todo mecanismo que gera ou recupera cópias de segurança de chaves criptográficas no MSC associado ao SAS deve estar desabilitado.

2.3.3. Suporte a Algoritmos

REQUISITO III.8: Para fins de assinatura digital de alvarás e resumos criptográficos (*hash*), um Sistema de Auditoria e Sincronismo deve suportar os algoritmos criptográficos definidos conforme DOC-ICP-01.01 Seção 2 - tabela "Assinaturas Digitais ICP-Brasil CaDES e XaDES".

2.4. Requisitos de Sincronismo do Tempo

Esta seção descreve requisitos que dizem respeito aos mecanismos de sincronismo do tempo em um Servidor de Carimbo do Tempo (SCT) e um Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS). Na estrutura de carimbo do tempo a ICP-Brasil possui escala de tempo própria rastreável à hora UTC, denominada como Fonte Confiável do Tempo. difundida por meio dos Sistemas da Entidade de Auditoria do Tempo.

REQUISITO IV.1: No que diz respeito ao sincronismo do relógio dos SAS com a Fonte Confiável do Tempo baseada na hora UTC , devem existir controles para assegurar que:

* A ocorrência de perda de sincronização seja detectada pelos controles do sistema;

* O SAS deixe de emitir alvarás, caso seja constatado que seu relógio está fora da precisão estabelecida.

2.4.1. Protocolos de sincronismo do tempo

REQUISITO IV.2: A comunicação entre SAS e SCT para estabelecer um sincronismo do tempo, deve seguir o descrito no DOC-ICP-11.01.

REQUISITO IV.3: O sincronismo entre a Fonte Confiável do Tempo e o SAS deve seguir o protocolo descrito no DOC-ICP-11.

2.4.2. Exatidão do relógio

REQUISITO IV.4: O fabricante deve informar a exatidão do relógio do SCT e SAS, indicando a incerteza associada.

2.5. Requisitos de gerenciamento e auditoria de ACTs

Esta seção descreve requisitos relacionados aos processos de gerenciamento das atividades de uma Autoridade de Carimbo do Tempo. Tais processos, são praticados por uma ACT para que sejam compiladas informações relevantes para os processos de auditoria.

Também são descritos requisitos relacionados ao Alvará emitido pela Entidade de Auditoria de Tempo (EAT), a qual é representada pela Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz) dentro da estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil. A EAT realiza auditorias



periódicas nos Servidores de Carimbo do Tempo (SCT) das ACTs, por meio de Sistemas de Auditoria e Sincronismo (SAS). A finalidade deste processo, além de garantir o sincronismo entre os relógios dos SCTs das ACTs e a Fonte Confiável do Tempo baseada na hora UTC, também é a de garantir que os carimbos do tempo emitidos por um SCT estejam com a hora mais próxima possível da hora UTC.

O processo de auditoria de SCT está descrito no DOC-ICP-11.01.

2.5.1. Registros

REQUISITO V.1: Qualquer atividade que corresponda aos procedimentos de auditoria e/ou sincronismo deve ser devidamente registrada pelo SCT e armazenada em registros de eventos (*log*) no formato UTF-8 ou ASCII, para posterior acesso pela EAT.

O SCT deve utilizar árvores de encadeamento do tempo e registrar os eventos correspondentes a atividades de sincronismo e auditoria, construídas conforme descrito no DOC-ICP-11.01.

REQUISITO V.2: Os arquivos de registro (*log*) armazenados no SAS, referentes a autenticação mútua com o SCT, devem conter no mínimo as seguintes informações:

- * Data e hora de realização da autenticação;
- * Endereço de rede do SAS (auditor);
- * Endereço de rede do SCT (auditado);
- * Identificação do certificado digital do SCT;
- * Identificação do alvará;
- * Mensagem de aviso ou de erro.

REQUISITO V.3: Os arquivos de registro (*log*) armazenados no SCT, referentes a autenticação mútua com o SAS, devem conter no mínimo as seguintes informações:

- * Data e hora de realização da autenticação;
- * Endereço de rede do SAS (auditor);
- * Endereço de rede do SCT (auditado);
- * Identificação do certificado digital do SAS;
- * Mensagem de aviso ou de erro.

REQUISITO V.4: Os arquivos de registro (*log*) armazenados no SCT e SAS, referentes ao processo de sincronismo, devem conter no mínimo as seguintes informações:

- * estampa de tempo (timestamp) no SCT;
- * desvio médio (offset) no SCT;
- * atraso médio (delay) no SCT;
- * endereço de rede do servidor de tempo;
- * endereço de rede do SCT (auditado).

REQUISITO V.5: A Parte Interessada deve fornecer documentação técnica que descreva qual o período de tempo para armazenamento dos logs dos eventos do SCT.

REQUISITO V.6: A Parte Interessada deve fornecer documentação técnica que descreva qual o período de tempo para armazenamento dos logs dos eventos do SAS.

2.5.2. Alvará

Um alvará consiste de um objeto de dados que contém uma estrutura de campos conforme os requisitos a seguir. No que diz respeito a codificação de um Alvará, este pode ser codificado em formato ASN.1 ou XML.

REQUISITO V.7: Todo Alvará, antes de sua emissão, deve ser assinado digitalmente utilizando certificados digitais de equipamento A3 ou A4. Este processo de assinatura deverá ser realizado por meio do MSC associado ao SAS.

REQUISITO V.8: O Alvará emitido por um SAS deve possuir campos de acordo com o seguinte formato, conforme definido pela RFC 5755:

A estrutura principal do Alvará deve apresentar o seguinte formato:

AttributeCertificate ::= SEQUENCE {
acinfo AttributeCertificateInfo,
signatureAlgorithm AlgorithmIdentifier,
signatureValue BIT STRING}

A estrutura *AttributeCertificateInfo* deve apresentar o seguinte conteúdo:

AttributeCertificateInfo ::= SEQUENCE {
version AttCertVersion,
holder Holder,
issuer AttCertIssuer,
signature AlgorithmIdentifier,
serialNumber CertificateSerialNumber,
attrCertValidityPeriod AttCertValidityPeriod,
attributes SEQUENCE OF Attribute,
issuerUniqueID UniqueIdentifier OPTIONAL,
extensions Extensions OPTIONAL}

Os campos *version*, *holder*, *issuer* e *attrCertValidityPeriod* devem apresentar o seguinte conteúdo, respectivamente:

AttCertVersion ::= INTEGER { v2(1) }
Holder ::= SEQUENCE {
baseCertificateID [0] IssuerSerial OPTIONAL,
entityName [1] GeneralNames OPTIONAL,
objectDigestInfo [2] ObjectDigestInfo OPTIONAL}

AttCertIssuer ::= CHOICE {
v1Form GeneralNames,
v2Form [0] V2Form}

AttCertValidityPeriod ::= SEQUENCE {
notBeforeTime GeneralizedTime,
notAfterTime GeneralizedTime}

REQUISITO V.9: O campo *version* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve possuir o valor v2 que indica que a versão do certificado de atributo é compatível com as definições do padrão x.509 (2000).

RECOMENDAÇÃO V.1: Para evitar problemas na interpretação do campo *holder* da estrutura *AttributeCertificateInfo* recomenda-se que este campo possua apenas a opção *baseCertificateID*. Esta opção deve conter o nome e o número de série do certificado digital do SCT.

REQUISITO V.10: O campo *issuer* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve conter a opção *V2Form*. Neste caso a opção *V2Form* deve conter os seguintes campos:

- * *issuerName*: presente;

- * *baseCertificateID*: obrigatoriamente ausente;
- * *objectDigestInfo*: obrigatoriamente ausente.

REQUISITO V.11: O campo *signature* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve conter um identificador do algoritmo utilizado para verificar a assinatura digital do certificado de atributo.

REQUISITO V.12: O campo *serialNumber* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve conter o número de série do Alvará, sendo este representado por valores inteiros positivos grandes, obtendo-se assim a unicidade deste valor. Este valor não deve ultrapassar um tamanho de 20 octetos.

REQUISITO V.13: O campo *attrCertValidityPeriod* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve possuir os campos *notBeforeTime* e *notAfterTime* a serem preenchidos com valores do tipo *GeneralizedTime*. Estes valores *GeneralizedTime* devem ser representados no formato UTC definido como YYYYMMDDHHMMSS onde as frações de segundo não devem ser indicadas.

REQUISITO V.14: O campo *attributes* da estrutura *AttributeCertificateInfo*, deve conter no mínimo os seguintes atributos:

- * *Delay*: Deve conter o tempo gasto no processo de comunicação com a EAT, neste caso representada pela AC-Raiz;
- * *Offset*: Deve conter a diferença de tempo entre o relógio do SCT e a EAT;
- * *Max Offset*: Representa a máxima diferença permitida entre o relógio do SCT e a EAT;
- * Status do processo de auditoria;

RECOMENDAÇÃO V.2: Opcionalmente o campo *attributes* da estrutura *AttributeCertificateInfo*, pode conter os seguintes atributos:

- * *Max Delay*: Representa o máximo atraso permitido no recebimento de uma auditoria;
- * Agendamento do *leap second*: Quando aplicável, deve conter a data de agendamento do segundo adicionado ao UTC para compensar o atraso da rotação da Terra e manter a hora UTC em sincronismo com o tempo solar;

REQUISITO V.15: Um SCT só pode emitir carimbos do tempo durante a vigência do alvará recebido.

REQUISITO V.16: Caso o Alvará recebido por um SCT expire, o mesmo deve automaticamente interromper a emissão de carimbos do tempo, até o recebimento de um novo Alvará válido.

REQUISITO V.17: Caso o Alvará recebido por um SCT possua período de validade igual a zero, ou seja, data de início e término da validade são iguais, então o SCT deve ser capaz de interpretar esta informação como uma indicação de que seu relógio está fora de sua precisão pré-estabelecida e deve interromper a emissão de carimbos do tempo.

REQUISITO V.18: Um SAS deve emitir um Alvará com período de validade não nulo, somente se o relógio de um SCT não apresentar erro que ultrapasse o valor especificado na Política de Carimbo do Tempo correspondente.

O erro deve representar uma medida estatística de desvio do relógio.

REQUISITO V.19: Cada SCT deve ser capaz de ser auditado por pelo menos 2 (dois) SAS distintos e situados em locais físicos diferentes.

REQUISITO V.20: Um SAS deve permitir a configuração da periodicidade de auditoria e sincronismo com um SCT.

REQUISITO V.21: Um SCT deve permitir auditoria com um SAS das seguintes formas:

- * Por intervenção direta do administrador, onde o SCT solicita ao SAS que se inicie o processo de auditoria;
- * De forma automática, onde o SAS inicia o processo de auditoria de forma periódica conforme seus próprios controles.

REQUISITO V.22: Um SAS deve permitir que se inicie o processo de auditoria sob demanda, como por exemplo, por meio da intervenção direta do administrador do SAS, ou em períodos de tempo variáveis parametrizados por avaliação estatística do desempenho do relógio do SCT.

REQUISITO V.23: Um SAS deve permitir a configuração dos parâmetros de erro conforme a Política de Carimbo do Tempo vigente.

2.5.3. Requisitos específicos de auditoria de ACTs

REQUISITO V.24: SCT e SAS devem registrar em arquivos eletrônicos de auditoria todos os eventos relacionados à segurança destes sistemas. Entre outros, os seguintes eventos devem obrigatoriamente estar incluídos nos registros:

- * Iniciação e desligamento do SCT;
- * Tentativas de criar, remover, definir senhas ou mudar privilégios de sistema dos operadores da ACT;
- * Mudanças na configuração do SCT ou nas suas chaves;
- * Mudanças nas políticas de criação de carimbos do tempo;
- * Tentativas de acesso (*login*) e de saída do sistema (*logout*);
- * Tentativas não-autorizadas de acesso aos arquivos de sistema;
- * Geração de chaves próprias do SCT e demais eventos relacionados com o ciclo de vida destes certificados;
- * Emissão de carimbos do tempo;
- * Tentativas de iniciar, remover, habilitar e desabilitar usuários de sistemas e de atualizar e recuperar suas chaves;
- * Operações que resultem em falhas de escrita ou leitura, quando aplicável;
- * Todos os eventos relacionados à sincronização dos relógios dos SCT com a FCT, incluindo no mínimo:
 - * a própria sincronização;
 - * desvio de tempo ou retardo de propagação acima de um valor especificado;
 - * falta de sinal de sincronização;
 - * tentativas de autenticação mal-sucedidas;
 - * detecção da perda de sincronização.

REQUISITO V.25: Nos registros de auditoria, devem estar especificadas a identidade do agente que o causou, bem como a data e horário do evento. Registros de auditoria eletrônicos devem conter o respectivo horário UTC associado.

REQUISITO V.26: Quanto a proteção de registros (logs) de auditoria, o SCT e SAS devem empregar mecanismos no sistema de registro de eventos para proteger registros e informações de auditoria contra acesso não autorizado, modificação e remoção.



REQUISITO V.27: Quanto ao arquivamento perene das árvores de encadeamento do tempo, o SCT deve implementar mecanismo de envio para bases de registros distribuídos (*blockchain*) segundo o *framework Hyperledger*, de blocos com resumos criptográficos das árvores.

1.1. Requisitos de solicitação de carimbo do tempo

Esta seção descreve os requisitos relacionados à solicitação de carimbo do tempo que é submetida ao SCT quando se deseja carimbar temporalmente um documento eletrônico.

REQUISITO VI.1: Para o escopo definido por este documento, uma solicitação de carimbo do tempo deve apresentar o valor 1 no campo *version*.

REQUISITO VI.2: Uma solicitação de carimbo do tempo deve apresentar no campo *hashAlgorithm* os parâmetros que identificam o algoritmo de *hash* utilizado para obter o campo *hashedMessage*.

REQUISITO VI.3: O *hash* contido no campo *hashedMessage* de uma solicitação de carimbo do tempo deve ser representado por uma sequência de bytes cujo tamanho deve corresponder àquele associado ao respectivo algoritmo *hash*.

REQUISITO VI.4: Caso o SCT não reconheça o algoritmo *hash* conforme especificado no campo *hashAlgorithm*, a resposta da solicitação de carimbo do tempo não deve conter o carimbo do tempo e o campo *failInfo* desta mesma resposta deve conter o valor *bad_alg* especificado. Os algoritmos de *hash* que devem ser utilizados em carimbos do tempo são aqueles definidos no DOC-ICP-01.01 Seção 2 - tabela "Assinatura de Pedidos e Respostas de Carimbos do Tempo".

REQUISITO VI.5: O campo *reqPolicy*, quando presente em uma solicitação de carimbo do tempo, deve conter o *Object Identifier* (OID) da Política de Carimbo do Tempo (PCT) sob a qual a ACT deve emitir o carimbo do tempo solicitado.

REQUISITO VI.6: O campo *nonce*, quando presente em uma solicitação de carimbo do tempo, deve conter um número aleatório grande, com alta probabilidade de ser gerado somente uma vez como, por exemplo, um número inteiro de 64 bits.

REQUISITO VI.7: O valor do campo *nonce*, quando presente em uma solicitação de carimbo do tempo, deve ser incluído no campo "*nonce*" da resposta da solicitação.

REQUISITO VI.8: O campo *certReq*, quando presente em uma solicitação de carimbo do tempo, deve ser utilizado para solicitar o certificado da ACT na respectiva resposta da solicitação. O certificado solicitado é especificado pelo identificador *ESSCertID* dentro do atributo *SigningCertificate* da resposta desta solicitação e é fornecido pela ACT no campo *certificates* da estrutura *SignedData* da resposta.

REQUISITO VI.9: Caso o campo *certReq* não esteja presente em uma solicitação de carimbo do tempo ou contenha o valor *FALSE*, o campo *certificates* da estrutura *SignedData* não deve estar presente na resposta de carimbo do tempo solicitada.

REQUISITO VI.10: Se uma extensão é utilizada em uma solicitação de carimbo do tempo mas não é suportada ou reconhecida pelo Servidor de Carimbo do Tempo, o servidor deve emitir o carimbo do tempo e retornar a indicação de falha *unacceptedExtension* por meio do campo *failInfo* da respectiva resposta.

REQUISITO VI.11: Um Servidor de Carimbo do Tempo deve tratar ou considerar qualquer extensão como sendo não-crítica conforme o formato definido no padrão RFC 5280.

REQUISITO VI.12: Extensões suportadas ou reconhecidas por um Servidor de Carimbo do Tempo que aparecerem na solicitação de carimbo do tempo deverão aparecer também no respectivo carimbo do tempo.

2.7. Requisitos de emissão de carimbo do tempo

Esta seção descreve os requisitos relacionados à emissão de carimbo do tempo, o qual é produzido pelo SCT após o recebimento de uma solicitação de carimbo do tempo.

2.7.1. Requisitos gerais de emissão de carimbo do tempo

REQUISITO VII.1: Um SCT deve somente realizar assinatura digital sobre o *hash* dos dados a serem carimbados temporalmente.

REQUISITO VII.2: Todo carimbo do tempo emitido por um SCT, deve apresentar informações suficientes para que a entidade solicitante possa realizar verificações sobre o mesmo a qualquer momento.

REQUISITO VII.3: Em resposta às solicitações de carimbo do tempo, um SCT não deve emitir qualquer informação que identifique o requisitor do carimbo do tempo.

REQUISITO VII.4: Para fins de assinatura digital de carimbos do tempo, um SCT deve somente utilizar o par de chaves criptográficas criado especificamente para este propósito.

REQUISITO VII.5: A Parte Interessada deve fornecer documentação técnica que descreva os métodos de assinatura digital de carimbo do tempo utilizados pelo SCT, indicando algoritmos e tamanhos de chaves suportadas.

REQUISITO VII.6: Em resposta às solicitações de carimbo do tempo, quando concedido o carimbo do tempo, informações sobre o certificado do SCT não necessitam ser incluídas no campo *TSTInfo* do carimbo do tempo.

2.7.2. Requisitos de formato de carimbo do tempo

REQUISITO VII.7: Em uma resposta de uma solicitação de carimbo do tempo, o campo *status* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status* deve indicar a presença ou ausência do carimbo do tempo por meio dos seguintes valores:

- * *granted* (0);
- * *grantedWithMods* (1);
- * *rejection* (2);
- * *waiting* (3);
- * *revocationWarning* (4);
- * *revocationNotification* (5).

O carimbo do tempo somente deve estar presente na resposta caso o campo *status* seja igual a "0" ou "1". Para os demais valores o carimbo do tempo não deve estar presente na resposta.

REQUISITO VII.8: Servidores de carimbo do tempo não devem produzir valores no campo *status* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status* diferente daqueles especificados no REQUISITO VII.7.

REQUISITO VII.9: Quando um carimbo do tempo não estiver presente em uma resposta de uma solicitação, o campo *failInfo* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status*, deve indicar o motivo da ausência por meio, somente, dos seguintes valores:

- * *badAlg* (0);
- * *badRequest* (1);
- * *badDataFormat* (5);
- * *timeNotAvaliable* (14);
- * *unacceptedPolicy* (15);
- * *unacceptedExtension* (16);
- * *addInfoNotAvaliable* (17);
- * *systemFaliure* (25).

REQUISITO VII.10: Servidores de carimbo do tempo não devem produzir valores do campo *failInfo* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status* diferente daqueles especificados no REQUISITO VII.9.

REQUISITO VII.11: Um carimbo do tempo não deve conter quaisquer outras assinaturas diferentes da assinatura do SCT.

REQUISITO VII.12: Servidores de carimbo do tempo devem ser capazes de fornecer carimbo do tempo versão 1.

REQUISITO VII.13: Caso o campo *policy* esteja presente na solicitação de carimbo do tempo, o campo *policy* da resposta desta solicitação deve possuir o mesmo conteúdo, ou seja, mesmo OID da Política de Carimbo do Tempo (PCT) atribuído à ACT que está atendendo a solicitação. Caso contrário, o Servidor de Carimbo do Tempo (SCT) da ACT deve emitir um erro (*unacceptedPolicy*) nesta resposta.

REQUISITO VII.14: O campo *serialNumber* da resposta de uma solicitação de carimbo do tempo, deve estar sempre presente e ser único para cada carimbo do tempo gerado por um determinado SCT.

REQUISITO VII.15: Em caso de interrupção do serviço de um SCT, como por exemplo, devido a uma queda de força, a unicidade do valor do campo *serialNumber* deve ser preservada.

REQUISITO VII.16: O campo *genTime* da resposta de uma solicitação de carimbo do tempo, deve ser representado da seguinte forma:

- * Seguir a hora UTC (*Coordinated Universal Time*), para evitar conflito com o fuso horário local em uso;
- * Representar segundos;
- * Quando a precisão for maior que 1 segundo, representar frações de segundo;
- * Seguir a sintaxe: "AAAAMDDhhmmss[.s...]Z";
- * A letra "Z", que significa "Zulu" ou hora UTC, deve ser incluída no final;
- * A representação do horário da meia-noite (GMT) deve ser "YYYYMMDD000000Z", onde "YYYYMMDD" representa o dia seguinte à meia-noite.

REQUISITO VII.17: O campo *accuracy* (precisão) da resposta de uma solicitação de carimbo do tempo, deve consistir nos seguintes campos:

- * *seconds* [OPCIONAL]
- * *millis* - valores entre 1 e 999 [OPCIONAL]
- * *micros* - valores entre 1 e 999 [OPCIONAL]

A ausência de cada um destes campos deverá ser interpretando como valor 0 (zero). É importante ressaltar que isso não implica no suporte ao valor 0 (zero) para cada um destes campos.

REQUISITO VII.18: Caso o campo *nonce* esteja presente na solicitação de carimbo do tempo, o campo *nonce* da resposta desta solicitação deve possuir o mesmo valor.

REQUISITO VII.19: Quando o campo *tsa* da resposta de uma solicitação de carimbo do tempo estiver presente, ele deve corresponder à um dos valores *subject name* incluídos no certificado a ser utilizado para verificação do carimbo do tempo.

REQUISITO VII.20: O identificador do certificado *ESSCertID* contido no certificado do SCT deve ser incluído como um atributo *signerInfo* dentro do atributo *SigningCertificate*.

3. PARTE 2

Material e Documentação Técnica depositados para o processo de homologação de Equipamentos de Carimbo do Tempo no âmbito da ICP-Brasil

3.1. INTRODUÇÃO

Esta parte detalha os materiais e a documentação técnica depositados pela Parte Interessada junto ao LEA para a execução dos processos de homologação de equipamentos de carimbo do tempo no âmbito da ICP-Brasil.

Os materiais e a documentação técnica referidos são classificados em três categorias:

- * Componentes físicos: correspondem às amostras dos equipamentos submetidos ao processo de homologação;
- * documentação técnica: corresponde aos documentos de natureza técnica referentes aos dispositivos submetidos ao processo de homologação. Devem ser depositados em formato impresso ou em formato eletrônico. No caso de formato eletrônico, devem estar armazenados, preferencialmente, em mídia tipo "leitura-somente" (*read-only*). Devem estar, obrigatoriamente, escritos nas línguas portuguesa ou inglesa;
- * componentes em softwares executáveis: correspondem aos CSPs, *drivers*, bibliotecas de software, ferramentas de gerenciamento de dispositivo e/ou outros softwares executáveis, solicitados por este documento, referentes aos dispositivos submetidos ao processo de homologação. Devem ser depositados, obrigatoriamente, em formato eletrônico e armazenados, preferencialmente, em mídia tipo "leitura-somente" (*read-only*).

Três Níveis de Segurança de Homologação (NSH) diferentes foram estabelecidos para carimbos do tempo:

- * NSH 1: Este nível não requer depósito e análise de código-fonte associado ao dispositivo em homologação;
- * NSH 2: Este nível requer depósito e análise apenas de código-fonte de componentes específicos associados ao dispositivo em homologação. Por exemplo, código-fonte das aplicações de carimbo do tempo do SCT e sincronismo e auditoria do SAS;
- * NSH 3: Este nível requer depósito e análise de código-fonte completo associado ao dispositivo em homologação.

Para os NSHs 2 e 3, a Parte Interessada pode depositar o código-fonte de duas maneiras diferentes:

- * Linguagem de alto nível: Código-fonte deve ser depositado, por exemplo, em linguagem C, C++ ou Java. Se o código-fonte estiver escrito em linguagem proprietária ou mesmo em microcódigo, o respectivo manual desta linguagem deve estar contido na documentação bem como compiladores e simuladores para compilação e execução deste código-fonte;



* Linguagem de baixo nível: Código-fonte deve ser depositado em linguagem *assembly*, porém acompanhado do respectivo manual das instruções desta linguagem bem como compiladores e simuladores para compilação e execução deste código-fonte.

3.2. Materiais e documentação técnica depositados para SCT e SAS

3.2.1. Componentes físicos

Independentemente do NSH escolhido pela Parte Interessada, os seguintes componentes físicos devem ser depositados junto ao LEA:

* SCT: Amostras nas quantidades definidas por este documento.

* SAS: Amostras nas quantidades definidas por este documento e disponibilização de comunicação com dois SASs remotos e distintos que serão utilizados para realizar a auditoria e sincronismo do tempo do SCT objeto de homologação.

* Material de apoio: Caso o SCT e SAS submetidos necessitem de hardwares de apoio tais como cartão inteligente, leitora ou *token*, serão necessárias quantidades mínimas para operação do SCT e/ou SAS.

3.2.2. Documentação - Nível de Segurança de Homologação 1

Os seguintes documentos técnicos devem ser depositados junto ao LEA pela Parte Interessada:

* PIN e PUK padrão: Caso o SCT ou SAS necessitem de hardwares de apoio tais como cartão inteligente ou *token* para realização da autenticação de entidade usuária externa, o PIN e PUK padrão destes dispositivos devem ser fornecidos;

* Documentação que acompanha o produto: As seguintes informações devem estar descritas na documentação que acompanha o objeto de homologação na sua forma comercial:

* Manual de utilização do SCT e SAS;

* manual de instalação do SCT e SAS;

* especificações técnicas do SCT e SAS;

* Certificados obtidos: Certificações e/ou licenças obtidas para o SCT e SAS emitidas por entidades independentes;

* Certificados ICP-Brasil do MSC: Certificado referente ao processo de homologação ICP-Brasil do MSC contido no SCT e SAS. Quando desejável pela Parte Interessada os MSCs do SCT e SAS podem ser homologados em sequencialmente, e portanto neste caso não se aplica a entrega destes certificados;

* Documentação técnica específica sobre SCT e SAS que descreve:

* Componentes de hardware, software e *firmware* do SCT e SAS, incluindo suas respectivas versões;

* configuração física dos componentes do SCT e SAS;

* qualquer componente de hardware, software ou *firmware* que seja excluído dos requisitos de segurança deste Manual de Condutas Técnicas;

* características elétricas, lógicas e físicas aplicáveis ao SCT e SAS;

* papéis de acesso que são suportados pelo SCT e SAS;

* mecanismo de auditoria interna suportado pelo SCT e SAS;

* protocolo utilizado para sincronismo do tempo entre o SCT e SAS;

* mecanismo utilizado para sincronismo do tempo entre o SAS e a Fonte Confiável do Tempo;

* formato da requisição do carimbo do tempo suportado pelo SCT;

* formato de resposta do carimbo do tempo enviado pelo SCT;

* formato dos arquivos de *logs* do SCT e SAS;

* formato do certificado de atributo (Alvará) gerado pelo SAS e suportado pelo SCT.

* Serviços:

* Serviços oferecidos pelo SCT e SAS: para cada serviço, indicar parâmetros de entrada e respectivas saídas, e os papéis de acesso autorizados para execução de cada serviço;

* Identificação e autenticação de entidade usuária externa:

* Mecanismos de autenticação de entidade usuária externa suportados pelo SCT e SAS;

* tipos de dados de autenticação que são requisitados pelo SCT e SAS para cada mecanismo de autenticação suportado.

3.2.3. Documentação - Nível de Segurança de Homologação 2

Adicionalmente à documentação técnica solicitada no NSH 1, os seguintes itens devem ser depositados junto ao LEA pela Parte Interessada:

* Código-fonte da aplicação de um SCT que recebe solicitações e emite carimbos do tempo;

* Código-fonte da aplicação de um SAS que sincroniza e audita SCTs.

3.2.4. Documentação - Nível de Segurança de Homologação 3

Adicionalmente à documentação técnica solicitada nos NSHs 1 e 2, os seguintes itens devem ser depositados junto ao LEA pela Parte Interessada:

* Código-fonte dos SP (*Service Providers*), CSP (*Cryptographic Service Providers*) e ferramenta de gerenciamento do MSC para SCT e SAS.

3.2.5. Quantidade de materiais e documentação técnica depositados para SCT e SAS

A tabela 6 apresenta a quantidade de materiais e documentação técnica depositados pela Parte Interessada referente ao processo de homologação de equipamento de carimbo do tempo:

* Componentes físicos: amostras de cada modelo e/ou versão de SCT;

* documentação técnica:

* documentos impressos: devem ser entregues cópias de igual teor;

* documentos eletrônicos: devem ser entregues cópias de igual teor e armazenadas obrigatoriamente em mídias diferentes (por exemplo, dois CD-ROM com o mesmo conteúdo, apresentando como documentos técnicos, a política de segurança e código-fonte).

Tabela 1: Quantidade de material e documentação técnica depositados pela Parte Interessada junto ao LEA referente ao processo de homologação de equipamento de carimbo do tempo

Requisito de depósito	Material e documentos técnicos depositados pela Parte Interessada - NSH 1	Quantidade
1	Servidor de Carimbo do Tempo (SCT)	1 unidade
2	Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS)	1 unidade
3	Acesso lógico à 2 (dois) SAS remotos	-
4	Login e senha para o SCT e SAS	-
5	Documentação que acompanha o produto	2 cópias
6	Relação de certificados obtidos	2 cópias
7	Documentação técnica específica sobre o SCT	2 cópias
8	Outros documentos que a Parte Interessada julgar relevante para o processo	2 cópias
Requisito de depósito	Material e documentos técnicos depositados pela Parte Interessada - NSH 2	Quantidade
9	Código-fonte da aplicação de um SCT que recebe solicitações e emite carimbos do tempo;	2 cópias
10	Código-fonte da aplicação de um SAS que sincroniza e audita SCTs.	2 cópias
Requisito de depósito	Material e documentos técnicos depositados pela Parte Interessada - NSH 3	Quantidade
11	Código-fonte dos SP (<i>Service Providers</i>), CSP (<i>Cryptographic Service Providers</i>) e ferramenta de gerenciamento do MSC para SCT e SAS.	2 cópias

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil. DOC-ICP-01*. Versão 4.0. Brasília. Dezembro 2008.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Padrões e Algoritmos Criptográficos da ICP-Brasil. DOC-ICP-01.01*. Versão 2.0. Brasília. Junho 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Requisitos Mínimos para as Políticas de Certificado na ICP-Brasil. DOC-ICP-04*. Versão 3.0. Brasília. Dezembro 2008.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Visão geral do sistema de carimbos do tempo na ICP-Brasil. DOC-ICP-11*. Versão 1.1. Brasília. Outubro 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Rede de Carimbo do Tempo na ICP-Brasil - Recursos Técnicos. DOC-ICP-11.01*. Versão 1.0. Brasília. Novembro 2020.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Requisitos mínimos para as declarações de práticas das autoridades de carimbo do tempo da ICP-Brasil. DOC-ICP-12*. Versão 1.1. Brasília. Outubro 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Requisitos mínimos para as políticas de carimbo do tempo da ICP-Brasil. DOC-ICP-13*. Versão 1.1. Brasília. Outubro 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Procedimentos para auditoria do tempo na ICP-Brasil. DOC-ICP-14*. Versão 1.1. Brasília. Outubro 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Glossário ICP-Brasil*. Versão 1.3. Brasília. Outubro 2009.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION / INTERNATIONAL ELECTROTECHNICAL COMMISSION. *Information technology -- ASN.1 encoding rules: Specification of Basic Encoding Rules (BER), Canonical Encoding Rules (CER) and Distinguished Encoding Rules (DER) - ISO/IEC 8825-1*. Genève, Switzerland, Reference Number: ISO/IEC 8825-1:2002.

RSA LABORATORIES. PKCS #7: *Cryptographic Message Syntax Standard*. Version 1.5. 1993. 30p. Disponível em: <ftp://ftp.rsasecurity.com/pub/pkcs/pkcs-7/pkcs-7v16.pdf>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Housley, R.; Polk, W.; Ford, W. e Solo, D. *Internet X.509 Public Key Infrastructure - Certificate and Certificate Revocation List (CRL) Profile*. RFC 5280, Category: Standards Track, May 2008. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc5280.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Myers, M.; Ankney, R.; Malpani, A.; Galperin, S. e Adams, C. *X.509 Internet Public Key Infrastructure Online Certificate Status Protocol - OCSP*. RFC 2560, Category: Standards Track, June 1999. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc2560.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Housley, R. *Cryptographic Message Syntax (CMS)*. RFC 3852, Category: Standards Track, September 2009. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc3852.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Farrell, S.; Housley, R. *An Internet Attribute Certificate Profile for Authorization*. RFC 3281, Category: Standards Track, April 2002. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc3281.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Adams, C.; Cain, P.; Pinkas, D.; Zuccherato, R. *Internet X.509 Public Key Infrastructure Time-Stamp Protocol (TSP)*. RFC 3161, Category: Standards Track, August 2001. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc3161.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Pinkas, D.; Pope, N.; Ross, J. *Policy Requirements for Time-Stamping Authorities (TSAs)*. RFC 3628, Category: Informational, November 2003. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc3628.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

EUROPEAN TELECOMMUNICATIONS STANDARDS INSTITUTE (ETSI). *Electronic Signatures and Infrastructures (ESI) - Policy requirements for time-stamping authorities*. ETSI TS 102 023 v1.2.1. France. January 2003.

ANEXO II

MANUAL DE CONDUTAS TÉCNICAS 10 - VOLUME II

Procedimentos de Ensaios para Avaliação de Conformidade de Carimbo do Tempo no âmbito da ICP-Brasil

Versão 2.0

Brasília, 15 de dezembro de 2020

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Lista de Figuras

Figura 1: Modelo geral da estrutura de Carimbo do Tempo no âmbito da ICP-Brasil 11

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Resolução que aprovou alteração	Item Alterado	Descrição da Alteração
IN ITI nº 21, de 15.12.2020 (Versão 2.0)	1, 1.1, 2.1.1.2, 2.2, 2.2.1, 2.2.3, 2.3.1, 2.4, 2.4.1, 2.5, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.6	Novos Protocolos e Procedimentos para Auditoria e Sincronismo da Rede de Carimbo do Tempo.



IN 09, de 07.12.2015 (Versão 1.1)	Item 2.4 vol. II	Disciplina A Utilização Da Hora Pelas Autoridades Certificadoras De Primeiro Nível Pertencentes À Infraestrutura De Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil Por Meio Do Serviço Network Time Protocol - Ntp.
IN 04, de 23.04.2010 (Versão 1.0)		Aprova a versão 1.0 do documento Manual de Condutas Técnicas - Volume II.

TABELA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Autoridade Certificadora
AC Raiz	Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil
ACT	Autoridade de Carimbo do Tempo
BIPM	Bureau International des Poids et Mesures
CT	Carimbo do Tempo
DPCT	Declaração de Práticas de Carimbo do Tempo
EAT	Entidade de Auditoria do Tempo
FCT	Fonte Confiável do Tempo
HSM	Hardware Security Module
HTTP	Hypertext Transfer Protocol
ICP	Infraestrutura de Chaves Públicas
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
IRIG	Inter-Range Instrumentation Group
ITI	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
MSC	Módulo de Segurança Criptográfico
NTP	Network Time Protocol
OID	Object Identifier
PCT	Política de Carimbo do Tempo
PPS	Pulse per Second
PSS	Prestadores de Serviço de Suporte
PTP	Precision Time Protocol
RFC	Request For Comments
SAS	Sistema de Auditoria e Sincronismo
SCT	Servidor de Carimbo do Tempo
SHA	Secure Hash Algorithm
SINMETRO	Sistema Nacional de Metrologia
SNTP	Simple Network Time Protocol
TSP	Time Stamp Protocol
TST	Time Stamping Token
TSQ	Time Stamp Query (Solicitação de Carimbo do Tempo)
URL	Uniform Resource Locator
UTC	Universal Time, Coordinated

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve os procedimentos de ensaio aplicados ao processo de homologação de equipamento de Carimbo do Tempo no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, a ICP-Brasil.

Os procedimentos de ensaio referem-se ao conjunto de métodos usados para avaliar se equipamentos de Carimbo do Tempo estão ou não em conformidade com os requisitos técnicos definidos pelo Manual de Condutas Técnicas 10 - Volume I.

Para uma melhor compreensão do disposto neste documento, as seguintes definições são aplicáveis:

* Servidor de Carimbo do Tempo (SCT): equipamento que opera na forma de solicitação e resposta, destinado a certificar que um determinado documento eletrônico existiu em um determinado instante. Como um componente de uma infraestrutura de chaves públicas (ICP), o servidor de carimbo do tempo pode ter como propósito a certificação de que uma determina assinatura foi realizada antes de um determinado instante, possibilitando assim, definir uma âncora temporal para ser utilizada como referência no processo de validação do certificado digital, seja para verificação de seu período de validade, seja para verificação do estado de revogação;

* Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): entidade na qual os usuários de serviços de carimbo do tempo (isto é, os subscritores e as terceiras partes) confiam para emitir carimbos do tempo. A ACT tem a responsabilidade geral pelo fornecimento do carimbo do tempo. É responsável pela operação de um ou mais SCT, conectados à Rede de Carimbo do Tempo da ICP-Brasil, que geram carimbos e assinam em nome da ACT;

* Entidade de Auditoria do Tempo (EAT): é a entidade responsável pela verificação da correta operação do Serviço de Carimbo do Tempo mantida pela Autoridade de Carimbo do Tempo;

* Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS): sistema onde é executado software que audita SCTs;

* Árvore de Encadeamento do Tempo: encadeamento de dados de carimbos do tempo e sincronismo, que emprega recursos criptográficos baseados em Árvores de Merkle;

* MSC associado: MSC associado é aquele que, conectado de forma segura ao SCT ou SAS, seja situado internamente ou externamente a este, armazena as chaves criptográficas usadas para assinaturas digitais, como, por exemplo, em carimbos do tempo e alvarás.

1.1 Organização deste documento

Cada seção deste documento contém um conjunto de requisitos que representam citações diretas do próprio texto do Manual de Condutas Técnicas 10 - Volume I. Os requisitos estão organizados da seguinte forma:

- * REQUISITO <número_do_requisito>.<número_de_sequencia_do_requisito>
- * "número_do_requisito": corresponde ao número de área definido no Manual de Condutas Técnicas 10 - Volume I;
- * "número_de_sequencia_do_requisito": corresponde a um identificador sequencial dos requisitos.

Os procedimentos de ensaio visam a orientar sobre como proceder nos testes elaborados sobre dispositivos. Os procedimentos de ensaio estão classificados e agrupados por Níveis de Segurança de Homologação da seguinte forma:

- * NSH 1: Este nível não requer depósito e análise de código-fonte associado ao dispositivo em homologação;
- * NSH 2: Este nível requer depósito e análise apenas de código-fonte de componentes específicos associados ao dispositivo em homologação. Por exemplo, código-fonte do algoritmo gerador de números aleatórios;
- * NSH 3: Este nível requer depósito e análise de código-fonte completo associado ao dispositivo em homologação. Por exemplo, código-fonte de todo software e/ou firmware do módulo criptográfico.

Os procedimentos de ensaio (EN) que devem ser desempenhados pelo analista LEA estão organizados da seguinte forma:

- * EN.<número_do_requisito>.<número_de_sequencia_do_requisito>.<número_de_sequencia_do_ensaio>
- * "número_do_requisito";
- * "número_de_sequencia_do_requisito";
- * "número_de_sequencia_do_ensaio": corresponde a um identificador sequencial dos procedimentos que devem ser desempenhados.

2 PARTE 1

Procedimentos de Ensaio para Homologação de Equipamentos de Carimbo do Tempo no âmbito da ICP-Brasil

2.1 Requisitos gerais de Carimbo do Tempo

Esta seção descreve os requisitos gerais de Carimbo do Tempo que devem ser atendidos por Servidores de Carimbo do Tempo, Sistemas de Auditoria e Sincronismo e Autoridades de Carimbo do Tempo inseridos na estrutura de Carimbo do Tempo da ICP-Brasil.

Além dos componentes citados no item 1, também fazem parte da estrutura de Carimbo do Tempo da ICP-Brasil as seguintes entidades:

- * Comitê Gestor da ICP-Brasil - Entidade responsável pela implantação da ICP-Brasil. Estabelece políticas, critérios e normas de funcionamento que devem ser seguidas pelas entidades integrantes da ICP-Brasil. Audita e fiscaliza a AC Raiz;
- * AC Raiz da ICP-Brasil (AC Raiz) - Credencia, audita e fiscaliza entidades da ICP-Brasil. Assina seu próprio certificado e os certificados das ACs imediatamente subordinadas;
- * Autoridade Certificadora (AC) - Emite, renova ou revoga certificados digitais de outras ACs ou de entidades finais. Emite e publica LCR. Na estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil emite os certificados digitais usados nos equipamentos das ACTs e da EAT.
- * Subscritor ou Cliente - Pessoa física ou jurídica que solicita os serviços de uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT), implícita ou explicitamente, concordando com os termos mediante os quais o serviço é oferecido;
- * Terceira Parte (Relying Part) - Aquele que confia no teor, validade e aplicabilidade do carimbo do tempo produzido pela ACT.

A figura 1 demonstra o modelo geral da estrutura de Carimbo do Tempo no âmbito da ICP-Brasil.

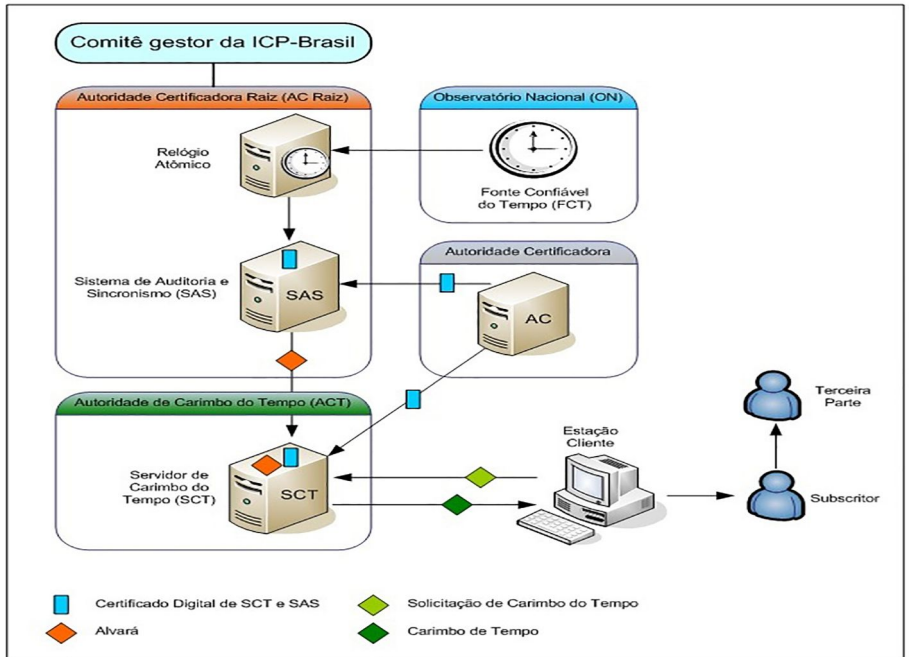


Figura 1: Modelo geral da estrutura de carimbo do tempo no âmbito da ICP-Brasil.

2.1.1 Requisitos de formato para solicitação e resposta de Carimbo do Tempo

2.1.1.1. Formato da solicitação

Conforme definido pela RFC 3161, mensagens de solicitação de Carimbo do Tempo possuem o seguinte formato:

```
TimeStampReq ::= SEQUENCE {
    version Version,
    messageImprint MessageImprint,
    reqPolicy TSAPolicyId OPTIONAL,
    nonce INTEGER OPTIONAL,
    certReq BOOLEAN DEFAULT FALSE,
    extensions [0] Extensions OPTIONAL
}
```

REQUISITO I.1: Uma solicitação de Carimbo do Tempo deve conter, no mínimo, os seguintes campos conforme definidos pela RFC 3161:

- * "version": [OBRIGATÓRIO] versão da solicitação de Carimbo do Tempo;
- * "messageImprint": [OBRIGATÓRIO] subdivide-se nos seguintes campos:
- * "hashAlgorithm": OID do algoritmo hash utilizado para gerar o conteúdo campo "hashedMessage";
- * "hashedMessage": hash dos dados a serem carimbados temporalmente.
- * "reqPolicy": [OPCIONAL] quando presente, contém o OID da Política de Carimbo do Tempo (PCT) aplicável;
- * "nonce": [OPCIONAL] quando presente, associa a solicitação do cliente à sua respectiva resposta, quando não existir uma referência de tempo local;
- * "certReq": [OPCIONAL] campo utilizado para solicitar o envio do certificado da ACT na respectiva resposta;
- * "extensions": [OPCIONAL] campo para inserir informações adicionais, conforme definido pela RFC 5280.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.01.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o formato de solicitações de Carimbo do Tempo suportado.

Nota: Os ensaios referentes ao formato de solicitação de Carimbo do Tempo são executados como parte da Seção 2.6.



2.1.1.2. Formato da resposta

Conforme a RFC 3161, mensagens de resposta à solicitações de Carimbo do Tempo possuem o seguinte formato:

```
TimeStampResp ::= SEQUENCE {
    status PKIStatusInfo,
    timeStampToken TimeStampToken OPTIONAL}
A estrutura "TimeStampToken" é definida por:
TimeStampToken ::= SEQUENCE {
    contentType CONTENT.&id({Contents}),
    content [0]
    EXPLICIT CONTENT.&Type ({Contents}{@contentType})}
```

Esta estrutura é utilizada para encapsular uma estrutura "TSTInfo", a qual é definida por:

```
TSTInfo ::= SEQUENCE {
    version Version,
    policy TSAPolicyId,
    messageImprint MessageImprint,
    serialNumber SerialNumber,
    genTime GeneralizedTime,
    accuracy Accuracy OPTIONAL,
    ordering BOOLEAN DEFAULT FALSE,
    nonce Nonce OPTIONAL,
    tsa [0] EXPLICIT GeneralName OPTIONAL,
    extensions [1] Extensions OPTIONAL}
```

REQUISITO I.2: Uma resposta a uma solicitação de carimbo do tempo deve conter, no mínimo, os seguintes campos conforme definidos pela RFC 3161:

- * "status": [OBRIGATÓRIO] contém a estrutura "PKIStatusInfo" conforme definida na seção 3.2.3 da RFC 2510 pelos seguintes campos:
- * "status": indica a presença ou ausência de um carimbo do tempo na resposta da solicitação;
- * "statusString": campo opcional que descreve o motivo da ausência de um carimbo do tempo na resposta da solicitação;
- * "failInfo": indica o motivo da ausência de um carimbo do tempo na resposta da solicitação.
- * "timeStampToken": [OPCIONAL] campo do tipo "ContentInfo" que encapsula um conteúdo do tipo "SignedData", conforme os seguintes campos:
- * "TimeStampToken": este campo possui o seguinte conteúdo:
- * "eContentType": contém o OID que especifica o tipo de conteúdo
- * "eContent": conteúdo propriamente dito em codificação DER
- * "TSTInfo": este campo possui o seguinte conteúdo:
- * "version": descreve a versão do carimbo do tempo (atualmente v1);
- * "policy": indica a política da ACT sob a qual esta resposta foi produzida;
- * "messageImprint": tamanho do *hash* conforme o algoritmo e o tamanho do *hash* indicado na solicitação;
- * "serialNumber": valor inteiro atribuído para cada carimbo do tempo;
- * "genTime": instante em que o carimbo do tempo foi criado pelo SCT. Deve incluir frações de segundo;
- * "accuracy": desvio de tempo em relação ao UTC no formato *GeneralizedTime*;
- * "ordering": indica se existe uma ordem cronológica nos carimbos do tempo criados pelo SCT;
- * "nonce": contém o mesmo valor do campo "nonce" da solicitação do carimbo do tempo;
- * "tsa": deve conter informações a respeito da ACT;
- * "extensions": campo para inserir informações adicionais, conforme definido pela RFC 5280.
- * "encadeamento": extensão não-crítica que deve ser aplicável quando o SCT suporta mecanismos de encadeamento de carimbos do tempo;
- * "alvará": extensão não-crítica que contém o alvará vigente para o SCT que emitiu o carimbo do tempo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.02.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o formato de respostas de Carimbo do Tempo suportado.

Nota: Os ensaios referentes ao formato de resposta de Carimbo do Tempo são executados como parte da Seção 2.6.

2.1.2. Requisitos de Servidor de Carimbo do Tempo

REQUISITO I.3: Um Servidor de Carimbo do Tempo (SCT) deve ser compatível com o modelo geral da estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil.

Nota: Este requisito é testado como parte da seção 2.1 à 2.7.

REQUISITO I.4: A documentação técnica deve especificar a versão, características e funcionalidades da aplicação de carimbo do tempo instalada no Servidor de Carimbo do Tempo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.04.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve a versão, características e funcionalidades da aplicação de Carimbo do Tempo instalada no Servidor de Carimbo do Tempo (SCT).

2.1.3. Requisitos de Sistema de Auditoria e Sincronismo

REQUISITO I.5: Um Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS) deve ser compatível com o modelo geral da estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil.

Nota: Este requisito é testado como parte da seção 2.1 à 2.7.

REQUISITO I.6: A documentação técnica deve especificar a versão, características e funcionalidades da aplicação de auditoria e sincronismo instalada no Sistema de Auditoria e Sincronismo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.06.01: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve a versão, características e funcionalidades da aplicação de auditoria e sincronismo instalada no Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS).

REQUISITO I.7: Um SAS deve possuir mecanismos que permitam sua sincronização com a Fonte Confiável do Tempo conforme descrito no DOC-ICP-11.01.

Nota: Este requisito é testado como parte da seção 2.4.

2.1.4. Requisitos de certificação digital

Na estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil, existem 3 tipos de Certificados digitais:

- * Certificado digital ICP-Brasil de Servidor de Carimbo do Tempo;
- * Certificado digital ICP-Brasil de Sistema de Auditoria e Sincronismo;
- * Certificado de atributo digital (no contexto da infraestrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil também é conhecido como Alvará).

Exceto quando especificado, os requisitos gerais de certificação digital aplicam-se somente aos 2 primeiros tipos de certificados.

REQUISITO I.8: Um SCT deve ser compatível com certificados digitais ICP-Brasil de assinatura de carimbos do tempo tipos T3 e T4.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.08.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve a compatibilidade com certificados digitais ICP-Brasil de equipamentos, tipos T3 e T4.

EN.I.08.02: Por meio de inspeção direta, verificar se o SCT suporta certificados digitais ICP-Brasil de equipamentos, tipos T3 e T4.

REQUISITO I.9: Um SCT deve utilizar certificados digitais ICP-Brasil T3 ou T4 somente para fins de assinatura digital de carimbos do tempo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.09.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve a utilização de certificados digitais ICP-Brasil de equipamentos, tipos T3 e T4, para fins de assinatura digital de Carimbo do Tempo.

Nota: Os propósitos do certificado digital ICP-Brasil utilizado para fins de assinatura digital de Carimbo do Tempo são testados como parte do REQUISITO VII.4.

REQUISITO I.10: Uma aplicação de carimbo do tempo executada por um SCT deve ser capaz de manipular certificados digitais que implementam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 (X.509v3). Por aplicação de carimbo do tempo, entende-se uma aplicação que é executada no SCT, e responsável por atender solicitações de carimbo do tempo. Especificamente para certificados digitais ICP-Brasil de SCT, designados somente para fins de assinatura digital de carimbos do tempo, as seguintes extensões são obrigatórias:

- * "Authority Key Identifier": campo que deve conter o *hash* SHA-1 da chave pública da AC;
- * "Key Usage": define o propósito da chave criptográfica contida no certificado digital. Dado que este é um certificado digital para fins de assinatura digital, somente os *bits digitalSignature* e *nonRepudiation* devem estar ativos;
- * "Extended Key Usage": define uma extensão do propósito da chave criptográfica contida no certificado digital. Dado que este é um certificado digital para fins de assinatura digital de Carimbo do Tempo, deve conter o OID referente ao propósito *id-kp-timeStamping*. Esta extensão deve ser considerada como crítica e o OID correspondente é o 1.3.6.1.5.5.7.3.8;
- * "Certificate Policies": deve conter o OID da PC correspondente e a URL da DPC da AC que emitiu o certificado digital;
- * "CRL Distribution Points": deve conter a URL onde está publicada a LCR correspondente;
- * "Subject Alternative Name": permite que identidades ou características adicionais sejam associadas ao proprietário de um certificado digital.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.10.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os mecanismos que manipulam certificados digitais que implementam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 (X.509v3).

EN.I.10.2: Por meio de inspeção direta, verificar se o SCT é capaz de manipular certificados digitais que implementam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 (X.509v3).

REQUISITO I.11: Um SAS deve ser compatível com certificados digitais ICP-Brasil de equipamento, tipos A3 e A4.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.11.01: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve a compatibilidade com certificados digitais ICP-Brasil de equipamentos, tipos A3 e A4.

EN.I.11.02: Por meio de inspeção direta, verificar se o SAS suporta certificados digitais ICP-Brasil de equipamentos, tipos A3 e A4.

REQUISITO I.12: Um SAS deve utilizar certificados digitais ICP-Brasil A3 ou A4 somente para fins de assinatura digital de Alvarás.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.12.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve a utilização de certificados digitais ICP-Brasil de equipamentos, tipos A3 e A4, para fins de assinatura digital de alvarás.

Nota: Os propósitos do certificado digital ICP-Brasil utilizado para fins de assinatura digital de alvarás são testados como parte do REQUISITO I.13.

REQUISITO I.13: Uma aplicação de auditoria e sincronismo executada por um SAS deve ser capaz de manipular certificados digitais que implementam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 (X.509v3). Por aplicação de auditoria e sincronismo, entende-se uma aplicação que é executada no SAS, e responsável por auditar SCTs. Especificamente para certificados digitais ICP-Brasil de SAS, designados somente para fins de assinatura digital de alvarás, as seguintes extensões são obrigatórias:

- * "Authority Key Identifier": campo que deve conter o *hash* SHA-1 da chave pública da AC;
- * "Key Usage": define o propósito da chave criptográfica contida no certificado digital. Dado que este é um certificado digital para fins de assinatura digital, somente os *bits digitalSignature* e *nonRepudiation* devem estar ativos;
- * "Certificate Policies": deve conter o OID da PC correspondente e a URL da DPC da AC que emitiu o certificado digital;
- * "CRL Distribution Points": deve conter a URL onde está publicada a LCR correspondente;
- * "Subject Alternative Name": permite que identidades ou características adicionais sejam associadas ao proprietário de um certificado digital.



Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.13.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve os mecanismos que manipulam certificados digitais que implementam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 (X.509v3).

EN.I.13.2: Por meio de inspeção direta, verificar se o SAS é capaz de manipular certificados digitais que implementam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 (X.509v3).

REQUISITO I.14: Todo certificado digital ICP-Brasil, antes de ser utilizado por um SCT ou SAS, deve ser verificado. A verificação de um certificado digital ICP-Brasil deve consistir em:

1. Realizar a validação criptográfica (verificação com a chave criptográfica assimétrica pública do assinante) da assinatura digital do certificado;
2. Verificar se o instante de seu uso está dentro do prazo de validade definido para o certificado digital;
3. Verificar se o instante de uso do certificado digital não é posterior a um instante de revogação. Caso a revogação do certificado digital não seja verificada, a aplicação do SCT ou SAS deve estar em conformidade ao REQUISITO I.15;
4. Verificar se o certificado digital é utilizado de acordo com seu propósito de uso definido nas extensões "*keyUsage*" e "*extendedKeyUsage*";
5. Verificar se o certificado digital é usado de acordo com a combinação entre seu propósito de uso e suas restrições básicas definidas na extensão "*Basic Constraints*".
6. Validar o caminho de certificação conforme REQUISITO I.16.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.14.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descrevem os mecanismos de verificação de certificados digitais ICP-Brasil antes da utilização.

EN.I.14.2 (Item 1 do REQUISITO I.14): Verificar se a aplicação de Carimbo do Tempo contida no SCT e a aplicação de auditoria e sincronismo contida em um SAS realizam a validação criptográfica da assinatura digital do certificado em duas situações distintas:

- . Certificado digital íntegro;
- . Certificado digital não-íntegro, apresentando modificações em seu conteúdo original.

EN.I.14.3 (Item 2 do REQUISITO I.14): Verificar se a aplicação de Carimbo do Tempo contida no SCT e a aplicação de auditoria e sincronismo contida em um SAS realizam a verificação do instante de uso do certificado digital em relação ao seu prazo de validade em duas situações distintas:

- . Certificado digital não-revogado e dentro de seu prazo de validade;
- . Certificado digital expirado (fora de seu prazo de validade).

EN.I.14.4 (Item 3 do REQUISITO I.14): Verificar se a aplicação de Carimbo do Tempo contida no SCT e a aplicação de auditoria e sincronismo contida em um SAS possibilitam validar o instante de uso do certificado digital em relação ao seu instante de revogação em duas situações distintas:

- . Certificado digital não-revogado e dentro de seu prazo de validade;
- . Certificado digital revogado anteriormente ao seu instante de uso e dentro do seu prazo de validade.

EN.I.14.5 (Item 4 do REQUISITO I.14): Verificar se a aplicação de Carimbo do Tempo contida no SCT e a aplicação de auditoria e sincronismo contida em um SAS controlam a utilização do certificado digital em relação ao seu propósito de uso "*keyUsage*" nas seguintes condições:

- . Certificado digital com propósitos de uso válidos para uma dada operação. Por exemplo, os propósitos *digitalSignature* e *nonRepudiation* para assinatura digital de Carimbo do Tempo (SCT) e alvará (SAS);
- . Certificado digital com propósitos de uso inválidos para uma dada operação. Por exemplo, os propósitos *keyEncipherment* e *dataEncipherment* para assinatura digital de Carimbo do Tempo (SCT) e alvará (SAS).

EN.I.14.6 (Item 5 do REQUISITO I.14): Verificar se os certificados digitais presentes nas aplicações de carimbos do tempo e nas aplicações de auditoria e sincronismo são usados de acordo com a combinação entre seu propósito de uso e suas restrições básicas definidas na extensão "*Basic Constraints*".

EN.I.14.7 (Item 6 do REQUISITO I.14): Verificar se a aplicação de Carimbo do Tempo contida no SCT e a aplicação de auditoria e sincronismo contida em um SAS validam o caminho de certificação de seus certificados digitais conforme REQUISITO I.16.

REQUISITO I.15: Caso a verificação de revogação de certificados digitais não esteja habilitada, em qualquer processo de validação de certificado digital, a aplicação do SCT ou SAS deve emitir um alerta à entidade responsável indicando que a verificação de revogação não foi realizada e interromper a emissão de carimbos do tempo ou alvarás.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.15.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descrevem os mecanismos que alertam a entidade responsável sobre a indisponibilidade de verificação de revogação de certificados digitais.

EN.I.15.2: Por meio de inspeção direta, verificar se SCT e SAS emitem alertas à entidade responsável indicando que a verificação de revogação não foi realizada e interrompendo a emissão de carimbos do tempo ou alvarás, caso a verificação de revogação de certificados digitais não esteja habilitada, em qualquer processo de validação de certificado digital.

REQUISITO I.16: Um caminho de certificação consiste em uma sequência de "n" certificados digitais {1, ..., n}, sendo que o primeiro certificado corresponde ao da entidade considerada como "âncora de confiança", ou seja, a AC Raiz. O n-ésimo certificado corresponde ao certificado que deve ser validado, neste caso, o de entidade final.

O processo de validação do caminho de certificação de um certificado digital deve satisfazer às seguintes condições:

- * Para todo certificado digital "x" no intervalo {1, ..., n-1}, o proprietário do certificado digital "x" deve ser o emissor do certificado digital "x+1";
- * Os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do REQUISITO I.14 devem ser aplicados para cada certificado digital que forma o caminho de certificação avaliado, compreendendo desde o certificado digital da AC Raiz até os certificados digitais das ACs intermediárias.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.16.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descrevem os processos de verificação do caminho de certificação de um certificado digital.

EN.I.16.2: Verificar se a validação da relação entre o proprietário do certificado digital atual e o emissor do certificado digital subsequente é realizada pela aplicação do SCT e SAS em duas situações distintas:

- . Certificado digital com caminho de certificação completo;
- . Certificado digital com caminho de certificação incompleto.

EN.I.16.3: Para cada certificado digital que forma um caminho de certificação avaliado, verificar se a aplicação do SCT e SAS aplica os ensaios correspondentes aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do REQUISITO I.14.

REQUISITO I.17: Ao final do processo de verificação de um certificado digital, com relação aos requisitos constantes no REQUISITO I.14, a aplicação do SCT ou SAS deve ser capaz de informar à entidade responsável os problemas de não-conformidades encontrados, assim como impedir a emissão de carimbos do tempo ou alvarás respectivamente.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.17.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve mecanismos de alerta à entidade responsável, devido a problemas de não conformidades encontrados no final do processo de verificação de um certificado digital.

EN.I.17.2: Por meio de inspeção direta, verificar se as aplicações do SCT e SAS emitem um alerta à entidade responsável, na presença de não conformidades em certificados digitais com relação aos requisitos constantes no REQUISITO I.14.

EN.I.17.3: Por meio de inspeção direta, verificar se as aplicações do SCT e SAS impede a emissão de carimbos do tempo ou alvarás, respectivamente, na presença de não conformidades em certificados digitais com relação aos requisitos constantes no REQUISITO I.14.

REQUISITO I.18: Uma aplicação de SCT ou SAS, deve ser capaz de identificar e mostrar à entidade responsável todos os campos específicos ICP-Brasil disponíveis em um certificado digital. Por campos específicos ICP-Brasil, ou simplesmente "campos ICP-Brasil" entende-se os seguintes campos "*otherName*" configurados no campo "*Subject Alternative Name*" do certificado digital de equipamento do SCT ou SAS:

- * OID 2.16.76.1.3.8 = nome empresarial constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem abreviações, se o certificado for de pessoa jurídica;
- * OID 2.16.76.1.3.3 = Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se o certificado for de pessoa jurídica;
- * OID 2.16.76.1.3.2 = nome do responsável pelo certificado;
- * OID 2.16.76.1.3.4 = nas primeiras 8 posições, a data de nascimento do responsável pelo certificado, no formato ddmmaaaa; nas onze posições subsequentes, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável; nas onze posições subsequentes, o número de Identificação Social - NIS (PIS, PASEP ou CI); nas quinze posições subsequentes, o número do RG do responsável; nas 6 posições subsequentes, as siglas do órgão expedidor do RG e respectiva UF.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.I.18.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descrevem a exibição dos campos específicos ICP-Brasil, de tal forma que permita à entidade usuária externa visualizar todos os respectivos campos especificados, por meio de parâmetros configurados no campo "*Subject Alternative Name*" do certificado digital.

EN.I.18.2: Por meio de inspeção direta, verificar se a aplicação do SCT e SAS, ao selecionar um certificado digital ICP-Brasil válido, possibilita apresentar à entidade usuária externa informações sobre todos os campos específicos ICP-Brasil, disponíveis neste certificado de acordo com o REQUISITO I.18.

2.2. Requisitos de segurança para SCT

Esta seção descreve requisitos relacionados à segurança de Servidores de Carimbo do Tempo (SCT). O SCT é o componente responsável por prover o serviço de Carimbo do Tempo, atendendo às solicitações recebidas.

De maneira geral, um SCT é constituído por um servidor (*Host*) que possui um Módulo de Segurança Criptográfico (MSC) associado.

O MSC realiza operações criptográficas para geração de carimbos do tempo utilizando a informação de tempo recebida do SCT.

2.2.1. Requisitos gerais de segurança

REQUISITO II.1: Servidores de Carimbo do Tempo devem dispor de mecanismos que permitam a realização de auditorias periódicas por meio de um Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS).

O envio de dados para auditorias periódicas será realizado conforme descrito no DOC-ICP-11.01. Os dados de auditoria seguem descritos neste documento nos itens 2.2.3 - Suporte a Algoritmos e 2.3.1 - Requisitos Gerais de Segurança.

Procedimentos de ensaio para NSH 1

EN.II.01.01: Analisar documentação técnica que descreve os mecanismos que realizam auditorias periódicas por meio de um SAS.

EN.II.01.02: Utilizando ferramenta específica, analisar a comunicação entre SCT e SAS verificando as informações de auditoria trocadas.

Procedimentos de ensaio para NSH 2 e 3:

EN.II.01.03: Analisar o código-fonte da aplicação do SCT que emite Carimbo do Tempo, verificando os mecanismos que realizam auditorias periódicas por meio de um SAS.

REQUISITO II.2: Um Módulo de Segurança Criptográfico (MSC) associado a um SCT deve atender aos requisitos definidos no Manual de Condutas Técnicas 7 - Volume I.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

Os procedimentos de ensaio para o MSC associado a um SCT são aqueles definidos pelo Manual de Condutas Técnicas 7 - Volume II.

REQUISITO II.3: Um SCT deve utilizar o seu próprio relógio de tempo real (RTC) como fonte de tempo para emissão de carimbos do tempo. Os controles deste relógio devem ser acessados somente de forma restrita, portanto requerendo mecanismos de autenticação ou outras formas seguras de acesso.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.II.03.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o relógio de tempo real (RTC), observando a descrição dos mecanismos que são utilizados para restringir o acesso aos controles do relógio.



EN.II.03.02: Realizar os procedimentos de alteração da hora do relógio do SCT por meio dos mecanismos e procedimentos descritos na documentação fornecida. Durante este processo, observar por meio de ferramenta específica a robustez dos mecanismos que restringem o acesso indevido aos controles do relógio.

2.2.2. Gerenciamento de chaves criptográficas

REQUISITO II.4: Chaves privadas para fins de assinatura digital de carimbos do tempo devem ser geradas e armazenadas no MSC associado ao SCT de forma a garantir sua confidencialidade.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.II.04.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os mecanismos de manipulação de chaves privadas para fins de assinatura digital de carimbos do tempo.

EN.II.04.02: Por meio de ferramenta específica, observar os processos de manipulação de chaves privadas pelo SCT, verificando que somente são utilizadas as chaves privadas que estão armazenadas no MSC associado.

REQUISITO II.5: Cópia de segurança (*Backup*) da chave assimétrica privada de um SCT, não deve ser possível. Portanto, todo mecanismo que gera ou recupera cópias de segurança de chaves criptográficas no MSC associado ao SCT deve estar desabilitado.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.II.05.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os mecanismos de gerenciamento de chaves privadas para fins de assinatura digital de carimbos do tempo.

EN.II.05.02: Por meio de inspeção direta na aplicação de gerenciamento de chaves privadas, verificar que esta não permite efetuar cópias de segurança de chaves criptográficas contidas no MSC associado ao SCT.

2.2.3. Suporte a algoritmos

REQUISITO II.06: Para mitigar ataques de falsificação de carimbos do tempo, um Servidor de Carimbo do Tempo deve utilizar uma árvore de encadeamento do tempo. Os nós da árvore de encadeamento do tempo deverão ser construídos como descrito no DOC-ICP-11.01.

Procedimentos de ensaio para NSH 1:

EN.II.06.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os mecanismos de encadeamento de carimbos do tempo suportados pelo SCT.

Procedimentos de ensaio para NSH 2 e 3:

EN.II.06.02: Por meio de inspeção direta do código-fonte da aplicação de Carimbo do Tempo do SCT, verificar a robustez do mecanismo de encadeamento de carimbos do tempo.

REQUISITO II.7: Para fins de assinatura digital de carimbos do tempo e resumos criptográficos (*hash*), um Servidor de Carimbo do Tempo deve suportar os algoritmos criptográficos definidos conforme DOC-ICP-01.01 Seção 2 - tabela "Assinatura de Pedidos e Respostas de Carimbos do Tempo".

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.II.07.01: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os algoritmos de assinatura digital e resumos criptográficos suportados pelo MSC associado ao SCT.

EN.II.07.02: Para os algoritmos suportados pelo MSC associado ao SCT, executar testes de validação publicados pelo NIST. O documento de testes de validação está organizado para realizar testes automáticos em componentes denominados "*Implementation Under Test* (IUT)". Os testes de criptografia de chave pública consistem em:

- * Teste de geração de assinaturas, que avalia a habilidade de um IUT em gerar a assinatura correta que pode ser validada pela chave pública associada.
- * teste de verificação de assinaturas, que avalia a habilidade do IUT em reconhecer assinaturas válidas e inválidas;
- * Testes de mensagens curtas (*Short Message Test*), que avaliam a exatidão na geração do resumo criptográfico de dados com relação ao tamanho da mensagem de entrada;
- * testes de mensagens longas selecionadas (*Selected Long Message Test*), que avaliam a exatidão na geração do resumo criptográfico para mensagens que contêm múltiplos blocos;
- * testes de mensagens geradas pseudo-aleatoriamente (*Pseudorandomly generated messages test*), que verificam a exatidão dos resumos criptográficos de dados para mensagens geradas pseudo-aleatoriamente.

2.3. Requisitos de segurança para SAS

Esta seção descreve requisitos relacionados à segurança de Sistemas de Auditoria e Sincronismo (SAS). O SAS é o componente responsável por auditar Servidores de Carimbo do Tempo (SCT), emitindo Alvará de operação para SCTs.

De maneira geral, um SAS é constituído por um servidor (*Host*) que possui um Módulo de Segurança Criptográfica (MSC) associado. Como fonte de tempo para um SAS, pode-se utilizar um relógio de tempo real (*Real Time Clock* - RTC) localizado dentro da fronteira segura do MSC, ou em um módulo específico para sincronismo do tempo. Esta fonte de tempo é periodicamente sincronizada com uma escala de tempo.

2.3.1. Requisitos gerais de segurança

REQUISITO III.1: Sistemas de Auditoria e Sincronismo devem dispor de mecanismos que permitam operar sincronizados constantemente com uma Fonte Confiável do Tempo (FCT)

Procedimentos de ensaio para NSH 1

EN.III.01.01: Analisar documentação técnica do SAS que descreve os mecanismos que realizam sincronizações periódicas com uma Fonte Confiável de Tempo (FCT).

Procedimentos de ensaio para NSH 2 e 3:

EN.III.01.02: Analisar o código-fonte da aplicação do SAS que realiza auditoria e sincronismo, verificando os mecanismos que realizam sincronismos periódicos com uma Fonte Confiável de Tempo (FCT).

REQUISITO III.2: Sistemas de Auditoria e Sincronismo devem dispor de mecanismos que permitam auditar e sincronizar constantemente Servidores de Carimbo do Tempo.

O procedimento de auditoria deverá ser implementado pelo SAS conforme descrito no DOC-ICP-11.01.

O protocolo utilizado pelo SAS para auditar o SCT deverá ser descrito detalhadamente.

Procedimentos de ensaio para NSH 1

EN.III.02.01: Analisar documentação técnica do SAS que descreve os mecanismos que realizam auditorias e sincronizações periódicas em Servidores de Carimbo do Tempo.

Procedimentos de ensaio para NSH 2 e 3:

EN.III.02.02: Analisar o código-fonte da aplicação do SAS que realiza auditoria e sincronismo, verificando os mecanismos que realizam auditorias e sincronismos periódicos em Servidores de Carimbo do Tempo.

REQUISITO III.3: Um Módulo de Segurança Criptográfico (MSC) associado a um SAS deve atender aos requisitos definidos no Manual de Condutas Técnicas 7 - Volume I.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3

Os procedimentos de ensaio para o MSC associado ao SAS são aqueles definidos pelo Manual de Condutas Técnicas 7 - Volume II.

REQUISITO III.4: Um Sistema de Auditoria e Sincronismo deve possuir um relógio de tempo real (RTC), seja ele interno ao MSC ou externo ao MSC situado em outro módulo mas de acesso restrito. Os controles deste relógio devem ser acessados somente de forma restrita, portanto requerendo mecanismos de autenticação ou outras formas seguras de acesso.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.III.04.01: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve o relógio de tempo real (RTC), observando sua localização e a descrição dos mecanismos que são utilizados para restringir o acesso aos controles do relógio.

EN.III.04.02: Realizar os procedimentos de alteração da hora do relógio do SAS por meio dos mecanismos e procedimentos descritos na documentação fornecida. Durante este processo, observar por meio de ferramenta específica a robustez dos mecanismos que restringem o acesso indevido aos controles do relógio.

REQUISITO III.5: Quando o relógio de tempo real do SAS se localizar em um módulo específico para sincronismo do tempo, porém interno ao SAS, a Parte Interessada deve fornecer documentação técnica específica que descreve este módulo. Esta documentação técnica específica deve contemplar tópicos sobre o acesso aos controles do relógio, segurança física contra violações, precisão e estabilidade temporal.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.III.05.01: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve o relógio de tempo real (RTC) quando este consiste de um módulo interno específico, observando a descrição dos mecanismos que são utilizados para restringir o acesso aos controles do relógio, segurança física contra violações, precisão e estabilidade temporal.

2.3.2. Gerenciamento de chaves criptográficas

REQUISITO III.6: Chaves privadas para fins de assinatura digital de alvarás devem ser geradas e armazenadas no MSC associado ao SAS de forma a garantir sua confidencialidade.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.II.06.01: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve os mecanismos de manipulação de chaves privadas para fins de assinatura digital de carimbos do tempo.

EN.II.06.02: Por meio de ferramenta específica, observar os processos de manipulação de chaves privadas pelo SAS, verificando que somente são utilizadas as chaves privadas que estão armazenadas no MSC a ele associado.

REQUISITO III.7: Cópias de segurança (*Backup*) da chave assimétrica privada de um SAS, não deve ser possível. Portanto, todo mecanismo que gera ou recupera cópias de segurança de chaves criptográficas no MSC associado ao SAS deve estar desabilitado.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.III.07.01: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve os mecanismos de gerenciamento de chaves privadas para fins de assinatura digital de alvarás.

EN.III.07.02: Por meio de inspeção direta na aplicação que gerencia chaves privadas para fins de assinatura digital de alvarás, verificar que esta não permite cópias de segurança de chaves criptográficas contidas no MSC associado ao SAS.

2.3.3. Suporte a algoritmos

REQUISITO III.8: Para fins de assinatura digital de alvarás e resumos criptográficos (*hash*), um Sistema de Auditoria e Sincronismo deve suportar os algoritmos criptográficos definidos conforme DOC-ICP-01.01 Seção 2 - tabela "Assinaturas Digitais ICP-Brasil CaDES e XaDES".

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.III.08.01: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve os algoritmos de assinatura digital e resumos criptográficos suportados pelo MSC associado ao SAS.

EN.II.08.02: Para os algoritmos suportados pelo MSC associado ao SAS, executar testes de validação publicados pelo NIST. O documento de testes de validação está organizado para realizar testes automáticos em componentes denominados "*Implementation Under Test* (IUT)". Os testes de criptografia de chave pública consistem em:

- * Teste de geração de assinaturas, que avalia a habilidade de um IUT em gerar a assinatura correta que pode ser validada pela chave pública associada.
- * teste de verificação de assinaturas, que avalia a habilidade do IUT em reconhecer assinaturas válidas e inválidas;
- * Testes de mensagens curtas (*Short Message Test*), que avaliam a exatidão na geração do resumo criptográfico de dados com relação ao tamanho da mensagem de entrada;
- * testes de mensagens longas selecionadas (*Selected Long Message Test*), que avaliam a exatidão na geração do resumo criptográfico para mensagens que contêm múltiplos blocos;
- * testes de mensagens geradas pseudo-aleatoriamente (*Pseudorandomly generated messages test*), que verificam a exatidão dos resumos criptográficos de dados para mensagens geradas pseudo-aleatoriamente.

2.4. Requisitos de Sincronismo de Tempo

Esta seção descreve requisitos que dizem respeito aos mecanismos de sincronismo do tempo em um Servidor de Carimbo do Tempo (SCT) e um Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS). Na estrutura de carimbo do tempo, a ICP-Brasil possui



escala de tempo própria rastreável à hora UTC, denominada como Fonte Confiável do Tempo. difundida por meio dos Sistemas da Entidade de Auditoria do Tempo.

REQUISITO IV.1: No que diz respeito ao sincronismo do relógio dos SAS com a Fonte Confiável do Tempo baseada na hora UTC , devem existir controles para assegurar que:

* A ocorrência de perda de sincronização seja detectada pelos controles do sistema;

* O SAS deixe de emitir alvarás, caso seja constatado que seu relógio está fora da precisão estabelecida;

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.IV.1.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve controles que asseguram a detecção de perda de sincronismo do relógio e o cancelamento de emissão de alvarás, caso seja comprovado que o relógio está fora da precisão estabelecida.

EN.IV.1.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se os controles detectam ocorrências de perda de sincronização do relógio do SAS.

EN.IV.1.3: Por meio de ferramenta específica, verificar se o SAS interrompe a emissão de alvarás ao detectar a perda de sincronismo do relógio fora da precisão estabelecida.

2.4.1. Protocolos de sincronismo de tempo

REQUISITO IV.2: A comunicação entre SAS e SCT para estabelecer um sincronismo do tempo deve seguir o descrito no DOC-ICP-11.01.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.IV.2.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve o uso de protocolo descrito no DOC-11.01 para realizar o sincronismo do relógio do SCT com o SAS.

EN.IV.2.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se o SCT e SAS fazem uso de protocolo descrito no DOC-ICP-11.01 para realizar o sincronismo do relógio do SCT com o SAS.

REQUISITO IV.3: O sincronismo entre a Fonte Confiável do Tempo e o SAS deve seguir o protocolo descrito no DOC-ICP-11.

Procedimentos de ensaio para NSH 1

EN.IV.03.1: Analisar documentação técnica do SAS que descreve os mecanismos que realizam sincronizações periódicas com uma Fonte Confiável de Tempo (FCT), bem como inspecionar o hardware das interfaces de rede.

EN.IV.3.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se o SAS suporta o protocolo descrito no DOC-ICP-11.01.

2.4.2. Exatidão do relógio

REQUISITO IV.4: O fabricante deve informar a exatidão do relógio do SCT e SAS, indicando a incerteza associada.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.IV.4.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve a exatidão do relógio indicando a incerteza associada.

2.5 Requisitos de gerenciamento e auditoria de ACTs

Esta seção descreve requisitos relacionados aos processos de gerenciamento das atividades de uma Autoridade de Carimbo do Tempo. Tais processos, são praticados por uma ACT para que sejam compiladas informações relevantes para os processos de auditoria.

Também são descritos requisitos relacionados ao processo de Autorização de Funcionamento ou alvará, emitido pela Entidade de Auditoria do Tempo (EAT), a qual é representada pela Autoridade Certificadora Raiz (AC Raiz) dentro da estrutura de Carimbo do Tempo da ICP-Brasil. A EAT realiza auditorias periódicas nos Servidores de Carimbo do Tempo (SCT) das ACTs, por meio de Sistemas de Auditoria e Sincronismo (SAS). A finalidade deste processo, além de garantir o sincronismo entre os relógios dos SCTs das ACTs e a Fonte Confiável de Tempo baseada na hora UTC, também é a de garantir que os carimbos do tempo emitidos por um SCT estejam com a hora mais próxima possível da hora UTC.

O processo de auditoria de SCT está descrito no DOC-ICP-11.01.

2.5.1 Registros

REQUISITO V.1: Qualquer atividade que corresponda aos procedimentos de auditoria e/ou sincronismo deve ser devidamente registrada pelo SCT e armazenada em registros de eventos (*log*) no formato UTF-8 ou ASCII, para posterior acesso pela EAT.

O SCT deve utilizar árvores de encadeamento do tempo e registrar os eventos correspondentes a atividades de sincronismo e auditoria, construídas conforme descrito no DOC-ICP-11.01.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.1.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o suporte à geração da árvore de encadeamento do tempo e de arquivos de registro (*log*) quando são executados procedimentos de auditoria e/ou sincronismo.

EN.V.1.2: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve informações sobre o formato utilizado (UTF-8 ou ASCII) nos registros de eventos (*log*), bem como descreve o formato da árvore de encadeamento do tempo, além de como e onde é feito o armazenamento.

EN.V.1.3: Por meio de ferramenta específica, verificar se a árvore de encadeamento do tempo e os registros de eventos (*logs*) armazenados no SCT foram gerados nos procedimentos de auditoria e/ou sincronismo.

EN.V.1.4: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve o suporte à árvore de encadeamento do tempo e de registros de eventos (*log*) quando são executados procedimentos de auditoria e/ou sincronismo.

EN.V.1.5: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve informações sobre o formato utilizado (UTF-8 ou ASCII) nos registros de eventos (*log*), bem como descreve o formato da árvore de encadeamento do tempo, além de como e onde é feito seu armazenamento.

EN.V.1.6: Por meio de ferramenta específica, verificar se a árvore de encadeamento do tempo e os arquivos de registro (*logs*) armazenados no SAS foram gerados nos procedimentos de auditoria e/ou sincronismo.

REQUISITO V.2: Os arquivos de registro (*log*) armazenados no SAS, referentes à autenticação mútua com o SCT, devem conter no mínimo as seguintes informações:

* Data e hora de realização da autenticação;

- * Endereço de rede do SAS (auditor);
- * Endereço de rede do SCT (auditado);
- * Identificação do certificado digital do SCT;
- * Identificação do alvará;
- * Mensagem de aviso ou de erro.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.2.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve quais informações são listadas nos arquivos de registro (*log*), armazenados no SAS, referentes à autenticação mútua com o SCT.

EN.V.2.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se os arquivos de registro (*log*) armazenados pelo SAS, referentes à autenticação mútua com o SCT, contém as seguintes informações:

- * Data e hora de realização da autenticação;
- * Endereço de rede do SAS (auditor);
- * Endereço de rede do SCT (auditado);
- * Identificação do certificado digital do SCT;
- * Identificação do alvará;
- * Mensagem de aviso ou de erro.

REQUISITO V.3: Os arquivos de registro (*log*) armazenados no SCT, referentes à autenticação mútua com o SAS, devem conter no mínimo as seguintes informações:

- * Data e hora de realização da autenticação;
- * Endereço de rede do SAS (auditor);
- * Endereço de rede do SCT (auditado);
- * Identificação do certificado digital do SAS;
- * Mensagem de aviso ou de erro.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.3.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve quais informações são listadas nos arquivos de registro (*log*), armazenados no SCT, referentes à autenticação mútua com o SAS.

EN.V.3.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se os arquivos de registro (*log*) armazenados pelo SCT, referentes à autenticação mútua com o SAS, contém as seguintes informações:

- * Data e hora de realização da autenticação;
- * Endereço de rede do SAS (auditor);
- * Endereço de rede do SCT (auditado);
- * Identificação do certificado digital do SAS;
- * Mensagem de aviso ou de erro.

REQUISITO V.4: Os arquivos de registro (*log*) armazenados no SCT e SAS, referentes ao processo de sincronismo, devem conter no mínimo as seguintes informações:

- * estampa de tempo (timestamp) no SCT;
- * desvio médio (offset) no SCT;
- * atraso médio (delay) no SCT;
- * endereço de rede do servidor de tempo;
- * endereço de rede do SCT (auditado).

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.4.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve quais informações são listadas nos arquivos de registro (*log*), armazenados no SCT e SAS, referentes ao processo de sincronismo.

EN.V.4.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se os arquivos de registro (*log*) armazenados no SCT e SAS, referentes ao processo de sincronismo, contém as seguintes informações:

- * Data e hora de realização do sincronismo;
- * estampa de tempo (timestamp) no SCT;
- * desvio médio (offset) no SCT;
- * atraso médio (delay) no SCT;
- * endereço de rede do servidor de tempo;
- * endereço de rede do SCT.

REQUISITO V.5: A Parte Interessada deve fornecer documentação técnica que descreva qual o período de tempo para armazenamento dos logs dos eventos do SCT.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.05.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve qual o período de tempo para armazenamento dos arquivos de log dos eventos do SCT.

REQUISITO V.6: A Parte Interessada deve fornecer documentação técnica que descreva qual o período de tempo para armazenamento dos logs dos eventos do SAS.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.06.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve qual o período de tempo para armazenamento dos arquivos de log dos eventos do SAS.

2.5.2. Alvará

Um alvará consiste de um objeto de dados que contém uma estrutura de campos conforme os requisitos a seguir. No que diz respeito a codificação de um Alvará, este pode ser codificado em formato ASN.1 ou XML.

REQUISITO V.7: Todo Alvará, antes de sua emissão, deve ser assinado digitalmente utilizando certificados digitais de equipamento A3 ou A4. Este processo de assinatura deverá ser realizado por meio do MSC associado ao SAS.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.07.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve o processo de assinatura digital de Alvarás.

EN.V.07.1: Executar os processos de emissão do Alvará verificando se durante a operação de assinatura digital do Alvará é utilizada a chave privada contida no MSC associado ao SAS referente ao certificado digital de equipamento A3 ou A4.



REQUISITO V.8: O alvará emitido por um SAS deve possuir campos de acordo com o seguinte formato, conforme definido pela RFC 5755:

A estrutura principal do alvará deve apresentar o seguinte formato:

```
AttributeCertificate ::= SEQUENCE {
    acinfo AttributeCertificateInfo,
    signatureAlgorithm AlgorithmIdentifier,
    signatureValue BIT STRING}
```

A estrutura *AttributeCertificateInfo* deve apresentar o seguinte conteúdo:

```
AttributeCertificateInfo ::= SEQUENCE {
    version AttCertVersion,
    holder Holder,
    issuer AttCertIssuer,
    signature AlgorithmIdentifier,
    serialNumber CertificateSerialNumber,
    attrCertValidityPeriod AttCertValidityPeriod,
    attributes SEQUENCE OF Attribute,
    issuerUniqueID UniqueIdentifier OPTIONAL,
    extensions Extensions OPTIONAL}
```

Os campos *version*, *holder*, *issuer* e *attrCertValidityPeriod* devem apresentar o seguinte conteúdo, respectivamente:

```
AttCertVersion ::= INTEGER { v2(1) }
Holder ::= SEQUENCE {
    baseCertificateID [0] IssuerSerial OPTIONAL,
    entityName [1] GeneralNames OPTIONAL,
    objectDigestInfo [2] ObjectDigestInfo OPTIONAL}

AttCertIssuer ::= CHOICE {
    v1Form GeneralNames,
    v2Form [0] V2Form}

AttCertValidityPeriod ::= SEQUENCE {
    notBeforeTime GeneralizedTime,
    notAfterTime GeneralizedTime}
```

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.08.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve os campos do alvará emitido por ele e se estes campos estão de acordo com a RFC 5755.

EN.V.08.2: Verificar, por meio de ferramenta específica, se os campos do alvará estão de acordo com a RFC 5755.

REQUISITO V.9: O campo *version* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve possuir o valor v2 que indica que a versão do certificado de atributo é compatível com as definições do padrão x.509 (2000).

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.09.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve o campo *version* da estrutura *AttributeCertificateInfo* do alvará.

EN.V.09.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se o campo *version* da estrutura *AttributeCertificateInfo* do alvará possui o valor v2.

RECOMENDAÇÃO V.1: Para evitar problemas na interpretação do campo *holder* da estrutura *AttributeCertificateInfo* recomenda-se que este campo possua apenas a opção *baseCertificateID*. Esta opção deve conter o nome e o número de série do certificado digital do SCT.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.REC.V.01.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve o campo *holder* da estrutura *AttributeCertificateInfo* do alvará.

EN.REC.V.01.2: Por meio de ferramenta específica, verificar no alvará quais opções o campo *holder* da estrutura *AttributeCertificateInfo* disponibiliza e se este campo contém o nome e número de série do certificado digital do SCT.

REQUISITO V.10: O campo *issuer* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve conter a opção *V2Form*. Neste caso a opção *V2Form* deve conter os seguintes campos:

- * *issuerName*: presente;
- * *baseCertificateID*: obrigatoriamente ausente;
- * *objectDigestInfo*: obrigatoriamente ausente.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.10.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve o campo *issuer* da estrutura *AttributeCertificateInfo* do alvará.

EN.V.10.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se o campo *issuer* da estrutura *AttributeCertificateInfo* possui a opção *V2Form* e se esta apresenta os campos:

- * *issuerName*: presente;
- * *baseCertificateID*: obrigatoriamente ausente;
- * *objectDigestInfo*: obrigatoriamente ausente.

REQUISITO V.11: O campo *signature* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve conter um identificador do algoritmo utilizado para verificar a assinatura digital do certificado de atributo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.11.1: Verificar se a documentação técnica do SAS e SCT descreve o campo *signature* da estrutura *AttributeCertificateInfo* do alvará.

EN.V.11.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se o campo *signature* da estrutura *AttributeCertificateInfo* do alvará contém um identificador do algoritmo utilizado para verificar a assinatura digital do certificado de atributo.

REQUISITO V.12: O campo *serialNumber* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve conter o número de série do Alvará, sendo este representado por valores inteiros positivos grandes, obtendo-se assim a unidade deste valor. Este valor não deve ultrapassar um tamanho de 20 octetos.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.12.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve o tamanho do campo *serialNumber* da estrutura *AttributeCertificateInfo* do alvará.

EN.V.12.2: Verificar, por meio de ferramenta específica, se o campo *serialNumber* da estrutura *AttributeCertificateInfo* contém o número de série do alvará.

REQUISITO V.13: O campo *attrCertValidityPeriod* da estrutura *AttributeCertificateInfo* deve possuir os campos *notBeforeTime* e *notAfterTime* a serem preenchidos com valores do tipo *GeneralizedTime*. Estes valores *GeneralizedTime* devem ser representados no formato UTC definido como YYYYMMDDHHMMSS onde as frações de segundo não devem ser indicadas.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.13.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve o campo *attrCertValidityPeriod* da estrutura *AttributeCertificateInfo* do alvará.

EN.V.13.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se o campo *attrCertValidityPeriod* da estrutura *AttributeCertificateInfo* possui os campos *notBeforeTime* e *notAfterTime* e se estão preenchidos com valores do tipo *GeneralizedTime*.

REQUISITO V.14: O campo *attributes* da estrutura *AttributeCertificateInfo*, deve conter no mínimo os seguintes atributos:

- * *Delay*: Deve conter o tempo gasto no processo de comunicação com a EAT, neste caso representada pela AC Raiz;
- * *Offset*: Deve conter a diferença de tempo entre o relógio do SCT e a EAT;
- * *Max Offset*: Representa a máxima diferença permitida entre o relógio do SCT e a EAT;
- * Status do processo de auditoria.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.14.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve o campo *attributes* da estrutura *AttributeCertificateInfo* no que diz respeito aos atributos suportados.

EN.V.14.2: Verificar, por meio de ferramenta específica, se o campo *attributes* da estrutura *AttributeCertificateInfo* possui, no mínimo, os seguintes atributos:

- * *Delay*: Deve conter o tempo gasto no processo de comunicação com a EAT, neste caso representada pela AC Raiz;
- * *Offset*: Deve conter a diferença de tempo entre o relógio do SCT e a EAT;
- * *Max Offset*: Representa a máxima diferença permitida entre o relógio do SCT e a EAT;
- * Status do processo de auditoria.

RECOMENDAÇÃO V.2: Opcionalmente o campo *attributes* da estrutura *AttributeCertificateInfo*, pode conter os seguintes atributos:

- * *Max Delay*: Representa o máximo atraso permitido no recebimento de uma auditoria;
- * Agendamento do *leap second*: Quando aplicável, deve conter a data de agendamento do segundo adicionado ao UTC para compensar o atraso da rotação da Terra e manter a hora UTC em sincronismo com o tempo solar;

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.REC.V.2.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve o campo *attributes* da estrutura *AttributeCertificateInfo* no que diz respeito aos atributos recomendados pela RECOMENDAÇÃO V.2.

EN.REC.V.2.2: Por meio de ferramenta específica, verificar a presença dos atributos *Max Delay* e Agendamento do *leap second* no campo *attributes* da estrutura *AttributeCertificateInfo*.

REQUISITO V.15: Um SCT só pode emitir carimbos do tempo durante a vigência do alvará recebido.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.15.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os controles sobre a emissão de carimbos de tempo, no que diz respeito à vigência do alvará.

EN.V.15.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se a emissão de carimbos do tempo é permitida apenas durante a vigência do alvará recebido.

REQUISITO V.16: Caso o Alvará recebido por um SCT expire, o mesmo deve automaticamente interromper a emissão de carimbos do tempo, até o recebimento de um novo Alvará válido.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.16.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os controles sobre a emissão de carimbos do tempo, no que diz respeito à data de expiração do alvará.

EN.V.16.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se a emissão de carimbos do tempo é interrompida com o alvará expirado e se a emissão continua interrompida até o recebimento de um novo alvará válido.

REQUISITO V.17: Caso o Alvará recebido por um SCT possua período de validade igual a zero, ou seja, data de início e término da validade são iguais, então o SCT deve ser capaz de interpretar esta informação como uma indicação de que seu relógio está fora de sua precisão pré-estabelecida e deve interromper a emissão de carimbos do tempo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.17.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os controles sobre a emissão de carimbos do tempo, no que diz respeito ao período de validade alvará.

EN.V.17.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se o SCT ao receber um alvará com período de validade igual a zero interrompe a emissão de carimbos do tempo e identifica que está fora de sua precisão pré-estabelecida.

REQUISITO V.18: Um SAS deve emitir um Alvará com período de validade não nulo, somente se o relógio de um SCT não apresentar erro que ultrapasse o valor especificado na Política de Carimbo do Tempo correspondente. O erro deve representar uma medida estatística de desvio do relógio.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.18.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve as condições para emissão de um alvará com período de validade não nulo.

EN.V.18.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se o SAS emite alvarás com período de validade não nulo somente caso o relógio do SCT não apresentar erro maior que o valor especificado na Política de Carimbo do Tempo.

EN.V.18.3: Por meio de ferramenta específica, verificar se o SAS emite alvarás com período de validade nulo caso o relógio do SCT apresentar erro maior que o valor especificado na Política de Carimbo do Tempo.



REQUISITO V.19: Cada SCT deve ser capaz de ser auditado por pelo menos 2 (dois) SAS distintos e situados em locais físicos diferentes.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.19.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve a capacidade de ser auditado por, pelo menos, dois SAS distintos e quais as configurações que devem ser feitas para que esta auditoria seja suportada.

EN.V.19.2: Por meio de inspeção direta, verificar se o SCT suporta o recebimento de auditorias por dois SAS distintos.

REQUISITO V.20: Um SAS deve permitir a configuração da periodicidade de auditoria e sincronismo com um SCT.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.20.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve configurações da periodicidade de auditoria e sincronismo com um SCT.

EN.V.20.2: Por meio de inspeção direta, verificar como é feita a configuração da periodicidade de auditoria e sincronismo com um SCT.

REQUISITO V.21: Um SCT deve permitir auditoria com um SAS das seguintes formas:

- * Por intervenção direta do administrador, onde o SCT solicita ao SAS que se inicie o processo de auditoria;
- * De forma automática, onde o SAS inicia o processo de auditoria de forma periódica conforme seus próprios controles.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.21.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os modos de auditoria permitidos de acordo com o REQUISITO V.21.

EN.V.21.2: Por meio de inspeção direta, verificar os modos de auditoria permitidos e suportados pelo SCT.

REQUISITO V.22: Um SAS deve permitir que se inicie o processo de auditoria sob demanda, como por exemplo, por meio da intervenção direta do administrador do SAS, ou em períodos de tempo variáveis parametrizados por avaliação estatística do desempenho do relógio do SCT.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.22.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve o processo de auditoria sob demanda e em períodos de tempo variáveis parametrizados por avaliação estatística do desempenho do relógio do SCT.

EN.V.22.2: Por meio de inspeção direta, verificar se o SAS permite o processo de auditoria sob demanda e em períodos de tempo variáveis parametrizados por avaliação estatística do desempenho do relógio do SCT.

REQUISITO V.23: Um SAS deve permitir a configuração dos parâmetros de erro conforme a Política de Carimbo do Tempo vigente.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.23.1: Verificar se a documentação técnica do SAS descreve as configurações dos parâmetros de erro.

EN.V.23.2: Por meio de inspeção direta, verificar se o SAS permite configurar os parâmetros de erro conforme a Política de Carimbo do Tempo vigente.

2.5.3 Requisitos específicos de auditoria de ACTs

REQUISITO V.24: SCT e SAS devem registrar em arquivos eletrônicos de auditoria todos os eventos relacionados à segurança destes sistemas. Entre outros, os seguintes eventos devem obrigatoriamente estar incluídos nos registros:

- * Iniciação e desligamento do SCT;
- * Tentativas de criar, remover, definir senhas ou mudar privilégios de sistema dos operadores da ACT;
- * Mudanças na configuração do SCT ou nas suas chaves;
- * Mudanças nas políticas de criação de carimbos do tempo;
- * Tentativas de acesso (*login*) e de saída do sistema (*logout*);
- * Tentativas não-autorizadas de acesso aos arquivos de sistema;
- * Geração de chaves próprias do SCT e demais eventos relacionados com o ciclo de vida destes certificados;
- * Emissão de carimbos do tempo;
- * Tentativas de iniciar, remover, habilitar e desabilitar usuários de sistemas e de atualizar e recuperar suas chaves;
- * Operações que resultem em falhas de escrita ou leitura, quando aplicável;
- * Todos os eventos relacionados à sincronização dos relógios dos SCT com a FCT, incluindo no mínimo:
 - * a própria sincronização;
 - * desvio de tempo ou retardo de propagação acima de um valor especificado;
 - * falta de sinal de sincronização;
 - * tentativas de autenticação mal-sucedidas;
 - * detecção da perda de sincronização.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.24.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve como são feitos os registros em arquivos eletrônicos de todos os eventos relacionados à segurança destes sistemas, incluindo obrigatoriamente os eventos citados no REQUISITO V.24.

EN.V.24.2: Por meio de inspeção direta, verificar se todos os eventos de segurança, incluindo os obrigatórios descritos no REQUISITO V.24, são registrados em arquivos eletrônicos de auditoria.

REQUISITO V.25: Nos registros de auditoria, devem estar especificadas a identidade do agente que o causou, bem como a data e horário do evento. Registros de auditoria eletrônicos devem conter o respectivo horário UTC associado.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.25.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve se os registros de auditoria especificam a identidade do agente que o causou, bem como a data e horário do evento com o respectivo horário UTC associado.

EN.V.25.2: Por meio de inspeção direta, verificar se nos registros de auditoria estão especificadas a identidade do agente que o causou, bem como a data e horário do evento contendo o respectivo horário UTC associado.

REQUISITO V.26: Quanto a proteção de registros (logs) de auditoria, o SCT e SAS devem empregar mecanismos no sistema de registro de eventos para proteger registros e informações de auditoria contra acesso não autorizado, modificação e remoção.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.26.1: Verificar se a documentação técnica do SCT e SAS descreve como os registros de auditoria são protegidos contra acesso não autorizado, modificação e remoção.

EN.V.26.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se os registros de auditoria são protegidos contra acesso não autorizado, modificação e remoção.

REQUISITO V.27: Quanto ao arquivamento perene das árvores de encadeamento do tempo, o SCT deve implementar mecanismo de envio para bases de registros distribuídos (blockchain) segundo o *framework Hyperledger*, de blocos com resumos criptográficos das árvores.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.V.27.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve como é feito o envio de blocos referentes às árvores de encadeamento do tempo para bases segundo o *framework* referido acima.

EN.V.27.2: Por meio de ferramenta específica, verificar se a documentação técnica do SCT descreve como é feito o envio de blocos referentes às árvores de encadeamento do tempo para bases segundo o *framework* referido acima.

2.6. Requisitos de solicitação de Carimbo do Tempo

Esta seção descreve os requisitos relacionados à solicitação de Carimbo do Tempo que é submetida ao SCT quando se deseja carimbar temporalmente um documento eletrônico.

REQUISITO VI.1: Para o escopo definido por este documento, uma solicitação de Carimbo do Tempo deve apresentar o valor 1 no campo *version*.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VI.01.1: Verificar se a documentação técnica descreve o valor do campo *version*, na solicitação de Carimbo do Tempo.

EN.VI.01.2: Utilizando uma ferramenta específica, verificar se o campo *version* apresenta o valor 1, na solicitação de Carimbo do Tempo.

REQUISITO VI.2: Uma solicitação de carimbo do tempo deve apresentar no campo *hashAlgorithm* os parâmetros que identificam o algoritmo de *hash* utilizado para obter o campo *hashedMessage*.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VI.02.01: Analisar a documentação técnica e identificar o algoritmo *hash* utilizado para obter o campo *hashedMessage* contido na solicitação de Carimbo do Tempo.

EN.VI.02.2: Utilizando uma ferramenta específica, verificar se o campo *hashAlgorithm* apresenta os parâmetros que identificam o algoritmo de *hash* utilizado para obter o campo *hashedMessage* presente na solicitação de Carimbo do Tempo.

EN.VI.02.3: Analisar se o algoritmo de *hash* identificado na documentação técnica por meio do ensaio EN.VI.02.1 e os parâmetros que identificam o algoritmo de *hash* identificados por meio do ensaio EN.VI.02.2 estão consistentes.

REQUISITO VI.3: O *hash* contido no campo *hashedMessage* de uma solicitação de Carimbo do Tempo deve ser representado por uma sequência de bytes cujo tamanho deve corresponder àquele associado ao respectivo algoritmo *hash*.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VI.03.1: Analisar a documentação técnica e identificar o tamanho do *hash* contido no campo *hashedMessage* presente na solicitação de Carimbo do Tempo.

EN.VI.03.2: Utilizando uma ferramenta específica, verificar o tamanho do *hash* contido no campo *hashedMessage* presente na solicitação de Carimbo do Tempo.

EN.VI.03.3: Analisar se o tamanho do *hash* identificado na documentação técnica por meio do ensaio EN.VI.03.1 e o tamanho do *hash* identificado por meio do ensaio EN.VI.03.2 estão consistentes.

REQUISITO VI.4: Caso o SCT não reconheça o algoritmo *hash* conforme especificado no campo *hashAlgorithm*, a resposta da solicitação de carimbo do tempo não deve conter o carimbo do tempo e o campo *failInfo* desta mesma resposta deve conter o valor *bad_alg* especificado. Os algoritmos de *hash* que devem ser utilizados em carimbos do tempo são aqueles definidos no DOC-ICP-01.01 Seção 2 - tabela "Assinatura de Pedidos e Respostas de Carimbos do Tempo".

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VI.04.1: Verificar a documentação técnica e analisar se o campo *failInfo* é preenchido com o valor *bad_alg* caso a ACT não reconheça o algoritmo de *hash* especificado no campo *hashAlgorithm*.

EN.VI.04.2: Utilizando uma ferramenta específica, verificar se o campo *failInfo* é preenchido com o valor *bad_alg* caso a ACT não reconheça o algoritmo de *hash* especificado no campo *hashAlgorithm*.

REQUISITO VI.5: O campo *reqPolicy*, quando presente em uma solicitação de Carimbo do Tempo, deve conter o *Object Identifier* (OID) da Política de Carimbo do Tempo (PCT) sob a qual a ACT deve emitir o carimbo do tempo solicitado.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VI.05.1: Verificar a documentação técnica e identificar se o campo *reqPolicy*, quando presente, contém o valor do *Object Identifier* (OID) da Política de Carimbo do Tempo (PCT) sob a qual a ACT deve emitir o Carimbo do Tempo solicitado.

EN.VI.05.2: Caso o campo *reqPolicy* esteja presente na solicitação de Carimbo do Tempo, utilizar uma ferramenta específica e analisar se o campo *reqPolicy* contém o valor do *Object Identifier* (OID) da Política de Carimbo do Tempo (PCT) sob a qual a ACT deve emitir o Carimbo do Tempo solicitado.

REQUISITO VI.6: O campo *nonce*, quando presente em uma solicitação de Carimbo do Tempo, deve conter um número aleatório grande, com alta probabilidade de ser gerado somente uma vez como, por exemplo, um número inteiro de 64 bits.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:



EN.VI.06.1: Verificar a documentação técnica e identificar se o campo *nonce* está contido na solicitação de Carimbo do Tempo. Caso a documentação técnica descreva que o campo *nonce* está contido na solicitação de Carimbo do Tempo, avaliar os métodos de geração e o tamanho do número aleatório conforme REQUISITO VI.6.

REQUISITO VI.7: O valor do campo *nonce*, quando presente em uma solicitação de Carimbo do Tempo, deve ser incluído no campo "*nonce*" da resposta da solicitação.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

Nota: A documentação referente a este requisito foi avaliada no REQUISITO VI.6.

EN.VI.07.1: Caso o ensaio EN.VI.06.1 identifique a inclusão do campo *nonce* na solicitação de Carimbo do Tempo, utilizar uma ferramenta específica e analisar se o valor do campo *nonce* está contido no campo "*nonce*" da resposta de solicitação de Carimbo do Tempo.

REQUISITO VI.8: O campo *certReq*, quando presente em uma solicitação de Carimbo do Tempo, deve ser utilizado para solicitar o certificado da ACT na respectiva resposta da solicitação. O certificado solicitado é especificado pelo identificador *ESSCertID* dentro do atributo *SigningCertificate* da resposta desta solicitação e é fornecido pela ACT no campo *certificates* da estrutura *SignedData* da resposta.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VI.08.1: Verificar a documentação técnica e identificar se a solicitação de Carimbo do Tempo permite a inclusão do campo *certReq* e quais valores são aceitáveis.

EN.VI.08.2: Por meio de ferramenta específica, enviar uma solicitação de Carimbo do Tempo ao SCT contendo o campo *certReq*. Analisar na respectiva resposta se o campo *certificates* da estrutura *SignedData* contém o identificador *ESSCertID* dentro do atributo *SigningCertificate*.

REQUISITO VI.9: Caso o campo *certReq* não esteja presente em uma solicitação de Carimbo do Tempo ou contenha o valor *FALSE*, o campo *certificates* da estrutura *SignedData* não deve estar presente na resposta de Carimbo do Tempo solicitada.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

Nota: A documentação referente a este requisito foi avaliada no REQUISITO VI.8.

EN.VI.09.1: Por meio de ferramenta específica, enviar uma solicitação de Carimbo do Tempo com o campo *certReq* contendo o valor *FALSE*. Analisar na respectiva resposta se o campo *certificates* da estrutura *SignedData* está ausente.

EN.VI.09.2: Por meio de ferramenta específica, enviar uma solicitação de Carimbo do Tempo ao SCT com o campo *certReq* ausente. Analisar na respectiva resposta se o campo *certificates* da estrutura *SignedData* está ausente.

REQUISITO VI.10: Se uma extensão é utilizada em uma solicitação de Carimbo do Tempo mas não é suportada ou reconhecida pelo Servidor de Carimbo do Tempo, o servidor deve emitir o carimbo do tempo e retornar a indicação de falha *unacceptedExtension* por meio do campo *failInfo* da respectiva resposta.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VI.10.1: Analisar a documentação técnica e verificar se o Servidor de Carimbo do Tempo não emite o carimbo do tempo e retorna a indicação de falha *unacceptedExtension* por meio do campo *failInfo* da respectiva resposta, quando este recebe uma solicitação de Carimbo do Tempo contendo uma extensão não suportada.

EN.VI.10.2: Por meio de ferramenta específica, enviar uma solicitação de Carimbo do Tempo ao SCT contendo extensões não suportadas pelo SCT e verificar se o Carimbo do Tempo será emitido e retornará a indicação de falha *unacceptedExtension* por meio do campo *failInfo* na respectiva resposta.

REQUISITO VI.11: Um Servidor de Carimbo do Tempo deve tratar ou considerar qualquer extensão como sendo não-crítica conforme o formato definido no padrão RFC 5280.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VI.11.1: Analisar a documentação técnica e verificar se o SCT considera ou trata qualquer extensão como sendo não-crítica conforme o formato definido no padrão RFC 5280.

EN.VI.11.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de Carimbo do Tempo ao SCT contendo extensões suportadas e não suportadas pelo SCT e verificar como estas são tratadas por meio de análise das respectivas respostas.

REQUISITO VI.12: Extensões suportadas ou reconhecidas por um Servidor de Carimbo do Tempo que aparecerem na solicitação de carimbo do tempo deverão aparecer também no respectivo carimbo do tempo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VI.12.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve quais extensões são suportadas ou reconhecidas nas solicitações de Carimbo do Tempo, e qual o tratamento aplicável para cada extensão.

EN.VI.12.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de Carimbo do Tempo ao SCT contendo extensões suportadas ou reconhecidas e analisar se o carimbo do tempo é emitido contendo as respectivas extensões.

2.7 Requisitos de emissão de Carimbo do Tempo

Esta seção descreve os requisitos relacionados à emissão de carimbo do tempo, o qual é produzido pelo SCT após o recebimento de uma solicitação de carimbo do tempo.

2.7.1 Requisitos gerais de emissão de Carimbo do Tempo

REQUISITO VII.1: Um SCT deve somente realizar assinatura digital sobre o *hash* dos dados a serem carimbados temporalmente.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.01.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os mecanismos de assinatura digital do *hash* dos dados a serem carimbados.

EN.VII.01.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT contendo o *hash* dos dados a serem carimbados e verificar por meio de ferramenta específica se o carimbo do tempo contém a assinatura correta feita sobre o *hash* contido nas solicitações.

REQUISITO VII.2: Todo carimbo do tempo emitido por um SCT, deve apresentar informações suficientes para que a entidade solicitante possa realizar verificações sobre o mesmo a qualquer momento.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.02.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve a apresentação de informações que possam ser utilizadas pela entidade solicitante para realizar verificações a partir do carimbo do tempo emitido, como por exemplo:

- * Identificação do SCT responsável pela emissão do carimbo do tempo;
- * identificação da organização responsável pelo servidor de carimbo do tempo;
- * outras informações adicionais.

EN.VII.02.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar se os carimbos do tempo emitidos contêm informações para verificações, como por exemplo:

- * Identificação do SCT responsável pela emissão do carimbo do tempo;
- * identificação da organização responsável pelo servidor de carimbo do tempo;
- * outras informações adicionais.

REQUISITO VII.3: Em resposta às solicitações de carimbo do tempo, um SCT não deve emitir qualquer informação que identifique o requisitor do carimbo do tempo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.03.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve a ausência de informações em carimbos do tempo que permitam identificar o requisitor do carimbo do tempo.

EN.VII.03.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar se este não apresenta nas respectivas respostas qualquer informação sobre o solicitante do carimbo do tempo.

REQUISITO VII.4: Para fins de assinatura digital de carimbos do tempo, um SCT deve somente utilizar o par de chaves criptográficas criado especificamente para este propósito.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.04.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o uso de par de chaves criptográficas.

EN.VII.04.2: Analisar o certificado digital ICP-Brasil utilizado pelo SCT para assinar carimbos do tempo e verificar se o campo "*Key Usage*" possui os valores *digitalSignature* e/ou *nonRepudiation* definidos como propósitos para o par de chaves criptográficas.

EN.VII.04.3: Analisar o comportamento do SCT perante o uso de certificados digitais ICP-Brasil com campos "*Key Usage*" que possuem valores inadequados para assinatura de carimbos do tempo.

REQUISITO VII.5: A Parte Interessada deve fornecer documentação técnica que descreva os métodos de assinatura digital de carimbo do tempo utilizados pelo SCT, indicando algoritmos e tamanhos de chaves suportadas.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.05.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os métodos de assinatura digital de carimbo do tempo utilizados, indicando algoritmos e tamanhos de chaves suportadas.

REQUISITO VII.6: Em resposta às solicitações de carimbo do tempo, quando concedido o carimbo do tempo, informações sobre o certificado do SCT não necessitam ser incluídas no campo *TSTInfo* do carimbo do tempo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.06.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve a inclusão do certificado digital do SCT no campo *TSTInfo*, quando o carimbo do tempo é concedido.

EN.VII.06.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar se a resposta às solicitações de carimbo do tempo contém o certificado digital do SCT no campo *TSTInfo*, quando o carimbo do tempo é concedido.

2.7.2. Requisito de formato de Carimbo do Tempo

REQUISITO VII.7: Em uma resposta de uma solicitação de carimbo do tempo, o campo *status* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status* deve indicar a presença ou ausência do carimbo do tempo por meio dos seguintes valores:

- * *granted* (0);
- * *grantedWithMods* (1);
- * *rejection* (2);
- * *waiting* (3);
- * *revocationWarning* (4);
- * *revocationNotification* (5).

O carimbo do tempo somente deve estar presente na resposta caso o campo *status* seja igual a "0" ou "1". Para os demais valores o carimbo do tempo não deve estar presente na resposta.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.07.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os valores utilizados no campo *status* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status*.

EN.VII.07.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar o valor do campo *status* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status* conforme a presença ou ausência do carimbo do tempo na resposta.

REQUISITO VII.8: Servidores de carimbo do tempo não devem produzir valores no campo *status* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status* diferente daqueles especificados no REQUISITO VII.7.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

Nota: A documentação referente a este requisito foi avaliada no REQUISITO VII.7.

EN.VII.08.1: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e analisar se o valor do campo *status* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status*, presente na reposta, está em consistência com o REQUISITO VII.7.



REQUISITO VII.9: Quando um carimbo do tempo não estiver presente em uma resposta de uma solicitação, o campo *failInfo* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status*, deve indicar o motivo da ausência por meio, somente, dos seguintes valores:

- * *badAlg* (0);
- * *badRequest* (1);
- * *badDataFormat* (5);
- * *timeNotAvaliable* (14);
- * *unacceptedPolicy* (15);
- * *unacceptedExtension* (16);
- * *addInfoNotAvaliable* (17);
- * *systemFaliure* (25).

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.09.1: Verificar a documentação técnica e analisar se os valores utilizados no campo *failInfo* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status*, para indicar o motivo da ausência do carimbo do tempo na resposta à solicitação de carimbo do tempo estão consistentes com os seguintes valores:

- * *badAlg* (0);
- * *badRequest* (1);
- * *badDataFormat* (5);
- * *timeNotAvaliable* (14);
- * *unacceptedPolicy* (15);
- * *unacceptedExtension* (16);
- * *addInfoNotAvaliable* (17);
- * *systemFaliure* (25).

EN.VII.09.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar caso o carimbo do tempo esteja incluído na resposta à solicitação, se o campo *failInfo* está ausente da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status*.

REQUISITO VII.10: Servidores de carimbo do tempo não devem produzir valores do campo *failInfo* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status* diferente daqueles especificados no REQUISITO VII.9.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

Nota: A documentação referente a este requisito foi avaliada no REQUISITO VII.9.

EN.VII.10.1: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT, verificar se os valores utilizados para preencher o conteúdo do campo *failInfo* da estrutura *PKIStatusInfo* contida no campo *status* estão consistentes com aqueles definidos no REQUISITO VII.9.

REQUISITO VII.11: Um carimbo do tempo não deve conter quaisquer outras assinaturas diferentes da assinatura do SCT.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.11.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve quais assinaturas digitais estão presentes em carimbos do tempo emitidos pelo SCT.

EN.VII.11.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar se os carimbos do tempo emitidos contêm assinaturas digitais conforme a documentação fornecida.

REQUISITO VII.12: Servidores de carimbo do tempo devem ser capazes de fornecer carimbo do tempo versão 1.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.12.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve versão dos carimbos do tempo que são emitidos.

EN.VII.12.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar se os carimbos do tempo emitidos apresentam a versão 1.

REQUISITO VII.13: Caso o campo *policy* esteja presente na solicitação de carimbo do tempo, o campo *policy* da resposta desta solicitação deve possuir o mesmo conteúdo, ou seja, mesmo OID da Política de Carimbo do Tempo (PCT) atribuído à ACT que está atendendo a solicitação. Caso contrário, o Servidor de Carimbo do Tempo (SCT) da ACT deve emitir um erro (*unacceptedPolicy*) nesta resposta.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.13.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o conteúdo do campo *policy* presente em carimbos do tempo conforme as condições estabelecidas no REQUISITO VII.13.

EN.VII.13.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar a presença do campo *policy* e seu respectivo conteúdo conforme a documentação fornecida.

REQUISITO VII.14: O campo *serialNumber* da resposta de uma solicitação de carimbo do tempo, deve estar sempre presente e ser único para cada carimbo do tempo gerado por um determinado SCT.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.14.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve a unicidade valor contido no campo *serialNumber* da resposta à solicitação de carimbo do tempo.

EN.VII.14.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar se o campo *serialNumber* dos carimbos do tempo são preenchidos por valores únicos.

REQUISITO VII.15: Em caso de interrupção do serviço de um SCT, como por exemplo, devido a uma queda de força, a unicidade do valor do campo *serialNumber* deve ser preservada.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.15.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve os métodos que garantem a unicidade dos valores contidos no campo *serialNumber* em caso de interrupção do serviço de um SCT.

EN.VII.15.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT, antes e após reinicialização do SCT e verificar se o campo *serialNumber* dos carimbos preserva a produção de valores únicos.

REQUISITO VII.16: O campo *genTime* da resposta de uma solicitação de carimbo do tempo, deve ser representado da seguinte forma:

- * Seguir a escala de hora UTC (*Coordinated Universal Time*), para evitar conflito com o fuso horário local em uso;
- * Representar segundos;
- * Quando a precisão for maior que 1 segundo, representar frações de segundo;
- * Seguir a sintaxe: "AAAAMMDDhhmmss[.s...]"Z";
- * A letra "Z", que significa "Zulu" ou hora UTC, deve ser incluída no final;
- * A representação do horário da meia-noite (GMT) deve ser "YYYYMMDD000000Z", onde "YYYYMMDD" representa o dia seguinte à meia-noite.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.16.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o formato para o campo *genTime* contido em carimbos do tempo.

EN.VII.16.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar se carimbo do tempo contém o campo *genTime* no formato definido pelo REQUISITO VII.16.

REQUISITO VII.17: O campo *accuracy* (precisão) da resposta de uma solicitação de carimbo do tempo, deve consistir nos seguintes campos:

- * *seconds* [OPCIONAL]
- * *millis* - valores entre 1 e 999 [OPCIONAL]
- * *micros* - valores entre 1 e 999 [OPCIONAL]

A ausência de cada um destes campos deverá ser interpretando como valor 0 (zero). É importante ressaltar que isso não implica no suporte ao valor 0 (zero) para cada um destes campos.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.17.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve a composição do campo *accuracy* (precisão) de um carimbo do tempo.

EN.VII.17.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar se a resposta à solicitação contém o campo *accuracy* composto conforme o REQUISITO VII.17.

REQUISITO VII.18: Caso o campo *nonce* esteja presente na solicitação de carimbo do tempo, o campo *nonce* da resposta desta solicitação deve possuir o mesmo valor.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.18.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o preenchimento do campo *nonce* presente em carimbos do tempo.

EN.VII.18.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT, contendo o campo *nonce* preenchido com valores conhecidos e verificar se as respostas às solicitações contêm os mesmos valores dos campos *nonce* enviados nas solicitações de carimbo do tempo.

REQUISITO VII.19: Quando o campo *tsa* da resposta de uma solicitação de carimbo do tempo estiver presente, ele deve corresponder a um dos valores *subject name* incluídos no certificado a ser utilizado para verificação do carimbo do tempo.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.19.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o preenchimento do campo *tsa* incluído em de carimbos do tempo.

EN.VII.19.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar o preenchimento do campo *tsa* conforme definido no REQUISITO VII.19.

REQUISITO VII.20: O identificador do certificado *ESSCertID* contido no certificado do SCT deve ser incluído como um atributo *signerInfo* dentro do atributo *SigningCertificate*.

Procedimentos de ensaio para NSH 1, 2 e 3:

EN.VII.20.1: Verificar se a documentação técnica do SCT descreve o preenchimento do atributo *signerInfo* dentro do atributo *SigningCertificate* em carimbos do tempo.

EN.VII.20.2: Por meio de ferramenta específica, enviar solicitações de carimbo do tempo ao SCT e verificar se o atributo *signerInfo* dentro do atributo *SigningCertificate* é preenchido conforme o REQUISITO VII.20.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil. DOC-ICP-01*. Versão 4.0. Brasília. Dezembro 2008.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Padrões e Algoritmos Criptográficos da ICP-Brasil. DOC-ICP-01.01*. Versão 2.0. Brasília. Junho 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Requisitos Mínimos para as Políticas de Certificado na ICP-Brasil. DOC-ICP-04*. Versão 3.0. Brasília. Dezembro 2008.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Visão geral do sistema de carimbos do tempo na ICP-Brasil. DOC-ICP-11*. Versão 1.1. Brasília. Outubro 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Requisitos mínimos para as declarações de práticas das autoridades de carimbo do tempo da ICP-Brasil. DOC-ICP-12*. Versão 1.1. Brasília. Outubro 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Requisitos mínimos para as políticas de carimbo do tempo da ICP-Brasil. DOC-ICP-13*. Versão 1.1. Brasília. Outubro 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Procedimentos para auditoria do tempo na ICP-Brasil. DOC-ICP-14*. Versão 1.1. Brasília. Outubro 2009.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Rede de Carimbo do Tempo na ICP-Brasil - Recursos Técnicos. DOC-ICP-11.01*. Versão 1.0. Brasília. Novembro 2020.

INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA. *Glossário ICP-Brasil*. Versão 1.3. Brasília. Outubro 2009.



INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION / INTERNATIONAL ELECTROTECHNICAL COMMISSION. *Information technology – ASN.1 encoding rules: Specification of Basic Encoding Rules (BER), Canonical Encoding Rules (CER) and Distinguished Encoding Rules (DER) - ISO/IEC 8825-1*. Genève, Switzerland, Reference Number: ISO/IEC 8825-1:2002.

RSA LABORATORIES. PKCS #7: *Cryptographic Message Syntax Standard*. Version 1.5. 1993. 30p. Disponível em: <ftp://ftp.rsasecurity.com/pub/pkcs/pkcs-7/pkcs-7v16.pdf>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Cooper, D.; Santesson, S.; Farrell, S.; Boeyen, S.; Housley, R.; Polk, W. *Internet X.509 Public Key Infrastructure - Certificate and Certificate Revocation List (CRL) Profile*. RFC 5280, Category: Standards Track, May 2008. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc5280.txt>. Acesso em: 06.mai.2020.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Myers, M.; Ankney, R.; Malpani, A.; Galperin, S. e Adams, C. *X.509 Internet Public Key Infrastructure Online Certificate Status Protocol - OCSP*. RFC 2560, Category: Standards Track, June 1999. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc2560.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Housley, R. *Cryptographic Message Syntax (CMS)*. RFC 3852, Category: Standards Track, September 2009. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc3852.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Farrell, S.; Housley, R.; Turner, S. *An Internet Attribute Certificate Profile for Authorization*. RFC 3281, Category: Standards Track, April 2002. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc3281.txt>. Acesso em: 06.05.2020.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Adams, C.; Cain, P.; Pinkas, D.; Zuccherato, R. *Internet X.509 Public Key Infrastructure Time-Stamp Protocol (TSP)*. RFC 3161, Category: Standards Track, August 2001. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc3161.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

THE INTERNET ENGINEERING TASK FORCE. Pinkas, D.; Pope, N.; Ross, J. *Policy Requirements for Time-Stamping Authorities (TSAs)*. RFC 3628, Category: Informational, November 2003. Disponível em <http://www.ietf.org/rfc/rfc3628.txt>. Acesso em: 07.abr.2010.

EUROPEAN TELECOMMUNICATIONS STANDARDS INSTITUTE (ETSI). *Electronic Signatures and Infrastructures (ESI) - Policy requirements for time-stamping authorities*. ETSI TS 102 023 v1.2.1. France. January 2003.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA INTERMINISTERIAL SGPR/ME/AGU/CGU Nº 103, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de revisão do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal e do Código de Conduta da Alta Administração federal.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, e O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e os art. 7º, 16, 31 e 51 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com competência para elaborar proposta de revisão do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal e do Código de Conduta da Alta Administração federal (GT-Ética).

Art. 2º O GT-Ética é composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- II - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União;
- III - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e
- IV - Advocacia-Geral da União.

§ 1º A coordenação do grupo de trabalho será exercida pelo representante da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 2º O representante de cada órgão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os representantes e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 4º O coordenador do grupo de trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, bem como especialistas, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 3º As reuniões ordinárias do GT-Ética serão presenciais ou por videoconferência, convocadas pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o coordenador do grupo de trabalho terá o voto de qualidade.

§ 3º Os representantes do GT-Ética que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os representantes que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do grupo de trabalho será exercida pela Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

Art. 5º O grupo de trabalho terá a duração de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação do ato de designação dos representantes e suplentes, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º No prazo definido no **caput**, o coordenador apresentará as minutas de normativos ao Presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§ 2º Caso sejam apresentadas as minutas de normativos antes do prazo de que trata o caput, o grupo de trabalho ficará automaticamente extinto.

Art. 6º A participação no GT-Ética será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Ministro de Estado Chefe da Advocacia-Geral da União

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PORTARIA Nº 6, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e no § 2º do art. 3º do Anexo I ao Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, e tendo em vista a Portaria SG/PR nº 95, de 25 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Efetivar, na forma do Anexo, a permuta de um cargo em comissão, código DAS 101.4, de Coordenador-Geral, na Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa da Autoridade Nacional de Proteção de Dados por uma Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.4, de Consultor Jurídico, na Assessoria Jurídica da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Parágrafo único. A permuta da função de confiança e do cargo em comissão a que se refere o **caput** será refletida nas alterações do decreto de aprovação de Estrutura Regimental e do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados da Presidência da República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de dezembro de 2020.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

ANEXO

PERMUTA DE CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PREVISTOS NO QUADRO "A" DO ANEXO II AO DECRETO Nº 10.474, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

UNIDADES DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Assessoria Jurídica	1	Consultor Jurídico	FCPE 101.4	1	Consultor Jurídico	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa a meta global de avaliação de desempenho institucional no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e o que consta do Processo nº 21000.068652/2020-73, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo I desta Portaria, a meta global de avaliação de desempenho institucional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, referente ao 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho, para fins de percepção das gratificações de desempenho a seguir:

I - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE;

II - Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDM-PGPE;

III - Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE;

IV - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Fiscalização Agropecuária - GDATFA;

V - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica e Auxiliar em Fiscalização Agropecuária - GDTAF;

VI - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica de Planejamento - GDATP;

VII - Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM;

VIII - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica- Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA;

IX - Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT;

e

X - Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS.

§ 1º O 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho corresponderá ao período de 1º de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

§ 2º A meta global de avaliação desempenho será mensurada com base no Índice de Execução Orçamentária e Financeira Consolidado - IEOFC, média aritmética entre o valor do Índice de Execução Orçamentária e Financeira do Órgão - IEOFO referente a 31 de dezembro de 2020 e do IEOFO referente a 31 de outubro de 2021, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica delegada ao Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a competência de que trata o § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 2010, para revisar as metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional do 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

ANEXO

Indicadores e meta global:

Indicador	Finalidade	Forma de cálculo	Fonte de informação	Meta	Abrangência
Índice de Execução Orçamentária e Financeira Consolidado – IEOFC	Compor a parcela da remuneração variável dos servidores associada às metas institucionais	$IEOFC = \frac{IEOFO_{dez/20} + IEOFO_{out/21}}{2}$	Painel de Informações Orçamentárias e Financeiras	95%	Órgãos específicos singulares e órgãos de assistência direta e imediata à(ao) Ministra(o) de Estado
Índice de Execução Orçamentária e Financeira do Órgão – IEOFO	Meta global da avaliação de desempenho institucional – avalia a efetividade da gestão orçamentária do órgão	Considera-se: $IEOFO_{Tx} = \left[\frac{3}{\frac{1}{Tx_{Empenho}} + \frac{1}{Tx_{Liquidação}} + \frac{1}{Tx_{Pagamento}}} \right] \times 100$ $Tx_x = \{\text{dezembro/2020; outubro/2021}\}$ $Tx_{Empenho} = \frac{\sum \text{empenhado das UA}}{\text{LMED}}; Tx_{Liquidação} = \frac{\sum \text{liquidado das UA}}{\sum \text{empenhado das UA}}; Tx_{Pagamento} = \frac{\sum \text{pago das UA}}{\sum \text{liquidado das UA}}$	Painel de Informações Orçamentárias e Financeiras	95%	

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 125, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018 e nos termos da Instrução Normativa 6, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 17 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar sob o nº 49/2020 o(a) Médico(a) Veterinário(a) Juliana Florentino da Silva, registrado(a) junto ao CRMV-ES sob o nº 2871, para colheita de material e envio de amostras para diagnóstico do Mormo, conforme prevê o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 e demais dispositivos complementares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 126, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA (SE/MAPA), APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA MINISTERIAL Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADA NO DOU DE 12 DE ABRIL DE 2018 E NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2018, PUBLICADA NO DOU DE 17 DE JANEIRO DE 2018, resolve:

Art. 1º - Habilitar sob o nº 50/2020 o(a) Médico(a) Veterinário(a) Luan Junio Wutke, registrado(a) junto ao CRMV-ES sob o nº 2700, para colheita de material e envio de amostras para diagnóstico do Mormo, conforme prevê o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos, Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 e demais dispositivos complementares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIANO NOGUEIRA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 393, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, e Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018,

publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto na Lei nº 6894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto 4954, de 14 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 8384, de 2014 e na Instrução Normativa MAPA nº 53, de 24 de outubro de 2013 e o que consta do Processo --21052.013935/2020-72, resolve:

Art. 1º Credenciar a Instituição de Pesquisa da empresa Optionline Biotecnologia LTDA, CNPJ nº 05.790.369/0001-69, com sede na Estrada do Bairro do Paiol Grande, S/N, Km 16,5, CEP 18.150-000, no Município de Ibiúna/SP, e campo experimental localizado em mesmo endereço, para, na qualidade de Instituição Privada de Pesquisa, realizar ensaios de eficiência e viabilidade agrônômica visando o registro de produtos novos abrangidos pelo art. 15 do regulamento da Lei nº 6894 de 1980.

Art 2º O credenciamento de que trata esta portaria terá validade de cinco anos, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº 53 de 23/10/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESEQUIEL LIUSON

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA SAP/MAPA Nº 308, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspender a Autorização de Pesca para embarcação Pesqueira KELLY REGINA, TIE 401-033309-0, e RGP SC-0000877-0, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2020, o art. 29 do anexo I ao Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, esta resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, conforme o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009 e a Instrução Normativa SEAP/MMA/MD nº 02, de 04 de setembro de 2006, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52824.100218/2017-20, resolve:

Art. 1º Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca da embarcação KELLY REGINA, inscrita no RGP SC-0000877-0 e na Autoridade Marítima sob o nº 401-033309-0, código da frota: 1.01.001 - 1.2, no Método Linha/Petrecho: Espinhel Horizontal (superfície), espécie alvo: Espadarte (Xiphias gladius) e Fauna acompanhante, tendo como área de atuação: Mar territorial; ZEE; e Águas internacionais, de propriedade de Gilson Alcides de Jesus, tendo em vista o não cumprimento do disposto no Art. 7º da Instrução Normativa Interministerial SEAP-PR/MMA/MD nº 2, de 04 de setembro de 2006, art. 4º inciso II da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 18 de junho de 2008 e, Art. 12º da Instrução Normativa MPA nº 20, de 10 setembro de 2014, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MOREIRA NEVES



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

Na Retificação da Portaria INCRA Nº 758, de 14 de outubro de 1986, publicado na Seção 1, do DOU Nº 226, de 26 de novembro de 2020, que retifica o Projeto de Assentamento Fazenda São Pedro, código SIPRA RS 0005000, onde se lê: "... com área de 2.314,7564 (Dois mil trezentos e quatorze hectares e setenta e cinco ares e sessenta e quatro centiares) " leia-se "...com área de 2.294,5117 (Dois mil duzentos e noventa e quatro hectares e cinquenta e um ares e dezessete centiares)".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR-26/Nº 041 de 15/06/1998, publicada no DOU nº 116, de 22/06/1998, Seção 1, pág. 15, que criou o Projeto de Assentamento Maringa, Código SIPRA TOO127000, onde se lê: "... localizado no município de Araguatins e Buritis do Tocantins, leia-se: "... localizado no município Araguatins, onde se lê: "...área de 3.279,1154 ha (três mil, duzentos e setenta e nove hectares, onze ares e cinquenta e quatro centiares)", leia-se: "...área de 3.271,0761 ha (três mil, duzentos e setenta e um hectares, sete ares e sessenta e um centiares)", onde se lê: "...criação de 102 (cento e dois) unidades agrícolas familiares" leia-se: "...criação de 92 (noventa e duas) unidades agrícolas familiares"

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 562, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST para o exercício de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição, art. 23, inciso XIII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º, inciso XIII, Anexo I, do Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e:

Considerando o disposto no art. 1º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST; resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2021, em conformidade com os quadros anexos, o orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ANEXO I

DETALHAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Ministério da Cidadania
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST
R\$ 1,00

Função	Subfunção	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	548.315.605,01
1200.00.00	Receitas de Contribuições	509.263.864,68
1211.00.00	Contribuições Sociais	509.263.864,68
1211.41.00	Contribuição para o Serviço Social do Transporte	507.839.164,80
1211.41.01	Contribuição Autônoma para o Serviço Social do Transporte	1.424.699,88
1300.00.00	Receita Patrimonial	21.669.488,35
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	3.531.889,89
1310.01.00	Aluguéis	3.531.889,89
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	18.137.598,46
1321.00.00	Juros de Título de Renda	18.137.598,46
1600.00.00	Receita de Serviços	16.879.310,60
1600.01.00	Serviços Comerciais	236.601,84
1600.05.00	Serviços de Saúde	12.576.783,46
1600.99.00	Outros Serviços	4.065.925,30
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	502.941,38
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	1.967,80
1990.99.00	Outras Receitas	500.973,58
2000.00.00	Receitas de Capital	361.684.394,99
2200.00.00	Alienação de Bens	5.863.427,29
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.184.603,72
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	4.678.823,57
		0,00
2900.00.00	Outras Receitas de Capital	355.820.967,70
2990.00.00	Restituições de Capital	12.000,00
2990.30.00	Saldo de Exercícios Anteriores	355.808.967,70
TOTAL		910.000.000,00

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Ministério da Cidadania
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST
Programa: 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo do Programa: Prover os meios administrativos para implementação e gestão das atividades fim da Entidade.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida
R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Manutenção de serviços administrativos	Unidade Administrativa Mantida	157	3 - O.D.C.	26.616.910,90
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas	Pessoa Remunerada	266	4 - Investimentos	839.685,08
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Repassse - Conforme Lei 8.706/1993	Dispositivo Legal vigente		1 - P. e Encargos	32.685.565,65
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	Taxa Administrativa - Conforme Lei 11.457/2007	Dispositivo Legal vigente		3 - O.D.C.	54.638.796,39
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral				3 - O.D.C.	17.774.370,77
Total do Programa						132.555.328,79

Programa: ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR
Objetivo do Programa: Assegurar a saúde física e mental do trabalhador do transporte e seus dependentes; proporcionar o recebimento do auxílio-alimentação e auxílio-transporte conforme legislação vigente.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.

R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	301 - Atenção Básica	Assistência Médica e Odontológica a Trabalhadores da Área do Transporte e seus Dependentes	Atendimento Realizado	2.939.603	1 - P. e Encargos	276.463.770,56
08 - Assistência Social	306 - Alimentação e Nutrição	Auxílio Alimentação aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	2.533	3 - O.D.C.	85.792.450,25
08 - Assistência Social	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Auxílio Transporte aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	375	4 - Investimentos	10.704.675,60
08 - Assistência Social	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Assistência Médica aos Colaboradores	Colaborador beneficiado	4.670	3 - O.D.C.	20.165.890,31
08 - Assistência Social	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				3 - O.D.C.	2.009.975,45
08 - Assistência Social	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				3 - O.D.C.	24.221.067,00
Total do Programa						419.357.829,17

Programa: MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DO TRABALHADOR
Objetivo do Programa: Proporcionar ao trabalhador e seus dependentes melhoria de sua qualidade de vida por meio de atividades culturais e de lazer; e ampliar e a infraestrutura de atendimento ao público-alvo.
Indicador do Programa: Atingimento da meta estabelecida.



R\$ 1,00

Função	Subfunção	Ação	Meta de Desempenho		Grupo de Despesa	Valor
			Produto (Unidade)	Meta		
08 - Assistência Social	813 - Lazer	Atividades Desportivas e Sócio- Culturais	Centro Mantido	97	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	41.781.423,49 81.695.381,63 31.057.201,94
08 - Assistência Social	301 - Atenção Básica	Ampliação e Melhoria Rede Física - U. Atendimento	Unidade atendida - Ampliação / Melhoria	116	1 - P. e Encargos 3 - O.D.C. 4 - Investimentos	3.418.664,08 35.035.137,39 165.099.033,51
Total do Programa						358.086.842,04
TOTAL GERAL						910.000.000,00

ANEXO III

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA
SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
Órgão: Ministério da Cidadania
Unidade: Serviço Social do Transporte - SEST
R\$ 1,00

Receita		Despesa	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	548.315.605,01	Despesas Correntes	702.299.403,87
Receitas de Contribuições	509.263.864,68	Pessoal e Encargos sociais	354.349.423,78
Receita Patrimonial	21.669.488,35	Outras Despesas Correntes	347.949.980,09
Receita de Serviços	16.879.310,60		
Outras Receitas Correntes	502.941,38		
Receita de Capital	5.875.427,29	Despesas de Capital	207.700.596,13
Alienação de Bens	5.863.427,29	Investimentos	207.700.596,13
Restituições de Capital	12.000,00		
SalDOS de Exercícios Anteriores	355.808.967,70		
Total da Receita	910.000.000,00	Total da Despesa	910.000.000,00

PORTARIA Nº 563, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o orçamento do Serviço Social da Indústria - Sesi para o exercício de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição, art. 23, inciso XIII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º, inciso XIII, Anexo I, do Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e:
Considerando o disposto no art. 1º da Portaria MDS nº 209, de 3 de julho de 2009, que trata da aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - Sesi, do Serviço Social do Comércio - Sesc e do Serviço Social do Transporte - Sest; resolve:
Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2021, em conformidade com os quadros anexos, o orçamento do Serviço Social da Indústria - Sesi, condicionando sua execução às normas regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ANEXO I

RECEITA
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA Sesi
R\$ 1,00

Código	Descrição	Valor
10000000	Receitas Correntes	7.562.939.343,18
12000000	Receita de Contribuições	4.900.473.821,19
12300000	Contribuições para Entidades Privadas	4.900.473.821,19
12300110	Contribuições para Entidades Privadas	4.900.473.821,19
13000000	Receita Patrimonial	177.359.688,42
13100000	Receitas Imobiliárias	21.944.090,53
13109910	Outras Receitas Imobiliárias	21.944.090,53
13200000	Receita de Valores Mobiliários	155.415.597,89
15000000	Receita Industrial	202.382.505,20
15000010	Receita Industrial	202.382.505,20
16000000	Receitas de Serviços	1.848.930.767,59
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais	1.848.930.767,59
16100110	Serviços Administrativos e Comerciais	1.848.930.767,59
19000000	Outras Receitas Correntes	433.792.560,78
19200000	Indenizações e Restituições	4.861.177,62
19210000	Indenizações	4.861.177,62
19900000	Receitas Diversas	428.931.383,16
19909900	Outras Receitas	428.931.383,16
20000000	Receitas de Capital	64.261.593,49
22000000	Alienação de Bens	1.266.000,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	1.242.000,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	24.000,00
22200010	Alienação de Bens Imóveis	24.000,00
23000000	Amortização de Empréstimos	5.531.289,23
23000600	Amortização de Empréstimos Contratuais	5.531.289,23
23000610	Amortização de Empréstimos Contratuais	5.531.289,23
29000000	Outras Receitas de Capital	57.464.304,26
29900000	Demais Receitas de Capital	57.464.304,26
Total		7.627.200.936,67

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA Sesi
Programa: DESEMPENHO DE SISTEMA
Objetivo: Ampliar a eficiência operacional e impulsionar a inteligência de mercado e de negócios.
Indicador: Número de empresas industriais atendidas e Percentual de aderência às metas relativas aos indicadores do Programa de eficiência da Gestão.
R\$ 1,00

Função	Subfunção	Meta de Desempenho			Grupo Despesa	Valor
		Ação	Produto (Unidade)	Meta		
08	121	02042120 PLANEJAMENTO ORCAMENTO	% de aderência às metas relativas aos indicadores do Programa de eficência da Gestão.	0,77	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	479.219,38 8.116.976,23 31.744.896,04
	122	02042121 COBERTURA DE ATENDIMENTO A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAS	Número de empresas industriais atendidas	88169	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	851.459,44 45.943.130,32 67.775.971,59



	661	02042116 EDUCAÇÃO PARA O FUTURO DO TRABALHO	Número de empresas atendidas	88169	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	3.428.202,00 1.600,00
Total do Foco DESEMPENHO DE SISTEMA						158.341.455,00

Programa: EDUCACAO
Objetivo: Fortalecer a educação básica com vistas a melhoria da qualidade educacional do Brasil atendendo ainda às necessidades das indústrias.
Indicador: número de matrículas no novo ensino médio da rede SESI; % de conclusão a EJA Profissionalizante; Índice de aderência da oferta de gratuidade regimental às estratégias do SESI e Resultado na Prova Brasil ou Simulado e Média de horas de capacitação por colaborador concluída.
R\$ 1,00

Função	SubFunção	Meta de Desempenho			Grupo Despesa	Valor
		Ação	Produto (Unidade)	Meta		
08	128	02022112 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Média de horas de capacitação por colaborador concluída	25	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	7.142.928,21 1.693.723,41
	331	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	% de conclusão a EJA Profissionalizante Nº de matrículas no novo ensino médio da rede SESI Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI	0,58 15128 0,29	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	56.138,00 3.301.563,54 7.783.454,38
	333	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	% de conclusão a EJA Profissionalizante Nº de matrículas no novo ensino médio da rede SESI Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI	0,58 15128 0,29	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	2.490.083,96 50.051.398,79 26.278.671,59
	361	02022123 ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO F	% de alunos da rede SESI no nível avançado/adequado na Prova Brasil ou Simulado Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI	0,61 0,29	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	60.404.130,75 140.302.814,83 521.517.406,67
	362	02022124 EXPANDIR A FORMAÇÃO DE JOVENS	% de conclusão a EJA Profissionalizante Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI Nº de matrículas no novo ensino médio da rede SESI	0,58 0,29 15128	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	2.122.096,00 35.318.973,95 32.245.009,66
			% de alunos da rede SESI no nível avançado/adequado na Prova Brasil ou Simulado	0,61	Investimentos	100.989.744,38
			Nº de matrículas no novo ensino médio da rede SESI	15128	Outras Despesas Correntes	58.157.032,37
			Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI	0,29	Pessoal e Encargos Sociais	260.733.897,57
	364	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	% de conclusão a EJA Profissionalizante Nº de matrículas no novo ensino médio da rede SESI Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI	0,58 15128 0,29	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	18.632,00 3.897.539,00
	365	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	% de conclusão a EJA Profissionalizante Nº de matrículas no novo ensino médio da rede SESI Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI	0,58 15128 0,29	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	1.712.004,10 10.325.177,58 54.433.190,26
	366	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	% de conclusão a EJA Profissionalizante Nº de matrículas no novo ensino médio da rede SESI Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI	0,58 15128 0,29	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	2.360.515,27 31.457.634,77 59.597.570,87
			% de conclusão a EJA Profissionalizante Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI	0,58 0,29	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	789.686,90 7.984.466,42 16.792.337,71
	368	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	% de conclusão a EJA Profissionalizante Nº de matrículas no novo ensino médio da rede SESI Índice de aderência da oferta de gratuidade regulamentar às estratégias do SESI	0,58 15128 0,29	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	134.300,00 5.279.174,38 4.813.257,08
			02022117 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	25	Amortização da Dívida Investimentos Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	5.128.273,06 379.389.728,85 5.381.131,17 889.968.841,74 701.184.970,94
	392	02022116 EDUCACAO PARA O MUNDO DO TRABALHO	% de conclusão a EJA Profissionalizante Nº de matrículas no novo ensino médio da rede SESI	0,58 15128	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	1.427.803,53 57.119.980,78 16.406.456,16
			02022117 GESTAO DA EDUCACAO	25	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	2.431.735,35 17.633.760,02 12.353.930,59
	573	02022117 GESTAO DA EDUCACAO	Média de horas de capacitação por colaborador concluída	25	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	121.276.160,95 694.463,21
Total do Foco EDUCAÇÃO						3.720.581.790,75

Programa: INSTITUCIONAL
Objetivo: Prover a entidade com despesas administrativas para manutenção da Entidade, bem como repasses regulamentares.
Indicador: Orçamento destinado para área fim (negócio); Média de horas de capacitação por colaborador concluída; Índice de implantação dos Programas de Transparência e Compliance e Percentual de Pessoas que avaliam a instituição como "ótima" ou "boa".
R\$ 1,00

Função	SubFunção	Meta de Desempenho			Grupo Despesa	Valor
		Ação	Produto (Unidade)	Meta		
8	121	02012114 PESQUISA AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios) Percentual de Pessoas que avaliam a Instituição como "ótima" ou "boa"	0,84 0,79	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	2.140.934,00 6.349.141,78 6.200.477,11
	122	02012110 GESTAO INSTITUCIONAL	Orçamento destinado para Área Fim (negócios) Índice de implantação dos Programas de Transparência e de Compliance com aderência às melhores práticas	0,84 0,75	Amortização da Dívida Inversões Financeiras Investimentos Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	114.509,74 28.520,00 37.842.527,30 4.927,42 91.083.709,58 135.011.897,15
			02012111 COMUNICACAO E MARKETING	0,84	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	349.217,27 88.544.940,58 35.323.086,36
			02012115 APOIO ADMINISTRATIVO	0,84	Investimentos Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	17.664.270,57 2.613.620,67 138.687.478,27 184.043.682,54
	123	02012115 APOIO ADMINISTRATIVO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,84	Amortização da Dívida Inversões Financeiras Investimentos Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	9.024.892,82 195.462,97 2.211.408,59 1.527.033,38 191.827.222,45 99.710.111,15
	126	02012115 APOIO ADMINISTRATIVO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,84	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	18.241.467,00 99.039.571,00 48.996.963,58
	128	02012112 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Média de hora de capacitação por colaborador concluída	25	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	4.505.212,89 2.555.554,74
	331	02012110 GESTAO INSTITUCIONAL	Média de hora de capacitação por colaborador concluída Média de hora de capacitação por colaborador concluída	25	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	853.970,50 5.185,24
	661	02012110 GESTÃO INSTITUCIONAL	Média de hora de capacitação por colaborador concluída	25	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	593.099,40 1.145.485,28
	662	02012114 PESQUISA AVALIACAO E DESENVOLVIMENTO	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,84	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	383.815,68 2.294,57
	693	02012110 GESTAO INSTITUCIONAL	Média de hora de capacitação por colaborador concluída	25	Outras Despesas Correntes	108.400,00



	845	02012113 ASSISTENCIA FINANCEIRA AS ENTIDADES	Orçamento destinado para Área Fim (negócios)	0,84	Investimentos Outras Despesas Correntes	38.084.698,68 780.768.493,40
Total do Foco INSTITUCIONAL						2.045.783.283,66
Programa: SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA						
Objetivo: Contribuir para a elevação da produtividade industrial por meio de soluções de SST e Promoção da Saúde do Trabalhador.						
Indicador: índice de absenteísmo; número de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva +; Receitas de serviços geradas pelas plataformas e Média de horas de capacitação por colaborador concluída.						
R\$ 1,00						
Função	SubFunção	Meta de Desempenho			Grupo Despesa	Valor
		Ação	Produto (Unidade)	Meta		
08	128	02032112 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Média de horas de capacitação por colaborador concluída.	25	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	32.766.310,81 93.995.023,57 44.271.992,72
	244	02032118 PROGRAMA PROMOÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Índice de absenteísmo Nº de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva+ Receitas de serviços geradas pelas plataformas	6,12% 993.222 16717748	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	337.201.467,27 55.755.434,50 126.653.088,05
		02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Média de horas de capacitação por colaborador concluída.	25	Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	284.050,00 359.689,00
	301	02032118 PROGRAMA PROMOÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Índice de absenteísmo Nº de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva+ Receitas de serviços geradas pelas plataformas	0,0612 993222 16717748	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	13.035.134,63 126.381.494,35 136.913.631,48
	305	02032118 SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA	Índice de absenteísmo Nº de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva+	0,0612 993222	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00 40.867.277,67 3.553.831,51
	306	02032118 SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA	Índice de absenteísmo Nº de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva+	0,0612 993222	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	38.700,00 1.593.090,60 4.660.925,23
	331	02032118 PROGRAMA PROMOÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Índice de absenteísmo Nº de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva+ Receitas de serviços geradas pelas plataformas	0,0612 993222 16717748	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	13.721.637,69 144.495.006,72 243.679.021,67
		02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Média de horas de capacitação por colaborador concluída.	25	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	710.300,00 57.066.495,33 20.887.084,72
		02032126 SEGURANCA E SAUDE NA INDUSTRIA	Índice de absenteísmo Nº de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva+ Receitas de serviços geradas pelas plataformas	0,0612 993222 16717748	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	296.350,00 11.846.236,86 876.269,15
		02032118 PROGRAMA PROMOÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Índice de absenteísmo Nº de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva+ Receitas de serviços geradas pelas plataformas	0,0612 993222 16717748	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	33.650,00 7.893.593,46 5.620.744,80
	661	02032119 GESTAO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Média de horas de capacitação por colaborador concluída.	25	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	10.262,00 3.175.094,66 2.791.297,77
		02032118 PROGRAMA PROMOÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Índice de absenteísmo Nº de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva+ Receitas de serviços geradas pelas plataformas	0,0612 993222 16717748	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	2.675.170,58 41.075.966,60 78.720.193,56
	813	02032118 PROGRAMA PROMOÇÃO SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA	Índice de absenteísmo Nº de trabalhadores na plataforma de Saúde e Segurança - SESI Viva+ Receitas de serviços geradas pelas plataformas	0,0612 993222 16717748	Investimentos Outras Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais	1.451.319,68 27.414.683,80 19.692.886,82
	Total do Foco SAÚDE E SEGURANÇA NA INDUSTRIA					
Total Geral						7.627.200.936,67

ANEXO III

RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E GRUPO DE DESPESA
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Unidade: ENTIDADE NACIONAL DO SISTEMA INDUSTRIA/SISTEMA SESI
R\$ 1,00

Receitas		Despesas	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receitas Correntes	7.562.939.343,18	Despesas Correntes	6.538.565.806,10
Receita de Contribuições	4.900.473.821,19	Pessoal e Encargos Sociais	3.021.623.740,93
Receita Patrimonial	177.359.688,42	Juros e Encargos da Divida	9.526.712,64
Receita Industrial	202.382.505,20	Outras Despesas Correntes	3.507.415.352,53
Receitas de Serviços	1.848.930.767,59		
Outras Receitas Correntes	433.792.560,78		
Receitas de Capital	64.261.593,49	Despesas de Capital	
Alienação de Bens	1.266.000,00	Investimentos Inversões Financeiras	1.088.635.130,57
Amortização de Empréstimos	5.531.289,23	Amortização da Divida	1.074.143.471,98
Outras Receitas de Capital	57.464.304,26		223.982,97
			14.267.675,62
TOTAL DA RECEITA	7.627.200.936,67	TOTAL DA DESPESA	7.627.200.936,67

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 22, DE 17 DEZEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, para tratar de assuntos relativos a essa temática, no âmbito da Política de Assistência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 8º, §1º c/c art. 45, VIII da Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS,

CONSIDERANDO as competências do CNAS previstas no art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e o contido no art. 8º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNAS nº 6, de 2011, com a redação dada pela Resolução CNAS nº 21, de 15 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º e no art. 4º, §1º do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do CNAS realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal; e

CONSIDERANDO o entendimento exposto no PARECER n. 00390/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, emitido nos autos do processo NUP 71000.019467/2019-90, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, para tratar de assuntos relativos a essa temática no âmbito da Política da Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social atua no assessoramento do Plenário do CNAS e tem como competências:

I - discutir o Ciclo Orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) da Assistência Social em âmbito nacional;

II - analisar os Relatórios Trimestrais de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social;

III - analisar o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira da Ação de Funcionamento do CNAS (Ação Orçamentária 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social);

IV - apreciar critérios de transferência de recursos para os estados, municípios e Distrito Federal;

V - desenvolver Plano de Monitoramento de efetividade do investimento na assistência social;

VI - identificar, acompanhar e analisar possíveis déficits orçamentários e financeiros da assistência social e propor ao Plenário do CNAS estratégias de atuação; e

VII - desenvolver ações para implementar as prioridades do CNAS no biênio 2020/2022 no campo de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

Art. 4º A composição da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social será de 8 (oito) Conselheiros, dentre titulares e suplentes do CNAS.

Parágrafo único. A composição será paritária e definida por meio de Resolução do CNAS, que será publicada no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias úteis após a deliberação do plenário.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á mensalmente anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

I - presencialmente, sendo a respectiva dotação orçamentária necessária para diárias e passagens prevista na ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, que é parte integrante do programa 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); ou

II - por meio de videoconferência, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 6º As reuniões da Comissão são públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma de legislação pertinente.

Art. 7º Aos demais Conselheiros do CNAS é facultado participar das reuniões da Comissão, com direito a voz.

Parágrafo único. Sempre que necessário, convidados poderão participar das reuniões.

Art. 8º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.



§2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 9º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 10 do Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 10. A Comissão de que trata esta Resolução terá um Coordenador e um Coordenador adjunto, escolhidos dentre os seus membros.

§ 1º Na ausência do Coordenador, o Coordenador adjunto assume as suas funções.

§2º Na ausência do Coordenador e respectivo adjunto, os Conselheiros que compõem a Comissão escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação na reunião.

Art. 11. A participação do Conselheiro na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CNAS, por intermédio da Coordenação de Financiamento e Orçamento.

Art. 13. A pauta de reunião será elaborada pela Comissão e encaminhada para seus membros, preferencialmente, até 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Art. 14. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CNAS para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O Relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CNAS para conhecimento e deliberação.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 23, DE 16 DEZEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Normas da Assistência Social para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social nas questões normativas afetas à Política de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em Reunião Ordinária realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Regimento Interno do Conselho, na forma do art. 8º da Resolução CNAS nº 6/2011 e Resolução 21/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 31, de 18 de setembro de 2019, que instituiu a Comissão de Normas da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que estabelece diretrizes e regras para colegiados da administração pública federal;

CONSIDERANDO o entendimento exposto no PARECER n. 00390/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU; e

CONSIDERANDO a necessidade de apoio ao Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social nas questões normativas afetas à Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Normas da Assistência Social para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social nas questões normativas afetas à Política de Assistência Social.

TÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Comissão de Normas da Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão de Normas da Assistência Social, atua no assessoramento do Plenário do CNAS e tem competência para:

I - realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar as instâncias de controle social na normatização de suas atribuições e funcionamento;

II - Analisar e submeter ao Plenário do CNAS minutas de resoluções que impactem na organização do colegiado;

III - apreciar, elaborar e propor minutas de resoluções afetas à Política de Assistência Social, em articulação com os demais subcolegiados do CNAS, observadas as competências específicas das comissões;

IV - propor a normatização da representação da sociedade civil e do governo nos Conselhos de Assistência Social;

V - acompanhar, monitorar e subsidiar a fiscalização do processo de certificação de entidades beneficiárias de assistência social, no âmbito do Ministério da Cidadania;

VI - monitorar o desenvolvimento do sistema de registro de informações das entidades e organizações de assistência social, bem como das ofertas, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VII - propor estratégias para o cumprimento do Decreto nº 10.139, de 2020, no âmbito do CNAS; e

VIII - acompanhar os desdobramentos do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como outras normativas afetas ao tema, com o intuito de subsidiar as instâncias de controle social.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A composição da Comissão de Normas da Assistência Social será de 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes do CNAS.

Parágrafo único. A composição será paritária e definida por meio de resolução do CNAS, que será publicada no Diário Oficial da União, em até 10 (dez) dias úteis após a deliberação do Plenário.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões e seus participantes

Art.5º A Comissão de Normas da Assistência Social reunir-se-á, mensalmente, em momento anterior à realização da reunião plenária do CNAS, e, extraordinariamente, por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

I - presencial, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 6º do Decreto nº 9.759, de 2019; e

II - por meio de videoconferência, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.416, de 2020.

Art. 6º As reuniões da Comissão são públicas para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º Aos demais Conselheiros do CNAS é facultado participar das reuniões da Comissão, com direito a voz.

Parágrafo único. Sempre que necessário, convidados poderão participar das reuniões.

Art. 8º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§ 2º Não havendo o quórum estabelecido no caput deste artigo, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 9º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 10 do Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 10. A Comissão terá um Coordenador e um Coordenador-adjunto, escolhidos dentre seus membros.

§ 1º Na ausência do Coordenador, o Coordenador-adjunto assume suas funções.

§ 2º Na ausência do Coordenador e respectivo Coordenador-adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação na reunião.

Art. 11. A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CNAS, por intermédio da Coordenação de Normas.

Art. 13. A dotação orçamentária para garantir a realização das reuniões da comissão está prevista na ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social que é parte integrante do programa 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Seção II

Da pauta e do relatório

Art. 14. A pauta de reunião será elaborada pela Comissão e encaminhada para seus membros, preferencialmente, até 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Art. 15. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CNAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CNAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 24, DE 16 DEZEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Política para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em Reunião Ordinária realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Regimento Interno do Conselho, na forma do artigo 8º da Resolução CNAS nº 6/2011 e Resolução 21/2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 29 de 18 de setembro de 2019 que instituiu a Comissão de Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que estabelece diretrizes e regras para colegiados da administração pública federal;

CONSIDERANDO o Parecer CJ/MC nº 00390/2019/CONJURMC/CGU/AGU, de 15 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00841/2020/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, que autoriza o uso de videoconferência nas reuniões de colegiados da administração pública federal; e

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social com vistas a subsidiar as decisões do CNAS no que se refere aos serviços socioassistenciais, programas e Gestão, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Política para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social.

TÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Comissão de Política da Assistência Social, tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão de Política da Assistência Social subsidia o Plenário do CNAS, tendo como função a avaliação, fiscalização e proposição para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em articulação com os demais conselhos setoriais e os conselhos de defesa de direitos e tem como competências:

I - assessorar o CNAS no exercício do controle social no que se refere à fiscalização da Política de Assistência Social por meio do acompanhamento e da avaliação da gestão do SUAS;

II - subsidiar o acompanhamento e fiscalização da manutenção/expansão e aprimoramento dos serviços e programas da Rede Socioassistencial;

III - fortalecer a intersetorialidade para o aprimoramento do SUAS; e

IV - desenvolver ações para implementar as prioridades do CNAS no biênio 2020/2022 no campo da Política da Assistência Social.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A composição da Comissão de Política da Assistência Social será de 8 (oito) Conselheiros, dentre titulares e suplentes do CNAS.

Parágrafo único. A composição será paritária e definida por meio de resolução do CNAS, que será publicada no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias úteis após a deliberação do plenário.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões e seus participantes

Art. 5º As reuniões ordinárias da Comissão são mensais e ocorrerão antes da realização do Plenário.

Art. 6º As reuniões extraordinárias serão convocadas por meio de requerimento da maioria de membros da Comissão e deliberadas pelo seu Presidente, ocorrendo da seguinte forma:

I - presencial, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 6º do Decreto nº 9759, de 2019; e

II - por meio de videoconferência, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 7º As reuniões da Comissão são públicas para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 8º Aos demais Conselheiros do CNAS é facultado participar das reuniões da Comissão, com direito a voz.

Parágrafo único. Sempre que necessário, convidados poderão participar das reuniões.

Art. 9º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§ 2º Não havendo o quórum estabelecido no caput deste artigo, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 10. O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 10 do Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução nº 6, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 11. A Comissão terá um Coordenador e um Coordenador-adjunto, escolhidos dentre seus membros.

§ 1º Na ausência do Coordenador, o Coordenador-adjunto assume suas funções.



§ 2º Na ausência do Coordenador e respectivo Coordenador-adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação na reunião.

Art. 12. A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CNAS, por intermédio da Coordenação de Política da Assistência Social.

Art. 14. A dotação orçamentária para garantir a realização das reuniões da comissão está prevista na ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social que é parte integrante do programa 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Seção II

Da pauta e do relatório

Art. 15. A pauta de reunião será elaborada pela Comissão e encaminhada para seus membros, preferencialmente, até 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Art. 16. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CNAS para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O Relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CNAS para conhecimento e deliberação.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 25, DE 16 DEZEMBRO DE 2020

Institui a Presidência Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em Reunião Ordinária realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e Regimento Interno do Conselho, na forma do art. 8º da Resolução CNAS nº 6/2011 e Resolução 21/2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que estabelece diretrizes e regras para colegiados da administração pública federal;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00390/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 15 de maio de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituir locus para dirimir aspectos operacionais voltados à gestão e execução das competências do Conselho, resolve:

Art. 1º Instituir a Presidência Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Presidência Ampliada tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Presidência Ampliada constitui locus para dirimir aspectos operacionais voltados a gestão e assessoramento do pleno do Conselho, manifestando-se por consenso de seus integrantes, e tem competência para:

I - elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - propor assuntos a serem pautados nas Comissões;

III - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CNAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CNAS nesses eventos;

IV - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões;

V - definir a condução do monitoramento do Plano Decenal de Assistência Social;

VI - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CNAS, para posterior apreciação da Plenária;

VII - monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CNAS;

VIII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial;

IX - zelar pela aplicação do Código de Ética do CNAS; e

X - discutir e encaminhar assuntos e/ou ações relativos a pandemia decorrente do Covid-19 que impactam na Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA AMPLIADA

Seção I

Da Composição

Art. 4º A Presidência Ampliada será composta de 8 (oito) Conselheiros:

I - Presidente do CNAS;

II - Vice-presidente do CNAS;

III - Coordenador da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social;

IV - Coordenador da Comissão de Normas da Assistência Social;

V - Coordenador da Comissão de Política da Assistência Social;

VI - Coordenador da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos;

VII - Coordenador da Comissão de Acompanhamento dos Benefícios da Política Nacional de Assistência Social e de Transferência de Renda; e

VIII - Coordenador da Comissão de Consolidação e Avaliação Final das Ações de Implementação das Deliberações da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social.

§ 1º A Presidência Ampliada terá como Coordenador o Presidente do CNAS e como Coordenador Adjunto o Vice-Presidente.

§ 2º Na ausência do Coordenador, o Coordenador Adjunto coordenará a reunião da Presidência Ampliada.

§ 3º Na ausência do Coordenador e respectivo Adjunto, os Conselheiros que compõem a Presidência Ampliada escolherão um de seus membros para coordenar a reunião, mantendo a paridade.

§ 4º Na representação do CNAS será priorizada a participação do Presidente, Vice-presidente e Coordenadores das Comissões.

Art. 5º A Resolução CNAS de composição da Presidência Ampliada será publicada no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias úteis após a deliberação do Plenário.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 6º A Presidência Ampliada reunir-se-á, mensalmente, em momento anterior à realização da reunião plenária do CNAS, e, extraordinariamente, por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

I - presencial, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 6º do Decreto nº 9.759, de 2019; e

II - por meio de videoconferência, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.416, de 2020.

Art. 7º A Presidência Ampliada instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Não havendo o quórum estabelecido no caput deste artigo, a Secretaria Executiva, com a anuência do Presidente, reagendará a reunião dentro do período da Reunião Ordinária do CNAS.

§ 2º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 10 (dez) dias de antecedência da data marcada para referida reunião.

Art. 8º A participação do Conselheiro na Presidência Ampliada é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º A assessoria técnica da Presidência Ampliada será exercida pela Secretaria Executiva do CNAS.

Art. 10. A pauta de reunião será elaborada pela Secretaria Executiva, aprovada previamente pelo Presidente do CNAS.

Art. 11. A Presidência Ampliada apresentará relato das discussões na reunião plenária do CNAS para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O Relatório final das atividades da Presidência Ampliada será encaminhado ao Plenário do CNAS para conhecimento e deliberação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 4.217, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 3095/2020/SEI-MCTI, de 26 de agosto de 2020, que disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia - INT

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no exercício da competência delegada pelo art. 5º da Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Instrução Normativa SGP/ME nº 109, de 29 de outubro de 2020, e na Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar, da data da publicação desta Portaria até o dia 04 de fevereiro de 2021, a realização da Fase 2 do cronograma de retorno às atividades presenciais dos servidores, empregados públicos e estagiários do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, a que se refere o art. 4º, §1º da Portaria nº 3095/2020/SEI-MCTI, de 26 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 27 seguinte, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º...

§ 1º A fase 1 terá início no dia 8 de setembro de 2020 e término em 06 de novembro de 2020, a Fase 2 terá a duração de 90 (noventa) dias, com término, em 04 de fevereiro de 2021, e cada Fase posterior terá a duração de 30 (trinta) dias corridos. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JUNIOR

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

PORTARIA Nº 98/2020/SEI-LNCC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Regimento Interno do Conselho de Atividades de Getão - CAGE

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e considerando o novo Regimento Interno, aprovado pela Portaria 3.454 de 10 de setembro de 2020, no Capítulo IV - Dos órgãos colegiados - Seção II, resolve

O Conselho de Atividades de Gestão passará a funcionar de acordo com as normas abaixo:

Art. 1º- O Conselho de Atividades de Gestão - CAGE é órgão colegiado com função de assessoramento ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica no planejamento e avaliação das atividades administrativas e de infraestrutura.

Art. 2º- O CAGE contará com 7 (sete) membros, todos designados pelo Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, e terá a seguinte composição:

I - o Diretor do Laboratório, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais;

III - 1 (um) representante da Coordenação de Modelagem Computacional;

IV - 1 (um) representante da Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

V - 1 (um) representante da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - 1 (um) representante da Coordenação de Gestão e Administração; e

VII - 1 (um) representante dos laboratórios estabelecidos no Laboratório por Portaria interna, escolhido entre seus titulares por votação dos mesmos, com mandato de 2 (dois) anos, renovável.

Art. 3º- Ao CAGE compete:

I - assessorar o Diretor no planejamento das ações administrativas e de infraestrutura;

II - analisar e rever prioridades administrativas;

III - acompanhar a implementação dos projetos, programas e ações, relatando o andamento dos mesmos à Direção;

IV - pronunciar-se sobre o relatório anual de atividades e avaliar resultados dos programas, projetos e atividades implementados;

V - pronunciar-se sobre a prestação de contas de recursos não-orçamentários utilizados em projetos entra ou interinstitucionais;

VI - apreciar, em conjunto com o CPFRH, matérias relativas a instituições vinculadas ao Laboratório;

VII - estabelecer a uniformização das práticas de prestação de serviços para uma política de preços, metodologia de elaboração de orçamentos, modelos de contratos e demais instrumentos formais; e

VIII - apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo Diretor ou seus membros.

Art. 4º- O CAGE reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor, com antecedência mínima de 15 dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º - O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta, 4 membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples, ou seja, metade mais um dos presentes.

§ 2º - Os membros do Conselho que se encontrarem em outro ente federativo participarão por meio de videoconferência.

Art. 5º- A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Coordenação de Gestão e Administração. Dos Membros

Art. 6º - Os membros do Conselho devem pautar suas manifestações e decisões com base na legislação, visando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, ética e economicidade.

§ 1º - Quando o assunto envolver informação reservada, conforme definida na legislação, os membros afirmarão em ata seu compromisso com o sigilo requerido.

§ 2º - Nos casos de deliberação que possa favorecer o próprio membro ou subordinado direto, o membro deve se declarar como impedido e não participará da decisão.

§ 3º - Os membros comparecerão às reuniões com conhecimento prévio da pauta e dos documentos que serão nela discutidos.



Da Reunião
Art. 7º - As reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias.
Art. 8º - Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por iniciativa de, no mínimo, três (3) membros.
Art. 9º - O Presidente abrirá a reunião com a leitura da pauta, momento em que os membros poderão solicitar modificações na pauta.
Parágrafo único: Na ausência do Diretor e de seu substituto legal, a reunião será presidida por um dos membros, escolhido dentre os presentes.
Art. 10 - A ata de reunião registrará o tema discutido e a deliberação tomada e será, preferencialmente, aprovada ao final da reunião.
Parágrafo único: O registro de manifestação de um membro será feito somente quando por ele solicitado, devendo ser ditado o texto que constará da Ata.
Das Decisões
Art. 11 - As decisões serão tomadas prioritariamente por consenso.
§ 1º - As decisões por votação serão tomadas por maioria simples, registrando-se o voto de cada membro.
§ 2º - Em caso de empate na votação, a decisão será tomada pelo voto qualificado do Presidente.
Casos Omissos
Art. 12 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão decididos pelo CAGE e registrado em Ata.
Art. 13 - Fica vedada a criação de subcolegiados por este Conselho.
Art. 14 - Esta Portaria cancela a Portaria nº 43 de 04 de junho de 2020.
Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

PORTARIA Nº 99/2020/SEI-LNCC, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Regimento Interno do Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos - CPRH

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e considerando o novo Regimento Interno, aprovado pela Portaria 3.454 de 10 de setembro de 2020, no Capítulo IV - Dos órgãos colegiados - Seção II, resolve

O Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos passará a funcionar de acordo com as normas abaixo:

Art. 1º- O Conselho de Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos - CPRH é o órgão colegiado com função de assessoramento ao Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica no planejamento e avaliação das atividades pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação de recursos humanos em nível de pós-graduação e aperfeiçoamento técnico-científico.

Art. 2º- O CPRH contará com 8 (oito) membros, todos designados pelo Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, e terá a seguinte composição:

I - o Diretor do Laboratório, que o presidirá;

II - o Coordenador de Métodos Matemáticos e Computacionais;

III - o Coordenador de Modelagem Computacional;

IV - 2 (dois) membros adicionais com titulação de Doutor, um de cada Coordenação científica, indicado pelo respectivo Coordenador;

V - o Coordenador de Pós-graduação e Aperfeiçoamento;

VI - o Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, sem direito a voto em matérias de caráter científico; e

VII - 1 (um) representante dos laboratórios estabelecidos no Laboratório, com titulação de Doutor, por Portaria interna, escolhido entre seus titulares por votação dos mesmos, com mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução.

Art. 3º- Ao CPRH compete:

I - assessorar a elaboração e acompanhar a execução da política científica e tecnológica do Laboratório e suas prioridades;

II - propor políticas e diretrizes, e acompanhar e avaliar a implementação, para todas atividades de formação de recursos humanos no âmbito do Laboratório;

III - analisar e avaliar os projetos de pesquisa do Laboratório e propor prioridades;

IV - acompanhar a implementação dos projetos, programas e ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

V - assessorar o Diretor na definição de perfis profissionais a serem recrutados no programa de formação de recursos humanos do Laboratório;

VI - assessorar o Diretor na distribuição de cotas institucionais de bolsas;

VII - indicar a composição e os membros da Comissão de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC;

VIII - aprovar e encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário, propostas de cursos avançados de capacitação, de extensão, de especialização, de pós-graduação lato sensu, de novas disciplinas e alterações de ementas, sugeridas pela Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

IX - credenciar docentes e orientadores internos e externos para atuar no programa de PósGraduação do Laboratório;

X - credenciar instituições e aprovar a celebração de convênios para efeitos de cooperação em atividades de ensino de pós-graduação;

XI - apreciar a criação, transformação e extinção de laboratórios e grupos de pesquisa no Laboratório;

XII - apreciar a contratação e promoção de servidores do quadro técnico científico, propostas pelas Coordenações a este vinculadas;

XIII - opinar sobre o mérito da celebração de convênios relacionados com a área de pesquisa;

XIV - avaliar e opinar sobre o Plano Diretor e a proposta orçamentária do Laboratório;

XV - coordenar a elaboração do relatório anual de atividades de pesquisas, desenvolvimento e inovação;

XVI - pronunciar-se sobre os resultados dos programas, projetos e atividades implementados;

XVII - pronunciar-se sobre a prestação de contas de recursos não-orçamentários utilizados em projetos de pesquisa e desenvolvimento;

XVIII - opinar sobre propostas de modificações no Regimento Interno do Laboratório que afetam as atividades de pesquisa e desenvolvimento e formação de recursos humanos;

PORTARIA Nº 373, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, I e II, da Portaria nº 3.853, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e considerando os termos do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar as atividades de coleta e de remessa para o exterior de espécimes biológicos, com a participação de pesquisadores estrangeiros, no âmbito do Projeto "Vocalizando em uma floresta estruturalmente complexa: investigando a solução única de um beija-flor", coordenado pelo Dr. Charles Gladstone Duca Soares, da Universidade Vila Velha (UVV), em cooperação com o Dr. Christopher Robin Olson, da Midwestern University - Arizona (USA), conforme Processo CNPq nº 01300.007594/2019-86.

Art. 2º As atividades de coleta e de remessa estão autorizadas para a seguinte equipe estrangeira:

NOME	NACIONALIDADE	INSTITUIÇÃO
Christopher Robin Olson	Americana	Midwestern University Glendale, Arizona - Estados Unidos
Peter Voorhees Lovell	Americana	Oregon Health and Sciences University Portland, Oregon - Estados Unidos
Cláudio Vianna de Mello	Brasileira	Oregon Health and Science University Portland, Oregon - Estados Unidos

Art. 3º As atividades de coleta autorizadas por meio desta Portaria ficam limitadas às localidades do Parque do Museu de Biologia Professor Mello Leitão (19º 56'10"S / 40º 35'59"W) e Estação Ecológica de Santa Lúcia (19º 56'12"S / 40º 35'28"W), município de Santa Teresa, Espírito Santo.

Art. 4º As atividades de coleta estão inscritas no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO/ICMBio nº 71379-2, e a remessa ao exterior cadastrada no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen sob o nº A6F31E3.

XIX - apreciar, em conjunto com o Conselho de Gestão, matérias relativas a instituições vinculadas ao Laboratório; e

XX - apreciar e opinar a respeito de outras matérias relativas às atividades de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos submetidas pelo Diretor.

Art. 4º- O CPRH reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor, com antecedência mínima de 15 dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º - O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta, 5 membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples, metade mais um dos membros presentes.

§ 2º - Os membros do Conselho que se encontrarem em outro ente federativo participarão por meio de videoconferência.

Art. 5º- A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Coordenação de Gestão e Administração.

Dos Membros

Art. 6º - Os membros do Conselho devem pautar suas manifestações e decisões com base na legislação, visando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, ética e economicidade.

§ 1º - Quando o assunto envolver informação reservada, conforme definida na legislação, os membros afirmarão em ata seu compromisso com o sigilo requerido.

§ 2º - Nos casos de deliberação que possa favorecer o próprio membro ou subordinado direto, o membro deve se declarar como impedido e não participará da decisão.

§ 3º - Os membros comparecerão às reuniões com conhecimento prévio da pauta e dos documentos que serão nela discutidos.

Da Reunião

Art. 7º - As reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - Reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por iniciativa de, no mínimo, três (3) membros da CPRH.

Art. 9º - O Presidente abrirá a reunião com a leitura da pauta, momento em que os membros poderão solicitar modificações na pauta.

Parágrafo único: Na ausência do Diretor e de seu substituto legal, a reunião será presidida por um dos coordenadores, escolhido dentre os presentes.

Art. 10 - A ata de reunião registrará o tema discutido e a deliberação tomada e será, preferencialmente, aprovada ao final da reunião.

Parágrafo único: O registro de manifestação de um membro será feito somente quando por ele solicitado, devendo ser ditado o texto que constará da Ata.

Das Decisões

Art. 11 - As decisões serão tomadas prioritariamente por consenso.

§ 1º - As decisões por votação serão tomadas por maioria simples, registrando-se o voto de cada membro.

§ 2º - Em caso de empate na votação, a decisão será tomada pelo voto qualificado do Presidente.

Casos Omissos

Art. 12 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão decididos pelo CPRH e registrados em Ata.

Art. 13 - A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14 - Fica vedada a criação de subcolegiados por este Conselho.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº 372, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, I e II, da Portaria nº 3.853, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e considerando os termos do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar as atividades de coleta de dados e material de pesquisa, com a participação de pesquisador estrangeiro, no âmbito do Projeto "Desenvolvimentos amazônicos: os impactos das políticas públicas na organização social rural", coordenado pela Drª. Angela May Steward, do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares - Universidade Federal do Pará (UFPA), em cooperação com o Dr. Matthew William Abel, da Washington University in St. Louis (USA), conforme Processo CNPq nº 01300.009705/2019-99.

Art. 2º As atividades de coleta e de remessa estão autorizadas para o seguinte pesquisador estrangeiro:

NOME	NACIONALIDADE	INSTITUIÇÃO
Matthew William Abel	Americana	Washington University in St. Louis (USA)

Art. 3º As atividades de coleta autorizadas por meio desta Portaria ficam limitadas aos municípios de Abaetetuba, (PA) e do Município de Gurupá, (PA).

Art. 4º A atividade de coleta tem a autorização da Comissão de Ética em Pesquisa pelo parecer nº 4.314.608.

Art. 5º A coleta de material científico e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, e, quando for o caso, da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que a regulamenta.

Art. 6º Esta autorização tem o período de vigência a partir de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do representante da contraparte brasileira, acompanhado do relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos estabelecidos na legislação de regência, a ser apresentado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da sua vigência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO FERREIRA VILELA



Art. 5º A coleta e a remessa de material científico e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, e, quando for o caso, da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que a regulamentam.

Art. 6º Esta autorização tem o período de vigência a partir de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do representante da contraparte brasileira, acompanhado do relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos estabelecidos na legislação de regência, a ser apresentado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da sua vigência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO FERREIRA VILELA

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.032/90 e Resolução Normativa CNPq nº 041/2018, torna pública a 3ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para importação para pesquisa

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO/CNPJ
Microbiológica Química e Farmacêutica LTDA	27.191.121/0001-14

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 677 - Processo nº 53500.070738/2017-16
Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM AS. CNPJ nº 71.208.516/0001-74
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 282/2020/EC (SEI nº 6281436), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, em face dos ajustes feitos no fator de gravidade da metodologia de cálculo; e,

b) reformar, de ofício, a decisão recorrida no sentido de alterar o valor da multa aplicada de R\$ 1.942.876,22 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para R\$ 703.161,51 (setecentos e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), e aplicação de sanção de Advertência, nos termos do art. 12 do RASA, para as seguintes infrações:

b.1) no ano de 2012: art. 23, § 1º (SCM11) e art. 26, § 1º (SCM14);

b.2) no ano de 2013: art. 11 (SCM1), art.16 (SCM4), art. 23 (SCM11) e art. 25 (SCM13);

b.3) no ano de 2014: art. 18 (SCM6), art. 21 (SCM9), art. 22 (SCM10), art. 23 (SCM11) e art. 25 (SCM13);

b.4) no ano de 2015: art.16 (SCM4), art. 18 (SCM6), art. 19 (SCM7), art. 22 (SCM10) e art. 23 (SCM11); e,

b.5) no ano de 2016: art.20 (SCM8), art. 22 (SCM10), art. 23 (SCM11) e art. 25 (SCM13).

Nº 678 - Processo nº 53512.001488/2011-40
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0015-74
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 275/2020/EC (SEI nº 6266408), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento;

b) conhecer da Petição SEI nº 3826867, nos termos da Súmula 21, e indeferir os pedidos nela contidos; e,

c) reformar, de ofício, a decisão recorrida no sentido de alterar o valor da sanção aplicada de R\$ 995.278,21 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) para R\$ 951.171,72 (novecentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Nº 679 - Processo nº 53548.002791/2012-33
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0324-28
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 279/2020/EC (SEI nº 6270070), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) reformar, de ofício, a decisão recorrida no sentido de alterar o valor da sanção aplicada de R\$ 105.425,28 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 108.237,68 (cento e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), em razão da revisão do cômputo de agravantes e atenuantes na sanção de multa aplicada pelas infrações aos arts. 11 e 15 do PGMU/2011.

Nº 681 - Processo nº 53566.001457/2013-25
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0010-60
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 286/2020/EC (SEI nº 6294837), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) reformar, de ofício, a decisão recorrida no sentido de alterar o valor da sanção aplicada de R\$ 493.032,11 (quatrocentos e noventa e três mil, trinta e dois reais e onze centavos) para R\$ 592.056,38 (quinhentos e noventa e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), em razão da revisão do cômputo de reincidência específica no cálculo das multas.

Nº 682 - Processo nº 53500.053320/2020-40
Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 283/2020/EC (SEI nº 6283057), integrante deste acórdão, aprovar a edição de Portaria para designar os representantes da Anatel na Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, nos termos da Minuta de Portaria CPRP SEI nº 6165204.

Nº 683 - Processo nº 53500.001043/2019-56
Recorrente/Interessado: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E DE SERVIÇOS MÓVEL CELULAR E PESSOAL - SINDITELEBRASIL, TELEFÔNICA BRASIL S.A., CLARO S.A. CNPJ nº 06.102.961/0001-93, nº 02.558.157/0001-62 e nº 40.432.544/0001-47
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 282/2020/MM (SEI nº 6266858), integrante deste acórdão:

a) indeferir os pedidos de anulação de ato normativo apresentados por SINDITELEBRASIL - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELEFONIA FIXA E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, TELEFÔNICA BRASIL S.A. e CLARO S.A; e,

b) corrigir o erro material contido no art. 14 do Regulamento de Obrigações de Universalização - ROU, retificando-o para que faça referência ao art. 8º da norma e não ao seu art. 7º.

Nº 684 - Processo nº 53500.017224/2019-02
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79 e nº 76.535.764/0001-43
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 286/2020/MM (SEI nº 6306329), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de arquivamento dos presentes autos.

Nº 685 - Processo nº 53516.004922/2013-75
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 289/2020/EC (SEI nº 6304392), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 687 - Processo nº 53500.012173/2019-14
Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 241/2020/MM (SEI nº 6033797), integrante deste acórdão, submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, proposta do Regulamento Geral de Satélites, na forma do texto consolidado na minuta SEI nº 6343089.

Nº 690 - Processo nº 53500.002255/2018-70
Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 108/2020/CB (SEI nº 6281450), integrante deste acórdão, acatar parcialmente a proposta da Superintendência de Competição (SCP), de modo que a reavaliação dos valores de referência prevista no art. 2º dos Atos nº 9.154/2018 (SEI nº 3517842) de Bitstream, nº 9.155/2018 (SEI nº 3517882) de Roaming Nacional, nº 9.157/2018 (SEI nº 3517973) de Aluguel de Dutos, nº 9.160/2018 (SEI nº 3518036) de Dutos e Subdutos e nº 9.161/2018 (SEI nº 3518082) de Transporte de Alta Capacidade seja postergada para 9 (nove) meses, contados da decisão do Conselho Diretor da Anatel.

Nº 691 - Processo nº 53500.024300/2020-61
Recorrente/Interessado: NEW SKIES SATELLITES LTDA. CNPJ nº 03.045.840/0001-69
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 19/2020/AS (SEI nº 6248940), integrante deste acórdão, conferir direito de exploração do satélite estrangeiro SES-17, ocupando a posição orbital 67º W, à SES ASTRA S.A., para operação no Brasil por meio de seu representante legal, a NEW SKIES SATELLITES LTDA., CNPJ nº 03.045.840/0001-69, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU) de extrato do Ato de outorga, nos termos da Minuta de Ato AS SEI nº 6300508.

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
 Presidente do Conselho
 Substituto

CONSULTA PÚBLICA Nº 83, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 9º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 894, de 17 de dezembro de 2020, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.012173/2019-14, proposta de Regulamento Geral de Exploração de Satélites.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), relativo a esta Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico acima mencionado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo também consideradas, em caso de indisponibilidade do sistema, as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
CONSULTA PÚBLICA Nº 83, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Proposta de Regulamento Geral de Exploração de Satélites
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
CEP: 70070-940 - Brasília/DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
 Presidente do Conselho
 Substituto

ATO Nº 7.902, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.016617/2009-19. declara extinta, por renúncia, a partir de 11 de setembro de 2019, a Autorização de Uso de Radiofrequências nas subfaixas de 2.570 MHz a 2.585 MHz, relativas aos Lotes H-3104205, H-3105103, H-3111507, H-3126109, H-3137205, H-3151503, H-3160405, I-3111507 e I-3160405, objetos da Licitação nº 002/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL, outorgada por meio do Ato nº 2.481, de 21 de julho de 2016 (SEI nº 0675387), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e do Termo de Autorização nº 77/2016 (SEI nº 0650799), cujo extrato foi publicado no DOU de 27 de julho de 2016, à EMI-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.482.949/0001-87, sem prejuízo da apuração de eventuais infrações cometidas pela Empresa ou a cobrança de valores devidos.

A renúncia não desonera a empresa EMI-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA
 Presidente do Conselho
 Substituto

RETIFICAÇÃO

Conforme deliberado pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações em sua Reunião nº 894, de 17 de dezembro de 2020, no Anexo à Resolução nº 725, de 5 de maio de 2020, publicada no DOU de 6 de maio de 2020, Seção 1, Página 11, retifica-se o que segue:

Onde se lê:

"Art. 14. A concessionária deve manter ao menos 1 (um) dos TUPs já instalados nos locais definidos nos arts. 10 e 14 do PGMU, à exceção daqueles cuja solicitação ou retirada seja feita nos termos do art. 7º deste Regulamento."

Leia-se:

"Art. 14. A concessionária deve manter ao menos 1 (um) dos TUPs já instalados nos locais definidos nos arts. 10 e 14 do PGMU, à exceção daqueles cuja solicitação ou retirada seja feita nos termos do art. 8º deste Regulamento."



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATO Nº 7.807, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53520.001290/2020-58. Expede autorização à FLORESTA LOCACOES LTDA , CNPJ nº 11.304.603/0001-01, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.808, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53520.001309/2020-66. Expede autorização à RADIO TOP LTDA , CNPJ nº 03.770.169/0001-19, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.809, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53520.001327/2020-48. Expede autorização à BTM LOCACAO DE AERONAVES LTDA , CNPJ nº 38.317.595/0001-86, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.810, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53520.001345/2020-20. Expede autorização à MARCELO GUSTAVO DAUER , CPF nº ***.110.519-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.812, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53520.001344/2020-85. Expede autorização à SISTEMA PLANALTO DE RADIODIFUSAO LTDA , CNPJ nº 80.121.106/0001-82, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.883, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53520.001347/2020-19. Expede autorização à MANOELA LOURENCO MARTINS CAMARGO , CPF nº ***.857.569-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 7.896, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53504.007057/2020-87. Expede autorização à Francisco Leite de Queiroz Junior, CPF nº ***.403.228-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.449 - Processo nº 53542.003238/2020-88. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a RONALDO RIVA, CPF nº ***.368.691-**, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 7.471 - Processo nº 53542.003275/2020-96. Expede autorização a MIRA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, CNPJ nº 14.617.712/0001-69, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.500 - Processo nº 53542.003272/2020-52. Expede autorização a ERLON DIAMANTE NEIVA, CPF nº ***.729.829-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 7.504 - Processo nº 53542.003219/2020-51. Expede autorização a ASSOCIACAO PRO HIDROVIA DO RIO PARAGUAI - APH, CNPJ nº 24.608.342/0001-57, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA
E ALAGOAS

ATO Nº 7.800, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Expedir autorização a José Florêncio Silva, CPF: XXX.253.614-XX, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 7.898, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ nº 76.494.806/0001-45, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Matinhos/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR e Guaratuba/PR, no período de 28/12/2020 a 10/02/2021.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 28-SALC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - UASG 160171

O Ordenador de Despesas do 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, no exercicio de suas atribuicoes resolve:
credenciar a OCS CLINICA DE REABILITACAO FISIO FACIL DE SERVICO E COMERCIO, CNPJ Nr 37.591.201/0001-10, para prestar servicos de saude na especialidade de fisioterapia, de acordo o Termo de Adesao Nr 28/2020 ao Edital de Credenciamento Nr 01/2019. Processo: 64046.006626/2019-02. Inexigibilidade Nr 03/2019.

GIL VALADAO FORTES Ten Cel

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 413/DPC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º das Portarias nº 157/DPC e nº 158, de 8 de maio de 2018.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 30 de abril 2021, o prazo do credenciamento da Empresa Seal Inspection & Training Ltda., CNPJ 03.638.421/0001-30, estabelecido no art. 2º das Portarias nº 157/DPC e nº 158/DPC, de 8 de maio de 2018, para continuar ministrando o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP) e o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI), na área sob a jurisdição da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 414/DPC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º da Portaria nº 320/DPC, de 16 de novembro de 2017.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 30 de abril de 2021, o prazo do credenciamento da Empresa Alternativa Brigadas de Emergências - EIRELI - EPP, CNPJ 01.657.148/0001-66, estabelecido no art. 2º da Portaria nº 320/DPC, de 16 de novembro de 2017, para continuar ministrando o Curso de Familiarização de Proteção de Navio (CFPN), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos de São Paulo, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 307/DPC, datada de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU de 15 de setembro de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 415/DPC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º da Portaria nº 254/DPC, de 25 de agosto de 2016.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 30 de abril de 2021, o prazo do credenciamento da Universidade Petrobras, pertencente à Empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, CNPJ 33.000.167/0164-58, estabelecido no art. 2º da Portaria nº 254/DPC, de 25 de agosto de 2016, para continuar ministrando o Curso de Operador de Controle de Lastro (COPL), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 308/DPC, datada de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU de 15 de setembro de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA



PORTARIA Nº 416/DPC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º da Portaria nº 148/DPC, de 27 de abril de 2018.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:
Art.1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 30 de abril de 2021, o prazo do credenciamento da Empresa JJR Serviços Marítimos e Portuários Ltda., CNPJ 15.032.624/0001-68, estabelecido no art. 2º da Portaria nº 148/DPC, de 27 de abril de 2018, para continuar ministrando o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos de Sergipe, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 309/DPC, datada de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU de 15 de setembro de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 417/DPC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º da Portaria nº 255/DPC, de 1º de setembro de 2017.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 30 de abril de 2021, o prazo do credenciamento da Empresa West Group Treinamentos Industriais Ltda., CNPJ 07.039.473/0006-56, estabelecido no art. 2º da Portaria nº 255/DPC, de 1º de setembro de 2017, para continuar ministrando o Curso de Radioperador em GMDSS (CROG), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 306/DPC, datada de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU de 15 de setembro de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 418/DPC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo do credenciamento estabelecido no art. 2º das Portarias nº 129/DPC e nº 130, de 11 de abril de 2018.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 30 de abril 2021, o prazo do credenciamento do Centro de Estudos Preparatório Álvaro Fernandes Ltda. - ME, CNPJ 17.714.511/0001-78, estabelecido no art. 2º das Portarias nº 129/DPC e nº 130/DPC, de 11 de abril de 2018, para continuar ministrando o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP) e o Curso de Primeiros Socorros (CPSO), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 (3ª Revisão).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.
Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 305/DPC e nº 311/DPC, datadas de 10 de setembro de 2020, publicadas no DOU de 15 de setembro de 2020.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 126/DADM, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Inscrição de Organização Militar (OM) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:
Art. 1º Requisitar a inscrição no CNPJ, na condição de filial, do Farol Calcanhar, Natureza Jurídica 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) 84.22-1/00 - Defesa, Código e Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE- Fiscal Secundária) 84.11-6/00 - Administração Pública em Geral, sediado no Farol do Calcanhar, Touros, RN, CEP 59584-000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C Alte (IM) MARCOS INOI DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente à área de Infraestrutura Urbana, especificamente do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), para o exercício de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com os arts. 29 e 30 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990 e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto n. 1.522, de 13 de junho de 1995;

CONSIDERANDO a Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que estabelece diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 848, de 17 de maio de 2017, do Conselho Curador do FGTS, que reformula o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró Transporte);

CONSIDERANDO a Resolução n. 984, de 5 de novembro de 2020, que aprova os orçamentos financeiro, operacional e econômico para o exercício de 2021, e os orçamentos plurianuais, para o período 2021-2024, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), resolve:

Art. 1º Estabelecer o orçamento operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente à área de Infraestrutura Urbana, especificamente do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), para o exercício de 2021, conforme disposto nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Agente Operador observará, na aplicação dos recursos de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) para contratação de operações de crédito no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), referente à área orçamentária de Infraestrutura Urbana - Mutuários Público e Privado, a distribuição entre regiões constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 3º O Agente Operador deverá verificar, antes das contratações, junto aos Agentes Financeiros a observância do limite de 10% do somatório dos valores das contratações de propostas das Modalidades 4, 5 e 6, no orçamento do FGTS vigente na data da contratação destinado à área de Infraestrutura Urbana - Pró-Transporte, conforme estabelecido na Resolução CCFGTS n. 848, de 17 de maio de 2017 e na Instrução Normativa n. 27, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O Agente Operador disponibilizará ao Gestor da Aplicação informações no sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/sicnl/>, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento Operacional do FGTS, mantendo o sítio eletrônico devidamente atualizado, sem prejuízo de outros dados e informações que venham ser a qualquer tempo solicitados.

Art 5º Os remanejamentos de recursos, entre regiões geográficas ou áreas de aplicação, referentes ao orçamento operacional do FGTS para o exercício 2021, poderão ser efetuados desde que o Agente Operador encaminhe ao Ministério do Desenvolvimento Regional solicitação fundamentada para essas realizações.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO I

ORÇAMENTO OPERACIONAL 2021 - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE

Programa/Área de aplicação	Metas físicas**	Empregos Gerados	Valor (R\$ 1.000,00)
Pró-Transporte*	4.972.800	92.400	4.000.000

* Mutuários Público e Privado
**Metas Físicas: Unidade de medida - Habitantes beneficiados

ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL 2021 - FGTS
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO
ÁREA DE INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE

UF/REGIÕES	VALOR (R\$ 1.000,00)
NORTE	479.223
NORDESTE	598.434
SUDESTE	1.230.984
SUL	1.116.730
CENTRO-OESTE	574.629
BRASIL	4.000.000



SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais - SFI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020,

Considerando que a empresa Agropecuária São Paulo Amazônia S/A, inscrita no CNPJ nº 04.032.256/0001-31, teve projeto aprovado por meio da Resolução Condel/Sudam nº 8.615, de 4 de setembro de 1997, com o objetivo de implantar uma unidade agropecuária voltada para a produção de novilhos(as) precoces para abate, através das práticas de cruzamento industrial e inseminação artificial, com criação em regime de semi-confinamento e plantio de milho para a produção de grãos, no município de Sena Madureira, estado do Acre, com aporte de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam;

Considerando que no decurso de sua implantação foram verificadas irregularidades no projeto, conforme informações constantes na instrução processual, em especial no Relatório Crítico - RC nº 010, de 13 de novembro de 2012, e no Parecer Técnico nº 087, de 07 de dezembro de 2012, constante do processo nº 59601.000109/2012-62;

Considerando a decisão exarada no bojo do processo nº 59600.000012/2013-41, por meio do Despacho SFI, de 18 de dezembro de 2020 (SEI 2937173), que determinou o cancelamento dos incentivos financeiros do Finam concedidos à empresa em tela, tendo em vista a inviabilidade do projeto, sem a pecha de desvio na aplicação dos recursos recebidos, consubstanciado no art. 12, § 4º, inciso III da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991;

Considerando o acatamento do pedido da interessada pelo cancelamento dos incentivos financeiros do Finam concedidos; e

Considerando, por fim, o regular cumprimento de todas as etapas processuais legalmente dispostas, onde foi rigorosamente observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, resolve:

CANCELAR os incentivos financeiros do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, aprovados em favor da empresa Agropecuária São Paulo Amazônia S/A, inscrita no CNPJ nº 04.032.256/0001-31, em face da inviabilidade de ordem técnica do projeto, na forma do art. 12, § 4º, inciso III, da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

ANA BORGES DE ASSIS
Subsecretária
Substituta

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais - SFI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020,

Considerando que a empresa Fazenda Izê S/A, inscrita no CNPJ nº 04.261.418/0001-03, teve projeto aprovado por meio da Resolução Condel/Sudam nº 4.595, de 28 de fevereiro de 1982, com o objetivo de implantar um empreendimento visando à atividade pecuária, especificamente a bubalinocultura nas fases de cria, recria e engorda, no estado do Amapá, com aporte de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam;

Considerando que no decurso de sua implantação foram verificadas irregularidades no projeto, conforme informações constantes na instrução processual, em especial no Relatório Crítico - RC nº 4, de 2 de maio de 2012, e no Parecer nº 210, de 5 de dezembro de 2012;

Considerando a decisão exarada no bojo do processo nº 59430.000681/2004-21, por meio do Despacho SFI, de 18 de dezembro de 2020 (SEI 2944673), que determinou o cancelamento dos incentivos financeiros do Finam concedido à empresa em tela, tendo em vista a inviabilidade legal do projeto, sem a pecha de desvio na aplicação dos recursos recebidos, consubstanciado no inciso III do § 4º do art. 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991;

Considerando o acatamento do pedido da interessada pelo cancelamento dos incentivos financeiros do Finam concedidos; e

Considerando, por fim, o regular cumprimento de todas as etapas processuais legalmente dispostas, onde foi rigorosamente observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, resolve:

CANCELAR os incentivos financeiros do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, aprovados em favor da empresa Fazenda Izê S/A, inscrita no CNPJ nº 04.261.418/0001-03, em face da inviabilidade de ordem técnica do projeto, na forma do art. 12, § 4º, inciso III, da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

ANA BORGES DE ASSIS
Subsecretária
Substituta

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n. 225, de 17 de dezembro de 2020, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, publicada no Diário Oficial da União n. 242, de 18 de dezembro de 2020, Seção 1, páginas 19 a 22, onde se lê: "Art. 4º O Agente Operador deverá apresentar Carta de Serviço com detalhamento dos preços por serviço prestado ao Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional até o dia 30 de junho de 2021", leia-se: "Art. 4º O Agente Operador deverá apresentar Carta de Serviços Precificada com detalhamento das atividades realizadas para cumprimento do seu papel de operador do FDS até o dia 30 de junho de 2021".

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.174, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Braga	Estiagem 1.4.1.1.0	- 119	23/11/2020	59051.010369/2020-20
RS	Coronel Bicaco	Estiagem 1.4.1.1.0	- 470	24/11/2020	59051.010364/2020-05
RS	Esperança do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	- 205	24/11/2020	59051.010365/2020-41
RS	Faxinalzinho	Estiagem 1.4.1.1.0	- 1551	23/11/2020	59051.010335/2020-35

RS	Pinheirinho do Vale	Estiagem 1.4.1.1.0	-	171	23/11/2020	59051.010358/2020-40
RS	São Gabriel	Estiagem 1.4.1.1.0	-	101	24/11/2020	59051.010312/2020-21
RS	Tupanci do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	-	1.858	02/12/2020	59051.010366/2020-96
SC	Capinzal	Estiagem 1.4.1.1.0	-	177	17/11/2020	59051.010359/2020-94
SC	Formosa do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	-	5090	06/11/2020	59051.010368/2020-85
SC	Irani	Estiagem 1.4.1.1.0	-	225	12/11/2020	59051.010334/2020-91
SC	Santa Helena	Estiagem 1.4.1.1.0	-	1980	29/10/2020	59051.010360/2020-19
SC	Santiago do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	-	367	30/10/2020	59051.010276/2020-03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.177, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Viadutos - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Viadutos - RS, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.005186/2020-82.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.181, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Constantina	Estiagem 1.4.1.1.0	- 122	12/11/2020	59051.010336/2020-80
RS	Gramado dos Loureiros	Estiagem 1.4.1.1.0	- 053	10/11/2020	59051.010316/2020-17
RS	Jaboticaba	Estiagem 1.4.1.1.0	- 121	06/11/2020	59051.010322/2020-66
RS	Mato Queimado	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2171	10/12/2020	59051.010337/2020-24
RS	Rolador	Estiagem 1.4.1.1.0	- 1.882	26/11/2020	59051.010380/2020-90
RS	Ronda Alta	Estiagem 1.4.1.1.0	- 1.887	19/11/2020	59051.010375/2020-87
RS	Santa Rosa	Estiagem 1.4.1.1.0	- 177	10/11/2020	59051.010304/2020-84
SC	Abelardo Luz	Estiagem 1.4.1.1.0	- 322	06/11/2020	59051.010298/2020-65
SC	Águas Frias	Estiagem 1.4.1.1.0	- 258	06/11/2020	59051.010326/2020-44
SC	Faxinal dos Guedes	Estiagem 1.4.1.1.0	- 300	05/11/2020	59051.010379/2020-65
SC	Guatambú	Estiagem 1.4.1.1.0	- 250	27/10/2020	59051.010324/2020-55
SC	Ibicaré	Estiagem 1.4.1.1.0	- 86	11/11/2020	59051.010362/2020-16
SC	Itapiranga	Estiagem 1.4.1.1.0	- 204	29/10/2020	59051.010372/2020-43
SC	Palma Sola	Estiagem 1.4.1.1.0	- 185	20/11/2020	59051.010374/2020-32
SC	Princesa	Estiagem 1.4.1.1.0	- 720	09/11/2020	59051.010363/2020-52
SC	São Bernardino	Estiagem 1.4.1.1.0	- 249	09/11/2020	59051.010367/2020-31
SC	Xanxerê	Estiagem 1.4.1.1.0	- 277	05/11/2020	59051.010377/2020-76
SC	Xaxim	Estiagem 1.4.1.1.0	- 0474	05/11/2020	59051.010263/2020-26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

- Nº 2.516 - KARLA COSTA CHAVES GRILLO, rio Piauí, Município de Indiaroba/SE, aquicultura.
- Nº 2.517 - MARCELO ABREU E SOUZA, rio Córrego do Engano, Município de Pedro Canário/ES, irrigação.
- Nº 2.518 - GEFSON DA SILVA VARJAO, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.
- Nº 2.519 - NAPOLEAO JNMES FABIANE, rio Córrego do Pântano, Município de Unai/MG, irrigação.
- Nº 2.520 - LUCIANA FERREIRA DE MELLO, rio Córrego do Pântano, Município de Unai/MG, irrigação.
- Nº 2.521 - LUCIANA FERREIRA DE MELLO, rio Córrego do Pântano, Município de Unai/MG, irrigação.
- Nº 2.522 - HARALD RALF GERMENDORFF, rio São Marcos, Município de Unai/MG, irrigação.
- Nº 2.523 - CARLOS EDUARDO VILAS BOAS, rio São Marcos, Município de Unai/MG, irrigação.
- Nº 2.524 - FELIPE WERLANG DA SILVEIRA, rio São Marcos, Município de Unai/MG, irrigação.
- Nº 2.525 - FELIPE WERLANG DA SILVEIRA, rio São Marcos, Município de Unai/MG, irrigação.
- Nº 2.526 - SANDRA ELIZABETE MOREIRA DE SOUSA, rio São Marcos, Município de Unai/MG, irrigação.
- Nº 2.527 - REITHIMHAN ALVES MARTINS, LAURENCE SANTANA VACARO, CAROLINA MARIKO SUZUKI, ARTHUR SANTANA VACARO e JOAO VACARO NETO, UHE Batalha, Município de Cristalina/GO, irrigação.
- Nº 2.529 - JAIME LINO ALVES, rio São Mateus, Município de Iepê/SP, reservatório.

Nº 2.530 - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ARAPUA, rio Espinharas, Município de Serra Negra do Norte/RN, reservatório.

O inteiro teor dos Indeferimentos de pedido de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

PATRICK THOMAS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XVII, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP 59004.002275/2019-17 e no Processo nº CUP: 59004.000293/2020-90 e o contido no Despacho DGFAI 101 (SEI 0304627), resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à Modernização Total, apresentado pela empresa Valfilm Amazônia Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 03.071.894/0001-07, localizada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, com base no Parecer de Análise nº 422/2020-CIF/CGINF/DGFAI, (SEI 0297521), reconhecendo-lhe o direito ao incentivo fiscal referente aos anos-calendários 2016 e 2017, no montante de R\$ 2.630.448,77 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19, da Lei nº 8.167/91, à Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Sudam-CONDEL, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW
Superintendente

ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS
Diretor de Administração

RÓGER ARAÚJO CASTRO
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

RESOLUÇÃO Nº 408, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XVII, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP 59004.002619/2019-80 e o contido no Despacho DGFAI 73 (SEI 0299587), resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa Jabil Industrial do Brasil Ltda, CNPJ nº 04.898.857/0002-02, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, com base no Parecer de Análise nº 409/2020-CIF/CGINF/DGFAI, (SEI 0289606), reconhecendo-lhe o direito ao incentivo fiscal referente aos anos-calendários 2015 e 2016, no montante de R\$ 661.246,79 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais, e setenta e seis centavos), em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19, da Lei nº 8.167/91, à Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Sudam-CONDEL, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW
Superintendente

ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS
Diretor de Administração

RÓGER ARAÚJO CASTRO
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 414, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA e DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
.....

§ 10. É condição para a celebração de convênios e contratos de repasse a existência de dotação orçamentária específica no orçamento do concedente, a qual deverá ser evidenciada no instrumento, indicando-se a respectiva nota de empenho." (NR)

"Art. 6º
.....

§ 10. Para apoiar a execução e acompanhamento dos convênios, mantendo a responsabilidade final pelas atividades de sua atribuição, os órgãos e entidades concedentes poderão firmar contratos, com vistas à execução de serviços pontuais, desde que estes serviços não configurem a execução por meio de mandato ou o escopo completo das atividades de mandatária da União." (NR)

"Art. 22. São requisitos para a celebração de convênios e contratos de repasse, a serem cumpridos pelo conveniente:

I - regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição, do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dos arts. 27, inciso IV; 29 e 116 da Lei nº 8.666, de 1993, comprovada pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade conforme a certidão;

II - regularidade no pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovada por certidão emitida pelos Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, ou por declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com a remessa da declaração para os citados tribunais, válida no mês da assinatura, e mediante consulta à Plataforma +Brasil, válida na data da consulta;

III - regularidade no pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos dos arts. 29, inciso IV, e 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada pelo Certificado de Regularidade do FGTS, com validade conforme o certificado;

IV - adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela União, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios (Sahem), válida na data da consulta;

V - regularidade perante o poder público federal, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522, de 2002, comprovada mediante consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), válida na data da consulta;

VI - regularidade na prestação de contas de recursos federais, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao subsistema Transferências do Siafi e à Plataforma +Brasil, válida na data da consulta;

VII - existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União, comprovada mediante declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças;

VIII - publicação em meios oficiais dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício financeiro vigente e do anterior, pelos Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos dos arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante homologação do atestado de publicação no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente, ou apresentação dos relatórios publicados em meio oficial ao gestor de órgão ou entidade concedente;

IX - encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício financeiro vigente e do anterior pelos Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos dos arts. 48, § 2º, 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovados mediante consulta ao Siconfi, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

X-A - publicação em meios oficiais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício financeiro vigente e do anterior, nos termos dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante homologação do atestado de publicação no Siconfi, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente, ou apresentação dos relatórios publicados em meio oficial ao gestor de órgão ou entidade concedente;

XI - encaminhamento dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do exercício financeiro vigente e do anterior, nos termos dos arts. 48, § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante consulta ao Siconfi, ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) e ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XII-A - encaminhamento das Declarações das Contas Anuais relativas aos cinco últimos exercícios financeiros, nos termos dos arts. 48, § 2º, e 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante consulta ao Siconfi, com validade até a data limite de encaminhamento das contas do exercício subsequente;

XIII-A - encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis do exercício financeiro vigente e dos quatro anteriores, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante consulta ao Siconfi, com validade até a data limite de encaminhamento da matriz subsequente;

XIV - encaminhamento de informações para o Cadastro da Dívida Pública, nos termos do art. 32, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante consulta ao Cadastro da Dívida Pública no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (Sadipem), válida na data da consulta;

XV - divulgação da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada por declaração de cumprimento, com validade no mês da assinatura, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, e mediante consulta à Plataforma +Brasil, válida na data da consulta;

XVI - exercício da plena competência tributária, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovado mediante inserção do atestado no Siconfi, com validade até a data limite para envio do atestado do exercício subsequente;

XVII - regularidade previdenciária, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e do Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, comprovada pelo Certificado de Regularidade Previdenciária, com validade conforme o certificado;



XVIII - regularidade na concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, comprovada por certidão ou documento similar fornecido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária do Ministério da Economia;

XIX - regularidade no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016, comprovado por declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura;

XX - regularidade na aplicação mínima de recursos em educação, nos termos do art. 212 da Constituição, observado o art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao Siope, com validade até 30 de janeiro do exercício subsequente, ou apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente dentro do seu período de validade;

XXI - regularidade na aplicação mínima de recursos em saúde, nos termos do art. 198, § 2º, da Constituição, observado o art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao Siops, válida na data da consulta, ou apresentação de certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente dentro do seu período de validade;

XXII - regularidade no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, comprovada mediante consulta ao Siconfi, ou por declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XXIII - regularidade no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante consulta ao Siconfi, ou por declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XXIV - regularidade no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XXV - regularidade no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XXVI - regularidade no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente;

XXVII - regularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovada mediante declaração do chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade até a data limite de publicação do relatório subsequente; e

XXVIII - regularidade na denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, comprovada mediante declaração do chefe do Poder Executivo, com validade no mês da assinatura;

§ 1º A verificação do cumprimento dos requisitos de que trata o caput deverá ser feita no momento da assinatura do instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de aumento de valor de repasse da União, não sendo necessária nas liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§ 2º A demonstração do cumprimento das exigências, por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios, respectivas administrações indiretas e entidades privadas sem fins lucrativos, deverá ser feita por meio de apresentação pelo proponente, ao concedente, de comprovação de sua regularidade e da unidade executora, quando houver.

§ 3º Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem estar registrados na Plataforma +Brasil pelo número de inscrição no CNPJ na condição de estabelecimento-matriz, segundo definido na Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, que dispõe sobre o CNPJ.

§ 4º A verificação dos requisitos de que trata o caput dar-se-á pela consulta: I - do número de inscrição no CNPJ do proponente, para instrumentos em que o beneficiário da transferência voluntária seja ente da Federação ou entidade da administração indireta;

II - dos números de inscrição no CNPJ do proponente e do ente da Federação, para instrumentos em que o beneficiário da transferência voluntária seja órgão da administração direta; e

III - do número de inscrição no CNPJ do proponente, registrado como matriz ou filial, para instrumentos em que o beneficiário do instrumento seja entidade privada de que trata o inciso II do art. 9º.

§ 5º Aos instrumentos celebrados:

I - com a administração pública indireta, aplicam-se somente os requisitos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI e XXVIII do caput; e

II - com entidades privadas sem fins lucrativos, aplicam-se somente os requisitos de que tratam os incisos I, III, V e VI do caput.

§ 6º Nos casos de instrumentos a serem celebrados com entidade da administração pública indireta, a regularidade na denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 1977, de que trata o inciso XXVIII do caput, se aplica apenas no âmbito da entidade e não de todo o ente federado, devendo a declaração de regularidade ser emitida pelo dirigente máximo da entidade proponente.

§ 7º Adicionalmente aos requisitos constantes no inciso II do § 4º, observado o disposto no inciso III do art. 9º, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - declaração do representante legal de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim), na Plataforma +Brasil, no Siafi, e no Cadin; e

II - certidão negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 8º A Plataforma +Brasil manterá registros acerca do descumprimento dos requisitos a que se referem os incisos II e XV do caput e da suspensão de transferência por decisão judicial:

I - prestados mediante comunicação de órgãos do Poder Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público; ou

II - registrados diretamente na Plataforma +Brasil pelos órgãos relacionados no inciso I ou pelo Ministério da Economia, em atendimento à decisão judicial.

§ 9º Fica suspensa a restrição decorrente de inadimplência registrada no Cadin e no Siafi para transferência voluntária da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinada à execução de ações sociais e ações em faixa de fronteira.

§ 10. Para atendimento do requisito de que trata o inciso VII do caput, quando não houver área específica, o conveniente poderá atribuir a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possua, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

§ 11. O Banco Central do Brasil e o respectivo Tribunal de Contas deverão ser comunicados sobre indícios de irregularidade na contratação de operação de crédito com instituição financeira de que trata o inciso XXVII do caput.

§ 12. O extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), ou sistema que vier a substituí-lo, poderá ser utilizado na verificação do cumprimento dos requisitos nele apresentados.

§ 13. Os requisitos que não puderem ser comprovados mediante consulta ao CAUC, serão comprovados conforme disposto no caput.

§ 14. O resultado da consulta ao CAUC será, para fins de instrução processual, enviado automaticamente à Plataforma +Brasil na data da assinatura.

§ 15. Os requisitos fiscais para a celebração de instrumentos com consórcios públicos serão definidos em ato da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

§ 16. Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social." (NR)

"Art. 23.

.....

§ 6º A critério do concedente, os documentos previstos nos incisos III e IV do caput poderão ser encaminhados juntamente com o projeto básico, após a celebração, aplicando-se o § 1º do art. 24 em relação aos prazos." (NR)

"Art. 40-A. A liquidação dos empenhos referentes aos convênios e contratos de repasse somente poderá ser realizada após o cumprimento de todas as exigências para a liberação dos recursos, observando-se o seguinte:

I - para os empenhos referentes à primeira parcela ou parcela única, a liquidação deverá ocorrer somente após o atendimento das seguintes condições:

a) a resolução de eventual condição suspensiva;

b) a conclusão da análise técnica;

c) o aceite do processo licitatório; e

d) o depósito da contrapartida na conta bancária específica do convênio, conforme cronograma de desembolso coincidente com a respectiva parcela; e

II - para os empenhos referentes à segunda parcela e às posteriores, a liquidação do empenho referente à respectiva parcela deverá ocorrer somente após o atendimento das condições relacionadas no inciso I, após execução financeira de setenta por cento das parcelas liberadas anteriormente, e desde que a execução do plano de trabalho esteja em conformidade com o pactuado.

Parágrafo único. Quando da liquidação dos empenhos referentes aos contratos de repasse, não se aplica a condição disposta na alínea "d" do inciso I do caput." (NR)

"Art. 49.

.....

§ 1º Será obrigatório, para a aquisição de bens e serviços comuns pelos entes federativos, incluídos os serviços comuns de engenharia, o uso da modalidade pregão, na forma eletrônica e em conformidade com as normas editadas pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º A utilização da forma de pregão presencial será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente do conveniente, nas licitações de que trata o § 1º, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º " (NR)

"Art. 50.....

.....

§ 5º O início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, para fins de cumprimento dos prazos constantes do § 3º do art. 50 e da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 66, será considerado a partir da abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso para a despesa." (NR)

"Art. 54.

I -

II - na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos e informações inseridos no SICONV, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local somente quando os documentos e informações do SICONV e dos aplicativos não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

§ 1º " (NR)

"Art. 66.

.....

§ 10. O disposto na alínea "d" do inciso II do caput poderá ser dispensado para a celebração de convênios em que as propostas tenham sido recebidas no último bimestre do exercício.

§ 11. Para os casos de que trata o § 10, o prazo para cumprimento da condição suspensiva não poderá ser superior a seis meses, a contar da assinatura do convênio." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os § 6º-A e §§ 17 a 23 do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

WAGNER ROSÁRIO
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga incisos do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, e Portarias SECEX editadas entre 2011 e 2020.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, IV, XV e XVI do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, III, IV, V, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XVI, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLIII, XLIV, XLV, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LII, LIII, LVII, LVIII, LIX, LXII, LXIV, LXV, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, C, CI, CII, CVII, CX, CXI, CXII, CXIII, CXIV, CXVI, CXIX, CXX, CXXII, CXXIII, CXXIV, CXXVI, CXXVII, CXXVIII, CXXIX, CLII e CLXIII do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 19 de julho de 2011.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias SECEX:

I - nº 29, de 31 de agosto de 2011, art. 3º, publicada no D.O.U. de 1º de setembro de 2011;

II - nº 30, de 2 de setembro de 2011, publicada no D.O.U. de 6 de setembro de 2011;



III - nº 36, de 11 de outubro de 2011, art. 1º, publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 2011;
IV - nº 40, de 23 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2011;
V - nº 1, de 6 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2012;
VI - nº 14, de 12 de abril de 2012, publicada no D.O.U. de 13 de abril de 2012;
VII - nº 18, de 16 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012;
VIII - nº 20, de 27 de junho de 2012, art. 2º e art. 3º, publicada no D.O.U. de 29 de junho de 2012;
IX - nº 22, de 6 de julho de 2012, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2012;
X - nº 28, de 8 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 10 de agosto de 2012;
XI - nº 32, de 21 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2012;
XII - nº 34, de 26 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 2012;
XIII - nº 36, de 5 de outubro de 2012, publicada no D.O.U. de 8 de outubro de 2012;
XIV - nº 38, de 11 de outubro de 2012, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2012;
XV - nº 40, de 25 de outubro de 2012, publicada no D.O.U. de 26 de outubro de 2012;
XVI - nº 45, de 17 dezembro de 2012, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2012;
XVII - nº 46, de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2012;
XVIII - nº 2, de 31 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 1º de fevereiro de 2013;
XIX - nº 12, de 15 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 18 de março de 2013;
XX - nº 14, de 16 de abril de 2013, publicada no D.O.U. de 17 de abril de 2013;
XXI - nº 15, de 19 de abril de 2013, publicada no D.O.U. de 22 de abril de 2013;
XXII - nº 18, de 23 de abril de 2013, publicada no D.O.U. de 24 de abril de 2013;
XXIII - nº 23, de 12 de junho de 2013, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2013;
XXIV - nº 26, de 26 de julho de 2013, publicada no D.O.U. de 29 de julho de 2013;
XXV - nº 28, de 19 de agosto de 2013, publicada no D.O.U. de 20 de agosto de 2013;
XXVI - nº 30, de 28 de agosto de 2013, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2013;
XXVII - nº 31, de 28 de agosto de 2013, publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2013;
XXVIII - nº 33, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O.U. de 11 de setembro de 2013;
XXIX - nº 39, de 24 de setembro de 2013, publicada no D.O.U. de 25 de setembro de 2013;
XXX - nº 43, de 23 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2013;
XXXI - nº 45, de 30 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 2013;
XXXII - nº 46, de 1º de novembro de 2013, publicada no D.O.U. de 4 de novembro de 2013;
XXXIII - nº 50, de 12 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. de 13 de dezembro de 2013;
XXXIV - nº 1, de 3 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 6 de janeiro de 2014;
XXXV - nº 3, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de fevereiro de 2014;
XXXVI - nº 5, de 19 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2014;
XXXVII - nº 7, de 19 de março de 2014, publicada no D.O.U. de 20 de março de 2014;
XXXVIII - nº 10, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2014;
XXXIX - nº 11, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2014;
XL - nº 13, de 29 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 30 de abril de 2014;
XLI - nº 14, de 29 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 30 de abril de 2014;
XLII - nº 20, de 25 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2014;
XLIII - nº 21, de 28 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de julho de 2014;
XLIV - nº 22, de 28 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de julho de 2014;
XLV - nº 23, de 28 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de julho de 2014;
XLVI - nº 25, de 8 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 11 de agosto de 2014;
XLVII - nº 26, de 8 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 11 de agosto de 2014;
XLVIII - nº 27, de 8 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 11 de agosto de 2014;
XLIX - nº 28, de 15 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 18 de agosto de 2014;
L - nº 29, de 21 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 22 de agosto de 2014;
LI - nº 30, de 28 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2014;
LII - nº 31, de 1º de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de setembro de 2014;
LIII - nº 32, de 3 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 4 de setembro de 2014;
LIV - nº 33, de 4 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 5 de setembro de 2014;
LV - nº 34, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 15 de setembro de 2014;
LVI - nº 35, de 30 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 1º de outubro de 2014;
LVII - nº 36, de 30 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 1º de outubro de 2014;
LVIII - nº 37, de 1º de outubro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de outubro de 2014;
LIX - nº 39, de o de outubro de 2014, publicada no D.O.U. de 10 de outubro de 2014;
LX - nº 40, de 16 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de outubro de 2014;
LXI - nº 41, de 18 de novembro de 2014, publicada no D.O.U. de 19 de novembro de 2014;

LXII - nº 42, de 27 de novembro de 2014, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2014;
LXIII - nº 43, de 10 de dezembro de 2014, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2014;
LXIV - nº 44, de 10 de dezembro de 2014, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2014;
LXV - nº 46, de 10 de dezembro de 2014, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2014;
LXVI - nº 1, de 15 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U. de 16 de janeiro de 2015;
LXVII - nº 2, de 16 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U. de 19 de janeiro de 2015;
LXVIII - nº 3, de 16 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U. de 19 de janeiro de 2015;
LXIX - nº 4, de 16 de janeiro de 2015, publicada no D.O.U. de 19 de janeiro de 2015;
LXX - nº 13, de 13 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 16 de março de 2015;
LXXI - nº 23, de 9 de abril de 2015, publicada no D.O.U. de 10 de abril de 2015;
LXXII - nº 24, de 16 de abril de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de abril de 2015;
LXXIII - nº 27, de 16 de abril de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de abril de 2015;
LXXIV - nº 31, de 12 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 13 de maio de 2015;
LXXV - nº 39, de 21 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 22 de maio de 2015;
LXXVI - nº 40, de 21 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 22 de maio de 2015;
LXXVII - nº 41, de 21 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 22 de maio de 2015;
LXXVIII - nº 43, de 27 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 28 de maio de 2015;
LXXIX - nº 47, de 5 de junho de 2015, publicada no D.O.U. de 8 de junho de 2015;
LXXX - nº 48, de 18 de junho de 2015, publicada no D.O.U. de 19 de junho de 2015;
LXXXI - nº 55, de 24 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2015;
LXXXII - nº 56, de 24 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 28 de julho de 2015;
LXXXIV - nº 62, de 31 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 1 de setembro de 2015;
LXXXV - nº 67, de 1º de outubro de 2015, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2015;
LXXXVI - nº 68, de 1º de outubro de 2015, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2015;
LXXXVII - nº 69, de 1º de outubro de 2015, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2015;
LXXXVIII - nº 70, de 1º de outubro de 2015, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2015;
LXXXIX - nº 71, de 7 de outubro de 2015, publicada no D.O.U. de 8 de outubro de 2015;
XC - nº 76, de 28 de outubro de 2015, publicada no D.O.U. de 29 de outubro de 2015;
XCI - nº 77, de 4 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 5 de novembro de 2015;
XCII - nº 78, de 4 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 5 de novembro de 2015;
XCIII - nº 85, de 18 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de dezembro de 2015;
XCIV - nº 1, de 4 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U. de 5 de janeiro de 2016;
XCV - nº 2, de 12 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U. de 13 de janeiro de 2016;
XCVI - nº 4, de 12 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U. de 13 de janeiro de 2016;
XCVII - nº 5, de 12 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U. de 13 de janeiro de 2016;
XCVIII - nº 9, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 23 de fevereiro de 2016;
XCIX - nº14, de 30 de março de 2016, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2016;
C - nº 15, de 30 de março de 2016, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2016;
CI - nº 17, de 6 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 7 de abril de 2016;
CII - nº18, de 6 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 7 de abril de 2016;
CIII - nº 19, de 25 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 26 de abril de 2016;
CIV - nº 20, de 25 de abril de 2016, publicada no D.O.U. de 26 de abril de 2016;
CV - nº 22, de 9 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 10 de maio de 2016;
CVI - nº 23, de 9 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 10 de maio de 2016;
CVII - nº 32, de 16 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2016;
CVIII - nº 33, de 16 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2016;
CIX - nº 34, de 28 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 29 de junho de 2016;
CX - nº 40, de 23 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 24 de agosto de 2016;
CXI - nº 44, de 17 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2016;
CXII - nº 46, de 1º de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 3 de novembro de 2016;
CXIII - nº 47, de 11 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 14 de novembro de 2016;
CXIV - nº 48, de 29 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 30 de novembro de 2016;
CXV - nº 49, de 29 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 30 de novembro de 2016;
CXVI - nº 50, de 29 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 30 de novembro de 2016;
CXVII - nº 55, de 30 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2017;
CXVIII - nº 2, de 10 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de janeiro de 2017;
CXIX - nº 5, de 24 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 25 de janeiro de 2017;
CXX - nº 6, de 24 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 25 de janeiro de 2017;
CXXI - nº 7, de 24 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 25 de janeiro de 2017;



CXXII - nº 8, de 24 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. de 25 de janeiro de 2017;
CXXIII - nº 11, de 22 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U. de 23 de fevereiro de 2017;
CXXIV - nº 12, de 9 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 10 de março de 2017;
CXXV - nº 15, de 24 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 25 de abril de 2017;
CXXVI - nº 16, de 8 de maio de 2017, publicada no D.O.U. de 9 de maio de 2017;
CXXVII - nº 19, de 12 de maio de 2017, publicada no D.O.U. de 15 de maio de 2017;
CXXVIII - nº 23, de 29 de junho de 2017, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2017;
CXXIX - nº 24, de 7 de julho de 2017, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2017;
CXXX - nº 25, de 10 de julho de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2017;
CXXXI - nº 29, de 15 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2017;
CXXXII - nº 30, de 15 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2017;
CXXXIII - nº 32, de 1º de setembro de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de setembro de 2017;
CXXXIV - nº 35, de 21 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2017;
CXXXV - nº 39, de 5 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 6 de outubro de 2017;
CXXXVI - nº 40, de 19 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de outubro de 2017;
CXXXVII - nº 42, de 1º de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de dezembro de 2017;
CXXXVIII - nº 43, de 1º de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 4 de dezembro de 2017;
CXXXIX - nº 48, de 22 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 26 de dezembro de 2017;
CXL - nº 49, de 22 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 26 de dezembro de 2017;
CXLI - nº 50, de 22 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 26 de dezembro de 2017;
CLII - nº 51, de 22 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 26 de dezembro de 2017;
LVI - nº 1, de 2 de janeiro de 2018, publicada no D.O.U. de 3 de janeiro de 2018;
XIX - nº 4, de 31 de janeiro de 2018, publicada no D.O.U. de 1 de fevereiro de 2018;
CXLIII - nº 6, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018;
CXLIV - nº 11, de 2 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 5 de março de 2018;
CXLV - nº 15, de 28 de março de 2018, publicada no D.O.U. de 29 de março de 2018;
CXLVI - nº 19, de 26 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 27 de abril de 2018;
CXLVII - nº 20, de 26 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 27 de abril de 2018;
CXLVIII - nº 22, de 30 de abril de 2018, publicada no D.O.U. de 2 de maio de 2018;
CXLIX - nº 23, de 3 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 4 de maio de 2018;
CL - nº 27, de 28 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 2018;
CLI - nº 28, de 28 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 2018;
CLII - nº 29, de 29 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2018;
CLIII - nº 32, de 29 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 2 de julho de 2018;
CLIV - nº 34, de 5 de julho de 2018, publicada no D.O.U. de 6 de julho de 2018;
CLV - nº 39, de 24 de julho de 2018, publicada no D.O.U. de 25 de julho de 2018;
CLVI - nº 44, de 7 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 8 de agosto de 2018;
CLVII - nº 46, de 24 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 27 de agosto de 2018;
CLVIII - nº 47, de 24 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 27 de agosto de 2018;
CLIX - nº 50, de 20 de setembro de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de setembro de 2018;
CLX - nº 54, de 16 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. de 17 de outubro de 2018;
CLXI - nº 55, de 16 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. de 17 de outubro de 2018;
CLXII - nº 58, de 25 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. de 26 de outubro de 2018;
CLXIII - nº 62, de 20 de novembro de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2018;
CLXV - nº 63, de 20 de novembro de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2018;
CLXVI - nº 67, de 13 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 14 de dezembro de 2018;
CLXVII - nº 68, de 13 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 14 de dezembro de 2018;
CLXVIII - nº 69, de 13 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 14 de dezembro de 2018;
CLXIX - nº 70, de 13 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 14 de dezembro de 2018;
CLXX - nº 71, de 13 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 14 de dezembro de 2018;
CLXXI - nº 75, de 28 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2018;
CLXXII - nº 76, de 28 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2018;
CLXXIII - nº 77, de 28 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2018;
CLXXIV - nº 78, de 28 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2018;
CLXXV - nº 2, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2019;
CLXXVI - nº 12, de 9 de maio de 2019, publicada no D.O.U. de 10 de maio de 2019;
CLXXVII - nº 15, de 27 de maio de 2019, publicada no D.O.U. de 28 de maio de 2019;
CLXXVIII - nº 20, de 3 de julho de 2019, publicada no D.O.U. de 4 de julho de 2019;
CLXXIX - nº 21, de 3 de julho de 2019, publicada no D.O.U. de 4 de julho de 2019;

CLXXX - nº 22, de 3 de julho de 2019, publicada no D.O.U. de 4 de julho de 2019;
CLXXXI - nº 24, de 10 de julho de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2019;
CLXXXII - nº 25, de 10 de julho de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2019;
CLXXXIII - nº 26, de 10 de julho de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2019;
CLXXXIV - nº 27, de 10 de julho de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2019;
CLXXXV - nº 29, de 26 de julho de 2019, publicada no D.O.U. de 30 de julho de 2019;
CLXXXVI - nº 30, de 2 de agosto de 2019, publicada no D.O.U. de 5 de agosto de 2019;
CLXXXVII - nº 31, de 8 de agosto de 2019, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2019;
CLXXXVIII - nº 33, de 2 de setembro de 2019, publicada no D.O.U. de 3 de setembro de 2019;
CLXXXIX - nº 35, de 17 de setembro de 2019, publicada no D.O.U. de 20 de setembro de 2019;
CXC - nº 41, de 18 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 21 de outubro de 2019;
CXCI - nº 42, de 25 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 29 de outubro de 2019;
CXCI - nº 44, de 18 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 19 de novembro de 2019;
CXCI - nº 46, de 25 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2019;
CXCI - nº 47, de 25 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2019;
CXCV - nº 2, de 16 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2020;
CXCVI - nº 7, de 16 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2020;
CXCVII - nº 8, de 16 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2020;
CXCVIII - nº 29, de 15 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2020;
CXCIX - nº 38, de 19 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 2020;
CC - nº 53, de 15 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 16 de setembro de 2020; e
CCI - nº 61, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 18 de novembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as operações amparadas por cotas de exportação.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, IV, XV e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as operações amparadas por cotas de exportação administradas pela Secretaria de Comércio Exterior - SECEX.

Parágrafo único. Entende-se por operações amparadas por cotas de exportação as operações que usufruem de benefícios tarifários outorgados ao Brasil pelos mercados de destino das exportações nacionais, com limitação a determinadas quantidades ou valores previamente estabelecidos.

CAPÍTULO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 2º Compete à Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior - SUEXT da SECEX a alocação e controle das cotas de exportação entre os exportadores interessados.

Art. 3º A alocação das cotas de exportação, bem como o controle dos contingentes exportados e dos saldos remanescentes, será realizada por meio do módulo de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos - LPCO do Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex, disponível na página eletrônica "siscomex.gov.br".

§ 1º As especificidades do Sistema de Administração e Distribuição de Cotas Outorgadas ao MERCOSUL por Terceiros Países ou Grupos de Países - SACME restam ressalvadas do disposto no caput.

§ 2º As licenças de exportação referentes à alocação das cotas de exportação no módulo LPCO serão emitidas de ofício pela SUEXT, não sendo necessária a inclusão de pedidos da espécie no mencionado módulo por parte dos exportadores interessados.

§ 3º Os números das licenças de exportação emitidas na forma do §1º deverão ser informados pelos exportadores no campo correspondente da Declaração Única de Exportação - DUE, a fim de que as operações de exportação possam contar com o benefício tarifário associado à cota de exportação a eles alocadas.

Art. 4º O item da DUE correspondente às operações cursadas ao amparo de uma cota de exportação deve ser preenchido, na ficha "Detalhamento dos Itens", com o código de enquadramento específico para a cota a que se refere.

§ 1º As DUE averbadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB não poderão ter um código de enquadramento de determinado item correspondente a uma cota de exportação substituído por um código de enquadramento correspondente a operações não amparadas por cota de exportação.

§ 2º As licenças de exportação referentes a cotas de exportação poderão ser vinculadas a itens de DUE averbadas, com a realização dos devidos ajustes no enquadramento das operações, desde que as licenças:

- I - estejam dentro da validade; e
- II - possuam saldo disponível para a cota pretendida no momento da vinculação.

Art. 5º As cotas de exportação serão alocadas aos exportadores interessados observando-se os seguintes critérios:

- I - ordem de vinculação das licenças de exportação aos itens de DUE correspondentes;
- II - histórico de exportação verificado em determinado período; ou
- III - outros critérios de alocação especificados nesta Portaria.

§ 1º A licença de exportação referente ao contingente de exportação alocado na forma do inciso I terá sua numeração publicada pela SUEXT em espaço próprio da página eletrônica "siscomex.gov.br", para livre utilização pelos exportadores interessados até o esgotamento do referido contingente.

§ 2º Os números das licenças de exportação referentes aos contingentes de exportação alocados na forma dos incisos II e III serão informados ao representante de cada exportador credenciado como ponto focal perante a SUEXT.

§ 3º O representante a ser credenciado como ponto focal do exportador deve ter seu nome, endereço eletrônico e telefone para contato cadastrados perante SUEXT.

§ 4º A substituição do ponto focal deve ser prontamente informada à SUEXT.

§ 5º O pedido de credenciamento do ponto focal, bem como todas as comunicações posteriores com a SUEXT relativamente à alocação das cotas de exportação, deverão ser enviadas ao endereço eletrônico suext.coexp@economia.gov.br.

Art. 6º As licenças de exportação referentes a cotas de exportação poderão ser utilizadas indistintamente por todos os estabelecimentos da empresa interessada, desde que estes compartilhem a mesma raiz do código de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



§ 1º Para efeitos da contabilização dos contingentes utilizados, considera-se exportador o titular da DUE que contenha o código de enquadramento e o número da licença de exportação correspondentes, independente de qual seja o produtor da mercadoria.

§ 2º No caso dos contingentes disponibilizados para exportação com base nas Seções I e II do Capítulo II, o disposto no caput somente se aplica a estabelecimentos exportadores devidamente habilitados pela União Europeia e pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem de Animal - DIPOA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA a exportar os produtos objeto das respectivas cotas.

§ 3º No caso dos contingentes disponibilizados para exportação com base na Seção IV do Capítulo II, o disposto no caput somente se aplica a estabelecimentos exportadores localizados nas regiões Norte e Nordeste do País, conforme art. 7º da Lei nº 9.362, de 13 de dezembro de 1996.

Art. 7º Poderá ser autorizada pela SUEXT a transferência de contingentes de exportação alocados entre diferentes empresas exportadoras nas seguintes hipóteses:

I - sucessão legal de empresas, observados os termos da legislação pertinente;

e

II - empresas integrantes de um mesmo grupo societário, desde que seja subsidiária integral uma da outra.

Classificação NCM	Descrição
0201.30.00	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas, desossadas
0202.30.00	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas, desossadas
0206.10.00	Miudezas comestíveis da espécie bovina, frescas ou refrigeradas
0206.29.90	Outras miudezas da espécie bovina, congeladas

Art. 10. Os períodos de utilização da Cota Hilton, doravante denominado "anos-cota", são aqueles compreendidos entre 1º de julho de cada ano-calendário e 30 de junho do ano-calendário seguinte.

Art. 11. O exportador interessado na Cota Hilton, desde o momento da alocação da cota até a época da exportação, deve:

I - estar habilitado pela União Europeia e pelo MAPA a exportar carne bovina in natura;

II - constar da relação de Estabelecimentos Habilitados, elaborada pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, do MAPA, e publicada no Sistema de Informações Gerenciais (SIGSIF) do Serviço de Inspeção Federal - SIF.

Art. 12. Para fins da alocação da cota, cada estabelecimento detentor de um código de inscrição no CNPJ distinto (14 dígitos) é considerado um exportador.

Art. 13. A Cota Hilton será alocada com base nos seguintes critérios:

I - cada exportador receberá a alocação de um contingente correspondente a 24 (vinte e quatro) toneladas para cada registro SIF constante da relação de Estabelecimentos Habilitados a que se refere o inciso II do art. 11;

II - o contingente remanescente após a alocação prevista no inciso I será distribuído observando-se o seguinte:

a) 10% (dez por cento) serão mantidos como reserva técnica para novos entrantes, os quais receberão a alocação prevista no inciso I tão logo cumpram com os requisitos a que se refere o art. 11.

b) 90% (noventa por cento) serão alocados aos exportadores de acordo com a proporção dos valores, em dólares norte-americanos, de suas exportações de carne bovina in natura para a União Europeia realizadas nos 2 (dois) anos-cota anteriores.

Art. 14. A proporção de 50% (cinquenta por cento) do contingente de reserva técnica que não houver sido alocado a novos entrantes até 30 de setembro de cada ano-cota, será fracionada em 5 (cinco) parcelas iguais a serem alocadas a partir de cada um dos meses de outubro a fevereiro do respectivo ano-cota.

Parágrafo único. Cada parcela a que se refere o caput será alocada por ordem de envio dos pedidos à SUEXT, observando-se o seguinte:

I - concorrerão por cada uma das parcelas todos os pedidos enviados a partir do dia 1º (primeiro) do mês a que se refere a parcela que estiver sendo alocada;

II - cada pedido deve mencionar a quantidade pretendida, limitada a 24 (vinte e quatro) toneladas;

Classificação NCM	Descrição	Contingente	Tarifa intracota
0210.99.11	Exclusivamente outras carnes de aves, salgadas ou em salmoura	170.807 (cento e setenta mil, oitocentos e sete) toneladas, por ano	15,4%
1602.31.00	Outras preparações de carnes de peru	92.300 (noventa e duas mil e trezentas) toneladas, por ano.	8,5%
1602.32.10	Outras preparações de galos ou de galinhas com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57%, em peso, não cozidas.	15.800 (quinze mil e oitocentas) toneladas, por ano	630 €/t
1602.32.20	Outras preparações de galos ou de galinhas com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57% (cinquenta e sete por cento) em peso, cozidas.	79.477 (setenta e nove mil, quatrocentas e setenta e sete) toneladas, por ano	8%
1602.32.30	Outras preparações de galos ou de galinhas com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 25% e inferior a 57%, em peso.	62.905 (sessenta e duas mil, novecentas e cinco) toneladas, por ano	10,9%
1602.32.90	Outras preparações de galos ou de galinhas.	295 (duzentas e noventa e cinco) toneladas, por ano	10,9%

Art. 19. O exportador interessado na "Cota Frango"-União Europeia deve estar, desde o momento da alocação da cota até a época da exportação, habilitado pela União Europeia e pelo DIPOA/MAPA a exportar os produtos objeto da referida cota.

SUBSEÇÃO I

DA ALOCAÇÃO DAS COTAS ESPECÍFICAS

Art. 20. Para fins da alocação da cota, cada estabelecimento detentor de um CNPJ distinto (14 dígitos) é considerado um exportador.

Art. 21. Os períodos de utilização de cada cota específica, doravante denominados "anos-cota", são aqueles compreendidos entre 1º de julho de cada ano-calendário e 30 de junho do ano-calendário seguinte.

Art. 22. Os contingentes de cada cota específica serão, para cada ano-cota, fracionados nas seguintes parcelas trimestrais:

I - 30 % (trinta por cento) de 1º de julho a 30 de setembro;

II - 30 % (trinta por cento) de 1º de outubro a 31 de dezembro;

III - 20 % (vinte por cento) de 1º de janeiro a 31 de março; e

IV - 20 % (vinte por cento) de 1º de abril a 30 de junho.

SUBSEÇÃO II

DA COTA-PERFORMANCE

Art. 23. A proporção de 60% (sessenta por cento) de cada parcela trimestral a que se refere o art. 22 será alocada de forma proporcional à participação dos exportadores nas quantidades totais exportadas pelo Brasil à União Europeia, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao início do ano-cota, considerando-se apenas as mercadorias objeto da cota específica em questão, doravante denominada "cota-performance".

§ 1º Não receberá alocação da cota-performance o exportador cujas exportações das mercadorias objeto da cota específica para a União Europeia, durante o período de referência a que se refere o caput, seja inferior a 50 (cinquenta) toneladas.

§ 2º A SUEXT apurará os contingentes alocados a título de cota-performance e os informará aos exportadores juntamente com os correspondentes números das licenças de exportação emitidas de ofício.

§ 3º O código de enquadramento 80200 deverá ser utilizado nos itens de DUE referentes às exportações amparadas pela cota-performance.

§ 4º O exportador contemplado com a cota-performance deverá informar à SUEXT, até os dias 20 de dezembro e 20 de março de cada ano-cota, a quantidade utilizada dos contingentes a ele alocados a título de cota-performance no respectivo ano-cota, bem como a quantidade que pretende utilizar dos saldos remanescentes.

Parágrafo único. Os pleitos para a transferência de contingentes de exportação de que trata o caput deverão ser apresentados por meio da anexação eletrônica de documentos na página "siscomex.gov.br".

CAPÍTULO II

DAS OPERAÇÕES SUJEITAS A COTAS DE EXPORTAÇÃO

SEÇÃO I

DA COTA HILTON

Art. 8º A Cota Hilton, concedida pela União Europeia por meio dos Regulamentos (CE) nº 880/09, de 7 de setembro de 2009, e nº 593/2013, de 21 de junho de 2013, é:

I - de 10.000 (dez mil) toneladas de carne bovina in natura, por ano;

II - sujeita a tarifa ad valorem intracota de 20% (vinte por cento).

Art. 9º São elegíveis à Cota Hilton os cortes selecionados provenientes de novilhos ou novilhas exclusivamente alimentados com pasto desde o desmame, cujas carcaças tenham classificação "B", com cobertura de gordura "2" ou "3", de acordo com a classificação oficial de carcaças de bovino do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e que correspondam às seguintes classificações:

III - os pedidos somente serão aprovados caso o saldo total remanescente da cota atribuída ao exportador solicitante seja inferior a 24 (vinte e quatro) toneladas, ou a partir do momento em que esta condição seja satisfeita;

IV - poderão ser atendidos sucessivos pedidos de um mesmo exportador, observada a disponibilidade de contingentes no momento da solicitação.

Art. 15. O contingente de reserva técnica eventualmente não alocado a novos entrantes até 31 de março do respectivo ano-cota, bem como todos os saldos remanescentes de contingentes alocados que não tenham sido embarcados até esta data, serão realocados, por ordem de envio dos pedidos à SUEXT, observando-se o seguinte:

I - cada pedido deve mencionar a quantidade pretendida, limitada a 48 (quarenta e oito) toneladas;

II - cada pedido somente será recebido caso o saldo total remanescente da cota atribuída ao exportador solicitante seja inferior a 24 (vinte e quatro) toneladas, ou a partir do momento em que esta condição seja satisfeita;

III - poderão ser atendidos sucessivos pedidos de um mesmo exportador, observada a disponibilidade de contingentes no momento da solicitação.

Art. 16. As exportações amparadas pela Cota Hilton ficam sujeitas a sistemática de emissão de Certificados de Autenticidade pelo DIPOA/MAPA.

Art. 17. Os itens de DUE correspondentes às operações de exportação cursadas ao amparo da Cota Hilton devem ser preenchidos da seguinte maneira:

I - na ficha "Detalhamento dos Itens", com o código de enquadramento 80113;

II - no campo "Informações Complementares" da ficha "Informações Gerais", com o número e a data do Certificado de Autenticidade, bem como com a informação de que o contingente exportado refere-se ao "Ano-Cota AAAA/AAAA", por exemplo, "Ano-Cota 2020-2021".

SEÇÃO II

DA "COTA FRANGO" - UNIÃO EUROPEIA

Art. 18. A "Cota Frango"-União Europeia, concedida por meio dos Regulamentos (CE) nº 616/2007, de 4 de junho de 2007, e nº 1246/2012, de 19 de dezembro de 2012, compreende as seguintes cotas específicas, seus respectivos contingentes anuais e tarifas específicas e ad valorem aplicáveis:

§ 5º Os saldos remanescentes de cota-performance para os quais não houver intenção de utilização por parte dos exportadores contemplados, bem como os saldos de cota-performance dos exportadores que não se manifestarem nos prazos previstos no § 4º, serão realocados, no primeiro dia útil dos meses de janeiro e abril de cada ano-cota, pelo critério de ordem de vinculação da licença de exportação aos itens de DUE.

SUBSEÇÃO III

DA COTA DISTRIBUÍDA POR ORDEM DE VINCULAÇÃO DA LICENÇA DE EXPORTAÇÃO AOS ITENS DE DUE

Art. 24. A proporção de 30% (trinta por cento) de cada parcela trimestral a que se refere o art. 22 será alocada, por ordem de vinculação da licença de exportação aos itens de DUE, aos exportadores que tenham recebido alocação da cota-performance nos termos do art. 23.

Parágrafo único. O código de enquadramento 80300 deverá ser utilizado nos itens de DUE referentes às exportações amparadas pela cota por ordem de registro do número da licença de exportação nas DUE.

SUBSEÇÃO IV

DA RESERVA TÉCNICA

Art. 25. A proporção de 10% (dez por cento) de cada parcela trimestral a que se refere o art. 22 será mantida como reserva técnica para novos entrantes.

§ 1º Considera-se novo entrante a empresa que não tenha recebido, relativamente a nenhum de seus estabelecimentos, a alocação da cota-performance de que trata o art. 23.

§ 2º A reserva técnica será alocada aos novos entrantes por ordem de envio dos pedidos à SUEXT, os quais devem conter o contingente pretendido.

§ 3º Os pedidos por parte dos novos entrantes referentes à 4ª (quarta) parcela trimestral a que se refere o art. 22, de 1º de abril a 30 de junho, somente serão recebidos até o dia 15 de abril de cada ano-cota.

§ 4º O código de enquadramento 80200 deverá ser utilizado nos itens de DUE referentes aos contingentes alocados aos novos entrantes.

§ 5º O contingente da reserva técnica eventualmente não alocado a novos entrantes até o final de cada período trimestral a que se refere o art. 22 será alocado, no período trimestral seguinte, pelo critério de que trata o art. 24.

SUBSEÇÃO V

DA DEVOLUÇÃO DAS COTAS

Art. 26. O exportador que não embarcar as mercadorias correspondentes à DUE que contenha itens com código de enquadramento referente à "Cota-Frango"-União Europeia, bem como o exportador que, até 20 de março de cada ano-cota, deixar de informar à SUEXT a renúncia, total ou parcial, a contingente a ele alocado, ou ainda os



volumes relativos a embarques cancelados, terão sua alocação para o ano-cota seguinte reduzida da quantidade não aproveitada.

Parágrafo único. A quantidade a que se refere o caput será acrescida à reserva técnica do ano-cota seguinte

SUBSEÇÃO VI
CERTIFICADOS DE ORIGEM

Art. 27. As exportações amparadas da "Cota Frango"-União Europeia, exclusivamente para fins de obtenção do tratamento tarifário intracota, ficam sujeitas à sistemática de emissão de Certificados de Origem especificada nesta Seção.

Art. 28. Os Certificado de Origem serão emitidos pelas agências do Banco do Brasil S.A. autorizadas pela SUEXT, observados os procedimentos e o modelo constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 29. O exportador interessado deverá apresentar ao Banco do Brasil S.A.:

I - formulário de solicitação do Certificado de Origem preenchido, sem rasuras, conforme roteiro fornecido pelo Banco do Brasil S.A.;

II - número e chave de acesso da DUE referente aos contingentes exportados, a qual deve ter a indicação "Deferida" no campo "Controle Administrativo" e o código de enquadramento específico para a alocação de cota a que se refere a exportação;

III - cópia da Licença de Importação emitida pela União Europeia à qual o Certificado de Origem fará referência, e do seu endosso, se houver.

§ 1º O Certificado de Origem referente a mercadorias ainda não embarcadas para o exterior será emitido mediante compromisso do exportador em comunicar ao Banco do Brasil S.A. a averbação da respectiva DUE em até 7 (sete) dias, sob pena de ter negados futuros pedidos de emissão de Certificados de Origem.

§ 2º Um único Certificado de Origem poderá se referir a mais de uma Licença de Importação emitida por país da União Europeia caso sejam cumulativamente atendidos, em relação às Licenças de Importação envolvidas, os seguintes requisitos:

I - período de validade não expirado;

II - titularidade do mesmo importador;

III - idêntica classificação tarifária das mercadorias licenciadas; e

IV - abrangência das mercadorias licenciadas por uma mesma DUE.

§ 3º A cópia da Licença de Importação a que se refere o inciso III do caput será exigida na primeira solicitação referente a um Certificado de Origem do exportador, podendo ser apenas mencionada a Licença de Importação nas solicitações seguintes.

Art. 30. O Certificado de Origem será válido somente em sua via original e se chancelado pelo Banco do Brasil S.A. nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 31. O Certificado de Origem não utilizado ou objeto de pedido de alteração deverá ter seu original devolvido à agência emissora do Banco do Brasil S.A., para cancelamento e controles devidos.

Parágrafo único. O pedido de alteração de um Certificado de Origem deverá ser apresentado na forma da solicitação de novo Certificado, nos termos do art. 29.

Art. 32. A SUEXT é a autoridade governamental encarregada de receber os pedidos das autoridades aduaneiras europeias para controle a posteriori da autenticidade dos Certificados de Origem.

SUBSEÇÃO VII
PREENCHIMENTO DAS DUE

Art. 33. O item de DUE correspondente a exportações ao amparo da "Cota Frango"-União Europeia deverá ser preenchido observando-se o seguinte:

I - um item de DUE poderá consolidar mercadorias de mais de um produtor habilitado, desde que a exportação esteja vinculada a uma única Licença de Importação Europeia;

II - um item de DUE que indique apenas um produtor habilitado poderá ser vinculado a mais de uma Licença de Importação emitida por país da União Europeia e aos seus respectivos Certificados de Origem;

III - o campo "País de Destino" do item de DUE deverá ser preenchido com um país membro da União Europeia, mesmo que diverso do país da União Europeia emissor da Licença de Importação;

IV - no campo "Descrição Complementar da Mercadoria" deverá constar:

a) a informação de que o contingente exportado se refere ao "Ano-Cota AAAA/AAAA", por exemplo, "Ano-Cota 2020-2021";

b) o número da Licença de Importação emitida por país da União Europeia, no formato "Licenças de Importação nº XX";

c) o peso em quilogramas e o valor no local de embarque, nos casos em que o contingente exportado faça uso parcial da Licença de Importação emitida por país da União Europeia;

d) os números das Licenças de Importação e os nomes dos titulares das Licenças de Importação (campos 4 ou 6 da Licença), além do peso em quilogramas e do valor no local de embarque, nos casos em que a internação na União Europeia seja realizada por empresa não detentora da Licença de Importação e diversa daquela descrita como importador na DUE.

V - no campo "Informações Complementares" da ficha "Informações Gerais", deverá constar o número e a data do Certificado de Origem.

SEÇÃO III
DA "COTA LEITE" - COLÔMBIA

Art. 34. A "Cota Leite"-Colômbia, concedida por meio do Acordo de Complementação Econômica (ACE) nº 72, é de 454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) toneladas, por ano, contingente sujeito à preferência tarifária de 100% (cem por cento) incidente apenas sobre o componente ad valorem da tarifa (20%).

Art. 35. São elegíveis à "Cota Leite"-Colômbia os seguintes produtos:

Classificação NCM	Descrição
0402	Leite e creme de leite, concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.

Art. 36. Os períodos de utilização da "Cota Leite"-Colômbia, doravante denominados "anos-cota", correspondem aos anos-calendário.

Art. 37. A "Cota Leite"-Colômbia será alocada por ordem de vinculação da licença de exportação aos itens de DUE .

Art. 38. As exportações amparadas da "Cota Leite"-Colômbia ficam sujeitas, exclusivamente para fins de obtenção do tratamento tarifário intracota, à sistemática de emissão, pela SUEXT, de Certificados de Autorização do Brasil.

Art. 39. Os Certificados de Autorização do Brasil deverão ser solicitados no sistema "Cota Leite"-Colômbia, disponível na página eletrônica "siscomex.gov.br".

Parágrafo único. Constarão da solicitação de Certificado as seguintes informações:

I - nome, endereço e país do exportador;

II - nome, endereço e país do importador;

III - meio de transporte;

IV - subitem da NCM;

V - descrição da mercadoria, marcas, números e natureza dos volumes;

VI - peso bruto, em quilogramas;

VII - peso líquido, em quilogramas;

VIII - observações existentes; e

IX - números das DUE registradas em nome do exportador, cujos itens respectivos devem conter o código de enquadramento 80600, bem como as quantidades e valores correspondentes aos solicitados.

Art. 40. Os Certificados de Autorização do Brasil receberão numeração sequencial composta por sete algarismos precedidos do código "COL-L/AA", em que "AA" significa o ano-cota ao qual se refere o contingente exportado, por exemplo, "COL-L/20" para o ano-cota de 2020.

§ 1º Cada Certificado será válido para um único embarque.

§ 2º Os procedimentos para a retirada dos Certificados serão informados na página eletrônica "siscomex.gov.br".

§ 3º O Certificado não utilizado ou objeto de pedido de alteração deverá ser devolvido à SUEXT, para cancelamento, como condição para a emissão de novos Certificados.

SEÇÃO IV
DA COTA AÇÚCAR - UNIÃO EUROPEIA

Art. 41. A Cota Açúcar-União Europeia, concedida por meio do Regulamento (CE) 891/2009, de 25 de setembro de 2009, e do Regulamento de Execução (UE) 2017/1085, de 19 de junho de 2017, compreende os seguintes tipos de cota, seus respectivos contingentes anuais, e tarifas específicas aplicáveis:

Tipo da Cota	Ano-Cota	Contingente (toneladas)	Tarifa intracota (Euros/tonelada)
09.4318	Até 2023/2024	334.054	98 €/t
	A partir de 2024/2025	412.054	
09.4329	Até 2021/2022	78.000	11 €/t
	2022/2023	58.500	
09.4330	2022/2023	19.500	54 €/t
	2023/2024	58.500	

Art. 42. São elegíveis à Cota Açúcar-União Europeia os açúcares em bruto, para refinação, sem adição de aromatizantes ou de corantes, de cana, e que correspondam às seguintes classificações:

Classificação NCM	Descrição
1701.13.00 e 1701.14.00	Açúcares de cana

Art. 43. Os períodos de utilização da Cota Açúcar-União Europeia, doravante denominados "anos-cota" são aqueles compreendidos entre 1º de outubro de cada ano-calendário e 30 de setembro do ano-calendário seguinte.

Art. 44. A Cota Açúcar-União Europeia será alocada por ordem de vinculação da licença de exportação aos itens de DUE.

Art. 45. As exportações amparadas pela Cota Açúcar-União Europeia ficam sujeitas, exclusivamente para fins de obtenção do tratamento tarifário intracota, à sistemática de emissão, pela SUEXT, de Certificados de Exportação.

Art. 46. O Certificado de Exportação será solicitado por meio do sistema "Cota Açúcar-União Europeia", disponível na página eletrônica "siscomex.gov.br".

§ 1º Constarão da solicitação de Certificado as seguintes informações:

I - nome, endereço e país do exportador;

II - nome, endereço e país do importador;

III - meio de transporte;

IV - subitem da NCM;

V - descrição da mercadoria, marcas, números e natureza dos volumes;

VI - peso bruto, em quilogramas, em algarismos e por extenso;

VII - peso líquido, em quilogramas, em algarismos e por extenso;

VIII - observações existentes;

IX - números das DUE registradas em nome do exportador, cujos itens respectivos devem conter o código de enquadramento 80400, bem como as quantidades e valores correspondentes aos solicitados;

X - no campo "Remarks", o seguinte texto: "Application of Regulation (EC) 891/2009, Dated 25/09/2009, Concessions CXL Nr. XX.XXXX", em que XX.XXXX representa o código indicativo do Tipo da Cota a que se refere o pedido.

§ 2º A Cota Açúcar-União Europeia somente será utilizada por estabelecimentos exportadores localizados nas regiões Norte e Nordeste do País, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 9.362, de 13 de dezembro de 1996.

Art. 47. A emissão dos Certificados de Exportação obedecerá ao disposto no Regulamento (CE) 891/2009 da União Europeia, conforme modelo constante do Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Cada Certificado será válido para um único embarque.

§ 2º Os procedimentos para a retirada dos Certificados serão informados na página eletrônica "siscomex.gov.br".

§ 3º O Certificado não utilizado ou objeto de pedido de alteração deverá ser devolvido à SUEXT, para cancelamento, como condição para a emissão de novos Certificados.

SEÇÃO V
DA COTA VEÍCULOS-COLÔMBIA

Art. 48. A Cota Veículos-Colômbia, concedida por meio do Apêndice 5.1 - "Entendimento entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia sobre o aprofundamento de preferências tarifária bilaterais no setor automotivo", do Anexo II, do ACE nº 72, compreende as cotas do tipo "VCR 50%" e "VCR 35%".

§ 1º As cotas do tipo "VCR 50%" e "VCR 35%" são definidas segundo o percentual mínimo de Valor de Conteúdo Regional - VCR ao qual devem atender os produtos exportados ao amparo do respectivo tipo de cota.

§ 2º O VCR a que se refere o § 1º é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

Valor dos Materiais Não Originários (CIF)

VCR = 1 - { } x 100

Preço do Produto (FOB)



§ 3º A Cota Veículos-Colômbia corresponde aos seguintes contingentes anuais sujeitos à preferência tarifária de 100% (cem por cento):

Ano-Cota	Tipo da Cota	
	"VCR 50%"	"VCR 35%"
Até 2024	45.000 unidades	5.000 unidades

§ 4º Em conformidade com o Artigo 5º do Entendimento a que se refere o caput, as cotas estabelecidas para o ano 2024 poderão continuar a ser aplicadas indefinidamente, ano a ano.

Art. 49. São elegíveis à Cota Veículos-Colômbia os seguintes produtos:

Classificação NCM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
87021000	Unicamente com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)	Unicamente para veículos automóveis para transporte de até 16 pessoas, incluído o motorista.
87022000	Equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico	Unicamente para veículos automóveis para transporte de até 16 pessoas, incluído o motorista.
87023000	Equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico	Unicamente para veículos automóveis para transporte de até 16 pessoas, incluído o motorista.
87024010	Trólebus	Unicamente para veículos automóveis para transporte de até 16 pessoas, incluído o motorista.
87029000	Outros	Unicamente para veículos automóveis para transporte de até 16 pessoas, incluído o motorista.
87032100	De cilindrada não superior a 1.000 cm3	
87032210	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	
87032290	Outros	
87032310	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo motorista	
87032390	Outros	
87032410	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo motorista	
87032490	Outros	
87033110	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo motorista	
87033190	Outros	
87033210	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo motorista	
87033290	Outros	
87033310	Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo motorista	
87033390	Outros	
87034000	Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica	
87035000	Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica	
87036000	Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica	
87037000	Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetível de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica	
87038000	Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão	
87039000	Outros	
87042110	Chassis com motor e cabina	Unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t.
87042120	Com caixa basculante	Unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t.
87042130	Frigoríficos ou isotérmicos	Unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t.
87042190	Outros	Unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t.
87043110	Chassis com motor e cabina	Unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t.
87043120	Com caixa basculante	Unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t.
87043130	Frigoríficos ou isotérmicos	Unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t.
87043190	Outros	Unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t.
87049000	Outros	Unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t.
87060010	Dos veículos da posição 87.02	Exclusivamente de veículos das posições: 87.02 (unicamente de veículos automóveis para transporte de até 16 pessoas, incluído o motorista); 87.03; e 87.04 (unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t).
87060020	Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91	Exclusivamente de veículos das posições: 87.02 (unicamente de veículos automóveis para transporte de até 16 pessoas, incluído o motorista); 87.03; e 87.04 (unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t).
87060090	Outros	Exclusivamente de veículos das posições: 87.02 (unicamente de veículos automóveis para transporte de até 16 pessoas, incluído o motorista); 87.03; e 87.04 (unicamente de peso total com carga máxima inferior a 3,5 t).

Art. 50. Os períodos de utilização da Cota Veículos-Colômbia, doravante denominados "anos-cota", correspondem aos anos-calendário.

Parágrafo único. A utilização da Cota Veículos-Colômbia terá por base a data do desembaraço aduaneiro da mercadoria no país importador, o qual deverá ocorrer até 31 de dezembro do respectivo ano-cota.

SUBSEÇÃO I

DA ALOCAÇÃO DAS COTAS

Art. 51. Para fins da alocação da cota, os estabelecimentos cujos códigos de inscrição no CNPJ compartilhem a mesma raiz (8 dígitos iniciais) são considerados um único exportador.

Art. 52. A proporção de 95% (noventa e cinco por cento) de cada um dos tipos de cota , seja "VCR 50%" ou "VRC 35%", será alocada aos exportadores que tenham encaminhado à SUEXT solicitação informando o contingente pretendido para cada um dos tipos de cota, observando-se o seguinte:

I - o contingente total a ser alocado a cada um dos exportadores a que se refere o caput será calculado com base nos seguintes critérios:

a) 20% (vinte por cento) do contingente total da Cota Veículos-Colômbia serão distribuídos de forma igualitária entre os exportadores;

b) 40% (quarenta por cento) do contingente total da Cota Veículos-Colômbia serão distribuídos de maneira proporcional à participação de cada exportador na quantidade de veículos elegíveis à cota exportados para a Colômbia nos últimos 6 (seis) anos-cota;

c) 35% (trinta e cinco por cento) do contingente total da Cota Veículos-Colômbia serão distribuídos de maneira proporcional à participação de cada exportador nos licenciamentos concedidos pelo Departamento Nacional deTrânsito - Denatran, no período de novembro a outubro imediatamente anterior ao ano cota, relativamente aos veículos elegíveis às cotas.

II - o contingente total a ser alocado a cada um dos exportadores será dividido entre as cotas do tipo "VCR 50%" e "VRC 35%", observando-se o seguinte:

a) a divisão será feita na mesma proporção em que estes tipos de cotas foram solicitados, na forma do caput, pelo exportador;

b) na hipótese em que a divisão realizada conforme a alínea "a" exceda o contingente de um dos tipos de cota disponível para alocação conforme este artigo, a alocação deste tipo de cota será reduzida, para todos os exportadores, na mesma proporção do excesso identificado.

Parágrafo único. Os contingentes alocados nos termos deste artigo serão publicados pela SUEXT na página eletrônica "siscomex.gov.br".

Art. 53. A proporção de 5% (cinco por cento) de cada um dos tipos de cota, seja "VCR 50%" ou "VRC 35%", será mantida como reserva técnica para novos entrantes, doravante denominada "reserva técnica";

§ 1º Considera-se novo entrante a empresa que não tenha recebido contingente alocado nos termos do art. 52.

§ 2º A reserva técnica será alocada aos novos entrantes por ordem de envio dos pedidos à SUEXT, os quais devem conter o contingente pretendido para cada tipo de cota.

§ 3º O contingente de reserva técnica poderá ser alocado aos exportadores que tenham esgotado os montantes a eles alocados nos termos do art. 52, observada a ordem de envio dos pedidos à SUEXT.

SUBSEÇÃO II

DA REALOCAÇÃO DAS COTAS

Art. 54. O exportador que tenha recebido alocação de qualquer contingente deverá informar à SUEXT, até os dias 31 de abril e 31 de julho de cada ano-cota, para cada tipo de cota, seja "VCR 50%" ou "VRC 35%":

I - as quantidades utilizadas;

II - as quantidades que pretende utilizar dos saldos remanescentes; e

III - os contingentes adicionais que pretenda obter em eventual realocação de saldos.

Art. 55. Os saldos para os quais não houver intenção de utilização, bem como os saldos dos exportadores que não se manifestarem nos prazos previstos no art. 54, serão realocados aos exportadores interessados, na forma do art. 52, até os dias 10 de maio e 10 agosto de cada ano-cota.

§1º Os saldos disponíveis para realocação nos termos do caput que excedam os contingentes adicionais pretendidos pelos exportadores serão adicionados à reserva técnica.



§ 2º Os resultados da realocação a que se refere o caput e o § 1º serão publicados pela SUEXT em espaço próprio da página eletrônica "siscomex.gov.br".

Art. 56. O exportador que, nos termos do art. 54, informar à SUEXT a intenção de utilizar, total ou parcialmente, contingentes a ele alocados, bem como o exportador que, nos termos do art. 55, receber contingentes adicionais a ele realocados, e que não utilizarem tais contingentes nem apresentarem justificativa pertinente para tanto, terão sua alocação para o ano-cota seguinte reduzida da quantidade não aproveitada.

Parágrafo único. O contingente de que trata o caput será acrescido à reserva técnica do ano-cota seguinte.

SUBSEÇÃO III
DOS CERTIFICADOS DE ORIGEM

Art. 57. As exportações amparadas pela Cota Veículos-Colômbia, exclusivamente para fins de obtenção do tratamento tarifário intracota, ficam sujeitas à sistemática de emissão de Certificados de Origem.

§1º Os Certificados de Origem serão emitidos pelas entidades listadas no Anexo XXII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

§ 2º Os Certificados de Origem deverão conter:

I - no campo "Norma", o seguinte texto: "ACE 72, Anexo II, Apêndice 5.1, Artigo 2º"; e

II - no campo "Observações", as seguintes informações:

a) número desta Portaria SECEX e o seguinte endereço eletrônico: "www.siscomex.gov.br/servicos/cotas-de-exportacao/", onde é publicada a alocação da Cota;

- b) quantidade, em unidades, a que se refere o Certificado;
- c) ano-cota a que se refere o Certificado;
- d) valor de Conteúdo Regional (VCR) dos veículos objeto da exportação; e
- e) tipo de cota, "VCR 50%" ou "VCR 35%", a que se refere o Certificado.

§ 3º O exportador interessado deverá apresentar à entidade emissora o número e a chave de acesso da DUE referente aos contingentes exportados.

§ 4º A DUE deve ter:

I - a indicação "Deferida" no campo "Controle Administrativo"; e

II - o código de enquadramento específico para a alocação de cota a que se refere a exportação.

Art. 58. Os itens de DUE correspondentes às operações de exportação cursadas ao amparo da Cota Veículos-Colômbia deverão ser preenchidos, na ficha "Detalhamento dos Itens", com os códigos de enquadramento 80635 ou 80650 para os veículos enquadrados, respectivamente, nas cotas do tipo "VCR de 35%" ou "VCR de 50%".

SEÇÃO VI
DA COTA VEÍCULOS-ARGENTINA
SUBSEÇÃO I

DA COTA DO ART. 9º DO QUADRAGÉSIMO QUARTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACE Nº 14

Art. 59. A Cota Veículos-Argentina, concedida por meio do Art. 9º do Quadrágésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica (ACE) nº 14, é de 10.000 (dez mil) unidades, por ano.

Parágrafo único. O contingente sujeito à preferência tarifária de 100% (cem por cento).

Art. 60. São elegíveis à Cota Veículos-Argentina veículos cujo Índice de Conteúdo Regional (ICR) do MERCOSUL atenda ao percentual mínimo de 35% e que correspondam à seguinte classificação:

Classificação NCM	Descrição
8703	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida.

§ 1º O valor do ICR a que se refere o caput é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICR = 1 - \frac{\text{Valor aduaneiro dos materiais não originários}}{\text{Valor FOB de Exportação do produto final}} \times 100$$

§ 2º Para o cálculo do ICR, considera-se o seguinte:

I - poderá ser utilizado Incoterm equivalente ao INCOTERM "FOB", segundo o modal utilizado para a exportação do produto final;

II - entende-se por "materiais" as matérias-primas, insumos, produtos intermediários e autopeças utilizados na produção de outro bem;

III - considera-se como material intermediário originário qualquer material produzido no país utilizado na produção do bem, sempre que este material intermediário se qualifique como originário de acordo com o Regime de Origem do Acordo sobre a Política Automotiva Comum entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil", anexo ao Trigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE nº 14;

IV - o material a que se refere o inciso III será considerado 100% originário, uma vez incorporado ao produto final;

V - entende-se por "valor aduaneiro" o valor determinado conforme o Acordo sobre a Implementação do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1994 - Acordo de Valoração Aduaneira da Organização Mundial do Comércio;

VI - não serão considerados originários os produtos resultantes de operações ou processos pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, quando nessas operações ou processos forem utilizados exclusivamente materiais não originários e consistam apenas em montagens, ensamblagens ou outras operações ou processos equivalentes.

Art. 61. Os períodos de utilização da Cota Veículos-Argentina doravante denominados "anos-cota", correspondem aos anos-calendário.

Art. 62. Para fins da alocação da cota, os estabelecimentos cujos códigos de inscrição no CNPJ compartilhem a mesma raiz (8 dígitos iniciais) são considerados um único exportador.

Art. 63. Cada modelo de veículo, independentemente de suas diferentes versões e motorizações, receberá alocação máxima de 20% da Cota Veículos-Argentina em cada ano-cota.

Art. 64. A proporção de 95% (noventa e cinco por cento) da Cota Veículos-Argentina será alocada aos exportadores que tenham encaminhado à SUEXT solicitação informando o contingente pretendido, observando-se o seguinte:

I - 50% (cinquenta por cento) serão alocados de forma igualitária entre os exportadores;

II - 30% (trinta por cento) serão alocados de maneira proporcional à participação de cada exportador, na quantidade de veículos elegíveis à cota exportados para a Argentina no ano-cota imediatamente anterior;

III - 15% (quinze por cento) serão alocados de maneira proporcional à participação de cada exportador nos licenciamentos concedidos pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, no período de novembro a outubro imediatamente anterior ao ano-cota, relativamente aos veículos elegíveis às cotas.

Parágrafo único. Os contingentes alocados conforme procedimentos descritos neste artigo serão publicados pela SUEXT na página eletrônica "siscomex.gov.br".

Art. 65. A proporção de 5% (cinco por cento) da Cota Veículos-Argentina será mantida como reserva técnica para novos entrantes.

§ 1º Considera-se novo entrante a empresa que não tenha recebido contingente alocado nos termos do art. 64.

§ 2º A reserva técnica será alocada aos novos entrantes por ordem de envio dos pedidos à SUEXT, os quais devem conter o contingente pretendido.

§ 3º O contingente de reserva técnica poderá ser alocado aos exportadores que tenham esgotado os montantes a eles alocados nos termos do art. 64, observada a ordem de envio dos pedidos à SUEXT.

Art. 66. O exportador que tenha recebido a alocação de qualquer contingente deverá informar à SUEXT, até os dias 31 de abril e 31 de julho de cada ano-cota:

I - as quantidades utilizadas;

II - as quantidades que pretende utilizar dos saldos remanescentes; e

III - os contingentes adicionais que pretenda obter em eventual realocação de saldos.

Art. 67. Os saldos para os quais não houver intenção de utilização, bem como os saldos dos exportadores que não se manifestarem nos prazos previstos no art. 66, serão realocados aos exportadores interessados, na forma do art. 64, até os dias 10 de maio e 10 de agosto de cada ano-cota.

§ 1º Os resultados da realocação a que se refere o caput serão publicados pela SUEXT na página eletrônica "siscomex.gov.br".

§ 2º Os saldos disponíveis para realocação nos termos do caput que excedam os contingentes adicionais pretendidos pelos exportadores serão adicionados à reserva técnica do ano-cota seguinte.

Art. 68. O exportador que, nos termos do art. 66, informou à SUEXT a intenção de utilizar, total ou parcialmente, contingentes a ele alocados, bem como o exportador que, nos termos do art. 67, recebeu contingentes adicionais a ele realocados e que não utilizarem tais contingentes nem apresentarem justificativa pertinente para tanto, terão sua alocação para o ano-cota seguinte reduzida da quantidade não aproveitada.

Parágrafo único. O contingente de que trata o caput será acrescido à reserva técnica do ano-cota seguinte.

Art. 69. As exportações amparadas pela Cota Veículos-Argentina ficam sujeitas, exclusivamente para fins de obtenção do tratamento tarifário intracota, à emissão de Certificado de Origem.

§ 1º Os Certificados de Origem serão emitidos pelas entidades listadas no Anexo XXII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, e deverão conter, no campo "Normas de Origem", o seguinte texto: "ACE nº 14, 44º Protocolo Adicional, Artigo 9º".

§ 2º O exportador interessado deverá apresentar à entidade emissora o número e a chave de acesso da DUE referente aos contingentes exportados.

§ 3º A DUE deve ter:

I - a indicação "Deferida" no campo "Controle Administrativo"; e

II - o código de enquadramento específico para a alocação de cota a que se refere a exportação.

Art. 70. Os itens de DUE correspondentes às operações de exportação cursadas ao amparo da Cota Veículos-Argentina deverão ser preenchidos, na ficha "Detalhamento dos Itens", com o código de enquadramento 80535.

Art. 71. A utilização da Cota Veículos-Argentina será contabilizada com base na data de embarque da mercadoria, o qual deverá ocorrer até 31 de dezembro do respectivo ano-cota.

SUBSEÇÃO II
DA COTA DO ART. 10 DO QUADRAGÉSIMO QUARTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACE Nº 14

Art. 72. A Cota Veículo-Argentina, concedida por meio do Art. 10 do Quadrágésimo Quarto Protocolo Adicional ao ACE nº 14, corresponde aos contingentes anuais abaixo discriminados:

Ano-Cota	Contingente
2020	15.000 unidades
2021	18.500 unidades
2022	22.000 unidades
2023	25.500 unidades
2024	29.000 unidades
2025	32.500 unidades
2026	36.000 unidades
2027	39.500 unidades
2028	43.000 unidades
2029	50.000 unidades

Parágrafo único. Os contingentes a que se referem o caput estão sujeitos à preferência tarifária de 100% (cem por cento)

Art. 73. São elegíveis à Cota Veículos-Argentina veículos cujo ICR do MERCOSUL atenda ao percentual mínimo de 35% e que correspondam à seguinte classificação:

Classificação NCM	Descrição	Observação
8702	Veículos	Elegíveis a partir de 1º de janeiro de 2023, e exclusivamente para os veículos equipados para propulsão com motor de pistão alternativo de ignição por centelha ou compressão e com motor elétrico (híbridos) ou propulsados unicamente com motor elétrico (elétricos).
8703.40.00	Veículos	
8703.50.00	Veículos	
8703.60.00	Veículos	
8703.70.00	Veículos	
8703.80.00	Veículos	
8704	Veículos	Elegíveis a partir de 1º de janeiro de 2023, e exclusivamente para os veículos equipados para propulsão com motor de pistão alternativo de ignição por centelha ou compressão e com motor elétrico (híbridos) ou propulsados unicamente com motor elétrico (elétricos).

§ 1º O valor do ICR a que se refere o caput é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICR = 1 - \frac{\text{Valor aduaneiro dos materiais não originários}}{\text{Valor FOB de Exportação do produto final}} \times 100$$



§ 2º Para o cálculo do ICR, considera-se o seguinte:

I - poderá ser utilizado Incoterm equivalente ao FOB, segundo o modal utilizado para a exportação do produto final;

II - entende-se por "materiais" as matérias-primas, insumos, produtos intermediários e autopeças utilizados na produção de outro bem;

III - considera-se como material intermediário originário qualquer material produzido no país utilizado na produção do bem, sempre que este material intermediário se qualifique como originário de acordo com o Regime de Origem do "Acordo sobre a Política Automotiva Comum entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil", anexo ao Trigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE nº 14;

IV - o material a que se refere o inciso III será considerado 100% originário, uma vez incorporado ao produto final;

V - entende-se por "valor aduaneiro" o valor determinado conforme o Acordo sobre a Implementação do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1994 - Acordo de Valoração Aduaneira da Organização Mundial do Comércio;

VI - não serão considerados originários os produtos resultantes de operações ou processos pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, quando nessas operações ou processos forem utilizados exclusivamente materiais não originários e consistam apenas em montagens, ensamblagens ou outras operações ou processos equivalentes.

Art. 74. Os períodos de utilização da Cota Veículos-Argentina doravante denominados "anos-cota", correspondem aos anos-calendário.

Art. 75. A Cota Veículos-Argentina será alocada pelo critério de ordem de envio dos pedidos à SUEXT.

Parágrafo único. Para fins da alocação da cota, os estabelecimentos cujos códigos de inscrição no CNPJ compartilhem a mesma raiz (8 dígitos iniciais) são considerados um único exportador.

Art. 76. As exportações amparadas pela Cota Veículos-Argentina ficam sujeitas, exclusivamente para fins de obtenção do tratamento tarifário intracota, à emissão de Certificado de Origem.

§ 1º Os Certificados de Origem serão emitidos pelas entidades listadas no Anexo XXII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, e deverão conter, no campo "Normas de Origem", o seguinte texto: "ACE nº 14, 44º Protocolo Adicional, Artigo 10".

§ 2º O exportador interessado deverá apresentar à entidade emissora o número e a chave de acesso da DUE referente aos contingentes exportados.

§ 3º A DUE deve ter:

I - a indicação "Deferida" no campo "Controle Administrativo"; e

II - o código de enquadramento específico para a alocação de cota a que se refere a exportação.

Art. 77. Os itens de DUE correspondentes às operações de exportação cursadas ao amparo da Cota Veículos-Argentina deverão ser preenchidos na ficha "Detalhamento dos Itens" com o código de enquadramento 80550.

Art. 78. A utilização da Cota Veículos-Argentina será contabilizada com base na data de embarque da mercadoria, a qual deverá ocorrer até 31 de dezembro do respectivo ano-cota.

SEÇÃO VII

DA COTA VEÍCULOS-PARAGUAI

SUBSEÇÃO I

DA COTA DO ART. 8º DO PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACE Nº 74

Art. 79. A Cota Veículo-Paraguai, concedida por meio do art. 8º do Primeiro Protocolo Adicional ao ACE nº 74, corresponde aos contingentes anuais abaixo discriminados, sujeitos à preferência tarifária de 100% (cem por cento):

Ano-Cota	Contingente
2020	2.000 unidades
A partir de 2021	3.000 unidades

Art. 80. São elegíveis à Cota Veículos-Paraguai veículos que correspondam à classificação 8703 da NCM e cujo ICR do MERCOSUL atenda ao percentual mínimo de 35%.

§ 1º O valor do ICR a que se refere o caput é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

Valor aduaneiro dos materiais não originários

ICR = { 1 - } x 100

Valor FOB de Exportação do produto final

§ 2º Para o cálculo do ICR, não serão considerados originários os produtos resultantes de operações ou processos efetuados no território de um Estado Parte do MERCOSUL, pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, quando essas operações ou processos:

I - utilizem exclusivamente materiais ou insumos não originários dos Estados Partes; e

II - consistam apenas em montagens ou ensamblagens, embalagens, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de produtos, ou outras operações ou processos equivalentes, ou a combinação de dois ou mais desses processos.

Art. 81. Os períodos de utilização da Cota Veículos-Paraguai doravante denominados "anos-cota", correspondem aos anos-calendário.

Art. 82. Para fins da alocação da cota, os estabelecimentos cujos códigos de inscrição no CNPJ compartilhem a mesma raiz (8 dígitos iniciais) são considerados um único exportador.

Classificação NCM	Descrição	Observação
8701.20.00	Veículos	Unicamente aos veículos: I - equipados para propulsão com motor de pistão alternativo de ignição por centelha ou compressão e com motor elétrico (híbridos); II - propulsados unicamente com motor elétrico (elétricos); ou III - com motores que apresentem outras tecnologias alternativas de propulsão, tais como gás, biogás, etanol e célula de hidrogênio.
87.02		
87.03		
87.04		
8706.00.10		

§ 1º O valor do ICR a que se refere o caput é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

Valor aduaneiro dos materiais não originários

ICR = { 1 - } x 100

Valor FOB de Exportação do produto final

Art. 83. A proporção de 95% (noventa e cinco por cento) da Cota Veículos-Paraguai será alocada aos exportadores que tenham encaminhado à SUEXT solicitação informando o contingente pretendido, observando-se o seguinte:

I - 50% (cinquenta por cento) serão alocados de forma igualitária entre os exportadores;

II - 20% (vinte por cento) serão alocados de maneira proporcional à participação de cada exportador na quantidade de veículos elegíveis à cota exportados para a Paraguai nos últimos 6 (seis) anos-cota;

III - 25% (vinte e cinco por cento) serão alocados de maneira proporcional à participação de cada exportador nos licenciamentos concedidos pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, no período de novembro a outubro imediatamente anterior ao ano-cota, relativamente aos veículos elegíveis às cotas.

Parágrafo único. Os contingentes alocados conforme procedimentos descritos neste artigo serão publicados pela SUEXT na página eletrônica "siscomex.gov.br".

Art. 84. A proporção de 5% (cinco por cento) da Cota Veículos-Paraguai serão mantidos como reserva técnica para novos entrantes.

§ 1º Considera-se novo entrante a empresa que não tenha recebido contingente alocado nos termos do art. 83.

§ 2º A reserva técnica será alocada aos novos entrantes por ordem de envio dos pedidos à SUEXT, os quais devem conter o contingente pretendido.

§ 3º O contingente de reserva técnica poderá ser alocado aos exportadores que tenham esgotado os montantes a eles alocados nos termos do art. 83, observada a ordem de envio dos pedidos à SUEXT.

Art. 85. O exportador que tenha recebido alocação de qualquer contingente deverá informar à SUEXT, até 31 de abril e 31 de julho de cada ano-cota:

I - as quantidades utilizadas;

II - as quantidades que pretende utilizar dos saldos remanescentes; e

III - os contingentes adicionais que pretenda obter em eventual realocação de saldos.

Art. 86. Os saldos para os quais não houver intenção de utilização, bem como os saldos dos exportadores que não se manifestarem nos prazos previstos no art. 85, serão realocados aos exportadores interessados, na forma do art. 83, até os dias 10 de maio e 10 de agosto de cada ano-cota.

§ 1º Os saldos disponíveis para realocação nos termos do caput que excedam os contingentes adicionais pretendidos pelos exportadores serão adicionados à reserva técnica do ano-cota seguinte.

§ 2º Os resultados da realocação a que se refere o caput e o § 1º serão publicados pela SUEXT na página eletrônica "siscomex.gov.br".

Art. 87. O exportador que, nos termos do art. 85, informou à SUEXT a intenção de utilizar, total ou parcialmente, contingentes a ele alocados, bem como o exportador que, nos termos do art. 86, recebeu contingentes adicionais a ele realocados, e que não utilizarem tais contingentes nem apresentarem justificativa pertinente para tanto, terão sua alocação para o ano-cota seguinte reduzida da quantidade não aproveitada.

Parágrafo único. O contingente de que trata o caput será acrescido à reserva técnica do ano-cota seguinte.

Art. 88. As exportações amparadas pela da Cota Veículos-Paraguai ficam sujeitas, exclusivamente para fins de obtenção do tratamento tarifário intracota, à emissão de Certificado de Origem.

§ 1º Os Certificados de Origem serão emitidos pelas entidades listadas no Anexo XXII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, e deverão conter, no campo "Normas de Origem", o seguinte texto: "ACE nº 74, Primeiro Protocolo Adicional, Artigo 8º".

§ 2º O exportador interessado deverá apresentar à entidade emissora o número e a chave de acesso da DUE referente aos contingentes exportados.

§ 3º A DUE deve ter:

I - a indicação "Deferida" no campo "Controle Administrativo";

II - o código de enquadramento específico para a alocação de cota a que se refere a exportação.

Art. 89. Os itens de DUE correspondentes às operações de exportação cursadas ao amparo da Cota Veículos-Paraguai na ficha "Detalhamento dos Itens" com o código de enquadramento 80735.

Art. 90. A utilização da Cota Veículos-Paraguai será contabilizada com base na data de embarque da mercadoria, o qual deverá ocorrer até 31 de dezembro do respectivo ano-cota.

SUBSEÇÃO II

DA COTA DO ART. 9º DO PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACE Nº 74

Art. 91. A Cota Veículos-Paraguai, concedida por meio do Art. 9º do Primeiro Protocolo Adicional ao ACE nº 74, é de 10.000 (dez mil) unidades, por ano, contingente sujeito à preferência tarifária de 100% (cem por cento).

Art. 92. São elegíveis à Cota Veículos-Paraguai veículos cujo ICR do MERCOSUL atenda ao percentual mínimo de 35% e que correspondam à seguinte classificação:

§ 2º Para o cálculo do ICR, não serão considerados originários os produtos resultantes de operações ou processos efetuados no território de um Estado Parte do MERCOSUL, pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, quando essas operações ou processos:

I - utilizem exclusivamente materiais ou insumos não originários dos Estados Partes; e

II - consistam apenas em montagens ou ensamblagens, embalagens, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de produtos, ou outras operações ou processos equivalentes, ou a combinação de dois ou mais desses processos.



Art. 93. Os períodos de utilização da Cota Veículos-Paraguai doravante denominados "anos-cota", correspondem aos anos-calendário.

Art. 94. A Cota Veículos-Paraguai será alocada pelo critério de ordem de envio dos pedidos à SUEXT.

Parágrafo único. Para fins da alocação da cota, os estabelecimentos cujos códigos de inscrição no CNPJ compartilhem a mesma raiz (8 dígitos iniciais) são considerados um único exportador.

Art. 95. As exportações amparadas pela Cota Veículos-Paraguai ficam sujeitas, exclusivamente para fins de obtenção do tratamento tarifário intracota, à emissão de Certificado de Origem.

§ 1º Os Certificados de Origem serão emitidos pelas entidades listadas no Anexo XXII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, e deverão conter, no campo "Normas de Origem", o seguinte texto: "ACE nº 74, Primeiro Protocolo Adicional, Artigo 9º".

§ 2º O exportador interessado deverá apresentar à entidade emissora o número e a chave de acesso da DUE referente aos contingentes exportados.

§ 3º A DUE deve ter:

I - a indicação "Deferida" no campo "Controle Administrativo"; e

II - o código de enquadramento específico para a alocação de cota a que se refere a exportação.

Art. 96. Os itens de DUE correspondentes às operações de exportação cursadas ao amparo da Cota Veículos-Paraguai na ficha "Detalhamento dos Itens", com o código de enquadramento 80750.

Colômbia			
Classificação NCM	Descrição	Contingentes	Tarifa intracota
0201.30.00	Cortes Finos (lombinho, ponta de anca e lombo largo não moídos nem cortados em pedaços, acondicionados a vácuo e etiquetados (data de abate, data de embalagem, data de vencimento, lugar de abate e país de origem)	1.285.000 quilos, por ano	0%
0201.30.00; 0202.30.00; 0206.10.00; 0206.21.00; 0206.22.00; 0206.29.10; 0206.29.90; 0210.20.00; 0504	Demais Cortes	808.500 quilos, por ano	Conforme Apêndice 3.2 do do Anexo II do ACE 72
Israel			
Classificação NCM	Descrição	Contingentes	Tarifa intracota
0402.91.10; 0402.99.10	Leite Condensado	18.500, quilos, por ano	0%
0409.00.20	Mel	50.000, quilos, por ano	0%
0709.90.20	Milho Doce	75.000, quilos, por ano	0%
0803.00.20	Bananas	50.000, quilos, por ano	0%
0804.50.20	Mangas	150.000, quilos, por ano	0%
0807.11.10	Melancia	300.000, quilos, por ano	0%
0807.20.00	Papayas	50.000, quilos, por ano	0%
0808.10.90	Maças	165.000, quilos, por ano	0%
0904.11.00	Pimenta	25.000, quilos, por ano	50% da tarifa MFN
1102.20.00	Farinha de Milho	50.000, quilos, por ano	0%
1604.13.20; 1604.13.90; 1604.14.90	Sardinha	150.000, quilos, por ano	0%
1604.19.90; 1604.20.90	Conservas de Pescado	75.000, quilos, por ano	0%
1605.40.00	Crustáceos	49.500, quilos, por ano	0%
2005.90.90	Outras Conservas	100.000, quilos, por ano	0%
2007.99.92	Preparados de Fruta	48.000, quilos, por ano	0%
2007.99.99	Outros Preparados de frutas	80.000, quilos, por ano	0%
2008.70.90	Pêssegos	250.000, quilos, por ano	0%
2009.80.29; 2009.80.90	Suco de Frutas	150.000, quilos, por ano	0%

Art. 100. As exportações amparadas pelas cotas administradas por meio do SACME ficam sujeitas, exclusivamente para fins de obtenção do tratamento tarifário intracota, à sistemática de emissão de Certificados de Autorização de Cotas MERCOSUL.

Parágrafo único. O Certificado de Autorização de Cotas MERCOSUL será produzido de acordo com modelo contido no Apêndice I da Resolução GMC Nº 31/10, reproduzido no Anexo III a esta Portaria.

Art. 101. O Certificado de Autorização de Cotas MERCOSUL será emitido pelas Autoridades Nacionais Certificadoras.

§ 1º Poderão atuar como Autoridades Nacionais Certificadoras as entidades listadas no Anexo XXII da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, mediante solicitação à Coordenação de Exportação e Drawback - COEXP, da SUEXT.

§ 2º A solicitação a que se refere o § 1º deverá conter:

I - os acordos e produtos para os quais a entidade emitirá os Certificados;

II - nome completo da pessoa a ser habilitada com usuária do SACME;

III - endereço eletrônico oficial (obrigatório) e alternativo (facultativo) desta pessoa; e

IV - organização, cargo e cidade.

Art. 102. A COEXP habilitará a Autoridade Nacional Certificadora, enviando, à pessoa identificada como usuária do SACME, mensagem eletrônica contendo o endereço eletrônico para acesso ao sistema e a senha inicial de acesso do usuário, para posterior alteração.

Parágrafo único. No primeiro acesso ao SACME, o usuário deverá selecionar o seu nome na lista de usuários, indicar a opção "Atualizar Assinatura" e inserir arquivo de imagem (formatos JPEG, PNG ou GIF) contendo sua assinatura digitalizada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. Ficam revogados:

I - o Anexo XXVII e a Subseção IV da Seção XXII do Capítulo IV da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 19 de julho de 2011, retificada no D.O.U. de 26 de agosto de 2011 e no D.O.U. de 5 de setembro de 2011;

II - a Portaria SECEX nº 52, de 27 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U de 28 de dezembro de 2017;

III - a Portaria SECEX nº 34, de 3 de junho de 2020 publicada no D.O.U de 04 de junho de 2020;

IV - a Portaria SECEX nº 49, de 4 de dezembro de 2019 publicada no D.O.U de 05 de dezembro de 2019;

V - a Portaria SECEX nº 24, de 5 de maio de 2020 publicada no D.O.U de 06 de maio de 2020; e

VI - a Portaria SECEX nº 55, de 9 de outubro de 2020 publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2020.

Art. 104. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

ANEXO I

DO CERTIFICADO DE ORIGEM - "COTA FRANGO"-UNIÃO EUROPEIA

Art. 1º O Certificado de Origem emitido pelo Banco do Brasil S.A. para as exportações amparadas pela "Cota Frango"-União Europeia, em atenção ao disposto no Anexo 22-14 do Regulamento de Execução (EU) 2447/2015, da União Europeia, deverá:

I - ter formato 210 x 297 milímetros, com tolerância no comprimento de 8 milímetros para mais ou 5 milímetros para menos, papel de cor branca, pesando não menos que 40 gramas por metro quadrado, e ser revestido de uma impressão de fundo guilhochado de coramarela;

Art. 97. A utilização da Cota Veículos-Paraguai será contabilizada com base na data de embarque da mercadoria, o qual deverá ocorrer até 31 de dezembro do respectivo ano-cota.

SEÇÃO VIII

DAS COTAS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS OUTORGADAS AO MERCOSUL

POR TERCEIROS PAÍSES OU GRUPOS DE PAÍSES - SACME

Art. 98. As cotas de exportação outorgadas aos países do MERCOSUL especificadas nesta seção serão administradas por meio do Sistema de Administração e Distribuição de Cotas Outorgadas ao MERCOSUL por Terceiros países ou Grupos de Países - SACME, estabelecido pela Resolução nº 31/10 do Grupo Mercado Comum - GMC, na forma desta Seção.

§ 1º O SACME, administrado pela Secretaria do MERCOSUL, estará disponível na página eletrônica www.mercosur.int.

§ 2º Os períodos de utilização das cotas a que se refere o caput correspondem aos anos-calendário, salvo disposição contrária do acordo comercial específico pelo qual a cota houver sido outorgada.

Art. 99. Serão administradas pelo SACME as cotas concedidas pelo Estado de Israel, por meio do Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e o Estado de Israel (Decreto nº 7.159, de 27 de abril de 2010), e pela Colômbia, por meio do ACE nº 72, correspondendo aos seguintes contingentes anuais e tarifas ad valorem aplicáveis:

II - ter a primeira via - original -, única original, impressa em inglês e as duas vias adicionais, que servirão de protocolo do exportador e para arquivo do Banco do Brasil S.A., impressas em português e com o preenchimento idêntico ao da primeiravia, exceto pela palavra "cópia", em substituição à palavra "original";

III - conter um número sequencial individualizado atribuído com uso de carimbos assim composto: AAAA-BB/CCCCC-D, em que signifiquem:

a) AAAA - código numérico que identifica a dependência emissora do Banco do Brasil S.A.;

b) BB - indicativo do ano de emissão do Certificado de Origem;

c) CCCCC - numeração sequencial mantida por cada dependência emissora do Banco do Brasil; e

d) D - dígito alfanumérico de verificação codificada pelo emissor.

IV - ser preenchido, sem rasuras, através de processo mecanográfico de processamento de dados ou similar;

V - ter os espaços não utilizados nos campos nº 5, 6 e 7 trancados, de modo a impossibilitar qualquer aditamento posterior.

Art. 2º O Certificado de Origem será considerado preenchido com as seguintes informações:

I - nome do exportador (campo nº 1);

II - nome do titular da Licença de Importação correspondente, ou do cessionário, situação que exigirá também a informação da data em que ocorreu a transferência (campo nº 2);

III - a expressão "Import License nº (indicar os números), DUE nº, item nº (indicar o número da DUE e os itens de DUE) - "Certificate valid only for import license validity period" (campo nº 5);

IV - a classificação NCM/SH, a descrição das mercadorias exportadas, os números SIF dos fabricantes e quaisquer condições especiais ou específicas relacionadas à exportação do produto e códigos próprios de controle de interesse do exportador (campo nº 6); e

V - os pesos bruto e líquido do produto em quilogramas (campo nº 7).

§ 1º No caso em que a internação na União Europeia seja realizada por empresa não detentora da Licença de Importação e diversa daquela descrita como importadora na DUE, o campo nº 2 do Certificado de Origem deve trazer a palavra "Consignee", seguida do nome do titular (campo 4) ou do cessionário (campo 6), se houver, constante da Licença de Importação.

§ 2º Os Certificados de Origem emitidos após o embarque devem conter a expressão "expedido a posteriori" no campo "Observações" (campo nº 5).

§ 3º Os Certificados de Origem que, nos termos do § 2º, do art. 29, desta Portaria, correspondam a mais de uma Licença de Importação deverão especificar o volume correspondente a cada Licença de Importação no campo 6 (seis) do Certificado de Origem.

Art. 3º O Certificado de Origem será considerado cancelado se contiver os carimbos indicando o local e a data da emissão, o selo do Banco do Brasil S.A. e das pessoas autorizadas a assiná-lo, e as respectivas assinaturas (campo nº 8), sendo os modelos de carimbo, exclusivamente aqueles informados de ofício previamente às autoridades aduaneiras da União Europeia.

Art. 4º O Certificado de Origem será emitido conforme o seguinte modelo:



1. Expedidor	CERTIFICADO DE ORIGEM Para importações de produtos sujeitos a regimes especiais de importação não preferencial para a União Europeia Nº ORIGINAL	
2. Destinatário (menção facultativa)	3. AUTORIDADE EMISSORA	
	4. País de Origem	
NOTAS A. O certificado deve ser preenchido à máquina ou através de processo mecanográfico ou similar B. O original do certificado deve ser apresentado, juntamente com a declaração de entrada em livre prática, à estância aduaneira competente da União Europeia.	5. Observações	
	6. Número de adição – Marcas e números – Quantidade e natureza dos volumes – DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	7. Massa bruta e líquida (Kg)
8. O PRESENTE CERTIFICADO ATESTA QUE OS PRODUTOS ACIMA DESCRITOS SÃO ORIGINÁRIOS DO PAÍS INDICADO NA CASA 4 E QUE AS INDICAÇÕES NA CASA 5 SÃO CORRETAS.		
Local e data de emissão	Assinatura	Carimbo da autoridade emissora
9. RESERVADO ÀS AUTORIDADES ADUANEIRAS DA UNIAO EUROPEIA		

ANEXO II

CERTIFICADO DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR - UNIÃO EUROPEIA

1. Exportador (denominação, endereço completo e país)	ORIGINAL	2. Nº
	3. Campanha de comercialização	
4. Importador (denominação, endereço completo e país) (facultativo)	CERTIFICADO DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR PREFERENCIAL PARA A UNIÃO EUROPEIA	
5. Local e data de carregamento – meio de transporte (facultativo)	6. país de origem	7. país/grupo de países ou território de destino
	8. Informações suplementares	
9. Descrição da mercadoria	10. Código NCM (8 algarismos)	11. quantidade (Kg)
12. CERTIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE		
13. autoridade competente (denominação, endereço completo e país)	Local: Data:	
	(assinatura)	(carimbo)

ANEXO III

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE COTAS MERCOSUL
Acordo MERCOSUL _____

1. Exportador (Nome, Endereço, País)	2. Certificado Nº	ORIGINAL		
	3. Órgão Emissor			
4. Importador (Nome, Endereço, País)	5. Meio de Transporte			
	6. Posição Tarifária NCM: HS:	7. Descrição da Mercadoria (Descrição das mercadorias, Marcas, Números e Natureza dos volumes)	8. Peso Bruto (Kgs.)	9. Peso Líquido (Kgs.)
10. Peso Bruto em Letras				
11. Peso Líquido em Letras				
12. Observações				
13. Certificação do Órgão Emissor O subscrito certifica que a mercadoria descrita no presente certificado corresponde às especificações indicadas no cabeçalho.				
Cidade, País		Data		
Assinatura				
Este Certificado é válido no ano da data de expedição e para um só embarque.				
Este Certificado não será válido se apresentar rasuras, emendas ou qualquer sinal de adulteração.				

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

PORTARIA SEDDM/ME Nº 25.269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a autorização de que trata a alínea "d" do inciso III, do §1º, do Art. 59 do Decreto 2.594, de 15 de maio de 1998.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO. DESINVESTIMENTO E MERCADOS - SEDDM, tendo em vista a alínea "d" do inciso III, do §1º, do Art. 59 do Decreto 2.594, de 15 de maio de 1998 e com base na competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Economia por meio da Portaria nº 406, de 8 de dezembro de 2020, estabelece:

Art. 1º Fica autorizada, dispensada a solicitação de autorização de que trata a alínea "d" do inciso III, do §1º, do Art. 59 do Decreto 2.594, de 15 de maio de 1998, a prática dos seguintes atos pela empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização (PND):

I - contratos de financiamento que permitam a quitação antecipada do saldo da dívida sem ônus para a empresa incluída no PND;

II - acordos comerciais por prazo superior a três meses ou transações referentes às operações de giro normal dos negócios da empresa que atendam a quaisquer das hipóteses abaixo descritas:

a) não tenham por objetivo a prestação de serviços nunca prestados ou a produção de produtos nunca produzidos pela empresa; ou

b) envolvam atividades-meio, tais como limpeza, segurança, compras de insumos, manutenção de equipamentos; ou

c) envolvam produtos ou serviços que já tenham sido alvo de contratações nos últimos 2 (dois) anos ou que tiveram contratos vigentes de mesmo objeto neste mesmo período.

Parágrafo único. Fica, também, autorizada a celebração de contratos que contenham cláusula de rescisão antecipada a qualquer tempo e sem ônus para a empresa incluída no PND.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior não alcança a celebração de contratos de locação de espaço ou negócio jurídico congênere da empresa pública incluída no PND, para fins de exploração comercial por parte do locatário, incluindo-se lojas e espaços para publicidade, que ultrapassem o período de 2 (dois) anos, caso não contenham cláusula de rescisão antecipada e sem ônus por parte da empresa incluída no PND.

Art. 3º Não se enquadrando nas hipóteses de autorização anteriores de que trata esta Portaria, a empresa incluída no PND deverá encaminhar, conjuntamente com o pedido de autorização, parecer do ministério supervisor que corrobore seu entendimento de necessidade da contratação, demonstrando, ainda, como o processo de desestatização não será afetado pelo estabelecimento do contrato, bem como toda documentação pertinente para a compreensão do pedido.

Parágrafo único. O pedido de autorização deverá ser encaminhado, no mínimo, com antecedência de 14 (quatorze) dias do prazo para a emissão da manifestação da SEDDM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO MAC CORD DE FARIA



SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 17944.103045/2020-30

Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério da Economia)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos serão destinados ao Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil, a ser executado pelo Ministério da Economia.

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, concluindo no sentido de que a União atendeu a todas as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, no que diz respeito aos requisitos para contratação da operação de crédito; tendo em vista o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto n. 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, a permissão contida na Resolução nº 24, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, também daquela Casa Legislativa, no uso da competência que me confere o art. 2º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, do Ministério da Economia, certifico o cumprimento das condições necessárias à contratação da operação de crédito previstas no art. 1º da referida Portaria, quais sejam a manifestação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional em que se atesta o cumprimento dos requisitos necessários à contratação, parecer jurídico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca da legalidade e autorização do Senado Federal mediante Resolução, e, em especial, das condicionalidades apontadas no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, notadamente o cumprimento da Cláusula 9, item 9.02 das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo, de acordo com orientação do Acórdão TCU nº 1.573/2005, e conforme parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser celebrado o contrato entre a União e a CAF.

O Tesouro Nacional será representado pelo Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública ou pelo Gerente de Análise do Mercado Externo nos atos relacionados com o desembolso dos recursos do empréstimo.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário

DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 17944.103293/2020-81

Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério da Cidadania)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o New Development Bank - NDB, no valor de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa Emergencial de Apoio a Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil, de interesse do Ministério da Cidadania.

Despacho: Tendo em vista o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional que concluiu no sentido de que o Ente atendeu a todas as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, no que diz respeito aos requisitos para contratação da operação de crédito; tendo em vista o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto n. 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, a permissão contida na Resolução nº 21, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, também daquela Casa Legislativa, no uso da competência que me confere o art. 2º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, do Ministério da Economia, certifico o cumprimento das condições necessárias à contratação da operação de crédito previstas no art. 1º da referida Portaria, quais sejam a manifestação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional em que se atesta o cumprimento dos requisitos necessários à contratação, parecer jurídico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca da legalidade e autorização do Senado Federal mediante Resolução, e, em especial, das condicionalidades apontadas no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, notadamente o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato de empréstimo, de acordo com orientação do Acórdão TCU nº 1.573/2005, e conforme parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser celebrado o contrato entre a União e o NDB.

O Tesouro Nacional será representado pelo Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública ou pelo Gerente de Análise do Mercado Externo nos atos relacionados com o desembolso dos recursos do empréstimo.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário

PORTARIA FAZENDA/ME Nº 25.092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 17944.103321/2020-60

Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e Ministério da Cidadania)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa Emergencial de Apoio a Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil.

Despacho: Tendo em vista o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional que concluiu no sentido de que a União atendeu a todas as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, no que diz respeito aos requisitos para contratação da operação de crédito; tendo em vista o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto n. 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, a permissão contida na Resolução nº 23, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 2020, também daquela Casa Legislativa, no uso da competência que me confere o art. 2º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, do Ministério da Economia, certifico o cumprimento das condições necessárias à contratação da operação de crédito previstas no art. 1º da referida Portaria, quais sejam a manifestação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional em que se atesta o cumprimento dos requisitos necessários à contratação, parecer jurídico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca da legalidade e autorização do Senado Federal mediante Resolução, e, em especial, das condicionalidades apontadas no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, notadamente o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato de empréstimo, de acordo com orientação do Acórdão TCU nº 1.573/2005, e conforme parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser celebrado o contrato entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

O Tesouro Nacional será representado pelo Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública ou pelo Gerente de Análise do Mercado Externo nos atos relacionados com o desembolso dos recursos do empréstimo.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário

DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 17944.103323/2020-59

Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério da Cidadania)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, no valor de até € 200.000.000,00 (duzentos milhões de euros), cujos recursos serão destinados ao "Programa Emergencial de Apoio a Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil", que será executado pelo Ministério da Cidadania.

Despacho: Tendo em vista o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional que concluiu no sentido de que o Ente atendeu a todas as exigências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, no que diz respeito aos requisitos para contratação da operação de crédito; tendo em vista o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto n. 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, a permissão contida na Resolução nº 22, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, também daquela Casa Legislativa, no uso da competência que me confere o art. 2º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, do Ministério da Economia, certifico o cumprimento das condições necessárias à contratação da operação de crédito previstas no art. 1º da referida Portaria, quais sejam a manifestação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional em que se atesta o cumprimento dos requisitos necessários à contratação, parecer jurídico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca da legalidade e autorização do Senado Federal mediante Resolução, e, em especial, das condicionalidades apontadas no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, notadamente o cumprimento substancial das condições precedentes descritas no Anexo 5 do contrato de empréstimo, de acordo com orientação do Acórdão TCU nº 1.573/2005, e conforme parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo ser celebrado o contrato entre a União e a AFD.

O Tesouro Nacional será representado pelo Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública ou pelo Gerente de Análise do Mercado Externo nos atos relacionados com o desembolso dos recursos do empréstimo.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário

PORTARIA FAZENDA/ME Nº 25.092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA FAZENDA/ME Nº 25.092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Reabre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais, créditos especiais no valor de R\$ 12.077.990,00, abertos pelas Leis que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 9.575, de 9 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Fazenda, e de acordo com o caput, e o § 4º, do art. 51 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e o art. 167, § 2º, da Constituição, resolve:

Art. 1º Reabrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor de Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 12.077.990,00 (doze milhões, setenta e sete mil, novecentos e noventa reais), créditos especiais abertos pelas Leis nºs 13.893, de 29 de outubro de 2019, e 13.962, de 20 de dezembro de 2019, para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à reabertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

ANEXOS

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

		Reabertura de Crédito Especial										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais													12.077.990
		Operações Especiais													
28 846	0901 00RU	Cumprimento de decisão judicial - Linha de crédito especial para o pagamento de precatórios pelo Estado do Maranhão													12.077.990
28 846	0901 00RU 0021	Cumprimento de decisão judicial - Linha de crédito especial para o pagamento de precatórios pelo Estado do Maranhão - No Estado do Maranhão													12.077.990
								F	3	1	90	0	100		12.077.990
TOTAL - FISCAL															12.077.990
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															12.077.990

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II		Reabertura de Crédito Especial							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							VALOR	
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	
0901		Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais								12.077.990
		Operações Especiais								
28 846	0901 0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais								12.077.990
28 846	0901 0022 0001	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional								12.077.990
			F	3	1	90	0	100		12.077.990
TOTAL - FISCAL										12.077.990
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										12.077.990

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA STN Nº 621, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Programa de Gestão da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, aprovado pela Portaria nº 285, de 14 de julho de 2018, e de acordo com as diretrizes e autorização de implementação de Programa de Gestão dispostos, respectivamente, na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e na Portaria nº 334, de 2 de outubro de 2020, autorizativa, publicada pelo Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º. Fica implantado o Programa de Gestão na Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 2º. O Programa de Gestão da STN deve observar as orientações, os critérios e os procedimentos gerais dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia.

Parágrafo único. O regramento do Programa de Gestão da STN estará disponível na intranet da STN em página específica do Programa.

RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Art. 3º. São resultados e benefícios esperados com a implementação com o Programa de Gestão da STN:

I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos servidores participantes;

II - contribuir com a redução de custos no poder público;

III - atrair e manter novos talentos;

IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos servidores participantes com os objetivos da Instituição;

V - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;

VI - melhorar a qualidade de vida dos servidores participantes;

VII - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos;

e VIII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

REGIMES DE EXECUÇÃO

Art. 4º. Os regimes de execução passíveis de adoção no Programa de Gestão da STN são:

I - parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente.

II - integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência.

PROCESSO DE PROPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5º. As orientações sobre o processo de proposição e aprovação das atividades do Programa de Gestão da STN, descrito dos artigos 6 ao 11 desta norma, estarão disponibilizados na intranet da STN em página específica do Programa.

Art. 6º. As atividades do Programa de Gestão da STN devem ser aprovadas em Tabela de Atividades composta pelas seguintes informações:

I - entrega esperada;

II - descrição da atividade;

III - faixa de complexidade da atividade;

IV - justificativa/parâmetro para definição da faixa complexidade;

V - risco de execução da atividade em teletrabalho;

VI - tempo de execução da atividade em regime presencial;

VII - tempo de execução da atividade em teletrabalho;

VIII - ganho percentual de produtividade.

Art. 7º. As tabelas de atividades devem ser propostas pelos Coordenadores-Gerais, assinadas pelos Subsecretários, analisadas, integradas e consolidadas pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e aprovadas pelo Secretário da STN.

Art. 8º. No que tange ao processo de proposição e aprovação das atividades do Programa de Gestão da STN, os Coordenadores-Gerais da STN devem:

I - cadastrar ou atualizar, nos sistemas internos de projetos, processos e indicadores, as atividades a serem propostas;

II - abrir processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

III - criar e preencher no SEI o documento modelo; e

IV - tramitar o processo com o documento descrito no item anterior para a caixa do SEI "STN - PDG" preenchido e assinado pelo Coordenador-Geral e Subsecretário da área.

Art. 9º. No que tange ao processo de proposição e aprovação das atividades do Programa de Gestão da STN, os Subsecretários da STN devem tomar conhecimento, aprovar e assinar o documento da Tabela de Atividades proposta pelo Coordenador-Geral da área.

Art. 10. No que tange ao processo de proposição e aprovação das atividades do Programa de Gestão da STN, a CODIN deve:

I - analisar e validar o preenchimento das Tabelas de Atividades propostas pelos Coordenadores-Gerais das áreas;

II - integrar as atividades propostas, alinhando as comuns e transversais; e

III - consolidar as informações na Tabela de Atividades da STN e submeter à aprovação do Secretário da STN.

Art. 11. No que tange ao processo de proposição e aprovação das atividades do Programa de Gestão da STN, o Secretário da STN deve:

I - avaliar e revisar, no que julgar pertinente, a Tabela de Atividades da STN;

II - aprovar a Tabela de Atividades da STN como parte integrante da norma de procedimentos gerais do Programa de Gestão da STN, consubstanciada nesta Portaria;

III - publicar a Tabela de Atividades da STN, o que tem efeito com a edição desta Portaria, conforme consta de seu Anexo II; e

IV - estabelecer cronograma para a revisão da Tabela de Atividades da STN.

VEDAÇÕES DE ATIVIDADES EM REGIME REMOTO

Art. 12. São vedadas atividades em regime remoto que:

I - envolvam risco igual ou superior a 08 (oito) na escala de riscos da STN, sendo este enquadramento resultado do aumento do risco pela execução em regime remoto; e

II - envolvam sigilo da informação, ressalvada exceção devidamente justificada por Coordenador, Coordenador-Geral ou Subsecretário da área.

RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PARTICIPANTES

Art. 13. O servidor participante assumirá integralmente as responsabilidades constantes das cláusulas do Termo de Ciência e Responsabilidade, Anexo I desta Portaria, a ser assinado pelo servidor participante e pela chefia imediata.

Art. 14. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor participante à STN é de 1 (um) dia, contado da data de convocação, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados.

Parágrafo único. A convocação deverá ser feita por meio de mensagem de correio eletrônico institucional.

SELEÇÃO DOS SERVIDORES PARTICIPANTES

Art. 15. Quando houver limitação de vagas, a partir da existência da demanda de trabalho e da previsão da execução da demanda por meio de atividade publicada na Tabela de Atividades vigente, a chefia imediata deve sugerir à seleção do Secretário da STN os servidores participantes que possuam:

I - compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e o conhecimento técnico;

II - experiência na execução da atividade e na conclusão pontual das entregas;

III - domínio em competências de gestão do tempo, planejamento e organização; e

IV - inteligência e equilíbrio emocional.

Art. 16. Sempre que o total de candidatos habilitados exceder o total de vagas e houver igualdade de habilidades e características entre os habilitados, o Secretário da STN observará os critérios na priorização dos servidores participantes previstos no art. 12 da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo único. Quando possível, o Secretário da STN promoverá o revezamento entre os interessados em participar do Programa.

Art. 17. O Programa de Gestão da STN será alternativa aos servidores que atendam aos requisitos para remoção nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do caput do art. 36, da Lei nº 8.112, de 1990, e para concessão da licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro prevista no art. 84 da Lei nº 8.112, de 1990.

PLANOS DE TRABALHO

Art. 18. Os Planos de Trabalho, no âmbito do Programa de Gestão da STN, serão criados, alterados, assinados, repactuados, ter suas entregas incluídas e avaliadas, interrompidos, cancelados, concluídos ou ter quaisquer outras mudanças de situação registradas em sistema informatizado, com orientações sobre sua operação disponibilizados na intranet da STN em página específica do Programa, assim como as regras relativas aos Planos de Trabalho.

Art. 19. É facultado ao chefe imediato e ao servidor participante, consensualmente, a designação de avaliador das entregas do servidor participante que não seja o chefe imediato, nos casos em que o servidor participante esteja executando atividade do Programa de Gestão da STN que, alternativamente:

I - seja executada ou coordenada por mais de uma unidade;

II - pertença a processo ou projeto executado por equipe multidisciplinar formada por servidores oriundos de mais de uma unidade;

III - no âmbito de projeto ou programa de melhoria da gestão e/ou inovação técnica, seja executada por servidor participante em exercício temporário em unidade diferente da sua; ou

IV - seja formalmente avaliada por pessoa diferente do chefe imediato do servidor participante, lotado em unidade hierarquicamente superior.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos não contemplados neste normativo, em matéria de procedimentos gerais do Programa de Gestão da STN, serão resolvidos pelo Secretário do Tesouro Nacional.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO FUNCHAL

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PARTICIPANTE

Eu, (nome completo do servidor participante), declaro que atendo às condições para participação no Programa de Gestão da STN previstas na Portaria XXX, de XXX, publicada pela STN, e na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pelo Ministério da Economia, e declaro que tenho ciência e estou de acordo:

a) com o prazo de antecedência mínima de convocação de 1 (um) dia para comparecimento pessoal à STN, a que se refere o art. 14 da Portaria XXX, de XXX, publicada pela STN;

b) com as atribuições e responsabilidades do servidor participante a que se referem o art. 13 da Portaria XXX, de XXX, publicada pela STN, e o art. 22 da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pelo Ministério da Economia;

c) com o dever do servidor participante de manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o Programa de Gestão da STN na modalidade teletrabalho;



d) que minha participação no Programa de Gestão da STN não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pelo Ministério da Economia;

e) quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pelo Ministério da Economia;

f) quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

g) com o dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), no que couber;

h) com as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;

i) com o Termo de Ciência sobre Segurança da Informação da STN disponível na intranet da STN em página específica do Programa de Gestão da STN; e

j) com todas as demais normas previstas na Portaria XXX, de XXX, publicada pela STN, e na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, publicada pelo Ministério da Economia.

Local e Data.
Assinatura
NOME
Cargo

ANEXO II

TABELA DE ATIVIDADES DA STN

Grupo	Atividade	Entrega(s) Esperada(s)	Faixa de Compl.	Justificativa/Parâmetro para Definição da Faixa Complexidade	Riscos	Horas Pres.	Horas Telet.	Ganho Prod.
ASSEC	Acompanhar a tramitação de Projetos de interesse da STN mantendo registro atualizado	Legislativo - Projetos de interesse da STN - Planilha atualizada e disponibilizada na rede para acompanhamento gerencial.	1	Atualização semanal	2	1,25	1	20%
ASSEC	Acompanhar a tramitação de Projetos de interesse da STN mantendo registro atualizado	Legislativo - Projetos de interesse da STN - Planilha atualizada e disponibilizada na rede para acompanhamento gerencial.	2	Revisão completa e realinhamento institucional	2	5	4	20%
ASSEC	Acompanhar o Secretário do Tesouro Nacional nas reuniões (CFT ou CMO) online	Participação na reunião	1		6	4	4	0%
ASSEC	Ajustar proposta de voto em articulação com as áreas	Proposta de voto ajustada	1	Voto simples	7	18	16	11%
ASSEC	Ajustar proposta de voto em articulação com as áreas	Proposta de voto ajustada	2	Voto complexo (exemplo: definição de limites) - em geral o que exige articulação com diversas áreas do Tesouro nacional, estudos prévios, análise de votos anteriores (resoluções do CMN), mudança de posicionamento do Tesouro nacional, entre outras situações	7	22	20	9%
ASSEC	Analisar e ajustar documentos de posicionamento do TN (coordenador)	Minuta de documento revisada no SEI	1		6	13	12	8%
ASSEC	Apoiar os gestores na implantação de melhorias de processos e sistemas da Assessoria	Organização - Orientações e informativos; Processo implantado	1		2	8	8	0%
ASSEC	Apresentar informações, relatórios ou outras análises realizadas sobre temas econômico-fiscais (despacho online)	Assessoramento - Despacho realizado.	1		2	1	1	0%
ASSEC	Apresentar informações, relatórios, dados ou outras análises realizadas sobre temas específicos não sigilosos (despacho online)	Despacho realizado	1		6	2	2	0%
ASSEC	Apresentar informações, relatórios, dados ou outras análises realizadas sobre temas específicos não sigilosos (despacho online)	Despacho Realizado	1		6	1	1	0%
ASSEC	Apresentar ofício e/ou outros documentos de acompanhamento dos PLs e EMLs, documentos preparatórios que não resultem em sigilosos, em despacho on line com o Secretário do Tesouro Nacional.	Legislativo - Despacho realizado. Apresentação de documentos necessários para a tomada de decisão do Secretário.	1	Estimado por processo despachado e/ou tomada de decisão efetuada. 1-4 processos despachados.	4	1	0,75	25%
ASSEC	Apresentar ofício e/ou outros documentos de acompanhamento dos PLs e EMLs, documentos preparatórios que não resultem em sigilosos, em despacho on line com o Secretário do Tesouro Nacional.	Legislativo - Despacho realizado. Apresentação de documentos necessários para a tomada de decisão do Secretário.	2	Estimado por processo despachado e/ou tomada de decisão efetuada. Mais de 4 processos despachados	4	2	1,5	25%
ASSEC	Articular prazos e alinhar respostas com as áreas técnicas (coordenador)	Processo executado	1		6	9	8	11%
ASSEC	Articular-se com as áreas finalísticas para viabilizar o cumprimento de prazos para as atividades relacionadas ao CMN	posicionamento insitucional alinhado	1		2	5	4	20%
ASSEC	Assessorar o Secretário ou autoridades do Tesouro Nacional em eventos que tenham cobertura da imprensa.	Secretário e autoridades assessorados	1	Acompanhamento e assessoramento do Secretário ou autoridades do Tesouro Nacional em evento online ou presencial	4	4	2,5	38%
ASSEC	Atender demanda de divulgação de informação nos locais adequados por meio de criação ou adaptação de conteúdo (texto e imagens)	Demanda atendida	1	Vincular notícias ao conteúdo	2	0,25	0,25	0%
ASSEC	Atender demanda de divulgação de informação nos locais adequados por meio de criação ou adaptação de conteúdo (texto e imagens)	Demanda atendida	2	Organizar e vincular banner com conteúdo	2	0,5	0,5	0%
ASSEC	Atender demanda de divulgação de informação nos locais adequados por meio de criação ou adaptação de conteúdo (texto e imagens)	Demanda atendida	3	Criação de conteúdo para banner	2	1,75	1,5	14%

ASSEC	Atender demanda de divulgação de informação nos locais adequados por meio de criação ou adaptação de conteúdo (texto e imagens)	Demanda atendida	4	Criação de conteúdo para matéria	2	2,5	2	20%
ASSEC	Atender demandas de imprensa	Demanda atendida	1	Demanda simples com resposta pronta e com assunto de conhecimento da ASCOM	4	0,5	0,5	0%
ASSEC	Atender demandas de imprensa	Demanda atendida	2	Demanda que exige uma consulta a área técnica	4	3	3	0%
ASSEC	Atender demandas de imprensa	Demanda atendida	3	Demanda que exige a consulta de mais de uma área técnica para a construção de uma resposta	4	5	5	0%
ASSEC	Atender demandas de imprensa	Demanda atendida	4	Demanda que exige a consulta a algumas áreas para a construção de uma resposta, por vezes com réplicas e tréplicas da parte do jornalista, e uma validação desta resposta com o secretário ou secretário-adjunto	4	7	7	0%
ASSEC	Atender demandas de imprensa	Demanda atendida	5	Demanda com conteúdo delicado e que exige a consulta a algumas áreas para a construção de uma resposta, por vezes com réplicas e tréplicas da parte do jornalista, e uma validação desta resposta com o secretário ou secretário-adjunto e o gabinete do ministro	4	8	8	0%
ASSEC	Atualizar conteúdo na home do site do Tesouro Nacional	Informação postada/publicada	1	Informação textual simples sem arte	2	0,25	0,25	0%
ASSEC	Atualizar conteúdo na home do site do Tesouro Nacional	Informação postada/publicada	2	Informação simples, sem arte, mas com texto encadeado	2	0,5	0,5	0%
ASSEC	Atualizar conteúdo na home do site do Tesouro Nacional	Informação postada/publicada	3	Informação ao vivo com arte	2	1	1	0%
ASSEC	Atualizar conteúdo na home do site do Tesouro Nacional	Informação postada/publicada	4	Informação com arte	2	1,5	1,5	0%
ASSEC	Atualizar conteúdo na home do site do Tesouro Nacional	Informação postada/publicada	5	Produção de conteúdo educativo e explicativo	2	8	8	0%
ASSEC	Avaliar processos de trabalho por meio de revisão indicadores e propostas de melhoria sempre que houver parametrizações decorrentes de ajustes em sistemas ou forma de trabalho do Congresso Nacional	Organização - Relatório de avaliação elaborado	1		2	9	8	11%
ASSEC	Cadastrar os processos recebidos diariamente pelo SEI na planilha de controle (pré-cadastro)	Planilha e/ou SIGED atualizado	1		2	2	2	0%
ASSEC	Conferir o envio do Clipping de Notícias	Clipping conferido e reenviado quando necessário	1	Conferencia do Clipping enviado automaticamente oriundo do Gabinete do Ministro	4	0,25	0,25	0%
ASSEC	Conferir o envio do Clipping de Notícias	Clipping conferido e reenviado quando necessário	2	Reenvio do Clipping oriundo do Gabinete do Ministro	4	0,5	0,5	0%
ASSEC	Consolidar documento gerencial de controle dos vetos presidenciais	Pauta Legislativa - Acompanhamentos dos Vetos Presidenciais - documento atualizado e disponibilizado para pauta diária e demais processos	1	Revisão Semanal	3	2	1,5	25%
ASSEC	Consolidar documento gerencial de controle dos vetos presidenciais	Pauta Legislativa - Acompanhamentos dos Vetos Presidenciais - documento atualizado e disponibilizado para pauta diária e demais processos	2	Revisão completa e realinhamento institucional	3	4	3	25%
ASSEC	Coordenar a elaborar material de suporte (dados, apresentações, etc.) às reuniões da CFT e CMO das quais o Secretário do Tesouro Nacional participa.	CFT e CMO - Dados de informações fiscais e legislativas atualizados.	1	Atualização das informações fiscais mais relevantes.	2	3,25	3	8%
ASSEC	Coordenar a elaborar material de suporte (dados, apresentações, etc.) às reuniões da CFT e CMO das quais o Secretário do Tesouro Nacional participa.	CFT e CMO - Dados de informações fiscais e legislativas atualizados.	2	Complementação com informações fiscais e legislativas de interesse (conforme o contexto político e econômico).	2	5	4	20%

ASSEC	Coordenar as entrevistas coletivas, incluindo publicação de informações, divulgação, captura de áudio e vídeo, registros, publicação de posts criados a partir da coletiva (mídias sociais), recepção do público e geração de relatório quando necessário	Coletiva realizada	1	Coletivas extraordinárias	4	5	5	0%

ASSEC	Coordenar as entrevistas coletivas, incluindo publicação de informações, divulgação, captura de áudio e vídeo, registros, publicação de posts criados a partir da coletiva (mídias sociais), recepção do público e geração de relatório quando necessário	Coletiva realizada	2	Coletivas rotineira - RMD	4	7	7	0%
ASSEC	Coordenar as entrevistas coletivas, incluindo publicação de informações, divulgação, captura de áudio e vídeo, registros, publicação de posts criados a partir da coletiva (mídias sociais), recepção do público e geração de relatório quando necessário	Coletiva realizada	3	Coletivas rotineiras - RTN	4	10	10	0%
ASSEC	Coordenar o processo de proposição de mudanças de regulamentação de órgãos do governo no âmbito do CMN	Avaliações preliminares concluídas e registradas; Minuta de Voto	1	Avaliações preliminares (reuniões, troca de mensagens, análises técnicas, consulta às áreas relevantes) + definições (validação) + elaboração/validação de minuta de voto	2	18	16	11%
ASSEC	Coordenar pedidos e demandas de órgãos do governo sobre alterações normativas no âmbito do CMN	Análise do pleito; Pleito recepcionado; Resposta ao órgão; Resumo para despacho com Secretário	1	pleito simples que envolve apenas uma coordenação do TN	3	5	4	20%
ASSEC	Coordenar pedidos e demandas de órgãos do governo sobre alterações normativas no âmbito do CMN	Análise do pleito; Pleito recepcionado; Resposta ao órgão; Resumo para despacho com Secretário	2	pleito complexo envolvendo mais de uma coordenação do TN	3	9	8	11%
ASSEC	Criar arte	Arte criada e entregue (Imagem, infografia, visualização, vídeo, etc.)	1	Imagem simples com texto	3	0,5	0,25	50%
ASSEC	Criar arte	Arte criada e entregue (Imagem, infografia, visualização, vídeo, etc.)	2	Arte com texto e gráfico retirado de documento finalizado	3	1,25	1	20%
ASSEC	Criar arte	Arte criada e entregue (Imagem, infografia, visualização, vídeo, etc.)	3	Arte com texto e criação de gráfico ou visualização	3	1,5	1,25	17%
ASSEC	Criar arte	Arte criada e entregue (Imagem, infografia, visualização, vídeo, etc.)	4	Arte com animação ou Gif animado	3	2,5	2,25	10%
ASSEC	Criar arte	Arte criada e entregue (Imagem, infografia, visualização, vídeo, etc.)	5	Arte com vídeo	3	12	11	8%
ASSEC	Criar projeto gráfico	Projeto Gráfico criado	1	Criação de projeto gráfico para apresentação no power Point	3	16	15	6%
ASSEC	Criar projeto gráfico	Projeto Gráfico criado	2	Criação de projeto gráfico para documento a ser diagramado no word.	3	24	22	8%
ASSEC	Criar projeto gráfico	Projeto Gráfico criado	3	Criação de projeto gráfico para documento a ser diagramado no InDesign	3	30	28	7%
ASSEC	Criar projeto gráfico	Projeto Gráfico criado	4	Criação de Identidade Visual para Pannel de Visualização	3	40	38	5%
ASSEC	Diagramar apresentação	Apresentação diagramada	1	Diagramação de apresentação já com com projeto gráfico elaborado. Com conteúdo previamente inserido. Apresentação em torno de 10 páginas.	3	3	2,75	8%
ASSEC	Diagramar apresentação	Apresentação diagramada	2	Diagramação de apresentação já com sem projeto gráfico elaborado. Com conteúdo previamente inserido. Apresentação em torno de 10 páginas.	3	8	7,75	3%
ASSEC	Diagramar documento	Documento diagramado	1	Diagramação de documento em InDesign já com com projeto gráfico elaborado. Com conteúdo previamente inserido e em torno de 10 páginas.	3	4	3,75	6%
ASSEC	Diagramar documento	Documento diagramado	5	Diagramação de documento no word já com com projeto gráfico elaborado. Com conteúdo previamente inserido e em torno de 10 páginas.	3	5	4,75	5%
ASSEC	Diagramar documento	Documento diagramado	6	Diagramação de documento no InDesign já com com projeto gráfico elaborado. Com conteúdo oriundo do word e em torno de 10 páginas.	3	6	5,75	4%
ASSEC	Diagramar documento	Documento diagramado	7	Diagramação de documento no InDesign sem projeto gráfico elaborado. Com conteúdo oriundo do word e em torno de 10 páginas.	3	8	7,75	3%
ASSEC	Diagramar documento	Documento diagramado	8	Diagramação de documento no Word sem projeto gráfico elaborado. Com conteúdo em torno de 10 páginas.	3	9	8,75	3%

ASSEC	Diagramar painel de Visualização da Informação	Painel de visualização diagramado	1	Diagramação de painel de visualização com conteúdo previamente alocado.	3	20	18	10%
ASSEC	Diagramar painel de Visualização da Informação	Painel de visualização diagramado	2	Diagramação de painel de visualização com conteúdo a ser melhor organizado	3	32	30	6%
ASSEC	Disponibilizar relatório com Projetos elencados pelo tamanho do Risco Fiscal	Legislativo - documento com os Projetos elencados pelo tamanho do Risco Fiscal atualizado	1	Relatório atualizado a partir de consulta pronta no Siged	2	2,5	2,25	10%
ASSEC	Disponibilizar relatório com Projetos elencados pelo tamanho do Risco Fiscal	Legislativo - documento com os Projetos elencados pelo tamanho do Risco Fiscal atualizado	2	Relatório atualizado manualmente em excel	2	3	2,75	8%
ASSEC	Divulgar internamente principais publicações relacionadas ao Tesouro Nacional no Diário Oficial da União	Email enviado	1	Organizar conteúdo para envio do DOU com publicações do Tesouro	2	0,5	0,5	0%

ASSEC	Elaborar documento para despacho com o Secretário	CFT CMO - Documento final consolidado e revisado.	1		3	5	4	20%
ASSEC	Elaborar e divulgar Clipping Analítico	Clipping enviado diariamente	1		2	1,25	1	20%
ASSEC	Elaborar Estudo Técnico ou Apresentação Institucional	Documento Técnico Elaborado (estudo, apresentação, artigo, nota, relatório, ou outros)	1	Atualizar estudo ou apresentação anterior (revisão, atualização de dados, gráficos, etc.)	2	3	2	33%
ASSEC	Elaborar Estudo Técnico ou Apresentação Institucional	Documento Técnico Elaborado (estudo, apresentação, artigo, nota, relatório, ou outros)	2	Elaborar estudo complementar ou elaborar apresentação com base em informações já consolidadas (base de conhecimento)	2	9	8	11%
ASSEC	Elaborar Estudo Técnico ou Apresentação Institucional	Documento Técnico Elaborado (estudo, apresentação, artigo, nota, relatório, ou outros)	3	Elaborar apresentação institucional para finalidade específica (previamente definidos público-alvo, objetivos e escopo), incluindo levantamento de dados internos ao Tesouro Nacional ou outras fontes de dados abertos e elaboração de gráficos, tabelas ou visões	3	22	20	9%
ASSEC	Elaborar Estudo Técnico ou Apresentação Institucional	Documento Técnico Elaborado (estudo, apresentação, artigo, nota, relatório, ou outros)	4	Coletar dados e elaborar estudos técnicos inéditos que exijam interação com outras áreas do Tesouro Nacional, consolidação de dados, entre outros. A execução em teletrabalho deve ocorrer mediante o uso de ferramentas colaborativas.	3	34	32	6%
ASSEC	Elaborar Estudo Técnico ou Apresentação Institucional	Documento Técnico Elaborado (estudo, apresentação, artigo, nota, relatório, ou outros)	5	Elaborar ou complementar estudos técnicos, sendo trabalhos inéditos e de alta complexidade, incluindo tratamento e análise de dados, cenários, simulações, etc. Pode ser construído em entregas parciais.	2	44	40	9%
ASSEC	Elaborar Nota Técnica e formalizar a proposta de voto	Nota Técnica; Ofício à SEF (minuta de voto)	1		7	13	12	8%
ASSEC	Elaborar Nota Técnica em articulação com as áreas visando padronizar um posicionamento do Tesouro Nacional - Requerimento de Informação	Nota Técnica registrada no SEI	1	Elaboração de Nota Técnica em articulação com as áreas visando padronizar um posicionamento do Tesouro Nacional com relação a assuntos recorrentes a ser utilizada em posicionamentos futuros. Em geral é embasada em dados históricos, respostas anteriores e posicionamento estratégico da STN com relação a assuntos em pauta no Congresso Nacional ou questionamentos recorrentes. Tempo em teletrabalho deve ser reduzido devido a capacidade de concentração, trabalho contínuo e interação com outros atores utilizando ferramentas tecnológicas adequadas	6	48	40	17%



ASSEC	Elaborar Nota Técnica visando padronizar um posicionamento institucional	Minuta de Nota Técnica elaborada no SEI	1	Elaboração de Nota Técnica em articulação com as áreas visando padronizar um posicionamento do Tesouro Nacional com relação a assuntos recorrentes a ser utilizada em posicionamentos futuros. Em geral é embasada em dados históricos, respostas anteriores e posicionamento estratégico da STN com relação a assuntos em pauta no Congresso Nacional ou questionamentos recorrentes. Tempo em teletrabalho deve ser reduzido devido a capacidade de concentração, trabalho contínuo e interação com outros atores utilizando ferramentas tecnológicas adequadas	5	48	40	17%
ASSEC	Elaborar o resumo com base na pauta do CMN	CMN - Voto Analisado e prévia do resumo	1	Voto simples	7	1,25	1	20%
ASSEC	Elaborar o resumo com base na pauta do CMN	CMN - Voto Analisado e prévia do resumo	2	Voto simples com consulta a no máximo uma CG	7	1,75	1,5	14%
ASSEC	Elaborar o resumo com base na pauta do CMN	CMN - Voto Analisado e prévia do resumo	3	Voto com matéria pertinente a mais de uma coordenação da STN	7	5	4	20%
ASSEC	Elaborar o resumo com base na pauta do CMN	CMN - Voto Analisado e prévia do resumo	4	Voto complexo, demanda pesquisas e estudos prévios, análise de legislação, etc.	7	9	8	11%
ASSEC	Elaborar ofício de encaminhamento ou resposta a requerimentos de informação mantendo registros no SIGED	Minuta de Ofício elaborada no SEI	1	Consulta simples e direta (apenas uma área).	6	1,25	1	20%
ASSEC	Elaborar ofício de encaminhamento ou resposta a requerimentos de informação mantendo registros no SIGED	Minuta de Ofício elaborada no SEI	2	Consulta a duas ou mais áreas. Demanda maior tempo de entendimento, busca de respostas anteriores, verificação de demandas abertas sobre o mesmo assunto nas áreas ou consulta a uma única área com grau de complexidade (técnico) elevado.	6	2,5	2	20%
ASSEC	Elaborar ofício de encaminhamento ou resposta a requerimentos de informação mantendo registros no SIGED	Minuta de Ofício elaborada no SEI	3	Sem consulta às áreas técnicas. ASSEC é responsável pelo entendimento, classificação e elaboração de resposta inédita. Necessidade de alinhamento interno e possível articulação com outras áreas do TN	6	30	25	17%
ASSEC	Elaborar ofício de encaminhamento ou resposta para novos pleitos de análise registrados no SIGED	Minuta de Ofício ou despacho registrada no SEI	1	Consulta simples e direta (apenas uma área)	5	1	1	0%
ASSEC	Elaborar ofício de encaminhamento ou resposta para novos pleitos de análise registrados no SIGED	Minuta de Ofício ou despacho registrada no SEI	2	Consulta a duas ou mais áreas. Demanda maior tempo de entendimento, busca de respostas anteriores, verificação de demandas abertas sobre o mesmo assunto nas áreas ou consulta a uma única área com grau de complexidade (técnico) elevado.	5	4	3,5	13%
ASSEC	Elaborar ofício de encaminhamento ou resposta para novos pleitos de análise registrados no SIGED	Minuta de Ofício ou despacho registrada no SEI	3	Sem consulta às áreas técnicas. ASSEC é responsável pelo entendimento, classificação e resposta com base em respostas anteriores ou padrão previamente acordado com áreas.	5	8	7	13%
ASSEC	Elaborar ofício de encaminhamento ou resposta para novos pleitos de análise registrados no SIGED	Minuta de Ofício ou despacho registrada no SEI	4	Emendas de Medida Provisória, análise linha a linha	5	10	8	20%
ASSEC	Elaborar ofício de encaminhamento ou resposta para novos pleitos de análise registrados no SIGED	Minuta de Ofício ou despacho registrada no SEI	5	Sem consulta às áreas técnicas. ASSEC é responsável pelo entendimento, classificação e elaboração de resposta inédita. Necessidade de alinhamento interno e possível articulação com outras áreas do TN	5	30	24	20%
ASSEC	Elaborar posicionamento institucional com base nas respostas recebidas, consolidadas e registradas no SIGED	Minuta de Ofício elaborada no SEI	1	Área se posicionou como não competência. Nesse caso verificar se esse é o posicionamento final ou se outra área deve ser consultada.	5	0,5	0,5	0%
ASSEC	Elaborar posicionamento institucional com base nas respostas recebidas, consolidadas e registradas no SIGED	Minuta de Ofício elaborada no SEI	2	Elaborar posicionamento com base em resposta de uma única área	5	1,5	1,25	17%

ASSEC	Elaborar posicionamento institucional com base nas respostas recebidas, consolidadas e registradas no SIGED	Minuta de Ofício elaborada no SEI	3	Consolidar respostas diretas de duas ou mais áreas	5	4	3,5	13%
ASSEC	Elaborar posicionamento institucional com base nas respostas recebidas, consolidadas e registradas no SIGED	Minuta de Ofício elaborada no SEI	4	Consolidar respostas de duas ou mais áreas que envolva alinhamento de posicionamento institucional	5	8	7	13%
ASSEC	Elaborar posicionamento institucional em resposta a requerimentos de informação com base nas respostas recebidas, consolidadas e registradas no SIGED	Minuta de Ofício registrada no SEI	1	Área se posicionou como não competência. Nesse caso verificar se esse é o posicionamento final ou se outra área deve ser consultada.	6	1,5	1,25	17%
ASSEC	Elaborar posicionamento institucional em resposta a requerimentos de informação com base nas respostas recebidas, consolidadas e registradas no SIGED	Minuta de Ofício registrada no SEI	2	Elaborar posicionamento com base em resposta de uma única área	6	3	2,5	17%
ASSEC	Elaborar posicionamento institucional em resposta a requerimentos de informação com base nas respostas recebidas, consolidadas e registradas no SIGED	Minuta de Ofício registrada no SEI	3	Consolidar respostas diretas de duas ou mais áreas	6	5	4,25	15%
ASSEC	Elaborar posicionamento institucional em resposta a requerimentos de informação com base nas respostas recebidas, consolidadas e registradas no SIGED	Minuta de Ofício registrada no SEI	4	Consolidar respostas de duas ou mais áreas que envolva alinhamento de posicionamento institucional	6	10	8,5	15%
ASSEC	Elaborar relatório da pauta legislativa por meio da consolidação dos levantamentos preliminares para envio ao público	Pauta Legislativa - Email enviado	1	Consolidar e revisar pauta legislativa - terças e sextas feiras	3	1,5	1,25	17%
ASSEC	Elaborar relatório da pauta legislativa por meio da consolidação dos levantamentos preliminares para envio ao público	Pauta Legislativa - Email enviado	2	Consolidar e revisar pauta legislativa - quartas e quintas feiras	3	2	1,75	13%
ASSEC	Elaborar relatório da pauta legislativa por meio da consolidação dos levantamentos preliminares para envio ao público	Pauta Legislativa - Email enviado	3	Consolidar e revisar pauta legislativa segunda feira	3	2,5	2,25	10%
ASSEC	Elaborar Relatório de acompanhamento do processo legislativo com base nas informações do SIGED	Relatório Gerado	1	Avaliar periodicamente o andamento do processo legislativo dos processos sob sua responsabilidade e atualizar o SIGED sempre que houver processos concluídos (arquivados ou transformados em lei) - até 20 processos	2	8	6	25%
ASSEC	Elaborar Relatório de acompanhamento do processo legislativo com base nas informações do SIGED	Relatório Gerado	2	Avaliar periodicamente o andamento do processo legislativo dos processos sob sua responsabilidade e atualizar o SIGED sempre que houver processos concluídos (arquivados ou transformados em lei) - 21 a 40 processos	2	16	12	25%
ASSEC	Elaborar Relatório de acompanhamento do processo legislativo com base nas informações do SIGED	Relatório Gerado	3	Avaliar periodicamente o andamento do processo legislativo dos processos sob sua responsabilidade e atualizar o SIGED sempre que houver processos concluídos (arquivados ou transformados em lei) - mais de 40 processos	2	24	20	17%
ASSEC	Elaborar Relatório de acompanhamento do processo legislativo com base nas informações do SIGED	Relatório Gerado	4	Fazer relatório completo da base do SIGED	2	40	40	0%
ASSEC	Encaminhar PGFN e ajustar voto conforme sugestões	Voto ajustado com aval da PGFN	1		7	2,25	2	11%
ASSEC	Enviar relatório analítico das matérias da imprensa relativas à pauta legislativa.	Pauta Legislativa - Documento em word com relatório analítico das matérias da imprensa enviado.	1	Votação em apenas uma das casas legislativa	3	1,75	1,5	14%
ASSEC	Enviar relatório analítico das matérias da imprensa relativas à pauta legislativa.	Pauta Legislativa - Documento em word com relatório analítico das matérias da imprensa enviado.	2	Votação em duas casas legislativas	3	2	1,75	13%
ASSEC	Enviar relatório analítico das matérias da imprensa relativas à pauta legislativa.	Pauta Legislativa - Documento em word com relatório analítico das matérias da imprensa enviado.	3	Votação conjunta do Congresso Nacional	3	2,25	2	11%

ASSEC	Fazer gestão do portfólio de projetos da Assessoria com base em alinhamento estratégico e melhoria de processos internos, incluindo atualização de sistemas	Organização - Portfólio de Projetos Atualizado	1	atualização das listas de projeto e comunicação aos interessados	2	5	4	20%
ASSEC	Fazer gestão do portfólio de projetos da Assessoria com base em alinhamento estratégico e melhoria de processos internos, incluindo atualização de sistemas	Organização - Portfólio de Projetos Atualizado	2	Revisão completa dos projetos ASSEC	2	13	12	8%
ASSEC	Gerar Relatório Gerencial de Atividades Legislativas	Orgnização Legislativo - Relatório SIGED gerencial consolidado	1	Relatório SIGED - Mensal - avaliação e consolidação das atividades legislativas executadas no período provendo visão gerencial	2	18	16	11%
ASSEC	Gerar Relatório Gerencial de Atividades Legislativas	Orgnização Legislativo - Relatório SIGED gerencial consolidado	2	Relatório SIGED - período específico (maior que um mês)	2	22	20	9%
ASSEC	Gerar Relatório Gerencial de Atividades Legislativas	Orgnização Legislativo - Relatório SIGED gerencial consolidado	3	Relatório Anual Atividades Legislativas	2	44	40	9%
ASSEC	Levantar informações adicionais solicitadas pelos parlamentares após a reunião, podendo ser insumo para reunião seguinte.	CFT CMO - Relatório com informações sobre demandas de parlamentares elaborado e disponibilizado para o Secretário.	1	Demanda simples, envolve apenas uma área do TN	2	3	2,5	17%



ASSEC	Levantar informações adicionais solicitadas pelos parlamentares após a reunião, podendo ser insumo para reunião seguinte.	CFT CMO - Relatório com informações sobre demandas de parlamentares elaborado e disponibilizado para o Secretário.	2	Demanda complexa (exige levantamentos, análises e estudos complementares), envolve apenas uma área do TN	2	4	3,5	13%
ASSEC	Levantar informações adicionais solicitadas pelos parlamentares após a reunião, podendo ser insumo para reunião seguinte.	CFT CMO - Relatório com informações sobre demandas de parlamentares elaborado e disponibilizado para o Secretário.	3	Demandas que envolvem diversas áreas do TN (envolve assuntos diversos e há necessidade de consolidação e eventual alinhamento dos posicionamentos)	2	5	4	20%
ASSEC	Levantar matérias de interesse da STN publicadas no DOU	Pauta Legislativa - documento em word com as matérias de interesse da STN publicadas no DOU elaborado	1	Lenvantamento diário das proposições de interesse da STN e consolidação em anexo para a pauta. Nas pautas de terça a sexta temos apenas o levantamento diário.	3	2	1,75	13%
ASSEC	Levantar matérias de interesse da STN publicadas no DOU	Pauta Legislativa - documento em word com as matérias de interesse da STN publicadas no DOU elaborado	2	Lenvantamento diário das proposições de interesse da STN e consolidação em anexo para a pauta. Nas pautas de segunda temos a consolidação semanal.	3	3	2,75	8%
ASSEC	Levantar matérias de interesse da STN tramitando no Congresso Nacional	Pauta Legislativa - documento em word com pauta de matérias em votação no Congresso Nacional de interesse da STN elaborado	1	Levantamento e estudo das matérias em votação no Congresso Nacional para as terças-feiras e sextas-feiras, as quais incluem apenas a pauta do dia ou do dia anterior.	3	2,5	2,25	10%

ASSEC	Levantar matérias de interesse da STN tramitando no Congresso Nacional	Pauta Legislativa - documento em word com pauta de matérias em votação no Congresso Nacional de interesse da STN elaborado	2	Levantamento e estudo das matérias em votação no Congresso Nacional, para as quartas-feiras e quintas-feiras, as quais incluem a pauta do dia e a do dia anterior.	3	3,5	3	14%
ASSEC	Levantar matérias de interesse da STN tramitando no Congresso Nacional	Pauta Legislativa - documento em word com pauta de matérias em votação no Congresso Nacional de interesse da STN elaborado	3	Levantamento e estudo das matérias em votação no Congresso Nacional semanal, enviado às segundas feiras. Envolve o levantamento de toda a pauta realizada da semana anterior mais a expectativa para a semana corrente.	3	4,75	4	16%
ASSEC	Manter lista de projetos em tramitação no Congresso Nacional com ordem de priorização para as análises das CGs técnicas da STN.	Legislativo - Documento atualizado com a lista de projetos em prioridade para avaliação das CGs da STN.	1	Documento atualizado a partir de consulta pronta no Sigid	2	2	1,75	13%
ASSEC	Manter lista de projetos em tramitação no Congresso Nacional com ordem de priorização para as análises das CGs técnicas da STN.	Legislativo - Documento atualizado com a lista de projetos em prioridade para avaliação das CGs da STN.	2	Documento atualizado a partir de consulta do Sigid e inserções analíticas por parte do auditor responsável.	2	4,25	4	6%
ASSEC	Monitorar evento online para o canal do YouTube do Tesouro Nacional	evento monitorado	1	evento de até 2h	2	2	2	0%
ASSEC	Monitorar evento online para o canal do YouTube do Tesouro Nacional	evento monitorado	2	evento de 2h a 4h	2	4	4	0%
ASSEC	Monitorar evento online para o canal do YouTube do Tesouro Nacional	evento monitorado	3	evento de 4h a 6h	2	6	6	0%
ASSEC	Monitorar evento online para o canal do YouTube do Tesouro Nacional	evento monitorado	4	evento de 6h a 8h	2	8	8	0%

ASSEC	Monitorar o cumprimento de definições, compromissos e cronogramas definidos em reuniões internas e externas	Documentos necessários ao acompanhamento Institucional elaborados (nota técnica, ata, resumo, etc.)	1	Cronograma de fácil aplicação. Gestão de atividades simples	2	4	3,5	13%
ASSEC	Monitorar o cumprimento de definições, compromissos e cronogramas definidos em reuniões internas e externas	Documentos necessários ao acompanhamento Institucional elaborados (nota técnica, ata, resumo, etc.)	2	Cronograma de gestão complexa: envolve participação de diversos atores internos e/ou externos ao Tesouro Nacional, articulação para definição de pautas, coordenação de datas, atividades sequenciais (cobrança de cumprimento de prazos)	2	6	5,5	8%
ASSEC	Monitorar o cumprimento de definições, compromissos e cronogramas definidos em reuniões internas e externas	Documentos necessários ao acompanhamento Institucional elaborados (nota técnica, ata, resumo, etc.)	3	Cronograma de gestão complexa + Gestão de atividades complexas: Necessidade de elaboração de Relatórios e/ou consolidação de informações.	2	10	9	10%
ASSEC	Participar de Coletiva de Imprensa (Chefe da Assessoria)	Evento online atendido	1		7	1	1	0%
ASSEC	Participar de comitês internos e externos, grupos de trabalho ou congêneres, por designação do Secretário do Tesouro Nacional, sejam eles formalmente instituídos ou não.	Relatório das atividades desenvolvidas elaborado e Documento finalístico referente às competências da STN elaborado no SEI quando necessário	1	Elaboração do resumo. STN participa como ouvinte	3	4	3,5	13%
ASSEC	Participar de comitês internos e externos, grupos de trabalho ou congêneres, por designação do Secretário do Tesouro Nacional, sejam eles formalmente instituídos ou não.	Relatório das atividades desenvolvidas elaborado e Documento finalístico referente às competências da STN elaborado no SEI quando necessário	2	Elaboração do relatório. STN participa de forma auxiliar	3	7	6	14%
ASSEC	Participar de comitês internos e externos, grupos de trabalho ou congêneres, por designação do Secretário do Tesouro Nacional, sejam eles formalmente instituídos ou não.	Relatório das atividades desenvolvidas elaborado e Documento finalístico referente às competências da STN elaborado no SEI quando necessário	3	Elaboração de documento. STN participa ativamente em algum tópico	3	14	12	14%
ASSEC	Participar de comitês internos e externos, grupos de trabalho ou congêneres, por designação do Secretário do Tesouro Nacional, sejam eles formalmente instituídos ou não.	Relatório das atividades desenvolvidas elaborado e Documento finalístico referente às competências da STN elaborado no SEI quando necessário	4	Elaboração de documento, resumo e compilação para documento final. STN participa como secretaria-executiva do grupo ou comitê	3	20	17,5	13%
ASSEC	Preparar Nota à Imprensa	Nota à Imprensa	1		7	2,25	2	11%
ASSEC	Preparar porta-voz do Tesouro para responder adequadamente perguntas de imprensa por meio de levantamento, entendimento e repasse de conteúdo obtido por meio de jornais e outras mídias	Autoridade orientada	1	Media Training de autoridade para uma entrevista simples sem assunto delicado	2	2	2	0%
ASSEC	Preparar porta-voz do Tesouro para responder adequadamente perguntas de imprensa por meio de levantamento, entendimento e repasse de conteúdo obtido por meio de jornais e outras mídias	Autoridade orientada	2	Media Training de autoridade para uma entrevista ou coletiva de imprensa sem assunto delicado	2	3	3	0%
ASSEC	Preparar porta-voz do Tesouro para responder adequadamente perguntas de imprensa por meio de levantamento, entendimento e repasse de conteúdo obtido por meio de jornais e outras mídias	Autoridade orientada	3	Media Training de autoridade para uma entrevista ou coletiva de imprensa com assunto delicado	2	4	4	0%
ASSEC	Produzir evento online	Evento agendado; Evento criado	1	Criar e agendar evento ou coletiva de 1 período (agendar, criar arte do evento no You Tube, gerar chaves de acesso, agendar o evento no Teams e distribuir convite da reunião)	2	2	1,75	13%
ASSEC	Produzir evento online	Evento agendado; Evento criado	2	Criar e agendar evento ou coletiva de 2 períodos (agendar, criar arte do evento no You Tube, gerar chaves de acesso, agendar o evento no Teams e distribuir convite da reunião)	2	3	2,75	8%
ASSEC	Produzir evento online	Evento agendado; Evento criado	3	Criar e agendar evento ou coletiva de 3 períodos (agendar, criar arte do evento no You Tube, gerar chaves de acesso, agendar o evento no Teams e distribuir convite da reunião)	2	3,5	3	14%

ASSEC	Produzir evento online	Evento agendado; Evento criado	4	Criar e agendar evento ou coletiva de 4 períodos (agendar, criar arte do evento no You Tube, gerar chaves de acesso, agendar o evento no Teams e distribuir convite da reunião)	2	4,5	4	11%
ASSEC	Produzir evento online	Evento agendado; Evento criado	5	Criar e agendar evento ou coletiva de 5 períodos (agendar, criar arte do evento no You Tube, gerar chaves de acesso, agendar o evento no Teams e distribuir convite da reunião)	2	5,5	5	9%
ASSEC	Produzir evento para o canal do YouTube do Tesouro Nacional	Evento produzido	1	produzir evento de até 2h no YouTube do Tesouro Nacional	2	3	3	0%
ASSEC	Produzir evento para o canal do YouTube do Tesouro Nacional	Evento produzido	2	produzir evento de 2h - 4h no YouTube do Tesouro Nacional (um período, manhã ou tarde)	2	5	5	0%
ASSEC	Produzir evento para o canal do YouTube do Tesouro Nacional	Evento produzido	3	produzir evento de mais de 6h no YouTube do Tesouro Nacional (1 dia = manhã + tarde)	2	10	10	0%
ASSEC	Redigir despacho de Não Competência	Minutas de Despacho ou Ofício no SEI	1		2	1	1	0%
ASSEC	Registrar demanda recebida	Demanda Registrada	1	Registro diário da demandas recebida	4	1,5	1,5	0%
ASSEC	Responder demandas recebidas pelas redes sociais do Tesouro Nacional	demanda respondida de forma adequada e tempestiva (se possível no mesmo dia) ao público demandante de acordo com a Política de Comunicação do Tesouro Nacional.	1	Monitoramento de todas as redes sociais do TN.	2	1	1	0%
ASSEC	Revisar Documento ou Apresentação Institucional	Documento/Apresentação revisado	1		2	1	1	0%
ASSEC	Revisar documentos, incluindo revisão ortográfica e padrão visual	Documento revisado	1	Revisão de documento, nota técnica, boletim, relatórios e conteúdos textuais com até 5 páginas.	3	1,5	1	33%
ASSEC	Revisar e assinar Ofícios de consulta às áreas (coordenador)	Ofício assinado	1		6	4,5	4	11%
ASSEC	Revisar e consolidar o Resumo da Pauta	Resumo Revisado	1	Até 5 votos	7	4	4	0%
ASSEC	Revisar e consolidar o Resumo da Pauta	Resumo Revisado	2	5 a 10 votos	7	8	7	13%
ASSEC	Revisar e consolidar o Resumo da Pauta	Resumo Revisado	3	Acima de 10 votos	7	12	12	0%



ASSEC	Triar Processos Legislativos, fazendo avaliação prévia de urgência, competência do Tesouro para a resposta, distribuição (áreas) e definição de responsável por meio de registro no SIGED	Planilha de Controle Atualizada	1	Processos SEI - processos simples (consulta a apenas uma área)	2	1	0,75	25%
ASSEC	Triar Processos Legislativos, fazendo avaliação prévia de urgência, competência do Tesouro para a resposta, distribuição (áreas) e definição de responsável por meio de registro no SIGED	Planilha de Controle Atualizada	2	Processos SEI - processos simples + processos complexos (consulta a várias áreas)	2	2,25	2	11%
ASSEC	Triar Processos Legislativos, fazendo avaliação prévia de urgência, competência do Tesouro para a resposta, distribuição (áreas) e definição de responsável por meio de registro no SIGED	Planilha de Controle Atualizada	3	Processos SEI (todos) + Observatório Legislativo	2	4,5	4	11%
CCONF	Acompanhar a homologação das contas para consolidação e identificação de eventual necessidade de contato com os entes relevantes que ainda não homologaram suas contas.	Relatório de acompanhamento (documento de texto, planilha etc)	1		4	3,5	3	14%
CCONF	Acompanhar a realização do evento dando suporte organizacional.	Lista ou controle de presença dos participantes e da equipe de organização/ Relatório ou ATA do evento realizado/ Relatório de avaliação do evento.	1		4	1	1	0%
CCONF	Acompanhar as homologações dos primeiros relatórios de cada entrypoint da nova taxonomia	Relatório das primeiras homologações de cada entrypoint, contendo a quantidade de declarações recebidas e a quantidade de erros de taxonomia identificados	1		2	40	37	8%
CCONF	Analisar a consistência das Declarações de Contas Anuais - DCA	Relatório ou planilha com o resultado das análises.	1	Atualização de análise já existente.	4	7	6	14%

CCONF	Analisar a consistência das Declarações de Contas Anuais - DCA	Relatório ou planilha com o resultado das análises.	2	Desenvolvimento de nova análise	4	18	16	11%
CCONF	Analisar solicitações externas e internas para criação ou alteração de classificações	Proposta de manutenção, alteração, inserção ou exclusão de classificação	1		3	23	20	13%
CCONF	Analisar solicitações externas e internas para criação ou alteração de contas	Proposta de manutenção, alteração, inserção ou exclusão de conta contábil	1		3	23	20	13%
CCONF	Analisar uma Matriz de Saldos Contábeis	Relatório com resultado da análise	1		3	7	6	14%
CCONF	Aplicar as verificações de uma dimensão de verificação em um novo conjunto de dados de um novo exercício	Resultados das verificações disponibilizado para análises e conferência	1		3	8	7,5	6%
CCONF	Aplicar testes do mapeamento de um anexo de demonstrativo no ambiente de homologação	Relatorio com o resultado dos testes	1	Anexos com mapeamento simples. Com expressões de até 1 bloco de informações complementares e com até 100 linhas	2	2	1,75	13%
CCONF	Aplicar testes do mapeamento de um anexo de demonstrativo no ambiente de homologação	Relatorio com o resultado dos testes	2	Anexos que exigem um mapeamento mais trabalhado, geralmente com expressões que precisam de mais de 1 bloco de informações complementares e com menos de 100 linhas	2	4	3,75	6%
CCONF	Aplicar testes do mapeamento de um anexo de demonstrativo no ambiente de homologação	Relatorio com o resultado dos testes	3	Anexos com mapeamento simples. Com expressões de até 1 bloco de informações complementares e com mais de 100 linhas	2	6	5,5	8%

CCONF	Aplicar testes do mapeamento de um anexo de demonstrativo no ambiente de homologação	Relatorio com o resultado dos testes	4	Anexos que exigem um mapeamento mais trabalhado, geralmente com expressões que precisam de mais de 1 bloco de informações complementares e com mais de 100 linhas	2	8	7,5	6%
CCONF	Atender ao Fale Conosco, Ouvidoria e SDSIC.	Resposta aos questionamentos.	1	Resposta já conhecida, sem necessidade de consultas ou resposta padrão.	3	0,5	0,5	0%
CCONF	Atender ao Fale Conosco, Ouvidoria e SDSIC.	Resposta aos questionamentos.	2	Requer analise de planilhas, instancias, MSC, pesquisa nos manuais ou em legislação específica sobre o assunto.	3	2	1,75	13%
CCONF	Atender ao Fale Conosco, Ouvidoria e SDSIC.	Resposta aos questionamentos.	3	A resposta demanda pesquisa em outros normativos e discussão interna.	3	6	5,5	8%
CCONF	Atender demandas judiciais sobre transferências financeiras intergovernamentais.	Atendimentos de processos SEI.	1	A resposta demanda somente consulta às normas da publicadas pela CCONF, resposta padrão.	3	1	0,75	25%
CCONF	Atender demandas judiciais sobre transferências financeiras intergovernamentais.	Atendimentos de processos SEI.	2	A resposta demanda pesquisa em outros normativos e discussão interna.	3	4	3,5	13%
CCONF	Atualizar a estrutura de um anexo na taxonomia a partir das alterações nos Demonstrativos do exercício seguinte	Estrutura de um anexo de Demonstrativo atualizada no Siconfi	1	Anexo que requer apenas ajuste nos rótulos	5	4	3,75	6%
CCONF	Atualizar a estrutura de um anexo na taxonomia a partir das alterações nos Demonstrativos do exercício seguinte	Estrutura de um anexo de Demonstrativo atualizada no Siconfi	2	Anexo que requer ajustes na estrutura	5	8	7,5	6%
CCONF	Atualizar a estrutura de um anexo na taxonomia a partir das alterações nos Demonstrativos do exercício seguinte	Estrutura de um anexo de Demonstrativo atualizada no Siconfi	3	Reestruturação completa de anexo ou inclusão de novo anexo	5	12	11	8%
CCONF	Atualizar a ferramenta Jacquobot	Atualizacao e manutencao da ferramenta Jacquobot	1		2	2	1,75	13%
CCONF	Atualizar a série histórica do BSPN	Arquivo com série histórica no Tesouro Transparente	1		2	30	28	7%
CCONF	Atualizar as guias das regras de validações dos relatórios fiscais no Siconfi	Guias das Regras de Validações da DCA, do RREO ou do RGF atualizadas	1		3	35	30	14%
CCONF	Atualizar as guias de instruções de preenchimento de cada um dos relatórios fiscais	Guias de Instruções de preechimento da DCA, do RREO ou do RGF atualizadas	1		2	45	40	11%
CCONF	Atualizar cada uma das tabelas de informações complementares que compõem a MSC.	Tabela de informação complementar atualizada	1		2	9	8	11%
CCONF	Atualizar o mapeamento de um demonstrativo fiscal	Mapeamento atualizado	1	Mapeamento de demonstrativos que possuam leiaute mais simplificado e assuntos mais simples.	3	11	10	9%

CCONF	Atualizar o mapeamento de um demonstrativo fiscal	Mapeamento atualizado	2	Mapeamento de demonstrativos que possuam leiaute mais extenso e tratam de assuntos mais complexos.	3	18	16	11%
CCONF	Atualizar painel "Siconfi em números"	Painel "Siconfi em números" atualizado	1	Sem alterações de quadros. Atualização dos comandos sql para inclusão dos dados do ano seguinte.	2	40	37	8%
CCONF	Atualizar painel "Siconfi em números"	Painel "Siconfi em números" atualizado	2	Atualização com inclusão/alteração de quadros ou tabelas	2	80	75	6%
CCONF	Atualizar painel "Siconfi em números"	Painel "Siconfi em números" atualizado	3	Reformulação total do painel	2	200	180	10%
CCONF	Atualizar quadros de demonstrativos do MCASP	Demonstrativo atualizado	1		3	14	12	14%
CCONF	Atualizar RGF em Foco - solução PowerBI	Painel Atualizado e revisado com dados mais recentes	1		2	14	12	14%
CCONF	Atualizar RREO em Foco - solução PowerBI	Painel Atualizado e revisado com dados mais recentes	1		2	14	12	14%
CCONF	Atualizar um capítulo do MDF	Texto do capítulo atualizado produzido	1	Atualização de capítulo cujo assunto seja bem estabelecido e não requeira muitas alterações.	3	35	30	14%
CCONF	Atualizar um capítulo do MDF	Texto do capítulo atualizado produzido	2	Atualização de capítulo cujo assunto precise ser completamente alterado, tendo em vista as mudanças da legislação pertinente.	3	70	60	14%
CCONF	Atualizar um capítulo já existente do MCASP	Capítulo do MCASP atualizado	1	Capítulo curto ou que envolve temas com menor complexidade, cujo entendimento seja pacífico, demandando menos tempo de análise, estudo prévio e/ou debate.	3	36	32	11%
CCONF	Atualizar um capítulo já existente do MCASP	Capítulo do MCASP atualizado	2	Capítulo com densidade de conteúdo, que demanda maior grau de análise e/ou discussão. Inclui capítulos que se referem à incorporação de novas NBC TSP/IPSAS.	3	60	52	13%
CCONF	Atualizar uma IPC vigente	IPC atualizada	1	A atualização requer pequenos ajustes sem mudanças nos entendimentos	2	18	16	11%
CCONF	Atualizar uma IPC vigente	IPC atualizada	2	A atualização requer revisão completa de interpretação em razão de mudanças das regras	2	60	52	13%
CCONF	Atualizar validações e fórmulas de um anexo de demonstrativo na taxonomia Siconfi para o exercício seguinte	Linkbases de fórmula do anexo atualizado	1	Anexo que requer apenas ajuste nos rótulos	5	4	3,75	6%
CCONF	Atualizar validações e fórmulas de um anexo de demonstrativo na taxonomia Siconfi para o exercício seguinte	Linkbases de fórmula do anexo atualizado	2	Anexo que requer ajustes na estrutura	5	8	7,5	6%
CCONF	Atualizar validações e fórmulas de um anexo de demonstrativo na taxonomia Siconfi para o exercício seguinte	Linkbases de fórmula do anexo atualizado	3	Reestruturação completa de anexo ou inclusão de novo anexo	5	12	11	8%
CCONF	Atualizar vínculos e nomenclatura de arquivos e pastas taxonomia do Siconfi para o exercício seguinte.	Nomenclaturas e referências dos arquivos e pastas da taxonomia atualizados	1		3	14	13	7%
CCONF	Atuar como representante de informática da CCONF	Demandas de informática solucionadas	1		2	1	1	0%



CCONF	Coletar e organizar as Portarias de alteração da codificação por Natureza em âmbito da União (SOF)	Tabela com a alterações da codificação no âmbito da União	1		3	34	30	12%
CCONF	Coletar respostas de ouvidorias que indicaram alguma necessidade de alteração no MCASP	Respostas das Ouvidorias coletadas e organizadas em um arquivo auxiliar	1		3	11,5	10	13%
CCONF	Coletar respostas de ouvidorias que indicaram alguma necessidade de alteração no MDF	Respostas das Ouvidorias coletadas e organizadas em um arquivo auxiliar	1		3	4,5	4	11%
CCONF	Conferir e/ou realizar cross-checking das verificações aplicadas em determinado exercício para uma dimensão de verificação.	Comparativo entre as validações efetuadas pela solução oficial e o cross-checking	1		3	45	40	11%
CCONF	Consolidar e formatar as atas para publicação	Atas prontas para publicação	1		2	18	16	11%
CCONF	Construir ferramentas de gerenciamento de tabelas	Sistema de gestão de tabelas em funcionamento	1		3	1	1	0%
CCONF	Contatar com instituições externas sobre assuntos de organização dos eventos da CCONF	Relatório organizacional do evento com o cronograma de realização/acompanhamento.	1		2	1	1	0%
CCONF	Criar nova dimensão no ranking da qualidade da informação - adaptação do ranking para demonstrar a nova dimensão	Nova versão do ranking com a inclusão da nova dimensão	1		3	45	40	11%

CCONF	Criar nova visualização para o Ranking da Qualidade da Informação - Implementação da nova visualização	Nova visualização	1	A nova visualização utiliza tecnologia e recurso já conhecidos	3	18	16	11%
CCONF	Criar nova visualização para o Ranking da Qualidade da Informação - Implementação da nova visualização	Nova visualização	2	Para implementar a nova visualização, é necessário o aprendizado de novo recurso em tecnologia já conhecida (novo gráfico, por exemplo)	3	40	37	8%
CCONF	Criar nova visualização para o Ranking da Qualidade da Informação - Implementação da nova visualização	Nova visualização	3	Para implementar a nova visualização, é necessário o aprendizado de nova tecnologia	3	120	110	8%
CCONF	Criar nova visualização para o Ranking da Qualidade da Informação - Planejamento e esboço da nova visualização	Esboço da nova visualização (relatório ou representação gráfica)	1		3	18	16	11%
CCONF	Criar nova visualização para o Ranking da Qualidade da Informação - Preparar base de dados e fazer as conexões necessárias	Base de dados preparada (relatório ou representação gráfica da base).	1		3	18	16	11%
CCONF	Criar ou atualizar indicadores contábeis para o ranking da qualidade da informação	Definição de indicador	1		3	3,5	3	14%
CCONF	Desenvolver uma estória para desenvolvimento de funcionalidade para o Siconfi.	História desenvolvida	1	Estória para correção de erros e pequenas evoluções em funcionalidades já existentes.	5	14	12	14%
CCONF	Desenvolver uma estória para desenvolvimento de funcionalidade para o Siconfi.	História desenvolvida	2	Estória para criação de nova funcionalidade relacionada a cadastros, CAUC e outros módulos ou ao processo de homologação de relatórios.	5	28	24	14%
CCONF	Desenvolver uma estória para desenvolvimento de funcionalidade para o Siconfi.	História desenvolvida	3	Estória para criação de funcionalidade relacionada ao processo de envio de Matriz de Saldos Contábeis	5	36	32	11%
CCONF	Desenvolver/atualizar sistemas de TI relacionados às atividades da CCONF (área de negócios)	Sistemas em funcionamento	1		2	1	1	0%
CCONF	Desenvolver/Atualizar solução gerencial em python, power BI ou outras tecnologias	Solução gerencial desenvolvida/atualizada	1	Atualização/Adaptação de solução já existente	2	45	40	11%
CCONF	Desenvolver/Atualizar solução gerencial em python, power BI ou outras tecnologias	Solução gerencial desenvolvida/atualizada	2	Desenvolvimento de solução com a utilização de tecnologia já conhecida	2	90	80	11%
CCONF	Desenvolver/Atualizar solução gerencial em python, power BI ou outras tecnologias	Solução gerencial desenvolvida/atualizada	3	Desenvolvimento de solução que necessite o aprendizado de nova tecnologia	2	230	200	13%
CCONF	Elaborar a diagramação do BSPN	Versões para publicação com todos os documentos que as compõem.	1	Montar versão para publicação no Diário Oficial	4	9	8	11%
CCONF	Elaborar a diagramação do BSPN	Versões para publicação com todos os documentos que as compõem.	2	Montar documento para publicação no site da STN.	4	28	24	14%
CCONF	Elaborar a síntese de alterações Alterações na Codificação por Natureza da Receita Orçamentária e providenciar sua publicação	Arquivo da Síntese de alterações e arquivos dos mapeamentos disponíveis para publicação	1		3	18	16	11%
CCONF	Elaborar a síntese de alterações do PCASP Federação e PCASP Estendido	Arquivo da Síntese de alterações e arquivos dos mapeamentos disponíveis para publicação	1		3	18	16	11%
CCONF	Elaborar ata das discussões de cada tema da CTCONF	Ata do tema pronta para consolidação	1		4	23	20	13%
CCONF	Elaborar e-mails, notícias, e informes da CCONF	Redação efetuada	1		2	2	1,75	13%
CCONF	Elaborar listas dos entes incluídos e excluídos da consolidação	Documentos elaborados	1		4	18	16	11%
CCONF	Elaborar material para apresentações e treinamentos.	Apresentações e outros documentos.	1	Buscar slides de apresentações anteriores, atualizar estatísticas e fazer pequenas atualizações.	2	9	8	11%
CCONF	Elaborar material para apresentações e treinamentos.	Apresentações e outros documentos.	2	Criar novos slides.	2	18	16	11%
CCONF	Elaborar material para discussão de cada tema na CTCONF	Material sobre tema da CTCONF elaborado	1	Material referente a assuntos de maior consenso na Federação e com menos alterações.	4	20	18	10%
CCONF	Elaborar material para discussão de cada tema na CTCONF	Material sobre tema da CTCONF elaborado	2	Material referente a assuntos novos, mais controversos na Federação ou com mais alterações.	4	34	30	12%
CCONF	Elaborar material para publicação e divulgação.	Cartilhas, folders, vídeos, etc	1	Documentos e vídeos curtos.	2	9	8	11%
CCONF	Elaborar material para publicação e divulgação.	Cartilhas, folders, vídeos, etc	2	Documentos e vídeos longos.	2	26	24	8%

CCONF	Elaborar minuta de ata de reuniões	Minuta de ata de uma reunião elaborada	1		2	18	16	11%
CCONF	Elaborar notas explicativas do BSPN	Notas explicativas do BSPN	1		4	44	40	9%
CCONF	Elaborar notas técnicas, estudos, análises, pareceres, relatórios e minutas de portaria.	Notas técnicas, estudos, análises, pareceres, relatórios e minutas de portaria produzidos.	1	Aplica-se a assuntos mais simples ou que possuam resposta padrão.	3	13,5	12	11%
CCONF	Elaborar notas técnicas, estudos, análises, pareceres, relatórios e minutas de portaria.	Notas técnicas, estudos, análises, pareceres, relatórios e minutas de portaria produzidos.	2	Aplica-se a assuntos mais complexos que, além da necessidade de conhecimento do assunto, requerem aprofundamento da pesquisa e estudo, bem como orientações da chefia.	3	26	24	8%
CCONF	Elaborar o BSPN em Foco ou análises resultantes do BSPN	Relatório ou documento para publicação	1		4	18	16	11%

CCONF	Elaborar o mapeamento de um anexo das demonstrações no Siconfi	Anexo mapeado	1	Anexos com mapeamento simples. Com expressões de até 1 bloco de informações complementares e com até 100 linhas	2	4	3,75	6%
CCONF	Elaborar o mapeamento de um anexo das demonstrações no Siconfi	Anexo mapeado	2	Anexos que exigem um mapeamento mais trabalhado, geralmente com expressões que precisam de mais de 1 bloco de informações complementares e com menos de 100 linhas	2	8	7,5	6%
CCONF	Elaborar o mapeamento de um anexo das demonstrações no Siconfi	Anexo mapeado	3	Anexos com mapeamento simples. Com expressões de até 1 bloco de informações complementares e com mais de 100 linhas	2	16	15	6%
CCONF	Elaborar o mapeamento de um anexo das demonstrações no Siconfi	Anexo mapeado	4	Anexos que exigem um mapeamento mais trabalhado, geralmente com expressões que precisam de mais de 1 bloco de informações complementares e com mais de 100 linhas	2	20	18	10%
CCONF	Elaborar o RGF em foco - montar publicação	RGF em foco pronto para revisão	1		2	23	20	13%
CCONF	Elaborar o RGF em foco - montar tabelas	Tabelas para acrescentar no arquivo de publicação	1		2	13	12	8%
CCONF	Elaborar o RREQ em foco - montar publicação	RREQ em foco pronto para revisão	1		2	23	20	13%
CCONF	Elaborar o RREQ em foco - montar tabelas	Tabelas para acrescentar no arquivo de publicação	1		2	13	12	8%
CCONF	Elaborar ofícios e tramitá-los no sistema SEI	Documentos redigidos e encaminhados	1		2	4	3,5	13%
CCONF	Elaborar quadros do BSPN	Quadros do BSPN	1	Atualização dos quadros já existentes.	4	8	7	13%
CCONF	Elaborar quadros do BSPN	Quadros do BSPN	2	Criação de novos quadros.	4	27	24	11%
CCONF	Elaborar síntese de alterações da nova edição	Síntese das alterações	1		3	9	8	11%



CCONF	Elaborar síntese de alterações da nova edição do MCASP	Síntese das alterações da nova edição do MCASP	1		3	27	24	11%
CCONF	Elaborar uma nova IPC	Nova IPC elaborada	1	Instrução envolve temas com menor densidade e complexidade ou cujo entendimento seja pacífico, demandando menos tempo de análise, de estudo prévio e/ou debate	2	44	40	9%
CCONF	Elaborar uma nova IPC	Nova IPC elaborada	2	Instrução com densidade de conteúdo, que demanda maior grau de análise e/ou discussão	2	92	80	13%
CCONF	Enviar as notícias da CCONF pelo sistema AVISA	Notícias divulgadas	1		2	0,5	0,5	0%
CCONF	Estudar as IPSAS não convergidas	Relatório analítico da IPSAS não convergida	1		2	70	60	14%
CCONF	Estudar as IPSAS/NBCT convergidas	Relatório analítico da IPSAS convergida	1		2	46	40	13%
CCONF	Estudar especificações do padrão XBRL relacionadas ao Siconfi	Relatório sobre o estudo de especificações do padrão XBRL que possam ser utilizadas na taxonomia do Siconfi	1	Estudo de especificações conhecidas e utilizadas na taxonomia do Siconfi	3	26	24	8%
CCONF	Estudar especificações do padrão XBRL relacionadas ao Siconfi	Relatório sobre o estudo de especificações do padrão XBRL que possam ser utilizadas na taxonomia do Siconfi	2	Estudo de novas especificações	3	50	48	4%
CCONF	Fazer a revisão final e a diagramação para divulgação do MDF	Texto revisado e arquivo conferido	1		3	22	20	9%
CCONF	Fazer a revisão final e a diagramação para publicação do MCASP	Texto revisado e arquivo conferido	1		3	22	20	9%
CCONF	Gerenciar o conteúdo da página da CCONF no portal GOV.BR	Informações atualizadas na página	1		3	3	1	67%

CCONF	Gerir atividades relacionadas aos grupos de trabalhos no âmbito dos acordos de cooperação, CTCONF e afins, tais como organização dos encontros, elaboração de estudos, relatórios e demais documentos.	Relatório com o resultados parciais e final	1		3	1	1	0%
CCONF	Gerir cadastrato de membros de grupos técnicos	Cadastros atualizados	1		2	1	1	0%
CCONF	Gerir planilha de dados dos servidores da CCONF	Planilha atualizada	1		2	1,5	1,25	17%
CCONF	Homologar uma funcionalidade para o Siconfi.	Funcionalidade homologada.	1	Homologação de estória para correção de erros e pequenas evoluções em funcionalidades já existentes.	5	9	8	11%
CCONF	Homologar uma funcionalidade para o Siconfi.	Funcionalidade homologada.	2	Homologação de estória para criação de nova funcionalidade relacionada a cadastros ou ao processo de homologação de relatórios.	5	18	16	11%
CCONF	Homologar uma funcionalidade para o Siconfi.	Funcionalidade homologada.	3	Homologação de estória para criação de nova funcionalidade relacionada a CAUC e outros módulos.	5	28	24	14%
CCONF	Homologar uma funcionalidade para o Siconfi.	Funcionalidade homologada.	4	Homologação para estória para criação de funcionalidade relacionada ao processo de envio de Matriz de Saldos Contábeis	5	36	32	11%
CCONF	Identificar as necessidades de criação ou alteração de classificações orçamentárias e gerenciais que compõem a MSC.	Relatório com a indicação das alterações inclusões e exclusão identificadas.	1		2	9	8	11%
CCONF	Implementar o cálculo de nova verificação do ranking da qualidade da informação no Siconfi	Nova verificação calculada na solução	1	Verificação que utiliza as mesmas declarações originais e os mesmos operadores de verificações anteriores.	3	10	8	20%
CCONF	Implementar o cálculo de nova verificação do ranking da qualidade da informação no Siconfi	Nova verificação calculada na solução	2	Verificação que utiliza nova lógica ou operadores diferentes.	3	14	12	14%
CCONF	Implementar o cálculo de nova verificação do ranking da qualidade da informação no Siconfi	Nova verificação calculada na solução	3	Verificação que utiliza nova fonte viável de informação.	3	18	16	11%
CCONF	Incluir novo elemento de interatividade na pulicação (botões, comandos etc) - camada de aplicação	Elemento de interatividade entregue	1		3	18	16	11%
CCONF	Inserir um capítulo novo no MCASP	Capítulo novo do MCASP	1	Capítulo curto ou que envolve temas com menor complexidade, cujo entendimento seja pacífico, demandando menos tempo de análise, estudo prévio e/ou debate.	3	54	48	11%
CCONF	Inserir um capítulo novo no MCASP	Capítulo novo do MCASP	2	Capítulo com densidade de conteúdo, que demanda maior grau de análise e/ou discussão. Inclui capítulos que se referem à incorporação de novas NBC TSP/IPSAS.	3	92	80	13%
CCONF	Interagir com os entes para indicar inconsistências encontradas nas análises prévias da consolidação.	Relatório e comunicações realizadas	1		4	27	24	11%
CCONF	Ministrar treinamentos e palestras.	Certificado de participação com carga horária.	1		4	1	1	0%
CCONF	Monitorar os prazos para publicação de documntos e de resposta às demandas	Documento publicado/resposta enviada dentro do prazo estabelecido.	1		2	1	1	0%
CCONF	Montar a parte introdutória do BSPN (Mensagem do STN, revisar glossário, contextualização, histórico etc.)	Minutas preparadas	1		4	18	16	11%
CCONF	Montar um dossiê de cada ente da Federação com os indícios de fraudes identificadas para fiscalização do CFC	Dossiê	1		4	2,25	2	11%
CCONF	Organizar material para a atualização da nova edição do MDF	Material organizado	1		3	4,5	4	11%
CCONF	Pesquisar alterações de legislação que tenham impacto nas orientações do MCASP	Legislação coletada e organizada	1		3	11,5	10	13%
CCONF	Pesquisar alterações de legislação que tenham impacto nas orientações do MDF	Legislação coletada e organizada	1		3	4,5	4	11%
CCONF	Planejar a realização de eventos.	Planejamento do evento.	1		4	3	2,75	8%

CCONF	Planejar e organizar reuniões	Reunião agendada	1		2	1	1	0%
CCONF	Preparar ambiente de homologação para testes de funcionalidades de outras áreas.	Ambiente atualizado para que possam ser feitos testes por outras áreas.	1		5	16	15	6%
CCONF	Preparar ambiente do Siconfi para as matrizes do exercício seguinte (gerir tipo de MSC, configurar GL/FR).	Siconfi preparado para o recebimento da MSC do exercício.	1		2	12	11	8%
CCONF	Preparar ambiente Siconfi com o PCASP e as informações complementares do novo exercício.	Siconfi atualizado com o PCASP e as informações complementares do novo exercício.	1		2	24	22	8%
CCONF	Preparar ambiente Siconfi para a geração automática do RGF dos demais poderes (Gerir filtros de informação complementar).	Siconfi preparado para geração automática do RGF dos demais poderes	1		2	12	11	8%
CCONF	Preparar o anexo do exercício da guia de implementação da taxonomia Siconfi	Anexo da guia de implementação da taxonomia Siconfi do exercício disponibilizado	1		2	4,5	4	11%
CCONF	Preparar o documento de síntese de alterações da taxonomia Siconfi do exercício	Documento com síntese de alterações da taxonomia do exercício disponibilizado	1		2	4,5	4	11%
CCONF	Preparar o documento tabela de fatos da taxonomia Siconfi do exercício	Documento tabela de fatos da taxonomia do exercício disponibilizado	1		2	4,5	4	11%
CCONF	Preparar tabelas de Leiaute MSC, PCASP e Informações Complementares para inserir no Siconfi	Leiaute MSC, PCASP e Informações Complementares disponibilizados no Siconfi	1		3	7	6	14%
CCONF	Promover alterações no Arquivo do Ementário da NR	Ementário NR atualizado	1		3	45	40	11%
CCONF	Promover alterações no Arquivo do PCASP Federação e PCASP Estendido	PCASP Atualizado	1		3	45	40	11%
CCONF	Publicar documentos das gerências, núcleos e gabinete da CCONF no portal GOV.BR	Documento divulgado	1		3	2	1,75	13%
CCONF	Realizar gestão e conformidade de usuários, perfis de acesso e conteúdo do Siconfi.	Conformidade e validação de usuários, atualização dos perfis de acesso e gestão do conteúdo do Siconfi.	1		2	1	0,75	25%
CCONF	Realizar levantamento de dados, extrações e compilações de informações contábeis e fiscais.	Relatório ou planilha	1	Atualizar e revisar levantamento que já existe sem necessidade de grandes alterações.	2	12	10	17%
CCONF	Realizar levantamento de dados, extrações e compilações de informações contábeis e fiscais.	Relatório ou planilha	2	Efetuar novo levantamento, desde a concepção da ideia até construção dos mecanismos de extração e geração do arquivo.	2	28	24	14%
CCONF	Realizar levantamento de dados, extrações e compilações de informações contábeis e fiscais.	Relatório ou planilha	3	Efetuar novo levantamento mas com necessidade de pesquisa prévia para buscar os dados.	2	44	40	9%
CCONF	Realizar manutenção do processo de automação do cálculo/registro das verificações	Relatório com correções/melhorias realizadas	1		3	44	40	9%
CCONF	Revisar e fazer correções no PCASP após publicação	Errata do PCASP	1		3	18	16	11%
CCONF	Revisar o mapeamento de um anexo das demonstrações no Siconfi	Relatório com o resultado da revisão	1	Anexos com mapeamento simples. Com expressões de até 1 bloco de informações complementares e com até 100 linhas	2	2	1,75	13%
CCONF	Revisar o mapeamento de um anexo das demonstrações no Siconfi	Relatório com o resultado da revisão	2	Anexos que exigem um mapeamento mais trabalhado, geralmente com expressões que precisam de mais de 1 bloco de informações complementares e com menos de 100 linhas	2	4	3,75	6%



CCONF	Revisar o mapeamento de um anexo das demonstrações no Siconfi	Relatório com o resultado da revisão	3	Anexos com mapeamento simples. Com expressões de até 1 bloco de informações complementares e com mais de 100 linhas	2	6	5,5	8%
CCONF	Revisar o mapeamento de um anexo das demonstrações no Siconfi	Relatório com o resultado da revisão	4	Anexos que exigem um mapeamento mais trabalhado, geralmente com expressões que precisam de mais de 1 bloco de informações complementares e com mais de 100 linhas	2	8	7,75	3%
CCONF	Simular a consolidação em datas anteriores à data de corte oficial para identificação de eventuais problemas.	Relatório de acompanhamento (documento de texto, planilha etc)	1		4	8	8	0%
CCONF	Solicitar diárias e passagens	Diárias e passagens definidas	1		2	1	0,75	25%

CCONF	Solicitar a divulgação de infomes da CCONF na INTRA/INTERNET	Informes disseminados	1		2	0,5	0,5	0%
CCONF	Testar a nova taxonomia de um anexo de demonstrativo no Siconfi	Relatorio com o resultado dos testes	1	Anexo que requer apenas ajuste nos rótulos	5	1	0,75	25%
CCONF	Testar a nova taxonomia de um anexo de demonstrativo no Siconfi	Relatorio com o resultado dos testes	2	Anexo que requer ajustes na estrutura	5	2	1,75	13%
CCONF	Testar a nova taxonomia de um anexo de demonstrativo no Siconfi	Relatorio com o resultado dos testes	3	Reestruturação completa de anexo ou inclusão de novo anexo	5	4	3,75	6%
CCONF	Verificar e analisar no PIPCP o que deverá ser incluído no MCASP	Seleção de normas a serem incluídas/consideradas	1		3	23	20	13%
CCONF	Verificar e validar as alterações de leiaute da DCA no Siconfi	Validações dos Anexos da DCA	1		3	7	6	14%
CCONF	Verificar e validar as alterações de leiaute do RREO e do RGF efetuadas no Siconfi	Validação das alterações no RREO ou no RGF	1		3	23	20	13%
CCONT	Abrir processo de contratação de tradutor no SEI	Número de processo SEI e documentos arquivados no processo	1		5	3	2	33%
CCONT	Aceitar documento traduzido e elaborar Ateste de Nota Fiscal no SEI	1. Ateste de Nota Fiscal do serviço prestado; 2. BGU anual traduzido aceito	1	Não exige análise de conteúdo.	5	2	2	0%
CCONT	Aceitar documento traduzido e elaborar Ateste de Nota Fiscal no SEI	1. Ateste de Nota Fiscal do serviço prestado; 2. BGU anual traduzido aceito	2	Exige análise de conteúdo.	5	8	7	13%
CCONT	Acompanhar as atualizações ocorridas em legislação vigente, que impactam na execução orçamentária, financeira e patrimonial e elaborar as orientações aos usuários.	Notas Técnicas e minutas de procedimentos (macrofunções) produzidas.	1		2	32	28	13%
CCONT	Acompanhar ferramentas de consistência contábil dos órgãos e órgãos superiores	1. Relatório de desequilíbrio dos auditores contábeis do Siafi Web; 2. Planilha de igualdade das contas contábeis intras; 3. Planilha de saldos invertidos do balancete; 4. Planilha de falta de registro de conformidade pelas setoriais contábeis; 5. Emails de solicitação de providências, quando necessário; 6. Documentos de análises de inconsistências, quando necessário	1	Não exige análise.	6	1	1	0%
CCONT	Acompanhar ferramentas de consistência contábil dos órgãos e órgãos superiores	1. Relatório de desequilíbrio dos auditores contábeis do Siafi Web; 2. Planilha de igualdade das contas contábeis intras; 3. Planilha de saldos invertidos do balancete; 4. Planilha de falta de registro de conformidade pelas setoriais contábeis; 5. Emails de solicitação de providências, quando necessário; 6. Documentos de análises de inconsistências, quando necessário	2	Exige análise pouco complexa.	6	24	24	0%
CCONT	Acompanhar ferramentas de consistência contábil dos órgãos e órgãos superiores	1. Relatório de desequilíbrio dos auditores contábeis do Siafi Web; 2. Planilha de igualdade das contas contábeis intras; 3. Planilha de saldos invertidos do balancete; 4. Planilha de falta de registro de conformidade pelas setoriais contábeis; 5. Emails de solicitação de providências, quando necessário; 6. Documentos de análises de inconsistências, quando necessário	3	Exige análise técnico pontual e com maior aprofundamento sobre o tema/caso específico. Envolve desequilíbrio/distorções de montantes mais vultuosos.	6	32	32	0%
CCONT	Acompanhar ou agendar processos automáticos do SIAFI Operacional	1. COMPROCBT sem documentos pendentes; 2. DMPL Processada; 3. Transferências de Saldo - NSSALDO agendadas e conferidas	1		2	0,5	0,5	0%
CCONT	Alterar Requisitos de Integração entre o SIAFI e outros sistemas	Regra de Integração entre o SIAFI e outros sistemas atualizada	1		2	18	16	11%
CCONT	Alterar Requisitos de Negócio do SIAFI - Encerramento do exercício	Regras de Negócio para encerramento e abertura do exercício	1		2	14	12	14%
CCONT	Alterar Rotinas Contábeis no SIAFI	Rotina Alterada	1	Análise de rotina para alteração de roteiro contábil, indicador de conta contábil ou indicadores de eventos principais.	2	3	2	33%
CCONT	Alterar Rotinas Contábeis no SIAFI	Rotina Alterada	2	Análise de rotina para alteração de situações ou tabelas de apoio no Siafi Web.	2	5	4	20%

CCONT	Alterar Rotinas Contábeis no SIAFI	Rotina Alterada	3	Análise de rotina para alteração de roteiro contábil, indicadores de contas ou indicadores de eventos principais e complementares.	2	6	5	17%
CCONT	Alterar Rotinas Contábeis no SIAFI	Rotina Alterada	4	Análise de rotina com alteração de eventos, situações e/ou tabelas no Siafi Web.	2	9	8	11%
CCONT	Análise e Ajustes de Saldos Contábeis	Auditor Regularizado.; Documento Contábil corrigido.; Saldo Ajustado.	1	Análise simples de documento contábil.	2	4,5	4	11%
CCONT	Análise e Ajustes de Saldos Contábeis	Auditor Regularizado.; Documento Contábil corrigido.; Saldo Ajustado.	2	Análise de Documentos e verificação de diretriz contábil.	2	9	8	11%
CCONT	Análise e Ajustes de Saldos Contábeis	Auditor Regularizado.; Documento Contábil corrigido.; Saldo Ajustado.	3	Análise de Documentos diversos e emissão de relatório no TG.	2	18	16	11%
CCONT	Análise e Ajustes de Saldos Contábeis	Auditor Regularizado.; Documento Contábil corrigido.; Saldo Ajustado.	4	Estudo de legislação pertinente, emissão de relatórios, análise de diretrizes contábeis.	2	34	32	6%
CCONT	Atualizar ou criar regras dos demonstrativos contábeis (incluindo regras de consolidação) e equações (auditores contábeis) no SIAFI WEB	1. Demonstrações Contábeis atualizadas; 2. Auditores atualizados	1	Regras com baixa quantidade de filtros	6	0,5	0,5	0%
CCONT	Atualizar ou criar regras dos demonstrativos contábeis (incluindo regras de consolidação) e equações (auditores contábeis) no SIAFI WEB	1. Demonstrações Contábeis atualizadas; 2. Auditores atualizados	2	Regras com quantidade intermediária de filtros	6	3	3	0%
CCONT	Atualizar ou criar regras dos demonstrativos contábeis (incluindo regras de consolidação) e equações (auditores contábeis) no SIAFI WEB	1. Demonstrações Contábeis atualizadas; 2. Auditores atualizados	3	Regras com quantidade alta de filtros	6	8	8	0%
CCONT	Colaborar com órgãos de administração pública superior federais, respondendo a dúvidas ou solicitações de informações sobre procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros.	Respostas a demandas de órgãos da administração pública superior federais.	1	Demandas de baixíssima complexidade, que exijam esclarecimentos simples, de pronto atendimento;	2	2,25	2	11%
CCONT	Colaborar com órgãos de administração pública superior federais, respondendo a dúvidas ou solicitações de informações sobre procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros.	Respostas a demandas de órgãos da administração pública superior federais.	2	Demandas de baixa complexidade, que exijam consultas ou análises, sem a criação ou adaptação de procedimentos já existentes;	2	5	4	20%
CCONT	Colaborar com órgãos de administração pública superior federais, respondendo a dúvidas ou solicitações de informações sobre procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros.	Respostas a demandas de órgãos da administração pública superior federais.	3	Demandas de média complexidade, que exijam a adaptação de procedimentos já existentes, roteiros contábeis, situações no CPR, e outros atendimentos similares;	2	10	8	20%
CCONT	Colaborar com órgãos de administração pública superior federais, respondendo a dúvidas ou solicitações de informações sobre procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros.	Respostas a demandas de órgãos da administração pública superior federais.	4	Demandas de alta complexidade, que exijam a criação de novas rotinas contábeis, eventos ou situações no CPR, ou que exijam estudos de viabilidade, alterações complexas no SIAFI ou inclusão em meta, que causem impacto em diferentes rotinas ou que demandem alterações no sistema ou interligação com outros sistemas;	2	20	16	20%
CCONT	Conciliar CTU no Siafi Operacional	1. Conta Única conciliada diariamente; 2. Consultas gerenciais	1	Atividade manualizada e bem definida.	2	0,5	0,5	0%
CCONT	Conciliar CTU no Siafi Operacional	1. Conta Única conciliada diariamente; 2. Consultas gerenciais	2	Requer análises, extração de consulta gerenciais no TG	2	8	8	0%
CCONT	Consolidar Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras Partes Integrantes do BGU	Documento BGU	1		5	16	14	13%
CCONT	Consolidar notas explicativas, tabelas e demonstrações contábeis convertidas para dólar do BGU em inglês em um único documento	BGU anual simplificado em inglês e convertido para o dólar	1		5	16	15	6%
CCONT	Criar Rotinas Contábeis no SIAFI	Rotina contábil criada	1	Criação de Rotina Contábil no SIAFI Operacional.	2	10	8	20%
CCONT	Criar Rotinas Contábeis no SIAFI	Rotina contábil criada	2	Criação de Rotina Contábil no SIAFI Web.	2	17	16	6%
CCONT	Criar Rotinas Contábeis no SIAFI	Rotina contábil criada	3	Criação de Rotina Contábil com impacto no Siafi Operacional e Siafi Web.	3	27	24	11%
CCONT	Criar Rotinas Contábeis no SIAFI	Rotina contábil criada	4	Criação de Rotina Contábil com impacto em diferentes sistemas.	4	45	40	11%



CCONT	Definir escopo; requisitos; cronograma; e dividir a execução e revisão de pares das partes integrantes do BGU entre os servidores da unidade.	Planilha de Gerenciamento com escopo, requisitos, cronograma e divisão das entregas definidos.	1		5	8	6	25%

CCONT	Definir Requisitos de Integração entre o SIAFI e outros sistemas	Regra de Integração entre o SIAFI e outros sistemas	1		2	35	32	9%
CCONT	Definir Requisitos de Negócio do SIAFI	Regras de Negócio do SIAFI	1	Alteração de Regras de Negócio	2	14	12	14%
CCONT	Definir Requisitos de Negócio do SIAFI	Regras de Negócio do SIAFI	2	Elaboração de História de Usuário para desenvolvimento de sistema.	2	17	16	6%
CCONT	Definir Requisitos de Negócio do SIAFI	Regras de Negócio do SIAFI	3	Elaboração de Regras de Negócio	2	35	32	9%
CCONT	Definir Requisitos de Negócio do SIAFI - Encerramento do Exercício	Regras de Negócio para encerramento e abertura do exercício.	1		2	20	18	10%
CCONT	Editar Normas e Procedimentos de Encerramento	Norma de encerramento revisada e alterada em relação aos processos automáticos.	1		3	20	18	10%
CCONT	Efetuar conversão das tabelas e demonstrações contábeis	1. Demonstrações contábeis do BGU em inglês convertidas em dólar; 2. Tabelas do BGU em inglês convertidas em dólar	1	Processo automatizado no SIAFI Web.	5	8	7	13%
CCONT	Efetuar conversão das tabelas e demonstrações contábeis	1. Demonstrações contábeis do BGU em inglês convertidas em dólar; 2. Tabelas do BGU em inglês convertidas em dólar	2	Processo não automatizado. Necessidade de execução em planilha do excel.	5	32	30	6%
CCONT	Elaborar Demonstrações Contábeis e seções do capítulo Ativos e Passivos para o RCTN em português	Demonstrações Contábeis e seções do capítulo Ativos e Passivos do RCTN	1	Não exige análise. Somente diagramação.	5	8	6	25%
CCONT	Elaborar Demonstrações Contábeis e seções do capítulo Ativos e Passivos para o RCTN em português	Demonstrações Contábeis e seções do capítulo Ativos e Passivos do RCTN	2	Exige análise; senso crítico; elaboração de texto	5	16	14	13%
CCONT	Elaborar Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras partes integrantes do BGU	1. Demonstrações Contábeis; 2. Notas explicativas; 3. Outras partes integrantes do BGU	1	Pouca ou nenhuma tabela; texto curto e padronizado (requer apenas atualização do texto); não depende de informações/notas de outros órgãos; assunto de baixa complexidade; Extração de Demonstrativos do Siafi e diagramação.	5	8	6	25%
CCONT	Elaborar Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras partes integrantes do BGU	1. Demonstrações Contábeis; 2. Notas explicativas; 3. Outras partes integrantes do BGU	2	Poucas tabelas e com necessidade de ajuste manual de contas intras; texto de extensão intermediária; o conteúdo da nota pode variar a cada trimestre, podendo requerer elaboração/redação de texto; pode depender de informações de outros órgãos; assuntos de complexidade média ou alta; pode ter assuntos que envolvem apontamentos de órgão de controle.	5	16	14	13%
CCONT	Elaborar Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e outras partes integrantes do BGU	1. Demonstrações Contábeis; 2. Notas explicativas; 3. Outras partes integrantes do BGU	3	Muitas tabelas e com necessidade de ajuste manual de contas intras; texto de extensão longa; o conteúdo da nota varia a cada trimestre, exigindo elaboração/redação de texto; requer informações de outros órgãos; assuntos de complexidade média ou alta; possui assuntos que envolvem apontamentos de órgão de controle.	5	30	28	7%
CCONT	Elaborar Manuais e Procedimentos Internos	Normas e procedimentos internos criados ou alterados	1	Alteração Diretriz Contábil	2	8	7	13%
CCONT	Elaborar Manuais e Procedimentos Internos	Normas e procedimentos internos criados ou alterados	2	Elaboração Diretriz Contábil	2	16	15	6%
CCONT	Elaborar Manuais e Procedimentos Internos	Normas e procedimentos internos criados ou alterados	3	Alteração de manual de procedimentos internos.	2	35	32	9%
CCONT	Elaborar Manuais e Procedimentos Internos	Normas e procedimentos internos criados ou alterados	4	Elaboração de manual de procedimentos internos.	2	40	35	13%
CCONT	Elaborar notas explicativas do BGU consolidadas com as notas das Empresas Estatais Não Dependentes mais representativas.	Notas explicativas do BGU consolidado com Empresas Estatais não dependentes elaboradas	1		6	40	40	0%
CCONT	Elaborar Relatório BGU Consolidado com Empresas Estatais Não Dependentes	Relatório BGU Consolidado com Empresas Não Dependentes	1		6	24	24	0%
CCONT	Elaborar Termo de Referência para contratação de tradutor para o BGU anual simplificado.	1. Documento de Formalização de Demanda; 2. Cotações por email; 3. Termo de Referência	1	Elaboração com base em modelos pré definidos no SEI.	5	8	7	13%
CCONT	Elaborar Termo de Referência para contratação de tradutor para o BGU anual simplificado.	1. Documento de Formalização de Demanda; 2. Cotações por email; 3. Termo de Referência	2	Elaboração com base em modelo pré definido no SEI, porém conteúdo com muitos detalhes e aspectos legalistas. Exige maior concentração.	5	16	14	13%

CCONT	Execução dos processos automáticos - Encerramento/Abertura do exercício	ATUBAIXSAL; ATURECDIF; ATUTRANSAL; ATUESTSIT - Documentos pendentes registrados; ATUBAIXSAL; ATURECDIF; ATUTRANSAL; ATUESTSIT - Identificadores Processados; ATUBAIXSAL; ATURECDIF; ATUTRANSAL; ATUESTSIT - Identificadores criados	1	Monitorar a execução dos processos automáticos.	4	7	6	14%

CCONT	Execução dos processos automáticos - Encerramento/Abertura do exercício	ATUBAIXSAL; ATURECDIF; ATUTRANSAL; ATUESTSIT - Documentos pendentes registrados; ATUBAIXSAL; ATURECDIF; ATUTRANSAL; ATUESTSIT - Identificadores Processados; ATUBAIXSAL; ATURECDIF; ATUTRANSAL; ATUESTSIT - Identificadores criados	2	Parametrizar as transações para execução dos processos.	4	9	8	11%
CCONT	Execução dos processos automáticos - Encerramento/Abertura do exercício	ATUBAIXSAL; ATURECDIF; ATUTRANSAL; ATUESTSIT - Documentos pendentes registrados; ATUBAIXSAL; ATURECDIF; ATUTRANSAL; ATUESTSIT - Identificadores Processados; ATUBAIXSAL; ATURECDIF; ATUTRANSAL; ATUESTSIT - Identificadores criados	3	Corrigir documentos pendentes após o processo automático	4	12	10	17%
CCONT	Executar a consolidação das demonstrações contábeis União com as demonstrações das Empresas Estatais Não Dependentes	Papel de trabalho com a consolidação das demonstrações contábeis União e Empresas Estatais Não Dependentes	1		6	40	40	0%
CCONT	Extrair Demonstrações Contábeis no SIAFI Web dos órgãos, conforme determinado na IN da CGU de execução da PCPR e encaminhar conforme determinará a IN.	Demonstrações Contábeis dos Órgãos encaminhadas	1		5	16	14	13%
CCONT	Extrair e arquivar na rede as Demonstrações Contábeis Das Empresas Estatais Não Dependentes do sistema SIEST e suas notas explicativas do site das empresas	1. Demonstrações Contábeis Das Empresas Estatais Não Dependentes; 2. Notas explicativas das Empresas Estatais Não Dependentes	1		6	6	4	33%
CCONT	Homologar alteração de sistema no SIAFI - Análise de Documento	Documentação analisada	1	Analisar regras de negócio para alteração de 1 (um) item do sistema.	2	5	4	20%
CCONT	Homologar alteração de sistema no SIAFI - Análise de Documento	Documentação analisada	2	Analisar documentos diversos para alteração de 1 (um) item do sistema.	2	9	8	11%
CCONT	Homologar alteração de sistema no SIAFI - Análise de Documento	Documentação analisada	3	Analisar regras de negócio para alteração de funcionalidade contendo de 2 a 5 itens do sistema.	2	17	16	6%
CCONT	Homologar alteração de sistema no SIAFI - Análise de Documento	Documentação analisada	4	Analisar regras de negócio de alteração de funcionalidade contendo de 6 a 10 itens do sistema.	2	25	24	4%
CCONT	Homologar alteração de sistema no SIAFI - Testes de sistema	Teste concluído	1	Realizar testes para validar as alterações de 1 item do sistema.	2	5	4	20%
CCONT	Homologar alteração de sistema no SIAFI - Testes de sistema	Teste concluído	2	Realizar testes para validar as alterações de 2 a 5 itens do sistema.	2	26	24	8%
CCONT	Homologar alteração de sistema no SIAFI - Testes de sistema	Teste concluído	3	Realizar testes para validar as alterações de 6 a 10 itens do sistema.	2	35	32	9%
CCONT	Homologar alteração de sistema para encerramento e abertura do exercício	Alterações de sistema homologadas	1	Análise de documentação de alteração de funcionalidade relativa ao encerramento.	2	9	8	11%
CCONT	Homologar alteração de sistema para encerramento e abertura do exercício	Alterações de sistema homologadas	2	Realizar testes para validar as alteração de funcionalidade relativa ao encerramento.	2	35	32	9%
CCONT	Homologar as demandas no Tesouro Gerencial Homologação e encaminhar os resultados para a COSIS e para o SERPRO solicitando melhorias ou validando o produto.	E-mail com relatório da Homologação com informações sobre os testes executados.	1		3	48	43	10%
CCONT	Lançar Depreciação de bem imóveis de uso especial no SIAFI Operacional a partir do arquivo encaminhado por email pela SPU/ME - NL CCONT	Arquivo bachth e lançamentos de depreciação efetuados	1		2	3	3	0%
CCONT	Manter a Natureza de Despesa do PCASP ESTENDIDO com base em arquivo da CCONF	Lista de Natureza da Despesa da Federação Atualizada	1		2	16	14	13%



CCONT	Manter a Natureza de Despesa União com base no PCASP Federação	Lista de Natureza da Despesa da União Atualizada	1		2	16	14	13%

CCONT	Manter o De/Para de Natureza de Despesa União x Natureza de despesa Federal para geração da MSC atualizado	De/Para de Natureza da Despesa Atualizado	1		2	16	14	13%
CCONT	Manter o plano de contas da União com base no PCASP Federação	PCASP União Atualizado	1		2	40	36	10%
CCONT	Manter relacionamento entre PCASP União e PCASP Federação	Relacionamento PCASP União / PCASP Federação Atualizado	1		2	40	36	10%
CCONT	MSC: Fazer a ponte com a GEMAC e a COSIS para recarregar a MSC com as correções e finalizar o processo.	MSC recarregada no Siconfi e sem erros.	1		4	4	3,5	13%
CCONT	MSC: Receber e analisar a Matriz de Saldos Contábeis da União do mês.	Verificação dos emails relacionados à versão preliminar da MSC e análise das ações possíveis.	1		2	8	7	13%
CCONT	MSC: Resolver os problemas contidos no arquivo de ocorrências da Matriz de Saldos Contábeis encaminhado pelo SERPRO e pela COSIS .	Lista de soluções para possíveis problemas revelados no arquivo de log. do arquivo preliminar da MSC. Correção do problema no referente arquivo.	1		4	16	14,25	11%
CCONT	Organizar e gerenciar as demandas evolutivas do Tesouro Gerencial e fazer a ponte com a COSIS e com o SERPRO. Entrar em contato com os órgãos responsáveis pelo desenvolvimento das soluções demandadas no Tesouro Gerencial.	Mensagem com informações sobre as demandas ou problemas encontrados no Tesouro Gerencial para os órgãos de desenvolvimento e manutenção do sistema.	1		3	24	21	13%
CCONT	Orientar usuário do sistema	Comunica geral com orientação aos usuários enviado.	1		2	4,5	4	11%
CCONT	Planejar BGU Consolidado com Empresas Estatais Não Dependentes.	Papel de trabalho com Diretriz, Metodologia, Organização do Trabalho, Divisão de Tarefas entre servidores	1		6	16	12	25%
CCONT	Preparar arquivo do plano de contas PCASP ESTENDIDO para carga no SIAFI.	PCASP Estendido Atualizado	1		2	9	8	11%
CCONT	Preparar ferramentas de apoio para o planejamento e execução do BGU	1. Planilha de Gerenciamento e Planilha de Documentos do Projeto com os dados/informações do trimestre corrente.; 2. Planejamento formalizado no Teams e no Planner; 3. Rede atualizada com pastas e documentos para o trimestre corrente	1	Para o BGU trimestral o volume de itens e documentos para organização é menor.	5	16	14	13%
CCONT	Preparar ferramentas de apoio para o planejamento e execução do BGU	1. Planilha de Gerenciamento e Planilha de Documentos do Projeto com os dados/informações do trimestre corrente.; 2.Planejamento formalizado no Teams e no Planner; 3. Rede atualizada com pastas e documentos para o trimestre corrente	2	Para o BGU anual o volume de itens e documentos para organização é maior. O BGU anual possui elevado número de notas explicativas.	5	32	30	6%
CCONT	Preparar planilha de eliminação das contas contábeis intras para alimentar tabelas do BGU	Planilha de Eliminação das Contas Contábeis intras	1		5	8	7	13%
CCONT	Preparar Planilha de Gerenciamento do RCTN; definir escopo de conteúdo; divisão de elaboração das seções do capítulo Ativos e Passivos e definir cronograma.	Planilha de gerenciamento do RCTN preparada	1		5	16	14	13%
CCONT	Promover eventos de disseminação do conhecimento.	Materiais e apresentações para aulas, reuniões, palestras e demais eventos do gênero.	1	Revisão de material para evento;	2	12	10	17%
CCONT	Promover eventos de disseminação do conhecimento.	Materiais e apresentações para aulas, reuniões, palestras e demais eventos do gênero.	2	Preparação de novo material para evento;	2	24	20	17%
CCONT	Publicações TT: Publicação da Receita Corrente Líquida no TT (quadrimestralmente).	Arquivo de publicação da Receita Corrente Líquida disponível para visualização e download no Tesouro Transparente. Um arquivo.	1		2	2	1,75	13%
CCONT	Publicações TT: Publicação do RGF e do RGF em Foco no TT (quadrimestralmente).	Arquivos do RGF (quadrimestral), do RGF em Foco (quadrimestral) e de Metodologia do RGF (anual) disponíveis para visualização e download no Tesouro Transparente. Três arquivos.	1		2	2	1,75	13%

CCONT	Publicações TT: Publicação do RREO e do RREO em Foco no TT (mensalmente).	Arquivos do RREO (mensal), do RREO em Foco (mensal) e de Metodologia do RREO (anual) disponíveis para visualização e download no Tesouro Transparente. Três arquivos.	1		2	2	1,75	13%
CCONT	Publicações TT: Publicação dos arquivos de Séries Históricas da Despesa no TT (mensalmente).	Arquivos das Séries Históricas de Despesa (mensal) disponíveis para visualização e download no Tesouro Transparente. Cinco arquivos.	1		2	2	1,75	13%
CCONT	Publicações TT: Publicação dos arquivos de Séries Históricas da Receita no TT (mensalmente).	Arquivos das Séries Históricas de Receita (mensal) disponíveis para visualização e download no Tesouro Transparente. Sete arquivos.	1		2	2	1,75	13%
CCONT	Publicar BGU	1. BGU trimestral ou anual em português publicado; 2. BGU trimestral ou anual em inglês publicado	1		5	1	0,75	25%
CCONT	RCL: Executar as consultas de verificação da RCL e analisar possíveis erros e inconsistências na guia de elaboração.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de verificação do RCL.	1		4	4	3,5	13%
CCONT	RCL: Preparar o arquivo de publicação da RCL na internet.	Arquivo da RCL do quadrimestre, no formato RCLXQAAAA.xlsx, pronto para verificação final para publicação no Tesouro Transparente.	1		2	4	3,5	13%
CCONT	RCL: Preparar o arquivo de publicação da RCL no Diário Oficial da União.	Arquivo da RCL do quadrimestre, no formato RCLXQAAAA (Imprensa).rtf, pronto para verificação final para publicação no Diário Oficial da União.	1		4	4	3,5	13%
CCONT	RCL: Realizar as consultas da Receita Corrente Líquida no Tesouro Gerencial.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho referentes ao RCL.	1		2	8	7	13%
CCONT	Receber as demandas de atualização do sistema da COSIS e entrar em contato para efetivar as demandas. Fazer a ponte com os diversos demandantes de atualização, mudança e melhoria no Tesouro Gerencial.	Lista de demandas ou problemas encontrados no Tesouro Gerencial.	1		3	24	21	13%
CCONT	Registrar conformidade mensal dos órgãos e órgãos superiores no SIAFI Operacional com base nas análises pré-definidas e elaborar relatório mensal com estrutura prédefinida.	1. Conformidade registrada no SIAFI Operacional; 2. Planilhas de análises prédefinidas; 3. Relatório Mensal	1	Procedimento manualizado. Não exige análise.	6	8	6	25%
CCONT	Registrar conformidade mensal dos órgãos e órgãos superiores no SIAFI Operacional com base nas análises pré-definidas e elaborar relatório mensal com estrutura prédefinida.	1. Conformidade registrada no SIAFI Operacional; 2. Planilhas de análises prédefinidas; 3. Relatório Mensal	2	Requer extração de dados no Tesouro Gerencial e Siafi Web, trabalhar dados e elaboração textual na forma pré-estruturada.	6	24	22	8%
CCONT	Revisar conteúdo das notas explicativas elaboradas e outras partes integrantes do BGU de acordo com o escopo e requisitos definidos na planilha de gerenciamento	Notas explicativas revisadas com possíveis alterações efetuadas	1	Conteúdo pouco complexo; nota que não envolve assuntos sensíveis	5	3	2	33%
CCONT	Revisar conteúdo das notas explicativas elaboradas e outras partes integrantes do BGU de acordo com o escopo e requisitos definidos na planilha de gerenciamento	Notas explicativas revisadas com possíveis alterações efetuadas	2	Conteúdo complexo; nota que envolve assuntos relevantes e sensíveis (assuntos que envolvem apontamentos de órgão de controle, por exemplo)	5	8	6	25%
CCONT	Revisar conteúdo das seções do capítulo Ativos e Passivos e Demonstrações Contábeis para o RCTN em português	Seções do capítulo Ativos e Passivos revisadas com possíveis alterações efetuadas	1		5	16	14	13%
CCONT	Revisar conteúdo do Relatório BGU Consolidado com Empresas Estatais Não Dependentes	Relatório BGU Consolidado com Empresas Estatais Não Dependentes elaborado revisado	1		6	16	16	0%
CCONT	Revisar macrofunções já incorporadas ao Manual SIAFI.	Atualizações efetuadas	1		2	2,25	2	11%
CCONT	Revisar números e fontes de dados das tabelas e textos de Notas Explicativas (servidor diferente de quem executou)	Notas explicativas revisadas com possíveis alterações efetuadas	1	Pouca ou nenhuma tabela para revisão de números; texto de extensão curta, podendo ou não conter dados monetários para conferência;	5	1	0,75	25%



CCONT	Revisar números e fontes de dados das tabelas e textos de Notas Explicativas (servidor diferente de quem executou)	Notas explicativas revisadas com possíveis alterações efetuadas	2	Nota com tabelas e que podem possuir ajuste manual de contas intras para conferência; texto de extensão intermediária; pode depender de informações de outros órgãos (conferência de fontes);	5	8	7	13%
CCONT	Revisar números e fontes de dados das tabelas e textos de Notas Explicativas (servidor diferente de quem executou)	Notas explicativas revisadas com possíveis alterações efetuadas	3	Muitas tabelas e com necessidade de ajuste manual de contas intras; texto de extensão longa; depende de informações de outros órgãos (conferência de fontes);	5	16	14	13%
CCONT	RGF Consolidado: Executar as consultas de Verificação e realizar a conferência das guias de elaboração dos demonstrativos do RGF.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de verificação do RGF Consolidado.	1		3	8	7	13%
CCONT	RGF Consolidado: Executar as consultas do RGF Consolidado no Tesouro Gerencial: Anexo 1, 5 e Anexo 6.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho do RGF Consolidado.	1		2	8	7	13%
CCONT	RGF Consolidado: Executar as consultas e preparar o arquivo excel do RGF Consolidado em Foco para produzir o RGF Consolidado em Foco no PowerPoint. A atividade envolve realização de consultas de conferência e gestão do arquivo.	Arquivo do RGF em Foco, no formato RGFSCONSAAAA.pptx, pronto para verificação final para publicação no Tesouro Transparente.	1		2	8	7	13%
CCONT	RGF Consolidado: Preparação do arquivo do RGF Consolidado para disponibilização na internet.	Arquivo do RGF Consolidado, no formato RGFSCONSAAAA.docx, pronto para verificação final para publicação no Tesouro Transparente.	1		2	8	7	13%
CCONT	RGF Consolidado: Preparação do arquivo do RGF Consolidado para disponibilização no Diário Oficial da União.	Arquivo do RGF Consolidado, no formato EM RGFSCONSAAAA (Imprensa).rtf, pronto para verificação final para publicação no Diário Oficial da União.	1		4	8	7	13%
CCONT	RGF do Poder Executivo: Executar as consultas de Verificação e realizar a conferência das guias de elaboração dos demonstrativos do RGF.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de verificação do RGF.	1		3	16	14,25	11%
CCONT	RGF do Poder Executivo: Executar as consultas do RGF no Tesouro Gerencial: Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4 e Anexo 6.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho do RGF.	1		2	8	7	13%
CCONT	RGF do Poder Executivo: Executar as consultas do RGF no Tesouro Gerencial: Anexo 5, no último quadrimestre.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho do RGF.	1		2	6	5,25	13%
CCONT	RGF do Poder Executivo: Executar as consultas e preparar o arquivo excel do RGF em Foco para produzir o RGF em Foco no PowerPoint.	Arquivo do RGF em Foco, no formato RGFSXQAAAA.pptx, pronto para verificação final para publicação no Tesouro Transparente.	1		2	8	7	13%
CCONT	RGF do Poder Executivo: Preparação do arquivo do RGF para disponibilização na internet.	Arquivo do RGF, no formato RGFXQAAAA.docx, pronto para verificação final para publicação no Tesouro Transparente.	1		2	8	7	13%
CCONT	RGF do Poder Executivo: Preparação do arquivo do RGF para disponibilização no Diário Oficial da União.	Arquivo do RGF, no formato EM RGFXQAAAA (Imprensa).rtf, pronto para verificação final para encaminhamento ao Gabinete do Secretário do Tesouro Nacional.	1		4	8	7	13%
CCONT	RGF: Carregar o arquivo do SICONFI no site e corrigir os problemas de validação.	Planilha de carga do RGF no SICONFI do respectivo bimestre finalizado sem erros de validação.	1		4	16	14,25	11%
CCONT	RGF: Obter e preencher o arquivo do SICONFI do RGF para o quadrimestre.	Planilha de carga do RGF no SICONFI do respectivo bimestre preenchido corretamente com as informações publicadas no RGF.	1		2	8	7	13%
CCONT	RGF: Preparar e executar as consultas do RGF para o SICONFI.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho relativos ao RGF do SICONFI.	1		2	16	14,25	11%
CCONT	RREO: Carregar o arquivo do SICONFI no site e corrigir os problemas de validação.	Planilha de carga do RREO no SICONFI do respectivo bimestre finalizado sem erros de validação.	1		4	16	14,25	11%
CCONT	RREO: Executar as consultas de Verificação e realizar a conferência das guias de elaboração dos demonstrativos do RREO.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de verificação do RREO.	1		3	16	14,25	11%

CCONT	RREO: Executar as consultas do RREO no Tesouro Gerencial: Anexo 1, Anexo 2, Anexo 3, Anexo 4, Anexo 6, Anexo 7, Anexo 8, Anexo 12, Anexo 14, Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho do RREO.	1		2	16	14,5	9%
CCONT	RREO: Executar as consultas do RREO no Tesouro Gerencial: Anexo 9, Anexo 11, no último bimestre, e; Superávit Financeiro, no primeiro bimestre.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho do RREO.	1		2	8	7,25	9%
CCONT	RREO: Executar as consultas e preparar o arquivo de Síntese do RREO para produzir o RREO em Foco no PowerPoint.	Arquivo do RREO em Foco, no formato RRSmmmmAAAA.pptx, pronto para verificação final para publicação no Tesouro Transparente.	1		2	8	7	13%
CCONT	RREO: Obter e preencher o arquivo do SICONFI do RREO para o bimestre.	Planilha de carga do RREO no SICONFI do respectivo bimestre preenchido corretamente com as informações publicadas no RREO.	1		2	8	7	13%
CCONT	RREO: Preparação do arquivo do RREO para disponibilização na internet.	Arquivo do RREO, no formato RREOmmmmAAAA.docx, pronto para verificação final para publicação no Tesouro Transparente.	1		2	8	7	13%
CCONT	RREO: Preparação do arquivo do RREO para disponibilização no Diário Oficial da União.	Arquivo do RREO, no formato RREOmmmmAAAA (Imprensa).rtf, pronto para verificação final para encaminhamento à Imprensa Nacional.	1		4	8	7	13%
CCONT	RREO: Preparar e executar as consultas do RREO para o SICONFI.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho relativos ao RREO do SICONFI.	1		2	16	14,25	11%
CCONT	Selecionar notas explicativas e tabelas do BGU que serão traduzidas	Documento BGU anual simplificado para tradução	1		5	12	10	17%
CCONT	SH: Executar as consultas das Séries Históricas de Despesa no Tesouro Gerencial.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho das Séries Históricas de Despesa.	1		2	16	14,25	11%
CCONT	SH: Executar as consultas das Séries Históricas de Receita no Tesouro Gerencial.	Consultas executadas no TG e no SIAFI sem erros, e coladas nos respectivos arquivos de trabalho das Séries Históricas de Receita.	1		2	16	14,25	11%
CCONT	SH: Realizar a verificação das consultas de Despesa e dos arquivos e salvá-los no modelo apropriado para a disponibilização.	Arquivos de Despesa sem erro de validação e salvos nos modelos apropriados para disponibilização ao público (apenas valores, sem fórmulas), prontos para verificação da gerência.	1		3	8	7	13%
CCONT	SH: Realizar a verificação das consultas de Receita e dos respectivos arquivos e salválos no modelo apropriado para a disponibilização.	Arquivos de Receita sem erro de validação e salvos nos modelos apropriados para disponibilização ao público (apenas valores, sem fórmulas), prontos para verificação da gerência.	1		3	8	7	13%
CCONT	Verificar a Matriz de Saldos Contábeis da União mensal e de encerramento - contas contábeis, natureza de receita e de despesa	Matriz de Saldos Contábeis da União gerada	1		2	16	14	13%
CCONT	Verificar Implantação de funcionalidade do Sistema	Funcionalidade do sistema implantada	1		2	2,5	2	20%
CESEF	Ajustar estatísticas harmonizadas - governo central - Anual	Estatísticas harmonizadas - governo central - Anual - Ajustadas	1		5	16	12	25%
CESEF	Ajustar estatísticas harmonizadas - governos estaduais - Anual	Estatísticas harmonizadas - governos estaduais - Anual - Ajustadas	1		5	20	16	20%
CESEF	Ajustar estatísticas harmonizadas - governos municipais - Anual	Estatísticas harmonizadas - governos municipais - Anual - Ajustadas	1		5	20	18	10%
CESEF	Ampliar ajustes das séries - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Ajustes das séries - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Ampliados	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar ajustes das séries - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Ajustes das séries - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Ampliados	1		5	40	36	10%
CESEF	Ampliar glossário de gastos - reformulação BEFGG	Glossário de gastos - reformulação BEFGG - Ampliado	1		3	50	40	20%
CESEF	Ampliar glossário de receita - reformulação BEFGG	Glossário de receita - reformulação BEFGG - Ampliado	1		3	50	40	20%

ANEXO II

CESEF	Ampliar glossário de transações em ativos não financeiros - reformulação BEFGG	Glossário de transações em ativos não financeiros - reformulação BEFGG - Ampliado	1		3	30	20	33%



CESEF	Ampliar rotina de ajustes - Despesa Caixa - MSC municípios	Rotina de ajustes - Despesa Caixa - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de ajustes - Despesa Competência - MSC municípios	Rotina de ajustes - Despesa Competência - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de ajustes - Receita - MSC municípios	Rotina de ajustes - Receita - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	36	10%
CESEF	Ampliar rotina de ajustes - retroagir série(s) mensal - Governos Municipais	Rotina de ajustes - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de ajustes metodológicos - aprimoramento GFSM 2014	Rotina de ajustes metodológicos - aprimoramento GFSM 2014 - Ampliada	1		5	60	52	13%
CESEF	Ampliar rotina de análise textual de ação orçamentária - COFOG municípios	Rotina de análise textual de ação orçamentária - COFOG municípios - Ampliada	1		4	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de compilação de dados - aprimoramento GFSM 2014	Rotina de compilação de dados - aprimoramento GFSM 2014 - Ampliada	1		5	60	52	13%
CESEF	Ampliar rotina de compilação de dados - Consolidação GG	Rotina de compilação de dados - Consolidação GG - Ampliada	1		5	50	40	20%
CESEF	Ampliar rotina de compilação de dados - Despesa Caixa - MSC municípios	Rotina de compilação de dados - Despesa Caixa - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	36	10%
CESEF	Ampliar rotina de compilação de dados - Despesa Competência - MSC municípios	Rotina de compilação de dados - Despesa Competência - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	30	25%
CESEF	Ampliar rotina de compilação de dados - passivo atuarial	Rotina de compilação de dados - passivo atuarial - Ampliada	1		4	50	40	20%
CESEF	Ampliar rotina de compilação de dados - Receita - MSC municípios	Rotina de compilação de dados - Receita - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de compilação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Municipais	Rotina de compilação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Municipais - Ampliada	1		5	50	40	20%
CESEF	Ampliar rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Despesa Caixa - MSC municípios	Rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Despesa Caixa - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	36	10%
CESEF	Ampliar rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Despesa Competência - MSC municípios	Rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Despesa Competência - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Receita - MSC municípios	Rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Receita - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	36	10%
CESEF	Ampliar rotina de estruturação das bases de dados - aprimoramento GFSM 2014	Rotina de estruturação das bases de dados - aprimoramento GFSM 2014 - Ampliada	1		5	50	40	20%
CESEF	Ampliar rotina de estruturação das bases de dados - Conciliações estatísticas STN	Rotina de estruturação das bases de dados - Conciliações estatísticas STN - Ampliada	1		4	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de recodificação de bases de dados - Consolidação GG	Rotina de recodificação de bases de dados - Consolidação GG - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de recodificação de bases de dados - passivo atuarial	Rotina de recodificação de bases de dados - passivo atuarial - Ampliada	1		4	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de recodificação de dados de dados - MSC municípios	Rotina de recodificação de dados de dados - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de recodificação de dados de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Rotina de recodificação de dados de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Ampliada	1		5	50	40	20%
CESEF	Ampliar rotina de testes de consistência - aprimoramento GFSM 2014	Rotina de testes de consistência - aprimoramento GFSM 2014 - Ampliada	1		5	50	40	20%
CESEF	Ampliar rotina de testes de consistência - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Rotina de testes de consistência - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de testes de consistência com o RREO - Despesa Caixa - MSC municípios	Rotina de testes de consistência com o RREO - Despesa Caixa - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	32	20%

CESEF	Ampliar rotina de testes de consistência com o RREO - Despesa Competência - MSC municípios	Rotina de testes de consistência com o RREO - Despesa Competência - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Ampliar rotina de testes de consistência com o RREO - Receita - MSC municípios	Rotina de testes de consistência com o RREO - Receita - MSC municípios - Ampliada	1		5	40	32	20%
CESEF	Analisar as metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014	Metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014 - Analisadas	1	Realizado diretamente pela STN	5	20	16	20%

CESEF	Analisar as metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014	Metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014 - Analisadas	2	Realizado pela STN com consultas ao FMI	5	30	28	7%
CESEF	Analisar as metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014	Metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014 - Analisadas	3	Realizado pela STN com consultas conjuntas e coordenadas com o FMI, Banco Central e IBGE.	5	40	32	20%
CESEF	Analisar atas de reunião de conselhos e comitês em que a STN tem direito a voto	Arquivo de texto encaminhado.	1	Análise resumida	4	7	6	14%
CESEF	Analisar atas de reunião de conselhos e comitês em que a STN tem direito a voto	Arquivo de texto encaminhado.	2	Análise detalhada, com sugestão de voto	4	14	12	14%
CESEF	Analisar bases de dados sobre previdencial registro atual - passivo atuarial	Bases de dados sobre previdencial - registro atual - passivo atuarial - Analisadas	1		4	30	28	7%
CESEF	Analisar bases de dados sobre seguridade social, exceto previdência - registro atual - passivo atuarial	Bases de dados sobre seguridade social, exceto previdência - registro atual - passivo atuarial - Analisadas	1		4	30	28	7%
CESEF	Analisar conferência MSC_RREO - despesa caixa - estados - BEFGG	Conferência MSC_RREO - despesa caixa - estados - BEFGG - Analisada	1		5	12	8	33%
CESEF	Analisar conferência MSC_RREO - despesa competência - estados - BEFGG	Conferência MSC_RREO - despesa competência - estados - BEFGG - Analisada	1		5	12	8	33%
CESEF	Analisar conferência MSC_RREO - receita estados - BEFGG	Conferência MSC_RREO - receita - estados - BEFGG - Analisada	1		5	12	8	33%
CESEF	Análisar medidas e proposições	Nota Técnica cadastrada no SEI.	1	Análise da medida ou proposição, sem a necessidade de análise de dados adicionais.	6	18	16	11%
CESEF	Análisar medidas e proposições	Nota Técnica cadastrada no SEI.	2	Análise da medida ou proposição, com análise de dados adicionais.	6	28	24	14%
CESEF	Analisar modelos de apresentação de dados reformulação BEFGG	Modelos de apresentação de dados - reformulação BEFGG - Analisados	1		3	40	32	20%
CESEF	Analisar os dados do IBGE do SNA - governo central - Anual	Dados do IBGE do SNA - governo central - Anual - Analisados	1		5	20	16	20%
CESEF	Analisar os dados do IBGE do SNA - governos estaduais - Anual	Dados do IBGE do SNA - governos estaduais - Anual - Analisados	1		5	16	12	25%
CESEF	Analisar os dados do IBGE do SNA - governos estaduais - Anual	Dados do IBGE do SNA - governos estaduais - Anual - Analisados	1		5	16	12	25%
CESEF	Analisar os dados do IBGE do SNA - governos municipais - Anual	Dados do IBGE do SNA - governos municipais - Anual - Analisados	1		5	16	12	25%
CESEF	Analisar página das estatísticas fiscais do governo geral na internet - reformulação BEFGG	Página da Internet das estatísticas fiscais analisada	1	Etapa simples. Não envolve consultas externas.	3	16	12	25%
CESEF	Analisar resultado(s) - metodologia para retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Resultado(S) - metodologia para retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Analisados	1		5	20	16	20%
CESEF	Analisar resultado(s) - metodologia para retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Resultado(S) - metodologia para retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Analisados	1		5	20	18	10%
CESEF	Analisar resultado(s) - metodologia para retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Resultado(s) - metodologia para retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Analisados	1		5	20	16	20%



CESEF	Analisar resultados - metodologia de compilação - COFOG Estados	Resultados - metodologia de compilação - COFOG Estados - Analisados	1		4	30	28	7%
CESEF	Analisar resultados - metodologia de compilação - COFOG Municípios	Resultados - metodologia de compilação - COFOG Municípios - Analisados	1		4	30	28	7%
CESEF	Analisar resultados da comparação entre as estatísticas - Conciliações estatísticas STN	Resultados da comparação entre as estatísticas - Conciliações estatísticas STN - Analisados	1		4	20	16	20%
CESEF	Analisar resultados da comparação entre as estatísticas RTN e BEFGG - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Resultados da comparação entre as estatísticas RTN e BEFGG - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Analisados	1		5	50	40	20%
CESEF	Analisar resultados das metodologias - aprimoramento GFSM 2014	Resultados das metodologias - aprimoramento GFSM 2014 - Analisados	1	Base de dados do governo central	5	20	16	20%
CESEF	Analisar resultados das metodologias - aprimoramento GFSM 2014	Resultados das metodologias - aprimoramento GFSM 2014 - Analisados	2	Base de dados dos governo estaduais	5	30	28	7%
CESEF	Analisar resultados das metodologias - aprimoramento GFSM 2014	Resultados das metodologias - aprimoramento GFSM 2014 - Analisados	3	Base de dados dos governos municipais	5	50	40	20%
CESEF	Apoiar revisão e elaboração do PLDO	Arquivo com comentários e sugestões	1	Poucas alterações sugeridas e debates	3	7	6	14%

CESEF	Apoiar revisão e elaboração do PLDO	Arquivo com comentários e sugestões	2	Algumas alterações sugeridas e debates	3	12	9	25%
CESEF	Apoiar revisão e elaboração do PLDO	Arquivo com comentários e sugestões	3	Muitas alterações sugeridas e debates	3	22	17	23%
CESEF	Apoiar revisão e elaboração do PLOA	Arquivo com comentários e sugestões	1	Pouco debate sobre artigos da LOA	3	2,5	2	20%
CESEF	Apoiar revisão e elaboração do PLOA	Arquivo com comentários e sugestões	2	Algum debate sobre artigos da LOA	3	6	5	17%
CESEF	Apoiar revisão e elaboração do PLOA	Arquivo com comentários e sugestões	3	Muitas alterações e sugestões no PLOA	3	9	7	22%
CESEF	Atualizar a projeção de previdência com a nova grade	Planilhas de Previdência atualizadas	1	Atualização simples com domínio do modelo	5	6	5	17%
CESEF	Atualizar a projeção de previdência com a nova grade	Planilhas de Previdência atualizadas	2	Atualização com mais de um cenário ou sem domínio completo do modelo	5	11	10	9%
CESEF	Atualizar a projeção de previdência com a nova grade	Planilhas de Previdência atualizadas	3	Atualização sem domínio do modelo ou com vários cenários	5	17	15	12%
CESEF	Atualizar arquivo final "Demonstrativos GG" - Anual	Arquivo final "Demonstrativos GG" - Anual - Atualizado	1		5	32	30	6%
CESEF	Atualizar arquivo final "Demonstrativos GG" - BEFGG	Arquivo final "Demonstrativos GG" - BEFGG - Atualizado	1		5	10	8	20%
CESEF	Atualizar arquivos intermediários de governo geral - Anual - consolidação - Anual	Arquivos intermediários de governo geral - Anual - consolidação - Anual - Atualizados	1		5	24	20	17%
CESEF	Atualizar as Séries de Tempo do RTN	Series de Tempo (anexo RTN) atualizadas	1	Atualização simples e direta	6	9	8	11%
CESEF	Atualizar as Séries de Tempo do RTN	Series de Tempo (anexo RTN) atualizadas	2	Atualização com cobranças adicionais / Discussões com outras áreas	6	18	16	11%
CESEF	Atualizar as Séries de Tempo do RTN	Series de Tempo (anexo RTN) atualizadas	3	Atualização com problemas técnicos / dilemas complexos	6	28	24	14%
CESEF	Atualizar base de dados - Governo Central - Carga Tributária	Base de dados - Governo Central - Carga Tributária - Atualizada	1		5	16	12	25%
CESEF	Atualizar base de dados - Governos Estaduais - Carga Tributária	Base de dados - Governos Estaduais - Carga Tributária - Atualizada	1		5	16	12	25%
CESEF	Atualizar base de dados - Governos Municipais - Carga Tributária	Base de dados - Governos Municipais - Carga Tributária - Atualizada	1		5	16	12	25%
CESEF	Atualizar base de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Base de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Atualizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar base de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Base de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Atualizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar base de dados COFOG - Governo Central	Base de dados COFOG - Governo Central - Atualizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar base de dados da despesa por função orçamentária - COFOG Estados	Base de dados da despesa por função orçamentária - COFOG Estados - Atualizada	1		4	16	12	25%
CESEF	Atualizar base de dados da despesa por função orçamentária - COFOG Municípios	Base de dados da despesa por função orçamentária - COFOG Municípios - Atualizada	1		4	16	12	25%
CESEF	Atualizar base de dados de estados - Despesa Caixa - Anual	Base de dados de estados - Despesa Caixa - Anual - Atualizada	1		5	64	52	19%
CESEF	Atualizar base de dados de estados - Despesa Competência - Anual	Base de dados de estados - Despesa Competência - Anual - Atualizada	1		5	64	52	19%
CESEF	Atualizar base de dados de estados - Receita - Anual	Base de dados de estados - Receita - Anual - Atualizada	1		5	64	52	19%
CESEF	Atualizar base de dados de municípios - Dados AUDESP - BEFGG	Base de dados de municípios - Dados AUDESP - BEFGG - Atualizada	1		5	36	30	17%
CESEF	Atualizar base de dados de municípios - Dados FINBRA - Anual	Base de dados de municípios - Dados FINBRA - Anual - Atualizada	1		5	76	60	21%
CESEF	Atualizar base de dados de municípios - Dados FINBRA - BEFGG	Base de dados de municípios - Dados FINBRA - BEFGG - Atualizada	1		5	32	30	6%
CESEF	Atualizar base de dados de municípios - Dados trimestrais - BEFGG	Base de dados de municípios - Dados trimestrais - BEFGG - Atualizada	1		5	28	20	29%
CESEF	Atualizar base de dados do governo central - Despesa - Anual	Base de dados do governo central - Despesa - Anual - Atualizada	1		5	40	32	20%
CESEF	Atualizar base de dados do governo central - Despesa - BEFGG	Base de dados do governo central - Despesa - BEFGG - Atualizada	1		5	26	20	23%
CESEF	Atualizar base de dados do governo central - Receita - Anual	Base de dados do governo central - Receita - Anual - Atualizada	1		5	40	32	20%
CESEF	Atualizar base de dados do governo central - Receita - BEFGG	Base de dados do governo central - Receita BEFGG - Atualizada	1		5	26	20	23%
CESEF	Atualizar base de dados do governo central extraorçamentário - BEFGG	Base de dados do governo central extraorçamentário - BEFGG - Atualizada	1		5	10	8	20%
CESEF	Atualizar e enviar questionário - FAO	Questionário - FAO - Atualizado e enviado	1		5	16	12	25%

CESEF	Atualizar e Publicar a Base do Teto	Base Atualizada; Filtros Atualizados	1	Rotina Normal	6	8	6	25%
CESEF	Atualizar e Publicar a Base do Teto	Base Atualizada; Filtros Atualizados	2	Rotina com Ações Novas e Consultas Adicionais	6	12	10	17%
CESEF	Atualizar e Publicar a Base do Teto	Base Atualizada; Filtros Atualizados	3	Rotina com problemas técnicos	6	20	16	20%
CESEF	Atualizar gastos sobre Assuntos econômicos - Governo Central - FAO	Gastos sobre Assuntos econômicos - Governo Central - FAO - Atualizados	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar gastos sobre Assuntos econômicos - Governos Estaduais - FAO	Gastos sobre Assuntos econômicos - Governos Estaduais - FAO - Atualizados	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar gastos sobre Assuntos econômicos - Governos Municipais - FAO	Gastos sobre Assuntos econômicos - Governos Municipais - FAO - Atualizados	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar gastos sobre Proteção Ambiental - Governo Central - FAO	Gastos sobre Proteção Ambiental - Governo Central - FAO - Atualizados	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar gastos sobre Proteção Ambiental - Governos Estaduais - FAO	Gastos sobre Proteção Ambiental - Governos Estaduais - FAO - Atualizados	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar gastos sobre Proteção Ambiental - Governos Municipais - FAO	Gastos sobre Proteção Ambiental - Governos Municipais - FAO - Atualizados	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar Indicador 16.6.1 - Despesas públicas primárias como proporção do orçamento - ODS	Indicador 16.6.1 - Despesas públicas primárias como proporção do orçamento - ODS - Atualizado	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar Indicador 17.1.1 - Total das receitas do Governo em percentagem do PIB - ODS	Indicador 17.1.1 - Total das receitas do Governo em percentagem do PIB - ODS - Atualizado	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar Indicador 17.1.2 - Percentagem do orçamento do Governo financiada por impostos cobrados internamente - ODS	Indicador 17.1.2 - Percentagem do orçamento do Governo financiada por impostos cobrados internamente - ODS - Atualizado	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar Indicador 17.1.2 - Percentagem do orçamento do Governo financiada por impostos cobrados internamente - ODS	Indicador 17.1.2 - Percentagem do orçamento do Governo financiada por impostos cobrados internamente - ODS - Atualizado	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar Indicador 2.a.1 - Índice de orientação agrícola para a despesa pública - ODS	Indicador 2.a.1 - Índice de orientação agrícola para a despesa pública - ODS - Atualizado	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar planilhas de despesa caixa com dados MSC - estados - BEFGG	Planilhas de despesa caixa com dados MSC - estados - BEFGG - Atualizadas	1		5	30	20	33%



CESEF	Atualizar planilhas de despesa competência com dados MSC - estados - BEFGG	Planilhas de despesa competência com dados MSC - estados - BEFGG - Atualizadas	1		5	30	28	7%
CESEF	Atualizar planilhas de receita com dados MSC - estados - BEFGG	Planilhas de receita com dados MSC - estados - BEFGG - Atualizadas	1		5	30	20	33%
CESEF	Atualizar planilhas de Yearbook - Anual	Planilhas de Yearbook - Anual - Atualizadas	1		5	24	20	17%
CESEF	Atualizar projeção de Despesa de Pessoal com nova hipótese	Planilha de projeção das Despesas de Pessoal atualizada	1	Atualização simples com domínio do modelo	5	6	5	17%
CESEF	Atualizar projeção de Despesa de Pessoal com nova hipótese	Planilha de projeção das Despesas de Pessoal atualizada	2	Atualização de uma hipótese com alguma familiaridade com modelo.	5	10	9	10%
CESEF	Atualizar projeção de Despesa de Pessoal com nova hipótese	Planilha de projeção das Despesas de Pessoal atualizada	3	Atualização de mais de uma hipótese e sem domínio completo do modelo	5	15	13	13%
CESEF	Atualizar projeção de despesas anuais	Planilha de projeção anual de despesas encaminhada e salva no diretório de rede da CESEF.	1	Atualização	3	13	12	8%

CESEF	Atualizar projeção de despesas anuais	Planilha de projeção anual de despesas encaminhada e salva no diretório de rede da CESEF.	2	Texto explicativo/revisão metodológica	3	28	24	14%
CESEF	Atualizar projeção de despesas anuais	Planilha de projeção anual de despesas encaminhada e salva no diretório de rede da CESEF.	3	Análise de sensibilidade	3	44	40	9%
CESEF	Atualizar projeção de despesas mensais	Planilha de projeção mensal de despesas encaminhada e salva no diretório de rede da CESEF.	1	Atualização simples	3	9	8	11%
CESEF	Atualizar projeção de despesas mensais	Planilha de projeção mensal de despesas encaminhada e salva no diretório de rede da CESEF.	2	Necessário documento adicional	3	18	16	11%
CESEF	Atualizar tradutor - aprimoramento GFSM 2014	Tradutor - aprimoramento GFSM 2014 - Atualizado	1	Realizado diretamente pela STN	5	30	28	7%
CESEF	Atualizar tradutor - aprimoramento GFSM 2014	Tradutor - aprimoramento GFSM 2014 - Atualizado	2	Realizado pela STN com consultas ao FMI	5	40	32	20%
CESEF	Atualizar tradutor - aprimoramento GFSM 2014	Tradutor - aprimoramento GFSM 2014 - Atualizado	3	Realizado pela STN com consultas conjuntas e coordenadas com o FMI, Banco Central e IBGE.	5	60	52	13%
CESEF	Atualizar tradutor - Conciliações estatísticas STN	Tradutor - Conciliações estatísticas STN - Atualizado	1		4	40	32	20%
CESEF	Atualizar tradutor - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Tradutor - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Atualizado	1		5	20	16	20%

CESEF	Atualizar tradutor - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Tradutor - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Atualizado	1		5	20	16	20%
CESEF	Atualizar tradutor - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Tradutor - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Atualizado	1		5	40	36	10%
CESEF	Atualizar tradutor da despesa por função orçamentária - COFOG Estados	Tradutor da despesa por função orçamentária - COFOG Estados - Atualizado	1		4	40	32	20%
CESEF	Atualizar tradutor da despesa por função orçamentária - COFOG Municípios	Tradutor da despesa por função orçamentária - COFOG Municípios - Atualizado	1		4	40	36	10%
CESEF	Atualizar Tradutor MSC_GFSM - Governos Estaduais de Despesa - BEFGG	Tradutor MSC_GFSM - Governos Estaduais de Despesa - BEFGG - Atualizado	1		5	16	12	25%
CESEF	Atualizar Tradutor MSC_GFSM - Governos Estaduais de Receita - BEFGG	Tradutor MSC_GFSM - Governos Estaduais de Receita - BEFGG - Atualizado	1		5	16	12	25%
CESEF	Auxiliar na confecção do relatório quadrimestral de cumprimento de metas no SEI	Relatório Quadrimestral incluído e formatado no SEI	1	Colocar parte do relatório no SEI conforme orientação superior.	6	5	4	20%
CESEF	Auxiliar na confecção do relatório quadrimestral de cumprimento de metas no SEI	Relatório Quadrimestral incluído e formatado no SEI	2	Colocar parte do relatório no SEI e formatar	6	10	8	20%
CESEF	Auxiliar na confecção do relatório quadrimestral de cumprimento de metas no SEI	Relatório Quadrimestral incluído e formatado no SEI	3	Colocar todo o relatório no SEI e cuidar da formatação	6	15	12	20%
CESEF	Auxiliar na Interação com Agência de Rating	Planilha e/ou questionário preenchidos	1	Elaboração da planilha e poucas questões	3	10	9	10%
CESEF	Auxiliar na Interação com Agência de Rating	Planilha e/ou questionário preenchidos	2	Elaboração da planilha e de algumas respostas ou elaboração de muitas respostas que não exijam pesquisa ou debate.	3	19	17	11%
CESEF	Auxiliar na Interação com Agência de Rating	Planilha e/ou questionário preenchidos	3	Elaboração da planilha e de algumas respostas que exijam pesquisa e debate ou elaboração de muitas respostas que exijam pesquisa e debate.	3	28	25	11%
CESEF	Auxiliar na visita técnica de Organismos Internacionais	Planilha e/ou questionário preenchidos	1	Elaboração de algumas respostas	3	7	6	14%
CESEF	Auxiliar na visita técnica de Organismos Internacionais	Planilha e/ou questionário preenchidos	2	Elaboração de muitas respostas ou elaboração de algumas respostas que exijam pesquisa e debate	3	14	12	14%
CESEF	Auxiliar na visita técnica de Organismos Internacionais	Planilha e/ou questionário preenchidos	3	Elaboração de muitas respostas que exijam pesquisa e debate	3	21	18	14%
CESEF	Avaliar periodicamente as estatísticas e indicadores fiscais	Compilação de estatísticas fiscais - realizada - Avaliada	1		3	10	8	20%
CESEF	Checar o resultado dos Fundos Constitucionais para o RTN	Planilha atualizada e e-mail confirmando o resultado	1	Cheragem que não apresenta discrepância e nem atualização de balancetes	4	1,25	1	20%
CESEF	Checar o resultado dos Fundos Constitucionais para o RTN	Planilha atualizada e e-mail confirmando o resultado	2	Necessidade de resolução da discrepância mas sem balancetes novos ou atualização dos balancetes e resultado sem discrepância.	4	3,5	3	14%
CESEF	Checar o resultado dos Fundos Constitucionais para o RTN	Planilha atualizada e e-mail confirmando o resultado	3	Atualização de balancetes e necessidade de resolução da discrepância com a equipe do RTN	4	5,5	5	9%
CESEF	Classificar bases de dados - COFOG municípios	Bases de dados - COFOG municípios - Classificadas	1		4	40	32	20%
CESEF	Classificar dados de despesa pela ação orçamentária - COFOG Estados	Dados de despesa pela ação orçamentária - COFOG Estados - Classificados	1		4	40	36	10%
CESEF	Classificar dados de despesa pela natureza econômica - COFOG Estados	Dados de despesa pela natureza econômica COFOG Estados - Classificados	1		4	30	28	7%
CESEF	Classificar dados de despesa pela unidade orçamentária - COFOG Estados	Dados de despesa pela unidade orçamentária - COFOG Estados - Classificados	1		4	30	28	7%
CESEF	Classificar despesas das bases extra-siafi - Gasto Social	Despesas das bases extra-siafi - Gasto Social - Classificadas	1		5	40	32	20%
CESEF	Classificar despesas das bases extra-siafi - SOCX	Despesas das bases extra-siafi - SOCX - Classificadas	1		5	40	32	20%
CESEF	Classificar gasto social por ação orçamentária - Gasto Social	Gasto social por ação orçamentária - Gasto Social - Classificado	1		5	40	32	20%
CESEF	Classificar gasto social por ação orçamentária - SOCX	Gasto social por ação orçamentária - SOCX - Classificado	1		5	40	30	25%
CESEF	Classificar gasto social por natureza da despesa - Gasto Social	Gasto social por natureza da despesa - Gasto Social - Classificado	1		5	20	16	20%
CESEF	Classificar gasto social por natureza da despesa - SOCX	Gasto social por natureza da despesa - SOCX - Classificado	1		5	20	16	20%
CESEF	Classificar gasto social por unidade orçamentária - Gasto Social	Gasto social por unidade orçamentária - Gasto Social - Classificado	1		5	20	16	20%

CESEF	Classificar gasto social por unidade orçamentária - SOCX	Gasto social por unidade orçamentária - SOCX - Classificado	1		5	20	16	20%

CESEF	Comparar metodologias apropriadas - Consolidação GG	Metodologias apropriadas - Consolidação GG - Compararadas	1		5	30	28	7%
CESEF	Comparar metodologias apropriadas para registro atual - passivo atuarial	Metodologias apropriadas para registro atual - passivo atuarial - Compararadas	1		4	30	28	7%
CESEF	Comparar metodologias apropriadas para registro passado - passivo atuarial	Metodologias apropriadas para registro passado - passivo atuarial - Compararadas	1		4	30	28	7%
CESEF	Confeccionar o Relatório (RTN)	Relatório (RTN)	1	Relatório Padrão	6	20	16	20%
CESEF	Confeccionar o Relatório (RTN)	Relatório (RTN)	2	Relatório com novidades/pesquisas adicionais/demandas adicionais	6	40	32	20%
CESEF	Conferir classificações de gasto social - Gasto Social	Classificações de gasto social - Gasto Social - Conferidas	1		5	40	32	20%
CESEF	Conferir classificações de gasto social - SOCX	Classificações de gasto social - SOCX - Conferidas	1		5	40	32	20%
CESEF	Conferir classificações de gasto social extrasiafi - Gasto Social	Classificações de gasto social extra-siafi - Gasto Social - Conferidas	1		5	40	32	20%
CESEF	Conferir classificações de gasto social extrasiafi - SOCX	Classificações de gasto social extra-siafi - SOCX - Conferidas	1		5	40	32	20%
CESEF	Conferir classificações de gasto social saúde - Gasto Social	Classificações de gasto social saúde - Gasto Social - Conferidas	1		5	40	32	20%
CESEF	Conferir classificações de gasto social saúde - SOCX	Classificações de gasto social saúde - SOCX - Conferidas	1		5	40	36	10%
CESEF	Conferir rotina de programação - AUDESP - BEFGG	Rotina de programação - AUDESP - BEFGG - Conferida	1		5	20	16	20%
CESEF	Conferir rotina de programação - Dados trimestrais municípios - BEFGG	Rotina de programação - Dados trimestrais municípios - BEFGG - Conferida	1		5	20	16	20%
CESEF	Conferir rotina de programação - FINBRA - Anual	Rotina de programação - FINBRA - Anual - Conferida	1		5	20	16	20%
CESEF	Conferir rotina de programação - FINBRA - BEFGG	Rotina de programação - FINBRA - BEFGG - Conferida	1		5	20	16	20%
CESEF	Conferir rotina de programação - RREO - BEFGG	Rotina de programação - RREO - BEFGG - Conferida	1		5	20	16	20%
CESEF	Conferir/auditar planilhas, estimativas e/ou cálculos	Planilha/arquivo revisado, com resumo das alterações, encaminhado.	1	Arquivo com fórmulas algébricas	3	5	4	20%
CESEF	Conferir/auditar planilhas, estimativas e/ou cálculos	Planilha/arquivo revisado, com resumo das alterações, encaminhado.	2	Arquivo com fórmulas estatísticas/econométricas	3	9	8	11%
CESEF	Consolidar bases de dados - Anual	Bases de dados - Anual - Consolidadas	1		5	36	30	17%
CESEF	Consolidar bases de dados - BEFGG	Bases de dados - BEFGG - Consolidadas	1		5	44	40	9%
CESEF	Consultar o FMI - Consolidação GG	FMI - Consolidação GG - Consultado	1		5	10	8	20%
CESEF	Consultar o FMI - registro atual - passivo atuarial	FMI - registro atual - passivo atuarial - Consultado	1		4	10	8	20%
CESEF	Contribuir com a elaboração de slides da Projeção de Despesa	Slides elaborados	1	Elaboração de slides padronizados, sem necessidade de discussão do conteúdo	5	7	6	14%
CESEF	Contribuir com a elaboração de slides da Projeção de Despesa	Slides elaborados	2	Elaboração de parte dos slides com discussão do conteúdo.	5	11	10	9%
CESEF	Contribuir com a elaboração de slides da Projeção de Despesa	Slides elaborados	3	Elaboração de toda a apresentação com discussão do conteúdo.	5	16	14	13%
CESEF	Contribuir com a elaboração do Relatório Quadrimestral de Cumprimento de Metas	Planilha do Quadrimestral ou texto do relatório atualizado	1	Elaborar tabelas ou parágrafos que, em sua maioria, apresentem conteúdo padronizado.	6	18	17	6%
CESEF	Contribuir com a elaboração do Relatório Quadrimestral de Cumprimento de Metas	Planilha do Quadrimestral ou texto do relatório atualizado	2	Elaborar tabelas ou parágrafos que exijam informações de diversas fontes.	6	36	34	6%
CESEF	Contribuir com a elaboração do Relatório Quadrimestral de Cumprimento de Metas	Planilha do Quadrimestral ou texto do relatório atualizado	3	Elaborar tabelas ou parágrafos que, em sua maioria, exijam informações de várias fontes ou demandem análise pormenorizada.	6	55	51	7%
CESEF	Contribuir com a projeção de itens da despesa	Planilhas intermediárias e consolidada atualizadas	1	Contribuir com a projeção de itens da despesa com metodologia padronizada	5	8	7	13%
CESEF	Contribuir com a projeção de itens da despesa	Planilhas intermediárias e consolidada atualizadas	2	Contribuir com a projeção de itens da despesa que exigem metodologia própria.	5	12	10,5	13%
CESEF	Contribuir com a projeção de itens da despesa	Planilhas intermediárias e consolidada atualizadas	3	Contribuir com a projeção de itens da despesa que exigem metodologia própria e de itens com metodologia padronizada	5	15	13,5	10%
CESEF	Coordenar a elaboração do quadrimestral	Envio de e-mail e cronograma	1	Coordenar parte do relatório sem novidades	6	7	6,5	7%
CESEF	Coordenar a elaboração do quadrimestral	Envio de e-mail e cronograma	2	Coordenar parte do relatório quando há seção nova ou modificação significativa de seção existente; ou Coordenar todo o relatório sem novidades	6	15	13	13%

CESEF	Coordenar a elaboração do quadrimestral	Envio de e-mail e cronograma	3	Coordenar todo o relatório quando há seção nova ou modificação significativa de seção existente	6	22	19,5	11%
CESEF	Desenvolver novas metodologias de projeção de despesas	Planilha/código de projeção anual de despesas encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF, em pasta com os documentos e dados utilizados no desenvolvimento da metodologia.	1	Tipo de despesa já estudado	3	42	40	5%
CESEF	Desenvolver novas metodologias de projeção de despesas	Planilha/código de projeção anual de despesas encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF, em pasta com os documentos e dados utilizados no desenvolvimento da metodologia.	2	Desenvolvimento de uma nova metodologia para projeção de despesas de uma área de gasto para a qual ainda não havia metodologia estabelecida. Inclui o estudo relativo à área de despesa, com vistas à identificação dos principais fatores que determinam a evolução do valor gasto, e posterior modelagem.	3	168	160	5%
CESEF	Desenvolver/Gerir ferramentas de TI	Manutenções/modernizações de processos; Projeto Específico	1	Desenvolvimentos de TI Simples: automatizações de planilha, evoluções no tratamento de dados	3	75	60	20%
CESEF	Desenvolver/Gerir ferramentas de TI	Manutenções/modernizações de processos; Projeto Específico	2	Desenvolvimentos Complexos: Sistematização de tarefas, desenvolvimento de sistemas	3	150	120	20%
CESEF	Divulgar a atualização ou a inovação promovida	Trabalho disponibilizado para a gerência	1	Divulgação por e-mail	4	5	4	20%
CESEF	Divulgar a atualização ou a inovação promovida	Trabalho disponibilizado para a gerência	2	Disseminar o conhecimento com apresentação e manual	4	19	16	16%
CESEF	Divulgar o estudo	Estudo Compartilhado	1	Divulgação por e-mail	4	5	4	20%
CESEF	Divulgar o estudo	Estudo Compartilhado	2	Publicação	4	19	16	16%
CESEF	Elaborar ajustes iniciais das séries - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Ajustes iniciais das séries - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar ajustes iniciais das séries - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Ajustes iniciais das séries - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar ajustes metodológicos - aprimoramento GFSM 2014	Ajustes metodológicos - aprimoramento GFSM 2014 - Elaborados	1	Realizado diretamente pela STN	5	40	36	10%
CESEF	Elaborar ajustes metodológicos - aprimoramento GFSM 2014	Ajustes metodológicos - aprimoramento GFSM 2014 - Elaborados	2	Realizado pela STN com consultas ao FMI	5	50	40	20%
CESEF	Elaborar ajustes metodológicos - aprimoramento GFSM 2014	Ajustes metodológicos - aprimoramento GFSM 2014 - Elaborados	3	Realizado pela STN com consultas conjuntas e coordenadas com o FMI, Banco Central e IBGE.	5	60	52	13%
CESEF	Elaborar Apresentação do Secretário	Apresentação preparada e arquivos gerados	1	Apresentação padrão	6	10	8	20%



CESEF	Elaborar Apresentação do Secretário	Apresentação preparada e arquivos gerados	2	Apresentação com slides novos de baixa complexidade	6	20	16	20%
CESEF	Elaborar Apresentação do Secretário	Apresentação preparada e arquivos gerados	3	Apresentação com slides novos que exijam pesquisas/consultas complexas	6	30	24	20%
CESEF	Elaborar base de dados primária de receita do governo central - Carga Tributária	Base de dados primária de receita do governo central - Carga Tributária - Elaborada	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar base de dados primária de receita dos governos estaduais - Carga Tributária	Base de dados primária de receita dos governos estaduais - Carga Tributária - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar base de dados primária de receita dos governos municipais - Carga Tributária	Base de dados primária de receita dos governos municipais - Carga Tributária - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar bases de dados intermediárias para compilação - aprimoramento GFSM 2014	Bases de dados intermediárias para compilação - aprimoramento GFSM 2014 - Elaboradas	1	Base de dados do governo central	5	40	36	10%
CESEF	Elaborar bases de dados intermediárias para compilação - aprimoramento GFSM 2014	Bases de dados intermediárias para compilação - aprimoramento GFSM 2014 - Elaboradas	2	Base de dados dos governo estaduais	5	50	40	20%
CESEF	Elaborar bases de dados intermediárias para compilação - aprimoramento GFSM 2014	Bases de dados intermediárias para compilação - aprimoramento GFSM 2014 - Elaboradas	3	Base de dados dos governos municipais	5	60	52	13%
CESEF	Elaborar bases de dados intermediárias para compilação - Consolidação GG	Bases de dados intermediárias para compilação - Consolidação GG - Elaboradas	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar bases de dados intermediárias para compilação - passivo atuarial	Bases de dados intermediárias para compilação - passivo atuarial - Elaboradas	1		4	40	36	10%
CESEF	Elaborar Boletim de Carga Tributária	Boletim de Carga Tributária - Elaborado	1		5	44	40	9%
CESEF	Elaborar Boletim Despesas por Função de Governo (COFOG) - Governo Central	Boletim Despesas por Função de Governo (COFOG) - Governo Central - Elaborado	1		5	44	40	9%

CESEF	Elaborar Boletim Estatísticas de Finanças Públicas e Conta Intermediária de Governo	Boletim Estatísticas de Finanças Públicas e Conta Intermediária de Governo - Elaborado	1		5	34	28	18%
CESEF	Elaborar Boletim Estatísticas Fiscais do Governo Geral - BEFGG	Boletim Estatísticas Fiscais do Governo Geral - BEFGG - Elaborado	1		5	44	40	9%
CESEF	Elaborar box de RTN sobre matérias de Boletins	Box de RTN sobre matérias de Boletins - Elaborado	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar e Publicar Estatísticas nos Padrões Internacionais	Estatística GMM pronta e publicada; Estatística IFS pronta e publicada; Estatística SDDS pronta e publicada	1	Produção de estatísticas sem intercorrências	4	5	4	20%
CESEF	Elaborar e Publicar Estatísticas nos Padrões Internacionais	Estatística GMM pronta e publicada; Estatística IFS pronta e publicada; Estatística SDDS pronta e publicada	2	Produção de estatísticas com mudanças estruturais / atualizações de planilha / novas consultas	4	10	8	20%
CESEF	Elaborar e Publicar Relatório de Restos a Pagar	Relatório de Restos a Pagar	1	Rotina sem grandes mudanças	5	100	80	20%
CESEF	Elaborar e Publicar Relatório de Restos a Pagar	Relatório de Restos a Pagar	2	Rotina com novas abordagens metodológicas, seções novas de relatório ou demandas adicionais	5	200	160	20%
CESEF	Elaborar e-mail com expectativas de mercado	E-mail com expectativas de mercado enviado	1	Atualização simples de parâmetros	2	2,5	2	20%
CESEF	Elaborar e-mail com expectativas de mercado	E-mail com expectativas de mercado enviado	2	Dúvida na atualização	2	3,5	3	14%
CESEF	Elaborar e-mail com expectativas de mercado	E-mail com expectativas de mercado enviado	3	Dúvida na atualização e envio de e-mail	2	4,5	4	11%
CESEF	Elaborar estimativa de impacto no resultado primário dos Fundos Constitucionais decorrente de voto do CMN	E-mail com a estimativa de impacto e redação para compor o voto	1	Apenas necessário avaliar se tem impacto negativo, sem quantificar	4	2,5	2	20%
CESEF	Elaborar estimativa de impacto no resultado primário dos Fundos Constitucionais decorrente de voto do CMN	E-mail com a estimativa de impacto e redação para compor o voto	2	Necessário calcular impacto e elaborar nota técnica, mas a estimativa é simples	4	9	8	11%
CESEF	Elaborar estimativa de impacto no resultado primário dos Fundos Constitucionais decorrente de voto do CMN	E-mail com a estimativa de impacto e redação para compor o voto	3	Necessário elaborar nota técnica e calcular impacto, medida é complexa	4	13	12	8%
CESEF	Elaborar estimativa do Impacto do INPC nos demais benefícios Previdenciários	Planilha atualizada e Impacto comunicado	1	Impacto calculado com base em anexo do PLDO ou PLOA	5	4	3	25%
CESEF	Elaborar estimativa do Impacto do INPC nos demais benefícios Previdenciários	Planilha atualizada e Impacto comunicado	2	Impacto calculado pela modelagem da gerência	5	6	5	17%
CESEF	Elaborar estimativa do Impacto do INPC nos demais benefícios Previdenciários	Planilha atualizada e Impacto comunicado	3	Impacto calculado pela modelagem da gerência e conferência das informações do Decreto	5	8	7	13%
CESEF	Elaborar estimativa do Impacto do Salário Mínimo nas Despesas Primárias	Planilha com Impacto calculado	1	Impacto calculado com base em Anexo do PLDO ou PLOA	5	3	2	33%
CESEF	Elaborar estimativa do Impacto do Salário Mínimo nas Despesas Primárias	Planilha com Impacto calculado	2	Impacto calculado pela modelagem da gerência	5	9	8	11%
CESEF	Elaborar estimativa do Impacto do Salário Mínimo nas Despesas Primárias	Planilha com Impacto calculado	3	Impacto calculado pela modelagem da gerência e conferência do Salário Mínimo	5	15	13	13%
CESEF	Elaborar glossário de gastos - reformulação BEFGG	Glossário de gastos - reformulação BEFGG - Elaborado	1		3	30	20	33%
CESEF	Elaborar glossário de receita - reformulação BEFGG	Glossário de receita - reformulação BEFGG - Elaborado	1		3	30	20	33%
CESEF	Elaborar glossário de transações em ativos não financeiros - reformulação BEFGG	Glossário de transações em ativos não financeiros - reformulação BEFGG - Elaborado	1		3	20	16	20%
CESEF	Elaborar gráficos - nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014	Gráficos - nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014 - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar gráficos - nota metodológica - Consolidação GG	Gráficos - nota metodológica - Consolidação GG - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar gráficos - nota metodológica - passivo atuarial	Gráficos - nota metodológica - passivo atuarial - Elaborados	1		4	20	16	20%
CESEF	Elaborar gráficos - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Gráficos - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar gráficos - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Gráficos - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar gráficos - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Gráficos - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar gráficos - relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios	Gráficos - relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios - Elaborados	1		5	40	32	20%

CESEF	Elaborar gráficos do Boletim - Gasto Social	Gráficos do Boletim - Gasto Social - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar gráficos do Boletim - SOCX	Gráficos do Boletim - SOCX - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar gráficos do Box RTN - reformulação BEFGG	Gráficos do Box RTN - reformulação BEFGG - Elaborados	1		3	20	16	20%
CESEF	Elaborar introdução, conclusão e demais - nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014	Introdução, conclusão e demais - nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014 - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar introdução, conclusão e demais - nota metodológica - Consolidação GG	Introdução, conclusão e demais - nota metodológica - Consolidação GG - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar introdução, conclusão e demais - nota metodológica - passivo atuarial	Introdução, conclusão e demais - nota metodológica - passivo atuarial - Elaborados	1		4	20	16	20%
CESEF	Elaborar introdução, conclusão e demais - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Introdução, conclusão e demais - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar introdução, conclusão e demais - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Introdução, conclusão e demais - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar introdução, conclusão e demais - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Introdução, conclusão e demais - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar introdução, conclusão e demais - relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios	Introdução, conclusão e demais - relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar material para conferência de publicação de Boletins	Material para conferência de publicação de Boletins - Elaborado	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar método de compilação de séries futuras - COFOG Estados	Método de compilação de séries futuras - COFOG Estados - Elaborado	1		4	40	36	10%
CESEF	Elaborar método de compilação de séries futuras - COFOG Municípios	Método de compilação de séries futuras - COFOG Municípios - Elaborado	1		4	40	32	20%



CESEF	Elaborar método de compilação futura de séries de conciliação RTN - BEFGG - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Método de compilação futura de séries de conciliação RTN - BEFGG - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaborado	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar método de retroagir séries - COFOG Estados	Método de retroagir séries - COFOG Estados - Elaborado	1		4	40	32	20%
CESEF	Elaborar método de retroagir séries - COFOG Municípios	Método de retroagir séries - COFOG Municípios - Elaborado	1		4	40	30	25%
CESEF	Elaborar método de retroagir séries de conciliação RTN - BEFGG - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Método de retroagir séries de conciliação RTN - BEFGG - retroagir série(s) - mensal Governo Central - Elaborado	1		5	50	40	20%
CESEF	Elaborar metodologias apropriadas - Consolidação GG	Metodologias apropriadas - Consolidação GG - Elaboradas	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar metodologias apropriadas para registro atual - passivo atuarial	Metodologias apropriadas para registro atual - passivo atuarial - Elaboradas	1		4	30	20	33%
CESEF	Elaborar metodologias apropriadas para registro passado - passivo atuarial	Metodologias apropriadas para registro passado - passivo atuarial - Elaboradas	1		4	30	28	7%
CESEF	Elaborar métodos de retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Métodos de retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar métodos de retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Métodos de retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar métodos de retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Métodos de retroagir série(s) - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar modelo de avaliação prós e contras sobre as metodologias possíveis - Gasto Social	Modelo de avaliação prós e contras sobre as metodologias possíveis - Gasto Social - Elaborado	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar Nota Tecnica com posicionamento da Coordenação	Nota Técnica assinada no SEI	1	Análise qualitativa	6	9	8	11%
CESEF	Elaborar Nota Tecnica com posicionamento da Coordenação	Nota Técnica assinada no SEI	2	Pesquisa e análise qualitativa	6	16	14	13%
CESEF	Elaborar Nota Tecnica com posicionamento da Coordenação	Nota Técnica assinada no SEI	3	Pesquisa extensa e análise qualitativa.	6	24	21	13%
CESEF	Elaborar Nota Tecnica com posicionamento da Coordenação	Nota Técnica assinada no SEI	4	Proposta Complexa com alguma interação entre representantes da fazenda	6	30	27	10%

CESEF	Elaborar Nota Tecnica com posicionamento da Coordenação	Nota Técnica assinada no SEI	5	Proposta Complexa com a necessidade de interagir com demais secretarias da Fazenda	6	35	31	11%
CESEF	Elaborar novo indicador - ODS	Novo indicador - ODS - Elaborado	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar planilhas de ajustes - Despesa Caixa - MSC municípios	Planilhas de ajustes - Despesa Caixa - MSC municípios - Elaboradas	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar planilhas de ajustes - Despesa Competência - MSC municípios	Planilhas de ajustes - Despesa Competência MSC municípios - Elaboradas	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar planilhas de ajustes - Receita - MSC municípios	Planilhas de ajustes - Receita - MSC municípios - Elaboradas	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar planilhas de compilação de dados Despesa Caixa - MSC municípios	Planilhas de compilação de dados - Despesa Caixa - MSC municípios - Elaboradas	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar planilhas de compilação de dados Despesa Competência - MSC municípios	Planilhas de compilação de dados - Despesa Competência - MSC municípios - Elaboradas	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar planilhas de compilação de dados Receita - MSC municípios	Planilhas de compilação de dados - Receita MSC municípios - Elaboradas	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar planilhas de compilação de dados retroagir série(s) - mensal - Governo Municipais	Planilhas de compilação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Municipais - Elaboradas	1		5	50	40	20%
CESEF	Elaborar planilhas de testes de consistência com o RREO - Despesa Caixa - MSC municípios	Planilhas de testes de consistência com o RREO - Despesa Caixa - MSC municípios - Elaboradas	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar planilhas de testes de consistência com o RREO - Despesa Competência - MSC municípios	Planilhas de testes de consistência com o RREO - Despesa Competência - MSC municípios - Elaboradas	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar planilhas de testes de consistência com o RREO - Receita - MSC municípios	Planilhas de testes de consistência com o RREO - Receita - MSC municípios - Elaboradas	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar planilhas intermediárias de compilação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Planilhas intermediárias de compilação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaboradas	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar planilhas intermediárias de compilação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Planilhas intermediárias de compilação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Elaboradas	1		5	30	28	7%

CESEF	Elaborar pontos positivos e negativos sobre as metodologias possíveis - Gasto Social	Pontos positivos e negativos sobre as metodologias possíveis - Gasto Social - Elaborados	1		5	40	36	10%
CESEF	Elaborar projeções para o RARDP	Nota Técnica; Planilha	1		4	14	12	14%
CESEF	Elaborar questionário - reformulação BEFGG	Questionário - reformulação BEFGG - Elaborada	1		3	40	36	10%
CESEF	Elaborar roteiro para execução de metodologia de projeção	Arquivo de texto encaminhado.	1	Metodologia simples	3	28	24	14%
CESEF	Elaborar roteiro para execução de metodologia de projeção	Arquivo de texto encaminhado.	2	Projeção com microdados	3	48	40	17%
CESEF	Elaborar rotina de ajustes - Despesa Caixa - MSC municípios	Rotina de ajustes - Despesa Caixa - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar rotina de ajustes - Despesa Competência - MSC municípios	Rotina de ajustes - Despesa Competência - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar rotina de ajustes - Receita - MSC municípios	Rotina de ajustes - Receita - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar rotina de ajustes - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Rotina de ajustes - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Elaborada	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar rotina de análise textual de ação orçamentária - COFOG municípios	Rotina de análise textual de ação orçamentária - COFOG municípios - Elaborada	1		4	40	32	20%
CESEF	Elaborar rotina de compilação de dados - Despesa Caixa - MSC municípios	Rotina de compilação de dados - Despesa Caixa - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar rotina de compilação de dados - Despesa Competência - MSC municípios	Rotina de compilação de dados - Despesa Competência - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar rotina de compilação de dados - Receita - MSC municípios	Rotina de compilação de dados - Receita - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar rotina de compilação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Municipais	Rotina de compilação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Municipais - Elaborada	1		5	50	40	20%
CESEF	Elaborar rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Despesa Caixa - MSC municípios	Rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Despesa Caixa - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	20	33%

CESEF	Elaborar rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Despesa Competência - MSC municípios	Rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Despesa Competência - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Receita - MSC municípios	Rotina de diagnóstico dos testes de consistência - Receita - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar rotina de importação de dados - MSC municípios	Rotina de importação de dados - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar rotina de importação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Rotina de importação de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Elaborada	1		5	50	40	20%
CESEF	Elaborar rotina de importação de dados dos testes de consistência - Despesa Caixa - MSC municípios	Rotina de importação de dados dos testes de consistência - Despesa Caixa - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar rotina de importação de dados dos testes de consistência - Despesa Competência - MSC municípios	Rotina de importação de dados dos testes de consistência - Despesa Competência - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%

CESEF	Elaborar rotina de importação de dados dos testes de consistência - Receita - MSC municípios	Rotina de importação de dados dos testes de consistência - Receita - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar rotina de recodificação de dados de dados - MSC municípios	Rotina de recodificação de dados de dados - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar rotina de recodificação de dados de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Rotina de recodificação de dados de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Elaborada	1		5	50	40	20%
CESEF	Elaborar rotina de testes de consistência - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Rotina de testes de consistência - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Elaborada	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar rotina de testes de consistência com o RREO - Despesa Caixa - MSC municípios	Rotina de testes de consistência com o RREO - Despesa Caixa - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar rotina de testes de consistência com o RREO - Despesa Competência - MSC municípios	Rotina de testes de consistência com o RREO - Despesa Competência - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	28	7%
CESEF	Elaborar rotina de testes de consistência com o RREO - Receita - MSC municípios	Rotina de testes de consistência com o RREO - Receita - MSC municípios - Elaborada	1		5	30	20	33%
CESEF	Elaborar seção de anexo - relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios	Seção de anexo - relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios - Elaborada	1		5	40	30	25%
CESEF	Elaborar seção de Fundos Constitucionais no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO	Seção sobre Fundos Constitucionais redigida	1	Seção sem novidades	3	8	7,5	6%
CESEF	Elaborar seção de Fundos Constitucionais no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO	Seção sobre Fundos Constitucionais redigida	2	Seção com poucas alterações	3	16	15	6%
CESEF	Elaborar seção de Fundos Constitucionais no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO	Seção sobre Fundos Constitucionais redigida	3	Seção com muitas alterações	3	24	22,5	6%
CESEF	Elaborar seção de metodologia - relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios	Seção de metodologia - relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios - Elaborada	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar seção de sensibilidade da despesa do PLDO	Seção de sensibilidade da despesa elaborada	1	Seção sem novidades	3	8	7	13%
CESEF	Elaborar seção de sensibilidade da despesa do PLDO	Seção de sensibilidade da despesa elaborada	2	Seção com poucas alterações	3	16	14	13%
CESEF	Elaborar seção de sensibilidade da despesa do PLDO	Seção de sensibilidade da despesa elaborada	3	Seção com muitas alterações	3	24	21	13%
CESEF	Elaborar seção metodológica - aprimoramento GFSM 2014	Seção metodológica - aprimoramento GFSM 2014 - Elaborada	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar seção metodológica - Consolidação GG	Seção metodológica - Consolidação GG - Elaborada	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar seção metodológica - passivo atuarial	Seção metodológica - passivo atuarial - Elaborada	1		4	20	16	20%
CESEF	Elaborar seção metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Seção metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaborada	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar seção metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Seção metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Elaborada	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar seção metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Seção metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Elaborada	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar Sumário Executivo (RTN)	Sumário Executivo feito, revisado e arquivos gerados	1	Sumário escrito em rotina comum	6	12	10	17%
CESEF	Elaborar Sumário Executivo (RTN)	Sumário Executivo feito, revisado e arquivos gerados	2	Sumário com muitas interações/mudanças solicitadas pelos chefes	6	22	20	9%

CESEF	Elaborar tabela com resultados - metodologia de compilação - COFOG Estados	Tabela com resultados - metodologia de compilação - COFOG Estados - Elaborada	1		4	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabela com resultados - metodologia de compilação - COFOG Municípios	Tabela com resultados - metodologia de compilação - COFOG Municípios - Elaborada	1		4	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas - nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014	Tabelas - nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014 - Elaboradas	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas - nota metodológica - Consolidação GG	Tabelas - nota metodológica - Consolidação GG - Elaboradas	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas - nota metodológica - passivo atuarial	Tabelas - nota metodológica - passivo atuarial - Elaboradas	1		4	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Tabelas - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaboradas	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Tabelas - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Elaboradas	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Tabelas - nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Elaboradas	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas - relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios	Tabelas - relatório do tratamento dos dados MSC - municípios - Elaboradas	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas comparativas - metodologia de compilação - COFOG Estados	Tabelas comparativas - metodologia de compilação - COFOG Estados - Elaboradas	1		4	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas comparativas - metodologia de compilação - COFOG Municípios	Tabelas comparativas - metodologia de compilação - COFOG Municípios - Elaboradas	1		4	22	20	9%
CESEF	Elaborar tabelas de conferência MSC_RREO - despesa caixa - estados - BEFGG	Tabelas de conferência MSC_RREO - despesa caixa - estados - BEFGG - Elaboradas	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar tabelas de conferência MSC_RREO - despesa competência - estados - BEFGG	Tabelas de conferência MSC_RREO - despesa competência - estados - BEFGG - Elaboradas	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar tabelas de conferência MSC_RREO - receita - estados - BEFGG	Tabelas de conferência MSC_RREO - receita - estados - BEFGG - Elaboradas	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar tabelas do Boletim - Gasto Social	Tabelas do Boletim - Gasto Social - Elaboradas	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas do Boletim - SOCX	Tabelas do Boletim - SOCX - Elaboradas	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar tabelas e gráficos do Relatório - Conciliações estatísticas STN	Tabelas e gráficos do Relatório - Conciliações estatísticas STN - Elaboradas	1		4	40	32	20%
CESEF	Elaborar Tabelas para composição no Relatório Quadrimestral	Atualização de Seções do Relatório (Regra de Ouro, EC/95, Desvios Observados); Atualização de Tabelas (Regra de Ouro, EC/95, Desvios Observados)	1	Rotina Padrão	2	90	80	11%
CESEF	Elaborar Tabelas para composição no Relatório Quadrimestral	Atualização de Seções do Relatório (Regra de Ouro, EC/95, Desvios Observados); Atualização de Tabelas (Regra de Ouro, EC/95, Desvios Observados)	2	Rotina com novidades/demandas adicionais	2	140	120	14%
CESEF	Elaborar testes de consistência - aprimoramento GFSM 2014	Testes de consistência - aprimoramento GFSM 2014 - Elaborados	1	Base de dados do governo central	5	30	20	33%
CESEF	Elaborar testes de consistência - aprimoramento GFSM 2014	Testes de consistência - aprimoramento GFSM 2014 - Elaborados	2	Base de dados dos governo estaduais	5	40	36	10%
CESEF	Elaborar testes de consistência - aprimoramento GFSM 2014	Testes de consistência - aprimoramento GFSM 2014 - Elaborados	3	Base de dados dos governos municipais	5	50	40	20%
CESEF	Elaborar testes de consistência - Conciliações estatísticas STN	Testes de consistência - Conciliações estatísticas STN - Elaborados	1		4	40	32	20%
CESEF	Elaborar testes de consistência - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Testes de consistência - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar testes de consistência - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Testes de consistência - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Elaborados	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar testes de consistência entre RTN - BEFGG - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Testes de consistência entre RTN - BEFGG retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Elaborados	1		5	50	40	20%
CESEF	Elaborar texto - metodologia de compilação - COFOG Estados	Texto - metodologia de compilação - COFOG Estados - Elaborado	1		4	40	32	20%

CESEF	Elaborar texto - metodologia de compilação - COFOG Municípios	Texto - metodologia de compilação - COFOG Municípios - Elaborado	1		4	40	32	20%
CESEF	Elaborar texto Box RTN - reformulação BEFGG	Texto Box RTN - reformulação BEFGG - Elaborado	1		3	20	16	20%
CESEF	Elaborar texto do Boletim - Gasto Social	Texto do Boletim - Gasto Social - Elaborado	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar texto do Boletim - SOCX	Texto do Boletim - SOCX - Elaborado	1		5	20	16	20%
CESEF	Elaborar texto do relatório - Conciliações estatísticas STN	Texto do relatório - Conciliações estatísticas STN - Elaborado	1		4	40	36	10%
CESEF	Elaborar tradutor - metodologia de compilação - COFOG Estados	Tradutor - metodologia de compilação - COFOG Estados - Elaborado	1		4	40	32	20%
CESEF	Elaborar tradutor - metodologia de compilação - COFOG Municípios	Tradutor - metodologia de compilação - COFOG Municípios - Elaborado	1		4	40	32	20%
CESEF	Elaborar Tradutor de Despesa - MSC municípios	Tradutor de Despesa - MSC municípios - Elaborado	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar Tradutor de Receita - MSC municípios	Tradutor de Receita - MSC municípios - Elaborado	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar Tradutor GFSM_SNA - Governo Central - Despesa - Anual	Tradutor GFSM_SNA - Governo Central - Despesa - Anual - Elaborado	1		5	10	8	20%
CESEF	Elaborar Tradutor GFSM_SNA - Governo Central - Receita - Anual	Tradutor GFSM_SNA - Governo Central - Receita - Anual - Elaborado	1		5	10	8	20%
CESEF	Elaborar Tradutor GFSM_SNA - Governos Estaduais - Despesa - Anual	Tradutor GFSM_SNA - Governos Estaduais - Despesa - Anual - Elaborado	1		5	40	32	20%



CESEF	Elaborar Tradutor GFSM_SNA - Governos Estaduais - Receita - Anual	Tradutor GFSM_SNA - Governos Estaduais - Receita - Anual - Elaborado	1		5	40	32	20%
CESEF	Elaborar Tradutor GFSM_SNA - Governos Municipais - Despesa - Anual	Tradutor GFSM_SNA - Governos Municipais - Despesa - Anual - Elaborado	1		5	40	30	25%
CESEF	Elaborar Tradutor GFSM_SNA - Governos Municipais - Receita - Anual	Tradutor GFSM_SNA - Governos Municipais - Receita - Anual - Elaborado	1		5	40	32	20%
CESEF	Entregar Demandas Especiais (Tópicos específicos RTN)	Demanda específica entregue. (arquivos relacionados ao RTN, slides, e-mails ou ofícios/despachos, no que couber).	1	Demanda simples relacionada ao RTN: Slide, Pesquisa Simples ou Resposta a Jornalistas	6	9	8	11%
CESEF	Entregar Demandas Especiais (Tópicos específicos RTN)	Demanda específica entregue. (arquivos relacionados ao RTN, slides, e-mails ou ofícios/despachos, no que couber).	2	Demanda Média relacionada ao RTN: Criação de série de tempo nova, Consultas novas, Reformulação de tabelas ou Construção de Checagem de Tabelas	6	18	16	11%
CESEF	Entregar Demandas Especiais (Tópicos específicos RTN)	Demanda específica entregue. (arquivos relacionados ao RTN, slides, e-mails ou ofícios/despachos, no que couber).	3	Demanda Difícil relacionada ao RTN: Boxe, Texto Complexo, ou Nota técnica.	6	36	32	11%
CESEF	Entregar Demandas Especiais (Tópicos específicos RTN)	Demanda específica entregue. (arquivos relacionados ao RTN, slides, e-mails ou ofícios/despachos, no que couber).	4	Demanda Complexa relacionada ao RTN: Reformulação de documentos, mudanças estruturais ou estudos específicos ligados ao RTN.	6	90	80	11%
CESEF	Enviar Yearbook ao FMI - Anual	Yearbook ao FMI - Anual - Enviado	1		5	6	4	33%
CESEF	Escrever artigo de análise de políticas públicas	Arquivo de texto encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF, em pasta com os documentos e dados utilizados no artigo.	1	Elaboração de artigo de avaliação de política pública, incluindo pelo menos introdução, revisão bibliográfica, análise e conclusões/considerações.	3	450	400	11%
CESEF	Escrever código de programação	Script do R, Stata ou outro software de análise de dados encaminhado e salvo em diretório de rede da STN.	1	Preparação de dados	3	9	8	11%
CESEF	Escrever código de programação	Script do R, Stata ou outro software de análise de dados encaminhado e salvo em diretório de rede da STN.	2	Preparação de dados e análise	3	18	16	11%
CESEF	Escrever código de programação	Script do R, Stata ou outro software de análise de dados encaminhado e salvo em diretório de rede da STN.	3	Elaboração de script no caso em que o servidor esteja ainda aprendendo a utilizar o software.	3	27	24	11%
CESEF	Escrever estudo econômico-fiscal	Arquivo de texto encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF, em pasta com os documentos e dados utilizados no estudo.	1	Elaboração de estudo interno (sem divulgação oficial), com dados já disponíveis (sem necessidade de obtenção externa ou produção a partir de microdados). Estudo destinado a responder uma pergunta específica.	3	18	16	11%

CESEF	Escrever estudo econômico-fiscal	Arquivo de texto encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF, em pasta com os documentos e dados utilizados no estudo.	2	Elaboração de estudo interno (sem divulgação oficial), com dados já disponíveis (sem necessidade de obtenção externa ou produção a partir de microdados). Estudo não destinado a responder uma pergunta específica, mas sim a ampliar o conhecimento com relação a um determinado tema.	3	28	24	14%
CESEF	Escrever estudo econômico-fiscal	Arquivo de texto encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF, em pasta com os documentos e dados utilizados no estudo.	3	Elaboração de estudo interno (sem divulgação oficial), sendo necessária preparação de dados (construção de microdados, match de diferentes bases, obtenção dos dados junto a outro órgão, dentre outros).	3	96	80	17%
CESEF	Escrever estudo econômico-fiscal	Arquivo de texto encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF, em pasta com os documentos e dados utilizados no estudo.	4	Elaboração de estudo para publicação oficial do órgão, sob a forma de boletim ou similar, contendo, no mínimo, introdução, análise e conclusão/considerações finais.	3	220	180	18%
CESEF	Escrever revisão bibliográfica	Arquivo de texto encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF.	1	Elaboração de texto que resuma o estado do conhecimento sobre um tema especificado, fundamentado a partir de pesquisa bibliográfica de textos acadêmicos e oficiais.	3	48	40	17%
CESEF	Estabelecer contato e receber feedbacks - reformulação BEFGG	E-mail/Relatório resumido com os contatos estabelecidos e as sugestões recebidas	1		3	10	8	20%
CESEF	Estimar impacto de mudança em política pública	Planilha com estimativa de impacto ou texto que analisa a mudança encaminhado.	1	Elaboração de estudo que analise o impacto (sobre a despesa pública ou outra variável) que decorreria de mudança proposta em política pública, com a utilização de planilhas/dados já disponíveis.	3	9	8	11%
CESEF	Estimar impacto de mudança em política pública	Planilha com estimativa de impacto ou texto que analisa a mudança encaminhado.	2	Elaboração de estudo que analise o impacto (sobre a despesa pública ou outra variável) que decorreria de mudança proposta em política pública, com necessidade de atualização de base de dados agregada.	3	21	20	5%
CESEF	Estimar impacto de mudança em política pública	Planilha com estimativa de impacto ou texto que analisa a mudança encaminhado.	3	Elaboração de estudo que analise o impacto (sobre a despesa pública ou outra variável) que decorreria de mudança proposta em política pública, com necessidade de atualização de base de microdados.	3	38	36	5%
CESEF	Estimar impacto de mudança em política pública	Planilha com estimativa de impacto ou texto que analisa a mudança encaminhado.	4	Elaboração de estudo que analise o impacto (sobre a despesa pública ou outra variável) que decorreria de mudança proposta em política pública, com necessidade de pesquisa a respeito do funcionamento da política.	3	70	60	14%
CESEF	Estruturar bases de dados - aprimoramento GFSM 2014	Bases de dados - aprimoramento GFSM 2014 - Estruturadas	1	Base de dados do governo central	5	30	20	33%
CESEF	Estruturar bases de dados - aprimoramento GFSM 2014	Bases de dados - aprimoramento GFSM 2014 - Estruturadas	2	Base de dados dos governos estaduais	5	40	32	20%
CESEF	Estruturar bases de dados - aprimoramento GFSM 2014	Bases de dados - aprimoramento GFSM 2014 - Estruturadas	3	Base de dados dos governos municipais	5	50	40	20%
CESEF	Estruturar bases de dados - COFOG Estados	Bases de dados - COFOG Estados - Estruturadas	1		4	30	20	33%
CESEF	Estruturar bases de dados - COFOG municípios	Bases de dados - COFOG municípios - Estruturadas	1		4	40	36	10%
CESEF	Estruturar bases de dados - Conciliações estatísticas STN	Bases de dados - Conciliações estatísticas STN - Estruturadas	1		4	40	32	20%
CESEF	Estruturar bases de dados - Consolidação GG	Bases de dados - Consolidação GG - Estruturadas	1		5	40	36	10%
CESEF	Estruturar bases de dados - passivo atuarial	Bases de dados - passivo atuarial - Estruturadas	1		4	40	32	20%
CESEF	Estruturar bases de dados - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Bases de dados - retroagir série(s) - mensal Governo Central - Estruturadas	1		5	30	28	7%
CESEF	Estruturar bases de dados - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Bases de dados - retroagir série(s) - mensal Governos Estaduais - Estruturadas	1		5	30	20	33%
CESEF	Estudar manuais internacionais sobre metodologias apropriadas - Consolidação GG	Manuais internacionais sobre metodologias apropriadas - Consolidação GG - Estudados	1		5	40	32	20%

CESEF	Estudar manuais internacionais sobre metodologias apropriadas para o registro do passivo atuarial	Manuais internacionais sobre metodologias apropriadas para registro do passivo atuarial - Estudados	1		4	40	36	10%
CESEF	Estudar metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014	Metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014 - Estudadas	1	Base de dados do governo central	5	20	16	20%
CESEF	Estudar metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014	Metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014 - Estudadas	2	Base de dados dos governos estaduais	5	30	28	7%
CESEF	Estudar metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014	Metodologias apropriadas de acordo com os manuais internacionais - aprimoramento GFSM 2014 - Estudadas	3	Base de dados dos governos municipais	5	40	36	10%
CESEF	Executar uma etapa da Atualização ou da Inovação no Modelo	Etapa concluída - arquivo digital	1	Etapa simples que requer pouca reflexão e alterações marginais na estrutura do modelo.	4	18	16	11%
CESEF	Executar uma etapa da Atualização ou da Inovação no Modelo	Etapa concluída - arquivo digital	2	Etapa regular que necessita de reflexão aprofundada, testes de consistência, elaboração de nova estrutura do modelo, entre outros.	4	45	40	11%
CESEF	Executar uma etapa do estudo	Etapa do estudo realizada - ponto de controle	1	Etapa simples do estudo que requer elaboração de texto, gráficos ou tabelas simples.	4	18	16	11%
CESEF	Executar uma etapa do estudo	Etapa do estudo realizada - ponto de controle	2	Etapa regular que necessita de reflexão aprofundada, revisão de literatura, bem como a elaboração de gráficos, textos e manipulações estatísticas.	4	45	40	11%
CESEF	Formatar Boletim - Gasto Social	Boletim - Gasto Social - Formatado	1		5	10	8	20%
CESEF	Formatar Boletim - SOCX	Boletim - SOCX - Formatado	1		5	10	8	20%
CESEF	Formatar box RTN - reformulação BEFGG	Box RTN - reformulação BEFGG - Formatado	1		3	9	8	11%
CESEF	Formatar nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014	Nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014 - Formatada	1		5	10	8	20%
CESEF	Formatar nota metodológica - Consolidação GG	Nota metodológica - Consolidação GG - Formatada	1		5	10	8	20%
CESEF	Formatar nota metodológica - passivo atuarial	Nota metodológica - passivo atuarial - Formatada	1		4	12	10	17%
CESEF	Formatar nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Formatada	1		5	10	8	20%
CESEF	Formatar nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Formatada	1		5	10	8	20%
CESEF	Formatar nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Formatada	1		5	10	8	20%



CESEF	Formatar relatório do tratamento dos dados -MSC - municípios	Relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios - Formatado	1		5	10	8	20%
CESEF	Formular classificação de gasto social para o Brasil	Classificação de gasto social para o Brasil - Formulada	1		5	20	16	20%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - aprimoramento GFSM 2014	Bases de dados compatíveis - aprimoramento GFSM 2014 - Identificadas	1	Base de dados do governo central	5	20	16	20%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - aprimoramento GFSM 2014	Bases de dados compatíveis - aprimoramento GFSM 2014 - Identificadas	2	Base de dados dos governos estaduais	5	30	20	33%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - aprimoramento GFSM 2014	Bases de dados compatíveis - aprimoramento GFSM 2014 - Identificadas	3	Base de dados dos governos municipais	5	40	32	20%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - COFOG Estados	Bases de dados compatíveis - COFOG Estados - Identificadas	1		4	20	16	20%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - COFOG municípios	Bases de dados compatíveis - COFOG municípios - Identificadas	1		4	20	16	20%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - Conciliações estatísticas STN	Bases de dados compatíveis - Conciliações estatísticas STN - Identificadas	1		4	40	32	20%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - Consolidação GG	Bases de dados compatíveis - Consolidação GG - Identificadas	1		5	40	32	20%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - passivo atuarial	Bases de dados compatíveis - passivo atuarial - Identificadas	1		4	40	32	20%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Bases de dados compatíveis - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Identificadas	1		5	16	14	13%
CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Bases de dados compatíveis - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Identificadas	1		5	16	14	13%

Anexo II

CESEF	Identificar bases de dados compatíveis - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Bases de dados compatíveis - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Identificadas	1		5	16	14	13%
CESEF	Identificar os agentes usuários do Boletim - reformulação BEFGG	Agentes usuários do Boletim - reformulação BEFGG - Identificados	1		3	16	12	25%
CESEF	Importar bases primárias - Gasto Social	Bases primárias - Gasto Social - Importadas	1		5	20	16	20%
CESEF	Importar bases primárias - gasto social - SOCX	Bases primárias - gasto social - SOCX - Importadas	1		5	20	16	20%
CESEF	Mapear os ajustes realizados em outras estatísticas da STN - Conciliações estatísticas STN	Ajustes realizados em outras estatísticas da STN - Conciliações estatísticas STN - Mapeados	1		4	40	32	20%

CESEF	Mapear os ajustes realizados na compilação do BEFGG - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Ajustes realizados na compilação do BEFGG - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Mapeados	1		5	30	28	7%
CESEF	Mapear os ajustes realizados nas estatísticas GFSM 1986 - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Ajustes realizados nas estatísticas GFSM 1986 - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Mapeados	1		5	30	28	7%
CESEF	Mapear os ajustes realizados por ano na compilação de estatísticas fiscais - Conciliações estatísticas STN	Ajustes realizados por ano na compilação de estatísticas fiscais - Conciliações estatísticas STN - Mapeados	1		4	50	40	20%
CESEF	Participar das atividades do grupo de trabalho sobre passivo atuarial	Produtos ou serviços assignados ao grupo de trabalho no período	1		4	20	16	20%
CESEF	Pesquisar execução orçamentária e financeira no Tesouro Gerencial	Planilha com dados orçamentários e financeiros encaminhada.	1	Consulta recorrente	3	1	1	0%
CESEF	Pesquisar execução orçamentária e financeira no Tesouro Gerencial	Planilha com dados orçamentários e financeiros encaminhada.	2	Consulta inédita, que demanda a definição de novos filtros, atributos e métricas.	3	3	3	0%
CESEF	Planejar as etapas da atualização e discutir seu objetivo	Cronograma e escopo da atualização	1	Escopo reduzido	4	4,5	4	11%
CESEF	Planejar as etapas da atualização e discutir seu objetivo	Cronograma e escopo da atualização	2	Escopo ampliado	4	9	8	11%
CESEF	Planejar etapas do estudo e discutir seu conteúdo	Cronograma com etapas do estudo elaborado	1	Estudo de escopo reduzido	4	4,5	4	11%
CESEF	Planejar etapas do estudo e discutir seu conteúdo	Cronograma com etapas do estudo elaborado	2	Estudo de escopo amplo	4	9	8	11%
CESEF	Planejar os ajustes - Consolidação GG	Ajustes - Consolidação GG - Planejado	1		5	40	32	20%
CESEF	Planejar os ajustes - passivo atuarial	Ajustes - passivo atuarial - Planejados	1		4	30	28	7%
CESEF	Preparar material e análise prévia para reuniões	Mensagem com material da reunião comentado ou apresentação em anexo.	1	Leitura prévia de relatórios, artigos, notas técnicas, pareceres e outros materiais relacionados à reunião.	4	9	8	11%
CESEF	Preparar material e análise prévia para reuniões	Mensagem com material da reunião comentado ou apresentação em anexo.	2	Além da preparação prévia, necessidade de organizar informações e preparar apresentação.	4	18	16	11%
CESEF	Preparar material e análise prévia para reuniões	Mensagem com material da reunião comentado ou apresentação em anexo.	3	Além da preparação e apresentação, necessária a análise de dados específicos e confecção de gráficos/tabelas que sintetizem as informações de interesse para a reunião.	4	46	40	13%
CESEF	Preparar planilha de questionário OCDE - SOCX	Planilha de questionário OCDE - SOCX - Preparada	1		5	40	36	10%
CESEF	Preparar slides sobre discrepância estatística para o CPF	Slides para o CPF	1	Slides Padrão	5	2,5	2	20%
CESEF	Preparar slides sobre discrepância estatística para o CPF	Slides para o CPF	2	Slides com novidades/pesquisas adicionais	5	5	4	20%
CESEF	Projetar a Despesa de Pessoal no Curto Prazo	E-mail comunicando a projeção atualizada de Pessoal	1	Dados realizados em linha com o esperado	5	5	4	20%
CESEF	Projetar a Despesa de Pessoal no Curto Prazo	E-mail comunicando a projeção atualizada de Pessoal	2	Necessidade de discussão da projeção	5	9	8	11%
CESEF	Projetar a Despesa de Pessoal no Curto Prazo	E-mail comunicando a projeção atualizada de Pessoal	3	Dados realizados levam à revisão da projeção	5	13	12	8%
CESEF	Projetar as Despesas de Previdência e Assistência Social no Curto Prazo	E-mail com a comunicação da projeção de previdência e assistência atualizada	1	Dados realizados em linha com o esperado	5	5	4	20%
CESEF	Projetar as Despesas de Previdência e Assistência Social no Curto Prazo	E-mail com a comunicação da projeção de previdência e assistência atualizada	2	Necessidade de discutir a projeção	5	9	8	11%
CESEF	Projetar as Despesas de Previdência e Assistência Social no Curto Prazo	E-mail com a comunicação da projeção de previdência e assistência atualizada	3	Dados realizados levam à revisão da projeção	5	13	12	8%
CESEF	Projetar o resultado dos Fundos Constitucionais para o CPF	Planilha atualizada e projeção encaminhada	1	Atualização de projeção sem balancetes novos	4	3	2	33%
CESEF	Projetar o resultado dos Fundos Constitucionais para o CPF	Planilha atualizada e projeção encaminhada	2	Atualização de projeção com balancetes novos mas sem parâmetros novos	4	4	3	25%

CESEF	Projetar o resultado dos Fundos Constitucionais para o CPF	Planilha atualizada e projeção encaminhada	3	Atualização de projeção com balancetes e parâmetros novos	4	5	4	20%
CESEF	Projetar o resultado dos Fundos para o Bimestral	Nota Tecnica com Projeção do Resultado Primário dos FCs assinada	1	Atualização da projeção sem balancetes novos	4	3,5	3	14%
CESEF	Projetar o resultado dos Fundos para o Bimestral	Nota Tecnica com Projeção do Resultado Primário dos FCs assinada	2	Atualização da projeção com balancetes novos	4	5	4,5	10%
CESEF	Projetar o resultado dos Fundos para o Bimestral	Nota Tecnica com Projeção do Resultado Primário dos FCs assinada	3	Atualização da projeção com balancetes e parâmetros novos	4	6,5	6	8%
CESEF	Projetar o resultado primário dos Fundos Constitucionais para o PLDO ou PLOA	Nota Técnica ou planilha com a projeção do Resultado Primário	1	Atualização da projeção sem balancetes novos	4	4	3	25%
CESEF	Projetar o resultado primário dos Fundos Constitucionais para o PLDO ou PLOA	Nota Técnica ou planilha com a projeção do Resultado Primário	2	Atualização de projeção com balancetes novos mas sem parâmetros novos	4	6	5	17%
CESEF	Projetar o resultado primário dos Fundos Constitucionais para o PLDO ou PLOA	Nota Técnica ou planilha com a projeção do Resultado Primário	3	Atualização da projeção com balancetes e parâmetros novos	4	7,5	7	7%
CESEF	Propor modelos de comunicação de dados - reformulação BEFGG	Modelos de comunicação de dados - reformulação BEFGG - Propostos	1		3	40	32	20%
CESEF	Propor mudança nos estudos sobre passivo atuarial	Mudança nos estudos sobre passivo atuarial - Proposta	1		4	20	16	20%
CESEF	Propor reformulação de Boletim - reformulação BEFGG	Reformulação de Boletim - reformulação BEFGG - Proposta	1		3	40	32	20%
CESEF	Publicar Boletim - Gasto Social	Boletim - Gasto Social - Publicado	1		5	6	4	33%
CESEF	Publicar Boletim - SOCX	Boletim - SOCX - Publicado	1		5	6	4	33%
CESEF	Publicar Boletim de Carga Tributária	Boletim de Carga Tributária - Publicado	1		5	6	4	33%

CESEF	Publicar Boletim Despesas por Função de Governo (COFOG) - Governo Central	Boletim Despesas por Função de Governo (COFOG) - Governo Central - Publicado	1		5	6	4	33%
CESEF	Publicar Boletim Estatísticas de Finanças Públicas e Conta Intermediária de Governo Anual	Boletim Estatísticas de Finanças Públicas e Conta Intermediária de Governo - Anual - Publicado	1		5	6	4	33%
CESEF	Publicar Boletim Estatísticas Fiscais do Governo Geral - BEFGG	Boletim Estatísticas Fiscais do Governo Geral - BEFGG - Publicado	1		5	6	4	33%
CESEF	Realizar ajustes - metodologia de compilação - COFOG Estados	Ajustes - metodologia de compilação - COFOG Estados - Realizados	1		4	40	36	10%
CESEF	Realizar ajustes - metodologia de compilação - COFOG Municípios	Ajustes - metodologia de compilação - COFOG Municípios - Realizados	1		4	40	32	20%
CESEF	Realizar ajustes de despesa caixa com dados MSC - estados - BEFGG	Ajustes de despesa caixa com dados MSC - estados - BEFGG - Realizados	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar ajustes de despesa competência com dados MSC - estados - BEFGG	Ajustes de despesa competência com dados MSC - estados - BEFGG - Realizados	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar ajustes de receita com dados MSC estados - BEFGG	Ajustes de receita com dados MSC - estados - BEFGG - Realizados	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar ajustes na classificação da Carga Tributária	Ajustes na classificação da Carga Tributária - Realizados	1		5	40	36	10%
CESEF	Realizar ajustes na classificação da Carga Tributária	Ajustes na classificação da Carga Tributária - Realizados	1		5	30	20	33%
CESEF	Realizar ajustes na classificação da Carga Tributária	Ajustes na classificação da Carga Tributária - Realizados	1		5	30	28	7%
CESEF	Realizar ajustes no Yearbook - Anual	Ajustes no Yearbook - Anual - Realizados	1		5	16	12	25%
CESEF	Realizar ajutes - Consolidação GG	Ajutes - Consolidação GG - Realizada	1		5	40	32	20%
CESEF	Realizar ajutes - passivo atuarial	Ajutes - passivo atuarial - Realizada	1		4	20	16	20%
CESEF	Realizar classificação de contas por ação orçamentária - COFOG	Classificação de contas por ação orçamentária - COFOG - Realizada	1		5	40	32	20%
CESEF	Realizar classificação de contas por natureza econômica - Carga Tributária	Classificação de contas por natureza econômica - Carga Tributária - Realizada	1		5	30	28	7%
CESEF	Realizar classificação de contas por natureza econômica - Carga Tributária	Classificação de contas por natureza econômica - Carga Tributária - Realizada	1		5	30	28	7%
CESEF	Realizar classificação de contas por natureza econômica - Carga Tributária	Classificação de contas por natureza econômica - Carga Tributária - Realizada	1		5	30	20	33%
CESEF	Realizar classificação de contas por natureza econômica - COFOG	Classificação de contas por natureza econômica - COFOG - Realizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar classificação de contas por unidade orçamentária - COFOG	Classificação de contas por unidade orçamentária - COFOG - Realizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar compilação de dados - Consolidação GG	Compilação de dados - Consolidação GG - Realizada	1		5	50	40	20%
CESEF	Realizar compilação de dados - passivo atuarial	Compilação de dados - passivo atuarial - Realizada	1		4	50	40	20%
CESEF	Realizar conferência da base de dados AUDESP - BEFGG	Conferência da base de dados AUDESP - BEFGG - Realizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar conferência da base de dados FINBRA - Anual	Conferência da base de dados FINBRA - Anual - Realizada	1		5	40	32	20%

CESEF	Realizar conferência da base de dados FINBRA - BEFGG	Conferência da base de dados FINBRA - BEFGG - Realizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar conferência da base de dados RREO - BEFGG	Conferência da base de dados RREO - BEFGG - Realizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar conferência da base de dados trimestrais municípios - BEFGG	Conferência da base de dados trimestrais municípios - BEFGG - Realizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar conferência da classificação Carga Tributária	Conferência da classificação Carga Tributária - Realizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar conferência da classificação Carga Tributária	Conferência da classificação Carga Tributária - Realizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar conferência da classificação Carga Tributária	Conferência da classificação Carga Tributária - Realizada	1		5	20	16	20%
CESEF	Realizar conferência da classificação COFOG	Conferência da classificação COFOG - Realizada	1		5	40	30	25%
CESEF	Realizar conferência de despesa caixa - Anual - estados - Anual	Conferência de despesa caixa - Anual - estados - Anual - Realizada	1		5	30	20	33%
CESEF	Realizar conferência de despesa caixa - estados - BEFGG	Conferência de despesa caixa - estados - BEFGG - Realizada	1		5	40	32	20%
CESEF	Realizar conferência de despesa competência - Anual - estados - Anual	Conferência de despesa competência - Anual - estados - Anual - Realizada	1		5	30	28	7%
CESEF	Realizar conferência de despesa competência - estados - BEFGG	Conferência de despesa competência - estados - BEFGG - Realizada	1		5	40	32	20%
CESEF	Realizar conferência de receita - Anual - estados - Anual	Conferência de receita - Anual - estados - Anual - Realizada	1		5	30	28	7%
CESEF	Realizar conferência de receita - estados - BEFGG	Conferência de receita - estados - BEFGG - Realizada	1		5	40	32	20%
CESEF	Realizar Desenvolvimentos Metodológicos nas EFP	Desenvolvimentos Metodológicos concluídos	1	Desenvolvimentos Rápidos: Pesquisas/Manutenção em rubricas específicas	3	10	8	20%
CESEF	Realizar Desenvolvimentos Metodológicos nas EFP	Desenvolvimentos Metodológicos concluídos	2	Desenvolvimentos Simples: Pesquisas/Manutenção em nível de tabela/slide/gráfico	3	50	40	20%
CESEF	Realizar Desenvolvimentos Metodológicos nas EFP	Desenvolvimentos Metodológicos concluídos	3	Desenvolvimentos Médios: Pesquisas/Manutenção em nível de relatório/documento completo	3	100	80	20%
CESEF	Realizar Desenvolvimentos Metodológicos nas EFP	Desenvolvimentos Metodológicos concluídos	4	Desenvolvimentos Complexos: Projetos novos, desenvolvimento de produtos/estatísticas novos	3	200	160	20%
CESEF	Realizar interação com o Banco Central sobre os dados do Yearbook - Anual	Interação com o Banco Central sobre os dados do Yearbook - Anual - Realizada	1		5	10	8	20%
CESEF	Realizar interação com o IBGE sobre harmonização - governo central - Anual	Interação com o IBGE sobre harmonização governo central - Anual - Realizada	1		5	10	8	20%
CESEF	Realizar interação com o IBGE sobre harmonização - governos estaduais - Anual	Interação com o IBGE sobre harmonização governos estaduais - Anual - Realizada	1		5	10	8	20%
CESEF	Realizar interação com o IBGE sobre harmonização - governos municipais - Anual	Interação com o IBGE sobre harmonização governos municipais - Anual - Realizada	1		5	10	8	20%
CESEF	Realizar transposição das bases de dados de ajustes - Conciliações estatísticas STN	Transposição das bases de dados de ajustes Conciliações estatísticas STN - Realizada	1		4	20	16	20%
CESEF	Reestruturar arquivos intermediários de ajustes - Consolidação GG	Arquivos intermediários de ajustes - Consolidação GG - Reestruturados	1		5	40	36	10%
CESEF	Reestruturar arquivos intermediários de ajustes - passivo atuarial	Arquivos intermediários de ajustes - passivo atuarial - Reestruturados	1		4	40	32	20%
CESEF	Reestruturar bases de dados intermediárias para compilação - Consolidação GG	Bases de dados intermediárias para compilação - Consolidação GG - Reestruturadas	1		5	40	32	20%
CESEF	Reestruturar bases de dados intermediárias para compilação - passivo atuarial	Bases de dados intermediárias para compilação - passivo atuarial - Reestruturadas	1		4	40	32	20%
CESEF	Responder questionário OCDE - SOCX	Questionário OCDE - SOCX - Respondido	1		5	40	36	10%
CESEF	Resumir estudos sobre previdencial - registro atual - passivo atuarial	Estudos sobre previdencial - registro atual - passivo atuarial - Resumidos	1		4	20	16	20%
CESEF	Resumir estudos sobre seguridade social, exceto previdência - registro atual - passivo atuarial	Estudos sobre seguridade social, exceto previdência - registro atual - passivo atuarial - Resumidos	1		4	20	16	20%
CESEF	Revisar Boletim - Gasto Social	Boletim - Gasto Social - Revisado	1		5	16	12	25%
CESEF	Revisar Boletim - SOCX	Boletim - SOCX - Revisado	1		5	16	12	25%
CESEF	Revisar boletim Carga Tributária	Boletim Carga Tributária - Revisado	1		5	10	8	20%
CESEF	Revisar boletim conta intermediária de governo - Anual	Boletim conta intermediária de governo - Anual - Revisado	1		5	10	8	20%
CESEF	Revisar Boletim Despesas por Função de Governo (COFOG) - Governo Central	Boletim Despesas por Função de Governo (COFOG) - Governo Central - Revisado	1		5	10	8	20%

CESEF	Revisar boletim trimestral - BEFGG	Boletim trimestral - BEFGG - Revisado	1		5	10	8	20%

CESEF	Revisar Box RTN - reformulação BEFGG	Box RTN - reformulação BEFGG - Revisado	1		3	20	16	20%
CESEF	Revisar classificação - COFOG Estados	Classificação - COFOG Estados - Revisada	1		4	40	36	10%
CESEF	Revisar códigos de programação	Script revisado do R, Stata ou outro software de análise de dados encaminhado e salvo em diretório de rede da STN.	1	Script para abrir e "limpar" a base de dados.	3	4	4	0%
CESEF	Revisar códigos de programação	Script revisado do R, Stata ou outro software de análise de dados encaminhado e salvo em diretório de rede da STN.	2	Código de programação que, além da preparação, realiza análise de dados, com criação de novas variáveis, regressões, gráficos e/ou matching de base de dados.	3	9	8	11%
CESEF	Revisar estudo econômico-fiscal	Arquivo de texto encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF.	1	Revisão de texto	3	9	8	11%
CESEF	Revisar estudo econômico-fiscal	Arquivo de texto encaminhado e salvo no diretório de rede da CESEF.	2	Atualização de dados e informações ou ampliação do estudo original, com a inclusão de novas análises e/ou informações/dados.	3	48	40	17%
CESEF	Revisar glossário de gastos - reformulação BEFGG	Glossário de gastos - reformulação BEFGG - Revisado	1		3	20	16	20%
CESEF	Revisar glossário de receita - reformulação BEFGG	Glossário de receita - reformulação BEFGG - Revisado	1		3	20	16	20%
CESEF	Revisar glossário de transações em ativos não financeiros - reformulação BEFGG	Glossário de transações em ativos não financeiros - reformulação BEFGG - Revisado	1		3	20	16	20%
CESEF	Revisar nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014	Nota metodológica - aprimoramento GFSM 2014 - Revisada	1		5	16	12	25%
CESEF	Revisar nota metodológica - Consolidação GG	Nota metodológica - Consolidação GG - Revisada	1		5	16	12	25%
CESEF	Revisar nota metodológica - passivo atuarial	Nota metodológica - passivo atuarial - Revisada	1		4	16	12	25%
CESEF	Revisar nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central	Nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governo Central - Revisada	1		5	16	12	25%
CESEF	Revisar nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais	Nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Estaduais - Revisada	1		5	16	12	25%
CESEF	Revisar nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais	Nota metodológica - retroagir série(s) - mensal - Governos Municipais - Revisada	1		5	16	12	25%
CESEF	Revisar o estudo	Estudo ou parte dele revisado - arquivo com controle de alterações	1	Revisão restrita	4	5	4	20%
CESEF	Revisar o estudo	Estudo ou parte dele revisado - arquivo com controle de alterações	2	Revisão ampla	4	18	16	11%
CESEF	Revisar o Relatório Bimestral de Receitas e Despesas Primárias	Relatório revisado e observações por e-mail	1	Relatório sem grandes alterações	4	2,5	2	20%
CESEF	Revisar o Relatório Bimestral de Receitas e Despesas Primárias	Relatório revisado e observações por e-mail	2	Relatório com alterações relevantes, mas sem necessidade de interação com outras Coordenações	4	4,5	4	11%
CESEF	Revisar o Relatório Bimestral de Receitas e Despesas Primárias	Relatório revisado e observações por e-mail	3	Relatório com alterações relevantes e necessidade de interação com pessoas fora da CESEF	4	6,5	6	8%
CESEF	Revisar o relatório Quadrimestral de Cumprimento de Metas	Arquivo digital com a revisão do Relatório Quadrimestral de Cumprimento de Metas	1	Revisar parte do relatório	6	6	5,5	8%
CESEF	Revisar o relatório Quadrimestral de Cumprimento de Metas	Arquivo digital com a revisão do Relatório Quadrimestral de Cumprimento de Metas	2	Revisar maior parte do relatório	6	12	11	8%
CESEF	Revisar o relatório Quadrimestral de Cumprimento de Metas	Arquivo digital com a revisão do Relatório Quadrimestral de Cumprimento de Metas	3	Revisar todo o relatório	6	18	16,5	8%
CESEF	Revisar o trabalho realizado	Trabalho reviso - arquivo digital	1	revisão restrita	4	5	4	20%
CESEF	Revisar o trabalho realizado	Trabalho reviso - arquivo digital	2	revisão ampla	4	19	16	16%
CESEF	Revisar questionário - reformulação BEFGG	Questionário - reformulação BEFGG - Revisado	1		3	40	30	25%
CESEF	Revisar relatório - Conciliações estatísticas STN	Relatório - Conciliações estatísticas STN - Revisado	1		4	20	16	20%
CESEF	Revisar relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios	Relatório do tratamento dos dados - MSC - municípios - Revisado	1		5	16	12	25%
CESEF	Revisar texto - metodologia de compilação -COFOG Estados	Texto - metodologia de compilação - COFOG Estados - Revisado	1		4	16	12	25%
CESEF	Revisar texto - metodologia de compilação COFOG Municípios	Texto - metodologia de compilação - COFOG Municípios - Revisado	1		4	16	12	25%
CESEF	Traduzir texto questionário OCDE - SOCX	Texto questionário OCDE - SOCX - Traduzido	1		5	20	16	20%

CFORM	Acompanhar as sessões do plenário do TCU	Comunicado semanal à Alta Administração da STN, ao Subsecretário, Coordenador, Equipe e AECL	1		2	2,5	2,5	0%
CFORM	Acompanhar o atendimento às demandas judiciais	Dados relevantes sobre demandas processados em planilhas no Colabora; Dados relevantes sobre demandas registrados em planilhas no Colabora; Expediente tramitado no SEI; Informações relevantes sobre demandas comunicadas a equipe, Coordenador e Subsecretário; Processo SEI concluído na unidade	1	Encaminhamento para área finalística já especificada	2	1	1	0%
CFORM	Acompanhar o atendimento às demandas judiciais	Dados relevantes sobre demandas processados em planilhas no Colabora; Dados relevantes sobre demandas registrados em planilhas no Colabora; Expediente tramitado no SEI; Informações relevantes sobre demandas comunicadas a equipe, Coordenador e Subsecretário; Processo SEI concluído na unidade	2	Temas identificados como sensíveis (RPV, medicamentos, improbidade)	4	2	2	0%
CFORM	Acompanhar o atendimento às demandas judiciais	Dados relevantes sobre demandas processados em planilhas no Colabora; Dados relevantes sobre demandas registrados em planilhas no Colabora; Expediente tramitado no SEI; Informações relevantes sobre demandas comunicadas a equipe, Coordenador e Subsecretário; Processo SEI concluído na unidade	3	Temas aleatórios não reconhecidamente vinculados a uma área específica.	2	4	4	0%
CFORM	Acompanhar Pronunciamento da Área Técnica concluída e/ou Parecer do MPTCU no processo	Atualização da base de dados realizada.; Comunicação realizada à Alta Administração da STN, ao Subsecretário, Coordenador, Equipe e AECL, sob demanda.	1	Atendimento de forma incipiente, por parte do CONECTA TCU.Processo não sigiloso, com acesso.	2	3	3	0%
CFORM	Acompanhar Pronunciamento da Área Técnica concluída e/ou Parecer do MPTCU no processo	Atualização da base de dados realizada.; Comunicação realizada à Alta Administração da STN, ao Subsecretário, Coordenador, Equipe e AECL, sob demanda.	2	Não atendimento ou atendimento as solicitações de forma precária, por parte da AECL. Processo não sigiloso, mas sem acesso.	2	4	4	0%
CFORM	Acompanhar Pronunciamento da Área Técnica concluída e/ou Parecer do MPTCU no processo	Atualização da base de dados realizada.; Comunicação realizada à Alta Administração da STN, ao Subsecretário, Coordenador, Equipe e AECL, sob demanda.	3	Retirada presencial das cópias solicitadas.Processo Sigiloso.	3	6	6	0%
CFORM	Atualizar diariamente a base dos processos TCU acompanhados pela STN	Base atualizada; Comunicação diária realizada por e-mail a Coordenador, equipe, Subsecretário e AECL	1	Não há inclusão de novos processos, apenas atualização	2	4	3,5	13%
CFORM	Atualizar diariamente a base dos processos TCU acompanhados pela STN	Base atualizada; Comunicação diária realizada por e-mail a Coordenador, equipe, Subsecretário e AECL	2	Inclusão de novos processos a pedido do Subsecretário ou Cordenador - Inserção imediata nos arquivos Controle de processos XP.xlsm e PROCESSOS TCU - BUSCA PAUTA - POR NÚMEROS; Atualizar o PUSH	2	4,5	4	11%
CFORM	Atualizar diariamente a base dos processos TCU acompanhados pela STN	Base atualizada; Comunicação diária realizada por e-mail a Coordenador, equipe, Subsecretário e AECL	3	Inclusão semanal de novos processos.Pesquisa semanal em Processos TCU e UJ=STN - Inserção imediata nos arquivos Controle de processos XP.xlsm e PROCESSOS TCU - BUSCA PAUTA - POR NÚMEROS	2	5	4,5	10%
CFORM	Atualizar diariamente a base dos processos TCU acompanhados pela STN	Base atualizada; Comunicação diária realizada por e-mail a Coordenador, equipe, Subsecretário e AECL	4	Pesquisa semanal em Processos TCU e UJ=MECON - Inserção após aprovação do Subsecretário ou Coordenador nos arquivos Controle de processos XP.xlsm e PROCESSOS TCU - BUSCA PAUTA POR NÚMEROS; Atualizar o PUSH (https://portal.tcu.gov.br/e-tcu/push/), semanalmente Pesquisa e conferência no site do TCU. Processos exógenos à Secretaria do Tesouro Nacional, sob administração da AECL"	2	5,5	5	9%;
CFORM	Controlar a pauta semanal dos órgãos colegiados do TCU quanto aos processos de interesse da STN	E-Mail enviado à Alta Administração da STN, ao Subsecretário, Coordenador, Equipe e AECL, semanalmente	1	Pauta publicada tempestivamente	2	2,5	2,5	0%

CFORM	Controlar a pauta semanal dos órgãos colegiados do TCU quanto aos processos de interesse da STN	E-Mail enviado à Alta Administração da STN, ao Subsecretário, Coordenador, Equipe e AECL, semanalmente	2	Constantes atrasos na liberação da agenda por parte do TCU. Pesquisa no Site https://portal.tcu.gov.br/sessoes/ - Apurar quais processos entrarão em pauta - Atualizar Arquivo Processos Pautados em 202, semanalmente.	2	2,75	2,75	0%
CFORM	Controlar a pauta semanal dos órgãos colegiados do TCU quanto aos processos de interesse da STN	E-Mail enviado à Alta Administração da STN, ao Subsecretário, Coordenador, Equipe e AECL, semanalmente	3	Necessidade de comunicação de exclusão ou inclusão extemporânea de processo de pauta	2	3	3	0%
CFORM	Coordenar as respostas a demandas de Órgãos de Controle Interno e Externo (TCU - CGU)	Expediente realizado; Expediente tramitado; Recibo cadastrado no SEI	1	Respostas que envolvam apenas uma área	2	2	2	0%
CFORM	Coordenar as respostas a demandas de Órgãos de Controle Interno e Externo (TCU - CGU)	Expediente realizado; Expediente tramitado; Recibo cadastrado no SEI	2	Respostas que envolvam mais de uma área ou respostas que envolvam apenas uma área mas necessitem encaminhamento via protocolo presencial no órgão.	2	4	4	0%
CFORM	Coordenar as respostas a demandas de Órgãos de Controle Interno e Externo (TCU - CGU)	Expediente realizado; Expediente tramitado; Recibo cadastrado no SEI	3	Respostas complexas com encaminhamento via protocolo presencial no órgão	2	6	6	0%



CFORM	Elaborar Apresentação ao Comitê de Programação Financeira	Apresentação ao CPF elaborada; Apresentação ao CPF encaminhada	1	Preparação de apresentação junto ao CPF demanda análise prévia de todas as demandas atendidas e por atender no mês corrente que afetem a programação financeira	2	10	10	0%
CFORM	Elaborar o planejamento (relacionado aos projetos de avaliação/análise/acompanhamento/coordenação de conformidade)	Relatórios Semanais apresentados; Relatórios Semanais elaborados; Relatórios Semanais registrados no SEI/Colabora	1	Definição de responsabilidades, de cronograma com os prazos de execução, e comunicação às partes interessadas.	2	24	24	0%
CFORM	Elaborar o planejamento (relacionado aos projetos de avaliação/análise/acompanhamento/coordenação de conformidade)	Relatórios Semanais apresentados; Relatórios Semanais elaborados; Relatórios Semanais registrados no SEI/Colabora	2	Compreende preparação da documentação a ser utilizada, reuniões para negociação de prazos e responsabilidades junto às partes interessadas, definição de responsabilidades, elaboração de cronograma com os prazos de execução e comunicação às partes interessadas.	2	48	48	0%
CFORM	Elaborar o planejamento (relacionado aos projetos de avaliação/análise/acompanhamento/coordenação de conformidade)	Relatórios Semanais apresentados; Relatórios Semanais elaborados; Relatórios Semanais registrados no SEI/Colabora	3	Compreende definição de procedimentos, ferramentas e metodologias, análises de risco do projeto e de custos e benefícios, preparação da documentação a ser utilizada, reuniões para negociação de prazos e responsabilidades junto às partes interessadas, definição de responsabilidades, elaboração de cronograma com os prazos de execução, comunicação às partes interessadas e encaminhamento para chancela dos patrocinadores.	2	120	120	0%
CFORM	Elaborar Plano Anual de Conformidade	Apresentação ao COGES elaborada; Item para Pauta de Reunião do COGES elaborado; Plano Anual de Conformidade elaborado; Plano Anual de Conformidade, proposta de voto, apresentação e item da pauta enviados; Proposta de voto elaborada	1	Proposta de Alterações ao Plano Anual ou de outras matérias correlatas a serem submetidas ao COGES.	2	20	20	0%
CFORM	Elaborar Plano Anual de Conformidade	Apresentação ao COGES elaborada; Item para Pauta de Reunião do COGES elaborado; Plano Anual de Conformidade elaborado; Plano Anual de Conformidade, proposta de voto, apresentação e item da pauta enviados; Proposta de voto elaborada	2	Elaboração do Plano Anual de Conformidade - Descrição do planejamento de atividades da CFORM para o exercício seguinte.	2	60	60	0%
CFORM	Encaminhar demandas de Órgãos de Controle Interno e Externo às unidades funcionais de interesse	Expediente e Processo SEI tramitados	1	Área finalística já especificada	2	1	1	0%
CFORM	Encaminhar demandas de Órgãos de Controle Interno e Externo às unidades funcionais de interesse	Expediente e Processo SEI tramitados	2	Temas identificados como sensíveis (Ex: FCVS - PROEX - RCL - ETC)	2	2	2	0%
CFORM	Encaminhar demandas de Órgãos de Controle Interno e Externo às unidades funcionais de interesse	Expediente e Processo SEI tramitados	3	Áreas finalísticas não identificadas previamente.	2	4	4	0%

CFORM	Realizar a Execução (relacionada a projetos de avaliação/análise/acompanhamento/coordenação de conformidade)	Relatório Trimestral apresentado; Relatório Trimestral elaborado; Relatório Trimestral registrado no SEI/Colabora; Relatórios Semanais apresentados; Relatórios Semanais elaborados; Relatórios Semanais registrados no SEI/Colabora	1	Compreende consultas, coleta, exame e processamento de informações segundo rotinas padronizadas.	2	42	42	0%
CFORM	Realizar a Execução (relacionada a projetos de avaliação/análise/acompanhamento/coordenação de conformidade)	Relatório Trimestral apresentado; Relatório Trimestral elaborado; Relatório Trimestral registrado no SEI/Colabora; Relatórios Semanais apresentados; Relatórios Semanais elaborados; Relatórios Semanais registrados no SEI/Colabora	2	Compreende solicitação de informações complementares, reuniões curtas para checar informações e confirmar orientações, consultas, exame e processamento de informações provenientes de diversas fontes.	2	84	84	0%
CFORM	Realizar a Execução (relacionada a projetos de avaliação/análise/acompanhamento/coordenação de conformidade)	Relatório Trimestral apresentado; Relatório Trimestral elaborado; Relatório Trimestral registrado no SEI/Colabora; Relatórios Semanais apresentados; Relatórios Semanais elaborados; Relatórios Semanais registrados no SEI/Colabora	3	Compreende reuniões para entendimento de processos de trabalho, levantamento de informações, detalhamento/alteração e fixação de critérios para atividades e entregas intermediárias, consultas, exame e processamento de informações de diversas naturezas e provenientes de diversas fontes, verificação da adequação e da suficiência das informações processadas.	2	210	210	0%
CFORM	Realizar a fase encerramento (elaboração do relatório final), relacionada aos projetos de avaliação/análise/acompanhamento/coordenação de conformidade	Relatório Final apresentado; Relatório Final elaborado; Relatório Final registrado no SEI	1	Compreende elaboração de relatório padronizado, aprovação do relatório, divulgação às partes interessadas e arquivamento de documentos.	2	36	36	0%
CFORM	Realizar a fase encerramento (elaboração do relatório final), relacionada aos projetos de avaliação/análise/acompanhamento/coordenação de conformidade	Relatório Final apresentado; Relatório Final elaborado; Relatório Final registrado no SEI	2	Compreende reuniões para consolidação dos resultados, elaboração e aprovação de relatório não padronizado, divulgação às partes interessadas e arquivamento de documentos.	2	72	72	0%
CFORM	Realizar a fase encerramento (elaboração do relatório final), relacionada aos projetos de avaliação/análise/acompanhamento/coordenação de conformidade	Relatório Final apresentado; Relatório Final elaborado; Relatório Final registrado no SEI	3	Compreende revisão crítica das informações processadas e das atividades executadas, consultas a partes externas, reuniões para consolidação e discussão dos resultados, elaboração, revisão e aprovação de relatório não padronizado, comunicação e divulgação junto aos patrocinadores e às partes interessadas, e arquivamento de documentos.	2	180	180	0%
CFORM	Realizar a pré-avaliação de Conformidade de Projeto	Relatórios Semanais elaborados; Relatórios Semanais registrados no SEI/Colabora; Relatórios semanais apresentados	1	Compreende consulta a normas e documentos e/ou pré-delimitação do escopo do projeto	2	18	18	0%
CFORM	Realizar a pré-avaliação de Conformidade de Projeto	Relatórios Semanais elaborados; Relatórios Semanais registrados no SEI/Colabora; Relatórios semanais apresentados	2	Compreende, além de consulta a normas e documentos e pré-delimitação do escopo do projeto, a negociação de objetivos e a comunicação a várias áreas técnicas envolvidas no projeto.	2	36	36	0%

CFORM	Realizar a pré-avaliação de Conformidade de Projeto	Relatórios Semanais elaborados; Relatórios Semanais registrados no SEI/Colabora; Relatórios semanais apresentados	3	Compreende coleta e análise de referencial técnico e metodológico, levantamento de normas e documentos de interesse, obtenção e pré-análise de mapas de processos, pré-delimitação do escopo do projeto e/ou negociação/discussão de objetivos junto a várias áreas técnicas envolvidas no projeto.	2	90	90	0%
CFORM	Recepcionar de demandas de órgão de controle	Demandas incluídas no SEI/ME.; Demandas recepcionadas via sistemas Conecta, E-AUD (recibos eletrônicos)	1		2	2	2	0%
CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Apresentação	1	Requer conhecimento técnico e pesquisa histórica dos assuntos.	3	5	4	20%
CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Controle de tentativas de fraude	1	Requer conhecimento técnico para identificação dos casos.	3	30	24	20%

CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Documento de registro de Reunião de coordenação de trabalho - Clientes Externos	1	A participação em reunião de trabalho com agentes externos requer conhecimento técnico dos assuntos tratados.	3	20	16	20%
CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Documento de registro de Reunião de coordenação de trabalho - Clientes Internos	1	A participação em reunião de gerência/coordenação requer conhecimento técnico dos assuntos tratados.	2	20	16	20%
CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Elaboração de Ofício	1	Ofícios requerem conhecimento técnico e pesquisas sobre histórico dos assuntos.	3	28	24	14%
CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Elaboração de Ofício	2	Ofícios relacionados a assuntos de maior complexidade e de difícil compreensão. Requerem conhecimento técnico e pesquisa mais extensa e profunda sobre o tema, podendo requerer informação de terceiro.	3	45	40	11%
CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Gravação do treinamento de capacitação de Servidor; material distribuído; lista de presença dos servidores em capacitação.	1	A atividade requer conhecimento técnico e capacidade expositiva.	2	25	20	20%
CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Material de treinamento para capacitação de Servidor; slides de apresentação; material a ser distribuído; roteiro de apresentação.	1	A atividade comporta o preparo de material a ser utilizado em treinamento, que demanda pesquisa e conhecimento técnico.	2	10	8	20%
CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Relatório de acompanhamento de recomendações	1	A atualização do estado da implementação das recomendações requer constante monitoramento junto aos atores que participam de sua implementação, bem como compreensão técnica dos temas tratados.	3	30	24	20%
CGFIS	Acompanhar os fundos no que se refere às questões fiscais que possam impactar sua administração, gestão e legislação.	Relatório Mensal de Acompanhamento do Atendimento a Demandas de Órgãos Externos (RMADE)	1	Requer conhecimento técnico para identificação das demandas por área.	2	20	16	20%
CGFIS	Acompanhar os fundos sob responsabilidade da Coordenação-Geral no que se refere à administração, gestão e legislação pertinente	Elaboração de Minuta Ofício	1	Minutas de Ofícios requerem conhecimento técnico e pesquisa sobre o histórico dos assuntos.	3	28	24	14%
CGFIS	Acompanhar os fundos sob responsabilidade da Coordenação-Geral no que se refere à administração, gestão e legislação pertinente	Elaboração de Minuta Ofício	2	Minutas de Ofícios relacionado a assuntos de maior complexidade e de difícil compreensão. Requerem conhecimento técnico e pesquisa mais extensa e profunda sobre o tema, podendo requerer informação de terceiros	3	45	40	11%



CGFIS	Acompanhar os fundos sob responsabilidade da Coordenação-Geral no que se refere à administração, gestão e legislação pertinente.	Nota Técnica	1	A elaboração de nota requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	3	45	40	11%
CGFIS	Acompanhar os fundos sob responsabilidade da Coordenação-Geral no que se refere à administração, gestão e legislação pertinente.	Nota Técnica	2	A elaboração de nota relacionada a assuntos de maior complexidade e de difícil compreensão requer amplo conhecimento técnico e pesquisa mais extensa e profunda sobre o tema, demanda mais tempo de pesquisa e análise para sua produção, podendo requerer informação de terceiros.	3	90	80	11%
CGFIS	Analisar proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN	Análise de Voto e de Resolução do CMN	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto	3	8	8	0%
CGFIS	Analisar proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN	Análise de Voto e de Resolução do CMN	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e análise de fatores externos	4	26	24	8%
CGFIS	Analisar proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN	Análise de Voto e de Resolução do CMN	3	A entrega requer conhecimento técnico do assunto, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	45	40	11%
CGFIS	Analisar proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN	Estudo Técnico	1	A entrega requer capacidade analítica da situação	3	26	24	8%
CGFIS	Analisar proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN	Estudo Técnico	2	A entrega requer capacidade analítica da situação e análise de fatores externos	4	45	40	11%

CGFIS	Analisar proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN	Estudo Técnico	3	A entrega requer capacidade analítica da situação, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%
CGFIS	Analisar proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN	Parecer que Analisa Proposta de Normativo	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto	3	26	24	8%
CGFIS	Analisar proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN	Parecer que Analisa Proposta de Normativo	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e análise de fatores externos	4	45	40	11%
CGFIS	Analisar proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN	Parecer que Analisa Proposta de Normativo	3	A entrega requer conhecimento técnico do assunto, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%
CGFIS	Atualizar planilha de controle de débitos públicos sob competência da Sugef	Planilha com informações sobre débitos públicos preenchida	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	8	7	13%
CGFIS	Confirmar o percentual de equalização de exportação de aeronaves no âmbito do Proex.	E-mail com a confirmação do percentual de equalização de operações de aeronaves no Proex enviado.	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	4	4	3,5	13%
CGFIS	Elaborar documentação para início do processo de contratação	Despacho de composição da equipe de planejamento da contratação; Documento de Formalização da Demanda de contrato de prestação de serviços; Estudo Preliminar de Contratação; Mapa de Riscos da fase de contratação	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	16	14	13%
CGFIS	Elaborar documentos e estudos que tratem de alteração de normas de assuntos de sua competência.	Elaboração de proposição normativa	1	A atividade requer conhecimentos técnicos sobre o tema, além de conhecimentos em técnica legislativa.	4	90	80	11%
CGFIS	Elaborar documentos e estudos que tratem de alteração de normas de assuntos de sua competência.	Estudo Técnico	1	Requer conhecimento técnico e pesquisa histórica dos assuntos.	3	90	80	11%
CGFIS	Elaborar Formulários de Pedido e de Autorização para Contratação	Formulários de Pedido e de Autorização para Contratação	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	4	3,5	13%
CGFIS	Elaborar minuta de Nota Técnica e minuta de Despacho do STN para remanejamento de limites equalizáveis do Plano Safra	Minuta de Nota Técnica elaborada de remanejamento de limites equalizáveis do Plano Safra; Minuta elaborada de Despacho do STN de remanejamento de limites equalizáveis do Plano Safra	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	2	20	18	10%
CGFIS	Elaborar minuta de Ofício	Minuta de ofício apta à assinatura.	1	Ofícios de baixa complexidade requerem conhecimento técnico e pesquisas sobre histórico dos assuntos. Porém, não são extensos e normalmente já possuem alguma padronização.	2	4,5	4	11%
CGFIS	Elaborar minuta de Ofício	Minuta de ofício apta à assinatura.	2	Ofício de Alta complexidade envolvem trabalho de pesquisa e levantamento de dados, são de elaboração complexa e demandam várias horas de pesquisa e revisão	2	40	36	10%
CGFIS	Elaborar minuta de ofício ou e-mail sobre programas subvencionados e/ou acompanhados pela CGFIS.	Minuta de ofício ou e-mail elaborado sobre programas subvencionados e/ou acompanhados pela CGFIS.	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	8	7	13%
CGFIS	Elaborar minuta de ofício ou e-mail sobre programas subvencionados e/ou acompanhados pela CGFIS.	Minuta de ofício ou e-mail elaborado sobre programas subvencionados e/ou acompanhados pela CGFIS.	2	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	3	16	14	13%
CGFIS	Elaborar minuta de ofício ou e-mail sobre programas subvencionados e/ou acompanhados pela CGFIS.	Minuta de ofício ou e-mail elaborado sobre programas subvencionados e/ou acompanhados pela CGFIS.	3	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa, bem como uma atenção redobrada em sua elaboração em virtude da complexidade do produto.	4	24	21	13%
CGFIS	Elaborar Minuta de Portaria de Designação de Gestores e Fiscais do Contrato	Minuta de Portaria de Designação de Gestores e Fiscais do Contrato	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	4	3,5	13%
CGFIS	Elaborar Minuta de Termo de Contrato e respectivo Termo de Responsabilidade	Minuta de Termo de Contrato; Minuta de Termo de Responsabilidade	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa, bem como uma atenção redobrada em sua elaboração em virtude da complexidade do produto.	3	40	35	13%
CGFIS	Elaborar minuta de Termo de Referência e respectivo Termo de Responsabilidade de contratos	Minuta de Termo de Referência; Minuta de Termo de Responsabilidade	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	2	24	20	17%

CGFIS	Elaborar minutas de documentos necessários ao processo de contratação.	Minuta de Declaração do Ordenador de Despesas; Minuta de Despachos de Reconhecimento e Ratificação de inexigibilidade de Licitação; Minutas de Formulários de Pedido de Autorização para Contratação e da respectiva autorização.	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	4	3,5	13%
CGFIS	Elaborar Nota Técnica de Contratação com análise do Parecer PGFN e atendimento de suas recomendações.	Nota Técnica de Contratação com análise do Parecer PGFN e atendimento de suas recomendações.	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa, bem como uma atenção redobrada em sua elaboração em virtude da complexidade do produto.	3	32	28	13%
CGFIS	Elaborar Nota Técnica e Apostila contratual para atualização da remuneração contratual	Minuta de Apostila contratual para atualização da remuneração contratual elaborada; Nota Técnica para atualização da remuneração contratual elaborada	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	8	7	13%
CGFIS	Elaborar Nota Técnica para análise da PGFN sobre o processo de contratação	Nota Técnica para análise da PGFN sobre o processo de contratação	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa, bem como uma atenção redobrada em sua elaboração em virtude da complexidade do produto.	3	40	35	13%
CGFIS	Elaborar Nota Técnica relativa a assunto pertinente à área.	Nota técnica concluída e pronta para assinatura.	1	A elaboração de nota requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa. Porém, as Notas Técnicas de baixa complexidade podem envolver assuntos corriqueiros ou situações mais simples o que diminui a necessidade de pesquisa e conhecimento do assunto.	2	26	24	8%
CGFIS	Elaborar Nota Técnica relativa a assunto pertinente à área.	Nota técnica concluída e pronta para assinatura.	2	A elaboração de nota requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa. Nas notas de média complexidade, os assuntos são pouco recorrentes, e demandam uma pesquisa mais aprofundada.	2	44	40	9%
CGFIS	Elaborar Nota Técnica relativa a assunto pertinente à área.	Nota técnica concluída e pronta para assinatura.	3	A elaboração de nota requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa. As notas de alta complexidade envolvem assuntos inéditos que impliquem um estudo aprofundado do assunto, além de pesquisas em várias fontes de dados e sistemas diversos.	2	62	56	10%
CGFIS	Elaborar Notas Técnicas e Pareceres sobre operações fiscais	Nota Técnica elaborada; Parecer elaborado	1	Nota Técnicas e Pareceres sobre temas simples	3	4	3,5	13%
CGFIS	Elaborar Notas Técnicas e Pareceres sobre operações fiscais	Nota Técnica elaborada; Parecer elaborado	2	Notas Técnicas e Pareceres que analisam temas complexos, por exemplo, projetos de lei, criação de subsídios, alterações em fundos públicos, entre outros	4	22	20	9%
CGFIS	Elaborar Notas Técnicas, Pareceres e Ofícios sobre assuntos afetos à Coordenação-Geral.	Nota Técnica elaborada.; Ofício elaborado.; Parecer elaborado	1	Ofício sobre assuntos não abarcados nas atividades específicas das gerências, mas relacionados à Coordenação-Geral.	2	2,5	2	20%
CGFIS	Elaborar Notas Técnicas, Pareceres e Ofícios sobre assuntos afetos à Coordenação-Geral.	Nota Técnica elaborada.; Ofício elaborado.; Parecer elaborado	2	Nota Técnica, Parecer ou Ofício sobre assuntos não abarcados nas atividades usuais das gerências, construídos a partir de análises anteriores sobre o tema.	2	8	7	13%

CGFIS	Elaborar Notas Técnicas, Pareceres e Ofícios sobre assuntos afetos à Coordenação-Geral.	Nota Técnica elaborada.; Ofício elaborado.; Parecer elaborado	3	Nota Técnica ou Parecer sobre assuntos não abarcados nas atividades usuais das gerências, que exigem análise sobre o tema para embasar o posicionamento da Coordenação-Geral	3	15	12	20%
CGFIS	Elaborar Notas Técnicas, Pareceres e Ofícios sobre assuntos afetos à Coordenação-Geral.	Nota Técnica elaborada.; Ofício elaborado.; Parecer elaborado	4	Nota Técnica ou Parecer sobre assuntos complexos, não abarcados nas atividades das gerências, que exigem estudos aprofundados para embasar o posicionamento da Coordenação-Geral	4	24	20	17%

CGFIS	Elaborar Parecer de competência da STN sobre a conveniência e oportunidade da contratação e consequente pagamento de dívida da União. (Não FCVS).	Parecer de competência da STN sobre a conveniência e oportunidade da contratação e consequente pagamento de dívida da União.	1	A elaboração de parecer requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa, bem como uma atenção redobrada em sua elaboração em virtude da grande quantidade de detalhes do documento. Fazem parte dessa atividade: (i) a adequada instrução do processo administrativo, no SEI-ME, mediante a inclusão e/ou individualização de documentos; (ii) inclusão de dados e geração de relatórios no sistema REGULARIZA; (iii) interlocução com outras áreas técnicas da STN, com outros órgãos da Administração e com o credor.	2	72	64	11%
CGFIS	Elaborar Parecer de novação ou assunção do FCVS.	Parecer sobre a conveniência e oportunidade da novação ou assunção	1	O parecer pode variar conforme a complexidade do caso. Neste nível de complexidade enquadram-se especialmente a análise de processos de assunção que, em regra, são mais simples que os de novação.	2	56	48	14%
CGFIS	Elaborar Parecer de novação ou assunção do FCVS.	Parecer sobre a conveniência e oportunidade da novação ou assunção	2	A elaboração de parecer, nos processos de novação e nos de assunção mais complexos, requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa, bem como uma atenção redobrada em sua elaboração, em virtude da grande quantidade de detalhes do documento.	2	72	64	11%
CGFIS	Elaborar respostas a órgãos externos e cidadãos	Demanda analisada e resposta preparada	1	Análise de demandas simples, com respostas baseadas em modelos.	2	1,5	1,25	17%
CGFIS	Elaborar respostas a órgãos externos e cidadãos	Demanda analisada e resposta preparada	2	Análise de demandas que exigem solicitação de informações a terceiros.	3	4	3,5	13%
CGFIS	Elaborar respostas a órgãos externos e cidadãos	Demanda analisada e resposta preparada	3	Análise de demandas complexas, que exigem informações de terceiros e tratamento dessas para elaboração da resposta.	3	8	7	13%
CGFIS	Elaborar subsídios para defesa da União junto à Advocacia-Geral da União, conexos a ações judiciais referentes ao Fundo PIS-PASEP	Demanda da AGU analisada e resposta preparada	1	Análise de demandas simples da AGU, com base em modelos de resposta.	2	1,5	1,25	17%
CGFIS	Elaborar subsídios para defesa da União junto à Advocacia-Geral da União, conexos a ações judiciais referentes ao Fundo PIS-PASEP	Demanda da AGU analisada e resposta preparada	2	Análise de demandas que exigem solicitações de informações a terceiros.	3	4	3,5	13%
CGFIS	Elaborar subsídios para defesa da União junto à Advocacia-Geral da União, conexos a ações judiciais referentes ao Fundo PIS-PASEP	Demanda da AGU analisada e resposta preparada	3	Tratamento de demandas complexas, que exigem interações com terceiros e construção de respostas para a AGU atuar.	3	8	7	13%
CGFIS	Executar atividades técnico-administrativas de apoio ao Colegiado, de assessoria ao presidente do Colegiado, assim como atividades de organização de informações e de arquivo dos Fundos	Assessoramento Técnico ao Presidente do CCFCVS	1	Requer alto conhecimento técnico e acompanhamento dos assuntos em andamento.	3	20	16	20%
CGFIS	Executar atividades técnico-administrativas de apoio ao Colegiado, de assessoria ao presidente do Colegiado, assim como atividades de organização de informações e de arquivo dos Fundos.	Arquivo físico para controle de processos de recurso FCVS Garantia organizado; Banco de dados SICOR atualizado.	1	A atividade requer conhecimento técnico sobre o tema para correto controle de banco de dados e arquivo.	3	30	24	20%
CGFIS	Executar atividades técnico-administrativas de apoio ao Colegiado, de assessoria ao presidente do Colegiado, assim como atividades de organização de informações e de arquivo dos Fundos.	Ata de Reunião - reunião do Grupo de Trabalho do CCFCVS	1	Atividade requer conhecimento técnico dos assuntos tratados para melhor registro dos posicionamentos exarados na reunião.	3	45	40	11%
CGFIS	Executar atividades técnico-administrativas de apoio ao Colegiado, de assessoria ao presidente do Colegiado, assim como atividades de organização de informações e de arquivo dos Fundos.	Ata de Reunião - Transcrição de reunião do CCFCVS.	1	Atividade requer conhecimento técnico dos assuntos tratados para melhor registro dos posicionamentos exarados na reunião.	3	90	80	11%

CGFIS	Executar atividades técnico-administrativas de apoio ao Colegiado, de assessoria ao presidente do Colegiado, assim como atividades de organização de informações e de arquivo dos Fundos.	Degravação da reunião plenária revisada; Emendas de atas; Material da reunião plenária recebido e distribuído; Minutas de atas elaboradas; Publicação das resoluções no Diário Oficial encaminhadas; atas elaboradas e assinadas; convocação dos membros do CCFCVS; divulgação das resoluções ao CCFCVS e ao GT; e-mails relativos às atividades da Secretaria Executiva do CCFCVS; lista de presença; revisão de resoluções	1	Atividade requer conhecimento técnico dos assuntos tratados e práticas administrativas.	3	45	40	11%
CGFIS	Executar atividades técnico-administrativas de apoio ao Colegiado, de assessoria ao presidente do Colegiado, assim como atividades de organização de informações e de arquivo dos Fundos.	Minutas de voto e resoluções para a reunião do GT/CCFCVS encaminhadas; Resoluções divulgadas; Reunião do GT/CCFCVS convocada; arquivo dos áudios das reuniões; lista de frequência; memória de reunião elaborada	1	Atividade requer conhecimento técnico dos assuntos tratados e práticas administrativas.	3	20	16	20%
CGFIS	Inserir documentos em PDF ou arquivos no SEI relativos à um processo de novação ou assunção	Montagem do processo de novação ou assunção, de modo que ele esteja apto a prosseguir com todos os documentos pertinentes no processo.	1	A inserção dos documentos em PDF e arquivos é de baixa complexidade, mas demanda tempo e atenção em virtude da vasta lista de documentos necessários	2	4,5	4	11%
CGFIS	Normalizar programas	Elaboração de material para treinamento/apresentação	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto	2	4	4	0%
CGFIS	Normalizar programas	Elaboração de material para treinamento/apresentação	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e análise de fatores externos	2	8	8	0%
CGFIS	Normalizar programas	Elaboração de material para treinamento/apresentação	3	A entrega requer conhecimento técnico do assunto, análise de fatores externos e pesquisa complementar	2	20	20	0%
CGFIS	Normalizar programas	Elaboração do relatório quadrimestral de medidas de compensação	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto	3	24	24	0%
CGFIS	Normalizar programas	Elaboração do relatório quadrimestral de medidas de compensação	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e análise de fatores externos	3	40	40	0%
CGFIS	Normalizar Programas	Estudo Técnico	1	A entrega requer capacidade analítica da situação	3	26	24	8%
CGFIS	Normalizar Programas	Estudo Técnico	2	A entrega requer capacidade analítica da situação e análise de fatores externos	4	45	40	11%
CGFIS	Normalizar Programas	Estudo Técnico	3	A entrega requer capacidade analítica da situação, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%
CGFIS	Normalizar programas	Minuta de normativo sobre assunto de responsabilidade da SUGEF	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto	3	26	24	8%
CGFIS	Normalizar programas	Minuta de normativo sobre assunto de responsabilidade da SUGEF	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e análise de fatores externos	4	45	40	11%
CGFIS	Normalizar programas	Minuta de normativo sobre assunto de responsabilidade da SUGEF	3	A entrega requer conhecimento técnico do assunto, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%
CGFIS	Normalizar programas	Nota técnica para atender demanda de órgãos de controles, Ministério Público, Polícia Federal ou do judiciário	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto	3	26	24	8%
CGFIS	Normalizar programas	Nota técnica para atender demanda de órgãos de controles, Ministério Público, Polícia Federal ou do judiciário	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e análise de fatores externos	4	45	40	11%
CGFIS	Normalizar programas	Nota técnica para atender demanda de órgãos de controles, Ministério Público, Polícia Federal ou do judiciário	3	A entrega requer conhecimento técnico do assunto, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%
CGFIS	Normalizar programas	Nota Técnica que propõe normativo sobre assunto de responsabilidade da SUGEF	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto	3	26	24	8%
CGFIS	Normalizar programas	Nota Técnica que propõe normativo sobre assunto de responsabilidade da SUGEF	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e análise de fatores externos	4	45	40	11%
CGFIS	Normalizar programas	Nota Técnica que propõe normativo sobre assunto de responsabilidade da SUGEF	3	A entrega requer conhecimento técnico do assunto, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%

CGFIS	Normalizar programas	Treinamento/apresentação - aplicação	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto	3	4	4	0%
CGFIS	Normalizar programas	Treinamento/apresentação - aplicação	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e análise de fatores externos	3	8	8	0%
CGFIS	Normalizar programas	Treinamento/apresentação - aplicação	3	A entrega requer conhecimento técnico do assunto, análise de fatores externos e pesquisa complementar	3	20	20	0%

CGFIS	Participar de discussões/reuniões com órgãos públicos e agentes privados sobre programas de financiamento e subvenção	Relatório de Participação em reunião elaborado	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	2	4	3,5	13%
CGFIS	Participar de órgãos colegiados de Fundos sob a responsabilidade da Coordenação Geral	Ata de reunião de assessoramento Técnico em Reunião de Colegiado.; Lista de presença; gravação de reunião de assessoramento técnico em reunião de colegiado.	1		3	20	16	20%
CGFIS	Participar de órgãos colegiados de Fundos sob a responsabilidade da Coordenação Geral.	Relatório de subsídio de voto no CCFCVS	1	O subsídio para voto dos Conselheiros junto ao FCVS requer conhecimento técnico da legislação pertinente ao Fundo, realização de pesquisas e capacidade para análise de impactos da proposta em votação.	4	30	24	20%
CGFIS	Participar de órgãos colegiados de Fundos sob a responsabilidade da Coordenação Geral.	Relatório de subsídio de voto no CCFCVS	2	O subsídio para voto dos Conselheiros junto ao FCVS requer conhecimento técnico da legislação pertinente ao Fundo, assunto de complexidade média, realização de pesquisa mais extensa e profunda, e capacidade para análise de impactos da proposta em votação, podendo requer informação de terceiros.	4	45	40	11%
CGFIS	Participar de órgãos colegiados de Fundos sob a responsabilidade da Coordenação Geral.	Relatório de subsídio de voto no CCFCVS	3	O subsídio para voto dos Conselheiros junto ao FCVS requer conhecimento técnico da legislação pertinente ao Fundo, assunto de complexidade alta, realização de pesquisa mais extensa e profunda, e capacidade para análise de impactos da proposta em votação, podendo requer informação de terceiros.	4	90	80	11%
CGFIS	Participar de reuniões que envolvam preparação ou posterior elaboração de atas.	Participação em reunião	1	Enquadram-se nesses casos as reuniões que envolvam uma preparação para participação da equipe ouu posteriormente a elaboração de uma ata sobre o assunto tratado	2	9	8	11%
CGFIS	Participar do processo de negociação para a recuperação de créditos brasileiros ao exterior sobe a responsabilidade da Coordenação-Geral	Estudo Técnico	1	A entrega requer capacidade analítica da situação	3	26	24	8%
CGFIS	Participar do processo de negociação para a recuperação de créditos brasileiros ao exterior sobe a responsabilidade da Coordenação-Geral	Estudo Técnico	2	A entrega requer capacidade analítica da situação e análise de fatores externos	4	45	40	11%
CGFIS	Participar do processo de negociação para a recuperação de créditos brasileiros ao exterior sobe a responsabilidade da Coordenação-Geral	Estudo Técnico	3	A entrega requer capacidade analítica da situação, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%
CGFIS	Participar do processo de negociação para a recuperação de créditos brasileiros ao exterior sobe a responsabilidade da Coordenação-Geral	Minuta de Voto de Representante do COMACE	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e capacidade analítica.	2	10	8	20%
CGFIS	Participar do processo de negociação para a recuperação de créditos brasileiros ao exterior sobe a responsabilidade da Coordenação-Geral	Pauta Comentada do COMACE	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto pautado	3	26	24	8%

CGFIS	Participar do processo de negociação para a recuperação de créditos brasileiros ao exterior sobe a responsabilidade da Coordenação-Geral	Pauta Comentada do COMACE	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto pautado e análise de fatores externos	4	45	40	11%

CGFIS	Participar do processo de negociação para a recuperação de créditos brasileiros ao exterior sobe a responsabilidade da Coordenação-Geral	Pauta Comentada do COMACE	3	A entrega requer conhecimento técnico do assunto pautado, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%
CGFIS	Preencher o Check List no Regulariza numa novação ou assunção do FCVS.	Entrega do check list devidamente preenchido, de modo a apontar se o processo encontra-se completo para prosseguimento ou ainda resta alguma pendência.	1	O preenchimento do check list no sistema Regulariza serve como momento de conferência dos documentos, atualização de certidões necessárias e solicitação de documentos faltantes ou incompletos. Complexidade média.	2	9	8	11%
CGFIS	Realizar a análise da Previsão da Remuneração contratual	Relatório preenchido com Análise da Previsão da Remuneração contratual	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	2	24	21	13%
CGFIS	Realizar análise de operações do Proex submetidas ao Cofig.	Nota Técnica elaborada com análise de operações do Proex submetidas ao Cofig.	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	4	8	7	13%
CGFIS	Realizar apresentação ou relatório para monitorar o desempenho de programas acompanhados pela CGFIS	Apresentação ou relatório preenchido de acompanhamento de programas subvencionados acompanhado pela CGFIS.	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	4	3,5	13%
CGFIS	Realizar apresentação ou relatório para monitorar o desempenho de programas acompanhados pela CGFIS	Apresentação ou relatório preenchido de acompanhamento de programas subvencionados acompanhado pela CGFIS.	2	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	2	8	7	13%
CGFIS	Realizar apresentação ou relatório para monitorar o desempenho de programas acompanhados pela CGFIS	Apresentação ou relatório preenchido de acompanhamento de programas subvencionados acompanhado pela CGFIS.	3	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa, bem como uma atenção redobrada em sua elaboração em virtude da complexidade do produto.	2	20	18	10%
CGFIS	Realizar estimativa de impacto fiscal ao Tesouro Nacional.	Parecer ou Nota Técnica elaborada com o impacto fiscal ao Tesouro Nacional	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	12	10	17%
CGFIS	Realizar estimativa de impacto fiscal ao Tesouro Nacional.	Parecer ou Nota Técnica elaborada com o impacto fiscal ao Tesouro Nacional	2	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	3	40	35	13%
CGFIS	Realizar estimativa de impacto fiscal ao Tesouro Nacional.	Parecer ou Nota Técnica elaborada com o impacto fiscal ao Tesouro Nacional	3	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa, bem como uma atenção redobrada em sua elaboração em virtude da complexidade do produto.	4	120	105	13%
CGFIS	Realizar pesquisa de preços em processo de contratação	Relatório preenchido com Pesquisa de Preços de contratos	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	2	16	14	13%
CGFIS	Realizar procedimentos para a disponibilização para assinatura de Termo de Contrato	Disponibilização para assinatura de Termo de Contrato	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	2	12	10,5	13%
CGFIS	Realizar proposta de metodologia de cálculo de programas subvencionados e acompanhados pela CGFIS	Nota Técnica elaborada com proposta de metodologia de cálculo de programas subvencionados e acompanhados pela CGFIS	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto e capacidade operacional.	2	12	10	17%
CGFIS	Realizar proposta de metodologia de cálculo de programas subvencionados e acompanhados pela CGFIS	Nota Técnica elaborada com proposta de metodologia de cálculo de programas subvencionados e acompanhados pela CGFIS	2	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	3	40	35	13%
CGFIS	Realizar proposta de metodologia de cálculo de programas subvencionados e acompanhados pela CGFIS	Nota Técnica elaborada com proposta de metodologia de cálculo de programas subvencionados e acompanhados pela CGFIS	3	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa, bem como uma atenção redobrada em sua elaboração em virtude da complexidade do produto.	4	120	105	13%
CGFIS	Revisar o percentual de equalização calculado pelo Agente Financeiro do Proex a serem aplicados no mês subsequente.	Planilha com os percentuais de equalização do Proex a serem aplicados no mês subsequente revisada	1	A elaboração da atividade requer conhecimento técnico do assunto, capacidade analítica e de pesquisa.	2	16	14	13%
CGFIS	Subsidiar posicionamento de representante em colegiado	Estudo Técnico	1	A entrega requer capacidade analítica da situação	3	26	24	8%
CGFIS	Subsidiar posicionamento de representante em colegiado	Estudo Técnico	2	A entrega requer capacidade analítica da situação e análise de fatores externos	4	45	40	11%
CGFIS	Subsidiar posicionamento de representante em colegiado	Estudo Técnico	3	A entrega requer capacidade analítica da situação, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%
CGFIS	Subsidiar posicionamento de representante em colegiado	Minuta de Voto de Representante do COFIG	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto e capacidade analítica.	2	10	8	20%

Anexo II

CGFIS	Subsidiar posicionamento do representante em colegiado	Pauta Comentada do COFIG	1	A entrega requer conhecimento técnico do assunto pautado	3	26	24	8%
CGFIS	Subsidiar posicionamento do representante em colegiado	Pauta Comentada do COFIG	2	A entrega requer conhecimento técnico do assunto pautado e análise de fatores externos	4	45	40	11%
CGFIS	Subsidiar posicionamento do representante em colegiado	Pauta Comentada do COFIG	3	A entrega requer conhecimento técnico do assunto pautado, análise de fatores externos e pesquisa complementar	4	88	80	9%
COAFI	Acompanhar a atualização das páginas do CAUC e de Verificação de Adimplência no tocante às informações de créditos controlados diretamente pela da COAFI.	SAHEM atualizado com informações destinadas automaticamente ao CAUC e à Verificação de Adimplência	1	Dados sem incoerências	2	2	1,75	13%



COAFI	Acompanhar a atualização das páginas do CAUC e de Verificação de Adimplência no tocante às informações de créditos controlados diretamente pela da COAFI.	SAHEM atualizado com informações destinadas automaticamente ao CAUC e à Verificação de Adimplência	2	Dados incoerentes, com necessidade de ajustes.	3	4	3,25	19%
COAFI	Acompanhar a atualização das páginas do CAUC e de Verificação de Adimplência no tocante às informações de créditos controlados diretamente pela da COAFI.	SAHEM atualizado com informações destinadas automaticamente ao CAUC e à Verificação de Adimplência	3	Dados incoerentes e/ou sistema SAHEM apresentando problemas.	4	6	5,25	13%
COAFI	Acompanhar a qualidade do serviço prestado pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal decorrente de contrato firmado com a União. E promover processos de contratação de agentes financeiros ou de aditivos a contratos existentes em momentos oportunos.	Realizada a verificação de qualidade dos serviços prestados pelos Agentes Financeiros.	1	Trabalhos dos Agentes Financeiros sendo efetuados dentro da normalidade.	2	2	1,75	13%
COAFI	Acompanhar a qualidade do serviço prestado pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal decorrente de contrato firmado com a União. E promover processos de contratação de agentes financeiros ou de aditivos a contratos existentes em momentos oportunos.	Realizada a verificação de qualidade dos serviços prestados pelos Agentes Financeiros.	2	Necessidade de contatos e formalizações para melhoria de serviços junto aos Agentes Financeiros	3	6	5,25	13%
COAFI	Acompanhar a qualidade do serviço prestado pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal decorrente de contrato firmado com a União. E promover processos de contratação de agentes financeiros ou de aditivos a contratos existentes em momentos oportunos.	Realizada a verificação de qualidade dos serviços prestados pelos Agentes Financeiros.	3	Necessidade de contatos, formalizações e reuniões para melhoria de serviços ou alteração de contratos.	3	12	10,5	13%
COAFI	Acompanhar a qualidade do serviço prestado pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal decorrente de contrato firmado com a União. E promover processos de contratação de agentes financeiros ou de aditivos a contratos existentes em momentos oportunos.	Realizada a verificação de qualidade dos serviços prestados pelos Agentes Financeiros.	4	Necessidade de promover processos de contratação de novos agentes financeiros ou de aditivos a contratos existentes em momentos oportunos.	3	24	21	13%
COAFI	Acompanhar e fornecer tempestivamente informações solicitadas pelo Agente Financeiro quando dos recebimentos parciais ou integrais relativos a honras de aval.	Acompanhamento e fornecimento de informações tempestivas ao Agente Financeiro quando dos recebimentos parciais ou integrais de honras de aval	1	Informações sem interferências de decisões judiciais.	2	1	0,75	25%
COAFI	Acompanhar e fornecer tempestivamente informações solicitadas pelo Agente Financeiro quando dos recebimentos parciais ou integrais relativos a honras de aval.	Acompanhamento e fornecimento de informações tempestivas ao Agente Financeiro quando dos recebimentos parciais ou integrais de honras de aval	2	Informações com interferências de decisões judiciais, mas com suporte de Pareceres Jurídicos.	2	2	1,75	13%
COAFI	Acompanhar e fornecer tempestivamente informações solicitadas pelo Agente Financeiro quando dos recebimentos parciais ou integrais relativos a honras de aval.	Acompanhamento e fornecimento de informações tempestivas ao Agente Financeiro quando dos recebimentos parciais ou integrais de honras de aval	3	Informações com interferências de decisões judiciais, e com necessidade de solicitação de pareceres à área jurídica.	3	8	7	13%
COAFI	Acompanhar mensalmente os indicadores de estoque e de fluxo relativos às receitas decorrentes dos haveres gerados por meio do SAHEM.	Relatório de Indicadores elaborado.	1		2	5	4	20%

COAFI	Acompanhar o cumprimento de obrigações contratuais por parte dos devedores da União.	E-mail para o Gerente comunicando a situação das obrigações contratuais por parte dos devedores da União; Ofícios e emails encaminhados aos mutuários, se for necessário.	1	Os contratos de refinanciamento de dívidas são geridos pela COAFI com o concurso dos agentes financeiros. Os mutuários devem cumprir com as obrigações pactuadas.	2	5	4	20%
COAFI	Acompanhar os saldos das contas contábeis de responsabilidade da COAFI, bem como os saldos das contas correntes da Coordenação, de forma que não ocorra inversão de saldos. Quando necessário, a Gerência pode efetuar lançamentos de acertos para corrigir as inversões detectadas.	E-mail de acompanhamento; Lançamento de ajuste no SIAFI.	1		2	2,5	2	20%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG relativos ao BANERJ e Carteira de Saneamento.	Relatório enviado à GEFIG	1	Dados de origem sem necessidade de questionamentos.	2	2	1,75	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG relativos ao BANERJ e Carteira de Saneamento.	Relatório enviado à GEFIG	2	Dados de origem com valores incoerentes	3	4	3,5	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG relativos ao BANERJ e Carteira de Saneamento.	Relatório enviado à GEFIG	3	Dados de origem com valores incoerentes, e sem resposta imediata do Agente Financeiro	4	24	21	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos à DMLP e BR/França.	Relatório enviado à GEFIG	1	Dados de origem sem necessidade de questionamentos.	2	2	1,75	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos à DMLP e BR/França.	Relatório enviado à GEFIG	2	Dados de origem com valores incoerentes	3	4	3,5	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos à DMLP e BR/França.	Relatório enviado à GEFIG	3	Dados de origem com valores incoerentes, e sem resposta imediata do Agente Financeiro	4	8	7	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos à Lei nº 9.496/97, Lei nº 8.727/93, M.P. nº 2.185/01 e PROES.	Relatório enviado à GEFIG	1	Dados de origem sem necessidade de questionamentos.	2	3	2,5	17%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos à Lei nº 9.496/97, Lei nº 8.727/93, M.P. nº 2.185/01 e PROES.	Relatório enviado à GEFIG	2	Dados de origem com valores incoerentes	3	6	5,25	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos à Lei nº 9.496/97, Lei nº 8.727/93, M.P. nº 2.185/01 e PROES.	Relatório enviado à GEFIG	3	Dados de origem com valores incoerentes, e sem resposta imediata do Agente Financeiro	4	48	43	10%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos aos saldos de honras de aval a executar.	Relatório enviado à GEFIG para lançamento de dados no SIAFI.	1	Dados de origem sem necessidade de questionamentos.	2	2	1,75	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos aos saldos de honras de aval a executar.	Relatório enviado à GEFIG para lançamento de dados no SIAFI.	2	Dados de origem com valores incoerentes	3	4	3,5	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos aos saldos de honras de aval a executar.	Relatório enviado à GEFIG para lançamento de dados no SIAFI.	3	Dados de origem com valores incoerentes, e sem resposta imediata do Agente Financeiro ou da CODIV.	3	24	21	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos às Participações Governamentais.	Relatório enviado à GEFIG	1	Dados de origem sem necessidade de questionamentos.	2	2	1,75	13%
COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos às Participações Governamentais.	Relatório enviado à GEFIG	2	Dados de origem com valores incoerentes	3	4	3,5	13%

COAFI	Ajustar os saldos no SIAFI via tabela de conciliação de saldos enviada pela GECEM II à GEFIG, relativos às Participações Governamentais.	Relatório enviado à GEFIG	3	Dados de origem com valores incoerentes, e sem resposta imediata do Agente Financeiro	4	8	7	13%

COAFI	Analisar a possibilidade de atendimento às propostas de liberação antecipada de recursos de entes subnacionais relativos a participações governamentais mantidos em depósito mediante vinculação de garantias.	E-mail; Nota Técnica com a análise do pleito; Ofício de resposta ao demandante.	1	Formulação de resposta com relativa complexidade, exigindo tempo e estudo para o conhecimento mais consistente do assunto.	2	16	12,75	20%
COAFI	Analisar a possibilidade de atendimento às propostas de liberação antecipada de recursos de entes subnacionais relativos a participações governamentais mantidos em depósito mediante vinculação de garantias.	E-mail; Nota Técnica com a análise do pleito; Ofício de resposta ao demandante.	2	Formulação de resposta com alta complexidade, exigindo pesquisa e estudo acerca de contratos e normativos que envolvem a demanda, podendo haver a necessidade da realização de reuniões.	3	32	28,25	12%



COAFI	Analisar demandas derivadas de contratos de cessões de crédito.	E-mail; Nota Técnica formulando consulta à PGFN; Ofício; Planilhas	1	Elaboração de resposta com pouca necessidade de pesquisas a outros processos e/ou sistemas.	2	8	6,25	22%
COAFI	Analisar demandas derivadas de contratos de cessões de crédito.	E-mail; Nota Técnica formulando consulta à PGFN; Ofício; Planilhas	2	Elaboração de resposta com relativa necessidade de pesquisas a outros processos e/ou sistemas a depender do teor da demanda.	3	16	14	13%
COAFI	Analisar demandas derivadas de contratos de cessões de crédito.	E-mail; Nota Técnica formulando consulta à PGFN; Ofício; Planilhas	3	Elaboração de reposta com maior complexidade, exigindo pesquisa e estudo dos contratos e normativos que envolvem a demanda.	4	32	28,75	10%
COAFI	Analisar demandas relativas às operações de aquisição, pela União, de Participações Governamentais	E-mail; Nota Técnica; Ofício	1	Elaboração de resposta que não demande muitas pesquisas em outros processos e/ou sistemas.	2	8	7,25	9%
COAFI	Analisar demandas relativas às operações de aquisição, pela União, de Participações Governamentais	E-mail; Nota Técnica; Ofício	2	Elaboração de resposta que necessite de pesquisas extensas a outros processos e/ou sistemas a depender do teor da demanda.	2	18	14,25	21%
COAFI	Analisar os dados fornecidos pelos entes para adesão ao RRF.	Planilha calculada, E-mail enviado.; Relatório feito	1	Análise de alterações pequenas e médias feitas após recomendações anteriores.	2	40	36	10%
COAFI	Analisar os dados fornecidos pelos entes para adesão ao RRF.	Planilha calculada, E-mail enviado.; Relatório feito	2	Análise de grandes alterações feitas após recomendações anteriores	3	60	54	10%
COAFI	Analisar os dados fornecidos pelos entes para adesão ao RRF.	Planilha calculada, E-mail enviado.; Relatório feito	3	Análise inicial dos dados fornecidos	5	80	72	10%
COAFI	Atender às demandas originárias da PGFN e da AGU	Elaboração de Nota Técnica/Ofício/Planilhas/Relatórios/Tabelas	1	Atendimento à demanda sem necessidade de muitas pesquisas a outros processos e/ou sistemas	2	8	6,5	19%
COAFI	Atender às demandas originárias da PGFN e da AGU	Elaboração de Nota Técnica/Ofício/Planilhas/Relatórios/Tabelas	2	Atendimento à demanda com necessidade de moderadas pesquisas a outros processos e/ou sistemas.	3	16	13,5	16%
COAFI	Atender às demandas originárias da PGFN e da AGU	Elaboração de Nota Técnica/Ofício/Planilhas/Relatórios/Tabelas	3	Atendimento à demanda com alto grau de complexidade. Exigência de estudo e pesquisa de contratos e legislação ligados ao assunto.	4	38	30	21%
COAFI	Atender demandas contendo questionamentos relacionados à previsão e execução de despesas orçamentárias da COAFI.	Nota Técnica.; Ofício; Planilha; Relatório elaborado	1		2	4,5	4	11%
COAFI	Atender demandas contendo questionamentos relacionados à previsão e execução de receitas orçamentárias da COAFI.	Nota Técnica.; Ofício; Planilha; Relatório elaborado	1		2	5	4	20%
COAFI	Atualizar a distribuição dos saldos do ativo em circulante e não circulante, com vistas a atender ao fluxo de recebimentos previsto para os 12 meses subsequentes.	Lançamentos no SIAFI; Tabela para atualização de saldo	1	Confecção da Tabela ou lançamento no SIAFI.	2	8	8	0%
COAFI	Atualizar a distribuição dos saldos do passivo em circulante e não circulante, com vistas a atender ao fluxo de pagamentos previsto para os 12 meses subsequentes.	Lançamentos no SIAFI; Tabela para atualização de saldo	1		2	4,5	4	11%
COAFI	Atualizar as garantias da DMLP	Relatório Atualizado	1	Informações sobre indicadores obtidos com celeridade.	2	4	3,5	13%
COAFI	Atualizar as garantias da DMLP	Relatório Atualizado	2	Dificuldade em obter indicadores junto à área que fornece os dados.	3	16	14,25	11%
COAFI	Atualizar o histórico de cada uma das dívidas controladas pela COAFI.	Relatório conferido	1		2	16	14	13%
COAFI	Atualizar o Sahem com os novos dados alterados pelo aditivo contratual, como vencimento, taxa de juros etc, bem como anexar o arquivo contendo o novo instrumento contratual.	Atualização de dados no Sahem	1	A celebração de aditivos contratuais enseja a atualização das informações na base de dados do Sahem.	2	3	2,5	17%

COAFI	Atualizar os saldos das contas de ajuste de perda dos ativos sob gestão da COAFI/STN.	Lançamento no SIAFI.; Planilha de lançamentos; Planilha revisada	1	Revisão dos lançamentos, ajuste de estrutura na planilha ou lançamento no SIAFI.	3	5	4	20%
COAFI	Atualizar os saldos das contas de ajuste de perda dos ativos sob gestão da COAFI/STN.	Lançamento no SIAFI.; Planilha de lançamentos; Planilha revisada	2	Elaboração da planilha.	3	9,5	8	16%
COAFI	Atualizar os saldos das contas de ajuste de perda dos ativos sob gestão da COAFI/STN.	Lançamento no SIAFI.; Planilha de lançamentos; Planilha revisada	3	Elaboração da planilha e lançamento no SIAFI.	3	14	12	14%
COAFI	Atualizar planilha de controle de respostas às solicitações de auditoria da CGU e TCU.	Planilha de Controle atualizada.	1		2	2,5	2	20%
COAFI	Atualizar semestralmente no SIOP as informações gerenciais relativas às despesas discricionárias.	Lançamento no SIOP.; Relatório para atualização; Relatório revisado	1	Revisão do Relatório ou Ajustes de Estrutura.	3	2,5	2	20%
COAFI	Atualizar semestralmente no SIOP as informações gerenciais relativas às despesas discricionárias.	Lançamento no SIOP.; Relatório para atualização; Relatório revisado	2	Elaboração do Relatório e lançamento no SIOP.	3	9	8	11%
COAFI	Avaliar a suficiência e liquidez das contragarantias oferecidas pelos Entes Federados em operações de crédito a serem garantidas pela União.	Ofício contendo o resultado da análise da suficiência e liquidez das contragarantias; Planilhas	1	Análise contendo poucas operações de crédito	2	4	3,25	19%
COAFI	Avaliar a suficiência e liquidez das contragarantias oferecidas pelos Entes Federados em operações de crédito a serem garantidas pela União.	Ofício contendo o resultado da análise da suficiência e liquidez das contragarantias; Planilhas	2	Análise contendo várias operações de crédito	2	8	7	13%
COAFI	Avaliar a suficiência e liquidez das contragarantias oferecidas pelos Entes Federados em operações de crédito a serem garantidas pela União.	Ofício contendo o resultado da análise da suficiência e liquidez das contragarantias; Planilhas	3	Análise prévia em virtude da Cofix, contendo vários Entes. Trabalho conjunto com outras áreas	3	20	18	10%
COAFI	Avaliar se o crédito está impedido ou não por Decisão Judicial ou Legislação que impeça a Execução das contragarantias decorrentes de honras de aval realizadas pela União	Decisão tomada junto ao Gabinete da COAFI quanto à possibilidade de execução das contragarantias.	1	Devedor não beneficiado com decisão judicial que impeça a execução.	2	1	0,75	25%
COAFI	Avaliar se o crédito está impedido ou não por Decisão Judicial ou Legislação que impeça a Execução das contragarantias decorrentes de honras de aval realizadas pela União	Decisão tomada junto ao Gabinete da COAFI quanto à possibilidade de execução das contragarantias.	2	Coordenação munida de Pareceres da AGU e/ou PGFN com texto claro quanto à possibilidade de execução das contragarantias contratuais para devedores com histórico de decisões judiciais.	4	2	1,75	13%
COAFI	Avaliar se o crédito está impedido ou não por Decisão Judicial ou Legislação que impeça a Execução das contragarantias decorrentes de honras de aval realizadas pela União	Decisão tomada junto ao Gabinete da COAFI quanto à possibilidade de execução das contragarantias.	3	Pareceres da AGU ou PGFN não são claros quanto à possibilidade de execução de contragarantias ou registro em cadastros impeditivos. Necessidade de nova consulta à área jurídica.	4	4	3,5	13%
COAFI	Avaliar se o crédito está impedido ou não por Decisão Judicial ou Legislação que impeça a Execução das contragarantias decorrentes de honras de aval realizadas pela União	Decisão tomada junto ao Gabinete da COAFI quanto à possibilidade de execução das contragarantias.	4	Coordenação necessita requisitar pareceres da AGU e/ou PGFN que versem sobre a possibilidade de execução das contragarantias contratuais do devedor.	4	8	7	13%
COAFI	Calcular taxa de juros que vigorará nos 6 meses seguintes para cobrança semestral de juros da DMLP	Taxa calculada e enviada ao Agente Financeiros	1	Cálculo realizado com facilidade de acesso a indicadores	2	4	3,5	13%
COAFI	Calcular taxa de juros que vigorará nos 6 meses seguintes para cobrança semestral de juros da DMLP	Taxa calculada e enviada ao Agente Financeiros	2	Cálculo realizado sem celeridade no recebimento dos indicadores necessários.	3	16	14	13%
COAFI	Conferir os recebimentos relativos ao Contrato do BACEN/BANERJ	Recebimentos efetuados de forma correta	1	Recebimentos sem inadimplência.	2	2	1,75	13%
COAFI	Conferir os recebimentos relativos ao Contrato do BACEN/BANERJ	Recebimentos efetuados de forma correta	2	Inadimplência que exigem a execução de garantias.	3	6	5	17%
COAFI	Conferir por amostragem os recebimentos relativos à carteira de saneamento	Dados conferidos.	1	Valores conferidos e sem discrepâncias.	2	2	1,75	13%
COAFI	Conferir por amostragem os recebimentos relativos à carteira de saneamento	Dados conferidos.	2	Valores com discrepâncias que necessitam de ajustes ou correções junto ao Agente Financeiro	3	16	14	13%
COAFI	Conferir por amostragem os recebimentos relativos à carteira de saneamento	Dados conferidos.	3	Valores com discrepâncias que necessitam de ajustes ou correções junto ao Agente Financeiro, ou junto ao devedor.	4	24	21	13%
COAFI	Conferir recebimentos relativos a Participações Governamentais.	Dados conferidos e prontos para uso.	1	Dados sem incoerências	2	1	0,75	25%
COAFI	Conferir recebimentos relativos a Participações Governamentais.	Dados conferidos e prontos para uso.	2	Dados incoerentes, com necessidade de contato com Agente Financeiro, ou com Agência Reguladora	2	24	21	13%

COAFI	Consolidar informações relativas à dívida refinanciada no âmbito da Lei nº 9496/97	Planilha atualizada; Relatório elaborado	1	Consolidação efetuada	2	16	13	19%
COAFI	Consolidar planilha para inserção no Sistema Colabora e atualização Mensal de Atendimento de Demandas de Órgãos Externos- RMADE	Planilha	1		2	4,5	3,75	17%
COAFI	Contabilizar os juros a receber pelo regime de competência.	Lançamento no SIAFI.	1	Lançamento de baixa complexidade, que envolve de até 2 programas de refinanciamento.	3	2,5	2	20%
COAFI	Contabilizar os juros a receber pelo regime de competência.	Lançamento no SIAFI.	2	Lançamento de média complexidade, que envolve de 3 a 5 programas de refinanciamento.	3	4,5	4	11%
COAFI	Contabilizar os juros a receber pelo regime de competência.	Lançamento no SIAFI.	3	Lançamento de alta complexidade, que envolve 6 ou mais programas de refinanciamento.	3	9	8	11%
COAFI	Controlar recebimento DMLP	Dados conferidos e prontos para uso.	1	Dados sem incoerências	2	1	0,75	25%
COAFI	Controlar recebimento DMLP	Dados conferidos e prontos para uso.	2	Dados incoerentes, com necessidade de contato com Agente Financeiro	3	8	7	13%
COAFI	Controlar recebimentos do acordo Brasil/França	Dados conferidos e sem incoerências	1	Dados sem inconsistências.	2	1	0,75	25%



COAFI	Controlar recebimentos do acordo Brasil/França	Dados conferidos e sem incoerências	2	Dados incoerentes, com necessidade de contato com o Agente Financeiro	3	8	7	13%
COAFI	Controlar, organizar e encaminhar e-mails da caixa institucional da COAFI	Caixa de e-mails organizada; E-mails importantes encaminhados	1		2	0,5	0,5	0%
COAFI	Efetuar a reprogramação mensal das projeções de receitas da COAFI.	Planilha de reprogramação; Revisão da planilha de reprogramação.	1	Elaboração da Planilha em meses de baixa movimentação ou revisão da planilha.	2	4,5	4	11%
COAFI	Efetuar a reprogramação mensal das projeções de receitas da COAFI.	Planilha de reprogramação; Revisão da planilha de reprogramação.	2	Elaboração da Planilha em meses de alta movimentação.	2	9	8	11%
COAFI	Efetuar extração mensal de dados do SIAFI referente aos recebimentos, tendo em vista a geração de relatórios destinados à CESEF, à COFIN, à CODIV e à DFC/ME.	Relatório mensal de recebimentos elaborado.	1		2	10	8	20%
COAFI	Efetuar no SISGRU reclassificações de principal e de juros recebidos de maneira incorreta no SIAFI, bem como demais ajustes necessários, para correta contabilização dos ativos da COAFI.	GRU Retificada.	1		2	2,5	2	20%
COAFI	Efetuar o lançamento bimestral no SIOP da Proposta Orçamentária referente ao exercício atual (quando a diferença de valor for relevante em relação ao último valor lançado) e atualização das justificativas e da memória de cálculo de cada rubrica.	Lançamento no SIOP.; Planilha com a reestimativa; Revisão da planilha de reestimativa	1		2	9,5	8	16%
COAFI	Efetuar o lançamento no SIOP da Proposta Orçamentária do exercício seguinte e do PPA (quando for o caso), com justificativas e memória de cálculo para cada rubrica.	Lançamento no SIOP.	1		3	5	4	20%
COAFI	Elaborar a Proposta Orçamentária destinada à DFC/ME contendo as despesas obrigatórias e discricionárias propostas para o próximo exercício.	Proposta Orçamentária elaborada; Proposta Orçamentária revisada.	1	Revisão da proposta orçamentária.	4	5	4	20%
COAFI	Elaborar a Proposta Orçamentária destinada à DFC/ME contendo as despesas obrigatórias e discricionárias propostas para o próximo exercício.	Proposta Orçamentária elaborada; Proposta Orçamentária revisada.	2	Elaboração completa da proposta orçamentária.	4	28	24	14%

COAFI	Elaborar a Proposta Orçamentária destinada à DFC/ME e à SOF/ME contendo a previsão das receitas para o próximo exercício, além dos dois exercícios seguintes ao próximo exercício.	Proposta Orçamentária elaborada; Proposta Orçamentária revisada.	1	Revisão da Proposta Orçamentária.	4	5	4	20%
COAFI	Elaborar a Proposta Orçamentária destinada à DFC/ME e à SOF/ME contendo a previsão das receitas para o próximo exercício, além dos dois exercícios seguintes ao próximo exercício.	Proposta Orçamentária elaborada; Proposta Orçamentária revisada.	2	Elaboração completa da Proposta Orçamentária.	4	28	24	14%

COAFI	Elaborar aditivos contratuais relativos a operações controladas pela COAFI, submetendo-os à análise da PGFN.	Minuta de Aditivo Contratual; Nota Técnica para envio da Minuta à PGFN	1	Alterações simples no contrato original	2	4,25	3,5	18%
COAFI	Elaborar aditivos contratuais relativos a operações controladas pela COAFI, submetendo-os à análise da PGFN.	Minuta de Aditivo Contratual; Nota Técnica para envio da Minuta à PGFN	2	Alterações significativas no contrato original, mas com baixa complexidade.	2	12	10	17%
COAFI	Elaborar aditivos contratuais relativos a operações controladas pela COAFI, submetendo-os à análise da PGFN.	Minuta de Aditivo Contratual; Nota Técnica para envio da Minuta à PGFN	3	Alterações significativas no contrato original, com alta complexidade a exigir uma maior dedicação, atenção, tempo e recursos para a preparação dos documentos que serão encaminhados à análise da PGFN.	3	24	21,75	9%
COAFI	Elaborar estudos sobre os haveres financeiros controlados pela COAFI.	Estudo realizado e encaminhado.	1	Estudos e levantamentos de informação de fácil realização, utilizando arquivos documentais existentes na unidade	2	16	14	13%
COAFI	Elaborar estudos sobre os haveres financeiros controlados pela COAFI.	Estudo realizado e encaminhado.	2	Estudos e levantamentos de informação de média dificuldade de realização, envolvendo pesquisa em outras áreas.	3	30	27	10%
COAFI	Elaborar estudos sobre os haveres financeiros controlados pela COAFI.	Estudo realizado e encaminhado.	3	Estudos e levantamentos de informação de realização complexa, envolvendo análises e pesquisas em outras áreas.	4	40	36	10%
COAFI	Elaborar manuais de procedimentos técnicos e/ou rotinas no âmbito da COAFI/STN.	Manual elaborado; Manual revisado	1	Revisão do Manual.	2	5	4	20%
COAFI	Elaborar manuais de procedimentos técnicos e/ou rotinas no âmbito da COAFI/STN.	Manual elaborado; Manual revisado	2	Elaboração do Manual.	2	18	16	11%
COAFI	Elaborar mensalmente o Relatório Gerencial de Conciliação - RGC. A conciliação é feita a partir de informações enviadas pelos agentes financeiros via SAHEM e que são comparadas com as informações do SIAFI. Eventuais diferenças restantes após conciliação devem ser devidamente justificadas.	RGC elaborado; RGC revisado	1	Ajustes de estrutura no relatório.	2	5	4	20%
COAFI	Elaborar mensalmente o Relatório Gerencial de Conciliação - RGC. A conciliação é feita a partir de informações enviadas pelos agentes financeiros via SAHEM e que são comparadas com as informações do SIAFI. Eventuais diferenças restantes após conciliação devem ser devidamente justificadas.	RGC elaborado; RGC revisado	2	Revisão e/ou ajustes no Relatório.	2	10	8	20%
COAFI	Elaborar mensalmente o Relatório Gerencial de Conciliação - RGC. A conciliação é feita a partir de informações enviadas pelos agentes financeiros via SAHEM e que são comparadas com as informações do SIAFI. Eventuais diferenças restantes após conciliação devem ser devidamente justificadas.	RGC elaborado; RGC revisado	3	Elaboração completa do relatório Gerencial de Conciliação.	2	18	16	11%
COAFI	Elaborar minuta contratual tendo como parte instituição financeira atuando como Agente Financeiro da União. Encaminhamento do processo para apreciação da PGFN	Minuta para contratação de instituição financeira; Nota Técnica	1	Renovação de contrato sem alterações complexas	2	16	12,5	22%
COAFI	Elaborar minuta contratual tendo como parte instituição financeira atuando como Agente Financeiro da União. Encaminhamento do processo para apreciação da PGFN	Minuta para contratação de instituição financeira; Nota Técnica	2	Nova contratação ou renovação de contrato com alterações mais complexas	3	40	36	10%
COAFI	Elaborar o Relatório Gerencial de Orçamento - RGO.	RGO elaborado; RGO revisado.	1	Ajustes de estrutura no relatório ou revisão do relatório.	2	5	4	20%
COAFI	Elaborar o Relatório Gerencial de Orçamento - RGO.	RGO elaborado; RGO revisado.	2	Elaboração completa do RGO.	2	14	12	14%
COAFI	Elaborar pareceres sobre a adequação das informações apresentadas pelos entes interessados em entrar no RRF.	Parecer Elaborado.; Planilha calculada	1	Elaboração de parecer não conclusivo sobre as projeções de dívida do ente (trâmite interno).	2	8	7	13%

COAFI	Elaborar pareceres sobre a adequação das informações apresentadas pelos entes interessados em entrar no RRF.	Parecer Elaborado.; Planilha calculada	2	Elaboração de parecer conclusivo sobre a adequação dos fluxos projetados pelo ente (trâmite externo).	3	16	14	13%
COAFI	Elaborar relatórios periódicos sobre os haveres financeiros controlados pela COAFI.	Relatório elaborado.	1	Relatório sem alterações das fontes de informação.	2	24	21	13%
COAFI	Elaborar relatórios periódicos sobre os haveres financeiros controlados pela COAFI.	Relatório elaborado.	2	Relatório em que existe a necessidade de se trabalhar alterações da fonte de informação.	4	36	32	11%
COAFI	Emitir Relatório de Acompanhamento e Controle dos Entes regidos pelo RRF	Relatório de Acompanhamento e Controle Gerado sem inconsistências	1	Dados sem incoerências.	2	2	1,75	13%
COAFI	Emitir Relatório de Acompanhamento e Controle dos Entes regidos pelo RRF	Relatório de Acompanhamento e Controle Gerado sem inconsistências	2	Dados incoerentes, com necessidade de contato com Agente Financeiro ou verificação junto ao SIAFI ou junto à CODIV/STN.	3	4	3,5	13%
COAFI	Emitir Relatório de Acompanhamento e Controle dos Entes regidos pelo RRF	Relatório de Acompanhamento e Controle Gerado sem inconsistências	3	Dados incoerentes, com necessidade de contato com Agente Financeiro ou verificação junto ao SIAFI ou junto à CODIV/STN, sem resposta tempestiva.	4	8	7	13%
COAFI	Encaminhar cobrança mensal aos Entes integrantes do RRF e verificar valor recuperado.	Cobrança mensal de prestação encaminhada ao Estado e prestação recebida.	1	Valor recuperado sem inadimplência e sem inconsistências de sistema.	2	2	1,75	13%
COAFI	Encaminhar cobrança mensal aos Entes integrantes do RRF e verificar valor recuperado.	Cobrança mensal de prestação encaminhada ao Estado e prestação recebida.	2	Valor recuperado sem inadimplência e sem inconsistências de sistema.	3	4	3,5	13%
COAFI	Encaminhar cobrança mensal aos Entes integrantes do RRF e verificar valor recuperado.	Cobrança mensal de prestação encaminhada ao Estado e prestação recebida.	3	Valor não recuperado voluntariamente, necessitando de procedimentos para execução de contragarantias.	3	6	5,25	13%
COAFI	Encaminhar cobrança mensal aos Entes integrantes do RRF e verificar valor recuperado.	Cobrança mensal de prestação encaminhada ao Estado e prestação recebida.	4	Valor não recuperado voluntariamente, necessitando de procedimentos para execução de contragarantias, e com inconsistências de sistema.	4	12	10,5	13%

COAFI	Enviar mensalmente ao Banco do Brasil o valor do Limite de Comprometimento do Município de Campina Grande para cobrança de prestações	Ofício enviado ao Agente Financeiro com o limite de comprometimento do município	1	Dados de origem obtidos junto à área competente com celeridade	2	2	1,75	13%
COAFI	Enviar mensalmente ao Banco do Brasil o valor do Limite de Comprometimento do Município de Campina Grande para cobrança de prestações	Ofício enviado ao Agente Financeiro com o limite de comprometimento do município	2	Dificuldade na obtenção de dados junto à área competente	3	8	7	13%
COAFI	Enviar ofício ao Banco do Brasil solicitando a execução de contragarantias contratuais	Enviado Ofício ao Agente Financeiro solicitando execução de contragarantias	1	Dados informados pela CODIV completos.	2	1	0,75	25%
COAFI	Enviar ofício ao Banco do Brasil solicitando a execução de contragarantias contratuais	Enviado Ofício ao Agente Financeiro solicitando execução de contragarantias	2	Dados informados pela CODIV incompletos. Com necessidade de complementação de informações.	3	4	3,5	13%
COAFI	Fazer o acompanhamento semestral da execução físico-financeira da Ação 2026 - PO 0004 - Gestão de Haveres da União.	Relatório semestral de acompanhamento da execução físico-financeira (Ação 2026) destinado à CODIN.	1		2	8,5	8	6%
COAFI	Fornecer informações acerca dos haveres controlados pela COAFI para usuários interessados (internos e externos).	Planilha calculada; Relatório elaborado	1	Resposta periódica e recorrente, de fácil elaboração.	2	8	7	13%
COAFI	Fornecer informações acerca dos haveres controlados pela COAFI para usuários interessados (internos e externos).	Planilha calculada; Relatório elaborado	2	Pedido pontual de informação, de fácil resposta.	3	16	14	13%
COAFI	Fornecer informações acerca dos haveres controlados pela COAFI para usuários interessados (internos e externos).	Planilha calculada; Relatório elaborado	3	Resposta periódica e recorrente, de nível médio de dificuldade de elaboração.	3	21	18	14%
COAFI	Fornecer informações acerca dos haveres controlados pela COAFI para usuários interessados (internos e externos).	Planilha calculada; Relatório elaborado	4	Pedido pontual de informação, de nível médio de dificuldade de elaboração.	4	24	21	13%
COAFI	Fornecer informações acerca dos haveres controlados pela COAFI para usuários interessados (internos e externos).	Planilha calculada; Relatório elaborado	5	Resposta periódica e recorrente, de alto nível de dificuldade de elaboração.	4	30	27	10%
COAFI	Fornecer informações acerca dos haveres controlados pela COAFI para usuários interessados (internos e externos).	Planilha calculada; Relatório elaborado	6	Pedido pontual de informação, de alto nível de dificuldade de elaboração.	5	36	32	11%

COAFI	Fornecer instruções ao ente interessado em aderir ao RRF para elaboração de fluxos de dívidas.	E-mail elaborado e enviado; Ofício elaborado e enviado.	1	Informações básicas requerendo pouco nível de conhecimento dos programas envolvidos.	2	4	3,5	13%
COAFI	Fornecer instruções ao ente interessado em aderir ao RRF para elaboração de fluxos de dívidas.	E-mail elaborado e enviado; Ofício elaborado e enviado.	2	Informações de complexidade média, exigindo um conhecimento mais abrangente dos programas envolvidos	3	8	7	13%
COAFI	Fornecer instruções ao ente interessado em aderir ao RRF para elaboração de fluxos de dívidas.	E-mail elaborado e enviado; Ofício elaborado e enviado.	3	Informações de alta complexidade, envolvendo consultas a outras unidades/órgãos para esclarecimento de dúvidas.	4	16	14	13%
COAFI	Gerar documentação formal para que seja possível a efetivação, pela área GEFIG/GEORC, dos pagamentos decorrentes de contratos financeiros, bem como relativas a despesas obrigatórias decorrentes de legislação.	Autorizações expedidas	1	Informações sobre pagamentos encaminhadas pelos Agentes Financeiros consistentes.	2	1	0,75	25%
COAFI	Gerar documentação formal para que seja possível a efetivação, pela área GEFIG/GEORC, dos pagamentos decorrentes de contratos financeiros, bem como relativas a despesas obrigatórias decorrentes de legislação.	Autorizações expedidas	2	Informações sobre pagamentos encaminhadas pelos Agentes Financeiros com inconsistências a solucionar.	3	3	2,5	17%
COAFI	Gerar documentação formal para que seja possível a efetivação, pela área GEFIG/GEORC, dos pagamentos decorrentes de contratos financeiros, bem como relativas a despesas obrigatórias decorrentes de legislação.	Autorizações expedidas	3	Informações sobre pagamentos encaminhadas pelos Agentes Financeiros com inconsistências de sistema ou sem resposta tempestiva do Agente Financeiro.	4	6	5,25	13%
COAFI	Gerar relatórios de recebimentos e saldos devedores dos haveres financeiros geridos da União junto a estados e municípios para o mês de referência gerados a partir do SAHEM.	Relatório de recebimentos e saldos devedores gerado para envio à CESEF.	1	Dados recebidos dos agentes financeiros e de haveres controlados diretamente pela COAFI sem incoerências.	3	8	7	13%
COAFI	Gerar relatórios de recebimentos e saldos devedores dos haveres financeiros geridos da União junto a estados e municípios para o mês de referência gerados a partir do SAHEM.	Relatório de recebimentos e saldos devedores gerado para envio à CESEF.	2	Dados recebidos dos agentes financeiros e de haveres controlados diretamente pela COAFI com incoerências a serem solucionadas.	4	16	14,25	11%
COAFI	Gerar relatórios de recebimentos e saldos devedores dos haveres financeiros geridos da União junto a estados e municípios para o mês de referência gerados a partir do SAHEM.	Relatório de recebimentos e saldos devedores gerado para envio à CESEF.	3	Dados recebidos dos agentes financeiros e de haveres controlados diretamente pela COAFI com incoerências a serem solucionadas, sem resposta tempestiva.	4	24	21	13%
COAFI	Gerar Tabela de atualização de Ajuste de Perdas para ser enviada à GEFIG, que lançará os valores no SIAFI	Tabela de atualização de Ajuste de Perdas gerada.	1	Dados originais dos agentes financeiros ou da CODIV sem apresentarem incoerências	2	4	3,5	13%
COAFI	Gerar Tabela de atualização de Ajuste de Perdas para ser enviada à GEFIG, que lançará os valores no SIAFI	Tabela de atualização de Ajuste de Perdas gerada.	2	Dados originais dos agentes financeiros ou da CODIV com incoerências a serem solucionadas.	3	8	7	13%
COAFI	Gerar Tabela de atualização de Ajuste de Perdas para ser enviada à GEFIG, que lançará os valores no SIAFI	Tabela de atualização de Ajuste de Perdas gerada.	3	Dados originais dos agentes financeiros ou da CODIV com incoerências a serem solucionadas, sem resposta tempestiva.	3	12	10,5	13%
COAFI	Implantar o "Módulo Honra de Aval" no Sistema SID para controle e recuperação de honras de aval da União que não estão sob o Regime de Recuperação Fiscal da Lei Complementar nº 159/2017.	"Módulo Honra de Aval" implantado no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID	1	Acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento do módulo RRF no SID em período parcial por dia.	2	2	1,75	13%
COAFI	Implantar o "Módulo Honra de Aval" no Sistema SID para controle e recuperação de honras de aval da União que não estão sob o Regime de Recuperação Fiscal da Lei Complementar nº 159/2017.	"Módulo Honra de Aval" implantado no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID	2	Acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento do módulo RRF no SID em meio período por dia.	2	4	3,5	13%

COAFI	Implantar o "Módulo Honra de Aval" no Sistema SID para controle e recuperação de honras de aval da União que não estão sob o Regime de Recuperação Fiscal da Lei Complementar nº 159/2017.	"Módulo Honra de Aval" implantado no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID	3	Acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento do módulo RRF no SID durante o dia todo.	2	8	7	13%

COAFI	Implantar o "Módulo Honra de Aval" no Sistema SID para controle e recuperação de honras de aval da União que não estão sob o Regime de Recuperação Fiscal da Lei Complementar nº 159/2017.	"Módulo Honra de Aval" implantado no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID	4	Acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento do módulo RRF no SID durante a semana toda.	2	40	36	10%
COAFI	Implantar o "Módulo RRF" no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID para controle e recebimento das honras de aval que estão sob o Regime de Recuperação Fiscal da Lei Complementar nº 159/2017.	"Módulo RRF" implantado no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID	1	Acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento do módulo RRF no SID em período parcial por dia.	2	2	1,75	13%
COAFI	Implantar o "Módulo RRF" no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID para controle e recebimento das honras de aval que estão sob o Regime de Recuperação Fiscal da Lei Complementar nº 159/2017.	"Módulo RRF" implantado no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID	2	Acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento do módulo RRF no SID em meio período por dia.	2	4	3,5	13%
COAFI	Implantar o "Módulo RRF" no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID para controle e recebimento das honras de aval que estão sob o Regime de Recuperação Fiscal da Lei Complementar nº 159/2017.	"Módulo RRF" implantado no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID	3	Acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento do módulo RRF no SID durante o dia todo.	2	8	7	13%
COAFI	Implantar o "Módulo RRF" no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID para controle e recebimento das honras de aval que estão sob o Regime de Recuperação Fiscal da Lei Complementar nº 159/2017.	"Módulo RRF" implantado no Sistema Integrado da Dívida Pública - SID	4	Acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento do módulo RRF no SID durante a semana toda.	2	40	36	10%
COAFI	Incluir o documento hábil no SIAFI, para que seja possível emitir a Ordem Bancária, que é o documento de pagamento ao respectivo credor.	Ordem Bancária.	1		4	2,5	2	20%
COAFI	Informar mensalmente por meio de relatório à CESEF e à COFIN as despesas obrigatórias e discricionárias efetivadas pela COAFI.	Relatório de execução da despesa elaborado; Relatório revisado.	1	Revisão do Relatório ou Ajustes de Estrutura.	3	2,5	2	20%



COAFI	Informar mensalmente por meio de relatório à CESEF e à COFIN as despesas obrigatórias e discricionárias efetivadas pela COAFI.	Relatório de execução da despesa elaborado; Relatório revisado.	2	Elaboração do Relatório enviado às áreas.	3	9	8	11%
COAFI	Inscriver devedores no CADIN, nos processos de competência da COAFI/STN.	Inscrição no CADIN.	1		3	2	2	0%
COAFI	Inscriver empenhos em restos a pagar (RAP), bem como efetuar cancelamentos de RAP.	Lançamento no Siafi.; Nota de Empenho	1		3	2	2	0%
COAFI	Item 1.4 do CAUC - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	Dados verificados e eventuais problemas de sistema solucionados	1	Dados sem incoerências	2	2	1,75	13%
COAFI	Item 1.4 do CAUC - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	Dados verificados e eventuais problemas de sistema solucionados	2	Dados incoerentes, com necessidade de contato com Agente Financeiro	3	8	7	13%
COAFI	Levantar informações e elaborar o histórico para cada uma das dívidas controladas pela COAFI.	Informações levantadas; Relatório elaborado	1		4	40	36	10%
COAFI	Manter atualizadas planilhas de acompanhamento das decisões judiciais referentes aos contratos firmados com a União que estão sob a condução da COAFI	Atualização de planilhas	1	As planilhas de acompanhamento das ações judiciais devem ser atualizadas com frequência para subsidiar as informações prestadas pela COAFI.	2	4,25	3,5	18%
COAFI	Manter o controle atualizado das honras em aberto ou pagas nos sistemas e planilhas de controle	Dados inseridos e controlados nos sistemas e planilhas de controle.	1	Dados sem inconsistências.	2	2	1,75	13%
COAFI	Manter o controle atualizado das honras em aberto ou pagas nos sistemas e planilhas de controle	Dados inseridos e controlados nos sistemas e planilhas de controle.	2	Dados sem inconsistências, mas com necessidade de ajustes parciais devido a recebimentos ou decisões judiciais.	2	4	3,5	13%
COAFI	Manter o controle atualizado das honras em aberto ou pagas nos sistemas e planilhas de controle	Dados inseridos e controlados nos sistemas e planilhas de controle.	3	Dados com inconsistências e com necessidade de conttato com a CODIV para esclarecimentos adicionais	3	8	7	13%

COAFI	Organizar e digitalizar os processos físicos da COAFI	Caixas de processos identificadas; Pastas e arquivos organizados; Processos elencados e registrados; Relatórios para a CODIN elaborados	1	Pequeno volume de processos dentro de uma caixa	2	3	3	0%
COAFI	Organizar e digitalizar os processos físicos da COAFI	Caixas de processos identificadas; Pastas e arquivos organizados; Processos elencados e registrados; Relatórios para a CODIN elaborados	2	Volume médio de processos dentro de uma caixa	2	4	4	0%
COAFI	Organizar e digitalizar os processos físicos da COAFI	Caixas de processos identificadas; Pastas e arquivos organizados; Processos elencados e registrados; Relatórios para a CODIN elaborados	3	Grande volume de processos dentro de uma caixa	2	6	6	0%
COAFI	Preparar pacote de documentos para a conformidade diária dos lançamentos e operações efetuadas no SIAFI pela equipe da COAFI, por meio do Relatório de Conformidade diária.	Pacote de documentos da Conformidade.	1		2	5	4	20%
COAFI	Prestar aos solicitantes (cidadãos, representantes de empresas e de estados e municípios) orientações de natureza normativa acerca do CADIN, conforme disposto na Lei nº 10.522/02.	E-mail de Resposta; Nota Técnica; Ofício; Resposta de Ouvidoria.	1	Respostas de baixa complexidade, que envolvem apenas o encaminhamento da demanda ao órgão de origem.	3	5	4	20%
COAFI	Prestar aos solicitantes (cidadãos, representantes de empresas e de estados e municípios) orientações de natureza normativa acerca do CADIN, conforme disposto na Lei nº 10.522/02.	E-mail de Resposta; Nota Técnica; Ofício; Resposta de Ouvidoria.	2	Respostas de média complexidade, que exigirão a leitura de processos extensos, consultas a diversos sistemas e elaboração da resposta.	3	9	8	11%
COAFI	Prestar aos solicitantes (cidadãos, representantes de empresas e de estados e municípios) orientações de natureza normativa acerca do CADIN, conforme disposto na Lei nº 10.522/02.	E-mail de Resposta; Nota Técnica; Ofício; Resposta de Ouvidoria.	3	Respostas de alta complexidade, que exigem a elaboração de nota técnica e/ou encaminhamento à PGFN.	3	18	16	11%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI por meio da elaboração de relatório de prestação de contas.	Despacho de Resposta; Nota Técnica; Ofício de Resposta; Relatório	1		3	10	8	20%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI por meio das Notas Explicativas aos Demonstrativos Contábeis da UG.	Notas Explicativas elaboradas; Notas Explicativas revisadas.	1	Notas Explicativas complementares ou revisão de notas explicativas.	3	10	8	20%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI por meio das Notas Explicativas aos Demonstrativos Contábeis da UG.	Notas Explicativas elaboradas; Notas Explicativas revisadas.	2	Notas explicativas trimestrais.	3	28	24	14%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI por meio das Notas Explicativas aos Demonstrativos Contábeis da UG.	Notas Explicativas elaboradas; Notas Explicativas revisadas.	3	Notas explicativas anuais	4	36	32	11%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI por meio de respostas às Solicitações de Auditoria de órgãos de Controle.	Despacho de Resposta; Nota Técnica.; Ofício de Resposta	1	Respostas simples.	3	5	4	20%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI por meio de respostas às Solicitações de Auditoria de órgãos de Controle.	Despacho de Resposta; Nota Técnica.; Ofício de Resposta	2	Respostas de baixa complexidade, que não demandam pesquisas ou estudos ou simulações.	3	10	8	20%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI por meio de respostas às Solicitações de Auditoria de órgãos de Controle.	Despacho de Resposta; Nota Técnica.; Ofício de Resposta	3	Respostas de média complexidade, que exigirão a realização de pesquisas e/ou estudos.	3	19	16	16%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI por meio de respostas às Solicitações de Auditoria de órgãos de Controle.	Despacho de Resposta; Nota Técnica.; Ofício de Resposta	4	Respostas de alta complexidade, que exigirão a realização de pesquisas e/ou estudos, além de simulações de dados.	4	28	24	14%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI por meio de respostas às Solicitações de Auditoria de órgãos de Controle.	Despacho de Resposta; Nota Técnica.; Ofício de Resposta	5	Respostas de complexidade elevada, que redundam em uma Nota Técnica detalhada, a partir de pesquisas, estudos e/ou simulações.	4	36	32	11%

COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI, por meio da elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.	ARF da COAFI elaborado; ARF da COAFI revisado; Planilhas para o ARF da COAFI.	1	Informações complementares ao Anexo de Riscos Fiscais ou elaboração de Planilhas para o Anexo de Riscos Fiscais.	4	10	8	20%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI, por meio da elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.	ARF da COAFI elaborado; ARF da COAFI revisado; Planilhas para o ARF da COAFI.	2	Anexo de Riscos Fiscais primeira versão de ajuste (Agosto).	4	36	32	11%
COAFI	Prestar contas a respeito da gestão financeira, orçamentária e contábil dos haveres geridos pela COAFI, por meio da elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.	ARF da COAFI elaborado; ARF da COAFI revisado; Planilhas para o ARF da COAFI.	3	Anexo de Riscos Fiscais primeira versão do ano (Fevereiro).	4	44	40	9%
COAFI	Projetar impactos no fluxo esperado de recebimento das dívidas administradas pela STN.	E-mail enviado.; Planilha calculada	1	Impactos calculados com projeções já disponíveis	2	24	21	13%
COAFI	Projetar impactos no fluxo esperado de recebimento das dívidas administradas pela STN.	E-mail enviado.; Planilha calculada	2	Impactos que necessitem novas projeções.	3	48	43	10%
COAFI	Promover a conferência e revisão das projeções elaboradas.	Planilhas conferidas	1	Conferências pontuais, apenas em parte das projeções e/ou parâmetros	2	16	14	13%
COAFI	Promover a conferência e revisão das projeções elaboradas.	Planilhas conferidas	2	Conferências de projeções para cálculo de impacto.	2	26	23	12%
COAFI	Promover a conferência e revisão das projeções elaboradas.	Planilhas conferidas	3	Conferência geral de todas as projeções elaboradas.	2	34	30	12%
COAFI	Promover a organização dos arquivos digitais da COAFI	Arquivos de trabalho organizados; Pastas de trabalho organizadas	1	Pequena organização dos arquivos	2	1	1	0%
COAFI	Promover a organização dos arquivos digitais da COAFI	Arquivos de trabalho organizados; Pastas de trabalho organizadas	2	Organização de arquivos - média dificuldade de execução	2	2	2	0%
COAFI	Promover a organização dos arquivos digitais da COAFI	Arquivos de trabalho organizados; Pastas de trabalho organizadas	3	Organização complexa de arquivos	2	3	3	0%
COAFI	Promover ajustes no SAHEM relativos a decisões judiciais para que Agentes Financeiros possam realizar os respectivos registros.	SAHEM ajustado com informações de decisões judiciais.	1	Dados recebidos da AGU ou PGFN com interpretação clara por meio de Parecer de Força Executória.	2	1	0,75	25%
COAFI	Promover ajustes no SAHEM relativos a decisões judiciais para que Agentes Financeiros possam realizar os respectivos registros.	SAHEM ajustado com informações de decisões judiciais.	2	Dados recebidos da AGU ou PGFN sem o devido Parecer de Força Executória, ou pendente de esclarecimentos.	3	4	3,5	13%
COAFI	Promover ajustes no SAHEM relativos a decisões judiciais para que Agentes Financeiros possam realizar os respectivos registros.	SAHEM ajustado com informações de decisões judiciais.	3	Dados recebidos da AGU ou PGFN com interpretação clara por meio de Parecer de Força Executória, mas com concomitante problema de sistema.	4	6	5	17%
COAFI	Promover ajustes no SAHEM relativos a decisões judiciais para que Agentes Financeiros possam realizar os respectivos registros.	SAHEM ajustado com informações de decisões judiciais.	4	Dados recebidos da AGU ou PGFN sem o devido Parecer de Força Executória, ou pendente de esclarecimentos, sem resposta tempestiva.	4	12	10,5	13%
COAFI	Prover projeções mensais acerca do fluxo das dívidas administradas pela STN.	E-mail enviado.; Planilha calculada	1	Projeções mensais usuais.	2	24	21	13%
COAFI	Prover projeções mensais acerca do fluxo das dívidas administradas pela STN.	E-mail enviado.; Planilha calculada	2	Projeções que necessitem de alteração do código (mudança legislativa, reestimativa de parâmetros etc)	5	48	43	10%



COAFI	Providenciar, junto à área competente da STN, a publicação no Diário Oficial da União - DOU, de portarias de nomeação ou destituição Gerentes (DAS, FCPE) e seus respectivos substitutos, bem como de Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista, e seus substitutos no âmbito da UG 170512 (SIAFI).	Despacho.; Minuta de portaria; Ofício	1	Demandas de baixa complexidade, envolvendo apenas um servidor.	2	2,5	2	20%

COAFI	Providenciar, junto à área competente da STN, a publicação no Diário Oficial da União - DOU, de portarias de nomeação ou destituição Gerentes (DAS, FCPE) e seus respectivos substitutos, bem como de Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista, e seus substitutos no âmbito da UG 170512 (SIAFI).	Despacho.; Minuta de portaria; Ofício	2	Demandas de média complexidade, envolvendo de dois a três servidores.	2	5	4	20%

COAFI	Providenciar, junto à área competente da STN, a publicação no Diário Oficial da União - DOU, de portarias de nomeação ou destituição Gerentes (DAS, FCPE) e seus respectivos substitutos, bem como de Ordenador de Despesa, Gestor Financeiro e Conformista, e seus substitutos no âmbito da UG 170512 (SIAFI).	Despacho.; Minuta de portaria; Ofício	3	Demanda de alta complexidade, envolvendo quatro ou mais servidores.	2	9	8	11%
COAFI	Realizar a apuração do valor das receitas que podem ser oferecidas em contragarantia.	Planilha calculada; Relatório elaborado	1		4	32	28	13%
COAFI	Realizar a cobrança mensal das prestações relativas ao contrato do BACEN/BANERJ/RJ	Valor recebido	1	Valor recebido sem inadimplência	2	4	3,5	13%
COAFI	Realizar a cobrança mensal das prestações relativas ao contrato do BACEN/BANERJ/RJ	Valor recebido	2	Necessidade de execução de garantias em decorrência de inadimplência do Ente	3	16	14	13%
COAFI	Realizar a conferência do Coeficiente de Atualização Monetária - CAM	Coeficiente conferido.	1	CAM conferido.	2	1,5	1	33%
COAFI	Realizar a conferência do relatório de conformidade contábil.	Registro da conformidade no SIAFI; Relatório conferido.	1	Conformidades de fácil conferência	2	1,5	1	33%
COAFI	Realizar a conferência do relatório de conformidade contábil.	Registro da conformidade no SIAFI; Relatório conferido.	2	Conformidades de nível médio de dificuldade de conferência	2	2	1,5	25%
COAFI	Realizar a conferência do relatório de conformidade contábil.	Registro da conformidade no SIAFI; Relatório conferido.	3	Conformidades de difícil conferência	3	3	2,5	17%
COAFI	Realizar a manutenção periódica da base de dados de programas, mutuários, contratos, pendências jurídicas, assunções, honras de aval, contas contábeis, contas correntes e classificações orçamentárias, bem como manter atualizada a base de dados de dados de usuários e perfis do sistema. Atualizar periodicamente as funcionalidades "Gerência" e "Calendário".	Ação judicial cadastrada; Calendário atualizado; Conta Corrente cadastrada; Contrato Cadastrado; Código de GRU cadastrado; Dados orçamentários cadastrados; Perfil Cadastrado; Usuário cadastrado	1		3	2,5	2	20%
COAFI	Realizar a revisão e conferência das informações sobre haveres financeiros antes da divulgação.	Planilhas conferidas	1	Pequeno volume de informações para revisão e com pouco complexidade	2	8	7	13%
COAFI	Realizar a revisão e conferência das informações sobre haveres financeiros antes da divulgação.	Planilhas conferidas	2	Volume médio de informações para revisão exigindo conhecimento na área	2	18	15	17%
COAFI	Realizar a revisão e conferência das informações sobre haveres financeiros antes da divulgação.	Planilhas conferidas	3	Grande volume de informações para revisão, exigindo conhecimento aprofundado dos programas envolvidos.	2	26	22	15%
COAFI	Realizar análise dos diversos pleitos encaminhados pelos Entes Federativos	Despacho; Memorando; Nota Técnica; Ofício; Planilhas.	1	Formulação de resposta com baixo grau de complexidade	2	8	6,25	22%
COAFI	Realizar análise dos diversos pleitos encaminhados pelos Entes Federativos	Despacho; Memorando; Nota Técnica; Ofício; Planilhas.	2	Formulação de resposta com relativa complexidade, mas que exija maior grau de pesquisa e tempo para elaboração	2	12	10	17%
COAFI	Realizar análise dos diversos pleitos encaminhados pelos Entes Federativos	Despacho; Memorando; Nota Técnica; Ofício; Planilhas.	3	Formulação de reposta com alta complexidade, exigindo pesquisa e estudo dos contratos e normativos que envolvem a demanda	3	16	14	13%
COAFI	Realizar análise dos diversos pleitos encaminhados pelos Entes Federativos	Despacho; Memorando; Nota Técnica; Ofício; Planilhas.	4	Formulação de resposta com alto grau de complexidade. Envolve amplo e profundo estudo do assunto, perpassando pelo histórico, legislação, contratação, controle e projeções da dívida sob análise. Eventualmente pode ser necessária consulta a outras coordenações da STN ou órgãos do Ministérios da Economia, principalmente a consultoria jurídica. Em determinados casos, também se faz necessária consulta á Advocacia-Geral da União, ao Bacen ou outros ministérios.	4	32	28,75	10%
COAFI	Realizar cálculos e tomar providências necessárias para quitação antecipada de dívidas da DMLP demandadas por mutuários.	Cálculos realizados com exatidão, informados ao Agente Financeiro e valores recebidos com celeridade	1	Indicadores recebidos com celeridade	2	4	3,5	13%

COAFI	Realizar cálculos e tomar providências necessárias para quitação antecipada de dívidas da DMLP demandadas por mutuários.	Cálculos realizados com exatidão, informados ao Agente Financeiro e valores recebidos com celeridade	2	Dificuldade na obtenção de indicadores	3	16	14,25	11%
COAFI	Realizar cálculos e tomar providências necessárias para quitação antecipada de dívidas da DMLP demandadas por mutuários.	Cálculos realizados com exatidão, informados ao Agente Financeiro e valores recebidos com celeridade	3	Dificuldade na obtenção de indicadores e problemas de comunicação com o Ente devedor	4	24	21,5	10%
COAFI	Realizar estudo acerca da alavancagem de receitas estaduais dadas em contragarantia à União	Estudo realizado; Planilhas elaboradas	1		3	24	21	13%
COAFI	Realizar o aperfeiçoamento das projeções mensais dos haveres geridos pela COAFI.	Planilha calculada; código de programação atualizado.	1	Ajustes marginais.	2	16	14	13%
COAFI	Realizar o aperfeiçoamento das projeções mensais dos haveres geridos pela COAFI.	Planilha calculada; código de programação atualizado.	2	Ajustes de baixa ou média complexidade, exigindo conhecimento mais abrangendo dos programas da COAFI	2	24	21	13%
COAFI	Realizar o aperfeiçoamento das projeções mensais dos haveres geridos pela COAFI.	Planilha calculada; código de programação atualizado.	3	Ajustes de alta complexidade, exigindo conhecimento de alta complexidade em programação	3	32	28	13%
COAFI	Realizar projeções acerca do fluxo de pagamentos das dívidas do ente.	Planilha calculada, E-mail enviado.; Relatório feito	1	Projeções básicas, exigindo pouco conhecimento em matemática financeira	3	20	17	15%
COAFI	Realizar projeções acerca do fluxo de pagamentos das dívidas do ente.	Planilha calculada, E-mail enviado.; Relatório feito	2	Projeções de complexidade média, exigindo conhecimento elementar de programação	4	30	27	10%
COAFI	Realizar projeções acerca do fluxo de pagamentos das dívidas do ente.	Planilha calculada, E-mail enviado.; Relatório feito	3	Projeções de alta complexidade, exigindo conhecimento de programação	5	40	36	10%
COAFI	Registrar empenhos no SIAFI e SIASG.	Nota de Empenho.	1		3	2,5	2	20%
COAFI	Registrar no SIAFI os lançamentos apontados no processo de conciliação dos Mapas Financeiros. Os registros englobam lançamentos em contas do ativo, do passivo e contas de controle.	Lançamento no SIAFI.	1	Lançamento simples, que envolvem pequenos ajustes.	2	2,5	2	20%
COAFI	Registrar no SIAFI os lançamentos apontados no processo de conciliação dos Mapas Financeiros. Os registros englobam lançamentos em contas do ativo, do passivo e contas de controle.	Lançamento no SIAFI.	2	Lançamentos de baixa complexidade, que envolvem apenas um programa de refinanciamento.	3	5	4	20%
COAFI	Registrar no SIAFI os lançamentos apontados no processo de conciliação dos Mapas Financeiros. Os registros englobam lançamentos em contas do ativo, do passivo e contas de controle.	Lançamento no SIAFI.	3	Lançamentos de média complexidade, que envolvem de 2 a 3 programas de refinanciamento.	3	10	8	20%
COAFI	Registrar no SIAFI os lançamentos apontados no processo de conciliação dos Mapas Financeiros. Os registros englobam lançamentos em contas do ativo, do passivo e contas de controle.	Lançamento no SIAFI.	4	Lançamentos de alta complexidade, que envolvem de 4 a 5 programas de refinanciamento.	4	14	12	14%
COAFI	Registrar no SIAFI os lançamentos apontados no processo de conciliação dos Mapas Financeiros. Os registros englobam lançamentos em contas do ativo, do passivo e contas de controle.	Lançamento no SIAFI.	5	Lançamentos de complexidade elevada, que envolvem 6 ou mais programas de refinanciamento.	4	18	16	11%
COAFI	Responder às solicitações de subsídios formuladas pela AGU	Nota Técnica; Ofício; Planilha	1	Elaboração de resposta para a AGU com baixo grau de complexidade.	2	8	6,25	22%
COAFI	Responder às solicitações de subsídios formuladas pela AGU	Nota Técnica; Ofício; Planilha	2	Elaboração de resposta para a AGU com relativo grau de complexidade.	3	16	13,75	14%
COAFI	Responder às solicitações de subsídios formuladas pela AGU	Nota Técnica; Ofício; Planilha	3	Elaboração de resposta para a AGU com alto grau de complexidade. Os subsídios oferecidos requerem pesquisa e aprofundamento nas questões levantadas, ocasionando a necessidade de maior tempo para a preparação de informações consistentes na defesa dos interesses da União.	4	32	28,5	11%



COAFI	Responder demandas sobre informações dos haveres controlados pela COAFI a usuários internos e externos.	Demanda respondida.	1	Resposta com informações disponíveis e já conhecidas pela COAFI.	3	16	14	13%
COAFI	Responder demandas sobre informações dos haveres controlados pela COAFI a usuários internos e externos.	Demanda respondida.	2	Resposta que necessita do refinamento de dados brutos.	3	24	21	13%
COAFI	Responder demandas sobre informações dos haveres controlados pela COAFI a usuários internos e externos.	Demanda respondida.	3	Resposta que necessita a elaboração de projeções e obtenção das informações	4	32	28	13%
COAFI	Responder demandas sobre informações dos haveres controlados pela COAFI a usuários internos e externos.	Demanda respondida.	4	Respostas que demandem a obtenção de informações com as demais gerências da COAFI e/ou agentes financeiros	6	48	40	17%
COAFI	Revisar as análises sobre as propostas de adesão ao RRF	Planilha conferida; Relatório conferido	1	Pequena revisão dos dados e comparativos elaborados após observações anteriores.	2	16	14	13%
COAFI	Revisar as análises sobre as propostas de adesão ao RRF	Planilha conferida; Relatório conferido	2	Revisão dos dados e comparativos elaborados após observações anteriores que detectaram a necessidade de correção de diversos pontos.	2	34	30	12%
COAFI	Revisar as análises sobre as propostas de adesão ao RRF	Planilha conferida; Relatório conferido	3	Revisão dos dados e comparativos sem análise anterior.	2	40	36	10%
COAFI	Solicitar créditos à DFC/ME visando registrar os respectivos empenhos no SIAFI.	E-mail de solicitação de créditos.	1		3	2,5	2	20%
COAFI	Solicitar recursos financeiros, mediante nota de programação financeira (PF), para efetuar os pagamentos.	Nota de Programação Financeira (PF).	1		3	2,5	2	20%
COAFI	Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001	Dados verificados e eventuais problemas de sistema solucionados	1	Dados sem incoerências.	2	1	0,75	25%
COAFI	Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001	Dados verificados e eventuais problemas de sistema solucionados	2	Dados incoerentes, com necessidade de contato com Agente Financeiro	3	4	3,5	13%
COAFI	Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001	Dados verificados e eventuais problemas de sistema solucionados	3	Dados incoerentes, com necessidade de contato com Agente Financeiro, sem resposta tempestiva ou com problemas de sistema.	4	12	10,5	13%
COAFI	Verificar consistência de relatórios financeiros Mensais Sobre Saldos e Prestações encaminhados pelos agentes financeiros durante inclusão de dados no SAHEM. Identificar e corrigir as ocorrências apontadas pelo Sistema.	Verificação de dados realizada e ocorrências apontadas pelo SAHEM corrigidas.	1	Dados sem incoerências.	2	2	1,75	13%
COAFI	Verificar consistência de relatórios financeiros Mensais Sobre Saldos e Prestações encaminhados pelos agentes financeiros durante inclusão de dados no SAHEM. Identificar e corrigir as ocorrências apontadas pelo Sistema.	Verificação de dados realizada e ocorrências apontadas pelo SAHEM corrigidas.	2	Dados incoerentes, com necessidade de contato com Agente Financeiro.	3	4	3,5	13%
COAFI	Verificar consistência de relatórios financeiros Mensais Sobre Saldos e Prestações encaminhados pelos agentes financeiros durante inclusão de dados no SAHEM. Identificar e corrigir as ocorrências apontadas pelo Sistema.	Verificação de dados realizada e ocorrências apontadas pelo SAHEM corrigidas.	3	Dados incoerentes, com necessidade de contato com Agente Financeiro, sem resposta tempestiva.	4	12	10,5	13%
COAFI	Verificar créditos aprovados na Lei Orçamentária Anual.	E-mail com os créditos aprovados.	1		2	2,5	2	20%
COAFI	Verificar Limites de Movimentação e Empenho disponibilizados e, se for o caso, solicitar crédito adicional à DFC/ME por meio de Nota Técnica.	E-mail com verificação de limites; Nota Técnica elaborada; Nota Técnica revisada.	1	Verificação dos limites.	2	5	4	20%
COAFI	Verificar Limites de Movimentação e Empenho disponibilizados e, se for o caso, solicitar crédito adicional à DFC/ME por meio de Nota Técnica.	E-mail com verificação de limites; Nota Técnica elaborada; Nota Técnica revisada.	2	Revisão de Nota técnica.	4	9	8	11%
COAFI	Verificar Limites de Movimentação e Empenho disponibilizados e, se for o caso, solicitar crédito adicional à DFC/ME por meio de Nota Técnica.	E-mail com verificação de limites; Nota Técnica elaborada; Nota Técnica revisada.	3	Nota Técnica simples, que não exigirá maiores pesquisas.	4	18	16	11%
COAFI	Verificar Limites de Movimentação e mpenho disponibilizados e, se for o caso, solicitar crédito adicional à DFC/ME por meio de Nota Técnica.	E-mail com verificação de limites; Nota Técnica elaborada; Nota Técnica revisada.	4	Nota Técnica complexa, que demandará pesquisas, estudos ou simulações de dados.	4	36	32	11%

Anexo II

CODIN	Abrir Processo no SEI para viabilizar o desligamento do servidor do cargo público efetivo, o qual é declarado vago, em virtude de posse em outro cargo incompatível na mesma esfera administrativa, sem que haja interrupção do tempo de serviço público e é mantida a relação jurídica entre o interessado e a União.	Consulta enviada à CAPE para consulta PAD/Sindicância no nome do(a) servidor(a);; Dados atualizados no Persona.; Despacho elaborado no Processo SEI para encaminhamento do processo à COAF/DGP; Formulário de solicitação analisado;	1	Providenciar exoneração ou vacância do servidor	2	72	66	8%
CODIN	Acolher área demandante para apoio quanto a observação da boa aplicação da marca do Tesouro Nacional	Problema/necessidade compreendido	1	Aplicação simples em única peça	2	1,5	1,25	17%
CODIN	Acolher área demandante para apoio quanto a observação da boa aplicação da marca do Tesouro Nacional	Problema/necessidade compreendido	2	Aplicação simples em várias peças	2	2,5	2,25	10%
CODIN	Acolher demanda para identificação do problema/necessidade	Problema/necessidade compreendido	1	Necessidade é simples e o atendimento da demanda é mais ágil	2	0,75	0,5	33%
CODIN	Acolher demanda para identificação do problema/necessidade	Problema/necessidade compreendido	2	A necessidade da área pode envolver planejamento mais estruturado, sendo necessário realizar reunião de briefing	2	1,5	1,25	17%
CODIN	Acolhimento da demanda para identificação do problema/necessidade	demanda acolhida e necessidade/problema compreendido; prazos e expectativas alinhados	1	Necessidade é simples e o atendimento da demanda é mais ágil	2	0,75	0,5	33%
CODIN	Acolhimento da demanda para identificação do problema/necessidade	demanda acolhida e necessidade/problema compreendido; prazos e expectativas alinhados	2	A necessidade da área pode envolver planejamento mais estruturado, sendo necessário realizar reunião de briefing	2	1,5	1,25	17%
CODIN	Acompanhar a diagramação dos textos aprovados para publicação	texto diagramado	1		2	3	2	33%
CODIN	Acompanhar a formulação do Planejamento Estratégico	Acompanhar a formulação do Planejamento Estratégico	1	Relatório de acompanhamento do trabalho de consultoria	2	4	3	25%
CODIN	Acompanhar artigos enviados aos pareceristas	artigo com parecer realizado	1		2	5	4	20%
CODIN	Acompanhar e supervisionar desenvolvimento de produto de avaliação aleatorizada, com apoio de consultoria	Acompanhamento e supervisão realizados	1	Produto de natureza preparatória	3	4	3,5	13%
CODIN	Acompanhar e supervisionar desenvolvimento de produto de avaliação aleatorizada, com apoio de consultoria	Acompanhamento e supervisão realizados	2	Produto de natureza de execução da avaliação	3	6	5,25	13%
CODIN	Acompanhar e supervisionar desenvolvimento de produto de avaliação aleatorizada, com apoio de consultoria	Acompanhamento e supervisão realizados	3	Produto de natureza de análise da avaliação	3	8	7	13%
CODIN	Acompanhar o trabalho do parecerista dentro do prazo estipulado	parecer entregue no prazo	1		2	3	2	33%
CODIN	Acompanhar preenchimento de informações no sistema	Comunicação do status das iniciativas	1		2	4	3	25%
CODIN	Acompanhar produção de cartão de visita	demanda recebida, processo de produção acompanhado até impressão do arquivo	1	demanda simples	2	6	5,75	4%
CODIN	acompanhar Publicação do Edital	edital publicado	1		3	4	3	25%
CODIN	Acompanhar submissão de artigos	artigos submetidos	1		2	3	2	33%
CODIN	acompanhar submissão de artigos	artigos submetidos e início do processo de tramitação interna no OJS	1		2	3	2	33%
CODIN	Adaptar o site frente evoluções periódicas do Portal Único do Governo Federal	Conteúdo no site institucional alinhado com as últimas versões do Portal Único; Evoluções realizadas pela SGD/Serpro aplicadas no Portal Único para o site do Tesouro	1		2	4	3,75	6%
CODIN	Ajustar curso pós avaliação da oferta piloto	Curso ajustado no ambiente virtual de aprendizagem	1		2	18	15	17%
CODIN	Análisar de prestação de contas intermediária de Projeto de Execução Nacional	Nota Técnica com análise de prestação de contas intermediária de Projeto de Execução Nacional	1	menos de 5 contratos no período	2	8	7	13%
CODIN	Análisar de prestação de contas intermediária de Projeto de Execução Nacional	Nota Técnica com análise de prestação de contas intermediária de Projeto de Execução Nacional	2	5 ou mais contratos no período	2	12	10,5	13%
CODIN	Analisar documentos de planejamento da contratação de pessoa física	Encaminhamento dos documentos ao PNUD; Planilha de custos conferida; Termo de referência conferido	1		2	24	20	17%



CODIN	Analisar documentos de planejamento da contratação de pessoa jurídica	Encaminhamento dos documentos ao PNUD; Planilha de custos conferida; Termo de referência conferido	1		3	24	20	17%
CODIN	Analisar e atender aos comentários feitos pela Casa Civil	Documento de consolidação dos ajustes	1	Solicitação de ajustes pontuais em até 3 artigos	2	8	7	13%
CODIN	Analisar e atender aos comentários feitos pela Casa Civil	Documento de consolidação dos ajustes	2	Solicitação de ajustes em mais de 3 artigos	2	16	14	13%
CODIN	Analisar estrutura organizacional com proposição de alteração	Relatório e/ou Nota Técnica e Apresentação	1	De 1 a 10 unidades da STN	2	48	40	17%
CODIN	Analisar estrutura organizacional com proposição de alteração	Relatório e/ou Nota Técnica e Apresentação	3	toda a STN	2	120	115	4%
CODIN	Analisar estrutura organizacional com proposição de alteração	Relatório e/ou Nota Técnica e Apresentação	4	análise comparativa da STN com outros órgãos federais	2	200	190	5%
CODIN	Analisar os currículos enviados	Planilha de pontuação dos currículos	1		2	8	6	25%
CODIN	Analisar pedido feito pela área demandante	Solicitação do serviço à DAL	1	Pedido de complexidade baixa.	2	2,5	2	20%
CODIN	Analisar pedido feito pela área demandante	Solicitação do serviço à DAL	2	Pedido de alteração de layout.	2	4	3,5	13%
CODIN	Analisar prestação de contas	Prestação de contas concluída	1		4	15	12	20%
CODIN	Analisar Prestação de contas final de Projeto de Execução nacional	Nota Técnica de análise de prestação de contas final de Projeto de Execução Nacional	1	projetos com até 2 anos de execução	2	40	36	10%
CODIN	Analisar Prestação de contas final de Projeto de Execução nacional	Nota Técnica de análise de prestação de contas final de Projeto de Execução Nacional	2	Projetos com 2 a 5 anos de execução	2	60	56	7%
CODIN	Analisar Prestação de contas final de Projeto de Execução nacional	Nota Técnica de análise de prestação de contas final de Projeto de Execução Nacional	3	projetos com mais de 5 anos de execução	2	80	75	6%
CODIN	Analisar Processo no SEI para conceder ao servidor ocupante de cargo público efetivo, a redução da sua jornada de trabalho, sendo a remuneração proporcional	Dados de carga horária atualizados no Persona; Despacho elaborado no Processo SEI para encaminhamento do processo à CGLEJ/DGP; Despacho elaborado para anuência do Secretário Especial de Fazenda; Despacho elaborado para anuência do Secretário do Tesouro Nacional; Formulário de solicitação analisado; Portaria publicada no Boletim de Pessoal com a redução de jornada concedida pelo Ministro da Economia	1		2	16	14	13%
CODIN	Analisar Processo no SEI para conceder horário especial ao servidor estudante quando comprovada a incompatibilidade entre horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.	Dados atualizados no Persona; Despacho elaborado no Processo SEI para encaminhamento do processo à CGLEJ/DGP; Formulário de solicitação analisado; Grade horária validada; Portaria publicada no Boletim de Pessoal com a concessão do horário especial de estudante assinada pela Diretora de Gestão de Pessoas; Proposta de compensação de horário analisada e ratificada	1		2	16	14	13%
CODIN	Analisar Processo no SEI para conceder horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.	Dados atualizados no Persona.; Despacho elaborado no Processo SEI para encaminhamento do processo ao Serviço Médico da Diretoria de Gestão de Pessoas; Laudo médico validado; Portaria publicada no Boletim de Pessoal com a concessão do horário ao portador de deficiência assinada pela Coordenação-Geral de Prevenção e Promoção à Saúde e Qualidade de Vida do Ministério da Economia; Requerimento de jornada especial analisado	1		2	16	14	13%
CODIN	Analisar resultados e inclui-los no sistema	Indicadores lançados no sistema	1		2	2,5	2	20%
CODIN	Apoiar a criação de indicadores estratégicos	Indicadores elaborados	1		2	40	32	20%
CODIN	Apoiar a elaborar do Memorial COAFI sobre programas de ajuda fiscal	Apoio realizado	1		4	3	2,75	8%
CODIN	Apoiar a realização de eventos de Planejamento Estratégico	Documento preparatório para a realização do evento	1	Evento que não requer a elaboração de novo material de apoio.	2	12	8	33%
CODIN	Apoiar a realização de eventos de Planejamento Estratégico	Documento preparatório para a realização do evento	2	Evento que requer a elaboração de novo material de apoio.	2	18	16	11%

CODIN	Apoiar gestor conteúdo na utilização do Plone (TT)	Usuário atendido / demanda resolvida	1	Demanda simples que pode ser resolvida na hora	2	1,25	1	20%
CODIN	Apoiar gestor conteúdo na utilização do Plone (TT)	Usuário atendido / demanda resolvida	2	Demanda simples envolvendo COSIS e áreas de negócio	2	4	3,75	6%
CODIN	Apoiar gestor conteúdo na utilização do Plone (TT)	Usuário atendido / demanda resolvida	3	Demanda de média complexidade resolvida apenas pela CODIN	2	5	4,75	5%
CODIN	Apoiar gestor conteúdo na utilização do Plone (TT)	Usuário atendido / demanda resolvida	4	Demanda de média complexidade envolvendo COSIS e áreas de negócio	2	7	6,5	7%
CODIN	Apoiar gestor conteúdo na utilização do Plone (TT)	Usuário atendido / demanda resolvida	5	Demanda de média complexidade envolvendo COSIS e Serpro	2	10	9	10%
CODIN	Apoiar gestor conteúdo na utilização do Plone (TT)	Usuário atendido / demanda resolvida	6	Demanda de alta complexidade resolvida apenas pela CODIN	2	11	10,5	5%
CODIN	Apoiar gestor conteúdo na utilização do Plone (TT)	Usuário atendido / demanda resolvida	7	Demanda de alta complexidade envolvendo COSIS e Serpro	2	18	18	0%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	1	Demanda simples que pode ser resolvida na hora	2	1	0,75	25%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	3	Demanda simples envolvendo COSIS e áreas de negócio	2	3	2,75	8%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	4	Demanda de média complexidade resolvida apenas pela CODIN	2	4	3,75	6%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	6	Demanda de média complexidade envolvendo COSIS e áreas de negócio	2	6	5,5	8%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	7	Demanda de média complexidade que envolve COSIS e Serpro	2	7	6,5	7%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	8	Demanda de média complexidade que envolve SGD/Serpro	2	8	7	13%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	9	Demanda de alta complexidade resolvida apenas pela CODIN	2	9	8	11%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	10	Demanda de alta complexidade que envolve COSIS	2	10	9	10%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	11	Demanda de alta complexidade que envolve Serpro e COSIS.	2	15	14	7%
CODIN	Apoiar gestor de conteúdo na utilização do Plone (Gov.br)	Usuário atendido / demanda resolvida	12	Demanda de alta complexidade que envolva a SGD/Serpro (bug, comportamento inesperado, solução complexa)	2	20	18	10%
CODIN	Apoiar líderes na elaboração dos planos de projetos	Informações dos planos de projeto inseridas no sistema	1		2	16	14	13%
CODIN	Atender pedido de disponibilização de nova informação	Demandante atendido	1	Baixa complexidade (comunicar a área, explicar problema e sugerir solução)	2	2	1,75	13%
CODIN	Atender pedido de disponibilização de nova informação	Demandante atendido	2	Média complexidade (auxiliar a área na implementação)	2	6	5,5	8%
CODIN	Atualizar a estrutura de processos da STN, precedida de análise de adequação da demanda às necessidades da área. Envolve ainda o ajuste da cadeia de valor no 3PRO.	Dados atualizados no 3PRO	1	Atualização de dados relativos a 01 gerência	2	3	2	33%
CODIN	Atualizar a estrutura de processos da STN, precedida de análise de adequação da demanda às necessidades da área. Envolve ainda o ajuste da cadeia de valor no 3PRO.	Dados atualizados no 3PRO	2	Atualização de dados relativos a 01 Coordenação-Geral	2	6	4	33%
CODIN	Atualizar a estrutura de processos da STN, precedida de análise de adequação da demanda às necessidades da área. Envolve ainda o ajuste da cadeia de valor no 3PRO.	Dados atualizados no 3PRO	3	Atualização de dados relativos a 01 subsecretaria	2	10	8	20%
CODIN	Atualizar catálogo de serviços	Catálogo atualizado	1		2	4	3,5	13%
CODIN	Atualizar informações do planejamento na intranet	Informações do PEI atualizadaso na intranet	1	Atualizar página já existente	2	3	2	33%
CODIN	Atualizar informações do planejamento na intranet	Informações do PEI atualizadaso na intranet	2	Criar nova página com novo conteúdo	2	8	7	13%
CODIN	Atualizar intranet	Intranet atualizada	1	Notícia na intranet de gestão de pessoas	2	2	1,75	13%
CODIN	Atualizar intranet	Intranet atualizada	2	Matéria fixa na intranet de gestão de pessoas	2	4	3,5	13%
CODIN	Atualizar intranet	Intranet atualizada	3	Seção na intranet de gestão de pessoas	2	10	8	20%
CODIN	Atualizar Linha do tempo, inserindo novos eventos.	Novos eventos da Linha do Tempo inseridos.	1		2	1	0,75	25%
CODIN	Atualizar metodologia de gerenciamento de projetos	Documento de metodologia atualizado	1		2	24	20	17%
CODIN	Atualizar metodologia de gestão de portfólio	Documento de metodologia de gestão de portfólio atualizado	1		2	24	20	17%

CODIN	Atualizar o fluxo de caixa do orçamento administrativo disponível e executado	Planilha de controle atualizada	1	Rodar consultas no Tesouro Gerencial e atualizar as informações em planilha no Excel; Analisar os dados obtidos na atualização diária; Gerar planilhas com informações solicitadas pela chefia (de complexidade baixa).	3	2,5	2,25	10%
CODIN	Atualizar o fluxo de caixa do orçamento administrativo disponível e executado	Planilha de controle atualizada	2	Realizar a alteração do mês na planilha e nas consultas do TG mensalmente; Analisar os dados obtidos na atualização mensal; Gerar planilhas com informações solicitadas pela chefia (de complexidade média).	4	5	4,25	15%



CODIN	Atualizar o fluxo de caixa do orçamento administrativo disponível e executado	Planilha de controle atualizada	3	Atualizar a planilha com o fechamento do exercício anualmente; Analisar os dados obtidos no fechamento do exercício; Realizar ajustes nas consultas do TG para o próximo exercício; Abrir uma nova planilha para o próximo exercício; Gerar planilhas com informações solicitadas pela chefia (de complexidade alta).	5	7	6,25	11%
CODIN	Atualizar o grupo de servidores externos que acessam a intranet	Grupo de servidores externos atualizado	1		2	3	2	33%
CODIN	Atualizar painel de monitoramento	Painel atualizado	1	Atualizar visualização já existente	2	4	3,5	13%
CODIN	Atualizar painel de monitoramento	Painel atualizado	2	Criar nova visualização sem utilizar novas medidas ou fórmulas	2	12	8	33%
CODIN	Atualizar painel de monitoramento	Painel atualizado	3	Criar nova visualização a partir de novas medidas ou fórmulas	2	16	14	13%
CODIN	Atualizar SIGAP com relatório final de progresso ou elaborar relatório final para o Pnud/Unesco	Relatório Final de Progresso	1	projetos com até 2 anos de execução	2	40	38	5%
CODIN	Atualizar SIGAP com relatório final de progresso ou elaborar relatório final para o Pnud/Unesco	Relatório Final de Progresso	2	projetos com 2 a 5 anos de execução	2	60	56	7%
CODIN	Atualizar SIGAP com relatório final de progresso ou elaborar relatório final para o Pnud/Unesco	Relatório Final de Progresso	3	projetos com mais de 5 anos de execução	2	80	75	6%
CODIN	Atualizar SIGAP com relatório semestral de progresso do projeto ou relatório Pnud/Unesco	Relatório semestral de progresso SIGAP ou Pnud/Unesco	1	menos de 5 contratos no período	2	4	3,5	13%
CODIN	Atualizar SIGAP com relatório semestral de progresso do projeto ou relatório Pnud/Unesco	Relatório semestral de progresso SIGAP ou Pnud/Unesco	2	5 ou mais contratos no período	2	8	7	13%
CODIN	Atualizar SIGAP com relatório semestral de progresso do projeto ou relatório Pnud/Unesco	Relatório semestral de progresso SIGAP ou Pnud/Unesco	3	pendências anteriores	2	20	18	10%
CODIN	Atualizar sub-home do Planejamento Estratégico	Sub-home do Planejamento Estratégico atualizada	1	Atualizar página já existente	2	2	1,5	25%
CODIN	Atualizar sub-home do Planejamento Estratégico	Sub-home do Planejamento Estratégico atualizada	2	Criar nova página com novo conteúdo	2	8	7	13%
CODIN	Atualizar tabela de pendências de reuniões anteriores do COGES	Tabela de Pendências Atualizada	1		2	3	2	33%
CODIN	avaliar artigos submetidos pelo editor	artigo avaliado pelo editor	1		2	10	8	20%
CODIN	Avaliar os resultados alcançados na vigência do Plano Estratégico	Relatório de avaliação dos resultados do Plano	1		2	40	36	10%
CODIN	Avaliar os resultados alcançados no ciclo de planejamento	Relatório anual de monitoramento	1		2	40	36	10%
CODIN	Avaliar turma piloto do curso a distância	Relatório de Avaliação de Curso - Resultado da Atividades do Curso elaborado	1		2	25	20	20%
CODIN	Avaliar turma piloto do curso a distância	Relatório de Avaliação de Curso - Resultado do questionário de satisfação elaborado.	1		2	25	20	20%
CODIN	Avaliar turma piloto do curso a distância	Relatório de Avaliação de Curso - Resultados de Aprendizagem elaborado	1		2	20	16	20%
CODIN	Avaliar turma piloto do curso a distância	Relatório de Avaliação de Curso elaborado	1		2	5	4	20%
CODIN	Baixar relatório de pagamento feito a consultores por exercício no sistema Atlas	Relatório de pagamentos feitos a consultores por exercício	1		3	1	0,75	25%
CODIN	Buscar por patrocinadores	patrocinadores cadastrados	1		2	5	4	20%

CODIN	Cadastrar documentos de aditivo no sistema JOF	Novo cronograma cadastrado no JOF; Ofício da STN solicitando prorrogação cadastrado no JOF; Ofício da empresa cadastrado no JOF	1		2	1	0,75	25%
CODIN	Cadastrar documentos de contratação na Extranet do PNUD	Contrato cadastrado; Termo de referência cadastrado	1		2	4	3	25%
CODIN	Cadastrar fornecedor no Atlas	Cadastro de "vendor" no Atlas	1		2	2	1,5	25%
CODIN	Cadastrar novo usuário	Usuário cadastrado no 3Pro/Thot; Usuário cadastrado no TT; Usuário cadastrado no gov.br/tesouronacional; Usuário informado sobre procedimento de acesso	1		2	1,25	1	20%
CODIN	Cadastrar o consultor no sistema do Altas	Cadastro atualizado do consultor no sistema Atlas	1	Cadastro existente, apenas atualização	2	4	3,5	13%
CODIN	Cadastrar o consultor no sistema do Altas	Cadastro atualizado do consultor no sistema Atlas	2	Novo cadastro	2	6	5	17%
CODIN	Cadastrar proposta no SIORG	Proposta cadastrada no SIORG	1	Alterações a serem feitas por até 5 Coordenações-Gerais	2	8	7	13%
CODIN	Cadastrar proposta no SIORG	Proposta cadastrada no SIORG	2	Alterações a serem feitas por até 10 Coordenações-Gerais	2	12	10,5	13%
CODIN	Cadastrar proposta no SIORG	Proposta cadastrada no SIORG	3	Alterações a serem feitas por todas as Coordenações-Gerais	2	16	14	13%
CODIN	Cadastrar requisição da contratação no Atlas	Requisição criada no Atlas	1		2	16	12	25%
CODIN	Cadastrar requisição da contratação no Atlas	Requisição de contratação	1		2	16	12	25%
CODIN	Cadastrar requisições no Atlas	Requisições de novos produtos cadastradas no Atlas	1	Até 4 produtos	2	4	3	25%
CODIN	Cadastrar requisições no Atlas	Requisições de novos produtos cadastradas no Atlas	2	Mais de 4 produtos	2	6	4,5	25%
CODIN	Cadastrar solicitação do processo de compras no portal JOF	Lista curta de fornecedores cadastrada; Memória de cálculo cadastrada; Termo de referência cadastrado	1		2	8	7	13%
CODIN	Cadastrar, editar e manter atualizados os serviços da STN no Portal de Serviços do Governo Federal	Serviços atualizados, com descrição, público, etapas e prazos	1		2	3	2,75	8%
CODIN	captar novas submissão de artigos de docentes de programas de pós graduação	artigos novos submetidos; emails enviados; ligações efetuadas	1		2	4	3	25%
CODIN	Coletar estatísticas específicas	Demandante atendido	1	Até 5 páginas	2	1,5	1,25	17%
CODIN	Coletar estatísticas específicas	Demandante atendido	2	De 5 a 20 páginas	2	3	2,75	8%
CODIN	Coletar estatísticas específicas	Demandante atendido	3	Mais de 20 páginas	2	8	7,5	6%
CODIN	Comunicar encaminhamentos finais (orientações para execução de cada atividade proposta)	Alinhamento e pacto de expectativas com área demandante	1	Acolhimento total das orientações	2	2	1,75	13%
CODIN	Comunicar encaminhamentos finais (orientações para execução de cada atividade proposta)	Alinhamento e pacto de expectativas com área demandante	2	Discussão e debates adicionais	2	3,5	3	14%
CODIN	Comunicar posicionamento sobre análise do produto	Parecer com posicionamento e/ou sugestões sobre a adequação da aplicação da marca	1	Aplicação correta, sem ressalvas pela área	2	1	0,75	25%
CODIN	Comunicar posicionamento sobre análise do produto	Parecer com posicionamento e/ou sugestões sobre a adequação da aplicação da marca	2	Aplicação necessita alterações e/ou encaminhamentos adicionais	2	2	1,75	13%
CODIN	Conceder suprimento de fundos	Nota de empenho emitida; limite do banco do brasil alimentado; documento hábil no SIAFI criado.	1	Verificar: Dados do proponente; - Dados do Suprido; - Especificação das Naturezas de Despesa em que os empenhos serão emitidos e dos valores a serem empenhados; - Finalidade e Justificativa para a concessão do Suprimento de Fundos; Período de aplicação do Suprimento de Fundos; - Período de prestação de contas por parte do suprido; - Solicitação do suprido ao Ordenador de Despesas; Autorização do Ordenador de Despesas. - Receber o Processo Administrativo de Suprimento de Fundos; - Analisar a documentação dos autos; - Consultar os saldos orçamentários no SIAFI.	3	7	6	14%

CODIN	Confeccionar banner para o evento	Banner contratado	1	Média complexidade - envio da arte "vetorizada" para a gráfica e devolução pela gráfica da arte para conferência final do NUCOI.	2	4	3,75	6%
CODIN	Consolidar indicadores estratégicos propostos e seus metadados	Documento de consolidação de indicadores estratégicos	1		2	8	7	13%
CODIN	Consultar a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Ofício à DGP consultando a presença de servidor no quadro com a qualificação requerida	1		2	4	2,5	38%
CODIN	consultar corpo editorial de artigo submetido	linha editorial validada pelo corpo editorial	1		2	3	2	33%
CODIN	Consultar possibilidade de adesão à ata selecionada	Ofício ao órgão gerenciador da ata; Ofício à empresa vencedora da ata	1		2	4	3	25%
CODIN	Contratar backdrop para o fundo de palco	Backdrop contratado	1	média complexidade	2	4	3,5	13%
CODIN	Contratar espaço para realização do evento	Espaço reservado	1	média complexidade (STN)	2	4	3,5	13%
CODIN	Contratar espaço para realização do evento	Espaço reservado	2	alta complexidade (fora do ME)	2	5	4,5	10%
CODIN	Contratar micro-ônibus/ van para deslocamento dos participantes	Micro-ônibus contratado	1	média complexidade	2	2	1,75	13%
CODIN	Contratar os serviços de recepcionistas, garçons e mestre de cerimônias	Recepcionista, garçom e mestre de cerimônia contratado	1	media complexidade	2	3	2,75	8%

CODIN	Contratar os serviços de recepcionistas, garçons e mestre de cerimônias	Recepcionista, garçom e mestre de cerimônia contratado	2	alta complexidade (bílingue)	2	4	3,75	6%
CODIN	Contratar serviços de gravação e sonorização para o ambiente	Serviços de gravação e sonorização contratados	1	média complexidade (gravação bruta)	2	3	2,75	8%
CODIN	Contratar serviços de gravação e sonorização para o ambiente	Serviços de gravação e sonorização contratados	2	alta complexidade gravação (gravação editada e com streaming)	2	4	3,5	13%
CODIN	Contratar serviços de tradução simultânea	Tradução simultânea contratada	1	média complexidade inglês/português	2	3	2,75	8%
CODIN	Contratar serviços de tradução simultânea	Tradução simultânea contratada	2	alta complexidade inglês/português/espanhol	3	4	3,5	13%
CODIN	Contratar tradutor em libras	Tradutor em libras contratado	1	média complexidade	2	4	3,5	13%
CODIN	coordenar processo de publicação da Revista Cadernos de Finanças Públicas	edições da revista criadas; reuniões com docentes realizadas; submissões supervisionadas	1		2	30	28	7%
CODIN	Corrigir problema relacionado ao site	Problema resolvido	1	Problema relacionado a informações disponibilizadas por sistema da STN	2	5	4,75	5%
CODIN	Corrigir problema relacionado ao site	Problema resolvido	2	Problema relacionado ao Portal Único de Governo	2	8	7,5	6%
CODIN	Criar capas personalizadas e landing pages	Conteúdo disponibilizado ao público	1	Capas simples, que utilizam elementos nativos do portal Gov.br	2	2	1,75	13%
CODIN	Criar capas personalizadas e landing pages	Conteúdo disponibilizado ao público	2	Capas com soluções mais complexas que envolvam utilização de script e suporte da COSIS	2	4	3,75	6%
CODIN	Criar capas personalizadas e landing pages	Conteúdo disponibilizado ao público	3	Capas muito complexas, que por algum motivo enfrentam algum problema técnico para ser implementada da forma como a área demandou	2	8	7,5	6%
CODIN	criar edições da revista no sistema OJS	edições criadas	1		2	6	5	17%
CODIN	Criar formulários de inscrição	formularios criados e revisados	1		2	5	4	20%
CODIN	Criar página cujo conteúdo já tenha sido produzido pela área finalística	Conteúdo disponibilizado ao público	1	Criação de página simples	2	1,75	1,5	14%
CODIN	Criar página cujo conteúdo já tenha sido produzido pela área finalística	Conteúdo disponibilizado ao público	2	Criação de página simples com tabelas, hyperlinks, edição de texto rico	2	3	2,75	8%
CODIN	Criar página cujo conteúdo já tenha sido produzido pela área finalística	Conteúdo disponibilizado ao público	3	Criação de página com frame/consulta	2	4	3,75	6%
CODIN	Criar página cujo conteúdo já tenha sido produzido pela área finalística	Conteúdo disponibilizado ao público	4	Criação de capa / landing page	2	6	5,75	4%
CODIN	Criar página cujo conteúdo seja produzido pela CODIN ou com apoio dela	Conteúdo disponibilizado ao público	1	Criação de página simples	2	4	3,75	6%
CODIN	Criar página cujo conteúdo seja produzido pela CODIN ou com apoio dela	Conteúdo disponibilizado ao público	2	Criação de página com frame/consulta	2	6	5,5	8%
CODIN	Criar página cujo conteúdo seja produzido pela CODIN ou com apoio dela	Conteúdo disponibilizado ao público	3	Criação de capa / landing page	2	9	8,5	6%
CODIN	Criar página na intranet	Página criada	1	Páginas com texto e recursos simples.	2	4	3	25%
CODIN	Criar página na intranet	Página criada	2	Páginas com texto e recursos de média complexidade.	2	8	6	25%

CODIN	Criar página na intranet	Página criada	3	Páginas com texto e recursos de alta complexidade. Imagens, vídeos, tabelas, relatórios e Infográficos	2	12	10	17%
CODIN	Criar página no TT cujo conteúdo já tenha sido produzido pela área finalística	Conteúdo disponibilizado ao público	1	Criação de página simples	2	1,5	1,25	17%
CODIN	Criar página no TT cujo conteúdo já tenha sido produzido pela área finalística	Conteúdo disponibilizado ao público	2	Criação de história, consulta ou visualização	2	3	2,75	8%
CODIN	Criar página no TT cujo conteúdo já tenha sido produzido pela área finalística	Conteúdo disponibilizado ao público	3	Criação de nova publicação de transparência	2	4	3,75	6%
CODIN	Criar página no TT cujo conteúdo já tenha sido produzido pela área finalística	Conteúdo disponibilizado ao público	4	Criação de página personalizada	2	6	5,75	4%
CODIN	Criar página no TT cujo conteúdo já tenha sido produzido pela área finalística	Conteúdo disponibilizado ao público	5	Criação de página personalizada que envolva COSIS e Serpro	2	12	11	8%

CODIN	Criar página no TT cujo conteúdo seja produzido pela CODIN ou com apoio dela	Conteúdo disponibilizado ao público	1	Criação de página simples	2	3	2,75	8%
CODIN	Criar página no TT cujo conteúdo seja produzido pela CODIN ou com apoio dela	Conteúdo disponibilizado ao público	2	Criação de página com frame/consulta	2	6	5,75	4%
CODIN	Criar página no TT cujo conteúdo seja produzido pela CODIN ou com apoio dela	Conteúdo disponibilizado ao público	3	Criação de página personalizada	2	7	6,5	7%
CODIN	Criar página no TT cujo conteúdo seja produzido pela CODIN ou com apoio dela	Conteúdo disponibilizado ao público	4	Criação de nova solução com envolvimento do Serpro e COSIS	2	12	11	8%
CODIN	Criar Recibo no Atlas	Recibo criado	1	Apenas um recibo	3	1	0,75	25%
CODIN	Criar Recibo no Atlas	Recibo criado	2	Mais de um recibo	3	1,25	1	20%
CODIN	Criar Voucher de Pagamento no Atlas	Voucher de pagamento	1	Apenas um voucher	3	1	0,75	25%
CODIN	Criar Voucher de Pagamento no Atlas	Voucher de pagamento	2	Mais de um voucher	3	1,5	1	33%
CODIN	Criar web part para intranet	Web part criada	1	Criação de web part simples tais como texto e imagens.	2	4	3	25%
CODIN	Criar web part para intranet	Web part criada	2	Criação de web part com arquivos, planilhas, documentos.	2	7	6	14%
CODIN	Criar web part para intranet	Web part criada	3	Criação de web part com vídeos, recursos visuais mais elaborados, infográficos e similares.	2	10	8	20%
CODIN	Definir escopo de jornada de aplicação dos conceitos da arquitetura corporativa definida pela STN	Estudo de aplicação dos conceitos de Arquitetura Corporativa	1	Demanda que envolva até 04 Coordenações-Gerais	2	48	40	17%
CODIN	Definir escopo de jornada de aplicação dos conceitos da arquitetura corporativa definida pela STN	Estudo de aplicação dos conceitos de Arquitetura Corporativa	2	Demanda que envolva a partir de 05 coordenações-Gerais	2	96	80	17%
CODIN	Definir metodologia de gestão de portfólio	Documento de metodologia de gestão de portfólio	1		2	40	35	13%
CODIN	Definir variáveis a serem contempladas no Dimensionamento de Força de Trabalho	Estudo de estabelecimento de abordagem, variáveis e/ou parâmetros para o DFT	1		2	80	72	10%
CODIN	Desenvolver produto de avaliação aleatorizada, com apoio de consultoria	Relatório de produto de avaliação aleatorizada, com apoio de consultoria, finalizado	1	Sem necessidade de insumos de campo (inscrições ou pesquisa)	3	6	5,5	8%
CODIN	Desenvolver produto de avaliação aleatorizada, com apoio de consultoria	Relatório de produto de avaliação aleatorizada, com apoio de consultoria, finalizado	2	Com necessidade de insumos de campo (inscrições)	3	8	7	13%
CODIN	Desenvolver produto de avaliação aleatorizada, com apoio de consultoria	Relatório de produto de avaliação aleatorizada, com apoio de consultoria, finalizado	3	Com necessidade de insumos de campo (pesquisa)	3	14	12	14%
CODIN	Desenvolver produto de avaliação aleatorizada, internamente	Relatório do produto de avaliação aleatorizada, desenvolvido internamente, finalizado	1	Sem necessidade de insumos de campo (inscrições ou pesquisa)	3	10	8	20%
CODIN	Desenvolver produto de avaliação aleatorizada, internamente	Relatório do produto de avaliação aleatorizada, desenvolvido internamente, finalizado	2	Com necessidade de insumos de campo (inscrições)	3	18	14	22%
CODIN	Desenvolver produto de avaliação aleatorizada, internamente	Relatório do produto de avaliação aleatorizada, desenvolvido internamente, finalizado	3	Com necessidade de insumos de campo (pesquisa)	3	26	20	23%
CODIN	Desenvolver visualizações de dados de sistemas como 3PRO, REVELA, SISDFT, SISPM, etc	Visualizações de dados implementadas no BI	1	Evolução de visualização previamente construída.	2	12	8	33%

CODIN	Desenvolver visualizações de dados de sistemas como 3PRO, REVELA, SISDFT, SISPM, etc	Visualizações de dados implementadas no BI	2	Construção de nova visualização sem a necessidade de preparação prévia dos dados (dados disponíveis para uso)	2	24	20	17%
CODIN	Desenvolver visualizações de dados de sistemas como 3PRO, REVELA, SISDFT, SISPM, etc	Visualizações de dados implementadas no BI	3	Construção de nova visualização com preparação prévia dos dados (dados não disponíveis para uso) ou construções muito complexas, que requeiram interfaces de várias fontes de dados (sistemas).	2	48	40	17%
CODIN	Designar pareceristas para artigos submetidos	Artigos encaminhados para pareceristas	1		2	2,25	2	11%



CODIN	Disponibilizar frame (consulta) oriundo de sistemas de informação da COSIS ou Serpro	Frame pronto para ser incluído em página	1	Requisito que especifica as características da consulta é simples e não exige análise aprofundada. Além disso, existe pouco contato com a COSIS e esclarecimentos/ajuda desenvolvedor	2	3	2,75	8%
CODIN	Disponibilizar frame (consulta) oriundo de sistemas de informação da COSIS ou Serpro	Frame pronto para ser incluído em página	2	Requisito é simples, mas a demanda é complexa do ponto de vista da TI. Dessa forma, o tempo de suporte ao desenvolvedor é mais alto	2	5	4,75	5%
CODIN	Disponibilizar frame (consulta) oriundo de sistemas de informação da COSIS ou Serpro	Frame pronto para ser incluído em página	3	Requisito complexo, implementação complexa, amplo debate e suporte com o desenvolvedor	2	8	7,5	6%
CODIN	Divulgar Cerimônia e Acompanhamento e suporte durante a cerimônia	divulgação realizada	1		2	20	16	20%
CODIN	Divulgar Cerimônia, Acompanhar e dar suporte durante a cerimônia	email enviado; relatório realizado; suporte realizado	1		2	3	2	33%
CODIN	Divulgar e publicar a revista nas redes sociais	Revista divulgada nas redes sociais para grupos do Tesouro Nacional, de economistas e universidades.	1		2	6	5	17%
CODIN	Divulgar inscrições em várias etapas	divulgação realizada	1		2	5	4	20%
CODIN	Divulgar os resultados e acompanhar preparação da cerimônia de premiação	acompanhamento realizado; resultado publicado; reuniões realizadas	1		2	4,25	4	6%
CODIN	Divulgar vai e vem de livros	E-mail com os novos títulos de livros disponibilizados	1		2	1,5	1	33%
CODIN	Elaboração do produto	criação de projeto gráfico; diagramação	1	Diagramação simples de projeto gráfico já existente	2	3	2,75	8%
CODIN	Elaboração do produto	criação de projeto gráfico; diagramação	2	Diagramação de média complexidade de projeto gráfico já existente	2	8	7,5	6%
CODIN	Elaboração do produto	criação de projeto gráfico; diagramação	3	Diagramação de alta complexidade de projeto gráfico já existente	2	15	14	7%
CODIN	Elaboração do produto	criação de projeto gráfico; diagramação	4	Criação de projeto gráfico simples e diagramação	2	20	15	25%
CODIN	Elaboração do produto	criação de projeto gráfico; diagramação	5	Criação de projeto gráfico média complexidade e diagramação	2	30	25	17%
CODIN	Elaboração do produto	criação de projeto gráfico; diagramação	6	Criação de projeto gráfico alta complexidade e diagramação	2	40	35	13%
CODIN	Elaborar catálogo de serviços	Catálogo de serviços	1		2	40	35	13%
CODIN	Elaborar cursos presenciais para o público externo	Curso entregue; Desenho instrucional desenvolvido; Plano e mapa de Curso desenvolvidos	1	Cursos de baixa duração (até 10 horas)	3	30	25	17%
CODIN	Elaborar cursos presenciais para o público externo	Curso entregue; Desenho instrucional desenvolvido; Plano e mapa de Curso desenvolvidos	2	Cursos de média duração (de 10 a 30 horas)	3	40	35	13%
CODIN	Elaborar cursos presenciais para o público externo	Curso entregue; Desenho instrucional desenvolvido; Plano e mapa de Curso desenvolvidos	3	Cursos de longa duração (mais de 30 horas)	3	60	50	17%
CODIN	Elaborar de Relatório de Execução de Cursos	Base de dados de oferta dos cursos limpa e preparada.	1		2	30	24	20%
CODIN	Elaborar de Relatório de Execução de Cursos	Relatório de Execução de Cursos - Característica dos Cursos elaborado	1		2	20	16	20%
CODIN	Elaborar de Relatório de Execução de Cursos	Relatório de Execução de Cursos - Características dos Usuários elaborado	1		2	25	20	20%
CODIN	Elaborar de Relatório de Execução de Cursos	Relatório de Execução de Cursos - Ciclo de Vida dos Cursos elaborado	1		2	20	16	20%
CODIN	Elaborar de Relatório de Execução de Cursos	Relatório de Execução de Cursos - Resultados de Aprendizagem elaborado	1		2	12	10	17%
CODIN	Elaborar de Relatório de Execução de Cursos	Relatório de Execução de Cursos - Satisfação Global elaborado	1		2	12	10	17%
CODIN	Elaborar de Relatório de Execução de Cursos	Relatório de Execução de Cursos - Sobre a Interface Gráfica do Curso elaborado.	1		2	20	16	20%

CODIN	Elaborar de Relatório de Execução de Cursos	Relatório de Execução de Cursos - Sobre o Conteúdo e a Estrutura do Curso elaborado	1		2	20	16	20%
CODIN	Elaborar de Relatório de Execução de Cursos	Relatório de Execução de Cursos elaborado	1		2	10	8	20%
CODIN	Elaborar documentação para viabilizar a concessão de curso de Pós-Graduação com afastamento.	Afastamento lançado no SIAPE; Concessão incluída no Persona; Dados do processo incluídos no Capacita; Dados no Persona e Capacita atualizados; Despacho de afastamento publicado no DOU, quando for o caso; Documentação comprobatória de conclusão de curso conferida e incluída no processo; Pedidos e documentos obrigatórios analisados; Processo acompanhado até a publicação no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS; Processo encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP; Processo encerrado na GEREH; Relatórios semestrais e frequência do servidor incluídos no processo; Servidor informado sobre a concessão do pedido	1		5	14	12	14%
CODIN	Elaborar documentação para viabilizar a concessão de curso de Pós-Graduação sem afastamento	Contrato assinado; Dados do processo incluído no Capacita; Dados no Persona e Capacita atualizados; Documentação comprobatória de conclusão de curso incluída no processo; Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Minuta de Contrato incluídos no processo; Execução do serviço prestado acompanhado e notas fiscais atestadas; Parecer PGFN saneado; Pedido e documentos obrigatórios analisados; Portaria de Fiscal de Contrato publicada; Processo acompanhado até a publicação do despacho de inexigibilidade no DOU; Processo encaminhado à PGFN; Processo encerrado na GEREH; Servidor informado sobre a concessão do pedido	1		5	40	36	10%
CODIN	Elaborar documentação para viabilizar a deliberação do Secretário Especial de Fazenda ou do Secretário-Executivo quanto à cessão/requisição de servidores.	Consulta enviada à CAPE para consulta PAD/sindicância; Dados atualizados no Persona; Despacho e minuta de portaria, se necessária, elaborados no SEI para encaminhamento do processo à DGP; Documentos encaminhados à DGP para atualização no siape; Ofício de consulta à unidade do servidor preparado no SEI	1	Cessão/requisição para a União	5	32	28	13%
CODIN	Elaborar documentação para viabilizar a deliberação do Secretário Especial de Fazenda ou do Secretário-Executivo quanto à cessão/requisição de servidores.	Consulta enviada à CAPE para consulta PAD/sindicância; Dados atualizados no Persona; Despacho e minuta de portaria, se necessária, elaborados no SEI para encaminhamento do processo à DGP; Documentos encaminhados à DGP para atualização no siape; Ofício de consulta à unidade do servidor preparado no SEI	2	Cessão/requisição para Estados e Municípios	5	40	36	10%
CODIN	Elaborar documentação para viabilizar a deliberação quanto à movimentação de servidores da STN para os órgãos e secretarias do Ministério da Economia. Viabilizar a realização de processo seletivo conjunto para escolha do servidor a ser liberado.	Consulta enviada à CAPE para consulta PAD/sindicância;; Dados atualizados no Persona.; Despacho elaborado no SEI para encaminhamento da manifestação da STN ao órgão requerente;; Ofício de consulta à unidade do servidor preparado no SEI;	1	Artigo 10 da Portaria 581/2009, alterado pela Portaria 938/2015.	2	2	1,75	13%

CODIN	Elaborar documentação para viabilizar a deliberação quanto à movimentação de servidores da STN para os órgãos e secretarias do Ministério da Economia. Viabilizar a realização de processo seletivo conjunto para escolha do servidor a ser liberado.	Consulta enviada à CAPE para consulta PAD/sindicância;; Dados atualizados no Persona.; Despacho elaborado no SEI para encaminhamento da manifestação da STN ao órgão requerente;; Ofício de consulta à unidade do servidor preparado no SEI;	2	Exercício em órgão do Ministério da Economia	5	40	36	10%
CODIN	Elaborar documentação para viabilizar a parceria	instrumentos jurídicos cadastrados no SEI; instrumentos jurídicos elaborados	1		3	6	5	17%
CODIN	Elaborar documento de formalização do Plano Estratégico	Elaborar Minuta de portaria de aprovação do Plano Estratégico; Elaborar documento de formalização do Plano Estratégico; Elaborar documento resumido de formalização do Plano Estratégico	1	Minuta referente ao planejamento institucional	2	4	3	25%
CODIN	Elaborar documento de formalização do Plano Estratégico	Elaborar Minuta de portaria de aprovação do Plano Estratégico; Elaborar documento de formalização do Plano Estratégico; Elaborar documento resumido de formalização do Plano Estratégico	2	Documento contendo elementos básicos do planejamento institucional plurianual: contextualização; missão,visão e valores organizacionais; mapa estratégico; objetivos estratégicos e seus descritores; cadeia de valor; indicadores e metas estratégicos e respectivos descritores; portfólio de iniciativas estratégicas e seus descritores.	2	40	32	20%

CODIN	Elaborar documento de formalização do Plano Estratégico	Elaborar Minuta de portaria de aprovação do Plano Estratégico; Elaborar documento de formalização do Plano Estratégico; Elaborar documento resumido de formalização do Plano Estratégico	3	Documento referente ao planejamento institucional plurianual, seus subsídios, omponentes e partes integrantes, incluindo contextualização; metodologias; diagnóstico; missão,visão e valores organizacionais; mapa estratégico; objetivos estratégicos, seus descritores e detalhamentos; cadeia de valor; indicadores e metas estratégicos e respectivas caracterizações, detalhamentos e linhas de base; portfólio de iniciativas estratégicas e respectivas caracterizações e detalhamentos.	2	80	72	10%
CODIN	Elaborar documentos corrigidos pela PGFN	Certidões de regularidade; Minuta de Termo Aditivo corrigida; Nota Técnica	1		2	40	32	20%
CODIN	Elaborar documentos de autorização da contratação	Cadastro da dispensa no SIASG; Certidões de regularidade; Nota Técnica	1		2	24	16	33%
CODIN	Elaborar documentos de autorização da contratação	Certidões de regularidade da empresa; Minuta de contrato corrigida; Nota Técnica final; Ratificação da inexigibilidade; Reconhecimento da inexigibilidade; Registro da inexigibilidade no SIASG	1		2	80	64	20%
CODIN	Elaborar documentos de autorização para a contratação	Minuta de contrato corrigida; Nota técnica final	1		2	32	24	25%
CODIN	Elaborar documentos de autorização para o Acordo	Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Corrigida; Nota Técnica Final	1		2	48	40	17%
CODIN	Elaborar documentos de planejamento da contratação	Autorização da contratação; Despacho de autorização da contratação; Documento de formalização da demanda; Estudos preliminares; Formulário de reserva orçamentária; Mapa comparativo de preços; Mapa de riscos; Minuta de contrato; Minuta do reconhecimento e da ratificação da inexigibilidade; Nota Técnica à PGFN; Portaria de designação da equipe de planejamento de contratação; Termo de referência; Termo de responsabilidade da minuta do contrato; Termo de responsabilidade do Termo de Referência	1	Demanda de uma unidade da STN	2	120	110	8%

CODIN	Elaborar documentos de planejamento da contratação	Autorização da contratação; Despacho de autorização da contratação; Documento de formalização da demanda; Estudos preliminares; Formulário de reserva orçamentária; Mapa comparativo de preços; Mapa de riscos; Minuta de contrato; Minuta do reconhecimento e da ratificação da inexigibilidade; Nota Técnica à PGFN; Portaria de designação da equipe de planejamento de contratação; Termo de referência; Termo de responsabilidade da minuta do contrato; Termo de responsabilidade do Termo de Referência	2	Demanda de mais de uma unidade da STN	2	160	140	13%
CODIN	Elaborar documentos de planejamento da contratação	Autorização para contratação; Formulário de reserva orçamentária; Mapa comparativo de preços; Minuta de contrato; Nota Técnica à PGFN; Termo de Referência	1		2	40	32	20%
CODIN	Elaborar documentos de planejamento da contratação	Despacho de autorização da contratação; Documento de formalização da demanda; Mapa comparativo de preço; Termo de referência	1		2	40	32	20%
CODIN	Elaborar documentos de planejamento da renovação	Autorização para a prorrogação; Certidões de regularidade; Formulário de reserva orçamentária; Mapa comparativo de preços; Minuta de Termo Aditivo; Nota Técnica; Ofício solicitando manifestação da(s) área(s) interessada(s); Ofício solicitando proposta à empresa; Termo de responsabilidade do Termo Aditivo	1	Apenas uma unidade da STN envolvida	2	112	80	29%
CODIN	Elaborar documentos de planejamento da renovação	Autorização para a prorrogação; Certidões de regularidade; Formulário de reserva orçamentária; Mapa comparativo de preços; Minuta de Termo Aditivo; Nota Técnica; Ofício solicitando manifestação da(s) área(s) interessada(s); Ofício solicitando proposta à empresa; Termo de responsabilidade do Termo Aditivo	2	Mais de uma unidade da STN envolvida	2	120	96	20%
CODIN	Elaborar documentos de planejamento para o Acordo	Minuta de Acordo de Cooperação Técnica; Nota Técnica à PGFN	1		2	72	48	33%
CODIN	Elaborar documentos, relatórios gerenciais e notas técnicas referentes à execução orçamentária e financeira	Documento concluído	1	Elaboração de documento no SEI	3	0,75	0,5	33%
CODIN	Elaborar documentos, relatórios gerenciais e notas técnicas referentes à execução orçamentária e financeira	Documento concluído	2	Elaboração de documento no SIAFI WEB; Elaboração de declaração de ordenador; Relatórios gerenciais sobre a execução orçamentária e financeira e Notas Técnicas quanto a adequação orçamentária de Termos de Execução Descentralizados a serem formalizados no âmbito da STN.	3	5	4	20%
CODIN	Elaborar documentos, relatórios gerenciais e notas técnicas referentes à execução orçamentária e financeira	Documento concluído	3	Elaboração da planilha com despesas do Serpro; Notas técnicas referentes a situação orçamentária das ações executadas no âmbito da UG 170007; Notas Técnicas no que diz respeito a execução de Termos de Execução Descentralizadas quando da apresentação da Prestação de Contas.	3	6	5	17%
CODIN	Elaborar e enviar o Informativo Tesouro	Informativo Tesouro divulgado	1	Elaboração do resumo de notícias da semana conforme a quantidade de matérias publicadas semanalmente.	2	3	2	33%
CODIN	Elaborar e revisar minuta da ata da reunião do COGES	Minuta submetida à análise	1	A reunião é degradada e posteriormente compilada e ajustada para a ata. Esta atividade vem sendo realizada mensalmente desde 2017.	2	6	4	33%
CODIN	Elaborar nota técnica para envio do processo a PGFN	Minuta de nota técnica para envio do processo	1	Alterações a serem feitas por até 5 Coordenações-Gerais	2	6	5,5	8%

CODIN	Elaborar nota técnica para envio do processo a PGFN	Minuta de nota técnica para envio do processo	2	Alterações a serem feitas por até 10 Coordenações-Gerais	2	12	11	8%
CODIN	Elaborar nota técnica para envio do processo a PGFN	Minuta de nota técnica para envio do processo	3	Alterações a serem feitas por todas as Coordenações-Gerais	2	18	16,5	8%
CODIN	Elaborar o pedido de revisão substantiva	Documento de Revisão substantiva e ofício de encaminhamento à ABC	1	alteração de até 1 resultado e até 3 atividades	2	8	7	13%
CODIN	Elaborar o pedido de revisão substantiva	Documento de Revisão substantiva e ofício de encaminhamento à ABC	2	alteração de até 2 resultados e até 10 atividades	2	16	14	13%
CODIN	Elaborar o pedido de revisão substantiva	Documento de Revisão substantiva e ofício de encaminhamento à ABC	3	alteração de mais de 2 resultados e/ou mais de 10 atividades	2	24	20	17%
CODIN	Elaborar o produto de consultoria de comunicação institucional	Plano de Comunicação criado; Proposta de ações de comunicação elaborada	1	Plano de comunicação/Proposta de ações de comunicação com, no máximo, 2 peças.	2	6	5,5	8%
CODIN	Elaborar o produto de consultoria de comunicação institucional	Plano de Comunicação criado; Proposta de ações de comunicação elaborada	2	Plano de comunicação/Proposta de ações de comunicação com, no máximo, 4 peças.	2	14	13	7%
CODIN	Elaborar o produto de consultoria de comunicação institucional	Plano de Comunicação criado; Proposta de ações de comunicação elaborada	3	Plano de comunicação/Proposta de ações de comunicação com, no máximo, 6 peças.	2	20	18	10%
CODIN	Elaborar o questionário de avaliação de impacto	Questionário de avaliação de impacto elaborado	1		2	50	40	20%
CODIN	Elaborar ofício ao PNUD	Ofício ao PNUD elaborado	1		2	4	3,25	19%
CODIN	Elaborar orientações para os líderes	Elaborar manual/cartilha para orientação aos líderes	1	Manual/cartilha para orientação aos líderes	2	16	14	13%
CODIN	Elaborar os demonstrativos e relatórios da ouvidoria	Relatório e demonstrativos da ouvidoria publicados	1	Média complexidade	2	16	12	25%

CODIN	Elaborar Plano de Desenvolvimento de Pessoas da STN	Acompanhamento e monitoramento do preenchimento realizado;; Ações de desenvolvimento da STN cadastradas.; Ações de desenvolvimento da STN consolidadas;; Modelo de documento de levantamento das necessidades de desenvolvimento elaborado;; Sensibilização, comunicação e orientação sobre a identificação das necessidades de desenvolvimento e o preenchimento do modelo realizada;	1		4	80	76	5%
CODIN	Elaborar Plano de Desenvolvimento de Pessoas da STN	PDP CODIN; PDP STN	1	PDP CODIN	2	20	18	10%
CODIN	Elaborar Plano de Desenvolvimento de Pessoas da STN	PDP CODIN; PDP STN	2	PDP STN	3	60	50	17%
CODIN	Elaborar portaria de fiscalização	Portaria de fiscalização publicada	1		2	4	2	50%
CODIN	Elaborar portaria de fiscalização	Portaria de fiscalização publicada	1		2	4	2	50%
CODIN	Elaborar Processo no SEI para concessão de Licença para tratar de interesses particulares, no interesse da Administração.	Consulta enviada à CAPE para verificação de PAD/Sindicância no nome do(a) servidor(a); Dados atualizados no Persona; Despacho elaborado no Processo SEI para encaminhamento do processo à CGLEJ/DGP; Minuta de Portaria elaborada e encaminhada para publicação no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS	1		2	80	70	13%
CODIN	Elaborar Processo no SEI para viabilizar a deliberação para conceder o Afastamento do País aos servidores públicos da STN para servir em organismos internacionais dos quais o Brasil participe ou aos quais preste cooperação. O afastamento dar-se-á por tempo indeterminado e com a perda da remuneração.	Consulta enviada à CAPE para verificação de PAD/Sindicância no nome do(a) servidor(a); Dados atualizados no Persona; Despacho elaborado no SEI para encaminhamento do processo à CGLEJ/DGP; Minuta de Despacho elaborada para encaminhamento ao Secretário Especial de Fazenda para anuência do afastamento; Minuta de Despacho elaborada para encaminhamento ao Secretário do Tesouro Nacional para anuência do afastamento; Minuta de Portaria elaborada e encaminhada para o Ministro da Economia para assinatura da concessão de Afastamento para servir em Organismo Internacional, portaria essa que deverá ser publicada no Diário Oficial da União	1		2	24	22	8%
CODIN	Elaborar programação de viagens	Programação de viagens aprovada	1		4	60	45	25%

CODIN	Elaborar proposta de pauta da reunião do COGES e submissão ao Secretário-Executivo para complementação e envio ao Presidente	Pauta elaborada	1		2	4	3,5	13%
CODIN	Elaborar relatório de encerramento de projeto de execução nacional	Relatório de encerramento de projeto de execução nacional	1		2	40	32	20%
CODIN	Elaborar Relatório de Execução de Cursos	Limpeza da base de dados do questionário de avaliação	1		2	30	24	20%
CODIN	Elaborar relatório mensal de monitoramento	Relatório mensal de monitoramento	1		2	7	6	14%
CODIN	Elaborar relatório para reunião tripartite anual de avaliação de projeto de execução nacional	Relatório anual de avaliação de projeto de execução nacional	1		2	32	28	13%
CODIN	Elaborar relatórios de viagens	Relatórios atualizados	1		2	1	0,75	25%
CODIN	Elaborar revisão orçamentária do projeto	Documento de Revisão orçamentária e ofício de encaminhamento à ABC	1	alteração/remanejamento de orçamento	2	4	3,5	13%
CODIN	Elaborar revisão orçamentária do projeto	Documento de Revisão orçamentária e ofício de encaminhamento à ABC	2	redução de orçamento	2	6	5	17%
CODIN	Elaborar revisão orçamentária do projeto	Documento de Revisão orçamentária e ofício de encaminhamento à ABC	3	acréscimo de orçamento	2	8	7	13%
CODIN	Elaborar TDR	TDR	1	Contratação PF ou inexigibilidade ou dispensa	2	24	20	17%
CODIN	Elaborar TDR	TDR	2	Contratação PJ ou inexigibilidade ou dispensa	2	48	40	17%
CODIN	Elaborar TDR	TDR	3	Contratação outras modalidades como Licitação, Carta-convite, LTA	2	80	64	20%
CODIN	Elaborar/criar o produto	Pecas gráficas produzidas	1	Baixa complexidade	2	1	0,75	25%
CODIN	Elaborar/criar o produto	Pecas gráficas produzidas	2	Média complexidade	2	5	4,5	10%
CODIN	Elaborar/criar o produto	Pecas gráficas produzidas	3	Alta Complexidade	3	10	8	20%
CODIN	Emitir empenho	Empenho emitido	1	Emissão de empenhos pelo sistema SIAFI vinculados a despesas sem suporte da Lei 8.666/93	2	1,5	1	33%
CODIN	Emitir empenho	Empenho emitido	2	Emissão de empenhos pelo sistema SIASG vinculados a despesas com suporte da Lei 8.666/93	2	1,75	1,5	14%
CODIN	Emitir passagem para consultor	Passagem emitida	1		2	2	1,75	13%
CODIN	Emitir Passagens	Bilhete emitido	1	Emissão de passagem nacional	4	14	11	21%
CODIN	Emitir Passagens	Bilhete emitido	2	Emissão de passagem internacional: oscilação da taxa de câmbio e obrigatoriedade de abertura do processo no SEI.	4	15	12	20%
CODIN	Emitir seguro viagem	Seguro viagem emitido	1		3	15	12	20%
CODIN	Encaminhar artigos para diagramação	artigos enviados	1		2	3	2	33%
CODIN	encaminhar artigos para tradução ingles/portugues	artigos traduzidos	1		2	4	2	50%
CODIN	Encaminhar e acompanhar artigos para a tradução	texto traduzido	1		2	3	2	33%
CODIN	Ensinar os servidores editores da intranet a utilizarem a ferramenta sharepoint	Servidor editor da intranet capacitado	1	Workshop demonstrativo da ferramenta	2	3	2	33%
CODIN	Entrega do produto	Artes/peças gráficas; Orientações para uso e aplicação das peças	1	Acolhimento total dos produtos	2	0,5	0,5	0%
CODIN	Entrega do produto	Artes/peças gráficas; Orientações para uso e aplicação das peças	2	Acolhimento dos produtos com necessidade de alterações	2	1,5	1,25	17%
CODIN	Enviar DERC para consultores	DERC enviada a consultores	1		3	3	2,25	25%
CODIN	enviar e acompanhar revisão ortográfica de artigos aprovados	artigos revisados	1		2	3	2	33%
CODIN	Enviar e-mail institucional	E-mail institucional enviado	1	E-mail padronizado com textos e imagens simples.	2	1	1	0%
CODIN	Enviar e-mail institucional	E-mail institucional enviado	2	E-mail não-padronizado que demande textos e imagens de moderada complexidade.	2	2,5	2,25	10%
CODIN	Enviar e-mail institucional	E-mail institucional enviado	3	E-mail com textos e imagens mais elaborados que demande interação e troca de informações com diversas áreas.	2	4	3,5	13%

CODIN	Enviar planilha de monitoramento de indicadores estratégicos por e-mail aos responsáveis	E-mail de monitoramento de indicadores estratégicos enviado	1		2	2	1	50%
CODIN	Enviar planilha para SEF	E-mail de monitoramento de indicadores estratégicos enviado a SEF	1		2	2	1	50%
CODIN	Enviar trabalhos para os membros do Conselho Editorial para que seja aplicado ao texto a avaliação proposta na Linha Editorial	trabalhos enviados; trabalhos validados	1		2	3	2	33%
CODIN	Escolher palestrante para a cerimônia de premiação e Contratação do palestrante	palestrantes contradados; palestrantes escolhidos; palestrantes pagos	1		2	6	5	17%
CODIN	Escolher parecerista para os artigos submetidos	parecerista escolhido	1		2	3	2	33%
CODIN	Especificar, solicitar e validar evolução no Thot	Sistema evoluído	1	Evolução simples que envolve pouco contato com o desenvolvedor	2	2	1,75	13%
CODIN	Especificar, solicitar e validar evolução no Thot	Sistema evoluído	2	Evolução de média complexidade que envolve contato com desenvolvedor, prestação de informações adicionais ao chamado e quantidade maior de testes	2	5	4,5	10%
CODIN	Especificar, solicitar e validar evolução no Thot	Sistema evoluído	3	Evolução de alta complexidade que envolve muito contato com o desenvolvedor, relação com outros sistemas, prestação de informação adicional ao chamado e formas tentativas diferentes de solução	2	8	7,5	6%



CODIN	Exportar informações e arquivos dos inscritos dos formulários do LimeSurvey	arquivos gerados	1		2	5	4	20%
CODIN	Fazer o design instrucional no Roteiro de Conteúdo de Implementação	Design Instrucional de página do Roteiro de Conteúdo de Implementação realizado	1	Curso apenas textual.	2	1,5	1	33%
CODIN	Fazer o design instrucional no Roteiro de Conteúdo de Implementação	Design Instrucional de página do Roteiro de Conteúdo de Implementação realizado	2	Curso com infográficos	2	2	1,5	25%
CODIN	Fazer o design instrucional no Roteiro de Conteúdo de Implementação	Design Instrucional de página do Roteiro de Conteúdo de Implementação realizado	3	Curso com vídeos	2	2,5	2	20%
CODIN	Fazer o preenchimento da DIRF com base nos pagamentos realizados no exercício anterior.	DIRF entregue à RFB	1		3	24	20	17%
CODIN	Gerenciar cursos presenciais para o público externo	Curso gerenciado	1	Cursos de baixa duração (até 10 horas)	3	2,5	2,25	10%
CODIN	Gerenciar cursos presenciais para o público externo	Curso gerenciado	2	Cursos de média duração (de 10 a 30 horas)	3	3,5	3,25	7%
CODIN	Gerenciar cursos presenciais para o público externo	Curso gerenciado	3	Cursos de longa duração (mais de 30 horas)	3	5,25	5	5%
CODIN	Gerenciar Programa de Gestão	Tabela de Atividades atualizada/revisada.	1	Análise/revisão da tabela de atividades de 1 a 5 Coordenações-Gerais	4	17	16	6%
CODIN	Gerenciar Programa de Gestão	Tabela de Atividades atualizada/revisada.	2	Análise/revisão da tabela de atividades de 6 a 10 Coordenações-Gerais	4	34	32	6%
CODIN	Gerenciar Programa de Gestão	Tabela de Atividades atualizada/revisada.	3	Análise/revisão da tabela de atividades de 11 a 15 Coordenações-Gerais	4	50,5	48	5%
CODIN	Gerenciar Programa de Gestão	Tabela de Atividades atualizada/revisada.	4	Análise/revisão da tabela de atividades acima de Coordenações-Gerais	4	80	76	5%
CODIN	Gerir homepage e subhomes do TT	Páginas atualizadas	1		2	4	3,75	6%
CODIN	Gerir projeto de nova versão da intranet	nova versão de intranet	1	Projeto de baixa complexidade.	2	60	50	17%
CODIN	Gerir projeto de nova versão da intranet	nova versão de intranet	2	Projeto de média complexidade.	2	120	100	17%
CODIN	Gerir projeto de nova versão da intranet	nova versão de intranet	3	Projeto de alta complexidade.	2	240	200	17%
CODIN	Gerir projeto de reformulação ou evolução do TT e site institucional	Novo site acessível na internet	1	Tempo estimado para planejamento, especificação de requisitos, desenvolvimento, testes e validação de um novo site	2	400	360	10%
CODIN	Harmonizar a redação	Minuta de Regimento Interno consolidada	1	Alterações a serem feitas por até 5 Coordenações-Gerais	2	6	5,5	8%
CODIN	Harmonizar a redação	Minuta de Regimento Interno consolidada	2	Alterações a serem feitas por até 10 Coordenações-Gerais	2	12	11	8%
CODIN	Harmonizar a redação	Minuta de Regimento Interno consolidada	3	Alterações a serem feitas por todas as Coordenações-Gerais	2	18	16,5	8%
CODIN	Harmonizar a redação da proposta de alteração	Proposta de minuta de Decreto	1	Proposta simples, com uma página	2	8	7	13%

CODIN	Harmonizar a redação da proposta de alteração	Proposta de minuta de Decreto	2	Proposta média, com duas páginas	2	20	18	10%
CODIN	Homologar curso	Tela de Curso homologada	1	Curso apenas textual	2	1,25	1	20%
CODIN	Homologar curso	Tela de Curso homologada	2	Curso com infográfico	2	2	1,5	25%
CODIN	Homologar curso	Tela de Curso homologada	3	Curso com vídeo	2	2,5	2	20%
CODIN	Homologar vídeo	Relatório de Homologação de Vídeo elaborado	1	Vídeo apenas com o professor e um fundo neutro.	2	5	4	20%
CODIN	Homologar vídeo	Relatório de Homologação de Vídeo elaborado	2	Vídeo com imagem/fala do professor e elementos visuais ao fundo	2	7	6	14%
CODIN	Homologar vídeo	Relatório de Homologação de Vídeo elaborado	3	vídeo com telas de sistema e áudio do narrador	2	9	8	11%
CODIN	Homologar vídeo	Relatório de Homologação de Vídeo elaborado	4	vídeos com combinação de imagem/fala do professor e tela de sistema	2	12	10	17%
CODIN	Homologar vídeo	Relatório de Homologação de Vídeo elaborado	5	vídeo com imagem/fala do professor combinados com elementos audiovisuais ao fundo, inserção de animações, inserção de trechos de filmes e efeitos visuais.	2	16	14	13%
CODIN	Incentivar novas submissões para os textos	textos submetidos	1		2	3	2	33%
CODIN	indexar revista segundo normas da capes	revista indexada Scopus; revista indexada google scholar; revista indexada no DOI; revista indexada web of science	1		2	8	6	25%
CODIN	Inserir dados mensais referentes à execução financeira no SIGAP	Dados mensais atualizados no SIGAP	1	Até 4 ocorrências no mês	3	4	3,25	19%
CODIN	Inserir dados mensais referentes à execução financeira no SIGAP	Dados mensais atualizados no SIGAP	2	Mais de 4 ocorrências no mês	3	8	6,5	19%
CODIN	Inserir dados semestrais referentes à execução financeira no SIGAP	Dados semestrais inseridos no SIGAP	1		3	4	3,25	19%
CODIN	Inserir Processos digitalizados no sistema Hipátia	Processos indexados; Processos inseridos no Hipátia	1	Processo padrão, assunto claramente definível.	2	0,5	0,25	50%
CODIN	Inserir Processos digitalizados no sistema Hipátia	Processos indexados; Processos inseridos no Hipátia	2	Processo com assunto que demanda pesquisa na Tabela de classificação.	2	0,75	0,5	33%
CODIN	Inserir Processos digitalizados no sistema Hipátia	Processos indexados; Processos inseridos no Hipátia	3	Processo com assunto de difícil definição, seja por não estar claro na Tabela de classificação ou por possuir diversas classificações possíveis.	2	1	0,75	25%
CODIN	Instruir a comissão avaliadora sobre o preenchimento da "Declaração de Imparcialidade e Confidencialidade"	Formulários de "Declaração de Imparcialidade e Confidencialidade" preenchidos e encaminhados ao PNUD	1		2	4	3	25%
CODIN	Instruir comissão avaliadora sobre documentos de seleção da empresa	Minuta de Avaliação das Empresas concluída e enviada ao PNUD; Minuta de Relatório Final concluída e enviada ao PNUD	1		2	8	7	13%
CODIN	Instruir consultor quanto à apresentação dos documentos comprobatórios	E-mail comunicando consultor quanto à apresentação dos documentos comprobatórios	1		2	1	0,75	25%
CODIN	Instruir o consultor sobre apresentação de proposta	E-mail com instruções quanto à apresentação de proposta	1		2	1	0,75	25%
CODIN	Instruir processo com comprovantes da prestação do serviço	Apresentação do evento; Bilhete de passagem aérea emitido; Lista de presença do evento	1		2	2	1,75	13%
CODIN	Instruir processo com documentos de prorrogação	Novo cronograma; Ofício da empresa; Ofício solicitando prorrogação ao PNUD assinado pelo Diretor	1		2	8	6,5	19%
CODIN	Instruir processo com documentos finais de seleção do consultor	Comprovante de consulta de interstício no SIGAP; Comunicação aos demais participantes sobre o resultado do certame; Relatório final da seleção no processo	1		2	8	6,5	19%
CODIN	Instruir processo com documentos relativos à contratação	Cadastro do fornecedor; Formulário de justificativa para a contratação	1		2	1	0,75	25%
CODIN	Instruir processo de contratação de pessoa física via PNUD	Despacho de autorização assinado pelo coordenador e diretora; Publicação do edital em jornal de grande circulação; Publicação do edital no DOU; Publicação do edital no site do PNUD	1		2	24	20	17%
CODIN	Instruir processo de contratação de pessoa jurídica via PNUD	Despacho de autorização do coordenador e diretora do projeto; Publicação da portaria de comissão avaliadora	1		2	12	10	17%

CODIN	Manter a lista de distribuição de e-mail dos servidores externos atualizada	Lista STN-Externos atualizada	1	Após o recebimento da lista atualizada da GEREH, o Nucoi atualiza a lista de distribuição.	2	4	3	25%
CODIN	Manter a página do Tesouro Educacional na intranet	Página do Tesouro Educacional na intranet atualizada	1		4	3	2,75	8%
CODIN	Manter a página do Tesouro Educacional no site do Tesouro	Página do Tesouro Educacional no site do Tesouro atualizada	1		4	3	2,75	8%
CODIN	Manter backlog do site institucional	Backlog atualizado; Sugestões de evolução do Portal Único compartilhadas com SGD/Serpro	1		2	3	2,75	8%
CODIN	Manter backlog do Thot/3Pro	Backlog atualizado	1		2	1,5	1,25	17%
CODIN	Manter backlog do TT	Backlog atualizado	1		2	3	2,75	8%
CODIN	Mapear ou localizar páginas e sistemas que contém informação específica	Demandante atendido	1	Informação encontrada com facilidade	2	1,25	1	20%
CODIN	Mapear ou localizar páginas e sistemas que contém informação específica	Demandante atendido	2	Informação não localizada e necessidade de envolvimento de até 2 áreas	2	3,5	3,25	7%
CODIN	Mapear ou localizar páginas e sistemas que contém informação específica	Demandante atendido	3	Informação não localizada e necessidade de produção dela	2	6	5,5	8%
CODIN	Marcar reuniões com os membros do Conselho Editorial	reuniões marcadas; reuniões realizadas	1		2	3	2	33%
CODIN	Monitorar andamento dos projetos com apoio dos líderes (envio de requisição de atualização via e-mail)	E-mail de monitoramento enviado	1	Para início do processo de monitoramento há necessidade de consolidações e análises prévias.	2	1,5	1	33%
CODIN	Monitorar inscrições e respostas aos candidatos	emails resposta enviados; inscrições realizadas; suporte realizado	1		2	4	3	25%
CODIN	Monitorar quantitativamente a Lei Orçamentária Anual no SIOP	SIOP alimentado	1	Elaborar formulários para preenchimento; Solicitar às áreas responsáveis o preenchimento dos formulários com as informações de monitoramento da execução física da LOA.	5	40	36	10%



CODIN	Monitorar quantitativamente a Lei Orçamentária Anual no SIOF	SIOF alimentado	2	Captar, analisar (o que for de competência da CODIN) e discutir com as áreas as informações enviadas, se necessário; Preencher as informações no SIOF.	2	50	43	14%
CODIN	Monitorar tramitação junto a PGFN e atender seus comentários	Tramitação do Regimento Interno	1		2	8	6	25%
CODIN	Operacionalizar sistema OJS	artigos encaminhados para parecer; artigos tramitados no sistema; edições criadas; sistema OJS revisado	1		2	5	4	20%
CODIN	operar sistema OJS	artigos inseridos; artigos tramitados internamente no OJS; edições criadas; edições formatadas; edições publicadas; notícias publicadas	1		2	6	5	17%
CODIN	organizar arquivos e compartilhamento	Pastas organizadas; arquivos compartilhados com os responsáveis pela avaliação dos trabalhos; respostas checadas e eliminados itens que possam identificar os candidatos	1		2	6	5	17%
CODIN	organizar edição especial Premio do Tesouro	Artigos revisados; artigos inseridos no OJS; artigos tramitados no OJS	1		2	10	8	20%
CODIN	organizar edições especiais da Revista	edição especial criada	1		2	5	4	20%
CODIN	Organizar o pagamento aos vencedores do prêmio	pagamento organizado	1		2	4	3	25%
CODIN	Organizar trabalhos premiados para serem lançados em edição especial na Revista CFP	artigos formatados; artigos revisados; edição especial publicada	1		2	6	5	17%
CODIN	Pagar diária ao consultor	Voucher de pagamento da diária	1		2	3	2,5	17%
CODIN	Participar de Atividades Assíncronas do Projeto de Sustentabilidade Fiscal como Valor Público	Relatório (ou Produto) de Atividade Assíncrona.elaborado	1		2	2,5	2	20%
CODIN	Participar de Atividades Síncronas do Projeto de Sustentabilidade Fiscal como Valor Público	Relatório de Atividade (ou Produto) Síncrona elaborado	1		2	4,5	4	11%
CODIN	Participar de entrevista em vídeoconferência	Entrevista finalizada	1	Entrevista com questionário de até 5 tópicos a serem discutidos	2	2	1	50%
CODIN	Participar de entrevista em vídeoconferência	Entrevista finalizada	2	Entrevista com questionário de 5 a 7 tópicos a serem discutidos	2	3	1,5	50%
CODIN	Participar de entrevista em vídeoconferência	Entrevista finalizada	3	Entrevista com questionário de 8 tópicos ou mais a serem discutidos	2	4	2	50%
CODIN	Participar de reunião tripartite em vídeoconferência	Reunião tripartite em videoconferência	1		2	3	2	33%

CODIN	Participar de reuniões	Relatório de Reunião	1		2	3	2	33%
CODIN	participar do conselho editorial do Texto para Discursão	parecer editorial entregue; reuniões realizadas	1		2	3	2	33%
CODIN	Pesquisa e brainstorming	brainstorming; soluções escolhidas	1	Para demandas mais simples	2	1,5	1,25	17%
CODIN	Pesquisa e brainstorming	brainstorming; soluções escolhidas	2	Para demandas de média complexidade	2	2,75	2,5	9%
CODIN	Pesquisa e brainstorming	brainstorming; soluções escolhidas	3	Para demandas de alta complexidade	2	4	3,75	6%

CODIN	Pesquisar ata de registro de preço compatível	Ata de registro de preços selecionada	1		2	8	6	25%
CODIN	Preencher Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais (DERC)	DERC do exercício preenchida	1		3	8	7	13%
CODIN	Preparar apresentação dos resultados para o Coges	Apresentação dos resultados para o Coges	1		2	24	20	17%
CODIN	Preparar documento para ser enviado as áreas	Documento pronto para ser disponibilizado	1	Alterações a serem feitas por até 5 Coordenações-Gerais	2	8	6	25%
CODIN	Preparar documento para ser enviado as áreas	Documento pronto para ser disponibilizado	2	Alterações a serem feitas por até 10 Coordenações-Gerais	2	12	11	8%
CODIN	Preparar documento para ser enviado as áreas	Documento pronto para ser disponibilizado	4	Alterações a serem feitas por 11 ou mais Coordenações-Gerais, ou na estrutura geral do regimento	2	48	40	17%
CODIN	Preparar material e convocar reunião do COGES, com o envio da pauta e dos respectivos materiais de apoio aos membros e demais participantes	Convocação realizada (e-mail e agenda)	1		2	6	4	33%
CODIN	Preparar o certificado e o troféu para ser entregue aos vencedores	trofeus e certificados prontos	1		2	5	4	20%
CODIN	Preparar planilha de indicadores estratégicos para ser enviada as áreas	Planilha de indicadores estratégicos pronta para ser enviada as áreas	1		2	2	1	50%
CODIN	Preparar reportes administrativos para o COGES	Reportes Administrativos apresentados ao COGES	1		2	4	3	25%
CODIN	Preparar reunião da banca (ata no SEI e cadastros) e dar suporte durante a reunião	SEI cadastrado e tramitado; reuniões realizadas	1		2	5	4	20%
CODIN	Prestar contas da concessão de suprimento de fundos	Formulário de prestação de contas	1	Na prestação de contas, resta ainda ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, se for o caso, realizar a anulação do valor do Suprimento de Fundos que não foi utilizado.	2	8	6	25%
CODIN	Produzir Roteiro de Vídeos	Roteiro de vídeo produzido	1	Vídeo de baixa complexidade, apenas com o professor e um fundo neutro.	2	9	8	11%
CODIN	Produzir Roteiro de Vídeos	Roteiro de vídeo produzido	2	Vídeo de média-baixa complexidade, com imagem/fala do professor e elementos visuais ao fundo	2	12	10	17%
CODIN	Produzir Roteiro de Vídeos	Roteiro de vídeo produzido	3	vídeo de média complexidade, com telas de sistema e áudio do narrador	2	14	12	14%
CODIN	Produzir Roteiro de Vídeos	Roteiro de vídeo produzido	4	vídeos de média alta complexidade, com combinação de imagem/fala do professor e tela de sistema	2	20	16	20%
CODIN	Produzir Roteiro de Vídeos	Roteiro de vídeo produzido	5	vídeo de alta complexidade, com imagem/fala do professor combinados com elementos audiovisuais ao fundo, inserção de animações, inserção de trechos de filmes e efeitos visuais.	2	24	20	17%
CODIN	Propor atualizações no Decreto de Estrutura do ME	Documento formalizando o envio da proposta	1	Submeter proposta por e-mail ou pelo SEI	2	3	2	33%
CODIN	Prover ajustes relativos a gestão de indicadores	Mensagem de confirmação dos ajustes	1		2	4	3	25%
CODIN	Prover Governança do Escritório de Projetos	Documento referente a governança do Escritório de Projetos	1		2	8	7	13%
CODIN	Publicar Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União	Publicação no DOU	1		2	3	2,25	25%
CODIN	Publicar ata no Thot e na Intranet	Ata publicada no Thot e na Intranet	1		2	2	1	50%
CODIN	Publicar atos e normativos no Diário Oficial da União	Atos e normativos publicados	1	Texto para formatação sem tabelas.	5	1	0,75	25%
CODIN	Publicar atos e normativos no Diário Oficial da União	Atos e normativos publicados	2	Texto para formatação com tabelas.	5	3,5	2,75	21%
CODIN	Publicar atos e normativos no Diário Oficial da União	Atos e normativos publicados	3	Texto para formatação com tabelas e anexos.	5	5,5	4,5	18%
CODIN	Publicar e realizar a divulgação dos textos publicados de forma interna e externa	texto divulgado; texto publicado	1		2	10	8	20%

CODIN	Publicar extrato de contrato no DOU	Extrato de contrato publicado no DOU	1		2	3	2,25	25%
CODIN	Publicar extrato de Termo Aditivo no DOU	Extrato de Termo Aditivo no DOU	1		2	3	2,25	25%
CODIN	Publicar extrato de Termo Aditivo no DOU	Publicação do extrato de termo aditivo no DOU	1		2	3	2,25	25%
CODIN	Publicar extrato do contrato no DOU	Extrato do contrato publicado no DOU	1		2	3	2,25	25%
CODIN	Publicar matéria na intranet	Matéria publicada	1	Elaboração e publicação de matéria de baixa complexidade. Demandas de textos curtos e simples. A área solicitante envia todas as informações necessárias pelo eservicos.	2	3	3	0%
CODIN	Publicar matéria na intranet	Matéria publicada	2	Elaboração e publicação de matéria de média complexidade. Demandas de textos e recursos de média dificuldade.	2	8	6	25%
CODIN	Publicar matéria na intranet	Matéria publicada	3	Elaboração e publicação de matéria de alta complexidade. Demandas de textos e recursos mais elaborados, como vídeos, tabelas, imagens, relatórios e galerias. Matérias que necessitem de entrevistas com servidores e/ou reuniões com outras áreas do Tesouro se encaixam nesse caso.	2	10	8	20%
CODIN	Publicar matéria na intranet	Matéria publicada	4	Elaboração e publicação de matéria de alta complexidade. Demandas de textos e recursos mais elaborados, como vídeos, tabelas, imagens, relatórios e galerias. Matéria que necessite de tradução.	2	12	10	17%
CODIN	Publicar normativos no boletim de pessoal e de serviços.	Normativo publicado.	1		2	1	0,75	25%



CODIN	Publicar novo Regimento na intranet	Publicação na intranet	1		2	2	1,5	25%
CODIN	Readequação do Desenho da Avaliação	Página de Relatórios de Avaliação revisados	1		2	2	1,5	25%
CODIN	Realizar a conformidade de registro gerados no SIAFI provenientes de pagamentos, descentralizações e emissões de empenhos.	Conformidade registrada no SIAFI	1		3	7	6	14%
CODIN	Realizar a correção de erros da intranet	Erros da intranet corrigidos	1	Correção de erros simples.	2	2	1	50%
CODIN	Realizar a correção de erros da intranet	Erros da intranet corrigidos	2	Correção de erros de média dificuldade.	2	5	4	20%
CODIN	Realizar a correção de erros da intranet	Erros da intranet corrigidos	3	Correção de erros complexos.	2	10	8	20%
CODIN	Realizar a inclusão/alteração de usuário no Grupo do Plone	Usuário com permissão necessária para editar as páginas de sua área	1		2	1	0,75	25%
CODIN	Realizar acompanhamento estatístico do site institucional	Ações de aprimoramento na comunicação do site institucional encaminhadas; Levantamento estatístico realizado	1		2	16	14,5	9%
CODIN	Realizar acompanhamento estatístico do TT	Ações de aprimoramento sugeridas; Levantamento estatístico concluído	1		2	16	14,5	9%
CODIN	Realizar Afastamento do país	Afastamento publicado no DOU	1	Afastamento com ônus limitado	3	14	11	21%
CODIN	Realizar Afastamento do país	Afastamento publicado no DOU	2	Afastamento com ônus: necessidade de autorização do Secretário Especial de Fazenda e emissão de passagens e/ou seguro e/ou pagamento de diárias.	3	15	12	20%
CODIN	Realizar aquisição	Bem adquirido por suprimento de fundos	1		4	3	2	33%

CODIN	Realizar concessão de Cursos não Programados	Pedido e documentos obrigatórios analisados; Dados do processo incluído no Capacita; Documento de Formalização da Demanda, Despacho Autorização, Termo de Referência e Nota Técnica incluídos no processo; Processo encaminhado à Gelog; Processo encaminhado à PGFN, caso se enquadre em inexigibilidade de licitação, com valor superior a R\$ 17.600,00; Parecer da PGFN saneado, caso tenha ido a PGFN; Processo acompanhado até o lançamento da nota de empenho; Nota de empenho encaminhada a Empresa; Confirmada inscrição do servidor; Servidor informado sobre a concessão do pedido; Nota fiscal lançada no processo; Dados no Persona e Capacita atualizados; Processo encerrado na GEREH.	1		5	12	10,5	13%
CODIN	Realizar concessão de Cursos Programados	Pedido e documentos obrigatórios analisados; Espaço físico para o desenvolvimento da ação reservado; Dados do processo incluído no Capacita; Documento de Formalização da Demanda, Despacho Autorização, Termo de Referência e Nota Técnica incluídos no processo; Mapa de Risco e Estudo Preliminar incluídos no processo, caso necessário; Processo encaminhado à GELOG; Processo encaminhado à PGFN, caso se enquadre em inexigibilidade de licitação com valor superior a R\$ 17.600,00; Parecer da PGFN saneado, caso tenha ido a PGFN; Processo acompanhado até o lançamento da nota de empenho; Nota de empenho encaminhada a Empresa; Área demandante informada sobre a concessão do pedido; Inscrições do curso realizadas pela área demandante; Nota fiscal lançada e atestada no processo; Dados no Persona e Capacita atualizados; Processo encerrado na GEREH.	1		5	15	13	13%
CODIN	Realizar consultoria em comunicação institucional	Plano de comunicação da campanha elaborado	1	Elaboração de campanha institucional de baixa complexidade. Com todas as informações fornecidas pela área demandante.	2	20	16	20%
CODIN	Realizar consultoria em comunicação institucional	Plano de comunicação da campanha elaborado	2	Elaboração de campanha institucional de baixa complexidade. Com algumas informações fornecidas pela área demandante.	2	26	24	8%
CODIN	Realizar consultoria em comunicação institucional	Plano de comunicação da campanha elaborado	3	Elaboração de campanha institucional de média complexidade. Com todas as informações fornecidas pela área demandante.	3	32	28	13%
CODIN	Realizar consultoria em comunicação institucional	Plano de comunicação da campanha elaborado	4	Elaboração de campanha institucional de média complexidade. Com algumas informações fornecidas pela área demandante.	2	36	32	11%
CODIN	Realizar consultoria em comunicação institucional	Plano de comunicação da campanha elaborado	5	Elaboração de campanha institucional de alta complexidade. Com todas as informações fornecidas pela área demandante.	2	48	40	17%
CODIN	Realizar consultoria em comunicação institucional	Plano de comunicação da campanha elaborado	6	Elaboração de campanha institucional de alta complexidade. Com algumas informações fornecidas pela área demandante.	2	52	48	8%
CODIN	Realizar descentralização de créditos orçamentários e/ou recursos financeiros	Nota de crédito e/ou Programação Financeira emitida	1	Descentralizações para a Diretoria de Administração e Logística para pagamento de contratos administrativos	2	1,5	1	33%

CODIN	Realizar descentralização de créditos orçamentários e/ou recursos financeiros	Nota de crédito e/ou Programação Financeira emitida	2	Descentralizações para Termos de Execução Descentralizada formalizados pela STN. Essa atividade englobará também além da descentralização que é o produto final, a análise do TED, o registro da pré transferência no SIAFI, a conversão da pré transferência em transferência e a criação do texto para a publicação no DOU.	3	5	4	20%
CODIN	Realizar evoluções na intranet	Novas funcionalidades implementadas	1	Baixa complexidade.	2	10	8	20%
CODIN	Realizar evoluções na intranet	Novas funcionalidades implementadas	2	Média complexidade.	2	18	16	11%
CODIN	Realizar evoluções na intranet	Novas funcionalidades implementadas	3	Alta complexidade.	2	28	24	14%
CODIN	Realizar o controle da frequência dos servidores da STN e dos servidores cedidos.	Controle das frequências dos servidores realizado através do Sistema Persona; Frequência de servidores cedidos à STN encaminhada para o órgão de origem do servidor; Frequências de servidores da STN cedidos a outros órgãos recebidas; Relatório de Frequência dos servidores encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas;	1	Controle de frequência dos servidores	2	16	14	13%
CODIN	Realizar o desenho educacional do curso	Roteiro de Atividade de Ensino - Curso elaborado.	1		2	12	10	17%
CODIN	Realizar o desenho educacional do vídeo	Roteiro de Atividade de Ensino - Vídeo elaborado.	1		2	10	8	20%
CODIN	Realizar o pagamento de despesas geradas	Ordem de Pagamento Gerada	1	Pagamento de despesas provenientes de contratações nacionais	2	3	2	33%
CODIN	Realizar o pagamento de despesas geradas	Ordem de Pagamento Gerada	2	Pagamento de despesas provenientes de contratações internacionais - necessidade de intermediações junto a casa de câmbio	3	5	4	20%
CODIN	Realizar o pagamento de diárias	Diárias pagas	1	Pagamento de diárias nacionais	4	1	0,75	25%
CODIN	Realizar o pagamento de diárias	Diárias pagas	2	Pagamento de diárias internacionais: Variação do câmbio; No recebimento do valor em espécie há necessidade de documentos adicionais.	4	2	1,5	25%
CODIN	Realizar pesquisa de referências e brainstorming	Brainstorming; Soluções escolhidas	1	Para demandas mais simples	2	1	0,75	25%
CODIN	Realizar pesquisa de referências e brainstorming	Brainstorming; Soluções escolhidas	2	Para demandas de média complexidade	2	1,5	1,25	17%
CODIN	Realizar pesquisa de referências e brainstorming	Brainstorming; Soluções escolhidas	3	Para demandas de alta complexidade	2	2,25	2	11%
CODIN	Realizar procedimentos após cotação	Adjudicação; Certidões de regularidade da empresa vencedora; Nota Técnica	1	Sem necessidade de negociação com a empresa	2	20	16	20%
CODIN	Realizar procedimentos após cotação	Adjudicação; Certidões de regularidade da empresa vencedora; Nota Técnica	2	Necessidade de negociação com a empresa	2	24	20	17%
CODIN	Realizar procedimentos prévios ao cadastro da cotação	Cadastro da cotação no SIASG; Despacho de autorização da contratação; Mapa comparativo de preços	1		2	28	24	14%



CODIN	Realizar Processo Seletivo para a ocupação de cargos comissionados e funções comissionadas do poder executivo no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional.	Análise Curricular realizada em tabela do Excel de cada candidato inscrito no Processo Seletivo;; Balanço final realizado em tabela do Excel das notas da Análise Curricular e da Entrevista para a definição da ordem de classificação dos candidatos;; Edital de Seleção devidamente analisado e validado conforme as regras da Portaria nº 378, de 2 de maio de 2017;; Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo recebidas e validadas;; Os candidatos informados sobre a nota final, para a abertura de prazo recursal; Processo Seletivo divulgado na Intranet;; Recursos analisados e respondidos;; Resultado Final divulgado na Intranet.	1	Abertura de Processo Seletivo para ocupação de cargos e funções DAS 101.1, DAS 102.1, DAS 101.2, FCPE 103.1, FCPE 101.1, FCPE 101.2	2	80	80	0%

CODIN	Realizar Processo Seletivo para a ocupação de cargos comissionados e funções comissionadas do poder executivo no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional.	Análise Curricular realizada em tabela do Excel de cada candidato inscrito no Processo Seletivo; Balanço final realizado em tabela do Excel das notas da Análise Curricular e da Entrevista para a definição da ordem de classificação dos candidatos; Edital de Seleção devidamente analisado e validado conforme as regras da Portaria nº 378, de 2 de maio de 2017; Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo recebidas e validadas; Os candidatos informados sobre a nota final, para a abertura de prazo recursal; Processo Seletivo divulgado na Intranet; Recursos analisados e respondidos;; Resultado Final divulgado na Intranet.	2	Abertura de Processo Seletivo para ocupação de cargos e funções DAS 101.3, DAS 101.4, FCPE 101.3	3	90	90	0%
CODIN	Realizar Processo Seletivo para a ocupação de cargos comissionados e funções comissionadas do poder executivo no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional.	Análise Curricular realizada em tabela do Excel de cada candidato inscrito no Processo Seletivo; Balanço final realizado em tabela do Excel das notas da Análise Curricular e da Entrevista para a definição da ordem de classificação dos candidatos; Edital de Seleção devidamente analisado e validado conforme as regras da Portaria nº 378, de 2 de maio de 2017; Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo recebidas e validadas; Os candidatos informados sobre a nota final, para a abertura de prazo recursal; Processo Seletivo divulgado na Intranet; Recursos analisados e respondidos; Resultado Final divulgado na Intranet.	3	Abertura de Processo Seletivo para ocupação de cargos e funções DAS 101.5	4	100	100	0%
CODIN	Realizar reunião de briefing	alinhamento e pacto de expectativas com área demandante; compreensão da demanda	1	Demanda simples	2	1,25	1	20%
CODIN	Realizar reunião de briefing	alinhamento e pacto de expectativas com área demandante; compreensão da demanda	2	Demanda de média complexidade	2	1,75	1,5	14%
CODIN	Realizar reunião de briefing	alinhamento e pacto de expectativas com área demandante; compreensão da demanda	3	Demanda de alta complexidade	2	2,5	2,25	10%
CODIN	Realizar reunião de briefing com a área demandante para identificação do evento	Brainstorming/ Soluções Escolhidas	1	média complexidade (1 área demandante)	2	4	3,5	13%
CODIN	Realizar reunião de briefing com a área demandante para identificação do evento	Brainstorming/ Soluções Escolhidas	2	alta complexidade (várias áreas envolvidas)	2	5	4,25	15%
CODIN	Realizar reunião de briefing com área demandante para (identificação do problema/necessidade)	Problema/necessidade compreendido	1	Necessidade é simples e o atendimento da demanda é mais ágil	2	2	1,75	13%
CODIN	Realizar reunião de briefing com área demandante para (identificação do problema/necessidade)	Problema/necessidade compreendido	2	A necessidade da área pode envolver planejamento mais estruturado, com grande número de ações pela CODIN	2	3	2,75	8%
CODIN	Realizar reunião de briefing para compreensão da demanda e alinhamento e pacto de expectativas com área demandante	Alinhamento e pacto de expectativas com área demandante; Demanda delimitada e compreendida	1	Para demandas mais simples	2	0,75	0,5	33%
CODIN	Realizar reunião de briefing para compreensão da demanda e alinhamento e pacto de expectativas com área demandante	Alinhamento e pacto de expectativas com área demandante; Demanda delimitada e compreendida	2	Para demandas de média complexidade	2	1,25	1	20%
CODIN	Realizar reunião de briefing para compreensão da demanda e alinhamento e pacto de expectativas com área demandante	Alinhamento e pacto de expectativas com área demandante; Demanda delimitada e compreendida	3	Para demandas de alta complexidade	2	2	1,75	13%
CODIN	Realizar reunião devolutiva da proposta para área demandante	Acolhimento da proposta ou demanda de modificação; Propostas discutidas e apresentadas	1	Proposta acolhida sem ressalvas pela área	2	2	1,75	13%
CODIN	Realizar reunião devolutiva da proposta para área demandante	Acolhimento da proposta ou demanda de modificação; Propostas discutidas e apresentadas	2	Proposta gera debate e necessidade de encaminhamentos adicionais	2	4	3,75	6%
CODIN	Realizar reunião devolutiva da proposta para área demandante	Propostas discutidas e apresentadas	1	Proposta aceita, sem ressalvas	2	0,75	0,5	33%
CODIN	Realizar reunião devolutiva da proposta para área demandante	Propostas discutidas e apresentadas	2	Proposta aceita, com ressalvas	2	0,75	0,5	33%

CODIN	Realizar reunião interna NUCOI para discussão do problema em consultoria de comunicação organizacional	Brainstorming; Soluções escolhidas	1	Para demandas mais simples	2	3	2,75	8%
CODIN	Realizar reunião interna NUCOI para discussão do problema em consultoria de comunicação organizacional	Brainstorming; Soluções escolhidas	2	Para demandas de média complexidade	2	4	3,75	6%
CODIN	Realizar reunião interna NUCOI para discussão do problema em consultoria de comunicação organizacional	Brainstorming; Soluções escolhidas	3	Para demandas de alta complexidade	2	5	4,75	5%
CODIN	Realizar reunião interna NUCOI para discussão sobre aplicação da marca	Análise do produto da aplicação	1	Demanda de baixa complexidade	2	0,75	0,5	33%
CODIN	Realizar reunião interna NUCOI para discussão sobre aplicação da marca	Análise do produto da aplicação	2	Demanda de média complexidade	2	1,25	1	20%
CODIN	Realizar reunião interna NUCOI para discussão sobre aplicação da marca	Análise do produto da aplicação	3	Demanda de alta complexidade	2	2	1,75	13%
CODIN	Realizar revisão ortográfica dos textos	texto revisado	1		2	10	8	20%
CODIN	Realizara a elaboração da proposta orçamentária referente às despesas administrativas da STN	Proposta Orçamentária finalizada	1	Gerar relatórios de execução de cada área responsável relativo ao exercício anterior; Solicitar às áreas a previsão de gastos para o exercício seguinte, com base na execução do exercício anterior; Consolidar as informações gerando a proposta orçamentária inicial; Inserir os dados no SIOp.	5	30	27	10%
CODIN	Realizara a elaboração da proposta orçamentária referente às despesas administrativas da STN	Proposta Orçamentária finalizada	2	Adequar a proposta orçamentária inicial ao referencial monetário recebido da SOF/SGC; Realizar reuniões com o gerente e o coordenador para tomada de decisões; Inserir os dados no SIOp; Elaborar planilhas de pedido de expansão; Solicitar às áreas auxilio nas justificativas pertinentes.	5	60	53	12%
CODIN	Receber e atestar as Notas Fiscais dos serviços executados/prestados	Notas Fiscais recebidas e atestadas no sistema SEI	1	média complexidade	2	2	1,75	13%
CODIN	Receber e atestar as Notas Fiscais dos serviços executados/prestados	Notas Fiscais recebidas e atestadas no sistema SEI	2	alta complexidade (glosa parcial da NF, serviço não prestado pelo fornecedor)	2	3	2,75	8%
CODIN	Receber e consolidar contribuições das áreas	Documento consolidado	1		2	4,5	4	11%
CODIN	Receber e consolidar contribuições das áreas	Documento de consolidação das contribuições	1	Alterações pontuais em competências de até 3 secretarias.	2	8	7	13%
CODIN	Receber e consolidar contribuições das áreas	Documento de consolidação das contribuições	2	Alteração do texto de artigos de mais de 3 secretarias e do quadro de cargos.	2	20	18	10%
CODIN	Relatar e corrigir problemas relacionados ao TT	Problema solucionado	1	Problema simples que pode ser resolvido na hora	2	1	0,75	25%
CODIN	Relatar e corrigir problemas relacionados ao TT	Problema solucionado	2	Problema relacionado a informações disponibilizadas por sistema da COSIS	2	5	4,75	5%
CODIN	Relatar e corrigir problemas relacionados ao TT	Problema solucionado	3	Problema no TT que envolve o Serpro	2	10	9	10%
CODIN	Relatar problema relacionado ao Thot e validar solução	Problema resolvido	1	Problema simples que pode ser resolvido com pouco esforço pela COSIS	2	2	1,75	13%
CODIN	Relatar problema relacionado ao Thot e validar solução	Problema resolvido	2	Problema de média complexidade que envolve contato direto com o desenvolvedor, prestação de informação adicionais ao chamado	2	4,5	4	11%
CODIN	Relatar problema relacionado ao Thot e validar solução	Problema resolvido	3	Problema de alta complexidade que envolve muito contato com o desenvolvedor e tentativas diferentes de solução	2	8	7,5	6%
CODIN	Responder demanda de ouvidoria do Tesouro Nacional	Demanda respondida	1	Questionamento do tipo recorrente, encaminhado a / respondido por apenas uma unidade interna da STN, ou cuja resposta já se encontra em nível de transparência ativa.	2	1	0,5	50%

CODIN	Responder demanda de ouvidoria do Tesouro Nacional	Demanda respondida	2	Questionamento encaminhado a / respondido por apenas uma unidade interna da STN, cuja matéria demanda pesquisa técnica para a composição e consolidação da resposta.	2	2	1,5	25%
CODIN	Responder demanda de ouvidoria do Tesouro Nacional	Demanda respondida	3	Questionamento encaminhado a / respondido por duas ou mais unidades internas da STN, cuja matéria demanda pesquisa técnica e coordenação das áreas para a composição e consolidação da resposta.	2	3	2,5	17%
CODIN	Responder demanda de ouvidoria relacionada a sites do Tesouro	Cidadão atendido	1	Demanda que pode ser obtida com facilidade junto à área finalística	2	1,5	1,25	17%
CODIN	Responder demanda de ouvidoria relacionada a sites do Tesouro	Cidadão atendido	2	Demanda que envolve a participação de 2 ou 3 áreas finalísticas	2	4	3,75	6%
CODIN	Responder demanda de ouvidoria relacionada a sites do Tesouro	Cidadão atendido	3	Demanda que envolve mais de 3 áreas finalísticas	2	8	7,5	6%
CODIN	reunir com corpo editorial da revista	email enviados; ligações efetuadas; reuniões via zoom realizadas	1		2	5	4	20%
CODIN	Reunir com corpo editorial da Revista Cadernos de Finanças Públicas	Corpo editorial contactado	1		2	6	5	17%
CODIN	Reunir-se com ABC e Pnud para tratar de revisão orçamentária	Ata de reunião	1		2	2	2	0%
CODIN	Reunir-se com ABC e PNUD para tratar de revisão substantiva	Ata de reunião	1		2	2	2	0%
CODIN	Reunir-se com Diretor Nacional e Coordenador para levantamento das necessidades de revisão orçamentária	Ata de reunião	1		2	2	2	0%
CODIN	Reunir-se com Diretor Nacional e Coordenador para levantamento das necessidades de revisão substantiva	Ata de reunião	1		2	2	2	0%
CODIN	Revisar conteúdo inserido pelas áreas finalísticas	Conteúdo disponibilizado pelo Tesouro seguindo padronização na gestão documental	1		2	2	1,75	13%
CODIN	Revisar conteúdo inserido pelas áreas finalísticas no site	Conteúdo disponibilizado pelo Tesouro seguindo padronização de arquitetura da informação, estética e linguagem	1		2	2	1,75	13%
CODIN	Revisar conteúdo inserido pelas áreas finalísticas no TT	Conteúdo disponibilizado pelo Tesouro seguindo padronização de arquitetura da informação, estética e linguagem	1		2	2	1,75	13%
CODIN	Revisar informações incluídas no sistema	Comunicação do status das iniciativas	1		2	4	3,5	13%
CODIN	Revisar material de curso online	Página revisada	1	Curso textual	2	2,5	2	20%
CODIN	Revisar material de curso online	Página revisada	2	Curso com infográfico	2	3,5	3	14%
CODIN	Revisar material de curso online	Página revisada	3	Curso com vídeo	2	5	4	20%
CODIN	selecionar e contratar banca	banca contratada; banca selecionada	1		2	6	5	17%
CODIN	selecionar pareceristas para avaliação de artigos submetidos	parecerista selecionado	1		2	5	4	20%
CODIN	Socilitar concessão de suprimento de fundos	Formulário de concessão de suprimento de fundos	1		2	8	6	25%
CODIN	Solicitar Termo Aditivo na Extranet	Solicitação feita ao PNUD	1		2	8	6,5	19%
CODIN	Submeter documentos de pagamento ao PNUD via Extranet	Documentos inseridos na Extranet	1		2	1,25	1	20%
CODIN	Submeter proposta aos subsecretários	Documento formalizando o envio da proposta	1	Submeter proposta por e-mail ou via SEI	2	3	2	33%
CODIN	Testar integrações do TT com sistemas da STN	Verificação do funcionamento adequado	1		2	2	1,75	13%
CODIN	Verificar documentação de ateste	Documentação de ateste conferida	1		3	1,5	1	33%

CODIN	Viabilizar a concessão da Licença para capacitação.	Solicitação do servidor analisada; Dados do processo incluídos no Capacita; Despacho elaborado no SEI; Processo encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP; Publicação de Portaria no BPS acompanhada; Despacho e publicação no Diário Oficial de afastamento do País, quando for o caso, acompanhado; Concessão do pedido informado ao servidor; Concessão de Licença incluída no Persona e Capacita; Conferida a documentação comprobatória do curso pós licença; Dados atualizados no Persona, Capacita, Excel; Processo encerrado na GEREH.	1	Sem afastamento do País	5	6	5,5	8%
CODIN	Viabilizar a concessão da Licença para capacitação.	Solicitação do servidor analisada; Dados do processo incluídos no Capacita; Despacho elaborado no SEI; Processo encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP; Publicação de Portaria no BPS acompanhada; Despacho e publicação no Diário Oficial de afastamento do País, quando for o caso, acompanhado; Concessão do pedido informado ao servidor; Concessão de Licença incluída no Persona e Capacita; Conferida a documentação comprobatória do curso pós licença; Dados atualizados no Persona, Capacita, Excel; Processo encerrado na GEREH.	2	Com afastamento do País	5	6,75	6	11%
CODIN	Viabilizar a Publicação, em Diário Oficial da União, de Atos Funcionais de Nomeação, Exoneração, Designação e Dispensa de cargos comissionados e funções comissionadas do poder executivo no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional.	Consulta à Casa Civil realizada no Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC, quando necessária; Dados atualizados no Persona e no Quadro de Funções; Minuta de Portaria elaborada para cada ato funcional solicitado e encaminhada para a assinatura da Subsecretária de Assuntos Corporativos; Minuta de Portaria encaminhada para publicação no Diário Oficial da União; Solicitação da Coordenação-Geral interessada recebida e analisada; Termo de Posse elaborado e encaminhado para a assinatura do(a) servidor(a) empossado(a) e para a assinatura da Subsecretária de Assuntos Corporativos	1	Cargos e Funções DAS 101.1, DAS 102.1, DAS 101.2, FCPE 103.1, FCPE 101.1, FCPE 101.2	2	24	22	8%
CODIN	Viabilizar a Publicação, em Diário Oficial da União, de Atos Funcionais de Nomeação, Exoneração, Designação e Dispensa de cargos comissionados e funções comissionadas do poder executivo no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional.	Consulta à Casa Civil realizada no Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC, quando necessária; Dados atualizados no Persona e no Quadro de Funções; Minuta de Portaria elaborada para cada ato funcional solicitado e encaminhada para a assinatura da Subsecretária de Assuntos Corporativos; Minuta de Portaria encaminhada para publicação no Diário Oficial da União; Solicitação da Coordenação-Geral interessada recebida e analisada; Termo de Posse elaborado e encaminhado para a assinatura do(a) servidor(a) empossado(a) e para a assinatura da Subsecretária de Assuntos Corporativos	2	Cargos e Funções DAS 101.3, FCPE 101.3	4	40	36	10%

ANEXO II

CODIN	Viabilizar a Publicação, em Diário Oficial da União, de Atos Funcionais de Nomeação, Exoneração, Designação e Dispensa de cargos comissionados e funções comissionadas do poder executivo no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional.	Consulta à Casa Civil realizada no Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC, quando necessária; Dados atualizados no Persona e no Quadro de Funções; Minuta de Portaria elaborada para cada ato funcional solicitado e encaminhada para a assinatura da Subsecretária de Assuntos Corporativos; Minuta de Portaria encaminhada para publicação no Diário Oficial da União; Solicitação da Coordenação-Geral interessada recebida e analisada; Termo de Posse elaborado e encaminhado para a assinatura do(a) servidor(a) empossado(a) e para a assinatura da Subsecretária de Assuntos Corporativos	3	Cargos e Funções DAS 101.4 e DAS 101.5	5	80	73	9%
CODIP	Acompanhar os vencimentos das aplicações em moeda estrangeira (GEREX)	Informações atualizadas em planilha ou sistema (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	1	Procedimentos curtos.	6	1,25	1	20%



CODIP	Acompanhar os vencimentos das aplicações em moeda estrangeira (GEREX)	Informações atualizadas em planilha ou sistema (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	2	Procedimentos padrão.	6	2,5	2	20%
CODIP	Acompanhar os vencimentos das aplicações em moeda estrangeira (GEREX)	Informações atualizadas em planilha ou sistema (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	3	Procedimentos longos ou de maior grau de complexidade.	6	5	4	20%
CODIP	Ajustar a estratégia de Médio Prazo da DPF	Planilha	1		5	40	35	13%
CODIP	Alinhamento com procuradores	Definição do escopo de atuação	1		2	2	1,5	25%
CODIP	Alocar objetos de negociação para Dealers (GERAM)	Informações publicadas no site	1		3	4,5	4	11%
CODIP	Analisar minutas contratuais para negociação de operação de crédito	Comentários e sugestões de alterações nas minutas contratuais (arquivo .doc)	1		2	8	8	0%
CODIP	Analisar propostas de emissão (GEREX)	Resumo de propostas enviado (Teams, email, pasta da rede ou outros)	1		3	1,25	1	20%
CODIP	Analisar votos propostos no CMN	Texto/E-mail	1		6	38	35	8%
CODIP	Análise da nomenclatura dos normativos	Novos normativos conforme	1		3	40	35	13%
CODIP	Análise da operação de reestruturação	Definição do escopo de análise	1		2	8	7	13%
CODIP	Análise da revogação dos normativos	Listagem de revogação expressa dos normativos	1		3	40	35	13%
CODIP	Análise do processo SEI enviado pela área responsável	Definição do escopo da resposta	1		2	4	3,5	13%
CODIP	Análise dos normativos que não estão no padrão correto	Listagem dos normativos	1		3	60	55	8%
CODIP	Aplicar recursos em moeda estrangeira (GEREX)	Recursos aplicados	1	Condições de mercado favoráveis e ausência de complicadores.	6	1,25	1	20%
CODIP	Aplicar recursos em moeda estrangeira (GEREX)	Recursos aplicados	2	Condições de mercado normais e ausência de complicadores.	6	2,5	2	20%
CODIP	Aplicar recursos em moeda estrangeira (GEREX)	Recursos aplicados	3	Condições de mercado desfavoráveis ou existência de complicadores.	6	5	4	20%
CODIP	Apresentação do Pré-Leilão'	Slides apresentados	1		2	0,75	0,5	33%
CODIP	Apresentar o Pré Leilão	apresentação da parte da Geren	1		4	0,25	0,25	0%
CODIP	Aprimorar sistemas referentes aos detentores	sistemas com melhorias	1		2	40	36	10%
CODIP	Apuração do leilão	PDF / Planilha com resultado final	1		4	0,25	0,25	0%
CODIP	Apuração do leilão no SELIC - Leilão de Troca	PDF / Planilha com resultado final	1		5	0,25	0,25	0%
CODIP	Assessorar coordenadores ou subsecretário sobre assuntos referentes ao mercado financeiro interno	Texto/Planilha/Email	1	Tema simples e/ou já acompanhado pela gerência	2	2,5	2	20%
CODIP	Assessorar coordenadores ou subsecretário sobre assuntos referentes ao mercado financeiro interno	Texto/Planilha/Email	2	Tema intermediário que não é frequentemente acompanhado pela gerência e/ou cujas informações precisam ser mais trabalhadas	2	6	5,5	8%
CODIP	Assessorar coordenadores ou subsecretário sobre assuntos referentes ao mercado financeiro interno	Texto/Planilha/Email	3	Tema especializado e/ou que não é acompanhado pela gerência e/ou cujas informações são de difícil acesso	3	8	7,5	6%

CODIP	Assessorar Coordenadores ou Subsecretário sobre assuntos referentes aos detentores da DPMFI	Texto/Planilha/E-mail	1	Tema Simples e/ou que a gerência já acompanha	2	4,5	4	11%
CODIP	Assessorar Coordenadores ou Subsecretário sobre assuntos referentes aos detentores da DPMFI	Texto/Planilha/E-mail	2	Tema intermediário, que não é frequentemente acompanhado pela gerência e/ou cujas informações precisam ser mais trabalhadas	2	8	7	13%
CODIP	Assessorar Coordenadores ou Subsecretário sobre assuntos referentes aos detentores da DPMFI	Texto/Planilha/E-mail	3	Tema especializado e/ou que não é acompanhado pela gerência e/ou cujas informações são de difícil acesso	3	20	16	20%
CODIP	Atendimento a Fale Conosco	Resposta institucional no prazo correto	1		2	2	1,5	25%
CODIP	Atualizar base de dados de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Base de dados atualizada (planilha, sistema, Teams ou outros)	1	Atualizar base de dados de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	3	1,25	1	20%
CODIP	Atualizar base de dados de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Base de dados atualizada (planilha, sistema, Teams ou outros)	2	Procedimento padrão com necessidade de ajustes na base.	3	2,25	2	11%
CODIP	Atualizar base de dados de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Base de dados atualizada (planilha, sistema, Teams ou outros)	3	Procedimento com necessidade de ajustes na base e existência de complicadores.	3	4,5	4	11%
CODIP	Atualizar base de dados do mercado externo (GEREX)	Base de dados atualizada (pasta da rede, planilha, sistema, Teams ou outros)	1	Procedimento rápido, inexistência de complicadores sem necessidade de ajustes na base.	3	1,25	1	20%
CODIP	Atualizar base de dados do mercado externo (GEREX)	Base de dados atualizada (pasta da rede, planilha, sistema, Teams ou outros)	2	Procedimento padrão com necessidade de ajustes na base.	3	2,25	2	11%
CODIP	Atualizar base de dados do mercado externo (GEREX)	Base de dados atualizada (pasta da rede, planilha, sistema, Teams ou outros)	3	Procedimento com necessidade de ajustes na base e existência de complicadores.	3	4,5	4	11%
CODIP	Atualizar base de dados do mercado interno (GERAM)	Base de dados atualizada (pasta da rede, planilha, sistema, Teams ou outros)	1	Procedimento rápido, inexistência de complicadores sem necessidade de ajustes na base.	3	1,25	1	20%
CODIP	Atualizar base de dados do mercado interno (GERAM)	Base de dados atualizada (pasta da rede, planilha, sistema, Teams ou outros)	2	Procedimento padrão com necessidade de ajustes na base.	3	2,25	2	11%
CODIP	Atualizar base de dados do mercado interno (GERAM)	Base de dados atualizada (pasta da rede, planilha, sistema, Teams ou outros)	3	Procedimento com necessidade de ajustes na base e existência de complicadores.	3	4,5	4	11%
CODIP	Atualizar base de dados do Tesouro Direto (GERAM)	Base de dados atualizadas (planilhas, SISTAX, ou outros)	1		6	1,25	1	20%
CODIP	Atualizar dados das operações de moeda estrangeira (GEREX)	Dados atualizados (pasta da rede, planilha, sistema, Teams ou outros)	1	Número de operações abaixo da média e inexistência de complicadores.	6	1,25	1	20%
CODIP	Atualizar dados das operações de moeda estrangeira (GEREX)	Dados atualizados (pasta da rede, planilha, sistema, Teams ou outros)	2	Número de operações padrão e inexistência de complicadores.	6	2,25	2	11%
CODIP	Atualizar dados das operações de moeda estrangeira (GEREX)	Dados atualizados (pasta da rede, planilha, sistema, Teams ou outros)	3	Número de operações acima da média ou inexistência de complicadores.	6	4,5	4	11%
CODIP	Atualizar dados das operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Dados atualizados (planilhas e sistemas)	1	Procedimento rápido, inexistência de complicadores sem necessidade de ajustes na base.	6	1,25	1	20%
CODIP	Atualizar dados das operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Dados atualizados (planilhas e sistemas)	2	Procedimento padrão com necessidade de ajustes na base.	6	2,25	2	11%
CODIP	Atualizar dados das operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Dados atualizados (planilhas e sistemas)	3	Procedimento com necessidade de ajustes na base e existência de complicadores.	6	4,5	4	11%
CODIP	Atualizar gráficos e tabelas do PAF (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros)	1	Número de gráficos/tabelas menor do que o normal.	2	2,5	2	20%
CODIP	Atualizar gráficos e tabelas do PAF (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros)	2	Número padrão de gráficos/tabelas.	2	3,5	3	14%
CODIP	Atualizar gráficos e tabelas do PAF (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros)	3	Número de gráficos/tabelas maior do que o normal.	2	5,5	5	9%
CODIP	Atualizar gráficos e tabelas do RAD (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros)	1	Número de gráficos/tabelas menor do que o normal.	2	1,25	1	20%
CODIP	Atualizar gráficos e tabelas do RAD (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros)	2	Número padrão de gráficos/tabelas.	2	2,5	2	20%
CODIP	Atualizar gráficos e tabelas do RAD (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros)	3	Número de gráficos/tabelas maior do que o normal.	2	4,5	4	11%
CODIP	Atualizar manuais/documentos internos (procedimentos, orientações, regra, padronizações e outros) (GEREX/GERAM)	Manual ou documento atualizado (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Manual ou documento curto.	2	1,25	1	20%

CODIP	Atualizar manuais/documentos internos (procedimentos, orientações, regra, padronizações e outros) (GEREX/GERAM)	Manual ou documento atualizado (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Manual ou documento padrão.	2	2,5	2	20%
CODIP	Atualizar manuais/documentos internos (procedimentos, orientações, regra, padronizações e outros) (GEREX/GERAM)	Manual ou documento atualizado (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Manual ou documento de extensão ou complexidade acima da média.	2	4,5	4	11%
CODIP	Atualizar o banco de dados dos detentores da DPMFI	Base de dados de detentores atualizada	1		5	13,5	12,5	7%
CODIP	Atualizar o Plano de comunicação com os Detentores da DPF	Planilha/texto	1	Ações de responsabilidade da Geren	2	4,5	4	11%
CODIP	Atualizar o Plano de comunicação com os Detentores da DPF	Planilha/texto	2	Atualização do Plano da SUDIP, mais extenso	2	9	8	11%
CODIP	Atualizar projeção do Fluxo de Caixa da Dívida	Planilha/E-mail	1		4	6,5	5,5	15%
CODIP	Auxiliar na elaboração apresentação referente à Estratégia de Médio Prazo da DPF	Slides Apresentação	1		2	20	16	20%
CODIP	Auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária	Proposta orçamentária da DPF	1		7	20	17,5	13%
CODIP	Avaliar as ofertas de títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Ofertas avaliadas (planilhas, sistemas como Bloomberg ou outros)	1	Avaliação/monitoramento diário das ofertas de recompra dos títulos.	7	1,25	1	20%
CODIP	Avaliar as ofertas de títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Ofertas avaliadas (planilhas, sistemas como Bloomberg ou outros)	2	Avaliação/monitoramento no dia da execução da recompra.	7	2,5	2	20%
CODIP	Avaliar as ofertas de títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Ofertas avaliadas (planilhas, sistemas como Bloomberg ou outros)	3	Avaliação/monitoramento no dia da execução da recompra, existência de complicadores	7	5	4	20%
CODIP	Avaliar desempenho dos bancos (GEREX)	Notas atribuídas (planilha na rede, email, Teams)	1		3	2,25	2	11%
CODIP	Avaliar desempenho dos Dealers (GERAM)	Notas atribuídas (planilha na rede, email, Teams)	1		2	1,25	1	20%
CODIP	Avaliar e propor medidas para o desenvolvimento do mercado financeiro	Texto/E-mail	1	Assuntos de complexidade Baixa e/ou que são acompanhados pela gerencia	4	9	8	11%



CODIP	Avaliar e propor medidas para o desenvolvimento do mercado financeiro	Texto/E-mail	2	Assuntos de complexidade média e/ou que são pouco acompanhados pela gerencia	4	14	12	14%
CODIP	Avaliar e propor medidas para o desenvolvimento do mercado financeiro	Texto/E-mail	3	Assuntos de complexidade alta e/ou que não são acompanhados pela gerencia	6	18,5	16,5	11%
CODIP	Avaliar ou propor medidas dos assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Temas simples ou de menor relevância.	2	1,25	1	20%
CODIP	Avaliar ou propor medidas dos assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Temas de complexidade média.	2	2,5	2	20%
CODIP	Avaliar ou propor medidas dos assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Temas complexos ou de maior impacto para a instituição.	2	4,5	4	11%
CODIP	Avaliar ou propor medidas para a criação de conta em moeda estrangeira de titularidade do Tesouro Nacional (GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Medidas simples ou de menor impacto para a instituição.	2	1,25	1	20%
CODIP	Avaliar ou propor medidas para a criação de conta em moeda estrangeira de titularidade do Tesouro Nacional (GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Medidas de complexidade média.	2	2,5	2	20%
CODIP	Avaliar ou propor medidas para a criação de conta em moeda estrangeira de titularidade do Tesouro Nacional (GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Medidas mais complexas ou de maior impacto para a instituição.	2	4,5	4	11%
CODIP	Avaliar ou propor medidas para o desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Medidas simples ou de menor impacto no mercado.	2	1	1	0%
CODIP	Avaliar ou propor medidas para o desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Medidas de complexidade média.	2	2	2	0%
CODIP	Avaliar ou propor medidas para o desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Medidas mais complexas ou de maior impacto para o mercado.	2	4	4	0%

CODIP	Backup do analista responsável	Troca quando necessária (contingência)	1	Necessidade de backup para execução do processo	2	14,5	11	24%
CODIP	Backup do analista responsável - Leilão de Troca	Troca quando necessária (contingência)	1		2	10	7,75	23%
CODIP	Cálculo do custo efetivo da operação	Planilha / PDF com cálculos	1		6	1,75	1,25	29%
CODIP	Cálculo do valor do TPF	Planilha / PDF com cálculos	1		6	1,75	1,25	29%

CODIP	Cálculo dos VPs da operação	Planilha / PDF com cálculos corretos	1		6	8	7	13%
CODIP	Checagem dos dados dos títulos e avaliação se o BACEN está dentro do limite orçamentário	Títulos do BACEN para leilão	1		2	0,5	0,25	50%
CODIP	Conduzir a reunião do GTEF-CGR e editar a respectiva ata.	Ata da reunião do GTEF-CGR	1	Apenas um pleito para análise	2	5	4	20%
CODIP	Conduzir a reunião do GTEF-CGR e editar a respectiva ata.	Ata da reunião do GTEF-CGR	2	Dois pleitos para análise	2	10	8	20%
CODIP	Conferir a proposta orçamentária	E-mail; Planilha	1		2	5	4	20%
CODIP	Conferir Boletim de Detentores	Boletim de Detentores/E-mail	1		2	4,5	4	11%
CODIP	Conferir Boletim dos detentores nãoresidentes da DPMFi	Boletim de Não-Residentes/E-mail	1		2	4,5	4	11%
CODIP	Conferir dados de detentores	Planilha/E-mail	1		3	5	4	20%
CODIP	Conferir o calendário de leilões	Planilha; Texto	1		5	9	8	11%
CODIP	Conferir proposta de estratégia	planilha	1		2	5	4	20%
CODIP	Conferir/Analisar a Apresentação do Médio Prazo	E-mail; Slides Apresentação	1		2	9	8	11%
CODIP	Conferir/Analisar propostas de estratégia da Médio Prazo da DPF	E-mail; Planilha	1		2	9	8	11%
CODIP	Consolidar avaliação de Dealers (GERAM)	Consolidação das notas encaminhadas para o Banco Central (email, sistema ou outro)	1		3	9	8	11%
CODIP	Consulta às áreas responsáveis pela programação da DPF	Informações sobre previsão de emissões da DPF	1	Informações fidedignas	2	4	3,5	13%
CODIP	Contribuir na elaboração da Nota Técnica do Médio Prazo	Texto/ E-mail	1		3	10	8	20%
CODIP	Contribuir na elaboração da Nota Técnica do Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Texto enviado ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Nota Técnica curta.	2	2,5	2	20%
CODIP	Contribuir na elaboração da Nota Técnica do Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Texto enviado ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Nota Técnica padrão.	2	4,5	4	11%
CODIP	Contribuir na elaboração da Nota Técnica do Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Texto enviado ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Nota Técnica extensa.	2	8,5	8	6%
CODIP	Contribuir na elaboração da Nota Técnica do PAF	Texto	1		3	9	8	11%
CODIP	Contribuir na elaboração do texto/gráfico/tabela do PAF (GERAM/GEREX)	Texto enviado ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Texto curto.	2	2,5	2	20%
CODIP	Contribuir na elaboração do texto/gráfico/tabela do PAF (GERAM/GEREX)	Texto enviado ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Texto padrão.	2	3,5	3	14%
CODIP	Contribuir na elaboração do texto/gráfico/tabela do PAF (GERAM/GEREX)	Texto enviado ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Texto extenso.	2	5,5	5	9%
CODIP	Contribuir na elaboração do texto/gráfico/tabela do RAD (GERAM/GEREX)	Texto enviado ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Texto curto.	2	1,25	1	20%
CODIP	Contribuir na elaboração do texto/gráfico/tabela do RAD (GERAM/GEREX)	Texto enviado ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Texto padrão.	2	4,5	4	11%
CODIP	Contribuir na elaboração do texto/gráfico/tabela do RAD (GERAM/GEREX)	Texto enviado ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Texto extenso.	2	9	8	11%
CODIP	Coordenação das demandas de órgãos de controle (inclui reuniões, pedidos de dilação, redação dos Ofícios, contato com a CFORM)	Resposta institucional no prazo correto	1		4	6	5	17%
CODIP	Coordenação de projetos transversais à CODIP (inclui reuniões para discussão com a área solicitante, elaboração de apresentações, elaboração de planilhas para colher informações junto às equipes, resposta às áreas solicitantes)	Produtos requeridos no tempo correto	1		4	10	9	10%
CODIP	Criação de planilha com o fluxo financeiro de operações de crédito customizadas	Planilha / PDF com cálculos	1		6	6	5	17%
CODIP	criar novo boletim de acompanhamento do mercado financeiro	Boletim	1		2	40	36	10%

CODIP	Definir as referências de preço para o leilão (GERAM/GEREX)	Referências de preços atualizadas nos sistemas ou enviadas aos responsáveis (Sistema, Teams, email, pasta da rede ou outros)	1		6	1,25	1	20%
CODIP	Desenvolver metodologia de precificação de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Metodologia desenvolvida (Nota Técnica pronta para assinatura, sistema, planilhas, arquivos na rede ou outros)	1	Metodologia padronizada ou etapa de metodologia não padronizada.	3	2,5	2	20%
CODIP	Desenvolver metodologia de precificação de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Metodologia desenvolvida (Nota Técnica pronta para assinatura, sistema, planilhas, arquivos na rede ou outros)	2	Metodologia não padronizada.	3	4,5	4	11%
CODIP	Desenvolver metodologia de precificação de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Metodologia desenvolvida (Nota Técnica pronta para assinatura, sistema, planilhas, arquivos na rede ou outros)	3	Metodologia completa, sem padrão no mercado ou com maior grau de inovação.	3	9	8	11%
CODIP	Desenvolver metodologia do programa Tesouro Direto (GERAM)	Metodologia desenvolvida (Nota Técnica pronta para assinatura, sistema, planilhas, arquivos na rede ou outros)	1	Metodologia padronizada ou etapa de metodologia não padronizada.	2	1,25	1	20%
CODIP	Desenvolver metodologia do programa Tesouro Direto (GERAM)	Metodologia desenvolvida (Nota Técnica pronta para assinatura, sistema, planilhas, arquivos na rede ou outros)	2	Metodologia não padronizada.	2	4,5	4	11%
CODIP	Desenvolver metodologia do programa Tesouro Direto (GERAM)	Metodologia desenvolvida (Nota Técnica pronta para assinatura, sistema, planilhas, arquivos na rede ou outros)	3	Metodologia completa, sem padrão no mercado ou com maior grau de inovação.	2	9	8	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de acompanhamento de mercado externo (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	1	Sistema/planilha simples ou etapa curta.	3	1,25	1	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de acompanhamento de mercado externo (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	2	Sistema/planilha de grau de complexidade médio ou etapa padrão.	3	2,5	2	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de acompanhamento de mercado externo (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	3	Sistema/planilha de grau de complexidade maior ou etapa longa.	3	4,5	4	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de acompanhamento de mercado externo (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	4	Sistema/planilha mais completo ou complexo, etapa em sistema mais complexo.	3	9	8	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de acompanhamento de mercado interno (GERAM)	Planilhas ou sistemas prontos para uso (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	1	Sistema/planilha simples ou etapa curta.	3	1,25	1	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de acompanhamento de mercado interno (GERAM)	Planilhas ou sistemas prontos para uso (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	2	Sistema/planilha de grau de complexidade médio ou etapa padrão.	3	2,5	2	20%



CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de acompanhamento de mercado interno (GERAM)	Planilhas ou sistemas prontos para uso (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	3	Sistema/planilha de grau de complexidade maior ou etapa longa.	3	4,5	4	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de acompanhamento de mercado interno (GERAM)	Planilhas ou sistemas prontos para uso (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	4	Sistema/planilha mais completo ou complexo, etapa em sistema mais complexo.	3	9	8	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para auxiliar nas operações de buyback (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	1	Sistema/planilha simples ou etapa curta.	4	1,25	1	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para auxiliar nas operações de buyback (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	2	Sistema/planilha de grau de complexidade médio ou etapa padrão.	4	2,5	2	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para auxiliar nas operações de buyback (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	3	Sistema/planilha de grau de complexidade maior ou etapa longa.	4	4,5	4	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para auxiliar nas operações de buyback (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	4	Sistema/planilha mais completo ou complexo, etapa em sistema mais complexo.	4	9	8	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para auxiliar nas operações de moeda estrangeira (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	1	Sistema/planilha simples ou etapa curta.	4	1,25	1	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para auxiliar nas operações de moeda estrangeira (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	2	Sistema/planilha de grau de complexidade médio ou etapa padrão.	4	2,5	2	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para auxiliar nas operações de moeda estrangeira (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	3	Sistema/planilha de grau de complexidade maior ou etapa longa.	4	4,5	4	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para auxiliar nas operações de moeda estrangeira (GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	4	Sistema/planilha mais completo ou complexo, etapa em sistema mais complexo.	4	9	8	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para o Programa o Tesouro Direto (GERAM)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	1	Sistema/planilha simples ou etapa curta.	2	1	1	0%

CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para o Programa o Tesouro Direto (GERAM)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	2	Sistema/planilha de grau de complexidade médio ou etapa padrão.	2	2,5	2	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para o Programa o Tesouro Direto (GERAM)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	3	Sistema/planilha de grau de complexidade maior ou etapa longa.	2	4,5	4	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas para o Programa o Tesouro Direto (GERAM)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	4	Sistema/planilha mais completo ou complexo, etapa em sistema mais complexo.	2	9	8	11%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	1	Sistema/planilha simples ou etapa curta.	3	1,25	1	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	2	Sistema/planilha de complexidade ou etapa de duração média.	3	2,5	2	20%
CODIP	Desenvolver planilhas ou sistemas de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Planilhas ou sistemas prontos para uso ou etapa concluída (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	3	Sistema/planilha mais completos ou complexos ou etapa mais extensa.	3	4,5	4	11%
CODIP	Divulgação da Portaria - Leilão de Troca	Portaria publicada	1		4	0,75	0,5	33%
CODIP	Divulgação da portaria de homologação dos leilões de títulos públicos do mês de referência	Portaria publicada	1		4	6	5	17%
CODIP	Divulgação da portaria de oferta de títulos públicos (leilão)	Portaria publicada	1	Informações fidedignas ao mercado em tempo correto	4	0,5	0,5	0%
CODIP	Divulgação do calendário dos leilões ordinários	Calendário	1		4	2,5	2	20%
CODIP	Divulgação do resultado do leilão	PDF / Planilha com resultado final	1	Informações fidedignas ao mercado em tempo correto	4	0,75	0,5	33%
CODIP	Divulgação do Resultado Final	PDF / Planilha com resultado final	1		5	0,75	0,5	33%
CODIP	Divulgação dos Resultados Preliminares	PDF / Planilha com resultado final	1		5	0,75	0,5	33%
CODIP	Documentação Processo Leilão de Troca	Documentos conforme	1		2	1	0,75	25%
CODIP	Double-check do custo efetivo da operação	Planilha / PDF com cálculos corretos	1		6	0,5	0,5	0%
CODIP	Double-check dos cálculos da operação	Planilha / PDF com cálculos corretos	1		6	2	1,5	25%
CODIP	Elaboração da apresentação do Pré-leilão	Slides apresentados	1		2	6	5	17%
CODIP	Elaboração da NT e inclusão no SEI	Nota Técnica assinada	1		6	6	5	17%
CODIP	Elaboração de apresentação com o tema definido	Apresentação elaborada	1		2	8	7	13%
CODIP	Elaboração de apresentação para o COGED	Apresentação COGED	1	Informações fidedignas	4	8	7,5	6%
CODIP	Elaboração de Nota Técnica	Nota técnica assinada	1		6	2	1,5	25%
CODIP	Elaboração de Ofício	Ofício assinado	1	Informações fidedignas	3	8	7,5	6%
CODIP	Elaboração do Ofício e inclusão no SEI	ofício assinado	1		6	0,75	0,5	33%
CODIP	Elaboração do RAD	Relatório final, revisado, da GEOPE	1		4	8	7	13%
CODIP	Elaboração do RMD	Relatório final, revisado, da GEOPE	1		4	8	7	13%
CODIP	Elaborar apresentação do Pré Leilão	Apresentação atualizada	1	Demais pré leilões. apresentação mais simples	2	4	3	25%
CODIP	Elaborar apresentação do Pré Leilão	Apresentação atualizada	2	1º pré leilão do mês. Apresentação mais completa e complexa	3	5,75	4,5	22%
CODIP	Elaborar apresentação para congresso/reuniões com investidores	slides	1		2	24	20	17%
CODIP	Elaborar apresentação para o COGED	slides	1	Elaboração dos slides de Estratégia mensal para o COGED, mais simples	2	6,5	6	8%

CODIP	Elaborar apresentação para o COGED	slides	2	Elaboração dos slides de Estratégia anual para o PAF ou suas revisões, mais complexo	2	9	8	11%
CODIP	Elaborar Ata do COGED	Texto em word	1	Estratégia mensal	7	9	8	11%
CODIP	Elaborar Ata do COGED	Texto em word	2	Estratégia da Revisão do PAF, que contempla o restante do ano	7	14	12	14%
CODIP	Elaborar Boletim dos detentores nãoresidentes da DPMFi	Boletim de Não-Residentes	1		5	9	8	11%
CODIP	Elaborar Calendário de leilões	Planilha; Texto	1		5	26	20	23%
CODIP	Elaborar Calendário de Reuniões do COGED	Planilha/E-mail	1		2	4,5	4	11%

CODIP	Elaborar estratégia da Revisão do PAF	Planilha	1		6	18	16	11%
CODIP	Elaborar estratégia de Curto Prazo (GERAM/GEREX)	Estratégia enviada ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1		2	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar estratégias de médio prazo da DPF	Planilha	1		5	46	40	13%
CODIP	Elaborar Estudos e disseminar conhecimento	Texto	1	Estudos referentes a assuntos frequentemente acompanhados pela gerência e/ou cujas informações são de fácil acesso	2	6,5	5,5	15%
CODIP	Elaborar Estudos e disseminar conhecimento	Texto	2	Estudos referentes a assuntos que são acompanhados pela gerência com certa periodicidade e/ou cujas informações são acessíveis, mas precisam ser trabalhadas	2	9,5	8,5	11%
CODIP	Elaborar Estudos e disseminar conhecimento	Texto	3	Estudos referentes a assuntos pouco acompanhados pela gerência e/ou cujas informações não são facilmente acessadas	2	18	17	6%
CODIP	Elaborar Estudos e disseminar conhecimento	Texto	4	Estudos referentes a assuntos que não são acompanhados pela gerência e/ou que possuem poucas informações divulgadas e/ou que envolva utilização de ferramenta ou conhecimento específico	4	38	35	8%
CODIP	Elaborar Estudos e disseminar conhecimento	Texto	5	Estudos que exijam treinamento prévio para sua realização e/ou que sejam referentes a assuntos que não são acompanhados pela gerência e/ou cujas informações que o subsidiam, além de pouco acessíveis, precisam ser extensamente trabalhadas e/ou que envolva utilização de ferramenta ou conhecimento específico	4	80	76	5%
CODIP	Elaborar manuais/documentos internos (procedimentos, orientações, regra, padronizações e outros) (GEREX/GERAM)	Manual ou documento pronto para uso (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Manual ou documento curto.	2	1,25	1,25	0%



CODIP	Elaborar manuais/documentos internos (procedimentos, orientações, regra, padronizações e outros) (GEREX/GERAM)	Manual ou documento pronto para uso (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Manual ou documento padrão.	2	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar manuais/documentos internos (procedimentos, orientações, regra, padronizações e outros) (GEREX/GERAM)	Manual ou documento pronto para uso (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Manual ou documento de extensão ou complexidade acima da média.	2	9	8,5	6%
CODIP	Elaborar materiais complementares do RMD	Texto ou planilha	1		4	7	6	14%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo (geral) (GERAM/GEREX)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	3	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo (geral) (GERAM/GEREX)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	3	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo (geral) (GERAM/GEREX)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	3	9	8	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente a emissões externas (GEREX)	Minuta do documento (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	4	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente a emissões externas (GEREX)	Minuta do documento (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	4	9	8	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente a emissões externas (GEREX)	Minuta do documento (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	4	26	24	8%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente a fundo de liquidez por meio de conta do TN em moeda estrangeira (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente a fundo de liquidez por meio de conta do TN em moeda estrangeira (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente a fundo de liquidez por meio de conta do TN em moeda estrangeira (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	9	8	11%

CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente a negociação e controle de moeda estrangeira (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	4	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente a negociação e controle de moeda estrangeira (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	4	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente a negociação e controle de moeda estrangeira (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	4	9	8	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	9	8	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	9	8	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao programa de buyback (GEREX)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	4	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao programa de buyback (GEREX)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	4	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao programa de buyback (GEREX)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	4	9	8	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao Programa Tesouro Direto (GERAM)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao Programa Tesouro Direto (GERAM)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao Programa Tesouro Direto (GERAM)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	9	8	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao relacionamento institucional (GERAM/GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao relacionamento institucional (GERAM/GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao relacionamento institucional (GERAM/GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	9	8	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Dealers (GERAM)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Dealers (GERAM)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Dealers (GERAM)	Minuta do documento pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	9	8	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Seleção de Bancos (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Seleção de Bancos (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Seleção de Bancos (GEREX)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	9	8	11%

CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo sobre assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo sobre assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar minuta de documento ou de normativo sobre assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Minuta pronta para assinatura (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	9	8	11%
CODIP	Elaborar nota técnica com posicionamento da STN na COFIEIX e GTEC-Execução	Nota técnica com recomendação de posicionamento na COFIEIX	1	Apenas um pleito no âmbito federal	2	20	16	20%
CODIP	Elaborar nota técnica com posicionamento da STN na COFIEIX e GTEC-Execução	Nota técnica com recomendação de posicionamento na COFIEIX	2	Dois pleitos no âmbito federal	2	30	24	20%
CODIP	Elaborar nota técnica com posicionamento da STN na COFIEIX e GTEC-Execução	Nota técnica com recomendação de posicionamento na COFIEIX	3	Três ou mais pleitos no âmbito federal	2	40	32	20%
CODIP	Elaborar Nota Técnica referente a proposta de votos no CMN	Texto/E-mail	1		5	16	15	6%
CODIP	Elaborar novo Boletim referente aos detentores da DPMFI	Boletim	1		2	40	36	10%
CODIP	Elaborar o Boletim de Detentores da DPMFI	Boletim de detentores	1		4	9	8	11%
CODIP	Elaborar parecer de operação contratual externa (garantia para operações de empresas federais ou operações da União)	Parecer sobre a operação de crédito	1		2	24	20	17%
CODIP	Elaborar Pauta da Reunião do COGED	Pauta	1		2	2	1,75	13%
CODIP	Elaborar proposta de estratégia de emissão de curto prazo da DPF	planilha	1		5	10	8,5	15%
CODIP	Elaborar proposta de estratégia para o PAF	Planilha	1		7	30	25	17%
CODIP	Elaborar relatório de mercado externo (GEREX)	Relatório enviado (câmbio, detentores de dívida externa, entre outros) (email, Teams, arquivo na rede ou outros)	1	Relatório curto.	3	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar relatório de mercado externo (GEREX)	Relatório enviado (câmbio, detentores de dívida externa, entre outros) (email, Teams, arquivo na rede ou outros)	2	Relatório padrão.	3	2,5	2	20%
CODIP	Elaborar relatório de mercado externo (GEREX)	Relatório enviado (câmbio, detentores de dívida externa, entre outros) (email, Teams, arquivo na rede ou outros)	3	Relatório de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	3	4,5	4	11%
CODIP	Elaborar relatório de mercado interno (GERAM)	Relatório enviado (2ª volta, leilão, detentores de DI entre outros)	1	Relatório curto.	3	1,25	1	20%
CODIP	Elaborar relatório de mercado interno (GERAM)	Relatório enviado (2ª volta, leilão, detentores de DI entre outros)	2	Relatório padrão.	3	2,5	2	20%
CODIP	Elaborar relatório de mercado interno (GERAM)	Relatório enviado (2ª volta, leilão, detentores de DI entre outros)	3	Relatório de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	3	4,5	4	11%



CODIP	Elaborar Resumo Geren para Leilões de NTN-B	Planilha / E-mail	1		2	2	1,5	25%
CODIP	Elaborar seção de detentores do RMD	Texto do RMD, slides e base de dados atualizada	1		5	35,25	32,25	9%
CODIP	Elaborar slide de detentores na apresentação do RMD	slides de detentores	1		4	2,5	2	20%
CODIP	Elaborar texto de detentores no RMD	Seção de Detentores do RMD atualizada	1		4	4,25	3,75	12%
CODIP	Elaborar texto do PAF referente à estratégia	PAF atualizado	1		2	8,5	7,5	12%
CODIP	Elaborar texto do RAD referente a estratégia e Detentores	RAD atualizado	1		3	11	9,5	14%
CODIP	Envio de e-mail ao BACEN para reposição de estoque de títulos	E-mail de envio do BACEN	1		2	1,25	1	20%
CODIP	Envio dos normativos para PGFN	Ofício assinado com listagem dos normativos	1		2	4	3,5	13%
CODIP	Envio dos normativos para PGFN	Ofício assinado com listagem dos normativos	1		2	4	3,5	13%
CODIP	Envio dos normativos para publicação no DOU	Listagem de normativos	1		4	2	1,5	25%
CODIP	Estudar legislação de grupo de detentor específico	Legislação/texto/e-mail	1		2	10	8,5	15%
CODIP	Estudos e relatórios de leilão	Relatórios com os destaques dos leilões	1		2	3	2	33%

CODIP	Executar emissão Externa (GEREX)	Emissão realizada	1		7	11	10	9%
CODIP	Extração das Propostas no CETIP	Propostas para serem avaliada	1		2	0,5	0,5	0%
CODIP	Feedback no andamento do projeto	Planilhas, questionários, ofícios	1		2	4	3	25%
CODIP	Fornecer informações para elaboração da estratégia de Curto Prazo (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1		2	1,25	1	20%
CODIP	Fornecer referências de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Referencias de preços atualizadas nos sistemas/planilhas ou enviadas aos responsáveis	1	Referências de preço com metodologias/planilhas/sistemas já existentes.	3	1,25	1	20%
CODIP	Fornecer referências de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Referencias de preços atualizadas nos sistemas/planilhas ou enviadas aos responsáveis	2	Referências de preço com metodologias/planilhas/sistemas existentes mas com necessidade de adaptações.	3	2,5	2	20%
CODIP	Fornecer referências de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Referencias de preços atualizadas nos sistemas/planilhas ou enviadas aos responsáveis	3	Referências de preço com necessidade do desenvolvimento de metodologias/planilhas/sistemas ou necessidade de adequações de sistemas existentes.	3	4,5	4	11%
CODIP	Geração da documentação final do leilão (despachos, autorização da portaria, etc)	Documentos conforme	1		2	1	0,75	25%
CODIP	Geração da Portaria de Lote	Portaria publicada	1		4	4	3,5	13%
CODIP	Geração da tabela de resultado dos leilões e envio aos coordenadores	PDF / Planilha com resultado final	1	Informações fidedignas internas	4	1	0,75	25%
CODIP	Gestão de Riscos de Conformidade (inclui elaboração de termos de confidencialidade, atualização do manual, mapeamento de riscos, respostas à SURIC)	Implementação dos controles	1		2	10	9	10%
CODIP	Homologar itens relacionados à implementação de módulos do Sistema Integrado da Dívida (SID) ligados à DPFe e à compra/venda de moeda estrangeira (GEREX)	Itens homologados	1	Poucos itens.	3	2,25	2	11%
CODIP	Homologar itens relacionados à implementação de módulos do Sistema Integrado da Dívida (SID) ligados à DPFe e à compra/venda de moeda estrangeira (GEREX)	Itens homologados	2	Quantidade média de itens.	3	4,5	4	11%
CODIP	Homologar itens relacionados à implementação de módulos do Sistema Integrado da Dívida (SID) ligados à DPFe e à compra/venda de moeda estrangeira (GEREX)	Itens homologados	3	Quantidade de itens acima do normal.	3	9	8	11%
CODIP	Homologar itens relacionados à implementação de módulos do Sistema Integrado da Dívida (SID) ligados à DPFe e à compra/venda de moeda estrangeira (GEREX)	Itens homologados	4	Quantidade de itens acima do normal e existência de complicadores.	3	22	20	9%
CODIP	Identificar pontos de melhoria/manutenção nos módulos do Sistema Integrado da Dívida (SID) ligados à DPFe e à compra/venda de moeda estrangeira (GEREX)	Melhoria/Manutenção solicitada (email, sistema, Teams ou outros)	1	Poucas melhorias ou manutenção simples.	3	2,25	2	11%
CODIP	Identificar pontos de melhoria/manutenção nos módulos do Sistema Integrado da Dívida (SID) ligados à DPFe e à compra/venda de moeda estrangeira (GEREX)	Melhoria/Manutenção solicitada (email, sistema, Teams ou outros)	2	Melhorias/manutenção padrão.	3	4,5	4	11%
CODIP	Identificar pontos de melhoria/manutenção nos módulos do Sistema Integrado da Dívida (SID) ligados à DPFe e à compra/venda de moeda estrangeira (GEREX)	Melhoria/Manutenção solicitada (email, sistema, Teams ou outros)	3	Número de melhorias maior do que o normal, ou melhorias/manutenção mais complexa.	3	9	8	11%
CODIP	Inclusão das cestas na plataforma CETIP	Parametrização do sistema CETIP	1		4	1,5	1	33%
CODIP	Inserção dos dados do leilão no sistema RLEILÕES e atualização do site do Tesouro Nacional (Histórico de Leilões)	Registros atualizados no RLEILOES	1		4	0,75	0,5	33%
CODIP	Inserção dos dados do leilão no sistema SID; (arquivo gerado no RLEILÕES com base em arquivo gerado no SELIC)	SID atualizado	1		2	0,75	0,5	33%

CODIP	Levantamento do estoque normativo	Planilha com os normativos vigentes	1		4	60	58	3%
CODIP	Levantamento dos dados relacionados ao volume captado nos leilões da semana e envio aos coordenadores	Slides	1		2	1	0,75	25%
CODIP	Liquidação no SID	SID atualizado	1		2	0,5	0,25	50%
CODIP	Monitorar o mercado financeiro interno	E-mail / Texto / Planilha / Boletim	1	Assuntos que são frequentemente acompanhados pela gerência e/ou cujas informações são de fácil acesso	2	4	3,75	6%
CODIP	Monitorar o mercado financeiro interno	E-mail / Texto / Planilha / Boletim	2	Assuntos que são pouco acompanhados pela gerência e/ou cujas informações não são facilmente acessadas ou precisam ser tratadas	2	6	5,5	8%
CODIP	Monitorar o mercado financeiro interno	E-mail / Texto / Planilha / Boletim	3	Assuntos que não são acompanhados pela gerência e/ou cujas informações são de difícil acesso ou necessitam de tratamento extenso	2	8	7,5	6%
CODIP	Participar da Elaboração Calendário de leilões (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1		2	2,25	2	11%
CODIP	Participar da elaboração da estratégia de Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1		2	2,25	2	11%
CODIP	Participar da elaboração da estratégia do PAF (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Estratégia sem necessidade de mudanças significativas no padrão existente.	2	2,5	2	20%
CODIP	Participar da elaboração da estratégia do PAF (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Estratégia padrão e inexistência de complicadores.	2	3,5	3	14%
CODIP	Participar da elaboração da estratégia do PAF (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Estratégia com mudanças no padrão ou existência de complicadores.	2	5,5	5	9%
CODIP	Participar da elaboração da Proposta Orçamentária da DPF (GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Proposta de orçamento padrão.	2	2,5	2	20%
CODIP	Participar da elaboração da Proposta Orçamentária da DPF (GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Proposta de orçamento com complicadores ou dificuldades gerais.	2	4,5	4	11%
CODIP	Participar da elaboração da Proposta Orçamentária da DPF (GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Proposta de orçamento com problemas mais complexos.	2	8,5	8	6%
CODIP	Participar da elaboração e revisão do Plano Anual de Financiamento (PAF) (Macro) (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros); Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Presença na reunião do PAF; Revisão realizada (email,Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Textos curtos e número de gráficos/tabelas menor do que o normal.	2	16	14	13%
CODIP	Participar da elaboração e revisão do Plano Anual de Financiamento (PAF) (Macro) (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros); Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Presença na reunião do PAF; Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Textos padrão e número padrão de gráficos/tabelas.	2	18	16	11%
CODIP	Participar da elaboração e revisão do Plano Anual de Financiamento (PAF) (Macro) (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros); Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Presença na reunião do PAF; Revisão realizada (email Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Estratégia complexa, textos padrão e número gráficos/tabelas maior do que o normal.	2	22	20	9%
CODIP	Participar da elaboração e revisão do Plano Anual de Financiamento (PAF) (Macro) (GERAM/GEREX)	Gráficos e tabelas atualizados (pasta da rede, Teams, email ou outros); Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Presença na reunião do PAF; Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	4	Estratégia complexa, textos longos e número de gráficos/tabelas maior do que o normal.	2	28	26	7%
CODIP	Participar da Reunião de Curto Prazo (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	1		2	1	1	0%
CODIP	Participar da reunião de elaboração da Proposta Orçamentária da DPF (GEREX)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	2	1	1	0%



CODIP	Participar da reunião de elaboração da Proposta Orçamentária da DPF (GEREX)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar da reunião de elaboração da Proposta Orçamentária da DPF (GEREX)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar da Reunião de Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião rápida	2	1	1	0%
CODIP	Participar da Reunião de Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar da Reunião de Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar da Reunião do COGED	Participação realizada no COGED (finalística)	1		7	4	4	0%
CODIP	Participar da Reunião do COGED (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	1		2	4	4	0%
CODIP	Participar da Reunião do PAF (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	1		2	2	2	0%
CODIP	Participar da reunião do RAD (GERAM/GEREX)	Participar da reunião do RAD (GERAM/GEREX)	1	Reunião curta.	2	1	1	0%
CODIP	Participar da reunião do RAD (GERAM/GEREX)	Participar da reunião do RAD (GERAM/GEREX)	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar da reunião do RAD (GERAM/GEREX)	Participar da reunião do RAD (GERAM/GEREX)	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar da reunião para definição do lote de NTN-B	Participação realizada na definição do lote de NTN-B (finalística)	1		7	0,5	0,5	0%
CODIP	Participar da Reunião para definição do resultado do leilão	participação realizada na definição do resultado do leilão (finalística)	1		7	0,5	0,5	0%
CODIP	Participar de negociação de contratos de operações de crédito	Minutas contratuais negociadas com os órgãos federais, mutuário e credor.	1		2	16	16	0%
CODIP	Participar de pré-negociação contratual de operação de crédito	Minutas contratuais pré negociadas com os órgãos federais e o mutuário	1		2	16	16	0%
CODIP	Participar de reunião com participantes do mercado externo (GEREX)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	3	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião com participantes do mercado externo (GEREX)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião média.	3	2	2	0%

CODIP	Participar de reunião com participantes do mercado externo (GEREX)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	3	4	4	0%
CODIP	Participar de reunião com participantes do mercado interno (GERAM)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	3	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião com participantes do mercado interno (GERAM)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião média.	3	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião com participantes do mercado interno (GERAM)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	3	4	4	0%
CODIP	Participar de reunião de contratação, renovação e gestão dos advogados no exterior (GEREX)	Presença na reunião.	1	Reunião curta.	2	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião de contratação, renovação e gestão dos advogados no exterior (GEREX)	Presença na reunião.	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião de contratação, renovação e gestão dos advogados no exterior (GEREX)	Presença na reunião.	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar de reunião de de negociação e controle de moeda estrangeira (GEREX)	Participação concluída (finalística)	1		2	2	2	0%
CODIP	Participar de Reunião de Leilão (definição do Lote e apuração) (GEREX/GERAM)	Participação concluída (finalística)	1		6	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião de operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	4	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião de operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão.	4	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião de operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	4	4	4	0%
CODIP	Participar de reunião de preparação de emissão externa (GEREX)	Participação concluída (finalística)	1		5	2	2	0%

CODIP	Participar de reunião de proposição de medidas para o desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	2	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião de proposição de medidas para o desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião de proposição de medidas para o desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar de Reunião GTEC-Apresentação	Relatório, via correspondência eletrônica, com o resumo do pleito apresentado.	1		2	5	4	20%
CODIP	Participar de reunião para a criação de conta em moeda estrangeira de titularidade do Tesouro Nacional (GEREX)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião rápida	2	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião para a criação de conta em moeda estrangeira de titularidade do Tesouro Nacional (GEREX)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão	2	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião para a criação de conta em moeda estrangeira de titularidade do Tesouro Nacional (GEREX)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar de reunião para desenvolvimento do módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	2	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião para desenvolvimento do módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião para desenvolvimento do módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	4	4	4	0%
CODIP	Participar de reunião para promover o relacionamento institucional (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	2	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião para promover o relacionamento institucional (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião para promover o relacionamento institucional (GERAM/GEREX)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar de reunião sobre assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	2	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião sobre assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião sobre assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar de reunião sobre desenvolvimento do Programa Tesouro Direto (GERAM)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	2	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião sobre desenvolvimento do Programa Tesouro Direto (GERAM)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião sobre desenvolvimento do Programa Tesouro Direto (GERAM)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar de reunião sobre o sistema de Dealers (GERAM)	Participação concluída (finalística)	1		2	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião sobre o sistema de seleção dos bancos (GEREX)	Participação concluída (finalística)	1	Reunião curta.	2	1	1	0%
CODIP	Participar de reunião sobre o sistema de seleção dos bancos (GEREX)	Participação concluída (finalística)	2	Reunião padrão.	2	2	2	0%
CODIP	Participar de reunião sobre o sistema de seleção dos bancos (GEREX)	Participação concluída (finalística)	3	Reunião longa.	2	4	4	0%
CODIP	Participar de reuniões com Detentores da DPMFI	participação realizada em reunião com Detentores da DPMFI (finalística)	1		2	3	2	33%
CODIP	Participar de reuniões com diferentes órgãos sobre dívida contratual	E-mail com relatório da reunião.	1		2	4,5	4	11%
CODIP	Participar de reuniões e encontros técnicos internos	Alinhamento do escopo do trabalho	1		2	2	1,5	25%

CODIP	Participar de reuniões e encontros técnicos internos	Alinhamento do escopo do trabalho	1		2	2	1,5	25%
CODIP	Participar de reuniões e encontros técnicos internos	Apresentação COGED	1		2	2	1,5	25%
CODIP	Participar de reuniões e encontros técnicos internos	Definição da informação que será entregue	1		2	2	1	50%
CODIP	Participar de reuniões e encontros técnicos internos	Definição da informação que será entregue	1		2	2	1	50%
CODIP	Participar de reuniões e encontros técnicos internos	Definição do escopo de atuação	1		2	2	1	50%
CODIP	Participar de reuniões e encontros técnicos internos	Premissas da análise concluídas	1		2	1	0,5	50%
CODIP	Participar de reuniões e encontros técnicos internos	Premissas da análise concluídas	1		2	2	1,5	25%
CODIP	Participar de reuniões e encontros técnicos internos - Reestruturação	Premissas da análise concluídas	1		2	4	3	25%
CODIP	Participar de Treinamentos da gerência	Treinamento realizado	1	Treinamentos referentes a utilização de planilhas ou sistemas simples e/ou compartilhamento de conhecimento referente a temas já acompanhados pela gerência	2	2	1,75	13%
CODIP	Participar de Treinamentos da gerência	Treinamento realizado	2	Treinamentos referentes a utilização de planilhas ou sistemas novos e/ou complexos e/ou compartilhamento de conhecimento referente a temas novos e/ou complexos	2	4	3,5	13%
CODIP	Participar do pré leilão	participação realizada no pré-leilão (finalística)	1		7	0,75	0,75	0%
CODIP	Precificação dos títulos a serem incluídos na proposta orçamentária	Estimativa dos valores a serem inseridos no Orçamento	1		3	4	3,5	13%
CODIP	Preparação do LIRA SYSTEM (1ª E 2ª VOLTAS)	Parametrização LIRA	1	Funcionamento da contingência	2	1,25	1	20%
CODIP	Preparação Portaria de PU	Portaria publicada	1		4	1	0,75	25%
CODIP	Preparar reunião do GTEF-CGR	Pauta da reunião no SEI e documentação correlata	1	Apenas um pleito a ser analisado	2	5	4	20%
CODIP	Preparar reunião do GTEF-CGR	Pauta da reunião no SEI e documentação correlata	2	Dois ou mais pleitos a serem analisados	2	10	8	20%
CODIP	Realizar ações referentes à elaboração do Calendário da STN	Calendário; E-mail	1		2	3	2	33%
CODIP	Realizar análise de custo de operações de crédito (tando operações da União quanto operações a serem garantidas)	Planilha com o fluxo financeiro e o custo estimado para a operação de crédito	1	Operações com índices de juros e correção monetária normalmente utilizados (DI, TR, IPCA, etc)	2	4,5	4	11%
CODIP	Realizar análise de custo de operações de crédito (tando operações da União quanto operações a serem garantidas)	Planilha com o fluxo financeiro e o custo estimado para a operação de crédito	2	Operações que envolvam índices pouco frequentes em operações de crédito (ex. cesta de moedas).	2	9	8	11%
CODIP	Realizar análise de mercado externo (GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Análise rotineira, inexistência de complicadores.	3	1,25	1	20%
CODIP	Realizar análise de mercado externo (GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Análise sob demanda, inexistência de complicadores.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar análise de mercado externo (GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Análise de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	3	5	4	20%
CODIP	Realizar análise de mercado interno (GERAM)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Análise rotineira, inexistência de complicadores.	3	1,25	1	20%
CODIP	Realizar análise de mercado interno (GERAM)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Análise sob demanda, inexistência de complicadores.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar análise de mercado interno (GERAM)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Análise de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	3	5	4	20%
CODIP	Realizar avaliação dos Bancos (GEREX)	Notas atribuídas (planilha, e-mail, Teams ou outros)	1	Número padrão de bancos.	3	1,25	1	20%
CODIP	Realizar avaliação dos Bancos (GEREX)	Notas atribuídas (planilha, e-mail, Teams ou outros)	2	Número de bancos acima do normal.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar fiscalização do contrato do ETF	E-mail/Texto/Planilha	1		2	40	36	10%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas de mercado externo (GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, email ou outros)	1	Sistema/planilha sem defeitos ou com defeitos de fácil solução, ou etapa de manutenção em planilha/sistema com defeito grave.	3	1,25	1	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas de mercado externo (GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, email ou outros)	2	Sistema/planilha com defeito ou necessidade de atualização.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas de mercado externo (GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, email ou outros)	3	Sistema/planilha com defeito grave ou necessidade de reimplimentação.	3	5	4	20%

CODIP	Realizar manutenção das planilhas de mercado interno (GERAM)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, email ou outros)	1	Sistema/planilha sem defeitos ou com defeitos de fácil solução, ou etapa de manutenção em planilha/sistema com defeito grave.	3	1,25	1	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas de mercado interno (GERAM)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, email ou outros)	2	Sistema/planilha com defeito ou necessidade de atualização.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas de mercado interno (GERAM)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, email ou outros)	3	Sistema/planilha com defeito grave ou necessidade de reimplimentação.	3	5	4	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas de operações de buyback (GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	1	Sistema/planilha sem defeitos ou com defeitos de fácil solução, ou etapa de manutenção em planilha/sistema com defeito grave.	4	1,25	1	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas de operações de buyback (GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	2	Sistema/planilha com defeito ou necessidade de atualização.	4	2,5	2	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas de operações de buyback (GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	3	Sistema/planilha com defeito grave ou necessidade de reimplimentação.	4	5	4	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas de operações de moeda estrangeira (GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	1	Sistema/planilha sem defeitos ou com defeitos de fácil solução, ou etapa de manutenção em planilha/sistema com defeito grave.	4	1,25	1	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas de operações de moeda estrangeira (GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	2	Sistema/planilha com defeito ou necessidade de atualização.	4	2,5	2	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas de operações de moeda estrangeira (GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	3	Sistema/planilha com defeito grave ou necessidade de reimplimentação.	4	5	4	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	1	Sistema/planilha sem defeitos ou com defeitos de fácil solução, ou etapa de manutenção em planilha/sistema com defeito grave.	3	1,25	1	20%

CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	2	Sistema/planilha com defeito ou necessidade de atualização.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas de referência de preço de ativos financeiros (GERAM/GEREX)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	3	Sistema/planilha com defeito grave ou necessidade de reimplimentação.	3	5	4	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas do Tesouro Direto (GERAM)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	1	Sistema/planilha sem defeitos ou com defeitos de fácil solução, ou etapa de manutenção em planilha/sistema com defeito grave.	2	1,25	1	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas do Tesouro Direto (GERAM)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	2	Sistema/planilha com defeito ou necessidade de atualização.	2	2,5	2	20%
CODIP	Realizar manutenção das planilhas ou sistemas do Tesouro Direto (GERAM)	Manutenção realizada (pasta da rede, Teams, sistema ou outros)	3	Sistema/planilha com defeito grave ou necessidade de reimplimentação.	2	5	4	20%
CODIP	Realizar melhorias de sistema	Sistemas com melhorias	1		2	40	36	10%
CODIP	Realizar melhorias nos sistemas referentes à estratégia da DPF	sistemas com melhorias	1		2	40	36	10%
CODIP	Realizar o acompanhamento do mercado externo (GEREX)	Informações inseridas em relatórios e apresentações (Abertura, Fechamento, Monitor, Pré-Leilão, Update, COGED, RMD etc) ou apresentadas à equipe (email, arquivo na rede, Teams, sistemas ou outros)	1	Acompanhamento sob demanda, mercado específico.	3	1,25	1	20%

CODIP	Realizar o acompanhamento do mercado externo (GEREX)	Informações inseridas em relatórios e apresentações (Abertura, Fechamento, Monitor, Pré-Leilão, Update, COGED, RMD etc) ou apresentadas à equipe (email, arquivo na rede, Teams, sistemas ou outros)	2	Acompanhamento sob demanda, mais de um mercado simultaneamente.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar o acompanhamento do mercado externo (GEREX)	Informações inseridas em relatórios e apresentações (Abertura, Fechamento, Monitor, Pré-Leilão, Update, COGED, RMD etc) ou apresentadas à equipe (email, arquivo na rede, Teams, sistemas ou outros)	3	Acompanhamento completo (diário).	3	5	4	20%
CODIP	Realizar o acompanhamento do mercado interno (GERAM)	Informações inseridas em relatórios e apresentações (Fechamento, Monitor, Pré Leilão, Update, COGED, RMD etc) ou apresentadas à equipe (email, Teams, arquivo na rede ou outros)	1	Acompanhamento sob demanda, mercado específico.	3	1,25	1	20%

CODIP	Realizar o acompanhamento do mercado interno (GERAM)	Informações inseridas em relatórios e apresentações (Fechamento, Monitor, Pré-Leilão, Update, COGED, RMD etc) ou apresentadas à equipe (email, Teams, arquivo na rede ou outros)	2	Acompanhamento sob demanda, mais de um mercado simultaneamente.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar o acompanhamento do mercado interno (GERAM)	Informações inseridas em relatórios e apresentações (Fechamento, Monitor, Pré-Leilão, Update, COGED, RMD etc) ou apresentadas à equipe (email, Teams, arquivo na rede ou outros)	3	Acompanhamento completo (diário)	3	5	4	20%
CODIP	Realizar operações de compra ou de venda de moeda estrangeira (GEREX)	Recursos aplicados	1	Condições de mercado facilitadas e inexistência de complicadores.	6	1,25	1	20%
CODIP	Realizar operações de compra ou de venda de moeda estrangeira (GEREX)	Recursos aplicados	2	Condições de mercado padrão e inexistência de complicadores.	6	2,5	2	20%
CODIP	Realizar operações de compra ou de venda de moeda estrangeira (GEREX)	Recursos aplicados	3	Condições de mercado instáveis e dificuldades gerais.	6	5	4	20%
CODIP	Realizar operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Operação realizada (informações enviadas às áreas para registro e liquidação por e-mail, sistema entre outros)	1	Procedimento em atuação pontual, quantidade de títulos menor do que a média.	6	1,25	1	20%
CODIP	Realizar operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Operação realizada (informações enviadas às áreas para registro e liquidação por e-mail, sistema entre outros)	2	Procedimento padrão.	6	2,5	2	20%
CODIP	Realizar operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (GEREX)	Operação realizada (informações enviadas às áreas para registro e liquidação por e-mail, sistema entre outros)	3	Procedimento de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	6	5	4	20%
CODIP	Realizar Pesquisa de Demanda (GERAM)	Pesquisa de demanda enviada (Teams, email, sistema ou outros)	1		6	0,75	0,5	33%
CODIP	Realizar pesquisa de demanda de NTN-B junto as fundações	planilha / e-mail	1		3	0,75	0,5	33%
CODIP	Realizar Precificação do Tesouro Direto (GERAM)	Preços atualizados (plataforma B3, planilha de conferência ou outros)	1		6	1,25	1	20%
CODIP	Realizar procedimentos antecedentes às emissões externas (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (notas atribuídas, documentos enviados, apresentações, planilhas, e-mails, SEI, simulações, revisões, presença nas reuniões e outros)	1	Procedimentos rápidos e ausência de complicadores.	6	13	12	8%
CODIP	Realizar procedimentos antecedentes às emissões externas (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (notas atribuídas, documentos enviados, apresentações, planilhas, e-mails, SEI, simulações, revisões, presença nas reuniões e outros)	2	Procedimentos padrão e ausência de complicadores.	6	17	16	6%
CODIP	Realizar procedimentos antecedentes às emissões externas (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (notas atribuídas, documentos enviados, apresentações, planilhas, e-mails, SEI, simulações, revisões, presença nas reuniões e outros)	3	Procedimentos padrão e existência de complicadores.	6	25	24	4%
CODIP	Realizar procedimentos antecedentes às emissões externas (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (notas atribuídas, documentos enviados, apresentações, planilhas, e-mails, SEI, simulações, revisões, presença nas reuniões e outros)	4	Procedimentos de maior grau de complexidade e existência de complicadores.	6	50	48	4%
CODIP	Realizar procedimentos de compra/venda e de controle de moeda estrangeira (GEREX)	Informações atualizadas em planilha ou sistema (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	1	Procedimento em atuação pontual, quantidade de títulos menor do que a média.	6	1,25	1	20%
CODIP	Realizar procedimentos de compra/venda e de controle de moeda estrangeira (GEREX)	Informações atualizadas em planilha ou sistema (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	2	Procedimentos padrão.	6	2,5	2	20%
CODIP	Realizar procedimentos de compra/venda e de controle de moeda estrangeira (GEREX)	Informações atualizadas em planilha ou sistema (pasta da rede, sistema, Teams ou outros)	3	Procedimentos longos ou de maior grau de complexidade.	6	4,5	4	11%
CODIP	Realizar procedimentos de contratação dos advogados no exterior (GEREX)	Informações, Notas, documentos, metodologias (SEI, E-mail, teams entre outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	3	1,25	1	20%
CODIP	Realizar procedimentos de contratação dos advogados no exterior (GEREX)	Informações, Notas, documentos, metodologias (SEI, E-mail, teams entre outros)	2	Procedimento padrão.	3	4,5	4	11%
CODIP	Realizar procedimentos de contratação dos advogados no exterior (GEREX)	Informações, Notas, documentos, metodologias (SEI, E-mail, teams entre outros)	3	Procedimento extenso ou de maior grau de complexidade.	3	8,5	8	6%

CODIP	Realizar procedimentos de elaboração da estratégia de Médio Prazo (Macro) (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Nota Técnica revisada (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Participação na reunião de estratégia de médio prazo	1	Estratégia sem necessidade de mudanças significativas no padrão existente.	2	4,5	4	11%
CODIP	Realizar procedimentos de elaboração da estratégia de Médio Prazo (Macro) (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Nota Técnica revisada (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Participação na reunião de estratégia de médio prazo	2	Estratégia padrão e inexistência de complicadores.	2	9	8	11%
CODIP	Realizar procedimentos de elaboração da estratégia de Médio Prazo (Macro) (GERAM/GEREX)	Informações enviadas ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Nota Técnica revisada (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Participação na reunião de estratégia de médio prazo	3	Estratégia com mudanças no padrão ou existência de complicadores.	2	17	16	6%
CODIP	Realizar procedimentos de emissão externa (GEREX)	Procedimentos realizados (documentos, apresentações, planilhas, e-mail, SEI, SID, simulações e outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	6	1,25	1	20%
CODIP	Realizar procedimentos de emissão externa (GEREX)	Procedimentos realizados (documentos, apresentações, planilhas, e-mail, SEI, SID, simulações e outros)	2	Procedimento padrão.	6	3,5	3	14%
CODIP	Realizar procedimentos de emissão externa (GEREX)	Procedimentos realizados (documentos, apresentações, planilhas, e-mail, SEI, SID, simulações e outros)	3	Procedimento de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	6	6	5	17%
CODIP	Realizar procedimentos de estratégia de curto prazo da DPF (Macro) (GERAM/GEREX)	Informações ou documentos enviados ao responsável (email, Teams, arquivos na rede ou outros); Presença nas reuniões.	1		2	4	3	25%
CODIP	Realizar procedimentos de gestão do contrato dos advogados no exterior (GEREX)	Informações, Notas, documentos, metodologias (SEI, E-mail, teams entre outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	3	1,25	1	20%
CODIP	Realizar procedimentos de gestão do contrato dos advogados no exterior (GEREX)	Informações, Notas, documentos, metodologias (SEI, E-mail, teams entre outros)	2	Procedimento padrão.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar procedimentos de gestão do contrato dos advogados no exterior (GEREX)	Informações, Notas, documentos, metodologias (SEI, E-mail, teams entre outros)	3	Procedimento extenso ou de maior grau de complexidade.	3	4,5	4	11%
CODIP	Realizar procedimentos de leilão (Macro) (GERAM/GEREX)	Pesquisa de demanda enviada (Sistema, Teams, email ou outros); Presença nas reuniões (definição do lote e apuração); Referências de preços atualizadas nos sistemas ou enviadas aos responsáveis (Sistema, Teams, email ou outros)	1		6	3	3	0%
CODIP	Realizar procedimentos de operações com títulos externos (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (revisões, documentos, apresentações, planilhas, email, SEI, SID, simulações e outros)	1	Procedimentos rápidos e ausência de complicadores.	6	13	12	8%
CODIP	Realizar procedimentos de operações com títulos externos (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (revisões, documentos, apresentações, planilhas, email, SEI, SID, simulações e outros)	2	Procedimentos padrão e ausência de complicadores.	6	17	16	6%
CODIP	Realizar procedimentos de operações com títulos externos (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (revisões, documentos, apresentações, planilhas, email, SEI, SID, simulações e outros)	3	Procedimentos padrão e existência de complicadores.	6	22	20	9%
CODIP	Realizar procedimentos de operações com títulos externos (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (revisões, documentos, apresentações, planilhas, email, SEI, SID, simulações e outros)	4	Procedimentos com maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	6	27	25	7%
CODIP	Realizar procedimentos de operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (Macro) (GEREX)	Dados atualizados (planilhas e sistemas); Ofertas avaliadas (planilhas, sistemas como Bloomberg ou outros); Operação realizada (informações enviadas às áreas para registro e liquidação por e-mail, sistema entre outros); Presença nas reuniões; Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	6	2,5	2	20%

CODIP	Realizar procedimentos de operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (Macro) (GEREX)	Dados atualizados (planilhas e sistemas); Ofertas avaliadas (planilhas, sistemas como Bloomberg ou outros); Operação realizada (informações enviadas às áreas para registro e liquidação por e-mail, sistema entre outros); Presença nas reuniões; Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Procedimento padrão.	6	4,5	4	11%



CODIP	Realizar procedimentos de operações de recompra dos títulos da dívida externa no mercado secundário (Macro) (GEREX)	Dados atualizados (planilhas e sistemas); Ofertas avaliadas (planilhas, sistemas como Bloomberg ou outros); Operação realizada (informações enviadas às áreas para registro e liquidação por e-mail, sistema entre outros); Presença nas reuniões; Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Procedimento de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	6	9	8	11%
CODIP	Realizar procedimentos de renovação dos advogados no exterior (GEREX)	Informações, Notas, documentos, metodologias (SEI, E-mail, teams entre outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	3	1,25	1	20%
CODIP	Realizar procedimentos de renovação dos advogados no exterior (GEREX)	Informações, Notas, documentos, metodologias (SEI, E-mail, teams entre outros)	2	Procedimento padrão.	3	2,5	2	20%
CODIP	Realizar procedimentos de renovação dos advogados no exterior (GEREX)	Informações, Notas, documentos, metodologias (SEI, E-mail, teams entre outros)	3	Procedimento extenso ou de maior grau de complexidade	3	4,5	4	11%
CODIP	Realizar procedimentos operacionais de preparação de emissão externa (GEREX)	Procedimentos realizados (documentos, apresentações, planilhas, e-mail, SEI, simulações e outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	6	1,25	1	20%
CODIP	Realizar procedimentos operacionais de preparação de emissão externa (GEREX)	Procedimentos realizados (documentos, apresentações, planilhas, e-mail, SEI, simulações e outros)	2	Procedimento padrão.	6	3,5	3	14%

CODIP	Realizar procedimentos operacionais de preparação de emissão externa (GEREX)	Procedimentos realizados (documentos, apresentações, planilhas, e-mail, SEI, simulações e outros)	3	Procedimento de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	6	5,5	5	9%
CODIP	Realizar procedimentos para desenvolvimento do módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Procedimentos realizados (sistema, planilhas, arquivos, Teams, email ou outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	3	2,25	2	11%
CODIP	Realizar procedimentos para desenvolvimento do módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Procedimentos realizados (sistema, planilhas, arquivos, Teams, email ou outros)	2	Procedimentos padrão.	3	4,5	4	11%
CODIP	Realizar procedimentos para desenvolvimento do módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Procedimentos realizados (sistema, planilhas, arquivos, Teams, email ou outros)	3	Procedimentos extensos ou de maior grau de complexidade.	3	9	8	11%
CODIP	Realizar procedimentos para desenvolvimento do módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Procedimentos realizados (sistema, planilhas, arquivos, Teams, email ou outros)	4	Procedimentos completos ou existência de complicadores.	3	22	20	9%
CODIP	Realizar procedimentos para gerir o sistema de Dealers (GERAM)	Procedimentos realizados (planilha, dados, cadastro Sistax, Teams ou outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	2	2,5	2	20%
CODIP	Realizar procedimentos para gerir o sistema de Dealers (GERAM)	Procedimentos realizados (planilha, dados, cadastro Sistax, Teams ou outros)	2	Procedimentos padrão.	2	4,5	4	11%
CODIP	Realizar procedimentos para gerir o sistema de Dealers (GERAM)	Procedimentos realizados (planilha, dados, cadastro Sistax, Teams ou outros)	3	Procedimentos de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	2	9	8	11%
CODIP	Realizar procedimentos para gerir o sistema de seleção dos bancos (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (planilha, dados, cadastro Sistax entre outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	3	1,25	1	20%
CODIP	Realizar procedimentos para gerir o sistema de seleção dos bancos (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (planilha, dados, cadastro Sistax entre outros)	2	Procedimento padrão.	3	4,5	4	11%
CODIP	Realizar procedimentos para gerir o sistema de seleção dos bancos (Macro) (GEREX)	Procedimentos realizados (planilha, dados, cadastro Sistax entre outros)	3	Procedimento extenso ou de maior grau de complexidade	3	9	8	11%
CODIP	Registro do resultado	Registro da operação	1		2	0,5	0,5	0%
CODIP	Registro do resultado	Registro da operação	1		2	0,5	0,5	0%
CODIP	Relizar procedimentos preparatórios para a liquidação da emissão externa (GEREX)	Procedimentos realizados (documentos, apresentações, planilhas, e-mail, SEI, SID, simulações e outros)	1	Procedimento rápido/corriqueiro e inexistência de complicadores.	6	1,25	1	20%

CODIP	Relizar procedimentos preparatórios para a liquidação da emissão externa (GEREX)	Procedimentos realizados (documentos, apresentações, planilhas, e-mail, SEI, SID, simulações e outros)	2	Procedimento padrão.	6	4	3	25%
CODIP	Relizar procedimentos preparatórios para a liquidação da emissão externa (GEREX)	Procedimentos realizados (documentos, apresentações, planilhas, e-mail, SEI, SID, simulações e outros)	3	Procedimento de maior grau de complexidade ou existência de complicadores.	6	6	5	17%
CODIP	Resposta a questionários e formulários dos agentes externos (TCU, GT)	Ofício assinado, email	1		2	10	9	10%
CODIP	Revisar a Nota Técnica de Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Nota Técnica curta.	2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar a Nota Técnica de Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Nota Técnica padrão.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar a Nota Técnica de Médio Prazo (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Nota Técnica extensa ou existência de complicadores.	2	8,5	8	6%
CODIP	Revisar a Nota Técnica do Médio Prazo	Texto/ E-mail	1		5	10	8	20%
CODIP	Revisar a Nota Técnica do PAF	Texto	1		5	6,5	6	8%
CODIP	Revisar apresentação para congresso/reuniões com investidores	Slides	1		2	8,5	8	6%
CODIP	Revisar documentos de emissão (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documentos curtos.	6	1,25	1	20%
CODIP	Revisar documentos de emissão (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documentos padrão.	6	3,5	3	14%
CODIP	Revisar documentos de emissão (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documentos mais extensos ou existência de complicadores.	6	6	5	17%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo (geral) (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	3	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo (geral) (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	3	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo (geral) (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	3	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente a emissões externas (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	4	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente a emissões externas (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	4	9	8	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente a emissões externas (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	4	18	16	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente a fundo de liquidez por meio de conta do TN em moeda estrangeira (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente a fundo de liquidez por meio de conta do TN em moeda estrangeira (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente a fundo de liquidez por meio de conta do TN em moeda estrangeira (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente a negociação e controle de moeda estrangeira (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	4	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente a negociação e controle de moeda estrangeira (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	4	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente a negociação e controle de moeda estrangeira (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	4	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado..	2	2,5	2	20%

CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao desenvolvimento do mercado financeiro (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao módulo da Dívida Externa no SID (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao programa de buyback (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	4	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao programa de buyback (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	4	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao programa de buyback (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	4	4,5	4	11%

CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao Programa Tesouro Direto (GERAM)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao Programa Tesouro Direto (GERAM)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao Programa Tesouro Direto (GERAM)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao relacionamento institucional (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao relacionamento institucional (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao relacionamento institucional (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Dealers (GERAM)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Dealers (GERAM)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Dealers (GERAM)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Seleção de Bancos (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Seleção de Bancos (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo referente ao Sistema de Seleção de Bancos (GEREX)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo sobre assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Documento/normativo com alto grau de padronização.	2	1,25	1	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo sobre assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Documento/normativo com menor grau de padronização, ou etapa de documento não padronizado.	2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar minuta de documento ou de normativo sobre assuntos de interesse no Tesouro Nacional no CMN (GERAM)	Revisão realizada (SEI, email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Documento/normativo sem padronização, ou com maior grau de inovação.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar Nota Técnica referente a proposta de votos no CMN	Texto/E-mail	1		2	8,5	7,5	12%
CODIP	Revisar o calendário de leilões (GERAM/GEREX)	Calendário revisado (pasta da rede, Teams, email ou outros)	1		2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar o RAD	RAD revisado e atualizado	1		3	4,5	3,75	17%
CODIP	Revisar o texto/gráfico/tabela do PAF (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Texto curto.	2	2,5	2	20%

ANEXO II

CODIP	Revisar o texto/gráfico/tabela do PAF (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Texto padrão.	2	3,5	3	14%
CODIP	Revisar o texto/gráfico/tabela do PAF (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Texto extenso.	2	5,5	5	9%
CODIP	Revisar o texto/gráfico/tabela do RAD (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	1	Texto curto.	2	1,5	1	33%
CODIP	Revisar o texto/gráfico/tabela do RAD (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	2	Texto padrão.	2	2,5	2	20%
CODIP	Revisar o texto/gráfico/tabela do RAD (GERAM/GEREX)	Revisão realizada (email, Teams, arquivos na rede ou outros)	3	Texto extenso.	2	4,5	4	11%
CODIP	Revisar proposta de estratégia de emissão do curto prazo	planilha	1		5	9	7,5	17%
CODIP	Revisar proposta de estratégia para o PAF	Planilha	1		6	10	8	20%
CODIP	Revisar proposta orçamentária	Proposta orçamentária da DPF	1		7	10	8	20%
CODIP	Revisar texto do PAF	PAF	1		2	8	7	13%

CODIP	Solicitação de curvas para as mesas	Planilha com curvas	1		2	0,75	0,5	33%
CODIP	Solicitação de curvas para as mesas	Planilha com curvas	1		2	0,75	0,5	33%
CODIP	Solicitação de curvas para as mesas	Planilha com curvas	1		2	0,75	0,5	33%
CODIV	Acompanhamento dos saldos e resgates em Libras nas contas junto aos agentes (Decreto 6.019/43)	Saldos e resgates nos extratos conferidos	1		2	2	1,75	13%
CODIV	Acompanhar a amortização dos ECTN Risco TN	1. Preenchida planilha de controle de estoque dos ECTN - Risco TN; 2. Consultados pagamentos de CTN no SIAFI	1		2	2,25	2	11%
CODIV	Acompanhar a efetivação dos pedidos SIOP relativos ao superávit financeiro, identificando eventuais inconsistências	Conferências feitas e arquivos atualizados na rede	1		2	6	5	17%
CODIV	Acompanhar a tramitação do PLOA na SOF e no Congresso e verificar se houve alterações na proposta enviada pela STN	Compatibilidade verificada das propostas orçamentárias com PLOA e LOA	1		4	28	24	14%
CODIV	Acompanhar Desenvolvimento do SID	Estória preparada	1	Acompanhar, junto ao SERPRO, demandas de baixa complexidade e que exijam poucos esclarecimentos.	2	4	4	0%
CODIV	Acompanhar Desenvolvimento do SID	Estória preparada	2	Acompanhar, junto ao SERPRO, demandas de média complexidade, que exijam esclarecimentos mais detalhados e que possam resultar em pequenos ajustes na estória.	2	8	8	0%
CODIV	Acompanhar Desenvolvimento do SID	Estória preparada	3	Acompanhar, junto ao SERPRO, demandas de alta complexidade, que possam exigir esclarecimentos mais detalhados e que possam resultar em ajustes significativos na estória.	2	16	16	0%
CODIV	Acompanhar o resultado do Banco Central e sua inclusão no PLOA	Resultado do Banco Central registrado no SIAFI e incluído no PLOA	1		4	24	20	17%
CODIV	Acompanhar processos pendentes junto à PGFN/AGU/Justiça relativos à GEPRE	Comunicações enviadas solicitando informações sobre processos pendentes junto à PGFN/AGU/Justiça relativos à GEPRE	1		2	1,25	1	20%
CODIV	Analisar as possibilidades de alocação do superávit financeiro	Apresentação gerada	1		2	12	10	17%
CODIV	Apoiar a PGFN na elaboração de contratos de contragarantia com títulos públicos	1. Revisadas as minutas de contrato enviadas pela PGFN; 2. Apresentadas à PGFN propostas de alterações necessárias às minutas de contrato	1	Contrato padrão	4	5	4	20%
CODIV	Apoiar a PGFN na elaboração de contratos de contragarantia com títulos públicos	1. Revisadas as minutas de contrato enviadas pela PGFN; 2. Apresentadas à PGFN propostas de alterações necessárias às minutas de contrato	2	Necessidade de revisão simples	4	7,5	6	20%
CODIV	Apoiar a PGFN na elaboração de contratos de contragarantia com títulos públicos	1. Revisadas as minutas de contrato enviadas pela PGFN; 2. Apresentadas à PGFN propostas de alterações necessárias às minutas de contrato	3	Necessidade de rediscussão do contrato com a PGFN	4	10	8	20%
CODIV	Apoiar o desenvolvimento da automação dos malotes CETIP	1. Especificadas as funcionalidades; 2. Testadas as funcionalidades; 3. Homologada a entrega	1		3	115	100	13%

CODIV	Apoiar o desenvolvimento do Sistema para Registro de Ocorrência de Fraudes com Títulos Públicos	1. Especificado o sistema; 2. Testado o sistema; 3.Homologado o sistema	1		3	115	100	13%
CODIV	Atender demandas dos sistemas de informação ao cidadão	Demandas dos sistemas de informação ao cidadão respondidas	1	Atender a demandas com informações já disponíveis e cujas análises já estejam consolidadas na gerência.	2	8	7	13%
CODIV	Atender demandas dos sistemas de informação ao cidadão	Demandas dos sistemas de informação ao cidadão respondidas	2	Atender a demandas que exijam pesquisa e preparação de informações, mas cujas análises já estejam consolidadas na gerência.	2	20	17,5	13%
CODIV	Atender demandas dos sistemas de informação ao cidadão	Demandas dos sistemas de informação ao cidadão respondidas	3	Atender a demandas que exijam pesquisa e preparação de informações, e cujas análises envolvam investigação de fatos/dados e discussão com outras áreas/órgãos.	2	40	35	13%
CODIV	Atualização das informações da GEPRE no Tesouro Transparente	1. Extraído relatório do SID; 2. Formatadas as planilhas para alimentação no Tesouro Transparente; 3. Upload dos arquivos no Tesouro Transparente realizado	1		3	2,25	2	11%
CODIV	Atualizar dados da DPF para Agências de Rating	Planilha FITCH preenchida enviada por email para COGEP	1		6	3	2,75	8%



CODIV	Atualizar estoque Contratual Externa	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	6	5	17%
CODIV	Atualizar estoque DPMFi para fechamento mensal - Ajuste IPCA	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	5	4,5	10%
CODIV	Atualizar estoque DPMFi para fechamento mensal - Apropriação e Conciliação	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	5	4	20%
CODIV	Atualizar estoque DPMFi para fechamento mensal - Transferência LP para CP	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	2,25	2	11%
CODIV	Atualizar estoque Mobiliária Externa	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	3	2	33%
CODIV	Atualizar Gestão das Fontes	Gestão de fontes atualizado	1		2	10	8	20%
CODIV	Atualizar manuais operacionais da GEPRE	Atualizar manuais operacionais da GEPRE	1	Revisão de manuais nível 1 de complexidade	3	1,25	1	20%
CODIV	Atualizar manuais operacionais da GEPRE	Atualizar manuais operacionais da GEPRE	2	Revisão de manuais nível 2 de complexidade	3	2,25	2	11%
CODIV	Atualizar manuais operacionais da GEPRE	Atualizar manuais operacionais da GEPRE	3	Revisão de manuais nível 3 de complexidade	3	3,5	3	14%
CODIV	Atualizar manuais operacionais da GEPRE	Atualizar manuais operacionais da GEPRE	4	Revisão de manuais nível 4 de complexidade	3	5	4	20%
CODIV	Atualizar os sites e canais de transparência	Anexos do RMD 1.1, 2.1 e 2.9 divulgados no TT (dados abertos); Arquivo Dívida Externa Líquida - DEL atualizado no site Tesouro Nacional; Sistema Séries Temporais atualizado no TT; VNA da NTN- C divulgado na internet; VNA de CREDESEC e DPMFi divulgados na internet; VNA de NTN-B divulgados na internet; VNAs de CVS e TDA divulgados na internet	1		2	13,5	12	11%
CODIV	Atualizar registro contábil de provisões para o RRF	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	4	3	25%
CODIV	Atualizar saldo da conta Petrobrás	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	2,25	2	11%
CODIV	Atualizar saldo de contas em moeda estrangeira no exterior	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	2	1,5	25%
CODIV	Atualizar Saldo Devedor da dívida garantida	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	4	3	25%
CODIV	Auxiliar os servidores da coordenação nas demandas de RH, tais como emissão de passagens, elaboração de portarias de nomeação e dispensa, controle de estagiários e secretarias	suporte prestado aos servidores da coordenação nas demandas de RH	1		2	2	1	50%

CODIV	Cadastrar novos contratos de Operações de Crédito Externas da União	1 - Informações de Pré-cadastramento da operação de crédito recebidas e registradas no SID; 2 - Enviadas informações do Pré cadastramento para COFIN, órgãos executores e GEOFI (setor de pagamento da Dívida); 3 - Cláusulas financeiras do contrato foram analisadas; 4 - Contrato e seus parâmetros Financeiros definitivos registrados no SID após a assinatura; 5 - Conferido o fluxo financeiro do contrato gerado pelo Sistema conforme as cláusulas contratuais	1		3	28	24	14%
CODIV	Cadastrar novos contratos de Operações de Crédito Garantidas no Sistema de Garantias	1 - Solicitados os novos contratos assinados para a PGFN, credores ou mutuários; 2 - As cláusulas financeiras do contrato para posterior cadastro foram analisadas; 3 - Contrato e seus parâmetros Financeiros registrados no Sistema de Controle da Dívida; 4 - Fluxo financeiro do contrato gerado pelo Sistema conferido; 5 - Solicitados os aditivos contratuais em caso de renegociação contratual; 6 - Realizadas as alterações dos parâmetros financeiros dos aditivos contratuais no Sistema de Garantias	1		3	4,5	4	11%
CODIV	Cadastrar novos contratos externos no SID	Novos contratos externos inseridos no SID	1		4	14	12	14%
CODIV	Cancelamento de CTN (PESA)	01- Confeccionada e numerada a Portaria; 02- Assinada a Portaria; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Conferida e liberada a operação no SID; 05 - Registrada a operação na B3; 06 - Divulgada a portaria no site da STN; 07 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 08 - Realizados os procedimentos de conclusão	1		4	14	12	14%
CODIV	Cancelamento de NTN-I (PROEX)	01- Confeccionada e numerada a Portaria; 02- Assinada a portaria; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Conferida e liberada a operação no SID; 05 - Registrada a operação no SELIC; 06 - Divulgada a portaria no site da STN; 07 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 08 - Realizados os procedimentos de conclusão	1		4	14	12	14%
CODIV	Cancelamento de TDA (Dívida Agrária)	01 - Realizados cálculos prévios e conferência de informações; 02 - Confeccionada e numerada a Portaria; 03 - Realizado o registro prévio da operação na B3; 04 - Assinada a Portaria; 05 - Registrada a operação no SID; 06 - Conferida e liberada a operação no SID; 07 - Registrada a operação na B3; 08 - Divulgada a portaria no site da STN; 09 - Divulgação a operação internamente (CODIV e STN); 10 - Conferida e comprovada a emissão na B3; 12 - Realizados os procedimentos de conclusão	1	Pequena quantidade de títulos a serem cancelados	4	16	14	13%
CODIV	Cancelamento de TDA (Dívida Agrária)	01 - Realizados cálculos prévios e conferência de informações; 02 - Confeccionada e numerada a Portaria; 03 - Realizado o registro prévio da operação na B3; 04 - Assinada a Portaria; 05 - Registrada a operação no SID; 06 - Conferida e liberada a operação no SID; 07 -Registrada a operação na B3; 08 - Divulgada a portaria no site da STN; 09 - Divulgação a operação internamente (CODIV e STN); 10 - Conferida e comprovada a emissão na B3; 12 - Realizados os procedimentos de conclusão	2	Grande quantidade de títulos a serem cancelados	4	18	16	11%

CODIV	Conciliar diariamente o estoque físico dos títulos selicados	Conciliação zerada no Sistema Integrado Dívida - SID	1	Conciliação sem divergência entre emissor e custodiante	5	0,25	0,25	0%
CODIV	Conciliar diariamente o estoque físico dos títulos selicados	Conciliação zerada no Sistema Integrado Dívida - SID	2	Conciliação com divergência entre emissor e custodiante	5	2	1,75	13%
CODIV	Conciliar mensalmente o Estoque da Dívida Contratual da União	1 - Solicitado aos credores as informações necessárias para a conciliação; 2 - Dados por contrato/tranche consolidados para a apuração dos valores a conciliar; 3 - Efetuado o lançamento dos desembolsos no Sistema; 4 - Atualizado os indexadores utilizados nos contratos da União no Sistema de Garantias (SID); 5 - Disponibilizado o Estoque para a Contabilização	1		3	44	40	9%
CODIV	Conciliar mensalmente o Estoque da DPMFe no Sistema de Controle da Dívida	1 - Valores do Estoque da DPMFe conferidos; 2 - Estoque disponibilizado para a Contabilização	1		3	9	8	11%
CODIV	Conciliar mensalmente o Saldo Devedor das Garantias Externas Concedidas	1 - Informações necessárias para a conciliação solicitadas aos credores/mutuários; 2 - Consolidados os dados por contrato/tranche para a apuração dos valores a conciliar; 3 - Efetuado o lançamento dos desembolsos no Sistema de Garantias; 4 - Atualizado os indexadores utilizados nos contratos de operações de crédito garantidas no Sistema de Garantias (SID)	1		3	90	80	11%
CODIV	Conciliar mensalmente o Saldo Devedor das Garantias Internas Concedidas	1 - Informações necessárias para a conciliação solicitadas aos credores/mutuários; 2 - Consolidados os dados por contrato/tranche para a apuração dos valores a conciliar; 3 - Efetuado o lançamento dos desembolsos no Sistema de Garantias; 4 - Atualizado os indexadores utilizados nos contratos de operações de crédito garantidas no Sistema de Garantias (SID); 5 - Saldo devedor dos contratos conciliados com os credores após as devidas atualizações	1		3	90	80	11%

CODIV	Conciliar os valores e Registrar no Sistema de Controle da Dívida as Emissões da DPMFe	1 - Informações da Emissão Externa recebidas e cadastradas no Sistema de Controle da Dívida; 2 - Valores informados da emissão conferidos e confirmados no Sistema de Controle da Dívida; 3 - Informações da emissão cadastradas no Sistema ROF do BACEN; 4 - Os montantes das receitas da Emissão e suas respectivas despesas foram disponibilizados para o Setor de Pagamento da Dívida; 5 - Informações dos resgates associados a emissão (se houver) conferidas; 6 - Enviadas as instruções de Recebimento dos Recursos para os Bancos Líderes da Operação; 7 - Montante da receita da emissão confirmado para os bancos líderes da operação; 8 - Recebimento dos Recursos confirmado e o Título foi emitido no Sistema de Controle da Dívida; 9 - Estoque e Maturação do Título Emitido conferido no SID	1		3	28	24	14%
CODIV	Conciliar semanalmente o estoque físico dos títulos cetipados	Conciliação zerada no Sistema Integrado Dívida - SID	1	Conciliação sem divergência entre emissor e custodiante	5	0,75	0,5	33%
CODIV	Conciliar semanalmente o estoque físico dos títulos cetipados	Conciliação zerada no Sistema Integrado Dívida - SID	2	Conciliação com divergência entre emissor e custodiante	5	2	1,75	13%
CODIV	Consolidar e verificar documentos para conformidade contábil - DPMFe	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	2	1,5	25%
CODIV	Consolidar e verificar documentos para conformidade contábil - DPMFi	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	5	4	20%

CODIV	Consolidar os Dados de Operações de Crédito Garantidas para a Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais	Elaborada e Enviada Nota Técnica e os anexos que compõem o Anexo de Riscos Fiscais	1		2	18	16	11%
CODIV	Consolidar os Dados de Operações de Crédito Garantidas para a Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal	1 - Apurado o Saldo Devedor das Garantias em Operações de Crédito; 2 - Disponibilizados os valores para a Gerência de Pagamentos contabilizar no SIAFI; 3 - Elaborada Nota Técnica e os Anexos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal; 4 - Enviada Nota Técnica e os seus respectivos anexos para a Contabilidade após checar com a Gerência de Pagamentos os valores lançados	1		3	28	24	14%

CODIV	Criar ferramenta de projeção das fontes de financiamento da dívida pública	1. Elaborada nota técnica com descrição das fontes e modelos de projeção; 2. Elaborada planilha de projeção	1		3	250	200	20%
CODIV	Desenvolver e manter módulos dos Painéis internos da Dívida	Módulo do Pannel desenvolvido	1	Atualizar o módulo do painel.	2	16	15	6%
CODIV	Desenvolver e manter módulos dos Painéis internos da Dívida	Módulo do Pannel desenvolvido	2	Realizar correção de pequeno porte no módulo do painel.	2	40	35	13%
CODIV	Desenvolver e manter módulos dos Painéis internos da Dívida	Módulo do Pannel desenvolvido	3	Realizar correção significativa no módulo do painel, podendo chegar a desenvolvimento de outras funcionalidades.	2	80	70	13%
CODIV	Digitalizar processo físico da GEPRE	1. Digitalizado o processo físico; 2. Conferida a integridade do processo digitalizado; 3. Classificado o processo; 4. Salvo o processo na rede STN	1	Digitalizar processo de até 20 páginas	2	0,75	0,5	33%
CODIV	Digitalizar processo físico da GEPRE	1. Digitalizado o processo físico; 2. Conferida a integridade do processo digitalizado; 3. Classificado o processo; 4. Salvo o processo na rede STN	2	Digitalizar processo de até 100 páginas	2	1,25	1	20%
CODIV	Digitalizar processo físico da GEPRE	1. Digitalizado o processo físico; 2. Conferida a integridade do processo digitalizado; 3. Classificado o processo; 4. Salvo o processo na rede STN	3	Digitalizar processo de mais de 100 páginas	2	2,5	2	20%
CODIV	Disponibilizar informações demandadas de Operações de Crédito Garantidas por outras áreas do Tesouro	1- O montante dos pagamentos de honra de aval em operações de crédito foi estimado.; 2- Estimativa de honras de aval para compor a Necessidade de Financiamento da Dívida realizada; 3 - Informações de estoque de garantias disponibilizadas; 4 - Informações de contratos e fluxo de pagamentos das garantias disponibilizadas	1		4	2,25	2	11%
CODIV	Divulgar o RMD na internet e TT	RMD divulgado na internet e TT	1		6	0,5	0,5	0%
CODIV	Download dos malotes CETIP	Arquivos do malote baixados e salvos na rede	1		2	0,75	0,5	33%
CODIV	Elaboração do Memorial dos Programas Especiais (emissões diretas)	1. Leitura e preparação prévia; 2. Elaboração da Nota Técnica; 3. Revisão da Nota Técnica; 4. Elaboração da Apresentação; 5. Revisão da Apresentação	1		2	250	200	20%
CODIV	Elaborar Apresentação	Apresentação elaborada	1	Apresentação com informações já disponíveis e cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	8	8	0%
CODIV	Elaborar Apresentação	Apresentação elaborada	2	Apresentação que exija pesquisa e preparação de informações, mas cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	16	16	0%
CODIV	Elaborar Apresentação	Apresentação elaborada	3	Apresentação que exija pesquisa e preparação de informações, e cuja análise envolva investigação de fatos/dados e discussão com outras áreas/órgãos.	2	40	40	0%
CODIV	Elaborar apresentação Comitê da Dívida	Apresentação comitê da dívida elaborada	1		2	24	20	17%
CODIV	Elaborar apresentação CPF	Apresentação CPF elaborada	1		2	24	20	17%

CODIV	Elaborar consultas no Tesouro Gerencial	Consulta do Tesouro Gerencial elaborada	1	Elaborar consultas com as quais a gerência tenha familiaridade, com objetos, grupos e métricas já disponíveis, e que não exijam tratamento de dados.	2	8	7	13%
CODIV	Elaborar consultas no Tesouro Gerencial	Consulta do Tesouro Gerencial elaborada	2	Elaborar consultas com as quais a gerência tenha familiaridade, com criação de novos objetos, grupos ou métricas, mas que não exijam tratamento de dados.	2	20	17,5	13%
CODIV	Elaborar consultas no Tesouro Gerencial	Consulta do Tesouro Gerencial elaborada	3	Elaborar consultas com as quais a gerência tenha pouca ou nenhuma familiaridade, com criação de novos objetos, grupos ou métricas, e que exijam tratamento de dados.	2	40	35	13%
CODIV	Elaborar e apresentar os slides do RMD	Slides do RMD apresentados aos coordenadores e SUDIP	1		6	17	15,5	9%
CODIV	Elaborar e Divulgar informações gerenciais de garantias concedidas em operações de crédito no Tesouro Transparente	1 - Dados do Sistema de Garantias extraídos e formatados para posterior divulgação; 2 - Divulgadas as informações dos contratos assinados em operações de crédito garantidas	1		3	9	8	11%
CODIV	Elaborar e Divulgar o Relatório de Garantias e seus respectivos painéis informativos	1 - Dados que serão utilizados no relatório e painel do Sistema de Garantias extraídos do Sistema; 2 - Analisados e formatados os dados que serão atualizados nas respectivas publicações; 3 - Texto do Relatório de Garantias escrito e suas respectivas tabelas e anexos compiladas; 4 - Relatório formatado e revisado para posterior divulgação; 5 - Nota Informativa destacando os principais pontos do Relatório foi escrita; 6 - Revisados os dados dos painéis de garantias; 7 - Coordenada a Publicação do Relatório e Pannel com a Assessoria de Imprensa; 8 - Escrito e Divulgado a versão em Inglês do Relatório de Garantias e seus respectivos painéis	1		3	92	80	13%
CODIV	Elaborar e Divulgar o Relatório Mensal de Garantias Honradas	1 - Extraídos os dados de Garantias Honradas do Sistema de Garantias; 2 - Texto do Relatório de Garantias escrito e foram compiladas suas respectivas tabelas e anexos; 3 - Relatório revisado e formatado para posterior divulgação; 4 - Nota Informativa destacando os principais pontos do Relatório escrita; 5 - Coordenada a Divulgação do Relatório com a Assessoria de Imprensa; 6 - Relatório Divulgado	1		3	9	8	11%
CODIV	Elaborar estudo avaliando a eficácia da utilização de títulos específicos para financiar programas de governo	1. Realizada leitura e preparação prévia; 2. Elaborada a Nota Técnica; 3. Revisada a Nota Técnica; 4. Elaborada a Apresentação; 5. Revisada a Apresentação	1		2	250	200	20%
CODIV	Elaborar estudo sobre o custo e risco gerados pela demora na novação dos créditos FCVS	1. Realizada leitura e preparação prévia; 2. Elaborada a Nota Técnica; 3. Revisada a Nota Técnica; 4. Elaborada a Apresentação; 5. Revisada a Apresentação	1		2	250	200	20%



CODIV	Elaborar informações para o BACEN	Maturação dos títulos cetipados enviados por e-mail; Planilhas de operações/estoque e Q14 enviadas por e-mail; relatórios BACEN reprocessados no SID e e-mail de informação enviado	1		5	11	10	9%
CODIV	Elaborar informações para o COGED	Slide Necessidade de Financiamento elaborado e disponibilizado na apresentação do COGED	1		5	16	14,5	9%
CODIV	Elaborar informações para Relatório 18K (via COGEP)	Relatório 18k preenchido e enviado por email para COGEP	1		4	2	1,75	13%
CODIV	Elaborar informativo "Por Dentro das Contas da Dívida" (Inglês)	Informativo "Por Dentro das Contas da Dívida" (Inglês) elaborado	1		2	40	32	20%
CODIV	Elaborar informativo "Por Dentro das Contas da Dívida" (Português)	Informativo "Por Dentro das Contas da Dívida" (Português) elaborado	1		2	80	64	20%

CODIV	Elaborar Informe da Regra de Ouro	Informe da Regra de Ouro elaborado	1		2	10	8	20%
CODIV	Elaborar Kit Dívida	Kit Dívida elaborado	1		2	16	14	13%
CODIV	Elaborar manuais operacionais da GEPRE	Elaborados manuais operacionais da GEPRE	1	Elaborar manual de até 10 páginas	3	4,5	4	11%
CODIV	Elaborar manuais operacionais da GEPRE	Elaborados manuais operacionais da GEPRE	2	Elaborar manual de até 20 páginas	3	9	8	11%
CODIV	Elaborar manuais operacionais da GEPRE	Elaborados manuais operacionais da GEPRE	3	Elaborar manual de até 30 páginas	3	13,5	12	11%
CODIV	Elaborar manuais operacionais da GEPRE	Elaborados manuais operacionais da GEPRE	4	Elaborar manual de mais de 30 páginas	3	18	16	11%
CODIV	Elaborar maturações	Maturação da DPMFi com estratégia do COGED disponibilizada na rede; Maturação que compõe arquivo de % amortização enviada por e-mail para a COGEP; Maturação semanal da DPMFi disponibilizada na rede; maturação/fluxo de cetipados enviada por e-mail para COGEP	1		6	6	5,5	8%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Emissões Especiais	Nota Técnica	1	Nota Técnica com informações já disponíveis e cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	16	14	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Emissões Especiais	Nota Técnica	2	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, mas cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	40	35	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Emissões Especiais	Nota Técnica	3	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, e cuja análise envolva investigação de fatos/dados e discussão com outras áreas/órgãos.	2	80	70	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Fluxo de Caixa	Nota Técnica elaborada	1	Nota Técnica com informações já disponíveis e cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	16	14	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Fluxo de Caixa	Nota Técnica elaborada	2	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, mas cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	40	35	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Fluxo de Caixa	Nota Técnica elaborada	3	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, e cuja análise envolva investigação de fatos/dados e discussão com outras áreas/órgãos.	2	80	70	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Garantias	Nota Técnica	1	Nota Técnica com informações já disponíveis e cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	16	15	6%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Garantias	Nota Técnica	2	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, mas cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	40	35	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Garantias	Nota Técnica	3	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, e cuja análise envolva investigação de fatos/dados e discussão com outras áreas/órgãos.	2	80	70	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Orçamento	Nota Técnica entregue	1	Nota Técnica com informações já disponíveis e cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	16	14	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Orçamento	Nota Técnica entregue	2	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, mas cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	40	35	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Orçamento	Nota Técnica entregue	3	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, e cuja análise envolva investigação de fatos/dados e discussão com outras áreas/órgãos.	2	80	70	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Pagamentos Externa	Nota Técnica elaborada	1	Nota Técnica com informações já disponíveis e cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	16	14	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Pagamentos Externa	Nota Técnica elaborada	2	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, mas cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	40	35	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Pagamentos Externa	Nota Técnica elaborada	3	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, e cuja análise envolva investigação de fatos/dados e discussão com outras áreas/órgãos.	2	80	70	13%

CODIV	Elaborar Nota Técnica - Pagamentos Interna	Nota Técnica elaborada	1	Nota Técnica com informações já disponíveis e cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	16	14	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Pagamentos Interna	Nota Técnica elaborada	2	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, mas cuja análise já esteja consolidada na gerência.	2	40	35	13%
CODIV	Elaborar Nota Técnica - Pagamentos Interna	Nota Técnica elaborada	3	Nota Técnica que exija pesquisa e preparação de informações, e cuja análise envolva investigação de fatos/dados e discussão com outras áreas/órgãos.	2	80	70	13%
CODIV	Elaborar Notas Explicativas do BGU	Notas Explicativas do BGU elaboradas	1	Notas Explicativas no formato padrão e com informações usuais.	2	48	40	17%
CODIV	Elaborar Notas Explicativas do BGU	Notas Explicativas do BGU elaboradas	2	Notas Explicativas em formato e com informações diferentes dos usuais, que demandem correção, alteração do padrão ou realização de novas pesquisas contábeis.	2	96	80	17%
CODIV	Elaborar o Balanço do Tesouro Direto	Relatório Balanço do Tesouro Direto enviado para COGEP	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	5	12	11,25	6%
CODIV	Elaborar o Balanço do Tesouro Direto	Relatório Balanço do Tesouro Direto enviado para COGEP	2	Meses em que houve muitas operações financeiras e/ou operações financeiras não rotineiras	5	16	14,75	8%

CODIV	Elaborar o Fluxo de Caixa Projetado da Dívida	Fluxo de Caixa elaborado	1	Elaborar fluxo de caixa projetado, com até 2 cenários/estratégias, no formato padronizado.	2	16	16	0%
CODIV	Elaborar o Fluxo de Caixa Projetado da Dívida	Fluxo de Caixa elaborado	2	Elaborar fluxo de caixa projetado, com até 4 cenários/estratégias, no formato padronizado ou com poucas alterações.	2	32	28	13%
CODIV	Elaborar o Fluxo de Caixa Projetado da Dívida	Fluxo de Caixa elaborado	3	Elaborar fluxo de caixa projetado, com mais de 4 cenários/estratégias, em novo formato.	2	48	40	17%
CODIV	Elaborar o relatório da DPFe para o Senado Federal	Relatório DPFe para o Senado Federal incluído no SEI	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	6	8	7,5	6%
CODIV	Elaborar o relatório da DPFe para o Senado Federal	Relatório DPFe para o Senado Federal incluído no SEI	2	Meses em que houve muitas operações financeiras e/ou operações financeiras não rotineiras	6	12	11,25	6%
CODIV	Elaborar o texto do RMD DPFe	Texto do RMD DPFe elaborado	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	6	12	11	8%
CODIV	Elaborar o texto do RMD DPFe	Texto do RMD DPFe elaborado	2	Meses em que houve muitas operações financeiras e/ou operações financeiras não rotineiras	6	18	16,5	8%
CODIV	Elaborar o texto do RMD DPMFi	Texto do RMD DPMFi elaborado	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	6	12	11	8%
CODIV	Elaborar o texto do RMD DPMFi	Texto do RMD DPMFi elaborado	2	Meses em que houve muitas operações financeiras e/ou operações financeiras não rotineiras	6	20	18,25	9%
CODIV	Elaborar os destaques do RMD (DPFe)	Destaques do RMD (DPFe) elaborados	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	5	6	5,5	8%
CODIV	Elaborar os destaques do RMD (DPFe)	Destaques do RMD (DPFe) elaborados	2	Meses em que houve muitas operações financeiras e/ou operações financeiras não rotineiras	5	10	9	10%
CODIV	Elaborar os destaques do RMD (DPMFi)	Destaques do RMD (DPMFi) elaborados e enviados por e-mail para Coordenadores e SUDIIP	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	5	8	7,5	6%
CODIV	Elaborar os destaques do RMD (DPMFi)	Destaques do RMD (DPMFi) elaborados e enviados por e-mail para Coordenadores e SUDIIP	2	Meses em que houve muitas operações financeiras e/ou operações financeiras não rotineiras	5	12	11,25	6%
CODIV	Elaborar plano de comunicação sobre fraudes com títulos públicos	1. Reuniões de planejamento com a GERIN; 2. Elaboração de plano de comunicação	1		2	115	100	13%
CODIV	Elaborar previsão da remuneração do colchão de liquidez (LOA)	Planilha previsão da remuneração do colchão (LOA) enviada por e-mail para COFIN	1		4	2	1,75	13%
CODIV	Elaborar previsão da remuneração do colchão de liquidez (mensal)	Planilha previsão da remuneração do colchão (mensal) enviada por e-mail para COFIN	1		4	1,5	1,25	17%



CODIV	Elaborar relatório de estoque de moeda estrangeira comprada	Relatório de moeda estrangeira comprada	1		2	4	4	0%
CODIV	Elaborar relatório de informações do vazamento fonte 44	Relatório de Vazamento da Fonte 44 elaborado	1		2	12	9	25%
CODIV	Elaborar Relatório Execução da Dívida - Tesouro Transparente	Relatório Execução da Dívida elaborado - Tesouro Transparente	1		2	20	16	20%
CODIV	Elaborar Relatório Quadrimestral de Fatores de Variação da DPF	Relatório quadrimestral de fatores de variação da DPF - interna enviado por e-mail para CESEF	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	6	16	14,75	8%
CODIV	Elaborar Relatório Quadrimestral de Fatores de Variação da DPF	Relatório quadrimestral de fatores de variação da DPF - interna enviado por e-mail para CESEF	2	Meses em que houve muitas operações financeiras e/ou operações financeiras não rotineiras	6	20	18,5	8%

CODIV	Elaborar resumo da legislação dos programas especiais (emissões diretas)	Elaborar resumo da legislação de um programa específico	1		2	50	40	20%
CODIV	Emissão de CFT-B (Proies)	01- Confeccionada e numerada a Portaria; 02- Assinada a Portaria; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Conferida e liberada a operação no SID; 05 - Registrada a operação na B3; 06 - Divulgada a portaria no site da STN; 07 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 08 - Realizados os procedimentos de conclusão	1		4	14	12	14%
CODIV	Emissão de CFT-E (Fies)	01- Confeccionada e numerada a Portaria; 02- Assinatura de Portaria; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Conferida e liberada a operação no SID; 05 - Registrada a operação na B3; 06 - Divulgada a portaria no site da STN; 07 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 08 - Realizados os procedimentos de conclusão	1		4	14	12	14%
CODIV	Emissão de CVS e outras securitizações	01- Confeccionada e numerada a Portaria; 02- Assinada a portaria; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Conferida e liberada a operação no SID; 05 - Registrada a operação na B3; 06 - Divulgada a portaria no site da STN; 07 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 08 - Realizados os procedimentos de conclusão	p		4	14	12	14%
CODIV	Emissão de NTN-I (PROEX)	01- Confeccionada e numerada a Portaria; 02- Assinada a Portaria; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Conferida e liberada a operação no SID; 05 - Registrada a operação no SELIC; 06 - Divulgada a portaria no site da STN; 07 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 08 - Realizados os procedimentos de conclusão	1	Títulos a serem emitidos já existentes no SID	4	14	12	14%
CODIV	Emissão de NTN-I (PROEX)	01- Confeccionada e numerada a Portaria; 02- Assinada a Portaria; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Conferida e liberada a operação no SID; 05 - Registrada a operação no SELIC; 06 - Divulgada a portaria no site da STN; 07 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 08 - Realizados os procedimentos de conclusão	2	Necessidade de criação de novos títulos a serem emitidos no SID	4	15	13	13%
CODIV	Emissão de operações estruturadas	01- Confeccionada e numerada a Portaria; 02- Assinada a Portaria; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Conferida e liberada da operação no SID; 05 - Registrada a operação na central de custódia; 06 - Divulgada a portaria no site da STN; 07 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 08 - Realizados os procedimentos de conclusão	1		4	16	14	13%
CODIV	Emissão de TDA (Dívida Agrária)	01 - Realizados cálculos prévios e conferência de informações; 02 - Confeccionada e numerada a Portaria; 03 - Realizado o registro prévio da operação na B3; 04 - Assinada a Portaria; 05 - Registrada a operação no SID; 06 - Conferida e liberada a operação no SID; 07 -Registrada a operação na B3; 08 - Divulgada a portaria no site da STN; 09 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 10 - Conferida e comprovada a emissão na B3; 11 - Realizados os procedimentos de conclusão	1	Emissão com até 10 beneficiários	4	16	14	13%

CODIV	Emissão de TDA (Dívida Agrária)	01 - Realizados cálculos prévios e conferência de informações; 02 - Confeccionada e numerada a Portaria; 03 - Realizado o registro prévio da operação na B3; 04 - Assinada a Portaria; 05 - Registrada a operação no SID; 06 - Conferida e liberada a operação no SID; 07 -Registrada a operação na B3; 08 - Divulgada a portaria no site da STN; 09 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 10 - Conferida e comprovada a emissão na B3; 11 - Realizados os procedimentos de conclusão	2	Emissão com mais de 10 beneficiários	4	18	16	11%
CODIV	Emissão diária TD	01 - Verificadas as condições e coletadas as informações para a emissão; 02 - Gerados os arquivos para o registro da operação; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Registrada a operação no SELIC; 06 - Conferida e liberada a operação no SID	1		6	3,5	3	14%
CODIV	Emissão para a carteira TESOIRO DIRETO	01- Confeccionada e numerada a Portaria; 02- Assinada a Portaria; 03 - Registrada a operação no SID; 04 - Conferida e liberada a operação no SID; 05 - Registrada a operação no SELIC; 06 - Divulgada a portaria no site da STN; 07 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 08 - Realizados os procedimentos de conclusão	1		4	14	12	14%
CODIV	Encaminhar cartão autógrafo da RFB para a B3	1. Assinaturas colhidas; 2. Encaminhados os cartões autógrafo à B3; 3. Arquivado o processo no SEI	1		2	1,25	1	20%
CODIV	Enviar informações para o PAF	Arquivo PAF preenchido enviado por email para COGEP	1		6	12	11	8%
CODIV	Enviar informações para o RAD	Arquivo RAD preenchido enviado por email para COGEP	1		6	16	14,5	9%
CODIV	Enviar informações semestrais da DPMFI para LAC Debt Group (via COGEP)	Planilha LAC Debt Group preenchida enviada por e-mail para COGEP	1		6	3	2,75	8%
CODIV	Envio de informações de fraudes com títulos públicas para a Polícia Federal	1. Elaborada a Nota Informativa endereçada à STN/SURIC; 2. Assinada a Nota Informativa; 3. Inseridos no SEI todos os casos ocorridos no período e da documentação correspondente	1		5	40	36	10%
CODIV	Especificar Funcionalidades SID	Estória escrita	1	Estória direcionada a uma funcionalidade do SID, com poucas especificações e poucas variações de uso.	2	10	8	20%
CODIV	Especificar Funcionalidades SID	Estória escrita	2	Estória direcionada a mais de uma funcionalidade do SID, com poucas especificações e poucas variações de uso.	2	20	16	20%
CODIV	Especificar Funcionalidades SID	Estória escrita	3	Estória direcionada a mais de uma funcionalidade do SID, com diversas especificações e variações de uso.	2	30	24	20%
CODIV	Executar aporte de títulos para carteira Bacen	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	8	6	25%
CODIV	Executar compra de moeda estrangeira (LF)	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		6	3	2	33%
CODIV	Executar despesas antecipadas (NTN-P)	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		6	2,25	2	11%
CODIV	Executar emissões de títulos da DPFe	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	16	14	13%
CODIV	Executar emissões de títulos para cobertura do resultado negativo do Bacen	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	8	6	25%
CODIV	Executar emissões, cancelamentos e trocas de títulos da DPMFI - Progama Tesouro Direto	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	3	2	33%

CODIV	Executar emissões, cancelamentos e trocas de títulos da DPMFI - Progamas Especiais	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1	1	2	4	3	25%
CODIV	Executar Leilões de Emissão e Troca	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1	Leilão que envolva apenas 1 título.	2	4	3	25%
CODIV	Executar Leilões de Emissão e Troca	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	2	Leilão que envolva mais de 1 título.	2	6	5	17%



CODIV	Executar pagamentos de garantias	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		6	2,5	2	20%
CODIV	Executar pagamentos de vencimentos da DPMFI - CETIP	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1	1	6	4	3	25%
CODIV	Executar pagamentos de vencimentos da DPMFI - SELIC	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1	Pagamento Selic simples	6	4	3	25%
CODIV	Executar pagamentos de vencimentos da DPMFI - SELIC	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	2	Pagamento Selic com a utilização de varias fontes, necessidade de realizar PF e empenhos.	6	8	7	13%
CODIV	Executar recebimento de dividendos com títulos públicos	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	2,25	2	11%
CODIV	Executar resgates antecipados de títulos da DPMFe (Buyback)	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		6	7	6	14%
CODIV	Fazer a carga da proposta final da DPF no SIOP	Planilha de carga no SIOP feita com as devidas checagens	1		4	28	24	14%
CODIV	Fazer apresentações a partir das simulações feitas para que os gerentes e coordenadores escolham as margens e cenários a serem usados na proposta orçamentária	Apresentações realizadas	1		4	36	30	17%
CODIV	Fazer apresentações com dados históricos do orçamento da DPF	Apresentações realizadas	1		4	36	30	17%
CODIV	Fazer as cargas das estratégias de emissões para a proposta orçamentária	Arquivos carregados no SID	1		4	36	30	17%
CODIV	Fazer as consultas iniciais	Ofícios gerados	1		4	20	16	20%
CODIV	Fazer Check do Pannel	Painel da Regra de Ouro Conferido	1		2	3,5	3	14%
CODIV	Fazer diversas simulações com os cenários recebidos, variando as margens	Simulações geradas	1		4	186	160	14%
CODIV	Fechar estoque contábil e estatístico do TDA	Estoque contábil e estatístico do TDA conferido no SID	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	5	12	11	8%
CODIV	Fechar estoque contábil e estatístico do TDA	Estoque contábil e estatístico do TDA conferido no SID	2	Meses em que houve muitas operações financeiras e/ou operações financeiras não rotineiras	5	16	14,5	9%
CODIV	Fechar os estoques contábil e estatístico da DPMFI e enviar para a GEOFI	Estoques contábil e estatístico da DPMFI fechados e enviados, via SID, para a GEOFI	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	5	32	29	9%
CODIV	Fechar os estoques contábil e estatístico da DPMFI e enviar para a GEOFI	Estoques contábil e estatístico da DPMFI fechados e enviados, via SID, para a GEOFI	2	Meses em que houve poucas operações financeiras	5	38	34,5	9%
CODIV	Gerar a proposta final da DPF no SID	Proposta carregadano Sistema	1		4	28	24	14%
CODIV	Gerar os anexos do PLOA	Anexos gerados e disponibilizados para a SOF	1		4	28	24	14%

CODIV	Gerar os pedidos SIOP de alocação do superávit financeiro	Pedido inserido no SIOP	1		2	36	30	17%
CODIV	Homologar Funcionalidades SID	Funcionalidade homologada	1	Homologação com testes diretos da funcionalidade, com nenhuma variação e que não necessite de outros módulos do SID. Uso convencional de outros sistemas. Sem o envolvimento de outras áreas.	2	8	8	0%
CODIV	Homologar Funcionalidades SID	Funcionalidade homologada	2	Homologação com testes diretos da funcionalidade, com poucas variações de casos e que não necessite de outros módulos do SID. Uso convencional de outros sistemas. Sem o envolvimento de outras áreas.	2	16	16	0%

CODIV	Homologar Funcionalidades SID	Funcionalidade homologada	3	Homologação com testes diretos e indiretos da funcionalidade, com diversas variações de casos e que possa envolver outros módulos do SID. Possível alteração de outros sistemas. Participação de outras áreas.	2	24	24	0%
CODIV	Identificar as fontes de superávit financeiro destinadas à DPF	Apresentação gerada	1		2	6	5	17%
CODIV	Incluir índices e cenários no SID (IGP-DI, IGPM, IPCA proxy ANBIMA e realizado)	Índices e cenários (IGP-DI, IGPM, IPCA proxy ANBIMA) cadastrados no SID	1		5	1,25	1	20%
CODIV	Informar à DFC/ME os pagamentos previstos no primeiro dia útil do exercício	Planilha enviada à DFC/ME	1		4	28	24	14%
CODIV	Informar Preços Unitários/VNA	PU de CVS enviado por e-mail para CAIXA e EMGEA; VNA CFT-B enviado por e-mail para FNDE; VNA CFT-E enviado por e-mail para FNDE; VNA NTN-I enviado por e-mail para COGEF/GECAP	1		6	2	1,75	13%
CODIV	Informar, diariamente, estoque e movimentações da DPMFI	Arquivo com dados do estoque físico dos títulos registrados no Selic enviado, por email e FTP, para a Anbima; Arquivo de emissões e resgates TD enviado, por e-mail, para COGEP	1		6	1	0,75	25%
CODIV	Manter e aprimorar funcionalidades do Sistema Integrada da Dívida	Demanda testada e homologada no ambiente SID Homologação; Detalhamento da demanda elaborado e inserido no Portal ALM(SERPRO)	1	Demandas emergenciais simples que não envolvem alteração em variáveis estruturais do sistema (SID)	4	10	8,75	13%
CODIV	Manter e aprimorar funcionalidades do Sistema Integrada da Dívida	Demanda testada e homologada no ambiente SID Homologação; Detalhamento da demanda elaborado e inserido no Portal ALM(SERPRO)	2	Demandas que envolvem variáveis estruturais do SID e afetam cálculos dos indicadores da DPF. Tratadas como um projeto no desenvolvimento do sistema.	6	200	170	15%
CODIV	Manter Funcionalidades SID	Funcionalidades SID operando corretamente	1	Correção com curto prazo de atendimento (2,5 dias úteis)	2	22	20	9%
CODIV	Manter Funcionalidades SID	Funcionalidades SID operando corretamente	2	Correção com médio prazo de atendimento (até 5 dias úteis)	2	44	40	9%
CODIV	Manter Funcionalidades SID	Funcionalidades SID operando corretamente	3	Correção com longo prazo de atendimento (mais que 5 dias úteis)	2	70	64	9%
CODIV	Manter Pannel da Regra de Ouro Atualizado	Painel da Regra de Ouro Atualizado	1		2	5	4	20%
CODIV	Manutenção e aprimoramento de Sistemas	Realizar manutenção ou aprimoramento de sistema relacionado à dívida pública	1	Testes e demandas simples	3	1,25	1	20%
CODIV	Manutenção e aprimoramento de Sistemas	Realizar manutenção ou aprimoramento de sistema relacionado à dívida pública	2	Testes e demandas de média complexidade	3	2,25	2	11%
CODIV	Manutenção e aprimoramento de Sistemas	Realizar manutenção ou aprimoramento de sistema relacionado à dívida pública	3	Alteração de funcionalidade e aprimoramento de sistemas	3	5	4	20%
CODIV	Monitorar a suficiência da carteira do TD	1. Consultar no sistema SELIC as quantidade dos títulos na carteira STN do Tesouro Direto; 2. Avaliar se existe a necessidade de novas emissões para a carteira STN do Tesouro Direto	1		5	1,25	1	20%
CODIV	Montar os arquivos externos de cargas de dados no SID	Arquivos carregados no SID	1		4	28	24	14%
CODIV	Participação em eventos do GT - Fraudes	Comprovada a participação em reuniões/seminários	1	Participação em reuniões	2	5	4	20%
CODIV	Participação em eventos do GT - Fraudes	Comprovada a participação em reuniões/seminários	2	Participação em seminário	2	9	8	11%
CODIV	Preencher os dados da DPFe nos anexos/tabelas do RMD	Anexos e tabelas do RMD (DPFe) preenchidos	1		6	20	18	10%
CODIV	Preencher os dados da DPMFI nos anexos/tabelas do RMD	Anexos e tabelas do RMD (DPMFI) preenchidos	1		6	30	28	7%
CODIV	Preencher planilha de estoque da CESEF	Planilha estoque da DPF preenchida	1		6	0,5	0,5	0%
CODIV	Preparar as emissões de títulos da DPFe	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1	Emissão Simples	2	40	32	20%
CODIV	Preparar as emissões de títulos da DPFe	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	2	Operação estruturada de ALM (Asset and Liability Management) (ex: switch, tender)	2	64	48	25%
CODIV	Preparar as emissões de títulos da DPFe	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	3	Operação estruturada de ALM (Asset and Liability Management), com complexidades adicionais (ex: internalização ou moedas diferentes)	2	80	64	20%

CODIV	Processar o Cancelamento da Carteira Resíduo do Tesouro Direto	Cancelamento da quantidade de títulos da Carteira Resíduo do Tesouro Direto processado	1		2	1,25	1	20%
CODIV	Realizar a conferência e liberação dos leilões de títulos públicos	Realizar a conferência e liberação dos leilões de títulos públicos	1		4	2,25	2	11%
CODIV	Realizar a revisão dos atos normativos relativos à GEPRE, em atendimento ao Decreto 10.139	1-Reuniões preliminares de levantamento; 2-Reuniões com atores externos à GEPRE, afetados pela revisão; 3. Elaboração das novas normas e revogações; 4. Publicação das novas normas e revogações	1		4	90	80	11%
CODIV	Realizar acompanhamento das contragarantias com títulos públicos	Realizar acompanhamento das contragarantias com títulos públicos	1	Confirmar e registrar o depósito dos títulos	4	1,25	1	20%
CODIV	Realizar acompanhamento das contragarantias com títulos públicos	Realizar acompanhamento das contragarantias com títulos públicos	2	Monitorar suficiência da carteira	4	2,5	2	20%
CODIV	Realizar acompanhamento das contragarantias com títulos públicos	Realizar acompanhamento das contragarantias com títulos públicos	3	Acompanhar a troca dos títulos vincendos da carteira, suplementação da carteira ou liberação de contragarantia	4	3,5	3	14%

CODIV	Realizar acompanhamento das contragarantias com títulos públicos	Realizar acompanhamento das contragarantias com títulos públicos	4	Execução de contra garantia ou finalização do contrato	4	7	6	14%
CODIV	Realizar cancelamento de TDA - ITR	1. Consultado sistema da CETIP; 2. Preenchida planilha de controle; 3. Cancelados os títulos TDA; 4. Enviado o comunicado de cancelamento	1	Até 10 títulos a serem baixados	3	1,25	1	20%
CODIV	Realizar cancelamento de TDA - ITR	1. Consultado sistema da CETIP; 2. Preenchida planilha de controle; 3. Cancelados os títulos TDA; 4. Enviado o comunicado de cancelamento	2	Mais de 10 títulos títulos a serem baixados	3	2,5	2	20%
CODIV	Realizar conciliação da Conta Única da Dívida	Conciliação da Conta Única da Dívida realizada	1		2	6	4	33%
CODIV	Realizar conciliação moeda estrangeira comprada	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	3,5	3	14%
CODIV	Realizar conferência das remunerações de moeda estrangeira	Conferência das remunerações realizadas	1		2	2	2	0%
CODIV	Realizar os procedimentos de conferência e liberação de pagamentos da Dívida Contratual da União	1 - Maturação da Dívida Contratual da União dos próximos 30 dias extraída do Sistema; 2 - Foram solicitadas as faturas de pagamento para os credores externos; 3 - Conferidos os montantes a serem pagos bem como a data de crédito do pagamento no Sistema de Controle da Dívida; 4 - Enviada a fatura para o Banco do Brasil (agente financeiro do Tesouro Nacional) e para o setor de Pagamento da Dívida	1		5	3,5	3	14%
CODIV	Realizar os procedimentos de Conferência e liberação de pagamentos dos Resgates Antecipados da DPMFe	1 - Informações dos Resgates Antecipados recebidas e cadastradas no Sistema de Controle da Dívida; 2 - Conferidos os dados de resgate (valores, data de liquidação e instrução de pagamento); 3 - Resgate confirmado no SID e liberado para a liquidação; 4 - Dados do Resgate enviados para o Banco do Brasil (agente financeiro do Tesouro Nacional) e para o setor de Pagamento da Dívida; 5 - Cancelamento dos Títulos solicitado para o Agente de Custódia; 6 - Cancelamento efetuado no Sistema de Controle da Dívida após confirmação do Agente de Custódia; 7 - A nova maturação e o estoque foram conferidos após o cancelamento	1		5	3,5	3	14%

CODIV	Realizar os procedimentos de conferência e liberação de pagamentos dos vencimentos da DPMFe	1 - Maturação da DPMFe dos próximos 30 dias extraídas do sistema; 2 - Faturas de pagamento solicitadas para o Agente de Custódia; 3 - Os montantes a serem pagos bem como a data de crédito do pagamento conferidos no Sistema de Controle da Dívida; 4 - Fatura de pagamento enviada para o Banco do Brasil (agente financeiro do Tesouro Nacional) e para o setor de Pagamento da Dívida	1		5	2,25	2	11%
CODIV	Realizar os procedimentos de Conferência e liberação dos Pagamentos das Despesas Administrativas da DPMFe	1 - Valores das faturas de despesas administrativas conferidos conforme estabelecido nos contratos dos agentes de custódia; 2 - Preparado o ofício no SEI encaminhando o pagamento para a CODIN; 3 - Após assinatura, o processo foi enviado para o Pagamento; 4 - Respondidas demandas sobre montantes a serem pagos junto aos Agentes de Custódia dos Títulos da DPMFe	1		3	4,5	4	11%
CODIV	Realizar os procedimentos para a execução dos pagamentos de honra da União	1 - As notificações de atraso foram recebidas e seus valores e prazos para o pagamento da honra foram conferidos; 2 - Cadastradas as notificações de atraso no Sistema de Garantias; 3 - Foi monitorado junto aos mutuários e credores se a obrigação foi liquidada sem necessidade da honra; 4 - Fatura atualizada para o pagamento da honra solicitada para os credores; 5 - Faturas atualizadas conferidas e informações de pagamento enviadas para a área responsável pelo pagamento da Dívida; 6 - Informações dos valores honrados enviadas para os responsáveis para recuperação de contragarantia; 7 - Disponibilizado os comprovantes de Pagamento das honra efetuadas	1		5	4,5	4	11%
CODIV	Realizar Procedimentos de conferência e liberação dos Pagamentos dos vencimentos dos títulos da DPMFI	1 - Valores dos Pagamentos dos vencimentos da DPMFI conciliados com as centrais de custódia; 2 - Informações de Pagamento enviadas para a Gerência de Pagamentos da Dívida; 3 - Valores do Estorno de Pagamento da Carteira Tesouro Direto confirmados no Sistema de Controle da Dívida	1		5	3,5	3	14%
CODIV	Realizar Procedimentos de conferência e liberação dos Resgates Antecipados do CFTB (PROIES)	1 - Consolidado os Ofícios de Resgate e Processadas as quantidades no Sistema de Controle da Dívida; 2 - Portaria de Resgate elaborada; 3 - Informações de Pagamento enviadas para a Gerência de Pagamentos da Dívida; 4 - Títulos Resgatados na Central de Custódia; 5 - Divulgada a Portaria de Resgate	1		4	4,5	4	11%
CODIV	Realizar Procedimentos de conferência e liberação dos Resgates Antecipados do CFTE (FIES)	1 - Consolidado o Pedido de Resgate e Processadas as quantidades no Sistema de Controle da Dívida; 2 - Portaria de Resgate Antecipado elaborada; 3 - Informações de Pagamento enviadas para a Gerência de Pagamento da Dívida; 4 - Títulos Resgatados na Central de Custódia; 5 - Divulgada a Portaria de Resgate	1		4	5	4	20%

CODIV	Realizar Procedimentos de conferência e liberação dos Resgates Antecipados do CTN (Programa PESA)	1 - Consolidados os ofícios de resgate e processado o lançamento das quantidades no Sistema da Dívida; 2 - Portaria de Resgate Antecipado elaborada; 3 - Informações de Pagamento enviadas para a Gerência de Pagamentos da Dívida; 4 - Títulos Resgatados na Central de Custódia; 5 - Divulgada a Portaria de Resgate Antecipado.; 6 - Dívidas sobre procedimentos de operacionalização do Resgate respondidas	1		4	6,5	5,5	15%
CODIV	Realizar Procedimentos de conferência e liberação dos Resgates Antecipados do Programa Tesouro Direto	1 - Valores de resgate do Tesouro Direto conciliados após seu processamento no Sistema da Dívida; 2 - Informações de pagamento enviados para a Gerência de Pagamentos da Dívida; 3 - Títulos resgatados na Central de Custódia; 4 - Informações de Resgates enviadas para o BACEN e Central de Custódia	1		5	2,75	2,5	9%
CODIV	Realizar Procedimentos de conferência e liberação dos Resgates Antecipados dos demais títulos da DPMFI	1 - Consolidado o Pedido dos Resgates Antecipados e processada as quantidades no Sistema da Dívida; 2 - Portaria de Resgate elaborada; 3 - Informações de Pagamento enviadas para a Gerência de Pagamento da Dívida; 4 - Informações enviadas para a Central de Custódia; 5 - Divulgada a Portaria de Resgate; 6 - Confirmado o Resgate do Título junto à Central de Custódia; 7 - Confirmado as quantidades e valores no Sistema da Dívida, em caso de Leilão de Compra.	1		5	16	14	13%
CODIV	Realizar Procedimentos de Transferência dos Pagamentos da Dívida Contratual para STN	1 - Verificado se existem contratos aptos para a transferência; 2 - Enviada orientações para as unidades gestoras e para a Gerência de Pagamentos da Dívida para que a transferência seja concretizada.; 3 - Alterada a UG responsável pelo pagamento no SID.	1		2	24	22	8%
CODIV	Realizar resgates antecipados e leilões de compra	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1	Operações corriqueiras	6	2	2	0%
CODIV	Realizar resgates antecipados e leilões de compra	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	2	Resgates que não acontecem com frequência e por isso demandam mais tempo de pesquisa antes de executar	6	4	4	0%
CODIV	Registrar baixas de despesas da DPFe no SIAFI	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	3	2	33%
CODIV	Registrar estorno de pagamentos (outras devoluções)	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	2	2	0%
CODIV	Registrar estorno de pagamentos CETIP (contas bloqueadas)	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	2	2	0%

CODIV	Registrar estorno de pagamentos SELIC (estorno TD)	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	2	2	0%
CODIV	Registrar estorno TDA	Lançamento realizado no siafi, documentos preparados para conformidade	1		2	2	2	0%
CODIV	Reprogramação e Monitoramento	Pedido SIOP enviado à SOF; Reprogramação gerada	1	Reprogramação cujo resultado não requer nenhuma intervenção.	2	12	10	17%
CODIV	Reprogramação e Monitoramento	Pedido SIOP enviado à SOF; Reprogramação gerada	2	Reprogramação que demanda criação de pedido SIOP que pode ser implementado via sistema.	3	24	20	17%
CODIV	Reprogramação e Monitoramento	Pedido SIOP enviado à SOF; Reprogramação gerada	3	Reprogramação que demanda criação de pedido SIOP que deve ser implementado via Portaria SOF ou Portaria Ministerial.	4	36	30	17%
CODIV	Responder a demandas cadastradas no SEI que envolvem várias áreas de coordenação	Consolidada as informações enviadas pelas áreas e elaborada respostas	1		3	5	4	20%
CODIV	Responder a demandas da ouvidoria	Demanda diária da ouvidoria respondida	2		2	1,5	1	33%

CODIV	Responder a demandas do sistema SDSIC	Demanda diária do sistema SDSIC respondida	1		2	1,25	1	20%
CODIV	Responder demandas de Tribunais, AGU, MPU e DPF relacionadas a títulos públicos antigos	1. Lidos os Requerimentos/Ofícios/Despachos/Decisões, Expedientes; 2. Pesquisados os documentos internos/externos e/ou Legislação; 3. Elaborado o documento de resposta; 4. Inseridas as respostas no SEI e/ou sistemas e/ou encaminhadas para assinatura; 5. Despachado do documento de resposta/envio via sistema/protocolo/e-mail	1	Resposta padrão	3	7	6	14%
CODIV	Responder demandas de Tribunais, AGU, MPU e DPF relacionadas a títulos públicos antigos	1. Lidos os Requerimentos/Ofícios/Despachos/Decisões, Expedientes; 2. Pesquisados os documentos internos/externos e/ou Legislação; 3. Elaborado o documento de resposta; 4. Inseridas as respostas no SEI e/ou sistemas e/ou encaminhadas para assinatura; 5. Despachado do documento de resposta/envio via sistema/protocolo/e-mail	2	Consulta/pesquisa em sistemas outras fontes	3	14	12	14%
CODIV	Responder demandas de Tribunais, AGU, MPU e DPF relacionadas a títulos públicos antigos	1. Lidos os Requerimentos/Ofícios/Despachos/Decisões, Expedientes; 2. Pesquisados os documentos internos/externos e/ou Legislação; 3. Elaborado o documento de resposta; 4. Inseridas as respostas no SEI e/ou sistemas e/ou encaminhadas para assinatura; 5. Despachado do documento de resposta/envio via sistema/protocolo/e-mail	3	Consulta/pesquisa em sistemas outras fontes e elaboração de planilha de cálculos	3	21	18	14%
CODIV	Responder demandas do sistema fale conosco	Demanda diária do sistema fale conosco atendida	1		2	1,25	1	20%
CODIV	Responder demandas sobre títulos públicos oriundas dos canais de atendimento (Fale Conosco, SEI, SDSIC, Ouvidoria, Email Institucional)	01 - Lida e analisada a demanda; 02 - Realizada pesquisa em sistemas ou arquivos físicos; 03 - Realizada consulta a órgãos externos; 04 - Realizada consulta à legislação; 05 - Agregados os dados e sistematizada a informação; 06 - Elaborada a resposta; 07 - Enviada a resposta	1	Demandas com resposta padrão	3	1,25	1	20%
CODIV	Responder demandas sobre títulos públicos oriundas dos canais de atendimento (Fale Conosco, SEI, SDSIC, Ouvidoria, Email Institucional)	01 - Lida e analisada a demanda; 02 - Realizada pesquisa em sistemas ou arquivos físicos; 03 - Realizada consulta a órgãos externos; 04 - Realizada consulta à legislação; 05 - Agregados os dados e sistematizada a informação; 06 - Elaborada a resposta; 07 - Enviada a resposta	2	Demandas com grande quantidade de documentos	3	3,25	2,75	15%
CODIV	Responder demandas sobre títulos públicos oriundas dos canais de atendimento (Fale Conosco, SEI, SDSIC, Ouvidoria, Email Institucional)	01 - Lida e analisada a demanda; 02 - Realizada pesquisa em sistemas ou arquivos físicos; 03 - Realizada consulta a órgãos externos; 04 - Realizada consulta à legislação; 05 - Agregados os dados e sistematizada a informação; 06 - Elaborada a resposta; 07 - Enviada a resposta	3	Demandas com grande quantidade de documentos e pesquisa em arquivos e legislação	3	4,5	4	11%
CODIV	Responder demandas sobre títulos públicos oriundas dos canais de atendimento (Fale Conosco, SEI, SDSIC, Ouvidoria, Email Institucional)	01 - Lida e analisada a demanda; 02 - Realizada pesquisa em sistemas ou arquivos físicos; 03 - Realizada consulta a órgãos externos; 04 - Realizada consulta à legislação; 05 - Agregados os dados e sistematizada a informação; 06 - Elaborada a resposta; 07 - Enviada a resposta	4	Demandas com grande quantidade de documentos, pesquisa em arquivos e legislação e consulta à órgãos externos	3	10	8	20%
CODIV	Responder Subsídios da AGU/Justiça	01 - Demanda lida e analisada; 02 - Realizada pesquisa a sistemas ou arquivos físicos; 03 - Realizada consulta a órgãos externos; 04 - Consultada a legislação; 05 - Agregados os dados e sistematizada a informação; 06 - Elaborada a resposta; 07 - Encaminhada a resposta	1	Resposta padrão	3	10	8	20%

CODIV	Responder Subsídios da AGU/Justiça	01 - Demanda lida e analisada; 02 - Realizada pesquisa a sistemas ou arquivos físicos; 03 - Realizada consulta a órgãos externos; 04 - Consultada a legislação; 05 - Agregados os dados e sistematizada a informação; 06 - Elaborada a resposta; 07 - Encaminhada a resposta	2	Consulta/pesquisa em outras fontes	3	20	16	20%
CODIV	Responder Subsídios da AGU/Justiça	01 - Demanda lida e analisada; 02 - Realizada pesquisa a sistemas ou arquivos físicos; 03 - Realizada consulta a órgãos externos; 04 - Consultada a legislação; 05 - Agregados os dados e sistematizada a informação; 06 - Elaborada a resposta; 07 - Encaminhada a resposta	3	Grande quantidade e diversidade de títulos a serem pesquisados	3	40	35	13%
CODIV	Responder Subsídios da AGU/Justiça	01 - Demanda lida e analisada; 02 - Realizada pesquisa a sistemas ou arquivos físicos; 03 - Realizada consulta a órgãos externos; 04 - Consultada a legislação; 05 - Agregados os dados e sistematizada a informação; 06 - Elaborada a resposta; 07 - Encaminhada a resposta	4	Necessidade de pesquisas detalhadas em fontes físicas e arquivos antigos	3	50	44	12%
CODIV	Retiradas de ativos da CETIP	1. Consultados na CETIP os arquivos a serem baixados.; 2. Efetuada a retirada dos ativos no sistema da CETIP	1		3	1,25	1	20%
CODIV	Retroagir séries históricas dos indicadores DPF atualizadas (diária)	Séries históricas dos indicadores DPF atualizadas	1		2	3	2,75	8%
CODIV	Revisar as informações GEPRE no Tesouro Transparente	1. Realizadas as reuniões prévias de planejamento; 2. Elaboradas as estórias; 3. Elaborados os painéis; 4. Publicados os painéis e estórias no Tesouro Transparente	1		3	220	200	9%
CODIV	Revisar informações para o PAF	Informações para o PAF revisadas	1		6	8	7,5	6%
CODIV	Revisar informações para o RAD	Informações para o RAD revisadas	1		6	8	7,5	6%
CODIV	Revisar o Memorial TDA	1. Revisada a Nota Técnica do memorial TDA; 2. Elaborada a apresentação do memorial TDA	1		2	50	40	20%
CODIV	Revisar texto, anexos, slides e pontos de destaque do RMD	Texto, anexos, slides e pontos de destaque do RMD revisados	1	Meses em que houve poucas operações financeiras	6	6	5,25	13%
CODIV	Revisar texto, anexos, slides e pontos de destaque do RMD	Texto, anexos, slides e pontos de destaque do RMD revisados	2	Meses em que houve muitas operações financeiras e/ou operações financeiras não rotineiras	6	8	7	13%
CODIV	Solicitar liberação financeira para ministérios (pagamento contratual)	Liberação Financeira solicitada	1		2	3,5	3	14%
CODIV	Troca de TDA (Dívida Agrária)	01 - Realizados cálculos prévios e conferência de informações; 02 - Confeccionada e numerada a Portaria; 03 - Realizado o registro prévio da operação na B3; 04 - Assinada a Portaria; 05 - Registrada a operação no SID; 06 - Conferida e liberada a operação no SID; 07 - Registrada a operação na B3; 08 - Divulgada a portaria no site da STN; 09 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 10 - Conferida e comprovada a emissão na B3; 11 - Realizados os procedimentos de conclusão	1	Troca envolvendo até 10 beneficiários	4	23	20	13%



CODIV	Troca de TDA (Dívida Agrária)	01 - Realizados cálculos prévios e conferência de informações; 02 - Confeccionada e numerada a Portaria; 03 - Realizado o registro prévio da operação na B3; 04 - Assinada a Portaria; 05 - Registrada a operação no SID; 06 - Conferida e liberada a operação no SID; 07 - Registrada a operação na B3; 08 - Divulgada a portaria no site da STN; 09 - Divulgada a operação internamente (CODIV e STN); 10 - Conferida e comprovada a emissão na B3; 11 - Realizados os procedimentos de conclusão	2	Troca envolvendo mais de 10 beneficiários	4	25	22	12%
CODIV	Verificar inversão de saldos de contas	Saldos das contas verificados	1		2	1	1	0%
CODIV	Verificar limites condições da LRF para contratação de operações de crédito	1. Consultar e baixar os dados no SICONFI e na Internet; 2. Elaborar o checklist dos limites e condições da LRF para contratação de operações de crédito; 3. Salvar os arquivos na rede para auditoria futura; 4. Enviar Ofício ao SUDIP, encaminhando o checklist	1		5	18	16	11%
CODIV	Verificar se as descentralizações foram feitas corretamente, identificando eventuais inconsistências	Primeira reprogramação orçamentária do ano verificada com checagem de dotações por Plano Interno.	1		4	10	8	20%
COFIN	Acompanhar a programação da fonte 188	Relatório com previsões, e-mail para CODIV com nova previsão e atualização do SIOF	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Acompanhar a programação da NFGC	Relatório de NFGC gerado, com análises enviadas para os chefes, se necessário	1		3	4,5	4	11%
COFIN	Acompanhar a programação das despesas da NFGC	Relatórios diversos de despesas gerados com previsão e realizado de cada despesa	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Acompanhar a programação das receitas da NFGC	Relatórios de receitas gerados com previsão e realizado. Arquivo Dir Arrec por Fonte e sua checagem com o SIGEFI prontos.	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Acompanhar a programação das receitas e despesas previdenciárias do INSS	Relatório das despesas e receitas previdenciárias previstas e realizadas para o ano	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Acompanhar o CONPROCBT no que se refere às rotinas automáticas da GESFI, com vistas ao atendimento de demandas e regularização de pendências decorrentes dessas rotinas automáticas.	Rotina monitorada	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Acompanhar o superávit de fontes e artigo 42	Relatório de acompanhamento de fontes elaborado	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Acompanhar os limites atualizados e os pleitos dos órgãos.	Relatório de limites atualizados elaborado	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Acompanhar os prazos de validade dos certificados para planejamento do cronograma de troca dos certificados.	Cronograma elaborado	1		2	3,5	3	14%
COFIN	Adequar o SIAFI para permitir a aplicação pela UG solicitante	Siafi atualizado	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Ajustar o SIAFI com vistas à emissão de OBR pela UG.	Solicitação atendida	1		2	2,5	2	20%
COFIN	Analisar os assuntos a serem abordados nas reuniões do grupo técnico por meio do Documento de Requisito do Negócio-DRN	Análise prévia da pauta de reunião realizada	1		2	3,5	3	14%
COFIN	Analisar solicitação de abertura de conta fora da CTU	Solicitação analisada	1		2	2,5	2	20%
COFIN	Apurar Diariamente o pagamento efetivo dos órgãos do Decreto de Programação Orçamentaria e Financeira (PAGEFET).	Pagamento Efetivo apurado e planilha atualizada; Relatório enviado	1		4	5	4	20%
COFIN	Apurar o superávit financeiro do exercício anterior	Planilha com o resultado da apuração do superávit financeiro por fonte de recursos/unidade orçamentária elaborada	1	Fonte de recursos não vinculada	3	10	8	20%

COFIN	Apurar o superávit financeiro do exercício anterior	Planilha com o resultado da apuração do superávit financeiro por fonte de recursos/unidade orçamentária elaborada	2	Fonte de recursos vinculada	3	50	40	20%
COFIN	Apurar o valor da arrecadação das taxas da Casa da Moeda para posterior informação à RFB	Ofício enviado	1		2	2,25	2	11%
COFIN	Atender a demandas internas de solicitações de elaboração de relatórios e levantamento de informações referentes à programação financeira	Informação levantada; Relatório elaborado	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Atender demandas por telefone	Atendimento realizado	1		2	2,25	2	11%
COFIN	Atender ligações telefônicas	Atendimentos telefônicos realizados	1		2	2,25	2	11%
COFIN	Atender solicitações de informação ou orientação das setoriais financeiras encaminhadas por email e/ou telefone	Atendimento realizado; Email respondido	1	Solicitação que possui resposta padrão	2	1,25	1	20%
COFIN	Atender solicitações de informação ou orientação das setoriais financeiras encaminhadas por email e/ou telefone	Atendimento realizado; Email respondido	2	Solicitação que dependa da análise de dados coletados na GENE	2	9	8	11%
COFIN	Atender solicitações de informação ou orientação das setoriais financeiras encaminhadas por email e/ou telefone	Atendimento realizado; Email respondido	3	Solicitação que dependa de consultas rebuscadas e/ou dados externos à GENE	2	30	24	20%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por e-mail, Fale Conosco e Comunica	Solicitação Respondida	1	Resposta padrão	2	1,25	1	20%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por e-mail, Fale Conosco e Comunica	Solicitação Respondida	2	Solicitação que dependa de coleta de dados da GESFI	2	2,25	2	11%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por e-mail, Fale Conosco e Comunica	Solicitação Respondida	3	Solicitação que dependa de dados de outra gerência da COFIN	2	4,25	4	6%

COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por e-mail, Fale Conosco e Comunica	Solicitação Respondida	4	Solicitação que dependa de dados de outra coordenação do Tesouro Nacional ou de órgãos externos	2	8,5	8	6%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Documento SEI enviado	1	Resposta padrão	2	4,5	4	11%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Documento SEI enviado	2	Solicitação que dependa de coleta de dados da GESFI	2	6,5	6	8%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Documento SEI enviado	3	Solicitação que dependa de dados de outra gerência da COFIN	2	8,5	8	6%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Documento SEI enviado	4	Solicitação que dependa de dados de outra coordenação do Tesouro Nacional ou de órgãos externos	2	11	10	9%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Memorando; Nota técnica; Ofício	1	Solicitação que possui resposta padrão.	2	2,25	2	11%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Memorando; Nota técnica; Ofício	2	Solicitação que dependa da coleta de dados da GENE	2	6,5	6	8%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Memorando; Nota técnica; Ofício	3	Solicitação que dependa de dados de outra gerência da COFIN	2	10	8	20%
COFIN	Atender solicitações diversas encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Memorando; Nota técnica; Ofício	4	Solicitação que dependa de dados de outra coordenação do Tesouro Nacional ou de órgãos externos	2	15	12	20%
COFIN	Atualizar a subhome da GRU no site do Tesouro Nacional	Subhome atualizada	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Atualizar as taxas cobradas pelos Prestadores de Serviço de Pagamentos (PSP) do PagTesouro no SISGRU	Taxa atualizada	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Atualizar manuais procedimentais, macrofunções Siafi e portarias referentes à liberação de recursos financeiros.	Manuais, macrofunções Siafi e portarias atualizados	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Atualizar mensalmente Planilha de Controle das contas tipo "B" extintas com informações BB e depois de cada devolução	Planilha controle de suprimento de fundos atualizada	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Atualizar o arquivo de execução para o RTN	Relatório de execução elaborado mensalmente para o RTN	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Atualizar tabelas do SIAFI de responsabilidade da GEARE	Tabelas atualizadas	1	Demais tabelas	2	2,25	2	11%

COFIN	Atualizar tabelas do SIAFI de responsabilidade da GEARE	Tabelas atualizadas	2	CONNRSICON	2	22	20	9%
COFIN	Atualizar tabelas do SIAFI relativas a DARF	Tabelas atualizadas	1		2	2,25	2	11%
COFIN	Atualizar tabelas do SIAFI relativas a GRU	Tabelas atualizadas	1		2	2,25	2	11%
COFIN	Auxiliar na validação de dados e informações gerenciais de outras áreas da STN.	Resposta às demandas	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Cadastrar no Sistema Homologação e Produção as Instituições Financeiras no grupo de serviços TES	IF Cadastrada	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Classificar as receitas arrecadadas por meio de DARF	Receita classificada	1	Elaborar cronograma da Fita 50	2	2,25	2	11%



COFIN	Classificar as receitas arrecadadas por meio de DARF	Receita classificada	2	Monitorar o processamento da Fita 50	4	3,25	3	8%
COFIN	Classificar as receitas arrecadadas por meio de DARF	Receita classificada	3	Processamento de registros pendentes de contabilização	3	6,5	6	8%
COFIN	Classificar as receitas arrecadadas por meio de GRU	Receita classificada	1	Conciliação das informações do SISGRU com o SIAFI	3	2,25	2	11%
COFIN	Classificar as receitas arrecadadas por meio de GRU	Receita classificada	2	Processamento de registros pendentes de contabilização	3	4,25	4	6%
COFIN	Compatibilização de óticas de pagamento e avaliação de empocamento	Resposta com as diferenças entre metodologias, e análises se necessário	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Conciliar as contas de disponibilidade financeira e controle de responsabilidade da GENEF.	Contas monitoradas e conciliadas.	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Criação de rotinas, novas demandas e melhorias nos sistemas da STN	Abertura de demandas junto as áreas relacionadas	1		3	2,25	2	11%
COFIN	Dar suporte aos órgãos setoriais do sistema de programação financeira na apuração do pagamento efetivo	Órgão atendido	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Definir regras de encerramento de exercício relativas ao processo de arrecadação de GRU	Regras definidas	1		2	2,5	2	20%
COFIN	Demandar a implementação das alterações tecnológicas para adaptação dos sistemas do Tesouro às mudanças decididas nos grupos de estudo de mensageria SPB do BACEN, caso necessário	Alterações realizadas no sistema SPB	1		2	4,5	4	11%
COFIN	Desenvolver projeto, em conjunto com a COSIS e SERPRO para desenvolvimento e alteração de funcionalidades das OBS.	Projeto desenvolvido	1		2	7	6	14%
COFIN	Desenvolvimento do SIGEFI	Continuidade do SIGEFI, documentação, automatização de rotinas	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Disponibilizar informação sobre as alterações aos Órgãos executores	Informação divulgada	1		2	4,5	4	11%
COFIN	Elaborar a especificação do Projeto (discussão / redigir documento)	Especificação do Projeto elaborada	1	Discussão interna sobre o projeto	2	4,5	4	11%
COFIN	Elaborar a especificação do Projeto (discussão / redigir documento)	Especificação do Projeto elaborada	2	Elaboração do Documento	2	8,5	8	6%
COFIN	Elaborar atos normativos, regulamentações e orientações.	Normativo, regulamentação e orientação elaborados	1	Revisão de Normativo existente	2	5	4	20%
COFIN	Elaborar atos normativos, regulamentações e orientações.	Normativo, regulamentação e orientação elaborados	2	Normativo novo	2	25	20	20%
COFIN	Elaborar estudo sobre fluxo e caixa da Conta Única do Tesouro Nacional	Estudo apresentado	1		2	32	30	6%
COFIN	Elaborar estudos e metodologias de aprimoramento do trabalho	Proposição de alterações, criação de rotinas.	1		3	2,25	2	11%
COFIN	Elaborar informações gerenciais e técnicas para a coordenação	Relatórios com informações gerenciais	1		3	2,25	2	11%
COFIN	Elaborar Nota Técnica para aprovação do Secretário do Tesouro Nacional e ofício ao demandante e ao Banco	Nota técnica e ofícios elaborados	1		2	4,5	4	11%
COFIN	Elaborar notas técnicas e análises de projetos de lei	Notas Técnicas, pareceres, análises técnicas	1		3	3,75	3	20%
COFIN	Elaborar o texto do Decreto de Programação financeira, consolidando todos os anexos do mesmo	Minuta do Decreto de Programação financeira	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Elaborar os anexos de limite de pagamento do Decreto de Programação financeira	Anexos de limites de pagamento e relatórios com informações que serviram de insumos para a elaboração dos mesmos	1		3	4,5	4	11%

COFIN	Elaborar os demais anexos do Decreto de Programação financeira	Anexos do Decreto de Programação que não se referem a limites de pagamento.	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Elaborar portarias financeiras de alteração de limites	Portaria financeira de alteração de limites	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Elaborar previsão mensal de transferências constitucionais	Previsão atualizada	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Elaborar relatórios com dados sobre a CTU	Relatório disponibilizado	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Elaborar resposta ao demadante para posterior finalização do processo no SEI/ME.	Ofício resposta enviado ao demandante.	1		2	2,5	2	20%
COFIN	Elaborar resposta às demandas sobre movimentação de recursos na CTU.	Resposta enviada ao demandante	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Elaborar resposta às UGs referentes à questionamentos e orientação sobre aplicação na CTU.	Resposta encaminhada ao órgão demandante	1		2	4,5	4	11%
COFIN	Emitir documentos contábeis, quando necessário, para ajuste de diferenças na Conta Única	Ajuste realizado	1		2	2,5	2	20%
COFIN	Enviar, à Secretaria de Governo da Presidência da República, a planilha atualizada com os valores para liberação de recursos financeiros de emendas impositivas individuais e de bancada estadual.	Email enviado; Planilha atualizada	1	Enviar email com os dados tratados.	2	1,25	1	20%
COFIN	Enviar, à Secretaria de Governo da Presidência da República, a planilha atualizada com os valores para liberação de recursos financeiros de emendas impositivas individuais e de bancada estadual.	Email enviado; Planilha atualizada	2	Atualizar dados de pagamento, limite de saque e autorizações anteriores não liberadas para informar à Secretaria de Governo da Presidência da República os limites disponíveis para nova autorização de emendas parlamentares impositivas.	2	2,5	2	20%
COFIN	Estruturar as pesquisas do Tesouro Gerencial e no SIGEFI e as planilhas que formam a base do pagamento efetivo dos órgãos (PAGEFET)	Pesquisas e filtros estruturados no Tesouro Gerencial e Planilhas com os links no diretório L	1		2	100	80	20%
COFIN	Estudos sobre análise de órgãos	Especialização na regra de negócio e relatório com Análise de órgãos	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Executar as ações para troca dos certificados para todos os integrantes do SPB.	Troca dos certificados realizada	1		2	14	12	14%
COFIN	Gerar dados para o RTN, enviando posteriormente à CESEF	Relatórios gerenciais para a CESEF a serem incorporados no RTN	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Gerar informações da COFIN para a apresentação do CPF	Arquivos de informações gerenciais prontos para a apresentação do CPF	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Homologação de demandas em sistemas	Homologação de demandas, respondendo as áreas relacionadas	1		3	2,25	2	11%
COFIN	Homologar o projeto	Projeto homologado	1		2	6,5	6	8%
COFIN	Implantar o Projeto de alteração do sistema.	Projeto implantado conforme especificação	1		2	4,5	4	11%
COFIN	Manter a conta de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) da GRU conciliada	Conta de VPA conciliada	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Manter atualizados os normativos referentes à GRU	Normativos atualizados	1	Normativo existente	2	4,5	4	11%
COFIN	Manter atualizados os normativos referentes à GRU	Normativos atualizados	2	Normativo novo	2	23	20	13%
COFIN	Manter o Acompanhamento diário das receitas e despesas primárias - ACOMP	Templates carregados no SIGEFI, relatório do Acomp gerado e análise enviada para os chefes se necessário	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Manter o arquivo Liberação	Relatório de Liberação elaborado mensalmente	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Manter o Boletim de arrecadação federal	Templates carregados no SIGEFI, relatório do Boletim gerado e análise enviada para os chefes se necessário	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Monitorar as solicitações dos Órgãos Setoriais de Programação Financeira quanto a liberações e remanejamentos de recursos financeiros.	Solicitações atendidas. Recursos liberados com emissão dos documentos ALFs e PFs.	1		2	4,5	4	11%
COFIN	Monitorar demandas oriundas de COMUNICAS	Demandas monitoradas	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Monitorar demandas oriundas do sistema Fale Conosco, da Ouvidoria ou do SDSIC	Demandas monitoradas	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Monitorar demandas relacionadas a projetos financiados com recursos externos	gestores, executores e credores atendidos; planilhas atualizadas; registros efetuados	1	atendimento geral, atualização de planilhas e checagem de NS	2	3,5	3	14%

COFIN	Monitorar demandas relacionadas a projetos financiados com recursos externos	gestores, executores e credores atendidos; planilhas atualizadas; registros efetuados	2	Disponibilização de Conta Especial ou encerramento de contrato	4	9	8	11%
COFIN	Monitorar diariamente a transação CONPROCBT (arquivos OS) sobre suprimento de fundos.	CONPROCBT ajustado	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Monitorar diariamente online a transferência de arquivos entre o BB e SIAFI com vistas ao acionamento do Banco do Brasil e/ou SERPRO em caso de falha no fluxo, para adoção de providências até a solução.	Monitoração realizada	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Monitorar o fluxo do SPB pelo SOTN.	Fluxo monitorado e providências adotadas	1		7	2,25	2	11%
COFIN	Monitorar o processamento dos arquivos com os pagamentos oriundos do PagTesouro	Monitoramento realizado	1		4	1,25	1	20%



COFIN	Monitorar saldos de contas de passivos e parcelamentos	Contas monitoradas	1		4	2,25	2	11%
COFIN	Monitorar solicitações referentes a liberações de recursos financeiros para despesas de custeio e de pessoal dos poderes Legislativo e Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público Federal.	Solicitações atendidas. Recursos liberados com emissão dos documentos ALFs e PFs.	1		3	4,5	4	11%
COFIN	Monitorar solicitações referentes a liberações de recursos financeiros para despesas de pessoal e de custeio da Folha de Pessoal do Poder Executivo.	Solicitações atendidas. Recursos liberados com emissão dos documentos ALFs e PFs.	1		2	18	16	11%

COFIN	Preparar a Apresentação mensal do CPF	Apresentação em power point para a reunião CPF	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Preparar a parte do Relatório de gestão relativa à gerência.	Relatório de Gestão	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Preparar a Prestação de Contas da Presidência da República - Quadros e Informações gerenciais	Quadros e informações gerenciais para o PCPR	1		3	4,5	4	11%
COFIN	Preparar a Prestação de Contas da Presidência da República - Texto	Minuta da Prestação de Contas do Presidente da República da parte da COFIN	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Preparar o texto do relatório bimestral de reavaliação de receitas e despesas, consolidando os anexos	Minuta do Relatório bimestral de reavaliação de receitas e despesas	1		3	3,5	3	14%
COFIN	Preparar os anexos do relatório bimestral de reavaliação de receitas e despesas	Anexos do Relatório Bimestral de reavaliação de receitas e despesas	1		3	4,5	4	11%
COFIN	Prestar atendimento às instituições financeiras pertencentes à RSFN.	Atendimento prestado às IFs.	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Propor alterações no PagTesouro	Alteração implementada; Documentos de especificação analisados; Homologações realizadas; Projeto da alteração elaborado; Reuniões realizadas	1	Homologação	2	5	4	20%
COFIN	Propor alterações no PagTesouro	Alteração implementada; Documentos de especificação analisados; Homologações realizadas; Projeto da alteração elaborado; Reuniões realizadas	2	Análise de documentação	2	9	8	11%
COFIN	Propor alterações no PagTesouro	Alteração implementada; Documentos de especificação analisados; Homologações realizadas; Projeto da alteração elaborado; Reuniões realizadas	3	Elaboração do projeto	2	18,5	16	14%
COFIN	Propor alterações no SIAFI	Alteração implementada; Documentos de especificação analisados; Homologações realizadas; Projeto da alteração elaborado; Reuniões realizadas	1	Homologação	2	5	4	20%
COFIN	Propor alterações no SIAFI	Alteração implementada; Documentos de especificação analisados; Homologações realizadas; Projeto da alteração elaborado; Reuniões realizadas	2	Análise de documentação	2	9	8	11%
COFIN	Propor alterações no SIAFI	Alteração implementada; Documentos de especificação analisados; Homologações realizadas; Projeto da alteração elaborado; Reuniões realizadas	3	Elaboração do projeto	2	18,5	16	14%
COFIN	Propor alterações no SIAFI.	Alteração implementada; Homologações realizadas; Projeto elaborado; Reuniões realizadas	1		2	1,25	1	20%

COFIN	Propor alterações no SISGRU	Alteração implementada; Documentos de especificação analisados; Homologações realizadas; Projeto da alteração elaborado; Reuniões realizadas	1	Homologação	2	5	4	20%
COFIN	Propor alterações no SISGRU	Alteração implementada; Documentos de especificação analisados; Homologações realizadas; Projeto da alteração elaborado; Reuniões realizadas	2	Análise de documentação	2	9	8	11%
COFIN	Propor alterações no SISGRU	Alteração implementada; Documentos de especificação analisados; Homologações realizadas; Projeto da alteração elaborado; Reuniões realizadas	3	Elaboração do projeto	2	18,5	16	14%
COFIN	Publicar no site do Tesouro os materiais sob responsabilidade da Coordenação-Geral (RARDP, DPOF e Cronograma de Limites)	Disponibilização tempestiva dos materiais	1		3	2,5	2	20%
COFIN	Realizar a análise do pedido encaminhado pelo SEI/ME sobre conta não cadastrada com consulta ao banco de dados BACEN e Diário Oficial.	Pedido analisado e banco de dados BACEN consultado.	1	Pedido enviado pelo SEI analisado	2	1,25	1	20%
COFIN	Realizar a análise do pedido encaminhado pelo SEI/ME sobre conta não cadastrada com consulta ao banco de dados BACEN e Diário Oficial.	Pedido analisado e banco de dados BACEN consultado.	2	Banco de dados BACEN e DOU pesquisados	2	3,5	3	14%
COFIN	Realizar a conciliação das contas de controle de responsabilidade da GESFI	Contas contábeis conciliadas	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Realizar a Inclusão e Exclusão de novos participantes no SOTN	Participante incluído ou excluído do SOTN	1		2	2,25	2	11%
COFIN	Realizar a liberação de OB D+0 conforme análise e autorização.	OB D+0 liberada	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Realizar ajustes eventuais em virtude de problemas do cálculo da remuneração.	Ajustes realizados.	1		2	8,5	8	6%
COFIN	Realizar cálculos sobre valor a ser devolvido	Ordem Bancária - OB emitida	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Realizar controle diário dos Comunicas Siafi encaminhados à UG 170500 e emails com solicitação de devolução de contas tipo "B";	Demandas respondidas.	1		2	2,5	2	20%
COFIN	Realizar devolução de recursos de conta tipo "B" às UGs responsáveis pelas contas quando houver solicitação por Comunica Siafi, por meio de retificação de GRU (parcial ou total).	Devolução realizada	1		2	2,5	2	20%
COFIN	Realizar diariamente a conciliação financeira com vistas à elaboração do fluxo de caixa da CTU	Conciliação financeira e fluxo de caixa realizados	1		2	2,25	2	11%
COFIN	Realizar os procedimentos necessários para operar o SOTN em contingência	SOTN operado em contingência	1		2	2,25	2	11%
COFIN	Realizar os registros da devolução na planilha de controle e enviar para registro no BACEN. Acompanhar no site do BACEN a inclusão do pagamento.	Registro da devolução realizado e enviado ao BACEN, registrado no site BACEN.	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Realizar reuniões com as áreas envolvidas.	Reuniões realizadas	1		2	3,5	3	14%
COFIN	Registrar a conformidade da COFIN no SIAFI.	Conformidade	1		3	2,25	2	11%
COFIN	Regulamentar normas relativas ao Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB	Norma elaborada ou atualizada	1		2	2,25	2	11%
COFIN	Secretariar o CPF	Atas de reuniões; Providências administrativas do secretariado, incluindo controle de e-mails enviados e recebidos das áreas, controle das informações recebidas, validação e controle de alterações da apresentação do CPF com os chefes antes da reunião do CPF.	1	Efetuar as providências administrativas do secretariado	3	1,25	1	20%

ANEXO II

COFIN	Secretariar o CPF	Atas de reuniões; Providências administrativas do secretariado, incluindo controle de e-mails enviados e recebidos das áreas, controle das informações recebidas, validação e controle de alterações da apresentação do CPF com os chefes antes da reunião do CPF.	2	Redigir as Atas das reuniões do CPF	3	2,5	2	20%
COFIN	Verificar decendialmente o registro do direito da remuneração, o ingresso dos recursos e a baixa do direito.	Registro do direito da remuneração, ingresso dos recursos e baixa do direito realizados corretamente.	1		2	1,25	1	20%
COFIN	Verificar se as informações financeiras do SOTN foram corretamente contabilizadas no SIAFI.	Análise e conferência realizadas	1		2	4,5	4	11%
COGEF	Acompanhar a inscrição em DAU e CADIN, por consulta à PGFN e ao SISBACEN	Verificada a Inscrição	1		2	0,75	0,5	33%



COGEF	Acompanhar inscrição em Dívida Ativa contabilizando as alterações quando necessário	Registro contábil dos saldos baixado; Relatório de acompanhamento de informações da PGFN elaborado; Relatório de inconsistências tratadas elaborado; Relatório elaborado de mutuários com baixa no SIAFI e inscritos no CADIN; Relação para inclusão em Dívida ativa da união elaborada	1		2	16	14,5	9%
COGEF	Acompanhar recolhimento de valor cobrado e identificar o não recolhimento	Verificado eventual recolhimento	1		5	1,5	1	33%
COGEF	Ajustar inconsistências e irregularidades em registros contábeis	Email enviado à gerência com as informações sobre os registros efetuados; Registro de ajustes para correção de inconsistências e irregularidades em registros contábeis realizados	1		2	10	9	10%
COGEF	Analisar documentos contidos no processo administrativo relativo a haveres da União	Definido escopo do processo administrativo relativo a haveres da União	1		4	8	7	13%
COGEF	Analisar periodicamente a execução orçamentária e financeira, e as previsões de receitas em relação às respectivas programações e propor, quando for o caso, reprogramações	Planilha de comparação da execução orçamentária e financeira, relacionada a haveres da COGEF elaborada; Planilha de controle devidamente atualizada	1		2	24	21	13%
COGEF	Análise de cobrança de ressarcimento ao Banco do Brasil, contratado como administrador de crédito agrícola, nas situações em que não enviou os devidos esforços para a realização de receita da União, conforme comunicado pela AGU	Elaborados ofícios de cobrança ao Banco do Brasil e de notificação à AGU	1		3	3	2,5	17%
COGEF	Aprimorar continuamente as estatísticas fiscais no intuito de publicar informações em formato mais útil à sociedade	E-mail enviado ao gerente resumindo a revisão das estatísticas sob responsabilidade da COGEF	1		3	80	70	13%
COGEF	Atender consultas da PGFN acerca do haver e do valor inadimplido	Elaborada resposta à demanda da PGFN	1		3	2,5	2	20%
COGEF	Atualizar a projeção de despesas relativas a obrigações financeiras sob responsabilidade da COGEF, por ação orçamentária, com impacto orçamentário e financeiro em exercícios seguintes.	Enviado e-mail à CESEF com a projeção de despesas na forma solicitada	1		4	18	16	11%
COGEF	Atualizar a projeção de despesas relativas a obrigações financeiras sob responsabilidade da COGEF, por ação orçamentária, com impacto orçamentário e financeiro para o exercício corrente	Enviado e-mail para comunicar a elaboração da Nota do Relatório Bimestral de Receitas e Despesas Primárias; Enviado e-mail à GEREf informando que os dados para compor o NFSP estão atualizados.	1		6	40	35	13%
COGEF	Atualizar o valor da dívida inadimplida, conforme estabelecido contratualmente.	Atualizado o valor da dívida	1		3	2	1,5	25%
COGEF	Atualizar os fluxos financeiros elaborados em planilhas eletrônicas - índices e ajustes	Atualizada planilha de Controle	1		3	14	13	7%

COGEF	Atualizar os valores de provisão contábil de curto e longo prazo, de forma a refletir corretamente o passivo da União com base nas previsões de despesas encaminhadas pelas Instituições Financeiras	Enviado e-mail à GEcof com as informações para atualização das Provisões	1		4	18	16	11%
COGEF	Atualizar planilhas de controle	Executada a atualização da planilha de controle	1		3	2,5	2	20%
COGEF	Atualizar Receitas e Despesas do NFSP	Relatório NFSP atualizado com as despesas e receitas até o último mês fechado	1		3	5	4	20%
COGEF	Atualizar série histórica com o saldo dos haveres sob responsabilidade da COGEF	Série histórica de saldo dos haveres atualizada	1		2	4	3,5	13%
COGEF	Atualizar SISEC com os valores dos preços mínimos de produtos agrícolas por região e com outros ajustes	Atualizado o SISEC com os valores de preços mínimos de produtos agrícolas por região e, eventualmente, com outros ajustes	1		3	18	16	11%
COGEF	Avaliar a adequação das novas funcionalidades implementadas no Sistema com vistas a sua homologação	Apresentado relatório detalhado acerca da adequação das novas funcionalidades implementadas com destaque para os eventuais ajustes necessários.	1		2	66	60	9%

COGEF	Calcular valor não recolhido ou recolhimento a menor	Elaborada memória de cálculo do valor a ser cobrado	1		3	2	1,5	25%
COGEF	Captar as estimativas de receitas e previsões de despesas a comporem a proposta orçamentária das UG: 170700	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Planilha eletrônica em Excel elaborada; Registro da proposta orçamentária realizado no SIOP	1		2	10	9	10%
COGEF	Coletar dados no SIAFI para atender demanda acerca de haveres financeiros não agrícolas	Coletada Informação para subsidiar demanda acerca de haveres financeiros não agrícolas	1		2	2,5	2	20%
COGEF	Coletar informação no SIAFI ou no SISEC para atender demanda relativa a haver agrícola	Coletada informação para subsidiar demanda	1		2	1,5	1	33%
COGEF	Compreender erro informado pelo SISEC	Compreendido erro em arquivo TXT	1		3	1,75	1,5	14%
COGEF	Conciliar as Informações do banco de dados de pagamentos de Bônus e Rebates, por sequencial, com o SISPAG	E-mail enviado à GECAP informando os ajustes necessários para a conciliação	1		2	8	7,25	9%
COGEF	Conciliar as Informações do banco de dados de pagamentos de Bônus PESA com o SISPAG	E-mail enviado à GECAP informando os ajustes necessários para a conciliação	1		2	8	7,25	9%
COGEF	Conciliar as Informações do banco de dados de pagamentos de Bônus PGPAF com o SISPAG	E-mail enviado à GECAP informando os ajustes necessários para a conciliação	1		2	8	7,25	9%
COGEF	Conciliar as Informações do banco de dados de pagamentos de equalização de taxas de juros, por sequencial, com o SISPAG	E-mail enviado à GECAP informando os ajustes necessários para a conciliação	1		2	16	14,5	9%
COGEF	Conciliar as Informações do banco de dados de pagamentos de Remuneração Pronaf com o SISPAG	E-mail enviado à GECAP informando os ajustes necessários para a conciliação	1		2	8	7,25	9%
COGEF	Conciliar as informações dos bancos de dados de pagamentos com o SIAFI para o período entre 2011 a 2013	Banco de Dados de 2011 a 2013 conciliado com o SIAFI	1		5	420	380	10%
COGEF	Conciliar as informações entre o SISPAG e o SIAFI	E-mail enviado à GEcof e/ou GECAP informando os ajustes necessários	1		3	16	14,5	9%
COGEF	Conciliar valores, após o devido cálculo, de recebimento com o devedor, quando cabível	Definido valor a recolher, conforme instrumento contratual	1		4	2,5	2	20%
COGEF	Concluir o NFSP da COGEF	E-mail enviado ao Comitê de Programação Financeira com o NFSP fechado da COGEF	1		4	10	8	20%
COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos a bônus e rebates, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais e aos cálculos efetuados, para subsidiar à execução orçamentária	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail para a IF, atestando ou não a conformidade com base nas conferências realizadas, com a inclusão em sistema de pagamento para providências da Gecof	1		5	4,5	4	11%

COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos à equalização de taxas de juros, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais e aos cálculos efetuados, para subsidiar à execução orçamentária	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail para a IF, atestando ou não a conformidade com base nas conferências realizadas, com a inclusão em sistema de pagamento para providências	1		7	4,5	4	11%
COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos a equalização no Proex, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais e aos cálculos efetuados, para subsidiar à execução orçamentária	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail para a IF, atestando ou não a conformidade com base nas conferências realizadas, com a inclusão em sistema de pagamento para providências	1		5	2,25	2	11%

COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos a estorno de despesas e equalizações negativas no âmbito dos programas acompanhados pela COGEF, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais e aos cálculos efetuados, para orientar o recolhimento de recursos à União	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail à instituição financeira com orientação para o recolhimento de recursos à União, caso esteja em conformidade	1		3	4,5	4	11%
COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos a outras obrigações financeiras sob responsabilidade da COGEF, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais e aos cálculos efetuados, para subsidiar à execução orçamentária	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail para a IF, atestando ou não a conformidade com base nas conferências realizadas, com a inclusão em sistema de pagamento para providências	1	Programas com baixa complexidade cuja checagem e conferência de valores não fazem parte da rotina mensal da Gerência e envolvem subatividades mais simples, como a leitura de Ofício e inserção de seus dados como apresentados em planilhas e/ou sistemas de processamento de pagamentos.	5	2,25	2	11%
COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos a outras obrigações financeiras sob responsabilidade da COGEF, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais e aos cálculos efetuados, para subsidiar à execução orçamentária	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail para a IF, atestando ou não a conformidade com base nas conferências realizadas, com a inclusão em sistema de pagamento para providências	2	Programas com média complexidade, cuja checagem e conferência de valores não fazem parte da rotina mensal da Gerência e exige subatividades de maior complexidade, como a análise acerca dos dados apresentados pelas Instituições e consultas e comparações com os dados constantes de outras bases de dados e sistemas de informação	5	4,5	4	11%
COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos à remuneração pela administração de créditos da União, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais e aos cálculos efetuados, para subsidiar à execução orçamentária	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail para a IF, atestando ou não a conformidade com base nas conferências realizadas, com a inclusão em sistema de pagamento para providências	1		5	5,5	5	9%

COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos ao bônus PESA, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais e aos cálculos efetuados, para subsidiar à execução orçamentária	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail para a IF, atestando ou não a conformidade com base nas conferências realizadas, com a inclusão em sistema de pagamento para providências da Gecof	1		5	5,5	5	9%
COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos ao bônus PGPAF, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais e aos cálculos efetuados, para subsidiar à execução orçamentária	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail para a IF, atestando ou não a conformidade com base nas conferências realizadas, com a inclusão em sistema de pagamento para providências da Gecof	1		5	4,5	4	11%
COGEF	Conferir os valores, apresentados ou reapresentados, relativos às despesas incorridas na administração de créditos da União, quanto à aderência às disposições legais, normativas e contratuais, aos cálculos e efetuados e aos comprovantes apresentados, para subsidiar à execução orçamentária	Apresentadas Planilhas e/ou processamento em sistema com as conferências dos cálculos diante das disposições legais, normativas e contratuais.; Enviado e-mail para a IF, atestando ou não a conformidade com base nas conferências realizadas, com a inclusão em sistema de pagamento para providências da Gecof	1		5	5,5	5	9%
COGEF	Controlar os haveres referentes a financiamentos decorrentes das Operações Oficiais de Crédito	Conciliação de Saldos entre o Sistema SIAFI e as planilhas enviadas pelas Instituições Financeiras; Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Email enviado às instituições financeiras informando o resultado da conciliação de saldos	1		3	22	20	9%
COGEF	Controlar recebimentos dos haveres financeiros não agrícolas	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Planilha elaborada de controle e verificação dos recebimentos dos haveres financeiros não agrícolas; Subsídio prestado à GEATI, no que for necessário, quanto ao controle dos recebimentos dos haveres financeiros não agrícolas	1		3	44	39,75	10%
COGEF	Controlar saldos dos haveres financeiros não agrícolas	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Planilha elaborada de apuração e projeção dos saldos dos haveres financeiros não agrícolas; Subsídio prestado à GEATI no que for necessário; Controle efetuado dos saldos dos haveres financeiros não agrícolas	1		2	44	40	9%
COGEF	Controlar saldos e recebimentos do crédito rural, mediante o Sistema SISEC	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa e as ações realizadas; Saldos apurados e recolhimentos dos haveres agrícolas verificados; Subsídio prestado à GEATI no que for necessário quanto ao controle dos saldos e recebimentos do crédito rural	1		3	44	40	9%
COGEF	Cotejar valor de rebimento registrado no SIAFI, decorrente de cobrança de devedor em atraso, com aquele estabelecido em planilha de controle	Verificada a conformidade de valor	1		5	0,75	0,5	33%
COGEF	Cotejar valores de rebimento registrados no SIAFI, relativos aos haveres não agrícolas, com aqueles estabelecidos em planilhas de controle	Verificada a conformidade de valores	1		5	2,5	2	20%
COGEF	Cotejar valores dos saldos no SIAFI, relativos aos haveres não agrícolas, com os calculados nas planilhas de controle	Verificada a conformidade dos valores de saldo	1		3	2,25	2	11%

COGEF	Disponibilizar informação para tomada de decisão, assim como para o controle da execução financeira do orçamento	Relatório de Execução Orçamentária elaborado	1		2	10	9	10%
COGEF	Elaborada resposta em atendimento a questionamentos sobre haveres da União	Elaborada resposta a questionamentos sobre haveres da União.	1		3	8	7	13%
COGEF	Elaborar as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da SUGEF	Relatório elaborado das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da SUGEF	1		3	70	60	14%
COGEF	Elaborar as séries históricas dos pagamentos referentes às ações orçamentárias sob a responsabilidade da COGEF	Série Histórica dos pagamentos referentes às ações orçamentárias sob responsabilidade da COGEF concluída	1		4	140	120	14%
COGEF	Elaborar Boletim de Subsídios do Tesouro Nacional no âmbito do PSI e nos empréstimos ao BNDES	Boletim de Subsídios do Tesouro Nacional no âmbito do PSI e nos empréstimos ao BNDES publicado no Tesouro Transparente	1	Quando não houver necessidade de nova projeção dos subsídios a valor presente.	4	70	64	9%
COGEF	Elaborar Boletim de Subsídios do Tesouro Nacional no âmbito do PSI e nos empréstimos ao BNDES	Boletim de Subsídios do Tesouro Nacional no âmbito do PSI e nos empréstimos ao BNDES publicado no Tesouro Transparente	2	Quando houver a necessidade de nova projeção dos subsídios a valor presente (encerramento de cada exercício ou quando houver algum movimento financeiro que altere significativamente as projeções).	4	78	72	8%
COGEF	Elaborar Boletim de Subsídios do Tesouro Nacional no âmbito do PSI e nos empréstimos ao BNDES	Boletim de Subsídios do Tesouro Nacional no âmbito do PSI e nos empréstimos ao BNDES publicado no Tesouro Transparente	3	Quando, além da necessidade de nova projeção dos subsídios a valor presente, houver a necessidade de simular um cenário para comparação (em caso de liquidação antecipada, por exemplo).	4	86	80	7%
COGEF	Elaborar documentos com o objetivo de informar ou para realizar consultas	Elaborado ofício, despacho ou mensagem	1		2	2	1,5	25%
COGEF	Elaborar documentos com o objetivo de informar ou para realizar consultas	Elaborado ofício, despacho ou mensagem	1		2	2	1,5	25%
COGEF	Elaborar e enviar ofício de cobrança	Elaborado e enviado ao devedor ofício de cobrança	1		5	1,5	1	33%
COGEF	Elaborar fluxo financeiro de haver em planilha de controle	Elaborada planilha de Controle	1		7	16	14	13%
COGEF	Elaborar manifestação quanto a questionamentos relacionados a haveres da União	Elaborado Parecer ou Nota	1	Exige estudo do assunto, técnica redacional e capacidade de síntese	4	8	7	13%
COGEF	Elaborar manifestação quanto a questionamentos relacionados a haveres da União	Elaborado Parecer ou Nota	2	Exige estudo do assunto, pesquisa, técnica redacional e capacidade de síntese	4	12	10	17%
COGEF	Elaborar manifestação relacionada a processos administrativos que tratam de haveres da União	Elaborado Parecer ou Nota	1	Exige estudo do assunto, técnica redacional e capacidade de síntese	4	8	7	13%
COGEF	Elaborar manifestação relacionada a processos administrativos que tratam de haveres da União	Elaborado Parecer ou Nota	2	Exige estudo do assunto, pesquisa, técnica redacional e capacidade de síntese	4	12	10	17%
COGEF	Elaborar nota e demonstrativo de débito para envio à PGFN	Elaborada Nota Técnica com preenchimento da planilha de demonstrativo de débito	1		4	3,5	3	14%
COGEF	Elaborar painel detalhado dos pagamentos de Equalização de taxas desde 2014	Painel detalhado dos pagamentos de Equalização de taxas desde 2014 concluído	1		4	352	320	9%
COGEF	Elaborar planilha de memória de cálculo acerca do valor relacionado ao assunto	Elaborada memória de cálculo do valor relativo à cobrança em processo administrativo	1		4	3	2,5	17%
COGEF	Elaborar planilha de memória de cálculo acerca do valor relacionado ao assunto	Elaborada planilha de memória de cálculo do valor quanto ao questionamento relacionado ao haver da União	1		5	3	2,5	17%



COGEF	Elaborar planilhas auxiliares para realização do relatório das notas explicativas	Planilhas Eletrônicas em excel realizadas; Planilhas encaminhadas ao servidor responsável pela elaboração das notas explicativas	1		2	30	25	17%
COGEF	Elaborar proposta de programação financeira mensal	Email enviado às gerências da COGEF informando a conclusão do processo; Proposta elaborada de programação financeira mensal da COGEF	1		3	40	36	10%
COGEF	Elaborar relatório com informações para compor o Relatório de Gestão	Arquivo enviado com informações solicitadas para compor o Relatório de Gestão; Registros contábeis atualizados no SIAFI	1		2	40	36	10%

COGEF	Elaborar relatório com informações para realização da Prestação de Contas do Presidente da República	Informações enviadas para compor o relatório da Prestação de Contas da Presidência da República; Registros contábeis atualizados no SIAFI	1		2	40	36	10%
COGEF	Estruturar, com base na legislação, normativos e/ou contratos, proposta de conferência para obrigação sob responsabilidade da SUGEF	Elaborada Planilha de conferência com as checagens propostas e com a identificação dos itens dispostos na legislação, normativos e/ou contratos	1		3	70	62	11%
COGEF	Eventualmente contatar e informar devedor sobre não recolhimento ou recolhimento a menor	Enviado e-mail a devedor	1		2	0,75	0,5	33%
COGEF	Executar atividade acessória decorrente de questionamento relativo a haveres da União	Executada ação acessória relacionada a questionamento acerca de haver da União	1		2	0,75	0,5	33%
COGEF	Executar atividade acessória relacionada a processos administrativos que tratam de haveres da União	Executada ação acessória relacionada a processos adminstrativos que tratam de haveres da União	1		2	0,75	0,5	33%
COGEF	Fazer o acompanhamento diário das contabilizações e reclassificações de desembolsos e reembolsos no SIAFI para permitir a atualização correta dos haveres	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Planilha eletrônica elaborada em excel com os registros efetuados no SIAFI; Registro contábil de regularização de saldo efetuado no SIAFI	1		2	10	9	10%
COGEF	Formalizar a regionalização das despesas executadas no exercício anterior	Nota Técnica enviada com regionalização das despesas executadas no exercício anterior	1		5	12	10	17%
COGEF	Fornecer posicionamento a respeito de propostas de normatização provenientes de áreas externas à Coordenação	Documento de resposta quanto proposta de normatização de iniciativa externa à SUGEF/STN elaborado	1		2	40	37	8%
COGEF	Gerar Informações para compor o Demonstrativo de Benefícios Financeiros e Creditícios	E-mail enviado à CFIC com as informações para compor o Demonstrativo de Benefícios Financeiros e Creditícios	1		4	60	54	10%
COGEF	Gerar ou Adequar Relatórios e Informações para atender demandas extraordinárias	E-mail enviado ao Gerente ou Coordenador-Geral com a resposta para a demanda extraordinária	1	Demanda por informação que já é apresentada nos relatórios da GEREf	3	2	1,5	25%
COGEF	Gerar ou Adequar Relatórios e Informações para atender demandas extraordinárias	E-mail enviado ao Gerente ou Coordenador-Geral com a resposta para a demanda extraordinária	2	Demanda por informação que já é apresentada nos relatórios da GEREf, porém necessita de filtros específicos na base de dados	4	5	4	20%
COGEF	Gerar ou Adequar Relatórios e Informações para atender demandas extraordinárias	E-mail enviado ao Gerente ou Coordenador-Geral com a resposta para a demanda extraordinária	3	Demanda por informação que necessita da utilização de mais de um relatório da GEREf ou outra base de dados, o que dificulta a conferência.	4	10	8	20%
COGEF	Gerar ou Adequar Relatórios e Informações para atender demandas extraordinárias	E-mail enviado ao Gerente ou Coordenador-Geral com a resposta para a demanda extraordinária	4	Demanda por informação que necessita da criação de novo relatório do Tesouro Gerencial	5	18	16	11%
COGEF	Gerar Relatório com informações de saldos e fluxos de fonte 159 para subsidiar a COGEP	E-mail enviado à COGEP com planilha de saldos e fluxos da fonte 159	1		3	16	14	13%
COGEF	Gerar Relatório com informações fiscais para subsidiar CESEF e o BACEN	E-mail enviado à CESEF informando que a Planilha com Haveres e Fluxo de Receitas está na pasta compartilhada	1		3	20	18	10%
COGEF	Gerar relatório da Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP	Registros contábeis atualizados no SIAFI e subsidio prestado à GEREf quando preciso; Relatório elaborado da Necessidade de Financiamento do Setor Público - NFSP das ações orçamentárias da SUGEF	1		2	8	7,25	9%
COGEF	Gerar Relatório de Controle de Restos a Pagar	Relatório de Controle de Restos a Pagar atualizado	1		4	1,5	1,25	17%
COGEF	Gerar Relatório de Controle do Orçamento do Exercício	Registros contábeis atualizados no SIAFI; Relatório elaborado de Controle do Orçamento do Exercício para a UG: 170700	1		2	3	2,75	8%
COGEF	Gerar Relatório de Controle do Orçamento do Exercício	Relatório de Controle do Orçamento do Exercício atualizado	1		4	4	3,5	13%
COGEF	Gerar Relatório de Despesas e Receitas do Exercício	Relatório de Despesas e Receitas do Exercício atualizado	1		3	2,5	2,25	10%
COGEF	Gerar Relatório de Fluxo de Receitas da COGEF	Relatório de Fluxo de Receitas atualizado	1		3	4	3,5	13%
COGEF	Gerar Relatório de Haveres da COGEF	Relatório de Haveres da COGEF atualizado	1		4	3	2,75	8%

COGEF	Gerar Relatório para subsidiar o acompanhamento da Regra de Ouro pela CODIV	E-mail enviado à CODIV com as informações da COGEF para o acompanhamento da Regra de Ouro	1		4	4	3,75	6%
COGEF	Gerar Resposta da COGEF para subsidiar o Anexo de Riscos Fiscais da LDO	Ofício enviado à COPEF com as informações da COGEF para subsidiar o ARF da LDO	1		4	24	22	8%
COGEF	Identificar erro relativo ao SISEC	Definido erro no SISEC	1		3	2,25	2	11%
COGEF	Identificar, com base nas informações enviadas pelas instituições financeiras, eventuais necessidades de remanejamentos de recursos com o detalhamento dos pedidos de suplementação, eventuais fontes compensatórias e lista de empenhos a serem ajustados para se adequar a nova necessidade de financiamento	Enviado e-mail à GECOF com as informações para o cancelamento e/ou reforço de empenhos e os pedidos de suplementação orçamentária com base nos formulários da SOF	1		6	18	16	11%
COGEF	Informar procedimentos de regularização nas contas do SIAFI à GECOF	Enviado e-mail à GECOF com os procedimentos de regularização de contas	1	Exige conhecimento de contabilidade e do SIAFI	2	0,75	0,5	33%
COGEF	Informar procedimentos de regularização nas contas do SIAFI à GECOF	Enviado e-mail à GECOF com os procedimentos de regularização de contas	2	Exige conhecimento de contabilidade e do SIAFI, pesquisa e análise	2	2,5	2	20%
COGEF	Informar procedimentos de regularização nas contas do SIAFI à GECOF	Enviado e-mail à GECOF com os procedimentos de regularização nas contas do SIAFI, relativos ao haver agrícola	1	Exige conhecimento de contabilidade e do SIAFI.	2	0,75	0,5	33%
COGEF	Informar procedimentos de regularização nas contas do SIAFI à GECOF	Enviado e-mail à GECOF com os procedimentos de regularização nas contas do SIAFI, relativos ao haver agrícola	2	Exige conhecimento de contabilidade e do SIAFI, pesquisa e análise	2	2,5	2	20%
COGEF	Instruir processo SEI com comprovante de recolhimento SIAFI de haver não agrícola	Instruído processo SEI com comprovante SIAFI de recolhimento de haver não agrícola	1		2	1,5	1	33%
COGEF	Instruir processo SEI, por meio de inserção de comprovante de recolhimento agrícola do SIAFI	Instruído processo SEI com comprovante SIAFI de recolhimento do haver agrícola	1		2	1,25	1	20%
COGEF	Levantar a previsão de gastos relativas às obrigações financeiras sob responsabilidade da COGEF, por ação orçamentária e demais identificadores orçamentários, para subsidiar a definição das metas do PLDO do exercício subsequente	Enviado e-mail à SOF com os valores das despesas previstas para PLDO (auxilia na definição da meta superávit)	1		6	44	40	9%
COGEF	Levantar a previsão de gastos relativas às obrigações financeiras sob responsabilidade da COGEF, por ação orçamentária e demais identificadores orçamentários, para subsidiar a inclusão no SIOP a fim de compor o PLOA do exercício subsequente	Enviado e-mail à GECOF com os valores das despesas a serem inseridas no SIOP para PLOA	1		6	44	40	9%
COGEF	Levantar, com base na legislação, normativos e/ou contratos, as informações necessárias para subsidiar a criação de ação orçamentária e a solicitação de créditos orçamentário e financeiro	Apresentado levantamento com as informações necessárias para subsidiar a criação de ação orçamentária e a solicitação de créditos orçamentários e financeiros	1		3	16	14	13%
COGEF	Manter os registros contábeis da COGEF consistentes com os procedimentos contábeis patrimoniais, orçamentários e de controle segundo os normativos vigentes	Análise efetuada dos apontamentos conforme apontamentos da setorial contábil; Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Registros contábeis realizados conforme apontamentos da setorial contábil, se necessário	1		2	10	9	10%
COGEF	Manter séries históricas dos pagamentos referentes às ações orçamentárias sob responsabilidade da COGEF	Série Histórica por ações orçamentárias atualizada	1		2	4	3,5	13%
COGEF	Minutar Nota técnica relacionada às obrigações financeiras sob reponsabilidade da COGEF	Apresentada Minuta de Nota Técnica com os elementos pactuados	1		3	23	20	13%
COGEF	Obter no SISEC valor de saldo em ser de haver agrícola	Obtido saldo a vencer de haver agrícola	1		2	0,75	0,5	33%
COGEF	Padronizar o registro e controle de haveres e obrigações	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Estrutura contábil e contas correntes no SIAFI alterada conforme o necessário	1		4	120	105,75	12%



COGEF	Participar das atividades relacionadas à regularização de obrigações oriundas de passivos contingentes reconhecidos	Acompanhamento da Novação de Dívidas do FCVS realizado; Checklist documental do processo de novação/assunção das dívidas decorrentes do FCVS elaborado; Estoque de dívidas em processo de reconhecimento atualizado; Minuta do contrato de assunção/novação de dívida elaborada; Ofício do andamento da regularização de obrigação do FCVS elaborado; Parecer conclusivo no âmbito do processo de regularização elaborado obrigação específica	1		2	10	9	10%
COGEF	Participar de reuniões e encontros técnicos com Serpro para validação, planejamento e pontos de controle sobre o Projeto	Acompanhadas discussões em reuniões e encontros técnicos com Serpro sobre o Projeto.	1		2	1,75	1,5	14%
COGEF	Prestar informações relacionadas à COGEF para compor a Prestação de Contas do Presidente da República	Ofício enviado com as informações para compor a PCPR	1		4	40	36	10%
COGEF	Prestar informações relacionadas à COGEF para compor o Relatório de Gestão	E-mail enviado com informações dos Relatórios da GREF para subsidiar o Relatório de Gestão	1		3	32	24	25%
COGEF	Projetar as receitas para compor a necessidade orçamentária e financeira anual e plurianual dos haveres financeiros sob responsabilidade da Coordenação-Geral	Dados inseridos no SIOP; Estimativa da receita e despesa elaborada; Minuta elaborada do texto do Anexo de Riscos Fiscais - PLDO	1		2	32	29	9%
COGEF	Propor o detalhamento para novas funcionalidades do Sistema	Apresentada proposta, observadas as diretrizes pactuadas, com o detalhamento das novas funcionalidades do Sistema	1		2	14	12	14%
COGEF	Propor resposta a pedidos de informações referentes a obrigações financeiras ou à programação orçamentária-financeira sob responsabilidade da COGEF	Apresentada proposta de resposta para atender a pedidos de informações, observadas as diretrizes pactuadas, referentes a obrigações financeiras ou à programação orçamentária-financeira sob responsabilidade da COGEF	1		3	35	31	11%
COGEF	Propor solução a devedores para corrigir arquivos de dados (txt) relativos a movimentações financeiras da Securitização Agrícola	Enviado e-mail a devedores para correção de arquivos txt	1		2	0,75	0,5	33%
COGEF	Providenciar junto à GECAP, quando pertinente, pagamentos a instituições financeiras, em decorrência do haver agrícola	Elaborada manifestação à GECAP acerca de pagamento à intuição financeira, referente a haver agrícola	1		3	1,75	1,5	14%
COGEF	Providenciar, após a devida análise, a baixa de gravame vinculado a haver agrícola	Elaborada Nota técnica e respectivo ofício a cartório	1		3	3	2,5	17%
COGEF	Providenciar, quando pertinente, junto à GECON e/ou à GECAP devolução de valor indevidamente recolhido à Conta Única	Elaborada manifestação acerca da pertinência da devolução, referente a haver agrícola	1		3	2,5	2	20%
COGEF	Providenciar, quando pertinente, junto à GECON e/ou à GECAP devolução de valor indevidamente recolhido à Conta Única, referente a haver não agrícola	Elaborada manifestação acerca da pertinência da devolução relativa a haver não agrícola	1		3	2,5	2	20%
COGEF	Publicar no Tesouro Transparente os pagamentos das obrigações sob responsabilidade da COGEF	Série atualizada com pagamentos sob responsabilidade da COGEF publicada no Tesouro Gerencial	1		3	7	6	14%
COGEF	Publicar no Tesouro Transparente os saldos dos Ativos sob responsabilidade da COGEF	Série atualizada dos saldos dos Ativos sob responsabilidade da COGEF publicada no Tesouro Transparente	1		3	4	3,5	13%
COGEF	Realizar a conformidade contábil referentes aos lançamentos efetuados pela COGEF	Relatório de Conformidade elaborado	1		2	40	35	13%
COGEF	Realizar estimativas da evolução dos saldos de haveres	Obtido saldo projetado de haver não agrícola	1		4	5	4,5	10%
COGEF	Realizar no SIAFI impedimento de inscrição no CADIN de mutuário, mediante solicitação fundamentada do Banco do Brasil	Executado registro no SIAFI da impossibilidade de inscrição no CADIN de mutuário	1		3	1,75	1,5	14%

COGEF	Realizar o pagamento de obrigações e liberação recursos decorrentes de programas sob responsabilidade da COGEF	Pagamentos realizados e registrados no SIAFI; Pagamentos realizados e registrados no SISPAG	1	Os lançamentos efetuados no SISPAG são bem menos complexos, tem uma quantidade menor de etapas e oferece um risco menor que os lançamentos no SIAFI	2	20	18	10%
COGEF	Realizar o pagamento de obrigações e liberação recursos decorrentes de programas sob responsabilidade da COGEF	Pagamentos realizados e registrados no SIAFI; Pagamentos realizados e registrados no SISPAG	2	Os lançamentos efetuados no SIAFI são mais complexos, possuem uma quantidade maior de etapas na execução e oferece um risco maior se comparados aos registros feitos no SISPAG	4	80	73	9%

COGEF	Realizar o processo de conciliação dos saldos das disponibilidades financeiras mantidas junto às instituições financeiras	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Registro efetuado no SIAFI dos lançamentos contábeis para compatibilização de saldos	1		4	10	9	10%
COGEF	Realizar o processo de conciliação dos saldos de obrigações junto às instituições financeiras	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Registro contábil efetuado no SIAFI dos ajustes nos saldos de passivo contingente, provisões de curto e longo prazo e reconhecimento de obrigação	1		4	20	17,5	13%
COGEF	Realizar o processo de conciliação dos saldos dos créditos a receber e ajustes para perdas decorrentes dos financiamentos públicos realizados pela COGEF	Ajustes registrados das perdas decorrentes dos financiamentos públicos pela COGEF; Conciliação dos saldos dos créditos a receber realizada; Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa	1		4	24	21,75	9%
COGEF	Realizar pagamento pela administração de crédito rural	Dados registrados no SIAFI; Dados registrados no SISPAG; Pagamento realizado de Remuneração pela administração de crédito rural	1		5	44	39,5	10%
COGEF	Regionalizar as despesas executadas no exercício anterior	E-mail enviado ao responsável por formalizar a regionalização de despesas com Minuta de Nota Técnica	1		5	108	100	7%
COGEF	Responder a pedidos de auditorias independentes para circularização de saldos	Ofício enviado à Auditoria com resposta da COGEF sobre a circularização de saldos	1	Demandas mais simples, como a circularização do Desenbahia	4	8	7	13%
COGEF	Responder a pedidos de auditorias independentes para circularização de saldos	Ofício enviado à Auditoria com resposta da COGEF sobre a circularização de saldos	2	Demandas intermediárias, como as circularizações do Banco do Brasil, BNB e Banrisul	4	20	18	10%
COGEF	Responder a pedidos de auditorias independentes para circularização de saldos	Ofício enviado à Auditoria com resposta da COGEF sobre a circularização de saldos	3	Demandas com mais informações, como as circularizações do BNDES, BRDE, CEF ou BASA	4	26	24	8%
COGEF	Revisar o cadastro de bancos de dados relativos às obrigações financeiras sob responsabilidade da COGEF	Enviado E-mail à Geref e aos gerentes/Gecap com detalhamento da revisão realizada nos bancos de dados	1		3	20	18	10%
COGEF	Revisar o cadastro dos sequenciais relativos às obrigações financeiras sob responsabilidade da COGEF	Enviado e-mail aos gerentes/Gecap com o detalhamento dos sequenciais revisados e conciliados com as instituições financeiras	1		3	45	40	11%
COGEF	Revisar procedimentos contábeis, quanto aos aspectos patrimoniais, orçamentários e de controle	Email enviado solicitando a alteração nos registros contábeis da Receita (GRU) e da Despesa; Email enviado solicitando a criação de eventos/contas/contas correntes para adequação dos registros às normas e a melhoras dos controles internos; Notas Técnicas elaboradas	1		2	40	36	10%
COGEF	Revisar, com base nas informações enviadas pelas instituições financeiras, os empenhos inscritos para fins de reforço ou cancelamento e inscrição em RAP	Enviado e-mail à GECON com o detalhamento dos empenhos a serem reforçadas e/ou cancelados	1		6	35	30	14%
COGEF	Solicitar à COSIS solucionar erros observados no SISEC	Realizada abertura de SIGTI	1		2	0,75	0,5	33%
COGEF	Subsidiar a COGEF quanto aos procedimentos contábeis, nos aspectos patrimoniais, orçamentários e de controle	Documento elaborado com a descrição das medidas adotadas para a realização dos procedimentos contábeis patrimoniais, orçamentários ou de controle demandados pela COGEF	1		2	40	36	10%
COGEF	Subsidiar a composição da programação financeira do mês seguinte.	Enviado E-mail à GECON com indicação de eventuais alterações necessárias na PF ou concordância com os valores propostos	1		3	1	0,75	25%

COGEF	Subsidiar a DIRCO no atendimento a demandas de órgãos de controle	Email encaminhado com as informações requeridas à GEREf para consolidação e formalização de resposta à DIRCO; Registros contábeis no SIAFI atualizados	1		2	52	46,5	11%
COGEF	Subsidiar a SUGEF/COGEF quanto aos aspectos contábeis, orçamentários e de execução financeira relativos à regularização a obrigações contingentes	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Registros contábeis dos passivos contingentes, devidamente atualizados e em conformidade com as normas	1		2	24	22	8%
COGEF	Subsidiar as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da SUGEF	E-mail enviado à GECOF com Informações dos Relatórios para subsidiar as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis	1		4	8	7,25	9%
COGEF	Verificar a adequação dos arquivos de dados enviados pelas instituições financeiras no SISEC	Verificada a adequação dos arquivos TXT aos Comunicados STN	1		2	1,25	1	20%
COGEF	Verificar a correção de registro de saldo e recebimento no SIAFI	Verificada a correção de registro no SIAFI	1		3	1,25	1	20%
COGEF	Verificar a correção de registro no SIAFI	Verificada a correção de registro no SIAFI	1		2	1,25	1	20%
COGEF	Verificar as diferenças existentes entre o SISPAG e os registros de execução constantes no POC oriundos do SIAFI, corrigindo eventuais erros de registro encontrados	Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Registro de acertos requeridos realizados no SISPAG e/ou SIAFI; SISPAG conciliado com o SIAFI	1		2	22	20	9%
COGEF	Verificar diariamente no SIAFI os ingressos de recursos de crédito recuperados e efetuar reclassificação contábil de acordo com a origem do recurso	Documento contabilizado no SIAFI; Email enviado à gerência comunicando a realização da tarefa; Planilha eletrônica de reembolso elaborada	1		2	10	9	10%
COGEF	Verificar movimentações financeiras de haver no SIAFI	Verificar movimentações financeiras com impacto no saldo de haver não agrícola	1		2	1,25	1	20%
COGEF	Verificar recolhimento de haver no SIAFI	Constatado recebimento de haver	1		2	1,5	1	33%
COGEF	Verificar recolhimentos de haveres no SIAFI	Constatado recebimento de haver	1		2	1,5	1	33%
COGEF	Verificar saldos e recolhimentos no SIAFI e confrontar com o Relatório Financeiro gerado no SISEC	Identificado recebimento e a consequente alteração no saldo	1		5	3	2,5	17%
COGEP	Acompanhamento das agências de rating	Informações para as agências de rating fornecidas; radar do rating elaborado; agenda e resumos das reuniões na visita das agências elaborados; informações sobre as agências para as autoridades do Ministério da Economia fornecidas	1	Elaborar um resumo sobre a avaliação das agências e um estudo sobre os dados utilizados nas suas respectivas avaliações	2	26	24	8%
COGEP	Acompanhamento das agências de rating	Informações para as agências de rating fornecidas; radar do rating elaborado; agenda e resumos das reuniões na visita das agências elaborados; informações sobre as agências para as autoridades do Ministério da Economia fornecidas	2	Elaborar o radar do rating	2	44	40	9%
COGEP	Acompanhamento das agências de rating	Informações para as agências de rating fornecidas; radar do rating elaborado; agenda e resumos das reuniões na visita das agências elaborados; informações sobre as agências para as autoridades do Ministério da Economia fornecidas	3	Esclarecer dúvidas e enviar as informações solicitadas pelas agências	4	88	80	9%
COGEP	Acompanhamento das agências de rating	Informações para as agências de rating fornecidas; radar do rating elaborado; agenda e resumos das reuniões na visita das agências elaborados; informações sobre as agências para as autoridades do Ministério da Economia fornecidas	4	Elaborar a agenda das agências e os resumos referentes as reuniões com as autoridades	4	140	120	14%
COGEP	Acompanhar limite de Garantias da União	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	1	Atualização ou consolidação de projeções	3	9	8	11%
COGEP	Acompanhar limite de Garantias da União	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	2	Projeções e análises sobre o limite de Garantias da União	4	46	40	13%
COGEP	Acompanhar limite de Garantias da União	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	3	Ciclo completo de análise do limite de Garantias da União e estudos especiais	5	94	80	15%

COGEP	Analisar Custo da Dívida	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	1	Projeção ou consolidação de informação	3	9	8	11%
COGEP	Analisar Custo da Dívida	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	2	Projeção, consolidação mais análise de indicadores	3	46	40	13%
COGEP	Analisar Custo da Dívida	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	3	Análise completa de indicadores de custo	4	94	80	15%
COGEP	Analisar Custo da Dívida	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	4	Ciclo completo de análise de custo ou Estudo especial	4	184	160	13%
COGEP	Analisar Limites legais	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada (Regra de Ouro, entre outros)	1	Projeção ou consolidação de informação	3	9	8	11%
COGEP	Analisar Limites legais	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada (Regra de Ouro, entre outros)	2	Projeção, consolidação mais análise de limites	4	46	40	13%
COGEP	Analisar Limites legais	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada (Regra de Ouro, entre outros)	3	Análise completa de limites legais	4	94	80	15%
COGEP	Analisar Limites legais	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada (Regra de Ouro, entre outros)	4	Ciclo completo de análise de limite legal ou estudo especial	5	184	160	13%
COGEP	Analisar Risco da Dívida	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	1	Projeção ou consolidação de informação	3	9	8	11%
COGEP	Analisar Risco da Dívida	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	2	Projeção, consolidação mais análise de indicadores	3	46	40	13%
COGEP	Analisar Risco da Dívida	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	3	Análise completa de indicadores de risco	4	94	80	15%
COGEP	Analisar Risco da Dívida	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	4	Ciclo completo de análise de risco ou estudo especial - Composição ótima de longo prazo (Benchmark)	5	184	160	13%
COGEP	Analisar Sustentabilidade da Dívida	Demandas encaminhadas: projeções de indicadores de endividamento, Relatório Quadrimestral de Projeções da Dívida Pública, Anexo de Riscos Fiscais (tema dívida) e cooperação com organismos multilaterais	1	Projeção de indicadores de endividamento com base de projeções consolidada e deliberação sobre projeções de indicadores de endividamento	2	22	20	9%
COGEP	Analisar Sustentabilidade da Dívida	Demandas encaminhadas: projeções de indicadores de endividamento, Relatório Quadrimestral de Projeções da Dívida Pública, Anexo de Riscos Fiscais (tema dívida) e cooperação com organismos multilaterais	2	Atualização da base de projeções no Sistema de Projeções de Dívida; e disponibilização de dados para cálculo de necessidade de financiamento e projeções de dívida, participação em reuniões técnicas, e esclarecimentos de questões técnicas solicitadas no âmbito da Análise de Sustentabilidade de Organismos Multilaterais (DSA)	3	40	36	10%
COGEP	Analisar Sustentabilidade da Dívida	Demandas encaminhadas: projeções de indicadores de endividamento, Relatório Quadrimestral de Projeções da Dívida Pública, Anexo de Riscos Fiscais (tema dívida) e cooperação com organismos multilaterais	3	Elaboração de seção do Relatório Quadrimestral de Projeções ou do Anexo de Riscos Fiscais	2	44	40	9%
COGEP	Analisar Sustentabilidade da Dívida	Demandas encaminhadas: projeções de indicadores de endividamento, Relatório Quadrimestral de Projeções da Dívida Pública, Anexo de Riscos Fiscais (tema dívida) e cooperação com organismos multilaterais	4	Consolidação e Revisão do Relatório Quadrimestral de Projeções ou Anexo/Relatório de Riscos Fiscais (tema dívida)	2	52	48	8%
COGEP	Analisar Sustentabilidade da Dívida	Demandas encaminhadas: projeções de indicadores de endividamento, Relatório Quadrimestral de Projeções da Dívida Pública, Anexo de Riscos Fiscais (tema dívida) e cooperação com organismos multilaterais	5	Gestão dos produtos, envolvendo análise de consistência entre as diferentes projeções ao longo do tempo	4	56	52	7%

COGEP	Assessorar de forma especializada em temas de dívida pública, inclusive atendimento de demandas de órgãos de controle	Demandas encaminhadas: notas técnicas, preparação de informações (planilhas, slides) no âmbito do ME, e-mails com respostas a questionamentos externos; comentários a estudos externos	1	Assessoria especializada que não requer levantamento de novas informações	2	8	8	0%



COGEP	Assessorar de forma especializada em temas de dívida pública, inclusive atendimento de demandas de órgãos de controle	Demandas encaminhadas: notas técnicas, preparação de informações (planilhas, slides) no âmbito do ME, e-mails com respostas a questionamentos externos; comentários a estudos externos	2	Assessoria especializada que requer consolidar informações já disponíveis internamente.	2	26	24	8%
COGEP	Assessorar de forma especializada em temas de dívida pública, inclusive atendimento de demandas de órgãos de controle	Demandas encaminhadas: notas técnicas, preparação de informações (planilhas, slides) no âmbito do ME, e-mails com respostas a questionamentos externos; comentários a estudos externos	3	Assessoria especializada que requer a preparação de informações ainda não disponíveis internamente	2	44	40	9%
COGEP	Assessorar de forma especializada em temas de dívida pública, inclusive atendimento de demandas de órgãos de controle	Demandas encaminhadas: notas técnicas, preparação de informações (planilhas, slides) no âmbito do ME, e-mails com respostas a questionamentos externos; comentários a estudos externos	4	Assessoria especializada em tema que requer estudo preparatório em nível básico ou intermediário para atendimento da demanda	2	62	56	10%
COGEP	Assessorar de forma especializada em temas de dívida pública, inclusive atendimento de demandas de órgãos de controle	Demandas encaminhadas: notas técnicas, preparação de informações (planilhas, slides) no âmbito do ME, e-mails com respostas a questionamentos externos; comentários a estudos externos	5	Assessoria especializada em tema que requer estudo preparatório em nível avançado para atendimento da demanda	2	90	80	11%
COGEP	Atualizar projeções e modelagem para as variáveis econômicas	Modelos atualizados de projeções das variáveis macroeconômicas; Planilhas atualizadas com cenários macroeconômicos	1	Atualização dos modelos de projeções das variáveis macroeconômicas. Requer incorporação de novos dados divulgados e atualização dos modelos.	2	8	7	13%
COGEP	Atualizar projeções e modelagem para as variáveis econômicas	Modelos atualizados de projeções das variáveis macroeconômicas; Planilhas atualizadas com cenários macroeconômicos	2	Atualização dos cenários de curto prazo. Requer atualização do cenário básico produzido pela GEPEC mensalmente.	2	12	11	8%
COGEP	Atualizar projeções e modelagem para as variáveis econômicas	Modelos atualizados de projeções das variáveis macroeconômicas; Planilhas atualizadas com cenários macroeconômicos	3	Elaboração extra de cenário de stress (ou cenários macroeconômicos alternativos). Requer mapeamento de cenários alternativos.	2	16	14	13%
COGEP	Atualizar projeções e modelagem para as variáveis econômicas	Modelos atualizados de projeções das variáveis macroeconômicas; Planilhas atualizadas com cenários macroeconômicos	4	Discussão qualitativa de cenários macroeconômicos. Requer leitura de relatórios de instituições financeiras, reuniões para discussões, reuniões com instituições financeiras e levantamentos de riscos associados aos diversos cenários macroeconômicos.	2	24	22	8%
COGEP	Atualizar projeções e modelagem para as variáveis econômicas	Modelos atualizados de projeções das variáveis macroeconômicas; Planilhas atualizadas com cenários macroeconômicos	5	Projeções quantitativas para os cenários elaborados. Requer atualização dos modelos de projeção e elaboração de planilhas com os cenários quantitativos.	2	26	24	8%
COGEP	Desenvolver sistema	Funcionalidade especificada, desenvolvida ou homologada	1	Homologar funcionalidade de baixa pontuação Ágil e/ou que demandem pouco tempo, 1 dia de trabalho.	3	9	8	11%
COGEP	Desenvolver sistema	Funcionalidade especificada, desenvolvida ou homologada	2	Desenvolver/especificar funcionalidade ou homologar funcionalidade da alta pontuação Ágil (ou diversas funcionalidades), que demandem 1 semana de trabalho.	3	46	40	13%
COGEP	Desenvolver sistema	Funcionalidade especificada, desenvolvida ou homologada	3	Especificar/Desenvolver diversas funcionalidades ou funcionalidade de médio impacto (média pontuação Ágil), que demandem 2 semanas de trabalho.	4	94	80	15%
COGEP	Desenvolver sistema	Funcionalidade especificada, desenvolvida ou homologada	4	Especificar/Desenvolver e homologar diversas funcionalidades ou funcionalidade de alto impacto (alta pontuação Ágil), que demandem 1 mês de trabalho.	4	184	160	13%
COGEP	Elaboração do RAD	Relatório Anual da Dívida Pública (RAD) elaborado	1	Elaborar/revisar ou traduzir seção	2	18	16	11%
COGEP	Elaboração do RAD	Relatório Anual da Dívida Pública (RAD) elaborado	2	Elaborar apresentação	5	45	40	11%

COGEP	Elaboração do RAD	Relatório Anual da Dívida Pública (RAD) elaborado	3	Consolidar tradução	2	52	48	8%
COGEP	Elaboração do RAD	Relatório Anual da Dívida Pública (RAD) elaborado	4	Consolidar documento	5	180	160	11%
COGEP	Elaboração do RAD	Relatório Anual da Dívida Pública (RAD) elaborado	5	Gestão do processo	5	270	240	11%
COGEP	Elaboração e acompanhamento do Plano de comunicação do Tesouro Direto	Demandas de jornalistas, investidores e instituições financeiras respondidas; plano de comunicação do TD elaborado e acompanhamento da implementação; Nota à Imprensa do Balanço do TD elaborada e Balanço do Tesouro Direto publicado	1	Responder demandas de jornalistas, investidores e instituições financeiras	5	2,5	2	20%
COGEP	Elaboração e acompanhamento do Plano de comunicação do Tesouro Direto	Demandas de jornalistas, investidores e instituições financeiras respondidas; plano de comunicação do TD elaborado e acompanhamento da implementação; Nota à Imprensa do Balanço do TD elaborada e Balanço do Tesouro Direto publicado	2	Elaboração e publicação do Balanço do TD e do ranking das instituições financeiras	2	9	8	11%
COGEP	Elaboração e acompanhamento do Plano de comunicação do Tesouro Direto	Demandas de jornalistas, investidores e instituições financeiras respondidas; plano de comunicação do TD elaborado e acompanhamento da implementação; Nota à Imprensa do Balanço do TD elaborada e Balanço do Tesouro Direto publicado	3	Elaboração e acompanhamento do Plano de comunicação do Tesouro Direto	3	44	40	9%
COGEP	Elaborar cenário macroeconômico para proposta orçamentária da DPF	Planilha atualizada com Cenário macroeconômico básico para subsidiar proposta orçamentária da DPF	1	Cenário macroeconômico básico de curto prazo atualizado. Requer atualização do cenário básico elaborado pela GEPEC mensalmente.	2	12	11	8%
COGEP	Elaborar cenários macroeconômicos para o PAF	Planilha elaborada com Cenário Macroeconômico Básico para o PAF; Planilhas elaboradas com Cenários macroeconômicos alternativos para o PAF	1	Discussão qualitativa de cenários macroeconômicos	2	16	14	13%
COGEP	Elaborar cenários macroeconômicos para o PAF	Planilha elaborada com Cenário Macroeconômico Básico para o PAF; Planilhas elaboradas com Cenários macroeconômicos alternativos para o PAF	2	Elaborar texto sobre os cenários do PAF	2	18	16	11%
COGEP	Elaborar cenários macroeconômicos para o PAF	Planilha elaborada com Cenário Macroeconômico Básico para o PAF; Planilhas elaboradas com Cenários macroeconômicos alternativos para o PAF	3	Projeções quantitativas para o cenário macroeconômico básico para o PAF	2	20	18	10%
COGEP	Elaborar cenários macroeconômicos para o PAF	Planilha elaborada com Cenário Macroeconômico Básico para o PAF; Planilhas elaboradas com Cenários macroeconômicos alternativos para o PAF	4	Projeções quantitativas para os cenários macroeconômicos alternativos (cauda) para o PAF	2	24	22	8%
COGEP	Elaborar cenários macroeconômicos para o planejamento de médio prazo da DPF	Planilha elaborada com Cenário macroeconômico básico para o Médio Prazo; Planilhas elaboradas com Cenários macroeconômicos alternativos para o Médio Prazo; Texto descritivo elaborado sobre os cenários formulados para o planejamento para o medio prazo da DPF	1	Discussão qualitativa de cenários macroeconômicos	2	20	18	10%
COGEP	Elaborar cenários macroeconômicos para o planejamento de médio prazo da DPF	Planilha elaborada com Cenário macroeconômico básico para o Médio Prazo; Planilhas elaboradas com Cenários macroeconômicos alternativos para o Médio Prazo; Texto descritivo elaborado sobre os cenários formulados para o planejamento para o medio prazo da DPF	2	Elaborar texto descritivos sobre os cenários macroeconômicos utilizados no planejamento de médio prazo da DPF	2	22	20	9%

COGEP	Elaborar cenários macroeconômicos para o planejamento de médio prazo da DPF	Planilha elaborada com Cenário macroeconômico básico para o Médio Prazo; Planilhas elaboradas com Cenários macroeconômicos alternativos para o Médio Prazo; Texto descritivo elaborado sobre os cenários formulados para o planejamento para o medio prazo da DPF	3	Projeções quantitativas para o cenário macroeconômico básico de médio prazo para o planejamento de médio prazo da DPF	2	24	22	8%
COGEP	Elaborar cenários macroeconômicos para o planejamento de médio prazo da DPF	Planilha elaborada com Cenário macroeconômico básico para o Médio Prazo; Planilhas elaboradas com Cenários macroeconômicos alternativos para o Médio Prazo; Texto descritivo elaborado sobre os cenários formulados para o planejamento para o medio prazo da DPF	4	Projeções quantitativas para os cenários macroeconômicos alternativos de médio prazo para o planejamento de médio prazo da DPF	2	30	28	7%
COGEP	Elaborar Estudos Econômicos	Estudo encaminhado por email e apresentação elaborada para a coordenação	1	Aperfeiçoamento dos modelos macroeconômicos de projeção	2	9	8	11%
COGEP	Elaborar Estudos Econômicos	Estudo encaminhado por email e apresentação elaborada para a coordenação	2	Planejamento e Introdução	2	16	14	13%
COGEP	Elaborar Estudos Econômicos	Estudo encaminhado por email e apresentação elaborada para a coordenação	3	Revisão Bibliográfica	2	18	16	11%
COGEP	Elaborar Estudos Econômicos	Estudo encaminhado por email e apresentação elaborada para a coordenação	4	Conclusão do estudo	2	22	20	9%
COGEP	Elaborar Estudos Econômicos	Estudo encaminhado por email e apresentação elaborada para a coordenação	5	Modelagem e Testes de Robustez	2	24	22	8%



COGEP	Elaborar estudos, incluindo a disseminação de conhecimento na temática dívida pública	Demandas encaminhadas: pesquisa/estudo/proposta ferramenta analítica/disseminação conhecimento	1	Apresentação de trabalhos em encontros internos para tratar de temas específicos	2	46	40	13%
COGEP	Elaborar estudos, incluindo a disseminação de conhecimento na temática dívida pública	Demandas encaminhadas: pesquisa/estudo/proposta ferramenta analítica/disseminação conhecimento	2	Replicação de estudos e/ou survey de trabalhos já publicados, com metodologias consolidadas na literatura, com base de dados disponível em bases de livre acesso	2	92	80	13%
COGEP	Elaborar estudos, incluindo a disseminação de conhecimento na temática dívida pública	Demandas encaminhadas: pesquisa/estudo/proposta ferramenta analítica/disseminação conhecimento	3	Replicação de estudos e/ou survey de trabalhos já publicados com metodologias consolidadas na literatura, envolvendo elevado tempo despendido para levantamento de dados e/ou construção de base dados	2	115	100	13%
COGEP	Elaborar estudos, incluindo a disseminação de conhecimento na temática dívida pública	Demandas encaminhadas: pesquisa/estudo/proposta ferramenta analítica/disseminação conhecimento	4	Elaboração de estudos na fronteira de conhecimento com importantes referências já publicadas, que requer elevado tempo despendido no aprofundamento da fundamentação teórica e desenvolvimento da metodologia de análise quantitativa	2	138	120	13%
COGEP	Elaborar estudos, incluindo a disseminação de conhecimento na temática dívida pública	Demandas encaminhadas: pesquisa/estudo/proposta ferramenta analítica/disseminação conhecimento	5	Elaboração de estudos na fronteira de conhecimento com número restrito de trabalhos prévios publicados, que requer o desenvolvimento de fundamentação teórica e metodologia de análise quantitativa	2	184	160	13%
COGEP	Elaborar Informes, Realizar apresentações de cenários macroeconômicos e realizar atividades de assessoria econômica	Email ou documento encaminhado para responder a dúvidas e questionamentos; Informe ou Apresentação elaborada para explicação dos cenários	1	Leitura, acompanhamento e resumo de principais relatórios de instituições financeiras, para subsidiar a elaboração de cenários macroeconômicos. Requer a leitura e o acompanhamento de diversos relatórios produzidos por instituições financeiras, notas econômicas-financeiras do Banco Central, relatórios de indicadores do IBGE, para subsidiar a discussão qualitativa e elaboração de cenários macroeconômicos.	2	8	7	13%

COGEP	Elaborar Informes, Realizar apresentações de cenários macroeconômicos e realizar atividades de assessoria econômica	Email ou documento encaminhado para responder a dúvidas e questionamentos; Informe ou Apresentação elaborada para explicação dos cenários	2	Elaboração de relatórios/informes para disseminar as atualizações no cenário macroeconômico elaborado pela Gepec, apontando os principais acontecimentos relacionados à conjuntura econômica doméstica e internacional. Requer, previamente, as atividades realizadas na faixa de complexidade ""1"". Utiliza-se um tempo maior para a elaboração do texto e gráficos.	2	36	34	6%
COGEP	Elaborar Informes, Realizar apresentações de cenários macroeconômicos e realizar atividades de assessoria econômica	Email ou documento encaminhado para responder a dúvidas e questionamentos; Informe ou Apresentação elaborada para explicação dos cenários	3	Realização de Apresentações (normalmente via reuniões com apresentação de slides) para o Comitê de Gerenciamento da Dívida Pública Federal (COGED) e para o Comitê de Planejamento Estratégico Fiscal (Coplan). Requer maior disponibilidade de tempo para elaborar a apresentação em power point, contendo a visão qualitativa do cenário produzido pela GEPEC, as projeções quantitativas e tempo de treinamento para realizar a apresentação.	2	40	38	5%
COGEP	Elaborar Plano Anual de Financiamento (PAF)	Plano Anual de Financiamento (PAF) e/ou suas apresentações elaborados	1	Elaborar/revisar ou traduzir seção	5	19	16	16%
COGEP	Elaborar Plano Anual de Financiamento (PAF)	Plano Anual de Financiamento (PAF) e/ou suas apresentações elaborados	2	Elaborar apresentação	2	46	40	13%
COGEP	Elaborar Plano Anual de Financiamento (PAF)	Plano Anual de Financiamento (PAF) e/ou suas apresentações elaborados	3	Consolidar tradução	2	55	48	13%

COGEP	Elaborar Plano Anual de Financiamento (PAF)	Plano Anual de Financiamento (PAF) e/ou suas apresentações elaborados	4	Consolidar documento	5	184	160	13%
COGEP	Elaborar Plano Anual de Financiamento (PAF)	Plano Anual de Financiamento (PAF) e/ou suas apresentações elaborados	5	Gestão do processo	5	274	240	12%
COGEP	Emissão Externa	Atualização do Recent development encaminhada, Due Diligence realizada e 18-k atualizado	1	Atualização Recent developments	5	22	20	9%
COGEP	Emissão Externa	Atualização do Recent development encaminhada, Due Diligence realizada e 18-k atualizado	2	Realização da Due Diligence	5	28	24	14%
COGEP	Emissão Externa	Atualização do Recent development encaminhada, Due Diligence realizada e 18-k atualizado	3	Elaboração do Informe de emissão externa	5	44	40	9%
COGEP	Emissão Externa	Atualização do Recent development encaminhada, Due Diligence realizada e 18-k atualizado	4	Elaboração do 18-K	5	360	320	11%
COGEP	Planejar estratégia de Médio Prazo	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	1	Projeções e análises sobre estratégia de médio prazo da DPF	3	46	40	13%
COGEP	Planejar estratégia de Médio Prazo	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	2	Análises avançadas e revisão do planejamento do médio prazo da DPF	3	94	80	15%
COGEP	Planejar estratégia de Médio Prazo	Análise em planilha realizada, apresentação criada ou nota técnica confeccionada e assinada	3	Ciclo completo de atualização do planejamento de médio prazo da DPF	4	184	160	13%
COGEP	Projetos do Tesouro Direto	Novos produtos para o Programa Tesouro Direto avaliados e negociações com a B3 realizadas	1	Acompanhamento das reuniões mensais	2	18	16	11%
COGEP	Projetos do Tesouro Direto	Novos produtos para o Programa Tesouro Direto avaliados e negociações com a B3 realizadas	2	Negociação com a B3	2	26	24	8%
COGEP	Projetos do Tesouro Direto	Novos produtos para o Programa Tesouro Direto avaliados e negociações com a B3 realizadas	3	Elaboração de projetos de curta duração, duas semanas, e com baixo necessidade de negociação entre as áreas do Tesouro	2	88	80	9%
COGEP	Projetos do Tesouro Direto	Novos produtos para o Programa Tesouro Direto avaliados e negociações com a B3 realizadas	4	Elaboração de projetos de média duração, quatro semanas, e com uma necessidade moderada de negociação entre as áreas do Tesouro	2	176	160	9%
COGEP	Projetos do Tesouro Direto	Novos produtos para o Programa Tesouro Direto avaliados e negociações com a B3 realizadas	5	Elaboração de projetos de alta duração, oito semanas, e com uma necessidade alta e complexa de negociação entre as áreas do Tesouro	2	352	320	9%

COGEP	Promover o Relacionamento Institucional	Reuniões com investidores, apresentação para investidores atualizada, site da dívida pública atualizado e caixas de e-mails institucionais monitoradas; relatórios da SUDIP traduzidos para Língua Inglesa	1	Fornecer informações para investidores/ouvidoria e acompanhar conjuntura econômica nacional/internacional	5	22	20	9%
COGEP	Promover o Relacionamento Institucional	Reuniões com investidores, apresentação para investidores atualizada, site da dívida pública atualizado e caixas de e-mails institucionais monitoradas; relatórios da SUDIP traduzidos para Língua Inglesa	2	Elaborar novas informações para a apresentação para investidores	5	28	24	14%
COGEP	Promover o Relacionamento Institucional	Reuniões com investidores, apresentação para investidores atualizada, site da dívida pública atualizado e caixas de e-mails institucionais monitoradas; relatórios da SUDIP traduzidos para Língua Inglesa	3	Traduzir relatório para a Língua inglesa	2	44	40	9%
COGEP	Promover o Relacionamento Institucional	Reuniões com investidores, apresentação para investidores atualizada, site da dívida pública atualizado e caixas de e-mails institucionais monitoradas; relatórios da SUDIP traduzidos para Língua Inglesa	4	Projetos para o desenvolvimento da comunicação e relacionamento institucional com complexidade média, duração de duas semanas	2	88	80	9%
COGEP	Promover o Relacionamento Institucional	Reuniões com investidores, apresentação para investidores atualizada, site da dívida pública atualizado e caixas de e-mails institucionais monitoradas; relatórios da SUDIP traduzidos para Língua Inglesa	5	Projetos para o desenvolvimento da comunicação e relacionamento institucional com complexidade alta, duração de quatro semanas	2	176	160	9%
COGEP	Realizar projeções e análises dos indicadores da DPF (ou da liquidez do sistema financeiro)	Planilha atualizada, apresentação com indicadores da DPF ou da liquidez do SF criada ou nota técnica confeccionada e assinada	1	Projeção ou consolidação de informação.	3	9	8	11%
COGEP	Realizar projeções e análises dos indicadores da DPF (ou da liquidez do sistema financeiro)	Planilha atualizada, apresentação com indicadores da DPF ou da liquidez do SF criada ou nota técnica confeccionada e assinada	2	Atualização de parâmetros, projeção, consolidação e análise de indicadores da DPF ou da liquidez do sistema financeiro.	3	46	40	13%



COGEP	Realizar projeções e análises dos indicadores da DPF (ou da liquidez do sistema financeiro)	Planilha atualizada, apresentação com indicadores da DPF ou da liquidez do SF criada ou nota técnica confeccionada e assinada	3	Análise completa de indicadores da DPF ou da liquidez do SF para uma ou mais estratégias de emissão.	4	94	80	15%
COGEP	Realizar projeções e análises dos indicadores da DPF (ou da liquidez do sistema financeiro)	Planilha atualizada, apresentação com indicadores da DPF ou da liquidez do SF criada ou nota técnica confeccionada e assinada	4	Estudos completo ou especial sobre indicadores da DPF ou da liquidez do SF.	5	184	160	13%
COINC	Analisar pedidos de adesão ao sistema	Pedido analisado; Pedido informado ao Gabinete/COINC	1	Procedimento bem estruturado	2	0,5	0,5	0%
COINC	Apoiar a implantação do modelo	E-mails sobre a implantação do modelo; Modelo implantado; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	1	Atividade requer leitura ou reunião para conhecer o modelo a ser implantado	2	4	4	0%
COINC	Apoiar a implantação do modelo	E-mails sobre a implantação do modelo; Modelo implantado; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	2	Atividade requer discussões, debates e sugestões	2	12	12	0%
COINC	Apoiar a implantação do modelo	E-mails sobre a implantação do modelo; Modelo implantado; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	3	Atividade requer estudos e pesquisas para sugerir ajustes e apoiar o modelo implantado	2	24	24	0%
COINC	Atender às instruções sobre o relatório de custos na Prestação de Contas do Presidente da República	Capítulos do relatório de custos da PCPR realizados; E-mails; Páginas; Relatório de acompanhamento; Seções	1	Atender a instrução de mudança de exercício	2	4	4	0%
COINC	Atender às instruções sobre o relatório de custos na Prestação de Contas do Presidente da República	Capítulos do relatório de custos da PCPR realizados; E-mails; Páginas; Relatório de acompanhamento; Seções	2	Atender a instruções que modificam métricas	2	12	12	0%
COINC	Atender às instruções sobre o relatório de custos na Prestação de Contas do Presidente da República	Capítulos do relatório de custos da PCPR realizados; E-mails; Páginas; Relatório de acompanhamento; Seções	3	Atendimento às instruções requer estudos, discussões e elaboração de novas medidas	2	32	32	0%
COINC	Atualizar o Boletim Foco em Custos	Capítulos do Boletim Foco em Custos atualizados; Dados carregados; Dados extraídos; Gráficos; Páginas; Seções	1	Atualização de consultas no SIC e em Demonstrações Contábeis	2	4	4	0%

COINC	Atualizar o Boletim Foco em Custos	Capítulos do Boletim Foco em Custos atualizados; Dados carregados; Dados extraídos; Gráficos; Páginas; Seções	2	Atualização de planilhas, gráficos e objetos	2	12	12	0%
COINC	Atualizar o Boletim Foco em Custos	Capítulos do Boletim Foco em Custos atualizados; Dados carregados; Dados extraídos; Gráficos; Páginas; Seções	3	Atualização que requer uma análise e/ou pesquisa em sistemas ou notas explicativas	2	24	24	0%
COINC	Atualizar relatório de implantação do sistema	Painel atualizado; Relatório atualizado	1	Procedimento bem estruturado	2	2	2	0%
COINC	Distribuir em produção no Reuse.Gov	Funcionalidade implantada; Relatório atualizado	3	Grau de impacto negativo na produção	2	4	4	0%
COINC	Distribuir em produção no Siads	Funcionalidade implantada; Relatório atualizado	3	Grau de impacto negativo na produção	2	4	4	0%
COINC	Documentar as diretrizes e o escopo de aplicação do modelo	Documento com as diretrizes e escopo do modelo; E-mails; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	1	Elaborar relatório	2	4	4	0%
COINC	Documentar as diretrizes e o escopo de aplicação do modelo	Documento com as diretrizes e escopo do modelo; E-mails; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	2	Atividade requer estudo e discussão para entender as diretrizes e o modelo	2	12	12	0%
COINC	Documentar as diretrizes e o escopo de aplicação do modelo	Documento com as diretrizes e escopo do modelo; E-mails; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	3	Elaborar documento com as diretrizes e escopo do modelo	2	24	24	0%
COINC	Escrever estória no Reuse.Gov	Ata elaborada; Estória escrita; Relatório atualizado; Reunião realizada	2	Nível de compreensão do projeto por parte da equipe do Serpro	2	32	32	0%
COINC	Escrever estória no Siads	Ata elaborada; Estória escrita; Relatório atualizado; Reunião realizada	2	Nível de compreensão da estória por parte da equipe do Serpro	2	32	32	0%
COINC	Estabelecer diretrizes, contexto e estrutura do modelo	E-mails sobre o estabelecimento das diretrizes, contexto e estrutura do modelo; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	1	Atividade requer leitura para conhecer o modelo	2	4	4	0%
COINC	Estabelecer diretrizes, contexto e estrutura do modelo	E-mails sobre o estabelecimento das diretrizes, contexto e estrutura do modelo; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	2	Atividade requer estudo e discussão para entender o modelo e a necessidade da gestão	2	12	12	0%
COINC	Estabelecer diretrizes, contexto e estrutura do modelo	E-mails sobre o estabelecimento das diretrizes, contexto e estrutura do modelo; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	3	Atividade requer estudos e discussões para definir as diretrizes, determinar a abrangência e os objetos de custos a serem aplicados no modelo	2	24	24	0%
COINC	Estruturar metodologia de custeio do modelo	E-mails sobre a estruturação da metodologia de custeio do modelo; Metodologia de custeio estruturada; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	1	Atividade requer uma reunião ou leitura para conhecer como os insumos são carregados no objeto de custo	2	4	4	0%
COINC	Estruturar metodologia de custeio do modelo	E-mails sobre a estruturação da metodologia de custeio do modelo; Metodologia de custeio estruturada; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	2	Atividade requer mais de uma reunião e estudos a fim de compreender como os objetos de custos são custeados	2	12	12	0%
COINC	Estruturar metodologia de custeio do modelo	E-mails sobre a estruturação da metodologia de custeio do modelo; Metodologia de custeio estruturada; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	3	Atividade requer mais de uma reunião, estudos e discussões a cerca da metodologia de custeio a fim de definir o modo como os objetos de custos são custeados	2	24	24	0%
COINC	Estruturar objetos de custos do modelo	E-mails sobre a estruturação dos objetos de custos; Objetos de custos estruturados; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	1	Atividade requer reunião ou leitura para identificar os objetos de custos	2	4	4	0%
COINC	Estruturar objetos de custos do modelo	E-mails sobre a estruturação dos objetos de custos; Objetos de custos estruturados; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	2	Atividade requer reuniões e estudo para entender o objetivo da informação pretendida	2	12	12	0%
COINC	Estruturar objetos de custos do modelo	E-mails sobre a estruturação dos objetos de custos; Objetos de custos estruturados; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	3	Atividade requer reuniões, estudos e discussões a fim de estruturar os objetos de custos para tornar possível a mensuração dos custos	2	24	24	0%
COINC	Homologar funcionalidade no Reuse.Gov	Funcionalidade homologada; Relatório atualizado	1	Funcionalidade não envolve integração com outros sistemas	2	2	2	0%
COINC	Homologar funcionalidade no Reuse.Gov	Funcionalidade homologada; Relatório atualizado	2	Funcionalidade envolve integração com outros sistemas	2	8	8	0%

COINC	Homologar funcionalidade no Siads	Funcionalidade homologada; Relatório atualizado	1	Funcionalidade limitada à transação; não envolve integração com outros sistemas	2	2	2	0%
COINC	Homologar funcionalidade no Siads	Funcionalidade homologada; Relatório atualizado	2	Funcionalidade limitada ao módulo; não envolve integração com outros sistemas	2	8	8	0%
COINC	Homologar funcionalidade no Siads	Funcionalidade homologada; Relatório atualizado	3	Funcionalidade envolve mais de um módulo; envolve integração com outros sistemas	3	32	32	0%
COINC	Monitorar agentes externos participantes do modelo	E-mails sobre o monitoramento da participação de agentes externos; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	1	Atividade requer uma reunião ou relatório	2	4	4	0%
COINC	Monitorar agentes externos participantes do modelo	E-mails sobre o monitoramento da participação de agentes externos; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	2	Atividade requer mais de uma reunião e relatório	2	12	12	0%
COINC	Monitorar agentes externos participantes do modelo	E-mails sobre o monitoramento da participação de agentes externos; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas	3	Atividade requer estudos e discussões a cerca de agentes externos participantes do Modelo	2	24	24	0%

COINC	Participar de eventos técnicos	Conhecimento transmitido; Produto divulgado	2	Público alvo possui nível de conhecimento mínimo	2	4	4	0%
COINC	Preparar cursos de capacitação	Apresentações em Power Point; Material de apoio; Vídeo-aula	1	Revisar e atualizar apresentação	2	4	4	0%
COINC	Preparar cursos de capacitação	Apresentações em Power Point; Material de apoio; Vídeo-aula	2	Preparar material de apoio	2	8	8	0%
COINC	Preparar cursos de capacitação	Apresentações em Power Point; Material de apoio; Vídeo-aula	3	Desenvolver vídeo-aula, ebook, reformular apresentação	2	12	12	0%
COINC	Preparar cursos de capacitação	Lista de participantes elaborada; Material técnico elaborado; Mensagem de convocação enviada	1	Procedimento bem estruturado	2	24	24	0%
COINC	Preparar eventos técnicos	Material promocional elaborado; Material técnico elaborado	1	Público alvo possui nível de conhecimento mínimo	2	2	2	0%
COINC	Preparar oficinas de implantação	Lista de participantes elaborada; Material técnico elaborado; Mensagem de convocação enviada	1	Procedimento bem estruturado	2	4	4	0%
COINC	Preparar participação em eventos de divulgação	Apresentações em Power Point; Relatório de acompanhamento	1	Preparação de menor complexidade	2	8	8	0%



COINC	Preparar participação em eventos de divulgação	Apresentações em Power Point; Relatório de acompanhamento	2	Preparação requer uma análise mais detalhada	2	16	16	0%
COINC	Preparar participação em eventos de divulgação	Apresentações em Power Point; Relatório de acompanhamento	3	Preparação requer um tempo maior para pesquisas, consultas, análise e procedimentos	2	32	32	0%
COINC	Preparar participação em eventos de divulgação	Apresentações em powerpoint elaboradas; Relatório de acompanhamento atualizado	1	Material pré-existente	2	8	8	0%
COINC	Preparar participação em eventos de divulgação	Apresentações em powerpoint elaboradas; Relatório de acompanhamento atualizado	2	Adequação de material pré-existente	2	18	18	0%
COINC	Preparar participação em eventos de divulgação	Apresentações em powerpoint elaboradas; Relatório de acompanhamento atualizado	3	Alteração no sistema	2	28	28	0%
COINC	Preparar roteiros para vídeos de utilização do sistema	Roteiro elaborado	1	Material padrão	2	4	4	0%
COINC	Prestar consultoria técnica	E-serviços concluídos; Formulário de consultoria técnica realizada	1	Consultoria sobre assunto já debatido, resposta padrão	2	2	2	0%
COINC	Prestar consultoria técnica	E-serviços concluídos; Formulário de consultoria técnica realizada	2	Consultoria requer estudo, pesquisa	2	4	4	0%
COINC	Prestar consultoria técnica	E-serviços concluídos; Formulário de consultoria técnica realizada	3	Consultoria requer estudos e discussões	2	8	8	0%
COINC	Prestar informações sobre orientações e procedimentos de custos	E-mails respondidos; E-serviços concluídos; Informações sobre orientações e procedimentos de custos prestadas	1	Atendimento de resposta já discutida, padrão	2	2	2	0%
COINC	Prestar informações sobre orientações e procedimentos de custos	E-mails respondidos; E-serviços concluídos; Informações sobre orientações e procedimentos de custos prestadas	2	Atendimento requer leitura e pesquisa	2	4	4	0%
COINC	Prestar informações sobre orientações e procedimentos de custos	E-mails respondidos; E-serviços concluídos; Informações sobre orientações e procedimentos de custos prestadas	3	Atendimento requer estudos e discussões	2	8	8	0%
COINC	Produzir vídeos de utilização do sistema	Vídeos produzidos	1	Procedimento bem estruturado	2	8	8	0%
COINC	Produzir vídeos de utilização do sistema	Vídeos produzidos	2	Médio grau de alteração no vídeo	2	16	16	0%
COINC	Realização de "Inseption" ("Workshop") no Siads	"Inseption" realizado; Ata elaborada; Relatório atualizado; Reunião realizada	2	Nível de compreensão do projeto pelos participantes	2	40	40	0%

COINC	Realizar "Inseption" ("Workshop") no Reuse.Gov	"Inseption" realizado; Ata elaborada; Relatório atualizado; Reunião realizada	2	Nível de compreensão do projeto pelos participantes	2	40	40	0%
COINC	Realizar "Kick off" (reunião inicial) no Reuse.Gov	"Kick off" realizado; Ata elaborada; Relatório atualizado; Reunião realizada	2	Dimensão do projeto	2	2	2	0%
COINC	Realizar "Kick off" (reunião inicial) no Siads	"kick off" realizado; Ata elaborada; Relatório atualizado; Reunião realizada	2	Dimensão do projeto	2	2	2	0%
COINC	Realizar a participação em eventos de divulgação	Apresentações realizadas; Palestras realizadas	1	Material pré-existente	2	2	2	0%
COINC	Realizar a participação em eventos de divulgação	Apresentações realizadas; Palestras realizadas	2	Adequação do material pré-existente	2	4	4	0%
COINC	Realizar a participação em eventos de divulgação	Apresentações realizadas; Palestras realizadas	3	Alteração do sistema	2	8	8	0%
COINC	Realizar adaptações sistêmicas	E-mails sobre as adaptações sistêmicas; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas; Sistema adaptado	1	Adaptação simples no SIC	2	4	4	0%
COINC	Realizar adaptações sistêmicas	E-mails sobre as adaptações sistêmicas; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas; Sistema adaptado	2	Atividade requer pesquisas e reuniões	2	12	12	0%
COINC	Realizar adaptações sistêmicas	E-mails sobre as adaptações sistêmicas; Relatório de acompanhamento; Reuniões realizadas; Sistema adaptado	3	Atividade requer pesquisas, estudos e discussões	2	24	24	0%
COINC	Realizar atendimento de implantação do Siads	Atendimento realizado	1	Implantação no modelo manual	2	1	1	0%
COINC	Realizar atendimento de implantação do Siads	Atendimento realizado	2	Implantação no modelo automatizado	2	4	4	0%
COINC	Realizar atendimento de implantação do Siads	Atendimento realizado	3	Sistema apresenta inconsistências de operação	2	8	8	0%
COINC	Realizar atendimento do Reuse.Gov	Atendimento realizado	1	Atendimento relacionado a acesso	2	0,5	0,5	0%
COINC	Realizar atendimento do Reuse.Gov	Atendimento realizado	2	Atendimento relacionado a inconsistências do sistema	2	1	1	0%
COINC	Realizar atendimento do Siads	Atendimento realizado	1	Atendimento relacionado a item de produto	2	0,5	0,5	0%
COINC	Realizar atendimento do Siads	Atendimento realizado	2	Atendimento relacionado a operação de sistema	2	1,5	1,5	0%
COINC	Realizar atendimento do Siads	Atendimento realizado	3	Atendimento requer apoio de outros técnicos	2	3	3	0%
COINC	Realizar atendimento no SIC/TG	Atendimento no SIC/TG realizado; E-mails respondidos; E-serviços concluídos	1	Atendimento simples, assunto já debatido, resposta padrão	2	1	1	0%
COINC	Realizar atendimento no SIC/TG	Atendimento no SIC/TG realizado; E-mails respondidos; E-serviços concluídos	2	Atendimento requer pesquisa	2	4	4	0%
COINC	Realizar atendimento no SIC/TG	Atendimento no SIC/TG realizado; E-mails respondidos; E-serviços concluídos	3	Atendimento requer estudos, pesquisa e discussões	2	8	8	0%
COINC	Realizar atendimento nos estruturantes do SIC	Atendimento nos estruturantes do SIC realizado; E-mails respondidos; E-serviços concluídos	1	Atendimento simples, resposta padrão	2	1	1	0%
COINC	Realizar atendimento nos estruturantes do SIC	Atendimento nos estruturantes do SIC realizado; E-mails respondidos; E-serviços concluídos	2	Atendimento requer pesquisa	2	4	4	0%
COINC	Realizar atendimento nos estruturantes do SIC	Atendimento nos estruturantes do SIC realizado; E-mails respondidos; E-serviços concluídos	3	Atendimento requer pesquisa, estudos e discussões	2	8	8	0%
COINC	Realizar atualizações no Manual de Informações de Custos	Capítulos do Manual de Informações de Custos atualizados; Páginas; Seções	1	Atualização de termo ou conceito já debatido	2	4	4	0%
COINC	Realizar atualizações no Manual de Informações de Custos	Capítulos do Manual de Informações de Custos atualizados; Páginas; Seções	2	Atualização requer discussões	2	8	8	0%
COINC	Realizar atualizações no Manual de Informações de Custos	Capítulos do Manual de Informações de Custos atualizados; Páginas; Seções	3	Atualização requer pesquisas, estudos e discussões	2	24	24	0%
COINC	Realizar atualizações no manual do Portal de Custos do Governo Federal	Capítulos do manual do Portal de Custos atualizados; Páginas; Seções	1	Atualização de termo ou conceito já debatido	2	4	4	0%
COINC	Realizar atualizações no manual do Portal de Custos do Governo Federal	Capítulos do manual do Portal de Custos atualizados; Páginas; Seções	2	Atualização requer pesquisa e discussões	2	8	8	0%
COINC	Realizar atualizações no manual do Portal de Custos do Governo Federal	Capítulos do manual do Portal de Custos atualizados; Páginas; Seções	3	Atualização requer pesquisa, estudos e discussões	2	16	16	0%
COINC	Realizar cursos de capacitação	Aula em vídeo; Instrutoria em treinamentos	1	Participar de treinamento simples, rotineiro	2	4	4	0%

COINC	Realizar cursos de capacitação	Aula em vídeo; Instrutoria em treinamentos	2	Participar de treinamento com maior carga horária em apresentação e exposição, não rotineiro	2	8	8	0%
COINC	Realizar cursos de capacitação	Aula em vídeo; Instrutoria em treinamentos	3	Participar de treinamento com público-alvo específico, com maior debate e com mais complexidade na abordagem do assunto	2	16	16	0%
COINC	Realizar cursos de capacitação	Cursos realizados; Participantes capacitados	1	Material padrão	2	4	4	0%
COINC	Realizar estudos na temática de custos e da qualidade do gasto público	Apresentações; Artigos; E-mails contendo as impressões e os resultados obtidos com o estudo; Painéis; Planilhas; Relatórios	1	Estudo de apresentações, planilhas e relatórios simples	2	8	8	0%
COINC	Realizar estudos na temática de custos e da qualidade do gasto público	Apresentações; Artigos; E-mails contendo as impressões e os resultados obtidos com o estudo; Painéis; Planilhas; Relatórios	2	Estudo de artigos, painéis e relatórios	2	16	16	0%
COINC	Realizar estudos na temática de custos e da qualidade do gasto público	Apresentações; Artigos; E-mails contendo as impressões e os resultados obtidos com o estudo; Painéis; Planilhas; Relatórios	3	Estudo e apresentação de assuntos relevantes, inovadores	2	32	32	0%
COINC	Realizar eventos técnicos	Conhecimento transmitido; Evento realizado; Produto divulgado	1	Público alvo possui nível de conhecimento mínimo	2	4	4	0%
COINC	Realizar manutenções no Portal de Custos do Governo Federal	Design; Funcionalidades; Gráficos; Informe de manutenções; Layout; Texto	1	Alterar descrição de objeto	2	4	4	0%
COINC	Realizar manutenções no Portal de Custos do Governo Federal	Design; Funcionalidades; Gráficos; Informe de manutenções; Layout; Texto	2	Alterar objeto, homologar dados de gráfico	2	8	8	0%
COINC	Realizar manutenções no Portal de Custos do Governo Federal	Design; Funcionalidades; Gráficos; Informe de manutenções; Layout; Texto	3	Homologar painéis, alterar design ou layout	2	16	16	0%
COINC	Realizar manutenções no Reuse.Gov	Homologação realizada; Manutenção validada; Proposta de melhoria identificada; Requisitos definidos	1	Manutenção relacionada ao sistema	2	1	1	0%
COINC	Realizar manutenções no Reuse.Gov	Homologação realizada; Manutenção validada; Proposta de melhoria identificada; Requisitos definidos	2	Manutenção relacionada à integração com outros sistemas	2	4	4	0%
COINC	Realizar manutenções no Siads	Homologação realizada; Manutenção validada; Proposta de melhoria identificada; Requisitos definidos	1	Funcionalidade limita à transação; não envolve integração com outros sistemas	2	1	1	0%
COINC	Realizar manutenções no Siads	Homologação realizada; Manutenção validada; Proposta de melhoria identificada; Requisitos definidos	2	Funcionalidade limita ao módulo; não envolve integração com outros sistemas	2	8	8	0%
COINC	Realizar manutenções no Siads	Homologação realizada; Manutenção validada; Proposta de melhoria identificada; Requisitos definidos	3	Funcionalidade envolve mais de um módulo; envolve integração com outros sistemas	3	24	24	0%



COINC	Realizar manutenções no SIC	Atributos; Contextos; Grupos personalizados do SIC; Informes de manutenção; Métricas	1	Manutenção de rotina	4	2	2	0%
COINC	Realizar manutenções no SIC	Atributos; Contextos; Grupos personalizados do SIC; Informes de manutenção; Métricas	2	Manutenção requer pesquisa em sistemas transacionais	4	4	4	0%
COINC	Realizar manutenções no SIC	Atributos; Contextos; Grupos personalizados do SIC; Informes de manutenção; Métricas	3	Manutenção requer pesquisa, estudos e discussões	4	8	8	0%
COINC	Realizar oficinas de implantação	Oficinas realizadas; Participantes capacitados	1	Participantes não possuem noção de gestão patrimonial	2	2	2	0%
COINC	Realizar participação em eventos de divulgação	Apresentações; Palestras; Transmissões por videoconferência	1	Participação em eventos com carga horária de até 4h	2	4	4	0%
COINC	Realizar participação em eventos de divulgação	Apresentações; Palestras; Transmissões por videoconferência	2	Participação em evento com carga horária de 4h a 8h	2	8	8	0%
COINC	Realizar participação em eventos de divulgação	Apresentações; Palestras; Transmissões por videoconferência	3	Participação requer um tempo maior em apresentação, exposição, debates e discussões	2	24	24	0%
COINC	Reformular a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP) de Custos	Capítulos da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP) de Custos realizados; E-mails; Páginas; Relatório de acompanhamento; Seções	1	Atualização de termo ou conceito já debatido	2	4	4	0%

COINC	Reformular a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP) de Custos	Capítulos da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP) de Custos realizados; E-mails; Páginas; Relatório de acompanhamento; Seções	2	Atualização requer discussão	2	8	8	0%
COINC	Reformular a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP) de Custos	Capítulos da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP) de Custos realizados; E-mails; Páginas; Relatório de acompanhamento; Seções	3	Atualização requer estudos, pesquisas e discussões	2	16	16	0%
COINC	Validar estória no Reuse.Gov	Estória validada; Relatório atualizado	2	Nível de produção da estória por parte da equipe do Serpro	2	8	8	0%
COINC	Validar estória no Siads	Estória validada; Relatório atualizado	2	Nível de produção da estória por parte da equipe do Serpro	2	8	8	0%

COINC	Validar protótipo da estória no Reuse.Gov	Protótipo validado; Relatório atualizado	1	Processo bem definido	2	2	2	0%
COINC	Validar protótipo da estória no Siads	Protótipo validado; Relatório atualizado	1	Processo bem definido	2	2	2	0%
COINC	Verificar conformidade - metodologia de registros nos sistemas estruturadores do SIC utilizados no BFC e congruência dos dados entre os vários quadros/tabelas	E-mails contendo os resultados da verificação de conformidade e encaminhamentos; Planilhas; Relatórios	1	Verificação de conformidade simples, sem consulta a sistema transacional	2	4	4	0%
COINC	Verificar conformidade - metodologia de registros nos sistemas estruturadores do SIC utilizados no BFC e congruência dos dados entre os vários quadros/tabelas	E-mails contendo os resultados da verificação de conformidade e encaminhamentos; Planilhas; Relatórios	2	Verificação de conformidade requer pesquisa nos sistemas transacionais	2	8	8	0%
COINC	Verificar conformidade - metodologia de registros nos sistemas estruturadores do SIC utilizados no BFC e congruência dos dados entre os vários quadros/tabelas	E-mails contendo os resultados da verificação de conformidade e encaminhamentos; Planilhas; Relatórios	3	Verificação de conformidade requer estudos, pesquisa e discussões	2	16	16	0%
COINC	Verificar conformidade - metodologia de registros nos sistemas estruturadores do SIC utilizados no portal e congruência dos dados entre os vários painéis	E-mails contendo os resultados da verificação de conformidade e encaminhamentos; Planilhas; Relatórios	1	Verificação de conformidade simples, sem consulta a sistema transacional	2	4	4	0%
COINC	Verificar conformidade - metodologia de registros nos sistemas estruturadores do SIC utilizados no portal e congruência dos dados entre os vários painéis	E-mails contendo os resultados da verificação de conformidade e encaminhamentos; Planilhas; Relatórios	2	Verificação de conformidade requer pesquisa em sistema transacional	2	8	8	0%
COINC	Verificar conformidade - metodologia de registros nos sistemas estruturadores do SIC utilizados no portal e congruência dos dados entre os vários painéis	E-mails contendo os resultados da verificação de conformidade e encaminhamentos; Planilhas; Relatórios	3	Verificação de conformidade mais complexa requer estudos, pesquisa e discussões	2	16	16	0%
COINT	Acompanhamento da execução orçamentária e financeira	Painel de acompanhamento atualizado	1		2	2	1,5	25%
COINT	Analisar os projetos de competência da GEINT sobre transferências intergovernamentais	Minuta de nota técnica elaborada	1		2	18	16	11%
COINT	Analisar projetos de lei de de competência da GERED sobre transferências intergovernamentais	Minuta de Nota Técnica	1		2	14	12	14%
COINT	Analisar projetos de lei e de propostas de emendas constitucionais relacionados a transferências intergovernamentais	Documento de Análise Elaborado (e-mail, Ofício ou Nota Técnica)	1	Texto Simples (com análise anterior). Nesse caso o assunto já foi analisado anteriormente, e já possui um texto base para ser trabalhado, sem necessidade de maior pesquisa e aprofundamento, o que toma uma tempo menor para conclusão.	3	8	6	25%
COINT	Analisar projetos de lei e de propostas de emendas constitucionais relacionados a transferências intergovernamentais	Documento de Análise Elaborado (e-mail, Ofício ou Nota Técnica)	2	Texto Complexo. Nesse caso o assunto é novo, não possui análise anterior para servir de base, e demandará pesquisa e análise mais complexa, levando, assim, mais tempo para ser feito.	3	20	16	20%
COINT	Apurar mensalmente os valores transferidos a título das transferências constitucionais	Arquivos das Transferências Intergovenamentais da União no Tesouro Transparente atualizados	1		2	6	4,5	25%
COINT	Apurar os valores do FPM, FPE, IPI-EXP, IOF-OURO, ITR e SIMPLES a serem transferidos aos estados, municípios e DF.	Planilha com os valores do FPM, FPE, IPI-EXP, IOF-OURO, ITR e SIMPLES a serem transferidos aos estados, municípios e DF.	1		2	6	4,5	25%
COINT	Atender demanda relacionada ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios	Demanda Respondida (por e-mail, Ofício ou Nota Técnica)	1		3	4	2	50%

COINT	Atender demandas judiciais sobre transferências financeiras intergovernamentais	Demanda Respondida (por email, Ofício ou Nota Técnica)	1	Demanda Típica (modelo). Leva tempo menor para ser feita, pois tem um modelo para servir de base, sendo demanda recorrente.	3	4	3	25%
COINT	Atender demandas judiciais sobre transferências financeiras intergovernamentais	Demanda Respondida (por email, Ofício ou Nota Técnica)	2	Demanda Atípica. Leva mais tempo para ser feita, pois não é tema recorrente, e não tem modelo para servir de base. Demanda pesquisa e elaboração originais.	3	8	6	25%
COINT	Atividades diárias de controle do CAUC	Controle diário do CAUC realizado	1		2	2,5	2	20%
COINT	Controle de adesão de municípios ao convênio ISSQN	Município cadastrado no SIAFI	1		2	2,5	2	20%
COINT	Desenvolvimento do CAUC e homologação das melhorias	Sistema atualizado	1		2	26	24	8%
COINT	Elaboração e/ou atualização de manuais e cartilhas	Documentos atualizados	1		2	4	3,5	13%
COINT	Elaborar a Previsão anual de transferências FPM/FPE, IPI-Exportação e CIDE-Combustíveis de acordo com os decretos bimestrais de execução orçamentária	Previsão anual de transferências FPM/FPE, IPI-Exportação e CIDE-Combustíveis; Publicação no Tesouro Transparente (THOT)	1		2	6	4,5	25%
COINT	Elaborar a previsão mensal e trimestral do FPM, FPE e IPI-Exp	Comunicado da Previsão Mensal e Trimestral; Publicação no Tesouro Transparente (THOT) e divulgação por email do Comunicado da Previsão Mensal e Trimestral pelo AVISA	1		2	6	4,5	25%
COINT	Elaborar decencialmente o Demosntrativo da base de cálculo do FPM, FPE e IPI-EXP para envio ao TCU e COFIN	E-mail enviado ao TCU com o Demonstrativo Decendial da base de cálculo do FPM, FPE e IPI-EXP	1		2	1	0,75	25%
COINT	Elaborar mensalmente o Demosntrativo da base de cálculo do FPM, FPE e IPI-EXP	Demonstrativo mensal da base de cálculo do FPM, FPE e IPI-EXP publicado no Tesouro Transparente	1		2	3	2,5	17%
COINT	Elaborar mensalmente os Demonstrativos relativos às Emendada Parlamentares Individuais e de Bancada para estados, municípios e DF.	Demonstrativos relativos às Emendada Parlamentares Individuais e de Bancada publicados no Tesouro Transparente	1		2	8	6	25%
COINT	Elaborar o Boletim Mensal do FPM/FPE e IPI-Exportação	Boletim Mensal do FPM/FPE e IPI- Exportação publicado no Tesouro Transparente	1		2	4	3	25%
COINT	Elaborar o Comunicado decendial com os valores do FPM, FPE e IPI-EXP a serem transferidos aos estados, municípios e DF.	Comunicado decendial com os valores do FPM, FPE e IPI-EXP a serem transferidos aos estados, municípios e DF.; Publicação no Tesouro Transparente (Thot) e divulgação por e-mail pelo AVISA aos usuários cadastrados	1		2	6	4,5	25%
COINT	Envio dos coeficientes do ICMS ao Banco do Brasil	Coeficientes enviados	1		2	2,5	2	20%
COINT	Estimar as receitas dos impostos que compõem o FUNDEB	Arquivo com a estimativa dos impostos que compõem o FUNDEB elaborado	1		2	40	32	20%
COINT	Estudar a situação específica e propor ato normativo	Minuta do ato normativo elaborada	1		2	24	22	8%
COINT	Executar as emendas na Plataforma +Brasil	Documentos gerados no SIAFI	1		4	3	2,5	17%
COINT	Executar os documentos hábeis e assinar as ordens de pagamento	Ordens de pagamento assinadas	1		4	2	1,5	25%
COINT	Executar os documentos hábeis e assinatura das ordens de pagamento	Ordens de pagamento assinadas	1		4	2	1,5	25%
COINT	Gerar arquivos com dados sobre arrecadação de receitas que compõem as transferências para subsidiar a defesa da União	Planilhas com dados sobre arrecadação de receita	1		2	3	2	33%
COINT	Gestão do STI para recebimento dos coeficientes do ICMS	Sistema disponível para recebimento dos coeficientes	1		2	3,5	3	14%



COINT	Participar de seminários e outros eventos	Apresentação ou relatório elaborados	1		2	26	24	8%
COINT	Preparar os documentos para a reunião da Plataforma +Brasil	Documentos necessários à reunião elaborados	1		2	4	3,5	13%
COINT	Realizar a Conformidade de Gestão da Execução das Transferências de responsabilidade da COINT	Conformidade de Gestão realizada	1	OBS Ordinárias decenciais	2	3	2,5	17%
COINT	Realizar a Conformidade de Gestão da Execução das Transferências de responsabilidade da COINT	Conformidade de Gestão realizada	2	Muitos documentos a serem analisados (reforço, cancelamentos ou novos empenhos ano longo do ano)	2	6	4,5	25%

ANEXO II

COINT	Realizar a PF e os DHs decencialmente	Documentos elaborados no SIAFI e Ofício elaborado no SEI para o Banco do Brasil	1		4	3	2,5	17%
COINT	Realizar decencialmente a liquidação da Transferências Constitucionais e Legais	Contabilização das Transferências no SIAFI	1		2	2	1,5	25%
COINT	Realizar o empenho no SIAFI no começo do ano para as transferências de responsabilidade da COINT	Notas de empenho no SIAFI e processo SEI com despacho e notas assinadas	1		4	8	7	13%
COINT	Realizar reforço, cancelamento ou novos empenhos ao longo do ano	Notas de empenho prontas no SIAFI e Processo SEI com despacho e notas assinadas	1		4	4	3	25%
COINT	Responder demanda via fale-conosco, LAI, e-mail etc.	Demandas respondidas; Planilhas com dados das transferências	1		2	4	3	25%
COINT	Responder demandas via fale-conosco, LAI e diversas	Demandas respondidas	1		2	2,5	2	20%
COINT	Responder FALE CONOSCO sobre questões judiciais relacionadas às transferências intergovernamentais	Demanda FALE CONOSCO respondida	1		3	2	1,5	25%
COINT	Solicitação de créditos orçamentários via SIOP	Pedido de crédito realizado	1		2	8	7	13%
COPAR	Acompanhamento de estatais relevantes	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Consolidação ou atualização de informações de fácil obtenção e em formatos padronizados	2	10	8	20%
COPAR	Acompanhamento de estatais relevantes	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Consolidação ou atualização de informações de obtenção dificultada, que necessite de pesquisa ou de formato não padronizado.	2	20	16	20%
COPAR	Acompanhamento de estatais relevantes	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Elaboração de estudos de média complexidade, que envolva produção de conhecimento novo, além das informações já disponíveis. (Ex: projeção financeira, avaliação de impacto)	2	40	32	20%
COPAR	Acompanhamento de estatais relevantes	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Elaboração de estudos de alta complexidade, que envolva produção de conhecimento novo, além das informações já disponíveis. (Ex: projeção financeira de empresa de grande porte, avaliação de impacto que envolvam múltiplos fatores)	2	50	40	20%
COPAR	Acompanhamento de estatais relevantes	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Elaboração de estudos de complexidade muito alta, que envolva produção de conhecimento novo, além das informações já disponíveis. (Ex: análise de concorrência, testes de modelagem, análises setoriais)	2	100	80	20%
COPAR	Acompanhar o resultado primário das estatais abaixo e acima da linha para o Comitê de Programação Financeira - CPF	Compilados e analisados dados do BACEN e da SEST; produzido relatório sintético com dados compilados e principais variações	1	dados completos e somente duas fontes	2	40	32	20%
COPAR	Analisar a documentação anexada pelo Indicado no Processo	E-mail no processo SEI solicitando o envio de novas informações ou minutas (declaração de conformidade e despacho) para assinatura do Coordenador-Geral (para cada par de processos ou para processo individual em caso de indisponibilidade parcial da informação)	1	Demanda análise dos dossiês de dois indicados com vistas a identificar informações faltantes e solicitar complementações quando necessário. Caso as informações estejam completas, o servidor deve minutar no SEI a declaração de conformidade das indicações e o despacho a ser assinado pelo Secretário Especial de Fazenda.	2	2,5	2	20%
COPAR	Analisar proposta de voto do Conselho Monetário Nacional - CMN sobre riscos de instituições financeiras federais e interesse público	análise e proposta de posicionamento realizados	1	matéria de baixa ou relativa complexidade, ou seja, tema que claramente revela não trazer correlação com a STN e risco para as instituições financeiras federais	2	16	12	25%
COPAR	Analisar proposta de voto do Conselho Monetário Nacional - CMN sobre riscos de instituições financeiras federais e interesse público	análise e proposta de posicionamento realizados	2	matéria de média complexidade, ou seja que necessite de pesquisa para compreensão do conteúdo e possíveis riscos envolvidos para as instituições financeiras federais	2	24	16	33%
COPAR	Analisar proposta de voto do Conselho Monetário Nacional - CMN sobre riscos de instituições financeiras federais e interesse público	análise e proposta de posicionamento realizados	3	matéria de alta complexidade, ou seja, que necessita de pesquisa e dados de difícil obtenção ou a construção de uma análise de conteúdo novo, com uso de estatísticas ou conhecimento multidisciplinar	2	40	32	20%

COPAR	Analisar recurso apresentado por candidato (contagem por recurso)	Manifestação sobre recurso apresentado por candidato	1	Essa atividade exige conhecimento da legislação referente à indicação de conselheiros fiscais e, por vezes, também envolve a pesquisa de documentação.	2	2,5	2	20%
COPAR	Atualizar o Manual do Conselheiro Fiscal	Manual do Conselheiro atualizado	1	Atualizar segmentos específicos do Manual	2	64	48	25%
COPAR	Atualizar o Manual do Conselheiro Fiscal	Manual do Conselheiro atualizado	2	Atualizar incluindo novas abordagens ou novos segmentos	2	80	64	20%
COPAR	Avaliar candidato (contagem por avaliação)	registro em planilha de controle contendo as considerações sobre a avaliação prévia do candidato	1	A atividade demanda uma análise minuciosa dos dossiês de cada candidato uma vez que são requeridas diversas informações tanto para verificação dos requisitos legais quanto para a atribuição da pontuação do candidato.	2	2,5	2	20%
COPAR	Cadastro de consulta prévia no sistema SINC, da Casa Civil da Presidência da República.	Consulta cadastrada no sistema SINC e disponível para envio pela Secretaria Especial de Fazenda. (por consulta)	1	Depende do preenchimento de diversas informações relativas ao indicado e, em algumas ocasiões, há necessidade de solicitar dados adicionais.	2	1,25	1	20%
COPAR	Coletar informações sobre os prazos de atuação dos conselheiros	Registro em planilha eletrônica dos contatos (eletrônicos e/ou telefônicos) enviados às empresas	1	Essa atividade demanda conhecimento amplo do processo (etapas, disposições normativas, etc), de modo que as instruções devem ser elaboradas com vistas a otimizar o andamento do processo.	2	10	8	20%
COPAR	Consolidar os capítulos do Boletim das Participações Societárias e produzir a versão final para revisão	Produzida a versão final do Boletim das Participações Societárias para revisão	1	Capítulos elaborados com informações completas e textos atualizados	2	40	32	20%
COPAR	Consolidar os capítulos do Boletim das Participações Societárias e produzir a versão final para revisão	Produzida a versão final do Boletim das Participações Societárias para revisão	2	Capítulos elaborados com informações incompletas ou parte dos textos desatualizados	3	80	64	20%
COPAR	Consolidar os capítulos do Boletim das Participações Societárias e produzir a versão final para revisão	Produzida a versão final do Boletim das Participações Societárias para revisão	3	Capítulos elaborados com muitas informações incompletas e muitos textos desatualizados	4	120	80	33%
COPAR	Consolidar todo o conjunto de dados para o Boletim de Participações Societárias	Planilhas Empresas de capital aberto: todos os dados base, tabelas, diagramas e gráficos.; Planilhas Fluxos financeiros (dividendos, subvenção, aumento de capital, instrumentos híbridos, retorno das participações): todos os dados base, tabelas, diagramas e gráficos.; Planilhas com Carteira de Participações: dados base, tabelas, diagramas e gráficos.	1	Todos os dados completos recebidos tempestivamente das fontes.	2	80	64	20%
COPAR	Consolidar todo o conjunto de dados para o Boletim de Participações Societárias	Planilhas Empresas de capital aberto: todos os dados base, tabelas, diagramas e gráficos.; Planilhas Fluxos financeiros (dividendos, subvenção, aumento de capital, instrumentos híbridos, retorno das participações): todos os dados base, tabelas, diagramas e gráficos.; Planilhas com Carteira de Participações: dados base, tabelas, diagramas e gráficos.	2	Parte das informações recebidas, necessitando esforço para busca de dados.	3	120	80	33%
COPAR	Consolidar todo o conjunto de dados para o Boletim de Participações Societárias	Planilhas Empresas de capital aberto: todos os dados base, tabelas, diagramas e gráficos.; Planilhas Fluxos financeiros (dividendos, subvenção, aumento de capital, instrumentos híbridos, retorno das participações): todos os dados base, tabelas, diagramas e gráficos.; Planilhas com Carteira de Participações: dados base, tabelas, diagramas e gráficos.	3	Muitos dados incompletos, necessitando um esforço muito grande de busca de dados.	4	160	120	25%



COPAR	Demais expedientes que venham a ser necessários para dar andamento ao processo de indicação	Minuta de Ofício disponibilizada para assinatura do Coordenador-Geral	1	Em alguns casos há necessidade de enviar outros expedientes à empresa para responder questões específicas relativas às indicações. Nessas situações, existe a necessidade de uma análise maior do caso, demandando dessa forma uma maior quantidade de tempo para elaboração do expediente.	2	8	6	25%

COPAR	Depósito de ativos no PND: Elaborar expedientes à PGFN, Empresa e BNDES informando a inclusão da Empresa no PND, com fins de alienar a participação acionária da União	Minutas de Ofício para a PGFN, Empresa e BNDES informando a inclusão da Empresa no PND (por empresa)	1	Demanda a elaboração de 3 expedientes, bem como o envio dessas informações à Empresa incluída no PND, ao BNDES e à PGFN.	3	5	4	20%
COPAR	Depósito de ativos no PND: Informar e encaminhar ao BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Nacional de Desestatização - FND, as transferências das ações de propriedade da União - Livro de ações	Ofício ou mensagem eletrônica a ser enviada ao BNDES informando sobre o depósito de ativo no Fundo Nacional de Desestatização	1	Ofício ou mensagem eletrônica a ser enviada ao BNDES informando sobre o depósito de ativo no Fundo Nacional de Desestatização	2	2,5	2	20%
COPAR	Efetuar registro de conformidade no SIAFI	Registro de Conformidade SIAFI (por lançamento) e anotação em planilha de controle	1	As contas contábeis possuem dezenas de contas correntes. Dessa forma, essa atividade exige grande atenção do servidor.	2	2,5	2	20%
COPAR	Elaboração do ranking final	Envio da nota final aos candidatos	1	Essa atividade demanda a depuração da base do sistema conselheiros, porém essa análise está limitada aos casos em que o candidato entrou com recurso.	2	16	12	25%
COPAR	Elaborar a proposta inicial de alocação dos conselheiros	Planilha com proposta de alocação inicial dos conselheiros a ser submetida para apreciação dos Subsecretários	1	Planilha com proposta de alocação inicial dos conselheiros a ser submetida para apreciação dos Subsecretários	3	20	16	20%
COPAR	Elaborar as instruções para inscrição dos candidatos	Minuta de comunicado para apreciação do Coordenador-Geral da COPAR	1	Essa atividade demanda conhecimento amplo do processo (etapas, disposições normativas, etc), de modo que as instruções devem ser elaboradas com vistas a otimizar o andamento do processo.	3	10	8	20%
COPAR	Elaborar o ranking preliminar dos candidatos	Nota preliminar enviada aos conselheiros	1	Para cumprir essa atividade é necessário depurar a base do sistema conselheiros desabilitando as inscrições dos candidatos que não comprovaram os requisitos legais e alterando as notas daqueles que não apresentaram todos os certificados/diplomas.	2	20	16	20%
COPAR	Elaborar os modelos de expedientes a serem utilizados nos processos de indicação (por modelo)	Modelos de expedientes salvos no SEI	1	Para cumprir essa atividade é necessário depurar a base do sistema conselheiros desabilitando as inscrições dos candidatos que não comprovaram os requisitos legais e alterando as notas daqueles que não apresentaram todos os certificados/diplomas.	2	5	4	20%
COPAR	Envio de Ofício à PGFN ou ao órgão responsável por se manifestar acerca da indicação na Assembleia Geral da empresa	Minuta de Ofício disponibilizada para assinatura do Coordenador-Geral	1	Apesar de ser um ofício de teor relativamente simples, há necessidade de verificar se a empresa se enquadra em alguma particularidade.	2	2	1,5	25%
COPAR	Estimar dividendos e JCP para Lei Orçamentária Anual - LOA	Atualizados parâmetros em planilha para estimativas; Produzida nota técnica para LOA	1	Dados completos e disponíveis	2	40	32	20%
COPAR	Estimar dividendos e JCP para Lei Orçamentária Anual - LOA	Atualizados parâmetros em planilha para estimativas; Produzida nota técnica para LOA	2	Dados incompletos e com esforço de obtenção e compilação	3	64	48	25%
COPAR	Estimar ou reestimar os dividendos e JCP para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Atualizados parâmetros de estimativa em planilha para 3 anos; Produzida nota técnica com previsão na versão completa ou resumida	1	Dados principais disponíveis	2	40	36	10%
COPAR	Estimar ou reestimar os dividendos e JCP para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Atualizados parâmetros de estimativa em planilha para 3 anos; Produzida nota técnica com previsão na versão completa ou resumida	2	Dados parcialmente disponíveis necessitando maior esforço para obtenção	3	64	48	25%
COPAR	Fechar a lista final de alocação dos candidatos	Lista Final de Alocação	1	A proposta precisa ser discutida com todos os Subsecretários, com o Secretário Adjunto e com o Secretário do Tesouro.	3	20	16	20%
COPAR	Manifestar-se acerca da inclusão de empresas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de baixa complexidade e poucos documentos.	2	10	8	20%
COPAR	Manifestar-se acerca da inclusão de empresas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de média complexidade ou vários documentos.	2	20	16	20%

COPAR	Manifestar-se acerca da inclusão de empresas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Manifestação formal. Análise de baixa complexidade técnica e baixo volume de documentação.	2	40	32	20%
COPAR	Manifestar-se acerca da inclusão de empresas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica ou grande volume de documentação.	2	50	40	20%
COPAR	Manifestar-se acerca da inclusão de empresas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica, com muitas especificidades e grande volume de documentação.	2	100	80	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de alienação de participações societárias	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de baixa complexidade e poucos documentos.	2	10	8	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de alienação de participações societárias	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de média complexidade ou vários documentos.	2	20	16	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de alienação de participações societárias	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Manifestação formal. Análise de baixa complexidade técnica e baixo volume de documentação.	2	40	32	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de alienação de participações societárias	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica ou grande volume de documentação.	2	50	40	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de alienação de participações societárias	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica, com muitas especificidades e grande volume de documentação.	2	100	80	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de atos de empresas incluídas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de baixa complexidade e poucos documentos.	2	10	8	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de atos de empresas incluídas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de média complexidade ou vários documentos.	2	20	16	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de atos de empresas incluídas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Manifestação formal. Análise de baixa complexidade técnica e baixo volume de documentação.	2	40	32	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de atos de empresas incluídas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica ou grande volume de documentação.	2	50	40	20%
COPAR	Manifestar-se acerca de atos de empresas incluídas no PND/PPI	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica, com muitas especificidades e grande volume de documentação.	2	100	80	20%
COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Extraordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Pautas com pouco volume de documentos e de complexidade técnica muito baixa. Assuntos com alto grau de padronização	2	10	8	20%
COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Extraordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Pautas com pouco volume de documentos ou de complexidade técnica baixa. Assuntos razoavelmente padronizados.	2	20	16	20%
COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Extraordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Pautas com razoável volume de documentos ou de complexidade técnica média. Assuntos padronizados, mas com algumas particularidades.	2	40	32	20%
COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Extraordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Pautas com alto volume de documentos ou de complexidade técnica alta. Assuntos pouco padronizados, com diversas particularidades ou necessidade de produção pontual de conhecimento específico.	2	50	40	20%
COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Extraordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Pautas com muito alto volume de documentos ou de complexidade técnica muito alta. Assuntos com diversas particularidades ou com necessidade de produção de conhecimento específico.	2	100	80	20%
COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Ordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Pautas com pouco volume de documentos e de complexidade técnica muito baixa. Assuntos com alto grau de padronização	2	10	8	20%
COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Ordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Pautas com pouco volume de documentos ou de complexidade técnica baixa. Assuntos razoavelmente padronizados.	2	20	16	20%

COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Ordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Pautas com razoável volume de documentos ou de complexidade técnica média. Assuntos padronizados, mas com algumas particularidades.	2	40	32	20%



COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Ordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Pautas com alto volume de documentos ou de complexidade técnica alta. Assuntos pouco padronizados, com diversas particularidades ou necessidade de produção pontual de conhecimento específico.	2	50	40	20%
COPAR	Manifestar-se em Assembleia Geral Ordinária	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Pautas com muito alto volume de documentos ou de complexidade técnica muito alta. Assuntos com diversas particularidades ou com necessidade de produção de conhecimento específico.	2	100	80	20%
COPAR	Manifestar-se em consultas formuladas pelas Empresas Estatais ou Órgãos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Consultas que exigem respostas sem complexidade (ex: Despacho simples).	2	5	4	20%
COPAR	Manifestar-se em consultas formuladas pelas Empresas Estatais ou Órgãos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Consultas que exigem repostas de pouca complexidade.	2	10	8	20%
COPAR	Manifestar-se em consultas formuladas pelas Empresas Estatais ou Órgãos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Consultas que exigem respostas de média complexidade (ex: Parecer / Nota Técnica).	2	20	16	20%
COPAR	Manifestar-se em consultas formuladas pelas Empresas Estatais ou Órgãos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Consultas que exigem respostas de complexidade superior à média.	2	30	24	20%
COPAR	Manifestar-se em consultas formuladas pelas Empresas Estatais ou Órgãos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Consultas que exigem respostas de alta complexidade, com elevado desenvolvimento técnico.	2	50	40	20%
COPAR	Manifestar-se em processo de liquidação de empresas ou extinção de fundos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de baixa complexidade e poucos documentos.	2	10	8	20%
COPAR	Manifestar-se em processo de liquidação de empresas ou extinção de fundos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de média complexidade ou vários documentos.	2	20	16	20%
COPAR	Manifestar-se em processo de liquidação de empresas ou extinção de fundos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Manifestação formal. Análise de baixa complexidade técnica e baixo volume de documentação.	2	40	32	20%
COPAR	Manifestar-se em processo de liquidação de empresas ou extinção de fundos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica ou grande volume de documentação.	2	50	40	20%
COPAR	Manifestar-se em processo de liquidação de empresas ou extinção de fundos	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica, com muitas especificidades e grande volume de documentação.	2	100	80	20%
COPAR	Manifestar-se em processos de criação, aquisição ou assunção de controle de empresa	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de baixa complexidade e poucos documentos.	2	10	8	20%
COPAR	Manifestar-se em processos de criação, aquisição ou assunção de controle de empresa	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de média complexidade ou vários documentos.	2	20	16	20%
COPAR	Manifestar-se em processos de criação, aquisição ou assunção de controle de empresa	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Manifestação formal. Análise de baixa complexidade técnica e baixo volume de documentação.	2	40	32	20%
COPAR	Manifestar-se em processos de criação, aquisição ou assunção de controle de empresa	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica ou grande volume de documentação.	2	50	40	20%
COPAR	Manifestar-se em processos de criação, aquisição ou assunção de controle de empresa	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica, com muitas especificidades e grande volume de documentação.	2	100	80	20%
COPAR	Manifestar-se sobre Acordo de Acionistas	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Respostas de baixa complexidade a consultas preliminares, a respeito de minutas.	2	10	8	20%
COPAR	Manifestar-se sobre Acordo de Acionistas	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Respostas a consultas preliminares, a respeito de minutas.	2	20	16	20%
COPAR	Manifestar-se sobre Acordo de Acionistas	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Manifestação formal, sobre acordos de acionistas com cláusulas padronizadas e análise de baixa complexidade técnica.	2	40	32	20%

COPAR	Manifestar-se sobre Acordo de Acionistas	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Manifestação formal, sobre acordos de acionistas com cláusulas padronizadas, mas com algumas particularidades ou necessidade de análise de média complexidade técnica.	2	50	40	20%
COPAR	Manifestar-se sobre Acordo de Acionistas	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Manifestação formal, sobre acordos de acionistas com cláusulas com muitas particularidades e necessidade de análise de alta complexidade técnica.	2	100	80	20%
COPAR	Manifestar-se sobre proposta recebida de medida de melhoria da Governança Corporativa das empresas estatais federais	Nota técnica produzida	1	matéria de baixa ou relativa complexidade, ou seja, tema recorrente com dados disponíveis e análises já realizadas e de conhecimento da área	2	40	32	20%
COPAR	Manifestar-se sobre proposta recebida de medida de melhoria da Governança Corporativa das empresas estatais federais	Nota técnica produzida	2	matéria de média complexidade, ou seja, que necessite de pesquisa e elaboração de análise de conteúdo novo	2	64	48	25%
COPAR	Manifestar-se sobre proposta recebida de medida de melhoria da Governança Corporativa das empresas estatais federais	Nota técnica produzida	3	matéria de alta complexidade, ou seja, que necessita de pesquisa e dados de difícil obtenção ou a construção de conteúdo novo, com uso de estatísticas ou conhecimento multidisciplinar	2	80	64	20%
COPAR	Manifestar-se sobre riscos fiscais de empresas estatais e interesse público em Projetos de Lei	Parecer sobre projeto de lei elaborado	1	projeto de lei de baixa ou relativa complexidade, ou seja, tema recorrente com dados disponíveis e análises já realizadas e de conhecimento da área	2	16	8	50%
COPAR	Manifestar-se sobre riscos fiscais de empresas estatais e interesse público em Projetos de Lei	Parecer sobre projeto de lei elaborado	2	projeto de lei com média complexidade, ou seja, que necessita de pesquisa e elaboração de análise de conteúdo novo	2	32	24	25%
COPAR	Manifestar-se sobre riscos fiscais de empresas estatais e interesse público em Projetos de Lei	Parecer sobre projeto de lei elaborado	3	projeto de lei de alta complexidade, ou seja, que necessita de pesquisa e dados de difícil obtenção ou a construção de uma análise de conteúdo novo, com uso de estatísticas ou conhecimento multidisciplinar	2	80	64	20%
COPAR	Minutar a lista de instruções a ser enviada aos candidatos indicados	Modelo de mensagem com instruções a serem enviada aos indicados	1	Antes de enviar a mensagem, há necessidade de estruturar bem o processo de modo que as indicações tenham uma tramitação célere.	2	10	8	20%
COPAR	Minutar Ofício para envio ao Comitê de Elegibilidade (por ofício)	Minuta de Ofício ao Comitê de Elegibilidade para assinatura pelo Coordenador-Geral	1	É necessário levantar o contato do comitê de elegibilidade. Além disso, em alguns casos há necessidade de enviar o ofício fisicamente.	2	2	1,5	25%
COPAR	Minutar os expedientes de formalização das indicações (por expediente)	minuta de ofício ou de nota informativa	1	O Secretário do Tesouro Nacional deve formalizar a lista de indicações em ofício a ser enviado ao Secretário Especial de Fazenda.	2	5	4	20%
COPAR	Monitoramento das Indicações	Planilha atualizada contendo a situação de cada processo de indicação.	1	Planilha atualizada contendo a situação de cada processo de indicação.	2	10	8	20%
COPAR	Notas Explicativas: Auditar a redação e os dados inseridos na nota explicativa	Notas explicativas auditadas	1	Notas Explicativas: Auditar a redação e os dados inseridos na nota explicativa	2	20	16	20%
COPAR	Notas Explicativas: Redigir o texto de cada grupo de contas das notas explicativas (contas patrimoniais e contas não patrimoniais)	Minuta de texto das notas explicativas (por grupo)	1	A elaboração do texto exige a análise de um grande volume de informações.	2	30	24	20%
COPAR	Notas Explicativas: Reunir informações específicas para subsidiar a elaboração das Notas Explicativas Trimestrais do BGU	Pasta com Informações de suporte para elaboração das notas explicativas	1	Tempo demandado para a correta extração de dados e conhecimento contábil	3	30	24	20%
COPAR	Opinar sobre a Capacidade de Pagamento de empresa estatal	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	1	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de baixa complexidade e poucos documentos.	2	10	8	20%
COPAR	Opinar sobre a Capacidade de Pagamento de empresa estatal	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	2	Esclarecimentos, respostas a consultas ou análise de minutas de média complexidade ou vários documentos.	2	30	24	20%
COPAR	Opinar sobre a Capacidade de Pagamento de empresa estatal	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	3	Manifestação formal. Análise de baixa complexidade técnica e baixo volume de documentação.	2	60	48	20%

COPAR	Opinar sobre a Capacidade de Pagamento de empresa estatal	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	4	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica ou grande volume de documentação.	2	100	80	20%
COPAR	Opinar sobre a Capacidade de Pagamento de empresa estatal	E-mail; Apresentação; Relatório; Ofício; Despacho; Nota Técnica; Parecer	5	Manifestação formal. Análise de alta complexidade técnica, com muitas especificidades e grande volume de documentação	2	120	96	20%
COPAR	Orientar atuação de Conselheiros Fiscais	Apresentação; Relatório; Despacho; Nota Técnica; Parecer; E-mail; Ofício; Reunião	1	Reunião para atendimento de Conselheiros Fiscais para assuntos de baixa complexidade ou resposta a consultas simples.	2	5	4	20%
COPAR	Orientar atuação de Conselheiros Fiscais	Apresentação; Relatório; Despacho; Nota Técnica; Parecer; E-mail; Ofício; Reunião	2	Reunião com Conselheiros Fiscais ou respostas a consultas que demande estudo do tema. Questões gerais, com poucas especificidades.	2	10	8	20%



COPAR	Orientar atuação de Conselheiros Fiscais	Apresentação; Relatório; Despacho; Nota Técnica; Parecer; E-mail; Ofício; Reunião	3	Orientações a Conselheiros Fiscais que necessite de leitura prévia de muitos documentos ou acerca de questões com maior grau de especificidade.	2	20	16	20%
COPAR	Orientar atuação de Conselheiros Fiscais	Apresentação; Relatório; Despacho; Nota Técnica; Parecer; E-mail; Ofício; Reunião	4	Orientações a Conselheiros Fiscais que necessite de leitura prévia de muitos documentos ou acerca de assuntos de alta complexidade.	2	30	24	20%
COPAR	Orientar atuação de Conselheiros Fiscais	Apresentação; Relatório; Despacho; Nota Técnica; Parecer; E-mail; Ofício; Reunião	5	Orientações a Conselheiros Fiscais que necessite de leitura prévia de grande volume de documentos ou acerca de assuntos de complexidade muito alta, com muitas especificidades.	2	50	40	20%
COPAR	Produzir capítulo referente a análise de indicadores e rentabilidade do Manual das Participações Societárias	Analisar dados e redigir versão final do capítulo sobre resultados e rentabilidade; construir os diagramas de resultado, resultado operacional, ROE e ROCE de todas as empresas por setor	1	todas as informações contábeis e financeiras disponíveis	2	40	32	20%
COPAR	Produzir capítulo referente a análise de indicadores e rentabilidade do Manual das Participações Societárias	Analisar dados e redigir versão final do capítulo sobre resultados e rentabilidade; construir os diagramas de resultado, resultado operacional, ROE e ROCE de todas as empresas por setor	2	informações incompletas, necessitando esforço de compilação de dados	3	80	64	20%
COPAR	Produzir capítulo referente à carteira de participações da União e respectivos anexos do Boletim das Participações Societárias	Análise e redação do texto do capítulo; Produzido Quadro/diagrama com todas as participações, inclusive participações em empresas controladas indiretamente; Produzido o texto do capítulo referente à carteira de participações da União com todas as análises do período; Produzidos anexos referentes à Carteira de Participações de Controle Direto, Participações Minoritárias, Participações em Fundos e Participações em Organismos Internacionais; Produzidos gráficos com a variação do patrimônio líquido em relação ao ano anterior de todas as categorias: controle direto, minoritárias, fundos e organismos internacionais; Produzidos gráficos de classificação das participações por valor do patrimônio líquido de todas as categorias: controle direto, minoritárias, fundos e organismos internacionais	1	Todas as informações necessárias completas.	2	80	62	23%

COPAR	Produzir capítulo referente à carteira de participações da União e respectivos anexos do Boletim das Participações Societárias	Análise e redação do texto do capítulo; Produzido Quadro/diagrama com todas as participações, inclusive participações em empresas controladas indiretamente; Produzido o texto do capítulo referente à carteira de participações da União com todas as análises do período; Produzidos anexos referentes à Carteira de Participações de Controle Direto, Participações Minoritárias, Participações em Fundos e Participações em Organismos Internacionais; Produzidos gráficos com a variação do patrimônio líquido em relação ao ano anterior de todas as categorias: controle direto, minoritárias, fundos e organismos internacionais; Produzidos gráficos de classificação das participações por valor do patrimônio líquido de todas as categorias: controle direto, minoritárias, fundos e organismos internacionais	2	Parte das informações incompletas necessitando esforço médio de busca e composição dos dados	3	120	80	33%
COPAR	Produzir capítulo referente à carteira de participações da União e respectivos anexos do Boletim das Participações Societárias	Análise e redação do texto do capítulo; Produzido Quadro/diagrama com todas as participações, inclusive participações em empresas controladas indiretamente; Produzido o texto do capítulo referente à carteira de participações da União com todas as análises do período; Produzidos anexos referentes à Carteira de Participações de Controle Direto, Participações Minoritárias, Participações em Fundos e Participações em Organismos Internacionais; Produzidos gráficos com a variação do patrimônio líquido em relação ao ano anterior de todas as categorias: controle direto, minoritárias, fundos e organismos internacionais; Produzidos gráficos de classificação das participações por valor do patrimônio líquido de todas as categorias: controle direto, minoritárias, fundos e organismos internacionais	3	Grande parte das informações incompletas necessitando esforço grande de busca e composição dos dados	4	160	120	25%
COPAR	Produzir o capítulo sobre Governança Corporativa do Boletim das Participações Societárias	Levantamento dos eventos relacionados a governança corporativa ocorridos no ano; análise e redação do capítulo sobre governança corporativa; levantamento das recomendações da STN;; levantamento das ressalvas dos auditores independentes;; levantamento do calendário das AGOs;	1	levantamentos reviamente ealizados pelas gerências setoriais, demandando somente conferência	2	80	64	20%
COPAR	Produzir o capítulo sobre Governança Corporativa do Boletim das Participações Societárias	Levantamento dos eventos relacionados a governança corporativa ocorridos no ano; análise e redação do capítulo sobre governança corporativa; levantamento das recomendações da STN; levantamento das ressalvas dos auditores independentes; levantamento do calendário das AGOs;	2	levantamentos realizados de forma incompleta demandando esforço médio de busca e compilação de dados	3	120	80	33%

COPAR	Produzir o capítulo sobre Governança Corporativa do Boletim das Participações Societárias	Levantamento dos eventos relacionados a governança corporativa ocorridos no ano; análise e redação do capítulo sobre governança corporativa; levantamento das recomendações da STN;; levantamento das ressalvas dos auditores independentes;; levantamento do calendário das AGOs;	3	levantamentos não realizados previamente demandando grande esforço de busca e consolidação de dados	4	160	120	25%
COPAR	Produzir ou atualizar capítulo das estatais no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Segmento sobre riscos da arrecadação de dividendos produzido; Segmento sobre riscos de aporte de capital de demais empresas produzido; Segmento sobre riscos de aporte de capital em instituições financeiras - IF produzido; Segmento sobre riscos de aporte de subvenções econômicas produzido; Segmento sobre riscos de não cumprimento do resultado primário das estatais produzido	1	Informações basicamente obtidas na internet e na própria STN	2	40	32	20%
COPAR	Produzir ou atualizar capítulo das estatais no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Segmento sobre riscos da arrecadação de dividendos produzido; Segmento sobre riscos de aporte de capital de demais empresas produzido; Segmento sobre riscos de aporte de capital em instituições financeiras - IF produzido; Segmento sobre riscos de aporte de subvenções econômicas produzido; Segmento sobre riscos de não cumprimento do resultado primário das estatais produzido	2	Necessita pesquisa de informações em fontes muito diversas, incluindo dados de notas explicativas de balanços, entrevistas ou mídia	3	56	40	29%
COPAR	Produzir relatório sintético trimestral com indicadores de empresas selecionadas em razão do seu Risco Fiscal	Atualização de planilha e relatório sintético de acompanhamento trimestral; Compilação de dados de cada uma das empresas	1	Informações basicamente obtidas na internet	2	24	16	33%
COPAR	Propor medida de melhoria da Governança Corporativa das empresas estatais federais	Nota técnica detalhando e justificando proposta	1	matéria de baixa ou relativa complexidade, ou seja, tema recorrente com dados disponíveis e análises já realizadas e de conhecimento da área	2	32	24	25%
COPAR	Propor medida de melhoria da Governança Corporativa das empresas estatais federais	Nota técnica detalhando e justificando proposta	2	matéria de média complexidade, ou seja, que necessita de pesquisa e elaboração de análise de conteúdo novo	2	64	48	25%
COPAR	Propor medida de melhoria da Governança Corporativa das empresas estatais federais	Nota técnica detalhando e justificando proposta	3	matéria de alta complexidade, ou seja, que necessita de pesquisa e dados de difícil obtenção ou a construção de uma análise de conteúdo novo, com uso de estatísticas ou conhecimento multidisciplinar	2	80	64	20%
COPAR	Realizar de estudos sob demanda acerca das empresas estatais	Apostila / Manual; Apresentação; E-mail; Ofício; Despacho; Parecer; Nota Técnica; Relatório	1	Elaboração de Apresentação ou atualização de estudos já realizados, a partir de dados de fácil obtenção e em formatos padronizados.	2	10	8	20%



COPAR	Realizar de estudos sob demanda acerca das empresas estatais	Apostila / Manual; Apresentação; E-mail; Ofício; Despacho; Parecer; Nota Técnica; Relatório	2	Elaboração de Apresentação ou atualização de estudos já realizados, a partir de dados de obtenção dificultada e ou em formatos não padronizados.	2	20	16	20%
COPAR	Realizar de estudos sob demanda acerca das empresas estatais	Apostila / Manual; Apresentação; E-mail; Ofício; Despacho; Parecer; Nota Técnica; Relatório	3	Elaboração de Relatório, Nota Técnica, Manual ou Apostila de média complexidade. (Ex: Revisão de capítulo do Manual de Conselheiros).	2	40	32	20%
COPAR	Realizar de estudos sob demanda acerca das empresas estatais	Apostila / Manual; Apresentação; E-mail; Ofício; Despacho; Parecer; Nota Técnica; Relatório	4	Elaboração de Relatório, Nota Técnica, Manual ou Apostila de alta complexidade. (Ex: Criação de capítulo para o Manual de Conselheiros, Análises de situação de dependência de empresa estatal, Análises de modelos de desestatizações ou de criação de novas estatais).	2	50	40	20%

COPAR	Realizar de estudos sob demanda acerca das empresas estatais	Apostila / Manual; Apresentação; E-mail; Ofício; Despacho; Parecer; Nota Técnica; Relatório	5	Elaboração de Relatório, Nota Técnica, Manual ou Apostila de complexidade muito alta. (Ex: Revisão e Atualização do Manual de Conselheiros, Análises de planos de negócio de empresa estatal que envolva grande volume de documentos)	2	100	80	20%
COPAR	Reestimar arrecadação de dividendos para o relatório bimestral de avaliação da receita e da despesa primária	atualizados parâmetros e dados executados em planilha para reestimativa; produzida nota técnica de avaliação bimestral no SEI	1	dados completos e disponíveis	2	40	32	20%
COPAR	Reestimar arrecadação de dividendos para o relatório bimestral de avaliação da receita e da despesa primária	atualizados parâmetros e dados executados em planilha para reestimativa; produzida nota técnica de avaliação bimestral no SEI	2	dados incompletos e necessidade de esforço de obtenção e compilação	3	56	44	21%
COPAR	Reestimar dividendos e JCP para o Comitê de Programação Financeira - CPF	Atualizados parâmetros e dados executado de estimativa em planilha; produzido relatório simplificado para o CPF	1	Dados completos e disponíveis	2	40	32	20%
COPAR	Registro SIAFI: Efetivar o lançamento no SIAFI	lançamento efetuado no SIAFI, documentação de suporte e memória de cálculo para análise do conformista	1	lançamento simples (apenas uma conta contábil envolvida e evento SIAFI conhecido)	2	1,25	1	20%
COPAR	Registro SIAFI: Efetivar o lançamento no SIAFI	lançamento efetuado no SIAFI, documentação de suporte e memória de cálculo para análise do conformista	2	lançamento de média complexidade (envolve uma quantidade maior de contas, porém o evento SIAFI é conhecido)	2	2,5	2	20%
COPAR	Registro SIAFI: Efetivar o lançamento no SIAFI	lançamento efetuado no SIAFI, documentação de suporte e memória de cálculo para análise do conformista	3	lançamento de alta complexidade (exige ajustes prévios ao lançamento e/ou o evento SIAFI não é conhecido)	3	5	4	20%
COPAR	Registro SIAFI: Elaborar o cálculo prévio e o roteiro para lançamento relativo à haver mobiliário da União no SIAFI	proposta de cálculo e roteiro de lançamento enviado para auditoria	1	cálculo e roteiro simples (apenas uma conta contábil envolvida e evento SIAFI conhecido)	2	1,25	1	20%
COPAR	Registro SIAFI: Elaborar o cálculo prévio e o roteiro para lançamento relativo à haver mobiliário da União no SIAFI	proposta de cálculo e roteiro de lançamento enviado para auditoria	2	cálculo e roteiro de média complexidade (envolve uma quantidade maior de contas, porém o evento SIAFI é conhecido)	2	2,5	2	20%
COPAR	Registro SIAFI: Elaborar o cálculo prévio e o roteiro para lançamento relativo à haver mobiliário da União no SIAFI	proposta de cálculo e roteiro de lançamento enviado para auditoria	5	cálculo e roteiro de alta complexidade (exige ajustes prévios ao lançamento e/ou o evento SIAFI não é conhecido)	2	10	8	20%
COPAR	Registro SIAFI: Fazer auditoria (dupla checagem) do cálculo prévio ao lançamento SIAFI	manifestação sobre o cálculo prévio e sobre o roteiro de lançamento (e-mail)	1	auditoria de cálculo e de roteiro simples (apenas uma conta contábil envolvida e evento SIAFI conhecido)	2	1,25	1	20%
COPAR	Registro SIAFI: Fazer auditoria (dupla checagem) do cálculo prévio ao lançamento SIAFI	manifestação sobre o cálculo prévio e sobre o roteiro de lançamento (e-mail)	2	auditoria de cálculo e de roteiro de média complexidade (envolve uma quantidade maior de contas, porém o evento SIAFI é conhecido)	2	2,5	2	20%
COPAR	Registro SIAFI: Fazer auditoria (dupla checagem) do cálculo prévio ao lançamento SIAFI	manifestação sobre o cálculo prévio e sobre o roteiro de lançamento (e-mail)	5	auditoria de cálculo e de roteiro de alta complexidade (exige ajustes prévios ao lançamento e/ou o evento SIAFI não é conhecido)	5	10	8	20%
COPAR	Registro SIAFI: Monitoramento de Pendências	Relatório identificando as pendências de lançamentos e propondo encaminhamento às áreas competentes, quando aplicável	1	Exige uma análise agregada dos ativos da União de modo a identificar as pendências de lançamentos no SIAFI.	2	10	8	20%
COPAR	Registro SIAFI: Registrar a conformidade do registro de gestão no SIAFI	Registro de conformidade realizado no SIAFI	1	lançamento simples (apenas uma conta contábil envolvida e evento SIAFI conhecido)	2	1,25	1	20%
COPAR	Registro SIAFI: Registrar a conformidade do registro de gestão no SIAFI	Registro de conformidade realizado no SIAFI	2	lançamento de média complexidade (envolve uma quantidade maior de contas, porém o evento SIAFI é conhecido)	2	2,5	2	20%
COPAR	Registro SIAFI: Registrar a conformidade do registro de gestão no SIAFI	Registro de conformidade realizado no SIAFI	3	lançamento de alta complexidade (exige ajustes prévios ao lançamento e/ou o evento SIAFI não é conhecido)	2	5	4	20%
COPAR	Registro SIAFI: Solicitar informações às Gerências Setoriais e/ou para as empresas com vistas a atualizar as informações para registro de haveres da União	mensagens enviadas às gerências setoriais e/ou às empresas envolvidas	1	apenas uma participação	2	1,25	1	20%
COPAR	Registro SIAFI: Solicitar informações às Gerências Setoriais e/ou para as empresas com vistas a atualizar as informações para registro de haveres da União	mensagens enviadas às gerências setoriais e/ou às empresas envolvidas	3	grupo pequeno de participações (até 5)	2	5	4	20%

COPAR	Registro SIAFI: Solicitar informações às Gerências Setoriais e/ou para as empresas com vistas a atualizar as informações para registro de haveres da União	mensagens enviadas às gerências setoriais e/ou às empresas envolvidas	5	grupo médio de participações (de 5 a 10)	2	10	8	20%
COPAR	Registro SIAFI: Solicitar informações às Gerências Setoriais e/ou para as empresas com vistas a atualizar as informações para registro de haveres da União	mensagens enviadas às gerências setoriais e/ou às empresas envolvidas	10	grupo grande de participações (mais de 10)	2	20	16	20%
COPAR	Regularizar os saldos das contas no SIAFI, por meio da reclassificação dos registros da conta corrente 999 - "a classificar" para as contas correntes (CNPJ) das Empresas correspondentes	Registro regularizado no SIAFI, com a reclassificação para as contas corretas (por conta contábil)	1	Registro regularizado no SIAFI, com a reclassificação para as contas corretas (por conta contábil)	2	2,5	2	20%
COPAR	Reunir informações de suporte para registro das participações da União	Apresentação; E-mail; Nota Técnica; Ofício; Parecer; Planilha; Relatório	1	Coletar informações de obtenção simples (Ex. disponíveis no sítio eletrônico da empresa) e em formato padronizado.	2	5	4	20%
COPAR	Reunir informações de suporte para registro das participações da União	Apresentação; E-mail; Nota Técnica; Ofício; Parecer; Planilha; Relatório	2	Coletar informações de difícil obtenção ou em formato não padronizado.	2	10	8	20%
COPAR	Reunir informações de suporte para registro das participações da União	Apresentação; E-mail; Nota Técnica; Ofício; Parecer; Planilha; Relatório	3	Coletar informações de difícil obtenção, em formato não padronizado e que precisem de acompanhamento (Ex. Solicitação de ajustes ou correções).	2	20	16	20%
COPAR	Reunir informações de suporte para registro das participações da União	Apresentação; E-mail; Nota Técnica; Ofício; Parecer; Planilha; Relatório	4	Coletar muitas informações de difícil obtenção, em formato não padronizado e que precisem de acompanhamento (Ex. Solicitação de ajustes ou correções).	2	30	24	20%
COPAR	Reunir informações de suporte para registro das participações da União	Apresentação; E-mail; Nota Técnica; Ofício; Parecer; Planilha; Relatório	5	Coletar e consolidar informações de diversas empresas.	2	50	40	20%
COPAR	Revisada a minuta do Boletim das Participações Societárias da União.	Revisada minuta do Boletim das Participações Societárias	1	Versão final, sujeita a riscos menores de incorreções.	2	24	16	33%
COPAR	Revisada a minuta do Boletim das Participações Societárias da União.	Revisada minuta do Boletim das Participações Societárias	2	Versão não revisada inteiramente ou com informações incompletas.	3	40	32	20%
COPAR	Súditos do Eixo: Elaborar expediente de resposta às demandas relativas a bens da União oriundos de súditos do eixo	Minuta de expediente a ser assinada pelo Coordenador-Geral ou pelo Secretário do Tesouro.	1	Informações relativamente recentes (até 3 anos)	2	10	8	20%
COPAR	Súditos do Eixo: Elaborar expediente de resposta às demandas relativas a bens da União oriundos de súditos do eixo	Minuta de expediente a ser assinada pelo Coordenador-Geral ou pelo Secretário do Tesouro.	2	Informações em maior quantidade e dados mais antigos (3 a 5 anos)	2	20	16	20%
COPAR	Súditos do Eixo: Elaborar expediente de resposta às demandas relativas a bens da União oriundos de súditos do eixo	Minuta de expediente a ser assinada pelo Coordenador-Geral ou pelo Secretário do Tesouro.	3	Informações em maior quantidade e dados mais antigos (5 a 10 anos)	3	30	24	20%
COPAR	Súditos do Eixo: Elaborar expediente de resposta às demandas relativas a bens da União oriundos de súditos do eixo	Minuta de expediente a ser assinada pelo Coordenador-Geral ou pelo Secretário do Tesouro.	6	Informações em maior quantidade e dados muito antigos (mais de 10 anos)	4	60	48	20%
COPAR	Súditos do Eixo: Levantar informações com vistas a responder demandas relativas a bens da União oriundos de súditos do eixo	Informações compiladas em pasta por ordem cronológica e resumo simples do histórico do tema.	1	Informações recentes (3 anos ou menos) compiladas em pasta por ordem cronológica e resumo simples do histórico do tema.	2	20	16	20%
COPAR	Súditos do Eixo: Levantar informações com vistas a responder demandas relativas a bens da União oriundos de súditos do eixo	Informações compiladas em pasta por ordem cronológica e resumo simples do histórico do tema.	2	Informações relativamente recentes (entre 3 e 5 anos) compiladas em pasta por ordem cronológica e resumo simples do histórico do tema.	2	30	24	20%
COPAR	Súditos do Eixo: Levantar informações com vistas a responder demandas relativas a bens da União oriundos de súditos do eixo	Informações compiladas em pasta por ordem cronológica e resumo simples do histórico do tema.	3	Informações em maior quantidade e dados mais antigos (5 a 10 anos)	3	40	32	20%
COPAR	Súditos do Eixo: Levantar informações com vistas a responder demandas relativas a bens da União oriundos de súditos do eixo	Informações compiladas em pasta por ordem cronológica e resumo simples do histórico do tema.	4	Informações em maior quantidade e dados muito antigos (mais de 10 anos)	4	80	64	20%
COPEF	Analisar Proposições Legislativas relacionadas a renúncias de receita e tributação	Nota técnica com análise de Proposições Legislativas relacionadas a renúncias de receita e tributação encaminhada	1	Nota técnica que envolva assunto já tratado anteriormente ou que não implique a necessidade de estudos ou pesquisas adicionais	5	24	22	8%



COPEF	Analisar Proposições Legislativas relacionadas a renúncias de receita e tributação	Nota técnica com análise de Proposições Legislativas relacionadas a renúncias de receita e tributação encaminhada	2	Nota técnica que envolva assunto que implique a necessidade de estudo ou pesquisa adicional de pequeno esforço	5	40	36	10%
COPEF	Analisar Proposições Legislativas relacionadas a renúncias de receita e tributação	Nota técnica com análise de Proposições Legislativas relacionadas a renúncias de receita e tributação encaminhada	3	Nota técnica referente a assunto complexo e relevante e nunca tratado anteriormente ou que envolva necessidade de muitos estudos ou pesquisas adicionais	5	60	52	13%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do ARF	Análise de tema de risco fiscal realizada; Texto do ARF elaborado	1	Material recebido em formato alinhado à estrutura do ARF	5	9	8	11%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do ARF	Análise de tema de risco fiscal realizada; Texto do ARF elaborado	2	Material recebido requer manipulação para adequar-se à estrutura do ARF	5	18	16	11%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do ARF	Análise de tema de risco fiscal realizada; Texto do ARF elaborado	3	Além da manipulação do material, elaboração requer construção de planilhas	5	28	24	14%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do ARF	Análise de tema de risco fiscal realizada; Texto do ARF elaborado	4	Além da manipulação do material, elaboração requer construção de planilhas e consulta a fontes diversas	5	36	32	11%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do ARF	Análise de tema de risco fiscal realizada; Texto do ARF elaborado	5	Além da manipulação do material, elaboração requer construção de planilhas, consulta a fontes de diversas e extração de dados em sistemas	5	44	40	9%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do Relatório de Riscos Fiscais	Tema de risco fiscal analisado; Texto de tema do Relatório de Riscos Fiscais elaborado	1	Material recebido em formato alinhado à estrutura do Relatório de Riscos Fiscais	5	9	8	11%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do Relatório de Riscos Fiscais	Tema de risco fiscal analisado; Texto de tema do Relatório de Riscos Fiscais elaborado	2	Material recebido requer manipulação para adequar-se à estrutura do Relatório de Riscos Fiscais	5	18	16	11%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do Relatório de Riscos Fiscais	Tema de risco fiscal analisado; Texto de tema do Relatório de Riscos Fiscais elaborado	3	Além da manipulação do material, a elaboração requer construção de planilhas e gráficos	5	28	24	14%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do Relatório de Riscos Fiscais	Tema de risco fiscal analisado; Texto de tema do Relatório de Riscos Fiscais elaborado	4	Além da manipulação do material, a elaboração requer construção de planilhas e gráficos e consulta a fontes diversas	5	36	32	11%
COPEF	Analisar tema de risco fiscal para elaboração do Relatório de Riscos Fiscais	Tema de risco fiscal analisado; Texto de tema do Relatório de Riscos Fiscais elaborado	5	Além da manipulação do material, a elaboração requer construção de planilhas e gráficos, consulta a fontes diversas e extração de dados em sistemas	5	44	40	9%
COPEF	Análise dos impactos fiscais de medidas econômicas	Nota Técnica/Relatório com análise dos impactos fiscais de medidas econômicas encaminhada	1	Análises utilizando modelos já desenvolvidos e validados	4	24	22	8%
COPEF	Análise dos impactos fiscais de medidas econômicas	Nota Técnica/Relatório com análise dos impactos fiscais de medidas econômicas encaminhada	2	Análises que requeiram desenvolvimento de modelos específicos	4	36	32	11%
COPEF	Avaliar artigos relacionados a receitas e o Anexo de Metas Fiscais do PLDO	Proposta de alteração de artigos ou do Anexo de Metas Fiscais encaminhada	1		4	24	20	17%
COPEF	Avaliar as considerações e proposições de emendas da STN ao texto base do PLDO	Considerações e proposições de emendas ao texto base do PLDO avaliadas	1		6	18	16	11%
COPEF	Avaliar propostas legislativas relacionadas a Fundos Garantidores	Nota Técnica de avaliação de proposta legislativa relativa a Fundos Garantidores elaborada	1	Nota técnica que não implique a necessidade de estudos ou pesquisas adicionais relacionadas ao tema	5	20	16	20%
COPEF	Avaliar propostas legislativas relacionadas a Fundos Garantidores	Nota Técnica de avaliação de proposta legislativa relativa a Fundos Garantidores elaborada	2	Nota técnica que implique a necessidade de estudo ou pesquisa adicional relacionada a um único assunto	5	30	28	7%
COPEF	Avaliar propostas legislativas relacionadas a Fundos Garantidores	Nota Técnica de avaliação de proposta legislativa relativa a Fundos Garantidores elaborada	3	Nota técnica que envolva necessidade de estudos ou pesquisas adicionais relacionadas a mais de um assunto	5	40	36	10%
COPEF	Avaliar texto do PLDO aprovado pelo Congresso e propor vetos	Proposições de vetos ao PLDO elaboradas	1		6	22	20	9%
COPEF	Consolidar proposições de emendas da STN ao texto base do PLDO para avaliação do COPLAN	Slides de apresentação com emendas da STN ao texto base do PLDO elaborados; Texto base do PLDO com emendas da STN elaborado	1		6	22	20	9%
COPEF	Elaboração da Seção de Fundos Garantidores do Anexo de Riscos Fiscais	Seção de Fundos Garantidores do Anexo de Riscos Fiscais elaborada	1		5	50	40	20%
COPEF	Elaboração da Seção de Fundos Garantidores do Relatório de Riscos Fiscais	Seção de Fundos Garantidores do Relatório de Riscos Fiscais elaborada	1		5	50	40	20%
COPEF	Elaborar Ata de Reunião do Conselho de Participação (CP)	Ata de reunião do Conselho de Participação (CP) elaborada	1		4	22,5	16	29%
COPEF	Elaborar ata de reunião do COPLAN	Ata de reunião do COPLAN elaborada	1	Duração de reunião: até 1 hora	6	18	16	11%
COPEF	Elaborar ata de reunião do COPLAN	Ata de reunião do COPLAN elaborada	2	Duração de reunião: até 2 horas	6	32	28	13%

COPEF	Elaborar ata de reunião do COPLAN	Ata de reunião do COPLAN elaborada	3	Duração de reunião: mais de 2 horas	6	36	32	11%
COPEF	Elaborar documentos para autorização de Aporte a Fundo Garantidor pelo Ministro da Economia	Minuta de Portaria autorizando o aporte pelo Ministro da Economia elaborada; Nota Técnica sobre a solicitação de aporte elaborada	1	Aporte já planejado, que ocorre de maneira regular	4	20	16	20%
COPEF	Elaborar documentos para autorização de Aporte a Fundo Garantidor pelo Ministro da Economia	Minuta de Portaria autorizando o aporte pelo Ministro da Economia elaborada; Nota Técnica sobre a solicitação de aporte elaborada	2	Aporte eventual, diferente dos que já ocorreram anteriormente	4	30	28	7%
COPEF	Elaborar documentos para cumprimento de exigências solicitadas pelo Conselho de Participação (CP)	Documentos para cumprimento de exigências solicitadas pelo CP elaborados	1		4	10	8	20%
COPEF	Elaborar Nota Técnica	Nota Técnica elaborada	1	Nota Técnica descritiva de situação	6	18	16	11%
COPEF	Elaborar Nota Técnica	Nota Técnica elaborada	2	Nota Técnica com fontes de dados diversas, mas todas já disponíveis	6	32	28	13%
COPEF	Elaborar Nota Técnica	Nota Técnica elaborada	3	Nota Técnica com dados diversos que necessitam ser pesquisados, extraídos e checados	6	44	40	9%
COPEF	Elaborar Nota Técnica de Posicionamento da STN para Assembléia de Cotistas	Nota Técnica de posicionamento da STN para Assembleia de Cotistas elaborada	1		4	32	24	25%
COPEF	Elaborar ofícios de solicitação de informações para o ARF	Ofícios do ARF elaborados	1		5	18	16	11%
COPEF	Elaborar Relatório de Fundos Garantidores para o ME	Relatório do ME elaborada	1		4	32	20	38%
COPEF	Elaborar Relatório de Projeções Fiscais	Relatório de Projeções Fiscais elaborado	1		5	80	72	10%
COPEF	Elaborar Relatório de Receitas Primárias do Governo Central	Relatório de Receitas Primárias do Governo Central elaborado	1		5	40	35	13%
COPEF	Elaborar resposta a solicitações da imprensa e do SIC	Resposta às solicitações da imprensa e do SIC elaborada	1		4	16	12	25%
COPEF	Elaborar resposta a solicitações de órgãos de controle (TCU e CGU)	Resposta a solicitações dos órgãos de controle elaborada	1		4	20	16	20%
COPEF	Inserir emendas ao texto base do PLDO no SIOP e encaminhar à SOF	Emendas ao PLDO encaminhadas à SOF; Emendas ao PLDO inseridas no SIOP	1		6	4,5	4	11%
COPEF	Organizar a Reunião do Conselho de Participação (CP), quando virtual	Pauta da reunião do Conselho de Participação (CP) encaminhada aos participantes	1		4	10	8	20%
COPEF	Preparar a reunião do COPLAN	Slides da apresentação do COPLAN concluídos e consolidados.	2	Elaboração e consolidação de slides	6	13	12	8%
COPEF	Preparar a reunião do COPLAN	Slides da apresentação do COPLAN concluídos e consolidados.	3	Além da elaboração e consolidação de slides, envolve análise técnica sobre temas	6	27	24	11%
COPEF	Preparar apresentação para o COPLAN	Apresentação de Cenários Fiscais e análise sobre receitas primárias no COPLAN realizada	1	Apresentação de cenários fiscais	4	24	20	17%
COPEF	Preparar apresentação para o COPLAN	Apresentação de Cenários Fiscais e análise sobre receitas primárias no COPLAN realizada	2	Apresentação de cenários fiscais e de análises sobre receitas primárias	4	40	32	20%
COPEF	Providenciar trâmites administrativos para designação de membros do Conselho de Participação (CP)	Minuta(s) de Portaria(s) de designação de membro elaborada(s); Ofício de encaminhamento de minuta(s) de Portaria de designação elaborado	1		4	16	12	25%
COPEF	Publicar ARF no portal do Tesouro Transparente	ARF publicado no portal do Tesouro Transparente	1		5	4,5	4	11%
COPEF	Publicar o Relatório de Riscos Fiscais no portal do Tesouro Transparente	Relatório de Riscos Fiscais publicado no portal do Tesouro Transparente	1		5	4,5	4	11%
COPEF	Realizar análise de riscos ficais para o Anexo de Riscos Fiscais e Relatório de Riscos Fiscais	Seção de Riscos Fiscais Macroeconômicos no Anexo de Riscos Fiscais e Relatório de Riscos Fiscais encaminhada	1		4	24	22	8%
COPEF	Realizar análise e projeção de gastos tributários	Projeção de Gasto Tributário realizada	1		3	16	14	13%
COPEF	Registrar os procedimentos de Aporte a Fundo Garantidor	Nota técnica de registro dos procedimentos de aporte elaborada	1	Aporte já planejado, que ocorre de maneira regular	4	20	16	20%
COPEF	Registrar os procedimentos de Aporte a Fundo Garantidor	Nota técnica de registro dos procedimentos de aporte elaborada	2	Aporte eventual, diferente dos que já ocorreram anteriormente	4	30	28	7%
COPEF	Validar a versão em inglês do Relatório de Riscos Fiscais	Versão em inglês do Relatório de Riscos Fiscais validada	1		5	18	16	11%
COPEM	Administrar sistemas de informação utilizados pela COPEM	Sistemas administrados	1	Por dia de trabalho	2	2,5	2	20%



COPEM	Analisar aditivos contratuais de operações de crédito externo com garantia da União e pleitos de conversão	Nota técnica de posicionamento elaborada; Ofício de exigência elaborado; Parecer de aditivo elaborado	1	Análise padrão de informações e documentos, com redação de ofício de exigência	2	2,25	2	11%

COPEM	Analisar aditivos contratuais de operações de crédito externo com garantia da União e pleitos de conversão	Nota técnica de posicionamento elaborada; Ofício de exigência elaborado; Parecer de aditivo elaborado	2	Análise padrão de informações e documentos, com redação de parecer de aditivo	2	4,5	4	11%
COPEM	Analisar aditivos contratuais de operações de crédito externo com garantia da União e pleitos de conversão	Nota técnica de posicionamento elaborada; Ofício de exigência elaborado; Parecer de aditivo elaborado	3	Análise padrão de informações e documentos, com redação de nota técnica de posicionamento	2	9	8	11%
COPEM	Analisar aditivos contratuais de operações de crédito interno com garantia da União	Aditivo de operação de crédito interno com garantia analisado	1	Análise equivalente à de aditivo comum, com redação de ofício	2	5	4	20%
COPEM	Analisar aditivos contratuais de operações de crédito interno com garantia da União	Aditivo de operação de crédito interno com garantia analisado	2	Análise equivalente à primeira análise de aditivo comum, com redação de ofício	2	9	8	11%
COPEM	Analisar aditivos contratuais de operações de crédito interno com garantia da União	Aditivo de operação de crédito interno com garantia analisado	3	Análise equivalente à primeira análise de aditivo incomum com redação de parecer	2	18	16	11%
COPEM	Analisar contratos relativos a operação de crédito externo com garantia da União	Minutas com posicionamento elaboradas; Nota técnica pós-negociação elaborada	1	Contratos padrão	2	9	8	11%
COPEM	Analisar contratos relativos a operação de crédito externo com garantia da União	Minutas com posicionamento elaboradas; Nota técnica pós-negociação elaborada	2	Contratos menos usuais	2	18	16	11%
COPEM	Analisar documentação de projeto para Gtec-apresentação	Leitura da documentação realizada; Levantamento de dados realizado	1		2	1,5	1,5	0%
COPEM	Analisar documentação de projeto para revisão de carteira	Leitura de documentação realizada; Levantamento de dados realizado	1		2	1	1	0%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) para Concessão de Garantia de Estados, DF e Municípios a terceiros	PVL de Concessão de Garantia a terceiros analisado	1	Análise equivalente à análise de poucos documentos e informações, com redação de Ofício comum	2	9	8	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) para Concessão de Garantia de Estados, DF e Municípios a terceiros	PVL de Concessão de Garantia a terceiros analisado	2	Análise equivalente à primeira análise do PVL, que exige a leitura de todos os documentos e informações, com redação de Ofício	2	18	16	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) para Concessão de Garantia de Estados, DF e Municípios a terceiros	PVL de Concessão de Garantia a terceiros analisado	3	Análise equivalente à primeira análise do PVL, que exige a leitura de todos os documentos e informações, com um ou mais complicadores e/ou redação de parecer	2	27	24	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) para operação de crédito interno sem a garantia da União	PVL interno sem garantia analisado	1	Análise de PVL interno sem garantia da União equivalente à análise de poucos documentos e informações, com redação de ofício comum	2	4,5	4	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) para operação de crédito interno sem a garantia da União	PVL interno sem garantia analisado	2	Análise de PVL interno sem garantia da União equivalente à análise de poucos documentos, com redação de parecer comum	2	6,75	6	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) para operação de crédito interno sem a garantia da União	PVL interno sem garantia analisado	3	Análise de PVL interno sem garantia da União equivalente à primeira análise do PVL, que exige a leitura de todos os documentos e informações, com redação de ofício	2	9	8	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) para operação de crédito interno sem a garantia da União	PVL interno sem garantia analisado	4	Análise de PVL interno sem garantia da União equivalente à primeira análise do PVL, que exige a leitura de todos os documentos e informações, com redação de parecer	2	18	16	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) para operação de crédito interno sem a garantia da União	PVL interno sem garantia analisado	5	Análise de PVL interno sem garantia da União equivalente à primeira análise do PVL, que exige a leitura de todos os documentos e informações, com um ou mais complicadores (decisão judicial, credor sui generis, devedor sui generis, etc.) e redação de parecer	2	27	24	11%

COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito externo com garantia da União	PVL de operação de crédito externo com garantia analisado (Parecer e/ou Ofício elaborado)	1	Análise padrão de informações e documentos, com redação de ofício de exigência	2	9	8	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito externo com garantia da União	PVL de operação de crédito externo com garantia analisado (Parecer e/ou Ofício elaborado)	2	Análise padrão de informações e documentos, com redação de parecer de deferimento	2	18	16	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito externo com garantia da União	PVL de operação de crédito externo com garantia analisado (Parecer e/ou Ofício elaborado)	3	Primeira análise padrão de informações e documentos (primeiro contato com as especificadas do processo), com redação de ofício de exigência	2	27	24	11%

COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito externo com garantia da União	PVL de operação de crédito externo com garantia analisado (Parecer e/ou Ofício elaborado)	4	Primeira análise padrão de informações e documentos (primeiro contato com as especificadas do processo), com redação de parecer de deferimento OU Análise de informações e documentos em operações com complexidade adicional: decisão judicial, nova legislação, etc, com redação de ofício de exigência	2	36	32	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito externo com garantia da União	PVL de operação de crédito externo com garantia analisado (Parecer e/ou Ofício elaborado)	5	Análise de informações e documentos em operações com complexidade adicional: decisão judicial, nova legislação, etc, com redação de parecer de deferimento	2	45	40	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito interno com garantia da União	PVL de operação de crédito interno com garantia analisado	1	Análise de PVL interno com garantia da União equivalente à análise de poucos documentos e informações, com redação de ofício comum	2	4,5	4	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito interno com garantia da União	PVL de operação de crédito interno com garantia analisado	2	Análise de PVL interno com garantia da União equivalente à análise de poucos documentos, com redação de parecer comum	2	9	8	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito interno com garantia da União	PVL de operação de crédito interno com garantia analisado	3	Análise de PVL interno com garantia da União equivalente à primeira análise do PVL, que exige a leitura de todos os documentos e informações, com redação de ofício	2	18	16	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito interno com garantia da União	PVL de operação de crédito interno com garantia analisado	4	Análise de PVL interno com garantia da União equivalente à primeira análise do PVL, que exige a leitura de todos os documentos e informações, com redação de parecer	2	27	24	11%
COPEM	Analisar pedido de verificação de limites e condições (PVL) relativo a operação de crédito interno com garantia da União	PVL de operação de crédito interno com garantia analisado	5	Análise de PVL interno com garantia da União equivalente à primeira análise do PVL, que exige a leitura de todos os documentos e informações, com um ou mais complicadores (decisão judicial, credor sui generis, devedor sui generis, etc.) e redação de parecer	2	36	32	11%
COPEM	Analisar pleitos de interesse de entes subnacionais pautados na COFIEIX	Consultas realizadas; Nota Técnica de Manifestação; Processo com subsídios técnicos e resultados	1	Análise padrão de informações e documentos em pautas de até 5 pleitos	2	2,25	2	11%
COPEM	Analisar pleitos de interesse de entes subnacionais pautados na COFIEIX	Consultas realizadas; Nota Técnica de Manifestação; Processo com subsídios técnicos e resultados	2	Análise padrão de informações e documentos em pautas de até 10 pleitos	2	4,5	4	11%
COPEM	Analisar pleitos de interesse de entes subnacionais pautados na COFIEIX	Consultas realizadas; Nota Técnica de Manifestação; Processo com subsídios técnicos e resultados	3	Análise padrão de informações e documentos em pautas de mais de 10 pleitos	2	9	8	11%
COPEM	Analisar propostas de alterações na legislação (Portarias, Decretos, Leis, Resoluções)	Documento elaborado	1	Análise de até cinco dispositivos normativos (artigos, parágrafos, incisos ou alíneas de leis)	2	9	8	11%
COPEM	Analisar propostas de alterações na legislação (Portarias, Decretos, Leis, Resoluções)	Documento elaborado	2	Análise de cinco a quinze dispositivos normativos (artigos, parágrafos, incisos ou alíneas de leis)	2	18	16	11%
COPEM	Analisar propostas de alterações na legislação (Portarias, Decretos, Leis, Resoluções)	Documento elaborado	3	Análise de mais de quinze dispositivos normativos (artigos, parágrafos, incisos ou alíneas de leis)	2	36	32	11%
COPEM	Avaliar a consistência das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública (CDP)	Consistência das informações avaliada	1	CDP de Município com até 50 mil habitantes	2	2,5	2	20%
COPEM	Avaliar a consistência das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública (CDP)	Consistência das informações avaliada	2	CDP de Município com mais de 50 mil habitantes (exceto Capitais)	2	10	8	20%

COPEM	Avaliar a consistência das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública (CDP)	Consistência das informações avaliada	4	CDP de Capital, Estado ou DF	2	42	40	5%
COPEM	Dar encaminhamento a decisões judiciais e manifestações dos órgãos jurídicos e de controle	Documento elaborado	1	Elaboração de despacho de encaminhamento do assunto	2	9	8	11%
COPEM	Dar encaminhamento a decisões judiciais e manifestações dos órgãos jurídicos e de controle	Documento elaborado	2	Elaboração de nota técnica tratando de assunto já abordado em manifestações anteriores	2	18	16	11%
COPEM	Dar encaminhamento a decisões judiciais e manifestações dos órgãos jurídicos e de controle	Documento elaborado	3	Elaboração de nota técnica a respeito de tema não abordado em manifestações anteriores	2	36	32	11%

COPEM	Dar encaminhamento a demandas de entes da Federação e de instituições financeiras	Documento elaborado	1	Elaboração de manifestação referente a assuntos recorrentes	2	4,5	4	11%
COPEM	Dar encaminhamento a demandas de entes da Federação e de instituições financeiras	Documento elaborado	2	Elaboração de manifestação referente a assuntos não recorrentes, mas que tenham sido objeto de manifestação anterior desta Secretaria	2	9	8	11%
COPEM	Dar encaminhamento a demandas de entes da Federação e de instituições financeiras	Documento elaborado	3	Elaboração de manifestação referente a assuntos não recorrentes, que não tenham sido objeto de manifestação anterior desta Secretaria, mas que conste de apenas uma nota de procedimentos internos ou de um parecer jurídico	2	13,5	12	11%
COPEM	Dar encaminhamento a demandas de entes da Federação e de instituições financeiras	Documento elaborado	4	Elaboração de manifestação referente a assuntos não recorrentes, que não tenham sido objeto de manifestação anterior desta Secretaria, mas que constem de mais de uma nota de procedimentos internos ou de mais de um parecer jurídico	2	18	16	11%
COPEM	Elaborar consultas jurídicas referentes a operações de crédito de entes subnacionais e concessão de garantia da União	Documento elaborado	1	Esclarecimentos ou complementação de informações acerca de resposta dos órgãos jurídicos a consultas anteriores	2	9	8	11%
COPEM	Elaborar consultas jurídicas referentes a operações de crédito de entes subnacionais e concessão de garantia da União	Documento elaborado	2	Consulta acerca de temas já abordados em manifestações anteriores dos órgãos jurídicos	2	18	16	11%
COPEM	Elaborar consultas jurídicas referentes a operações de crédito de entes subnacionais e concessão de garantia da União	Documento elaborado	3	Consulta acerca de temas não abordados em manifestações anteriores dos órgãos jurídicos	2	36	32	11%
COPEM	Elaborar conteúdo do Manual do Cadastro da Dívida Pública (CDP)	Conteúdo do Manual do CDP elaborado	1	Atualizar conteúdo existente	2	9	8	11%
COPEM	Elaborar conteúdo do Manual do Cadastro da Dívida Pública (CDP)	Conteúdo do Manual do CDP elaborado	2	Criar conteúdo novo	2	18	16	11%
COPEM	Elaborar conteúdo do Manual para Instrução de Pleitos (MIP)	Conteúdo do MIP elaborado	1	Atualizar conteúdo existente	2	9	8	11%
COPEM	Elaborar conteúdo do Manual para Instrução de Pleitos (MIP)	Conteúdo do MIP elaborado	2	Criar conteúdo novo	2	18	16	11%
COPEM	Elaborar material de treinamento	Treinamento realizado	1	Treinamento de meio turno	2	18	16	11%
COPEM	Elaborar material de treinamento	Treinamento realizado	2	Treinamento de dia inteiro	2	26	24	8%
COPEM	Elaborar Nota de Procedimentos internos	Documento elaborado	1	Atualização de um procedimento interno já adotado anteriormente	2	9	8	11%
COPEM	Elaborar Nota de Procedimentos internos	Documento elaborado	2	Atualização de mais de um procedimento interno já adotado anteriormente	2	18	16	11%
COPEM	Elaborar Nota de Procedimentos internos	Documento elaborado	3	Criação de um procedimento interno	2	27	24	11%
COPEM	Elaborar Nota de Procedimentos internos	Documento elaborado	4	Criação de mais de um procedimento interno	2	36	32	11%
COPEM	Elaborar relatório de bloqueio de mutuários	Relatório elaborado	1	Faixa única	2	1	1	0%
COPEM	Elaborar vídeo para internet	Vídeo publicado	1	Vídeo de até 5 minutos	2	34	32	6%
COPEM	Elaborar vídeo para internet	Vídeo publicado	2	Vídeo de 5 a 10 minutos	2	70	64	9%
COPEM	Especificar funcionalidade de sistema utilizado pela COPEM	Funcionalidade especificada	1	Faixa única	2	5	4	20%
COPEM	Gerenciar ação de treinamento	Treinamento realizado	1	Faixa única	2	34	32	6%
COPEM	Homologar funcionalidade de sistema utilizado pela COPEM	Funcionalidade homologada	1	Faixa única	2	5	4	20%
COPEM	Manipular base de dados	Base de dados manipulada	1	Faixa única	2	18	16	11%
COPEM	Manipular painel de dados	Painel manipulado	1	Faixa única	2	26	24	8%
COPEM	Ministrar treinamento	Treinamento realizado	1	Treinamento de meio turno	2	4	4	0%
COPEM	Ministrar treinamento	Treinamento realizado	2	Treinamento de dia inteiro	2	8	8	0%
COPEM	Participar de reunião de revisão de carteira	Participação concluída	1		2	1	1	0%
COPEM	Participar de reunião do GTEC Apresentação	Participação concluída	1		2	2	2	0%

ANEXO II

COPEM	Participar de reunião do Gtec-Execução	Participação concluída	1		2	4	4	0%
COPEM	Participar de reuniões da Cofix e da Pré-Cofix	Participação concluída	1	Participação como ouvinte independentemente da complexidade dos pleitos	2	4	4	0%
COPEM	Participar de reuniões de pré-negociação e negociação de contratos	Participação concluída	1	Contratos padrão	2	16	16	0%
COPEM	Participar de reuniões de pré-negociação e negociação de contratos	Participação concluída	2	Contratos menos usuais	2	32	32	0%
COPEM	Pesquisar jurisprudência e normas	Documento elaborado	1	Pesquisas em uma fonte e com retorno de até 50 itens jurisprudenciais ou normativos	2	9	8	11%
COPEM	Pesquisar jurisprudência e normas	Documento elaborado	2	Pesquisas em até duas fontes e com retorno de até 100 itens jurisprudenciais ou normativos	2	18	16	11%
COPEM	Pesquisar jurisprudência e normas	Documento elaborado	3	Pesquisas em mais de duas fontes e com retorno de mais de 100 itens jurisprudenciais ou normativos	2	36	32	11%
COPEM	Publicar conteúdo no site do Manual do Cadastro da Dívida Pública (CDP)	Conteúdo publicado no site do Manual do CDP	1	Publicar correções pontuais	2	1,25	1	20%
COPEM	Publicar conteúdo no site do Manual do Cadastro da Dívida Pública (CDP)	Conteúdo publicado no site do Manual do CDP	2	Publicar um artigo	2	5	4	20%
COPEM	Publicar conteúdo no site do Manual para Instrução de Pleitos (MIP)	Conteúdo publicado no site do MIP	1	Publicar correções pontuais	2	1,25	1	20%
COPEM	Publicar conteúdo no site do Manual para Instrução de Pleitos (MIP)	Conteúdo publicado no site do MIP	2	Publicar um artigo	2	5	4	20%
COPEM	Publicar nova versão do Manual para Instrução de Pleitos (MIP) no Tesouro Transparente	Nova versão divulgada; Nova versão publicada no Thot e no Tesouro Transparente	1	Faixa única	2	5	4	20%
COPEM	Publicar Relatório Mensal para o Senado Federal (arts. 24 e 41 da RSF nº 43/2001)	Processo do SEI tramitado; Relatório publicado no Tesouro Transparente	1	Faixa única	2	18	16	11%
COREM	Acompanhar os RRFs vigentes	Email contendo os pontos de observações sobre o RRF em acompanhamento	1		5	5	4	20%
COREM	Analisar as medidas de ajuste apresentadas no cenário ajustado dentro do Plano de Recuperação Fiscal	Documento com a avaliação	1	A partir da segunda versão do Plano	7	76	64	16%
COREM	Analisar as medidas de ajuste apresentadas no cenário ajustado dentro do Plano de Recuperação Fiscal	Documento com a avaliação	2	Primeira versão do Plano	7	92	80	13%
COREM	Analisar dados e informações relativos à execução da receita orçamentária dos entes no âmbito do PAF e demais programas, processos e produtos geridos para a COREM	Relatório finalizado	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	5	4	20%



COREM	Analisar dados e informações relativos à execução da receita orçamentária dos entes no âmbito do PAF e demais programas, processos e produtos geridos para a COREM	Relatório finalizado	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	10	8	20%
COREM	Analisar dados e informações relativos à execução da receita orçamentária dos entes no âmbito do PAF e demais programas, processos e produtos geridos para a COREM	Relatório finalizado	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	20	16	20%
COREM	Analisar dados e informações relativos à execução da receita orçamentária dos entes no âmbito do PAF e demais programas, processos e produtos geridos para a COREM	Relatório finalizado	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	36	32	11%
COREM	Analisar dados e informações relativos à execução orçamentária da despesa dos entes no âmbito do PAF e demais programas, processos e produtos geridos para a COREM	Relatório finalizado	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	5	4	20%
COREM	Analisar dados e informações relativos à execução orçamentária da despesa dos entes no âmbito do PAF e demais programas, processos e produtos geridos para a COREM	Relatório finalizado	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	10	8	20%

COREM	Analisar dados e informações relativos à execução orçamentária da despesa dos entes no âmbito do PAF e demais programas, processos e produtos geridos para a COREM	Relatório finalizado	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	20	16	20%
COREM	Analisar dados e informações relativos à execução orçamentária da despesa dos entes no âmbito do PAF e demais programas, processos e produtos geridos para a COREM	Relatório finalizado	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	36	32	11%
COREM	Analisar dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Análise dos dados e informações, podendo ser conclusões, gráficos, tabelas, etc.	1	Análise que envolva uma base de dados e informações de pequeno volume e com poucas inconsistências	5	10	8	20%
COREM	Analisar dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Análise dos dados e informações, podendo ser conclusões, gráficos, tabelas, etc.	2	Análise que envolva uma base de dados e informações de médio volume e com uma quantidade média de inconsistências	5	20	18	10%
COREM	Analisar dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Análise dos dados e informações, podendo ser conclusões, gráficos, tabelas, etc.	3	Análise que envolva uma base de dados e informações de grande volume e/ou com uma quantidade grande de inconsistências; ou análise que demande maior nível de complexidade técnica	5	40	36	10%
COREM	Analisar divergências encontradas na conciliação da despesa	Ajustes com base nos argumentos do Estado	1		7	5	4	20%
COREM	Analisar divergências encontradas na conciliação da dívida e das obrigações financeiras do ente	Ajustes com base nos argumentos do Estado	1		7	4,5	4	11%
COREM	Analisar divergências encontradas na conciliação da receita orçamentária do ente	Ajustes com base nos argumentos do Estado	1		7	5	4	20%
COREM	Analisar e ajustar os dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais analisados	1	Análise simples, quando há poucas divergências	6	12	10	17%
COREM	Analisar e ajustar os dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais analisados	2	Análise intermediária, quando há um número intermediário de divergências	7	16	14	13%
COREM	Analisar e ajustar os dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais analisados	3	Análise complexa, quando há um número maior de divergências ou demanda análise técnica mais aprofundada	7	20	18	10%
COREM	Analisar e ajustar os dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais e avaliar as respectivas metas e compromissos no âmbito do PAF	Dados e informações analisados; Metas e compromissos avaliados	1	Análise simples, quando há poucas divergências	6	12	10	17%
COREM	Analisar e ajustar os dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais e avaliar as respectivas metas e compromissos no âmbito do PAF	Dados e informações analisados; Metas e compromissos avaliados	2	Análise intermediária, quando há um número intermediário de divergências	7	16	14	13%
COREM	Analisar e ajustar os dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais e avaliar as respectivas metas e compromissos no âmbito do PAF	Dados e informações analisados; Metas e compromissos avaliados	3	Análise complexa, quando há um número maior de divergências ou demanda análise técnica mais aprofundada	7	20	18	10%
COREM	Analisar e preparar divulgação de relatórios	Material a ser divulgado	1		4	32	24	25%
COREM	Analisar insumos e redigir resposta destinada à satisfação de demandas de órgãos externos relacionadas à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	E-mail; Nota técnica	1	Consulta simples, em que a confirmação de dados é solicitada e a resposta é feita via e-mail	5	8	7	13%
COREM	Analisar insumos e redigir resposta destinada à satisfação de demandas de órgãos externos relacionadas à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	E-mail; Nota técnica	2	Consulta de média complexidade, em que opinião técnica é solicitada ou é necessária análise e a resposta é feita por nota técnica	6	22	18	18%
COREM	Analisar insumos e redigir resposta destinada à satisfação de demandas de órgãos externos relacionadas à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	E-mail; Nota técnica	3	Consulta complexa, em que opinião técnica é solicitada ou é necessária análise aprofundada e a resposta é feita por nota técnica	7	44	36	18%

COREM	Analisar os cenários base e ajustado apresentados no Plano de Recuperação Fiscal	Documento com a avaliação	1	A partir da segunda versão do Plano	7	76	64	16%
COREM	Analisar os cenários base e ajustado apresentados no Plano de Recuperação Fiscal	Documento com a avaliação	2	Primeira versão do Plano	7	92	80	13%
COREM	Analisar os demonstrativos fiscais e contábeis dos municípios para subsidiar o cálculo da CAPAG	Dados ajustados ou e-mail contendo a conclusão sobre os dados a serem utilizados no cálculo da Capag e necessidade de possíveis ajustes ou não	1	Análise simples, quando não são necessários esclarecimentos adicionais	6	8	6	25%
COREM	Analisar os demonstrativos fiscais e contábeis dos municípios para subsidiar o cálculo da CAPAG	Dados ajustados ou e-mail contendo a conclusão sobre os dados a serem utilizados no cálculo da Capag e necessidade de possíveis ajustes ou não	2	Análise intermediária, quando é necessário um pedido de esclarecimento adicional	6	12	10	17%
COREM	Analisar os demonstrativos fiscais e contábeis dos municípios para subsidiar o cálculo da CAPAG	Dados ajustados ou e-mail contendo a conclusão sobre os dados a serem utilizados no cálculo da Capag e necessidade de possíveis ajustes ou não	3	Análise complexa, quando são necessários dois ou três pedidos de esclarecimentos adicionais ou quando há algumas divergências técnicas	7	24	20	17%
COREM	Analisar os demonstrativos fiscais e contábeis dos municípios para subsidiar o cálculo da CAPAG	Dados ajustados ou e-mail contendo a conclusão sobre os dados a serem utilizados no cálculo da Capag e necessidade de possíveis ajustes ou não	4	Análise complexa, quando são necessários quatro ou mais pedidos de esclarecimentos adicionais ou quando há divergências técnicas de maior complexidade	7	32	28	13%
COREM	Analisar os recursos interpostos contra as análises realizadas no âmbito do PAF	E-mail que conclua pelo aceite ou pela negativa dos recursos	1		5	13	11	15%
COREM	Analisar os recursos interpostos contra as análises realizadas para cálculo da CAPAG	E-mail que conclua pelo aceite ou pela negativa dos recursos	1		5	8	7	13%
COREM	Analisar projeções atualizadas da despesa e argumentações do ente	Relatório de análise atualizado	1		7	5	4	20%
COREM	Analisar projeções atualizadas da dívida e das obrigações financeiras e a argumentações do ente	Relatório de análise atualizado	1		7	5	4	20%
COREM	Analisar projeções atualizadas da receita e argumentações do ente	Relatório de análise atualizado	1		7	5	4	20%
COREM	Analisar projeções iniciais da despesa	Relatório de análise	1		7	14	12	14%
COREM	Analisar projeções iniciais da dívida e das obrigações financeiras	Relatório de análise	1		7	14	12	14%
COREM	Analisar projeções iniciais da receita do ente	Relatório de análise	1		7	14	12	14%
COREM	Analisar recurso administrativo de ente referente à despesa	Resposta ao Estado e/ou retificação de ajuste	1		7	14	12	14%
COREM	Analisar recurso administrativo de ente referente à receita	Resposta ao Estado e/ou retificação de ajuste	1		7	14	12	14%
COREM	Analisar recurso administrativo de ente relativo à dívida e às obrigações financeiras	Resposta ao Estado e/ou retificação de ajuste	1		7	13,5	12	11%
COREM	Apurar as metas de despesa e comunicar ao ente	Metas apuradas	1		6	2,5	2	20%
COREM	Apurar as metas relacionadas à receita e comunicá-las ao ente	Metas apuradas	1		6	2,5	2	20%
COREM	Apurar as metas relativas à dívida e às obrigações financeiras e comunicar ao ente	Metas apuradas	1		6	2,25	2	11%
COREM	Assessorar Estados na elaboração do Plano de Recuperação Fiscal	Documento com orientações	1	Não precisa consultar outras áreas	7	10	8	20%
COREM	Assessorar Estados na elaboração do Plano de Recuperação Fiscal	Documento com orientações	2	Precisa consultar outras áreas	7	32	24	25%
COREM	Atualizar a Prévia Fiscal	Prévia Fiscal atualizada	1	Envio de dados de Estados para atualização do sistema	7	5	4	20%



COREM	Atualizar a Prévia Fiscal	Prévia Fiscal atualizada	2	Envio de dados quadrimestrais de municípios para compor base de informações	5	10	8	20%
COREM	Atualizar cadastros da despesa no Sistema	Temas, rótulos e/ou fórmulas do sistema atualizados	1		7	36	32	11%
COREM	Atualizar cadastros da receita no Sistema	Temas, rótulos e/ou formulas do sistema atualizados	1		7	36	32	11%
COREM	Atualizar cadastros do sistema relativos à situação patrimonial ativa ou à análise da Capag	Tema, rótulos ou fórmulas do sistema atualizados	1		4	20	16	20%
COREM	Atualizar cadastros relacionados à dívida e às obrigações financeiras do Siconfi-Fiscal	Cadastros atualizados	1		7	14	12	14%
COREM	Atualizar e realizar a manutenção do arquivo gerador de projeções acima da linha	Planilha atualizada e corrigida	1		6	5	4	20%

COREM	Atualizar manual das projeções de resultado "Abaixo da Linha" e "Acima da Linha"	Manual atualizado	1	Proceder a ajustes decorrentes de alterações nos processos	3	2,5	2	20%
COREM	Atualizar manual das projeções de resultado "Abaixo da Linha" e "Acima da Linha"	Manual atualizado	2	Revisar todo o manual	4	10	8	20%
COREM	Atualizar o manual de preenchimento dos modelos de documentos a serem solicitados aos entes subnacionais	Manual de preenchimento atualizado	1		4	8	7	13%
COREM	Atualizar planilha de projeções do resultado primário dos entes subnacionais	Planilha atualizada	1		5	20	18	10%
COREM	Atualizar quadros da despesa para avaliação do PAF	Quadros atualizados	1		6	10	8	20%
COREM	Atualizar quadros da dívida e do caixa para avaliação do PAF	Quadros atualizados	1		6	10	8	20%
COREM	Atualizar quadros referentes às receitas para avaliação do PAF	Quadros atualizados	1		6	10	8	20%
COREM	Automatizar a migração dos dados dos demonstrativos do Siconfi para as planilhas do PAF	Planilhas com os dados	1		5	30	24	20%
COREM	Auxiliar na elaboração de normas relativas ao PAF	Normas ou trechos de normas relativas ao PAF	1		7	12	10	17%
COREM	Auxiliar na elaboração dos documentos de avaliação do PAF, especialmente no concernente à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Documentos de avaliação do PAF ou trechos desses documentos, tais como Ofício, relatório de ajustes, demonstrativos	1		5	9	8	11%
COREM	Auxiliar na elaboração dos documentos de revisão do PAF, especialmente no concernente à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Documentos de revisão do PAF ou trechos desses documentos, tais como Programa, Termo de Entendimento Técnico e demais modelos de documentos a serem solicitados	1		5	9	8	11%

COREM	Auxiliar na realização de eventos relacionados ao PAF no concernente à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Apresentações, palestras e materiais de apoio	1		4	17	15	12%
COREM	Avaliar projeções enviadas pelos estados no âmbito do RRF	Análise da razoabilidade das projeções	1		7	32	28	13%
COREM	Cadastrar prazos de entrega no Siconfi Fiscal	Prazos cadastrados	1		4	6	4	33%
COREM	Calcular a Receita Líquida Real	Receita Líquida Real calculada	1		6	10	8	20%
COREM	Calcular o risco de adesão dos Estados e DF aderirem ao RRF	Cálculo realizado	1		7	10	8	20%
COREM	Calcular o valor da Receita Líquida real Mensal, utilizando o sistema informatizado SIMEM, a ser utilizado como limite para o pagamento das prestações mensais dos municípios que refinanciaram suas dívidas nos termos da Lei 8.727/1993 e MP 2.18535/2001, para posterior cobrança pela COAFI.	Comunicado solicitando documentação; Relatório final com a RLR calculada	1		5	26	24	8%
COREM	Conciliar despesa com pessoal	Despesa com pessoal conciliada	1		7	14	12	14%
COREM	Conciliar informações orçamentárias e fiscais da despesa dos Estados	Execução orçamentária conciliada	1		7	10	8	20%
COREM	Conciliar informações orçamentárias e fiscais da receita do ente	Execução orçamentária conciliada	1		7	10	8	20%
COREM	Conciliar informações orçamentárias e fiscais dos Estados relativas à dívida e às obrigações financeiras do ente	Execução orçamentária conciliada	1		7	10	8	20%
COREM	Consolidar os dados das UF's em formato adequado para geração do Boletim dos Entes Subnacionais.	Migra Boletim	1		6	30	24	20%
COREM	Construir propostas de aperfeiçoamento processo e sistema	Entrega de documento ou ppt com descrição do processo/funcionalidade de sistema	1		5	10	8	20%
COREM	Consultar a área normativa acerca de assuntos pertinentes ao acompanhamento e análise da situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	E-mail; Nota técnica	1	Consultas mais simples, que podem ser realizadas via e-mail	4	4	3	25%

COREM	Consultar a área normativa acerca de assuntos pertinentes ao acompanhamento e análise da situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	E-mail; Nota técnica	2	Consultas mais complexas, que devem ser realizadas por nota técnica	5	13	11	15%
COREM	Dar publicidade à situação dos Estados em relação ao RRF	Relatório	1		6	10	8	20%
COREM	Definir e analisar as metas e compromissos do PAF relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Metas e compromissos do PAF definidos	1	Análise simples, quando há poucas divergências	6	10	8	20%
COREM	Definir e analisar as metas e compromissos do PAF relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Metas e compromissos do PAF definidos	2	Análise intermediária, quando há um número intermediário de divergências	7	14	12	14%
COREM	Definir e analisar as metas e compromissos do PAF relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Metas e compromissos do PAF definidos	3	Análise complexa, quando há um número maior de divergências ou demanda análise técnica mais aprofundada	7	18	16	11%
COREM	Definir o Espaço Fiscal	Espaço Fiscal para o PAF	1		7	10	8	20%
COREM	Desenvolver e manter o SICONFI Análise Fiscal	Homologação de Sprint; Planejamento de Sprint	1		4	40	35	13%
COREM	Desenvolver ou aprimorar metodologia de projeção	Metodologia de projeção (Planilha ou código)	1	Ajuste de baixa complexidade, decorrente de alteração no arquivo de dados (mudanças de colunas, etc)	3	5	4	20%
COREM	Desenvolver ou aprimorar metodologia de projeção	Metodologia de projeção (Planilha ou código)	2	Aprimoramento do código existente, de forma a melhorar os resultados ou a eficiência computacional	4	20	16	20%
COREM	Desenvolver ou aprimorar metodologia de projeção	Metodologia de projeção (Planilha ou código)	3	Desenvolvimento de novo código (novas projeções ou transposição de linguagem)	5	38	32	16%
COREM	Diagramar documentos para divulgação externa	Documentos diagramados	1		5	20	16	20%
COREM	Diagramar o Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais	Boletim diagramado	1		4	67	56	16%
COREM	Disponibilizar dados para a OCDE	E-mail, arquivo com dados	1	Elaboração de documento sem envolvimento de outras áreas	4	32	24	25%
COREM	Disponibilizar dados para a OCDE	E-mail, arquivo com dados	2	Elaboração de documento com envolvimento de outras áreas	4	52	40	23%
COREM	Elaborar as notas técnicas e relatórios de avaliação do PAF	Minutas dos documentos; Nota Técnica; Planilha de avaliação; Relatório de ajustes; Relatório de metas	1		4	18	16	11%
COREM	Elaborar cenários para os limites de endividamento dos entes subnacionais (CMN, Senado, Cofix), considerando a projeção do primário e a meta da LDO	Apresentação dos cenários	1		5	10	8	20%
COREM	Elaborar consultas à área normativa referentes à receita	Consulta elaborada	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar consultas à área normativa relativas à dívida e às obrigações financeiras	Consulta elaborada	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar consultas referentes à despesa para área normativa	Consulta elaborada	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar Demonstrativo da base de cálculo da RLR	Demonstrativo Elaborado	1		6	36	32	11%
COREM	Elaborar documentos de especificação	Documentos de especificação	1		5	10	8	20%
COREM	Elaborar e divulgar boletim mensal do "Resultado Primário dos Governos Regionais"	Boletim	1		5	5	4	20%
COREM	Elaborar e estruturar estudos fiscais relativos à dívida e às obrigações financeiras dos entes subnacionais	Estudo fiscal	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	5	4	20%
COREM	Elaborar e estruturar estudos fiscais relativos à dívida e às obrigações financeiras dos entes subnacionais	Estudo fiscal	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	9	8	11%



COREM	Elaborar e estruturar estudos fiscais relativos à dívida e às obrigações financeiras dos entes subnacionais	Estudo fiscal	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	18	16	11%
COREM	Elaborar e estruturar estudos fiscais relativos à dívida e às obrigações financeiras dos entes subnacionais	Estudo fiscal	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	36	32	11%
COREM	Elaborar e estruturar temas, dados, textos e apresentações relativas à dívida e às obrigações financeiras dos entes subnacionais para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	5	4	20%
COREM	Elaborar e estruturar temas, dados, textos e apresentações relativas à dívida e às obrigações financeiras dos entes subnacionais para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	9	8	11%
COREM	Elaborar e estruturar temas, dados, textos e apresentações relativas à dívida e às obrigações financeiras dos entes subnacionais para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	18	16	11%
COREM	Elaborar e estruturar temas, dados, textos e apresentações relativas à dívida e às obrigações financeiras dos entes subnacionais para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	36	32	11%
COREM	Elaborar estudos fiscais relativos às despesas dos entes subnacionais	Estudo elaborado	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	5	4	20%
COREM	Elaborar estudos fiscais relativos às despesas dos entes subnacionais	Estudo elaborado	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	10	8	20%
COREM	Elaborar estudos fiscais relativos às despesas dos entes subnacionais	Estudo elaborado	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	20	16	20%
COREM	Elaborar estudos fiscais relativos às despesas dos entes subnacionais	Estudo elaborado	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	36	32	11%
COREM	Elaborar estudos fiscais relativos às receitas públicas dos entes subnacionais	Estudo elaborado	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	5	4	20%
COREM	Elaborar estudos fiscais relativos às receitas públicas dos entes subnacionais	Estudo elaborado	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	10	8	20%
COREM	Elaborar estudos fiscais relativos às receitas públicas dos entes subnacionais	Estudo elaborado	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	20	16	20%
COREM	Elaborar estudos fiscais relativos às receitas públicas dos entes subnacionais	Estudo elaborado	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	36	32	11%
COREM	Elaborar estudos para o Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais	Texto para o Boletim	1		4	160	145	9%
COREM	Elaborar Gráficos, tabelas e textos para documentos de divulgação externa	Conteúdo elaborado	1		7	26	24	8%
COREM	Elaborar histórias para desenvolvimento de sistema	História elaborada	1	Elaborar história de funcionalidade específica	3	5	4	20%
COREM	Elaborar histórias para desenvolvimento de sistema	História elaborada	2	Elaborar história que envolva mais de uma funcionalidade ou integração entre funcionalidades	4	10	8	20%
COREM	Elaborar manual de procedimentos da gerência da despesa para a Avaliação do PAF	Manual elaborado	1		5	25	22	12%
COREM	Elaborar manual de procedimentos da gerência da despesa para a Revisão do PAF	Manual elaborado	1		5	25	22	12%
COREM	Elaborar manual de procedimentos da gerência de receita para a Avaliação do PAF	Manual elaborado	1		5	25	22	12%
COREM	Elaborar manual de procedimentos da gerência de receita para a Revisão do PAF	Manual elaborado	1		5	25	22	12%
COREM	Elaborar manual de procedimentos da gerência para análise da situação patrimonial ativa dos entes	Manual elaborado	1		5	25	22	12%
COREM	Elaborar manual de procedimentos da gerência, relativo à situação patrimonial ativa, para revisão do PAF	Manual elaborado	1		5	20	18	10%
COREM	Elaborar minutas dos documentos que serão assinados pelos Estados	Minutas do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF; Minutas do Termo de Entendimento Técnico - TET	1		4	18	16	11%
COREM	Elaborar modelo de documento a ser solicitado aos entes subnacionais contendo informações relativas à situação patrimonial ativa	Novo modelo de documento	1		6	36	30	17%
COREM	Elaborar normas relacionadas a CAPAG e à situação fiscal dos entes subnacionais	Normativo	1	Normativo já existente	5	52	40	23%
COREM	Elaborar normas relacionadas a CAPAG e à situação fiscal dos entes subnacionais	Normativo	2	Novo normativo	5	144	120	17%
COREM	Elaborar normas relacionadas a CAPAG e à situação fiscal dos entes subnacionais	Normativo	3	Envolve discussão com outras áreas	5	188	160	15%
COREM	Elaborar normas relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal	Minuta de normativo	1	Normativo já existente	5	52	40	23%
COREM	Elaborar normas relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal	Minuta de normativo	2	Novo normativo	5	144	120	17%
COREM	Elaborar normas relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal	Minuta de normativo	3	Envolve discussão com outras áreas	5	188	160	15%
COREM	Elaborar o relatório mensal RMADE	Relatório mensal RMADE	1		4	5	4	20%
COREM	Elaborar ou revisar manual de procedimentos da dívida e das obrigações financeiras para a Avaliação do PAF	Manual elaborado ou retificado	1		5	26	22	15%
COREM	Elaborar ou revisar manual de procedimentos da dívida e das obrigações financeiras para a Revisão do PAF	Manual elaborado ou retificado	1		5	26	22	15%
COREM	Elaborar planilha, segundo critérios estabelecidos pela Coordenação	Planilha de revisão dos estados; Planilhas de avaliação dos estados	1		6	36	32	11%
COREM	Elaborar projeções acima da linha para subsidiar a revisão anual do PAF	Planilha base com fórmulas de projeção	1		5	130	110	15%
COREM	Elaborar projeções fiscais sob demanda de outras coordenações	Projeção fiscal	1		4	6	5	17%
COREM	Elaborar propostas de legislação relacionadas ao tema dívida pública e obrigações financeiras dos entes subnacionais	Proposta de legislação	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	10	8	20%
COREM	Elaborar propostas de legislação relacionadas ao tema dívida pública e obrigações financeiras dos entes subnacionais	Proposta de legislação	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	18	16	11%
COREM	Elaborar propostas de legislação relacionadas ao tema dívida pública e obrigações financeiras dos entes subnacionais	Proposta de legislação	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	38	32	16%

COREM	Elaborar normas relacionadas a CAPAG e à situação fiscal dos entes subnacionais	Normativo	3	Envolve discussão com outras áreas	5	188	160	15%
COREM	Elaborar normas relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal	Minuta de normativo	1	Normativo já existente	5	52	40	23%
COREM	Elaborar normas relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal	Minuta de normativo	2	Novo normativo	5	144	120	17%
COREM	Elaborar normas relacionadas ao Regime de Recuperação Fiscal	Minuta de normativo	3	Envolve discussão com outras áreas	5	188	160	15%
COREM	Elaborar o relatório mensal RMADE	Relatório mensal RMADE	1		4	5	4	20%
COREM	Elaborar ou revisar manual de procedimentos da dívida e das obrigações financeiras para a Avaliação do PAF	Manual elaborado ou retificado	1		5	26	22	15%
COREM	Elaborar ou revisar manual de procedimentos da dívida e das obrigações financeiras para a Revisão do PAF	Manual elaborado ou retificado	1		5	26	22	15%
COREM	Elaborar planilha, segundo critérios estabelecidos pela Coordenação	Planilha de revisão dos estados; Planilhas de avaliação dos estados	1		6	36	32	11%
COREM	Elaborar projeções acima da linha para subsidiar a revisão anual do PAF	Planilha base com fórmulas de projeção	1		5	130	110	15%
COREM	Elaborar projeções fiscais sob demanda de outras coordenações	Projeção fiscal	1		4	6	5	17%
COREM	Elaborar propostas de legislação relacionadas ao tema dívida pública e obrigações financeiras dos entes subnacionais	Proposta de legislação	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	10	8	20%
COREM	Elaborar propostas de legislação relacionadas ao tema dívida pública e obrigações financeiras dos entes subnacionais	Proposta de legislação	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	18	16	11%
COREM	Elaborar propostas de legislação relacionadas ao tema dívida pública e obrigações financeiras dos entes subnacionais	Proposta de legislação	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	38	32	16%



COREM	Elaborar propostas de legislação relacionadas ao tema dívida pública e obrigações financeiras dos entes subnacionais	Proposta de legislação	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	72	64	11%
COREM	Elaborar relatório de finalização da avaliação do ente relativo à dívida e às obrigações financeiras	Relatório finalizado	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar relatório de finalização da avaliação do ente relativo às receitas	Relatório finalizado	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar relatório de finalização da avaliação relativo à despesa	Relatório finalizado	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar relatório de finalização da revisão do ente relativo às receitas	Relatório finalizado	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar relatório de finalização da revisão relativo à despesa	Relatório finalizado	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar relatório de finalização da revisão relativo à dívida e às obrigações financeiras	Relatório finalizado	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar slides sobre o Resultado Primário dos Governos Regionais para apresentação no Comitê de Programação Financeira (CPF)	Slides	1		4	2,5	2	20%
COREM	Elaborar temas, dados, textos e apresentação relativas às receitas dos entes subnacionais para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	5	4	20%
COREM	Elaborar temas, dados, textos e apresentação relativas às receitas dos entes subnacionais para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	10	8	20%
COREM	Elaborar temas, dados, textos e apresentação relativas às receitas dos entes subnacionais para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	20	16	20%
COREM	Elaborar temas, dados, textos e apresentação relativas às receitas dos entes subnacionais para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	36	32	11%
COREM	Elaborar temas, dados, textos e apresentação relativos a despesa para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	5	4	20%
COREM	Elaborar temas, dados, textos e apresentação relativos a despesa para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	10	8	20%
COREM	Elaborar temas, dados, textos e apresentação relativos a despesa para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	20	16	20%
COREM	Elaborar temas, dados, textos e apresentação relativos a despesa para publicações do Tesouro Nacional	Material elaborado	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	36	32	11%
COREM	Encaminhar mensagens recebidas pelo Fale Conosco e SDSIC para o responsável pelo assunto	Mensagem encaminhada	1		3	3	2	33%
COREM	Encaminhar solicitações diversas relacionadas ao PAF ao destinatário adequado	Avisos de caráter geral enviado aos entes do PAF; Solicitação encaminhada	1		3	18	16	11%
COREM	Escrever estória com as atualizações dos modelos de documentos a serem solicitados aos entes subnacionais	Estória do modelo de documento atualizada	1		4	8	7	13%
COREM	Escrever estória para novo modelo de documento a ser solicitado aos entes subnacionais	Estória do novo modelo de documento	1		5	16	14	13%
COREM	Escrever estudos ou trechos de estudos ou publicações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Estudos ou trechos de estudos ou publicações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	1		5	20	16	20%
COREM	Escrever o manual de preenchimento do novo modelo de documento a ser solicitado aos entes subnacionais	Manual de preenchimento	1		5	18	15	17%
COREM	Escrever texto pro boletim	Texto elaborado e publicado no Boletim	1		7	28	24	14%
COREM	Escrever texto que faça parte da avaliação da STN a respeito do PRF de um Estado	Texto, nota técnica, minuta de ofício	1		7	20	16	20%
COREM	Estudar assuntos técnicos relativos à área para aperfeiçoamento das análises	E-mail com assuntos estudados	1		4	24	18	25%
COREM	Gerenciar a comunicação com Estados para elaboração do PRF	Emails enviado	1		7	5	4	20%
COREM	Gerir a comunicação da CAPAG	Comunicação da CAPAG controlada	1		4	1,25	1	20%
COREM	Gerir o cronograma de elaboração de documentos para divulgação externa	Cronograma acompanhado	1		7	10	8	20%
COREM	Gerir os mecanismos de transparência relacionados ao Espaço Fiscal	Sistema do Espaço Fiscal e Tesouro Transparente atualizados	1		5	4	3	25%
COREM	Homologar as entregas do Siconfi-Fiscal relativas à despesa	Reportar erros ou atestar o correto funcionamento	1		6	10	8	20%
COREM	Homologar as entregas do Siconfi-Fiscal relativas à dívida e às obrigações financeiras	Erros ou ateste do correto funcionamento reportados	1		6	10	8	20%
COREM	Homologar as entregas do Siconfi-Fiscal relativas à situação patrimonial ativa dos entes ou à análise da Capag	Erros reportados ou ateste do correto funcionamento	1		6	10	8	20%
COREM	Homologar as entregas do Siconfi-Fiscal relativas às receitas	Reportar erros ou atestar o correto funcionamento	1		6	10	8	20%
COREM	Homologar funcionalidades de sistema	Funcionalidade homologada	1	Homologar demanda de funcionalidade única	4	2,5	2	20%
COREM	Homologar funcionalidades de sistema	Funcionalidade homologada	2	Homologar demanda que envolva múltiplas funcionalidades	5	5	4	20%
COREM	Informar à GESEM os processos para inclusão no RMADE	E-mail com processos	1		4	1,25	1	20%
COREM	Informar e esclarecer dúvidas relativas à análise da CAPAG	E-mail	1		4	4	3	25%
COREM	Informar e esclarecer dúvidas relativas ao PAF no concernente à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	E-mail	1		4	4	3	25%
COREM	Levantar dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Dados e informações	1	Dados e informações que podem ser facilmente encontrados em sistemas internos, internet, etc, de menor volume e poucas inconsistências	4	10	8	20%
COREM	Levantar dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Dados e informações	2	Dados e informações que não são encontrados de forma consolidada ou tão facilmente em sistemas internos, internet, etc, ou com volume intermediário de inconsistências	4	22	18	18%
COREM	Levantar dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Dados e informações	3	Dados e informações de grande volume ou dispersos ou que dependem de consultas a agentes externos ou com muitas inconsistências	4	44	36	18%
COREM	Manter página na internet relativa à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Página na internet relativa à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	1		5	40	36	10%
COREM	Mapear alterações dos demonstrativos fiscais que impactam o plano de contas da despesa do PAF	Relatório de alterações necessárias	1		6	18	16	11%
COREM	Mapear alterações dos demonstrativos fiscais que impactam o plano de contas da receita do PAF	Relatório de alterações necessárias	1		6	18	16	11%
COREM	Mapear alterações dos demonstrativos fiscais relativas à dívida e às obrigações financeiras que impactam o plano de contas do PAF	Relatório de alterações necessárias	1		6	19	16	16%
COREM	Monitorar Caixa da GESEM no SEI	Processos Monitorados	1		5	25	24	4%
COREM	Organizar missão/visita	Agenda do evento	1	Poucos atores externos envolvidos	4	96	80	17%
COREM	Organizar missão/visita	Agenda do evento	2	Muitos atores externos envolvidos	4	192	160	17%
COREM	Organizar o Workshop do PAF	Workshop realizado	1		4	55	48	13%
COREM	Organizar preparativos para encontros	Apresentação/ata de participação	1	Participação em evento online	4	48	40	17%
COREM	Organizar preparativos para encontros	Apresentação/ata de participação	2	Participação em evento internacional presencial	4	96	80	17%
COREM	Participar de reuniões da OCDE	Ata ou registro de reunião	1		3	2,5	2	20%
COREM	Participar de seminários de educação fiscal	Participação em seminário concluída	1		4	24	16	33%
COREM	Preencher questionários e remeter informações fiscais de entes subnacionais	Arquivo com informações solicitadas	1		4	24	20	17%
COREM	Preparar material para disseminar educação sobre a CAPAG	Material preparado	1		4	5	4	20%
COREM	Produzir planilhas e relatórios com informações gerenciais	Relatório gerencial	1		6	10	8	20%
COREM	Propor melhorias ou atualizações ao sistema	Relatório com as propostas	1		5	17	15	12%
COREM	Propor melhorias para o acompanhamento e análise da situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Propostas de melhorias	1		5	20	18	10%



COREM	Propor novos quadros da despesa para avaliação do PAF	Quadros criados	1		6	12	10	17%
COREM	Propor novos quadros da dívida e do caixa para avaliação do PAF	Quadros criados	1		6	19	16	16%
COREM	Propor novos quadros referente às receitas para avaliação do PAF	Quadros criados	1		6	12	10	17%
COREM	Publicar a Portaria mensal com os valores da RLR dos estados e municípios	Portaria publicada	1		5	5	4	20%
COREM	Readequar planilha automatizada de migração dos dados dos demonstrativos do Siconfi para as planilhas do PAF	Planilha readequada	1		6	18	16	11%

COREM	Realização de estudos, análises e produção de informações sobre a dívida e as obrigações financeiras dos entes subnacionais	Relatório	1	Produto decorrente de processo de baixa complexidade, baixa quantidade de informações solicitadas e de poucos dados a serem tratados.	4	5	4	20%
COREM	Realização de estudos, análises e produção de informações sobre a dívida e as obrigações financeiras dos entes subnacionais	Relatório	2	Produto decorrente de processo de média complexidade ou média quantidade de informações solicitadas ou de vários dados a serem tratados.	5	9	8	11%
COREM	Realização de estudos, análises e produção de informações sobre a dívida e as obrigações financeiras dos entes subnacionais	Relatório	3	Produto decorrente de processo de alta complexidade ou alta quantidade de informações solicitadas ou de inúmeros dados a serem tratados.	6	18	16	11%
COREM	Realização de estudos, análises e produção de informações sobre a dívida e as obrigações financeiras dos entes subnacionais	Relatório	4	Produto decorrente de processo de elevada complexidade ou elevada quantidade de informações solicitadas ou que envolva tratamento de grande base de dados.	7	36	32	11%
COREM	Realizar alterações na legislação	Minuta da nova legislação	1		5	40	32	20%
COREM	Realizar Análise de CAPAG	Análise realizada	1	Entes com dados adequados	7	20	16	20%
COREM	Realizar Análise de CAPAG	Análise realizada	2	Entes com problemas em dados	7	40	32	20%
COREM	Realizar análises do Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais	Texto realizado	1		4	114	96	16%
COREM	Realizar apuração de violação de limites em contrato de operação de crédito junto à União de município solicitante - MP 2.18535/01.	Descrição do procedimento; Ofício com o parecer sobre o cumprimento do limite; Ofício de solicitação de documento.; Ofício para RFB e PGFN solicitando informações atualizadas	1		5	28	24	14%
COREM	Realizar estudo envolvendo projeções fiscais	Estudo ou artigo elaborado	1		4	160	145	9%
COREM	Realizar estudos sobre a situação fiscal dos entes subnacionais	Estudo realizado	1	Estudo com poucas fontes de dados	4	36	32	11%
COREM	Realizar estudos sobre a situação fiscal dos entes subnacionais	Estudo realizado	2	Estudo com diversas fontes e dados	4	56	48	14%
COREM	Realizar testes de homologação	Abertura de registro de erro para correção; Ateste de funcionamento correto do sistema	1		4	5	4	20%
COREM	Redigir nota técnica com descrição dos cenários e apresentação de proposta de limites de endividamento dos entes subnacionais (CMN, Senado, Cofix) ao STN	Nota técnica dos limites	1		5	18	16	11%
COREM	Responder recurso do Estado quanto à apuração da Receita Líquida Real	Resposta elaborada	1		7	18	16	11%
COREM	Responder recursos contra resultados de análises da COREM	Recurso respondido	1	Recurso respondido com informações disponíveis na gerência.	5	5	4	20%
COREM	Responder recursos contra resultados de análises da COREM	Recurso respondido	2	A resposta depende de informações de outras gerências	5	7	6	14%
COREM	Responder recursos contra resultados de análises da COREM	Recurso respondido	3	A resposta depende de informações de outras Coordenações	5	10	8	20%
COREM	Resposta às consultas sobre o Espaço Fiscal	Resposta às consultas	1	Resposta com base em informações já disponíveis.	4	1,25	1	20%
COREM	Resposta às consultas sobre o Espaço Fiscal	Resposta às consultas	2	Resposta que envolverá levantamento de informações.	4	4	3	25%
COREM	Reunir arquivos da avaliação da despesa para o SEI	Arquivo pronto para inclusão no processo	1		4	2,5	2	20%
COREM	Reunir arquivos da avaliação para o SEI relativos às receitas	Arquivo pronto para inclusão no processo	1		4	2,5	2	20%

COREM	Reunir arquivos da avaliação para SEI relativos à dívida e às obrigações financeiras	Arquivo pronto para inclusão no processo	1		4	2,5	2	20%
COREM	Reunir arquivos da revisão da despesa para o SEI	Arquivo pronto para inclusão no processo	1		4	2,5	2	20%
COREM	Reunir arquivos da revisão para o SEI relativos à dívida e às obrigações financeiras	Arquivo pronto para inclusão no processo	1		4	2,5	2	20%
COREM	Reunir arquivos da revisão para o SEI relativos às receitas.	Arquivo pronto para inclusão no processo	1		4	2,5	2	20%
COREM	Reunir arquivos relativos à situação patrimonial ativa dos entes para o SEI	Arquivo pronto para inclusão no processo	1		4	2,5	2	20%
COREM	Revisar a análise e avaliação realizadas relativas à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Análise revisada; Avaliação revisada	1	Revisão de análise simples, quando há poucas divergências	6	5	4	20%
COREM	Revisar a análise e avaliação realizadas relativas à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Análise revisada; Avaliação revisada	2	Revisão de análise intermediária ou complexa, quando há um número intermediário ou alto de divergências ou quando demanda análise técnica mais aprofundada	7	7	6	14%
COREM	Revisar a análise realizada dos dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Dados e informações relativos à relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais revisados	1	Revisão de análise simples, quando há poucas divergências	6	5	4	20%
COREM	Revisar a análise realizada dos dados e informações relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	Dados e informações relativos à relativos à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais revisados	2	Revisão de análise intermediária ou complexa, quando há um número intermediário ou alto de divergências ou quando demanda análise técnica mais aprofundada	7	7	6	14%
COREM	Revisar a avaliação da dívida e das obrigações financeiras	Confirmação de dados na planilha	1		7	9	8	11%
COREM	Revisar a legislação relativa à execução do PAF	Exposição de motivos; Nota Técnica; Projeto de legislação	1		4	18	16	11%
COREM	Revisar a metodologia do Espaço Fiscal	Nova portaria do Espaço Fiscal	1		7	90	80	11%
COREM	Revisar as análises realizadas para cálculo da Capacidade de Pagamento dos Municípios	Dados revisados ou e-mail contendo a conclusão sobre a análise realizada	1	Revisão de análise simples ou intermediária, que necessitou de no máximo um esclarecimento adicional pelo ente	6	4	3	25%
COREM	Revisar as análises realizadas para cálculo da Capacidade de Pagamento dos Municípios	Dados revisados ou e-mail contendo a conclusão sobre a análise realizada	2	Revisão de análise complexa, que necessitou de dois ou mais esclarecimentos adicionais pelo ente ou que houve divergências técnicas	7	7	6	14%
COREM	Revisar atualizações da despesa no Sistema	Relatório de atualização finalizado	1		7	9	8	11%
COREM	Revisar atualizações referentes à receita no Sistema	Relatório de Atualização Finalizado	1		7	9	8	11%
COREM	Revisar atualizações relacionadas à dívida e às obrigações financeiras do Siconfi-Fiscal	Confirmações das atualizações	1		7	10	8	20%
COREM	Revisar avaliação da despesa	Planilha de avaliação revisada	1		7	10	8	20%
COREM	Revisar avaliação das receitas do ente	Planilha de avaliação revisada	1		7	10	8	20%
COREM	Revisar e aperfeiçoar os modelos de documentos existentes a serem solicitados aos entes subnacionais contendo informações relativas à situação patrimonial ativa	Modelo de documento atualizado	1		5	18	15	17%
COREM	Revisar itens da despesa nas minutas do TET e PAF	Minutas de TET e PAF revisadas	1		7	2,5	2	20%
COREM	Revisar itens da despesa nos modelos de minutas do PAF e TET	Minutas revisadas	1		5	10	8	20%
COREM	Revisar itens da dívida e das obrigações financeiras nas minutas do TET e PAF	Minutas de TET e PAF revisadas	1		7	2,25	2	11%
COREM	Revisar itens da dívida e das obrigações financeiras nos modelos de minutas do PAF e TET	Minutas revisadas	1		5	9	8	11%
COREM	Revisar itens da receita nas minutas do TET e PAF	Minutas de TET e PAF revisadas	1		7	2,5	2	20%
COREM	Revisar itens da receita nos modelos de minutas do PAF e TET	Minutas revisadas	1		5	10	8	20%
COREM	Revisar manual de procedimentos da gerência para análise da situação patrimonial ativa dos entes	Manual revisado	1		5	15	12	20%

COREM	Revisar manual de procedimentos da gerência, relativo à situação patrimonial ativa, para revisão do PAF	Manual revisado	1		5	12	10	17%
COREM	Revisar metas e compromissos definidos	Metas e compromissos revisados	1	Análise simples, quando há poucas divergências	6	4	3	25%
COREM	Revisar metas e compromissos definidos	Metas e compromissos revisados	2	Análise intermediária ou complexa, quando há um número intermediário ou alto de divergências ou quando demanda análise técnica mais aprofundada	7	6	5	17%
COREM	Revisar projeção final da despesa	Planilha com projeção final revisada	1		7	5	4	20%
COREM	Revisar projeção final da receita do ente	Planilha da projeção final revisada	1		7	5	4	20%
COREM	Revisar projeção final relativa à dívida e às obrigações financeiras	Confirmação da projeção final	1		7	4,5	4	11%



COREM	Revisar resposta destinada à satisfação de demandas de órgãos externos relacionadas à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	E-mail revisado; Nota técnica revisada	1	Consulta simples, em que a confirmação de dados é solicitada e a resposta é feita via e-mail	5	2,5	2	20%
COREM	Revisar resposta destinada à satisfação de demandas de órgãos externos relacionadas à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	E-mail revisado; Nota técnica revisada	2	Consulta de média complexidade, em que opinião técnica é solicitada ou é necessária análise e a resposta é feita por nota técnica	6	6	5	17%
COREM	Revisar resposta destinada à satisfação de demandas de órgãos externos relacionadas à situação patrimonial ativa dos entes subnacionais	E-mail revisado; Nota técnica revisada	3	Consulta complexa, em que opinião técnica é solicitada ou é necessária análise aprofundada e a resposta é feita por nota técnica	7	10	9	10%
COREM	Revisar texto do Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais	Texto revisado	1		3	16	14	13%
COREM	Revisar/propor alterações de leis e normas referentes a relação financeira inter-governamental	Minuta de norma (PL, Portaria, etc.)	1		7	20	16	20%
COREM	Simular processos da GECOF no Sistema	Erros reportados ou ateste do correto funcionamento	1		4	20	16	20%
COREM	Simular processos da receita no Sistema	Reportar erros ou atestar o correto funcionamento	1		4	34	30	12%
COREM	Simular processos de despesa da coordenação no Sistema	Reportar erros ou atestar o correto funcionamento	1		4	34	30	12%
COREM	Simular processos relativos à dívida e às obrigações financeiras no Siconfi-Fiscal	Erros ou ateste do correto funcionamento reportados	1		4	35	30	14%
COREM	Subsidiar a elaboração de relatórios de outras coordenações	Subsídio a relatório	1		4	16	14	13%
COREM	Subsidiar a elaboração do diagnóstico fiscal dos estados pleiteantes ao RRF	Análise a respeito da situação fiscal do ente	1		5	32	28	13%
COREM	Verificar a entrega das obrigações acessórias e atualizar o SAHEM	SAHEM atualizado	1		5	18	16	11%
COREM	Verificar os requisitos de habilitação	Documento com a avaliação	1		7	20	16	20%
CORIS	Acompanhar a revisão do Plano de Continuidade para processos críticos	Relatório mensal de acompanhamento elaborado	1		6	38	34	11%
CORIS	Acompanhar os resultados do monitoramento de riscos	Relatório da atualização da avaliação de riscos elaborado	1		4	5	4	20%
CORIS	Acompanhar os testes periódicos dos planos de continuidade dos processos críticos	Relatório de acompanhamento dos testes dos Planos de Continuidade de Negócios elaborado	1		4	9	8	11%
CORIS	Apoiar a consultoria jurídica	Relatório de acompanhamento elaborado	1		4	44	40	9%
CORIS	Apoiar a implantação de gestão de riscos em processo de 4º nível (parte de um projeto de apoio à implantação de gestão de riscos em processos críticos)	Relatório mensal de acompanhamento do projeto para processo de 4º nível elaborado	1		4	32	30	6%
CORIS	Apoiar a implantação de um plano de continuidade de negócios para processos críticos	Relatório mensal de acompanhamento da elaboração do plano elaborado	1		6	80	76	5%
CORIS	Assessorar tecnicamente e genericamente em assuntos de SIC	Assessoramento realizado junto a demandante interno ou externo	1		4	4	3,75	6%
CORIS	Atender demandas sobre SIC em canal de comunicação (e-mail, e-Serviços, Fale Conosco, intranet etc.)	Atendimento e resposta realizada	1		4	16	14,5	9%
CORIS	Atualizar o sistema Monitora	Relatório mensal de acompanhamento do projeto elaborado	1		6	74	70	5%

CORIS	Contribuir com gestão de risco no programa de gestão	Relatório de acompanhamento elaborado	1		4	42	40	5%
CORIS	Coordenar a avaliação do grau de maturidade da gestão de riscos da STN	Nota técnica com resultados da avaliação elaborada	1		4	130	120	8%
CORIS	Coordenar o planejamento das ações de integridade	Nota técnica com o planejamento das ações para os próximos 12 meses elaborada	1		4	64	60	6%

CORIS	Desenvolver cursos para capacitação da equipe ou corpo funcional	Curso/treinamento criado e disponibilizado	1		4	100	90	10%
CORIS	Desenvolver novo sistema de gerenciamento riscos operacionais	Relatório mensal de acompanhamento elaborado	1		4	75	70	7%
CORIS	Disseminar a cultura de continuidade de negócios na STN	Material de disseminação (nota, matéria na Intranet etc.) elaborado	1		4	22	20	9%
CORIS	Disseminar a cultura de riscos na STN	Material de disseminação (nota, matéria na Intranet etc.) elaborado	1		4	22	20	9%
CORIS	Elaborar documentos diversos (planilhas, apresentações, etc.)	Documento elaborado	1		4	16	14,5	9%
CORIS	Elaborar materiais para disseminação da cultura de integridade	Material de disseminação (nota, matéria na Intranet etc.) elaborado	1		4	22	20	9%
CORIS	Elaborar normativos de SIC	Minuta de norma entregue	1		4	100	90	10%
CORIS	Elaborar projetos de SIC	Minuta do projeto entregue	1		4	80	72	10%
CORIS	Elaborar relatório de riscos estratégicos	Relatório de riscos estratégicos elaborado	1		6	110	106	4%
CORIS	Elaborar relatórios e notas técnicas	Documento elaborado	1		4	50	45	10%
CORIS	Estabelecer resultados do projeto	Proposta de termo de encerramento do projeto elaborada	1		4	90	80	11%
CORIS	Gerenciar conteúdo da STN sobre SIC na internet	Conteúdo gerido	1		4	8	7,25	9%
CORIS	Monitorar ações sobre SIC	Acompanhamento realizado	1		4	2,5	2,25	10%
CORIS	Monitorar as ações de integridade	Relatório de andamento das ações de integridade elaborado	1		4	21	20	5%
CORIS	Participar tecnicamente de eventos, fóruns e congêneres (não colegiados específicos)	Participação no evento	1		4	18	16,25	10%
CORIS	Planejar a abertura do projeto de apoio à gestão de riscos	Proposta de termo de abertura do projeto elaborada	1		4	90	80	11%
CORIS	Propor norma de gestão de continuidade de negócios	Minuta da norma elaborada	1		4	210	200	5%
CORIS	Propor norma de gestão de riscos	Minuta de norma elaborada	1		4	210	200	5%
CORIS	Propor normas de integridade	Minuta de norma de integridade elaborada	1		4	210	200	5%
CORIS	Publicar matérias na intranet	Matéria elaborada e publicada	1		4	20	18	10%
CORIS	Realizar atividade demandada pelos comitê de Segurança da Informação da STN - COSIC	Documento elaborado	1		4	30	27	10%
CORIS	Realizar atividade demandada por órgão externo	Atividade realizada	1		4	50	45	10%
CORIS	Realizar estudos e pesquisas	Estudo ou pesquisa realizado	1		4	50	45	10%
CORIS	Revisar entregas e produtos (relatórios técnicos, normas, pareceres, notas técnicas, projetos etc.)	Documento(s) revisado(s)	1		4	30	27	10%
COSIS	Acompanhar os custos de TI	Custo consolidado de ambientes.; Custo consolidado de projetos.; Custo de solução no CPD.; Custo individualizado de ambiente.; Custo individualizado de projeto.	1	Levantamento individualizado de custo.	2	17	16	6%
COSIS	Acompanhar os custos de TI	Custo consolidado de ambientes.; Custo consolidado de projetos.; Custo de solução no CPD.; Custo individualizado de ambiente.; Custo individualizado de projeto.	2	Levantamento consolidado de custo.	2	42	40	5%
COSIS	Acompanhar processo de mudança e liberações	Atualização dos dados das mudanças executadas	1	Liberação das mudanças de baixo impacto	5	1	1	0%
COSIS	Acompanhar processo de mudança e liberações	Atualização dos dados das mudanças executadas	2	Liberação das mudanças de médio impacto	5	2	2	0%
COSIS	Acompanhar processo de mudança e liberações	Atualização dos dados das mudanças executadas	3	Liberação das mudanças de alto impacto	5	3	3	0%
COSIS	Acompanhar processo de mudança e liberações	Atualização dos dados das mudanças executadas	4	Acompanhamento das mudanças de baixo impacto	5	6	5	17%
COSIS	Acompanhar processo de mudança e liberações	Atualização dos dados das mudanças executadas	5	Acompanhamento das mudanças de médio impacto	5	7	6	14%
COSIS	Acompanhar processo de mudança e liberações	Atualização dos dados das mudanças executadas	6	Acompanhamento das mudanças de alto impacto	5	9	8	11%

COSIS	Administrar ambiente de nuvem computacional	Ambiente de nuvem disponível; Apoio técnico especializado relacionado a ambientes e ferramentas em nuvem realizado; Documentação de ambiente de nuvem criada/atualizada	1	Execução de configuração simples envolvendo um ativo de infraestrutura. Execução de monitoramento do ambiente de nuvem.	5	5	5	0%
COSIS	Administrar ambiente de nuvem computacional	Ambiente de nuvem disponível; Apoio técnico especializado relacionado a ambientes e ferramentas em nuvem realizado; Documentação de ambiente de nuvem criada/atualizada	2	Execução de configuração envolvendo dois ou mais ativos de infraestrutura.	5	10	10	0%



COSIS	Administrar ambiente de nuvem computacional	Ambiente de nuvem disponível; Apoio técnico especializado relacionado a ambientes e ferramentas em nuvem realizado; Documentação de ambiente de nuvem criada/atualizada	3	Execução de mudança estruturais no ambiente de nuvem ou implantação de novos ambientes.	5	20	20	0%
COSIS	Analisar a conformidade de TI	Base de Dados de Conformidade de TI atualizada	1	Análise de risco de um normativo de complexidade baixa.	2	12	4	67%
COSIS	Analisar a Maturidade de TI.	elatório de maturidade de TI elaborado.	1	Execução do processo de análise da TI conforme padrão COBIT 5 com elaboração de relatório de maturidade de TI.	2	96	80	17%
COSIS	Analisar processo de trabalho	Análise do processo e proposta de melhorias elaborado.	1	Analisar o processo, estudar melhores práticas e propor correções.	2	48	40	17%
COSIS	Analisar riscos de continuidade de negócios.	Ações necessárias para reduzir riscos de continuidade de negócios definidas.	1	As ações para redução dos riscos de continuidade são definidas durante a análise realizada e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	3	48	40	17%
COSIS	Analisar riscos de continuidade de negócios.	Ações necessárias para reduzir riscos de continuidade de negócios definidas.	2	As ações para redução dos riscos de continuidade são definidas durante a análise realizada e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	3	106	90	15%
COSIS	Analisar riscos de continuidade de negócios.	Ações necessárias para reduzir riscos de continuidade de negócios definidas.	3	As ações para redução dos riscos de continuidade são definidas durante a análise realizada e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	3	182	150	18%
COSIS	Analisar riscos de TI.	Matriz de Riscos de TI atualizada.	1	Análise de risco de um processo de trabalho, que se faz por meio de questionário e brainstorm junto aos gestores do processo.	3	2	1	50%
COSIS	Analisar riscos de TI.	Matriz de Riscos de TI atualizada.	2	Análise de risco de um serviço ou sistema de TI, que exige o conhecimento de tecnologias adotadas e ferramentas auxiliares.	3	32	24	25%
COSIS	Aperfeiçoar infraestrutura tecnológica	Documentação da infraestrutura de TI criada/atualizada; Documento de Prospecção tecnológica criado; Infraestrutura tecnológica atualizada; Nova Arquitetura Tecnológica adotada	1	Realização de atividades/estudos que envolvem apenas 1 ativo de infraestrutura com objetivo de aperfeiçoar infraestrutura tecnológica	5	5	5	0%

COSIS	Aperfeiçoar infraestrutura tecnológica	Documentação da infraestrutura de TI criada/atualizada; Documento de Prospecção tecnológica criado; Infraestrutura tecnológica atualizada; Nova Arquitetura Tecnológica adotada	2	Realização de atividades/estudos que envolvem de 2 a 4 ativos de infraestrutura com objetivo de aperfeiçoar infraestrutura tecnológica	5	20	20	0%
COSIS	Aperfeiçoar infraestrutura tecnológica	Documentação da infraestrutura de TI criada/atualizada; Documento de Prospecção tecnológica criado; Infraestrutura tecnológica atualizada; Nova Arquitetura Tecnológica adotada	3	Realização de atividades/estudos que envolvem 5 ou mais ativos de infraestrutura ou um único ativo estruturante com o objetivo de aperfeiçoar infraestrutura tecnológica	5	40	40	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	1	Equivalente a uma mudança cosmética predefinida na página Equivalente à configuração de obrigatoriedade de um elemento apex Equivalente a criação de um único campo.	5	0,5	0,5	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	2	Equivalente à criação ou manutenção de um "Relatório Interativo" com query de uma única tabela	5	1	1	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	3	Equivalente à criação ou manutenção de um CRUD com campos básicos (texto, número, etc). Equivalente a processos simples com uma a três DML	5	2	2	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	4	Equivalente à criação ou manutenõ de um "Relatório Interativo" com cálculos	5	4	4	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	5	Equivalente à criação ou manutenção de um ""Relatório Interativo"" com query de várias tabelas. Equivalente à criação ou manutenção de um CRUD com campos de complexidade intermediária (lista de valores ou equivalente)	5	6	6	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	6	Equivalente à criação ou manutenção de um CRUD com um único detalhe-mestre, ou com dynamic actions. Equivalente à criação de um relatório JASPER com uma única tabela. Equivalente a mudança estética em CSS ou Javascript corporativa.	5	8	8	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	7	Equivalente a criação ou manutenção processos complexos com rotina PL/SQL, e com regras de negócio variadas, ou com problemas incomuns de difícil identificação.	5	12	12	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	8	Equivalente à criação ou manutenção de um CRUD ou vários detalhe-mestre ou múltiplas regiões. Equivalente à criação ou manutenção de um relatório JASPER com duas tabelas ou com listas. Equivalente à manutenção de funcionalidades que dependam da participação do usuário.	5	16	16	0%

COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	9	Equivalente à criação ou manutenção de um relatório JASPER com subrelatório. Criação ou manutenção de telas que desviem do padrão automático do APEX, como telas com regras de validação ou visualização avançada em Javascript. Criação de um plug-in ou componente sem configuração em sistema. Equivalente a gestão de temas com CSS e JS. Equivalente à manutenção de funcionalidades que dependam intensamente da participação do usuário.	5	24	24	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	10	Equivalente a criação ou manutenção de processos complexos, envolvendo condições especiais de complexidade, tais como domínio de negócio altamente complexo. Equivalente a criação de um plug-in ou componente com configurações em sistema. Equivalente à criação ou manutenção de funcionalidades que dependam de integração com outros órgãos.	5	40	40	0%
COSIS	Atender chamado	Comunicação ao usuário de finalização do chamado; Link para o chamado; Produto do chamado (para não software); Software rodando em homologação ou produção (para software); Solicitação de testes formais (para software)	11	Equivalente a criação ou manutenção de um pacote de processos complexos, envolvendo condições especiais de complexidade, tais como domínio de negócio altamente complexo, ou a criação de componentes e funcionalidades utilizando soluções novas e inovadoras.	5	80	80	0%
COSIS	Atender chamados ligados à serviços da área	Chamado Atendido	1	Corresponde a execução de atividade mapeada internamente a COSIS. Também Recargas e/ou atualizações previamente ajustadas ou tarefa equivalente	4	1	1	0%

COSIS	Atender chamados ligados à serviços da área	Chamado Atendido	2	Corresponde a execução de atividade mapeada externamente a COSIS Também execução de atividade de baixa complexidade: Extrações de até 1 tabela ou acesso a ambientes ou equivalente	4	2	2	0%
COSIS	Atender chamados ligados à serviços da área	Chamado Atendido	3	Corresponde a execução de atividade de média complexidade: Extração de até 3 tabelas ou publicação de painéis ou equivalente	4	5	4	20%
COSIS	Atender chamados ligados à serviços da área	Chamado Atendido	4	Corresponde a execução de atividade não mapeada internamente a COSIS. Também a execução de atividade de alta complexidade: Extração de mais de 4 tabelas ou Ajustes pontuais em ETLs ou equivalente	4	10	8	20%
COSIS	Atender chamados ligados à serviços da área	Chamado Atendido	5	Corresponde a execução de atividade não mapeada externamente a COSIS. Também a execução de atividade não mapeada tais como solução de indisponibilidade ou problemas em bases de dados ou equivalente	4	18	16	11%
COSIS	Atualizar a lista de demandas e projetos	Listas de demandas e projetos atualizadas	1	Equivalente ao levantamento com a área para analisar uma demanda simples e cadastro/atualização da demanda no sistema.	6	2	1,75	13%
COSIS	Atualizar a lista de demandas e projetos	Listas de demandas e projetos atualizadas	2	Equivalente ao levantamento com a área para analisar uma demanda de média complexidade e cadastro/atualização da demanda no sistema.	6	4	3,5	13%
COSIS	Atualizar a lista de demandas e projetos	Listas de demandas e projetos atualizadas	3	Equivalente ao levantamento com a área para analisar uma demanda complexa e cadastro/atualização da demanda no sistema.	6	8	7,5	6%
COSIS	Atualizar dados da gestão de nível de serviço	Tábua de bordo mensal atualizada	1	Equivalente a coleta de dados para a composição da tábua de bordo	5	5	4	20%
COSIS	Atualizar o Catálogo de soluções de TI	Catálogo de soluções de TI no sistema CATALOGA ou repositório do sistema atualizado	1	Equivalente à atualização da Seção "Informações Gerais" do Catálogo de soluções de TI	4	2	1,75	13%

COSIS	Atualizar o Catálogo de soluções de TI	Catálogo de soluções de TI no sistema CATALOGA ou repositório do sistema atualizado	2	Equivalente à atualização de uma seção específica separadamente do Catálogo de soluções de TI. (ex.: Seção "Contexto", "Atendimento", "Negócio", "Projeto" e "Infraestrutura" do Catálogo de soluções de TI)	4	4	3,75	6%
COSIS	Atualizar o Catálogo de soluções de TI	Catálogo de soluções de TI no sistema CATALOGA ou repositório do sistema atualizado	3	Equivalente à atualização de todas as seções do Catálogo de soluções de TI	4	8	7,75	3%
COSIS	Auditare processos da COSIS quanto à conformidade de TI.	Base de dados de conformidade de TI atualizada.; Relatório de conformidade de TI elaborado.	1	Todas as normas que são analisadas são diferentes e estes tem complexidades diferentes para serem analisados, considerando o tamanho da norma, o tema tratado e suas aplicações na STN.	2	32	24	25%
COSIS	Auditare processos da COSIS quanto à conformidade de TI.	Base de dados de conformidade de TI atualizada.; Relatório de conformidade de TI elaborado.	2	Todas as normas que são analisadas são diferentes e estes tem complexidades diferentes para serem analisados, considerando o tamanho da norma, o tema tratado e suas aplicações na STN.	2	48	40	17%
COSIS	Auditare processos da COSIS quanto à conformidade de TI.	Base de dados de conformidade de TI atualizada.; Relatório de conformidade de TI elaborado.	3	Todas as normas que são analisadas são diferentes e estes tem complexidades diferentes para serem analisados, considerando o tamanho da norma, o tema tratado e suas aplicações na STN.	2	88	80	9%
COSIS	Avaliar a maturidade dos processos de TI da STN e monitorar os resultados alcançados	Relatório de monitoramento mensal elaborado.	1	Considerando que este atualmente o processo é realizado manualmente, há a necessidade de levantamento dos dados junto às áreas da COSIS para posterior consolidação e criação de relatório.	2	48	40	17%
COSIS	Desenvolver Datamart para acesso de painéis e/ou software analítico	SPRINT Final - Documentação de acordo com os padrões definidos de qualidade; Sprint 1 - Stage e Datamart de Desenvolvimento entregues; Sprint 2 - Datamart de Produção entregue; Sprint 3 - ETL Consolidado e documentado; Sprint 4 -Adequação de procedimentos com a área responsável concluídos	1	Avaliação detalhada da documentação entregue	4	20	16	20%
COSIS	Desenvolver Datamart para acesso de painéis e/ou software analítico	SPRINT Final - Documentação de acordo com os padrões definidos de qualidade; Sprint 1 - Stage e Datamart de Desenvolvimento entregues; Sprint 2 - Datamart de Produção entregue; Sprint 3 - ETL Consolidado e documentado; Sprint 4 -Adequação de procedimentos com a área responsável concluídos	2	Projeto em condições padrão	4	48	40	17%
COSIS	Desenvolver Datamart para acesso de painéis e/ou software analítico	SPRINT Final - Documentação de acordo com os padrões definidos de qualidade; Sprint 1 - Stage e Datamart de Desenvolvimento entregues; Sprint 2 - Datamart de Produção entregue; Sprint 3 - ETL Consolidado e documentado; Sprint 4 -Adequação de procedimentos com a área responsável concluídos	3	Projeto em condições especiais de complexidade, tais como domínio de negócio altamente complexo, concorrência com tarefas de desenvolvimento	4	96	80	17%
COSIS	Desenvolver plataformas de acesso externo para fonte de dados	API documentada, funcionando e disponível para fornecimento de dados	1	Projeto, montagem e documentação da ferramenta	4	180	160	11%
COSIS	Desenvolver software APEX	Plano da sprint; Relatório de produtividade do punkto; Resumo do resultado da sprint; Software rodando em homologação ou produção; Solicitação de testes formais	1	Desenvolvimento de software em condições padrão	5	1	1	0%
COSIS	Desenvolver software APEX	Plano da sprint; Relatório de produtividade do punkto; Resumo do resultado da sprint; Software rodando em homologação ou produção; Solicitação de testes formais	2	Desenvolvimento de software em condições especiais de complexidade, tais como domínio de negócio altamente complexo, concorrência com tarefas de desenvolvimento	5	2	2	0%
COSIS	Desenvolver software não APEX	Plano da sprint; Resumo do resultado da sprint; Software rodando em homologação ou produção; Solicitação de testes formais	1	Complexidade única	5	1	1	0%

COSIS	Detalhar processo de trabalho.	Processo detalhado.	1	Detalhar as atividades dos processos de trabalho.	2	32	24	25%
COSIS	Elaborar Documento de Requisitos do sistema	Documento de Requisitos de Sistemas elaborado	1	Equivalente à revisão de um Documento de Requisitos para o desenvolvimento de uma funcionalidade que demande no máximo 1 dia para a sua execução.	6	2	1,75	13%
COSIS	Elaborar Documento de Requisitos do sistema	Documento de Requisitos de Sistemas elaborado	2	Equivalente à revisão de um Documento de Requisitos para o desenvolvimento de uma funcionalidade que demande no máximo 1 semana para a sua execução.	6	4	3,75	6%
COSIS	Elaborar Documento de Requisitos do sistema	Documento de Requisitos de Sistemas elaborado	3	Equivalente à revisão de um Documento de Requisitos para o desenvolvimento de uma funcionalidade que demande no máximo 1 mês para a sua execução.	6	8	7,75	3%
COSIS	Elaborar Documento de Requisitos do sistema	Documento de Requisitos de Sistemas elaborado	4	Equivalente à elaboração de um Documento de Requisitos para o desenvolvimento de uma funcionalidade que demande no máximo 1 semana para a sua execução.	6	20	19,5	3%
COSIS	Elaborar Documento de Requisitos do sistema	Documento de Requisitos de Sistemas elaborado	5	Equivalente à elaboração de um Documento de Requisitos para o desenvolvimento de uma funcionalidade que demande mais de 1 semana para a sua execução.	6	40	39	3%
COSIS	Elaborar documento técnico, proposta de solução, modelo, mapeamento ou estudo.	Elaboração de documentos	1	Equivalente a uma revisão simples de um Documento	4	4	4	0%
COSIS	Elaborar documento técnico, proposta de solução, modelo, mapeamento ou estudo.	Elaboração de documentos	2	Equivalente a uma revisão de média complexidade de um Documento	4	8	8	0%
COSIS	Elaborar documento técnico, proposta de solução, modelo, mapeamento ou estudo.	Elaboração de documentos	3	Equivalente a uma revisão complexa de um Documento	4	16	16	0%
COSIS	Elaborar documento técnico, proposta de solução, modelo, mapeamento ou estudo.	Elaboração de documentos	4	Equivalente a uma elaboração Documento	4	80	80	0%
COSIS	Elaborar documento técnico, proposta de solução, modelo, mapeamento ou estudo.	Elaboração de documentos	5	Equivalente a uma elaboração complexa de um Documento	4	160	160	0%
COSIS	Elaborar documentos orçamentários e financeiros de TIC, mantendo-os atualizados.	Liberação de Crédito; Pedido de Remanejamento; Pedido de Suplementação Orçamentária; Pedidos de criação de empenho; Projeções Orçamentárias; Proposta Orçamentária de TI	1	Elaboração de documento orçamentário vinculado a um item específico (contrato, solução).	2	2,25	2	11%



COSIS	Elaborar documentos orçamentários e financeiros de TIC, mantendo-os atualizados.	Liberação de Crédito; Pedido de Remanejamento; Pedido de Suplementação Orçamentária; Pedidos de criação de empenho; Projeções Orçamentárias; Proposta Orçamentária de TI	2	Elaboração de documento orçamentário vinculado a mais de um item (contrato, solução).	2	8,5	8	6%
COSIS	Elaborar documentos orçamentários e financeiros de TIC, mantendo-os atualizados.	Liberação de Crédito; Pedido de Remanejamento; Pedido de Suplementação Orçamentária; Pedidos de criação de empenho; Projeções Orçamentárias; Proposta Orçamentária de TI	3	Elaboração de documento orçamentário que envolva estudos e projeções de itens (contratos, soluções) quem fazem parte do ambiente tecnológico do tesouro.	2	17	16	6%
COSIS	Elaborar documentos orçamentários e financeiros de TIC, mantendo-os atualizados.	Liberação de Crédito; Pedido de Remanejamento; Pedido de Suplementação Orçamentária; Pedidos de criação de empenho; Projeções Orçamentárias; Proposta Orçamentária de TI	4	Elaboração de documento relacionado a plano anual orçamentário de TIC.	2	84	80	5%
COSIS	Elaborar e Atualizar os Planos Estratégicos da COSIS	Planos Estratégicos da COSIS atualizados	2	Equivalente à atualização de uma Seção específica de um Plano Estratégico	5	4	3,75	6%
COSIS	Elaborar e Atualizar os Planos Estratégicos da COSIS	Planos Estratégicos da COSIS atualizados	3	Equivalente à atualização de um agrupamento de Seções de um Plano Estratégico	5	8	7,75	3%
COSIS	Elaborar e Atualizar os Planos Estratégicos da COSIS	Planos Estratégicos da COSIS atualizados	4	Equivalente à atualização de todas as Seções de um Plano Estratégico	5	20	19,5	3%
COSIS	Elaborar o Plano Anual de Contratações de TIC, mantendo-o atualizado.	Plano Anual de Contratações	1	Atualização periódica do Plano de Contratações de TIC;	2	8,5	8	6%

COSIS	Elaborar o Plano Anual de Contratações de TIC, mantendo-o atualizado.	Plano Anual de Contratações	2	Elaboração do Plano Anual de Contratações da TIC.	2	168	160	5%
COSIS	Elaborar projeto definido no Programa de SIC.	Projeto específico de SIC elaborado.	1	No programa de SIC que está sendo executado, conforme o tema abordado, foram identificados 8 projetos considerados de baixa complexidade.	2	132	120	9%
COSIS	Elaborar projeto definido no Programa de SIC.	Projeto específico de SIC elaborado.	2	No programa de SIC que está sendo executado, conforme o tema abordado, foram identificados 15 projetos considerados de média complexidade.	2	264	240	9%
COSIS	Elaborar projeto definido no Programa de SIC.	Projeto específico de SIC elaborado.	3	No programa de SIC que está sendo executado, conforme o tema abordado, foram identificados 11 projetos considerados de alta complexidade.	2	396	360	9%
COSIS	Elaborar textos dos scripts de contingência.	Texto que comporá o script de continuidade de negócios elaborado.	1	Texto elaborado conforme descrição do processo manual a ser realizado pela área de negócios.	3	48	40	17%
COSIS	Executar ação de projeto elaborado conforme Programa de SIC.	Ação implementada.	1	As ações de SIC são definidas durante a elaboração do projeto de SIC e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	2	182	150	18%

COSIS	Executar iniciativas relacionadas à Inovação	Relatório/resumo da execução de iniciativas relacionadas à inovação.	1	Equivalente à realização de um evento de consultoria para o estudo ou construção de soluções inovadoras.	4	2	1,75	13%
COSIS	Executar iniciativas relacionadas à Inovação	Relatório/resumo da execução de iniciativas relacionadas à inovação.	2	Equivalente à realização de workshop de ideação para o estudo ou construção de soluções inovadoras.	4	4	3,75	6%
COSIS	Executar iniciativas relacionadas à Inovação	Relatório/resumo da execução de iniciativas relacionadas à inovação.	3	Equivalente à realização de um evento de design sprint para o estudo ou construção de soluções inovadoras	4	8	7,75	3%
COSIS	Executar iniciativas relacionadas à Inovação	Relatório/resumo da execução de iniciativas relacionadas à inovação.	4	Equivale à realização de um design thinking para o estudo ou construção de soluções inovadoras e elaboração de Relatório	4	20	19,5	3%
COSIS	Executar iniciativas relacionadas à Inovação	Relatório/resumo da execução de iniciativas relacionadas à inovação.	5	Equivalente à realização de uma prototipação para o estudo ou construção de soluções inovadoras	4	40	39	3%
COSIS	Executar projeto de um tema de SIC	Ação implementada	1	As ações de SIC são definidas durante a elaboração do projeto de SIC e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	2	48	40	17%
COSIS	Executar projeto de um tema de SIC	Ação implementada	2	As ações de SIC são definidas durante a elaboração do projeto de SIC e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	2	106	90	15%

COSIS	Gerenciar base de dados de Configuração	Base de dados de Configuração atualizada	1	Atualizar configuração de ambientes que envolvem de 1 a 5 ativos de infraestrutura	5	5	5	0%
COSIS	Gerenciar base de dados de Configuração	Base de dados de Configuração atualizada	2	Atualizar configuração de ambientes que envolvem de 5 a 10 ativos de infraestrutura	5	10	10	0%
COSIS	Gerenciar base de dados de Configuração	Base de dados de Configuração atualizada	3	Atualizar configuração de ambientes que envolvem mais de 10 ativos de infraestrutura	5	20	20	0%
COSIS	Gerenciar o Porffólio de serviços de TI	Porffólio de serviços de TI gerenciado	1	Equivalente ao gerenciamento de um item específico do Portfólio de serviços de TI	5	2	1,75	13%
COSIS	Gerenciar o Porffólio de serviços de TI	Porffólio de serviços de TI gerenciado	2	Equivalente ao gerenciamento de um conjunto de itens do Portfólio de serviços de TI	5	4	3,75	6%
COSIS	Gerenciar o Porffólio de serviços de TI	Porffólio de serviços de TI gerenciado	3	Equivalente a uma revisão complexa do Portfólio de serviços de TI	5	8	7,75	3%
COSIS	Gerenciar os contratos de TIC	Aceites provisório e definitivo; Apostilamentos; Atestado de Capacidade Técnica; Estrutura de Contrato; Notificações; Ordem de Fornecimento de Bens; Ordem de Serviço; Portaria de Fiscalização e Gestão; Processo de Aplicação de Penalidades; Processo de Pagamento	1	Elaboração de documento padrão de gestão contratual.	2	4,25	4	6%
COSIS	Gerenciar os contratos de TIC	Aceites provisório e definitivo; Apostilamentos; Atestado de Capacidade Técnica; Estrutura de Contrato; Notificações; Ordem de Fornecimento de Bens; Ordem de Serviço; Portaria de Fiscalização e Gestão; Processo de Aplicação de Penalidades; Processo de Pagamento	2	Elaboração de documento padrão de gestão contratual com necessidade de iteração com atores externos (contratada, DAL, CODIN).	2	8,5	8	6%
COSIS	Gerenciar os contratos de TIC	Aceites provisório e definitivo; Apostilamentos; Atestado de Capacidade Técnica; Estrutura de Contrato; Notificações; Ordem de Fornecimento de Bens; Ordem de Serviço; Portaria de Fiscalização e Gestão; Processo de Aplicação de Penalidades; Processo de Pagamento	3	Elaboração de documento de gestão contratual que envolva análise de vários cenários no contexto do contrato.	2	17	16	6%
COSIS	Gerenciar os contratos de TIC	Aceites provisório e definitivo; Apostilamentos; Atestado de Capacidade Técnica; Estrutura de Contrato; Notificações; Ordem de Fornecimento de Bens; Ordem de Serviço; Portaria de Fiscalização e Gestão; Processo de Aplicação de Penalidades; Processo de Pagamento	4	Elaboração de documento de gestão contratual que envolva análise de vários cenários e estudos complementares ao que estabelece o contrato.	2	84	80	5%
COSIS	Gerenciar Projeto	Atividades gerenciais de projetos referentes a custo, prazo, escopo e riscos desempenhadas; Projeto atualizado no SISGP	1	Equivalente à atualização de apenas uma das informações do projeto (custo ou prazo ou escopo ou riscos)	6	4	3,75	6%



COSIS	Gerenciar Projeto	Atividades gerenciais de projetos referentes a custo, prazo, escopo e riscos desempenhadas; Projeto atualizado no SISGP	2	Equivalente à atualização de um agrupamento das informações do projeto (custo ou prazo ou escopo ou riscos)	6	8	7,75	3%
COSIS	Gerenciar Projeto	Atividades gerenciais de projetos referentes a custo, prazo, escopo e riscos desempenhadas; Projeto atualizado no SISGP	3	Equivalente à atualização de todas as informações do projeto (custo, prazo, escopo, riscos)	6	20	19,5	3%
COSIS	Gerenciar Sprint de Construção	Backlog atualizado; Cronograma FÍSICO atualizado; Lista de riscos atualizada e tratada; Plano da Sprint; RAM atualizado; Requisitos levantados; Resumo do resultado da Sprint	1	Liderança de uma Sprint de duas semanas, para projetos cuja tecnologia permita obtenção de resultados rápidos (Ex.: APEX).	5	40	40	0%
COSIS	Gerenciar Sprint de Construção	Backlog atualizado; Cronograma FÍSICO atualizado; Lista de riscos atualizada e tratada; Plano da Sprint; RAM atualizado; Requisitos levantados; Resumo do resultado da Sprint	2	Liderança de uma Sprint de quatro semanas, para projetos cuja tecnologia não permita obtenção de resultados rápidos (Ex.: JAVA).	5	80	80	0%
COSIS	Gerenciar Sprint de Encerramento	Backlog futuro atualizado; Checklist do SISGP preenchido (de verdade); Cronograma FÍSICO atualizado; Documentação de produto; Lista de riscos atualizada e tratada; Projeto fechado no SISGP; Publicação na Intra; RAM atualizado; Resumo do resultado da Sprint; Sistema Cataloga atualizado; Software em produção	1	Liderança de uma Sprint de duas semanas, com alocação de quatro horas diárias ao projeto.	5	40	40	0%
COSIS	Gerenciar Sprint de Iniciação	Arquitetura do sistema; Backlog atualizado; Cronograma FÍSICO atualizado; Estudo de RNF; Lista de riscos atualizada e tratada; Plano de release; RAM atualizado; Requisitos levantados; Resumo do resultado da Sprint	1	Liderança de uma Sprint de duas semanas, com alocação de quatro horas diárias ao projeto.	5	40	40	0%
COSIS	Implantar ações de melhoria de processos de TI.	Ação de melhoria implantada.	1	As ações de melhoria durante a análise e elaboração do plano de ações de melhoria e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	2	48	40	17%
COSIS	Implantar ações de melhoria de processos de TI.	Ação de melhoria implantada.	2	As ações de melhoria durante a análise e elaboração do plano de ações de melhoria e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	2	106	90	15%
COSIS	Implantar ações de melhoria de processos de TI.	Ação de melhoria implantada.	3	As ações de melhoria durante a análise e elaboração do plano de ações de melhoria e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	2	182	150	18%
COSIS	Inspecionar serviço	Evidência de inspeção realizada	1	Inspeção, classificação e avaliação de entrega cuja execução tenha prazo igual ou inferior a duas semanas	3	1	1	0%
COSIS	Inspecionar serviço	Evidência de inspeção realizada	2	Inspeção, classificação e avaliação de entrega cuja execução tenha prazo superior a duas semanas	3	2	2	0%
COSIS	Manter ambiente de Containers/Devops	Apoio técnico especializado relacionado a Containers/Devops executado; Evidências de monitoramento coletadas; Mudanças relacionados a Containers/devops realizadas; Número e/ou links de chamados analisados/atendidos.; Procedimentos Operacionais - POPs criados/atualizados; Projeto de melhoria do ambiente planejado/executado; Relatórios Operacionais elaborados; Relatórios de atendimento e incidentes elaborados; Relatórios de incidentes e problemas relacionados à Containers/Devops analisados; Script de configuração executado.	1	Realizar atividades para manter ambiente de Containers/Devops que envolvam até dois ativos de infraestrutura.	5	5	5	0%
COSIS	Manter ambiente de Containers/Devops	Apoio técnico especializado relacionado a Containers/Devops executado; Evidências de monitoramento coletadas; Mudanças relacionados a Containers/devops realizadas; Número e/ou links de chamados analisados/atendidos.; Procedimentos Operacionais POPs criados/atualizados; Projeto de melhoria do ambiente planejado/executado; Relatórios Operacionais elaborados; Relatórios de atendimento e incidentes elaborados; Relatórios de incidentes e problemas relacionados à Containers/Devops analisados; Script de configuração executado.	2	Realizar atividades para manter ambiente de Containers/Devops que envolvam mais de dois ativos de infraestrutura ou implantação/sustentação de sistemas.	5	10	10	0%
COSIS	Manter ambiente de Containers/Devops	Apoio técnico especializado relacionado a Containers/Devops executado; Evidências de monitoramento coletadas; Mudanças relacionados a Containers/devops realizadas; Número e/ou links de chamados analisados/atendidos.; Procedimentos Operacionais POPs criados/atualizados; Projeto de melhoria do ambiente planejado/executado; Relatórios Operacionais elaborados; Relatórios de atendimento e incidentes elaborados; Relatórios de incidentes e problemas relacionados à Containers/Devops analisados; Script de configuração executado.	3	Realizar atividades para manter ambiente de Containers/Devops que envolvam mudanças estruturais na plataforma ou implantação/sustentação de sistemas críticos.	5	20	20	0%
COSIS	Manter atualizado o Documento de Visão	Documento de Visão atualizado	1	Equivalente a uma revisão de uma Seção específica do Documento de Visão	6	2	1,75	13%
COSIS	Manter atualizado o Documento de Visão	Documento de Visão atualizado	2	Equivalente a uma revisão de um agrupamento de Seções de um Documento de Visão	6	4	3,75	6%
COSIS	Manter atualizado o Documento de Visão	Documento de Visão atualizado	3	Equivalente a uma revisão de todas as Seções do Documento de Visão	6	8	7,75	3%
COSIS	Manter atualizado o Documento de Visão	Documento de Visão atualizado	4	Equivalente à elaboração de um Documento de Visão de um sistema desenvolvido internamente na COSIS	6	20	19,5	3%
COSIS	Manter atualizado o Documento de Visão	Documento de Visão atualizado	5	Equivalente à elaboração de um Documento de Visão de um sistema desenvolvido por fornecedor externo	6	40	39	3%
COSIS	Manter estrutura de Datacenter	Apoio técnico especializado relacionado à estrutura de datacenter realizado; Chamados relacionados à estrutura de datacenter gerenciados; Evidências de monitoramento coletadas/documentadas; Procedimentos Operacionais - POPs criados ou atualizados; Relatório de Atividades Operacionais elaborado/analísado; Relatório de Capacidade elaborado/analísado; Relatório de Disponibilidade elaborado/analísado; Relatório de Incidentes elaborado/analísado; Relatório de incidentes e problemas relacionados à estrutura de datacenter elaborado/analísado	1	Elaboração/Análise de relatórios/procedimentos relativos a manutenção da estrutura de datacenter que demandam pouco tempo para elaboração/análise	5	5	5	0%
COSIS	Manter estrutura de Datacenter	Apoio técnico especializado relacionado à estrutura de datacenter realizado; Chamados relacionados à estrutura de datacenter gerenciados; Evidências de monitoramento coletadas/documentadas; Procedimentos Operacionais - POPs criados ou atualizados; Relatório de Atividades Operacionais elaborado/analísado; Relatório de Capacidade aborado/analísado; Relatório de Disponibilidade elaborado/analísado; Relatório de Incidentes elaborado/analísado; Relatório de incidentes e problemas relacionados à estrutura de datacenter elaborado/analísado	2	Gerenciamento/Fiscalização de chamados. Devido ao volume de chamados essa atividade necessita de um tempo maior para a execução.	5	10	10	0%



COSIS	Manter estrutura de Datacenter	Apoio técnico especializado relacionado à estrutura de datacenter realizado; Chamados relacionados à estrutura de datacenter gerenciados; Evidências de monitoramento coletadas/documentadas; Procedimentos Operacionais - POPs criados ou atualizados; Relatório de Atividades Operacionais elaborado/analísado; Relatório de Capacidade elaborado/analísado; Relatório de Disponibilidade elaborado/analísado; Relatório de Incidentes elaborado/analísado; Relatório de incidentes e problemas relacionados à estrutura de datacenter elaborado/analísado	3	Atividades de apoio técnico especializado que demandam um tempo grande para estudo e execução.	5	20	20	0%
COSIS	Manter Plataformas	Apoio técnico especializado relacionado a Plataformas executado; Evidências de monitoramento coletadas; Mudanças relacionados a Plataformas realizadas; Número e/ou links de chamados analisados/atendidos.; Procedimentos Operacionais - POPs elaborados/atualizados; Projeto de melhoria do ambiente planejado/executado; Relatórios Operacionais elaborados; Relatórios de atendimento e incidentes elaborado; Relatórios de incidentes e problemas relacionados a Plataformas analisados; Script de configuração executado.	1	Elaboração/Análise de relatórios/procedimentos que demandem pouco tempo.	5	5	5	0%
COSIS	Manter Plataformas	Apoio técnico especializado relacionado a Plataformas executado; Evidências de monitoramento coletadas; Mudanças relacionados a Plataformas realizadas; Número e/ou links de chamados analisados/atendidos.; Procedimentos Operacionais - POPs elaborados/atualizados; Projeto de melhoria do ambiente planejado/executado; Relatórios Operacionais elaborados; Relatórios de atendimento e incidentes elaborado; Relatórios de incidentes e problemas relacionados a Plataformas analisados; Script de configuração executado.	2	Execução de atividades operacionais na plataforma que envolva um pequeno número de ativos de infraestrutura ou configurações simples.	5	10	10	0%

COSIS	Manter Plataformas	Apoio técnico especializado relacionado a Plataformas executado; Evidências de monitoramento coletadas; Mudanças relacionados a Plataformas realizadas; Número e/ou links de chamados analisados/atendidos.; Procedimentos Operacionais - POPs elaborados/atualizados; Projeto de melhoria do ambiente planejado/executado; Relatórios Operacionais elaborados; Relatórios de atendimento e incidentes elaborado; Relatórios de incidentes e problemas relacionados a Plataformas analisados; Script de configuração executado.	3	Execução de apoio técnico especializado que envolva configurações complexas ou muitos ativos de configuração e que consequentemente demandem mais tempo de planejamento e execução.	5	20	20	0%
COSIS	Manter Rede Local	Apoio técnico especializado relacionado á rede local; Evidências de monitoramento.; Mudanças relacionadas à rede local realizadas; Número e/ou links de chamados analisados/atendidos.; Procedimentos Operacionais - POPs.; Projeto de melhoria do ambiente.; Relatórios Operacionais.; Relatórios de atendimento e incidentes.; Script de configuração executado.	1	Realizar atividades para manter ambiente de Rede Local que envolvam até dois ativos de infraestrutura. Análise de relatórios/procedimentos que demandem pouco tempo.	5	5	5	0%
COSIS	Manter Rede Local	Apoio técnico especializado relacionado á rede local; Evidências de monitoramento.; Mudanças relacionadas à rede local realizadas; Número e/ou links de chamados analisados/atendidos.; Procedimentos Operacionais - POPs.; Projeto de melhoria do ambiente.; Relatórios Operacionais.; Relatórios de atendimento e incidentes.; Script de configuração executado.	2	Realizar atividades para manter ambiente de Rede Local que envolvam mais de dois ativos de infraestrutura ou implantação/sustentação de novos ativos de infraestrutura.	5	10	10	0%

COSIS	Manter Rede Local	Apoio técnico especializado relacionado á rede local; Evidências de monitoramento.; Mudanças relacionadas à rede local realizadas; Número e/ou links de chamados analisados/atendidos.; Procedimentos Operacionais - POPs.; Projeto de melhoria do ambiente.; Relatórios Operacionais.; Relatórios de atendimento e incidentes.; Script de configuração executado.	3	Apoio técnico especializado ou realização de projetos que envolvam muitos ativos de infraestrutura ou que impactem sistemas críticos e consequentemente demandem mais tempo para planejamento/execução.	5	20	20	0%
COSIS	Manter Sistemas Operacionais	Apoio técnico especializado relacionado a sistemas operacionais executado; Chamados relacionados a sistemas operacionais gerenciados; Evidências de monitoramento da infraestrutura relacionada a sistemas operacionais coletadas; Mudanças relacionados a sistemas operacionais realizadas; Procedimentos Operacionais - POPs criados ou atualizados; Projeto de melhoria do ambiente planejado/executado; Relatório de Atualizações de Antivírus elaborado/analísado; Relatório de Atualizações de Sistemas Operacionais dos Servidores elaborado/analísado; Relatório de Infecções de Virus elaborado/analísado	1	Realizar atividades para manter sistemas operacionais que envolvam até dois ativos de infraestrutura. Análise de relatórios/procedimentos que demandem pouco tempo.	5	5	5	0%

COSIS	Manter Sistemas Operacionais	Apoio técnico especializado relacionado a sistemas operacionais executado; Chamados relacionados a sistemas operacionais gerenciados; Evidências de monitoramento da infraestrutura relacionada a sistemas operacionais coletadas; Mudanças relacionados a sistemas operacionais realizadas; Procedimentos Operacionais - POPs criados ou atualizados; Projeto de melhoria do ambiente planejado/executado; Relatório de Atualizações de Antivírus elaborado/analísado; Relatório de Atualizações de Sistemas Operacionais dos Servidores elaborado/analísado; Relatório de Infecções de Virus elaborado/analísado	2	Realizar atividades para manter sistemas operacionais que envolvam mais de dois ativos de infraestrutura ou implantação/sustentação de novos ativos de infraestrutura.	5	10	10	0%
COSIS	Manter Sistemas Operacionais	Apoio técnico especializado relacionado a sistemas operacionais executado; Chamados relacionados a sistemas operacionais gerenciados; Evidências de monitoramento da infraestrutura relacionada a sistemas operacionais coletadas; Mudanças relacionados a sistemas operacionais realizadas; Procedimentos Operacionais POPs criados ou atualizados; Projeto de melhoria do ambiente planejado/executado; Relatório de Atualizações de Antivírus elaborado/analísado; Relatório de Atualizações de Sistemas Operacionais dos Servidores elaborado/analísado; Relatório de Infecções de Virus elaborado/analísado	3	Apoio técnico especializado ou realização de projetos que envolvam muitos ativos de infraestrutura ou que impactem sistemas críticos e consequentemente demandem mais tempo para planejamento/execução.	5	20	20	0%
COSIS	Manter Solução de Segurança da Informação	Alinhamento gerencial relacionados à segurança da informação realizado; Ameaças e vulnerabilidades relacionados à segurança da informação analisadas; Apoio técnico especializado relacionado à segurança da informação executado; Backup dos ativos de segurança da informação realizado; Chamados relacionados à segurança da informação gerenciados; Configuração de ativos de segurança da informação realizada; Incidentes e/ou problemas relacionados à segurança da informação tratados; Monitoramento da infraestrutura e serviços relacionados à segurança da informação realizado; Mudanças relacionados à segurança da informação realizadas; Regras de segurança da informação criadas; Relatório de disponibilidade relacionados à segurança da informação analisados; Relatórios de incidentes e problemas relacionados à segurança da informação analisados; Solicitação de criação de regras de segurança da informação analisadas	1	Realizar atividades para manter segurança da informação que envolvam até dois ativos de infraestrutura. Análise de relatórios/procedimentos que demandem pouco tempo.	5	5	5	0%



COSIS	ManterR Solução de Segurança da Informação	Alinhamento gerencial relacionado à segurança da informação; Ameaças e vulnerabilidades relacionado à segurança da informação; Apoio técnico especializado relacionado à segurança da informação executado; Backup dos ativos de segurança da informação; Chamados relacionados à segurança da informação gerenciados; Configuração de ativos de segurança da informação; Incidentes relacionados à segurança da informação tratados; Monitoramento da infraestrutura e serviços relacionados à segurança da informação; Mudanças relacionados à segurança da informação; Regras de segurança da informação criadas; Relatório de disponibilidade relacionados à segurança da informação; Relatórios de incidentes e problemas relacionados à segurança da informação; Solicitação de criação de regras de segurança da informação analisadas	2	Realizar atividades para manter segurança da informação que envolvam mais de dois ativos de infraestrutura ou implantação/sustentação de novos ativos de infraestrutura.	5	10	10	0%
COSIS	Manter Solução de Segurança da Informação	Alinhamento gerencial relacionados à segurança da informação; Ameaças e vulnerabilidades relacionados à segurança da informação analisadas; Apoio técnico especializado relacionado à segurança da informação ; Backup dos ativos de segurança da informação; Chamados relacionados à segurança da informação gerenciados; Configuração de ativos de segurança da informação; Incidentes relacionados à segurança da informação; Monitoramento da infraestrutura e serviços relacionados à segurança da informação realizado; Mudanças relacionados à segurança da informação; Regras de segurança da informação criadas; Relatório de disponibilidade relacionados à segurança da informação; Relatórios de incidentes e problemas relacionados à segurança da informação; Solicitação de criação de regras de segurança da informação analisadas	3	Apoio técnico especializado ou realização de projetos que envolvam muitos ativos de infraestrutura ou que impactem sistemas críticos e consequentemente demandem mais tempo para planejamento/execução.	5	20	20	0%
COSIS	Mapear processo de trabalho.	Processo de trabalho mapeado em BPM.	1	Descrever o processo de trabalho existente ou proposto.	2	32	24	25%
COSIS	Monitorar a qualidade dos processos de TI	Plano de ação de melhoria elaborado.	1	Análise e elaboração de plano de ação.	2	20	16	20%
COSIS	Monitorar riscos de TI	Ação de tratamento de riscos de TI implantada.	1	As ações de tratamento de riscos de TI é definido durante a identificação e análise dos riscos de TI existentes e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada.	3	56	40	29%

COSIS	Monitorar riscos de TI	Ação de tratamento de riscos de TI implantada.	2	As ações de tratamento de riscos de TI é definido durante a identificação e análise dos riscos de TI existentes e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	3	106	90	15%
COSIS	Monitorar riscos de TI	Ação de tratamento de riscos de TI implantada.	3	As ações de tratamento de riscos de TI é definido durante a identificação e análise dos riscos de TI existentes e essas podem ser simples, como uma correção de processo ou treinamento, como algo bem complexo, como a análise e implantação de um novo processo ou implantação de uma nova ferramenta informatizada. Não há como definir sua complexidade anteriormente. Entendemos que a definição de três níveis de complexidades adequado.	3	168	150	11%
COSIS	Monitorar riscos de TI da COSIS.	Matriz de Riscos de TI atualizada.	1	Solicitação às gerências da COSIS e a consolidação e atualização dos riscos previstos.	3	6	4	33%
COSIS	Monitorar riscos de TI da GEGOV.	Riscos de TI da GEGOV comunicados.	1	Identificação da ocorrência de riscos na GEGOV.	3	6	4	33%
COSIS	Participação em reuniões sobre continuidade de negócio.	Ata de reunião elaborada.	1	As reuniões são realizadas e sua ata disponível para os participantes.	3	12	8	33%
COSIS	Planejar uma contratação de TIC	Plano de Contratação	1	Elaboração de um Plano de Contratação de soluções tecnológicas básicas e/ou padronizadas de mercado.	2	84	80	5%
COSIS	Planejar uma contratação de TIC	Plano de Contratação	2	Elaboração de um Plano de Contratação de soluções tecnologias padronizadas, mas que envolvam a necessidade de especificação de hardware e software conjuntamente.	2	169	160	5%
COSIS	Planejar uma contratação de TIC	Plano de Contratação	3	Elaboração de um Plano de Contratação de soluções tecnológicas complexas e que demande alta capacidade técnica dos envolvidos.	2	337	320	5%
COSIS	Planejar uma contratação de TIC	Plano de Contratação	4	Elaboração de um Plano de Contratação de soluções inovadoras e com elevado grau técnico para absorção.	2	673	640	5%
COSIS	Preparar plataforma para novo projeto	Arquitetura do sistema; Modelagem de banco preliminar; Sistema criado em desenvolvimento	1	Complexidade única	5	1	1	0%
COSIS	Realizar atendimento aos chamados de TI	Chamado resolvido na ferramenta de gestão de demandas de TI.; Serviços de TI realizados conforme chamado	1	Equivalente ao atendimento de um chamado simples que pode ser resolvido internamente na gerência.	6	2	1,75	13%
COSIS	Realizar atendimento aos chamados de TI	Chamado resolvido na ferramenta de gestão de demandas de TI.; Serviços de TI realizados conforme chamado	2	Equivalente ao atendimento de um chamado complexo que pode ser resolvido internamente na gerência.	6	4	3,75	6%
COSIS	Realizar atendimento aos chamados de TI	Chamado resolvido na ferramenta de gestão de demandas de TI.; Serviços de TI realizados conforme chamado	3	Equivalente ao atendimento de um chamado simples que pode ser resolvido por outra gerência da COSIS.	6	8	7,75	3%
COSIS	Realizar atendimento aos chamados de TI	Chamado resolvido na ferramenta de gestão de demandas de TI.; Serviços de TI realizados conforme chamado	4	Equivalente ao atendimento de um chamado complexo que pode ser resolvido por outra gerência da COSIS ou chamado simples que pode ser resolvido por fornecedor externo.	6	20	19,5	3%
COSIS	Realizar atendimento aos chamados de TI	Chamado resolvido na ferramenta de gestão de demandas de TI.; Serviços de TI realizados conforme chamado	5	Equivalente ao atendimento de um chamado complexo que pode ser resolvido por fornecedor externo.	6	40	39	3%

ANEXO II

COSIS	Realizar atividades de Planejamento de Contratação de TIC	Análise de Riscos; Análise de Viabilidade; DOD - Documento de Oficialização de Demanda; ETP - Estudos Técnicos Preliminares; Especificação Técnica; Estudo do Custo Total de Propriedade; Pesquisa de preços; Prospecção tecnológica realizada; TR - Termo de Referência	1	Elaboração de documentos de planejamento de contratação de complexidade baixa.	4	4	4	0%
COSIS	Realizar atividades de Planejamento de Contratação de TIC	Análise de Riscos; Análise de Viabilidade; DOD - Documento de Oficialização de Demanda; ETP - Estudos Técnicos Preliminares; Especificação Técnica; Estudo do Custo Total de Propriedade; Pesquisa de preços; Prospecção tecnológica realizada; TR - Termo de Referência	2	Elaboração de documentos de planejamento de contratação de complexidade média.	4	10	10	0%
COSIS	Realizar atividades de Planejamento de Contratação de TIC	Análise de Riscos; Análise de Viabilidade; DOD - Documento de Oficialização de Demanda; ETP - Estudos Técnicos Preliminares; Especificação Técnica; Estudo do Custo Total de Propriedade; Pesquisa de preços; Prospecção tecnológica realizada; TR - Termo de Referência	3	Elaboração de documentos de planejamento de contratação de complexidade alta.	4	20	20	0%
COSIS	Realizar atividades para garantir a continuidade de negócios	Documento de Análise de Impacto no Negócio; Plano de Comunicação atualizado; Plano de Desligamento/Religamento do CDTN Atualizado; Plano de Recuperação de Desastres Atualizado; Testes/Avaliação do Plano de Recuperação de Desastre	1	Elaboração de artefatos de complexidade baixa que visem manter a continuidade de Negócios	5	5	5	0%
COSIS	Realizar atividades para garantir a continuidade de negócios	Documento de Análise de Impacto no Negócio; Plano de Comunicação atualizado; Plano de Desligamento/Religamento do CDTN Atualizado; Plano de Recuperação de Desastres Atualizado; Testes/Avaliação do Plano de Recuperação de Desastre	2	Elaboração de artefatos de complexidade média que visem manter a continuidade de Negócios	5	10	10	0%

COSIS	Realizar atividades para garantir a continuidade de negócios	Documento de Análise de Impacto no Negócio; Plano de Comunicação atualizado; Plano de Desligamento/Religamento do CDTN Atualizado; Plano de Recuperação de Desastres Atualizado; Testes/ Avaliação do Plano de Recuperação de Desastre	3	Elaboração de artefatos de complexidade alta que visem manter a continuidade de Negócios	5	20	20	0%
COSIS	Realizar Testes de correções	Sistemas e/ou transações corrigidas	1	Equivalente a demandas que dependem exclusivamente da própria equipe.	5	4	4	0%
COSIS	Realizar Testes de correções	Sistemas e/ou transações corrigidas	2	Equivalente a demandas que não dependem exclusivamente da própria equipe.	5	6	5	17%
COSIS	Realizar Testes de correções	Sistemas e/ou transações corrigidas	3	Equivalente a demandas que dependem exclusivamente de equipe externa a COSIS.	5	12	10	17%
COSIS	Realizar testes de sistemas	Relatório de testes em sistemas entregues elaborado	1	Equivalente à realização de testes e validações de funcionalidades desenvolvidas em até 1 dia	5	2	1,75	13%
COSIS	Realizar testes de sistemas	Relatório de testes em sistemas entregues elaborado	2	Equivalente à realização de testes e validações de funcionalidades desenvolvidas em até 1 semana	5	4	3,75	6%
COSIS	Realizar testes de sistemas	Relatório de testes em sistemas entregues elaborado	3	Equivalente à realização de testes e validações de funcionalidades desenvolvidas em até 1 mês	5	8	7,75	3%
COSIS	Realizar testes de sistemas	Relatório de testes em sistemas entregues elaborado	4	Equivalente à realização de testes e validações de pacote completo para entrada em produção.	5	20	19,5	3%
COSIS	Realizar testes de sistemas	Relatório de testes em sistemas entregues elaborado	5	Equivalente à realização de testes e validações de pacote completo e teste de regressão para entrada em produção.	5	40	39	3%
COSIS	Registrar problemas e incidentes para utilização em faturamento	Registros de indisponibilidades causados por problema e incidentes	1	Equivalente a guarda de dados dos problemas e incidentes para glosa contratual	5	4	3,5	13%

COSIS	Responder questionamento de órgão de controle.	Resposta ao órgão de controle realizada.	1	Os questionamentos realizados pelos órgãos de controle têm diferentes complexidades. Alguns são referentes a processos existentes e de fácil explicações. Outros são solicitadas comprovações e, ainda, outros ainda exigem o preenchimento de extensivos questionários que abrangem toda a COSIS. Dessa forma, entende-se que 2 níveis de complexidade são suficientes.	2	24	16	33%
COSIS	Responder questionamento de órgão de controle.	Resposta ao órgão de controle realizada.	2	Os questionamentos realizados pelos órgãos de controle têm diferentes complexidades. Alguns são referentes a processos existentes e de fácil explicações. Outros são solicitadas comprovações e, ainda, outros ainda exigem o preenchimento de extensivos questionários que abrangem toda a COSIS. Dessa forma, entende-se que 2 níveis de complexidade são suficientes.	2	40	32	20%
COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	1	Equivalente a testes de até três campos isoladamente	4	0,5	0,5	0%
COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	2	Equivalente a testes de CRUD padrão	4	1	1	0%
COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	3	Equivalente a testes em uma única tela com funcionamento e regras de negócio específicas	4	2	2	0%
COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	4	Equivalente à realização de testes de uma única tela quando há necessidade de produzir massa de teste específica para essa tela	4	4	4	0%
COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	5	Equivalente a codificar testes unitários em cinco procedures de complexidade média	4	6	6	0%

COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	6	Equivalente a testes em uma única tela com funcionamento e regras de negócio específicas, mas em software legado sem documentação e sem PO alocado	4	8	8	0%
COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	7	Equivalente a codificar testes unitários em uma única procedures de complexidade alta	4	12	12	0%
COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	8	Equivalente a testar o produto de software de uma sprint de duas semanas, utilizando somente técnicas de caixa preta.	4	16	16	0%
COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	9	Equivalente a construir testes automatizados em selenium para o produto de software de uma semana de projeto	4	24	24	0%
COSIS	Testar software	Relatório de testes formais entregue	10	Equivalente a testar o produto de software de uma sprint de duas semanas, utilizando técnicas de caixa preta e branca.	4	40	40	0%
CPLAN	Apurar execução orçamentária e financeira de projetos de investimento público para auxílio na elaboração da programação financeira	Planilha com apuração atualizada orçamentária e financeira de projetos de investimento público	1	Apuração de projetos de investimento público com ações identificadas.	2	9	8	11%
CPLAN	Apurar execução orçamentária e financeira de projetos de investimento público para auxílio na elaboração da programação financeira	Planilha com apuração atualizada orçamentária e financeira de projetos de investimento público	2	Apuração de projetos de investimento público com ações a identificar, somente exercício corrente.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Apurar execução orçamentária e financeira de projetos de investimento público para auxílio na elaboração da programação financeira	Planilha com apuração atualizada orçamentária e financeira de projetos de investimento público	3	Apuração de projetos de investimento público com ações a identificar, exercício corrente e exercícios anteriores.	2	18	16	11%
CPLAN	Apurar execução orçamentária e financeira do investimento público (Kit invest)	Planilha com apuração atualizada orçamentária e financeira do investimento público (Kit invest)	1	Atualização dos dados do Kit Investimentos	2	4,5	4	11%
CPLAN	Apurar execução orçamentária e financeira do investimento público (Kit invest)	Planilha com apuração atualizada orçamentária e financeira do investimento público (Kit invest)	2	Revisão dos dados do Kit Investimentos	2	9	8	11%

CPLAN	Atualizar a taxa de desconto de referência para ser utilizada na modelagem de concessões do Governo Federal - WACC	Planilha atualizada	1	Atividade envolve consulta em terminal bloomberg e elaboração de planilhas	2	27	24	11%
CPLAN	Atualizar estatísticas no Tesouro Transparente;	Divulgação de estatísticas no Tesouro Transparente;	1	Revisão dos dados	2	5	4	20%
CPLAN	Atualizar estatísticas no Tesouro Transparente;	Divulgação de estatísticas no Tesouro Transparente;	2	Atualização dos dados	2	10	8	20%
CPLAN	Atualizar estatísticas no Tesouro Transparente;	Divulgação de estatísticas no Tesouro Transparente;	3	Revisão do formato e conteúdo	2	30	24	20%
CPLAN	Calcular a taxa de desconto de referência para ser utilizada na modelagem de concessões do Governo Federal - WACC	Nota Técnica contendo taxa de desconto de referência para ser utilizada na modelagem de concessões do Governo Federal - WACC elaborada	1	Atividade envolve consulta em terminal bloomberg, elaboração de planilhas e Nota Técnica, assinada por STN e SPE, e eventualmente SECAP	2	45	40	11%
CPLAN	Desenvolver ou aprimorar modelagem econômico-financeira de projetos de concessão	Modelo desenvolvido e/ou atualizado	1	Revisão da modelagem de uma concessão	2	9	8	11%
CPLAN	Desenvolver ou aprimorar modelagem econômico-financeira de projetos de concessão	Modelo desenvolvido e/ou atualizado	2	Ajustes pontuais da planilha e simulações de cenários	2	13,5	12	11%
CPLAN	Desenvolver ou aprimorar modelagem econômico-financeira de projetos de concessão	Modelo desenvolvido e/ou atualizado	3	Ajustes estruturais da planilha	2	18	16	11%
CPLAN	Desenvolver ou aprimorar modelagem econômico-financeira de projetos de concessão	Modelo desenvolvido e/ou atualizado	4	Contrução da modelagem de uma concessão	2	45	40	11%
CPLAN	Elaboração de cronograma de acompanhamento da carteira de concessões e PPPs	Cronograma previsto de concessões e PPPs	1	Consolidação das informações que subsidiam a elaboração do cronograma de concessões e PPPs	2	10	8	20%
CPLAN	Elaboração de cronograma de acompanhamento da carteira de concessões e PPPs	Cronograma previsto de concessões e PPPs	2	Atualização das informações que subsidiam a elaboração do cronograma de concessões e PPPs	2	18	16	11%
CPLAN	Elaboração de cronograma de acompanhamento da carteira de concessões e PPPs	Cronograma previsto de concessões e PPPs	3	Revisão e/ou alteração da estrutura do cronograma	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar apresentação a respeito de projetos de PPP e concessões	Apresentação elaborada	1	Apresentação superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a projetos de PPP e concessões, visando subsidiar discussões internas da equipe.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar apresentação a respeito de projetos de PPP e concessões	Apresentação elaborada	2	Apresentação mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a projetos de PPP e concessões, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN.	2	13,5	12	11%



CPLAN	Elaborar apresentação a respeito de projetos de PPP e concessões	Apresentação elaborada	3	Apresentação detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a projetos de PPP e concessões, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN e, eventualmente, discussões com outros órgãos.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar Apresentação sobre gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia	Apresentação elaborada	1	Apresentação superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia, visando subsidiar discussões internas da equipe.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar Apresentação sobre gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia	Apresentação elaborada	2	Apresentação mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar Apresentação sobre gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia	Apresentação elaborada	3	Apresentação detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN e, eventualmente, discussões com outros órgãos.	2	18	16	11%

CPLAN	Elaborar Apresentação sobre programas e ações de governo de interesse da Subsecretaria de Gestão Fiscal	Apresentação elaborada	1	Apresentação sobre programas e ações de governo com ações identificadas.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar Apresentação sobre programas e ações de governo de interesse da Subsecretaria de Gestão Fiscal	Apresentação elaborada	2	Apresentação sobre programas e ações de governo com ações a identificar, somente exercício corrente.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar Apresentação sobre programas e ações de governo de interesse da Subsecretaria de Gestão Fiscal	Apresentação elaborada	3	Apresentação sobre programas e ações de governo com ações a identificar, exercício corrente e exercícios anteriores.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre despesas setoriais	Apresentação elaborada	1	Apresentação sobre despesas setoriais com ações identificadas.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre despesas setoriais	Apresentação elaborada	2	Apresentação sobre despesas setoriais com ações a identificar, somente exercício corrente.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre despesas setoriais	Apresentação elaborada	3	Apresentação sobre despesas setoriais com ações a identificar, exercício corrente e outros exercícios.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre projetos de concessão nos setores de infraestrutura	Apresentação elaborada	1	Apresentação superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a projetos de concessão nos setores de infraestrutura, visando subsidiar discussões internas da equipe.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre projetos de concessão nos setores de infraestrutura	Apresentação elaborada	2	Apresentação mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a projetos de concessão nos setores de infraestrutura, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre projetos de concessão nos setores de infraestrutura	Apresentação elaborada	3	Apresentação detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a projetos de concessão nos setores de infraestrutura, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN e, eventualmente, discussões com outros órgãos.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre propostas de criação ou alteração de modelos de concessão de setores de infraestrutura de interesse da STN	Apresentação elaborada	1	Apresentação superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a propostas de criação ou alteração de modelos de concessão, visando subsidiar discussões internas da equipe.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre propostas de criação ou alteração de modelos de concessão de setores de infraestrutura de interesse da STN	Apresentação elaborada	2	Apresentação mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a propostas de criação ou alteração de modelos de concessão, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre propostas de criação ou alteração de modelos de concessão de setores de infraestrutura de interesse da STN	Apresentação elaborada	3	Apresentação detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a propostas de criação ou alteração de modelos de concessão, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN e, eventualmente, discussões com outros órgãos.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre propostas de criação ou alteração de políticas setoriais, inclusive de estatais federais	Apresentação elaborada	1	Apresentação superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais, visando subsidiar discussões internas da equipe.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre propostas de criação ou alteração de políticas setoriais, inclusive de estatais federais	Apresentação elaborada	2	Apresentação mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN.	2	13,5	12	11%

CPLAN	Elaborar apresentações sobre propostas de criação ou alteração de políticas setoriais, inclusive de estatais federais	Apresentação elaborada	3	Apresentação detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN e, eventualmente, discussões com outros órgãos.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	Apresentação elaborada	1	Apresentação superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs, visando subsidiar discussões internas da equipe.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	Apresentação elaborada	2	Apresentação mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	Apresentação elaborada	3	Apresentação detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN e, eventualmente, discussões com outros órgãos.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre temas que contemplem receitas setoriais	Apresentação realizada	1	Apresentação superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais, visando subsidiar discussões internas da equipe.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre temas que contemplem receitas setoriais	Apresentação realizada	2	Apresentação mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN.	2	13,5	12	11%

CPLAN	Elaborar apresentações sobre temas que contemplem receitas setoriais	Apresentação realizada	3	Apresentação detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais, visando subsidiar discussões internas da equipe e dos gestores da STN e, eventualmente, discussões com outros órgãos.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre temas relacionados a Investimento Público e Políticas Setoriais	Apresentação elaborada	1	Apresentação superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado com investimentos públicos e políticas setoriais.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre temas relacionados a Investimento Público e Políticas Setoriais	Apresentação elaborada	2	Apresentação mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado com investimentos públicos e políticas setoriais.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar apresentações sobre temas relacionados a Investimento Público e Políticas Setoriais	Apresentação elaborada	3	Apresentação detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado com investimentos públicos e políticas setoriais.	2	45	40	11%
CPLAN	Elaborar Boletim de Investimentos	Boletim de Investimentos atualizado	1	Consolidação dos dados	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar Boletim de Investimentos	Boletim de Investimentos atualizado	2	Atualização dos dados	2	18	16	11%



CPLAN	Elaborar Boletim de Investimentos	Boletim de Investimentos atualizado	3	Revisão do formato e conteúdo	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar e-mail de resposta sobre utilização de recursos públicos para realização de investimentos	E-mail enviado	1	Resposta sobre ações identificadas.	2	2,25	2	11%
CPLAN	Elaborar e-mail de resposta sobre utilização de recursos públicos para realização de investimentos	E-mail enviado	2	Resposta sobre ações a identificar, somente exercício corrente.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Elaborar e-mail de resposta sobre utilização de recursos públicos para realização de investimentos	E-mail enviado	3	Resposta sobre ações a identificar, exercício corrente e outros exercícios.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Elaborar estudo relativo a políticas setoriais	Estudo e/ou análise relativo a políticas setoriais elaborado	1	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar estudo relativo a políticas setoriais	Estudo e/ou análise relativo a políticas setoriais elaborado	2	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios mais detalhados, que necessitam tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar estudo relativo a políticas setoriais	Estudo e/ou análise relativo a políticas setoriais elaborado	3	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios detalhados, que demandam pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar estudo sobre propostas de criação ou alteração de modelos de concessão para os setores de infraestrutura de interesse da STN	Estudo e/ou análise sobre modelos de concessão elaborado	1	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de modelos de concessão.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar estudo sobre propostas de criação ou alteração de modelos de concessão para os setores de infraestrutura de interesse da STN	Estudo e/ou análise sobre modelos de concessão elaborado	2	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios mais detalhados, que necessitam tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de modelos de concessão.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar estudo sobre propostas de criação ou alteração de modelos de concessão para os setores de infraestrutura de interesse da STN	Estudo e/ou análise sobre modelos de concessão elaborado	3	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios detalhados, que demandam pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de modelos de concessão.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar estudos e análises de programas e ações de governo dos órgãos e entidades da administração pública federal de interesse da Subsecretaria de Gestão Fiscal	Estudo e/ou análise elaborado	1	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios ações identificadas.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar estudos e análises de programas e ações de governo dos órgãos e entidades da administração pública federal de interesse da Subsecretaria de Gestão Fiscal	Estudo e/ou análise elaborado	2	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios ações a identificar, somente exercício corrente.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar estudos e análises de programas e ações de governo dos órgãos e entidades da administração pública federal de interesse da Subsecretaria de Gestão Fiscal	Estudo e/ou análise elaborado	3	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios ações a identificar, exercício corrente e outros exercícios.	2	22,5	20	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, modelagem econômico-financeira, planilhas e relatórios sobre projetos de concessão nos setores de infraestrutura	Estudo e/ou análise elaborada	1	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a projetos de concessão nos setores de infraestrutura.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, modelagem econômico-financeira, planilhas e relatórios sobre projetos de concessão nos setores de infraestrutura	Estudo e/ou análise elaborada	2	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios mais detalhados, que necessitam tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a projetos de concessão nos setores de infraestrutura.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, modelagem econômico-financeira, planilhas e relatórios sobre projetos de concessão nos setores de infraestrutura	Estudo e/ou análise elaborada	3	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios detalhados, que demandam pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a projetos de concessão nos setores de infraestrutura.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, modelagem econômico-financeira, planilhas e relatórios sobre projetos de PPP ou concessão	Estudo e/ou análise elaborada	1	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a projetos de PPP ou concessão.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, modelagem econômico-financeira, planilhas e relatórios sobre projetos de PPP ou concessão	Estudo e/ou análise elaborada	2	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios mais detalhados, que necessitam tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a projetos de PPP ou concessão.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, modelagem econômico-financeira, planilhas e relatórios sobre projetos de PPP ou concessão	Estudo e/ou análise elaborada	3	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios detalhados, que demandam pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a projetos de PPP ou concessão.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, modelagem econômico-financeira, planilhas e relatórios sobre receitas setoriais	Estudo e/ou análise elaborada	1	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, modelagem econômico-financeira, planilhas e relatórios sobre receitas setoriais	Estudo e/ou análise elaborada	2	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios mais detalhados, que necessitam tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, modelagem econômico-financeira, planilhas e relatórios sobre receitas setoriais	Estudo e/ou análise elaborada	3	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios detalhados, que demandam pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, planilhas e relatórios sobre despesas setoriais	Estudo e/ou análise elaborado	1	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios ações identificadas.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, planilhas e relatórios sobre despesas setoriais	Estudo e/ou análise elaborado	2	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios ações a identificar, somente exercício corrente.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, planilhas e relatórios sobre despesas setoriais	Estudo e/ou análise elaborado	3	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios ações a identificar, exercício corrente e outros exercícios.	2	22,5	20	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, planilhas ou relatórios sobre temas relacionados a Investimento Público e Políticas Setoriais	Estudos, levantamento e análise de dados, planilhas ou relatórios elaborados	1	Relatórios superficiais sobre temas relacionados a Investimento Público e Políticas Setoriais.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, planilhas ou relatórios sobre temas relacionados a Investimento Público e Políticas Setoriais	Estudos, levantamento e análise de dados, planilhas ou relatórios elaborados	2	Estudos, levantamento e análise de dados, planilhas ou relatórios mais detalhados, que necessitam tempo de pesquisa sobre temas relacionados a Investimento Público e Políticas Setoriais.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar estudos, levantamento e análise de dados, planilhas ou relatórios sobre temas relacionados a Investimento Público e Políticas Setoriais	Estudos, levantamento e análise de dados, planilhas ou relatórios elaborados	3	Estudos, levantamento e análise de dados, planilhas ou relatórios detalhados, que demandam pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionados a Investimento Público e Políticas Setoriais.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar Guias para realização do Investimento Público	Guia para Realização do Investimento Público	1	Guia que demanda menor tempo para elaboração, temas rotineiros.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar Guias para realização do Investimento Público	Guia para Realização do Investimento Público	2	Guia que demanda um tempo médio para elaboração, temas novos e simples.	2	36	32	11%
CPLAN	Elaborar Guias para realização do Investimento Público	Guia para Realização do Investimento Público	3	Guia que demanda um tempo elevado para elaboração, temas novos e complexos.	2	45	40	11%
CPLAN	Elaborar manifestação a respeito de projetos de PPPs e concessões	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	1	E-mail, Despacho e/ou Ofício superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a projetos de PPPs e concessões.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Elaborar manifestação a respeito de projetos de PPPs e concessões	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	2	E-mail, Despacho e/ou Ofício mais detalhado, que necessita tempo de pesquisa sobre determinado tema relacionado a projetos de PPPs e concessões.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Elaborar manifestação a respeito de projetos de PPPs e concessões	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	3	E-mail, Despacho e/ou Ofício detalhado, que demanda pesquisa e conhecimento específico de determinado tema relacionado a projetos de PPPs e concessões.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar manifestação a respeito de projetos de PPPs e concessões	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	4	Parecer e/ou Nota Técnica superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a projetos de PPPs e concessões.	2	13,5	12	11%



CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre receitas setoriais	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	3	E-mail, Despacho e/ou Ofício detalhado, que demandam pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre receitas setoriais	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	4	Parecer e/ou Nota Técnica superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre receitas setoriais	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	5	Parecer e/ou Nota Técnica mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre receitas setoriais	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	6	Parecer e/ou Nota Técnica detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	36	32	11%
CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	1	E-mail, Despacho e/ou Ofício superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	4,5	4	11%

CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	2	E-mail, Despacho e/ou Ofício mais detalhado, que necessita tempo de pesquisa sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	3	E-mail, Despacho e/ou Ofício detalhado, que demanda pesquisa e conhecimento específico de determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	4	Parecer e/ou Nota Técnica superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	5	Parecer e/ou Nota Técnica mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar manifestação da Gerência/Coordenação sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	6	Parecer e/ou Nota Técnica mais detalhada, que necessita tempo de pesquisa sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	36	32	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre a execução orçamentária e financeira e legislação dos projetos de investimento público.	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	1	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam menor tempo para manifestação, superficial, sem muitos detalhes.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre a execução orçamentária e financeira e legislação dos projetos de investimento público.	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	2	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam um tempo médio para manifestação, detalhados.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre a execução orçamentária e financeira e legislação dos projetos de investimento público.	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	3	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam um tempo elevado para manifestação, detalhados, que demandam pesquisa específica.	2	11,25	10	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre a execução orçamentária e financeira e legislação dos projetos de investimento público.	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	4	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam menor tempo para manifestação, superficial, sem muitos detalhes.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre a execução orçamentária e financeira e legislação dos projetos de investimento público.	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	5	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam um tempo médio para elaboração, detalhados.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre a execução orçamentária e financeira e legislação dos projetos de investimento público.	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	6	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam um tempo elevado para elaboração, detalhados, que demandam pesquisa específica.	2	36	32	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	1	E-mail, Despacho e/ou Ofício sobre temas rotineiros que demandam pesquisa de práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos.	2	4,5	4	11%

CPLAN	Elaborar manifestação sobre práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	2	E-mail, Despacho e/ou Ofício sobre temas novos e simples que demandam pesquisa de práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	3	E-mail, Despacho e/ou Ofício sobre temas novos e complexos que demandam pesquisa de práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	4	Parecer e/ou Nota Técnica sobre temas rotineiros que demandam pesquisa de práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos.	2	13,5	12	11%

CPLAN	Elaborar manifestação sobre práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	5	Parecer e/ou Nota Técnica sobre temas novos e simples que demandam pesquisa de práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	6	Parecer e/ou Nota Técnica sobre temas novos e complexos que demandam pesquisa de práticas internacionais relacionadas a investimentos públicos.	2	36	32	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre projetos de investimento público para auxílio na programação financeira	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	1	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam menor tempo para manifestação, temas superficiais, sem muitos detalhes.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre projetos de investimento público para auxílio na programação financeira	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	2	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam um tempo médio para elaboração, temas detalhados, assuntos rotineiros.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre projetos de investimento público para auxílio na programação financeira	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	3	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam um tempo elevado para elaboração, temas detalhados, assuntos novos.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre projetos de investimento público para auxílio na programação financeira	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	4	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam menor tempo para manifestação, temas superficiais, sem muitos detalhes.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre projetos de investimento público para auxílio na programação financeira	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	5	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam um tempo médio para elaboração, temas detalhados, assuntos rotineiros.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre projetos de investimento público para auxílio na programação financeira	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	6	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam um tempo elevado para elaboração, temas detalhados, assuntos novos.	2	36	32	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre propostas de legislação ou atos normativos que regem o investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	1	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam menor tempo para elaboração, manifestação resumida.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre propostas de legislação ou atos normativos que regem o investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	2	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam um tempo médio para elaboração, manifestação detalhada, assuntos rotineiros.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre propostas de legislação ou atos normativos que regem o investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	3	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam um tempo elevado para elaboração, manifestação detalhada, assuntos novos.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre propostas de legislação ou atos normativos que regem o investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	4	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam menor tempo para elaboração, manifestação resumida.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre propostas de legislação ou atos normativos que regem o investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	5	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam um tempo médio para elaboração, manifestação detalhada, assuntos rotineiros.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre propostas de legislação ou atos normativos que regem o investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	6	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam um tempo elevado para elaboração, manifestação detalhada, assuntos novos.	2	36	32	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre temas relacionados ao aperfeiçoamento da gestão do investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	1	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam menor tempo para manifestação, manifestação superficial, sem detalhes.	2	4,5	4	11%

CPLAN	Elaborar manifestação sobre temas relacionados ao aperfeiçoamento da gestão do investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	2	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam um tempo médio para elaboração, manifestação detalhada, assuntos rotineiros.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre temas relacionados ao aperfeiçoamento da gestão do investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	3	E-mail, Despacho e/ou Ofício de temas que demandam um tempo elevado para elaboração, manifestação detalhada, assuntos novos.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre temas relacionados ao aperfeiçoamento da gestão do investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	4	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam menor tempo para manifestação, manifestação superficial, sem detalhes.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre temas relacionados ao aperfeiçoamento da gestão do investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	5	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam um tempo médio para elaboração, manifestação detalhada, assuntos rotineiros.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar manifestação sobre temas relacionados ao aperfeiçoamento da gestão do investimento público	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica da Gerência/Coordenação elaborada	6	Parecer e/ou Nota Técnica de temas que demandam um tempo elevado para elaboração, manifestação detalhada, assuntos novos.	2	36	32	11%



CPLAN	Elaborar mapeamento, estudos, levantamento e análise de dados, planilhas e relatórios sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	Estudo e/ou análise elaborada	1	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar mapeamento, estudos, levantamento e análise de dados, planilhas e relatórios sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	Estudo e/ou análise elaborada	2	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios mais detalhados, que necessitam tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar mapeamento, estudos, levantamento e análise de dados, planilhas e relatórios sobre riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	Estudo e/ou análise elaborada	3	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios detalhados, que demandam pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar ofício de resposta sobre a utilização de recursos públicos para a realização de investimentos	Ofício elaborado	1	Resposta que demanda pouco tempo para elaboração, manifestação superficial, sem detalhamento.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar ofício de resposta sobre a utilização de recursos públicos para a realização de investimentos	Ofício elaborado	2	Resposta que demanda tempo médio para elaboração, manifestação detalhada, assuntos rotineiros.	2	11,25	10	11%
CPLAN	Elaborar ofício de resposta sobre a utilização de recursos públicos para a realização de investimentos	Ofício elaborado	3	Resposta que demanda tempo elevado para elaboração, manifestação detalhada, assuntos novos.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar Ofícios solicitando informações atualizadas sobre concessões vigentes	Ofícios solicitando informações das concessões vigentes elaborados	1	Atividade envolve elaboração dos Ofícios no SEI, validação, assinatura e envio, por e-mail e protocolo, aos ministérios setoriais e agências reguladoras	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar Ofícios solicitando informações atualizadas sobre receitas setoriais	Ofícios solicitando informações atualizadas sobre receitas setoriais elaborados	1	Atividade envolve elaboração dos Ofícios no SEI, validação, assinatura e envio, por e-mail e protocolo, aos ministérios setoriais e agências reguladoras	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar ou aprimorar metodologia a ser utilizada no cálculo da taxa de desconto de referência para ser utilizada na modelagem de concessões do Governo Federal - WACC	Estudo e/ou análise realizada	1	Atividade envolve pesquisa e elaboração de modelagem superficial, sem muitos detalhes, sobre metodologia a ser utilizada no cálculo da taxa de desconto de referência para ser utilizada na modelagem de concessões do Governo Federal - WACC.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar ou aprimorar metodologia a ser utilizada no cálculo da taxa de desconto de referência para ser utilizada na modelagem de concessões do Governo Federal - WACC	Estudo e/ou análise realizada	2	Atividade envolve pesquisa e elaboração de modelagem mais detalhada sobre metodologia a ser utilizada no cálculo da taxa de desconto de referência para ser utilizada na modelagem de concessões do Governo Federal - WACC.	2	27	24	11%

CPLAN	Elaborar ou aprimorar metodologia a ser utilizada no cálculo da taxa de desconto de referência para ser utilizada na modelagem de concessões do Governo Federal - WACC	Estudo e/ou análise realizada	3	Atividade envolve pesquisa e elaboração de modelagem bem detalhada sobre metodologia a ser utilizada no cálculo da taxa de desconto de referência para ser utilizada na modelagem de concessões do Governo Federal - WACC.	2	45	40	11%
CPLAN	Elaborar ou aprimorar modelo de estimativa de despesas setoriais	Modelo de estimativas de despesas elaborado	1	Atividade envolve pesquisa e elaboração de modelagem superficial, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado com despesas setoriais.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar ou aprimorar modelo de estimativa de despesas setoriais	Modelo de estimativas de despesas elaborado	2	Atividade envolve pesquisa e elaboração de modelagem mais detalhada, que demanda tempo de pesquisa sobre determinado tema relacionado com despesas setoriais.	2	22,5	20	11%
CPLAN	Elaborar ou aprimorar modelo de estimativa de despesas setoriais	Modelo de estimativas de despesas elaborado	3	Atividade envolve pesquisa e elaboração de modelagem detalhada, que demanda pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado com despesas setoriais.	2	45	40	11%
CPLAN	Elaborar ou revisar modelo de avaliação de programas e ações de governo dos órgãos e entidades da administração pública federal de interesse da Subsecretaria de Gestão Fiscal	Modelo elaborado de avaliação de despesas	1	Atividade envolve pesquisa e elaboração de modelagem de temas que demandam menor tempo, ações identificadas.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar ou revisar modelo de avaliação de programas e ações de governo dos órgãos e entidades da administração pública federal de interesse da Subsecretaria de Gestão Fiscal	Modelo elaborado de avaliação de despesas	2	Atividade envolve pesquisa e elaboração de modelagem de temas que demandam tempo médio, ações a identificar, exercício corrente.	2	22,5	20	11%
CPLAN	Elaborar ou revisar modelo de avaliação de programas e ações de governo dos órgãos e entidades da administração pública federal de interesse da Subsecretaria de Gestão Fiscal	Modelo elaborado de avaliação de despesas	3	Atividade envolve pesquisa e elaboração de modelagem de temas que demandam tempo elevado, ações a identificar, outros exercícios.	2	45	40	11%
CPLAN	Elaborar projeções de receitas de concessões e permissões para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO	Nota Técnica com projeções de receitas de concessões e permissões para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO	1	As estimativas resultam de pesquisas em sistemas Internos, na internet e de informações fornecidas pelos ministérios setoriais e agências reguladoras	2	45	40	11%
CPLAN	Elaborar projeções de receitas de concessões e permissões para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA	Nota Técnica com projeções de receitas de concessões e permissões para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária -PLOA	1	As estimativas resultam de pesquisas em sistemas Internos, na internet e de informações fornecidas pelos ministérios setoriais e agências reguladoras	2	45	40	11%
CPLAN	Elaborar projeções de receitas de concessões e permissões para subsidiar a elaboração do Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias - RARDP.	Nota Técnica com projeções de receitas de concessões e permissões para subsidiar a elaboração do Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias - RARDP	1	As estimativas resultam de pesquisas em sistemas Internos, na internet e de informações fornecidas pelos ministérios setoriais e agências reguladoras	2	45	40	11%
CPLAN	Elaborar projeções de receitas setoriais de longo prazo	Projeção de receitas de compensações financeiras de longo prazo elaborada	1	Estimativas realizadas através de modelos próprios de projeção, com inputs de informações extraídas de sistemas Internos, da internet e de agências reguladoras	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar projeções de receitas setoriais para subsidiar reunião do Comitê de Programação Financeira - CPF	Projeção de receitas de compensações financeiras elaborada	1	Estimativas realizadas através de modelos próprios de projeção, com inputs de informações extraídas de sistemas Internos, da internet e de agências reguladoras	2	27	24	11%
CPLAN	Elaborar projeções de receitas setoriais para subsidiar reunião do Comitê de Programação Financeira - CPF	Projeção de receitas de concessões e permissões elaborada	1	As estimativas resultam de pesquisas em sistemas Internos, na internet e de informações fornecidas pelos ministérios setoriais e agências reguladoras	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar projeções orçamentárias e financeiras de projetos de investimento público para auxílio na programação financeira	Planilha com projeções atualizadas orçamentárias e financeiras de projetos de investimento público	1	Projeção que demanda menor tempo para realização, ações identificadas.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar projeções orçamentárias e financeiras de projetos de investimento público para auxílio na programação financeira	Planilha com projeções atualizadas orçamentárias e financeiras de projetos de investimento público	2	Projeção que demanda tempo médio para realização, ações a identificar, exercício corrente.	2	13,5	12	11%

CPLAN	Elaborar projeções orçamentárias e financeiras de projetos de investimento público para auxílio na programação financeira	Planilha com projeções atualizadas orçamentárias e financeiras de projetos de investimento público	3	Projeção que demanda tempo elevado para realização, ações a identificar, outros exercícios.	2	18	16	11%

CPLAN	Elaborar projeções orçamentárias e financeiras do investimento público para acompanhamento e avaliação	Planilha com projeções atualizadas orçamentárias e financeiras de projetos de investimento público	1	Projeção que demanda menor tempo para realização, ações identificadas.	2	9	8	11%
CPLAN	Elaborar projeções orçamentárias e financeiras do investimento público para acompanhamento e avaliação	Planilha com projeções atualizadas orçamentárias e financeiras de projetos de investimento público	2	Projeção que demanda tempo médio para realização, ações a identificar, somente exercício corrente.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Elaborar projeções orçamentárias e financeiras do investimento público para acompanhamento e avaliação	Planilha com projeções atualizadas orçamentárias e financeiras de projetos de investimento público	3	Projeção que demanda tempo elevado para realização, ações a identificar, exercício corrente e outros exercícios.	2	18	16	11%
CPLAN	Elaborar projeções para a Regra de Ouro	Planilha com projeções atualizadas para a Regra de Ouro	1	Revisão dos dados	2	5	4	20%
CPLAN	Elaborar projeções para a Regra de Ouro	Planilha com projeções atualizadas para a Regra de Ouro	2	Atualização dos dados	2	10	8	20%
CPLAN	Elaborar projeções para a Regra de Ouro	Planilha com projeções atualizadas para a Regra de Ouro	3	Revisão do formato e conteúdo	2	30	24	20%
CPLAN	Elaborar proposta de redação para compor o anexo de rsicos fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO	Texto para compor o anexo de rsicos fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO	1	O texto para compor o anexo de riscos fiscais resulta das informações fornecidas pelos ministérios setoriais e agências reguladoras, bem como outras fontes de informação.	2	45	40	11%
CPLAN	Elaborar resposta no sistema Fale Conosco	Fale Conosco atendido	1	Resposta que demanda pouco tempo para elaboração, manifestação superficial, sem detalhes.	2	2,25	2	11%
CPLAN	Elaborar resposta no sistema Fale Conosco	Fale Conosco atendido	2	Resposta que demanda tempo médio para elaboração, manifestação detalhada, assuntos rotineiros.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Elaborar resposta no sistema Fale Conosco	Fale Conosco atendido	3	Resposta que demanda tempo elevado para elaboração, manifestação detalhada, assuntos novos.	2	6,75	6	11%



CPLAN	Manifestação contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	1	E-mail, Despacho e/ou Ofício superficial, sem muitos detalhes, contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Manifestação contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	2	E-mail, Despacho e/ou Ofício mais detalhado, contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Manifestação contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	3	E-mail, Despacho e/ou Ofício bem detalhado, contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão.	2	9	8	11%
CPLAN	Manifestação contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	4	Parecer e/ou Nota Técnica superficial, sem muitos detalhes, contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão.	2	13,5	12	11%
CPLAN	Manifestação contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	5	Parecer e/ou Nota Técnica mais detalhada, contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão.	2	27	24	11%
CPLAN	Manifestação contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão	E-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica elaborada	6	Parecer e/ou Nota Técnica bem detalhada, contendo resultado de modelagem econômico-financeira de projeto de concessão.	2	36	32	11%
CPLAN	Monitorar alterações fiscais, regulatórias e legislativas de setores da economia de interesse da STN	E-mails ou relatos sobre temas variados relativos a alterações fiscais, regulatórias e legislativas de setores da economia	1	E-mails ou relatos superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado com propostas de alterações fiscais, regulatórias e legislativas de setores da economia.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Participar de eventos ou reuniões relacionadas a Investimento Público e Políticas Setoriais	Registro de participação em evento ou reunião	1	Participação em evento ou reunião de curta duração	2	2,25	2	11%
CPLAN	Participar de eventos ou reuniões relacionadas a Investimento Público e Políticas Setoriais	Registro de participação em evento ou reunião	2	Participação em evento ou reunião de média duração	2	4,5	4	11%
CPLAN	Participar de eventos ou reuniões relacionadas a Investimento Público e Políticas Setoriais	Registro de participação em evento ou reunião	3	Participação em evento ou reunião de longa duração	2	9	8	11%
CPLAN	Propor medidas para aperfeiçoamento do investimento público	Proposta de medidas para aperfeiçoamento do investimento público	1	Proposta de medida que demanda menor tempo para elaboração, temas superficiais.	2	18	16	11%
CPLAN	Propor medidas para aperfeiçoamento do investimento público	Proposta de medidas para aperfeiçoamento do investimento público	2	Proposta de medida que demanda um tempo médio para elaboração, temas detalhados, assuntos rotineiros.	2	36	32	11%
CPLAN	Propor medidas para aperfeiçoamento do investimento público	Proposta de medidas para aperfeiçoamento do investimento público	3	Proposta de medida que demanda um tempo elevado para elaboração, temas detalhados, assuntos novos.	2	45	40	11%
CPLAN	Realizar estudos e análises sobre gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia de interesse da STN	Estudos, análises, planilhas e relatórios elaborados	1	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado com gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia	2	9	8	11%
CPLAN	Realizar estudos e análises sobre gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia de interesse da STN	Estudos, análises, planilhas e relatórios elaborados	2	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios mais detalhados, que necessitam tempo de pesquisa, sobre determinado tema relacionado com gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia	2	18	16	11%
CPLAN	Realizar estudos e análises sobre gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia de interesse da STN	Estudos, análises, planilhas e relatórios elaborados	3	Estudos, análises, projeções, planilhas e/ou relatórios detalhados, que demandam pesquisa e conhecimento específico sobre determinado tema relacionado com gastos, investimentos, regulação e legislação de setores da economia	2	27	24	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a modelos de concessão para o setores de infraestrutura de interesse da STN	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	1	Revisão e/ou alteração de entrega(s) superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a modelos de concessão para os setores de infraestrutura.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a modelos de concessão para o setores de infraestrutura de interesse da STN	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	2	Revisão e/ou alteração de entrega(s) mais detalhadas sobre determinado tema relacionado a modelos de concessão para os setores de infraestrutura.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a modelos de concessão para o setores de infraestrutura de interesse da STN	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	3	Revisão e/ou alteração de entrega(s) detalhadas, que demandam pesquisa e conhecimento específico de determinado tema relacionado a modelos de concessão para os setores de infraestrutura.	2	9	8	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a projetos de concessões nos setores de infraestrutura	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	1	Revisão e/ou alteração de entrega(s) superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a projetos de concessões nos setores de infraestrutura.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a projetos de concessões nos setores de infraestrutura	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	2	Revisão e/ou alteração de entrega(s) mais detalhadas sobre determinado tema relacionado a projetos de concessões nos setores de infraestrutura.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a projetos de concessões nos setores de infraestrutura	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	3	Revisão e/ou alteração de entrega(s) detalhadas, que demandam pesquisa e conhecimento específico de determinado tema relacionado a projetos de concessões nos setores de infraestrutura.	2	9	8	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a projetos de PPPs e concessões	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	1	Revisão e/ou alteração de entrega(s) superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a projetos de PPPs e concessões.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a projetos de PPPs e concessões	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	2	Revisão e/ou alteração de entrega(s) mais detalhadas sobre determinado tema relacionado a projetos de PPPs e concessões.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a projetos de PPPs e concessões	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	3	Revisão e/ou alteração de entrega(s) detalhadas, que demandam pesquisa e conhecimento específico de determinado tema relacionado a projetos de PPPs e concessões.	2	9	8	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a receitas setoriais	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	1	Revisão e/ou alteração de entrega(s) superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a receitas setoriais	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	2	Revisão e/ou alteração de entrega(s) mais detalhadas sobre determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado a receitas setoriais	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	3	Revisão e/ou alteração de entrega(s) detalhadas, que demandam pesquisa e conhecimento específico de determinado tema relacionado a receitas setoriais.	2	9	8	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado com despesas setoriais	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	1	Revisão e/ou alteração de entrega(s) superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado com despesas setoriais.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado com despesas setoriais	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	2	Revisão e/ou alteração de entrega(s) mais detalhadas sobre determinado tema relacionado com despesas setoriais.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado com despesas setoriais	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	3	Revisão e/ou alteração de entrega(s) detalhadas, que demandam pesquisa e conhecimento específico de determinado tema relacionado com despesas setoriais.	2	9	8	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	1	Revisão e/ou alteração de atividades superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	2	Revisão e/ou alteração de entrega(s) mais detalhadas, que necessitam tempo de pesquisa sobre determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais e que necessitam tempo maior para revisão.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades contratadas sobre tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	3	Revisão e/ou alteração de entrega(s) detalhadas, que demandam pesquisa e conhecimento específico de determinado tema relacionado com propostas de criação ou alteração de políticas setoriais.	2	9	8	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades relacionadas a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	1	Revisão e/ou alteração de entrega(s) superficiais, sem muitos detalhes, sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	4,5	4	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades relacionadas a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	2	Revisão e/ou alteração de entrega(s) mais detalhadas sobre determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs e que necessitam tempo maior para revisão.	2	6,75	6	11%
CPLAN	Revisar e/ou alterar entrega(s) de atividades relacionadas a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs	Estudo ou análise, apresentação, e-mail, Despacho, Ofício, Parecer ou Nota Técnica revisada	3	Revisão e/ou alteração de entrega(s) detalhadas, que demandam pesquisa e conhecimento específico de determinado tema relacionado a riscos fiscais de contratos de concessões e PPPs.	2	9	8	11%



GABIN	Análise e exploração dos dados, elaboração de provas de conceito, desenvolvimento de protótipos de visualizações de dados, em acordo com projeto a ser implementado.	Produtos intermediários e protótipos (relatório / tabelas / gráficos / interfaces / página de teste online etc.) elaborados.	1	Exploração de bases de dados retangulares de dimensões até a ordem de grandeza de dezenas de milhares de linhas, elaboração de visualizações com gráficos tradicionais, sem necessidade de desenvolvimento de protótipos de interfaces para usuários.	2	60	51	15%
GABIN	Análise e exploração dos dados, elaboração de provas de conceito, desenvolvimento de protótipos de visualizações de dados, em acordo com projeto a ser implementado.	Produtos intermediários e protótipos (relatório / tabelas / gráficos / interfaces / página de teste online etc.) elaborados.	2	Exploração de bases de dados retangulares de dimensões em ordens de grandeza superiores a dezenas de milhares de linhas, ou elaboração de visualizações em formatos não tradicionais, sem necessidade de desenvolvimento de protótipos de interfaces para usuários.	2	80	68	15%
GABIN	Análise e exploração dos dados, elaboração de provas de conceito, desenvolvimento de protótipos de visualizações de dados, em acordo com projeto a ser implementado.	Produtos intermediários e protótipos (relatório / tabelas / gráficos / interfaces / página de teste online etc.) elaborados.	3	Exploração de base de dados que requeiram o uso de ambientes com processamento e memória superiores às das estações de trabalho convencionais, ou necessidade de elaboração de visualizações de dados customizadas, ou necessidade de desenvolvimento e teste de protótipos de interfaces e aplicações para usuários.	2	100	85	15%

GABIN	Desenvolvimento de layout e confecção de arte final em consonância com a estratégia de comunicação de um projeto ou produto.	Layout desenvolvido / Arte final confeccionada.	1		2	48	40	17%

GABIN	Desenvolvimento e implementação do produto final de comunicação de dados.	Produto final (relatório, ferramenta, website, história de dados etc.) implantado.	1	Produtos de comunicação estáticos ou essencialmente estáticos com elementos interativos simples (caixas de seleção simples, informações simples em tooltips etc.) que não requeiram validação junto a outras áreas.	2	60	50	17%
GABIN	Desenvolvimento e implementação do produto final de comunicação de dados.	Produto final (relatório, ferramenta, website, história de dados etc.) implantado.	2	Produtos de comunicação predominantemente estáticos, que precisem de ciclos de discussão, feedback e validação junto a outras áreas.	2	80	68	15%
GABIN	Desenvolvimento e implementação do produto final de comunicação de dados.	Produto final (relatório, ferramenta, website, história de dados etc.) implantado.	3	Produtos de comunicação predominantemente interativos, ou que requeiram o desenvolvimento de recursos e interfaces customizadas.	2	100	85	15%
GABIN	Elaboração de material para reuniões / cursos / eventos de capacitação técnica em acordo com os objetivos do GT-CEAD [Comunicação Estratégica e Análise de Dados]	Apresentação / Apostila / Material Divulgação elaborado.	1	Estruturação de material previamente existente com pequena necessidade de ajuste e formatação (texto, tabelas, gráficos, listas, etc).	2	18	15	17%
GABIN	Elaboração de material para reuniões / cursos / eventos de capacitação técnica em acordo com os objetivos do GT-CEAD [Comunicação Estratégica e Análise de Dados]	Apresentação / Apostila / Material Divulgação elaborado.	2	Organização de material previamente existente com necessidade de ajuste e formatação (texto, tabelas, gráficos, listas, etc) além de adequação do conteúdo com público alvo definido.	2	24	21	13%
GABIN	Elaboração de material para reuniões / cursos / eventos de capacitação técnica em acordo com os objetivos do GT-CEAD [Comunicação Estratégica e Análise de Dados]	Apresentação / Apostila / Material Divulgação elaborado.	3	Elaboração de material novo e de conteúdo com alto grau de especialização com elevados requisitos de qualidade técnica e de apresentação visual das informações.	2	36	31	14%
GABIN	Elaborar campanha / roteiro [story telling] para produção de informações com linguagem acessível voltadas para públicos de interesse (servidores, sociedade civil, etc.)	Roteiro / Relatório elaborado.	1		2	48	40	17%
GABIN	Estudo / Análise de Dados com ferramentas estatísticas para auxiliar o gestor do Tesouro Nacional em suas tomadas de decisões	Estudo / Artigo realizado, Dados intermediários disponibilizados.	1	Estudo / Análise de Dados com ferramentas estatísticas de baixa complexidade: análise exploratória dos dados por meio de ferramentas de estatística descritiva (média, desvio padrão, percentis e rankings).	2	100	85	15%
GABIN	Estudo / Análise de Dados com ferramentas estatísticas para auxiliar o gestor do Tesouro Nacional em suas tomadas de decisões	Estudo / Artigo realizado, Dados intermediários disponibilizados.	2	Estudo / Análise de Dados com ferramentas estatísticas de média complexidade: realização de inferência e previsão nos dados estudados por meio de modelos econométricos de série de tempo (VAR, ARIMA, etc) com estimações pelos métodos de Máxima Verossimilhança / Mínimos Quadrados Ordinários.	2	120	100	17%
GABIN	Estudo / Análise de Dados com ferramentas estatísticas para auxiliar o gestor do Tesouro Nacional em suas tomadas de decisões	Estudo / Artigo realizado, Dados intermediários disponibilizados.	3	Estudo / Análise de Dados com ferramentas estatísticas de alta complexidade [machine learning]: estudo de problemas Supervisionados e Não-Supervisionados com utilização de ferramentas estatísticas Paramétricas e Não-Paramétricas e técnicas de aperfeiçoamento de adequação do modelo (Validação cruzada / Bootstraping) via ferramentas de aprendizagem estatística.	2	140	120	14%
GABIN	Ideação, estruturação e elaboração de projeto [Visão Geral, Objetivos, Requisitos / Tarefas e Cronograma Detalhado] em conjunto com as áreas de negócios da STN para temáticas de divulgação externa e /ou análise de dados interna	Projeto - Outline (esboçado, criado ou atualizado)	1	Projeto com objetivos e escopo relativamente bem definidos previamente	2	12	10	17%
GABIN	Ideação, estruturação e elaboração de projeto [Visão Geral, Objetivos, Requisitos / Tarefas e Cronograma Detalhado] em conjunto com as áreas de negócios da STN para temáticas de divulgação externa e /ou análise de dados interna	Projeto - Outline (esboçado, criado ou atualizado)	2	Projeto em estágio meramente conceitual, que necessite passar por fases iniciais de concepção, ideação e brainstorming para definição de seus objetivos e escopo.	2	60	50	17%

GABIN	Identificação, processamento e tratamento de Base de Dados em formato compatível para análise / visualização de seu conteúdo em consonância com projeto a ser implementado.	Base de Dados processada [Rdata, csv, excel, etc]	1	Base de dados definida, estruturada e tratada: (1) acesso fácil aos dados; (2) variáveis definidas em suas respectivas categorias (numérica, categórica, data, hora, etc) e (3) Colunas e linhas organizadas em consonância com a necessidade da atividade.	2	20	17	15%
GABIN	Identificação, processamento e tratamento de Base de Dados em formato compatível para análise / visualização de seu conteúdo em consonância com projeto a ser implementado.	Base de Dados processada [Rdata, csv, excel, etc]	2	Base de dados definida, mas não estruturada e sem tratamento: (1) dados de origem definida, mas precisam ser obtidos, extraídos ou consolidados; (2) variáveis não definidas em suas respectivas categorias (numérica, categórica, data, hora, etc) e (3) Colunas e linhas precisam de ajustes para alinhamento com atividade pretendida.	2	32	27	16%
GABIN	Identificação, processamento e tratamento de Base de Dados em formato compatível para análise / visualização de seu conteúdo em consonância com projeto a ser implementado.	Base de Dados processada [Rdata, csv, excel, etc]	3	Base de dados a ser definida, não estruturada e sem tratamento: (1) Dados ainda sem origem definida; (2) variáveis não definidas em suas respectivas categorias (numérica, categórica, data, hora, etc) e (3) Colunas e linhas precisam de ajustes para alinhamento com atividade pretendida.	2	40	34	15%
GABIN	Manutenção / Atualização de soluções (produtos) divulgadas no site do Tesouro Nacional e afins	Manutenção / Atualização realizada.	1	Manutenção / Atualização de soluções (produtos) de baixa complexidade: ajuste / alteração no código em temáticas de simples atuação - (1) Atualização de dados mantendo-se o mesmo padrão da base anterior; (2) alteração em conteúdos padronizados (números, datas, regras) no texto preparado para a solução em questão e (3) formatação em gráficos relacionados a unidades de medida / tamanho de escala.	2	8	7	13%
GABIN	Manutenção / Atualização de soluções (produtos) divulgadas no site do Tesouro Nacional e afins	Manutenção / Atualização realizada.	2	Manutenção / Atualização de soluções (produtos) de média complexidade: ajuste / alteração no código desenvolvido com fins de (1) adequação de layout da ferramenta (visualização dados) e (2) correção de parâmetros padronizáveis do modelo em decorrência de nova estrutura do fornecedor das informações (unidade de negócio do TN, SERPRO, etc).	2	16	14	13%
GABIN	Manutenção / Atualização de soluções (produtos) divulgadas no site do Tesouro Nacional e afins	Manutenção / Atualização realizada.	3	Manutenção / Atualização de soluções (produtos) de alta complexidade: ajuste / alteração no código desenvolvido com fins a (1) adequação de parâmetros não-padronizáveis do modelo em decorrência de nova estrutura do fornecedor das informações (unidade de negócio do TN, SERPRO, etc) e (2) tratamento de séries descontinuidas para fins de harmonização das mesmas com outras informações apresentadas na solução em questão.	2	20	17	15%
GERAL	Assessorar tecnicamente e genericamente	Assessoria técnica prestada	1		2	1	1	0%
GERAL	Atender a cursos e eventos de formação e capacitação técnica	Curso ou evento de formação realizado	1		2	1	1	0%
GERAL	Atestar produto contratado	Ateste de produto realizado	1		2	1	1	0%
GERAL	Desenvolver formações internas para capacitação da equipe ou corpo funcional, em plataforma de cursos online do Tesouro	Aula ou curso cadastrado na plataforma de cursos online	1		2	1	1	0%
GERAL	Deslocar-se e/ou pernoitar fora da Sede para participação em quaisquer eventos presenciais relativos ao trabalho	Deslocamento e/ou pernoite cumpridos	1		2	1	1	0%

GERAL	Elaborar documentos e relatórios diversos (não finalísticos)	Documentos e relatórios elaborados	1		2	1	1	0%
GERAL	Elaborar e propor minutos de alterações na legislação (Portarias, Decretos, Leis, Resoluções)	Proposição de minuta executada	1		2	1	1	0%
GERAL	Ensinar ou aprender atividade de trabalho	Atividade de trabalho ensinada ou aprendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Estar de sobreaviso para exercer atividades não finalísticas	Período de sobreaviso para exercer atividades não finalísticas cumprido	1		2	1	1	0%
GERAL	Executar e acompanhar os trâmites relacionados a férias, licenças e demais afastamentos de servidores	Trâmites executados e acompanhados	1		2	1	1	0%
GERAL	Executar e acompanhar os trâmites relacionados a movimentação, progressão funcional e avaliação de desempenho de servidores	Trâmites executados e acompanhados	1		2	1	1	0%
GERAL	Fiscalizar contrato	Contrato fiscalizado	1		2	1	1	0%



GERAL	Fiscalizar TED	TED fiscalizado	1		2	1	1	0%
GERAL	Gerenciar conteúdo da STN na internet	Conteúdo gerenciado	1		2	1	1	0%
GERAL	Gerir riscos	Riscos geridos	1		2	1	1	0%
GERAL	Monitorar e atender demandas em canal de comunicação (e-mail, e-Serviços, Fale Conosco, intranet etc.)	Demandas atendidas	1		2	1	1	0%
GERAL	Monitorar e qualificar entregas relativas ao PdG	Monitoramento e qualificação realizados	1		2	1	1	0%
GERAL	Monitorar e registrar entregas relativas ao PdG	Monitoramento e registro realizados	1		2	1	1	0%
GERAL	Participar de Conselho Fiscal	Participação realizada	1		2	1	1	0%
GERAL	Participar de reuniões e encontros técnicos externos	Participação concluída	1		2	1	1	0%
GERAL	Participar de reuniões e encontros técnicos internos	Participação concluída	1		2	1	1	0%
GERAL	Participar tecnicamente de eventos, fóruns e congêneres (não colegiados específicos)	Participação técnica realizada	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade de conformidade	Conformidade realizada	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada pela Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Parlamentares	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada pela Secretaria Especial de Fazenda	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada pela Subsecretaria de Riscos	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada pela Tecnologia da Informação	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada pelo Desenvolvimento Institucional	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada pelo Ministério da Economia	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada pelos comitês gerenciais do Tesouro	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada por coordenações-gerais do Tesouro	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada por legislação genérica	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada por órgãos de controle	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar atividade demandada por órgãos judiciais	Demanda atendida	1		2	1	1	0%
GERAL	Realizar estudos e pesquisas não finalísticos	Estudos e pesquisas não finalísticos realizados	1		2	1	1	0%
GERAL	Representar institucionalmente o Tesouro Nacional em eventos, fóruns e congêneres (não colegiados específicos)	Representação institucional realizada	1		2	1	1	0%
GERAL	Revisar entregas e produtos finalísticos (relatórios técnicos, pareceres, notas técnicas etc)	Entregas e produtos finalísticos revisados	1		2	1	1	0%
GERAL	Secretariar autoridades e outras pessoas em funções de chefia	Secretariado executado	1		2	1	1	0%
GERAL	Supervisionar e gerenciar atividades de apoio	Gestão de apoio executada	1		2	1	1	0%

GERAL	Supervisionar e gerenciar atividades estratégicas	Gestão estratégica executada	1		2	1	1	0%
GERAL	Supervisionar e gerenciar atividades finalísticas	Gestão finalística executada	1		2	1	1	0%
GERAL	Supervisionar e gerenciar projetos não finalísticos	Gestão não finalística executada	1		2	1	1	0%
SECON	AIUGE (Análise de Item de UGE) - confeccionar planilha de trabalho	Planilha elaborada	1		2	1,5	1	33%
SECON	Analisar a apropriação de encargo contratual pelo regime de competência - Ativo.	Análise realizada	1		4	4	3	25%
SECON	Analisar a apropriação de encargo contratual pelo regime de competência - Passivo.	Análise Realizada	1		4	4	3	25%
SECON	Analisar a conciliação de conta contábil.	Análise realizada	1		4	5	4	20%
SECON	Analisar a inconsistência de Conformidade de Registro de Gestão.	Análise realizada	1		2	1,5	1	33%

SECON	Analisar a inconsistência de desequilíbrio de equação de auditor.	Análise realizada	1		2	1,5	1	33%
SECON	Analisar a inconsistência de saldo alongado, ou indevido, ou estático por conta contábil e conta corrente.	Análise realizada	1		2	3,5	3	14%
SECON	Analisar a inconsistência de saldo invertido por conta contábil e conta corrente.	Análise realizada	1		2	2,5	2	20%
SECON	Analisar a inconsistência de saldo irrisório ou residual por conta contábil e conta corrente.	Análise realizada	1		2	3,5	3	14%
SECON	Analisar a inconsistência de saldo transitório por conta contábil e conta corrente.	Análise realizada	1		2	3,5	3	14%
SECON	ARTCU (Análise de Requisição do TCU) - confeccionar planilha de trabalho	planilha elaborada	1		2	2,5	2	20%
SECON	Atender demanda da SURIC	demanda atendida	1		2	1,5	1	33%
SECON	CGCON - analisar orientação recebida sobre demanda da UGE.	Análise realizada	1		4	2,5	2	20%
SECON	CGCON - analisar resposta da correspondência (Nota Informativa)	Correspondência analisada	1		2	5	4	20%
SECON	CGCON - consultar sobre demanda da UGE.	Consulta realizada	1		2	2,5	2	20%
SECON	CGCON - consultar sobre dúvida da SECON	Consulta realizada	1		2	3,5	3	14%
SECON	CGCON - endereçar correspondência (Nota Informativa).	correspondência enviada	1		4	3,5	3	14%
SECON	CGCON - repassar orientação à UGE.	Orientação repassada	1		4	2,5	2	20%
SECON	Confeccionar acompanhamento da execução orçamentária mensal.	acompanhamento confeccionado	1		4	4,5	4	11%
SECON	Confeccionar acompanhamento da execução orçamentária trimestral	acompanhamento confeccionado	1		4	4,5	4	11%
SECON	Confeccionar ata de reunião da SECON com outras Unidades	Ata Elaborada	1		2	1,5	1	33%
SECON	Confeccionar documento de encaminhamento da folha de ponto	Documento Confeccionado	1		2	2,5	2	20%
SECON	Conformidade de Operador da UG 170594 - SIAFI Operacional REGCONFOP - registrar.	Conformidade Realizada	1		2	1,5	1	33%
SECON	Consultar SIAFI Operacional BALANCETE - saldo invertido por conta contábil e conta corrente.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	Consultar SIAFI Operacional CONCONFREG - situação da Conformidade de Registro de Gestão.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	DCASP - Notas Explicativas (NE) - analisar.	análise realizada	1		4	3,5	3	14%
SECON	DCASP do SIAFI Web - Balanço Financeiro (BF) - analisar.	análise realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	DCASP do SIAFI Web - Balanço Orçamentário (BO) - analisar.	análise realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	DCASP do SIAFI Web - Balanço Patrimonial (BP) - analisar.	análise realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	DCASP do SIAFI Web - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) - analisar.	análise realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	DCASP do SIAFI Web - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - analisar.	análise realizada	1		4	1,5	1	33%

SECON	DCASP do SIAFI Web - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - analisar.	análise realizada	1		4	1,5	1	33%



SECON	Definir critérios e regras para criação do SICON	Definições efetuadas	1		2	2,5	2	20%
SECON	Identificar conta contábil e UGE relacionadas a Item de Análise.	Conta Contábil Identificada	1		2	5	4,5	10%
SECON	ITC (Informe Trimestral de Contabilidade) confeccionar.	Informe confeccionado	1		4	5	4	20%
SECON	ITC (Informe Trimestral de Contabilidade) divulgar a liberação no COLABORA aos Subsecretários	Documento Divulgado	1		2	1,5	1	33%
SECON	ITC (Informe Trimestral de Contabilidade) inserir no COLABORA	Documento Inserido	1		2	1,5	1	33%
SECON	ITC (Informe Trimestral de Contabilidade) revisar.	Informe revisado	1		4	4	3,5	13%
SECON	Participar de treinamento	Treinamento Realizado	1		2	16	12	25%
SECON	POAC (Plano Operacional de Análise Contábil) - confeccionar	Plano Confeccionado	1		2	3,5	3	14%
SECON	PPAC (Planejamento Plurianual de Análise Contábil) - confeccionar	Planejamento Confeccionado	1		2	4	3	25%
SECON	PTI (Plano de Trabalho Individual) - planejamento e execução - confeccionar	Plano Confeccionado	1		2	1,5	1	33%
SECON	RCC (Relatório de Conformidade Contábil) - confeccionar	Relatório confeccionado	1		4	2,5	2	20%
SECON	RCC (Relatório de Conformidade Contábil) - divulgar a liberação no COLABORA às UGE	Relatório Divulgado	1		2	1,5	1	33%
SECON	RCC (Relatório de Conformidade Contábil) - inserir no COLABORA	Relatório Inserido	1		2	1,5	1	33%
SECON	RCC (Relatório de Conformidade Contábil) - revisar.	relatório revisado	1		4	2,5	2	20%
SECON	Realizar leitura de correspondência da caixa postal (STN-SECON)	Leitura realizada	1		2	1,5	1	33%
SECON	Realizar leitura de legislação/normativo	Leitura realizada	1		2	1,5	1	33%
SECON	Reunir com demais Unidades.	reunião realizada	1		2	2,5	2	20%
SECON	Reunir com os integrantes da SECON.	reunião realizada	1		4	2,5	2	20%
SECON	Revisar os registros mensais de Apontamentos na planilha SECON	registros mensais revisados	1		4	7	6	14%
SECON	Revisar os registros trimestrais de Apontamentos na planilha SECON.	registros trimestrais revisados	1		4	5	4	20%
SECON	RIC (Relatório de Inconsistências Contábeis) - confeccionar.	relatório confeccionado	1		4	2,5	2	20%
SECON	RIC (Relatório de Inconsistências Contábeis) - revisar.	relatório revisado	1		4	1,5	1	33%
SECON	SEI - gerenciar documento/processo (incluir, consultar e excluir)	processo gerenciado	1		2	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Operacional - BALANCETE - Saldo invertido por conta contábil e conta corrente - consultar.	Consulta realizada	1		2	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Operacional - CONCONFCON - UGE com restrição contábil no mês anterior - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Operacional - CONCONFREG - Situação da Conformidade de Registro de Gestão - consultar.	Consulta realizada	1		2	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Operacional - diversas transações - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Operacional - diversas transações - consultar.	Consulta realizada	1		2	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Web - CONDEMCON - Balanço Financeiro (BF) - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Web - CONDEMCON - Balanço Orçamentário (BO) - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Web - CONDEMCON - Balanço Patrimonial (BP) - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Web - CONDEMCON - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%

SECON	SIAFI Web - CONDEMCON - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Web - CONDEMCON - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Web - CONDESAUD - desequilíbrio de equação de auditor - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Web - CONDESAUD - Desequilíbrio de equação de auditor - consultar.	Consulta realizada	1		2	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Web - diversas transações - consultar.	consulta realizada	1		4	1,5	1	33%
SECON	SIAFI Web - diversas transações - consultar.	Consulta realizada	1		2	1,5	1	33%
SECON	TCU - analisar recomendação de auditoria.	Recomendação analisada	1		4	3,5	3	14%
SECON	TCU - analisar requisição de informação.	Requisição analisada	1		4	3,5	3	14%
SECON	Tesouro Gerencial - por conta contábil e conta corrente - consultar.	consulta realizada	1		4	2,5	2	20%
SECON	Tesouro Gerencial - por conta contábil e conta corrente - consultar.	Consulta realizada	1		2	4,5	4	11%
SECON	UGE - aplicar treinamento.	Treinamento realizado	1		2	24	20	17%
SECON	UGE - elaborar treinamento.	Treinamento elaborado	1		2	24	20	17%
SECON	UGE - endereçar correspondência.	Documento enviado	1		4	1,5	1	33%
SECON	UGE - gerenciar demanda (enviar orientação).	Demanda respondida	1		2	1,5	1	33%
SECON	UGE - gerenciar demanda (receber e analisar).	Demanda gerenciada	1		2	1,5	1	33%

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 25.277, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 44, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e

Considerando a oportunidade de maximização do uso do excesso de arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação para a execução da ação "Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores" e a decorrente redução das fontes 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação e 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, no Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC;

Considerando a previsão de frustração na arrecadação da fonte 63 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, relativo à mesma fonte, com vistas ao atendimento da ação "Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS", no Instituto Nacional do Seguro Social;

Considerando a frustração das fontes 50 e 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais e a oportunidade de uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2019, pertinente à fonte 74, para a implementação das ações "Administração da Unidade", "Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)", "Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros" e "Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União", nos Departamentos de Polícia Rodoviária Federal e de Polícia Federal;

Considerando a frustração da fonte 50 e a viabilidade de aproveitamento do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, referente à mesma fonte, de modo a permitir a realização das ações "Administração da Unidade", "Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais", "Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico" e "Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais", bem como a disponibilização da fonte 70 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica, no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;



Considerando a possibilidade de otimização da utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019, concernente à fonte 50, para o cumprimento da ação "Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação", na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; e

Considerando a necessidade de ajuste em identificadores de uso nas ações "Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior", "Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior" e "Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica", a fim de assegurar a correta classificação orçamentária das referidas despesas, na Fundação Universidade Federal do Maranhão e no Instituto Federal de Goiás, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos e os identificadores de uso constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no que concerne aos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Economia; da Educação; da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente; e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME PINTO HENRIQUES

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

ANEXO I		Outras Alterações Orçamentárias								
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2208		Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável								1.114.352
		ATIVIDADES								
19 662	2208 6432	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores								1.114.352
19 662	2208 6432 0001	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional								1.114.352
			F	3	2	90	0	250		1.114.352
TOTAL - FISCAL										1.114.352
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.114.352

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25303 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I		Outras Alterações Orçamentárias								
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P R	O D	M U	I T E	F	VALOR
2214		Nova Previdência								29.827
		PROJETOS								
09 271	2214 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS								29.827
09 271	2214 116V 0001	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional								29.827
			S	4	2	90	0	663		29.827
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										29.827
TOTAL - GERAL										29.827

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO I		Outras Alterações Orçamentárias							
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.930.000
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.930.000
12 364	5013 20RK 0021	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão							1.930.000
			F	4	2	90	8	100	1.930.000
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							3.000.000
12 364	5013 8282 0021	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão							3.000.000
			F	4	2	90	8	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									4.930.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.930.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás

ANEXO I		Outras Alterações Orçamentárias								
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								36.972
28 846	0910 00PW	OPERAÇÕES ESPECIAIS								36.972
		Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica								
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional								36.972
			F	3	2	50	0	100		36.972
TOTAL - FISCAL										36.972
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										36.972

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I		Outras Alterações Orçamentárias								
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P R	O D	M U	I T E	F	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								2.730.955
		ATIVIDADES								
06 122	0032 2000	Administração da Unidade								2.730.955
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								2.730.955
			F	3	2	90	0	374		2.730.955
TOTAL - FISCAL										2.730.955
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.730.955



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		N			D				T	E
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo											4.859.886
		ATIVIDADES											
06 122	0032 2000	Administração da Unidade											4.859.886
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional											4.859.886
			F		3		2		90		0		4.783.799
			F		4		2		90		0		76.087
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais											18.820
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
28 846	0910 0122	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)											18.820
28 846	0910 0122 0002	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) - Exterior											18.820
			F		3		2		80		0		18.820
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento											48.088.641
		ATIVIDADES											
06 181	5016 2586	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros											42.747.744
06 181	5016 2586 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional											42.747.744
			F		3		2		90		0		1.282.874
			F		4		2		90		0		41.464.870
06 181	5016 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União											5.340.897
06 181	5016 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional											5.340.897
			F		3		9		90		0		5.019.383
			F		4		2		90		0		81.813
			F		4		9		90		0		239.701
TOTAL - FISCAL												52.967.347	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												52.967.347	

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		N			D				T	E
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo											4.181.907
		ATIVIDADES											
18 122	0032 2000	Administração da Unidade											4.181.907
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional											4.181.907
			F		3		2		90		0		4.100.499
			F		3		2		91		0		81.408
1041		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais											3.252.970
		ATIVIDADES											
18 541	1041 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais											2.975.608
18 541	1041 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional											2.975.608
			F		3		9		90		0		2.975.608
18 541	1041 20WN	Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico											277.362
18 541	1041 20WN 0001	Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico - Nacional											277.362
			F		3		2		90		0		277.362
6014		Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas											2.737.082
		ATIVIDADES											
18 125	6014 214P	Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais											2.737.082
18 125	6014 214P 0001	Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional											2.737.082
			F		3		2		90		0		2.737.082
TOTAL - FISCAL												10.171.959	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												10.171.959	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		N			D				T	E
2217		Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano											4.000.000
		ATIVIDADES											
19 573	2217 8340	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação											4.000.000
19 573	2217 8340 0020	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Na Região Nordeste											4.000.000
			F		3		2		90		0	650	4.000.000
TOTAL - FISCAL												4.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												4.000.000	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Outras Alterações Orçamentárias			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00													
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		N			D				T	E
2208		Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável											1.114.352
		ATIVIDADES											
19 662	2208 6432	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores											1.114.352

19 662	2208 6432 0001	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.114.352
			F	3	2	90	0	144	230.000
TOTAL - FISCAL									884.352
TOTAL - SEGURIDADE									1.114.352
TOTAL - GERAL									0
									1.114.352

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25303 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F	N	D			O			E	
2214		Nova Previdência										29.827
		PROJETOS										
09 271	2214 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS										29.827
09 271	2214 116V 0001	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional										29.827
			S		4		2	90		0	263	29.827
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												29.827
TOTAL - GERAL												29.827

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F	N	D			O			E	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										4.930.000
		ATIVIDADES										
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior										1.930.000
12 364	5013 20RK 0021	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão										1.930.000
			F		4		2	90		0	100	1.930.000
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior										3.000.000
12 364	5013 8282 0021	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão										3.000.000
			F		4		2	90		0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL												4.930.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												4.930.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F	N	D			O			E	
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										36.972
		OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica										36.972
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional										36.972
			F		3		2	50		8	100	36.972
TOTAL - FISCAL												36.972
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												36.972

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F	N	D			O			E	
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo										2.730.955
		ATIVIDADES										
06 122	0032 2000	Administração da Unidade										2.730.955
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional										2.730.955
			F		3		2	90		0	150	2.730.955
TOTAL - FISCAL												2.730.955
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												2.730.955

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F	N	D			O			E	
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo										4.859.886
		ATIVIDADES										
06 122	0032 2000	Administração da Unidade										4.859.886
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional										4.859.886
			F		3		2	90		0	174	4.783.799
			F		4		2	90		0	174	76.087
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										18.820
		OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0910 0122	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)										18.820
28 846	0910 0122 0002	Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) - Exterior										18.820
			F		3		2	80		0	174	18.820
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento										48.088.641
		ATIVIDADES										
06 181	5016 2586	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros										42.747.744
06 181	5016 2586 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional										42.747.744
			F		3		2	90		0	174	1.282.874
			F		4		2	90		0	174	41.464.870

06 181	5016 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União								5.340.897
06 181	5016 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional								5.340.897
			F	3	9	90	0	174		5.019.383
			F	4	2	90	0	174		81.813
			F	4	9	90	0	174		239.701
TOTAL - FISCAL										52.967.347
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										52.967.347

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								4.181.907
18 122	0032 2000	ATIVIDADES								
		Administração da Unidade								4.181.907
		Administração da Unidade - Nacional								4.181.907
			F	3	2	90	0	250		4.100.499
18 122	0032 2000 0001		F	3	2	91	0	250		81.408
1041		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais								3.252.970
18 541	1041 20WM	ATIVIDADES								
		Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais								2.975.608
		Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional								2.975.608
			F	3	9	90	0	250		2.615
18 541	1041 20WM 0001		F	3	9	90	0	270		2.972.993
18 541	1041 20WN	Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico								277.362
18 541	1041 20WN 0001	Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico - Nacional								277.362
			F	3	2	90	0	250		277.362
6014		Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas								2.737.082
18 125	6014 214P	ATIVIDADES								
		Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais								2.737.082
		Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional								2.737.082
			F	3	2	90	0	250		2.737.082
18 125	6014 214P 0001									
TOTAL - FISCAL										10.171.959
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.171.959

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
2217		Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano								4.000.000
19 573	2217 8340	ATIVIDADES								
		Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação								4.000.000
		Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Na Região Nordeste								4.000.000
			F	3	2	90	0	144		4.000.000
19 573	2217 8340 0020									
TOTAL - FISCAL										4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA SEPRT/ME Nº 25.235, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga a entrada em vigor de subitens da Norma Regulamentadora nº 37 - Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo. (Processo nº 19966.101475/2020-94).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e o inciso V do art. 71 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para 1º de agosto de 2021, a entrada em vigor dos subitens da Norma Regulamentadora nº 37 (Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo), aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho - MTb nº 1.186, de 20 de dezembro de 2018, relacionados abaixo:

37.5.1.1	37.13.3	37.16.3.1
37.5.1.2	37.13.3.1, alínea "c"	37.16.4, alínea "a"
37.5.1.3	37.13.4, alínea "a"	37.17.4.1.1, alínea "c"
37.5.1.3.1	37.13.5.2, alínea "a"	37.17.4.4
37.5.3	37.14.2.2	37.20.1.2.1
37.6.1.1, alínea "d"	37.14.3.1, alíneas "c" e "e"	37.20.1.2.2
37.8.1	37.14.3.2, alínea "d"	37.22.3
37.8.2, alínea "a"	37.14.3.7.2	37.22.4.1
37.8.6.1	37.14.4.2, alínea "j"	37.22.4.1.1
37.8.9	37.14.4.3	37.22.4.1.2

37.8.10.1, "d" e "e"	alíneas	37.14.6.1, alínea "k"	37.22.8
37.8.10.7.1.1		37.14.6.1, alínea "m"	37.26.3.1
37.10.14		37.14.6.2, alínea "e"	37.26.12
37.11.2.1		37.14.6.3, alíneas "a", "c" e "f"	37.29.1.1.1
37.12.1		37.14.6.3.1, alínea "e"	37.29.4.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k"
37.12.3, alínea "b"		37.14.6.4.3, alínea "i"	37.29.4.9
37.12.5.1		37.14.6.7, "c" e "e"	37.29.4.10.1
37.13.1.2, alínea "d"		37.14.7.1	37.29.4.14.3
37.13.2.1		37.14.7.2	37.31.9.4, alínea "a"

§ 1º A prorrogação prevista no caput quanto ao subitem 37.14.2.2 é válida para plataformas em operação e aquelas cujo projeto tenha sido elaborado até 20 de dezembro de 2018, sendo que para esses casos, até a entrada em vigor desse subitem, a operadora da instalação deve assegurar que nos leitos dos camarotes e módulos de acomodação temporária os níveis de ruídos não sejam superiores a 60 dB (A), sendo que a partir de 55 dB (A) devem ser adotadas medidas preventivas.

§ 2º A prorrogação prevista no caput quanto ao subitem 37.31.9.4, alínea "a", é válida para plataformas em operação e aquelas cujo projeto tenha sido elaborado até 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEPRT nº 1.412, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, seção 1, página 39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES



SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999 e em cumprimento à Decisão Judicial (12449113), Ação Trabalhista - Rito Ordinário nº 1000603-05.2019.5.02.0715, proveniente da 15ª Vara do Trabalho de São Paulo e com fundamento na Nota Técnica nº 56616/2020/ME (12448784), constante nos autos do processo nº 46219.055845/2008-43, resolve:

- 1) desarquivar o processo de pedido de registro sindical nº 46219.055845/2008-43, de interesse do SINESAD - Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Atenção Domiciliar à Saúde, CNPJ nº 10.426.667/0001-04,
- 2) conhecer e negar provimento aos Recursos Administrativos nºs 46000.001425/2011-06 e 46000.001553/2012-22, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999 e ato contínuo
- 3) arquivar o processo de pedido de registro sindical nº 46219.055845/2008-43 de interesse do SINESAD -Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Atenção Domiciliar à Saúde, CNPJ nº 10.426.667/0001-04, com fulcro no art. 22, inciso II da Portaria 17.593/2020.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 55057/2020/ME, resolve:

NÃO CONHECER os Recurso Administrativos nº 46000.007998/2016-40 e nº 46000.008225/2016-81 interpostos pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINÉRIOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS DE SANTOS E REGIÃO - SINDMINERIOS - SANTOS, CNPJ 68.016.823/0001 49, nos autos do Processo Administrativo n.º 46261.001296/2013-39, com respaldo no art. 63, incisos I e III, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria nº 17593, de 24 de julho de 2010, na Nota Técnica SEI nº 57595/2020/ME (12577142), resolve:

Revogar as decisões de publicação do pedido de registro, D.O.U. nº 174-Seção I, Pág. 48, em 10 de setembro de 2020, exarada pela Nota Técnica SEI nº 37118/2020/ME e de deferimento , DOU Nº: 220 Seção: 1 Página: 167, em 18 de novembro de 2020, exarada pela Nota Técnica SEI nº 50641/2020/ME e todos os atos decorrentes, retornando a decisão de indeferimento do processo de registro sindical do SINAUFIC - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, CNPJ: 26.080.837/0001-81, processo nº47998.002789/2017-78, publicada DOU n.: 220 Secao: 1 Pagina: 138, em 16 de novembro de 2018, com base no disposto nos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO
E COMPETITIVIDADE
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

DESPACHO

Considerando o disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, CERTIFICO que a CREDIVALE Agência Metropolitana de Microcrédito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.833/0001-34, encontra-se cadastrada no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado.

Esta Certidão tem validade de 180 dias, contados a partir da data da sua emissão. Processo SEI/ME nº 19967.100871/2020-94.

FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA FILHO
Secretário de Políticas Públicas de Emprego

DESPACHO

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução CODEFAT nº 826, de 26 de março de 2019, CERTIFICO que o Instituto de Assistência Familiar e de Amparo Social dos Trabalhadores do Setor de Terceirização de Mão De Obra e Comércio em Geral (IAFAS), inscrito no CNPJ sob o nº 28.501.227/0001-30, encontra-se habilitado como parceiro do Sistema Nacional de Emprego - SINE, no âmbito do projeto SINE Aberto, desde 19/11/2020.

Esta Certidão tem validade de 2 anos, prorrogáveis automaticamente por igual período, a contar da data de habilitação. Processo SEI-ME nº 19970.100275/2020-55.

FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA FILHO
Secretário de Políticas Públicas de Emprego

DESPACHO

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução CODEFAT nº 826, de 26 de março de 2019, CERTIFICO que a empresa TAQE Capacitação Tecnologia e Recrutamento S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 24.416.599/0001-07, encontra-se habilitada como parceira do Sistema Nacional de Emprego - SINE, no âmbito do projeto SINE Aberto, desde 19/11/2020.

Esta Certidão tem validade de 2 anos, prorrogáveis automaticamente por igual período, a contar da data de habilitação. Processo SEI-ME n. 19970.100273/2020-66.

FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA FILHO
Secretário de Políticas Públicas de Emprego

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 630, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Convalida procedimentos de habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) realizados pela Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belém (ALF/BEL) no período que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o caput e inciso IV do art. 359 e o inciso II do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, considerando o disposto na Portaria RFB nº 1.215, de 23 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam convalidados os procedimentos de habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), de que tratam a IN RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015, realizados pela Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belém (ALF/BEL) desde a publicação da Portaria RFB nº 1.215, de 27 de julho de 2020, até 1º de dezembro de 2020, exclusive, data de início da vigência da IN RFB nº 1.984, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1.094, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 360, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 10166.756340/2020-10, resolve:

Art. 1º. Habilitar a pessoa Jurídica abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144 de 2007 com suas alterações, nos exatos termos da Portaria SPDE/MME nº 384/SPE, DE 13/10/2020, publicada no DOU em 15/10/2020 emitida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia:

Pessoa Jurídica Habilitada: CIRANDA 3 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.
CNPJ nº : 35.911.730/0001-29

Nome do Projeto: UFV Ciranda 3

Cadastro Nac.I de Obras/CEI: 90.004.97405/76

Setor de Infraestrutura: Infraestrutura de geração e transmissão de energia

elétrica

Prazo Estimado de Execução: 01/03/2022 a 01/12/2022.

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCAO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara habilitado ao REPORTO o estabelecimento matriz da Pessoa Jurídica LARCO Comércio de Produtos de Petróleo Ltda, CNPJ nº 96.825.575/0001-12.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU, de 27 de julho de 2020, em razão da delegação procedida pela Portaria SRRF05 nº 22, de 30 de janeiro de 2018, prorrogada pela Portaria SRRF05 nº 285, de 28 de outubro de 2020, agindo com fundamento nos artigos 13 a 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, bem como o disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 1.370, de 28 de junho de 2013, e tendo em vista o Requerimento firmado nos autos do e-Processo nº 16682.721164/2020-34, DECLARA:

Art. 1º O estabelecimento matriz da Pessoa Jurídica LARCO Comercial de Produtos de Petróleo Ltda, CNPJ nº 02.805.889/0001-00, fica habilitado, até 31/12/2020, ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto). A habilitação se dá na condição de Operador Portuário, cujo Certificado de Qualificação recebeu o nº 236/2020 e foi emitido pela Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA.

Art. 2º Caso o regime seja descumprido, aplicar-se-á o estabelecido no § 11 do art. 14 da Lei nº 11.033, de 2004, bem como o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e, ainda, a disposição do art. 21 da IN RFB nº 1.370, de 2013, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTÔNIO MATOS DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista a competência estabelecida pela Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, o disposto na Portaria ALF/SDR nº 24, de 7 de junho de 2018, o que consta do Processo Administrativo nº 12689.720213/2019-67 e em cumprimento às determinações judiciais exaradas nos autos do Mandado de Segurança nº 1038514-33.2020.4.01.3300 e da Ação Ordinária nº 1038750-82.2020.4.01.3300, DECLARA:



Art. 1º É NULO o credenciamento de peritos, promovido pelo ADE nº 12, de 31 de julho de 2020, publicado no DOU de 3 de agosto de 2020, para a prestação de perícia na quantificação e identificação de mercadorias na especialidade ARQUEAÇÃO, no curso de procedimentos fiscais realizados na área de jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil do em Salvador (ALF/SDR), da Inspeção da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de Salvador (IRF/SSA), da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju (DRF/AJU), da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Ilhéus (IRF/ILH), e da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Porto Seguro (IRF/PSO), para o período de 01/08/2020 a 01/08/2022.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTÔNIO MATOS DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1911 de 11/10/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS-MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 1º e Anexo I da Portaria SRRF06 nº334 de 28/07/2020 e no art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria ME nº 284 de 27/07/ 2020 publicada no DOU-30/07/ 2020, e tendo em vista o disposto nos arts.586º/587º da IN RFB nº1.911/2019-DOU de 15/10/2019 e, considerando o que consta do processo no processo nº. 13601.720124/2020-30,

DECLARA:

Art. 1º COABILITADA a pessoa jurídica GMW ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.254.548/0001-84, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019 .

A coabilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela a Portaria SPE-MME nº222 de 25/05/2020-DOU-02/06/2020, que aprovou a habilitação ao REIDI para projeto de geração de energia elétrica CGH Serra Negra CEG: CGH.PH.MG.040663-5.01, Leilão nº 04/2019-ANEEL de titularidade de SERRA NEGRA ENERGIA S/A - CNPJ: 35.948.956/0001-02 e pelo ADE-DRF/MONTES CLAROS/MG Nº 125, DE 27/11/2020. -DOU de 30/11/2020.

NOME DA PESSOA JURIDICA	GMW ENGENHARIA LTDA
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	11.254.548/0001-84
NOME DO PROJETO	projeto de geração de energia elétrica CGH Serra Negra CEG: CGH.PH.MG.040663-5.01, Leilão nº 04/2019-ANEEL,
Nº DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	Portaria SPE-MME nº222 de 25/05/2020-DOU-02/06/2020,
Nº DO ADE DE HABILITAÇÃO DO PROJETO	ADE-DRF/MONTES CLAROS/MG Nº 125, DE 27/11/2020. -DOU de 30/11/2020
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	ENERGIA
PRAZO DA OBRA PORTARIA SPDE 250/2020	De 01/04/2023 a 01/09/2024

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime (Decreto nº 6.11, de 2007, art. 10, inciso II).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIFE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Cancela, de ofício, a habilitação no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPBNL-Redes) instituído pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS (MG), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2020 e o art. 334 da Portaria SRRF06, de 28 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013, e na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 3 de maio de 2013, e considerando o que consta no processo nº 10670.733004/2020-91, DECLARA:

Art. 1º CANCELADA a habilitação da pessoa jurídica CEMIG TELECOMUNICACOES S.A.-CEMIGTELECOM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.983.428/0001-27, sucedida pela pessoa jurídica COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.730/0001-64, no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPBNL-Redes) instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 2012, relativamente ao projeto REDE ÓPTICA MULTISERVIÇOS BAHIA (ID nº 1532).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIFE ARAUJO FLORENCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 140, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Indefere habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 303, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2020 e a Portaria SRRF06 nº 334 de 28 de julho de 2020, tendo em vista a Lei nº10.925, de 23 de julho de 2004, e alterações, o Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e alterações, e a Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o que consta no dossiê nº 13031.133664/2020-91,

DECLARA:

Art. 1º Não habilitada definitivamente, no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica LATICINIÓS NATALAC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.287.147/0001-28, titular de projeto

de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 01/02/2020 a 01/01/2023.

Art. 2º O indeferimento da habilitação definitiva implica na perda dos efeitos da habilitação provisória retroativamente à data de sua concessão.

Art. 3º A pessoa jurídica interessada não habilitada definitivamente no Programa Mais Leite Saudável deverá observar o disposto no art. 644 da Instrução Normativa nº1.911/2019.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FILIFE ARAÚJO FLORÊNCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 141, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Indefere habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 303, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2020 e a Portaria SRRF06 nº 334 de 28 de julho de 2020, tendo em vista a Lei nº10.925, de 23 de julho de 2004, e alterações, o Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e alterações, e a Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o que consta no dossiê nº 10640.723540/2019-00,

DECLARA:

Art. 1º Não habilitada definitivamente, no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica BASEL LACTEOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.921.524/0001-43, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 01/08/2018 a 31/07/2021.

Art. 2º O indeferimento da habilitação definitiva implica na perda dos efeitos da habilitação provisória retroativamente à data de sua concessão.

Art. 3º A pessoa jurídica interessada não habilitada definitivamente no Programa Mais Leite Saudável deverá observar o disposto no art. 644 da Instrução Normativa nº1.911/2019.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FILIFE ARAÚJO FLORÊNCIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Indefere habilitação definitiva no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015 e pela Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 303, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2020 e a Portaria SRRF06 nº 334 de 28 de julho de 2020, tendo em vista a Lei nº10.925, de 23 de julho de 2004, e alterações, o Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e alterações, e a Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o que consta no dossiê nº 13031.000646/2020-23,

DECLARA:

Art. 1º Não habilitada definitivamente, no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, a pessoa jurídica QUEIJOS SERRA NEGRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.028/0001-08, titular de projeto de realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com período de vigência de 01/12/2019 a 01/11/2022.

Art. 2º O indeferimento da habilitação definitiva implica na perda dos efeitos da habilitação provisória retroativamente à data de sua concessão.

Art. 3º A pessoa jurídica interessada não habilitada definitivamente no Programa Mais Leite Saudável deverá observar o disposto no art. 644 da Instrução Normativa nº1.911/2019.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FILIFE ARAÚJO FLORÊNCIO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Inclui novas marcas de bebidas alcoólicas produzidas e comercializadas pela sociedade empresária mencionada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 364, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria Nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2020, e, tendo em vista o disposto nos arts. 1º ao 3º e, especialmente, no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e conforme documentos integrantes do Dossiê/Processo nº 13031.093510/2020-59, DECLARA:

Art. 1º Ficam incluídas no Registro Especial nº 06106/049, concedido através do Ato Declaratório Executivo DRF/Varginha nº 13, publicado no DOU 11 de junho de 2001, relativo à sociedade empresária CACHAÇA JOÃO MENDES LTDA, CNPJ nº 86.529.211/0001-31, com endereço no Sítio Vovó Zirica, s/nº, Caixa Postal 63, Zona Rural, município de Perdões, Estado de Minas Gerais, CEP 37260-000, nas atividades de produtora e engarrafadora de aguardente de cana (cachaça), aguardentes compostas (bebidas alcoólicas Mistas) e licores, as seguintes marcas, todas embaladas em vasilhames de vidro não retornáveis:

Classificação	Marca Comercial	Capacidade
2208.90.00	Opinião Sabor Banana	500ml e 700ml
2208.90.00	JM Sabor Banana	500ml
2208.90.00	Bananica Sabor Banana	500ml
2208.90.00	Macaquinho Sabor Banana	500ml
2208.90.00	JM Café	500ml
22.08.90.00	Opinião Café	500ml
22.08.90.00	JM Flor de Laranjeira	500ml
22.08.90.00	Opinião Flor de Laranjeira	500ml
22.08.90.00	JM Sabor Cravo e Canela	500ml
22.08.90.00	Opinião Sabor Cravo e Canela	500ml
22.08.90.00	Francesinha	500ml
22.08.70.00	JM (Licor creme de doce de leite)	500ml



22.08.70.00	JM (Licor creme de doce de leite gourmet)	500ml
22.08.70.00	JM (Licor creme de coco)	500ml
22.08.70.00	JM (Licor fino de banana)	500ml
22.08.70.00	JM (Licor creme de cacau)	500ml
22.08.70.00	JM (Licor creme de chocolate) Cachaçolate	500ml

Ficam mantidas as demais marcas consolidadas a partir do Ato Declaratório Executivo DRF/Varginha nº 13, publicado no DOU 11 de junho de 2001, classificação 2208.40.00 (aguardente de cana de açúcar - cachaça), a saber: João Mendes, João Mendes JM, JM, JM Prata, João Mendes Ouro, João Mendes JM ouro, João Mendes JM Prata, Opinião, Opinião Ouro, Opinião Prata, Roda Raiada, Roda Raiada Prata, Me Dá um Gole, Me Dá um Gole Prata, João Mendes (Umburana), JM (Umburana), João Mendes JM (Umburana) Opinião (Umburana), Roda Raiada (Umburana), Me Dá Um Gole (Umburana), Trem Baum e Cabulosa.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, sob pena de suspensão ou cancelamento desta inscrição.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

MICHEL LOPES TEODORO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Registro Especial para estabelecimento produtor de bebidas alcoólicas do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da IN RFB nº 1.432, de 2013.

DECLARA:

Art. 1º Concedido o Registro Especial de que trata a IN RFB nº 1.432, de 2013, na atividade de PRODUTOR, sob o nº 07201/00500, ao estabelecimento da empresa VANDERLEI MACHADO FROSSARD, CNPJ nº 26.890.242/0001-1, domiciliada na Estrada Estrela do Norte, s/n, Zona Rural, Distrito Estrela do Norte, Castelo/ES, CEP 29.360-000, de acordo com os autos do processo nº 10783.740908/2020-03.

Art. 2º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das situações previstas no art. 8º da IN RFB nº 1.432, de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO AUGUSTO ROELKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Registro Especial para estabelecimento engarrafador de bebidas alcoólicas do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da IN RFB nº 1.432, de 2013.

DECLARA:

Art. 1º Concedido o Registro Especial de que trata a IN RFB nº 1.432, de 2013, na atividade de ENGARRAFADOR, sob o nº 07201/00501, ao estabelecimento da empresa VANDERLEI MACHADO FROSSARD, CNPJ nº 26.890.242/0001-1, domiciliada na Estrada Estrela do Norte, s/n, Zona Rural, Distrito Estrela do Norte, Castelo/ES, CEP 29.360-000, de acordo com os autos do processo nº 10783.740908/2020-03.

Art. 2º O Registro Especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo, na ocorrência de uma das situações previstas no art. 8º da IN RFB nº 1.432, de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO AUGUSTO ROELKE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Aeroporto Internacional de São José dos Campos, em caráter excepcional, a realizar a operação que especifica no dia 22/12/2020

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso da competência que lhe confere o §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013, e conforme Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 24, de 23 de abril de 2013,

DECLARA:

Art. 1º Fica o Aeroporto Internacional de São José dos Campos, situado em São José dos Campos/SP, autorizado a realizar, em caráter excepcional, no dia 22 de dezembro de 2020, as operações de embarque de viajantes e dos bens que portem consigo, relativamente à aeronave que irá transportar as equipes de segurança, engenharia e logística do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE que acompanharão o satélite AMZ-1 até a Índia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 22 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO HINO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 253, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Registro Especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de Bebidas Alcoólicas para a atividade específica de engarrafador.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º da Portaria DRF/SOR nº 38, de 07 de outubro de 2020, publicada no DOU de 13 de outubro de 2020, considerando o disposto no § 6º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, na Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11 de setembro de 2020, e no processo administrativo nº 13032.593005/2020-08, DECLARA:

Art. 1º CONCEDIDO o Registro Especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de Bebidas Alcoólicas sob o nº 08110/0081 ao estabelecimento DROSOPHYLA BAR, RESTAURANTE & ESPACO CULTURAL EIRELI, CNPJ nº 23.387.681/0001-98, situado na Rua Nestor Pestana, 163, Bairro Consolação, São Paulo/SP, para a atividade específica de ENGARRAFADOR.

Art. 2º O Registro é concedido exclusivamente ao estabelecimento indicado e limitado à atividade especificada no art. 1º.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

EMÍLIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA TIEPPO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 296, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Alterar, em virtude de operação de sucessão, a titularidade, para o nome da pessoa jurídica incorporadora, em relação à Habilitação Definitiva concedida, anteriormente, em nome da incorporada, no Programa Mais Leite Saudável.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório 4 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, os arts. 1º, 2º e 7º da Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, publicada no DOU em 07 de agosto de 2020, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1.098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o estabelecido no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, o disposto nos arts. 625 a 642, da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, no art. 8º da Lei nº 11.434, de 28 de dezembro de 2006, e o que consta do processo/dossiê nº 13033.211788/2020-02, resolve:

Art. 1º Alterar, em virtude de operação de sucessão, a titularidade, para o nome da pessoa jurídica incorporadora LATICÍNIOS SÃO JOÃO S.A., CNPJ 78.269.545/0001-95, a Habilitação Definitiva no Programa Mais Leite Saudável, que foi concedida, anteriormente, por meio do Ato Declaratório Executivo - ADE/DRF/VARGINHA nº 11/2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 11/03/2020, em nome da Pessoa Jurídica incorporada LATICÍNIOS CRUZILIENSE LTDA, 26.404.855/0001-71, em relação ao projeto de investimento que foi aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio de edital publicado no DOU, em 07/02/2020, com período de execução de 01/01/2020 a 31/12/2022.

Art. 2º A fruição dos benefícios instituídos pelo Programa Mais Leite Saudável, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e ao atendimento das exigências impostas pelo art. 31 do mesmo Decreto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

CRISTINA AYUMI DA ROCHA RODRIGUES

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Certifica como Operador Econômico Autorizado a pessoa jurídica que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da RFB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 7453, do Portal OEA, resolve:

Art. 1º Certificado como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Segurança, Agente de Carga, CRONOS LOGISTICA LTDA, inscrição no CNPJ sob nº 30.080.685/0001-94.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RINALD BOASSI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE RIO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na IN RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011, e no artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

NOME	CPF	Processo
Rogéria Felipe Pereira de Lima	762.304.490-72	11050.720507/2020-66

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 16, de 08 de junho de 2012.

Art 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS GONÇALVES COLARES



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO E DE ESTRUTURA DO MERCADO FINANCEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 60, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Carta Circular nº 4.002, que estabelece a forma de prestação de informações de arranjos de pagamento não integrantes do SPB.

O Chefe do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro (Decem), no uso das atribuições que lhe confere o art. 97-A, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em conta o disposto na Resolução BCB nº 57, de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Carta Circular nº 4.002, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Instrução Normativa BCB entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO JOSÉ MONT ALVERNE DUARTE

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

RETIFICAÇÃO

No inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 59, de 16 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U. de 18.12.2020, edição 242, seção 1, página 55, onde se lê: "...somada à média, no mesmo período, dos valores inscritos nos Codltens 1124 e 1110 deduzidos dos valores inscritos nos Codltens 1126 e 1127:

$$aliquota * \left[\frac{\sum_{12maref} (CodItem1001 - CodItem1102)}{12} \right] + CodItem1126_{mref} + CodItem1127_{mref} + \frac{\sum_{12maref} (CodItem1124 + CodItem1110 - CodItem1126 - CodItem1127)}{12}$$

Em que:

$$\sum_{12maref} = \text{somatório dos valores do último dia útil nos doze meses anteriores ao mês de referência}$$

leia-se: "...somada à média, no mesmo período, dos valores inscritos nos Codltens 1124 e 1110 deduzidos dos valores inscritos nos Codltens 1126 e 1127:

$$aliquota * \left[\frac{\sum_{12maref} (CodItem1001 - CodItem1102)}{12} \right] + CodItem1126_{mref} + CodItem1127_{mref} + \frac{\sum_{12maref} (CodItem1124 + CodItem1110 - CodItem1126 - CodItem1127)}{12}$$

Em que:

$$\sum_{12maref} = \text{somatório dos valores do último dia útil nos doze meses anteriores ao mês de referência}$$

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

No art. 15 da Resolução BCB Nº 55, de 16 de dezembro de 2020 publicada no DOU de 17 de dezembro de 2020, seção 1, páginas 107-114, proceder a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Art. 15. ...

...

V - em caso de mudança de objeto social que impossibilite a manutenção da condição de participante;

V - a critério do Demab, quando suas contas estiverem inativas, assim entendidas as contas sem saldo e sem movimentação, por mais de 30 (trinta) dias."

Leia-se:

"Art. 15. ...

...

V - em caso de mudança de objeto social que impossibilite a manutenção da condição de participante;

VI - a critério do Demab, quando suas contas estiverem inativas, assim entendidas as contas sem saldo e sem movimentação, por mais de 30 (trinta) dias."

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 384, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo SEI nº 0052600.006080/2019-60, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

§ 1º A avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, deve ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, estabelecido no Brasil e acreditado pelo Inmetro, consoante os Requisitos ora aprovados.

§ 2º Aplicam-se os presentes Requisitos a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

§ 3º Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva.

§ 4º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa cabe a definição, por meio de Instrução Normativa - IN ou Resolução de Diretoria Colegiada - RDC, quanto à exigência - caráter compulsório - da certificação de Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Não é da esfera de competência legal do Inmetro a regulamentação técnica de equipamentos sob regime de vigilância sanitária, bem como o exercício de poder de polícia administrativa quanto ao objeto, cabendo, exclusivamente, a supervisão quanto ao uso da marca, tendo por foco o cumprimento das regras de Avaliação da Conformidade.

Prazos e disposições transitórias

Art. 3º No prazo máximo de 6 meses, a contar da data de vigência desta Portaria, novos certificados somente poderão ser emitidos com base nos Requisitos ora aprovados.

Art. 4º Para certificados já emitidos com base na Portaria Inmetro nº 54, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016, seção 1, páginas 70 a 71, os Organismos de Certificação de Produtos devem adequar os processos de certificação e revisar os certificados, para inclusão da referência à Portaria ora aprovada, na manutenção seguinte à publicação desta Portaria, desde que esta não ocorra em período inferior a 6 (seis) meses, quando ainda poderão atender à Portaria nº 54, de 2016.

Art. 5º Para efeitos de alimentação do Banco de Produtos e Serviços Certificados - ProdCert, os Organismos de Certificação de Produtos deverão preencher o campo obrigatório "validade do certificado" com o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão, com revalidação a cada 5 (cinco) anos, de forma a manter o status "ativo" do certificado, até que o sistema seja modificado, quando então a validade passará a ser "indeterminada".

Art. 6º As manutenções das certificações ou recertificações que foram iniciadas até 30 de abril de 2017 poderão ser realizadas ainda com base na Portaria 350, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2010, seção 1, página 67, até o limite da validade de 5 (cinco) anos dos certificados emitidos até 30 de abril de 2018.

Parágrafo único. A validade dos certificados emitidos em conformidade com o caput pode expirar antecipadamente caso o Organismo de Certificação de Produtos (OCP) ou a Anvisa identifiquem que o fabricante modificou o projeto afetando de forma crítica a segurança do equipamento. Neste caso é cancelado o certificado original e exigida ao fabricante a adequação do equipamento aos requisitos da portaria ora aprovada para uma nova certificação.

Art. 7º Fica estabelecido um período de transição para o desmembramento de certificados emitidos para produtos idênticos, fabricados em locais (plantas) diferentes, em certificados individuais conforme estabelecido pelas Portarias Inmetro nº 118, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2015, seção 1, páginas 76 a 77 e a Portaria ora aprovada, que se encerra em 50 (cinquenta) meses, contados da data de vigência desta Portaria.

Art. 8º O OCP deve informar ao Inmetro e à Anvisa as ocorrências conforme subitens 6.3.3.5 e 6.3.4.1 do RAC aprovado por esta Portaria, assim como as modificações de projeto que forem identificadas em auditorias e não tenham sido informadas pelo fabricante ao OCP conforme ora estabelecido, que afetem de forma crítica a segurança dos Equipamentos sob Vigilância Sanitária já certificados.

§ 1º As comunicações à Anvisa devem ser feitas por meio do endereço eletrônico certifica.eletromedicos@anvisa.gov.br.

§ 2º As comunicações ao Inmetro para equipamentos sob controle metrológico devem ser feitas por meio dos endereços eletrônicos dicol@inmetro.gov.br.

§ 3º As comunicações ao Inmetro para equipamentos sem controle metrológico devem ser feitas por meio do endereço divet@inmetro.gov.br.

Cláusula de revogação

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias Inmetro:

I - nº 350, de 06 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2010, seção 01, página 67, em 30 de abril de 2023;

II - nº 54, de 01 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2016, seção 01, páginas 70 a 71, no prazo de 6 (seis) meses a contados da data de vigência desta Portaria; e

III - nº 544, de 24 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2016, seção 01, página 41, no prazo de 6 (seis) meses a contados da data de vigência desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor 28 de dezembro de 2020, conforme art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 385, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de implantação da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra - Estrutura em Ciência e Tecnologia,

Considerando o Processo 0052600.014197/2018-36 que trata da Implantação do Programa de Gestão de Pessoas por Resultado na modalidade Teletrabalho e os resultados obtidos no período pelo projeto-piloto implantado na atividade de anuência de licenças de importação;

Considerando o novo processo SEI 0052600.009967/2020-43 que autoriza e estabelece a Norma de Procedimentos Gerais (NPG) para implementação do Programa de Gestão de Pessoas por Resultados, na modalidade de teletrabalho, em regime de execução integral e parcial no âmbito do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro; e

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.014197/2018-36, resolve:

Art. 1º Estender a vigência do Plano de Trabalho constante no Anexo I da Portaria nº 511, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2019, seção 1, página 106, até o dia 27/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 52600.017859/2019-19
Interessado: GABIN-INMETRO e Outros
Assunto: Pedidos de cancelamento de interrogatórios, decretação de nulidade de ato administrativo e de suspensão e arquivamento de processo.
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, com fulcro art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Parecer nº 00379/2020/PFEINMETRO/PGF/AGU, de 10 de dezembro de 2020, e da Nota nº 00219/2020/PFEINMETRO/PGF/AGU, de 15 de dezembro de 2020, ambos da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, e do Ofício nº 12/2020/CPAD-75-2017/Copes/Gabin-Inmetro, de 27 de novembro de 2020,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020122100167

167

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cujos fundamentos adoto, RECEBO o requerimento com base no direito constitucional de petição, INDEFIRO os pedidos de cancelamento de interrogatórios, decretação de nulidade de ato administrativo e de suspensão e arquivamento de processo, e MANTENHO a Portaria Presi nº 75, de 7 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço do Inmetro, Edição Especial, de 7 de abril de 2017, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 75/2017, e a continuidade do procedimento administrativo disciplinar, referente ao Processo nº 52600.00006528/2016-37.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Inmetro

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 1.226, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os Anexos I a III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 35014.337036/2020-23, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE II			
SEDE: MINAS GERAIS			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIGLA	TIPO
	(...)		
11.001.89.0	Agência da Previdência Social CEAP SR-II	CEAPSRII	A
	(...)		
SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORDESTE			
SEDE: RECIFE			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIGLA	TIPO
	(...)		
15.001.89.0	Agência da Previdência Social CEAP SR-IV	CEAPSRIV	C
	(...)		
SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUL			
SEDE: FLORIANÓPOLIS			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIGLA	TIPO
	(...)		
20.001.89.0	Agência da Previdência Social CEAP SR-III	CEAPSRIII	B
	(...)		
SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I			
SEDE: SÃO PAULO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIGLA	TIPO
	(...)		
21.001.89.0	Agência da Previdência Social CEAP SR-I	CEAPRSI	C
	(...)		
SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE			
SEDE: BRASÍLIA			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIGLA	TIPO
	(...)		
23.001.89.0	Agência da Previdência Social CEAP SR-V	CEAPSRV	D
	(...)		

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e subordinação da Agência da Previdência Social CEAP Seguro Defeso - APSCEAPSD, código 23.001.89.0, para Agência da Previdência Social CEAP SR-V - CEAPSRV, código 23.001.89.0, subordinada à Superintendência-Regional Norte/Centro-Oeste.

Art. 3º Ficam desativadas as seguintes Agências da Previdência Social:
I - CEAP Maternidade - APSCEAPMAT, código 23.001.81.0, tipo "A";
II - CEAP Aposentadoria por Idade - APSCEAPIDA, código 23.001.82.0, tipo "B";

III - CEAP Antifraude - MOB - APSCEAPMOB, código 23.001.83.0, tipo "D";
IV - CEAP Certidão de Tempo de Contribuição - APSCEAPCTC, código 23.001.87.0, tipo "C"; e
V - CEAP Dependente - APSCEAPDEP, código 23.001.88.0, tipo "C".

Art. 4º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.234, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 35351.000174/2019-95, resolve:

Art. 1º Desativar a Agência da Previdência Social Joinville - Guanabara - APSJGB, código 20.024.08.0, tipo "C".

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Portaria altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Comunica para cumprimento a decisão proferida na Ação Civil Pública nº 5004029-67.2012.4.04.7104 Passo Fundo/RS - concessão de salário-maternidade às índias Kaingang, independente do requisito etário.

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS e o PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando o contido no Processo SEI nº 00407.023365/2018-77, resolveM:

Art. 1º Comunicar para cumprimento a decisão judicial proferida na Ação Civil Pública-ACP nº 5004029-67.2012.4.04.7104 Passo Fundo/RS, determinando ao INSS que admita o ingresso no RGPS e se abstenha de indeferir benefício de salário-maternidade em razão do requisito etário para mulheres indígenas residentes em comunidades Kaingang abrangidas pela Subseção Judiciária de Passo Fundo, respeitadas as demais exigências legais.

Art. 2º O disposto no artigo 1º produz efeitos para benefícios de salário-maternidade com Data de Entrada de Requerimento-DER a partir de 18/03/2013, não sendo mais considerada a DER a partir de 01/08/2012, prevista no Memorando-Circular Conjunto nº 40/DIRBEN/PFE/INSS, de 14 de setembro de 2012.

Art. 3º A abrangência desta ACP é restrita às seguradas indígenas da etnia Kaingang residentes nas terras indígenas dos seguintes municípios abrangidos pela Subseção Judiciária de Passo Fundo: Água Santa, Camargo, Capão Bonito do Sul, Casca, Caseiros, Ciriaco, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Marau, Mato Castelhano, Montauri, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Sertão, Tapejara, Tupanci do Sul, União da Serra, Vanini, Vila Lângaro e Vila Maria.

Parágrafo único. Para a comprovação da residência, deverá ser observado o endereço informado na certidão a que se refere o inciso II do artigo 4º desta Portaria.

Art. 4º Para o cumprimento desta ACP, deverão ser observadas as seguintes orientações:

I - às requerentes deverá ser atribuído o Número de Inscrição do Trabalhador - NIT de não filiado no Portal CNIS;

II - a comprovação da atividade será feita por meio de certidão expedida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, na forma do inciso XI do art. 47 da Instrução Normativa nº 77/INSS/PRES, de 21 de janeiro de 2015, observado o Anexo I da referida norma;

III - o benefício será devido se for comprovado o exercício de atividade rural pelo período de dez meses anteriores ao nascimento, parto ou adoção, observado o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.213/91; e

IV - o período na condição de índia como trabalhadora rural deverá ser incluído diretamente no sistema de benefício.

Art. 5º O Sistema Prisma está sendo adequado para permitir a concessão do B/80 às indígenas do povo Kaingang, independentemente da idade, residentes nos municípios citados no artigo 3º desta Portaria, sem prejuízo das demais exigências para reconhecimento do direito ao benefício requerido.

Art. 6º Os requerimentos realizados de acordo com as orientações expressas nesta Portaria devem ter o tipo de benefício "001" (ação civil pública), informando o número do processo 50040296720124047104, sem pontos, hífen, barra e UF, e serem decididos com despacho normal.

Art. 7º Fica revogado o Memorando-Circular Conjunto nº 40/DIRBEN/PFE/INSS, de 14 de setembro de 2012.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO
Diretor de Benefícios

VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Procurador-Geral da PFE/INSS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 856, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005953/2017-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento do Plano de Aposentadoria Itaucard Suplementar, CNPB nº 2014.0020-29, cessando-se os efeitos da Portaria Previc nº 647, de 05 de dezembro de 2014, exclusivamente com relação ao plano citado.

Art. 2º Aprovar o encerramento do Plano de Aposentadoria Suplementar Redecard, CNPB nº 2010.0010-11, cessando-se os efeitos da Portaria Previc nº 126, de 10 de março de 2010, exclusivamente com relação ao plano citado.

Art. 3º Extinguir os códigos do CNPB - Cadastro Nacional de Planos de Benefícios do Plano de Aposentadoria Itaucard Suplementar, CNPB nº 2014.0020-29, e do Plano de Aposentadoria Suplementar Redecard, CNPB nº 2010.0010-11, administrados pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 871, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005127/2018-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a cisão do Plano de Previdência Complementar São Bernardo, CNPB nº 1980.0007-19, administrado pela São Bernardo Previdência Privada, e a transferência de gerenciamento da parcela cindida para o Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Autorizar a aplicação do regulamento do Plano de Previdência Complementar Verallia, a ser administrado pelo Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 3º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o Plano de Previdência Complementar Verallia, sob o nº 2020.0032-11.

Art. 4º Autorizar o convênio de adesão celebrado entre a Saint-Gobain Vidros S.A., CNPJ nº 60.853.942/0001-44, na condição de patrocinadora do Plano de Previdência Complementar Verallia, CNPB nº 2020.0032-11, e o Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada, CNPJ nº 02.866.728/0001-26.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH



PORTARIA PREVIC Nº 877, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001656/2020-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a cisão do Plano de Benefícios OTIS, CNPB nº 2000.0030-11, e a implantação, com a parcela cindida, do Plano de Benefícios Aerospace, CNPB nº 2020.0033-92, a ser administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Autorizar a aplicação do regulamento do Plano de Benefícios Aerospace, a ser administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 3º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o Plano de Benefícios Aerospace, sob o nº 2020.0033-92.

Art. 4º Autorizar o convênio de adesão celebrado entre a Hamilton Sundstrand Aerospace do Brasil Ltda., CNPJ nº 74.697.517/0001-18, e a Pratt & Whitney Canadá do Brasil Ltda., CNPJ nº 02.278.560/0001-38, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios Aerospace, CNPB nº 2020.0033-92, e o Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 880, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004471/2019-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da Nansen Instrumentos de Precisão Ltda., CNPJ nº 17.155.276/0001-41, do Plano II de Benefícios Nansen, CNPB nº 2006.0060-29, administrado pelo Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 660, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o art. 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o que consta do processo Susep nº 15414.614101/2020-20, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de IRB-BRASIL Resseguros S.A., CNPJ 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado em reunião do conselho de administração realizada em 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 661, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com a alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.613951/2020-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento da sucursal São Paulo - SP, CNPJ nº 33.010.851/0123-42, de BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A., com sede na cidade de Barueri - SP, CNPJ: 33.010.851/0001-74, conforme deliberado na reunião de diretoria realizada em 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 662, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo Susep nº 15414.617820/2020-01, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 03.558.096/0001-04, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de outubro de 2020:

I - aumento do capital social em R\$ 9.820.718,69, elevando-o para R\$ 66.442.101,91, representado por 62 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 663, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.611063/2020-53, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A., CNPJ nº 32.357.481/0001-83, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 13 de julho de 2020:

I - aumento do capital social em R\$ 445.702.651,07, elevando-o para R\$ 1.153.520.376,40, dividido em 1.060.778.409 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 664, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de

novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.605596/2020-04, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de FATOR SEGURADORA S.A., CNPJ nº 33.061.862/0001-83, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 30 de março de 2020 e 14 de outubro de 2020:

I - alteração do endereço da sede para a Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 5º andar e conjunto 62, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP;

II - aumento do capital social em R\$ 7.000.000,00, elevando-o para R\$ 146.479.971,05, dividido em 4.814 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

III - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 665, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.609647/2020-69, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria de BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 27.665.207/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 27 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 666, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 15414.617218/2020-65, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição e a destituição de administradores de TOO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 667, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 11 do Anexo I da Resolução CNSP nº 330, de 09 de dezembro de 2015, e o que consta do Processo Susep nº 15414.613881/2020-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição do Sr. Leandro Martinez Raymundo como diretor e representante titular da FEDERAL INSURANCE COMPANY ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA.

Art. 2º Aprovar a reeleição da Sra. Sandra Gonçalves Veiga como diretora e representante adjunta da FEDERAL INSURANCE COMPANY ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA.

Art. 3º Comunicar que, nos termos do §1º do art. 15 do Anexo I da Resolução CNSP nº 330, de 09 de dezembro de 2015, o representante ou o representante adjunto do escritório de representação somente poderão entrar em relação com terceiros depois de ter sido arquivado, no Registro Público de Empresas Mercantis, o contrato social em que conste sua nomeação para o exercício daquela função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 15414.614309/2020-49, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria de ICATU SEGUROS S.A., CNPJ nº 42.283.770/0001-39, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS
DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Resolução nº 001/2020, de 23/03/2020 (prorrogada pelas Resoluções nºs. 004, 005, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2020 - Estabelece, no âmbito da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, plano de resposta aos impactos gerados pelo vírus Covid-19, fixa critérios de excepcionalidade para solução de situações administrativas, tendo em vista a situação emergencial decretada pelos Órgãos Públicos de Saúde: Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, constituída pelos Senhores RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DE MELLO ARAUJO, Diretor-Presidente, nomeado através da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 07/2020, de 16.10.2020 e EDSON MELO DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional - Interino, nomeado através da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 08/2020, de 03/12/2020, reunidos em reunião da Diretoria,

Considerando o Decreto nº 65.319 de 30 de novembro de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, no qual estendeu até 04 de janeiro de 2021 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881/2020, resolvem:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Resolução da Diretoria Executiva nº 001/2020, datada de 23 de março de 2020, até a vigência do Decreto nº 65.319/2020 acima descrito;

§ 1º - A prorrogação de que trata o "caput" acompanhará os critérios do PLANO SÃO PAULO de retomada consciente e faseada da economia;

Art. 2º. Os demais termos da referida Resolução permanecem inalterados;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DE MELLO ARAUJO
Diretor Presidente

EDSON MELO DA SILVA
Diretor Técnico e Operacional
Interino



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 23123.005487/2019-44.
Interessado: Universidade Federal do Pampa - Unipampa.
Assunto: Denúncia. Juízo de Admissibilidade Negativo.
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 11/ESAJ/CORREGEDORIA/GM/GM, de 2 de dezembro de 2020, da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1720/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 4 de dezembro de 2020, da Secretaria-Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.006522/2020-86
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM.
Assunto: Denúncia. Juízo de Admissibilidade negativo.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 12/JUIZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 3 de dezembro de 2020, e no Despacho nº 1168/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 3 de dezembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como do Despacho nº 1732/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 4 de dezembro de 2020, da Secretaria-Executiva, deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.001889/2020-11.
Interessado: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.
Assunto: Denúncia. Juízo de Admissibilidade Negativo.
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 55/JUIZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 2 de julho de 2020, e do Despacho nº 294/2020/JUIZO/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 3 de dezembro de 2020, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1721/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 4 de dezembro de 2020, da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MILTON RIBEIRO
Ministro

DESPACHOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 38/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu o recurso interposto pela Faculdade do Comércio de São Paulo - FAC-SP para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 566, de 12 de dezembro de 2019, para autorizar o funcionamento do curso superior de Administração, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade do Comércio de São Paulo - FAC-SP, com sede na Associação Comercial de São Paulo, Rua Boa Vista, nº 51, 1º, 2º, 3º e 7º andares, Centro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulistano de Ensino Superior do Comércio S.A., com sede no mesmo município e estado, com cento e dez vagas totais anuais, como consta do Processo nº 00732.003109/2020-96 (e-MEC nº 201803260).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 501/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade de Ciências Educacionais de Capim Grosso - FCG, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 222, de 8 de julho de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, da referida Instituição, conforme consta do Processo nº 00732.002884/2020-24 (e-MEC nº 201901066).

MILTON RIBEIRO
Ministro

PORTARIA Nº 1.054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 5011403-17.2020.4.02.5001, em trâmite perante a Procuradoria Regional da União no Rio de Janeiro, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.001614/2020-04, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 378/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719821.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Doctum de Serra (Doctum), com sede na Rua 1 D, nº 80, bairro Civit II, no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto Ensinar Brasil, com sede na Rua Paraíba, nº 550, bairro Savassi, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ 19.322.494/0001-59).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.055, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 521/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201805934.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Fleming Cerquilho para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Prefeito Antônio Souto, nº 191, bairro Jardim Itália, no município de Cerquilho, no estado de São Paulo, mantida pela A. Fleming Educacional Ltda. - ME, com sede na Rua José Salvador Cozer, nº 103, bairro Jaguaribe, no município de Osasco, no estado de São Paulo (CNPJ 28.652.611/0001-33).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.056, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 568/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814764.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Gestão e Negócios de Salvador (FGN), com sede na Avenida Tamburugy, nº 88, bairro Patamares, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda., com sede na Rua Altino Ribeiro Rocha, bairro Alagoinha Velha, no município de Alagoinhas, no estado da Bahia (CNPJ 11.666.868/0001-41).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas alíneas "b" e "d" do Art. 7º, e na alínea "c" do § 1º, Art. 9º da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no § 1º do Art. 8º, nos Incisos IV, e no § 1º do Art. 9º, no Art. 36, nos Artigos 36-A a 36-D, nos Artigos 39 a 42, nos Artigos 80 e 81 e no Art. 90 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), no Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008; nº 4, de 6 de junho de 2012 e nº 1, de 5 de dezembro de 2014, fundamentadas, respectivamente, nos Pareceres CNE/CEB nº 11, de 12 de junho 2008; nº 3, de 26 de janeiro de 2012 e nº 8, de 9 de outubro de 2014; e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 5, de 12 de novembro de 2020, homologado pelo Senhor Ministro da Educação em 15 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Resolução atualiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, aprovando sua 4ª edição, nos termos dos seguintes anexos:

I - Anexo A: Atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, contemplando as seguintes Tabelas:

- a) alteração na denominação de 10 (dez) cursos, devidamente identificados por Eixo Tecnológico;
- b) alteração da Carga Horária mínima de 19 (dezenove) cursos, devidamente identificados por Eixo Tecnológico;
- c) mudança de 3 (três) cursos de Eixo Tecnológico, indicando o Eixo Tecnológico anterior e o novo Eixo Tecnológico;
- d) inclusão de 13 (treze) novos Cursos Técnicos devidamente identificados por Eixo Tecnológico; e
- e) inclusão de uma série de Cursos Técnicos na Tabela de Convergência, devidamente identificados por Eixo Tecnológico, indicando o nome do Curso Técnico para o qual devem convergir.

II - Anexo B: Tabela de Submissão, indicando os Cursos Técnicos cujas propostas de inclusão no CNCT não foram consideradas aprovadas, identificando cada Eixo Tecnológico e respectivas denominações propostas;

III - Anexo C: Extrato consolidado da 4ª edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos 2020, incluindo 13 (treze) novos cursos, excluindo 25 (vinte e cinco) cursos, alterando a denominação de 10 (dez) cursos e alterando a carga horária mínima de 19 (dezenove) cursos, bem como alterando 3 (três) Cursos Técnicos de Eixo Tecnológico.

Art. 2º Fica instituído como período de transição, a partir da publicação da presente Resolução, o prazo máximo de 2 (dois) anos para que as instituições de ensino procedam às devidas adaptações no que se refere à organização de sua oferta, bem como à atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), em conformidade com o disposto nesta nova edição do CNCT.

Parágrafo único. Fica resguardado, aos estudantes que iniciaram os seus cursos até o presente ano de 2020, o direito ao recebimento dos correspondentes diplomas de técnico de nível médio com validade nacional quando da conclusão dos seus cursos, bem como garantida a validade dos diplomas emitidos nos termos das versões anteriores do CNCT.

Art. 3º Os Eixos Tecnológicos poderão ser segmentados em áreas tecnológicas de acordo com as peculiaridades e singularidades técnicas e científicas que caracterizam determinados processos de produção ou de prestação de serviços comuns aos cursos técnicos ofertados, que lhes conferem uma identidade própria e distintiva de outros cursos técnicos que compõem o mesmo Eixo Tecnológico.

Art. 4º Os cursos Técnicos ofertados na modalidade Educação a Distância, de acordo com seu grau de complexidade e natureza do exercício profissional, devem ter o seu percentual de carga horária presencial definido nos respectivos projetos pedagógicos, consideradas as indicações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e devidamente aprovados pelos órgãos próprios do respectivo Sistema de Ensino.

Art. 5º O MEC disciplinará o processo de atualização contínua do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos por meio de instrumento próprio, aprovado por Resolução do Conselho Nacional de Educação, definida com base em Parecer devidamente homologado pelo Ministério da Educação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de 4 de janeiro de 2021.

SUELY MELO DE CASTRO MENEZES



ANEXO A

ATUALIZAÇÃO DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS
A - Alteração na denominação de cursos

Nº	Eixo Tecnológico	CNCT 2014	Nova Denominação
1	Ambiente e Saúde	Reabilitação de Dependentes Químicos	Dependência Química
2	Controle e Processos Industriais	Manutenção de Aeronaves em Avionicos	Manutenção aeronáutica em avionicos
3	Controle e Processos Industriais	Manutenção de Aeronaves em Célula	Manutenção aeronáutica em célula
4	Controle e Processos Industriais	Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor	Manutenção aeronáutica em grupo motopropulsor
5	Desenvolvimento Educacional e Social	Ludoteca	Brinquedoteca
6	Desenvolvimento Educacional e Social	Orientação comunitária	Desenvolvimento Comunitário
7	Produção Cultural e Design	Comunicação Visual	Design Gráfico
8	Produção Cultural e Design	Instrumento Musical	instrumento musical - (nome do instrumento)
9	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cozinha	Gastronomia
10	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Restaurante e Bar	Serviços de Restaurante e Bar

B - Mudança de carga horária mínima de cursos

Nº	Eixo Tecnológico	Curso	Carga horária mínima anterior (CNCT - Edição 2014)	Nova carga horária mínima
1	Ambiente e Saúde	Cuidados de Idosos	1200	800
2	Ambiente e Saúde	Imagem Pessoal	1200	800
3	Desenvolvimento Educacional e Social	Secretaria Escolar	1200	800
4	Gestão e Negócios	Administração	1000	800
5	Informação e Comunicação	Desenvolvimento de Sistemas	1000	1200
6	Produção Cultural e Design	Artes Circenses	800	1200
7	Produção Cultural e Design	Artes Visuais	800	1200
8	Produção Cultural e Design	Canto	800	1000
9	Produção Cultural e Design	Composição e Arranjo	800	1200
10	Produção Cultural e Design	Design Gráfico	800	1000
11	Produção Cultural e Design	Conservação e Restauro	800	1200
12	Produção Cultural e Design	Dança	800	1200
13	Produção Cultural e Design	Design de Interiores	800	1200
14	Produção Cultural e Design	Instrumento Musical	800	1200
15	Produção Cultural e Design	Museologia	800	1200
16	Produção Cultural e Design	Paisagismo	800	1000
17	Produção Cultural e Design	Rádio e Televisão	800	1000
18	Produção Cultural e Design	Regência	800	1000
19	Produção Cultural e Design	Teatro	800	1000

C - Mudança do curso de eixo tecnológico

Nº	Curso	Eixo tecnológico anterior (CNCT - Edição 2014)	Novo eixo tecnológico
1	Apicultura	Produção Alimentícia	Recursos Naturais
2	Fabricação Mecânica	Produção Industrial	Controle e Processos Industriais
3	Processamento de Madeira	Controle e Processos Industriais	Produção Industrial

D - Inclusão de curso

Nº	Eixo tecnológico	Denominação do curso	Carga horária mínima
1	Ambiente e Saúde	Técnico em Optometria	1200
2	Ambiente e Saúde	Técnico em Veterinária	1000
3	Ambiente e Saúde	Técnico em Terapias Holísticas	1200
4	Controle e Processos Industriais	Técnico em Ferramentaria	1200
5	Controle e Processos Industriais	Técnico em Fundição	1200
6	Controle e Processos Industriais	Técnico em Instrumentação Industrial	1200
7	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Arquivo	1200
8	Produção Industrial	Técnico em Planejamento e Controle da Produção	800
9	Produção Industrial	Técnico em Vidro	1200
10	Produção Cultural e Design	Técnico em Design de Moda	800
11	Produção Cultural e Design	Técnico em Estilismo e Coordenação de Moda	800
12	Produção Cultural e Design	Técnico em Produção Cultural	800
13	Segurança	Técnico em Prevenção e Combate a Incêndio	1000

E - Inclusão na Tabela de Convergência

Eixo Ambiente e Saúde	
Catálogo	Denominações Anteriores
Análises Clínicas	Análises clínicas - Exames Laboratoriais Biodiagnóstico Biodiagnóstico Laboratorial Biodiagnóstico/Patologia Clínica Laboratório Clínico Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue Laboratório de Análises Clínicas Laboratório de Patologia e Análises Clínicas Laboratório em Biodiagnóstico Laboratório Patologia Clínica e Biodiagnóstico Patologia Clínica e TPC Patologia Clínica Patologia e Análises Clínicas
Citopatologia	Análises Clínicas - Exames Laboratoriais Biodiagnóstico Biodiagnóstico Laboratorial Biodiagnóstico/Patologia Clínica Citologia Citotécnico Laboratório Clínico Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue Laboratório de Análises Clínicas Laboratório de Patologia e Análises Clínicas Laboratório em Biodiagnóstico Laboratório
Enfermagem	Enfermagem com Habilitação em Assistência à Saúde Coletiva Enfermagem do Trabalho com Habilitação em Tratamento Intensivo e de Urgência Enfermagem em Assistência Domiciliar Enfermagem em Saúde Pública Enfermagem no Trabalho
Equipamentos Biomédicos	Equipamentos Médico-Hospitalares Equipamentos para a Área de Saúde Instalação e Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares Manutenção de Equipamentos Odontomédico-Hospitalares Manutenção Hospitalar
Estética	Embelezamento Facial e Corporal Esteticista com Qualificação Profissional em Esteticista Facial Esteticista Corporal Esteticista



	Estética e Cosmetologia Estética Integral Esteticista Facial e Esteticista Corporal
Farmácia	Gestão de Farmácia Farmácia Bioquímica Farmácia da Área de Saúde Farmácia e Laboratório
Gerência em Saúde	Administração de Serviços de Saúde Administração Hospitalar Gestão da Saúde Pública Gestão de Serviços de Saúde Serviços Administrativos na Saúde
Imagem Pessoal	Arte e Ciência do Cabelo Beleza Humana - Cabeleireiro Embelezamento Pessoal - Cabeleireiro Estilismo de Cabelo - Cabeleireiro Imagem Pessoal - Ênfase em Estilismo de Cabelo Imagem Pessoal com Ênfase em Estilismo do Cabelo
Imobilizações Ortopédicas	Gesso Hospitalar Imobilização Ortopédica Imobilização
Massoterapia	Ciências das Massagens e Bem-Estar Corporal Massagem com Ênfase em Massagem Terapêutica Massagens Terapêuticas, Modalidade: Chinesa Tui-Ná Massoterapia e Estética Aplicada Massoterapia e Naturologia Clínica Massoterapia Neuromuscular Massoterapia, Estética e Reparadora Shiatsu Shiatsuterapia e Massagem Terapêutica Chinesa Tui-Ná Shiatsuterapia
Nutrição e Dietética	Alimentação Gestão da Nutrição Nutrição
Óptica	Administrador de Óptica Óptica Oftálmica Ótica
Prótese Dentária	Laboratório de Prótese Dentária Laboratório de Prótese Odontológica Prótese Odontológica
Radiologia	Radiologia Clínica Radiologia com Ênfase em Medicina Nuclear Radiologia com Ênfase em Radiodiagnóstico Radiologia com Ênfase em Radioterapia Radiologia Diagnóstica Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Saúde Radiologia e Diagnóstico por Imagem Radiologia e Diagnóstico Radiologia e Imagenologia Radiologia Humana Radiologia Médica - Medicina Nuclear Radiologia Médica - Radiodiagnóstico Radiologia Médica - Radioterapia Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem em Saúde Radiologia Médica e Radiodiagnóstico Radiologia Médica Radiologia Modalidade Radiodiagnóstico Médico Radiologia Odontológica Radioterapia Raio X
Meio Ambiente	Ciências Ambientais Conservação e Gerenciamento Ambiental Desenvolvimento Sustentável Ecologia e Meio Ambiente Gestão Ambiental Industrial Gestão Ambiental Urbana Gestão Ambiental Gestão de Unidades de Conservação Gestão e Controle Ambiental Gestão e Políticas Ambientais Meio Ambiente e Agroenergia Meio Ambiente e Saúde Pública Planejamento e Gestão Proteção Ambiental Recuperação Ambiental Recursos Hídricos Recursos Naturais Sistemas Hídricos
Meteorologia	Meteorologia - Ênfase em Meio Ambiente Meteorologia - Ênfase em Sistemas de Informação
Controle Ambiental	Logística Ambiental Monitoramento e Controle Ambiental
Registros e Informações em Saúde	Registro e Informação em Saúde Serviços Administrativos na Saúde
Saúde Bucal	Atendente de Consultório Dentário Higiene Bucal Higiene Dentária
Vigilância Sanitária	Agente em Segurança Alimentar Vigilância Sanitária e Ambiental Vigilância Sanitária e Meio Ambiente Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador Vigilância Sanitária
Dependência Química	Reabilitação de Dependentes Químicos

Eixo Controle e Processos Industriais		
Catálogo	Denominações Anteriores	
Automação Industrial	Automação e Controle de Processos Ênfase Instrumentação Automação e Controle Industrial Automação e Controle Automação Industrial na Área de Eletrônica Automação Industrial na Área de Fabricação Automação Industrial na Área de Manutenção Automação Industrial na Área de Sistemas de Controle Automação Industrial/Mecatrônica Automação Predial Automação Eletrônica com Ênfase em Automação e Instrumentação Industrial Eletrônica - Automação da Manufatura Eletrônica - Ênfase em Integração de Sistemas Industriais Eletrônica com Ênfase em Automação Industrial Eletrônica Ênfase em Automação Indústria com Habilitação em Sistemas de Controle Automático Industrial com Habilitação em Automação Industrial com Habilitação em Manutenção de Sistemas de Automação	

	Instrumentação, Controle e Automação Instrumentação e Automação Industrial/Mecatrônica Instrumentação e Automação Industrial Mecânica com Ênfase em Automação e Controle
Eletroeletrônica	Acionamentos Eletrônicos Automação e Controle de Processo com Ênfase em Instrumentação Eletroeletrônica com Ênfase em Manutenção Industrial Eletroeletrônica Industrial Eletrônica em Controle e Acionamento Eletrônico Industrial em Eletroeletrônica Instrumentação e Equipamentos Industriais Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos Manutenção Eletroeletrônica Sistemas Eletroeletrônicos de Transportes sobre Trilhos Sistemas Eletroeletrônicos Industriais
Eletromecânica	Manutenção Eletromecânica Eletromecânica - Instalação e Manutenção Eletromecânica com Ênfase em Manutenção de Equipamentos Fora de Estrada Eletromecânica com Ênfase em Manutenção de Sistemas Industriais Eletromecânica de Manutenção Instalação e Manutenção Eletromecânica Manutenção de Equipamentos Frigoríficos e de Curtume Manutenção de Sistemas Eletromecânicos Processos Industriais - Sistemas Eletromecânicos Sistemas Mecânicos de Transportes sobre Trilhos
Eletrônica	Elétrica com Ênfase em Instrumentação Eletrônica - Ênfase em Automação Eletrônica - Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Eletrônica - Sistemas de Aquisição e Comunicação de Dados Eletrônica com Ênfase em Instalações Industriais Eletrônica com Ênfase em Instrumentação e Controle de Processos Eletrônica com Ênfase em Telecomunicações e Informática Industrial Eletrônica com Habilitação em Instalação e Manutenção de Equipamentos Eletrônica de Microcontroladores Eletrônica Digital Eletrônica em Redes de Computadores Eletrônica em Sistemas Eletrônica em Sistemas de Áudio e Vídeo Eletrônica em Sistemas de Automação Predial Eletrônica Ênfase em Automação Eletrônica Industrial Indústria com Habilitação em Eletrônica Industrial na Ênfase de Manutenção Eletrônica Indústria com Habilitação em Eletrônica Industrial na Ênfase de Operacionalização Eletrônica Indústria com Habilitação em Manutenção e Equipamentos Eletrônicos Indústria com Habilitação em Sistemas de Áudio, Rádio e TV, na Ênfase de Manutenção em Equipamentos Eletroeletrônicos Comerciais e Residenciais Industrial com Habilitação em Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Industrial em Eletrônica Industrial em Instalações e Manutenção de Sistemas Eletrônicos Informática Industrial - Ênfase em Eletrônica Instalação e Manutenção Eletrônica Instrumentação Instrumentação - Controle de Processos Instrumentação Eletrônica Instrumentação Eletrônica e Controle de Processos Instrumentação Industrial Microeletrônica
Eletrotécnica	Eletricidade e Instrumentos Eletricidade Eletrotécnica - Sistemas de Energia Eletrotécnica com Ênfase em Automação Industrial e Controle Ambiental Eletrotécnica com Ênfase em Instalações e Manutenção de Sistemas de Energia Elétrica Eletrotécnica com Ênfase em Instalações Elétricas Prediais e Industriais Eletrotécnica com Ênfase em Instalações Elétricas Eletrotécnica com Ênfase em Manutenção de Sistemas de Automação Industrial Eletrotécnica com Ênfase em Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica Eletrotécnica com Ênfase em Sistemas de Energia Elétrica Eletrotécnica Industrial Indústria com Habilitação em Eletrotécnica Indústria com Habilitação em Instalações Elétricas Industriais Industrial com Habilitação em Instalações de Sistemas de Energia Elétrica Industrial de Eletrotécnica - Automação Industrial Industrial em Eletrotécnica Instalações de Energia Elétrica e Redes de Comunicação (Eletrotécnica) Instalações de Sistemas de Energia e Redes de Comunicação de Sistemas Industriais Instalações e Manutenção em Sistemas Elétricos Instalações Elétricas Inteligentes Instalações Elétricas Instalações Industriais Manutenção Elétrica Produção de Sistemas de Energia e Redes de Comunicação e Sistemas Industriais Projetos e Instalações Elétricas Sistemas de Energia Elétrica/Sistemas Industriais/Eletrotécnica
Fabricação Mecânica	Usinagem Mecânica com Ênfase em Fabricação Mecânica Mecânica de Usinagem Processo e Produção Industrial Processos de Usinagem Industrial Processos de Usinagem Produção Mecânica Caldeiraria e Estruturas Metálicas Caldeireiro Industrial
Ferramentaria	Construção de Ferramentas Ferramentaria de Corte e Dobra Ferramentaria de Moldes Usinagem
Fundição	Moldes para Fundição
Instrumentação Industrial	Instrumentação, Controle e Automação Instrumentação e Automação Industrial/Mecatrônica Instrumentação e Automação Industrial Instrumentação - Controle de Processos
Manutenção de Aeronáutica em Aviônicos	Equipamentos de Voo Manutenção Aeronáutica Manutenção de Aeronaves Manutenção de Aviônicos de Aeronaves Mecânica de Aeronaves Mecânica de Manutenção Aeronáutica Mecânica de Manutenção Aeronáutica com Ênfase em Aviônica Mecânico de Manutenção de Aviônicos de Aeronaves Manutenção de Aeronaves em Aviônicos



Manutenção de Aeronáutica em célula	Equipamentos de Voo Manutenção Aeronáutica Manutenção de Aeronaves Manutenção de Células de Aeronaves Mecânica de Aeronaves Mecânica de Manutenção Aeronáutica Mecânica de Manutenção Aeronáutica com ênfase em Célula Mecânico de Manutenção de Célula de Aeronaves Manutenção de Aeronaves em Célula
Manutenção de Aeronáutica em Grupo Motopropulsor	Equipamentos de Voo Grupos Motopropulsores de Aeronaves Manutenção Aeronáutica Manutenção de Aeronaves Mecânica de Aeronaves Mecânica de Manutenção Aeronáutica Mecânica de Manutenção Aeronáutica com Ênfase em Grupo Motopropulsor Mecânico de Manutenção de Grupo Motopropulsor de Aeronaves Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor
Manutenção Automotiva	Automobilística Automotivo Eletroeletrônica Automotiva Gerência de Manutenção Automotiva Manutenção Automotiva Manutenção de Mecânica Automotiva Mecânica - Produção Veicular Mecânica Automobilística Mecânica Automotiva Mecânica com Ênfase em Motores a Combustão Interna Mecânica com Habilitação Manutenção de Automóveis e Motor a Diesel Mecânica com Habilitação Manutenção de Automóveis Mecânica e Inspeção Veicular Mecânica Geral com Ênfase em Produção Veicular Motores
Manutenção de Máquinas Industriais	Manutenção de Equipamentos Mecânicos Manutenção em Equipamentos de Mineração Manutenção Industrial Manutenção Máquinas Industriais Manutenção Mecânica de Máquinas e Equipamentos Manutenção Mecânica Industrial Manutenção Mecânica Industrial com Habilitação em Manutenção Mecânica de Manutenção
Manutenção de Máquinas Pesadas	Mecânica de Manutenção em Máquinas Agrícolas Manutenção de Máquinas Agrícolas Eletromecânica com Ênfase em Manutenção de Equipamentos Fora de Estrada
Manutenção de Máquinas Navais	Máquinas Navais
Manutenção de Sistemas Metroferroviários	Elétrica Ferroviária Manutenção Manutenção Elétrica Metroferroviária Manutenção Mecânica Metroferroviária Manutenção Metroferroviária Manutenção de Sistemas Eletroeletrônicos de Transporte sobre Trilhos Manutenção de Sistemas Mecânicos de Transporte sobre Trilhos Sistemas Mecânicos de Transportes sobre Trilhos Transporte Ferroviário Transporte/Manutenção Elétrica Metroferroviária Transporte/Manutenção Mecânica Metroferroviária
Mecânica	Metalmecânica Desenho de Projetos de Mecânica Desenho de Projetos Industrial com Habilitação em Turbomáquinas Industrial em Manutenção de Equipamentos Mecânicos Industrial Mecânico Máquinas Mecânica - Ênfase em Manutenção Mecânica - Produção de Máquinas Mecânica com Ênfase em Desenhista/Projetista Mecânica com Ênfase em Manutenção Industrial Mecânica cm Ênfase em Manutenção Mecânica Mecânica com Ênfase em Manutenção Mecânica com Ênfase em Petróleo e Gás Mecânica com Habilitação Máquinas e Motores Mecânica de Manutenção de Máquinas Mecânica de Precisão Mecânica Industrial Mecânica: Metalmecânica Processos Mecânicos e Metalúrgicos Projetos de Máquinas e Ferramentas Projetos Mecânicos
Mecatrônica	Informática Industrial (Modalidade Mecatrônica) Mecânica - Sistemas Integrados de Manufatura Mecatrônica com Ênfase em Indústria Mecatrônica e Robótica
Metalurgia	Estrutura e Pintura Materiais Metalurgia com Competência em Materiais Metálico, Cerâmico e Plástico Metalurgia com Competência em Processos de Fabricação Metalurgia com Ênfase em Processos de Extrusão Metalurgia com Ênfase em Refratários Metalurgia e Materiais
Refrigeração e Climatização	Industrial m Refrigeração e Ar-Condicionado Mecânica de Refrigeração e Condicionador de Ar Refrigeração Refrigeração e Ar-Condicionado Refrigeração e Condicionamento de Ar
Sistemas a Gás	Gás Natural Industrial em Tecnologias Finais do Gás Transporte e Distribuição de Gás
Soldagem	Solda Soldagem Inspeção de Equipamentos de Soldagem

Eixo Desenvolvimento Educacional e Social	
Catálogo	Denominações Anteriores
Biblioteconomia	Biblioteca
Brinquedoteca	Ludoteca
Desenvolvimento Comunitário	Orientação Comunitária
Infraestrutura Escolar	Infraestrutura Material e Ambiental
	Meio Ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar
Secretaria Escolar	Administração Escolar
	Gestão Escolar
	Secretariado Escolar
	Secretário de Escola



	Secretário de Escolas de Ensino Básico
	Secretário Escolar
Treinamento e Instrução de Cães-Guia	Treinamento de Cães-Guia

Eixo Gestão e Negócios	
Catálogo	Denominações Anteriormente Utilizadas
Administração	Administração de Empresas Administração Assistente em Administração Gerente Administrativo Gestão Administrativa Gestão Estratégica Administrativa Operações Gerenciais Planejamento Administrativo Processos Administrativos Serviços Administrativos
Comércio	Administração Comercial Administração da Produção Administração de Empresas Administração de Pequenos Negócios Administração de Shopping Administração e Gestão Administração e Negócios Administração em Varejo Administração Empresarial Assessoria de Gerenciamento Empresarial Comércio e Varejo Empreendedorismo Comercial Empreendimentos Comerciais Gestão com Ênfase em Micro e Pequenas Empresas Gestão com Ênfase em Produção Industrial e Serviços Gestão com Ênfase em Rodeio Gestão das Micro e Pequenas Empresas Gestão de Empresas e Negócios de Pequeno e Médio Porte Gestão de Empresas de Transporte Gestão de Empresas Gestão de Pequenas Empresas Gestão de Pequenos Negócios Gestão de Projetos com Ênfase em Empreendedorismo Gestão de Varejo Supermercadista Gestão Empresarial Gestão Imobiliária Gestão Organizacional de Bens e Serviços Gestão
Comércio Exterior	Administração em Comércio Exterior Comércio Exterior com Ênfase em Trade Gestão de Comércio Exterior Gestão de Negócios
Condomínio	Administração de Condomínios Gestão e Administração de Condomínios Serviços de Condomínio
Contabilidade	Contabilidade com Ênfase em Gestão de Negócios Contabilidade e Gerenciamento Contabilidade Social Gestão com Ênfase Contábil-Financeira

	Gestão com Ênfase em Administração Contábil Gestão com Ênfase em Contabilidade Gestão Contábil com Ênfase em Tributos Gestão Contábil e Financeira Gestão Contábil, Fiscal e Negócios
Cooperativismo	Administração de Cooperativas
Finanças	Administração Financeira Gestão Administrativa Financeira Gestão com Ênfase em Finanças Gestão Contábil e Financeira Gestão de Agronegócios
Logística	Administração de Sistemas Logísticos - Empresariais e Transportes Gestão e Administração de Sistemas Logísticos - Empresarial e Serviços Gestão e Habilitação em Materiais e Logística Gestão em Logística Gestão Empresarial e Logística Logística de Armazenamento, Transporte e Distribuição Logística de Varejo Logística e Administração da Cadeia de Suprimentos Logística Empresarial
Marketing	Administração - Gestão em Marketing Administração e Negócios com Ênfase em Administração de Empresas e Marketing Administração em Marketing Gestão com Ênfase em Marketing Gestão de Marketing e Recursos Humanos Marketing e Vendas Propaganda e Marketing
Qualidade	Administração de Empresas e Qualidade Controle da Qualidade Industrial Gerência de Qualidade Gestão da Qualidade Total Gestão da Qualidade Gestão do Sistema da Qualidade Qualidade e Produtividade Sistema de Gestão da Qualidade
Recursos Humanos	Administração/Material Administração/Recursos Humanos Administração com Ênfase em Recursos Humanos Administração em Recursos Humanos Gestão com Ênfase em Recursos Humanos Gestão de Pessoas Processo de Gestão de Pessoas Recursos Humanos com Ênfase em Administração Pessoal Secretariado: Recursos Humanos Sistema de Gestão Integrada
Secretariado	Administração com Ênfase em Secretariado Assessoramento Gerencial e Secretariado Automação de Organizações Empresariais e de Escritórios Gestão com Ênfase em Administração e Secretariado Secretariado Bilingue Secretariado e Assessoramento Executivo Secretariado e Assessoria

	Secretariado Empresarial Secretariado Executivo Secretariado Trilingue Secretariado: Recursos Humanos
Serviços Jurídicos	Judiciário Jurídico
Serviços Públicos	Gestão de Serviços Públicos Gestão do Setor Público Gestão e Administração Financeira Governamental Gestão Empresarial e Pública Gestão Pública e Cidadania Gestão Pública e Controle Administrativo Operacional Gestão Pública Governamental Gestão Pública no Executivo Gestão Pública no Legislativo Gestão Pública
Vendas	Administração com Ênfase em Vendas Atendimento e Marketing Comércio e Varejo Gestão de Varejo Supermercadista Marketing e Vendas Negócios

Eixo Informação e Comunicação	
Catálogo	Denominações Anteriormente Utilizadas
Informática	Análise e Programação de Computadores Análise e Projeto de Sistemas Informatizados Análises de Sistemas Gerenciamento de Sistemas de Informação Informática com Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Informática com Ênfase em Programação Comercial Informática com Ênfase em Programação de Sistemas Informática com Ênfase em Programação e Análise de Sistemas Informática com Ênfase em Programação e Desenvolvimento de Sistemas Informática com Ênfase em Sistemas de Informação Informática com Habilitação em Uso e Gestão de Computadores, Sistemas e Redes Informática Educativa Informática Empresarial Informática Gerencial Informática: Programação Manutenção e Programação de Computadores Microinformática Operador de Computadores Processamento de Dados
Informática para Internet	Análise e Projeto de Web Site Desenvolvimento de Sistemas e Segurança em Aplicações para Web Desenvolvimento de Software Desenvolvimento Web e Hipermídia Informática - Desenvolvedor de Web Sites Informática com Ênfase ao Desenvolvimento de Aplicações para Internet Informática com Ênfase em Programação para Internet Informática com Ênfase em Web Design Informática com Ênfase em Informática para Web Designer Informática com Ênfase no Desenvolvimento de Sistemas para Internet Internet Microinformática Processamento de Dados e Web Design Produção de Web Sites Programação para Internet (Web) Programação Web Segurança de Dados Software Livre
Manutenção e suporte em Informática	Administração e Suporte de Redes e Sistemas Operacionais Conserto de Computadores e Periféricos Informática com Ênfase em Sistemas de Suporte Informática com Habilitação em Suporte de Hardware Instalações Elétricas e Manutenção de Microcomputadores Instalação e Operação de Computadores Manutenção de Equipamentos de Informática Manutenção de Microcomputadores e Redes Manutenção e Montagem de Equipamentos de Informática Manutenção e Programação de Computadores Manutenção em Microinformática Manutenção em Redes de Computadores Microinformática Operação de Computadores e de Sistemas Operacionais Operador de Computadores Redes e Suporte a Hardware Suporte à Microinformática Suporte a Sistemas de Informação Suporte a Usuários Suporte Computacional Suporte e Manutenção de Hardware e Software Suporte em Informática
Programação de jogos digitais	Desenvolvimento de Jogos Desenvolvimento de Softwares Design e Projetos de Games Ilustração e Animação 3D Informática com Ênfase em Mídias Digitais Programação de Sistemas de Informação
Redes de computadores	Administração com Habilitação em Administração e Projeto de Redes Administração em Redes Estrutura e Manutenção de Redes Gerência de Redes Gestor de Redes Locais e Remotas Hardware de Computadores e Redes Hardware e Rede de Computadores Informática - Redes de Computadores Informática - Redes de Comunicação Informática com Ênfase em Configuração de Redes Informática com Ênfase em Instalação e Administração de Redes Informática com Habilitação em Redes Informática com Habilitação: Uso e Gestão de Computadores, Sistemas de Redes Informática em Programação e Redes Informática - Redes Infraestrutura e Administração de Redes de Computadores Manutenção em Redes de Computadores Programação e Rede Programação Visual e Rede Redes de Computadores Redes de Dados Redes e Suporte a Hardware Sistemas Comerciais ou Administração de Redes Sistemas de Informação com Ênfase em E-Commerce

Telecomunicações	Comunicação Sem Fio Telefonia Sistemas de Comutação Comunicação Digital Comunicação Sem Fio Redes de Comunicação Telemática Transmissão de Dados Transmissão Sistemas de Transmissão Comunicação Digital

Eixo Infraestrutura	
Catálogo	Denominações Anteriormente Utilizadas
Aeroportuário	Operação Aeroportuária
Agrimensura	Geomensura
Desenho de Construção Civil	Construção Civil com Habilitação em Desenhos e Projetos Construção Civil com Habilitação em Planejamento e Projeto Desenho Desenho de Arquitetura Desenho de Projetos Desenho de Projetos de Construção Civil Edificações com Habilitação em Projetos Prediais Planejamento e Projeto Predial Projetos, Arquitetura e Racionalização de Construção
Edificações	Construção Civil com Ênfase em Canteiro de Obras Construção Civil com Ênfase em Edificações Construção de Edifícios Construção Predial Edificações, Saneamento e Estradas
Estradas	Construção Civil com Habilitação Em Construção e Manutenção de Vias Construção Civil com Habilitação em Infraestrutura Urbana Edificações e Estradas Edificações e Vias Públicas Edificações, Saneamento e Estradas Estradas - Sistema Viário
Geodésia e cartografia	Cartografia Topografia
Geoprocessamento	Fotointeligência Geomática Informações Aeronáuticas Topografia e Geoprocessamento
Hidrologia	Química - Habilitação: Tratamento de Água e Efluentes Recursos Hídricos Sistemas Hídricos
Portos	Operações Portuárias
Saneamento	Sistemas de Saneamento
Trânsito	Transportes com Habilitação em Gestão de Transporte de Passageiro Transportes em Habilitação em Operação de Trânsito Transportes e Trânsito
Transporte de cargas	Logística - Transporte Multimodal Logística de Transportes Logística e Transporte de Cargas Transporte com Habilitação em Logística e Transporte de Carga Transporte Dutoviário Transporte Rodoviário de Cargas Transporte/Logística de Transporte Transportes com Habilitação em Operação de Transporte de Cargas Transportes com Habilitação em Operação de Transporte Multimodal
Transporte Rodoviário	Estradas - Sistema Viário Operação Rodoviária Transporte com Habilitação em Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiro Transporte Rodoviário e Trânsito Urbano Transporte Sobre Pneus e Trânsito Urbano Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros Vias Permanentes

Eixo Produção Alimentícia	
Catálogo	Denominações Anteriormente Utilizadas
Agroindústria	Agrícola com Habilitação em Agroindústria Agropecuária com Habilitação em Agroindústria Produção e Processamento de Alimentos com Ênfase na Agroindustrialização
Alimentos	Alimentos - Habilitação: Aves e Derivados Alimentos - Habilitação: Bovinos, Suínos e Derivados Alimentos - Habilitação: Pescados e Derivados Gestão de Produção de Alimentos Leite e Derivados (Laticínios) Microbiologia de Alimentos Processamento de Alimentos Produção de Alimentos Química com Habilitação em Alimentos e Bebidas Química com Habilitação em Carnes e Derivados Química com Habilitação em Química de Alimentos
Confeitaria	Confeitaria e Panificação
Panificação	Confeitaria e Panificação
Viticultura e enologia	Agropecuária com Habilitação em Viticultura Enologia

Eixo Produção Cultural e Design	
Catálogo	Denominações Anteriormente Utilizadas
Artes Circenses	Arte Circense Circo
Artes Visuais	Artes Plásticas
Artesanato	Cerâmica Artística Artesanal
Canto	Canto Erudito Canto Lírico Canto Popular Execução Musical - Instrumento Canto Música - Canto Vocal
Cenografia	Cenotecnia
Composição e Arranjo	Arranjos Musicais
Conservação e Restauo	Conservação e Restauração com Ênfase em Pintura Mural Conservação e Restauração de Bens Culturais Conservação e Restauração em Pintura de Cavalete
Dança	Bailarino Contemporâneo Bailarino Flamenco Bailarino Moderno-Contemporâneo Bailarino para Corpo de Baile Bailarino Sapateado Americano

	Bailarino Bailarino Clássico Dança: Artista de Balé Dança com Habilitação Profissional de Bailarino em suas Diversas Modalidades Dança com Habilitação Profissional de Maitre de Balé Dança Contemporânea Dança Popular e Folclórica Intérprete/Criador - Dança Maitre de Balé
Design de Calçados	Design Design de Produto Design Industrial
Design de Embalagens	Desenho Industrial - Design Gráfico, de Produto e de Embalagem Desenho Industrial Design
Design de Interiores	Decoração de Interiores Decoração Programação Visual de Vitrines e Espaços Comerciais Vitrinismo e Merchandising Visual
Design de Joias	Desenho Industrial Design
Design de Moda	Moda Estilismo
Design de Móveis	Desenho Industrial Design Design de Mobiliário Design de Móveis e Interiores Industrial Moveleiro Produto de Design de Móveis
Design Gráfico	Comunicação Visual Artes Plásticas Com Design Gráfico Desenho Industrial - Design Gráfico, de Produto e de Embalagem Design Gráfico e Empresarial Design Gráfico e Web Gestão de Negócios em Design Gráfico e Empresarial Programação Visual Visual Merchandising Web Design
Estilismo e Coordenação de Moda	Estilismo Moda
Fabricação de Instrumentos Musicais	Afinação De Piano
Figurino Cênico	Figurino
Instrumento Musical	Acordeom - Alaúde - Bandolim - Bateria - Bombardino - Clarineta - Clarinete - Contrabaixo Elétrico - Contrabaixo - Cravo - Fagote - Flauta Doce - Flauta Transversal - Flauta Transversal Barroca - Guitarra - Harpa - Oboé - Órgão Eletrônico - Órgão Percussão - Piano Popular - Piano - Saxofone Popular - Saxofone- Teclado - Trombone - Trompete - Tuba - Viola Caipira - Viola De Gamba - Viola - Violão Erudito - Violão Popular - Violão Sete Cordas - Violão - Violino - Violoncelo Execução Musical - Nome do Instrumento Execução Musical Instrumentista de Banda Instrumentista de Orquestra
Modelagem do Vestuário	Confecção de Vestuário/Modelagem Modelagem de Vestuário Feminino e Masculino Modelagem de Vestuário Feminino Modelista de Vestuário Feminino e Masculino Modelista de Vestuário
Multimídia	Design Gráfico e Web Web Design Gestão de Mídias Sociais
Museologia	Museu Mediação Cultural
Paisagismo	Design de Paisagismo Design Floral Design Paisagístico Design de Interiores e Paisagismo
Processos Fotográficos	Fotografia
Produção Cultural	Produção de Eventos Culturais Documentação Musical Documentação e Editoração de Partituras Musicografia Braille Musicografia Digital
Produção de Áudio e Vídeo	Áudio e Vídeo Audiovisual Audiovisual / Pesquisador Audiovisual Audiovisual / Repórter Cinematográfico Audiovisual / Sonoplasta Áudio Visual Cinegrafista Edição de Imagem Produção Audiovisual / Coordenação de Produção Produção Audiovisual / Pesquisador Produção em Audiovisual Vídeo Profissional Direção Cinematográfica Processos Fonográficos Gravação Gravação Musical
Produção de Moda	Estilismo e Moda Estilismo de Moda Estilista e Moda Imagem Pessoal - Moda Moda e Estilismo
Publicidade	Comunicação Empresarial Comunicação Mercadológica Comunicação Social Comunicação Criação e Produção em Publicidade e Propaganda Propaganda e Marketing Produção Executiva Publicidade com Ênfase em Design Gráfico Publicidade e Comunicação Publicidade e Marketing Publicidade e Propaganda
Rádio e Televisão	Comunicação com Ênfase em Rádio e Televisão Criação e Produção para Rádio Criação e Produção para Televisão Locução e Apresentação em Rádio e Televisão Locução e Apresentação Produção de Programas De Rádio e Televisão Radialismo



Regência	Música - Regência Coral Música - Regência de Banda Regência de Conjuntos Musicais Regência de Conjuntos Vocais
Teatro	Artes Cênicas Arte Dramática Ator Atuação para Cinema e Tv

Eixo Produção Industrial	
Catálogo	Denominações Anteriormente Utilizadas
Açúcar e Alcool	Agrícola com Ênfase na Cadeia Produtiva da Cana-de-Açúcar Química com Ênfase em Açúcar e Alcool
Calçados	Gestão da Produção de Calçados
Celulose e Papel	Processos Industriais em Celulose
Cerâmica	Cerâmica Estrutural Manutenção Industrial Cerâmica Produção de Cerâmica
Construção Naval	Estruturas Navais Indústria Naval
Curtimento	Análises Químicas Industriais - Curtimento e Couro Curtimento e Couro
Móveis	Indústria Moveleira Madeira e Mobiliário Madeira e Movelaria com Ênfase em Produção de Móveis Marcenaria Móveis e Esquadrias - Produção Moveleira Móveis e Esquadrias Movelaria Processos Industriais Moveleiros
Petróleo e Gás	Exploração de Petróleo Instrumentação de Petróleo Manutenção na Indústria do Petróleo e Gás Natural Operação da Produção do Petróleo e Gás Natural Operação de Plataformas e Sondas de Perfuração e Produção de Petróleo e Gás Natural Operação de Produção de Petróleo e Gás Natural Operação e Produção de Petróleo Produção de Petróleo Química de Petróleo
Planejamento e Controle da Produção	Produção Industrial
Plásticos	Processamento de Polímeros Produção de Plásticos Transformação de Termoplásticos
Petroquímica	Industrial Com Habilitação em Indústria de Petróleo e Gás Operação em Sistemas de Petróleo Química de Petróleo
Processamento de Madeira	Industrial Madeireiro
Processos Gráficos	Pré Impressão Gráfica Impressão Off Set Impressão Rotográfica e Flexográfica Gráfico em Ofset Gráfico em Pré-Impressão Gráfico em Rotogravura e Flexografia Impressão Gráfica Design Gráfico e Empresarial Design Gráfico
Química	Análises Químicas Análise Química Análises e Processos Químicos Análises Químicas Industriais Química - Ênfase em Análise de Processos Industriais Químicos Operação de Processos Industriais Químicos Processos Químicos Industriais Química - Analista de Processos Química de Petróleo Química Industrial Tecnologia Química
Têxtil	Acabamento Têxtil Fiação Indústria Têxtil - Tecelagem Têxtil em Confecção e Química Têxtil Têxtil em Malharia e Confecção Têxtil em Malharia e Química Têxtil Malharia Beneficiamento Têxtil
Vestuário	Confecção - Modelagem Confecção - Produção Confecção de Vestuário/Modelagem Confecção de Vestuário/Produção Confecção do Vestuário Confecção Industrial do Vestuário Confecção Industrial Gerência de Produção em Vestuário Indústria do Vestuário Industrial com Habilitação em Confecção e Vestuário Industrial com Habilitação em Vestuário Malharia Moda e Estudo do Vestuário Modelagem de Vestuário Feminino e Masculino Modelagem de Vestuário Feminino Modelagem Modelista de Vestuário Feminino e Masculino Modelista de Vestuário
Vidros	Produção de Vidro

Eixo Recursos Naturais	
Catálogo	Denominações Anteriormente Utilizadas
Agricultura	Agrícola com Ênfase na Cadeia Produtiva da Cana-de-Açúcar Agrícola com Habilitação em Agricultura Agrícola com Habilitação em Jardinagem Agricultura com Ênfase em Produção Vegetal Agricultura Familiar Agropecuária com Ênfase em Agricultura Familiar Agropecuária com Habilitação em Agricultura Agropecuária com Habilitação em Fruticultura Agropecuária com Habilitação em Viticultura Floricultura Produção Agrícola Produção Vegetal Secagem e Armazenagem de Grãos e Sementes

	Grãos Pós-Colheita Mecanização Agrícola Gestão e Produção de Plantas frutíferas Gestão e Produção do Cacau e Chocolate
Agroecologia	Produção Sustentável em Unidades de Conservação Agrícola com Habilitação em Agroecologia Agrícola com Habilitação em Desenvolvimento Sustentável e Agroecologia Agricultura Familiar Agropecuária com Habilitação em Agroecologia Agropecuária Ecológica Agropecuária Orgânica Agropecuária com Ênfase em Agricultura Familiar Desenvolvimento Rural Sustentável
Agronegócio	Administração Rural Agropecuária com Ênfase em Agronegócios Gestão com Ênfase em Produção Industrial e Serviços Gestão da Empresa Rural Gestão em Agronegócios e Meio Ambiente
Agropecuária	Agrícola com Habilitação em Agropecuária Agropecuária com Habilitação em Agropecuária Pecuária Produção Pecuária
Aquicultura	Aquicultura Piscicultura Produção Aquícola Produção Aquícola e Pesqueira
Florestas	Agroflorestal Agropecuária com Habilitação em Agricultura e Reflorestamento Industrialização da Madeira Manejo Florestal Silvicultura
Geologia	Mineração com Ênfase em Geologia
Mineração	Geologia com Ênfase em Lavra de Mina Mineração com Ênfase em Produção Mineral e Meio Ambiente Recursos Minerais Geologia e Mineração
Recursos Pesqueiros	Aquicultura e Pesca Equipamentos Pesqueiros Processamento de Pescado
Zootecnia	Agrícola com Habilitação em Zootecnia Agropecuária com Habilitação em Produção Animal Agropecuária com Habilitação em Zootecnia Avicultura Manejo e Sanidade Animal Zoonoses

Eixo Recursos Naturais	
Catálogo	Denominações Anteriormente Utilizadas
Segurança do Trabalho	Agente Promotor em Saúde e Segurança do Trabalho Assistente Administrativo de Segurança do Trabalho Biossegurança Gestão Técnica em Segurança do Trabalho Saúde e Segurança do Trabalho

Eixo Turismo, Hospitalidade e Lazer	
Catálogo	Denominações Anteriores Utilizadas
Agenciamento de Viagem	Agenciamento e Guia Agenciamento e Guiamento de Viagens e Operações Turísticas Agenciamento e Operação de Turismo e Hospitalidade Agenciamento e Operações Turísticas Assessor em Planejamento Turístico Gestão e Promoção Turística Serviços Turísticos de Eventos, Hospedagem e Agenciamento Traslado Turismo e Desenvolvimento Social Turismo, Gerência, Agentes e Negócios Turismo/Guia Turístico Turismo
Eventos	Eventos de Negócios Eventos e Hospitalidade Gestão de Eventos Organização de Eventos Planejador e Realizador de Eventos Planejamento e Organização de Eventos e Turismo Promoção e Organização de Eventos Serviços Turísticos de Eventos, Hospedagem e Agenciamento Técnico em Produção Cultural e Eventos
Gastronomia	Assistente de Preparo de Alimentos Cozinha Serviços de Auxiliar de Cozinha
Guia de Turismo	Agenciamento e Guia Guia de Turismo de Excursão Nacional e Regional Guia de Turismo Guia Regional Guiamento de Turista Guiamento/Guia de Turismo Nacional Operação e Agenciamento de Serviços Turísticos: Guia de Turismo - Classe Regional Serviços de Turismo Turismo/Guia Turístico Turismo e Guia de Turismo e Excursão Nacional Turismo Técnico em Organização Esportiva Técnico em Turismo Receptivo Técnico em Mediação Cultural
Hospedagem	Administração em Meios de Hospedagem Gestão de Hospedagem Hospitalidade - Ênfase em Hotéis e Pousadas Hospitalidade Hotelaria com Ênfase em Serviços Hotelaria Meios de Hospedagem Serviços de Hotelaria e Turismo Serviços Hoteleiros



	Serviços Turísticos de Eventos, Hospedagem e Agenciamento Turismo e Hospitalidade Turismo e Hotelaria Turismo em Serviços de Hospedagem, Alimentação e Bebidas Turismo para Gestão de Negócios e Hotelaria
Lazer	Animação Sociocultural Animação Atividade Física, Recreação e Desporto Atividades Físicas, Recreação e Desporto na Área de Desenvolvimento Social Auxiliar de Recreação Coordenação de Lazer e Recreação Esporte Terrestre Lazer e Desenvolvimento Social Lazer e Esportes Lazer e Qualidade de Vida Lazer e Recreação da Criança e Idoso Lazer e Recreação Monitor de Lazer e Recreação Monitoria de Lazer e Recreação Organizador de Lazer e Recreação Recreação Recreacionista Infantil
Serviços de Bar e Restaurante	Administração de Restaurantes Alimentos e Bebidas Serviços de Sala e Bar Serviços de Restaurante e Bar Bar e Restaurante

ANEXO B
TABELA DE SUBMISSÃO

Eixo Tecnológico	Curso
Ambiente e Saúde	Técnico em Acupuntura Técnico em Cuidados em Saúde Técnico em Especialização em Cabelos Afro-Étnicos Técnico em Fitoterapia Técnico em instrumentação Cirúrgica Técnico em Naturopatia Técnico em Óptica e Optometria Técnico em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde Técnico em Terapia Ayurvédica Técnico em Terapias Corporais Naturais Técnico em Reabilitação de Dependentes Químicos Técnico em Saúde e Beleza PET
Controle e Processos Industriais	Técnico em Energias Alternativas Técnico em Inspeção de Equipamentos Técnico em Manutenção de Sistemas Eletroeletrônicos de Transporte sobre Trilhos Técnico em Manutenção de Sistemas Mecânicos de Transporte sobre Trilhos Técnico em Nanotecnologia Técnico em Naval Técnico em Projetos Mecânicos Técnico em Tubulação Industrial
Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Acrobacia no mastro vertical Técnico em Desenvolvimento Infantil Técnico em Docência Técnico em Educação Escolar Infantil e Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Técnico em Ensino na Educação de Jovens e Adultos Técnico em Esportes Técnico em Gestão Escolar Técnico em Magistério Intercultural Indígena Técnico em Movimentos Musicais na Comunidade Escolar Técnico em Orientação e Acompanhamento Escolares Técnico em Produção de Materiais Didáticos voltados para o ensino a distância Técnico em Transporte de Escolares Técnico em Ludoteca Técnico em orientação comunitária Técnico em Educador Social Técnico em Gestão da Segurança Educacional Técnico em Instrução de Libras Técnico em Biblioteca Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental Técnico em Meio ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar Técnico em Administração Escolar Técnico em Gestão Escolar Técnico em Secretário de Escola de Ensino Básico Técnico em Secretariado Escolar Técnico em Secretaria de Escola
Gestão e Negócios	Técnico em Contact Center Técnico em Empreendedorismo Técnico em Estatística Técnico em Gestão de Processos Industriais Técnico em Prevenção de Perdas Técnico em Serviços Bancários Técnico em Legislativo Técnico em Planejamento e Controle da Produção
Informação e Comunicação	Técnico em Planejamento e Gestão em Tecnologia da Informação Técnico em Segurança da Informação Técnico em Web Design Técnico em Sistemas de comutação Técnico em sistemas de transmissão Técnico em Análise de dados
Infraestrutura	Técnico em Execução, Conservação e Restauro de Edificações Técnico em Transporte Dutoviário Técnico em Vias Permanentes
Militar	Técnico em Ações de comandos Técnico em Armamento de aeronaves Técnico em Artilharia antiaérea Técnico em Artilharia Técnico em Cavalaria Técnico em Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Aviação Técnico em Equipamento de engenharia Técnico em Forças especiais Técnico em Infantaria Técnico em Montanhismo Técnico em Navegação Fluvial
Produção Alimentícia	Técnico em Panificação e Confeitaria Técnico em Processamento de Pescado
Produção Cultural e Design	Técnico em Arte Dramática com Ênfase em Criação e Produção Técnico em Audiovisual Técnico em Comunicação Técnico em Criação e Coordenação de Moda



	Técnico em Dança de Salão Técnico em Design Técnico em Formação de Bailarino para Corpo de Baile Técnico em Montagem e Segurança em Espaços Cênicos Técnico em Visagismo Técnico em Documentação Musical Técnico em Processos Fonográficos Técnico em Comunicação Visual Técnico em Produção Cultural e Eventos Técnico em Mediação Cultural Técnico em Gestão de Mídias Sociais Técnico em Atuação para Cinema e TV Técnico em Direção Cinematográfica Técnico em Figurino
Produção Industrial	Técnico em Artefatos de Couro Técnico em Desenvolvimento de Produtos Industriais Técnico em Energia Nuclear Técnico em Estruturas Navais Técnico em Gestão de Processos Industriais Técnico em Gestão Industrial Técnico em Malharia Técnico em Beneficiamento Têxtil Técnico em Produção Industrial Técnico em Pré-Impressão Gráfica Técnico em Impressão Rotográfica e Flexográfica Técnico em Impressão Offset Técnico em Análises Químicas Técnico em Produção de Vidro
Recursos Naturais	Técnico em Agricultura de Precisão Técnico em Agroextrativismo Técnico em Agropecuária, Gestão e Manejo Ambiental Técnico em Avicultura Técnico em Bovinocultura Técnico em Gestão Ambiental Técnico em Grãos, Fibras, Oleaginosas Técnico em Ovinocaprinocultura Técnico em Produção de Cana-de-Açúcar Técnico em Produção em Palma de Óleo Técnico em Produção Sustentável em Unidades de Conservação Técnico em Pós colheita Técnico em Grãos Técnico em Equipamentos Pesqueiros Técnico em Mecanização Agrícola Técnico em Gestão e Produção de Plantas Frutíferas Técnico em Gestão e Produção do Cacau e Chocolate Técnico em Recursos Minerais
Segurança	
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Dança Esportiva Técnico em Organização Esportiva Técnico em Panificação e Confeitaria Técnico em Patisserie Clássica e Panificação Artesanal Técnico em Planejamento Turístico Técnico em Práticas Esportivas Técnico em Preparação de Atletas Técnico em Treinamento Esportivo Técnico em Produção Cultural e de Eventos Técnico em Cozinha Técnico em Restaurante e Bar Técnico em Organização Esportiva Técnico em Turismo Receptivo Técnico em Administração Hoteleira Técnico em Mediação Cultural

ANEXO C
EXTRATO CONSOLIDADO DO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS
2020

Nº	1Eixo Tecnológico	2Nome do Curso	3Carga Horária
1	Ambiente e Saúde	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	1200
2	Ambiente e Saúde	Técnico em Análises Clínicas	1200
3	Ambiente e Saúde	Técnico em Citopatologia	1200
4	Ambiente e Saúde	Técnico em Controle Ambiental	1200
5	Ambiente e Saúde	Técnico em Cuidados de Idosos	800
6	Ambiente e Saúde	Técnico em Dependência Química	1200
7	Ambiente e Saúde	Técnico em Enfermagem	1200
8	Ambiente e Saúde	Técnico em Equipamentos Biomédicos	1200
9	Ambiente e Saúde	Técnico em Estética	1200
10	Ambiente e Saúde	Técnico em Farmácia	1200
11	Ambiente e Saúde	Técnico em Gerência em Saúde	1200
12	Ambiente e Saúde	Técnico em Hemoterapia	1200
13	Ambiente e Saúde	Técnico em Imagem Pessoal	800
14	Ambiente e Saúde	Técnico em Imobilizações Ortopédicas	1200
15	Ambiente e Saúde	Técnico em Massoterapia	1200
16	Ambiente e Saúde	Técnico em Meio Ambiente	1200
17	Ambiente e Saúde	Técnico em Meteorologia	1000
18	Ambiente e Saúde	Técnico em Necropsia	1200
19	Ambiente e Saúde	Técnico em Nutrição e Dietética	1200
20	Ambiente e Saúde	Técnico em Óptica	1200
21	Ambiente e Saúde	Técnico em Optometria	1200
22	Ambiente e Saúde	Técnico em Órteses e Próteses	1200
23	Ambiente e Saúde	Técnico em Podologia	1200
24	Ambiente e Saúde	Técnico em Prótese Dentária	1200
25	Ambiente e Saúde	Técnico em Radiologia	1200
26	Ambiente e Saúde	Técnico em Reciclagem	1200
27	Ambiente e Saúde	Técnico em Registros e Informações em Saúde	1200
28	Ambiente e Saúde	Técnico em Saúde Bucal	1200
29	Ambiente e Saúde	Técnico em Terapias Holísticas	1200
30	Ambiente e Saúde	Técnico em Veterinária	1000
31	Ambiente e Saúde	Técnico em Vigilância em Saúde	1200
32	Controle e Processos Industriais	Técnico em Automação Industrial	1.200
33	Controle e Processos Industriais	Técnico em Eletroeletrônica	1.200
34	Controle e Processos Industriais	Técnico em Eletromecânica	1.200
35	Controle e Processos Industriais	Técnico em Eletrônica	1.200
36	Controle e Processos Industriais	Técnico em Eletrotécnica	1.200
37	Controle e Processos Industriais	Técnico em Fabricação Mecânica	1.200
38	Controle e Processos Industriais	Técnico em Ferramentaria	1.200
39	Controle e Processos Industriais	Técnico em Fundição	1.200
40	Controle e Processos Industriais	Técnico em Instrumentação Industrial	1.200
41	Controle e Processos Industriais	Técnico em Manutenção Automotiva	1.200
42	Controle e Processos Industriais	Técnico em Manutenção de Aeronáutica em Aviônicos	1.200
43	Controle e Processos Industriais	Técnico em Manutenção de Aeronáutica em Célula	1.200



44	Controle e Processos Industriais	Técnico em Manutenção de Aeronáutica em Grupo Motopropulsor	1.200
45	Controle e Processos Industriais	Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais	1.200
46	Controle e Processos Industriais	Técnico em Manutenção de Máquinas Navais	1.200
47	Controle e Processos Industriais	Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas	1.200
48	Controle e Processos Industriais	Técnico em Manutenção de Sistemas Metroferroviários	1.200
49	Controle e Processos Industriais	Técnico em Mecânica	1.200
50	Controle e Processos Industriais	Técnico em Mecânica de Precisão	1.200
51	Controle e Processos Industriais	Técnico em Mecatrônica	1.200
52	Controle e Processos Industriais	Técnico em Metalurgia	1.200
53	Controle e Processos Industriais	Técnico em Metrologia	1.200
54	Controle e Processos Industriais	Técnico em Refrigeração e Climatização	1.200
55	Controle e Processos Industriais	Técnico em Sistemas a Gás	1.200
56	Controle e Processos Industriais	Técnico em Sistemas de Energia Renovável	1.200
57	Controle e Processos Industriais	Técnico em Soldagem	1.200
58	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Alimentação Escolar	1200
59	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Arquivo	1200
60	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Biblioteconomia	800
61	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Brinquedoteca	800
62	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Desenvolvimento Comunitário	800
63	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Infraestrutura Escolar	1200
64	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Laboratório de Ciências da Natureza	800
65	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Multimeios Didáticos	1200
66	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Produção de Materiais Didáticos Bilíngues em Libras / Língua Portuguesa	1200
67	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Secretaria Escolar	800
68	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	1200
69	Desenvolvimento Educacional e Social	Técnico em treinamento e Instrução de Cães Guias	1200
70	Gestão e Negócios	Técnico em Administração	800
71	Gestão e Negócios	Técnico em Comércio	800
72	Gestão e Negócios	Técnico em Comércio Exterior	800
73	Gestão e Negócios	Técnico em Condomínio	800
74	Gestão e Negócios	Técnico em Contabilidade	800
75	Gestão e Negócios	Técnico em Cooperativismo	800
76	Gestão e Negócios	Técnico em Finanças	800
77	Gestão e Negócios	Técnico em Logística	800
78	Gestão e Negócios	Técnico em Marketing	800
79	Gestão e Negócios	Técnico em Qualidade	800
80	Gestão e Negócios	Técnico em Recursos Humanos	800
81	Gestão e Negócios	Técnico em Secretariado	800
82	Gestão e Negócios	Técnico em Seguros	800
83	Gestão e Negócios	Técnico em Serviços Jurídicos	800
84	Gestão e Negócios	Técnico em Serviços Públicos	800
85	Gestão e Negócios	Técnico em Transações Imobiliárias	800
86	Gestão e Negócios	Técnico em Vendas	800
87	Informação e Comunicação	Técnico em Computação Gráfica	1000
88	Informação e Comunicação	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	1200
89	Informação e Comunicação	Técnico em Informática	1200
90	Informação e Comunicação	Técnico em Informática para Internet	1000
91	Informação e Comunicação	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	1000
92	Informação e Comunicação	Técnico em Programação de Jogos Digitais	1000
93	Informação e Comunicação	Técnico em Redes de Computadores	1000
94	Informação e Comunicação	Técnico em Telecomunicações	1200
95	Infraestrutura	Técnico em Aeroportuário	1000
96	Infraestrutura	Técnico em Agrimensura	1200
97	Infraestrutura	Técnico em Carpintaria	1200
98	Infraestrutura	Técnico em Desenho de Construção Civil	1200
99	Infraestrutura	Técnico em Edificações	1200
100	Infraestrutura	Técnico em Estradas	1200
101	Infraestrutura	Técnico em Geodésia e Cartografia	1200
102	Infraestrutura	Técnico em Geoprocessamento	1200
103	Infraestrutura	Técnico em Hidrologia	1200
104	Infraestrutura	Técnico em Portos	1000
105	Infraestrutura	Técnico em Saneamento	1200
106	Infraestrutura	Técnico em Trânsito	1000
107	Infraestrutura	Técnico em Transporte Aquaviário	1000
108	Infraestrutura	Técnico em Transporte De Cargas	1000
109	Infraestrutura	Técnico em Transporte Metroferroviário	1200
110	Infraestrutura	Técnico em Transporte Rodoviário	1000
111	Militar	Técnico em Bombeiro Aeronáutico	1200
112	Militar	Técnico em Comunicações Aeronáuticas	1200
113	Militar	Técnico em Comunicações Navais	1200
114	Militar	Técnico em Controle de Tráfego Aéreo	1200
115	Militar	Técnico em Desenho Militar	1200
116	Militar	Técnico em Eletricidade e Instrumentos Aeronáuticos	1200
117	Militar	Técnico em Equipamentos de Voo	1200
118	Militar	Técnico em Estrutura e Pintura de Aeronaves	1200
119	Militar	Técnico em Fotointeligência	1200
120	Militar	Técnico em Guarda e Segurança	1200
121	Militar	Técnico em Hidrografia	1200
122	Militar	Técnico em Informações Aeronáuticas	1200
123	Militar	Técnico em Manobras e Equipamentos de Convés	1200
124	Militar	Técnico em Material Bélico	1200
125	Militar	Técnico em Mecânica de Aeronaves	1200
126	Militar	Técnico em Mergulho	1200
127	Militar	Técnico em Operação de Radar	1200
128	Militar	Técnico em Operação de Sonar	1200
129	Militar	Técnico em Operações de Engenharia Militar	1200
130	Militar	Técnico em Preparação Física e Desportiva Militar	1200
131	Militar	Técnico em Sensores de Aviação	1200
132	Militar	Técnico em Sinais Navais	1200
133	Militar	Técnico em Sinalização Náutica	1200
134	Militar	Técnico em Suprimento	1200
135	Produção Alimentícia	Técnico em Agroindústria	1.000
136	Produção Alimentícia	Técnico em Alimentos	1.200
137	Produção Alimentícia	Técnico em Cervejaria	1.200
138	Produção Alimentícia	Técnico em Confeitaria	800
139	Produção Alimentícia	Técnico em Panificação	800
140	Produção Alimentícia	Técnico em Viticultura e Enologia	1.200
141	Produção Cultural e Design	Técnico em Artes Circenses	1200
142	Produção Cultural e Design	Técnico em Artes Visuais	1200
143	Produção Cultural e Design	Técnico em Artesanato	800
144	Produção Cultural e Design	Técnico em Canto	1000
145	Produção Cultural e Design	Técnico em Cenografia	800
146	Produção Cultural e Design	Técnico em Composição e Arranjo	1200
147	Produção Cultural e Design	Técnico em Conservação e Restauro	1200



148	Produção Cultural e Design	Técnico em Dança	1200
149	Produção Cultural e Design	Técnico em Design de Calçados	800
150	Produção Cultural e Design	Técnico em Design de Embalagens	800
151	Produção Cultural e Design	Técnico em Design de Interiores	1200
152	Produção Cultural e Design	Técnico em Design de Joias	800
153	Produção Cultural e Design	Técnico em Design de Moda	800
154	Produção Cultural e Design	Técnico em Design de Móveis	800
155	Produção Cultural e Design	Técnico em Design Gráfico	1000
156	Produção Cultural e Design	Técnico em Estilismo e Coordenação de Moda	800
157	Produção Cultural e Design	Técnico em Fabricação de Instrumentos Musicais	800
158	Produção Cultural e Design	Técnico em Figurino Cênico	800
159	Produção Cultural e Design	Técnico em Instrumento Musical	1200
160	Produção Cultural e Design	Técnico em Modelagem Do Vestuário	800
161	Produção Cultural e Design	Técnico em Multimídia	800
162	Produção Cultural e Design	Técnico em Museologia	1200
163	Produção Cultural e Design	Técnico em Paisagismo	1000
164	Produção Cultural e Design	Técnico em Processos Fotográficos	800
165	Produção Cultural e Design	Técnico em Produção Cultural	800
166	Produção Cultural e Design	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	1200
167	Produção Cultural e Design	Técnico em Produção de Moda	800
168	Produção Cultural e Design	Técnico em Publicidade	800
169	Produção Cultural e Design	Técnico em Rádio e TV	1000
170	Produção Cultural e Design	Técnico em Regência	1000
171	Produção Cultural e Design	Técnico em Teatro	1000
172	Produção Industrial	Técnico em Açúcar e Alcool	1200
173	Produção Industrial	Técnico em Biocombustíveis	1200
174	Produção Industrial	Técnico em Biotecnologia	1200
175	Produção Industrial	Técnico em Calçados	1200
176	Produção Industrial	Técnico em Celulose e Papel	1200
177	Produção Industrial	Técnico em Cerâmica	1200
178	Produção Industrial	Técnico em Construção Naval	1200
179	Produção Industrial	Técnico em Curtimento	1200
180	Produção Industrial	Técnico em Joalheria	1200
181	Produção Industrial	Técnico em Móveis	1200
182	Produção Industrial	Técnico em Petróleo E Gás	1200
183	Produção Industrial	Técnico em Petroquímica	1200
184	Produção Industrial	Técnico em Planejamento e Controle da Produção	800
185	Produção Industrial	Técnico em Plásticos	1200
186	Produção Industrial	Técnico em Processamento da Madeira	1200
187	Produção Industrial	Técnico em Processos Gráficos	1200
188	Produção Industrial	Técnico em Química	1200
189	Produção Industrial	Técnico em Têxtil	1200
190	Produção Industrial	Técnico em Vestuário	1200
191	Produção Industrial	Técnico em Vidros	1200
192	Recursos Naturais	Técnico em Agricultura	1200
193	Recursos Naturais	Técnico em Agroecologia	1200
194	Recursos Naturais	Técnico em Agronegócio	1200
195	Recursos Naturais	Técnico em Agropecuária	1200
196	Recursos Naturais	Técnico em Apicultura	1200
197	Recursos Naturais	Técnico em Aquicultura	1000
198	Recursos Naturais	Técnico em Cafeicultura	1200
199	Recursos Naturais	Técnico em Florestas	1200
200	Recursos Naturais	Técnico em Fruticultura	1200
201	Recursos Naturais	Técnico em Geologia	1200
202	Recursos Naturais	Técnico em Mineração	1200
203	Recursos Naturais	Técnico em Pesca	1000
204	Recursos Naturais	Técnico em Recursos Pesqueiros	1000
205	Recursos Naturais	Técnico em Zootecnia	1200
206	Segurança	Técnico em Defesa Civil	800
207	Segurança	Técnico em Prevenção a Combate a Incêndio	1000
208	Segurança	Técnico em Segurança do Trabalho	1200
209	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Agenciamento de Viagem	800
210	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Eventos	800
211	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Gastronomia	800
212	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Guia de Turismo	800
213	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Hospedagem	800
214	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Lazer	800
215	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Técnico em Serviços de Restaurante e Bar	800

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 16-12-2020, Seção 1, páginas 81-94, com incorreção.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo eletrônico nº 23855.002276/2020-60, os Editais nº

11, de 06 de novembro de 2020 e nº 14, de 09 de novembro de 2020, e, ainda, as Leis nº 8745/93; 9849/99 e 10667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar Nível I, TI-40, com lotação no Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma como se segue:

Classificação	Nome	
1º lugar	Vera Beatriz Soares De Oliveira	Habilitada/classificada
2º lugar	Israel Lucas de Oliveira	Classificado
3º lugar	Hammah Benvindo Cintra	Classificado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo eletrônico nº 23855.002246/2020-94, os Editais nº 11, de 06 de novembro de 2020 e nº 14, de 09 de novembro de 2020, e, ainda, as Leis nº 8745/93; 9849/99 e 10667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar Nível I, TI-40, com lotação no Departamento de Ciências Contábeis e Jurídicas, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma como se segue:

Classificação	Nome	
1º lugar	Bruno Carvalho Neves	Habilitado/classificado
2º lugar	Rafael de Souza Mendonça	Classificado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 1.934, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Revogar, a partir de 19/12/2020, as seguintes Portarias de delegação de competências, publicadas na Seção 1 do Diário Oficial da União:

- Portaria nº 1.542, de 19/12/2012, publicada no DOU nº 245, em 20/12/2012;
- Portaria nº 1.413, de 25/07/2013, publicada no DOU nº 144, em 29/07/2013;
- Portaria nº 1.788, de 13/09/2013, publicada no DOU nº 180, em 17/09/2013;
- Portaria nº 2.110, de 21/11/2013, publicada no DOU nº 229, em 26/11/2013;
- Portaria nº 49, de 09/01/2014, publicada no DOU nº 8, em 13/01/2014;
- Portaria nº 334, de 13/03/2014, publicada no DOU nº 51, em 17/03/2014;
- Portaria nº 343, de 14/03/2014, publicada no DOU nº 51, em 17/03/2014;
- Portaria nº 530, de 09/04/2014, publicada no DOU nº 81, em 30/04/2014;
- Portaria nº 1.258, de 11/08/2014, publicada no DOU nº 156, em 15/08/2014;
- Portaria nº 180, de 23/02/2015, publicada no DOU nº 37, em 25/02/2015;
- Portaria nº 1.307, de 03/09/2015, publicada no DOU nº 171, em 08/09/2015;
- Portaria nº 1.600, de 03/11/2015, publicada no DOU nº 212, em 06/11/2015;
- Portaria nº 627, de 18/04/2016, publicada no DOU nº 74, em 19/04/2016;
- Portaria nº 2.110, de 26/12/2016, publicada no DOU nº 248, em 27/12/2016;
- Portaria nº 2.111, de 26/12/2016, publicada no DOU nº 248, em 27/12/2016;
- Portaria nº 2.112, de 26/12/2016, publicada no DOU nº 248, em 27/12/2016;
- Portaria nº 1.911, de 27/10/2017, publicada no DOU nº 208, em 30/10/2017;
- Portaria nº 1.313, de 26/07/2017, publicada no DOU nº 143, em 27/07/2017;

- Portaria nº 886, de 05/06/2018, publicada no DOU nº 109, em 08/06/2018;
- Portaria nº 889, de 05/06/2018, publicada no DOU nº 109, em 08/06/2018;
- Portaria nº 893, de 05/06/2018, publicada no DOU nº 109, em 08/06/2018;
- Portaria nº 902, de 06/06/2018, publicada no DOU nº 109, em 08/06/2018;
- Portaria nº 1.099, de 29/06/2018, publicada no DOU nº 125, em 02/07/2018;
- Portaria nº 1.733, de 15/10/2018, publicada no DOU nº 199, em 16/10/2018;
- Portaria nº 1.903, de 14/11/2018, publicada no DOU nº 220, em 16/11/2018;
- Portaria nº 35, de 10/01/2019, publicada no DOU nº 8, em 11/01/2019;
- Portaria nº 311, de 28/02/2019, publicada no DOU nº 43, em 01/03/2019;
- Portaria nº 325, de 07/03/2019, publicada no DOU nº 46, em 08/03/2019;
- Portaria nº 551, de 08/04/2019, publicada no DOU nº 69, em 10/04/2019;
- Portaria nº 552, de 08/04/2019, publicada no DOU nº 69, em 10/04/2019;
- Portaria nº 653, de 29/04/2019, publicada no DOU nº 83, em 02/05/2019;
- Portaria nº 865, de 04/06/2019, publicada no DOU nº 107, em 05/06/2019;
- Portaria nº 1.031, de 03/07/2019, publicada no DOU nº 128, em 05/07/2019;
- Portaria nº 1.584, de 26/09/2019, publicada no DOU nº 189, em 30/09/2019;
- Portaria nº 1.671, de 10/10/2019, publicada no DOU nº 198, em 11/10/2019;
- Portaria nº 2.030, de 12/12/2019, publicada no DOU nº 241, em 13/12/2019;
- Portaria nº 36, de 10/01/2020, publicada no DOU nº 9, em 14/01/2020;
- Portaria nº 110, de 22/01/2020, publicada no DOU nº 17, em 24/01/2020;
- Portaria nº 165, de 30/01/2020, publicada no DOU nº 22, em 31/01/2020;
- Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU nº 40, em 28/02/2020;
- Portaria nº 956, de 16/07/2020, publicada no DOU nº 137, em 20/07/2020; e
- Portaria nº 1.609, de 03/11/2020, publicada no DOU nº 210, em 04/11/2020.

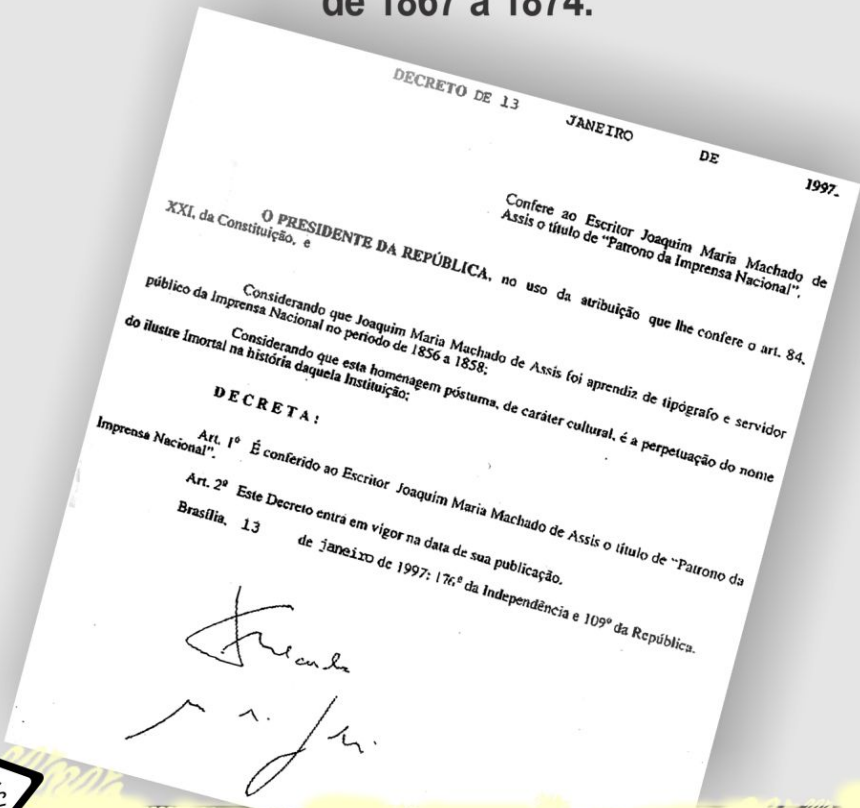
DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

Machado de Assis

Patrono da Imprensa Nacional

S E R V I D O R

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 2.536, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.032228/2020-99, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CACAU INSPEÇÃO VEICULAR VILA LEOPOLDINA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.996.279/0001-48, situada no Município de São Paulo - SP, Rua Potsdam, nº 102, Vila Hamburguesa, CEP: 05.318-030, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 2543, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.032894/2020-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica VISTO-CAR BUTANTÃ INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.403.018/0001-58, situada no Município de São Paulo - SP, Rua Desembargador Armando Fairbanks, nº 204, Butantã, CEP: 05.501-040, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 2.544, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Portaria DENATRAN nº 99, de 1º de junho de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.038545/2020-19, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por quatro anos, o sistema informatizado (software) de talonário eletrônico denominado Transitabile, desenvolvido pela TRANSITABILE SISTEMA DE CONTROLE DE VAGAS AUTOMOTIVAS LTDA., CNPJ nº 28.729.743/0001-16, situada na Rua do Dominicanos, 165, Sala 606, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.210-480.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, implica o cancelamento automático da homologação de que trata o art. 1º.

Art. 3º O responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deve comunicar ao DENATRAN o fornecimento do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 2.545, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.033435/2020-61, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Pedranópolis, no Estado de São Paulo, por meio do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Trânsito e Serviços Rodoviários, código de órgão atuador nº 268390, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 2.547, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.035810/2020-15, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Porangaba, no Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Trânsito e Transporte Municipal, código de órgão atuador nº 269110, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 2.549, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.040055/2020-82, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Alexânia, no Estado de Goiás, por meio da Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (AMTTM), código de órgão atuador nº 292050, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 2.554, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.030959/2020-08, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CINETRAN - CENTRO DE INSPEÇÃO E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.632.361/0001-74, situada no Município de Duque de Caxias - RJ, Rodovia Washington Luiz, nº 1951, Vila São Luiz, CEP: 25.085-009, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 2.556, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031958/2020-72, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica A.A.S.V. - AUTO ANÁLISE DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.721.614/0001-49, situada no Município de Olinda - PE, Rodovia PE 01, nº 1951, Peixinhos, CEP: 53.010-210, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.765, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo nº 00058.046182/2018-37, resolve:

Art. 1º Renovar, por 12 (doze) meses, o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto no 43-P/SSGG/2019 à Prefeitura Municipal de Guarapuava, operador do Aeroporto Tancredo Thomas de Faria, em Guarapuava/PR (código CIAD: PR0009).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2020.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 3.220, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.025827/2020-23, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Vale do Forquilha;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0650;
- III - município (UF): Cocalinho (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 00' 16"

S / 050° 58' 58" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.227, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.008813/2020-45, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Paraíso;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0544;
- III - município (UF): Dourados (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 05' 38"

S / 055° 22' 33" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.231, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.034719/2020-41, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Linha Becker;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SC0179;
- III - município (UF): Itapiranga (SC);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 27° 06' 34"

S / 053° 46' 39" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº



3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.028576/2020-39, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda São Paulo;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0505;
- III - município (UF): Rio Verde de Mato Grosso (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 18° 32' 39" S / 055° 34' 15" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.243, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.040053/2020-61, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Santo Antônio;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0613;
- III - município (UF): Sorriso (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12° 54' 42" S / 055° 50' 45" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.035311/2020-97, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Vaca Mocha;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0197;
- III - município (UF): Caracol (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 13' 17" S / 057° 09' 30" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.565/SIA, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2016, Seção 1, página 51.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.276, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.016736/2020-05, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda São Sebastião;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0535;
- III - município (UF): Bonito (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 01' 11" S / 056° 16' 34" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.289, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.029856/2020-64, resolve:

Art. 1º Inscrever o Heliponto Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Campo Bahia Resort;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0349;
- III - município (UF): Santa Cruz de Cabralia (BA);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 16° 14' 30" S / 039° 00' 33" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.361, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.027587/2020-00, resolve:

Art. 1º Inscrever o Heliponto Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Portofino Riviera Villas;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: CE0137;
- III - município (UF): Aquiraz (CE);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 03° 55' 11" S / 038° 19' 52" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.397, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.042700/2020-79, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Santa Pilar;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0484;
- III - município (UF): Ribas do Rio Pardo (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 29' 58" S / 053° 16' 37" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.448, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.043293/2020-17, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Caminho do Lobo;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0518;
- III - município (UF): Comodoro (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 42' 29" S / 059° 46' 22" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.463, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.043338/2020-53, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Recanto;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0631;
- III - município (UF): Comodoro (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 25' 25" S / 060° 19' 05" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.552, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.021618/2020-19, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Rio Vermelho;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0693;
- III - município (UF): Comodoro (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 40' 48" S / 060° 12' 33" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.



Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.599, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.043933/2020-99, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Bom Jesus;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0528;
- III - município (UF): Bela Vista (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 42' 37" S / 056° 18' 34" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.616, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.044959/2020-54, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Karl Hermann Isenberg;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0299;
- III - município (UF): Aral Moreira (MS);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 54' 42" S / 055° 32' 20" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 165/SIA, de 28 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2011, Seção 1, página 13.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.635, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.068036/2019-54, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 14 de dezembro de 2020, em favor do AERO CLUBE DE SANTA CRUZ DO SUL com base nas seguintes características:

- I - Endereço: Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, s/Nº - Aeroporto, Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS - CEP 96822-050;
- II - Tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;
- III - Tipo de operação: Ensino e adestramento; e
- IV - Regulamentação: RBAC nº 141.

Art. 2º Ficam revogados os cursos teóricos de Piloto Privado Avião - PPA, Piloto Comercial/IFR (Avião) - PCA, Voo por Instrumentos - IFR e Instrutor de Voo Avião - INVA, homologados pelo Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 141.

Art. 3º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto estiver válida uma Autorização para Operar, emitida pela Diretoria Colegiada e publicada no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.637, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.038080/2020-73, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda São Gabriel;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: TO0083;
- III - município (UF): Mateiros (TO);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 10° 18' 13" S / 045° 48' 17" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.646, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.045332/2020-11, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Heliporto Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Heligalo;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: RJ0119;
- III - município (UF): Angra do Reis (RJ);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 02' 03" S / 044° 12' 07" W

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 376/SIA, de 25 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 17.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.650, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.044361/2020-65, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Paiaguás;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0678;
- III - município (UF): Diamantino (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 14° 04' 20" S / 057° 27' 02" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.651, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.045025/2020-30, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Tangará;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0265;
- III - município (UF): Santana do Araguaia (PA);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09° 40' 07" S / 050° 46' 51" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.655, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.044921/2020-81, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda KPM;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0641;
- III - município (UF): Paranatinga (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12° 32' 10" S / 054° 06' 23" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.662, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.045473/2020-33, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Chapadão;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0621;
- III - município (UF): Comodoro (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 55' 29" S / 059° 29' 35" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES



PORTARIA Nº 3.663, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.045522/2020-38, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Ita;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0363;
- III - município (UF): Correntina (BA);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 48' 51" S / 046° 09' 08" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.665, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.032961/2020-81, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Santa Ana;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: RO0015;
- III - município (UF): Corumbiara (RO);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 00' 22" S / 061° 14' 25" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.672, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.030229/2020-76, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Flor de Liz;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0155;
- III - município (UF): Gaúcha do Norte (MT);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 3' 40" S / 053° 00' 13" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.678, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.045145/2020-37, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Pousada das Águias;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: PR0094;
- III - município (UF): Presidente Castelo Branco (PR);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 17' 26" S / 052° 07' 45" W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 917/SIA, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2019, Seção 1, página 102.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 3.686, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.004134/2020-05, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 8 de dezembro de 2020, em favor da ALFA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL com base nas seguintes características:

- I - endereço: Rua Saldanha Marinho, nº 50, Vila Barão do Rio Branco, Campo Grande (MS), CEP: 79008-320;
- II - tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;
- III - tipo de operação: Ensino e adestramento; e
- IV - regulamentação: Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141.

Art. 2º Ficam revogados o curso teórico de Piloto Privado Avião - PPA homologados pelo Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 141.

Art. 3º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto estiver válida uma Autorização para Operar, emitida pela Diretoria Colegiada e publicada no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 3.699, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e 3º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 604, de 21 de fevereiro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.046020/2018-07, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de dezembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 00058.046020/2018-07, designada pela Portaria nº 3.908/CRG, de 18 de dezembro de 2018, em face da empresa FORTE LIMP ADM E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.830.096/0001-55, tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 1.583, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 3.653, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.062466/2019-62, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 14 de dezembro de 2020, em favor da ESCOLA DE AVIACAO CIVIL PLA EIRELI com base nas seguintes características:

- I - Endereço: Rua Francisco Valois, SN - Aeroporto de Anápolis - Hangar 14, Setor Industrial Aeroporto, Anápolis/GO - CEP 75104-280;
- II - Tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;
- III - Tipo de operação: Ensino e adestramento; e
- IV - Regulamentação: RBAC nº 141.

Art. 2º Ficam revogados os cursos teóricos de Piloto Privado de Avião - PPA, Instrutor de Voo Avião - INVA, Piloto Comercial/IFR (Avião) - PCA/IFR e Voo por Instrumentos - IFR.

Art. 3º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto estiver válida uma Autorização para Operar, emitida pela Diretoria Colegiada e publicada no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.719, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00066.003035/2019-54, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento do AERoclube de SOROCABA, situada à Av. Santos Dumont, nº 1285 - Vila Angélica, em Sorocaba - SP, CEP: 18065-290.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Piloto Privado Avião - PPA - do AERoclube de SOROCABA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 3.719, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00066.003035/2019-54, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento do AERoclube de SOROCABA, situada à Av. Santos Dumont, nº 1285 - Vila Angélica, em Sorocaba - SP, CEP: 18065-290.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Piloto Privado Avião - PPA - do AERoclube de SOROCABA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 3.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.043274/2020-91, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a Clínica Santos Dumont Medicina e Saúde Pericial EIRELI-ME, CNPJ 30.735.390/0001-09, CLC 55, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Presidente Vargas, nº 529, SBL, Centro, Rio de Janeiro (RJ), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Clínica Santos Dumont Medicina e Saúde Pericial EIRELI-ME deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3858/SPO, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2018, Seção 1, página 188.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

PORTARIA Nº 3.756, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta dos processos nºs 00065.551747/2017-23 e 00065.004303/2020-07, resolve:

Art. 1º Revalidar o credenciamento, até 16 de janeiro de 2024, da Clínica HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE NITERÓI, CNPJ 42.498.725/0003-63, CLC 39, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Martins Torres, nº 245, Santa



Rosa, Niterói (RJ), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Clínica Hospital da Polícia Militar de Niterói deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 527, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em exercício, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 70 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.023230/2020-36, delibera:

Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a ANTT e a Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON do Ministério da Justiça e Segurança Pública, objetivando a adesão à plataforma consumidor.gov.br, de que trata o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso "IX", do artigo 7º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.097025/2020-15, resolve:

Art. 1º Declarar a Aperam Inox América do Sul S/A, CNPJ 33.390.170/0001-89, habilitada a negociar junto à Concessionária Vale S/A, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contrato de transporte ferroviário para atender aos fluxos de pelotas de minério, com origem em Ouro Preto/MG e Santa Luzia/MG, e destino em Timóteo/MG, nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso "IX", do artigo 7º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.101950/2020-40, resolve:

Art. 1º Declarar a Klabin S/A, CNPJ 89.637.490/0001-45, habilitada a negociar junto à Concessionária Rumo Malha Sul S/A, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contrato de transporte ferroviário para atender ao fluxo de bobinas de papel, com origem em Ortigueiras/PR e destino no Porto de Paranaguá/PR, nos termos do artigo 28 do Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - REDUF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 1.106, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 50444682-45.2020.4.04.7100, constante do processo nº 00421.115087/2020-10, e conforme consta no processo nº 50500.003941/2020-94, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para a inclusão dos mercados a seguir, na condição sub judice, em sua Licença Operacional - LOP, de número 96:

I- De: ABELARDO LUZ/SC e BOM JESUS/SC Para: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, CASCAVEL/PR, CÉU AZUL/PR, FOZ DO IGUAÇU/PR, MARMELEIRO/PR, MATELÂNDIA/PR, MEDIANEIRA/PR, REALEZA/PR, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR e SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR ;

II- De: BARÃO DE COTEGIPE/RS Para: RENASCENÇA/PR;

III- De: CONCÓRDIA/SC Para: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, CÉU AZUL/PR ,CLEVELÂNDIA/PR. FRANCISCO BELTRÃO/PR,MARIÓPOLIS/PR, MARMELEIRO/PR, MATELÂNDIA/PR, RENASCENÇA/PR, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR,SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR e VITORINO/PR;

IV- De: ERECHIM/RS Para: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, CÉU AZUL/PR, MARMELEIRO/PR, MATELÂNDIA/PR, RENASCENÇA/PR, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR e VITORINO/PR;

V- De: FAXINAL DOS GUEDES/SC Para: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, CÉU AZUL/PR, CLEVELÂNDIA/PR, ERECHIM/RS; FOZ DO IGUAÇU/PR, FRANCISCO BELTRÃO/PR, GETÚLIO VARGAS/RS, MARIÓPOLIS/PR, MARMELEIRO/PR, MATELÂNDIA/PR, MEDIANEIRA/PR, PASSO FUNDO/RS, PATO BRANCO/PR, REALEZA/PR, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR e SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR;

VI- De: GETÚLIO VARGAS/RS Para: ABELARDO LUZ/SC, BOM JESUS/SC, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, CASCAVEL/PR, CÉU AZUL/PR, CLEVELÂNDIA/PR, FOZ DO IGUAÇU/PR, FRANCISCO BELTRÃO/PR, MARIÓPOLIS/PR, MARMELEIRO/PR, MATELÂNDIA/PR, MEDIANEIRA/PR, PATO BRANCO/PR, REALEZA/PR, RENASCENÇA/PR, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, VITORINO/PR e XANXERÊ/SC;

VII- De: IRANI/SC e VARGÊÃO/SC Para: CASCAVEL/PR, CÉU AZUL/PR, CLEVELÂNDIA/PR, ERECHIM/RS, FOZ DO IGUAÇU/PR, FRANCISCO BELTRÃO/PR, GETÚLIO VARGAS/RS, MARIÓPOLIS/PR, MARMELEIRO/PR, MATELÂNDIA/PR, MEDIANEIRA/PR, PASSO FUNDO/RS, PATO BRANCO/PR, REALEZA/PR, RENASCENÇA/PR, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR e VITORINO/PR;

VIII- De: PASSO FUNDO/RS Para: CÉU AZUL/PR, MARMELEIRO/PR, MATELÂNDIA/PR, RENASCENÇA/PR; SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR; SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR e VITORINO/PR;

IX- De: PONTE SERRADA/SC Para: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR; CASCAVEL/PR, CÉU AZUL/PR, CLEVELÂNDIA/PR, ERECHIM/RS, FOZ DO IGUAÇU/PR, FRANCISCO BELTRÃO/PR, GETÚLIO VARGAS/RS, MATELÂNDIA/PR, MEDIANEIRA/PR, PASSO FUNDO/RS, PATO BRANCO/PR, REALEZA/PR, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR e SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR;

X- De: XANXERÊ/SC Para: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, CÉU AZUL/PR, MATELÂNDIA/PR, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR e SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR;

Art. 2º Conhecer o pedido de impugnação das empresas AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ. 82.647.884/0001-35, VIAÇÃO COMETA S.A., CNPJ. 61.084.018/0001-03 e AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., CNPJ. 30.069.314/0001-01 e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.107, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 50444682-45.2020.4.04.7100, constante do processo nº 00421.115087/2020-10, e conforme consta no processo nº 50500.003943/2020-83, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para a inclusão dos mercados a seguir, na condição sub judice, em sua Licença Operacional - LOP, de número 96:

I - De: GUAÍRA (PR), MARECHAL CÂNDIDO RONDON (PR) e TOLEDO (PR) Para: FORMOSA DO SUL (SC) e TRÊS PALMEIRAS (RS);

II - De: CASCAVEL (PR), CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (PR), REALEZA (PR) e SANTA ISABEL DO OESTE (PR) Para: FORMOSA DO SUL (SC) e SARANDI (RS);

III - De: AMPERE (PR) Para: SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC), QUILOMBO (SC), CORONEL FREITAS (SC), TRINDADE DO SUL (RS), TRÊS PALMEIRAS (RS), RONDINHA (RS), SARANDI (RS), PALMEIRA DAS MISSÕES (RS), CONDOR (RS), PANAMBI (RS), CRUZ ALTA (RS) e JULIO DE CASTILHOS (RS);

IV - De: MARMELEIRO (PR) Para: SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC), FORMOSA DO SUL (SC), QUILOMBO (SC) e CORONEL FREITAS (SC);

V - De: RENASCENÇA (PR) Para: SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC), FORMOSA DO SUL (SC), QUILOMBO (SC), CORONEL FREITAS (SC), TRINDADE DO SUL (RS), RONDINHA (RS), SARANDI (RS), PALMEIRA DAS MISSÕES (RS), CONDOR (RS), PANAMBI (RS), CRUZ ALTA (RS) e JULIO DE CASTILHOS (RS);

VI - De: VITORINO (PR) Para: SÃO LOURENÇO DO OESTE (SC), FORMOSA DO SUL (SC), QUILOMBO (SC), CORONEL FREITAS (SC) e CHAPECÓ (SC);

VII- De: FORMOSA DO SUL (SC) Para: FRANCISCO BELTRÃO (PR), NONOAI (RS), TRINDADE DO SUL (RS), TRÊS PALMEIRAS (RS), RONDA ALTA (RS), RONDINHA (RS), SARANDI (RS), PALMEIRA DAS MISSÕES (RS), CONDOR (RS), PANAMBI (RS), CRUZ ALTA (RS), JULIO DE CASTILHOS (RS) e SANTA MARIA (RS); e,

VIII - De: QUILOMBO (SC) e CORONEL FREITAS (SC) Para: TRÊS PALMEIRAS (RS).

Art. 2º Conhecer o pedido de impugnação das empresas AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ. 82.647.884/0001-35, VIAÇÃO COMETA S.A., CNPJ. 61.084.018/0001-03 e AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., CNPJ. 30.069.314/0001-01 e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.108, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 50444682-45.2020.4.04.7100, constante do processo nº 00421.115087/2020-10, e conforme consta no processo nº 50500.003958/2020-41, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para a inclusão dos mercados a seguir, na condição sub judice, em sua Licença Operacional - LOP, de número 96:

I - De: FOZ DO IGUAÇU (PR) Para: CAIBI (SC), MARAU (RS), VILA MARIA (RS), CASCA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), VERANÓPOLIS (RS), BENTO GONÇALVES (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

II - De: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR) e SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (PR) Para: CAIBI (SC), MARAU (RS), VILA MARIA (RS), CASCA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), VERANÓPOLIS (RS), BENTO GONÇALVES (RS), FARROUPILHA (RS), CAXIAS DO SUL (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

III - De: MEDIANEIRA (PR) Para: CAIBI (SC), MARAU (RS), VILA MARIA (RS), CASCA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), VERANÓPOLIS (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

IV - De: MATELANDIA (PR) Para: DIONÍSIO CERQUEIRA (SC), GUARUJÁ DO SUL (SC), SÃO JOSE DO CEDRO (SC), GUARACIABA (SC), SÃO MIGUEL DO OESTE (SC), MARAVILHA (SC), CUNHA PORÃ (SC), CAIBI (SC), PALMITOS (SC), IRAI (RS), FREDERICO WESTPHALEN (RS), SARANDI (RS), CARAZINHO (RS), PASSO FUNDO (RS), MARAU (RS), VILA MARIA (RS), CASCA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), VERANÓPOLIS (RS), BENTO GONÇALVES (RS), GARIBALDI (RS), FARROUPILHA (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

V - De: CÉU AZUL (PR) Para: DIONÍSIO CERQUEIRA (SC), GUARUJÁ DO SUL (SC), SÃO JOSE DO CEDRO (SC), GUARACIABA (SC), SÃO MIGUEL DO OESTE (SC), MARAVILHA (SC), CUNHA PORÃ (SC), CAIBI (SC), PALMITOS (SC), IRAI (RS), FREDERICO WESTPHALEN (RS), SARANDI (RS), CARAZINHO (RS), PASSO FUNDO (RS), MARAU (RS), VILA MARIA (RS), CASCA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), VERANÓPOLIS (RS), BENTO GONÇALVES (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

VI - De: CASCAVEL (PR) Para: CAIBI (SC), BENTO GONÇALVES (RS), VERANÓPOLIS (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

VII - De: CAPITÃO LEONIDAS MARQUES (PR) Para: DIONÍSIO CERQUEIRA (SC), CAIBI (SC), VERANÓPOLIS (RS), BENTO GONÇALVES (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

VIII - De: REALEZA (PR) Para: CAIBI (SC), CUNHA PORÃ (SC), PALMITOS (SC), VERANÓPOLIS (RS), BENTO GONÇALVES (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

IX - De: SANTA ISABEL DO OESTE (PR) e AMPERE (PR) Para: DIONÍSIO CERQUEIRA (SC), GUARUJÁ DO SUL (SC), MARAVILHA (SC), CUNHA PORÃ (SC), CAIBI (SC), PALMITOS (SC), IRAÍ (RS), FREDERICO WESTPHALEN (RS), SARANDI (RS), CARAZINHO (RS), PASSO FUNDO (RS), MARAU (RS), VILA MARIA (RS), CASCA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), VERANÓPOLIS (RS), BENTO GONÇALVES (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

X - De: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (PR) Para: CAIBI (SC), PASSO FUNDO (RS), MARAU (RS), VILA MARIA (RS), CASCA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), VERANÓPOLIS (RS), BENTO GONÇALVES (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

XI - De: BARRACÃO (PR) Para: CAIBI (SC), PASSO FUNDO (RS), MARAU (RS), VILA MARIA (RS), CASCA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), VERANÓPOLIS (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

XII - De: DIONÍSIO CERQUEIRA (SC), GUARUJÁ DO SUL (SC), GUARACIABA (SC), SÃO MIGUEL DO OESTE (SC), MARAVILHA (SC) e CUNHA PORÃ (SC) Para: MARAU (RS), VILA MARIA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

XIII - De: SÃO JOSÉ DO CEDRO (SC) Para: MARAU (RS), VILA MARIA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS);

XIV - De: CAIBI (SC) Para: PASSO FUNDO (RS), MARAU (RS), VILA MARIA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), VERANÓPOLIS (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVO HAMBURGO (RS), CAMPO BOM (RS), SAPIRANGA (RS), NOVA HARTZ (RS), PAROBÉ (RS), TAQUARA (RS) e PORTO ALEGRE (RS); e, XV - PALMITOS (SC) Para: MARAU (RS), VILA MARIA (RS), NOVA ARAÇÁ (RS), NOVA BASSANO (RS), NOVA PRATA (RS), SÃO SEBASTIÃO DO CAI (RS), PORTÃO (RS), NOVA HARTZ (RS) e PAROBÉ (RS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA



PORTARIA Nº 1.109, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.015155/2020-30, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SUPAS nº 1.078, de 02.12.2020, publicada no DOU de 7.12.2020, Seção 1, pág.. nº 233.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso XII do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.132584/2020-71, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Portaria para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Será disponibilizado às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
A DOS SANTOS AVILA TRANSPORTES LTDA	004622	32.453.552/0001-41
A. R. O. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP	432531	03.182.929/0001-77
BASILIO TURISMO E TRANSPORTES EIRELI	004623	37.980.371/0001-97
BERNARDO & BERNARDO TURISMO LTDA-ME	351673	26.850.778/0001-83
BRISA ONIBUS S.A	004624	05.438.013/0001-60
GUMIELA AGENCIA DE TURISMO DE AVENTURA LTDA	004625	39.540.244/0001-00
CASTRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	314799	07.624.261/0001-21
COOPERTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE TURISTICO LOCACOES E SERVICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	004626	03.070.267/0001-43
ERIVELTON CARDOSO ALVES E CIA LTDA	311294	26.674.229/0001-03
ESPINDOLA & CELANT LTDA	004627	04.950.052/0001-80
EXPRESSO LEAOZINHO LTDA	310100	23.339.138/0001-15
GETRANS SERVICO DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	004628	11.696.741/0001-75
J P DA SILVA FRETAMENTO EIRELI	004629	23.643.343/0001-70
FERRAREZI RIO PRETO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	004630	37.168.857/0001-25
JOSE ANTONIO SANTO EIRELI - ME	413142	21.953.205/0001-61
JOSE HELENO A. IZABEL TUR EIRELI - ME	313049	26.437.554/0001-44
KUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA	355512	03.738.921/0001-44
LAZER TRANSPORTES LTDA - EPP	000034	01.768.087/0001-04
MC TUR EXPRESS TURISMO E LOCACAO LTDA	004631	13.386.504/0001-33
MILENIUM TURISMO LTDA	000201	03.918.696/0001-28
NZ TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME	352343	58.108.887/0001-16
PAIAGUAS TRANSPORTES EIRELI	004632	34.717.505/0001-93
REGINA CELIA BEZERRA TURISMO LTDA	004633	12.648.223/0001-49
ROTA BRASIL TRANSPORTE E FRETAMENTO EIRELI	004634	29.645.073/0001-12
RTR TRANSPORTE E EVENTOS LTDA	000149	15.225.033/0001-07
S. M. BUDNIAK & CIA LTDA	004635	07.188.425/0001-15
S. R. M.VIAGENS E TURISMO EIRELI	004636	38.113.888/0001-41
SEBASTIAO FRANCISCO GOMES EIRELI-ME	532008	14.373.458/0001-09
TALISMA TURISMO LTDA - ME	317897	15.018.197/0001-63
TRANSMALÉ TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI	004637	39.725.764/0001-80
TRANSPORTADORA JSN LTDA	004638	32.577.847/0001-20
TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS REAL MAIA LTDA	356687	08.752.353/0001-50
TREZENTOS TRANSPORTES, TURISMO E CARGAS EIRELI	004639	29.883.341/0001-34
TURISMO HILARIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI	004640	36.239.729/0001-62
VALDECIR DE ANDRADE TRANSPORTE E TURISMO	004641	19.331.943/0001-25
VALDECIR DE ANDRADE TRANSPORTE E TURISMO	004641	19.331.943/0001-25
VIACAO TRES CORACOES LTDA	000198	25.239.617/0001-95
VILMA SOARES DA SILVA PIRES EIRELI	004642	18.145.023/0001-50
WBL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	004643	17.895.791/0001-68

PORTARIA Nº 1111 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e o que consta no processo nº 50500.132671/2020-28, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo desta Portaria para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A autorizatária deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 3º A não observância do art. 24 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º Será declarada a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A autorização poderá ser extinta mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º A não observância do disposto nesta Portaria implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.083, de 30.11.2020, publicada no DOU nº 235, de 09.12.2020, Seção 1, pág. 261,

Onde se lê "Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação da Empresa Auto Viação Progresso S.A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90 e da empresa EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01 e, no mérito, negar-lhes provimento."

Leia-se "Art. 2º Conhecer o pedido de impugnação da Empresa Auto Viação Progresso S.A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90 e, no mérito, negar-lhe provimento."

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.090, de 03.12.2020, publicada no DOU nº 236, de 10.12.2020, Seção 1, pág. 151.

"onde se lê "Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação das empresas EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01; VIAÇÃO NACIONAL S.A, CNPJ nº 61.898.813/0001-35 e EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73 e, no mérito, negar-lhes provimento".

"leia-se "Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação das empresas VIAÇÃO NACIONAL S.A, CNPJ nº 61.898.813/0001-35 e EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº16.624.611/0098-73 e, no mérito, negar -lhes provimento.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 13, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do visto temporário e da autorização de residência para fins de acolhida humanitária para nacionais haitianos e apátridas residentes na República do Haiti.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, os arts. 37 e 45 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 14, e na alínea "c" do inciso I do art. 30 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e no § 1º do art. 36 e § 1º do art. 145 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 08018.001327/2018-59, resolvem:

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre a concessão de visto temporário e de autorização de residência para fins de acolhida humanitária para nacionais haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, para aplicação do § 3º do art. 14, e a alínea "c" do inciso I do art. 30 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do § 1º do art. 36 e § 1º do art. 145 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A hipótese de acolhida humanitária prevista nesta Portaria não afasta a possibilidade de outras que possam ser reconhecidas pelo Estado brasileiro.

Art. 2º O visto temporário previsto nesta Portaria terá prazo de validade de cento e oitenta dias e será concedido exclusivamente pela Embaixada do Brasil em Porto Príncipe.

Parágrafo único. A concessão do visto a que se refere o caput ocorrerá sem prejuízo das demais modalidades de vistos previstas na Lei nº 13.445, de 2017, e no Decreto nº 9.199, de 2017.

Art. 3º Para solicitar o visto temporário, previsto nesta Portaria, o requerente deverá apresentar à Autoridade Consular:

I - documento de viagem válido;

II - certificado internacional de imunização, quando assim exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

III - formulário de solicitação de visto preenchido;

IV - comprovante de meio de transporte de entrada no território brasileiro;

e

V - atestado de antecedentes criminais expedido pela República do Haiti ou, a critério da autoridade consular, documento equivalente emitido por autoridade competente daquele País.

Art. 4º O imigrante detentor do visto a que se refere o art. 2º deverá registrar-se em uma das unidades da Polícia Federal em até noventa dias após seu ingresso em território nacional.

Parágrafo único. A residência temporária resultante do registro de que trata o caput terá prazo de dois anos.

Art. 5º O nacional haitiano ou apátrida residente na República do Haiti, que se encontre em território brasileiro, independente da condição migratória em que houver ingressado no Brasil, poderá requerer autorização de residência para acolhida humanitária perante uma das unidades da Polícia Federal até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º O prazo de residência previsto no caput será de dois anos.

§ 2º O requerimento previsto no caput poderá ser formalizado pelo interessado, por seu representante legal ou por seu procurador constituído.

§ 3º Na hipótese de criança, de adolescente ou daquele considerado relativamente incapaz, o requerimento de autorização de residência poderá ser feito por qualquer dos pais, representante ou assistente legal, conforme o caso, isoladamente ou em conjunto.

§ 4º Ainda que o requerimento tenha sido apresentado nos termos dos §§ 2º ou 3º deste artigo, o registro é ato personalíssimo, exigindo a presença do interessado.

Art. 6º O requerimento de autorização de residência deverá ser formalizado com os seguintes documentos:

I - passaporte ou documento oficial de identidade, expedidos pela República do Haiti, ainda que a data de validade esteja expirada;

II - certidão de nascimento ou de casamento ou certidão consular, desde que não conste a filiação nos documentos mencionados no inciso I; e

III - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no Brasil e no exterior, nos últimos cinco anos anteriores à data de requerimento de autorização de residência.

§ 1º Em caso de indisponibilidade do sistema de coleta de dados biométricos da Polícia Federal, poderá ser exigida a apresentação de uma foto 3x4.

§ 2º As certidões de nascimento e de casamento mencionadas no inciso II do caput poderão ser aceitas independentemente de legalização e de tradução, desde que acompanhadas por declaração do requerente, sob as penas da lei, a respeito da autenticidade do documento.



§ 3º Caso seja verificado que o imigrante esteja impossibilitado de apresentar o documento previsto no inciso II do caput, conforme o § 2º do art. 68 do Decreto nº 9.199, de 2017, tal documentação poderá ser dispensada, hipótese em que os dados de filiação serão autodeclarados pelo requerente sob as penas da lei.

§ 4º Quando se tratar de imigrante menor de dezoito anos que esteja desacompanhado ou separado de seu responsável legal, o requerimento deverá observar os termos do art. 12 da Resolução Conjunta CONANDA/CONARE/CNlg/DPU nº 1, de 9 de agosto de 2017.

Art. 7º Apresentados os documentos mencionados no art. 6º, proceder-se-á ao registro e à emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM.

§ 1º Na hipótese de necessidade de retificação ou de complementação dos documentos apresentados, a Polícia Federal notificará o imigrante para fazê-lo no prazo de trinta dias.

§ 2º Decorrido o prazo, sem que o imigrante se manifeste ou caso a documentação esteja incompleta, o processo de avaliação de seu requerimento será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.

§ 3º Indeferido o requerimento, aplica-se o disposto no art. 134 do Decreto nº 9.199, de 2017.

Art. 8º O imigrante poderá requerer em uma das unidades da Polícia Federal, no período de noventa dias anteriores à expiração do prazo de dois anos previstos nos arts. 4º e 5º, autorização de residência com prazo de validade indeterminado, desde que:

I - não tenha se ausentado do Brasil por período superior a noventa dias a cada ano migratório;

II - tenha entrado e saído do território nacional exclusivamente pelo controle migratório brasileiro;

III - não apresente registros criminais no Brasil e no exterior; e

IV - comprove meios de subsistência.

§ 1º O requisito previsto no inciso III do caput será demonstrado por autodeclaração e certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente, emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido durante a residência temporária.

§ 2º Para atendimento ao requisito previsto no inciso IV do caput serão aceitos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam cumprir idêntica função probatória:

I - contrato de trabalho em vigor ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com anotação do vínculo vigente;

II - contrato de prestação de serviços;

III - demonstrativo de vencimentos impresso;

IV - comprovante de recebimento de aposentadoria;

V - contrato social de empresa ou de sociedade simples em funcionamento, no qual o imigrante figure como sócio ou como responsável individual;

VI - documento válido de registro ativo em Conselho Profissional no Brasil;

VII - carteira de registro profissional ou equivalente;

VIII - comprovante de registro como microempreendedor individual;

IX - declaração comprobatória de percepção de rendimentos;

X - declaração de ajuste anual para fins de imposto de renda;

XI - inscrição como autônomo nos cadastros dos órgãos competentes;

XII - comprovante de investimentos financeiros ou de posse de bens ou direitos suficientes à manutenção própria e da família;

XIII - declaração, sob as penas da lei, de dependência econômica nos casos dos dependentes legais, hipótese em que também deverá ser juntado comprovante de subsistência do responsável; e

XIV - declaração, sob as penas da lei, de que possui meios de vida lícitos e suficientes que permitam a subsistência do interessado e de sua família no País.

§ 3º São considerados dependentes econômicos, para fins do disposto no inciso XIII do § 2º:

I - descendentes menores de 18 anos, ou de qualquer idade, quando comprovada a incapacidade de prover o próprio sustento;

II - ascendentes, quando comprovada a incapacidade de prover o próprio sustento;

III - irmão, menor de 18 anos ou de qualquer idade, quando comprovada a incapacidade de prover o próprio sustento;

IV - cônjuge ou companheiro ou companheira, em união estável;

V - enteado ou menor de dezoito anos sob guarda; e

VI - que estejam sob tutela.

§ 4º Os dependentes a que se referem os incisos I, III e V do § 3º, que estejam inscritos em curso de graduação, pós-graduação ou técnico, serão assim considerados até o ano calendário em que completarem vinte e quatro anos.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo ao imigrante que, até a data de entrada em vigor desta Portaria, tenha sido beneficiado pela autorização de residência temporária para fins de acolhida humanitária para nacionais haitianos e apátridas residentes na República do Haiti.

Art. 9º A obtenção da autorização de residência prevista nesta Portaria e o registro perante a Polícia Federal implicam desistência de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.

Art. 10. Ao imigrante beneficiado por esta Portaria fica garantido o livre exercício de atividade laboral no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Aplica-se ao imigrante beneficiado por esta Portaria a isenção de taxas, emolumentos e multas para obtenção de visto, do registro e de autorização de residência, nos termos do § 4º do art. 312 do Decreto nº 9.199, de 2017.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, poderão ser cobrados valores pela prestação de serviços pré-consulares por terceiros contratados pelo governo brasileiro para realizar tal função.

§ 2º A isenção tratada no caput estende-se aos chamados pelos beneficiados por esta Portaria para fins de reunião familiar.

Art. 12. Considera-se cessado o fundamento que embasou a acolhida humanitária prevista nesta Portaria caso o imigrante saia do Brasil com ânimo definitivo, comprovado por meio de informações que demonstrem ter ele realizado tentativa de residir em outro País.

Art. 13. Se for constatada, a qualquer tempo, a omissão de informação relevante ou declaração falsa no procedimento desta Portaria será instaurado processo de cancelamento da autorização de residência previsto no art. 136 do Decreto nº 9.199, de 2017, sem prejuízo das medidas de polícia judiciária cabíveis.

Parágrafo único. Durante a instrução do processo, poderão ser realizadas diligências para verificação de:

I - dados necessários à decisão do processo;

II - validade de documento perante o órgão emissor;

III - divergência nas informações ou nos documentos apresentados; e

IV - indício de falsidade documental ou ideológica.

Art. 14. Aplica-se o art. 29 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na instrução do pedido.

Art. 15. Revoga-se a Portaria Interministerial MJSP/MRE nº 12, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ERNESTO HENRIQUE FRAGA ARAÚJO
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PORTARIA Nº 660, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria MJSP nº 300, de 8 de junho de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, tendo em vista o contido no § 1º do art. 2º e nos Anexos I e III do Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, nos §§ e no inciso VI do art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, no Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, na Portaria MJSP nº 300, de 8 de junho de 2020, e o que consta no Processo Administrativo nº 08227.000641/2020-73, resolve:

Art. 1º A Portaria MJSP nº 300, de 8 de junho de 2020, que dispõe sobre as atividades críticas do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - SIGA, define os critérios de distribuição e concessão das respectivas Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. Ficam delegadas ao Diretor-Geral do Arquivo Nacional as competências para promover:

I - a distribuição ou a redistribuição das GSISTE do SIGA aos órgãos setoriais, observado o disposto no art. 3º; e

II - a designação e a dispensa dos membros da Comissão de Coordenação do SIGA de que trata o § 4º do art. 2º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019." (NR)

"Art. 13." (NR)"

Parágrafo único. Para o exercício de 2020 o prazo estabelecido no caput será, excepcionalmente, até 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerada a finalidade da disposição prevista no novo parágrafo único do art. 13.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

PORTARIA Nº 667, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista o disposto no inciso XV do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no inciso XIII do art. 4º, nos incisos VII e XI do art. 5º e no inciso III do art. 6º, todos da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, no Decreto nº 10.101, de 6 de novembro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 08001.003426/2020-79, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria MJSP nº 587, de 28 de outubro de 2020, que cria Grupo de Trabalho para estabelecer linhas estratégicas e subsídios técnicos para investimentos em radiocomunicação crítica no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º" (NR)"

Parágrafo único. Não se aplica a suspensão à manutenção dos sistemas atualmente em operação e à utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares para celebração de convênios.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

PORTARIA Nº 678, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio aos Estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná para cumprimento dos objetivos do Projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 339, de 26 de junho de 2020, e o contido no Processos Administrativos nº 08106.013343/2019-86, nº 08106.012469/2020-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio aos Estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná, nas respectivas capitais e regiões metropolitanas, com foco nos Municípios de Ananindeua - PA, de Cariacica - ES, de Goiânia - GO, de Paulista - PE e de São José dos Pinhais - PR, e aos órgãos de segurança pública, em caráter episódico e planejado, por mais 90 (noventa) dias, no período de 22 de dezembro de 2020 a 21 de março de 2021, consoante o Projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta), para atuar nas ações de policiamento ostensivo nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º As operações terão o apoio logístico dos Estados e Municípios envolvidos, que deverão dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme disposto no inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

PORTARIA Nº 679, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio aos Estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná para cumprimento dos objetivos do projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 476, de 19 de agosto de 2020, e o contido nos Processos Administrativos nº 08106.012469/2020-77 e 08106.000479/2020-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio aos Estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná, nas respectivas capitais e regiões metropolitanas, com foco nos Municípios de Ananindeua - PA, de Cariacica - ES, de Goiânia - GO, de Paulista - PE e de São José dos Pinhais - PR, e aos órgãos de segurança pública, em caráter episódico e planejado, por 90 (noventa) dias, no período de 21 de dezembro de 2020 a 20 de março de 2021, consoante o Projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade



Violenta), para atuar em ações de polícia judiciária e perícia forense, no combate à criminalidade violenta.

Art. 2º As operações terão o apoio logístico dos Estados e Municípios envolvidos, que deverão dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme disposto no inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/85586 - DPF/GOY/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ACADEFOR CENTRO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 32.468.697/0001-16, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38

5655 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco) Gramas de pólvora

25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38

1514 (uma mil e quinhentas e quatorze) Espoletas calibre .380

1514 (um mil e quinhentos e quatorze) Projéteis calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/87737 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.917.508/0001-06, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Ceará.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.120, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/86255 - DPF/NRI/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ALCANCY CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇAS, CNPJ nº 07.028.291/0001-75, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0007-02:

18 (dezoito) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0007-02:

324 (trezentas e vinte e quatro) Munições calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2676 (duas mil e seiscentas e setenta e seis) Munições calibre 38

1384 (uma mil e trezentas e oitenta e quatro) Munições calibre 12

2000 (duas mil) Munições calibre .380

100000 (cem mil) Espoletas calibre 38

5000 (cinco mil) Estojos calibre 38

20000 (vinte mil) Gramas de pólvora

100000 (cem mil) Projéteis calibre 38

2126 (duas mil e cento e vinte e seis) Espoletas calibre .380

2000 (dois mil) Estojos calibre .380

2126 (dois mil e cento e vinte e seis) Projéteis calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.121, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/90159 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ASA BRANCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.564.433/0001-59, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Pistolas calibre .380

135 (cento e trinta e cinco) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.122, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/90309 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GREYSTONE I SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 32.240.489/0001-65, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 13.649.411/0001-54:

3 (três) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 13.649.411/0001-54:

45 (quarenta e cinco) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.123, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/90622 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NORTE FORTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 17.337.530/0001-22, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (dois) Revólveres calibre 38

29860 (vinte e nove mil e oitocentas e sessenta) Espoletas calibre 38

10000 (dez mil) Gramas de pólvora

29860 (vinte e nove mil e oitocentas e sessenta) Projéteis calibre 38

7600 (sete mil e seiscentas) Espoletas calibre .380

7600 (sete mil e seiscentos) Projéteis calibre .380

2000 (duas mil) Buchas calibre 12

40 (quarenta) Quilos de chumbo calibre 12

2060 (duas mil e sessenta) Espoletas calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.124, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/90646 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa J JUSTO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.921.618/0001-02, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente GUARDIOES VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 41.053.109/0003-36:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.125, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/90654 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MMA FORMAÇÃO DE VIGILANTES, CNPJ nº 12.558.362/0001-81, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

50000 (cinquenta mil) Munições calibre 38

4000 (quatro mil) Munições calibre 12

50000 (cinquenta mil) Espoletas calibre 38

2000 (dois mil) Gramas de pólvora

50000 (cinquenta mil) Projéteis calibre 38

30000 (trinta mil) Espoletas calibre .380

30000 (trinta mil) Projéteis calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 7.126, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/90706 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTE PRINCIPE CENTRO DE FORM APERF DE VIGIL LTDA, CNPJ nº 08.473.422/0001-96, sediada em Rondônia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

22800 (vinte e duas mil e oitocentas) Munições calibre 38

4000 (quatro mil) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

PORTARIA Nº 17.096.774, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e, em razão da incorporação da empresa MAGNUS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA CNPJ 23.942.915/0001-11, pelas empresas GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 87.169.900/0001-45 e VISEL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 32.401.341/0001-65, conforme consta do processo nº 08211.004521/2020-14 - DPSP/CGCSP/DIREX/PF resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa MAGNUS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA CNPJ 23.942.915/0001-11, localizada em MINAS GERAIS.

GUILHERME LOPES MADDARENA



SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Nº 2.870 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALA ABDURAZZAG RAJAB YAHIA - G379118-, Natural da Líbia, nascida em 19 de outubro de 1993, filha de Mufida Abdssalam Elferjani e Abdurazzag Rajab Yahia, residente no Estado de São Paulo (Processo 235881.0001583/2020)

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Nº 2.871 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ABBAS CHAMS - G050885-Z, natural do Líbano, nascido em 01 de junho de 1993, filho de Fadlallah Chams e de Ilham Dacka, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.010352/2020-60);

ABBAS KASSEM AHMAD - Y231761-D, natural da o Líbano, nascido em 05 de agosto de 1979, filho de Kassem Ahmad e de Khadije Moussa, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.001638/2020-22);

AHMAD RYAD HAMADA - G297337-U, natural da Palestina, nascido em 28 de fevereiro de 1985, filho de Ryad Kamel Hamada e de Nawal Ali Faraj, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000551/2020-10);

ALAA ALFREHAT - G478469-6, natural da Síria, nascido em 01 de janeiro de 1987, filho de Nemr Alfrehat e de Maryam Defalla Alfrehat, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08296.001857/2019-07);

ALAIN NTETE MINGASHANGA - G194514-J, natural da Rep Dem Congo, nascido em 15 de agosto de 1991, filho de Jean Pierre Bope e de Fabiola Yompoyi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.000607/2020-72);

AMNA ALHAMMADI - F024649-G, natural da Síria, nascida em 01 de novembro de 1989, filha de Ibrahim Alhammadi e de Khamisa Alhammadi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.008675/2020-93);

AMANI SHEHAB - G157100-I, natural do Líbano, nascida em 03 de abril de 1992, filha de Mohamad Shehab e de Mariam Youssef Ali Hassan, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.003967/2020-08);

ARIEL ALAIN ACOSTA QUINTANA - G355808-7, natural de Cuba, nascido em 20 de maio de 1982, filho de Ariel Acosta Nunez e de Ana Mirtha Quintana Contreras, residente no Estado do Amapá (Processo nº 08361.001288/2020-02);

CARLOS ARTURO REYES TOSCANO - V009989-O, natural do Equador, nascido em 23 de abril de 1967, filho de Carlos Alberto Reyes Saenz e de Argentina Toscano Artega, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000055/2020-69);

CARLYLE JUNIOR CABRAL BRIZUELA - V707681-P, natural do Paraguai, nascido em 28 de julho de 2001, filho de Ramona Jacqueline Cabral Brizuela, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.001333/2020-11);

DAYANA HERNANDEZ LEME - G275506-I, natural de Cuba, nascida em 02 de junho de 1984, filha de Jose Augustin Hernandez Monteagudo e de Maria Ofelia Finale Morales, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.004972/2020-46);

DAVID PULULO - V156396-4, natural da Angola, nascido em V156396-4, filho 28 de setembro de 1965, filho de Pululo Sinvumbi e de Luisa Luvambo, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000220/2020-80);

DEAA JEHAD AL REFAIE - G140573-G, natural da Síria, nascido em 20 de maio de 1993, filho de Jihad Al Refaie e de Amenah Al Refaie, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021328/2019-17);

EDUARDO MONTOYA BOTERO - V758560-2, natural da Colômbia, nascido em 06 de dezembro de 1987, filho de Conrado Jesus Montoya Galvis e de Maria Dolores Botero Castanera, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08280.000692/2020-51);

ERICA COSTA MOREIRA BORGES - V794961-H, natural de Guiné -Bissau, nascida em 21 de novembro de 1989, filha de Lourenco Moreira Borges Junior e de Luciana Maria Almeida Costa Mareira Borges, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08707.001366/2020-11);

ETA NKUNKU KAPITA - F117509-G, natural da República do Congo, nascido em 11 de outubro de 1979, filho de Mado Diasivi Samba e de Justin Fatetua Nkunku, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000621/2020-30);

FACUNDO JOAQUIN ROMAN - V475466-I, natural da Argentina, nascido em 22 de abril de 1922, filho de Hector Rodolfo Roman e de Etel Margarita Ida Schimmel, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08507.000727/2019-16);

GEORGE FAOUR - G081419-4, natural da Síria, nascido em 10 de dezembro de 1990, filho de Salem Faour e de Hend Chamoun, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.003565/2020-31);

GHORQUE JOAQUIM NHAGA - V424908-A, natural de Guiné-Bissau, nascido em 10 de março de 1979, filho de N QUESSI Nhaga, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000876/2020-11);

HOAWIA KUZBARI - F024663-M, natural da Síria, nascido em 20 de julho de 1972, filho de Yasar Gehba e de Mohamad Issam Kuzbari, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.008672/2020-50);

HASSAN FAWAZ - G017604-L, natural do Líbano, nascido em 26 de janeiro de 1986, filho de Nazih Fawaz e de Nadia Yassine, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019619/2019-37);

HASSAN FAWAZ - V665365-G, natural do Líbano, nascido em 17 de setembro de 1985, filho de Abed Al Majid Fawaz e de Aziza Al Hmoud, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.001911/2020-19);

HANAA MAHDI ALI - G073887-4, natural do Iraque, nascida em 13 de junho de 1987, filha de Mahdi Ali e de Nooriya Abdulkareem, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08491.000229/2020-23);

IBRAHIM ALAAELDIN IBRAHIM S ABOUSENNA - F047529-O, natural do Egito, nascido em 31 de março de 1988, filho de Eusan Sayed Otafi e de Alaaeldin Ibrahim Shedin Abousenna, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000255/2020-11);

IBRAHIMA KEBE - G402748-O, natural do Senegal, filho de Assane Kebe e de Ndioba Goumbala, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023883/2019-75);

IVETT HERRERA VILLARREAL - V532290-O, natural de Cuba, nascida em 19 de maio de 1988, filha de Ivan Herrera Llaca e de Adelaida Villarreal Barrios, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.021432/2018-02);

ISSAM AL FARKH - G195349-3, natural da Síria, nascido em 08 de outubro de 1984, filho de Maamoun Al Farkh e de Hafizah Abdulaziz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.025178/2019-11);

JACK SALLOUM - G100752-3, natural da Síria, nascido em 20 de julho de 1983, filho de Samih Salloum e de Nawah Kalil, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.002752/2020-51);

JACOB NGUALA LUAMBA - V924514-X, natural do Congo, nascido em 21 de novembro de 1973, filho de Jackson Nguala Luamba e de Denise Buanga, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000478/2020-86);

JAIRO HERNANDO CAICEDO BOLANOS - V909106-Z, natural da Colômbia, nascido em 15 de agosto de 1987, filho de Adalberto Hernando Caicedo Trejo e de Alejandrina Mirosalba Bolanos, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.003537/2020-96);

JEAN PAUL VARGAS FRANCO - V908716-D, natural do Peru, nascido em 26 de agosto de 1971, filho de Luis Alberto Vargas La Rosa e de Carmen Alicia Franco de Vargas, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.002064/2020-86);

JOHN WESLEY SAINT FLEURY - V901672-5, natural do Haiti, nascido em 07 de janeiro de 1987, filho de Fleurantus Saint Fleury e de Alina Edquard, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.010490/2020-49);

LAURA YURITZY BRICENO MELO - V561147-G, natural da Venezuela, nascida em 07 de março de 1982, filha de Roberto Adolfo Briceno Garcia e de Elsy Cecilia Melo Briceno, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.002201/2019-52);

LILIAN MOUSSA - G478483-C, natural da Síria, nascida em 15 de novembro de 1987, filha de Chandi Moussa e de Jiana Gerges, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08296.001853/2019-11);

LIONEL MVUAMA KULENGA - G237584-C, natural do Congo, nascido em 24 de outubro de 1985, filho de Mpambani Yvette e de Mvuama Kulenga Roger, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.001506/2020-82);

MAXIM CHZHAN - G081922-W, natural da Rússia, nascido em 06 de março de 1992, filho de Guerman Chzhan e de Yulia Komogorova, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022488/2019-75);

MOISES MARIA FERNANDO INSUMBO - G453122-7, natural de Guiné Bissau, nascido em 31 de julho de 1983, filho de Fernando Insumbo e de Maria Sabado Cardoso, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.020448/2019-99);

MOHANAD WAHSH - G044605-G, natural da Síria, nascido em 10 de janeiro de 1987, filho de Mohammad Adel Wahsh e de Hifroun Shan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.001888/2020-94);

MUHAMMAD ANWAR - G296361-1, natural do Paquistão, nascido em 08 de dezembro de 1968, filho de Muhammad Yaqoob e de Hajira Bibi, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08280.002847/2020-93);

NATALIA MURIEL GONZALEZ ALCARAZ - G356877-K, natural do Paraguai, nascida em 13 de março de 1981, filha de Hermínio Gonzalez e de Maria Dulce Nombre Alcaraz, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08339.001786/2019-91);

NOLAISY CREME YSALGUE - G011493-Y, natural de Cuba, nascida em 12 de junho de 1971, filha de Maximino Creme Mendo e de Amada Ysalgue Savon, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.001711/2019-37);

N TINHINA NAN TCHONGO - G121343-3, natural da Guiné-Bissau, nascida em 02 de janeiro de 1984, filha de Biem Nan Tchongo e de N Tinde Na Bangna, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.000207/2020-67);

NOUR AL CHAHIN - G195359-O, natural da Síria, nascida em 10 de novembro de 1990, filha de Mahfoud Al Chahin e de Yusra Alnajm, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.025174/2019);

OLIVEIRA GARCIA PAULO - V324722-V, natural da Angola, nascido em 01 de janeiro de 1981, filho de Garcia Paulo e de Maria Augusta de Oliveira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.001337/2020-81);

PEDRO LINO HEMBI - V141914-2, natural da Angola, nascido em 28 de novembro de 1978, filho de Benjamin Hembí e de Ester Diniz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08460.001001/2020-18);

PARFAIT CELESTIN LINGOM - G354191-R, natural de Camarões, nascido em 03 de outubro de 1995, filho de Andre Rene Owona e de Marcelle Embolo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.015428/2019-04);

RAMZI ELIAS AKROUCH - V609057-6, natural do Líbano, nascido em 10 de agosto de 1982, filho de Elias Akrouch e de Souad Aziz Hana, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.020132/2019-05);

REEM REZEQ ABEDALKRIM AL SHATKHKHALIL - F081380-D, natural da Palestina, nascida em 07 de fevereiro de 1993, filha de Hayat Soliman Khalil Aldahdouh e de Rezeq Abedalkrim Khalil Alshaikhkhalil, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.008686/2020-73);

RAJANA OLBA - G284598-N, natural da Síria, nascido em 19 de junho de 1986, filho de Nedal Olba e de Fayruz Al Naboani, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.001842/2020-75);

ROBERTO FRANCISCO FERRERIA PAZ - W643237-2, natural do Uruguai, nascido em 05 de junho de 1953, filho de Roberto Ferreria Ferla e de Gloria Paz de Ferreria, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08793.001456/2019-38);

SAIMARA BERMUDEZ VARGAS - V994665-7, natural de Cuba, nascida em 27 de março de 1984, filha de Alfredo Bermudez Otano e de Noris Cecília Vargas Cardenas, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08703.001514/2019-95);

SALSABEEL ALI ABDULLAH ALNNIY - F108123-2, natural da Líbia, nascida em 30 de setembro de 1990, filha de Ali Abdullah Alnniy e de Fathia Seed Mohamed Kashukh, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.008634/2020-05);

SALEEM KSHISH - G345717-G, natural da Síria, nascido em 02 de setembro de 1986, filho de Ali Kashish e de May Nasta, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.022815/2019-99);

SAMAR EL OKLA - V351113-G, natural do Líbano, nascida em 04 de setembro de 1981, filha de Mohamad El Okla e de Aiche Chahab Hamad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.004948/2020-15);

SOLANGE CALEIRA GUERREIRO - V700890-E, natural de Portugal, nascida em 22 de março de 1976, filha de Antonio Manuel Estrela Guerreiro e de Jesuina Maria Cardoso Caleira Guerreiro, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08285.004371/2020-85);

STEPHANIE VALENCIA OSGRIO - V596968-7, natural da Colômbia, nascida em 27 de fevereiro de 1990, filha de Liliana Maria Valencia Osorio, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.000466/2020-10);

VANIA MELGAR HURTADO - V313222-P, natural da Bolívia, nascida em 08 de janeiro de 1993, filha de Omar Melgar Calderon e de Maria Rosa Hurtado de Melgar, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08124.001024/2020-43);

VANUSA ANTONIO SAMBU - V696064-7, natural da Guiné-Bissau, nascida em 02 de janeiro de 1964, filha de Antonio Sambu e de Segunda Jata, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021502/2019-13);

YAHYA AHMED ABDELAZIZ YEHYA AHMED - G155934-G, natural do Egito, nascido em 18 de novembro de 1984, filho de Ahmed Abdelaziz Yehya Ahmed e de Fayza Mohamed Ali, residente no Estado do Pará (Processo nº 08093.000194/2020-15);

YOUSSEF HASSAN EZZEDDINE - V596981-F, natural do Líbano, nascido em 07 de novembro de 1965, filho de Hassan Ezzeddine e de Zeinab Berri, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.037705/2017-60) e

YUNIOR RAMIREZ MARTIN - F040732-O, natural de Cuba, nascido em 28 de setembro de 1992, filho de Edibaldo Ramirez Trujillo e de Evangelina Martin Gonzalez, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.008758/2019-07).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Nº 2.872 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

ELI AL HOUSE - F050234-A, natural da Síria, nascido em 15 de agosto de 2006, filho de Muntaha Albitar e de Bassem Al Housh, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.009035/2020-09);



ESTIFAN AL HOUSH - F050251-A, natural da Síria, nascido em 08 de maio de 2010, filho de Muntaha Albitar e de Bassem Al Housh, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.009034/2020-56);
Laura Cristina Cuadros Velasquez - V675930-5, natural da Venezuela, nascida em 10 de novembro de 2004, filha de Johan Antonio Cuadros Ruiz e de Victoria Maria Velasquez Lander, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08507.000077/2019-17);
LOUBENS PAUL CARLENS PIERRE - F115234-2, natural do Haiti, nascido em 19 de janeiro de 2011, filho de Paul Pierre e de Marie Loudie Pierre, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08096.004884/2020-13);
MARIE FRANCOISE IRENE SABATIER - G370240-B, natural da França, nascida em 26 de abril de 2013, filha de Thibault Francois Pierre Yves Sabatier e de Anne Solange Louise Le Gall Sabatier, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004012/2020-50);
MISCADIN LOUIS - G300943-J, natural do Haiti, nascido em 15 de fevereiro de 2008, filho de Wilner Louis e de Marie Manitha Preccius, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08096.004922/2020-38) e
SAMSON ST FLEUR - F046881-R, natural do Haiti, nascido em 07 de setembro de 2012, filho de Edrice St Fleur e de Erilia St Fleur, residente no Estado do Pará (Processo nº 08109.000103/2020-25).

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Nº 2.873 - TORNAR DEFINITIVA a nacionalidade brasileira concedida, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o Art. 70, Parágrafo único, da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:
ALI RADWAN FADEL - V352383-J, natural do Líbano, nascido em 28 de maio de 2002, filho de Radwan Raef Fadel e de Malak Salah Baher, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.005420/2020-39).
A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Nº 2.874 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:
ALESSANDRO PINZANI -V395612-S, natural da Itália, nascido em 09 de agosto de 1966, filho de Giovanni Pinzani e de Anna Maria Bertini, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000731/2019-61);
ANGEL EDUARDO TRIGUEROS CISNEROS - V324506-0, natural do Peru, nascido em 11 de novembro de 1967, filho de Angel Trigueros Rios e de Lili Cisneros Santillan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.005535/2020-40);
BORGES FRANCISCO ANTONIO AGUIAR - V328410-U, natural da Angola, nascido em 09 de junho de 1977, filho de Francisco Manuel Aguiar e de Celestina Antonio Samao Palma, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.001335/2020-91);
CHADIA ASSAD ABOU RAfeh - V265957-J, natural do Líbano, nascida em 01 de maio de 1981, filha de Assad Abpu Rfeh e de Latifa Abou Rafeh, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.005392/2020-50);
EDUARDO HERSZENBAUM RUDMAN - W100917-H, natural do Uruguai, nascido em 22 de setembro de 1949, filho de Lazaro Zelik Herszenbaum e de Zili Rudman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.041520/2017-50);
ELIZABETH MARISA MARINO - V343076-T, natural da Argentina, nascida em 17 de abril de 1971, filha de Anibal Benito Marino e de Maria Rosario Campise, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.000187/2020-96);
FRANCISCO LUCIO CASTANEDA MUNOZ - V250640-5, natural do Panamá, nascido em 06 de novembro de 1971, filho de Lucio Francisco Castaneda Sanchez e de Carmen Munoz, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08360.004336/2019-82);
GRACIELA RAQUEL GOMEZ PETRARCA - V179725-L, natural do Uruguai, nascida em 04 de junho de 1964, filha de Glauco Walter Gomez e de Raquel Nelda Petrarca, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000769/2019-33);
FRANCISCO GUILHERME ANTONIO MENDES - V159469-P, natural da Angola, nascido em 25 de dezembro de 1968, filho de Guilherme Antonio Mendes e de Maria Sebastiao, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000751/2020-72);
JOSE LUIS KORMAN TENENBAUM - W334787-Q, natural da Bolívia, nascido em 23 de abril de 1956, filho de Zenon Korman e de Miriam Tenenbaum de Korman, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.000184/2019-19);
LAI CHING HO - Y269687-F, natural da China, nascido em 23 de fevereiro de 1980, filho de Lai San Chung e de Lai Chang Hsiu Mei, resiente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.001741/2020-02);
NAOMI MPEMBA MANIMA - V301175-O, filha de Samuel Manima e de Nantinu Mbiyavanga, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000376/2020-61) e
SAMUEL DALA - V159403-I, natural da Angola, nascido em 15 de agosto de 1978, filho de Samuel Dala e de Luzia Armando, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000922/2020-63).
As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHOS

Despacho nº 2938/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: VIVIANA ELIZABETH BOTTINO CUELO
Processo: 08495.000611/2019-63
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos inciso II, do Art. 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 2952/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: EILIN KHALIFA
Processo: 08280.000323/2020-68
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do requisito relativo à fixação de residência no Brasil, conforme previsto no Art. 70 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 2945/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: SHAHD KHALIFA
Processo: 08280.000322/2020-13
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do requisito relativo à fixação de residência no Brasil, conforme previsto no Art. 70 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3007/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: SALUM CISSE
Processo: 08505.022961/2019-14
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o requisito previsto no inciso I do Art. 237, do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 2967/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: TOMBOM MENDES
Processo: 08505.022941/2019-43
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o requisito previsto no inciso I do Art. 237, do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 3043/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: IANNIKK NOAH COSTA MARTINS
Processo: 08270.006423/2019-83
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre os requisitos previstos nos incisos I e II do Art. 237, do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 3085/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: DAVID WITCZAK
Processo: 08505.023447/2019-04
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 65 c/c Art. 66, inciso III, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3077/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: FABRIZIO PROIETTI
Processo: 08280.000553/2020-27
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que requerente não preenche os requisitos dos incisos II e IV, do Art. 65 c/c Art. 66, inciso III, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3118/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: JULIET LEYET AGUILERA
Processo: 08240.010987/2019-78
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do requisito relativo à fixação de residência no Brasil, conforme previsto no Art. 70 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3141/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: JAE EMBALÓ
Processo: 008505.019190/2019-88
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o requisito previsto no inciso I do Art. 237, do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 2909/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: JULIO IOMBA NTAFU
Processo: 08505.023102/2019-42
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no Art. 65 da Lei 13.445/2017 e Art. 237 do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 2941/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: IDALINO DA COSTA JOÃO QUADE MALO
Processo: 08505.023110/2019-99
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende ao requisito contido no Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 2942/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: ASTRADA SINEUS
Processo: 08124.000178/2020-18
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, por não cumprimento do inciso I do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 2944/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: GEERT WALTER MARCEL SUVEE
Processo: 08494.004354/2019-49
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, já que o naturalizando não demonstra "animus" de residência em nosso país, deixando de cumprir, assim, o contido no Art. 67, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 238, §2º, do Decreto nº 9.199/2017.



Despacho nº 2992/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: BUBACAR DJALO
Processo: 08505.018687/2019-89
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no art. 65, da Lei nº 13.445/2017 c/c Art. 237 do Decreto 9.199/17.

Despacho nº 3010/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ARIEF AHMAD JELOW
Processo: 08708.001501/2019-76
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3020/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: CELIMA JACQUES LOUIS
Processo: 08492.000632/2020-42
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou residência em território nacional pelo prazo mínimo legal, contrariando o disposto no artigo 65, inciso II da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3062/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: MOHAMMAD AMER ABDUL RAOUF ALSHORBAJI
Processo: 08389.007956/2019-55
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, já que o estrangeiro não atende à exigência contida no inciso III, do artigo 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3065/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: HICHAM FAFAI
Processo: 08505.023116/2019-66
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no Art. 65, da Lei 13.445/2017 e Art. 221, do Decreto 9.199/2017.

Despacho nº 3113/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: IBRAHIM ABBAS SAFIEDDINE
Processo: 08389.011437/2019-91
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência no Brasil há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3115/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: KHALED TOUFIC SAFADI
Processo: 08389.011502/2019-89
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência no Brasil há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3107/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: DINIS NA FASSA
Processo: 08505.023684/2019-67
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende ao requisito contido no Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 3123/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: MADAI ZAMBRANA OSINAGA
Processo: 08501.008345/2017-29
A COORDENADORA DE PROCESSOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3151/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: DOMINGOS TAMBA
Processo: 08505.023906/2019-41
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista a não comprovação do requisito da residência contínua previsto no art. 65, inciso II c/c 66, incisos II da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 3145/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: ROSALBA ORTEGA FORS
Processo: 08477.000979/2019-40
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3200/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: BENILSON AUGUSTO MARCELINO.
Processo: 08506.000270/2020-93
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do disposto no Art. 70, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 984/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ADULAI MADANA QUETA
Processo: 08125.002983/2018-51
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3166/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: FATIMA ABDULMALEK HAZAEA AL-OKAIBI
Processo: 08505.022899/2019-61
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista a não comprovação do requisito da residência contínua previsto no art. 65, inciso II c/c 66, inciso II da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 3201/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: HERODE DELION
Processo: 08240.010260/2017-29
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3186/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: NAISHAH GEORGES
Processo: 08354.000307/2019-21
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3194/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: FERGUESON VALENTIN
Processo: 08451.002737/2019-89
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3184/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: LAETITIA MARIE FREDERIQUE GENEVIEVE LAFAYETTE GOUTELLE
Processo: 08711.000865/2019-80
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 2998/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: EKENE KENNETH OHANASIOBI
Processo: 08505.023042/2019-68
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende ao requisito contido no Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 3196/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: SERGIO ALEJANDRO MORENO VILLARROEL
Processo: 08504.007007/2019-10
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido pelo não cumprimento do requisito relativo à fixação de residência no Brasil, conforme previsto no Art. 70 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3227/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: NELSON JOSÉ LAVADELAS SANTOS BEXIGA
Processo: 08354.000360/2019-21
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3122/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: JEFFREY ANDRES DIAZ RODRIGUEZ
Processo: 08460.007391/2019-04
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3138/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MONICA YORLADY ALZATE ZULUAGA
Processo: 08386.007654/2019-15
A COORDENADORA DE PROCESSOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3161/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: JEAN CLAUDE NOEL
Processo: 08451.002687/2019-30
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3232/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: SHAFIQ ISLAM SALAM
Processo: 08389.001604/2019-96
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.



Despacho nº 3129/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: MUMENGI NGAMEN
Processo: 08460.006182/2019-35
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3146/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: ISMARY LLANES CASANAS
Processo: 08712.002355/2019-37
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3223/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: SILVIA NSENGA DA SILVA
Processo: 08505.024476/2019-85
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não atende ao requisito contido no Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 3037/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ,
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: BERNABE DEL ROSARIO AGUILERA OLIVARES
Processo: 08505.022356/2019-43
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência no Brasil há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3236/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ROBENSON AZOR
Processo: 08792.000670/2019-87
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3128/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: MUTUMOSSY PADY FIFI NONO
Processo: 08460.007897/2019-13
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3148/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: NATALIA SHATSKIKH
Processo: 08460.008295/2019-75
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 2947/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Extinção do pedido
Interessado: INDIANA KIIOMI MUNOZ GOMEZ
Processo: 08280.003621/2019-76
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, extingue o requerimento de naturalização em tela, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 374 do Código de Processo Civil c/c Art. 52 da lei 9.784/99.

Despacho nº 3474/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: BACHAR ALZAZOUA
Processo: 08389.008413/2019-55
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende ao requisito contido no Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 3432/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: DISASI MASELE ALAIN
Processo: 08460.007834/2019-59
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3354/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: PAPA THIOUNE KEBE
Processo: 08444.006347/2018-96
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3351/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ALEJANDRO JOSE SALAS URRIBARRI
Processo: 08460.007013/2019-12
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3358/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: FANEL POLYNICE
Processo: 08295.013186/2019-29
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3357/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ANAY FERNÁNDEZ VARELA
Processo: 08280.000498/2019-31
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 13450/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: GRESSE ACAKPOVI
Processo: 08460.005919/2019-01
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou o prazo mínimo de residência, contrariando o disposto no inciso II, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DESPACHOS

DESPACHO Nº 6298/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0005634/2020
Interessado: Bryan Jesus Quintan Ibanez
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o presente processo, considerando que já existe o processo número 235881.0007837/2020 com o mesmo pedido em nome do requerente, em andamento.

DESPACHO Nº 4581/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 08212.000060/2020-09
Interessado(a): JOANE ETIENNE
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso IV, do art. 65, da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 4259/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 08221.000576/2019-01
Interessado(a): ROSARIO DAYANA MENDEZ YOSA
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não atende à exigência contida não atende à exigência contidas nos incisos II, III e IV do art. 65 c/c inciso II, da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 4482/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MOHAMMAD YAHIA
Processo: 08388.000469/2020-13
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o cumprimento parcial das exigências, nos termos do art. 40, de 29 de janeiro de 1999.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Declara que ROSA MARIA FERNANDEZ SESTELO BURGO, incluída na Portaria Coletiva nº 0594, de 29 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial de 03 de agosto de 1977, voltou a assinar ROSA MARIA FERNANDEZ DURAN, em virtude de Divórcio Consensual, com sentença proferida pelo MM. Juiz em exercício nesta Zona do Registro Civil, aos 21 de junho 1989, nos autos nº 21586 homologado por sentença do Juiz de Direito da 6ª Vara de Família-RJ, proferida aos 29 de junho de 1989, averbado na Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil da 4ª circunscrição - 2ª zona, registrado no Livro nº BR.39, folhas 81, Termo 21586. Processo: 08018.047339/2020-44

Certifico que, MARIA HELENA MARQUES TAVARES, incluída na Portaria Coletiva nº 155B, de 16 de março de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 1976, passou a assinar MARIA HELENA TAVARES BOTTEGA, em virtude de haver contraído matrimônio com Sérgio Bottega, em 02 de dezembro de 1976, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Notas do Estado do Paraná - Comarca de Alto Piquiri, extraída do Livro nº B/1, Fls. 197, nº 197. Processo: 08018.043774/2020-08

Declara, em cumprimento ao Mandado de Averbação expedido pelo MM. Juiz da 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme decisão proferida em 03 de junho de 2020, que o nome da naturalizada, incluída na Portaria de Naturalização nº 528, de 16 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 1995, é CLAIRES MEI YIN CHEN LEDOIT e não como constou. Processo: 08018.031875/2020-28

Declara que a correta grafia do nome da genitora de PERNG YAW TZONG, incluída na Portaria Naturalização nº 242, de 19 de abril de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 1985, é Perng Chiang Yumiin e não como constou. Processo: 08084.008225/2020-95

Declara que, ANDREA VIVIANA JARA BARAYBAR PIERINA, incluída na Portaria Coletiva nº 848, de 27 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2005, voltou a assinar ANDREA VIVIANA JARA BARAYBAR, em virtude de Divórcio Consensual, com sentença proferida aos 17 de dezembro de 2019, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Valinhos/SP, autos 1004982-69.2019.8.26.0650, averbada no 3º Registro Civil das Pessoas Naturais de Campinas/SP, Livro B AUX-22, fls. 44, sob o nº 6.333, conforme certidão passada pelo Cartório de 3º Registro Civil das Pessoas Naturais de Campinas, estado de São Paulo, Matrícula 121327 01 55 1993 3 00022 044 0006333 45. Processo: 08018.038832/2020-73



Declara que a correta grafia do nome de MUSTAPHA T A KHATTAB, incluído na Portaria nº 1.603, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2020, é MUSTAPHA TAHA AHMAD KHATTAB e não como constou. Processo: 08018.056377/2020-98

Declara que, LIN YU CHIH, incluída na Portaria nº 1.045, de 09 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2002, passou a utilizar o nome LIN YU CHIH LACERDA, em virtude de haver contraído matrimônio com Edmilson Duarte Lacerda, em 27 de fevereiro de 2003, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Subdistrito de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Matrícula 056671 01 55 2003 2 00154 213 0054274-52. Processo: 08018.053626/2020-93

Declara que a correta naturalidade de NABEEL ABO SHEHAB PEREIRA, incluído na Portaria de Naturalização nº 2799, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2020, é Líbia e não como constou. Processo: 08091.000476/2020-32

Declara que a correta grafia do nome da genitora de AWAD ALHAMDA, incluída na Portaria Naturalização nº 124, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2018, é DANA ALSIBAI e não como constou. Processo: 08505.031970/2018-15

Declara que o nome da genitora de ELUIS IGBINOBA, incluída na Portaria Naturalização nº 2.799, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2020, é HELEN EKHAASE e não como constou. Processo nº: 08520.003180/2020-76

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe de Divisão

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SNJ nº 124, de 14 de junho de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2018:

Onde se lê: "Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 13.455/2017":

Leia-se: "Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 13.445/2017." Processo: 08505.029522/2018-51

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005162/2020-81. Interessada: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.243.080/0001-28. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Luzeiro 6, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.046530-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.868, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005163/2020-26. Interessada: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.243.080/0001-28. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Luzeiro 5, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.046529-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.867, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005164/2020-71. Interessada: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.243.080/0001-28. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Luzeiro 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.046528-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.866, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005167/2020-12. Interessada: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.243.080/0001-28. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Luzeiro 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.046525-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.863, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005166/2020-60. Interessada: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.243.080/0001-28. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Luzeiro 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.046526-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.864, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005165/2020-15. Interessada: Bom Jesus Investimentos Fotovoltaicos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.243.080/0001-28. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Luzeiro 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.046527-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.865, de 26 de maio de 2020, de titularidade da Interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 448, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004007/2020-28. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2020 e 2021) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretaria-executiva/projetos-prioritarios>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 35/2020/SPE

Processo: 48360.000251/2020-83. Interessado: Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assunto: Aprovação da Programação de Estudos de Planejamento de Transmissão para o ano de 2021. Despacho: Tendo em vista o disposto na Portaria nº 215/GM/2020, de 11 de maio de 2020, Capítulo I, Art. 3º, §1º, bem como o que consta no Processo nº 48360.000251/2020-83, decido aprovar a Programação de Estudos de Planejamento de Transmissão da Empresa de Pesquisa Energética para o ano de 2021. Caberá à EPE, em atendimento ao Art.3º, §4º da referida Portaria, disponibilizar na internet, no seu sítio eletrônico, www.epe.gov.br, a programação aprovada pelo Ministério de Minas e Energia.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500. 004929/2020-55. Interessada: Enerpeixe S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Enerpeixe S.A, áreas de terra necessárias à UHE Peixe Angical, localizadas no município de Peixe, no estado do Tocantins. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.552, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006048/2020-79. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/34,5 kV Panambi, localizada no município de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.559, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005918/2020-92. Interessada: Solaris Transmissão de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para fins de servidão administrativa, áreas de terra necessárias à passagem das Linhas de Transmissão LT 230 kV Janaúba 3 - Jaíba C1 e C2 e LT 345 kV Pirapora 2 - Três Marias C1, localizadas no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.560, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006030/2020-77. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia -RGE. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para fins de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cidade Industrial - Nova Santa Rita 2, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.563, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004916/2020-86. Interessada: Transmissora Acre SPE S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 9.318, de 13 de outubro de 2020, que trata da declaração de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Transmissora Acre SPE S.A., de área de terra necessária à implantação da Subestação 230/69 kV Feijó, localizada no estado do Acre. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.564, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006310/2017-80. Interessada: Copel Geração e Transmissão S.A. (Copel GT) Objeto: (i) autorizar reforços em instalações de transmissão na Subestação Sarandi concedidas a Copel Geração e Transmissão S.A. -Copel GT por meio do Contrato de Concessão nº 060, de 2001; e (ii) estabelecer os valores das parcelas de Receita Anual Permitida -RAP e o cronograma para a entrada em operação comercial do reforço autorizado. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.827, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004746/2020-30. Interessados: Concessionárias e autorizadas para exploração de potencial hidráulico, estados, Distrito Federal, municípios e órgãos da administração direta da União. Objeto: Homologar o resultado da Revisão do Preço Médio da Energia Hidráulica - PMEH e da Tarifa Atualizada de Referência TAR. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 908, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a versão 1.1 do Submódulo 5.9 e a versão 2.1 do Submódulo 6.6 dos Procedimentos de Regulação Tarifária -PRORET.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, e o no que consta do Processo nº 48500.004746/2020-30, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão 1.1 do Submódulo 5.9 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET que trata da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH.

Art. 2º Aprovar a versão 2.1 do Submódulo 6.6 dos Procedimentos de Regulação Tarifária -PRORET que trata do Preço Médio da Energia Hidráulica - PMEH e da Tarifa Atualizada de Referência TAR.

Art. 3º Os Submódulos de que trata esta Resolução Normativa estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br>.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

Módulo 5: Encargos Setoriais

Revisão	Motivo da revisão	Instrumento de aprovação pela ANEEL	Data de Vigência
1.0	Primeira versão aprovada (após realização da AP 59/2012)	Resolução Normativa nº 509/2012	18/09/2012
1.1	Adequação à Lei 13.360/2016 (após realização da CP 57/2020)	Resolução Normativa nº 908/2020	1/1/2021

Submódulo 5.9
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - CFURH

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3

2. ABRANGÊNCIA3

3. ASPECTOS GERAIS 3

4. CÁLCULO DA CFURH PARA FINS DE COBERTURA TARIFÁRIA 4

1.OBJETIVO

1.Definir os procedimentos de regulação tarifária referentes ao encargo setorial CFURH - Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos.

2.ABRANGÊNCIA

2.Aplica-se às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica titulares de concessão ou autorização para exploração de potencial hidráulico destinado à produção de energia elétrica.

3.ASPECTOS GERAIS

3.A Lei nº 7.990/1989, em função do aproveitamento de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, instituiu compensação financeira a ser repassada a órgãos da administração direta da União e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em cujos territórios estejam localizadas instalações destinadas à produção de energia elétrica ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios.

4.É isenta do pagamento de compensação financeira, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 7.990/1989 e no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.427/1996, a energia elétrica:

(i)produzida pelas instalações geradoras com capacidade nominal igual ou inferior a 10 MW;

(ii)gerada e consumida pelo autoprodutor, no montante correspondente ao seu consumo próprio no processo de transformação industrial;

(iii)gerada e consumida para uso privativo de produtor, quando a instalação consumidora se localizar no Município afetado;

(iv)procedente de aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1 MW e igual ou inferior a 30 MW, que iniciaram operação após 28 de maio de 1998, desde que destinado a produção independente ou autoprodução e mantidas as características de pequena central hidrelétrica (PCH).

5.O valor do encargo CFURH será de 7% sobre o montante da energia elétrica de origem hidráulica produzida, medida em megawatt-hora, multiplicado pela TAR - Tarifa Atualizada de Referência, fixada pela ANEEL.

6.A TAR é calculada anualmente, com validade para o ano civil seguinte ao de sua aprovação, conforme as disposições constantes do Submódulo 6.6 do PRORET.

4.CÁLCULO DA CFURH PARA FINS DE COBERTURA TARIFÁRIA

7.A CFURH constitui um encargo setorial integrante da Parcela A da receita das concessionárias de distribuição de energia elétrica, portanto, passível de cobertura tarifária.

8.O valor da CFURH, para cada central hidrelétrica, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
CFURH = GH x TAR x PERC
onde:
CFURH - é o valor da cobertura tarifária anual referente a uma central hidrelétrica (em R\$);
GH - é a energia gerada pela central hidrelétrica no período de referência (em MWh);
TAR - é o valor da Tarifa Atualizada de Referência vigente na data do cálculo tarifário (em R\$/MWh);
PERC - percentual correspondente à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, de 7%, estabelecido na Lei nº 9.648/1998 (art. 17).

9.Nos Sistemas Isolados, conforme previsto na Lei nº 12.111/2009, o custo relativo à CFURH deverá ser incluído no denominado Custo Total de Geração de Energia Elétrica para fins de reembolso com recursos da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC. Nesses casos, portanto, não será concedida cobertura tarifária específica, às concessionárias de distribuição, para pagamento do encargo setorial CFURH.

Módulo 6: Demais Procedimentos

Submódulo 6.6

PREÇO MÉDIO DA ENERGIA HIDRÁULICA - PMEH E TARIFA ATUALIZADA DE REFERÊNCIA - TAR

Revisão	Motivo da revisão	Instrumento de aprovação pela ANEEL	Data de Vigência
1.0	Primeira versão aprovada (após realização da AP 59/2012)	Resolução Normativa nº 509/2012	De 18/09/2012 a 14/12/2016
1.1	Primeira revisão aprovada (após realização da AP 70/2016)	Resolução Normativa nº 750/2016	De 15/12/2016 a 03/10/2018
2.0	Segunda revisão aprovada (após realização da AP 56/2017)	Resolução Normativa nº 828/2018	De 4/10/2018 a 31/12/2020
2.1	Terceira revisão aprovada (após realização da CP 57/2020)	Resolução Normativa nº 908/2020	De 1/1/2021 em diante

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3

2. ABRANGÊNCIA 3

3. ASPECTOS GERAIS 3

3.1. INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO 3

4. CÁLCULO DO VALOR DO PMEH E DA TAR 4

4.1. PREÇO MÉDIO DA ENERGIA HIDRÁULICA 5

4.2. RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO - RGR 5

4.3. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE 5

4.4. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS 5

4.5. CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFIN 5

4.6. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - P&D 6

4.7. CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PELA USO DOS RECURSOS HÍDRICOS - CFURH 6

4.8. ENCARGOS DE TRANSMISSÃO 6

4.9. ENCARGOS DE DISTRIBUIÇÃO 6

4.10. USO DO BEM PÚBLICO - UBP 6

4.11. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO NOS 6

4.12. ENCARGOS DE SERVIÇO DO SISTEMA - ESS 7

4.13. VALOR DO PAGAMENTO ANUAL - VPA 7



5.OBJETIVO

10.Definir o procedimento de cálculo do Preço Médio da Energia Hidráulica (PMEH), para fins da Lei Complementar nº 158/2017, e da Tarifa Atualizada de Referência 1 - (TAR) para a Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH.

6.ABRANGÊNCIA

11.Os procedimentos deste Submódulo aplicam-se a todos os agentes do Setor Elétrico que realizam pagamentos e/ou recebem recursos da CFURH.

7.ASPECTOS GERAIS

12.O PMEH é utilizado pelas Fazendas estaduais no cálculo do valor da produção de energia hidrelétrica, para repartição do produto da arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS entre os municípios. O PMEH é estabelecido com base no valor médio da energia hidrelétrica adquirida pelas concessionárias de serviço público de distribuição, destinada ao atendimento de seus consumidores cativos.

13.A TAR é a tarifa utilizada para o cálculo da CFURH e seu valor é estabelecido com base no valor do preço médio da energia hidráulica, definido no item anterior, excluídos: a parcela de energia adquirida de Itaipu Binacional, os encargos setoriais, os encargos de transporte e os tributos vinculados à atividade de geração.

14.O PMEH e a TAR são atualizados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

15.O PMEH e a TAR têm seus valores revistos a cada 4 anos.

16.O período de referência para o cálculo do PMEH e da TAR, nas revisões, e para sua atualização, nos reajustes, é entre outubro do ano anterior a setembro do ano corrente.

3.1. INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO

17.Por ocasião do reajuste anual do PMEH e da TAR, as concessionárias não terão que encaminhar dados à ANEEL, visto que os valores são atualizados pelo IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo.

18.No ano anterior ao que vai vigorar o valor revisado do PMEH e da TAR, as concessionárias de distribuição devem enviar à ANEEL, até o primeiro dia útil do mês de setembro, as informações referentes a seus contratos de compra de energia elétrica de origem hidráulica, montantes e custos, exceto aqueles referentes a importações de energia elétrica. Devem ser apresentados os valores efetivamente realizados para cada tipo de contrato (CCEAR, CCGF, Itaipu e Bilaterais).

19.Não devem ser apresentadas as informações referentes a contratos de suprimento celebrados com outras distribuidoras e contratos com comercializadoras de energia.

20.Por ocasião do cálculo da revisão, será enviada a todas as distribuidoras de energia elétrica uma planilha contendo as informações necessárias para o cálculo do preço médio de aquisição de energia elétrica de fonte hidráulica.

21.No cálculo da TAR, os montantes e custos referentes a Itaipu Binacional devem ser excluídos, visto que tal Usina não arca com a CFURH.

8.CÁLCULO DO VALOR DO PMEH E DA TAR (NAS REVISÕES)

22.O valor da TAR será calculado com base nos custos incorridos pelas concessionárias de distribuição na aquisição de energia elétrica oriunda de fontes hidráulicas, a partir dos quais se obterá o Preço médio da Energia Hidráulica, dado em R\$/MWh, que será a base de cálculo do valor da TAR. Serão descontados, desse preço médio, os valores referentes à energia de Itaipu Binacional, os encargos setoriais, os encargos de transporte e os tributos vinculados à atividade de geração, conforme fórmula a seguir:

$$TAR = (PMEH - Pitaipu) - \left[\frac{\text{Encargos} + CT + CD + I}{MWh} \right] \quad (1)$$

onde:

PMEH - preço médio da energia hidráulica comprada pelas distribuidoras junto às geradoras;

Pitaipu - Parcela de Itaipu Binacional considerada no cálculo do PMEH;

Encargos - Encargos Setoriais (RGR, TFSEE, P&D, CFURH, ONS, UBP, ESS,VPA);

CT- custo de transmissão;

CD- custo de distribuição;

I - tributos (PIS e COFINS); e

MWh- montante de energia elétrica adquirido pelas distribuidoras.

23.A definição de cada um dos componentes do cálculo é explicitada nos itens 4.1 a 4.11.

4.1. PREÇO MÉDIO DA ENERGIA HIDRÁULICA

24.O PMEH é obtido dos montantes e custos incorridos pelas distribuidoras com a compra de energia elétrica de origem hidráulica realizada diretamente com geradores de energia, incluindo os custos e montantes de Itaipu Binacional.

25.O valor do PMEH é calculado pela divisão entre o total despendido pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica (R\$) e a correspondente quantidade de energia (MWh), incluindo os custos e montantes de Itaipu Binacional, conforme equação abaixo.

$$PMEH = \frac{\sum \text{Custo Aquisição Energia}_d}{\sum \text{Energia Hidráulica}_d} \quad (2)$$

onde:

PMEH: Preço médio da Energia Hidráulica, em R\$/MWh;

Custo Aquisição Energiad: Custo de aquisição da energia de fonte hidráulica, em R\$, relativo à distribuidora "d", no período de referência; e

Energia Hidráulicad: Energia de fonte hidráulica, em MWh, relativo à distribuidora "d", no período de referência.

4.2. RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO - RGR

26.O valor da RGR que compõe o cálculo da TAR será o valor da RGR referente à geração hídrica dividido pelo montante de energia elétrica comprado pelas distribuidoras.

4.3. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE

27.A TFSEE será o equivalente a 0,4% do custo médio da energia, descontados os custos com PIS/COFINS, transmissão e distribuição de energia.

4.4. PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

28.O PIS será o equivalente a 1,65% do custo médio da energia, descontados os custos de transmissão e distribuição de energia.

4.5. CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

29.A COFINS será o equivalente a 7,6% do custo médio da energia, descontados os custos de transmissão e distribuição de energia.

4.6. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - P&D

30.O P&D será o equivalente a 1% do custo médio da energia, descontados os custos com PIS/COFINS, RGR e o próprio P&D.

4.7. CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PELA USO DOS RECURSOS HÍDRICOS - CFURH

31.O valor da CFURH será o equivalente a 7% do valor da TAR vigente no ano de cálculo aplicado sobre os montantes de energia elétrica gerada no mesmo período, considerando as perdas na rede básica da geração sobre o correspondente total de energia elétrica comprada: 7% x TAR/ (1 - % perdas RB).

4.8. ENCARGOS DE TRANSMISSÃO

32.O valor dos encargos de transmissão é calculado a partir da receita da totalidade das transmissoras de energia elétrica por contrato com as geradoras, conforme informações obtidas nos bancos de dados oficiais aos quais a ANEEL tenha acesso, próprios ou não. Será totalizada a receita das transmissoras em seus contratos com as geradoras que suprem as concessionárias de distribuição, de modo que esse total seja dividido pelo montante de energia elétrica comprado pelas distribuidoras.

4.9. ENCARGOS DE DISTRIBUIÇÃO

33.O valor dos encargos de distribuição é calculado a partir da divisão entre a receita de TUSD G das distribuidoras com as geradoras consideradas no cálculo da TAR e o montante total de energia gerado e adquirido pelas distribuidoras de energia.

4.10. USO DO BEM PÚBLICO - UBP

34.A UBP é obtida pela divisão dos valores referentes aos pagamentos referentes a UBP, efetuados pelas geradoras, pelo montante total de energia adquirido pelas distribuidoras de energia.

4.11. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO ONS

35.Será calculado com base no orçamento econômico do ONS mais recente aprovado pela ANEEL, cujo valor será dividido pelo montante total de energia adquirido pelas distribuidoras de energia.

4.12. ENCARGOS DE SERVIÇO DO SISTEMA - ESS

36.Será calculado com base nos pagamentos efetuados pelas geradoras junto à CCEE, sendo esse valor dividido pelo montante total de energia adquirido pelas distribuidoras de energia.

4.13. VALOR DO PAGAMENTO ANUAL - VPA

37.Será calculado com base nos pagamentos efetuados pelas geradoras que façam a conversão para Produtor Independente de Energia, sendo esse valor dividido pelo montante total de energia adquirido pelas distribuidoras de energia.

PORTARIA Nº 6.619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, do Regimento Interno da ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.006548/2008-14, resolve:

Art. 1º Alterar a redação dos incisos I e X do art. 1º da Portaria nº 3.926, de 29 de março de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º:.....

I - decidir, para casos concretos, pleitos de agentes que envolvam a aplicação direta de dispositivos constantes dos contratos e regulamentos associados às competências da superintendência estabelecidas no Regimento Interno da ANEEL;

.....

X - alterar, mediante justificativa técnica, autorizações de reforços e melhorias de instalações de transmissão de energia elétrica, observadas as seguintes condições:

a) uma única alteração de prazo e por, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do prazo original;

b) não haja alteração superior a 5 % dos valores de Receita Anual Permitida - RAP; e

c) não se tratar de pedido de exclusão de responsabilidade."

Art. 2º Alterar a redação do inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.926, de 29 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º:.....

I - atualizar o Banco de Preços de Referência da ANEEL, em ato conjunto com as Superintendências de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, e de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SRM, que será utilizado nos processos de autorização, licitação para outorga de concessão e revisão tarifária das concessionárias de Transmissão, conforme Resolução Homologatória nº 758, de 6 de janeiro de 2009;"

Art. 3º Incluir os incisos XIV e XV no art. 1º da Portaria nº 3.926, de 29 de março de 2016, com as seguintes redações:

"Art. 1º:

XIV - Autorizar, em favor de consumidor de energia elétrica, a implantação ou a regularização de rede particular de energia elétrica;

XV - Autorizar a implantação de reforços sem estabelecimento prévio de adicional Receita Anual Permitida - RAP em instalações de transmissão de energia elétrica, nos termos do Módulo 3 das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, aprovadas pela Resolução Normativa nº 905, de 8 de dezembro de 2020."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.569, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005978/2017-18. Interessado: BID Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. Decisão: autorizar a BID Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.023.604/0001-68, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; informar que a atividade poderá ser exercida por meio de sua filial, CNPJ/MF sob nº 14.023.604/0002-49. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.570, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.006016/2020-73. Interessado: Power Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Power Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.120.412/0001-40, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 3.573. Processo nº: 48500.005400/2020-59. Interessado: Sol Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de São João do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.574. Processos nºs: listados nos ANEXOS I e II. Interessado: Fótons de São Patrício Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste despacho, localizadas no município de Ubajara, estado do Ceará, e alterar, a pedido do interessado, os despachos de DRO das UFVs indicadas no ANEXO II deste despacho, a fim de registrar as alterações de município de localização, coordenadas geográficas (latitude e longitude), potência instalada e da razão social da empresa titular dos despachos de DRO das UFVs indicadas no ANEXO II deste despacho, de Ventos de São Patrício Energias Renováveis S.A., para Fótons de São Patrício Energias Renováveis S.A.

Nº 3.575. Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, os Despachos relacionados no ANEXO I, a fim de registrar as alterações de coordenadas geográficas (latitude e longitude) e potências instaladas constantes dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no ANEXO I, localizadas no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

Nº 3.576. Processo nº: 48500.005440/2020-09. Interessado: Fótons de Santa Conceição Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Araripina, estado de Pernambuco.



Nº 3.577. Processos nº 48500.002956/2019-50, 48500.002957/2019-02, 48500.002958/2019-49, 48500.002959/2019-93, 48500.002960/2019-18, 48500.002961/2019-62, 48500.002962/2019-15, 48500.002963/2019-51, 48500.002964/2019-04, 48500.002965/2019-41, 48500.002966/2019-95, 48500.002967/2019-30, 48500.002968/2019-84, 48500.002969/2019-29 e 48500.002970/2019-53. Interessado: LDA Energia S.A. Decisão: Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2020, o Despacho de Requerimento de Outorga das Centrais Geradora Eólica (EOL) LDA 01, LDA 02, LDA 03, LDA 04, LDA 05, LDA 06, LDA 07, LDA 08, LDA 09, LDA 10, LDA 11, LDA 12, LDA 18, LDA 19 e LDA 20, localizadas nos municípios de Urandi e Licínio de Almeida, estado da Bahia.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.580, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.005398/2020-18. Interessado: Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Morro do Chapéu, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.583, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.004109/2019-20. Interessado: Flamarpar Investimentos S/A. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Recreio Jusante, com 13.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.MS.044777-3.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.591, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.006129/2020-79. Interessado: MGS Energética Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Carrapatos, com potência de 22.800 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.SP.028181-6.01, localizada no rio Pardo, no estado de São Paulo; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.592, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.006070/2020-19. Interessado: CELESC Geração S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Caveiras, com potência de 8.170 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.SC.000728-5.02, localizada no rio Caveiras, no estado de Santa Catarina; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, uma vez que o interessado exerceu o direito de preferência. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.597, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Neoenergia Renováveis S.A. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, os Despachos relacionados no ANEXO I, a fim de registrar as alterações do município de localização, de Lagoa do Barro do Piauí, para Capitão Gervásio Oliveira, coordenadas geográficas (latitude e longitude) e potência instalada constantes dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no ANEXO I. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 19 de dezembro de 2020.

Nº 3.599. Processo nº 48500.003601/2019-88. Interessados: Serra do Fogo Energética S.A. Usina: EOL Serra do Fogo. Unidade Geradora: UG1, UG4 e UG7, de 3.465 kW cada. Localização: Município de Sento Sé, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.600. Processo nº 48500.004827/2018-15. Interessados: Ijuí Centenária Geração SPE Ltda. Usina: PCH Sede II. Unidade Geradora: UG1 e UG2, de 3.950 kW cada. Localização: Município Ijuí, estado de Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.601. Processo nº 48500.000555/2019-65. Interessados: Ijuí Centenária Geração SPE Ltda. Usina: EOL Vila Ceará I. Unidade Geradora: UG1 a UG6, de 3.550 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 3.602, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.005811/2018-20. Interessados: Serrote V Geração de Energia Elétrica S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 19 de dezembro de 2020. Usina: EOL Serrote V. Unidade Geradora: UG1 a UG7, de 4.200 kW cada. Localização: Município de Trairi, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.584, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e XI do art. 1º da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e pelos inciso VI do art. 1º e inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta no Processo nº 48500.006340/2020-91, decidem: (i) aprovar as Regras de Comercialização de Energia Elétrica da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação, na forma dos Módulos do Anexo I; e (ii) determinar à CCEE o processamento das recontabilizações em conformidade com o disposto nas regras aprovadas em (i).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

ANEXO I

Novas versões dos módulos das Regras de Comercialização de Energia Elétrica

Módulo	Versão aprovada	Vigência
Comprometimento de Usinas	2018.3.2	Outubro/2018
Comprometimento de Usinas	2019.4.2	Janeiro/2019
Comprometimento de Usinas	2020.3.3	Janeiro/2020
Consolidação de Resultados	2020.3.3	Janeiro/2020

DESPACHO Nº 3.593, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.002382/2020-53, decide conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da Âmbar Energia Ltda. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Cuiabá (Código CEG: UTE.GN.MT.027003-2.01), no valor de R\$487,65/MWh (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de janeiro de 2021 e até 30 de abril de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para a contabilização da energia gerada no período, conforme regras vigentes.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 3.594, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000286/2015-11, decide conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da UEG Araucária Ltda. para autorizar a utilização do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Araucária (Código CEG: UTE.GN.PR.027733-9.01), no valor de R\$468,39/MWh (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos por megawatt-hora), a ser aplicado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de janeiro de 2021 e até 30 de abril de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, para a contabilização da energia gerada no período, conforme regras vigentes.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 3.604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006260/2020-36, decide indeferir o pleito da Paranaíba Transmissora de Energia S.A. - Paranaíba de não aplicação de desconto de receita no cancelamento em prazo inferior a 5 (cinco) dias da intervenção SGI 00.036.003-20 no Banco de Capacitores 500 kV - 397 Mvar da SE Luziânia programada para ocorrer dia 11 de setembro de 2020.

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 3.586, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.005682/2020-94. Interessados: Três Leões Participações S.A., Concessionárias/Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: anuir à repactuação do risco hidrológico da Três Leões Participações S.A., referente à Pequena Central Hidrelétrica - PCH Barra do Leão, conforme o Termo de Repactuação do Risco Hidrológico nº 160/2020 anexo a este Despacho e a Nota Técnica nº 152/2020-SRM-SRG/ANEEL, de 17/12/2020, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

DESPACHO Nº 3.595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.001621/2018-33. Interessados: São Luiz Energia S.A., Concessionárias/Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: anuir à repactuação do risco hidrológico da São Luiz Energia S.A., referente à Pequena Central Hidrelétrica - PCH São Luiz, conforme o Termo de Repactuação do Risco Hidrológico nº 159/2020 anexo a este Despacho e a Nota Técnica nº154/2020-SRM-SRG/ANEEL, de 17/12/2020, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração



DESPACHO Nº 3.596, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.001108/2009-51. Interessados: Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A. - ENF e a Ampla Energia e Serviços S.A. Decisão: homologar o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCE500SUP. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 437/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 16 de novembro de 2020, Seção 1, página 88 que trata de julgamento de recurso administrativo, onde se lê: "restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48054.930061/2020-56 Titular: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. CNPJ: 16.628.281/0001-61 NFLDP: 01/2011 Valor: R\$ 71.504.129,29", leia-se: "tornando sem efeito a decisão do então Superintendente do DNPM/MG que negou provimento à defesa e determinando a reanálise da mesma, no que se refere ao pedido de perícia. Processo nº: 48054.930061/2020-56 Titular: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. CNPJ: 16.628.281/0001-61 NFLDP: 01/2011".

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO

Relação nº 102/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
866.441/2018-EVALDO TESHIMA LEITE ME- Cessionário:Claudio Kohler- CPF ou CNPJ 859.958.517-72- Alvará nº6854/2018
866.440/2018-EVALDO TESHIMA LEITE ME- Cessionário:Claudio Kohler- CPF ou CNPJ 859.958.517-72- Alvará nº6853/2018
866.439/2018-EVALDO TESHIMA LEITE ME- Cessionário:Claudio Kohler- CPF ou CNPJ 859.958.517-72- Alvará nº6852/2018
866.438/2018-EVALDO TESHIMA LEITE ME- Cessionário:Claudio Kohler- CPF ou CNPJ 859.958.517-72- Alvará nº6851/2018
866.431/2018-EVALDO TESHIMA LEITE ME- Cessionário:Claudio Kohler- CPF ou CNPJ 859.958.517-72- Alvará nº6844/2018
866.091/2018-MINIERA ASSESSORIA LTDA- Cessionário:Nexa Recursos Minerais S/A- CPF ou CNPJ 42.416.651/0001-07- Alvará nº6783/2018
867.368/2017-MINIERA ASSESSORIA LTDA- Cessionário:Nexa Recursos Minerais S/A- CPF ou CNPJ 42.416.651/0001-07- Alvará nº2798/2018
867.367/2017-MINIERA ASSESSORIA LTDA- Cessionário:Nexa Recursos Minerais S/A- CPF ou CNPJ 42.416.651/0001-07- Alvará nº2797/2018
867.366/2017-MINIERA ASSESSORIA LTDA- Cessionário:Nexa Recursos Minerais S/A- CPF ou CNPJ 42.416.651/0001-07- Alvará nº2796/2018
867.365/2017-MINIERA ASSESSORIA LTDA- Cessionário:Nexa Recursos Minerais S/A- CPF ou CNPJ 42.416.651/0001-07- Alvará nº2795/2018
867.364/2017-MINIERA ASSESSORIA LTDA- Cessionário:Nexa Recursos Minerais S/A- CPF ou CNPJ 42.416.651/0001-07- Alvará nº2794/2018
867.363/2017-MINIERA ASSESSORIA LTDA- Cessionário:Nexa Recursos Minerais S/A- CPF ou CNPJ 42.416.651/0001-07- Alvará nº2793/2018
867.362/2017-MINIERA ASSESSORIA LTDA- Cessionário:Nexa Recursos Minerais S/A- CPF ou CNPJ 42.416.651/0001-07- Alvará nº2792/2018
867.134/2013-FILADELFO DOS REIS DIAS- Cessionário:Cooperativa de Extração Mineral de Mato Grosso- CPF ou CNPJ 23.300.330/0001-95- Alvará nº9534/2017
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
866.589/2014-BELCHIOR BERNARDES MATOS-Areia-Cocalinho/MT
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.332/2015-MARCELIANA ALVES SCHUINDT -Alvará Nº17.218/2015
866.712/2017-DONIZETE DOS REIS LIMA -Alvará Nº9530/2017

Fase de Lavra Garimpeira
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
866.355/2016-ISMAEL LEDOVINO DE ARRUDA- Cessionário:Davi Alves Bicalho- CNPJ 799.923.821-04- PLG nº12/2016
866.354/2016-ISMAEL LEDOVINO DE ARRUDA- Cessionário:Davi Alves Bicalho- CNPJ 799.923.821-04- PLG nº11/2016
869.600/1996-LEANDRO FELGA CARIELLO MINERAÇÃO- Cessionário:Alain Stephane Riviere Mineração- CNPJ 15.264.439/0001-07- PLG nº100/1999
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
867.196/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - PLG Nº 09/2015 de 09/03/2015- Vencimento em 09/03/2025
866.657/2014-RODRIGO MARCOS VOLPATO - PLG Nº 52/2014 de 06/10/2014- Vencimento em 06/10/2025
866.656/2014-LUIS ANTONIO DE SOUZA FORMIGA - PLG Nº 57/2014 de 06/10/2014- Vencimento em 06/10/2025
866.873/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA - PLG Nº 46/2010 de 23/11/2010- Vencimento em 23/11/2025
866.874/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA - PLG Nº 47/2010 de 23/11/2010- Vencimento em 23/11/2025
866.877/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA - PLG Nº 49/2010 de 23/11/2010- Vencimento em 23/11/2025
866.878/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA - PLG Nº 51/2010 de 23/11/2010- Vencimento em 23/11/2025
Autoriza transformação do regime de PLG para Autorização de Pesquisa(1299)
866.873/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA
866.874/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA
866.877/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA
866.878/2010-VALDINEI MAURO DE SOUZA

Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
866.166/2018-BENEDITO GONÇALVES DE SOUZA- Cessionário:Juliana Borges de Souza- CNPJ 051.315.441-81- Registro de Licença Nº 52/2018- Vencimento da Licença: 29/09/2021
866.308/2013-CERAMICA SÃO MANOEL EIRELI- Cessionário:Cerâmica Império Ltda- CNPJ 37.919.460/0001-28- Registro de Licença Nº 68/2013- Vencimento da Licença: 01/09/2035
Autoriza o aditamento de substância mineral(770)
866.400/2015-G. SOARES DA SILVA ME-Areia e Cascalho - Registro de Licença Nº 023/2016, DOU de 24/05/2016
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
866.400/2015-G. SOARES DA SILVA ME- Registro de Licença Nº 023/2016 - Vencimento em 01/12/2025
867.125/2005-IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.- Registro de Licença Nº 035/2009 - Vencimento em 14/08/2021

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
866.776/2019-PATRÍCIA APARECIDA SIMI-Registro de Licença Nº 107/2020 - Vencimento em 21/10/2021
867.203/2019-O K CONSTRUCAO E SERVICO LTDA-Registro de Licença Nº 106/2020 - Vencimento em Indeterminado
866.829/2014-SÉRGIO PAULO CAMPOS-Registro de Licença Nº 105/2020 - Vencimento em 29/07/2034
866.401/2019-ELIAS MATEUS ZAMPOLI-Registro de Licença Nº 104/2020 - Vencimento em 29/05/2021
866.156/2019-ANTENOR GASPARELLI FILHO-Registro de Licença Nº 103/2020 - Vencimento em 15/01/2021

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.848/2020-KULUENE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.-OF. Nº191/2020- CAREAS
866.849/2020-BRITAPPOINT MINERACAO EIRELI-OF. Nº192/2020-CAREAS
866.662/2020-EFF TARGGET BRASIL REPRESENTACOES LTDA-OF. Nº148/2020- CAREAS
866.710/2020-EFF TARGGET BRASIL REPRESENTACOES LTDA-OF. Nº162/2020- CAREAS
866.663/2020-EFF TARGGET BRASIL REPRESENTACOES LTDA-OF. Nº149/2020- CAREAS

ROBERTO DA SILVA VARGAS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO

Relação nº 165/2020

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
810.277/2005-MINERAÇÃO ARROIO BONITO LTDA- "Rótulo da Fonte Danilo (LAMIN nº. 163/2016): Pureza - Água Mineral Natural de 1,5 L sem gás; 5 L sem gás; 8 L sem gás.?"- SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO/RS, SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS

Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)
810.930/2006-OLARIA MUÇUM LTDA
810.679/2012-ADEMIO H L MENTZ
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
810.235/2015-JAZIDA DE AREIA RINCAO LTDA. ME- Registro de Licença Nº 126/2015 - Vencimento em 24/06/2024
810.570/2012-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP- Registro de Licença Nº 134/2014 - Vencimento em 31/12/2022
811.283/2011-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP- Registro de Licença Nº 253/2011 - Vencimento em 31/12/2022
810.551/2011-EXTRAÇÃO DE BASALTO BELTRAME LTDA- Registro de Licença Nº 283/2013 - Vencimento em 29/11/2025
810.087/2011-BASEL BASALTO SERRANO EIRELI EPP- Registro de Licença Nº 101/2015 - Vencimento em 02/05/2023
810.690/2008-CERAMICA ROQUE FILHOS LTDA- Registro de Licença Nº 241/2008 - Vencimento em 11/12/2024
810.396/2006-IGNACIO KOAKOSKI- Registro de Licença Nº 10014/2007 - Vencimento em 30/11/2025
810.358/2006-VILMAR BENETTI- Registro de Licença Nº 207/2006 - Vencimento em 03/12/2025

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
810.767/2020-PEDREIRA SCHETKO E STEINBRENNER LTDA
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
810.380/2019-JONAS HEINECK-Registro de Licença Nº 230/2020 - Vencimento em 05/08/2024
811.352/2014-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-Registro de Licença Nº 231/2020 - Vencimento em 31/12/2022
810.658/2020-COMERCIO DE BASALTO SC BORDIGNON LTDA-Registro de Licença Nº 228/2020 - Vencimento em 19/10/2030

FABRICIO SOUZA DE SOUZA
Gerente
Substituto

DESPACHO

Relação nº166/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)
810.493/2020-R.A. ENTULHOS GESTAO DE RESIDUOS E TRANSPORTE LTDA- DOU de 08/09/2020

FABRICIO SOUZA DE SOUZA
Gerente
Substituto

DESPACHO

Relação nº 167/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
810.434/2018-FRANCISCO CARLOS FERREIRA ONOFRIO- Área de 355,68 para 292,33-Argila e Areia-Pantano Grande/RS
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
810.528/2017-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
810.510/2017-J. R. CATTO EPP-BASALTO-Tabaí/RS
810.186/2018-A. C. MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA ME- AREIA-Viamão/RS
810.366/2014-PERCIO ANTONIO NICARETTA-ARENITO e AREIA-Paverama e Taquari/RS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
810.908/2015-OSWALDO FEIER FILHO ME-OF. Nº239/2020
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
810.035/2005-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-ALVARÁ Nº12316/2013
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
810.783/2017-BEM ESTAR ALIMENTOS LTDA-ALVARÁ Nº8182/2017

FABRICIO SOUZA DE SOUZA
Gerente
Substituto



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO
Relação nº 48/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da guia de utilização.(2331)
844.124/2013-SANTA HELOISA MINERAÇÃO LTDA-GUIA DE UTILIZAÇÃO
Nº001/2019

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO
Relação nº 28/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
803.110/2020-JORGE BATISTA & CIA LTDA-OF. Nº112/2020/NPFAM-PI/GER-PI
803.102/2017-D. & M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME-OF.
Nº113/2020/NPFAM-PI/GER-PI
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
803.038/2015-RAIMUNDO ALVES DE ALCANTARA -Alvará Nº5487/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
804.174/2008-PI4 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A-
Cessionário:Planalto Piauí Participações e Empreendimentos S.A.- CPF ou CNPJ
09.303.359/0001- 02- Alvará nº4277/2009
Defere pedido de reconsideração(262)
803.074/2019-ANTONIO ROSA DOS SANTOS ME
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
803.111/2015-LION MINING EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA LTDA-
PIRIPIRI/PI - Guia nº 2/2020-300.000toneladas-Minério de ferro- Duração da Guia:1 ano(s)
a partir da data de expedição da Licença Ambiental

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
803.004/2010-JAIRO FREITAS DOS SANTOS- Registro de Licença Nº 7/2014 -
Vencimento em 12/03/2030
803.071/2020-CONSTRUTORA JUREMA LTDA- Registro de Licença Nº 7/2020 -
Vencimento em 16/11/2021

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
803.025/2007-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,-OF. Nº22/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
803.141/2020-MPL MINERADORA PARNAIBANA LTDA-Registro de Licença Nº
11/2020 - Vencimento em 30/06/2024
803.205/2018-JOSE EDSON DOS SANTOS FERREIRA ME-Registro de Licença Nº
12/2020 - Vencimento em 25/07/2022
803.005/2020-ANTONIO ROSA DOS SANTOS ME-Registro de Licença Nº 13/2020
- Vencimento em 19/11/2029
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
803.166/2020-LEANDRO CARVALHO BORGES ME-OF. Nº23/2020/CAREAS-
PI/NPFAM-PI/GER-PI

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
803.160/2020-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES
803.161/2020-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO
Relação nº86/2020

Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
880.283/2013-PANGEA ENGENHARIA LTDA- NOT. Nº39/2018

JOTAVIO BORGES GOMES
Superintendente da SRM

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS RECEITAS

DESPACHO
Relação nº 29/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Alexandre Dias da Silva - 840246/18
Arnaldo Lima do e - 840328/16
Edmilson Barbosa da Silva - 840090/16, 840281/18
Elisvaldo Rodrigues de Souza - 840354/18
Erick Jose Gomes de Freitas - 840154/14
João Carlos Chaves Miranda - 840047/19
Mineração Joia Rara Ltda - 840164/14
Patricia Neves do Nascimento Holanda - 840256/18
Prosper Mineração Ltda - 840014/19, 840016/19
Quinta Avenida Participações s a - 840240/18
Rui Conceição Santos Araújo - 840069/19
Santa Rita de Cassia Mineradora LTDA. me - 840223/18.

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 30/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Alfredo Luiz Ondas - 803101/18, 803102/18, 803103/18, 803104/18, 803105/18 Brazilian Geo Works Ltda me - 803139/15 Ecológica Derschum Consultoria e Acessoria Agronômica LTDA. - 803039/18 Jrm Machado Construções e Serviços Eireli - 803065/19 Representação São Raimundo Nonato Ltda - 803024/18 Rmb Manganês LTDA. - 803060/18, 803063/18, 803064/18, 803064/18, 803065/18, 803065/18.

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 45/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Amapá Metals Corporation Ltda - 858077/12 Geraldo Magela Guerra & Cia Ltda me - 858067/17 L.L. Phorty Mineração S.A. - 858031/18 Luiz Alberto Zawadzki - 858021/18 Smd Recursos Naturais LTDA. - 858051/14, 858052/14, 858064/14. Sonize Pimentel Dos Santos - 858040/13

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 56/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Borges & Nascimento Ltda - 806011/19 Grc Britagem LTDA. - 806086/18 L.t.o Incorporações e Construções Ltda - 806062/17 Mineradora São Francisco Ltda - 806135/17 Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho - 806179/14

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 56/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Fabricio Rufo Lins Bonifacio me - 846469/07 Peteg-pesquisas Técnicas em Geologia Ltda - 846164/18 Sudamerica Ltda - 846090/18, 846091/18, 846092/18, 846110/18

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 67/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Hidroplan Extração Mineral LTDA. - 868185/17 Mineração Santa Maria Ltda - 868070/17.

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 76/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Agropecuária Carvalho e Rocha Ltda me - 800012/16, 800034/19, 800098/19, 800099/19 Ccm Mineração Ltda - 800140/18, 800141/18 Cicero Anderson Palacio de Carvalho - 800531/18 Francisco Euzébio Moreira Coutinho - 800004/19 j b p Dantas - 800073/18 L.M. Oliveira me - 800035/19 Lepanto Mineração Ltda - 800667/14, 800697/14, 800170/15, 800383/18, 800389/18 Mineracao Cardeal do Nordeste Ltda - 800505/17, 800506/17 Mineracao Eco Brasil Granitos Ltda - 800145/19 Mineracao Itacima Eireli - 800094/18 Oceam Mineração Tecnológica Serviços LTDA. - 800177/19, 800178/19, 800184/19 Rhuanny Agropecuária LTDA. me - 800151/19 Sudamerica Ltda - 800414/18, 800415/18, 800416/18, 800417/18, 800418/18, 800419/18, 800420/18, 800455/18, 800456/18, 800457/18, 800458/18

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 88/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Adalberto Alves Moreira - 860413/18, 860414/18 Associação Pai Eterno e Perpetuo Socorro - 860120/18 Carlos Divino Vieira Rodrigues - 860096/18, 860199/18 Daniela Lobo Machado Sanches - 860844/18 Diego Araújo Godinho Leal - 860946/17 Engemid Construção e Mineração Ltda me - 860856/17 Impart Consultoria e Participacoes Ltda - 860734/18, 860735/18, 860737/18, 860738/18 Invest Renda, Mineração, Comércio, Importação e Exportação - 860169/17 Juliano Xavier Frausino Barnabe - 860342/18 Lessio Dias da Costa - 860160/18 Maria Das Graças Guimarães Gomes - 860938/18 Mineração Moura Ltda - 860077/15 Mineral - Mineração de Areia LTDA. - 860500/17, 860501/17 Ouro Fino de Goiás Mineracao e Participacoes s a - 860271/18 Patrícia Linhares Mendes - 860690/18 Rio Claro Minerals Pesquisa e Exploração Mineral sa - 860292/18, 860293/18, 860294/18, 860295/18, 860296/18 Rio Dourado Mineração LTDA. - 860683/16 Solon Vieira - 860579/18 Tales de Melo - 860749/17, 860750/17, 860824/17 Tarrigan de Melo - 860823/17 Valeria Bonifacio Gomes - 860513/17.

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 92/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Alexandre Marques Pina - 860856/18 Antônio Augusto de Melo e Silva - 860815/18 Atlanta Transportes Ltda - 860449/18 Availton Pinheiro Laureano - 860684/18 Flavio Coelho do Nascimento - 860351/18 Gilson Dias Araujo - 860266/18 Jairo Guimarães Filho - 860797/18, 860798/18 José Diego Correia Dos Santos - 860851/16 José Maria Barros - 861729/11 Mario Yamaguchi Junior - 860343/18 Mineradora Serra Geral Ltda - 860828/18



Mineradora Vale do Cerrado Ltda - 860943/17
Onedeland Teixeira Filho - 860809/18
Ricardo Jose Gadani - 860804/18
Rio Claro Minerals Pesquisa e Exploração Mineral sa - 860297/18, 860298/18
Roberto de Andrade Lira - 860683/18
Tales de Melo - 860672/18, 860673/18, 860674/18, 860675/18, 860676/18, 860677/18, 860678/18, 860711/18, 860712/18, 860713/18, 860725/18, 860726/18
Vectore Exploração Mineral Ltda - 860047/17, 860056/17
Vilmar José Dos Santos - 860855/18

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 97/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Aer Comércio de Areias e Terraplenagem Ltda me - 866821/18
Afla Investimentos e Participações Ltda - 866742/18
Anderson Taques de Albuquerque Lemes - 866733/18
Bom Jesus Agropecuaria Ltda - 866639/18
Braz Gonçalves de Oliveira - 866785/19
Cinthia Barreto Borges - 866407/18
Cleon Tadeu de Carvalho - 866137/20, 866139/20
Iraja Rezende de Lacerda - 866790/18
Ivan Ferreira da Silva - 867208/19, 866077/20
João Batista Morais Santos - 866631/19
Leslie Borges da Silva Alves 00966057155 - 866687/19
Minas Mais Brasil Indústria e Comércio Ltda - 866140/20, 866141/20, 866146/20
Mineração Colombita Comércio Importação e Exportação Ltda EPP. - 866556/17
Mineração Júpiter LTDA. - 867173/19, 867174/19, 867176/19
Mineradora Vale Ouro Ltda - 866651/19, 866652/19, 866653/19
Pedremat Extração de Pedras Ltda - 866812/18, 867021/18
Perola Mineração Extração e Comercio de Minerais Não Metálicos Ltda - 866695/19, 866796/19
Rui Luiz Durigam de Brito - 866626/18
Top Invest Mineração Eireli Epp - 866913/18
Valdecir Barbieri - 866994/14.

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 101/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Amma Mineração Ltda - 848261/19
Luiz Carlos Miranda Ferreira me - 848273/17
Rossam Nutrição e Serviços Ltda - 848168/13, 848169/13, 848170/13, 848171/13, 848172/13.

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

DESPACHO
Relação nº 193/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Agnaldo Raiol de Brito Moraes - 860287/19
Clodoaldo Rogério Dos Reis - 860312/19, 860313/19, 860314/19
Construtora e Incorporadora Betel Ltda - 860016/19, 860025/19, 860427/19
David Abronhero de Araujo - 860593/19
Edson da Silva - 860288/19, 860354/19, 860355/19
Eurogran Granitos e Marmores Ltda - 860779/19
Fabio Gomes Nunes - 860099/19
Fernando Vanucce Nogueira - 860594/19
Gilvaneto Francisco de Sales - 860160/19
Kensana Desenvolvimento Mineral Ltda - 860325/19
Lauro Andrade Assunção - 860758/19, 860759/19, 860760/19
Luciano Leite da Silva Gomes - 860426/19
Michel Rodrigo Rambo - 860587/19, 860588/19
Ricardo Zimetbaum 59994703749 - 860469/19
Sergio Henrique Canuto de Oliveira - 860358/19, 860359/19, 860360/19, 860361/19, 860362/19, 860363/19
Sergio Jose Ferreira - 860092/19
Seta Mineracao Ltda - 860208/19
Sonia Maria de Lima - 860389/19
Tiago Roberto Wehr - 860462/19

PAULO ROBERTO RODRIGUES DIAS
Coordenador de Gestão das Receitas

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA REGULATÓRIA

DESPACHO
Relação nº 40/2020

Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
826.969/2001-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.356/2004-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.327/2005-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.609/2007-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.611/2007-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.622/2007-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
Autoriza a averbação dos atos de liberação de penhora de direitos minerarios(1930)
Exequente: Pablo Koerich Claudino, - Processo nº 866.603/2007 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de Lavra Garimpeira Nº 80 /2018
Autoriza a averbação dos atos de penhora de direitos minerarios(1934)
Exequente: THIAGO SANTOS MOTA - CPF ou CNPJ - Processo nº 867.205/2013 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de lavra Garimpeira Nº 26/2017
Exequente: THIAGO SANTOS MOTA - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.361/2011 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de lavra Garimpeira Nº 106/2016
Exequente: THIAGO SANTOS MOTA - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.592/2007 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de lavra Garimpeira Nº 03/2019
Exequente: DIVINO JESUEL APARECIDO TONIETTI - CPF ou CNPJ 279.097.789-53 - Processo nº 826.522/2005 - CASA NOSSA INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA - Registro de Licença Nº 823/2018
Autoriza a averbação de transferência de direitos - Sucessão Causa Mortis(1954)

Processo nº 832.257/2015 - MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA - Sucessor: MARIA ISIS DE MIRANDA - CPF/CNPJ 140.683.626 - 53 - Cessionario: MARIA ISIS DE MIRANDA - CPF/CNPJ 140.683.626 - 53 - Alvará de Pesquisa Nº 7.935/2017
Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
826.157/1990-DIAMANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Portaria de Lavra nº 362/2006- Cessionário:Gramazini Mineração Ltda- CNPJ 24.475.814/0001- 40

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 42/2020

Autoriza a averbação de transferência de direitos - Sucessão Causa Mortis(1954)
Processo nº 821.059/2000 - WALTER SGOBBI ME - Sucessor: WALTER SGOBBI F.I - CPF/CNPJ 47.056.818/0001-90 - Cessionario: WALTER RODOLFO SGOBBI ME - CPF/CNPJ 01.518.750/0001-12 - Requerimento de Lavra Nº /
Processo nº 821.060/2000 - WALTER SGOBBI ME - Sucessor: WALTER SGOBBI F.I - CPF/CNPJ 47.056.818/0001-90 - Cessionario: WALTER RODOLFO SGOBBI ME - CPF/CNPJ 01.518.750/0001-12 - Requerimento de Lavra Nº /
Processo nº 820.261/2000 - WALTER SGOBBI-FI - Sucessor: WALTER SGOBBI F.I - CPF/CNPJ 47.056.818/0001-90 - Cessionario: WALTER RODOLFO SGOBBI ME - CPF/CNPJ 01.518.750/0001-12 - Nº /
Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
821.768/1987-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.- Portaria de Concessão de Lavra nº 335/1995- Cessionário:BARRO BRANCO MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 33.092.353/0001-18
870.478/1988-PEVAL GRANITOS LTDA- Portaria de Lavra nº 526/2000- Cessionário:CORCOVADO GRANITOS LTDA- CNPJ 05.195.728/0001-30
848.026/2007-MC PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL EIRELI- Portaria de Lavra nº 317/2009- Cessionário:SANTA CLARA RECURSOS MINERAIS LTDA- CNPJ 23.715.304/0001-30
820.129/2006-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.- Portaria de Lavra nº 283/2017- Cessionário:BARRO BRANCO MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 33.092.353/0001-18
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
820.285/1981-TECHNES AGRÍCOLA LTDA- Arrendatário:MOGIANA MINÉRIOS LTDA- CNPJ 35.449.285/0001-27 - Termino do arrendamento: A partir da averbação na ANM até 27/10/2032
Autoriza averbação dos atos de Rescisão de Contrato de Arrendamento de Concessão de Lavra(502)
820.572/1998-NOVA AGUA LTDA ME- Arrendatária: AQUAMEL ENVASAMENTOS LTDA. ME- CNPJ 28.031.783/0001-90

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 43/2020

Autoriza a averbação dos atos de penhora de direitos minerarios(1934)
Exequente: Márcio Leandro Mastropietro - CPF ou CNPJ 219.896.628-03 e outros - Processo nº 896.709/2011 - MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL SA - Requerimento de Lavra Nº /
Exequente: Márcio Leandro Mastropietro - CPF ou CNPJ 219.896.628-03 e outro - Processo nº 870.918/1999 - MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL SA - Requerimento de Lavra Nº /
Exequente: Márcio Leandro Mastropietro - CPF ou CNPJ 219.896.628-03 e outro - Processo nº 870.880/2000 - MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL SA - Requerimento de Lavra Nº /
Exequente: Márcio Leandro Mastropietro - CPF ou CNPJ 219.896.628-03 e outro - Processo nº 890.794/1994 - MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL SA - Requerimento de Pesquisa Nº /
Exequente: Márcio Leandro Mastropietro - CPF ou CNPJ 219.896.628-03 e outro - Processo nº 896.591/1995 - MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL SA - Requerimento de Lavra Nº /
Exequente: Márcio Leandro Mastropietro - CPF ou CNPJ 219.896.628-03 e outro - Processo nº 896.027/1997 - MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL SA - Requerimento de Pesquisa Nº /
Exequente: Márcio Leandro Mastropietro - CPF ou CNPJ 219.896.628-03 e outro - Processo nº 008.348/1966 - MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL SA - Decreto de Lavra Nº 72.764/1973
Exequente: Márcio Leandro Mastropietro - CPF ou CNPJ 219.896.628-03 e outro - Processo nº 890.241/1980 - MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL SA - Requerimento de Lavra Nº /
Exequente: Márcio Leandro Mastropietro - CPF ou CNPJ 219.896.628-03 e outro - Processo nº 803.858/1978 - MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL SA - Portaria de Lavra Nº 1.831/2007
Exequente: THIAGO SANTOS MOTA - CPF ou CNPJ - Processo nº 867.205/2013 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de lavra Garimpeira Nº 26/2017
Exequente: THIAGO SANTOS MOTA - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.361/2011 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de lavra Garimpeira Nº 106/2016
Exequente: THIAGO SANTOS MOTA - CPF ou CNPJ - Processo nº 866.592/2007 - REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME - Permissão de lavra Garimpeira Nº 03/2019
Exequente: LUVINOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CPF ou CNPJ - Processo nº 890.229/1981 - AGUABRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS S A - Portaria de Lavra Nº 849/1984

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 44/2020

Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
826.969/2001-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.356/2004-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.327/2005-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.609/2007-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.611/2007-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra
826.622/2007-COMPACTA MINERADORA LTDA- Requerimento de Lavra

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente



DESPACHO				
Relação nº 45/2020				
Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)				
Lavra nº 846.098/2004-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 96/2014				
Lavra nº 846.008/2005-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 214/2016				
Lavra nº 848.076/2003-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 156/2011				
Lavra nº 848.268/2006-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 316/2009				
Mineiro nº 948.043/2001-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Grupamento
Mineiro nº 192/2004				
Lavra nº 818.737/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.728/1987				
Lavra nº 801.339/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 80.433/1977				
Lavra nº 848.169/2001-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 194/2010				
Lavra nº 848.043/2002-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 200/2013				
Lavra nº 871.537/2002-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 361/2009				
Lavra nº 880.019/2003-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 62/2015				
Lavra nº 880.010/2003-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 60/2015				
Mineiro nº 903.137/2010-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Grupamento
Mineiro nº 242/2010				
Lavra nº 800.278/1988-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 470/2001				
Lavra nº 801.346/1978-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 372/2001				
Lavra nº 801.846/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.369/1980				
Lavra nº 801.848/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 752/1983				
Lavra nº 803.071/1997-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 035/2002				
Lavra nº 805.150/1977-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 371/2001				
Lavra nº 810.241/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 73.750/1974				
Lavra nº 811.539/1976-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.276/1980				
Lavra nº 840.070/2002-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 032/2014				
Lavra nº 850.181/2002-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 266/2012				
Lavra nº 846.035/2006-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 151/2010				
de Grupamento Mineiro	980.162/2016-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO- Requerimento
Mineiro nº 900.172/2001-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Grupamento
Mineiro nº 210/2006				
Lavra nº 805.309/1977-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.334/1983				
Lavra nº 802.148/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 66.088/1970				
Lavra nº 812.110/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 70.987/1972				
de Grupamento Mineiro	906.201/2016-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO- Requerimento
de Grupamento Mineiro	906.351/2010-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO- Requerimento
de Grupamento Mineiro	940.369/2016-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO- Requerimento
de Grupamento Mineiro	948.210/2016-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO- Requerimento
Lavra nº 880.932/1983-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 119/1993				
Lavra nº 800.278/1988-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 470/2001				
Lavra nº 851.033/1986-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 149/2012				
Lavra nº 878.000/1995-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 443/2016				
Mineiro nº 995.706/1988-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Grupamento
Mineiro nº 105/1991				
Lavra nº 801.506/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 79.476/1977				
Lavra nº 821.419/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 76.365/1975				
Lavra nº 001.960/1960-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 79.465/1977				
Lavra nº 001.961/1960-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 63.051/1968				
Lavra nº 001.962/1960-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 79.474/1977				
Lavra nº 001.963/1960-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 63.053/1968				
Lavra nº 806.948/1976-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 179/2018				
Lavra nº 807.037/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 226/1988				
Lavra nº 809.136/1972-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 262/1988				
Lavra nº 809.137/1972-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 899/1985				
Lavra nº 817.179/1971-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 201/1988				
Lavra nº 817.180/1971-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 261/1988				

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO				
Relação nº 46/2020				
Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)				
Lavra nº 819.242/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 77.981/1976				
Lavra nº 819.243/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 78.684/1976				

Lavra nº 819.244/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 76.255/1975				
Lavra nº 806.066/2001-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 241/2007				
Mineiro nº 940.026/1990-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Grupamento
Mineiro nº 111/1990				
Lavra nº 004.708/1961-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 324/2016				
Lavra nº 007.347/1963-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 126/2015				
Lavra nº 810.615/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 103/2015				
Lavra nº 810.616/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 15/2015				
Lavra nº 813.052/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 80.750/1977				
Lavra nº 821.418/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 2.326/1979				
Lavra nº 852.082/1995-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 063/2007				
Lavra nº 840.071/1990-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 22/1996				
Lavra nº 870.777/1985-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 152/2013				
Lavra nº 800.270/1984-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 603/1999				
Lavra nº 881.141/1996-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 61/2015				
Lavra nº 880.127/1994-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 65/2015				
Lavra nº 880.046/1983-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 608/1992				
Lavra nº 850.823/1996-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 105/2009				
Mineiro nº 990.430/1988-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Grupamento
Mineiro nº 115/1990				
Lavra nº 002.725/1951-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 36.541/1954				
Lavra nº 002.726/1951-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 701/1989				
Lavra nº 006.127/1962-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 72.239/1973				
Lavra nº 007.941/1944-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.248/1980				
Lavra nº 818.542/1971-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.307/1980				
Mineiro nº 940.067/1990-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Grupamento
Mineiro nº 2/1994				
Lavra nº 812.844/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 82.466/1978				
Lavra nº 804.817/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.358/1980				
Lavra nº 810.735/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 79.823/1977				
Lavra nº 805.185/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 82.661/1978				
Lavra nº 801.135/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.253/1980				
Lavra nº 004.041/1950-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 35.341/1954				
Lavra nº 803.083/2000-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 08/2017				
Lavra nº 803.071/1997-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 035/2002				
Mineiro nº 995.795/1988-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Grupamento
Mineiro nº 109/1990				
Lavra nº 805.309/1977-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.334/1983				
Lavra nº 805.312/1977-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 329/1985				
Lavra nº 860.015/1981-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 172/2002				
Lavra nº 860.688/1981-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 548/2001				
Lavra nº 840.038/1981-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 541/1998				
Lavra nº 850.769/1981-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 172/1999				
Lavra nº 851.133/1980-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 115/1998				
Lavra nº 851.132/1980-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 114/1998				
Lavra nº 851.131/1980-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 113/1998				
Lavra nº 851.130/1980-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 112/1998				
Lavra nº 840.170/1980-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.545/1984				
Lavra nº 800.322/1982-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 126/1994				
Lavra nº 800.232/1981-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 185/1994				
Lavra nº 800.150/1981-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 187/1994				
Lavra nº 800.585/1981-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 41/1994				

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO				
Relação nº 47/2020				
Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)				
Lavra nº 800.545/1983-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 260/1996				
Lavra nº 861.776/1980-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 547/2001				
Lavra nº 800.871/1981-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.126/1987				
Lavra nº 800.070/1982-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 200/2002				
Lavra nº 800.054/1982-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 325/2001				
Lavra nº 800.200/1980-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 040/1994				
Lavra nº 801.385/1978-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.709/1980				



Lavra nº 807.540/1976-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 413/1983					
Lavra nº 806.948/1976-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 179/2018					
Lavra nº 803.169/1978-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 131/1994					
Lavra nº 855.407/1978-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 471/1983					
Lavra nº 803.149/1978-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 308/1987					
Lavra nº 801.382/1978-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 412/1993					
Lavra nº 801.196/1977-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 039/1994					
Lavra nº 813.089/1976-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 473/2001					
Lavra nº 808.245/1975-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 585/1989					
Lavra nº 805.314/1977-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 330/1985					
Lavra nº 840.063/1979-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 102/1998					
Lavra nº 812.870/1976-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.605/1986					
Lavra nº 808.244/1975-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 469/1984					
Lavra nº 807.771/1975-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 473/1983					
Lavra nº 805.312/1977-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 329/1985					
Lavra nº 805.309/1977-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.334/1983					
Lavra nº 801.206/1975-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 590/1982					
Lavra nº 801.210/1975-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 990/1982					
Lavra nº 801.212/1975-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.710/1980					
Lavra nº 808.801/1973-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 703/1980					
Lavra nº 823.090/1972-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 721/1982					
Lavra nº 807.537/1975-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.364/1983					
Lavra nº 808.341/1973-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 553/1983					
Lavra nº 808.340/1973-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 438/1983					
Lavra nº 823.092/1972-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 602/1989					
Lavra nº 806.945/1975-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 342/2015					
Lavra nº 812.210/1973-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 196/2002					
Lavra nº 803.727/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 696/1989					
Lavra nº 807.060/1973-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 645/1989					
Lavra nº 809.606/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 582/1989					
Lavra nº 809.605/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 558/1989					
Lavra nº 801.848/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 752/1983					
Lavra nº 801.846/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 369/1980					
Lavra nº 803.624/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 194/1988					
Lavra nº 810.554/1974-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 862/1985					
Lavra nº 809.132/1972-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 482/1982					
Lavra nº 809.131/1972-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.126/1985					
Lavra nº 816.935/1971-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 183/1994					
Lavra nº 809.100/1971-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 233/2003					
Lavra nº 800.398/1972-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 655/1980					
Lavra nº 814.301/1972-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.604/1986					
Lavra nº 810.059/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 472/1983					
Lavra nº 812.586/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 481/1983					

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 48/2020

Lavra nº 809.574/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 672/1989					
Lavra nº 810.241/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 73.750/1974					
Lavra nº 804.818/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 837/1982					
Lavra nº 809.219/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 059/2003					
Lavra nº 805.550/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.414/1972					
Lavra nº 818.466/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 2.300/1979					
Lavra nº 803.571/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 5.434/1975					
Lavra nº 803.573/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 689/1989					
Lavra nº 801.339/1970-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 80433/1977					
Lavra nº 818.737/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.728/1987					
Lavra nº 821.019/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.597/1980					

Lavra nº 812.110/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 70.987/1972					
Lavra nº 809.217/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 9.479/1977					
Lavra nº 813.052/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 80.750/1977					
Lavra nº 005.835/1964-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 80.290/1977					
Lavra nº 005.476/1958-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 66.711/1970					
Lavra nº 809.217/1969-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 79.479/1977					
Lavra nº 006.093/1960-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 318/1994					
Lavra nº 005.128/1959-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 73.585					
Lavra nº 004.141/1957-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 697/1989					
Lavra nº 004.140/1957-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 652/1989					
Lavra nº 804.493/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 72.624/1973					
Lavra nº 802.148/1968-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 66.088/1970					
Lavra nº 001.332/1951-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 30.015/1951					
Lavra nº 004.512/1955-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 58.153/1966					
Lavra nº 001.792/1944-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 1.266/1981					
Lavra nº 004.231/1943-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Portaria de
Lavra nº 33.218/1953					
Lavra nº 000.816/1937-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	
Lavra nº 801.044/2010-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 872.883/2009-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 846.324/2008-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 820.753/2018-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 811.262/2012-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 806.270/2008-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 872.882/2009-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 874.632/2008-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 870.026/2009-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 850.730/2010-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 851.168/2008-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 850.731/2010-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 800.962/2012-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 800.964/2012-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 850.862/2008-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 870.184/2009-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 848.317/2007-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 848.674/2007-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 806.271/2008-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 873.873/2007-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 803.245/2004-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 896.590/2003-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 49/2020

Lavra nº 870.309/2005-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 870.603/2004-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 850.054/2005-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 870.232/2006-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 846.036/2006-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 864.096/2004-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 864.301/2003-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 864.300/2003-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 864.299/2003-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 806.089/2005-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 864.302/2003-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 870.886/2004-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 806.158/2004-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 870.533/2003-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento
Lavra nº 831.595/2002-CBE	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	EQUIPAMENTO-	Requerimento



de Lavra	840.071/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	840.145/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	803.059/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	860.859/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.507/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.130/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.131/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	871.538/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	840.072/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	820.958/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	840.146/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	840.112/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	820.481/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	871.580/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.508/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	820.510/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.122/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.093/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.134/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.111/1993-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.110/1993-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	860.167/2000-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.024/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.493/1994-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.494/1994-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.800/2001-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	866.099/2001-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	866.098/2001-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	866.097/2001-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	873.973/1994-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.734/1999-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	806.006/2000-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	878.007/1997-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	840.010/2001-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	840.102/1998-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 50/2020

de Lavra	Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)	
de Lavra	861.988/1995-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.985/2001-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.971/1999-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.332/2000-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	804.505/1977-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	820.389/1980-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.333/1986-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	860.002/1986-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.182/1984-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.410/1980-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	870.409/1980-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	820.212/1986-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	850.215/1990-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	850.216/1990-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	850.004/1988-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	806.721/1977-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	820.549/1992-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	840.176/1981-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	871.817/1989-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	820.527/1992-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento de Lavra

de Lavra	820.405/1992-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	890.694/1988-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	871.818/1989-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	881.615/1983-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	804.667/1975-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	804.666/1975-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	811.240/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.843/1976-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.730/1976-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.727/1976-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	811.346/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.404/1975-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	813.363/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	811.347/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	813.362/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	813.361/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	810.183/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	807.961/1976-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	806.525/1976-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	814.204/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	803.830/1976-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	811.350/1975-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.846/1976-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	815.064/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	813.338/1971-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	802.743/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	806.715/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	810.178/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	810.177/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	810.176/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 51/2020

de Lavra	Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)	
de Lavra	806.691/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	802.417/1970-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	802.418/1970-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	814.819/1969-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	802.746/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	802.467/1974-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	800.251/1970-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Requerimento
de Lavra	878.001/1995-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Direito de
de Lavra	850.786/2017-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	9.132/2017	
Pesquisa nº	806.022/2008-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	4.759/2012	
Pesquisa nº	896.417/2014-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	3.820/2015	
Pesquisa nº	846.087/2009-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	8.197/2009	
Pesquisa nº	846.086/2009-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	8.857/2009	
Pesquisa nº	846.193/2008-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	10.978/2008	
Pesquisa nº	806.263/2007-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	14.239/2007	
Pesquisa nº	820.465/1994-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	16.410/2011	
Pesquisa nº	820.526/1992-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	16.409/2011	
Pesquisa nº	806.237/2007-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	12.695/2007	
Pesquisa nº	846.092/2006-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	7.898/2006	
Pesquisa nº	880.187/2006-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	12.878/2007	
Pesquisa nº	880.094/2005-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	9.216/2005	
Pesquisa nº	896.302/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	3.355/2003	
Pesquisa nº	820.668/1980-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	2.243/1983	
Pesquisa nº	806.104/2007-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-	Autorização de
Pesquisa nº	8.461/2007	



820.406/1992-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Autorização de Pesquisa nº 090/2007
806.105/2007-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Alvará de Pesquisa nº 4.349/2007
810.616/2009-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Requerimento de Pesquisa
810.618/2009-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Requerimento de Pesquisa
810.617/2009-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Requerimento de Pesquisa

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 52/2020

Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
800.415/1982-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO- Concessão de Lavra Nº 255/1997
801.134/1968-ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S A- Decreto de Lavra nº 82.623/1978

Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)

820.572/1998-NOVA AGUA LTDA ME- Arrendatário:SERRA DA CANTAREIRA ÁGUAS MINERAIS LTDA. EPP- CNPJ 08.170.597/0001-24 - Termina do arrendamento: Dez (10) anos a partir da averbação pela ANM.

YOSHIHIRO LIMA NEMOTO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

ALVARÁ Nº 5.405, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48069.826268/2020-68-Gramazini Mineração LTDA (Documento SEI: 2046877)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48053.820499/2020-37-STAF - Sociedade Técnica de Areias para Fundição Ltda. (Documento SEI: 2047494)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.407, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48058.840178/2020-17-STAF - Sociedade Técnica de Areias para Fundição Ltda. (Documento SEI: 2050428)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHO

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
48054.831813/2020-05-ALICE SILVEIRA ALVES DE SA (Documento SEI: 2045881)

CORDEIRO RIBEIRO
Superintendente

DESPACHOS
Relação nº 571/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
5409/2020-803.142/2020-MARCO ANTONIO SILVEIRA DE OLIVEIRA-
5410/2020-803.158/2020-FELIPE DA SILVA CASSOL-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
5408/2020-803.149/2020-GERA SOLAR PI LTDA-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 835, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução ANP nº 812, de 23 de março de 2020, a Resolução ANP nº 816, de 20 de abril de 2020, e a Resolução nº 822, de 23 de junho de 2020, para ampliar a sua vigência.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 45 da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, considerando o que consta do Processo nº 48610.205603/2020-04 e as deliberações

tomadas na 1.032ª Reunião de Diretoria, realizada em 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º A Resolução ANP nº 812, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10-A. Esta Resolução vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Resolução ANP nº 816, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39. Esta Resolução vigorará até 31 de março de 2021.

....." (NR)

Art. 3º A Resolução ANP nº 822, de 23 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Esta Resolução vigorará até 31 de dezembro de 2021." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL NEVES MOURA
Diretor-Geral
Interino

RESOLUÇÃO Nº 836, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece prazos e procedimentos a serem adotados pelos agentes regulados que atuam nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, após o término da vigência da Resolução ANP nº 816, de 20 de abril de 2020.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 45 da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, considerando o que consta do Processo nº 48610.205603/2020-04 e as deliberações tomadas na 1.032ª Reunião de Diretoria, realizada em 17 de dezembro de 2020, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução estabelece prazos e procedimentos a serem adotados pelos agentes regulados que atuam nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, após o término da vigência da Resolução ANP nº 816, de 20 de abril de 2020.

Entrega de Documentos

Art. 2º A entrega de documentos e o encaminhamento de petições à ANP deverão ser feitos, prioritariamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º Para fins de análise prévia, a ANP poderá receber por meio digital documentos que, por sua natureza, dependam da via física para terem validade ou garantirem direitos aos beneficiários, ficando o seu aceite definitivo condicionado a entrega do documento em meio físico.

§ 2º Os documentos exigidos em meio físico e, excepcionalmente, enviados por meio do SEI durante a vigência desta Resolução deverão ser protocolados na ANP no prazo de trinta dias, contado a partir do encerramento da vigência desta Resolução.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º somente será aplicável a garantias financeiras de programas exploratórios mínimos se atendidos os prazos contratuais.

§ 4º Os documentos exigidos em meio físico, excepcionalmente enviados por meio do SEI durante a vigência desta Resolução, que requerem assinatura de agente público serão considerados assinados ou aprovados pela ANP por despacho assinado eletronicamente pela autoridade competente e adquirirão vigência e eficácia na data de assinatura do despacho.

§ 5º O teor e a integridade dos documentos de que trata o §4º serão de responsabilidade do signatário, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes, conforme previsto nos art. 10 e art. 11 do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

§ 6º Encerrada a vigência desta Resolução, a ANP providenciará, quando necessário, as assinaturas nos documentos físicos e restituirá as vias às respectivas partes, no prazo de sessenta dias.

§ 7º Os documentos produzidos eletronicamente e enviados e assinados por meio do SEI ou outra assinatura eletrônica aceita nos termos da legislação, com garantia da origem e de seu signatário, serão considerados originais perante a ANP.

§ 8º Os documentos produzidos eletronicamente e assinados pelo sistema de chaves do ICP-Brasil deverão ser encaminhados por e-mail institucional para conferência da assinatura, bem como protocolados via SEI para juntada no processo.

§ 9º O protocolo da ANP funcionará com restrições de horário de atendimento para recebimento de documentos físicos, conforme informado no sítio eletrônico da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Comunicação

Art. 3º Os operadores de contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural deverão comunicar à ANP:

I - os casos de suspeita e de confirmação de COVID-19, por instalações de exploração e produção de petróleo e gás natural;

II - os casos de óbitos por COVID-19 entre os trabalhadores que estiveram a bordo de instalações de exploração e produção de petróleo e gás natural;

III - os impactos gerados nas atividades de perfuração e produção;

IV - os impactos gerados na segurança das operações e as medidas adotadas para conter a propagação da COVID-19;

V - quaisquer alterações nas rotinas operacionais que possam comprometer, total ou parcialmente, o abastecimento nacional de petróleo e de gás natural;

VI - o quantitativo do pessoal embarcado (POB) normal e reduzido, quando houver situação de alteração nas unidades para o mínimo efetivo necessário à operação segura; e

VII - os números da estrutura de resposta à emergência (EOR) normal e reduzido, quando houver situação de alteração nas unidades para o mínimo efetivo necessário à operação segura.

§ 1º As comunicações de que trata o inciso IV deverão ser encaminhadas acompanhadas dos respectivos planos de ação, com vistas à continuidade da prestação dos serviços.

§ 2º As comunicações de que trata este artigo deverão ser encaminhadas conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da ANP.

Prazos

Art. 4º Deverão ser enviados à ANP:

I - no prazo de sessenta dias:

a) os relatórios de conteúdo local que tenham data de entrega prevista entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020;

b) os relatórios de gastos trimestrais de que trata a Portaria ANP nº 180, de 5 de junho de 2003, com período de apuração dos gastos efetuados a partir do primeiro trimestre de 2020 até 31 de dezembro de 2020;

c) a atualização da Documentação de Segurança Operacional (DSO) aprovada, que tenha sofrido alterações no período de vigência da Resolução ANP nº 816, de 2020, e deixado de ser enviada em função do art. 28 da Resolução ANP nº 816, de 2020; e

d) os relatórios trimestrais de certificação que atendem ao previsto na Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, com período de apuração a partir do primeiro trimestre de 2020 até 31 de dezembro de 2020;

II - no prazo de cento e vinte dias, todo o passivo de carga de Notificação de Conjuntos Solidários de Barreira (NCSB) de poços para a etapa de construção e para a etapa de produção, prevista na Resolução ANP nº 699, 17 de fevereiro de 2017, que tenha deixado de ser enviada em função do art. 30 da Resolução ANP nº 816, de 2020; e



III - no prazo de cento e oitenta dias, a documentação de comprovação do saneamento de não conformidades de segurança operacional, prevista no art. 7º da Resolução ANP nº 37, de 28 de agosto de 2015, que tenha deixado de ser enviada em função do art. 25 da Resolução ANP nº 816, de 2020.

IV - nos prazos estabelecidos na Resolução ANP nº 699, de 2017, as novas cargas de NCSB referentes à etapa de construção ou à etapa de produção;

V - nos prazos estabelecidos na Resolução ANP nº 37, de 2015, documentação que comprove o saneamento das não conformidades; e

VI - no prazo estabelecido no art. 6º da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, a análise composicional do gás natural produzido a partir do mês de fevereiro de 2021.

Disposições finais

Art. 5º Ficam revogadas:

I - a Resolução ANP nº 816, de 20 de abril de 2020;

II - a Resolução ANP nº 820, de 16 de junho de 2020; e

III - o art. 1º da Resolução ANP nº 827, de 1º de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Alteradas as condições da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a ANP poderá revogar, total ou parcialmente, esta Resolução, concedendo, quando necessário, prazo para o restabelecimento das obrigações afetadas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2021.

RAPHAEL NEVES MOURA
Diretor-Geral
Interino

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.218462/2020-81, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica Trafigura do Brasil Importação Exportação e Comércio Ltda., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.880.550/0001-69, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO Nº 1.041, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.218462/2020-81, , resolve:

1 Fica Trafigura do Brasil Importação Exportação e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.880.550/0001-69, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.33.46.11880550.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 919, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de OUTUBRO de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 48610.219419/2020-33, resolve: autorizar a filial da empresa ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A - CNPJ nº 23.314.594/0036-30, a exercer a atividade de Distribuidor de Combustíveis Líquidos, exceto combustíveis de aviação. Fica revogada a Autorização SDL-ANP nº 281, de 13 de ABRIL 2015.

PATRICIA HUGUENIN BARAN

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.217859/2019-12, resolve: autorizar a empresa TASA LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 28.726.412/0004-75, a operar a instalação de coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado, localizada a Rua Dinamarca, nº 272, Bairro Universitário, Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-970, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -19:29:14,640; -44:16:39,360 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³.

TQ	Ø (m)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	2,53	6,15	30,00	IIIB	Horizontal aéreo
02	2,53	6,15	30,00	IIIB	Horizontal aéreo
03	2,53	6,15	30,00	IIIB	Horizontal aéreo
04	2,53	6,15	30,00	IIIB	Horizontal aéreo

PATRÍCIA HUGUENIN BARAN

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05 de ABRIL de 2019, e considerando o que consta no Processo nº 48610.219507/2020-35, resolve: autorizar a empresa GAIA TRADING LTDA - CNPJ nº 07.854.020/0001-79, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Ficam revogadas as Autorizações SDL-ANP nº 392, DE 29 DE MAIO DE 2018; 357, DE 14 DE MAIO DE 2018; 356, DE 14 DE MAIO DE 2018; 350, DE 14 DE MAIO DE 2018 e 342, DE 14 DE MAIO DE 2018.

PATRICIA HUGUENIN BARAN

RETIFICAÇÃO

Na Autorização SDL-ANP, nº 655 de 17 de setembro de 2020, publicada no DOU de 18 de setembro de 2020, seção 1, página 98:

onde se lê:

" (...)

TQ	Ø (m)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	13,50	10,52	1.505,82	I, II e III	Vertical aéreo
02	11,10	10,52	1.018,01	I, II e III	Vertical aéreo
03	9,90	10,52	809,80	I, II e III	Vertical aéreo
04	6,00	10,52	297,40	I, II e III	Vertical aéreo
05	7,82	10,52	502,86	I, II e III	Vertical aéreo
06	6,70	10,52	370,90	I, II e III	Vertical aéreo
07	4,30	10,52	152,77	IIIB	Vertical aéreo
08	9,53	10,52	750,40	II e III	Vertical aéreo
09	9,53	10,52	750,40	II e III	Vertical aéreo
10	9,53	10,52	750,40	II e III	Vertical aéreo
11	9,53	10,52	750,40	II e III	Vertical aéreo

(...)"

Leia-se:

" (...)

TQ	Ø (m)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	13,50	10,52	1.505,82	I, II e III	Vertical aéreo
02	11,10	10,52	1.018,01	I, II e III	Vertical aéreo
03	9,90	10,52	809,80	I, II e III	Vertical aéreo
04	6,00	10,52	297,40	I, II e III	Vertical aéreo
05	7,82	10,52	502,86	I, II e III	Vertical aéreo
06	6,70	10,52	370,90	I, II e III	Vertical aéreo
07	4,30	10,52	152,77	IIIB	Vertical aéreo
08	9,53	10,52	750,40	I, II e III	Vertical aéreo
09	9,53	10,52	750,40	I, II e III	Vertical aéreo
10	9,53	10,52	750,40	I, II e III	Vertical aéreo
11	9,53	10,52	750,40	I, II e III	Vertical aéreo

(...)"

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO SPD-ANP Nº 1.043, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 7/2012, alterado pela Resolução ANP nº 775/2019, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1.Fica CREDENCIADA a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionada à área, tema e subtema abaixo.

2.Cabe à unidade credenciada manter atualizadas as informações referentes ao credenciamento no SIPED, a contar da data de publicação deste Despacho.

CREDENCIAMENTO ANP Nº	1004/2020	
UNIDADE DE PESQUISA	Grupo de Pesquisa em Mineração de Dados e Aplicações	
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar	
CNPJ/MF	45.358.058/0001-40	
PROCESSO ANP	48610.216825/2020-44	
LOCALIZAÇÃO	São Carlos / SP	
ÁREA	TEMA	SUBTEMA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE	EXPLORAÇÃO - HORIZONTE PRÉ-SAL, ÁGUAS PROFUNDAS, BACIAS MADURAS E NOVAS FRONTEIRAS EXPLORATÓRIAS	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS ALGORITMOS
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE	AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA

MARIA INÊS SOUZA



DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

DESPACHO Nº 1.039, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso V do Art. 111, da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.218991/2020-85 , resolve:

1.Ficam estabelecidos os preços de referência do petróleo produzido em novembro de 2020 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 703, de 26 de setembro de 2017, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, com fundamento no art. 7º-A do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, no art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 42-A da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

2.A tabela contendo os preços de referência do petróleo será disponibilizada na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

THIAGO NEVES DE CAMPOS

DESPACHO Nº 1.040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso V do Art. 111, da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.218989/2020-14, resolve:

1.Ficam estabelecidos os preços de referência do gás natural produzido em novembro de 2020 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, com fundamento no art. 8º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, no art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 42-A da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

2.A tabela contendo os preços de referência do gás natural será disponibilizada na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

THIAGO NEVES DE CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 1.042, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, e o que consta do Processo ANP nº 48610.014181/2012-41, resolve:

Fica revogada a Autorização ANP nº 82, de 23/01/2013, publicada no DOU em 24/01/2013, que havia ratificado a titularidade e os direitos da DESTILARIA CENTRO OESTE IGUATEMI LTDA., CNPJ nº 05.102.534/0001-42, referente à planta produtora de etanol, com capacidade de produção de 350 m³/d de etanol hidratado, localizada na Estrada da Balsinha, km 18, Lado Direito 04 km, Zona Rural em Iguatemi - MS, como consequência do desatendimento aos requisitos previstos na Resolução ANP nº 26/2012, substituída pela Resolução ANP nº 734/2018, conforme art. 25, II, a, c/c art. 33 dessa Resolução.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SOBERANIA NACIONAL E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E JUSTIÇA
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

DESPACHO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe da Divisão de Atos Internacionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 129 da Portaria Nº 212, de 30 de abril de 2008, e nos termos da Lei Nº 13.810, de 8 de março de 2019, e do Decreto Nº 9.825, de 5 de junho de 2019, torna pública a adoção, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em sua 8775ª sessão, em 12 de novembro de 2020, da Resolução 2551 (2020) a seguir transcrita.

Resolução 2551 (2020)

Adotada pelo Conselho de Segurança em sua 8775ª sessão, celebrada em 12 de novembro de 2020.

O Conselho de Segurança,

Recordando todas suas resoluções e declarações presidenciais anteriores sobre a situação na Somália,

Reafirmando seu respeito pela soberania, integridade territorial, independência política e unidade da Somália, e *sublinhando* a importância de trabalhar para prevenir que efeitos desestabilizadores de disputas regionais se espalhem para a Somália,

Recordando os parágrafos 1 a 8 da resolução 2444 (2018), e *reafirmando* que continuará a acompanhar os desenvolvimentos no sentido da normalização das relações entre Eritreia e Djibouti e apoiará os dois países na resolução desses assuntos com boa-fé,

Expressando seu apoio ao Governo Federal da Somália (GFS) em seus esforços para reconstruir o país, conter a ameaça do terrorismo e interromper a circulação de armas ilegais e grupos armados, *expressando ainda* sua intenção de assegurar que as medidas dispostas nesta resolução permitam ao GFS alcançar esses objetivos, *observando* que a situação de segurança na Somália continua necessitando dessas medidas, incluindo controles rígidos da circulação de armas, mas *afirmando* que manterá a situação na Somália sob constante análise e que estará preparado para revisar a adequação das medidas contidas nesta resolução, incluindo qualquer possibilidade de modificação, suspensão ou levantamento das medidas, ou estabelecer possíveis marcos de referência, conforme necessário à luz dos progressos alcançados e do cumprimento da presente resolução,

Acolhendo com satisfação o recente aumento do diálogo entre os líderes do GFS e os Estados Membros Federais (EMFs), *sublinhando* a importância da cooperação e da coordenação entre o GFS e os EMFs na implementação da Arquitetura de Segurança Nacional, *recordando* a resolução 2520 (2020) e *reiterando* a importância de progresso adicional na atualização, revisão e implementação do Plano de Transição da Somália (PTS), e *observando* que uma transição bem-sucedida da Missão da União Africana na Somália (AMISOM) para uma segurança liderada pela Somália, conforme estabelecido no Plano de Transição, é fundamental para a manutenção da paz e da estabilidade na região,

Condenando os ataques do Al-Shabaab na Somália e além, *expressando* grande preocupação com o fato de que o Al-Shabaab continua a representar uma grave ameaça à paz, à segurança e à estabilidade da Somália e da região, especialmente por meio de seu uso crescente de dispositivos explosivos improvisados, e *expressando* ainda grave preocupação com a presença contínua na Somália de afiliados ligados ao Estado Islâmico no Iraque e no Levante (EIIL, também conhecido como Da'esh),

Reafirmando a necessidade de combater por todos os meios, em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos, o direito internacional dos refugiados e o direito internacional humanitário aplicáveis, as ameaças à paz e à segurança internacionais causadas por atos terroristas,

Acolhendo com satisfação os avanços alcançados pelo GFS no gerenciamento de armas e munições, incluindo a adoção da Estratégia Nacional de Gestão de Armas e Munições, *instando* o trabalho contínuo de codificação e implementação de políticas de gerenciamento de armas e munições, incluindo o desenvolvimento de um sistema transparente de rastreamento de armas para todas as forças de segurança da Somália, *reconhecendo* que o gerenciamento efetivo de armas e munições é responsabilidade do GFS e dos EMFs, e *encorajando* os parceiros da Somália a apoiar o GFS e os EMFs neste objetivo, e em conformidade com a Arquitetura de Segurança Nacional e o Plano de Transição da Somália,

Encorajando o GFS a coordenar-se com os parceiros internacionais e regionais quanto às suas necessidades no desenvolvimento de suas Forças Nacionais de Segurança, *observando* que essas forças necessitam de acesso a armas e equipamentos especializados, de acordo com as medidas da presente resolução, para o desempenho efetivo de suas funções,

Condenando o fornecimento de armas e munições para e através da Somália, em violação do embargo de armas, especialmente quando chegam ao Al-Shabaab e afiliados ligados ao EIIL, e quando prejudicam a soberania e a integridade territorial da Somália, como uma séria ameaça à paz e à estabilidade na região, e *condenando ainda* a continuidade do fornecimento ilegal de armas, munições e componentes de dispositivos explosivos improvisados do lêmén para a Somália,

Reconhecendo que a ameaça representada pelo Al-Shabaab à paz, à segurança e à estabilidade na Somália e na região vai além da ação militar convencional do grupo e da guerra assimétrica, *expressando séria preocupação* com a capacidade do Al-Shabaab de gerar receitas, conforme documentado no relatório final do Painel de Peritos (o Painel) sobre a Somália (S/2020/949), *acolhendo com satisfação* os esforços do GFS para fortalecer o setor financeiro da Somália para identificar e monitorar os riscos de lavagem de dinheiro e combater o financiamento do terrorismo, *observando* as medidas tomadas pelo GFS como parte do Plano de Transição da Somália no que diz respeito à construção de capacidade institucional, que buscam desenvolver essas capacidades, *observando* a importância dos serviços financeiros na viabilização do futuro econômico da Somália, *acolhendo com satisfação também* os esforços do GFS, do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e do Painel para elaboração de plano para desestabilizar as finanças do Al-Shabaab, e *instando* a engajamento do GFS, dos EMFs, das instituições financeiras da Somália, do setor privado e da comunidade internacional no apoio a esse processo,

Acolhendo com satisfação as medidas adotadas pelo GFS, pelos EMFs e por Estados membros das Nações Unidas para reduzir as exportações de carvão vegetal da Somália, *instando* o monitoramento e controle dos estoques de carvão vegetal existentes nos pontos de exportação, *encorajando ainda* maior desenvolvimento da Política Nacional de Carvão Vegetal da Somália, que visa a desenvolver a gestão sustentável do uso doméstico de carvão, *expressando* preocupação com a continuidade dos relatos de pesca ilegal e não regulamentada em águas onde a Somália tem jurisdição, *observando* a ligação entre a pesca ilegal e a capacidade do Al-Shabaab de gerar receita, *encorajando* as autoridades somalis, com o apoio da comunidade internacional, a garantir que as licenças de pesca sejam emitidas de acordo com a legislação somali apropriada, e *encorajando ainda* o GFS, os EMFs e as autoridades somalis a trabalharem com o UNODC, seus parceiros internacionais e outras partes interessadas para melhorar a consciência situacional do domínio marítimo,

Expressando preocupação com a continuidade dos relatos de corrupção e desvio de recursos públicos na Somália, *acolhendo com satisfação* os esforços feitos pelo GFS para reduzir a corrupção, incluindo a promulgação da Lei Anticorrupção em 21 de setembro de 2019 e o estabelecimento da Comissão Anticorrupção, *acolhendo com satisfação* o progresso feito pelo GFS e pelos EMFs no fortalecimento da gestão das finanças públicas e o trabalho positivo do Centro de Informações Financeiras, e *instando* o GFS a continuar seus esforços para combater a corrupção, ratificar a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e continuar a acelerar o ritmo das reformas,

Expressando séria preocupação com a situação humanitária na Somália, observando a ameaça múltipla representada por enchentes, infestações de gafanhotos e a COVID-19, e *condenando nos mais fortes termos* qualquer parte que obstrua a prestação segura de assistência humanitária, qualquer apropriação indevida ou desvio de quaisquer fundos ou suprimentos humanitários e atos de violência ou assédio contra trabalhadores humanitários,

Observando a adoção das conclusões do Grupo de Trabalho do Conselho de Segurança sobre Crianças e Conflitos Armados sobre o tema na Somália em 11 de agosto de 2020, *observando com preocupação ainda* os relatórios, inclusive do Secretário-Geral das Nações Unidas, que documentam níveis preocupantes de violência sexual e de gênero na Somália, e *instando* as autoridades somalis a intensificarem ainda mais os esforços para lidar com essa questão, inclusive por meio da implementação de medidas em conformidade com a resolução 2467 (2019),

Tomando nota com apreciação do relatório final do Painel e do relatório da missão de avaliação técnica do Secretário-Geral (S/2019/616), *apreciando* o aumento da cooperação entre o Painel e o GFS, *lamentando* que a pandemia da COVID-19 tenha reduzido a capacidade do Painel de visitar a Somália e o impacto mais amplo da pandemia no trabalho do Painel em 2020, e *instando* todas as partes a encontrarem uma forma de avançar que permita ao Conselho de Segurança melhor avaliar e monitorar o cumprimento do regime de sanções, e *recordando* que painéis de peritos operam em virtude de mandatos do Conselho de Segurança,

Determinando que a situação na Somália continua a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais na região,

Atuando de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Observa com preocupação* a capacidade do Al-Shabaab de gerar receita e lavar, armazenar e transferir recursos, *instando* o GFS a continuar trabalhando com as autoridades financeiras somalis, as instituições financeiras do setor privado e a comunidade internacional para identificar, avaliar e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, melhorar o cumprimento (incluindo melhores procedimentos de conhecimento dos clientes e devida diligência) e fortalecer a supervisão e a aplicação da lei, inclusive comunicando mais dados ao Banco Central da Somália e ao Centro de Informações Financeiras, em conformidade com a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (2016), bem como os Regulamentos de Dinheiro Móvel (2019), *encoraja* o GFS a considerar a implementação de um programa nacional de identificação para ajudar a mitigar os riscos de financiamento do terrorismo, *encoraja ainda* o apoio da comunidade internacional na abordagem desses riscos e *solicita* ao GFS, ao UNODC e ao Painel que continuem trocando informações sobre as finanças do Al-Shabaab e continuem trabalhando com as partes interessadas para desenvolver um plano para desestabilizar as finanças do Al-Shabaab;

2. *Solicita* que o GFS fortaleça a cooperação e a coordenação com outros Estados membros das Nações Unidas, particularmente outros Estados membros da região, e com parceiros internacionais para prevenir e combater o financiamento do terrorismo, incluindo o cumprimento da resolução 1373 (2001), da resolução 2178 (2014), da resolução 2462 (2019) e da legislação nacional e internacional relevante, e *solicita* ao GFS que apresente, em seus relatórios regulares ao Conselho, uma atualização sobre as ações específicas tomadas pelas autoridades somalis para combater o financiamento do terrorismo;

3. *Exorta* o GFS, em coordenação com os EMFs, a acelerar a implementação da Arquitetura de Segurança Nacional, incluindo decisões em torno da composição, distribuição, comando e controle das forças de segurança, *acolhe com satisfação* o progresso no Plano de Transição da Somália (PTS) e *instando* o GFS e os EMFs a adotarem medidas adicionais para atualizar e implementar o PTS, *acolhe com satisfação* o progresso na gestão de armas e munições e *sublinha* a responsabilidade do GFS e dos EMFs para garantir, de forma segura e eficiente, o gerenciamento, o armazenamento e a proteção de seus estoques de armas, munições e outros equipamentos militares e sua distribuição, incluindo a implementação de um sistema que permite o rastreamento de todos esses equipamentos militares e suprimentos até o nível da unidade;

4. *Exorta* o GFS e os EMFs a aumentarem a supervisão civil de seu aparato de segurança, a continuar adotando e implementando procedimentos apropriados de verificação de antecedentes de todo o pessoal de defesa e segurança, inclusive em matéria de direitos humanos, e a investigar e, conforme apropriado, processar os indivíduos responsáveis por violações do direito internacional, incluindo o direito humanitário



internacional e o direito dos direitos humanos, e por atos de violência sexual e de gênero em situações de conflito e pós-conflito, e nesse contexto recorda a importância da Política de Direitos Humanos e de Devida Diligência do Secretário-Geral em relação ao apoio prestado pelas Nações Unidas às forças de segurança somalis e à AMISOM;

5. *Exorta* a comunidade internacional a apoiar a implementação do PTS para ajudar a desenvolver forças de segurança somalis credíveis, profissionais e representativas, incluindo por meio do fornecimento de apoio adicional e coordenado para continuar a desenvolver a capacidade de gestão de armas e munições do GFS e dos EMFs, com foco particular no treinamento, armazenamento, suporte para infraestrutura e distribuição, assistência técnica e capacitação em matéria de combate ao financiamento do terrorismo e apoio no combate à ameaça dos dispositivos explosivos improvisados;

Embargo de Armas

6. *Reafirma* que todos os Estados devem, para fins de estabelecer a paz e a estabilidade na Somália, implementar um embargo geral e completo de todas as entregas de armas e equipamentos militares à Somália, inclusive proibindo o financiamento de todas as aquisições e entregas de armas e equipamentos militares e o fornecimento direto ou indireto de consultoria técnica, assistência financeira ou outro tipo de assistência, e treinamento relacionado às atividades militares, até que o Conselho decida de outra forma (conforme inicialmente imposto pela parágrafo 5 de sua resolução 733 (1992) e parágrafos 1 e 2 da resolução 1425 (2002));

7. *Decide* que armas e equipamentos militares vendidos ou fornecidos exclusivamente para o desenvolvimento das Forças Nacionais de Segurança da Somália ou de outras instituições de segurança somalis que não sejam as do GFS, de acordo com o parágrafo 9 desta resolução, não poderão ser revendidos, transferidos ou disponibilizados para uso a nenhum indivíduo ou entidade que não esteja a serviço das Forças Nacionais de Segurança da Somália ou da instituição somali do setor de segurança à qual foram originalmente vendidos ou fornecidos, ou do Estado vendedor ou fornecedor ou de organização internacional, regional ou sub-regional;

8. *Reafirma* que o GFS, em cooperação com os EMFs e a AMISOM, deverá documentar e registrar todas as armas e equipamentos militares capturados como parte das operações ofensivas ou no cumprimento de seus mandatos, incluindo o registro do tipo e número de série da arma e/ou munição, fotografando todos os itens e marcações relevantes e facilitando a inspeção pelo Painel de todos os artigos militares antes de sua redistribuição ou destruição;

(i) Isenções, aprovações e notificações antecipadas

9. *Decide* que o embargo de armas à Somália não se aplicará às entregas de armas e equipamentos militares ou à prestação de assessoria técnica, assistência financeira e outro tipo de assistência, nem ao treinamento relacionado a atividades militares destinadas exclusivamente ao desenvolvimento das Forças Nacionais de Segurança da Somália ou outras instituições do setor de segurança somali que não sejam as do GFS, para fornecer segurança ao povo somali, exceto em relação aos itens dos Anexos A e B desta resolução e à prestação de assessoria técnica, assistência financeira e outro tipo de assistência, e treinamento relacionado a atividades militares para instituições do setor de segurança somali que não sejam as do GFS que esteja sujeita aos procedimentos de aprovação e notificação prévia, conforme estabelecido nos parágrafos 10 a 17;

10. *Decide* que as entregas de itens do Anexo A desta destinadas exclusivamente ao desenvolvimento das Forças Nacionais de Segurança da Somália ou de outras instituições de segurança da Somália que não sejam as do GFS, para fornecer segurança ao povo somali, exigem uma aprovação prévia, caso a caso, por parte do Comitê, cuja solicitação deverá ser enviada com pelo menos cinco dias úteis de antecedência pelo GFS ou pelo Estado ou organização internacional, regional ou sub-regional que presta assistência;

11. *Decide* que as entregas de itens do Anexo B desta resolução destinadas exclusivamente ao desenvolvimento das Forças Nacionais de Segurança da Somália, para fornecer segurança para o povo somali, deverão ser notificadas ao Comitê, a título informativo, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência pelo GFS ou pelo Estado ou organização internacional, regional ou sub-regional que presta assistência;

12. *Decide* que as entregas de itens do Anexo B desta resolução ou a prestação de assessoria técnica, assistência financeira e outro tipo de assistência, e treinamento relacionado a atividades militares destinadas exclusivamente ao objetivo de ajudar a desenvolver outras instituições do setor de segurança da Somália que não sejam as do GFS, para fornecer segurança ao povo somali, poderão ser feitas se o Comitê não decidir o contrário no prazo de cinco dias úteis após o recebimento da notificação do Estado ou organização internacional, regional e sub-regional que efetue o respectivo fornecimento e *solicita* a Estados ou organizações internacionais, regionais e sub-regionais que informem paralelamente ao GFS sobre quaisquer entregas com uma antecedência mínima de cinco dias úteis;

13. *Decide* que o GFS tem a responsabilidade primária de obter a aprovação ou notificar o Comitê, de acordo com o parágrafo 10 ou 11, conforme aplicável, de quaisquer entregas de armas e equipamentos militares às Forças Nacionais de Segurança da Somália com pelo menos cinco dias de antecedência, e que todos os pedidos de aprovações e notificações devem incluir: detalhes do fabricante e fornecedor das armas e equipamento militar, uma descrição das armas e munição, incluindo o tipo, calibre e munição, data e local de entrega propostos e todas as informações relevantes sobre a unidade de destino pretendida nas Forças Nacionais de Segurança da Somália ou o local de armazenamento pretendido;

14. *Decide* que o Estado ou organização internacional, regional ou sub-regional que forneça armas e equipamentos militares às Forças Nacionais de Segurança da Somália, nos termos do parágrafo 10 ou 11, poderá, alternativamente, fazer uma solicitação antecipada de aprovação ou notificação, conforme aplicável, em consulta com o GFS, *decide* que um Estado ou organização internacional, regional ou sub-regional que opte por fazê-lo deverá informar ao órgão de coordenação nacional competente do GFS sobre o pedido antecipado de aprovação ou notificação e fornecer ao GFS suporte técnico com os procedimentos de notificação, quando apropriado, e *solicita* ao Comitê que transmita as solicitações antecipadas de aprovação e as notificações dos Estados ou das organizações internacionais, regionais ou sub-regionais ao órgão de coordenação nacional competente do GFS;

15. *Decide* que um Estado ou organização internacional, regional ou sub-regional que forneça qualquer arma e equipamento militar, assessoria técnica, assistência financeira e outro tipo de assistência, e treinamento relacionado a atividades militares para outras instituições do setor de segurança da Somália que não sejam as do GFS nos termos do parágrafo 10 ou 12 é responsável por buscar a aprovação ou notificar o Comitê, conforme aplicável, por quaisquer entregas desses itens ou fornecimento de assessoria, assistência ou treinamento, e informar, em paralelo, ao GFS com pelo menos cinco dias úteis de antecedência;

16. *Decide* que, quando os parágrafos 10 ou 11 se aplicarem, o GFS deverá, no prazo máximo de 30 dias após a entrega de armas e equipamento militar, submeter ao Comitê uma notificação pós-entrega no formato de confirmação por escrito da conclusão de qualquer entrega às Forças Nacionais de Segurança da Somália, incluindo o número de série das armas e equipamentos militares entregues, informações de transporte, registro de desembarque, manifestos de carga ou listas de embalagem e o local específico de armazenamento, e reconhece a importância de o Estado ou organização internacional, regional ou sub-regional fornecedor fazer o mesmo, em cooperação com o GFS;

17. *Reafirma* que a entrega de equipamento militar não letal destinado exclusivamente para uso humanitário ou de proteção deverá ser notificada ao Comitê com cinco dias de antecedência, apenas a título informativo, pelo Estado ou organização internacional, regional ou sub-regional fornecedor;

18. *Nota com preocupação* relatos de que os Estados não estavam seguindo adequadamente os procedimentos de notificação estipulados em resoluções anteriores, *relembra* os Estados de suas obrigações em relação aos procedimentos de notificação estabelecidos nos parágrafos 10 a 17, e *insta ainda* os Estados a seguirem estritamente os procedimentos de notificação para fornecer assistência para o desenvolvimento de outras instituições do setor de segurança da Somália que não sejam as do GFS;

(ii) Exceções

19. *Reafirma* que o embargo não se aplica a:

(a) Fornecimento de armas ou equipamentos militares ou fornecimento de assessoria técnica, assistência financeira e outra forma de assistência, e treinamento relacionado a atividades militares destinados exclusivamente ao apoio ou uso de pessoal

das Nações Unidas, incluindo a Missão de Assistência das Nações Unidas na Somália (UNSNOM); da Missão da União Africana na Somália (AMISOM); dos parceiros estratégicos da AMISOM, operando exclusivamente sob o mais recente Conceito Estratégico de Operações da União Africana e em cooperação e coordenação com a AMISOM; e da Missão de Treinamento da União Europeia (EUTM) na Somália, sempre em conformidade com o parágrafo 10 (a)-(d) da resolução 2111 (2013);

(b) Fornecimento de armas e equipamentos militares destinados ao uso exclusivo de Estados ou organizações internacionais, regionais ou sub-regionais empreendendo medidas para suprimir atos de pirataria e roubo à mão armada no mar ao largo da costa da Somália, mediante solicitação do GFS e prévia notificação do GFS ao Secretário-Geral, e desde que todas as medidas adotadas sejam consistentes com as normas aplicáveis do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos;

(c) Fornecimentos de roupas de proteção, incluindo coletes à prova de balas e capacetes militares, temporariamente exportados para a Somália, para uso pessoal apenas, por pessoal das Nações Unidas, representantes da mídia e trabalhadores humanitários e de desenvolvimento e pessoal associado;

(d) Entrada em portos da Somália, para visitas temporárias, de embarcações que transportam armas e equipamentos militares para fins defensivos, desde que esses itens permaneçam a todo momento a bordo dessas embarcações (como afirmado anteriormente no parágrafo 3 da resolução 2244 (2015));

Sanções seletivas na Somália

20. *Recorda* suas decisões contidas na resolução 1844 (2008), que impôs sanções específicas, e nas resoluções 2002 (2011), e 2093 (2013), que expandiram os critérios de listagem de sancionados, e *recorda* suas decisões nas resoluções 2060 (2012) e 2444 (2018), e *recorda também* que os critérios de listagem incluem, mas não se limitam a, planejar, dirigir ou cometer atos que envolvam violência sexual ou de gênero e *reitera* seu pedido aos Estados membros para assistirem o Painel de Peritos em suas investigações, e ao GFS, EMFs e AMISOM e parceiros para compartilharem com o Painel de Peritos informações relativas às atividades de Al-Shabaab, especialmente aquelas cobertas pelos critérios de listagem de sancionados;

21. *Solicita* ao Representante Especial do Secretário-Geral para Crianças e Conflitos Armados e ao Representante Especial para Violência Sexual em Conflito que compartilhem informações relevantes com o Comitê, de acordo com o parágrafo 7 da resolução 1960 (2010) e o parágrafo 9 da resolução 1998 (2011), e *convida* o Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos a compartilhar informações relevantes com o Comitê, conforme apropriado;

22. *Decide* que, sem prejuízo dos programas de assistência humanitária realizados em outros lugares, as medidas impostas pelo parágrafo 3 da sua resolução 1844 (2008) não se aplicarão ao pagamento de fundos, outros ativos financeiros ou recursos econômicos necessários para garantir a entrega tempestiva da assistência humanitária urgentemente necessária na Somália pelas Nações Unidas, suas agências ou programas especializados, por organizações humanitárias com status de observador junto à Assembleia Geral das Nações Unidas que prestem assistência humanitária e por seus parceiros de implementação, incluindo organizações não governamentais com financiamento bilateral ou multilateral que participam do Plano de Resposta Humanitária das Nações Unidas para a Somália;

Proibição relativa ao carvão vegetal da Somália

23. *Condena qualquer* exportação de carvão vegetal da Somália em violação à proibição total da exportação de carvão vegetal, *reafirma* sua decisão referente à proibição de importação e exportação de carvão vegetal da Somália, conforme estabelecido no parágrafo 22 de sua resolução 2036 (2012) ("a proibição de carvão vegetal") e parágrafos 11 a 21 da resolução 2182 (2014), e *decide* renovar as medidas estabelecidas no parágrafo 15 da resolução 2182 (2014) até 15 de novembro de 2021;

24. *Acolhe com satisfação* as medidas tomadas pelo GFS, EMFs e Estados membros para reduzir a exportação de carvão vegetal da Somália, *reitera* seu pedido para que a AMISOM preste apoio e suporte ao GFS e aos EMFs na implementação da proibição total de exportação de carvão vegetal da Somália, *encoraja* a evolução da Política Nacional de Carvão Vegetal da Somália para desenvolver a gestão sustentável do uso doméstico de carvão vegetal, *encoraja* a Organização para Alimentação e Agricultura (FAO) a prover ao GFS dados e análises aprimoradas sobre a produção doméstica de carvão vegetal para informar a evolução da Política Nacional do Carvão Vegetal do GFS e *conclama* a AMISOM a facilitar acesso regular do Painel aos portos de exportação de carvão vegetal;

25. *Reafirma* a importância dos esforços do UNODC e de seus parceiros internacionais para monitorar e interromper a exportação e importação do carvão vegetal vindo da e destinado à Somália, e *encoraja* o UNODC, dentro de seu atual mandato, no âmbito do Fórum do Oceano Índico sobre Crime Marítimo, a reunir Estados e organizações internacionais relevantes, incluindo a Força Naval Europeia Operação Atalanta, as Forças Marítimas Combinadas (FMC) e outras forças navais na região, para aprimorar a cooperação regional na resposta aos fluxos marítimos ilícitos e interromper todas as formas de tráfico de bens lícitos e ilícitos que podem financiar atividades terroristas na Somália, e para apoiar o GFS e os EMFs a melhorarem sua consciência situacional do domínio marítimo, incluindo o papel de embarcações pesqueiras no tráfico e comércio ilícito;

Proibição dos componentes de dispositivos explosivos improvisados

26. *Notando* o aumento dos ataques com dispositivos explosivos improvisados empreendidos pelo Al-Shabaab, *decide* que todos os Estados deverão impedir a venda, o fornecimento ou a transferência, direta ou indireta, dos itens que constam da Parte I do Anexo C desta resolução para a Somália a partir de seus territórios ou por seus nacionais fora de seu território ou usando embarcações ou aeronaves registrados sob sua bandeira, se houver evidência suficiente para demonstrar que o(s) item(ns) será(ão) usado(s), ou que existe um risco significante que possa(m) ser utilizado(s), na fabricação de dispositivos explosivos improvisados na Somália;

27. *Decide também* que, quando um item que consta da Parte I do Anexo C desta resolução for direta ou indiretamente vendido, fornecido ou transferido para a Somália de acordo com o parágrafo 26, o Estado notificará o Comitê da venda, fornecimento ou transferência em não mais de 15 dias úteis após a venda, fornecimento ou transferência, e *sublinha* a importância de que as notificações nos termos deste parágrafo contenham todas as informações relevantes, incluindo o propósito do uso do(s) item(ns), o usuário final, as especificações técnicas e a quantidade do(s) item(ns) a ser transportada;

28. *Conclama* os Estados membros a adotarem medidas apropriadas para promover o exercício de vigilância por seus nacionais, pessoas sujeitas a suas jurisdições e empresas incorporadas em seus territórios ou sujeitas a suas jurisdições envolvidos na venda, fornecimento ou transferência de precursores e materiais explosivos para a Somália que possam ser usados na fabricação de dispositivos explosivos improvisados, incluindo, entre outros, itens nomeados na Parte II do Anexo C, para manter registros de transações e compartilhar informações com o GFS, o Comitê e o Painel sobre compras ou consultas suspeitas relativas a esses químicos por indivíduos na Somália e para garantir que o GFS e os EMFs recebam assistência técnica e financeira adequada para estabelecer as salvaguardas apropriadas para o armazenamento e distribuição de materiais;

29. *Encoraja* parceiros internacionais e regionais da Somália a implementar treinamento especializado contínuo aos times de Eliminação de Armamento Explosivo do GFS, a prover equipamento apropriado e coordenar apoio para reforçar a capacidade de análise de explosivos da Somália;

Painel de Peritos sobre a Somália

30. *Decide* renovar, com efeito a partir da data de adoção desta resolução, até 15 de dezembro de 2021, o Painel sobre a Somália e que o mandato do Painel incluirá as tarefas mencionadas no parágrafo 11 da resolução 2444 (2018) e no parágrafo 1 desta resolução, e *solicita* ao Secretário-Geral que inclua especialista em gênero, em conformidade com o parágrafo 11 de sua resolução 2467 (2019), e *expressa* sua intenção de revisar o mandato do Painel e tomar as medidas apropriadas a respeito de qualquer extensão do mandato até 15 de novembro de 2021;

31. *Recorda* a importância da cooperação integral entre o GFS e o Painel, *solicita* ao GFS que facilite ao Painel entrevistas com supostos membros do Al-Shabaab e EIL mantidos sob sua custódia, *encoraja* o GFS a facilitar uma visita do Painel à Somália tão cedo quanto praticável, *nota* a importância de o Painel cumprir seu mandato de acordo com o documento S/2006/997, e *solicita* que Painel faça recomendações ao Comitê sobre como apoiar o GFS no gerenciamento de armas e munições, incluindo esforços voltados para estabelecer uma Comissão Nacional de Armas Leves e de Pequeno Calibre;



32. *Reitera seu pedido* aos Estados, ao GFS, aos EMFs e à AMISOM para fornecer informações ao Painel e ajudar em suas investigações, *insta* o GFS e os EMFs a facilitarem acesso do Painel, com base em solicitações por escrito ao GFS pelo Painel, a todos os arsenais do GFS em Mogadíscio, todas as armas e munições importadas pelo GFS antes da distribuição, todas as instalações de armazenamento militar do GFS nos setores do Exército Nacional da Somália e todo armamento capturado sob custódia do GFS e dos EMFs, e a permitirem fotografias de armas e munição sob custódia do GFS e dos EMFs e acesso a todos os diários e registros de distribuição do GFS e dos EMFs, a fim de permitir ao Conselho de Segurança monitorar e avaliar a implementação desta resolução;

Relatórios

33. *Solicita* ao Secretário-Geral que forneça ao Conselho de Segurança, até 31 de julho de 2021, uma atualização sobre quaisquer desdobramentos no sentido da normalização das relações entre Eritreia e Djibouti;

34. *Solicita* ao Painel que forneça atualizações regulares ao Comitê, incluindo um mínimo de quatro relatórios temáticos diferentes, uma atualização abrangente de meio período e, para a consideração do Conselho de Segurança, por meio do Comitê, um relatório final até 15 de outubro de 2021 e *insta* o Painel a procurar reações do Comitê sobre as constatações de seus relatórios;

35. *Solicita* ao Secretário-Geral que apresente ao Conselho, até 15 de setembro de 2021, uma avaliação técnica da capacidade de gerenciamento de armamentos e munições da Somália e recomendações para prosseguir com seu aprimoramento;

36. *Solicita* ao Coordenador de Assistência Emergencial a reportar ao Conselho de Segurança, até 15 de outubro de 2021, sobre a prestação de assistência humanitária na Somália e sobre quaisquer impedimentos à prestação de assistência humanitária na Somália;

37. *Solicita* ao GFS que informe ao Conselho de Segurança, de acordo com o parágrafo 9 da resolução 2182 (2014) e conforme solicitado no parágrafo 7 da resolução 2244 (2015), até 1 fevereiro de 2021 e, em seguida, até 1 de agosto de 2021, sobre a estrutura, composição, capacidade e disposição de suas forças de segurança e o status das forças regionais e das milícias, incluindo como anexos os relatórios da Equipe Conjunta de Verificação solicitados no parágrafo 7 da resolução 2182 (2014) e incorporando as notificações sobre a unidade de destino nas Forças Nacionais de Segurança da Somália ou o local de armazenamento de equipamento militar após a distribuição de armas e munições importadas, e *solicita* que relatórios futuros da Equipe Conjunta de Verificação incluam referências cruzadas entre os números de série de armas documentadas pela Equipe Conjunta de Verificação e os registros disponíveis detalhando a distribuição de armas às forças de segurança;

38. *Decide* permanecer ocupando-se ativamente da questão.

Anexo A

Itens sujeitos à aprovação prévia do Comitê

1. Mísseis terra-ar, incluindo sistemas de defesa antiaérea portáteis (MANPADS);

2. Armas de calibre superior a 12.7mm, e componentes especialmente designados para essas armas, e munições associadas;

Nota: (Isso não inclui lançadores de mísseis antitanque, como RPGs ou LAWs (armas leves antitanque), granadas de rifle, ou lançadores de granada);

3. Morteiros de calibre superior a 82mm e munição associada;

4. Armas guiadas antitanque, incluindo mísseis guiados antitanque (ATGM) e munições e componentes especialmente projetados para esses itens;

5. Cargas e dispositivos especificamente projetados ou modificados para uso militar; minas e materiais relacionados;

6. Visores de armas com capacidade de visão noturna;

7. Aeronaves, especificamente projetadas ou modificadas para uso militar;

Nota: "Aeronave" significa veículo de asa fixa, asa giratória, rotor inclinado ou asa inclinável, ou helicóptero.

8. Embarcações e veículos anfíbios especificamente projetados ou modificados para uso militar;

Nota: "Embarcações" incluem qualquer navio, veículo com efeito solo, embarcação de pequena área de hidravião ou aerobarco e o casco ou parte do casco de uma embarcação.

9. Veículos aéreos de combate não tripulados (listados como Categoria IV no Registro de Armas Convencionais da ONU).

Anexo B

Equipamentos que requerem notificação ao Comitê, no caso de entrega às Forças Nacionais de Segurança da Somália, e aprovação do Comitê, no caso de entrega a outras instituições do setor de segurança da Somália que não as do GFS

, Todos os tipos de arma de calibre até 12,7mm e munição associada;

, RPG-7 e rifles sem recuo e munição associada;

, Capacetes fabricados de acordo com especificações ou padrões militares, ou padrões nacionais comparáveis;

, Blindagem ou vestuário de proteção, conforme segue:

Armaduras corporais leves ou roupas de proteção, fabricadas segundo especificações ou padrões militares, ou seus equivalentes;

Nota: *especificações ou padrões militares incluem, no mínimo, especificações para proteção contra fragmentação.*

Placas de blindagem corporal pesadas que ofereçam proteção balística igual ou superior ao nível III (NIJ 0101.06 de julho de 2008) ou equivalentes nacionais;

+ Veículos terrestres especificamente projetados ou modificados para uso

militar;

+ Equipamento de comunicação especificamente projetado ou modificado para uso militar;

+ Equipamento de posicionamento com base nos Sistemas Globais de

Navegação por Satélite (GNSS) especificamente projetado ou modificado para uso militar;

Anexo C

Componentes de Dispositivos Explosivos Improvisados

Materiais explosivos, precursores de explosivos, equipamentos explosivos relacionados e tecnologia relacionada

Parte I

1. Materiais explosivos, conforme segue, e misturas que contenham um ou mais dos seguintes materiais:

Nitrocelulose (contendo mais de 12,5% de nitrogênio w/w);

b. Trinitrofenilmentilnitramina (tetril);

c. Nitroglicerina (exceto quanto empacotada/preparada em doses medicinais individuais).

2. Bens explosivos relacionados:

Equipamentos e dispositivos especialmente projetados para iniciar explosivos por meios elétricos ou não elétricos (por exemplo, conjuntos de queima, detonadores, dispositivos de ignição, cordões detonadores).

3. "Tecnologia" necessária para a "produção" ou "uso" dos itens listados nos parágrafos 1 e 2.

Parte II

1. Materiais explosivos, conforme segue, e misturas que contenham um ou mais dos seguintes materiais:

Mistura de óleo combustível de nitrato de amônio (ANFO);

b. Nitroglicol;

c. Tetranitrato de pentaeritritol (PETN);

d. Cloreto de picrilo;

e. 2,4,6-Trinitrotolueno (TNT).

2. Precursores de explosivos:

Nitrato de amônio;

b. Nitrato de potássio;

c. Clorato de sódio;

d. Ácido nítrico;

e. Ácido sulfúrico.

PAULO JOSÉ DA CUNHA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020
(Publicada no DOU de 5/11/2020)

ANEXO I (*)

UF	MUNICÍPIO	IBGE	QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL RECURSO CUSTEIO A SER REPASSADO
AC	ACRELÂNDIA	120001	5	R\$ 9.655,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	3	R\$ 5.793,00
AC	BRASILÉIA	120010	8	R\$ 15.448,00
AC	BUJARI	120013	2	R\$ 3.862,00
AC	CAPIXABA	120017	3	R\$ 5.793,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R\$ 30.896,00
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	5	R\$ 9.655,00
AC	FEIJÓ	120030	7	R\$ 13.517,00
AC	JORDÃO	120032	1	R\$ 1.931,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	6	R\$ 11.586,00
AC	MANOEL URBANO	120034	3	R\$ 5.793,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	3	R\$ 5.793,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	7	R\$ 13.517,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	R\$ 9.655,00
AC	PORTO WALTER	120039	2	R\$ 3.862,00
AC	RIO BRANCO	120040	27	R\$ 52.137,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	2	R\$ 3.862,00
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	2	R\$ 3.862,00
AC	SENA MADUREIRA	120050	11	R\$ 21.241,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	8	R\$ 15.448,00
AC	TARAUACÁ	120060	8	R\$ 15.448,00
AC	XAPURI	120070	3	R\$ 5.793,00
AL	ÁGUA BRANCA	270010	6	R\$ 11.586,00
AL	ANADIA	270020	3	R\$ 5.793,00
AL	ARAPIRACA	270030	41	R\$ 79.171,00
AL	ATALAIA	270040	15	R\$ 28.965,00
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	6	R\$ 11.586,00
AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	270060	3	R\$ 5.793,00
AL	BATALHA	270070	3	R\$ 5.793,00
AL	BELÉM	270080	2	R\$ 3.862,00
AL	BELO MONTE	270090	3	R\$ 5.793,00
AL	BOCA DA MATA	270100	6	R\$ 11.586,00
AL	BRANQUINHA	270110	5	R\$ 9.655,00
AL	CACIMBINHAS	270120	5	R\$ 9.655,00
AL	CAJUEIRO	270130	7	R\$ 13.517,00
AL	CAMPESTRE	270135	2	R\$ 3.862,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	16	R\$ 30.896,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	4	R\$ 7.724,00
AL	CANAPI	270160	2	R\$ 3.862,00
AL	CAPELA	270170	7	R\$ 13.517,00



AL	CARNEIROS	270180	3	R\$ 5.793,00
AL	CHÃ PRETA	270190	3	R\$ 5.793,00
AL	COITÉ DO NÓIA	270200	3	R\$ 5.793,00
AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	270210	8	R\$ 15.448,00
AL	COQUEIRO SECO	270220	3	R\$ 5.793,00
AL	CORURIFE	270230	17	R\$ 32.827,00
AL	CRAÍBAS	270235	8	R\$ 15.448,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	10	R\$ 19.310,00
AL	DOIS RIACHOS	270250	4	R\$ 7.724,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	6	R\$ 11.586,00
AL	FEIRA GRANDE	270260	6	R\$ 11.586,00
AL	FELIZ DESERTO	270270	2	R\$ 3.862,00
AL	FLEXEIRAS	270280	5	R\$ 9.655,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	5	R\$ 9.655,00
AL	IBATEGUARA	270300	6	R\$ 11.586,00
AL	IGACI	270310	11	R\$ 21.241,00
AL	IGREJA NOVA	270320	10	R\$ 19.310,00
AL	INHAPI	270330	4	R\$ 7.724,00
AL	JACARÉ DOS HOMENS	270340	3	R\$ 5.793,00
AL	JACUÍPE	270350	2	R\$ 3.862,00
AL	JAPARATINGA	270360	4	R\$ 7.724,00
AL	JARAMATAIA	270370	3	R\$ 5.793,00
AL	JEQUIÁ DA PRAIA	270375	5	R\$ 9.655,00
AL	JOAQUIM GOMES	270380	7	R\$ 13.517,00
AL	JUNDIÁ	270390	2	R\$ 3.862,00
AL	JUNQUEIRO	270400	11	R\$ 21.241,00
AL	LAGOA DA CANOA	270410	6	R\$ 11.586,00
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	270420	9	R\$ 17.379,00
AL	MACEIÓ	270430	37	R\$ 71.447,00
AL	MAJOR ISIDORO	270440	7	R\$ 13.517,00
AL	MAR VERMELHO	270490	1	R\$ 1.931,00
AL	MARAGOGI	270450	10	R\$ 19.310,00
AL	MARAVILHA	270460	3	R\$ 5.793,00
AL	MARECHAL DEODORO	270470	17	R\$ 32.827,00
AL	MARIBONDO	270480	4	R\$ 7.724,00
AL	MATA GRANDE	270500	5	R\$ 9.655,00
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510	8	R\$ 15.448,00
AL	MESSIAS	270520	6	R\$ 11.586,00
AL	MINADOR DO NEGRÃO	270530	2	R\$ 3.862,00
AL	MONTEIRÓPOLIS	270540	3	R\$ 5.793,00
AL	MURICI	270550	11	R\$ 21.241,00
AL	NOVO LINO	270560	2	R\$ 3.862,00
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	270570	7	R\$ 13.517,00
AL	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	270580	4	R\$ 7.724,00
AL	OLHO D'ÁGUA GRANDE	270590	2	R\$ 3.862,00
AL	OLIVENÇA	270600	4	R\$ 7.724,00
AL	OURO BRANCO	270610	1	R\$ 1.931,00
AL	PALESTINA	270620	3	R\$ 5.793,00
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	270630	21	R\$ 40.551,00
AL	PÃO DE AÇÚCAR	270640	7	R\$ 13.517,00
AL	PARICONHA	270642	5	R\$ 9.655,00
AL	PARIPUEIRA	270644	4	R\$ 7.724,00
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	270650	6	R\$ 11.586,00
AL	PAULO JACINTO	270660	4	R\$ 7.724,00
AL	PENEDO	270670	17	R\$ 32.827,00
AL	PIAÇABUÇU	270680	5	R\$ 9.655,00
AL	PILAR	270690	12	R\$ 23.172,00
AL	PINDOBA	270700	1	R\$ 1.931,00
AL	PIRANHAS	270710	7	R\$ 13.517,00
AL	POÇO DAS TRINCHEIRAS	270720	4	R\$ 7.724,00
AL	PORTO CALVO	270730	9	R\$ 17.379,00
AL	PORTO DE PEDRAS	270740	4	R\$ 7.724,00
AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	270750	5	R\$ 9.655,00
AL	QUEBRANGULO	270760	5	R\$ 9.655,00
AL	RIO LARGO	270770	17	R\$ 32.827,00
AL	ROTEIRO	270780	3	R\$ 5.793,00
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	270790	3	R\$ 5.793,00
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	8	R\$ 15.448,00
AL	SANTANA DO MUNDAÚ	270810	5	R\$ 9.655,00
AL	SÃO BRÁS	270820	3	R\$ 5.793,00
AL	SÃO JOSÉ DA LAJE	270830	10	R\$ 19.310,00
AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	270840	8	R\$ 15.448,00
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	270850	12	R\$ 23.172,00
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	270860	13	R\$ 25.103,00
AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	270870	4	R\$ 7.724,00
AL	SÃO SEBASTIÃO	270880	13	R\$ 25.103,00
AL	SATUBA	270890	4	R\$ 7.724,00
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	270895	5	R\$ 9.655,00
AL	TANQUE D'ARCA	270900	3	R\$ 5.793,00
AL	TAQUARANA	270910	1	R\$ 1.931,00
AL	TEOTÔNIO VILELA	270915	19	R\$ 36.689,00
AL	TRAIPU	270920	4	R\$ 7.724,00
AL	UNIÃO DOS PALMARES	270930	16	R\$ 30.896,00
AL	VIÇOSA	270940	5	R\$ 9.655,00
AM	ALVARÃES	130002	3	R\$ 5.793,00
AM	AMATURÁ	130006	2	R\$ 3.862,00
AM	ANAMÃ	130008	2	R\$ 3.862,00
AM	ANORI	130010	6	R\$ 11.586,00
AM	APUÍ	130014	9	R\$ 17.379,00
AM	ATALAIA DO NORTE	130020	3	R\$ 5.793,00
AM	AUTAZES	130030	13	R\$ 25.103,00
AM	BARCELOS	130040	4	R\$ 7.724,00
AM	BARREIRINHA	130050	8	R\$ 15.448,00
AM	BENJAMIN CONSTANT	130060	4	R\$ 7.724,00
AM	BERURI	130063	3	R\$ 5.793,00
AM	BOA VISTA DO RAMOS	130068	4	R\$ 7.724,00
AM	BOCA DO ACRE	130070	6	R\$ 11.586,00
AM	BORBA	130080	8	R\$ 15.448,00
AM	CAAPIRANGA	130083	4	R\$ 7.724,00
AM	CANUTAMA	130090	2	R\$ 3.862,00
AM	CARAUARI	130100	4	R\$ 7.724,00
AM	CAREIRO	130110	10	R\$ 19.310,00
AM	CAREIRO DA VÁRZEA	130115	8	R\$ 15.448,00
AM	COARI	130120	12	R\$ 23.172,00
AM	CODAJÁS	130130	8	R\$ 15.448,00
AM	EIRUNEPÉ	130140	5	R\$ 9.655,00



AM	ENVIRA	130150	6	R\$ 11.586,00
AM	FONTE BOA	130160	6	R\$ 11.586,00
AM	GUAJARÁ	130165	5	R\$ 9.655,00
AM	HUMAITÁ	130170	13	R\$ 25.103,00
AM	IPIXUNA	130180	3	R\$ 5.793,00
AM	IRANDUBA	130185	21	R\$ 40.551,00
AM	ITACOATIARA	130190	22	R\$ 42.482,00
AM	ITAMARATI	130195	3	R\$ 5.793,00
AM	ITAPIRANGA	130200	4	R\$ 7.724,00
AM	JAPURÁ	130210	3	R\$ 5.793,00
AM	JURUÁ	130220	2	R\$ 3.862,00
AM	JUTAÍ	130230	3	R\$ 5.793,00
AM	LÁBREA	130240	7	R\$ 13.517,00
AM	MANACAPURU	130250	13	R\$ 25.103,00
AM	MANAQUIRI	130255	2	R\$ 3.862,00
AM	MANAUS	130260	102	R\$ 196.962,00
AM	MANICORÉ	130270	7	R\$ 13.517,00
AM	MARAÃ	130280	2	R\$ 3.862,00
AM	MAUÉS	130290	10	R\$ 19.310,00
AM	NHAMUNDÁ	130300	7	R\$ 13.517,00
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	130310	7	R\$ 13.517,00
AM	NOVO AIRÃO	130320	5	R\$ 9.655,00
AM	NOVO ARIPUANÃ	130330	4	R\$ 7.724,00
AM	PARINTINS	130340	9	R\$ 17.379,00
AM	PAUINI	130350	3	R\$ 5.793,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	130353	12	R\$ 23.172,00
AM	RIO PRETO DA EVA	130356	11	R\$ 21.241,00
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	130360	5	R\$ 9.655,00
AM	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	130370	8	R\$ 15.448,00
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380	7	R\$ 13.517,00
AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	130390	6	R\$ 11.586,00
AM	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	130395	4	R\$ 7.724,00
AM	SILVES	130400	4	R\$ 7.724,00
AM	TABATINGA	130406	9	R\$ 17.379,00
AM	TAPAUÁ	130410	7	R\$ 13.517,00
AM	TEFÉ	130420	18	R\$ 34.758,00
AM	TONANTINS	130423	5	R\$ 9.655,00
AM	UARINI	130426	2	R\$ 3.862,00
AM	URUCARÁ	130430	5	R\$ 9.655,00
AM	URUCURITUBA	130440	7	R\$ 13.517,00
AP	AMAPÁ	160010	2	R\$ 3.862,00
AP	CALÇOENE	160020	4	R\$ 7.724,00
AP	CUTIAS	160021	2	R\$ 3.862,00
AP	FERREIRA GOMES	160023	4	R\$ 7.724,00
AP	ITAUBAL	160025	1	R\$ 1.931,00
AP	LARANJAL DO JARI	160027	13	R\$ 25.103,00
AP	MACAPÁ	160030	40	R\$ 77.240,00
AP	MAZAGÃO	160040	1	R\$ 1.931,00
AP	OIAPOQUE	160050	4	R\$ 7.724,00
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	160015	3	R\$ 5.793,00
AP	PORTO GRANDE	160053	7	R\$ 13.517,00
AP	PRACUÚBA	160055	2	R\$ 3.862,00
AP	SANTANA	160060	17	R\$ 32.827,00
AP	SERRA DO NAVIO	160005	2	R\$ 3.862,00
AP	TARTARUGALZINHO	160070	3	R\$ 5.793,00
AP	VITÓRIA DO JARI	160080	5	R\$ 9.655,00
BA	ABAÍRA	290010	5	R\$ 9.655,00
BA	ABARÉ	290020	8	R\$ 15.448,00
BA	ACAJUTIBA	290030	3	R\$ 5.793,00
BA	ADUSTINA	290035	2	R\$ 3.862,00
BA	ÁGUA FRIA	290040	6	R\$ 11.586,00
BA	AIQUARA	290060	1	R\$ 1.931,00
BA	ALAGOINHAS	290070	11	R\$ 21.241,00
BA	ALCOBAÇA	290080	9	R\$ 17.379,00
BA	ALMADINA	290090	2	R\$ 3.862,00
BA	AMARGOSA	290100	10	R\$ 19.310,00
BA	AMÉLIA RODRIGUES	290110	8	R\$ 15.448,00
BA	AMÉRICA DOURADA	290115	6	R\$ 11.586,00
BA	ANAGÉ	290120	9	R\$ 17.379,00
BA	ANDARAÍ	290130	5	R\$ 9.655,00
BA	ANDORINHA	290135	4	R\$ 7.724,00
BA	ANGICAL	290140	3	R\$ 5.793,00
BA	ANGUERA	290150	5	R\$ 9.655,00
BA	ANTAS	290160	3	R\$ 5.793,00
BA	ANTÔNIO CARDOSO	290170	5	R\$ 9.655,00
BA	ANTÔNIO GONÇALVES	290180	2	R\$ 3.862,00
BA	APORÁ	290190	1	R\$ 1.931,00
BA	APUAREMA	290195	1	R\$ 1.931,00
BA	ARAÇAS	290205	3	R\$ 5.793,00
BA	ARACATU	290200	6	R\$ 11.586,00
BA	ARACI	290210	2	R\$ 3.862,00
BA	ARAMARI	290220	2	R\$ 3.862,00
BA	ARATACA	290225	5	R\$ 9.655,00
BA	ARATUÍPE	290230	4	R\$ 7.724,00
BA	AURELINO LEAL	290240	6	R\$ 11.586,00
BA	BAIANÓPOLIS	290250	5	R\$ 9.655,00
BA	BAIXA GRANDE	290260	6	R\$ 11.586,00
BA	BANZAÊ	290265	6	R\$ 11.586,00
BA	BARRA	290270	4	R\$ 7.724,00
BA	BARRA DA ESTIVA	290280	6	R\$ 11.586,00
BA	BARRA DO CHOÇA	290290	6	R\$ 11.586,00
BA	BARRA DO MENDES	290300	1	R\$ 1.931,00
BA	BARRA DO ROCHA	290310	2	R\$ 3.862,00
BA	BARREIRAS	290320	31	R\$ 59.861,00
BA	BARRO ALTO	290323	1	R\$ 1.931,00
BA	BARRO PRETO	290330	3	R\$ 5.793,00
BA	BARROCAS	290327	7	R\$ 13.517,00
BA	BELMONTE	290340	6	R\$ 11.586,00
BA	BELO CAMPO	290350	6	R\$ 11.586,00
BA	BIRITINGA	290360	7	R\$ 13.517,00
BA	BOA NOVA	290370	5	R\$ 9.655,00



BA	BOA VISTA DO TUPIM	290380	7	R\$ 13.517,00
BA	BOM JESUS DA LAPA	290390	26	R\$ 50.206,00
BA	BOM JESUS DA SERRA	290395	4	R\$ 7.724,00
BA	BONINAL	290400	3	R\$ 5.793,00
BA	BONITO	290405	6	R\$ 11.586,00
BA	BOQUIRA	290410	4	R\$ 7.724,00
BA	BOTUPORÃ	290420	3	R\$ 5.793,00
BA	BREJÕES	290430	1	R\$ 1.931,00
BA	BREJOLÂNDIA	290440	5	R\$ 9.655,00
BA	BROTAS DE MACAÚBAS	290450	4	R\$ 7.724,00
BA	BRUMADO	290460	18	R\$ 34.758,00
BA	BUERAREMA	290470	7	R\$ 13.517,00
BA	BURITIRAMA	290475	1	R\$ 1.931,00
BA	CAATIBA	290480	2	R\$ 3.862,00
BA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	290485	5	R\$ 9.655,00
BA	CACHOEIRA	290490	13	R\$ 25.103,00
BA	CACULÉ	290500	8	R\$ 15.448,00
BA	CAÉM	290510	3	R\$ 5.793,00
BA	CAETANOS	290515	5	R\$ 9.655,00
BA	CAETITÉ	290520	7	R\$ 13.517,00
BA	CAFARNAUM	290530	7	R\$ 13.517,00
BA	CAIRU	290540	4	R\$ 7.724,00
BA	CALDEIRÃO GRANDE	290550	2	R\$ 3.862,00
BA	CAMACAN	290560	11	R\$ 21.241,00
BA	CAMAÇARI	290570	15	R\$ 28.965,00
BA	CAMAMU	290580	7	R\$ 13.517,00
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	290590	9	R\$ 17.379,00
BA	CAMPO FORMOSO	290600	15	R\$ 28.965,00
BA	CANÁPOLIS	290610	5	R\$ 9.655,00
BA	CANARANA	290620	7	R\$ 13.517,00
BA	CANAVIEIRAS	290630	8	R\$ 15.448,00
BA	CANDEAL	290640	4	R\$ 7.724,00
BA	CANDEIAS	290650	9	R\$ 17.379,00
BA	CANDIBA	290660	1	R\$ 1.931,00
BA	CÂNDIDO SALES	290670	9	R\$ 17.379,00
BA	CANSANÇÃO	290680	4	R\$ 7.724,00
BA	CANUDOS	290682	3	R\$ 5.793,00
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	290685	6	R\$ 11.586,00
BA	CAPIM GROSSO	290687	9	R\$ 17.379,00
BA	CARAÍBAS	290689	4	R\$ 7.724,00
BA	CARAVELAS	290690	9	R\$ 17.379,00
BA	CARDEAL DA SILVA	290700	1	R\$ 1.931,00
BA	CARINHANHA	290710	2	R\$ 3.862,00
BA	CASA NOVA	290720	9	R\$ 17.379,00
BA	CASTRO ALVES	290730	8	R\$ 15.448,00
BA	CATOLÂNDIA	290740	1	R\$ 1.931,00
BA	CATU	290750	15	R\$ 28.965,00
BA	CATURAMA	290755	4	R\$ 7.724,00
BA	CENTRAL	290760	1	R\$ 1.931,00
BA	CHORROCHÓ	290770	3	R\$ 5.793,00
BA	CÍCERO DANTAS	290780	3	R\$ 5.793,00
BA	CIPÓ	290790	6	R\$ 11.586,00
BA	COARACI	290800	4	R\$ 7.724,00
BA	COCOS	290810	6	R\$ 11.586,00
BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	290820	4	R\$ 7.724,00
BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	290830	6	R\$ 11.586,00
BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	290840	9	R\$ 17.379,00
BA	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	290850	9	R\$ 17.379,00
BA	CONDE	290860	3	R\$ 5.793,00
BA	CONDEÚBA	290870	5	R\$ 9.655,00
BA	CONTENDAS DO SINCORÁ	290880	2	R\$ 3.862,00
BA	CORAÇÃO DE MARIA	290890	4	R\$ 7.724,00
BA	CORDEIROS	290900	4	R\$ 7.724,00
BA	CORIBE	290910	5	R\$ 9.655,00
BA	CORONEL JOÃO SÁ	290920	3	R\$ 5.793,00
BA	CORRENTINA	290930	4	R\$ 7.724,00
BA	COTEGIPE	290940	4	R\$ 7.724,00
BA	CRAVOLÂNDIA	290950	3	R\$ 5.793,00
BA	CRISÓPOLIS	290960	3	R\$ 5.793,00
BA	CRISTÓPOLIS	290970	5	R\$ 9.655,00
BA	CRUZ DAS ALMAS	290980	10	R\$ 19.310,00
BA	CURAÇÁ	290990	3	R\$ 5.793,00
BA	DÁRIO MEIRA	291000	3	R\$ 5.793,00
BA	DIAS D'ÁVILA	291005	15	R\$ 28.965,00
BA	DOM BASÍLIO	291010	5	R\$ 9.655,00
BA	DOM MACEDO COSTA	291020	1	R\$ 1.931,00
BA	ELÍSIO MEDRADO	291030	4	R\$ 7.724,00
BA	ENCRUZILHADA	291040	5	R\$ 9.655,00
BA	ENTRE RIOS	291050	4	R\$ 7.724,00
BA	ÉRICO CARDOSO	290050	5	R\$ 9.655,00
BA	ESPLANADA	291060	3	R\$ 5.793,00
BA	EUCLIDES DA CUNHA	291070	10	R\$ 19.310,00
BA	EUNÁPOLIS	291072	24	R\$ 46.344,00
BA	FÁTIMA	291075	4	R\$ 7.724,00
BA	FEIRA DA MATA	291077	3	R\$ 5.793,00
BA	FEIRA DE SANTANA	291080	42	R\$ 81.102,00
BA	FILADÉLFIA	291085	8	R\$ 15.448,00
BA	FIRMINO ALVES	291090	2	R\$ 3.862,00
BA	FLORESTA AZUL	291100	3	R\$ 5.793,00
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	291110	5	R\$ 9.655,00
BA	GANDU	291120	6	R\$ 11.586,00
BA	GAVIÃO	291125	2	R\$ 3.862,00
BA	GENTIO DO OURO	291130	4	R\$ 7.724,00
BA	GLÓRIA	291140	5	R\$ 9.655,00
BA	GONGOGI	291150	4	R\$ 7.724,00
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	291160	9	R\$ 17.379,00
BA	GUAJERU	291165	5	R\$ 9.655,00
BA	GUANAMBI	291170	21	R\$ 40.551,00
BA	GUARATINGA	291180	3	R\$ 5.793,00
BA	HELIÓPOLIS	291185	1	R\$ 1.931,00
BA	IAÇU	291190	10	R\$ 19.310,00
BA	IBIASSUCÊ	291200	4	R\$ 7.724,00
BA	IBICARÁI	291210	7	R\$ 13.517,00
BA	IBICOARA	291220	7	R\$ 13.517,00
BA	IBIPEBA	291240	4	R\$ 7.724,00



BA	IBIPITANGA	291250	6	R\$ 11.586,00
BA	IBIQUERA	291260	1	R\$ 1.931,00
BA	IBIRAPITANGA	291270	6	R\$ 11.586,00
BA	IBIRAPUÃ	291280	3	R\$ 5.793,00
BA	IBIRATAIA	291290	7	R\$ 13.517,00
BA	IBITIARA	291300	6	R\$ 11.586,00
BA	IBITITÁ	291310	4	R\$ 7.724,00
BA	IBOTIRAMA	291320	7	R\$ 13.517,00
BA	ICHU	291330	3	R\$ 5.793,00
BA	IGAPORÃ	291340	7	R\$ 13.517,00
BA	IGRAPIÚNA	291345	5	R\$ 9.655,00
BA	IGUAÍ	291350	6	R\$ 11.586,00
BA	ILHÉUS	291360	13	R\$ 25.103,00
BA	INHAMBUPE	291370	6	R\$ 11.586,00
BA	IPECAETÁ	291380	2	R\$ 3.862,00
BA	IPIAÚ	291390	7	R\$ 13.517,00
BA	IRAJUBA	291420	2	R\$ 3.862,00
BA	IRAMAIA	291430	3	R\$ 5.793,00
BA	IRAQUARA	291440	7	R\$ 13.517,00
BA	IRARÁ	291450	5	R\$ 9.655,00
BA	IRECÊ	291460	12	R\$ 23.172,00
BA	ITABELA	291465	6	R\$ 11.586,00
BA	ITABERABA	291470	15	R\$ 28.965,00
BA	ITABUNA	291480	14	R\$ 27.034,00
BA	ITACARÉ	291490	5	R\$ 9.655,00
BA	ITAETÉ	291500	2	R\$ 3.862,00
BA	ITAGI	291510	4	R\$ 7.724,00
BA	ITAGIBÁ	291520	1	R\$ 1.931,00
BA	ITAGIMIRIM	291530	3	R\$ 5.793,00
BA	ITAGUAÇU DA BAHIA	291535	3	R\$ 5.793,00
BA	ITAJU DO COLÔNIA	291540	3	R\$ 5.793,00
BA	ITAJUÍPE	291550	5	R\$ 9.655,00
BA	ITAMARAJU	291560	5	R\$ 9.655,00
BA	ITAMARI	291570	2	R\$ 3.862,00
BA	ITAMBÉ	291580	6	R\$ 11.586,00
BA	ITANAGRA	291590	2	R\$ 3.862,00
BA	ITANHÉM	291600	7	R\$ 13.517,00
BA	ITAPARICA	291610	9	R\$ 17.379,00
BA	ITAPÉ	291620	4	R\$ 7.724,00
BA	ITAPEBI	291630	5	R\$ 9.655,00
BA	ITAPETINGA	291640	15	R\$ 28.965,00
BA	ITAPICURU	291650	6	R\$ 11.586,00
BA	ITAPITANGA	291660	2	R\$ 3.862,00
BA	ITAQUARA	291670	4	R\$ 7.724,00
BA	ITARANTIM	291680	3	R\$ 5.793,00
BA	ITATIM	291685	3	R\$ 5.793,00
BA	ITIRUÇU	291690	4	R\$ 7.724,00
BA	ITIÚBA	291700	9	R\$ 17.379,00
BA	ITORORÓ	291710	6	R\$ 11.586,00
BA	ITUAÇU	291720	7	R\$ 13.517,00
BA	ITUBERÁ	291730	4	R\$ 7.724,00
BA	IUIÚ	291733	3	R\$ 5.793,00
BA	JABORANDI	291735	4	R\$ 7.724,00
BA	JACARACI	291740	6	R\$ 11.586,00
BA	JACOBINA	291750	15	R\$ 28.965,00
BA	JAGUAQUARA	291760	7	R\$ 13.517,00
BA	JAGUARARI	291770	9	R\$ 17.379,00
BA	JAGUARIPE	291780	6	R\$ 11.586,00
BA	JANDAÍRA	291790	3	R\$ 5.793,00
BA	JEQUIÉ	291800	27	R\$ 52.137,00
BA	JEREMOABO	291810	7	R\$ 13.517,00
BA	JIQUEIRIÇÁ	291820	5	R\$ 9.655,00
BA	JITAÚNA	291830	4	R\$ 7.724,00
BA	JOÃO DOURADO	291835	5	R\$ 9.655,00
BA	JUAZEIRO	291840	46	R\$ 88.826,00
BA	JUSSARA	291850	5	R\$ 9.655,00
BA	JUSSARI	291855	3	R\$ 5.793,00
BA	JUSSIAPE	291860	4	R\$ 7.724,00
BA	LAFAIETE COUTINHO	291870	2	R\$ 3.862,00
BA	LAGOA REAL	291875	6	R\$ 11.586,00
BA	LAJE	291880	6	R\$ 11.586,00
BA	LAJEDÃO	291890	2	R\$ 3.862,00
BA	LAJEDINHO	291900	1	R\$ 1.931,00
BA	LAJEDO DO TABOCAL	291905	3	R\$ 5.793,00
BA	LAMARÃO	291910	4	R\$ 7.724,00
BA	LAPÃO	291915	9	R\$ 17.379,00
BA	LAURO DE FREITAS	291920	23	R\$ 44.413,00
BA	LENÇÓIS	291930	4	R\$ 7.724,00
BA	LICÍNIO DE ALMEIDA	291940	5	R\$ 9.655,00
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	291950	12	R\$ 23.172,00
BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	291955	15	R\$ 28.965,00
BA	MACAJUBA	291960	4	R\$ 7.724,00
BA	MACARANI	291970	4	R\$ 7.724,00
BA	MACAÚBAS	291980	4	R\$ 7.724,00
BA	MACURURÉ	291990	4	R\$ 7.724,00
BA	MADRE DE DEUS	291992	6	R\$ 11.586,00
BA	MAETINGA	291995	3	R\$ 5.793,00
BA	MAIQUINIQUE	292000	1	R\$ 1.931,00
BA	MAIRI	292010	7	R\$ 13.517,00
BA	MALHADA	292020	5	R\$ 9.655,00
BA	MALHADA DE PEDRAS	292030	2	R\$ 3.862,00
BA	MANOEL VITORINO	292040	4	R\$ 7.724,00
BA	MANSIDÃO	292045	1	R\$ 1.931,00
BA	MARACÁS	292050	6	R\$ 11.586,00
BA	MARAGOGIPE	292060	11	R\$ 21.241,00
BA	MARAÚ	292070	6	R\$ 11.586,00
BA	MARCIONÍLIO SOUZA	292080	2	R\$ 3.862,00
BA	MASCOTE	292090	6	R\$ 11.586,00
BA	MATA DE SÃO JOÃO	292100	14	R\$ 27.034,00
BA	MATINA	292105	4	R\$ 7.724,00
BA	MEDEIROS NETO	292110	4	R\$ 7.724,00
BA	MIGUEL CALMON	292120	9	R\$ 17.379,00
BA	MILAGRES	292130	3	R\$ 5.793,00
BA	MIRANGABA	292140	5	R\$ 9.655,00
BA	MIRANTE	292145	5	R\$ 9.655,00
BA	MONTE SANTO	292150	7	R\$ 13.517,00



BA	MORPARÁ	292160	2	R\$ 3.862,00
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	9	R\$ 17.379,00
BA	MORTUGABA	292180	5	R\$ 9.655,00
BA	MUCUGÊ	292190	4	R\$ 7.724,00
BA	MUCURI	292200	9	R\$ 17.379,00
BA	MULUNGU DO MORRO	292205	4	R\$ 7.724,00
BA	MUNDO NOVO	292210	6	R\$ 11.586,00
BA	MUNIZ FERREIRA	292220	2	R\$ 3.862,00
BA	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	292225	4	R\$ 7.724,00
BA	MURITIBA	292230	3	R\$ 5.793,00
BA	MUTUÍPE	292240	4	R\$ 7.724,00
BA	NAZARÉ	292250	11	R\$ 21.241,00
BA	NILO PEÇANHA	292260	3	R\$ 5.793,00
BA	NORDESTINA	292265	5	R\$ 9.655,00
BA	NOVA CANAÃ	292270	4	R\$ 7.724,00
BA	NOVA FÁTIMA	292273	3	R\$ 5.793,00
BA	NOVA IBIÁ	292275	3	R\$ 5.793,00
BA	NOVA ITARANA	292280	4	R\$ 7.724,00
BA	NOVA REDENÇÃO	292285	1	R\$ 1.931,00
BA	NOVA SOURE	292290	5	R\$ 9.655,00
BA	NOVA VIÇOSA	292300	12	R\$ 23.172,00
BA	NOVO HORIZONTE	292303	3	R\$ 5.793,00
BA	NOVO TRIUNFO	292305	2	R\$ 3.862,00
BA	OLINDINA	292310	2	R\$ 3.862,00
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	292320	5	R\$ 9.655,00
BA	OURIÇANGAS	292330	3	R\$ 5.793,00
BA	OUROLÂNDIA	292335	2	R\$ 3.862,00
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	292340	3	R\$ 5.793,00
BA	PALMEIRAS	292350	2	R\$ 3.862,00
BA	PARAMIRIM	292360	8	R\$ 15.448,00
BA	PARATINGA	292370	5	R\$ 9.655,00
BA	PARIPIRANGA	292380	4	R\$ 7.724,00
BA	PAU BRASIL	292390	1	R\$ 1.931,00
BA	PAULO AFONSO	292400	24	R\$ 46.344,00
BA	PÉ DE SERRA	292405	5	R\$ 9.655,00
BA	PEDRÃO	292410	3	R\$ 5.793,00
BA	PEDRO ALEXANDRE	292420	2	R\$ 3.862,00
BA	PIATÃ	292430	2	R\$ 3.862,00
BA	PILÃO ARCADEO	292440	3	R\$ 5.793,00

BA	PINDAÍ	292450	4	R\$ 7.724,00
BA	PINDOBAÇU	292460	8	R\$ 15.448,00
BA	PINTADAS	292465	3	R\$ 5.793,00
BA	PIRAÍ DO NORTE	292467	2	R\$ 3.862,00
BA	PIRIPÁ	292470	3	R\$ 5.793,00
BA	PIRITIBA	292480	6	R\$ 11.586,00
BA	PLANALTINO	292490	3	R\$ 5.793,00
BA	PLANALTO	292500	3	R\$ 5.793,00
BA	POÇÕES	292510	11	R\$ 21.241,00
BA	POJUCA	292520	7	R\$ 13.517,00
BA	PONTO NOVO	292525	6	R\$ 11.586,00
BA	PORTO SEGURO	292530	31	R\$ 59.861,00
BA	POTIRAGUÁ	292540	3	R\$ 5.793,00
BA	PRADO	292550	12	R\$ 23.172,00
BA	PRESIDENTE DUTRA	292560	5	R\$ 9.655,00
BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	292570	6	R\$ 11.586,00
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	292575	8	R\$ 15.448,00
BA	QUEIMADAS	292580	3	R\$ 5.793,00
BA	QUIJINGUE	292590	4	R\$ 7.724,00
BA	QUIXABEIRA	292593	3	R\$ 5.793,00
BA	RAFAEL JAMBEIRO	292595	9	R\$ 17.379,00
BA	REMANSO	292600	9	R\$ 17.379,00
BA	RETIROLÂNDIA	292610	4	R\$ 7.724,00
BA	RIACHÃO DAS NEVES	292620	10	R\$ 19.310,00
BA	RIACHÃO DO JACUÍPE	292630	5	R\$ 9.655,00
BA	RIACHO DE SANTANA	292640	9	R\$ 17.379,00
BA	RIBEIRA DO AMPARO	292650	6	R\$ 11.586,00
BA	RIBEIRA DO POMBAL	292660	9	R\$ 17.379,00
BA	RIBEIRÃO DO LARGO	292665	2	R\$ 3.862,00
BA	RIO DE CONTAS	292670	5	R\$ 9.655,00
BA	RIO DO ANTÔNIO	292680	4	R\$ 7.724,00
BA	RIO DO PIRES	292690	4	R\$ 7.724,00
BA	RIO REAL	292700	5	R\$ 9.655,00
BA	RODELAS	292710	3	R\$ 5.793,00
BA	RUY BARBOSA	292720	10	R\$ 19.310,00
BA	SALINAS DA MARGARIDA	292730	1	R\$ 1.931,00
BA	SALVADOR	292740	241	R\$ 465.371,00
BA	SANTA BRÍGIDA	292760	4	R\$ 7.724,00
BA	SANTA CRUZ CABRÁLIA	292770	9	R\$ 17.379,00
BA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	292780	2	R\$ 3.862,00
BA	SANTA INÊS	292790	3	R\$ 5.793,00
BA	SANTA LUZIA	292805	4	R\$ 7.724,00
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	292810	6	R\$ 11.586,00
BA	SANTA RITA DE CÁSSIA	292840	6	R\$ 11.586,00
BA	SANTA TERESINHA	292850	3	R\$ 5.793,00
BA	SANTALUZ	292800	4	R\$ 7.724,00
BA	SANTANA	292820	5	R\$ 9.655,00
BA	SANTANÓPOLIS	292830	3	R\$ 5.793,00
BA	SANTO AMARO	292860	13	R\$ 25.103,00
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	292870	16	R\$ 30.896,00
BA	SANTO ESTÊVÃO	292880	14	R\$ 27.034,00
BA	SÃO DESIDÉRIO	292890	11	R\$ 21.241,00
BA	SÃO DOMINGOS	292895	5	R\$ 9.655,00
BA	SÃO FELIPE	292910	5	R\$ 9.655,00



BA	SÃO FÉLIX	292900	6	R\$ 11.586,00
BA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	292905	6	R\$ 11.586,00
BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	292920	14	R\$ 27.034,00
BA	SÃO GABRIEL	292925	7	R\$ 13.517,00
BA	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	292930	10	R\$ 19.310,00
BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	292935	2	R\$ 3.862,00
BA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	292937	3	R\$ 5.793,00
BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	292940	3	R\$ 5.793,00
BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	292950	9	R\$ 17.379,00
BA	SAPEAÇU	292960	7	R\$ 13.517,00
BA	SÁTIRO DIAS	292970	3	R\$ 5.793,00
BA	SAUBARA	292975	2	R\$ 3.862,00
BA	SAÚDE	292980	4	R\$ 7.724,00
BA	SEABRA	292990	6	R\$ 11.586,00
BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	293000	3	R\$ 5.793,00
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	11	R\$ 21.241,00
BA	SENTO SÉ	293020	1	R\$ 1.931,00
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	3	R\$ 5.793,00
BA	SERRA DOURADA	293030	7	R\$ 13.517,00
BA	SERRA PRETA	293040	5	R\$ 9.655,00
BA	SERRINHA	293050	12	R\$ 23.172,00
BA	SERROLÂNDIA	293060	4	R\$ 7.724,00
BA	SIMÕES FILHO	293070	20	R\$ 38.620,00
BA	SÍTIO DO MATO	293075	3	R\$ 5.793,00
BA	SÍTIO DO QUINTO	293076	4	R\$ 7.724,00
BA	SOBRADINHO	293077	6	R\$ 11.586,00
BA	SOUTO SOARES	293080	6	R\$ 11.586,00
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	293090	4	R\$ 7.724,00
BA	TANHAÇU	293100	7	R\$ 13.517,00
BA	TANQUE NOVO	293105	7	R\$ 13.517,00
BA	TANQUINHO	293110	2	R\$ 3.862,00
BA	TAPEROÁ	293120	3	R\$ 5.793,00
BA	TAPIRAMUTÁ	293130	4	R\$ 7.724,00
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	24	R\$ 46.344,00
BA	TEODORO SAMPAIO	293140	4	R\$ 7.724,00
BA	TEOFILÂNDIA	293150	5	R\$ 9.655,00
BA	TEOLÂNDIA	293160	5	R\$ 9.655,00
BA	TERRA NOVA	293170	5	R\$ 9.655,00
BA	TREMEDAL	293180	6	R\$ 11.586,00
BA	TUCANO	293190	2	R\$ 3.862,00
BA	UAUÁ	293200	6	R\$ 11.586,00
BA	UBAÍRA	293210	4	R\$ 7.724,00
BA	UBAITABA	293220	4	R\$ 7.724,00
BA	UBATÃ	293230	3	R\$ 5.793,00
BA	UIBAÍ	293240	5	R\$ 9.655,00
BA	UMBURANAS	293245	4	R\$ 7.724,00
BA	UNA	293250	9	R\$ 17.379,00
BA	URANDI	293260	4	R\$ 7.724,00
BA	URUÇUCA	293270	5	R\$ 9.655,00
BA	UTINGA	293280	4	R\$ 7.724,00
BA	VALENÇA	293290	10	R\$ 19.310,00
BA	VALENTE	293300	5	R\$ 9.655,00
BA	VÁRZEA DA ROÇA	293305	6	R\$ 11.586,00
BA	VÁRZEA DO POÇO	293310	3	R\$ 5.793,00
BA	VÁRZEA NOVA	293315	3	R\$ 5.793,00
BA	VARZEDO	293317	4	R\$ 7.724,00
BA	VERA CRUZ	293320	9	R\$ 17.379,00
BA	VEREDA	293325	3	R\$ 5.793,00
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	43	R\$ 83.033,00
BA	WAGNER	293340	3	R\$ 5.793,00
BA	WANDERLEY	293345	5	R\$ 9.655,00
BA	WENCESLAU GUIMARÃES	293350	7	R\$ 13.517,00
BA	XIQUE-XIQUE	293360	11	R\$ 21.241,00
CE	ABAIARA	230010	5	R\$ 9.655,00
CE	ACARAPE	230015	7	R\$ 13.517,00
CE	ACARAÚ	230020	17	R\$ 32.827,00
CE	ACOPIARA	230030	10	R\$ 19.310,00
CE	AIUABA	230040	5	R\$ 9.655,00
CE	ALCÂNTARAS	230050	4	R\$ 7.724,00
CE	ALTANEIRA	230060	3	R\$ 5.793,00
CE	ALTO SANTO	230070	5	R\$ 9.655,00
CE	AMONTADA	230075	4	R\$ 7.724,00
CE	ANTONINA DO NORTE	230080	1	R\$ 1.931,00
CE	APUIARÉS	230090	5	R\$ 9.655,00
CE	AQUIRAZ	230100	22	R\$ 42.482,00
CE	ARACATI	230110	13	R\$ 25.103,00
CE	ARACOIABA	230120	11	R\$ 21.241,00
CE	ARARENDÁ	230125	5	R\$ 9.655,00
CE	ARARIPE	230130	7	R\$ 13.517,00
CE	ARATUBA	230140	5	R\$ 9.655,00
CE	ARNEIROZ	230150	2	R\$ 3.862,00
CE	ASSARÉ	230160	6	R\$ 11.586,00
CE	AURORA	230170	6	R\$ 11.586,00
CE	BAIXIO	230180	3	R\$ 5.793,00
CE	BANABUIÚ	230185	9	R\$ 17.379,00
CE	BARBALHA	230190	24	R\$ 46.344,00
CE	BARREIRA	230195	9	R\$ 17.379,00
CE	BARRO	230200	11	R\$ 21.241,00
CE	BARROQUINHA	230205	6	R\$ 11.586,00
CE	BATURITÉ	230210	11	R\$ 21.241,00
CE	BEBERIBE	230220	13	R\$ 25.103,00
CE	BELA CRUZ	230230	6	R\$ 11.586,00
CE	BOA VIAGEM	230240	9	R\$ 17.379,00
CE	BREJO SANTO	230250	20	R\$ 38.620,00
CE	CAMOCIM	230260	11	R\$ 21.241,00
CE	CAMPOS SALES	230270	5	R\$ 9.655,00
CE	CANINDÉ	230280	8	R\$ 15.448,00
CE	CAPISTRANO	230290	7	R\$ 13.517,00
CE	CARIDADE	230300	5	R\$ 9.655,00
CE	CARIRÉ	230310	6	R\$ 11.586,00
CE	CARIRIAÇU	230320	13	R\$ 25.103,00
CE	CARIÚS	230330	5	R\$ 9.655,00
CE	CARNAUBAL	230340	8	R\$ 15.448,00
CE	CASCAVEL	230350	19	R\$ 36.689,00
CE	CATARINA	230360	6	R\$ 11.586,00
CE	CATUNDA	230365	5	R\$ 9.655,00



CE	CAUCAIA	230370	44	R\$ 84.964,00
CE	CEDRO	230380	10	R\$ 19.310,00
CE	CHAVAL	230390	6	R\$ 11.586,00
CE	CHORÓ	230393	5	R\$ 9.655,00
CE	CHOROZINHO	230395	9	R\$ 17.379,00
CE	COREAÚ	230400	3	R\$ 5.793,00
CE	CRATEÚS	230410	10	R\$ 19.310,00
CE	CRATO	230420	22	R\$ 42.482,00
CE	CROATÁ	230423	7	R\$ 13.517,00
CE	CRUZ	230425	8	R\$ 15.448,00
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230426	5	R\$ 9.655,00
CE	ERERÊ	230427	3	R\$ 5.793,00
CE	EUSÉBIO	230428	16	R\$ 30.896,00
CE	FARIAS BRITO	230430	9	R\$ 17.379,00
CE	FORQUILHA	230435	7	R\$ 13.517,00
CE	FORTALEZA	230440	259	R\$ 500.129,00
CE	FORTIM	230445	7	R\$ 13.517,00
CE	FRECHEIRINHA	230450	6	R\$ 11.586,00
CE	GENERAL SAMPAIO	230460	2	R\$ 3.862,00
CE	GRAÇA	230465	3	R\$ 5.793,00
CE	GRANJA	230470	11	R\$ 21.241,00
CE	GRANJEIRO	230480	2	R\$ 3.862,00
CE	GROAÍRAS	230490	4	R\$ 7.724,00
CE	GUAIÚBA	230495	8	R\$ 15.448,00
CE	GUARACIABA DO NORTE	230500	9	R\$ 17.379,00
CE	GUARAMIRANGA	230510	3	R\$ 5.793,00
CE	HIDROLÂNDIA	230520	6	R\$ 11.586,00
CE	HORIZONTE	230523	26	R\$ 50.206,00
CE	IBARETAMA	230526	6	R\$ 11.586,00
CE	IBIAPINA	230530	10	R\$ 19.310,00
CE	IBICUITINGA	230533	5	R\$ 9.655,00
CE	ICAPUÍ	230535	9	R\$ 17.379,00
CE	ICÓ	230540	7	R\$ 13.517,00
CE	IGUATU	230550	28	R\$ 54.068,00
CE	INDEPENDÊNCIA	230560	10	R\$ 19.310,00
CE	IPAPORANGA	230565	3	R\$ 5.793,00
CE	IPAUMIRIM	230570	3	R\$ 5.793,00
CE	IPU	230580	15	R\$ 28.965,00
CE	IPUEIRAS	230590	10	R\$ 19.310,00
CE	IRACEMA	230600	6	R\$ 11.586,00
CE	IRAUÇUBA	230610	7	R\$ 13.517,00
CE	ITAIÇABA	230620	3	R\$ 5.793,00
CE	ITAITINGA	230625	7	R\$ 13.517,00
CE	ITAPAGÉ	230630	9	R\$ 17.379,00
CE	ITAPIOCA	230640	21	R\$ 40.551,00
CE	ITAPIÚNA	230650	4	R\$ 7.724,00
CE	ITAREMA	230655	9	R\$ 17.379,00
CE	ITATIRA	230660	10	R\$ 19.310,00
CE	JAGUARETAMA	230670	8	R\$ 15.448,00
CE	JAGUARIBARA	230680	4	R\$ 7.724,00
CE	JAGUARIBE	230690	13	R\$ 25.103,00
CE	JAGUARUANA	230700	9	R\$ 17.379,00
CE	JARDIM	230710	10	R\$ 19.310,00
CE	JATI	230720	3	R\$ 5.793,00
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	230725	7	R\$ 13.517,00
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	42	R\$ 81.102,00
CE	JUCÁS	230740	6	R\$ 11.586,00
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	230750	9	R\$ 17.379,00
CE	LIMOEIRO DO NORTE	230760	10	R\$ 19.310,00
CE	MADALENA	230763	4	R\$ 7.724,00
CE	MARACANAÚ	230765	39	R\$ 75.309,00
CE	MARANGUAPE	230770	24	R\$ 46.344,00
CE	MARCO	230780	2	R\$ 3.862,00
CE	MARTINÓPOLE	230790	5	R\$ 9.655,00
CE	MASSAPÊ	230800	5	R\$ 9.655,00
CE	MAURITI	230810	12	R\$ 23.172,00
CE	MERUOCA	230820	7	R\$ 13.517,00
CE	MILAGRES	230830	12	R\$ 23.172,00
CE	MILHÃ	230835	4	R\$ 7.724,00
CE	MIRAÍMA	230837	4	R\$ 7.724,00
CE	MISSÃO VELHA	230840	13	R\$ 25.103,00
CE	MOMBAÇA	230850	10	R\$ 19.310,00
CE	MONSENHOR TABOSA	230860	4	R\$ 7.724,00
CE	MORADA NOVA	230870	10	R\$ 19.310,00
CE	MORAÚJO	230880	3	R\$ 5.793,00
CE	MORRINHOS	230890	4	R\$ 7.724,00
CE	MUCAMBO	230900	5	R\$ 9.655,00
CE	MULUNGU	230910	4	R\$ 7.724,00
CE	NOVA OLINDA	230920	5	R\$ 9.655,00
CE	NOVA RUSSAS	230930	10	R\$ 19.310,00
CE	NOVO ORIENTE	230940	4	R\$ 7.724,00
CE	OCARA	230945	10	R\$ 19.310,00
CE	ORÓS	230950	8	R\$ 15.448,00
CE	PACAJUS	230960	12	R\$ 23.172,00
CE	PACATUBA	230970	19	R\$ 36.689,00
CE	PACOTI	230980	5	R\$ 9.655,00
CE	PACUJÁ	230990	2	R\$ 3.862,00
CE	PALHANO	231000	4	R\$ 7.724,00
CE	PALMÁCIA	231010	4	R\$ 7.724,00
CE	PARACURU	231020	11	R\$ 21.241,00



CE	PARAIPABA	231025	9	R\$ 17.379,00
CE	PARAMBU	231030	6	R\$ 11.586,00
CE	PARAMOTI	231040	4	R\$ 7.724,00
CE	PEDRA BRANCA	231050	11	R\$ 21.241,00
CE	PENAFORTE	231060	4	R\$ 7.724,00
CE	PENTECOSTE	231070	14	R\$ 27.034,00
CE	PEREIRO	231080	6	R\$ 11.586,00
CE	PINDORETAMA	231085	10	R\$ 19.310,00
CE	PIQUET CARNEIRO	231090	8	R\$ 15.448,00
CE	PIRES FERREIRA	231095	2	R\$ 3.862,00
CE	PORANGA	231100	2	R\$ 3.862,00
CE	PORTEIRAS	231110	6	R\$ 11.586,00
CE	POTENGI	231120	3	R\$ 5.793,00
CE	POTIRETAMA	231123	2	R\$ 3.862,00
CE	QUITERIANÓPOLIS	231126	2	R\$ 3.862,00
CE	QUIXADÁ	231130	16	R\$ 30.896,00
CE	QUIXELÔ	231135	7	R\$ 13.517,00
CE	QUIXERAMOBIM	231140	19	R\$ 36.689,00
CE	QUIXERÉ	231150	9	R\$ 17.379,00
CE	REDENÇÃO	231160	13	R\$ 25.103,00
CE	RERIUTABA	231170	3	R\$ 5.793,00
CE	RUSSAS	231180	13	R\$ 25.103,00
CE	SABOEIRO	231190	4	R\$ 7.724,00
CE	SALITRE	231195	7	R\$ 13.517,00
CE	SANTA QUITÉRIA	231220	11	R\$ 21.241,00
CE	SANTANA DO ACARAÚ	231200	7	R\$ 13.517,00
CE	SANTANA DO CARIRI	231210	5	R\$ 9.655,00
CE	SÃO BENEDITO	231230	10	R\$ 19.310,00
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	231240	20	R\$ 38.620,00
CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	231250	4	R\$ 7.724,00
CE	SÃO LUÍS DO CURU	231260	2	R\$ 3.862,00
CE	SENADOR POMPEU	231270	10	R\$ 19.310,00
CE	SENADOR SÁ	231280	1	R\$ 1.931,00
CE	SOBRAL	231290	47	R\$ 90.757,00
CE	OLONÓPOLE	231300	7	R\$ 13.517,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	231310	9	R\$ 17.379,00
CE	TAMBORIL	231320	10	R\$ 19.310,00
CE	TARRAFAS	231325	4	R\$ 7.724,00
CE	TAUÁ	231330	17	R\$ 32.827,00
CE	TEJUÇUOCA	231335	8	R\$ 15.448,00
CE	TIANGUÁ	231340	16	R\$ 30.896,00
CE	TRAIRI	231350	7	R\$ 13.517,00
CE	TURURU	231355	2	R\$ 3.862,00
CE	UBAJARA	231360	10	R\$ 19.310,00
CE	UMARI	231370	3	R\$ 5.793,00
CE	UMIRIM	231375	3	R\$ 5.793,00
CE	URUBURETAMA	231380	5	R\$ 9.655,00
CE	URUOCA	231390	7	R\$ 13.517,00
CE	VARJOTA	231395	6	R\$ 11.586,00
CE	VÁRZEA ALEGRE	231400	10	R\$ 19.310,00
CE	VIÇOSA DO CEARÁ	231410	15	R\$ 28.965,00
DF	BRASÍLIA	530010	178	R\$ 343.718,00
ES	AFONSO CLÁUDIO	320010	10	R\$ 19.310,00
ES	ÁGUA DOCE DO NORTE	320016	2	R\$ 3.862,00
ES	ÁGUIA BRANCA	320013	4	R\$ 7.724,00
ES	ALFREDO CHAVES	320030	5	R\$ 9.655,00
ES	ALTO RIO NOVO	320035	2	R\$ 3.862,00
ES	ANCHIETA	320040	12	R\$ 23.172,00
ES	APIACÁ	320050	3	R\$ 5.793,00
ES	ARACRUZ	320060	11	R\$ 21.241,00
ES	ATILIO VIVACQUA	320070	5	R\$ 9.655,00
ES	BAIXO GUANDU	320080	9	R\$ 17.379,00
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	320090	5	R\$ 9.655,00
ES	BOA ESPERANÇA	320100	6	R\$ 11.586,00
ES	BREJETUBA	320115	4	R\$ 7.724,00
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	11	R\$ 21.241,00
ES	CARIACICA	320130	7	R\$ 13.517,00
ES	CASTELO	320140	8	R\$ 15.448,00
ES	COLATINA	320150	12	R\$ 23.172,00
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	320160	6	R\$ 11.586,00
ES	CONCEIÇÃO DO CASTELO	320170	2	R\$ 3.862,00
ES	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	320180	2	R\$ 3.862,00
ES	DOMINGOS MARTINS	320190	6	R\$ 11.586,00
ES	DORES DO RIO PRETO	320200	3	R\$ 5.793,00
ES	ECOPORANGA	320210	7	R\$ 13.517,00
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	320225	4	R\$ 7.724,00
ES	GUAÇUÍ	320230	11	R\$ 21.241,00
ES	GUARAPARI	320240	6	R\$ 11.586,00
ES	IBATIBA	320245	2	R\$ 3.862,00
ES	IBIRAÇU	320250	3	R\$ 5.793,00
ES	IBITIRAMA	320255	3	R\$ 5.793,00
ES	ICONHA	320260	5	R\$ 9.655,00
ES	IRUPI	320265	4	R\$ 7.724,00
ES	ITAGUAÇU	320270	5	R\$ 9.655,00
ES	ITAPEMIRIM	320280	7	R\$ 13.517,00
ES	ITARANA	320290	4	R\$ 7.724,00
ES	IÚNA	320300	3	R\$ 5.793,00
ES	JAGUARÉ	320305	8	R\$ 15.448,00
ES	JERÔNIMO MONTEIRO	320310	2	R\$ 3.862,00
ES	JOÃO NEIVA	320313	4	R\$ 7.724,00
ES	LARANJA DA TERRA	320316	4	R\$ 7.724,00
ES	LINHARES	320320	25	R\$ 48.275,00
ES	MANTENÓPOLIS	320330	5	R\$ 9.655,00
ES	MARATAÍZES	320332	9	R\$ 17.379,00
ES	MARECHAL FLORIANO	320334	5	R\$ 9.655,00
ES	MARILÂNDIA	320335	6	R\$ 11.586,00
ES	MIMOSO DO SUL	320340	11	R\$ 21.241,00
ES	MONTANHA	320350	7	R\$ 13.517,00
ES	MUCURICI	320360	3	R\$ 5.793,00
ES	MUNIZ FREIRE	320370	3	R\$ 5.793,00
ES	MUQUI	320380	5	R\$ 9.655,00
ES	NOVA VENÉCIA	320390	12	R\$ 23.172,00
ES	PANCAS	320400	5	R\$ 9.655,00
ES	PEDRO CANÁRIO	320405	5	R\$ 9.655,00
ES	PINHEIROS	320410	5	R\$ 9.655,00



ES	PIÚMA	320420	5	R\$ 9.655,00
ES	PONTO BELO	320425	3	R\$ 5.793,00
ES	PRESIDENTE KENNEDY	320430	5	R\$ 9.655,00
ES	RIO BANANAL	320435	3	R\$ 5.793,00
ES	RIO NOVO DO SUL	320440	4	R\$ 7.724,00
ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	320455	13	R\$ 25.103,00
ES	SANTA TERESA	320460	9	R\$ 17.379,00
ES	SÃO DOMINGOS DO NORTE	320465	2	R\$ 3.862,00
ES	SÃO GABRIEL DA PALHA	320470	3	R\$ 5.793,00
ES	SÃO MATEUS	320490	11	R\$ 21.241,00
ES	SÃO ROQUE DO CANAÃ	320495	3	R\$ 5.793,00
ES	SERRA	320500	26	R\$ 50.206,00
ES	SOORETAMA	320501	1	R\$ 1.931,00
ES	VARGEM ALTA	320503	3	R\$ 5.793,00
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	320506	5	R\$ 9.655,00
ES	VIANA	320510	5	R\$ 9.655,00
ES	VILA PAVÃO	320515	1	R\$ 1.931,00
ES	VILA VELHA	320520	27	R\$ 52.137,00
ES	VITÓRIA	320530	55	R\$ 106.205,00
GO	ABADIA DE GOIÁS	520005	4	R\$ 7.724,00
GO	ABADIÂNIA	520010	4	R\$ 7.724,00
GO	ACREÚNA	520013	5	R\$ 9.655,00
GO	ADELÂNDIA	520015	1	R\$ 1.931,00
GO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	520017	3	R\$ 5.793,00
GO	ÁGUA LIMPA	520020	1	R\$ 1.931,00
GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	520025	16	R\$ 30.896,00
GO	ALEXÂNIA	520030	10	R\$ 19.310,00
GO	ALOÂNDIA	520050	1	R\$ 1.931,00
GO	ALTO HORIZONTE	520055	1	R\$ 1.931,00
GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	520060	2	R\$ 3.862,00
GO	ALVORADA DO NORTE	520080	3	R\$ 5.793,00
GO	AMARALINA	520082	2	R\$ 3.862,00
GO	AMERICANO DO BRASIL	520085	2	R\$ 3.862,00
GO	AMORINÓPOLIS	520090	1	R\$ 1.931,00
GO	ANÁPOLIS	520110	59	R\$ 113.929,00
GO	ANHANGUERA	520120	1	R\$ 1.931,00
GO	ANICUNS	520130	2	R\$ 3.862,00
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	520140	11	R\$ 21.241,00
GO	APORÉ	520150	1	R\$ 1.931,00
GO	ARAÇU	520160	2	R\$ 3.862,00
GO	ARAGARÇAS	520170	8	R\$ 15.448,00
GO	ARAGOIÂNIA	520180	3	R\$ 5.793,00
GO	ARAGUAPAZ	520215	2	R\$ 3.862,00
GO	ARENÓPOLIS	520235	2	R\$ 3.862,00
GO	ARUANÃ	520250	2	R\$ 3.862,00
GO	AURILÂNDIA	520260	2	R\$ 3.862,00
GO	BALIZA	520310	2	R\$ 3.862,00
GO	BARRO ALTO	520320	2	R\$ 3.862,00
GO	BELA VISTA DE GOIÁS	520330	9	R\$ 17.379,00
GO	BOM JARDIM DE GOIÁS	520340	2	R\$ 3.862,00
GO	BOM JESUS DE GOIÁS	520350	6	R\$ 11.586,00
GO	BONFINÓPOLIS	520355	1	R\$ 1.931,00
GO	BONÓPOLIS	520357	2	R\$ 3.862,00
GO	BRAZABRANTES	520360	1	R\$ 1.931,00
GO	BRITÂNIA	520380	1	R\$ 1.931,00
GO	BURITI ALEGRE	520390	2	R\$ 3.862,00
GO	BURITI DE GOIÁS	520393	1	R\$ 1.931,00
GO	BURITINÓPOLIS	520396	1	R\$ 1.931,00
GO	CABECEIRAS	520400	3	R\$ 5.793,00
GO	CACHOEIRA ALTA	520410	5	R\$ 9.655,00
GO	CACHOEIRA DE GOIÁS	520420	1	R\$ 1.931,00
GO	CACHOEIRA DOURADA	520425	3	R\$ 5.793,00
GO	CAÇU	520430	4	R\$ 7.724,00
GO	CAIAPÔNIA	520440	4	R\$ 7.724,00
GO	CALDAS NOVAS	520450	8	R\$ 15.448,00
GO	CALDAZINHA	520455	1	R\$ 1.931,00
GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	520460	1	R\$ 1.931,00
GO	CAMPINORTE	520470	4	R\$ 7.724,00
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	520480	3	R\$ 5.793,00
GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	520485	1	R\$ 1.931,00
GO	CAMPOS BELOS	520490	5	R\$ 9.655,00
GO	CAMPOS VERDES	520495	1	R\$ 1.931,00
GO	CARMO DO RIO VERDE	520500	3	R\$ 5.793,00
GO	CASTELÂNDIA	520505	1	R\$ 1.931,00
GO	CATURAI	520520	2	R\$ 3.862,00
GO	CAVALCANTE	520530	2	R\$ 3.862,00
GO	CERES	520540	6	R\$ 11.586,00
GO	CEZARINA	520545	1	R\$ 1.931,00
GO	CHAPADÃO DO CÉU	520547	3	R\$ 5.793,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	520549	11	R\$ 21.241,00
GO	COCALZINHO DE GOIÁS	520551	5	R\$ 9.655,00
GO	COLINAS DO SUL	520552	1	R\$ 1.931,00
GO	CÓRREGO DO OURO	520570	1	R\$ 1.931,00
GO	CORUMBÁ DE GOIÁS	520580	3	R\$ 5.793,00
GO	CORUMBAÍBA	520590	2	R\$ 3.862,00
GO	CRISTALINA	520620	12	R\$ 23.172,00
GO	CRISTIANÓPOLIS	520630	1	R\$ 1.931,00
GO	CRIXÁS	520640	3	R\$ 5.793,00
GO	CROMÍNIA	520650	2	R\$ 3.862,00
GO	CUMARI	520660	1	R\$ 1.931,00
GO	DAMIANÓPOLIS	520670	1	R\$ 1.931,00
GO	DAMOLÂNDIA	520680	1	R\$ 1.931,00
GO	DAVINÓPOLIS	520690	1	R\$ 1.931,00
GO	DIORAMA	520710	1	R\$ 1.931,00
GO	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	520830	2	R\$ 3.862,00
GO	DOVERLÂNDIA	520725	2	R\$ 3.862,00
GO	EDEALINA	520735	2	R\$ 3.862,00
GO	EDÉIA	520740	5	R\$ 9.655,00
GO	ESTRELA DO NORTE	520750	1	R\$ 1.931,00
GO	FAZENDA NOVA	520760	2	R\$ 3.862,00
GO	FIRMINÓPOLIS	520780	6	R\$ 11.586,00
GO	FLORES DE GOIÁS	520790	4	R\$ 7.724,00
GO	FORMOSA	520800	15	R\$ 28.965,00
GO	FORMOSO	520810	1	R\$ 1.931,00
GO	GAMELEIRA DE GOIÁS	520815	2	R\$ 3.862,00
GO	GOIANÁPOLIS	520840	3	R\$ 5.793,00



GO	GOIANDIRA	520850	1	R\$ 1.931,00
GO	GOIANÉSIA	520860	12	R\$ 23.172,00
GO	GOIÂNIA	520870	95	R\$ 183.445,00
GO	GOIANIRA	520880	17	R\$ 32.827,00
GO	GOIÁS	520890	10	R\$ 19.310,00
GO	GOIATUBA	520910	9	R\$ 17.379,00
GO	GOUVELÂNDIA	520915	2	R\$ 3.862,00
GO	GUAPÓ	520920	6	R\$ 11.586,00
GO	GUARAÍTA	520929	1	R\$ 1.931,00
GO	GUARANI DE GOIÁS	520940	2	R\$ 3.862,00
GO	GUARINOS	520945	1	R\$ 1.931,00
GO	HEITORAÍ	520960	2	R\$ 3.862,00
GO	HIDROLÂNDIA	520970	7	R\$ 13.517,00
GO	HIDROLINA	520980	2	R\$ 3.862,00
GO	IACIARA	520990	2	R\$ 3.862,00
GO	INACIOLÂNDIA	520993	2	R\$ 3.862,00
GO	INDIARA	520995	5	R\$ 9.655,00
GO	INHUMAS	521000	16	R\$ 30.896,00
GO	IPAMERI	521010	5	R\$ 9.655,00
GO	IPIRANGA DE GOIÁS	521015	1	R\$ 1.931,00
GO	IPORÁ	521020	8	R\$ 15.448,00
GO	ISRAELÂNDIA	521030	1	R\$ 1.931,00
GO	ITABERAÍ	521040	7	R\$ 13.517,00
GO	ITAGUARI	521056	2	R\$ 3.862,00
GO	ITAGUARU	521060	3	R\$ 5.793,00
GO	ITAJÁ	521080	1	R\$ 1.931,00
GO	ITAPACI	521090	6	R\$ 11.586,00
GO	ITAPIRAPUÃ	521100	2	R\$ 3.862,00
GO	ITAPURANGA	521120	8	R\$ 15.448,00
GO	ITARUMÃ	521130	2	R\$ 3.862,00
GO	ITAUÇU	521140	3	R\$ 5.793,00
GO	ITUMBIARA	521150	18	R\$ 34.758,00
GO	IVOLÂNDIA	521160	1	R\$ 1.931,00
GO	JANDAIA	521170	3	R\$ 5.793,00
GO	JARAGUÁ	521180	10	R\$ 19.310,00
GO	JATAÍ	521190	22	R\$ 42.482,00
GO	JAUPACI	521200	1	R\$ 1.931,00
GO	JESÚPOLIS	521205	1	R\$ 1.931,00
GO	JOVIÂNIA	521210	2	R\$ 3.862,00
GO	JUSSARA	521220	4	R\$ 7.724,00
GO	LAGOA SANTA	521225	1	R\$ 1.931,00
GO	LEOPOLDO DE BULHÕES	521230	3	R\$ 5.793,00
GO	LUZIÂNIA	521250	12	R\$ 23.172,00
GO	MAIRIPOTABA	521260	1	R\$ 1.931,00
GO	MAMBAÍ	521270	2	R\$ 3.862,00
GO	MARA ROSA	521280	3	R\$ 5.793,00
GO	MARZAGÃO	521290	1	R\$ 1.931,00
GO	MATRINCHÃ	521295	2	R\$ 3.862,00
GO	MAURILÂNDIA	521300	3	R\$ 5.793,00
GO	MIMOSO DE GOIÁS	521305	1	R\$ 1.931,00
GO	MINAÇU	521308	2	R\$ 3.862,00
GO	MINEIROS	521310	10	R\$ 19.310,00
GO	MOIPORÁ	521340	1	R\$ 1.931,00
GO	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	521350	1	R\$ 1.931,00
GO	MONTES CLAROS DE GOIÁS	521370	3	R\$ 5.793,00
GO	MONTIVIDIU	521375	2	R\$ 3.862,00
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	521377	2	R\$ 3.862,00
GO	MORRINHOS	521380	9	R\$ 17.379,00
GO	MORRO AGUDO DE GOIÁS	521385	1	R\$ 1.931,00
GO	MOSSÂMEDES	521390	2	R\$ 3.862,00
GO	MOZARLÂNDIA	521400	4	R\$ 7.724,00
GO	MUNDO NOVO	521405	3	R\$ 5.793,00
GO	MUTUNÓPOLIS	521410	2	R\$ 3.862,00
GO	NAZÁRIO	521440	3	R\$ 5.793,00
GO	NERÓPOLIS	521450	10	R\$ 19.310,00
GO	NIQUELÂNDIA	521460	10	R\$ 19.310,00
GO	NOVA AURORA	521480	1	R\$ 1.931,00
GO	NOVA CRIXÁS	521483	4	R\$ 7.724,00
GO	NOVA GLÓRIA	521486	1	R\$ 1.931,00
GO	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	521487	1	R\$ 1.931,00
GO	NOVA ROMA	521490	1	R\$ 1.931,00
GO	NOVA VENEZA	521500	3	R\$ 5.793,00
GO	NOVO BRASIL	521520	2	R\$ 3.862,00
GO	NOVO GAMA	521523	6	R\$ 11.586,00
GO	NOVO PLANALTO	521525	2	R\$ 3.862,00
GO	ORIZONA	521530	7	R\$ 13.517,00
GO	OURO VERDE DE GOIÁS	521540	2	R\$ 3.862,00
GO	OUVIDOR	521550	2	R\$ 3.862,00
GO	PADRE BERNARDO	521560	8	R\$ 15.448,00
GO	PALESTINA DE GOIÁS	521565	1	R\$ 1.931,00
GO	PALMEIRAS DE GOIÁS	521570	5	R\$ 9.655,00
GO	PALMINÓPOLIS	521590	1	R\$ 1.931,00
GO	PANAMÁ	521600	1	R\$ 1.931,00
GO	PARANAIGUARA	521630	2	R\$ 3.862,00
GO	PARAÚNA	521640	5	R\$ 9.655,00
GO	PEROLÂNDIA	521645	1	R\$ 1.931,00
GO	PETROLINA DE GOIÁS	521680	4	R\$ 7.724,00
GO	PILAR DE GOIÁS	521690	1	R\$ 1.931,00
GO	PIRACANJUBA	521710	7	R\$ 13.517,00
GO	PIRANHAS	521720	4	R\$ 7.724,00
GO	PIRENÓPOLIS	521730	3	R\$ 5.793,00
GO	PIRES DO RIO	521740	6	R\$ 11.586,00
GO	PLANALTINA	521760	18	R\$ 34.758,00
GO	PONTALINA	521770	4	R\$ 7.724,00
GO	PORANGATU	521800	9	R\$ 17.379,00
GO	PORTEIRÃO	521805	1	R\$ 1.931,00
GO	PORTELÂNDIA	521810	1	R\$ 1.931,00
GO	POSSE	521830	6	R\$ 11.586,00
GO	PROFESSOR JAMIL	521839	1	R\$ 1.931,00
GO	QUIRINÓPOLIS	521850	13	R\$ 25.103,00
GO	RIALMA	521860	4	R\$ 7.724,00
GO	RIANÁPOLIS	521870	1	R\$ 1.931,00
GO	RIO QUENTE	521878	1	R\$ 1.931,00
GO	RIO VERDE	521880	10	R\$ 19.310,00
GO	RUBIATABA	521890	7	R\$ 13.517,00
GO	SANCLERLÂNDIA	521900	3	R\$ 5.793,00
GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	521910	2	R\$ 3.862,00
GO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	521920	1	R\$ 1.931,00



GO	SANTA FÉ DE GOIÁS	521925	1	R\$ 1.931,00
GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	521930	9	R\$ 17.379,00
GO	SANTA ISABEL	521935	2	R\$ 3.862,00
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	521940	1	R\$ 1.931,00
GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	521945	2	R\$ 3.862,00
GO	SANTA ROSA DE GOIÁS	521950	1	R\$ 1.931,00
GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	521960	2	R\$ 3.862,00
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	521970	1	R\$ 1.931,00
GO	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	521971	1	R\$ 1.931,00
GO	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	521973	1	R\$ 1.931,00
GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	521975	11	R\$ 21.241,00
GO	SÃO DOMINGOS	521980	1	R\$ 1.931,00
GO	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	521990	3	R\$ 5.793,00
GO	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	522005	1	R\$ 1.931,00
GO	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	522000	2	R\$ 3.862,00
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	522010	10	R\$ 19.310,00
GO	SÃO LUÍZ DO NORTE	522015	2	R\$ 3.862,00
GO	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	522020	6	R\$ 11.586,00
GO	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	522026	1	R\$ 1.931,00
GO	SÃO PATRÍCIO	522028	1	R\$ 1.931,00
GO	SÃO SIMÃO	522040	5	R\$ 9.655,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	33	R\$ 63.723,00
GO	SERRANÓPOLIS	522050	2	R\$ 3.862,00
GO	SILVÂNIA	522060	7	R\$ 13.517,00
GO	SIMOLÂNDIA	522068	1	R\$ 1.931,00
GO	SÍTIO D'ABADIA	522070	1	R\$ 1.931,00
GO	TAQUARAL DE GOIÁS	522100	2	R\$ 3.862,00
GO	TERESINA DE GOIÁS	522108	2	R\$ 3.862,00
GO	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	522119	1	R\$ 1.931,00
GO	TRÊS RANCHOS	522130	1	R\$ 1.931,00
GO	TRINDADE	522140	17	R\$ 32.827,00
GO	TROMBAS	522145	1	R\$ 1.931,00
GO	TURVÂNIA	522150	2	R\$ 3.862,00
GO	TURVELÂNDIA	522155	1	R\$ 1.931,00
GO	UIRAPURU	522157	1	R\$ 1.931,00
GO	URUAÇU	522160	11	R\$ 21.241,00
GO	URUANA	522170	4	R\$ 7.724,00
GO	URUTAI	522180	1	R\$ 1.931,00
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	522185	8	R\$ 15.448,00
GO	VARJÃO	522190	1	R\$ 1.931,00
GO	VIANÓPOLIS	522200	5	R\$ 9.655,00
GO	VICENTINÓPOLIS	522205	3	R\$ 5.793,00
GO	VILA BOA	522220	2	R\$ 3.862,00
GO	VILA PROPÍCIO	522230	2	R\$ 3.862,00
MA	AÇAILÂNDIA	210005	12	R\$ 23.172,00
MA	AFONSO CUNHA	210010	2	R\$ 3.862,00
MA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	210015	5	R\$ 9.655,00
MA	ALCÂNTARA	210020	5	R\$ 9.655,00
MA	ALDEIAS ALTAS	210030	1	R\$ 1.931,00
MA	ALTAMIRA DO MARANHÃO	210040	3	R\$ 5.793,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	210043	7	R\$ 13.517,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	210047	9	R\$ 17.379,00
MA	ALTO PARNAÍBA	210050	2	R\$ 3.862,00
MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	210055	3	R\$ 5.793,00
MA	AMARANTE DO MARANHÃO	210060	10	R\$ 19.310,00
MA	ANAJATUBA	210070	13	R\$ 25.103,00
MA	ANAPURUS	210080	4	R\$ 7.724,00
MA	APICUM-AÇU	210083	3	R\$ 5.793,00
MA	ARAGUANÃ	210087	7	R\$ 13.517,00
MA	ARAIOSES	210090	3	R\$ 5.793,00
MA	ARAME	210095	7	R\$ 13.517,00
MA	ARARI	210100	8	R\$ 15.448,00
MA	AXIXÁ	210110	5	R\$ 9.655,00
MA	BACABAL	210120	28	R\$ 54.068,00
MA	BACABEIRA	210125	6	R\$ 11.586,00
MA	BACURI	210130	7	R\$ 13.517,00
MA	BACURITUBA	210135	2	R\$ 3.862,00
MA	BALSAS	210140	13	R\$ 25.103,00
MA	BARÃO DE GRAJAÚ	210150	9	R\$ 17.379,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	2	R\$ 3.862,00
MA	BARREIRINHAS	210170	13	R\$ 25.103,00
MA	BELA VISTA DO MARANHÃO	210177	6	R\$ 11.586,00
MA	BELÁGUA	210173	2	R\$ 3.862,00
MA	BENEDITO LEITE	210180	2	R\$ 3.862,00
MA	BEQUIMÃO	210190	2	R\$ 3.862,00
MA	BERNARDO DO MEARIM	210193	3	R\$ 5.793,00
MA	BOA VISTA DO GURUPI	210197	3	R\$ 5.793,00
MA	BOM JARDIM	210200	10	R\$ 19.310,00
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	210203	5	R\$ 9.655,00
MA	BOM LUGAR	210207	5	R\$ 9.655,00
MA	BREJO	210210	3	R\$ 5.793,00
MA	BREJO DE AREIA	210215	4	R\$ 7.724,00
MA	BURITI	210220	4	R\$ 7.724,00
MA	BURITI BRAVO	210230	2	R\$ 3.862,00
MA	BURITICUPU	210232	6	R\$ 11.586,00
MA	BURITIRANA	210235	5	R\$ 9.655,00
MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	4	R\$ 7.724,00
MA	CAJAPIÓ	210240	3	R\$ 5.793,00
MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	210255	5	R\$ 9.655,00
MA	CÂNDIDO MENDES	210260	6	R\$ 11.586,00
MA	CANTANHEDE	210270	5	R\$ 9.655,00
MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	5	R\$ 9.655,00
MA	CAROLINA	210280	8	R\$ 15.448,00
MA	CARUTAPERA	210290	8	R\$ 15.448,00
MA	CAXIAS	210300	40	R\$ 77.240,00
MA	CEDRAL	210310	4	R\$ 7.724,00
MA	CENTRAL DO MARANHÃO	210312	3	R\$ 5.793,00
MA	CENTRO DO GUILHERME	210315	3	R\$ 5.793,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	210317	8	R\$ 15.448,00
MA	CHAPADINHA	210320	13	R\$ 25.103,00
MA	CIDELÂNDIA	210325	4	R\$ 7.724,00
MA	CODÓ	210330	21	R\$ 40.551,00
MA	COELHO NETO	210340	13	R\$ 25.103,00
MA	COLINAS	210350	12	R\$ 23.172,00
MA	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	210355	4	R\$ 7.724,00
MA	COROATÁ	210360	9	R\$ 17.379,00



MA	CURURUPU	210370	1	R\$ 1.931,00
MA	DAVINÓPOLIS	210375	6	R\$ 11.586,00
MA	DOM PEDRO	210380	10	R\$ 19.310,00
MA	DUQUE BACELAR	210390	4	R\$ 7.724,00
MA	ESPERANTINÓPOLIS	210400	3	R\$ 5.793,00
MA	ESTREITO	210405	11	R\$ 21.241,00
MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	210407	3	R\$ 5.793,00
MA	FERNANDO FALCÃO	210408	5	R\$ 9.655,00
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	210409	3	R\$ 5.793,00
MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410	2	R\$ 3.862,00
MA	FORTUNA	210420	2	R\$ 3.862,00
MA	GODOFREDO VIANA	210430	3	R\$ 5.793,00
MA	GONÇALVES DIAS	210440	7	R\$ 13.517,00
MA	GOVERNADOR ARCHER	210450	4	R\$ 7.724,00
MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	210455	4	R\$ 7.724,00
MA	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	210460	7	R\$ 13.517,00
MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	210462	2	R\$ 3.862,00
MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	210465	3	R\$ 5.793,00
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	210467	12	R\$ 23.172,00
MA	GRAÇA ARANHA	210470	2	R\$ 3.862,00
MA	GRAJAÚ	210480	14	R\$ 27.034,00
MA	GUIMARÃES	210490	6	R\$ 11.586,00
MA	HUMBERTO DE CAMPOS	210500	9	R\$ 17.379,00
MA	ICATU	210510	9	R\$ 17.379,00
MA	IGARAPÉ DO MEIO	210515	4	R\$ 7.724,00
MA	IGARAPÉ GRANDE	210520	5	R\$ 9.655,00
MA	IMPERATRIZ	210530	24	R\$ 46.344,00
MA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	210535	2	R\$ 3.862,00
MA	ITAPECURU MIRIM	210540	14	R\$ 27.034,00
MA	ITINGA DO MARANHÃO	210542	6	R\$ 11.586,00
MA	JATOBÁ	210545	5	R\$ 9.655,00
MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	210547	4	R\$ 7.724,00
MA	JOÃO LISBOA	210550	8	R\$ 15.448,00
MA	JOSELÂNDIA	210560	6	R\$ 11.586,00
MA	LAGO DA PEDRA	210570	24	R\$ 46.344,00
MA	LAGO DO JUNCO	210580	4	R\$ 7.724,00
MA	LAGO DOS RODRIGUES	210594	3	R\$ 5.793,00
MA	LAGO VERDE	210590	6	R\$ 11.586,00
MA	LAGOA DO MATO	210592	6	R\$ 11.586,00
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	210596	4	R\$ 7.724,00
MA	LAJEADO NOVO	210598	2	R\$ 3.862,00
MA	LIMA CAMPOS	210600	5	R\$ 9.655,00
MA	LORETO	210610	4	R\$ 7.724,00
MA	LUÍS DOMINGUES	210620	3	R\$ 5.793,00
MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	210630	5	R\$ 9.655,00
MA	MARACAÇUMÉ	210632	8	R\$ 15.448,00
MA	MARAJÁ DO SENA	210635	2	R\$ 3.862,00
MA	MARANHÃOZINHO	210637	6	R\$ 11.586,00
MA	MATA ROMA	210640	7	R\$ 13.517,00
MA	MATINHA	210650	7	R\$ 13.517,00
MA	MATÕES	210660	11	R\$ 21.241,00
MA	MATÕES DO NORTE	210663	5	R\$ 9.655,00
MA	MILAGRES DO MARANHÃO	210667	2	R\$ 3.862,00
MA	MIRADOR	210670	2	R\$ 3.862,00
MA	MIRANDA DO NORTE	210675	8	R\$ 15.448,00
MA	MIRINZAL	210680	6	R\$ 11.586,00
MA	MONÇÃO	210690	6	R\$ 11.586,00
MA	MONTES ALTOS	210700	3	R\$ 5.793,00
MA	MORROS	210710	6	R\$ 11.586,00
MA	NINA RODRIGUES	210720	6	R\$ 11.586,00
MA	NOVA COLINAS	210725	2	R\$ 3.862,00
MA	NOVA IORQUE	210730	2	R\$ 3.862,00
MA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	210735	5	R\$ 9.655,00
MA	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	210740	7	R\$ 13.517,00
MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	210745	5	R\$ 9.655,00
MA	PAÇO DO LUMIAR	210750	5	R\$ 9.655,00
MA	PALMEIRÂNDIA	210760	7	R\$ 13.517,00
MA	PARAIBANO	210770	8	R\$ 15.448,00
MA	PARNARAMA	210780	11	R\$ 21.241,00
MA	PASSAGEM FRANCA	210790	7	R\$ 13.517,00
MA	PASTOS BONS	210800	9	R\$ 17.379,00
MA	PAULINO NEVES	210805	3	R\$ 5.793,00
MA	PAULO RAMOS	210810	5	R\$ 9.655,00
MA	PEDREIRAS	210820	20	R\$ 38.620,00
MA	PEDRO DO ROSÁRIO	210825	7	R\$ 13.517,00
MA	PENALVA	210830	5	R\$ 9.655,00
MA	PERI MIRIM	210840	3	R\$ 5.793,00
MA	PERITORÓ	210845	10	R\$ 19.310,00
MA	PINDARÉ-MIRIM	210850	8	R\$ 15.448,00
MA	PINHEIRO	210860	16	R\$ 30.896,00
MA	PIO XII	210870	5	R\$ 9.655,00
MA	PIRAPEMAS	210880	7	R\$ 13.517,00
MA	POÇÃO DE PEDRAS	210890	2	R\$ 3.862,00
MA	PORTO FRANCO	210900	7	R\$ 13.517,00
MA	PORTO RICO DO MARANHÃO	210905	3	R\$ 5.793,00
MA	PRESIDENTE DUTRA	210910	8	R\$ 15.448,00
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	210920	5	R\$ 9.655,00
MA	PRESIDENTE MÉDICI	210923	2	R\$ 3.862,00
MA	PRESIDENTE SARNEY	210927	9	R\$ 17.379,00
MA	PRESIDENTE VARGAS	210930	4	R\$ 7.724,00
MA	PRIMEIRA CRUZ	210940	5	R\$ 9.655,00
MA	RAPOSA	210945	9	R\$ 17.379,00
MA	RIACHÃO	210950	5	R\$ 9.655,00
MA	RIBAMAR FIQUENE	210955	3	R\$ 5.793,00
MA	ROSÁRIO	210960	18	R\$ 34.758,00
MA	SAMBAÍBA	210970	1	R\$ 1.931,00
MA	SANTA HELENA	210980	10	R\$ 19.310,00
MA	SANTA INÊS	210990	13	R\$ 25.103,00
MA	SANTA LUZIA	211000	16	R\$ 30.896,00
MA	SANTA LUZIA DO PARUÁ	211003	6	R\$ 11.586,00
MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	211010	4	R\$ 7.724,00
MA	SANTA RITA	211020	10	R\$ 19.310,00
MA	SANTANA DO MARANHÃO	211023	3	R\$ 5.793,00
MA	SANTO AMARO DO MARANHÃO	211027	6	R\$ 11.586,00
MA	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	211030	6	R\$ 11.586,00
MA	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	211040	5	R\$ 9.655,00
MA	SÃO BENTO	211050	5	R\$ 9.655,00
MA	SÃO BERNARDO	211060	6	R\$ 11.586,00
MA	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	211065	3	R\$ 5.793,00
MA	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	211070	11	R\$ 21.241,00



MA	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	211085	3	R\$ 5.793,00
MA	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	211090	4	R\$ 7.724,00
MA	SÃO JOÃO BATISTA	211100	4	R\$ 7.724,00
MA	SÃO JOÃO DO CARÚ	211102	7	R\$ 13.517,00
MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	211105	5	R\$ 9.655,00
MA	SÃO JOÃO DO SOTER	211107	6	R\$ 11.586,00
MA	SÃO JOÃO DOS PATOS	211110	7	R\$ 13.517,00
MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	211120	45	R\$ 86.895,00
MA	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	211125	3	R\$ 5.793,00
MA	SÃO LUÍS	211130	46	R\$ 88.826,00
MA	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	211140	8	R\$ 15.448,00
MA	SÃO MATEUS DO MARANHÃO	211150	16	R\$ 30.896,00
MA	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	211153	2	R\$ 3.862,00
MA	SÃO PEDRO DOS CRENTES	211157	2	R\$ 3.862,00
MA	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	211160	9	R\$ 17.379,00
MA	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	211163	3	R\$ 5.793,00
MA	SÃO ROBERTO	211167	2	R\$ 3.862,00
MA	SÃO VICENTE FERRER	211170	4	R\$ 7.724,00
MA	SATUBINHA	211172	4	R\$ 7.724,00
MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	211174	4	R\$ 7.724,00
MA	SENADOR LA ROCQUE	211176	3	R\$ 5.793,00
MA	SERRANO DO MARANHÃO	211178	2	R\$ 3.862,00
MA	SÍTIO NOVO	211180	6	R\$ 11.586,00
MA	SUCUPIRA DO NORTE	211190	4	R\$ 7.724,00
MA	SUCUPIRA DO RIACHÃO	211195	2	R\$ 3.862,00
MA	TASSO FRAGOSO	211200	4	R\$ 7.724,00
MA	TIMBIRAS	211210	2	R\$ 3.862,00
MA	TIMON	211220	57	R\$ 110.067,00
MA	TRIZIDELA DO VALE	211223	8	R\$ 15.448,00
MA	TUFILÂNDIA	211227	2	R\$ 3.862,00
MA	TUNTUM	211230	15	R\$ 28.965,00
MA	TURILÂNDIA	211245	8	R\$ 15.448,00
MA	TUTÓIA	211250	8	R\$ 15.448,00
MA	URBANO SANTOS	211260	2	R\$ 3.862,00
MA	VARGEM GRANDE	211270	10	R\$ 19.310,00
MA	VIANA	211280	5	R\$ 9.655,00
MA	VITÓRIA DO MEARIM	211290	6	R\$ 11.586,00
MA	VITORINO FREIRE	211300	10	R\$ 19.310,00
MA	ZÉ DOCA	211400	11	R\$ 21.241,00
MG	ABADIA DOS DOURADOS	310010	2	R\$ 3.862,00
MG	ABAETÉ	310020	5	R\$ 9.655,00
MG	ABRE CAMPO	310030	5	R\$ 9.655,00
MG	ACAIACA	310040	2	R\$ 3.862,00
MG	ÁGUA BOA	310060	3	R\$ 5.793,00
MG	ÁGUA COMPRIDA	310070	1	R\$ 1.931,00
MG	AGUANIL	310080	2	R\$ 3.862,00
MG	ÁGUAS FORMOSAS	310090	6	R\$ 11.586,00
MG	ÁGUAS VERMELHAS	310100	7	R\$ 13.517,00
MG	AIMORÉS	310110	6	R\$ 11.586,00
MG	AIURUOCA	310120	2	R\$ 3.862,00
MG	ALAGOA	310130	1	R\$ 1.931,00
MG	ALÉM PARAÍBA	310150	5	R\$ 9.655,00
MG	ALFENAS	310160	13	R\$ 25.103,00
MG	ALMENARA	310170	11	R\$ 21.241,00
MG	ALPINÓPOLIS	310190	6	R\$ 11.586,00
MG	ALTEROSA	310200	4	R\$ 7.724,00
MG	ALTO JEQUITIBÁ	315350	3	R\$ 5.793,00
MG	ALTO RIO DOCE	310210	4	R\$ 7.724,00
MG	ALVARENGA	310220	2	R\$ 3.862,00
MG	ALVINÓPOLIS	310230	7	R\$ 13.517,00
MG	ALVORADA DE MINAS	310240	2	R\$ 3.862,00
MG	AMPARO DO SERRA	310250	1	R\$ 1.931,00
MG	ANDRADAS	310260	2	R\$ 3.862,00
MG	ANGELÂNDIA	310285	3	R\$ 5.793,00
MG	ANTÔNIO CARLOS	310290	3	R\$ 5.793,00
MG	ANTÔNIO DIAS	310300	5	R\$ 9.655,00
MG	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	310310	1	R\$ 1.931,00
MG	ARAÇAÍ	310320	1	R\$ 1.931,00
MG	ARACITABA	310330	1	R\$ 1.931,00
MG	ARAÇUAÍ	310340	5	R\$ 9.655,00
MG	ARANTINA	310360	1	R\$ 1.931,00
MG	ARAPONGA	310370	4	R\$ 7.724,00
MG	ARAPORÃ	310375	2	R\$ 3.862,00
MG	ARAPUÁ	310380	1	R\$ 1.931,00
MG	ARAÚJOS	310390	1	R\$ 1.931,00
MG	ARAXÁ	310400	8	R\$ 15.448,00
MG	ARCEBURGO	310410	3	R\$ 5.793,00
MG	ARCOS	310420	5	R\$ 9.655,00
MG	ARGIRITA	310440	1	R\$ 1.931,00
MG	ARICANDUVA	310445	2	R\$ 3.862,00
MG	ARINOS	310450	4	R\$ 7.724,00
MG	ASTOLFO DUTRA	310460	4	R\$ 7.724,00
MG	ATALÉIA	310470	4	R\$ 7.724,00
MG	AUGUSTO DE LIMA	310480	2	R\$ 3.862,00
MG	BAEPENDI	310490	7	R\$ 13.517,00
MG	BALDIM	310500	1	R\$ 1.931,00
MG	BAMBUÍ	310510	7	R\$ 13.517,00
MG	BANDEIRA	310520	1	R\$ 1.931,00
MG	BARÃO DE COCAIS	310540	7	R\$ 13.517,00
MG	BARÃO DE MONTE ALTO	310550	3	R\$ 5.793,00
MG	BARBACENA	310560	9	R\$ 17.379,00
MG	BARRA LONGA	310570	3	R\$ 5.793,00
MG	BARROSO	310590	4	R\$ 7.724,00
MG	BELMIRO BRAGA	310610	1	R\$ 1.931,00
MG	BELO HORIZONTE	310620	305	R\$ 588.955,00
MG	BELO ORIENTE	310630	6	R\$ 11.586,00
MG	BELO VALE	310640	2	R\$ 3.862,00
MG	BERILO	310650	5	R\$ 9.655,00
MG	BERIZAL	310665	2	R\$ 3.862,00
MG	BERTÓPOLIS	310660	2	R\$ 3.862,00
MG	BETIM	310670	22	R\$ 42.482,00
MG	BIAS FORTES	310680	1	R\$ 1.931,00
MG	BICAS	310690	1	R\$ 1.931,00
MG	BIQUINHAS	310700	1	R\$ 1.931,00
MG	BOA ESPERANÇA	310710	3	R\$ 5.793,00
MG	BOCAIUVA	310730	13	R\$ 25.103,00



MG	BOM DESPACHO	310740	4	R\$ 7.724,00
MG	BOM JARDIM DE MINAS	310750	2	R\$ 3.862,00
MG	BOM JESUS DA PENHA	310760	1	R\$ 1.931,00
MG	BOM JESUS DO AMPARO	310770	1	R\$ 1.931,00
MG	BOM REPOUSO	310790	4	R\$ 7.724,00
MG	BOM SUCESSO	310800	7	R\$ 13.517,00
MG	BONFIM	310810	2	R\$ 3.862,00
MG	BONFINÓPOLIS DE MINAS	310820	3	R\$ 5.793,00
MG	BONITO DE MINAS	310825	5	R\$ 9.655,00
MG	BORDA DA MATA	310830	3	R\$ 5.793,00
MG	BOTELHOS	310840	1	R\$ 1.931,00
MG	BOTUMIRIM	310850	3	R\$ 5.793,00
MG	BRÁS PIRES	310870	2	R\$ 3.862,00
MG	BRASILÂNDIA DE MINAS	310855	3	R\$ 5.793,00
MG	BRASÍLIA DE MINAS	310860	9	R\$ 17.379,00
MG	BRAÚNAS	310880	2	R\$ 3.862,00
MG	BRAZÓPOLIS	310890	3	R\$ 5.793,00
MG	BRUMADINHO	310900	8	R\$ 15.448,00
MG	BUENO BRANDÃO	310910	2	R\$ 3.862,00
MG	BUENÓPOLIS	310920	4	R\$ 7.724,00
MG	BUGRE	310925	2	R\$ 3.862,00
MG	BURITIS	310930	5	R\$ 9.655,00
MG	BURITIZEIRO	310940	7	R\$ 13.517,00
MG	CABECEIRA GRANDE	310945	2	R\$ 3.862,00
MG	CABO VERDE	310950	2	R\$ 3.862,00
MG	CACHOEIRA DA PRATA	310960	1	R\$ 1.931,00
MG	CACHOEIRA DE PAJEÚ	310270	4	R\$ 7.724,00
MG	CACHOEIRA DOURADA	310980	1	R\$ 1.931,00
MG	CAETANÓPOLIS	310990	1	R\$ 1.931,00
MG	CAETÉ	311000	1	R\$ 1.931,00
MG	CAIANA	311010	3	R\$ 5.793,00
MG	CAJURI	311020	2	R\$ 3.862,00
MG	CALDAS	311030	1	R\$ 1.931,00
MG	CAMACHO	311040	2	R\$ 3.862,00
MG	CAMBUÍ	311060	7	R\$ 13.517,00
MG	CAMBUQUIRA	311070	2	R\$ 3.862,00
MG	CAMPANÁRIO	311080	2	R\$ 3.862,00
MG	CAMPANHA	311090	5	R\$ 9.655,00
MG	CAMPESTRE	311100	5	R\$ 9.655,00
MG	CAMPO AZUL	311115	2	R\$ 3.862,00
MG	CAMPO BELO	311120	15	R\$ 28.965,00
MG	CAMPO DO MEIO	311130	3	R\$ 5.793,00
MG	CAMPO FLORIDO	311140	3	R\$ 5.793,00
MG	CAMPOS GERAIS	311160	3	R\$ 5.793,00
MG	CANA VERDE	311190	2	R\$ 3.862,00
MG	CANAÃ	311170	2	R\$ 3.862,00
MG	CANÁPOLIS	311180	4	R\$ 7.724,00
MG	CANDEIAS	311200	6	R\$ 11.586,00
MG	CANTAGALO	311205	1	R\$ 1.931,00
MG	CAPARAÓ	311210	2	R\$ 3.862,00
MG	CAPELA NOVA	311220	1	R\$ 1.931,00
MG	CAPELINHA	311230	7	R\$ 13.517,00
MG	CAPETINGA	311240	1	R\$ 1.931,00
MG	CAPINÓPOLIS	311260	5	R\$ 9.655,00
MG	CAPITÃO ANDRADE	311265	3	R\$ 5.793,00
MG	CAPITÃO ENÉAS	311270	5	R\$ 9.655,00
MG	CAPITÓLIO	311280	2	R\$ 3.862,00
MG	CAPUTIRA	311290	3	R\$ 5.793,00
MG	CARAÍ	311300	5	R\$ 9.655,00
MG	CARANAÍBA	311310	1	R\$ 1.931,00
MG	CARANDAÍ	311320	9	R\$ 17.379,00
MG	CARANGOLA	311330	7	R\$ 13.517,00
MG	CARATINGA	311340	17	R\$ 32.827,00
MG	CARBONITA	311350	4	R\$ 7.724,00
MG	CAREAÇU	311360	2	R\$ 3.862,00
MG	CARLOS CHAGAS	311370	6	R\$ 11.586,00
MG	CARMO DA CACHOEIRA	311390	3	R\$ 5.793,00
MG	CARMO DA MATA	311400	2	R\$ 3.862,00
MG	CARMO DE MINAS	311410	5	R\$ 9.655,00
MG	CARMO DO CAJURU	311420	5	R\$ 9.655,00
MG	CARMO DO PARANAÍBA	311430	6	R\$ 11.586,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	311440	3	R\$ 5.793,00
MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	311450	4	R\$ 7.724,00
MG	CARNEIRINHO	311455	2	R\$ 3.862,00
MG	CARRANCAS	311460	1	R\$ 1.931,00
MG	CARVALHÓPOLIS	311470	1	R\$ 1.931,00
MG	CARVALHOS	311480	2	R\$ 3.862,00
MG	CASCALHO RICO	311500	1	R\$ 1.931,00
MG	CÁSSIA	311510	1	R\$ 1.931,00
MG	CATAGUASES	311530	8	R\$ 15.448,00
MG	CATAS ALTAS	311535	2	R\$ 3.862,00
MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	311540	2	R\$ 3.862,00
MG	CATUJI	311545	3	R\$ 5.793,00
MG	CATUTI	311547	3	R\$ 5.793,00
MG	CAXAMBU	311550	3	R\$ 5.793,00
MG	CEDRO DO ABAETÉ	311560	1	R\$ 1.931,00
MG	CENTRAL DE MINAS	311570	3	R\$ 5.793,00
MG	CENTRALINA	311580	3	R\$ 5.793,00
MG	CHALÉ	311600	3	R\$ 5.793,00
MG	CHAPADA DO NORTE	311610	6	R\$ 11.586,00
MG	CHAPADA GAÚCHA	311615	3	R\$ 5.793,00
MG	CHIADOR	311620	1	R\$ 1.931,00
MG	CIPOTÂNEA	311630	3	R\$ 5.793,00
MG	CLARO DOS POÇÕES	311650	4	R\$ 7.724,00
MG	CLÁUDIO	311660	6	R\$ 11.586,00
MG	COIMBRA	311670	2	R\$ 3.862,00
MG	COLUNA	311680	3	R\$ 5.793,00
MG	COMENDADOR GOMES	311690	1	R\$ 1.931,00
MG	COMERCINHO	311700	2	R\$ 3.862,00
MG	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	311710	1	R\$ 1.931,00
MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	311730	9	R\$ 17.379,00
MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	311720	1	R\$ 1.931,00
MG	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	311740	1	R\$ 1.931,00



MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	311750	5	R\$ 9.655,00
MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ	311760	2	R\$ 3.862,00
MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	311770	4	R\$ 7.724,00
MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS	311780	1	R\$ 1.931,00
MG	CÔNEGO MARINHO	311783	3	R\$ 5.793,00
MG	CONFINES	311787	1	R\$ 1.931,00
MG	CONGONHAL	311790	1	R\$ 1.931,00
MG	CONGONHAS	311800	20	R\$ 38.620,00
MG	CONGONHAS DO NORTE	311810	1	R\$ 1.931,00
MG	CONQUISTA	311820	2	R\$ 3.862,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	7	R\$ 13.517,00
MG	CONSELHEIRO PENA	311840	4	R\$ 7.724,00
MG	CONTAGEM	311860	46	R\$ 88.826,00
MG	COQUEIRAL	311870	3	R\$ 5.793,00
MG	CORAÇÃO DE JESUS	311880	11	R\$ 21.241,00
MG	CORDISBURGO	311890	1	R\$ 1.931,00
MG	CORDISLÂNDIA	311900	2	R\$ 3.862,00
MG	CORINTO	311910	2	R\$ 3.862,00
MG	COROACI	311920	4	R\$ 7.724,00
MG	COROMANDEL	311930	7	R\$ 13.517,00
MG	CORONEL MURTA	311950	2	R\$ 3.862,00
MG	CORONEL PACHECO	311960	1	R\$ 1.931,00
MG	CÓRREGO DANTA	311980	2	R\$ 3.862,00
MG	CÓRREGO FUNDO	311995	2	R\$ 3.862,00
MG	CÓRREGO NOVO	312000	1	R\$ 1.931,00
MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	312010	2	R\$ 3.862,00
MG	CRISÓLITA	312015	3	R\$ 5.793,00
MG	CRISTAIS	312020	4	R\$ 7.724,00
MG	CRISTÁLIA	312030	2	R\$ 3.862,00
MG	CRISTIANO OTONI	312040	1	R\$ 1.931,00
MG	CRUCILÂNDIA	312060	2	R\$ 3.862,00
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	312070	2	R\$ 3.862,00
MG	CRUZÍLIA	312080	6	R\$ 11.586,00
MG	CUPARAQUE	312083	2	R\$ 3.862,00
MG	CURRAL DE DENTRO	312087	3	R\$ 5.793,00
MG	CURVELO	312090	6	R\$ 11.586,00
MG	DATAS	312100	1	R\$ 1.931,00
MG	DELFINÓPOLIS	312120	2	R\$ 3.862,00
MG	DELTA	312125	2	R\$ 3.862,00
MG	DESCOBERTO	312130	2	R\$ 3.862,00
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	312140	2	R\$ 3.862,00
MG	DESTERRO DO MELO	312150	1	R\$ 1.931,00
MG	DIOGO DE VASCONCELOS	312170	1	R\$ 1.931,00
MG	DIONÍSIO	312180	3	R\$ 5.793,00
MG	DIVINÉSIA	312190	2	R\$ 3.862,00
MG	DIVINO	312200	5	R\$ 9.655,00
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210	2	R\$ 3.862,00
MG	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	312220	3	R\$ 5.793,00
MG	DIVINÓPOLIS	312230	25	R\$ 48.275,00
MG	DIVISA ALEGRE	312235	3	R\$ 5.793,00
MG	DIVISA NOVA	312240	1	R\$ 1.931,00
MG	DIVISÓPOLIS	312245	3	R\$ 5.793,00
MG	DOM BOSCO	312247	1	R\$ 1.931,00
MG	DOM CAVATI	312250	1	R\$ 1.931,00
MG	DOM JOAQUIM	312260	2	R\$ 3.862,00
MG	DOM SILVÉRIO	312270	2	R\$ 3.862,00
MG	DOM VIÇOSO	312280	1	R\$ 1.931,00
MG	DONA EUSÉBIA	312290	2	R\$ 3.862,00
MG	DORES DE CAMPOS	312300	2	R\$ 3.862,00
MG	DORES DE GUANHÃES	312310	3	R\$ 5.793,00
MG	DORES DO INDAIÁ	312320	2	R\$ 3.862,00
MG	DORES DO TURVO	312330	1	R\$ 1.931,00
MG	DORESÓPOLIS	312340	1	R\$ 1.931,00
MG	DOURADOQUARA	312350	1	R\$ 1.931,00
MG	DURANDÉ	312352	3	R\$ 5.793,00
MG	ELÓI MENDES	312360	5	R\$ 9.655,00
MG	ENGENHEIRO CALDAS	312370	4	R\$ 7.724,00
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380	4	R\$ 7.724,00
MG	ENTRE FOLHAS	312385	2	R\$ 3.862,00
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	312390	1	R\$ 1.931,00
MG	ERVÁLIA	312400	8	R\$ 15.448,00
MG	ESMERALDAS	312410	3	R\$ 5.793,00
MG	ESPERA FELIZ	312420	7	R\$ 13.517,00
MG	ESPINOSA	312430	7	R\$ 13.517,00
MG	ESTIVA	312450	1	R\$ 1.931,00
MG	ESTRELA DALVA	312460	1	R\$ 1.931,00
MG	ESTRELA DO INDAIÁ	312470	2	R\$ 3.862,00
MG	ESTRELA DO SUL	312480	2	R\$ 3.862,00
MG	EUGENÓPOLIS	312490	5	R\$ 9.655,00
MG	EWBANK DA CÂMARA	312500	2	R\$ 3.862,00
MG	EXTREMA	312510	15	R\$ 28.965,00
MG	FARIA LEMOS	312530	1	R\$ 1.931,00
MG	FELÍCIO DOS SANTOS	312540	3	R\$ 5.793,00
MG	FELISBURGO	312560	3	R\$ 5.793,00
MG	FELIXLÂNDIA	312570	2	R\$ 3.862,00
MG	FERNANDES TOURINHO	312580	1	R\$ 1.931,00
MG	FERROS	312590	2	R\$ 3.862,00
MG	FERVEDOURO	312595	3	R\$ 5.793,00
MG	FLORESTAL	312600	1	R\$ 1.931,00
MG	FORMIGA	312610	12	R\$ 23.172,00
MG	FORTALEZA DE MINAS	312630	1	R\$ 1.931,00
MG	FORTUNA DE MINAS	312640	1	R\$ 1.931,00
MG	FRANCISCO BADARÓ	312650	5	R\$ 9.655,00
MG	FRANCISCO DUMONT	312660	2	R\$ 3.862,00
MG	FRANCISCO SÁ	312670	10	R\$ 19.310,00
MG	FRANCISCÓPOLIS	312675	2	R\$ 3.862,00
MG	FREI GASPAR	312680	3	R\$ 5.793,00
MG	FREI INOCÊNCIO	312690	3	R\$ 5.793,00
MG	FREI LAGONEGRO	312695	1	R\$ 1.931,00
MG	FRONTEIRA	312700	3	R\$ 5.793,00
MG	FRONTEIRA DOS VALES	312705	2	R\$ 3.862,00
MG	FRUTA DE LEITE	312707	3	R\$ 5.793,00
MG	FRUTAL	312710	2	R\$ 3.862,00
MG	FUNILÂNDIA	312720	1	R\$ 1.931,00
MG	GALILÉIA	312730	2	R\$ 3.862,00



MG	GAMELEIRAS	312733	3	R\$ 5.793,00
MG	GLAUCILÂNDIA	312735	1	R\$ 1.931,00
MG	GOIABEIRA	312737	2	R\$ 3.862,00
MG	GOIANÁ	312738	1	R\$ 1.931,00
MG	GONZAGA	312750	3	R\$ 5.793,00
MG	GOUVEIA	312760	5	R\$ 9.655,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	56	R\$ 108.136,00
MG	GRÃO MOGOL	312780	5	R\$ 9.655,00
MG	GRUPIARA	312790	1	R\$ 1.931,00
MG	GUANHÃES	312800	7	R\$ 13.517,00
MG	GUAPÉ	312810	3	R\$ 5.793,00
MG	GUARACIABA	312820	4	R\$ 7.724,00
MG	GUARACIAMA	312825	2	R\$ 3.862,00
MG	GUARANÉSIA	312830	6	R\$ 11.586,00
MG	GUARANI	312840	2	R\$ 3.862,00
MG	GUARARÁ	312850	1	R\$ 1.931,00
MG	GUARDA-MOR	312860	2	R\$ 3.862,00
MG	GUIDOVAL	312880	3	R\$ 5.793,00
MG	GUIMARÃS	312890	3	R\$ 5.793,00
MG	GUIRICEMA	312900	3	R\$ 5.793,00
MG	GURINHATÁ	312910	2	R\$ 3.862,00
MG	IAPU	312930	5	R\$ 9.655,00
MG	IBERTIOGA	312940	2	R\$ 3.862,00
MG	IBIÁ	312950	1	R\$ 1.931,00
MG	IBIRACATU	312965	3	R\$ 5.793,00
MG	IBIRITÉ	312980	5	R\$ 9.655,00
MG	IBITURUNA	313000	1	R\$ 1.931,00
MG	ICARAÍ DE MINAS	313005	5	R\$ 9.655,00
MG	IGARAPÉ	313010	3	R\$ 5.793,00
MG	IGARATINGA	313020	3	R\$ 5.793,00
MG	IGUATAMA	313030	4	R\$ 7.724,00
MG	IJACI	313040	2	R\$ 3.862,00
MG	ILICÍNEA	313050	4	R\$ 7.724,00
MG	IMBÉ DE MINAS	313055	3	R\$ 5.793,00
MG	INDAÍABIRA	313065	4	R\$ 7.724,00
MG	INDIANÓPOLIS	313070	3	R\$ 5.793,00
MG	INGAÍ	313080	1	R\$ 1.931,00
MG	INHAPIM	313090	9	R\$ 17.379,00
MG	INHAÚMA	313100	2	R\$ 3.862,00
MG	INIMUTABA	313110	1	R\$ 1.931,00
MG	IPABA	313115	5	R\$ 9.655,00
MG	IPANEMA	313120	4	R\$ 7.724,00
MG	IPATINGA	313130	18	R\$ 34.758,00
MG	IPIAÇU	313140	1	R\$ 1.931,00
MG	IPUIÚNA	313150	1	R\$ 1.931,00
MG	IRAÍ DE MINAS	313160	2	R\$ 3.862,00
MG	ITABIRA	313170	20	R\$ 38.620,00
MG	ITABIRINHA	313180	4	R\$ 7.724,00
MG	ITABIRITO	313190	12	R\$ 23.172,00
MG	ITACAMBIRA	313200	2	R\$ 3.862,00
MG	ITACARAMBI	313210	6	R\$ 11.586,00
MG	ITAGUARA	313220	5	R\$ 9.655,00
MG	ITAIPE	313230	3	R\$ 5.793,00
MG	ITAMARANDIBA	313250	8	R\$ 15.448,00
MG	ITAMARATI DE MINAS	313260	1	R\$ 1.931,00
MG	ITAMBACURI	313270	10	R\$ 19.310,00
MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	313280	1	R\$ 1.931,00
MG	ITAMOGI	313290	4	R\$ 7.724,00
MG	ITAMONTE	313300	5	R\$ 9.655,00
MG	ITANHANDU	313310	4	R\$ 7.724,00
MG	ITANHOMI	313320	3	R\$ 5.793,00
MG	ITAOBIM	313330	4	R\$ 7.724,00
MG	ITAPAGIPE	313340	3	R\$ 5.793,00
MG	ITAPECERICA	313350	4	R\$ 7.724,00
MG	ITATIAIUÇU	313370	4	R\$ 7.724,00
MG	ITAÚ DE MINAS	313375	1	R\$ 1.931,00
MG	ITAÚNA	313380	4	R\$ 7.724,00
MG	ITAVERAVA	313390	3	R\$ 5.793,00
MG	ITINGA	313400	5	R\$ 9.655,00
MG	ITUETA	313410	1	R\$ 1.931,00
MG	ITUIUTABA	313420	7	R\$ 13.517,00
MG	ITUMIRIM	313430	2	R\$ 3.862,00
MG	ITURAMA	313440	8	R\$ 15.448,00
MG	ITUTINGA	313450	1	R\$ 1.931,00
MG	JABOTICATUBAS	313460	3	R\$ 5.793,00
MG	JACINTO	313470	5	R\$ 9.655,00
MG	JACUÍ	313480	2	R\$ 3.862,00
MG	JAGUARAÇU	313500	1	R\$ 1.931,00
MG	JAÍBA	313505	7	R\$ 13.517,00
MG	JAMPRUCA	313507	2	R\$ 3.862,00
MG	JANAÚBA	313510	24	R\$ 46.344,00
MG	JANUÁRIA	313520	6	R\$ 11.586,00
MG	JAPARAÍBA	313530	1	R\$ 1.931,00
MG	JAPONVAR	313535	3	R\$ 5.793,00
MG	JECEABA	313540	2	R\$ 3.862,00
MG	JENIPAPO DE MINAS	313545	1	R\$ 1.931,00
MG	JEQUERI	313550	5	R\$ 9.655,00
MG	JEQUITAÍ	313560	3	R\$ 5.793,00
MG	JEQUITIBÁ	313570	2	R\$ 3.862,00
MG	JEQUITINHONHA	313580	8	R\$ 15.448,00
MG	JESUÂNIA	313590	1	R\$ 1.931,00
MG	JOAÍMA	313600	5	R\$ 9.655,00
MG	JOANÉSIA	313610	2	R\$ 3.862,00
MG	JOÃO MONLEVADE	313620	1	R\$ 1.931,00
MG	JOÃO PINHEIRO	313630	8	R\$ 15.448,00
MG	JOAQUIM FELÍCIO	313640	1	R\$ 1.931,00
MG	JORDÂNIA	313650	5	R\$ 9.655,00
MG	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	313652	2	R\$ 3.862,00
MG	JOSÉ RAYDAN	313655	2	R\$ 3.862,00
MG	JOSENÓPOLIS	313657	2	R\$ 3.862,00
MG	JUATUBA	313665	7	R\$ 13.517,00
MG	JURAMENTO	313680	2	R\$ 3.862,00
MG	JURUAIA	313690	2	R\$ 3.862,00
MG	JUVENÍLIA	313695	3	R\$ 5.793,00
MG	LADAINHA	313700	5	R\$ 9.655,00
MG	LAGAMAR	313710	2	R\$ 3.862,00



MG	LAGOA DA PRATA	313720	1	R\$ 1.931,00
MG	LAGOA DOS PATOS	313730	2	R\$ 3.862,00
MG	LAGOA FORMOSA	313750	8	R\$ 15.448,00
MG	LAGOA GRANDE	313753	3	R\$ 5.793,00
MG	LAGOA SANTA	313760	15	R\$ 28.965,00
MG	LAJINHA	313770	6	R\$ 11.586,00
MG	LAMBARI	313780	2	R\$ 3.862,00
MG	LAMIM	313790	2	R\$ 3.862,00
MG	LARANJAL	313800	3	R\$ 5.793,00
MG	LASSANCE	313810	3	R\$ 5.793,00
MG	LAVRAS	313820	15	R\$ 28.965,00
MG	LEME DO PRADO	313835	2	R\$ 3.862,00
MG	LEOPOLDINA	313840	13	R\$ 25.103,00
MG	LIBERDADE	313850	1	R\$ 1.931,00
MG	LIMA DUARTE	313860	3	R\$ 5.793,00
MG	LIMEIRA DO OESTE	313862	2	R\$ 3.862,00
MG	LONTRA	313865	3	R\$ 5.793,00
MG	LUISBURGO	313867	3	R\$ 5.793,00
MG	LUISLÂNDIA	313868	3	R\$ 5.793,00
MG	LUMINÁRIAS	313870	1	R\$ 1.931,00
MG	LUZ	313880	3	R\$ 5.793,00
MG	MACHACALIS	313890	3	R\$ 5.793,00
MG	MACHADO	313900	5	R\$ 9.655,00
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	313910	1	R\$ 1.931,00
MG	MALACACHETA	313920	6	R\$ 11.586,00
MG	MAMONAS	313925	3	R\$ 5.793,00
MG	MANGA	313930	2	R\$ 3.862,00
MG	MANHUAÇU	313940	14	R\$ 27.034,00
MG	MANHUMIRIM	313950	7	R\$ 13.517,00
MG	MANTENA	313960	8	R\$ 15.448,00
MG	MAR DE ESPANHA	313980	2	R\$ 3.862,00
MG	MARAVILHAS	313970	1	R\$ 1.931,00
MG	MARIANA	314000	13	R\$ 25.103,00
MG	MARILAC	314010	2	R\$ 3.862,00
MG	MÁRIO CAMPOS	314015	2	R\$ 3.862,00
MG	MARIPÁ DE MINAS	314020	1	R\$ 1.931,00
MG	MARLIÉRIA	314030	2	R\$ 3.862,00
MG	MARTINHO CAMPOS	314050	5	R\$ 9.655,00
MG	MARTINS SOARES	314053	4	R\$ 7.724,00
MG	MATA VERDE	314055	2	R\$ 3.862,00
MG	MATERLÂNDIA	314060	2	R\$ 3.862,00
MG	MATEUS LEME	314070	5	R\$ 9.655,00
MG	MATHIAS LOBATO	317150	1	R\$ 1.931,00
MG	MATIAS BARBOSA	314080	1	R\$ 1.931,00

MG	MATIAS CARDOSO	314085	3	R\$ 5.793,00
MG	MATIPÓ	314090	8	R\$ 15.448,00
MG	MATO VERDE	314100	6	R\$ 11.586,00
MG	MATUTINA	314120	1	R\$ 1.931,00
MG	MEDEIROS	314130	1	R\$ 1.931,00
MG	MEDINA	314140	7	R\$ 13.517,00
MG	MENDES PIMENTEL	314150	3	R\$ 5.793,00
MG	MERCÊS	314160	3	R\$ 5.793,00
MG	MESQUITA	314170	3	R\$ 5.793,00
MG	MINAS NOVAS	314180	8	R\$ 15.448,00
MG	MINDURI	314190	1	R\$ 1.931,00
MG	MIRABELA	314200	4	R\$ 7.724,00
MG	MIRADOURO	314210	4	R\$ 7.724,00
MG	MIRAI	314220	5	R\$ 9.655,00
MG	MIRAVÂNIA	314225	2	R\$ 3.862,00
MG	MOEDA	314230	1	R\$ 1.931,00
MG	MOEMA	314240	3	R\$ 5.793,00
MG	MONJOLOS	314250	1	R\$ 1.931,00
MG	MONTALVÂNIA	314270	7	R\$ 13.517,00
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	314280	5	R\$ 9.655,00
MG	MONTE AZUL	314290	10	R\$ 19.310,00
MG	MONTE CARMELO	314310	4	R\$ 7.724,00
MG	MONTE FORMOSO	314315	2	R\$ 3.862,00
MG	MONTE SANTO DE MINAS	314320	8	R\$ 15.448,00
MG	MONTES CLAROS	314330	112	R\$ 216.272,00
MG	MONTEZUMA	314345	4	R\$ 7.724,00
MG	MORADA NOVA DE MINAS	314350	2	R\$ 3.862,00
MG	MORRO DA GARÇA	314360	1	R\$ 1.931,00
MG	MORRO DO PILAR	314370	1	R\$ 1.931,00
MG	MURIAÉ	314390	27	R\$ 52.137,00
MG	MUTUM	314400	10	R\$ 19.310,00
MG	NACIP RAYDAN	314420	1	R\$ 1.931,00
MG	NANUQUE	314430	4	R\$ 7.724,00
MG	NAQUE	314435	2	R\$ 3.862,00
MG	NATALÂNDIA	314437	1	R\$ 1.931,00
MG	NATÉRCIA	314440	1	R\$ 1.931,00
MG	NEPOMUCENO	314460	3	R\$ 5.793,00
MG	NINHEIRA	314465	5	R\$ 9.655,00
MG	NOVA BELÉM	314467	2	R\$ 3.862,00
MG	NOVA ERA	314470	1	R\$ 1.931,00
MG	NOVA MÓDICA	314490	2	R\$ 3.862,00
MG	NOVA PONTE	314500	3	R\$ 5.793,00
MG	NOVA PORTEIRINHA	314505	3	R\$ 5.793,00
MG	NOVA RESENDE	314510	2	R\$ 3.862,00
MG	NOVA SERRANA	314520	2	R\$ 3.862,00
MG	NOVA UNIÃO	313660	2	R\$ 3.862,00
MG	NOVO CRUZEIRO	314530	6	R\$ 11.586,00
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	314535	3	R\$ 5.793,00
MG	NOVORIZONTE	314537	3	R\$ 5.793,00
MG	OLARIA	314540	1	R\$ 1.931,00
MG	OLHOS-D'ÁGUA	314545	3	R\$ 5.793,00
MG	OLÍMPIO NORONHA	314550	1	R\$ 1.931,00
MG	OLIVEIRA	314560	12	R\$ 23.172,00
MG	OLIVEIRA FORTES	314570	1	R\$ 1.931,00
MG	ONÇA DE PITANGUI	314580	1	R\$ 1.931,00
MG	ORIZÂNIA	314587	3	R\$ 5.793,00
MG	OURO BRANCO	314590	2	R\$ 3.862,00

MG	OURO PRETO	314610	5	R\$ 9.655,00
MG	OURO VERDE DE MINAS	314620	3	R\$ 5.793,00
MG	PADRE CARVALHO	314625	2	R\$ 3.862,00
MG	PADRE PARAÍSO	314630	7	R\$ 13.517,00
MG	PAI PEDRO	314655	3	R\$ 5.793,00
MG	PAINEIRAS	314640	1	R\$ 1.931,00
MG	PAINS	314650	3	R\$ 5.793,00
MG	PAIVA	314660	1	R\$ 1.931,00
MG	PALMA	314670	3	R\$ 5.793,00
MG	PALMÓPOLIS	314675	3	R\$ 5.793,00
MG	PAPAGAIOS	314690	3	R\$ 5.793,00
MG	PARÁ DE MINAS	314710	17	R\$ 32.827,00
MG	PARAGUAÇU	314720	3	R\$ 5.793,00
MG	PARAISÓPOLIS	314730	1	R\$ 1.931,00
MG	PASSA QUATRO	314760	4	R\$ 7.724,00
MG	PASSA TEMPO	314770	4	R\$ 7.724,00
MG	PASSABÉM	314750	1	R\$ 1.931,00
MG	PASSA-VINTE	314780	1	R\$ 1.931,00
MG	PASSOS	314790	7	R\$ 13.517,00
MG	PATIS	314795	3	R\$ 5.793,00
MG	PATOS DE MINAS	314800	17	R\$ 32.827,00
MG	PATROCÍNIO	314810	13	R\$ 25.103,00
MG	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	314820	2	R\$ 3.862,00
MG	PAULA CÂNDIDO	314830	4	R\$ 7.724,00
MG	PAVÃO	314850	3	R\$ 5.793,00
MG	PEÇANHA	314860	3	R\$ 5.793,00
MG	PEDRA AZUL	314870	8	R\$ 15.448,00
MG	PEDRA BONITA	314875	3	R\$ 5.793,00
MG	PEDRA DO ANTA	314880	2	R\$ 3.862,00
MG	PEDRA DOURADA	314900	1	R\$ 1.931,00
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	314915	5	R\$ 9.655,00
MG	PEDRINÓPOLIS	314920	1	R\$ 1.931,00
MG	PEDRO LEOPOLDO	314930	2	R\$ 3.862,00
MG	PEQUERI	314950	1	R\$ 1.931,00
MG	PEQUI	314960	1	R\$ 1.931,00
MG	PERDIGÃO	314970	3	R\$ 5.793,00
MG	PERDIZES	314980	6	R\$ 11.586,00
MG	PERDÕES	314990	1	R\$ 1.931,00
MG	PERIQUITO	314995	3	R\$ 5.793,00
MG	PESCADOR	315000	2	R\$ 3.862,00
MG	PIAU	315010	1	R\$ 1.931,00
MG	PIEADADE DE CARATINGA	315015	4	R\$ 7.724,00
MG	PIEADADE DE PONTE NOVA	315020	2	R\$ 3.862,00
MG	PIEADADE DO RIO GRANDE	315030	1	R\$ 1.931,00
MG	PIEADADE DOS GERAIS	315040	2	R\$ 3.862,00
MG	PIMENTA	315050	3	R\$ 5.793,00
MG	PINGO-D'ÁGUA	315053	2	R\$ 3.862,00
MG	PINTÓPOLIS	315057	3	R\$ 5.793,00
MG	PIRACEMA	315060	3	R\$ 5.793,00
MG	PIRAJUBA	315070	1	R\$ 1.931,00
MG	PIRANGA	315080	7	R\$ 13.517,00
MG	PIRAPETINGA	315110	3	R\$ 5.793,00
MG	PIRAPORA	315120	5	R\$ 9.655,00
MG	PIRAÚBA	315130	3	R\$ 5.793,00
MG	PITANGUI	315140	3	R\$ 5.793,00
MG	PIUMHI	315150	9	R\$ 17.379,00
MG	PLANURA	315160	2	R\$ 3.862,00
MG	POÇO FUNDO	315170	6	R\$ 11.586,00
MG	POÇOS DE CALDAS	315180	12	R\$ 23.172,00
MG	POCRANE	315190	2	R\$ 3.862,00
MG	POMPÉU	315200	7	R\$ 13.517,00
MG	PONTE NOVA	315210	12	R\$ 23.172,00
MG	PONTO CHIQUE	315213	2	R\$ 3.862,00
MG	PONTO DOS VOLANTES	315217	5	R\$ 9.655,00
MG	PORTEIRINHA	315220	13	R\$ 25.103,00
MG	PORTO FIRME	315230	6	R\$ 11.586,00
MG	POTÉ	315240	6	R\$ 11.586,00
MG	POUSO ALEGRE	315250	5	R\$ 9.655,00
MG	POUSO ALTO	315260	2	R\$ 3.862,00
MG	PRATA	315280	6	R\$ 11.586,00
MG	PRATINHA	315300	1	R\$ 1.931,00
MG	PRESIDENTE BERNARDES	315310	3	R\$ 5.793,00
MG	PRESIDENTE JUSCELINO	315320	2	R\$ 3.862,00
MG	PRESIDENTE KUBITSCHK	315330	1	R\$ 1.931,00
MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO	315340	5	R\$ 9.655,00
MG	QUARTEL GERAL	315370	1	R\$ 1.931,00
MG	RAUL SOARES	315400	9	R\$ 17.379,00
MG	RECREIO	315410	3	R\$ 5.793,00
MG	REDUTO	315415	1	R\$ 1.931,00
MG	RESENDE COSTA	315420	1	R\$ 1.931,00
MG	RESPLENDOR	315430	3	R\$ 5.793,00
MG	RESSAQUINHA	315440	2	R\$ 3.862,00
MG	RIACHINHO	315445	2	R\$ 3.862,00
MG	RIACHO DOS MACHADOS	315450	2	R\$ 3.862,00
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	5	R\$ 9.655,00
MG	RIBEIRÃO VERMELHO	315470	1	R\$ 1.931,00
MG	RIO CASCA	315490	3	R\$ 5.793,00
MG	RIO DO PRADO	315510	2	R\$ 3.862,00
MG	RIO DOCE	315500	1	R\$ 1.931,00
MG	RIO ESPERA	315520	2	R\$ 3.862,00
MG	RIO MANZO	315530	1	R\$ 1.931,00
MG	RIO NOVO	315540	3	R\$ 5.793,00
MG	RIO PARANAÍBA	315550	2	R\$ 3.862,00
MG	RIO PARDO DE MINAS	315560	10	R\$ 19.310,00
MG	RIO PIRACICABA	315570	2	R\$ 3.862,00
MG	RIO POMBA	315580	3	R\$ 5.793,00
MG	RIO PRETO	315590	1	R\$ 1.931,00
MG	RIO VERMELHO	315600	4	R\$ 7.724,00
MG	RITÁPOLIS	315610	1	R\$ 1.931,00
MG	ROCHEDO DE MINAS	315620	1	R\$ 1.931,00
MG	RODEIRO	315630	3	R\$ 5.793,00
MG	ROMARIA	315640	1	R\$ 1.931,00
MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	315645	2	R\$ 3.862,00
MG	RUBELITA	315650	4	R\$ 7.724,00
MG	RUBIM	315660	3	R\$ 5.793,00
MG	SABARÁ	315670	3	R\$ 5.793,00



MG	SABINÓPOLIS	315680	4	R\$ 7.724,00
MG	SACRAMENTO	315690	6	R\$ 11.586,00
MG	SALINAS	315700	9	R\$ 17.379,00
MG	SALTO DA DIVISA	315710	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA BÁRBARA	315720	3	R\$ 5.793,00
MG	SANTA BÁRBARA DO LESTE	315725	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	315727	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	315730	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	315737	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	315740	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	315750	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTA FÉ DE MINAS	315760	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA HELENA DE MINAS	315765	3	R\$ 5.793,00
MG	SANTA JULIANA	315770	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA LUZIA	315780	11	R\$ 21.241,00
MG	SANTA MARGARIDA	315790	5	R\$ 9.655,00
MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	315800	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA MARIA DO SALTO	315810	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	315820	4	R\$ 7.724,00
MG	SANTA RITA DE CALDAS	315920	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	315940	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	315930	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA RITA DE MINAS	315935	3	R\$ 5.793,00
MG	SANTA RITA DO ITUETO	315950	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTA ROSA DA SERRA	315970	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTA VITÓRIA	315980	6	R\$ 11.586,00
MG	SANTANA DA VARGEM	315830	3	R\$ 5.793,00
MG	SANTANA DE CATAGUASES	315840	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTANA DE PIRAPAMA	315850	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTANA DO DESERTO	315860	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTANA DO GARAMBÉU	315870	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTANA DO JACARÉ	315880	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTANA DO MANHUAÇU	315890	3	R\$ 5.793,00
MG	SANTANA DO PARAÍSO	315895	5	R\$ 9.655,00
MG	SANTANA DO RIACHO	315900	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTANA DOS MONTES	315910	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	315990	4	R\$ 7.724,00
MG	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	316000	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	316010	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	316020	2	R\$ 3.862,00
MG	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	316030	5	R\$ 9.655,00
MG	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	316040	6	R\$ 11.586,00
MG	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	316045	4	R\$ 7.724,00
MG	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	316050	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTO HIPÓLITO	316060	1	R\$ 1.931,00
MG	SANTOS DUMONT	316070	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO BENTO ABADE	316080	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	316090	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO DOMINGOS DAS DORES	316095	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO DOMINGOS DO PRATA	316100	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO FÉLIX DE MINAS	316105	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO FRANCISCO	316110	4	R\$ 7.724,00
MG	SÃO FRANCISCO DE PAULA	316120	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	316140	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO GERALDO	316150	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	316160	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO GERALDO DO BAIXIO	316165	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	316170	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ	316180	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	316190	5	R\$ 9.655,00
MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	312550	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	316200	4	R\$ 7.724,00
MG	SÃO GOTARDO	316210	8	R\$ 15.448,00
MG	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	316220	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO JOÃO DA LAGOA	316225	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO JOÃO DA MATA	316230	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO JOÃO DA PONTE	316240	12	R\$ 23.172,00
MG	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	316245	5	R\$ 9.655,00
MG	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	316255	4	R\$ 7.724,00
MG	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	316257	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO JOÃO DO ORIENTE	316260	4	R\$ 7.724,00
MG	SÃO JOÃO DO PACUÍ	316265	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	316270	10	R\$ 19.310,00
MG	SÃO JOÃO EVANGELISTA	316280	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	316290	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO JOAQUIM DE BICAS	316292	4	R\$ 7.724,00
MG	SÃO JOSÉ DA BARRA	316294	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO JOSÉ DA LAPA	316295	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	316300	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	316310	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO JOSÉ DO DIVINO	316330	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	316340	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO JOSÉ DO JACURI	316350	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	316360	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO LOURENÇO	316370	10	R\$ 19.310,00
MG	SÃO MIGUEL DO ANTA	316380	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO PEDRO DA UNIÃO	316390	2	R\$ 3.862,00

MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	316410	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO PEDRO DOS FERROS	316400	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO ROMÃO	316420	4	R\$ 7.724,00
MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	316440	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	316443	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	316447	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	316450	2	R\$ 3.862,00
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	316470	11	R\$ 21.241,00
MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	316480	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	316490	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	316520	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO TIAGO	316500	1	R\$ 1.931,00
MG	SÃO TOMÁS DE AQUINO	316510	3	R\$ 5.793,00
MG	SÃO VICENTE DE MINAS	316530	3	R\$ 5.793,00
MG	SAPUCAÍ-MIRIM	316540	1	R\$ 1.931,00
MG	SARDOÁ	316550	2	R\$ 3.862,00
MG	SARZEDO	316553	7	R\$ 13.517,00
MG	SEM-PEIXE	316556	1	R\$ 1.931,00
MG	SENADOR AMARAL	316557	1	R\$ 1.931,00
MG	SENADOR CORTES	316560	1	R\$ 1.931,00
MG	SENADOR FIRMINO	316570	1	R\$ 1.931,00
MG	SENADOR JOSÉ BENTO	316580	1	R\$ 1.931,00
MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	316590	2	R\$ 3.862,00
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	316600	2	R\$ 3.862,00



MG	SENHORA DO PORTO	316610	1	R\$ 1.931,00
MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	316620	4	R\$ 7.724,00
MG	SERICITA	316630	2	R\$ 3.862,00
MG	SERITINGA	316640	1	R\$ 1.931,00
MG	SERRA AZUL DE MINAS	316650	2	R\$ 3.862,00
MG	SERRA DA SAUDADE	316660	1	R\$ 1.931,00
MG	SERRA DO SALITRE	316680	4	R\$ 7.724,00
MG	SERRA DOS AIMORÉS	316670	2	R\$ 3.862,00
MG	SERRANIA	316690	2	R\$ 3.862,00
MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	316695	2	R\$ 3.862,00
MG	SERRANOS	316700	1	R\$ 1.931,00
MG	SERRO	316710	6	R\$ 11.586,00
MG	SETE LAGOAS	316720	22	R\$ 42.482,00
MG	SETUBINHA	316555	3	R\$ 5.793,00
MG	SILVEIRÂNIA	316730	1	R\$ 1.931,00
MG	SILVIANÓPOLIS	316740	1	R\$ 1.931,00
MG	SIMONÉSIA	316760	7	R\$ 13.517,00
MG	SOBRÁLIA	316770	3	R\$ 5.793,00
MG	SOLEDADE DE MINAS	316780	1	R\$ 1.931,00
MG	TABULEIRO	316790	2	R\$ 3.862,00
MG	TAIOBEIRAS	316800	15	R\$ 28.965,00
MG	TAPARUBA	316805	1	R\$ 1.931,00
MG	TAPIRAÍ	316820	1	R\$ 1.931,00
MG	TAQUARAÇU DE MINAS	316830	1	R\$ 1.931,00
MG	TARUMIRIM	316840	6	R\$ 11.586,00
MG	TEIXEIRAS	316850	4	R\$ 7.724,00
MG	TEÓFILO OTONI	316860	7	R\$ 13.517,00
MG	TIMÓTEO	316870	2	R\$ 3.862,00
MG	TIRADENTES	316880	1	R\$ 1.931,00
MG	TIROS	316890	2	R\$ 3.862,00
MG	TOCANTINS	316900	2	R\$ 3.862,00
MG	TOLEDO	316910	2	R\$ 3.862,00
MG	TOMBOS	316920	4	R\$ 7.724,00
MG	TRÊS CORAÇÕES	316930	11	R\$ 21.241,00
MG	TRÊS MARIAS	316935	1	R\$ 1.931,00
MG	TUMIRITINGA	316950	2	R\$ 3.862,00
MG	TUPACIGUARA	316960	3	R\$ 5.793,00
MG	TURMALINA	316970	5	R\$ 9.655,00
MG	TURVOLÂNDIA	316980	1	R\$ 1.931,00
MG	UBÁ	316990	5	R\$ 9.655,00
MG	UBAÍ	317000	2	R\$ 3.862,00
MG	UBAPORANGA	317005	3	R\$ 5.793,00
MG	UBERABA	317010	49	R\$ 94.619,00
MG	UBERLÂNDIA	317020	35	R\$ 67.585,00
MG	UMBURATIBA	317030	1	R\$ 1.931,00
MG	UNAÍ	317040	4	R\$ 7.724,00
MG	UNIÃO DE MINAS	317043	1	R\$ 1.931,00
MG	URUANA DE MINAS	317047	1	R\$ 1.931,00
MG	URUCÂNIA	317050	4	R\$ 7.724,00
MG	URUCUIA	317052	4	R\$ 7.724,00
MG	VARGEM ALEGRE	317057	2	R\$ 3.862,00
MG	VARGEM BONITA	317060	1	R\$ 1.931,00
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	317065	2	R\$ 3.862,00
MG	VARGINHA	317070	9	R\$ 17.379,00
MG	VARJÃO DE MINAS	317075	1	R\$ 1.931,00
MG	VÁRZEA DA PALMA	317080	11	R\$ 21.241,00
MG	VARZELÂNDIA	317090	8	R\$ 15.448,00
MG	VAZANTE	317100	6	R\$ 11.586,00
MG	VERDELÂNDIA	317103	4	R\$ 7.724,00
MG	VEREDINHA	317107	1	R\$ 1.931,00
MG	VERÍSSIMO	317110	1	R\$ 1.931,00
MG	VERMELHO NOVO	317115	1	R\$ 1.931,00
MG	VIÇOSA	317130	9	R\$ 17.379,00
MG	VIEIRAS	317140	2	R\$ 3.862,00
MG	VIRGEM DA LAPA	317160	4	R\$ 7.724,00
MG	VIRGÍNIA	317170	1	R\$ 1.931,00
MG	VIRGINÓPOLIS	317180	4	R\$ 7.724,00
MG	VIRGOLÂNDIA	317190	3	R\$ 5.793,00
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	317200	9	R\$ 17.379,00
MG	VOLTA GRANDE	317210	2	R\$ 3.862,00
MS	ÁGUA CLARA	500020	2	R\$ 3.862,00
MS	ALCINÓPOLIS	500025	1	R\$ 1.931,00
MS	AMAMBAI	500060	9	R\$ 17.379,00
MS	ANASTÁCIO	500070	7	R\$ 13.517,00
MS	ANAUROLÂNDIA	500080	2	R\$ 3.862,00
MS	ANGÉLICA	500085	4	R\$ 7.724,00
MS	ANTÔNIO JOÃO	500090	3	R\$ 5.793,00
MS	APARECIDA DO TABOADO	500100	5	R\$ 9.655,00
MS	AQUIDAUANA	500110	16	R\$ 30.896,00
MS	ARAL MOREIRA	500124	3	R\$ 5.793,00
MS	BANDEIRANTES	500150	2	R\$ 3.862,00
MS	BATAGUASSU	500190	6	R\$ 11.586,00
MS	BATAYPORÃ	500200	3	R\$ 5.793,00
MS	BELA VISTA	500210	6	R\$ 11.586,00
MS	BODOQUENA	500215	2	R\$ 3.862,00
MS	BONITO	500220	4	R\$ 7.724,00
MS	BRASILÂNDIA	500230	2	R\$ 3.862,00
MS	CAARAPÓ	500240	4	R\$ 7.724,00
MS	CAMAPUÃ	500260	6	R\$ 11.586,00
MS	CAMPO GRANDE	500270	141	R\$ 272.271,00
MS	CARACOL	500280	3	R\$ 5.793,00
MS	CASSILÂNDIA	500290	7	R\$ 13.517,00
MS	CHAPADÃO DO SUL	500295	6	R\$ 11.586,00
MS	CORGUINHO	500310	2	R\$ 3.862,00
MS	CORONEL SAPUCAIA	500315	3	R\$ 5.793,00
MS	CORUMBÁ	500320	24	R\$ 46.344,00
MS	COSTA RICA	500325	6	R\$ 11.586,00
MS	COXIM	500330	9	R\$ 17.379,00
MS	DEODÁPOLIS	500345	4	R\$ 7.724,00
MS	DOIS IRMÃOS DO BURITI	500348	4	R\$ 7.724,00
MS	DOURADINA	500350	2	R\$ 3.862,00
MS	DOURADOS	500370	42	R\$ 81.102,00
MS	ELDORADO	500375	3	R\$ 5.793,00
MS	FÁTIMA DO SUL	500380	6	R\$ 11.586,00
MS	FIGUEIRÃO	500390	1	R\$ 1.931,00
MS	GLÓRIA DE DOURADOS	500400	3	R\$ 5.793,00



MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	500410	2	R\$ 3.862,00
MS	IGUATEMI	500430	4	R\$ 7.724,00
MS	INOCÊNCIA	500440	3	R\$ 5.793,00
MS	ITAPORÃ	500450	7	R\$ 13.517,00
MS	ITAQUIRAÍ	500460	4	R\$ 7.724,00
MS	IVINHEMA	500470	5	R\$ 9.655,00
MS	JAPORÃ	500480	3	R\$ 5.793,00
MS	JARAGUARI	500490	1	R\$ 1.931,00
MS	JARDIM	500500	5	R\$ 9.655,00
MS	JATEÍ	500510	1	R\$ 1.931,00
MS	JUTI	500515	2	R\$ 3.862,00
MS	LADÁRIO	500520	4	R\$ 7.724,00
MS	LAGUNA CARAPÃ	500525	2	R\$ 3.862,00
MS	MARACAJU	500540	10	R\$ 19.310,00
MS	MIRANDA	500560	5	R\$ 9.655,00
MS	MUNDO NOVO	500568	3	R\$ 5.793,00
MS	NAVIRAÍ	500570	11	R\$ 21.241,00
MS	NIOAQUE	500580	4	R\$ 7.724,00
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	500600	5	R\$ 9.655,00
MS	NOVA ANDRADINA	500620	10	R\$ 19.310,00
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	500625	2	R\$ 3.862,00
MS	PARAÍSO DAS ÁGUAS	500627	1	R\$ 1.931,00
MS	PARANAÍBA	500630	11	R\$ 21.241,00
MS	PARANHOS	500635	3	R\$ 5.793,00
MS	PEDRO GOMES	500640	2	R\$ 3.862,00
MS	PONTA PORÃ	500660	17	R\$ 32.827,00
MS	PORTO MURTINHO	500690	4	R\$ 7.724,00
MS	RIBAS DO RIO PARDO	500710	3	R\$ 5.793,00
MS	RIO BRILHANTE	500720	7	R\$ 13.517,00
MS	RIO NEGRO	500730	2	R\$ 3.862,00
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	500740	7	R\$ 13.517,00
MS	ROCHEDO	500750	2	R\$ 3.862,00
MS	SANTA RITA DO PARDO	500755	1	R\$ 1.931,00
MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	500769	9	R\$ 17.379,00
MS	SELVÍRIA	500780	3	R\$ 5.793,00
MS	SETE QUEDAS	500770	3	R\$ 5.793,00
MS	SIDROLÂNDIA	500790	11	R\$ 21.241,00
MS	SONORA	500793	3	R\$ 5.793,00
MS	TACURU	500795	2	R\$ 3.862,00
MS	TAQUARUSSU	500797	1	R\$ 1.931,00
MS	TERENOS	500800	5	R\$ 9.655,00
MS	TRÊS LAGOAS	500830	18	R\$ 34.758,00
MS	VICENTINA	500840	2	R\$ 3.862,00
MT	ACORIZAL	510010	1	R\$ 1.931,00
MT	ÁGUA BOA	510020	7	R\$ 13.517,00
MT	ALTA FLORESTA	510025	10	R\$ 19.310,00
MT	ALTO ARAGUAIA	510030	6	R\$ 11.586,00
MT	ALTO BOA VISTA	510035	2	R\$ 3.862,00
MT	ALTO GARÇAS	510040	3	R\$ 5.793,00
MT	ALTO PARAGUAI	510050	2	R\$ 3.862,00
MT	ALTO TAQUARI	510060	2	R\$ 3.862,00
MT	APIACÁS	510080	2	R\$ 3.862,00
MT	ARAGUAIANA	510100	1	R\$ 1.931,00
MT	ARAGUAINHÁ	510120	1	R\$ 1.931,00
MT	ARAPUTANGA	510125	4	R\$ 7.724,00
MT	ARENÁPOLIS	510130	3	R\$ 5.793,00
MT	ARIPUANÃ	510140	2	R\$ 3.862,00
MT	BARÃO DE MELGAÇO	510160	2	R\$ 3.862,00
MT	BARRA DO BUGRES	510170	3	R\$ 5.793,00
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	16	R\$ 30.896,00
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	2	R\$ 3.862,00
MT	BRASNORTE	510190	3	R\$ 5.793,00
MT	CÁCERES	510250	4	R\$ 7.724,00
MT	CAMPINÁPOLIS	510260	2	R\$ 3.862,00
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263	6	R\$ 11.586,00
MT	CAMPO VERDE	510267	11	R\$ 21.241,00
MT	CAMPOS DE JÚLIO	510268	1	R\$ 1.931,00
MT	CANABRAVA DO NORTE	510269	1	R\$ 1.931,00
MT	CANARANA	510270	6	R\$ 11.586,00
MT	CARLINDA	510279	2	R\$ 3.862,00
MT	CASTANHEIRA	510285	2	R\$ 3.862,00
MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	510300	1	R\$ 1.931,00
MT	CLÁUDIA	510305	4	R\$ 7.724,00
MT	COCALINHO	510310	2	R\$ 3.862,00
MT	COLÍDER	510320	6	R\$ 11.586,00
MT	CONFRESA	510335	6	R\$ 11.586,00
MT	CONQUISTA D'OESTE	510336	1	R\$ 1.931,00
MT	COTRIGUAÇU	510337	4	R\$ 7.724,00
MT	CUIABÁ	510340	39	R\$ 75.309,00
MT	DENISE	510345	2	R\$ 3.862,00
MT	DIAMANTINO	510350	7	R\$ 13.517,00
MT	DOM AQUINO	510360	2	R\$ 3.862,00
MT	FELIZ NATAL	510370	2	R\$ 3.862,00
MT	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	510380	1	R\$ 1.931,00
MT	GAÚCHA DO NORTE	510385	2	R\$ 3.862,00
MT	GENERAL CARNEIRO	510390	2	R\$ 3.862,00
MT	GLÓRIA D'OESTE	510395	2	R\$ 3.862,00
MT	GUARANTÃ DO NORTE	510410	9	R\$ 17.379,00
MT	GUIRATINGA	510420	5	R\$ 9.655,00
MT	INDIAVAÍ	510450	1	R\$ 1.931,00
MT	IPIRANGA DO NORTE	510452	2	R\$ 3.862,00
MT	ITANHANGÁ	510454	2	R\$ 3.862,00
MT	ITAÚBA	510455	1	R\$ 1.931,00
MT	ITIQUEIRA	510460	5	R\$ 9.655,00
MT	JACIARA	510480	6	R\$ 11.586,00
MT	JANGADA	510490	3	R\$ 5.793,00
MT	JAURU	510500	3	R\$ 5.793,00
MT	JUARA	510510	4	R\$ 7.724,00
MT	JUÍNA	510515	6	R\$ 11.586,00
MT	JURUENA	510517	3	R\$ 5.793,00
MT	JUSCIMEIRA	510520	2	R\$ 3.862,00
MT	LAMBARÍ D'OESTE	510523	1	R\$ 1.931,00
MT	LUCAS DO RIO VERDE	510525	14	R\$ 27.034,00
MT	LUCIARA	510530	1	R\$ 1.931,00
MT	MARCELÂNDIA	510558	2	R\$ 3.862,00
MT	MATUPÁ	510560	4	R\$ 7.724,00



MT	MIRASSOL D'OESTE	510562	2	R\$ 3.862,00
MT	NOBRES	510590	4	R\$ 7.724,00
MT	NORTELÂNDIA	510600	3	R\$ 5.793,00
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	510610	2	R\$ 3.862,00
MT	NOVA BANDEIRANTES	510615	3	R\$ 5.793,00
MT	NOVA BRASILÂNDIA	510620	2	R\$ 3.862,00
MT	NOVA CANAÃ DO NORTE	510621	2	R\$ 3.862,00
MT	NOVA GUARITA	510880	1	R\$ 1.931,00
MT	NOVA LACERDA	510618	2	R\$ 3.862,00
MT	NOVA MARILÂNDIA	510885	1	R\$ 1.931,00
MT	NOVA MARINGÁ	510890	2	R\$ 3.862,00
MT	NOVA MONTE VERDE	510895	3	R\$ 5.793,00
MT	NOVA MUTUM	510622	9	R\$ 17.379,00
MT	NOVA NAZARÉ	510617	1	R\$ 1.931,00

MT	NOVA OLÍMPIA	510623	1	R\$ 1.931,00
MT	NOVA UBIRATÃ	510624	3	R\$ 5.793,00
MT	NOVA XAVANTINA	510625	3	R\$ 5.793,00
MT	NOVO MUNDO	510626	3	R\$ 5.793,00
MT	NOVO SANTO ANTÔNIO	510631	1	R\$ 1.931,00
MT	NOVO SÃO JOAQUIM	510628	3	R\$ 5.793,00
MT	PARANAÍTA	510629	4	R\$ 7.724,00
MT	PARANATINGA	510630	4	R\$ 7.724,00
MT	PEDRA PRETA	510637	3	R\$ 5.793,00
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	3	R\$ 5.793,00
MT	PLANALTO DA SERRA	510645	1	R\$ 1.931,00
MT	POCONÉ	510650	9	R\$ 17.379,00
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	510665	3	R\$ 5.793,00
MT	PONTE BRANCA	510670	1	R\$ 1.931,00
MT	PONTES E LACERDA	510675	8	R\$ 15.448,00
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	510677	2	R\$ 3.862,00
MT	PORTO DOS GAÚCHOS	510680	3	R\$ 5.793,00
MT	PORTO ESPERIDIÃO	510682	2	R\$ 3.862,00
MT	PORTO ESTRELA	510685	2	R\$ 3.862,00
MT	POXORÉO	510700	2	R\$ 3.862,00
MT	PRIMAVERA DO LESTE	510704	11	R\$ 21.241,00
MT	QUERÊNCIA	510706	6	R\$ 11.586,00
MT	RESERVA DO CABAÇAL	510715	1	R\$ 1.931,00
MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	510718	2	R\$ 3.862,00
MT	RIBEIRÃOZINHO	510719	1	R\$ 1.931,00
MT	RIO BRANCO	510720	2	R\$ 3.862,00
MT	RONDONÓPOLIS	510760	22	R\$ 42.482,00
MT	ROSÁRIO OESTE	510770	5	R\$ 9.655,00
MT	SALTO DO CÉU	510775	2	R\$ 3.862,00
MT	SANTA CARMEM	510724	2	R\$ 3.862,00
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	510774	1	R\$ 1.931,00
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	510776	1	R\$ 1.931,00
MT	SANTA TEREZINHA	510777	2	R\$ 3.862,00
MT	SANTO AFONSO	510726	1	R\$ 1.931,00
MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	510780	5	R\$ 9.655,00
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	510785	4	R\$ 7.724,00
MT	SÃO JOSÉ DO POVO	510729	1	R\$ 1.931,00
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	510730	6	R\$ 11.586,00
MT	SÃO JOSÉ DO XINGU	510735	1	R\$ 1.931,00
MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	510710	1	R\$ 1.931,00
MT	SÃO PEDRO DA CIPA	510740	1	R\$ 1.931,00
MT	SAPEZAL	510787	4	R\$ 7.724,00
MT	SERRA NOVA DOURADA	510788	1	R\$ 1.931,00
MT	SINOP	510790	20	R\$ 38.620,00
MT	SORRISO	510792	24	R\$ 46.344,00
MT	TABAPORÃ	510794	3	R\$ 5.793,00
MT	TANGARÁ DA SERRA	510795	10	R\$ 19.310,00
MT	TAPURAH	510800	3	R\$ 5.793,00
MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805	3	R\$ 5.793,00
MT	TESOURO	510810	1	R\$ 1.931,00
MT	TORIXORÉU	510820	2	R\$ 3.862,00
MT	UNIÃO DO SUL	510830	2	R\$ 3.862,00
MT	VALE DE SÃO DOMINGOS	510835	2	R\$ 3.862,00
MT	VERA	510850	2	R\$ 3.862,00
MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	510550	3	R\$ 5.793,00
MT	VILA RICA	510860	5	R\$ 9.655,00

PA	ABAETETUBA	150010	15	R\$ 28.965,00
PA	ABEL FIGUEIREDO	150013	2	R\$ 3.862,00
PA	ACARÁ	150020	8	R\$ 15.448,00
PA	AFUÁ	150030	2	R\$ 3.862,00
PA	ÁGUA AZUL DO NORTE	150034	5	R\$ 9.655,00
PA	ALENQUER	150040	2	R\$ 3.862,00
PA	ALMEIRIM	150050	2	R\$ 3.862,00
PA	ALTAMIRA	150060	21	R\$ 40.551,00
PA	ANANINDEUA	150080	44	R\$ 84.964,00
PA	ANAPU	150085	5	R\$ 9.655,00
PA	AUGUSTO CORRÊA	150090	16	R\$ 30.896,00
PA	AURORA DO PARÁ	150095	5	R\$ 9.655,00
PA	AVEIRO	150100	1	R\$ 1.931,00
PA	BAGRE	150110	3	R\$ 5.793,00
PA	BAIÃO	150120	3	R\$ 5.793,00
PA	BANNACH	150125	2	R\$ 3.862,00
PA	BARCARENA	150130	19	R\$ 36.689,00
PA	BELÉM	150140	12	R\$ 23.172,00
PA	BELTERRA	150145	4	R\$ 7.724,00
PA	BENEVIDES	150150	9	R\$ 17.379,00
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	150157	5	R\$ 9.655,00
PA	BONITO	150160	6	R\$ 11.586,00
PA	BRAGANÇA	150170	31	R\$ 59.861,00
PA	BRASIL NOVO	150172	5	R\$ 9.655,00
PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	150175	4	R\$ 7.724,00
PA	BREU BRANCO	150178	4	R\$ 7.724,00
PA	BREVES	150180	3	R\$ 5.793,00
PA	BUJARU	150190	3	R\$ 5.793,00
PA	CACHOEIRA DO ARARI	150200	1	R\$ 1.931,00
PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	150195	6	R\$ 11.586,00

PA	CAMETÁ	150210	7	R\$ 13.517,00
PA	CANAÃ DOS CARAJÁS	150215	8	R\$ 15.448,00
PA	CAPANEMA	150220	18	R\$ 34.758,00
PA	CAPITÃO POÇO	150230	8	R\$ 15.448,00
PA	CASTANHAL	150240	21	R\$ 40.551,00
PA	CHAVES	150250	1	R\$ 1.931,00
PA	COLARES	150260	4	R\$ 7.724,00
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	150270	11	R\$ 21.241,00
PA	CONCÓRDIA DO PARÁ	150275	7	R\$ 13.517,00
PA	CUMARU DO NORTE	150276	4	R\$ 7.724,00
PA	CURIONÓPOLIS	150277	5	R\$ 9.655,00
PA	CURRALINHO	150280	1	R\$ 1.931,00
PA	CURUÁ	150285	1	R\$ 1.931,00
PA	CURUCÁ	150290	7	R\$ 13.517,00
PA	DOM ELISEU	150293	11	R\$ 21.241,00
PA	ELDORADO DOS CARAJÁS	150295	3	R\$ 5.793,00
PA	FARO	150300	2	R\$ 3.862,00
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	4	R\$ 7.724,00
PA	GARRAFÃO DO NORTE	150307	8	R\$ 15.448,00
PA	GOIANÉSIA DO PARÁ	150309	4	R\$ 7.724,00
PA	GURUPÁ	150310	3	R\$ 5.793,00
PA	IGARAPÉ-AÇU	150320	11	R\$ 21.241,00
PA	IGARAPÉ-MIRI	150330	5	R\$ 9.655,00
PA	INHANGAPI	150340	4	R\$ 7.724,00
PA	IPIXUNA DO PARÁ	150345	2	R\$ 3.862,00
PA	IRITUIA	150350	6	R\$ 11.586,00
PA	ITAITUBA	150360	3	R\$ 5.793,00
PA	ITUPIRANGA	150370	9	R\$ 17.379,00
PA	JACAREACANGA	150375	1	R\$ 1.931,00
PA	JACUNDÁ	150380	7	R\$ 13.517,00
PA	JURUTI	150390	6	R\$ 11.586,00
PA	LIMOEIRO DO AJURU	150400	3	R\$ 5.793,00
PA	MÃE DO RIO	150405	6	R\$ 11.586,00
PA	MAGALHÃES BARATA	150410	4	R\$ 7.724,00
PA	MARABÁ	150420	1	R\$ 1.931,00
PA	MARACANÃ	150430	4	R\$ 7.724,00
PA	MARAPANIM	150440	5	R\$ 9.655,00
PA	MARITUBA	150442	19	R\$ 36.689,00
PA	MEDICILÂNDIA	150445	3	R\$ 5.793,00
PA	MELGAÇO	150450	1	R\$ 1.931,00
PA	MOCAJUBA	150460	6	R\$ 11.586,00
PA	MOJU	150470	5	R\$ 9.655,00
PA	MONTE ALEGRE	150480	3	R\$ 5.793,00
PA	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	150495	2	R\$ 3.862,00
PA	NOVA IPIXUNA	150497	3	R\$ 5.793,00
PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	5	R\$ 9.655,00
PA	NOVO PROGRESSO	150503	7	R\$ 13.517,00
PA	ÓBIDOS	150510	3	R\$ 5.793,00
PA	OEIRAS DO PARÁ	150520	3	R\$ 5.793,00
PA	ORIXIMINÁ	150530	6	R\$ 11.586,00
PA	OURÉM	150540	6	R\$ 11.586,00
PA	OURILÂNDIA DO NORTE	150543	8	R\$ 15.448,00
PA	PACAJÁ	150548	2	R\$ 3.862,00
PA	PALESTINA DO PARÁ	150549	2	R\$ 3.862,00
PA	PARAGOMINAS	150550	11	R\$ 21.241,00
PA	PARAUAPEBAS	150553	29	R\$ 55.999,00
PA	PAU D'ARCO	150555	4	R\$ 7.724,00
PA	PEIXE-BOI	150560	3	R\$ 5.793,00
PA	PIÇARRA	150563	5	R\$ 9.655,00
PA	PLACAS	150565	2	R\$ 3.862,00
PA	PONTA DE PEDRAS	150570	4	R\$ 7.724,00
PA	PORTEL	150580	3	R\$ 5.793,00
PA	PORTO DE MOZ	150590	2	R\$ 3.862,00
PA	PRAINHA	150600	4	R\$ 7.724,00
PA	PRIMAVERA	150610	5	R\$ 9.655,00
PA	QUATIPURU	150611	4	R\$ 7.724,00
PA	REDENÇÃO	150613	10	R\$ 19.310,00
PA	RIO MARIA	150616	6	R\$ 11.586,00
PA	RONDON DO PARÁ	150618	6	R\$ 11.586,00
PA	RURÓPOLIS	150619	2	R\$ 3.862,00
PA	SALINÓPOLIS	150620	16	R\$ 30.896,00
PA	SALVATERRA	150630	4	R\$ 7.724,00
PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	150635	6	R\$ 11.586,00
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	150640	1	R\$ 1.931,00
PA	SANTA IZABEL DO PARÁ	150650	16	R\$ 30.896,00
PA	SANTA LUZIA DO PARÁ	150655	7	R\$ 13.517,00
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	150658	3	R\$ 5.793,00
PA	SANTA MARIA DO PARÁ	150660	3	R\$ 5.793,00
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670	10	R\$ 19.310,00
PA	SANTARÉM	150680	21	R\$ 40.551,00
PA	SANTARÉM NOVO	150690	3	R\$ 5.793,00
PA	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	150700	9	R\$ 17.379,00
PA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	150710	6	R\$ 11.586,00
PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	150715	5	R\$ 9.655,00
PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	150720	9	R\$ 17.379,00
PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	150730	16	R\$ 30.896,00
PA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	150740	7	R\$ 13.517,00
PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	150745	7	R\$ 13.517,00
PA	SÃO JOÃO DA PONTA	150746	3	R\$ 5.793,00
PA	SÃO JOÃO DE PIRABAS	150747	6	R\$ 11.586,00
PA	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	150750	5	R\$ 9.655,00
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	150760	4	R\$ 7.724,00
PA	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	150770	2	R\$ 3.862,00
PA	SAPUCAIA	150775	2	R\$ 3.862,00
PA	SOURE	150790	4	R\$ 7.724,00
PA	TAILÂNDIA	150795	3	R\$ 5.793,00
PA	TERRA ALTA	150796	6	R\$ 11.586,00
PA	TERRA SANTA	150797	3	R\$ 5.793,00
PA	TOMÉ-AÇU	150800	6	R\$ 11.586,00
PA	TRACUATEUA	150803	6	R\$ 11.586,00
PA	TRAIRÃO	150805	2	R\$ 3.862,00
PA	TUCUMÃ	150808	6	R\$ 11.586,00
PA	TUCURUI	150810	7	R\$ 13.517,00
PA	ULIANÓPOLIS	150812	7	R\$ 13.517,00
PA	VIGIA	150820	6	R\$ 11.586,00
PA	VISEU	150830	11	R\$ 21.241,00



PA	VITÓRIA DO XINGU	150835	5	R\$ 9.655,00
PA	XINGUARA	150840	10	R\$ 19.310,00
PB	ÁGUA BRANCA	250010	5	R\$ 9.655,00
PB	AGUIAR	250020	2	R\$ 3.862,00
PB	ALAGOA GRANDE	250030	8	R\$ 15.448,00
PB	ALAGOA NOVA	250040	8	R\$ 15.448,00
PB	ALAGOINHA	250050	7	R\$ 13.517,00
PB	ALCANTIL	250053	3	R\$ 5.793,00
PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	250057	1	R\$ 1.931,00
PB	ALHANDRA	250060	8	R\$ 15.448,00
PB	AMPARO	250073	1	R\$ 1.931,00
PB	APARECIDA	250077	3	R\$ 5.793,00
PB	ARAÇAGI	250080	7	R\$ 13.517,00
PB	ARARA	250090	6	R\$ 11.586,00
PB	ARARUNA	250100	8	R\$ 15.448,00
PB	AREIA	250110	8	R\$ 15.448,00
PB	AREIA DE BARAÚNAS	250115	1	R\$ 1.931,00
PB	AREIAL	250120	3	R\$ 5.793,00
PB	AROEIRAS	250130	10	R\$ 19.310,00
PB	ASSUNÇÃO	250135	2	R\$ 3.862,00
PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	250140	4	R\$ 7.724,00
PB	BANANEIRAS	250150	8	R\$ 15.448,00
PB	BARAÚNA	250153	2	R\$ 3.862,00
PB	BARRA DE SANTA ROSA	250160	6	R\$ 11.586,00
PB	BARRA DE SANTANA	250157	4	R\$ 7.724,00
PB	BARRA DE SÃO MIGUEL	250170	3	R\$ 5.793,00
PB	BAYEUX	250180	28	R\$ 54.068,00
PB	BELÉM	250190	8	R\$ 15.448,00
PB	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	250200	3	R\$ 5.793,00
PB	BERNARDINO BATISTA	250205	2	R\$ 3.862,00
PB	BOA VENTURA	250210	3	R\$ 5.793,00
PB	BOA VISTA	250215	3	R\$ 5.793,00
PB	BOM JESUS	250220	1	R\$ 1.931,00
PB	BOM SUCESSO	250230	2	R\$ 3.862,00
PB	BONITO DE SANTA FÉ	250240	5	R\$ 9.655,00
PB	BOQUEIRÃO	250250	8	R\$ 15.448,00
PB	BORBOREMA	250270	3	R\$ 5.793,00
PB	BREJO DO CRUZ	250280	5	R\$ 9.655,00
PB	BREJO DOS SANTOS	250290	3	R\$ 5.793,00
PB	CAAPORÃ	250300	9	R\$ 17.379,00
PB	CABACEIRAS	250310	3	R\$ 5.793,00
PB	CABEDELO	250320	20	R\$ 38.620,00
PB	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	250330	5	R\$ 9.655,00
PB	CACIMBA DE AREIA	250340	2	R\$ 3.862,00
PB	CACIMBA DE DENTRO	250350	6	R\$ 11.586,00
PB	CACIMBAS	250355	2	R\$ 3.862,00
PB	CAIÇARA	250360	3	R\$ 5.793,00
PB	CAJAZEIRAS	250370	20	R\$ 38.620,00
PB	CAJAZEIRINHAS	250375	2	R\$ 3.862,00
PB	CALDAS BRANDÃO	250380	3	R\$ 5.793,00
PB	CAMALAU	250390	2	R\$ 3.862,00
PB	CAMPINA GRANDE	250400	48	R\$ 92.688,00
PB	CAPIM	250403	2	R\$ 3.862,00
PB	CARAÚBAS	250407	1	R\$ 1.931,00
PB	CARRAPATEIRA	250410	1	R\$ 1.931,00
PB	CASSERENGUE	250415	4	R\$ 7.724,00
PB	CATINGUEIRA	250420	2	R\$ 3.862,00
PB	CATOLÉ DO ROCHA	250430	10	R\$ 19.310,00
PB	CATURITÉ	250435	2	R\$ 3.862,00
PB	CONCEIÇÃO	250440	8	R\$ 15.448,00
PB	CONDADO	250450	3	R\$ 5.793,00
PB	CONDE	250460	9	R\$ 17.379,00
PB	CONGO	250470	2	R\$ 3.862,00
PB	COREMAS	250480	6	R\$ 11.586,00
PB	COXIXOLA	250485	1	R\$ 1.931,00
PB	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	250490	7	R\$ 13.517,00
PB	CUBATI	250500	3	R\$ 5.793,00
PB	CUITÉ	250510	7	R\$ 13.517,00
PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	250523	3	R\$ 5.793,00
PB	CUITEGI	250520	3	R\$ 5.793,00
PB	CURRAL DE CIMA	250527	3	R\$ 5.793,00
PB	CURRAL VELHO	250530	1	R\$ 1.931,00
PB	DAMIÃO	250535	2	R\$ 3.862,00
PB	DESTERRO	250540	3	R\$ 5.793,00
PB	DIAMANTE	250560	3	R\$ 5.793,00
PB	DONA INÊS	250570	5	R\$ 9.655,00
PB	DUAS ESTRADAS	250580	2	R\$ 3.862,00
PB	EMAS	250590	1	R\$ 1.931,00
PB	ESPERANÇA	250600	11	R\$ 21.241,00
PB	FAGUNDES	250610	5	R\$ 9.655,00
PB	GADO BRAVO	250625	3	R\$ 5.793,00
PB	GUARABIRA	250630	20	R\$ 38.620,00
PB	GURINHÉM	250640	7	R\$ 13.517,00
PB	GURJÃO	250650	1	R\$ 1.931,00
PB	IBIARA	250660	3	R\$ 5.793,00
PB	IGARACY	250260	3	R\$ 5.793,00
PB	IMACULADA	250670	5	R\$ 9.655,00
PB	INGÁ	250680	8	R\$ 15.448,00
PB	ITABAIANA	250690	10	R\$ 19.310,00
PB	ITAPORANGA	250700	9	R\$ 17.379,00
PB	ITAPOROROCA	250710	7	R\$ 13.517,00
PB	ITATUBA	250720	5	R\$ 9.655,00
PB	JACARAÚ	250730	7	R\$ 13.517,00
PB	JERICÓ	250740	3	R\$ 5.793,00
PB	JOÃO PESSOA	250750	174	R\$ 335.994,00
PB	JOCA CLAUDINO	251365	1	R\$ 1.931,00
PB	JUAREZ TÁVORA	250760	2	R\$ 3.862,00
PB	JUAZEIRINHO	250770	6	R\$ 11.586,00
PB	JUNCO DO SERIDÓ	250780	3	R\$ 5.793,00
PB	JURIPIRANGA	250790	5	R\$ 9.655,00
PB	JURU	250800	4	R\$ 7.724,00
PB	LAGOA	250810	2	R\$ 3.862,00
PB	LAGOA DE DENTRO	250820	4	R\$ 7.724,00
PB	LAGOA SECA	250830	13	R\$ 25.103,00
PB	LASTRO	250840	1	R\$ 1.931,00
PB	LIVRAMENTO	250850	2	R\$ 3.862,00



PB	LOGRADOURO	250855	2	R\$ 3.862,00
PB	LUCENA	250860	6	R\$ 11.586,00
PB	MÃE D'ÁGUA	250870	2	R\$ 3.862,00
PB	MALTA	250880	3	R\$ 5.793,00
PB	MAMANGUAPE	250890	18	R\$ 34.758,00
PB	MANÁIRA	250900	5	R\$ 9.655,00
PB	MARCAÇÃO	250905	3	R\$ 5.793,00
PB	MARI	250910	11	R\$ 21.241,00
PB	MARIZÓPOLIS	250915	3	R\$ 5.793,00
PB	MASSARANDUBA	250920	6	R\$ 11.586,00
PB	MATARACA	250930	4	R\$ 7.724,00
PB	MATINHAS	250933	2	R\$ 3.862,00
PB	MATO GROSSO	250937	1	R\$ 1.931,00
PB	MATURÉIA	250939	3	R\$ 5.793,00
PB	MOGEIRO	250940	7	R\$ 13.517,00
PB	MONTADAS	250950	3	R\$ 5.793,00
PB	MONTE HOREBE	250960	2	R\$ 3.862,00
PB	MONTEIRO	250970	12	R\$ 23.172,00
PB	MULUNGU	250980	5	R\$ 9.655,00
PB	NATUBA	250990	4	R\$ 7.724,00
PB	NAZAREZINHO	251000	3	R\$ 5.793,00
PB	NOVA FLORESTA	251010	3	R\$ 5.793,00
PB	NOVA OLINDA	251020	3	R\$ 5.793,00
PB	NOVA PALMEIRA	251030	2	R\$ 3.862,00
PB	OLHO D'ÁGUA	251040	2	R\$ 3.862,00
PB	OLIVEDOS	251050	2	R\$ 3.862,00
PB	OURO VELHO	251060	1	R\$ 1.931,00
PB	PARARI	251065	1	R\$ 1.931,00
PB	PASSAGEM	251070	1	R\$ 1.931,00
PB	PATOS	251080	37	R\$ 71.447,00
PB	PAULISTA	251090	6	R\$ 11.586,00
PB	PEDRA BRANCA	251100	1	R\$ 1.931,00
PB	PEDRA LAVRADA	251110	3	R\$ 5.793,00
PB	PEDRAS DE FOGO	251120	11	R\$ 21.241,00
PB	PEDRO RÉGIS	251272	2	R\$ 3.862,00
PB	PIANCÓ	251130	8	R\$ 15.448,00
PB	PICUÍ	251140	7	R\$ 13.517,00
PB	PILAR	251150	5	R\$ 9.655,00
PB	PILÕES	251160	3	R\$ 5.793,00
PB	PILÕEZINHOS	251170	2	R\$ 3.862,00
PB	PITIMBU	251190	8	R\$ 15.448,00
PB	POCINHOS	251200	8	R\$ 15.448,00
PB	POÇO DANTAS	251203	2	R\$ 3.862,00
PB	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	251207	2	R\$ 3.862,00
PB	POMBAL	251210	12	R\$ 23.172,00
PB	PRATA	251220	2	R\$ 3.862,00
PB	PRINCESA ISABEL	251230	11	R\$ 21.241,00
PB	PUXINANÁ	251240	6	R\$ 11.586,00
PB	QUEIMADAS	251250	17	R\$ 32.827,00
PB	QUIXABÁ	251260	1	R\$ 1.931,00
PB	REMÍGIO	251270	9	R\$ 17.379,00
PB	RIACHÃO	251274	2	R\$ 3.862,00
PB	RIACHÃO DO BACAMARTE	251275	2	R\$ 3.862,00
PB	RIACHÃO DO POÇO	251276	2	R\$ 3.862,00
PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	251278	1	R\$ 1.931,00
PB	RIACHO DOS CAVALOS	251280	3	R\$ 5.793,00
PB	RIO TINTO	251290	9	R\$ 17.379,00
PB	SALGADINHO	251300	1	R\$ 1.931,00
PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX	251310	5	R\$ 9.655,00
PB	SANTA CECÍLIA	251315	2	R\$ 3.862,00
PB	SANTA CRUZ	251320	3	R\$ 5.793,00
PB	SANTA HELENA	251330	3	R\$ 5.793,00
PB	SANTA INÊS	251335	2	R\$ 3.862,00
PB	SANTA LUZIA	251340	6	R\$ 11.586,00
PB	SANTA RITA	251370	37	R\$ 71.447,00
PB	SANTA TERESINHA	251380	2	R\$ 3.862,00
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	251350	3	R\$ 5.793,00
PB	SANTANA DOS GARROTES	251360	4	R\$ 7.724,00
PB	SÃO BENTINHO	251392	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO BENTO	251390	15	R\$ 28.965,00
PB	SÃO DOMINGOS	251396	1	R\$ 1.931,00
PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	251394	1	R\$ 1.931,00
PB	SÃO FRANCISCO	251398	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO JOÃO DO CARIRI	251400	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	250070	7	R\$ 13.517,00
PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	251410	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	251420	4	R\$ 7.724,00
PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA	251430	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	251440	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	251450	10	R\$ 19.310,00
PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	251455	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO JOSÉ DO BONFIM	251460	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	251465	1	R\$ 1.931,00
PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI	251470	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	251480	1	R\$ 1.931,00
PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	251445	3	R\$ 5.793,00
PB	SÃO MAMEDE	251490	3	R\$ 5.793,00
PB	SÃO MIGUEL DE TAIPU	251500	3	R\$ 5.793,00
PB	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	251510	5	R\$ 9.655,00
PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	251520	2	R\$ 3.862,00
PB	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	251540	5	R\$ 9.655,00
PB	SAPÉ	251530	15	R\$ 28.965,00
PB	SERRA BRANCA	251550	5	R\$ 9.655,00
PB	SERRA DA RAIZ	251560	2	R\$ 3.862,00
PB	SERRA GRANDE	251570	2	R\$ 3.862,00
PB	SERRA REDONDA	251580	3	R\$ 5.793,00
PB	SERRARIA	251590	3	R\$ 5.793,00
PB	SERTÃOZINHO	251593	2	R\$ 3.862,00
PB	SOBRADO	251597	3	R\$ 5.793,00
PB	SOLÂNEA	251600	9	R\$ 17.379,00
PB	SOLEDADE	251610	7	R\$ 13.517,00
PB	SOSSÊGO	251615	2	R\$ 3.862,00
PB	SOUSA	251620	28	R\$ 54.068,00
PB	SUMÉ	251630	5	R\$ 9.655,00
PB	TACIMA	251640	4	R\$ 7.724,00



PB	TAPEROÁ	251650	7	R\$ 13.517,00
PB	TAVARES	251660	7	R\$ 13.517,00
PB	TEIXEIRA	251670	6	R\$ 11.586,00
PB	TENÓRIO	251675	1	R\$ 1.931,00
PB	TRIUNFO	251680	5	R\$ 9.655,00
PB	UIRAÚNA	251690	7	R\$ 13.517,00
PB	UMBUZEIRO	251700	5	R\$ 9.655,00
PB	VÁRZEA	251710	1	R\$ 1.931,00
PB	VIEIRÓPOLIS	251720	3	R\$ 5.793,00
PB	VISTA SERRANA	250550	2	R\$ 3.862,00
PB	ZABELÊ	251740	1	R\$ 1.931,00
PE	ABREU E LIMA	260005	14	R\$ 27.034,00
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010	13	R\$ 25.103,00
PE	AFRÂNIO	260020	7	R\$ 13.517,00
PE	AGRESTINA	260030	11	R\$ 21.241,00
PE	ÁGUA PRETA	260040	12	R\$ 23.172,00
PE	ÁGUAS BELAS	260050	5	R\$ 9.655,00
PE	ALAGOINHA	260060	7	R\$ 13.517,00
PE	ALIANÇA	260070	12	R\$ 23.172,00
PE	ALTINHO	260080	8	R\$ 15.448,00
PE	AMARAJI	260090	6	R\$ 11.586,00
PE	ANGELIM	260100	5	R\$ 9.655,00
PE	ARAÇOIABA	260105	2	R\$ 3.862,00
PE	ARARIPINA	260110	10	R\$ 19.310,00
PE	ARCOVERDE	260120	24	R\$ 46.344,00
PE	BARRA DE GUABIRABA	260130	6	R\$ 11.586,00
PE	BARREIROS	260140	9	R\$ 17.379,00
PE	BELÉM DE MARIA	260150	4	R\$ 7.724,00
PE	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	260160	2	R\$ 3.862,00
PE	BELO JARDIM	260170	11	R\$ 21.241,00
PE	BETÂNIA	260180	6	R\$ 11.586,00
PE	BEZERROS	260190	14	R\$ 27.034,00
PE	BODOCÓ	260200	7	R\$ 13.517,00
PE	BOM CONSELHO	260210	11	R\$ 21.241,00
PE	BOM JARDIM	260220	6	R\$ 11.586,00
PE	BONITO	260230	10	R\$ 19.310,00
PE	BREJÃO	260240	4	R\$ 7.724,00
PE	BREJINHO	260250	4	R\$ 7.724,00
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	260260	5	R\$ 9.655,00
PE	BUENOS AIRES	260270	6	R\$ 11.586,00
PE	BUÍQUE	260280	5	R\$ 9.655,00
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290	25	R\$ 48.275,00
PE	CABROBÓ	260300	11	R\$ 21.241,00
PE	CACHOEIRINHA	260310	7	R\$ 13.517,00
PE	CAETÉS	260320	11	R\$ 21.241,00
PE	CALÇADO	260330	5	R\$ 9.655,00
PE	CALUMBI	260340	2	R\$ 3.862,00
PE	CAMARAGIBE	260345	15	R\$ 28.965,00
PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	260350	7	R\$ 13.517,00
PE	CAMUTANGA	260360	3	R\$ 5.793,00
PE	CANHOTINHO	260370	10	R\$ 19.310,00
PE	CAPOEIRAS	260380	7	R\$ 13.517,00
PE	CARNAÍBA	260390	6	R\$ 11.586,00
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	260392	1	R\$ 1.931,00
PE	CARPINA	260400	13	R\$ 25.103,00
PE	CARUARU	260410	65	R\$ 125.515,00
PE	CASINHAS	260415	7	R\$ 13.517,00
PE	CATENDE	260420	10	R\$ 19.310,00
PE	CEDRO	260430	5	R\$ 9.655,00
PE	CHÃ DE ALEGRIA	260440	5	R\$ 9.655,00
PE	CHÃ GRANDE	260450	8	R\$ 15.448,00
PE	CONDADO	260460	8	R\$ 15.448,00
PE	CORRENTES	260470	6	R\$ 11.586,00
PE	CORTÊS	260480	4	R\$ 7.724,00
PE	CUMARU	260490	3	R\$ 5.793,00
PE	CUPIRA	260500	9	R\$ 17.379,00
PE	CUSTÓDIA	260510	15	R\$ 28.965,00
PE	DORMENTES	260515	8	R\$ 15.448,00
PE	ESCADA	260520	10	R\$ 19.310,00
PE	EXU	260530	10	R\$ 19.310,00
PE	FEIRA NOVA	260540	6	R\$ 11.586,00
PE	FERNANDO DE NORONHA	260545	1	R\$ 1.931,00
PE	FERREIROS	260550	5	R\$ 9.655,00
PE	FLORES	260560	6	R\$ 11.586,00
PE	FLORESTA	260570	6	R\$ 11.586,00
PE	FREI MIGUELINHO	260580	3	R\$ 5.793,00
PE	GAMELEIRA	260590	7	R\$ 13.517,00
PE	GARANHUNS	260600	28	R\$ 54.068,00
PE	GLÓRIA DO GOITÁ	260610	6	R\$ 11.586,00
PE	GOIANA	260620	23	R\$ 44.413,00
PE	GRANITO	260630	3	R\$ 5.793,00
PE	GRAVATÁ	260640	14	R\$ 27.034,00
PE	IATI	260650	8	R\$ 15.448,00
PE	IBIMIRIM	260660	12	R\$ 23.172,00
PE	IBIRAJUBA	260670	3	R\$ 5.793,00
PE	IGARASSU	260680	21	R\$ 40.551,00
PE	IGUARACY	260690	4	R\$ 7.724,00
PE	ILHA DE ITAMARACÁ	260760	6	R\$ 11.586,00
PE	INAJÁ	260700	4	R\$ 7.724,00
PE	INGAZEIRA	260710	2	R\$ 3.862,00
PE	IPOJUCA	260720	17	R\$ 32.827,00
PE	IPUBI	260730	9	R\$ 17.379,00
PE	ITACURUBA	260740	1	R\$ 1.931,00
PE	ITAÍBA	260750	10	R\$ 19.310,00
PE	ITAMBÉ	260765	12	R\$ 23.172,00
PE	ITAPETIM	260770	7	R\$ 13.517,00
PE	ITAPISSUMA	260775	9	R\$ 17.379,00
PE	ITAQUITINGA	260780	4	R\$ 7.724,00
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	83	R\$ 160.273,00
PE	JAQUEIRA	260795	5	R\$ 9.655,00
PE	JATAÚBA	260800	6	R\$ 11.586,00
PE	JATOBÁ	260805	5	R\$ 9.655,00
PE	JOÃO ALFREDO	260810	9	R\$ 17.379,00
PE	JOAQUIM NABUCO	260820	6	R\$ 11.586,00
PE	JUCATI	260825	4	R\$ 7.724,00
PE	JUPI	260830	7	R\$ 13.517,00



PE	JUREMA	260840	4	R\$ 7.724,00
PE	LAGOA DE ITAENGA	260850	9	R\$ 17.379,00
PE	LAGOA DO CARRO	260845	6	R\$ 11.586,00
PE	LAGOA DO OURO	260860	6	R\$ 11.586,00
PE	LAGOA DOS GATOS	260870	2	R\$ 3.862,00
PE	LAGOA GRANDE	260875	7	R\$ 13.517,00
PE	LAJEDO	260880	7	R\$ 13.517,00
PE	LIMOEIRO	260890	19	R\$ 36.689,00
PE	MACAPARANA	260900	9	R\$ 17.379,00
PE	MACHADOS	260910	5	R\$ 9.655,00
PE	MANARI	260915	7	R\$ 13.517,00
PE	MARAIAL	260920	3	R\$ 5.793,00
PE	MIRANDIBA	260930	5	R\$ 9.655,00
PE	MOREILÂNDIA	261430	6	R\$ 11.586,00
PE	MORENO	260940	5	R\$ 9.655,00
PE	NAZARÉ DA MATA	260950	1	R\$ 1.931,00
PE	OLINDA	260960	20	R\$ 38.620,00
PE	OROBÓ	260970	3	R\$ 5.793,00
PE	OROCÓ	260980	1	R\$ 1.931,00
PE	OURICURI	260990	15	R\$ 28.965,00
PE	PALMARES	261000	17	R\$ 32.827,00
PE	PALMEIRINA	261010	4	R\$ 7.724,00
PE	PANELAS	261020	6	R\$ 11.586,00
PE	PARANATAMA	261030	6	R\$ 11.586,00
PE	PARNAMIRIM	261040	8	R\$ 15.448,00
PE	PASSIRA	261050	7	R\$ 13.517,00
PE	PAUDALHO	261060	21	R\$ 40.551,00
PE	PAULISTA	261070	24	R\$ 46.344,00
PE	PEDRA	261080	10	R\$ 19.310,00
PE	PESQUEIRA	261090	18	R\$ 34.758,00
PE	PETROLÂNDIA	261100	8	R\$ 15.448,00
PE	PETROLINA	261110	48	R\$ 92.688,00
PE	POÇÃO	261120	5	R\$ 9.655,00
PE	POMBOS	261130	8	R\$ 15.448,00
PE	PRIMAVERA	261140	4	R\$ 7.724,00
PE	QUIPAPÁ	261150	9	R\$ 17.379,00
PE	QUIXABA	261153	3	R\$ 5.793,00
PE	RECIFE	261160	157	R\$ 303.167,00
PE	RIACHO DAS ALMAS	261170	4	R\$ 7.724,00
PE	RIBEIRÃO	261180	11	R\$ 21.241,00
PE	RIO FORMOSO	261190	6	R\$ 11.586,00
PE	SAIRÉ	261200	4	R\$ 7.724,00
PE	SALGADINHO	261210	3	R\$ 5.793,00
PE	SALGUEIRO	261220	17	R\$ 32.827,00
PE	SALOÁ	261230	8	R\$ 15.448,00
PE	SANHARÓ	261240	9	R\$ 17.379,00
PE	SANTA CRUZ	261245	6	R\$ 11.586,00
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	261247	6	R\$ 11.586,00
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	261250	9	R\$ 17.379,00
PE	SANTA FILOMENA	261255	3	R\$ 5.793,00
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	7	R\$ 13.517,00
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	261270	5	R\$ 9.655,00
PE	SANTA TEREZINHA	261280	6	R\$ 11.586,00
PE	SÃO BENEDITO DO SUL	261290	3	R\$ 5.793,00
PE	SÃO BENTO DO UNA	261300	9	R\$ 17.379,00
PE	SÃO CAITANO	261310	8	R\$ 15.448,00
PE	SÃO JOÃO	261320	11	R\$ 21.241,00
PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	261330	10	R\$ 19.310,00
PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	261340	6	R\$ 11.586,00
PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	261350	6	R\$ 11.586,00
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	261360	12	R\$ 23.172,00
PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	261370	12	R\$ 23.172,00
PE	SÃO VICENTE FERRER	261380	5	R\$ 9.655,00
PE	SERRA TALHADA	261390	22	R\$ 42.482,00
PE	SERRITA	261400	8	R\$ 15.448,00
PE	SERTÂNIA	261410	10	R\$ 19.310,00
PE	SIRINHAÉM	261420	7	R\$ 13.517,00
PE	SOLIDÃO	261440	3	R\$ 5.793,00
PE	SURUBIM	261450	18	R\$ 34.758,00
PE	TABIRA	261460	9	R\$ 17.379,00
PE	TACAIMBÓ	261470	5	R\$ 9.655,00
PE	TACARATU	261480	5	R\$ 9.655,00
PE	TAMANDARÉ	261485	7	R\$ 13.517,00
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	261500	7	R\$ 13.517,00
PE	TEREZINHA	261510	4	R\$ 7.724,00
PE	TERRA NOVA	261520	2	R\$ 3.862,00
PE	TIMBAÚBA	261530	20	R\$ 38.620,00
PE	TORITAMA	261540	4	R\$ 7.724,00
PE	TRACUNHAÉM	261550	5	R\$ 9.655,00
PE	TRINDADE	261560	6	R\$ 11.586,00
PE	TRIUNFO	261570	5	R\$ 9.655,00
PE	TUPANATINGA	261580	6	R\$ 11.586,00
PE	TUPARETAMA	261590	2	R\$ 3.862,00
PE	VENTUROSA	261600	8	R\$ 15.448,00
PE	VERDEJANTE	261610	3	R\$ 5.793,00
PE	VERTENTE DO LÉRIO	261618	4	R\$ 7.724,00
PE	VERTENTES	261620	4	R\$ 7.724,00
PE	VICÊNCIA	261630	9	R\$ 17.379,00
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	261640	35	R\$ 67.585,00
PE	XEXÉU	261650	7	R\$ 13.517,00
PI	ACAUÃ	220005	2	R\$ 3.862,00
PI	AGRICOLÂNDIA	220010	3	R\$ 5.793,00
PI	ÁGUA BRANCA	220020	7	R\$ 13.517,00
PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ	220025	4	R\$ 7.724,00
PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	220027	3	R\$ 5.793,00
PI	ALTO LONGÁ	220030	5	R\$ 9.655,00
PI	ALTOS	220040	18	R\$ 34.758,00
PI	ALVORADA DO GURGUÉIA	220045	3	R\$ 5.793,00
PI	AMARANTE	220050	9	R\$ 17.379,00
PI	ANGICAL DO PIAUÍ	220060	3	R\$ 5.793,00
PI	ANÍSIO DE ABREU	220070	5	R\$ 9.655,00
PI	AROAZES	220090	2	R\$ 3.862,00
PI	AROEIRAS DO ITAIM	220095	1	R\$ 1.931,00
PI	ARRAIAL	220100	2	R\$ 3.862,00



PI	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	220105	4	R\$ 7.724,00
PI	AVELINO LOPES	220110	5	R\$ 9.655,00
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	220115	3	R\$ 5.793,00
PI	BARRA D'ALCÂNTARA	220117	2	R\$ 3.862,00
PI	BARRAS	220120	16	R\$ 30.896,00
PI	BARREIRAS DO PIAUÍ	220130	2	R\$ 3.862,00
PI	BARRO DURO	220140	3	R\$ 5.793,00
PI	BATALHA	220150	12	R\$ 23.172,00
PI	BELA VISTA DO PIAUÍ	220155	2	R\$ 3.862,00
PI	BELÉM DO PIAUÍ	220157	2	R\$ 3.862,00
PI	BENEDITINOS	220160	5	R\$ 9.655,00
PI	BERTOLÍNIA	220170	3	R\$ 5.793,00
PI	BETÂNIA DO PIAUÍ	220173	3	R\$ 5.793,00
PI	BOA HORA	220177	3	R\$ 5.793,00
PI	BOCAINA	220180	2	R\$ 3.862,00
PI	BOM JESUS	220190	12	R\$ 23.172,00
PI	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	220191	1	R\$ 1.931,00
PI	BONFIM DO PIAUÍ	220192	3	R\$ 5.793,00
PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	220194	3	R\$ 5.793,00
PI	BRASILEIRA	220196	4	R\$ 7.724,00
PI	BREJO DO PIAUÍ	220198	2	R\$ 3.862,00
PI	BURITI DOS LOPES	220200	9	R\$ 17.379,00
PI	BURITI DOS MONTES	220202	2	R\$ 3.862,00
PI	CABECEIRAS DO PIAUÍ	220205	5	R\$ 9.655,00
PI	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	220207	2	R\$ 3.862,00
PI	CAJUEIRO DA PRAIA	220208	3	R\$ 5.793,00
PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	220209	3	R\$ 5.793,00
PI	CAMPINAS DO PIAUÍ	220210	2	R\$ 3.862,00
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	220211	2	R\$ 3.862,00
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	220213	3	R\$ 5.793,00
PI	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	220217	3	R\$ 5.793,00
PI	CAMPO MAIOR	220220	21	R\$ 40.551,00
PI	CANAVIEIRA	220225	2	R\$ 3.862,00
PI	CANTO DO BURITI	220230	10	R\$ 19.310,00
PI	CAPITÃO DE CAMPOS	220240	6	R\$ 11.586,00
PI	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	220245	2	R\$ 3.862,00
PI	CARACOL	220250	4	R\$ 7.724,00
PI	CARAÚBAS DO PIAUÍ	220253	3	R\$ 5.793,00
PI	CARIDADE DO PIAUÍ	220255	2	R\$ 3.862,00
PI	CASTELO DO PIAUÍ	220260	7	R\$ 13.517,00
PI	CAXINGÓ	220265	3	R\$ 5.793,00
PI	COCAL	220270	10	R\$ 19.310,00
PI	COCAL DE TELHA	220271	2	R\$ 3.862,00
PI	COCAL DOS ALVES	220272	2	R\$ 3.862,00
PI	COIVARAS	220273	1	R\$ 1.931,00
PI	COLÔNIA DO GURGUÉIA	220275	3	R\$ 5.793,00
PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	220277	4	R\$ 7.724,00
PI	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	220280	2	R\$ 3.862,00
PI	CORONEL JOSÉ DIAS	220285	2	R\$ 3.862,00
PI	CORRENTE	220290	13	R\$ 25.103,00
PI	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	220300	4	R\$ 7.724,00
PI	CRISTINO CASTRO	220310	5	R\$ 9.655,00
PI	CURIMATÁ	220320	4	R\$ 7.724,00
PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	220327	2	R\$ 3.862,00
PI	CURRALINHOS	220325	2	R\$ 3.862,00
PI	DEMERVAL LOBÃO	220330	7	R\$ 13.517,00
PI	DIRCEU ARCOVERDE	220335	3	R\$ 5.793,00
PI	DOM EXPEDITO LOPES	220340	3	R\$ 5.793,00
PI	DOM INOCÊNCIO	220345	5	R\$ 9.655,00
PI	DOMINGOS MOURÃO	220342	2	R\$ 3.862,00
PI	ELESBÃO VELOSO	220350	7	R\$ 13.517,00
PI	ELISEU MARTINS	220360	2	R\$ 3.862,00
PI	ESPERANTINA	220370	13	R\$ 25.103,00
PI	FARTURA DO PIAUÍ	220375	2	R\$ 3.862,00
PI	FLORES DO PIAUÍ	220380	2	R\$ 3.862,00
PI	FLORESTA DO PIAUÍ	220385	1	R\$ 1.931,00
PI	FLORIANO	220390	23	R\$ 44.413,00
PI	FRANCINÓPOLIS	220400	2	R\$ 3.862,00
PI	FRANCISCO AYRES	220410	2	R\$ 3.862,00
PI	FRANCISCO MACEDO	220415	1	R\$ 1.931,00
PI	FRANCISCO SANTOS	220420	4	R\$ 7.724,00
PI	FRONTEIRAS	220430	6	R\$ 11.586,00
PI	GEMINIANO	220435	3	R\$ 5.793,00
PI	GILBUÉS	220440	5	R\$ 9.655,00
PI	GUADALUPE	220450	5	R\$ 9.655,00
PI	GUARIBAS	220455	2	R\$ 3.862,00
PI	HUGO NAPOLEÃO	220460	2	R\$ 3.862,00
PI	ILHA GRANDE	220465	5	R\$ 9.655,00
PI	INHUMA	220470	7	R\$ 13.517,00
PI	IPIRANGA DO PIAUÍ	220480	5	R\$ 9.655,00
PI	ISAÍAS COELHO	220490	4	R\$ 7.724,00
PI	ITAINÓPOLIS	220500	6	R\$ 11.586,00
PI	ITAUEIRA	220510	5	R\$ 9.655,00
PI	JACOBINA DO PIAUÍ	220515	2	R\$ 3.862,00
PI	JAICÓS	220520	9	R\$ 17.379,00
PI	JARDIM DO MULATO	220525	2	R\$ 3.862,00
PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	220527	2	R\$ 3.862,00
PI	JERUMENHA	220530	2	R\$ 3.862,00
PI	JOÃO COSTA	220535	1	R\$ 1.931,00
PI	JOAQUIM PIRES	220540	3	R\$ 5.793,00
PI	JOCA MARQUES	220545	2	R\$ 3.862,00
PI	JOSÉ DE FREITAS	220550	19	R\$ 36.689,00
PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	220551	2	R\$ 3.862,00
PI	JÚLIO BORGES	220552	3	R\$ 5.793,00
PI	JUREMA	220553	2	R\$ 3.862,00
PI	LAGOA ALEGRE	220555	4	R\$ 7.724,00
PI	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	220557	3	R\$ 5.793,00
PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	220556	2	R\$ 3.862,00
PI	LAGOA DO PIAUÍ	220558	1	R\$ 1.931,00
PI	LAGOA DO SÍTIO	220559	2	R\$ 3.862,00
PI	LAGOINHA DO PIAUÍ	220554	1	R\$ 1.931,00
PI	LANDRI SALES	220560	3	R\$ 5.793,00
PI	LUÍS CORREIA	220570	7	R\$ 13.517,00
PI	LUZILÂNDIA	220580	8	R\$ 15.448,00
PI	MADEIRO	220585	4	R\$ 7.724,00
PI	MANOEL EMÍDIO	220590	2	R\$ 3.862,00



PI	MARCOLÂNDIA	220595	4	R\$ 7.724,00
PI	MARCOS PARENTE	220600	2	R\$ 3.862,00
PI	MASSAPÊ DO PIAUÍ	220605	3	R\$ 5.793,00
PI	MATIAS OLÍMPIO	220610	5	R\$ 9.655,00
PI	MIGUEL ALVES	220620	14	R\$ 27.034,00
PI	MIGUEL LEÃO	220630	1	R\$ 1.931,00
PI	MILTON BRANDÃO	220635	3	R\$ 5.793,00
PI	MONSENHOR GIL	220640	4	R\$ 7.724,00
PI	MONSENHOR HIPÓLITO	220650	4	R\$ 7.724,00
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	220660	4	R\$ 7.724,00
PI	MORRO CABEÇA NO TEMPO	220665	2	R\$ 3.862,00
PI	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	220667	3	R\$ 5.793,00
PI	MURICI DOS PORTELAS	220669	4	R\$ 7.724,00
PI	NAZARÉ DO PIAUÍ	220670	4	R\$ 7.724,00
PI	NAZÁRIA	220672	4	R\$ 7.724,00
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	220675	2	R\$ 3.862,00
PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	220680	4	R\$ 7.724,00
PI	NOVA SANTA RITA	220795	2	R\$ 3.862,00
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	220690	3	R\$ 5.793,00
PI	NOVO SANTO ANTÔNIO	220695	2	R\$ 3.862,00
PI	OEIRAS	220700	12	R\$ 23.172,00
PI	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	220710	1	R\$ 1.931,00
PI	PADRE MARCOS	220720	3	R\$ 5.793,00
PI	PAES LANDIM	220730	2	R\$ 3.862,00
PI	PAJEÚ DO PIAUÍ	220735	1	R\$ 1.931,00
PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	220740	2	R\$ 3.862,00
PI	PALMEIRAIS	220750	7	R\$ 13.517,00
PI	PAQUETÁ	220755	2	R\$ 3.862,00
PI	PARNAGUÁ	220760	5	R\$ 9.655,00
PI	PARNAÍBA	220770	15	R\$ 28.965,00
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	220775	2	R\$ 3.862,00
PI	PATOS DO PIAUÍ	220777	3	R\$ 5.793,00
PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	220779	2	R\$ 3.862,00
PI	PAULISTANA	220780	10	R\$ 19.310,00
PI	PAVUSSU	220785	2	R\$ 3.862,00
PI	PEDRO II	220790	15	R\$ 28.965,00
PI	PEDRO LAURENTINO	220793	1	R\$ 1.931,00
PI	PICOS	220800	30	R\$ 57.930,00
PI	PIMENTEIRAS	220810	6	R\$ 11.586,00
PI	PIO IX	220820	7	R\$ 13.517,00
PI	PIRACURUCA	220830	13	R\$ 25.103,00
PI	PIRIPIRI	220840	26	R\$ 50.206,00
PI	PORTO	220850	6	R\$ 11.586,00
PI	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	220855	1	R\$ 1.931,00
PI	PRATA DO PIAUÍ	220860	2	R\$ 3.862,00
PI	QUEIMADA NOVA	220865	2	R\$ 3.862,00
PI	REDEÇÃO DO GURGUÉIA	220870	4	R\$ 7.724,00
PI	REGENERAÇÃO	220880	9	R\$ 17.379,00
PI	RIACHO FRIO	220885	2	R\$ 3.862,00
PI	RIBEIRA DO PIAUÍ	220887	2	R\$ 3.862,00
PI	RIBEIRO GONÇALVES	220890	4	R\$ 7.724,00
PI	RIO GRANDE DO PIAUÍ	220900	3	R\$ 5.793,00
PI	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	220910	3	R\$ 5.793,00
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	220915	2	R\$ 3.862,00
PI	SANTA FILOMENA	220920	2	R\$ 3.862,00
PI	SANTA LUZ	220930	3	R\$ 5.793,00
PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ	220937	3	R\$ 5.793,00
PI	SANTANA DO PIAUÍ	220935	2	R\$ 3.862,00
PI	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	220940	3	R\$ 5.793,00
PI	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	220945	1	R\$ 1.931,00
PI	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	220950	2	R\$ 3.862,00
PI	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	220955	2	R\$ 3.862,00
PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	220960	1	R\$ 1.931,00
PI	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	220965	2	R\$ 3.862,00
PI	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	220970	3	R\$ 5.793,00
PI	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	220975	1	R\$ 1.931,00
PI	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	220980	1	R\$ 1.931,00
PI	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	220985	1	R\$ 1.931,00
PI	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	220987	3	R\$ 5.793,00
PI	SÃO JOÃO DA SERRA	220990	2	R\$ 3.862,00
PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA	220995	2	R\$ 3.862,00
PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	220997	4	R\$ 7.724,00
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	221000	9	R\$ 17.379,00
PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO	221005	3	R\$ 5.793,00
PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	221010	2	R\$ 3.862,00
PI	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	221020	3	R\$ 5.793,00
PI	SÃO JULIÃO	221030	3	R\$ 5.793,00
PI	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	221035	2	R\$ 3.862,00
PI	SÃO LUIS DO PIAUÍ	221037	1	R\$ 1.931,00
PI	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	221038	1	R\$ 1.931,00
PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	221039	1	R\$ 1.931,00
PI	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	221040	9	R\$ 17.379,00
PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	221050	5	R\$ 9.655,00
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	221060	14	R\$ 27.034,00
PI	SEBASTIÃO BARROS	221062	2	R\$ 3.862,00
PI	SEBASTIÃO LEAL	221063	2	R\$ 3.862,00

PI	SIGEFREDO PACHECO	221065	1	R\$ 1.931,00
PI	SIMÕES	221070	7	R\$ 13.517,00
PI	SIMPLÍCIO MENDES	221080	6	R\$ 11.586,00
PI	SOCORRO DO PIAUÍ	221090	2	R\$ 3.862,00
PI	SUSSUAPARA	221093	3	R\$ 5.793,00
PI	TAMBORIL DO PIAUÍ	221095	1	R\$ 1.931,00
PI	TANQUE DO PIAUÍ	221097	1	R\$ 1.931,00
PI	TERESINA	221100	232	R\$ 447.992,00
PI	UNIÃO	221110	15	R\$ 28.965,00
PI	URUCUI	221120	7	R\$ 13.517,00
PI	VALENÇA DO PIAUÍ	221130	9	R\$ 17.379,00
PI	VÁRZEA BRANCA	221135	2	R\$ 3.862,00
PI	VÁRZEA GRANDE	221140	2	R\$ 3.862,00
PI	VERA MENDES	221150	1	R\$ 1.931,00
PI	VILA NOVA DO PIAUÍ	221160	1	R\$ 1.931,00
PI	WALL FERRAZ	221170	2	R\$ 3.862,00
PR	ADRIANÓPOLIS	410020	3	R\$ 5.793,00
PR	AGUDOS DO SUL	410030	1	R\$ 1.931,00
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	410040	5	R\$ 9.655,00
PR	ALTAMIRA DO PARANÁ	410045	2	R\$ 3.862,00
PR	ALTO PARAÍSO	412862	1	R\$ 1.931,00
PR	ALTO PARANÁ	410060	4	R\$ 7.724,00
PR	ALTO PIQUIRI	410070	2	R\$ 3.862,00
PR	ALTÔNIA	410050	6	R\$ 11.586,00
PR	ALVORADA DO SUL	410080	1	R\$ 1.931,00
PR	AMAPORÁ	410090	2	R\$ 3.862,00



PR	AMPÉRE	410100	4	R\$ 7.724,00
PR	ANAHY	410105	1	R\$ 1.931,00
PR	ANDIRÁ	410110	1	R\$ 1.931,00
PR	ÂNGULO	410115	1	R\$ 1.931,00
PR	ANTONINA	410120	1	R\$ 1.931,00
PR	APUCARANA	410140	24	R\$ 46.344,00
PR	ARAPONGAS	410150	17	R\$ 32.827,00
PR	ARAPOTI	410160	4	R\$ 7.724,00
PR	ARAPUÃ	410165	2	R\$ 3.862,00
PR	ARARUNA	410170	1	R\$ 1.931,00
PR	ARAUCÁRIA	410180	7	R\$ 13.517,00
PR	ARIRANHA DO IVAÍ	410185	1	R\$ 1.931,00
PR	ASSAÍ	410190	1	R\$ 1.931,00
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	410200	3	R\$ 5.793,00
PR	ASTORGA	410210	5	R\$ 9.655,00
PR	BALSA NOVA	410230	4	R\$ 7.724,00
PR	BANDEIRANTES	410240	4	R\$ 7.724,00
PR	BARRA DO JACARÉ	410270	1	R\$ 1.931,00
PR	BARRAÇÃO	410260	4	R\$ 7.724,00
PR	BELA VISTA DA CAROBA	410275	1	R\$ 1.931,00
PR	BITURUNA	410290	2	R\$ 3.862,00
PR	BOA ESPERANÇA	410300	1	R\$ 1.931,00
PR	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	410302	1	R\$ 1.931,00
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	410305	3	R\$ 5.793,00
PR	BOCAIUVA DO SUL	410310	2	R\$ 3.862,00
PR	BOM JESUS DO SUL	410315	2	R\$ 3.862,00
PR	BOM SUCESSO DO SUL	410322	1	R\$ 1.931,00
PR	BORRAZÓPOLIS	410330	2	R\$ 3.862,00
PR	BRAGANEY	410335	1	R\$ 1.931,00
PR	CAFEARA	410340	1	R\$ 1.931,00
PR	CAFELÂNDIA	410345	2	R\$ 3.862,00
PR	CAFEZAL DO SUL	410347	1	R\$ 1.931,00
PR	CALIFÓRNIA	410350	2	R\$ 3.862,00
PR	CAMBARÁ	410360	2	R\$ 3.862,00
PR	CAMBÉ	410370	11	R\$ 21.241,00
PR	CAMBIRA	410380	3	R\$ 5.793,00
PR	CAMPINA DA LAGOA	410390	6	R\$ 11.586,00
PR	CAMPINA DO SIMÃO	410395	1	R\$ 1.931,00
PR	CAMPO BONITO	410405	2	R\$ 3.862,00
PR	CAMPO DO TENENTE	410410	3	R\$ 5.793,00
PR	CAMPO LARGO	410420	19	R\$ 36.689,00
PR	CAMPO MAGRO	410425	3	R\$ 5.793,00
PR	CAMPO MOURÃO	410430	8	R\$ 15.448,00
PR	CÂNDIDO DE ABREU	410440	4	R\$ 7.724,00
PR	CANDÓI	410442	4	R\$ 7.724,00
PR	CANTAGALO	410445	2	R\$ 3.862,00
PR	CAPANEMA	410450	2	R\$ 3.862,00
PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	410460	2	R\$ 3.862,00
PR	CARAMBEÍ	410465	1	R\$ 1.931,00
PR	CASCAVEL	410480	36	R\$ 69.516,00
PR	CASTRO	410490	19	R\$ 36.689,00
PR	CATANDUVAS	410500	1	R\$ 1.931,00
PR	CENTENÁRIO DO SUL	410510	1	R\$ 1.931,00
PR	CERRO AZUL	410520	1	R\$ 1.931,00
PR	CHOPINZINHO	410540	7	R\$ 13.517,00
PR	CIANORTE	410550	6	R\$ 11.586,00
PR	CLEVELÂNDIA	410570	1	R\$ 1.931,00
PR	COLOMBO	410580	2	R\$ 3.862,00
PR	COLORADO	410590	5	R\$ 9.655,00
PR	CONGONHINHAS	410600	2	R\$ 3.862,00
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	410610	1	R\$ 1.931,00
PR	CONTENDA	410620	1	R\$ 1.931,00
PR	CORBÉLIA	410630	3	R\$ 5.793,00
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	410640	8	R\$ 15.448,00
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	410645	2	R\$ 3.862,00
PR	CORONEL VIVIDA	410650	3	R\$ 5.793,00
PR	CORUMBATAÍ DO SUL	410655	1	R\$ 1.931,00
PR	CRUZEIRO DO IGUAÇU	410657	2	R\$ 3.862,00
PR	CRUZEIRO DO OESTE	410660	4	R\$ 7.724,00
PR	CURITIBA	410690	140	R\$ 270.340,00
PR	CURIÚVA	410700	1	R\$ 1.931,00
PR	DIAMANTE DO NORTE	410710	1	R\$ 1.931,00
PR	DIAMANTE DO SUL	410712	1	R\$ 1.931,00
PR	DIAMANTE D'OESTE	410715	1	R\$ 1.931,00
PR	DOIS VIZINHOS	410720	4	R\$ 7.724,00
PR	DOUTOR ULYSSES	412863	2	R\$ 3.862,00
PR	ENÉAS MARQUES	410740	2	R\$ 3.862,00
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	410750	4	R\$ 7.724,00
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	410753	1	R\$ 1.931,00
PR	ESPERANÇA NOVA	410752	1	R\$ 1.931,00
PR	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	410754	1	R\$ 1.931,00
PR	FAROL	410755	2	R\$ 3.862,00
PR	FAXINAL	410760	4	R\$ 7.724,00
PR	FAZENDA RIO GRANDE	410765	5	R\$ 9.655,00
PR	FÊNIX	410770	1	R\$ 1.931,00
PR	FERNANDES PINHEIRO	410773	2	R\$ 3.862,00
PR	FIGUEIRA	410775	3	R\$ 5.793,00
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	410785	2	R\$ 3.862,00
PR	FLORAÍ	410780	1	R\$ 1.931,00
PR	FLORESTA	410790	1	R\$ 1.931,00
PR	FLORESTÓPOLIS	410800	2	R\$ 3.862,00
PR	FLÓRIDA	410810	1	R\$ 1.931,00
PR	FORMOSA DO OESTE	410820	2	R\$ 3.862,00
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	16	R\$ 30.896,00
PR	FOZ DO JORDÃO	410845	1	R\$ 1.931,00
PR	FRANCISCO ALVES	410832	1	R\$ 1.931,00
PR	FRANCISCO BELTRÃO	410840	12	R\$ 23.172,00
PR	GOIOERÊ	410860	7	R\$ 13.517,00
PR	GOIOXIM	410865	2	R\$ 3.862,00
PR	GUAÍRA	410880	1	R\$ 1.931,00
PR	GUAIRACÁ	410890	3	R\$ 5.793,00
PR	GUAMIRANGA	410895	3	R\$ 5.793,00
PR	GUAPOREMA	410910	1	R\$ 1.931,00
PR	GUARANIAÇU	410930	2	R\$ 3.862,00
PR	GUARAPUAVA	410940	26	R\$ 50.206,00
PR	GUARATUBA	410960	2	R\$ 3.862,00



PR	HONÓRIO SERPA	410965	1	R\$ 1.931,00
PR	IBAITI	410970	7	R\$ 13.517,00
PR	IBEMA	410975	1	R\$ 1.931,00
PR	IBIPORÃ	410980	9	R\$ 17.379,00
PR	ICARAÍMA	410990	1	R\$ 1.931,00
PR	IGUARAÇU	411000	1	R\$ 1.931,00
PR	IGUATU	411005	1	R\$ 1.931,00
PR	IMBAÚ	411007	1	R\$ 1.931,00
PR	IMBITUVA	411010	4	R\$ 7.724,00
PR	INÁCIO MARTINS	411020	2	R\$ 3.862,00
PR	INDIANÓPOLIS	411040	1	R\$ 1.931,00
PR	IPIRANGA	411050	6	R\$ 11.586,00
PR	IPORÃ	411060	2	R\$ 3.862,00
PR	IRATI	411070	2	R\$ 3.862,00
PR	IRETAMA	411080	3	R\$ 5.793,00
PR	ITAIPULÂNDIA	411095	3	R\$ 5.793,00
PR	ITAMBARACÁ	411100	1	R\$ 1.931,00
PR	ITAMBÉ	411110	1	R\$ 1.931,00
PR	ITAPEJARA D'OESTE	411120	1	R\$ 1.931,00
PR	ITAPERUÇU	411125	3	R\$ 5.793,00
PR	ITAÚNA DO SUL	411130	2	R\$ 3.862,00
PR	IVATUBA	411160	1	R\$ 1.931,00
PR	JABOTI	411170	1	R\$ 1.931,00
PR	JACAREZINHO	411180	3	R\$ 5.793,00
PR	JAGUARIAÍVA	411200	3	R\$ 5.793,00
PR	JANDAIA DO SUL	411210	2	R\$ 3.862,00
PR	JANIÓPOLIS	411220	2	R\$ 3.862,00
PR	JAPIRA	411230	1	R\$ 1.931,00
PR	JAPURÁ	411240	1	R\$ 1.931,00
PR	JARDIM ALEGRE	411250	3	R\$ 5.793,00
PR	JARDIM OLINDA	411260	1	R\$ 1.931,00
PR	JATAIZINHO	411270	2	R\$ 3.862,00
PR	JESUÍTAS	411275	1	R\$ 1.931,00
PR	JOAQUIM TÁVORA	411280	1	R\$ 1.931,00
PR	JUNDIAÍ DO SUL	411290	1	R\$ 1.931,00
PR	JURANDA	411295	3	R\$ 5.793,00
PR	JUSSARA	411300	2	R\$ 3.862,00
PR	KALORÉ	411310	2	R\$ 3.862,00
PR	LARANJEIRAS DO SUL	411330	8	R\$ 15.448,00
PR	LIDIANÓPOLIS	411342	1	R\$ 1.931,00
PR	LOANDA	411350	3	R\$ 5.793,00
PR	LOBATO	411360	1	R\$ 1.931,00
PR	LONDRINA	411370	25	R\$ 48.275,00
PR	LUIZIANA	411373	3	R\$ 5.793,00
PR	LUNARDELLI	411375	1	R\$ 1.931,00
PR	MALLET	411390	2	R\$ 3.862,00
PR	MAMBORÊ	411400	2	R\$ 3.862,00
PR	MANDAGUAÇU	411410	1	R\$ 1.931,00
PR	MANDAGUARI	411420	3	R\$ 5.793,00
PR	MANDIRITUBA	411430	2	R\$ 3.862,00
PR	MANFRINÓPOLIS	411435	2	R\$ 3.862,00
PR	MANGUEIRINHA	411440	6	R\$ 11.586,00
PR	MANOEL RIBAS	411450	2	R\$ 3.862,00
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	411460	2	R\$ 3.862,00
PR	MARIA HELENA	411470	1	R\$ 1.931,00
PR	MARIALVA	411480	2	R\$ 3.862,00
PR	MARILÂNDIA DO SUL	411490	1	R\$ 1.931,00
PR	MARILENA	411500	3	R\$ 5.793,00
PR	MARILUZ	411510	2	R\$ 3.862,00
PR	MARINGÁ	411520	35	R\$ 67.585,00
PR	MARIPÁ	411535	1	R\$ 1.931,00
PR	MARMELEIRO	411540	2	R\$ 3.862,00
PR	MARQUINHO	411545	1	R\$ 1.931,00
PR	MARUMBI	411550	2	R\$ 3.862,00
PR	MATELÂNDIA	411560	5	R\$ 9.655,00
PR	MATINHOS	411570	1	R\$ 1.931,00
PR	MATO RICO	411573	1	R\$ 1.931,00
PR	MAUÁ DA SERRA	411575	2	R\$ 3.862,00
PR	MEDIANEIRA	411580	3	R\$ 5.793,00
PR	MERCEDES	411585	1	R\$ 1.931,00
PR	MIRADOR	411590	1	R\$ 1.931,00
PR	MIRASELVA	411600	1	R\$ 1.931,00
PR	MISSAL	411605	3	R\$ 5.793,00
PR	MOREIRA SALES	411610	1	R\$ 1.931,00
PR	MORRETES	411620	2	R\$ 3.862,00
PR	MUNHOZ DE MELO	411630	1	R\$ 1.931,00
PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	411640	1	R\$ 1.931,00
PR	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	411650	1	R\$ 1.931,00
PR	NOVA AMÉRICA DA COLINA	411660	1	R\$ 1.931,00
PR	NOVA AURORA	411670	1	R\$ 1.931,00
PR	NOVA CANTU	411680	1	R\$ 1.931,00
PR	NOVA ESPERANÇA	411690	2	R\$ 3.862,00
PR	NOVA FÁTIMA	411700	2	R\$ 3.862,00
PR	NOVA LARANJEIRAS	411705	4	R\$ 7.724,00
PR	NOVA LONDRINA	411710	3	R\$ 5.793,00
PR	NOVA OLÍMPIA	411720	1	R\$ 1.931,00
PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	411725	4	R\$ 7.724,00
PR	NOVA SANTA BÁRBARA	411721	1	R\$ 1.931,00
PR	NOVA TEBAS	411727	4	R\$ 7.724,00
PR	NOVO ITACOLOMI	411729	1	R\$ 1.931,00
PR	ORTIGUEIRA	411730	1	R\$ 1.931,00
PR	OURIZONA	411740	1	R\$ 1.931,00
PR	PAIÇANDU	411750	1	R\$ 1.931,00
PR	PALMEIRA	411770	7	R\$ 13.517,00
PR	PALMITAL	411780	3	R\$ 5.793,00
PR	PALOTINA	411790	3	R\$ 5.793,00
PR	PARAÍSO DO NORTE	411800	3	R\$ 5.793,00
PR	PARANACITY	411810	2	R\$ 3.862,00
PR	PARANAPOEMA	411830	1	R\$ 1.931,00
PR	PARANAVÁI	411840	14	R\$ 27.034,00
PR	PATO BRANCO	411850	10	R\$ 19.310,00
PR	PAULA FREITAS	411860	2	R\$ 3.862,00
PR	PAULO FRONTIN	411870	1	R\$ 1.931,00
PR	PEABIRU	411880	1	R\$ 1.931,00
PR	PÉROLA	411890	2	R\$ 3.862,00
PR	PÉROLA D'OESTE	411900	3	R\$ 5.793,00



PR	PIÊN	411910	1	R\$ 1.931,00
PR	PINHAIS	411915	4	R\$ 7.724,00
PR	PINHAL DE SÃO BENTO	411925	1	R\$ 1.931,00
PR	PINHALÃO	411920	1	R\$ 1.931,00
PR	PIRAÍ DO SUL	411940	4	R\$ 7.724,00
PR	PIRAQUARA	411950	15	R\$ 28.965,00
PR	PITANGA	411960	2	R\$ 3.862,00
PR	PITANGUEIRAS	411965	1	R\$ 1.931,00
PR	PLANALTO	411980	3	R\$ 5.793,00
PR	PONTA GROSSA	411990	13	R\$ 25.103,00
PR	PORECATU	412000	3	R\$ 5.793,00
PR	PORTO AMAZONAS	412010	1	R\$ 1.931,00
PR	PORTO BARREIRO	412015	1	R\$ 1.931,00
PR	PORTO VITÓRIA	412030	1	R\$ 1.931,00
PR	PRADO FERREIRA	412033	1	R\$ 1.931,00
PR	PRANCHITA	412035	2	R\$ 3.862,00
PR	PRIMEIRO DE MAIO	412050	2	R\$ 3.862,00
PR	QUARTO CENTENÁRIO	412065	2	R\$ 3.862,00
PR	QUATRO BARRAS	412080	5	R\$ 9.655,00
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	412090	2	R\$ 3.862,00
PR	QUERÊNCIA DO NORTE	412100	4	R\$ 7.724,00
PR	QUINTA DO SOL	412110	2	R\$ 3.862,00
PR	RAMILÂNDIA	412125	1	R\$ 1.931,00
PR	RANCHO ALEGRE	412130	1	R\$ 1.931,00
PR	REALEZA	412140	2	R\$ 3.862,00
PR	REBOUÇAS	412150	4	R\$ 7.724,00
PR	RENASÇENÇA	412160	1	R\$ 1.931,00
PR	RESERVA	412170	6	R\$ 11.586,00
PR	RESERVA DO IGUAÇU	412175	1	R\$ 1.931,00
PR	RIBEIRÃO CLARO	412180	2	R\$ 3.862,00
PR	RIO AZUL	412200	1	R\$ 1.931,00
PR	RIO BOM	412210	1	R\$ 1.931,00
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	412215	2	R\$ 3.862,00
PR	RIO BRANCO DO IVAÍ	412217	1	R\$ 1.931,00
PR	RIO BRANCO DO SUL	412220	3	R\$ 5.793,00
PR	RIO NEGRO	412230	3	R\$ 5.793,00
PR	ROLÂNDIA	412240	12	R\$ 23.172,00
PR	RONCADOR	412250	1	R\$ 1.931,00
PR	RONDON	412260	1	R\$ 1.931,00
PR	ROSÁRIO DO IVAÍ	412265	2	R\$ 3.862,00
PR	SABÁUDIA	412270	1	R\$ 1.931,00
PR	SALGADO FILHO	412280	1	R\$ 1.931,00
PR	SALTO DO ITARARÉ	412290	1	R\$ 1.931,00
PR	SALTO DO LONTRA	412300	3	R\$ 5.793,00
PR	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	412320	2	R\$ 3.862,00
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	412330	1	R\$ 1.931,00
PR	SANTA HELENA	412350	2	R\$ 3.862,00
PR	SANTA INÊS	412360	1	R\$ 1.931,00
PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	412370	2	R\$ 3.862,00
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	412380	3	R\$ 5.793,00
PR	SANTA MARIA DO OESTE	412385	2	R\$ 3.862,00
PR	SANTA MARIANA	412390	1	R\$ 1.931,00
PR	SANTA MÔNICA	412395	2	R\$ 3.862,00
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	3	R\$ 5.793,00
PR	SANTANA DO ITARARÉ	412400	1	R\$ 1.931,00
PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	412410	2	R\$ 3.862,00
PR	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	412420	1	R\$ 1.931,00
PR	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	412440	1	R\$ 1.931,00
PR	SANTO INÁCIO	412450	1	R\$ 1.931,00
PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	412460	1	R\$ 1.931,00
PR	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	412470	2	R\$ 3.862,00
PR	SÃO JOÃO	412480	2	R\$ 3.862,00
PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	412510	2	R\$ 3.862,00
PR	SÃO JORGE DO IVAÍ	412530	1	R\$ 1.931,00
PR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	412535	2	R\$ 3.862,00
PR	SÃO JORGE D'OESTE	412520	2	R\$ 3.862,00
PR	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	412540	3	R\$ 5.793,00
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	412550	8	R\$ 15.448,00
PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	412555	1	R\$ 1.931,00
PR	SÃO MATEUS DO SUL	412560	3	R\$ 5.793,00
PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	412570	3	R\$ 5.793,00
PR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	412575	1	R\$ 1.931,00
PR	SÃO PEDRO DO IVAÍ	412580	2	R\$ 3.862,00
PR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	412600	2	R\$ 3.862,00
PR	SÃO TOMÉ	412610	1	R\$ 1.931,00
PR	SAPOPEMA	412620	1	R\$ 1.931,00
PR	SAUDADE DO IGUAÇU	412627	1	R\$ 1.931,00
PR	SENGÉS	412630	1	R\$ 1.931,00
PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	412635	2	R\$ 3.862,00
PR	SERTANEJA	412640	1	R\$ 1.931,00
PR	SERTANÓPOLIS	412650	3	R\$ 5.793,00
PR	SIQUEIRA CAMPOS	412660	4	R\$ 7.724,00
PR	SULINA	412665	1	R\$ 1.931,00
PR	TAMARANA	412667	2	R\$ 3.862,00
PR	TAMBOARA	412670	2	R\$ 3.862,00
PR	TAPIRA	412690	1	R\$ 1.931,00
PR	TEIXEIRA SOARES	412700	3	R\$ 5.793,00
PR	TELÊMACO BORBA	412710	7	R\$ 13.517,00
PR	TERRA BOA	412720	7	R\$ 13.517,00
PR	TERRA RICA	412730	4	R\$ 7.724,00
PR	TIBAGI	412750	1	R\$ 1.931,00
PR	TIJUCAS DO SUL	412760	3	R\$ 5.793,00
PR	TOLEDO	412770	5	R\$ 9.655,00
PR	TOMAZINA	412780	3	R\$ 5.793,00
PR	TUNAS DO PARANÁ	412788	1	R\$ 1.931,00
PR	TUNEIRAS DO OESTE	412790	3	R\$ 5.793,00
PR	TURVO	412796	5	R\$ 9.655,00
PR	UBIRATÃ	412800	6	R\$ 11.586,00
PR	UMUARAMA	412810	19	R\$ 36.689,00
PR	VERA CRUZ DO OESTE	412855	3	R\$ 5.793,00
PR	VERÊ	412860	1	R\$ 1.931,00
PR	VIRMOND	412865	1	R\$ 1.931,00
PR	VITORINO	412870	1	R\$ 1.931,00
PR	WENCESLAU BRAZ	412850	5	R\$ 9.655,00
PR	XAMBRÊ	412880	1	R\$ 1.931,00



RJ	ANGRA DOS REIS	330010	19	R\$ 36.689,00
RJ	APERIBÉ	330015	4	R\$ 7.724,00
RJ	ARARUAMA	330020	7	R\$ 13.517,00
RJ	AREAL	330022	5	R\$ 9.655,00
RJ	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	330023	7	R\$ 13.517,00
RJ	ARRAIAL DO CABO	330025	6	R\$ 11.586,00
RJ	BARRA DO PIRAÍ	330030	7	R\$ 13.517,00
RJ	BARRA MANSA	330040	17	R\$ 32.827,00
RJ	BELFORD ROXO	330045	5	R\$ 9.655,00
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	10	R\$ 19.310,00
RJ	CABO FRIO	330070	15	R\$ 28.965,00
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	330080	8	R\$ 15.448,00
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	330100	8	R\$ 15.448,00
RJ	CANTAGALO	330110	8	R\$ 15.448,00
RJ	CARAPEBUS	330093	2	R\$ 3.862,00
RJ	CASIMIRO DE ABREU	330130	4	R\$ 7.724,00
RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	330140	2	R\$ 3.862,00
RJ	CORDEIRO	330150	5	R\$ 9.655,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	35	R\$ 67.585,00
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	4	R\$ 7.724,00
RJ	GUAPIMIRIM	330185	2	R\$ 3.862,00
RJ	IGUABA GRANDE	330187	8	R\$ 15.448,00
RJ	ITABORAÍ	330190	6	R\$ 11.586,00
RJ	ITAGUAÍ	330200	2	R\$ 3.862,00
RJ	ITAOCARA	330210	4	R\$ 7.724,00
RJ	ITAPERUNA	330220	18	R\$ 34.758,00
RJ	ITATIAIA	330225	7	R\$ 13.517,00
RJ	JAPERI	330227	2	R\$ 3.862,00
RJ	MACAÉ	330240	12	R\$ 23.172,00
RJ	MACUCO	330245	2	R\$ 3.862,00
RJ	MAGÉ	330250	10	R\$ 19.310,00
RJ	MANGARATIBA	330260	9	R\$ 17.379,00
RJ	MARICÁ	330270	11	R\$ 21.241,00
RJ	MENDES	330280	3	R\$ 5.793,00
RJ	MESQUITA	330285	8	R\$ 15.448,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	330290	6	R\$ 11.586,00
RJ	MIRACEMA	330300	7	R\$ 13.517,00
RJ	NATIVIDADE	330310	2	R\$ 3.862,00
RJ	NILÓPOLIS	330320	4	R\$ 7.724,00
RJ	NITERÓI	330330	23	R\$ 44.413,00
RJ	NOVA IGUAÇU	330350	29	R\$ 55.999,00
RJ	PARACAMBI	330360	6	R\$ 11.586,00
RJ	PARAÍBA DO SUL	330370	17	R\$ 32.827,00
RJ	PARATY	330380	4	R\$ 7.724,00
RJ	PATY DO ALFERES	330385	7	R\$ 13.517,00
RJ	PETRÓPOLIS	330390	25	R\$ 48.275,00
RJ	PINHEIRAL	330395	8	R\$ 15.448,00
RJ	PIRAÍ	330400	12	R\$ 23.172,00
RJ	PORCIÚNCULA	330410	7	R\$ 13.517,00
RJ	PORTO REAL	330411	7	R\$ 13.517,00
RJ	QUATIS	330412	3	R\$ 5.793,00
RJ	QUEIMADOS	330414	1	R\$ 1.931,00
RJ	RESENDE	330420	29	R\$ 55.999,00
RJ	RIO BONITO	330430	15	R\$ 28.965,00
RJ	RIO DAS FLORES	330450	4	R\$ 7.724,00
RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	4	R\$ 7.724,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	247	R\$ 476.957,00
RJ	SANTA MARIA MADALENA	330460	3	R\$ 5.793,00
RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	330470	12	R\$ 23.172,00
RJ	SÃO FIDÉLIS	330480	3	R\$ 5.793,00
RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	330475	9	R\$ 17.379,00
RJ	SÃO GONÇALO	330490	97	R\$ 187.307,00
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	330500	6	R\$ 11.586,00
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	330510	7	R\$ 13.517,00
RJ	SÃO JOSÉ DE UBÁ	330513	3	R\$ 5.793,00
RJ	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	330515	6	R\$ 11.586,00
RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	330520	12	R\$ 23.172,00
RJ	SAPUCAIA	330540	5	R\$ 9.655,00
RJ	SAQUAREMA	330550	9	R\$ 17.379,00
RJ	SEROPÉDICA	330555	14	R\$ 27.034,00
RJ	SILVA JARDIM	330560	7	R\$ 13.517,00
RJ	TANGUÁ	330575	3	R\$ 5.793,00
RJ	TRAJANO DE MORAES	330590	4	R\$ 7.724,00
RJ	TRÊS RIOS	330600	26	R\$ 50.206,00
RJ	VALENÇA	330610	10	R\$ 19.310,00
RJ	VARRE-SAI	330615	5	R\$ 9.655,00
RJ	VASSOURAS	330620	13	R\$ 25.103,00
RJ	VOLTA REDONDA	330630	41	R\$ 79.171,00
RN	ACARI	240010	5	R\$ 9.655,00
RN	AÇU	240020	10	R\$ 19.310,00
RN	AFONSO BEZERRA	240030	5	R\$ 9.655,00
RN	ÁGUA NOVA	240040	2	R\$ 3.862,00
RN	ALEXANDRIA	240050	7	R\$ 13.517,00
RN	ALMINO AFONSO	240060	2	R\$ 3.862,00
RN	ALTO DO RODRIGUES	240070	5	R\$ 9.655,00
RN	ANGICOS	240080	5	R\$ 9.655,00
RN	ANTÔNIO MARTINS	240090	3	R\$ 5.793,00
RN	APODI	240100	11	R\$ 21.241,00
RN	AREIA BRANCA	240110	8	R\$ 15.448,00
RN	ARÊS	240120	5	R\$ 9.655,00
RN	AUGUSTO SEVERO	240130	3	R\$ 5.793,00
RN	BAÍA FORMOSA	240140	4	R\$ 7.724,00
RN	BARAÚNA	240145	9	R\$ 17.379,00
RN	BARCELONA	240150	2	R\$ 3.862,00
RN	BENTO FERNANDES	240160	2	R\$ 3.862,00
RN	BODÓ	240165	1	R\$ 1.931,00
RN	BOM JESUS	240170	4	R\$ 7.724,00
RN	BREJINHO	240180	4	R\$ 7.724,00
RN	CAIÇARA DO NORTE	240185	3	R\$ 5.793,00
RN	CAIÇARA DO RIO DO VENTO	240190	2	R\$ 3.862,00
RN	CAICÓ	240200	20	R\$ 38.620,00
RN	CAMPO REDONDO	240210	5	R\$ 9.655,00
RN	CANGUARETAMA	240220	15	R\$ 28.965,00
RN	CARAÚBAS	240230	8	R\$ 15.448,00
RN	CARNAÚBA DOS DANTAS	240240	3	R\$ 5.793,00
RN	CARNAUBAIS	240250	4	R\$ 7.724,00



RN	CEARÁ-MIRIM	240260	18	R\$ 34.758,00
RN	CORONEL EZEQUIEL	240280	3	R\$ 5.793,00
RN	CORONEL JOÃO PESSOA	240290	2	R\$ 3.862,00
RN	CRUZETA	240300	3	R\$ 5.793,00
RN	CURRAIS NOVOS	240310	14	R\$ 27.034,00
RN	DOUTOR SEVERIANO	240320	3	R\$ 5.793,00
RN	ENCANTO	240330	3	R\$ 5.793,00
RN	EQUADOR	240340	3	R\$ 5.793,00
RN	ESPÍRITO SANTO	240350	4	R\$ 7.724,00
RN	EXTREMOZ	240360	8	R\$ 15.448,00
RN	FELIPE GUERRA	240370	2	R\$ 3.862,00
RN	FERNANDO PEDROZA	240375	2	R\$ 3.862,00
RN	FLORÂNIA	240380	4	R\$ 7.724,00
RN	FRANCISCO DANTAS	240390	1	R\$ 1.931,00
RN	FRUTUOSO GOMES	240400	2	R\$ 3.862,00
RN	GALINHOS	240410	1	R\$ 1.931,00
RN	GOIANINHA	240420	12	R\$ 23.172,00
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	240430	4	R\$ 7.724,00
RN	GROSSOS	240440	5	R\$ 9.655,00
RN	GUAMARÉ	240450	7	R\$ 13.517,00
RN	IELMO MARINHO	240460	5	R\$ 9.655,00
RN	IPANGUAÇU	240470	4	R\$ 7.724,00
RN	IPUEIRA	240480	1	R\$ 1.931,00
RN	ITAJÁ	240485	1	R\$ 1.931,00
RN	ITAÚ	240490	3	R\$ 5.793,00
RN	JACANÃ	240500	3	R\$ 5.793,00
RN	JANDAÍRA	240510	3	R\$ 5.793,00
RN	JANDUÍ	240520	3	R\$ 5.793,00
RN	JANUÁRIO CICCIO	240530	3	R\$ 5.793,00
RN	JAPI	240540	3	R\$ 5.793,00
RN	JARDIM DE ANGICOS	240550	1	R\$ 1.931,00
RN	JARDIM DE PIRANHAS	240560	6	R\$ 11.586,00
RN	JARDIM DO SERIDÓ	240570	5	R\$ 9.655,00
RN	JOÃO CÂMARA	240580	16	R\$ 30.896,00
RN	JOÃO DIAS	240590	1	R\$ 1.931,00
RN	JOSÉ DA PENHA	240600	2	R\$ 3.862,00
RN	JUCURUTU	240610	9	R\$ 17.379,00
RN	JUNDIÁ	240615	2	R\$ 3.862,00
RN	LAGOA D'ANTA	240620	2	R\$ 3.862,00
RN	LAGOA DE PEDRAS	240630	4	R\$ 7.724,00
RN	LAGOA DE VELHOS	240640	1	R\$ 1.931,00
RN	LAGOA NOVA	240650	6	R\$ 11.586,00
RN	LAGOA SALGADA	240660	4	R\$ 7.724,00
RN	LAJES	240670	5	R\$ 9.655,00
RN	LAJES PINTADAS	240680	2	R\$ 3.862,00
RN	LUCRÉCIA	240690	2	R\$ 3.862,00
RN	LUÍS GOMES	240700	5	R\$ 9.655,00
RN	MACAÍBA	240710	24	R\$ 46.344,00
RN	MACAU	240720	10	R\$ 19.310,00
RN	MAJOR SALES	240725	2	R\$ 3.862,00
RN	MARCELINO VIEIRA	240730	4	R\$ 7.724,00
RN	MARTINS	240740	3	R\$ 5.793,00
RN	MAXARANGUAPE	240750	5	R\$ 9.655,00
RN	MESSIAS TARGINO	240760	2	R\$ 3.862,00
RN	MONTANHAS	240770	6	R\$ 11.586,00
RN	MONTE ALEGRE	240780	10	R\$ 19.310,00
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	240790	1	R\$ 1.931,00
RN	MOSSORÓ	240800	66	R\$ 127.446,00
RN	NATAL	240810	55	R\$ 106.205,00
RN	NÍSIA FLORESTA	240820	12	R\$ 23.172,00
RN	NOVA CRUZ	240830	15	R\$ 28.965,00
RN	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	240840	2	R\$ 3.862,00
RN	OURO BRANCO	240850	1	R\$ 1.931,00
RN	PARANÁ	240860	2	R\$ 3.862,00
RN	PARAÚ	240870	2	R\$ 3.862,00
RN	PARAZINHO	240880	2	R\$ 3.862,00
RN	PARELHAS	240890	7	R\$ 13.517,00
RN	PARNAMIRIM	240325	35	R\$ 67.585,00
RN	PASSA E FICA	240910	3	R\$ 5.793,00
RN	PASSAGEM	240920	1	R\$ 1.931,00
RN	PATU	240930	6	R\$ 11.586,00
RN	PAU DOS FERROS	240940	10	R\$ 19.310,00
RN	PEDRA GRANDE	240950	2	R\$ 3.862,00
RN	PEDRA PRETA	240960	2	R\$ 3.862,00
RN	PEDRO AVELINO	240970	4	R\$ 7.724,00
RN	PEDRO VELHO	240980	7	R\$ 13.517,00
RN	PENDÊNCIAS	240990	6	R\$ 11.586,00
RN	PILÕES	241000	2	R\$ 3.862,00
RN	POÇO BRANCO	241010	6	R\$ 11.586,00
RN	PORTALEGRE	241020	2	R\$ 3.862,00
RN	PORTO DO MANGUE	241025	2	R\$ 3.862,00
RN	PUREZA	241040	5	R\$ 9.655,00
RN	RAFAEL FERNANDES	241050	2	R\$ 3.862,00
RN	RAFAEL GODEIRO	241060	2	R\$ 3.862,00
RN	RIACHO DA CRUZ	241070	1	R\$ 1.931,00
RN	RIACHO DE SANTANA	241080	2	R\$ 3.862,00
RN	RIACHUELO	241090	4	R\$ 7.724,00
RN	RIO DO FOGO	240895	5	R\$ 9.655,00
RN	RODOLFO FERNANDES	241100	2	R\$ 3.862,00
RN	RUY BARBOSA	241110	2	R\$ 3.862,00
RN	SANTA CRUZ	241120	12	R\$ 23.172,00
RN	SANTA MARIA	240933	2	R\$ 3.862,00
RN	SANTANA DO MATOS	241140	6	R\$ 11.586,00
RN	SANTANA DO SERIDÓ	241142	1	R\$ 1.931,00
RN	SANTO ANTÔNIO	241150	11	R\$ 21.241,00
RN	SÃO BENTO DO NORTE	241160	2	R\$ 3.862,00
RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	241170	2	R\$ 3.862,00
RN	SÃO FERNANDO	241180	2	R\$ 3.862,00
RN	SÃO FRANCISCO DO OESTE	241190	2	R\$ 3.862,00
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	241200	32	R\$ 61.792,00
RN	SÃO JOÃO DO SABUGI	241210	3	R\$ 5.793,00
RN	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	241220	21	R\$ 40.551,00
RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	241230	6	R\$ 11.586,00
RN	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	241240	2	R\$ 3.862,00
RN	SÃO MIGUEL	241250	5	R\$ 9.655,00
RN	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	241255	4	R\$ 7.724,00
RN	SÃO PAULO DO POTENGI	241260	8	R\$ 15.448,00
RN	SÃO PEDRO	241270	3	R\$ 5.793,00



RN	SÃO RAFAEL	241280	4	R\$ 7.724,00
RN	SÃO TOMÉ	241290	5	R\$ 9.655,00
RN	SÃO VICENTE	241300	2	R\$ 3.862,00
RN	SENADOR ELÓI DE SOUZA	241310	3	R\$ 5.793,00
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	241320	2	R\$ 3.862,00
RN	SERRA CAIADA	241030	5	R\$ 9.655,00
RN	SERRA DE SÃO BENTO	241330	3	R\$ 5.793,00
RN	SERRA DO MEL	241335	4	R\$ 7.724,00
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	241340	3	R\$ 5.793,00
RN	SERRINHA	241350	2	R\$ 3.862,00
RN	SERRINHA DOS PINTOS	241355	2	R\$ 3.862,00
RN	SEVERIANO MELO	241360	4	R\$ 7.724,00
RN	SÍTIO NOVO	241370	3	R\$ 5.793,00
RN	TABOLEIRO GRANDE	241380	1	R\$ 1.931,00
RN	TAIPU	241390	4	R\$ 7.724,00
RN	TENENTE ANANIAS	241410	5	R\$ 9.655,00
RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	241415	2	R\$ 3.862,00
RN	TIBAU	241105	2	R\$ 3.862,00
RN	TIBAU DO SUL	241420	6	R\$ 11.586,00
RN	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	241430	1	R\$ 1.931,00
RN	TOUROS	241440	16	R\$ 30.896,00
RN	TRIUNFO POTIGUAR	241445	2	R\$ 3.862,00
RN	UMARIZAL	241450	5	R\$ 9.655,00
RN	UPANEMA	241460	7	R\$ 13.517,00
RN	VÁRZEA	241470	3	R\$ 5.793,00
RN	VENHA-VER	241475	2	R\$ 3.862,00
RN	VERA CRUZ	241480	6	R\$ 11.586,00
RN	VIÇOSA	241490	1	R\$ 1.931,00
RN	VILA FLOR	241500	1	R\$ 1.931,00
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	110001	1	R\$ 1.931,00
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	110037	1	R\$ 1.931,00
RO	ARIQUEMES	110002	6	R\$ 11.586,00
RO	BURITIS	110045	2	R\$ 3.862,00
RO	CABIXI	110003	1	R\$ 1.931,00
RO	CACAULÂNDIA	110060	2	R\$ 3.862,00
RO	CACOAL	110004	6	R\$ 11.586,00
RO	CANDEIAS DO JAMARI	110080	3	R\$ 5.793,00
RO	CASTANHEIRAS	110090	2	R\$ 3.862,00
RO	CEREJEIRAS	110005	1	R\$ 1.931,00
RO	COLORADO DO OESTE	110006	1	R\$ 1.931,00
RO	CORUMBIARA	110007	1	R\$ 1.931,00
RO	COSTA MARQUES	110008	2	R\$ 3.862,00
RO	CUJUBIM	110094	1	R\$ 1.931,00
RO	GUAJARÁ-MIRIM	110010	3	R\$ 5.793,00
RO	ITAPUÃ DO OESTE	110110	2	R\$ 3.862,00
RO	JARU	110011	3	R\$ 5.793,00
RO	JI-PARANÁ	110012	3	R\$ 5.793,00
RO	MIRANTE DA SERRA	110130	1	R\$ 1.931,00
RO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	110014	1	R\$ 1.931,00
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	110050	1	R\$ 1.931,00
RO	OURO PRETO DO OESTE	110015	1	R\$ 1.931,00
RO	PARECIS	110145	1	R\$ 1.931,00
RO	PIMENTA BUENO	110018	3	R\$ 5.793,00
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	110146	1	R\$ 1.931,00
RO	PORTO VELHO	110020	56	R\$ 108.136,00
RO	PRESIDENTE MÉDICI	110025	7	R\$ 13.517,00
RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	110147	1	R\$ 1.931,00
RO	RIO CRESPO	110026	1	R\$ 1.931,00
RO	ROLIM DE MOURA	110028	3	R\$ 5.793,00
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	110029	1	R\$ 1.931,00
RO	SÃO FELIPE D'OESTE	110148	1	R\$ 1.931,00
RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	110149	3	R\$ 5.793,00
RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	110032	3	R\$ 5.793,00
RO	SERINGUEIRAS	110150	1	R\$ 1.931,00
RO	THEOBROMA	110160	1	R\$ 1.931,00
RO	URUPÁ	110170	1	R\$ 1.931,00
RO	VALE DO ANARI	110175	1	R\$ 1.931,00
RO	VALE DO PARAÍSO	110180	1	R\$ 1.931,00
RO	VILHENA	110030	4	R\$ 7.724,00
RR	ALTO ALEGRE	140005	7	R\$ 13.517,00
RR	AMAJARI	140002	3	R\$ 5.793,00
RR	BOA VISTA	140010	9	R\$ 17.379,00
RR	BONFIM	140015	6	R\$ 11.586,00
RR	CANTÁ	140017	7	R\$ 13.517,00
RR	CARACARAÍ	140020	9	R\$ 17.379,00
RR	CAROEBE	140023	2	R\$ 3.862,00
RR	IRACEMA	140028	5	R\$ 9.655,00
RR	MUCAJÁ	140030	6	R\$ 11.586,00
RR	NORMANDIA	140040	4	R\$ 7.724,00
RR	PACARAIMA	140045	4	R\$ 7.724,00
RR	RORAINÓPOLIS	140047	8	R\$ 15.448,00
RR	SÃO JOÃO DA BALIZA	140050	3	R\$ 5.793,00
RR	SÃO LUIZ	140060	3	R\$ 5.793,00
RR	UIRAMUTÃ	140070	3	R\$ 5.793,00
RS	ACEGUÁ	430003	1	R\$ 1.931,00
RS	ÁGUA SANTA	430005	1	R\$ 1.931,00
RS	AJURICABA	430020	3	R\$ 5.793,00
RS	ALECRIM	430030	2	R\$ 3.862,00
RS	ALEGRETE	430040	5	R\$ 9.655,00
RS	ALEGRIA	430045	1	R\$ 1.931,00
RS	ALPESTRE	430050	1	R\$ 1.931,00
RS	ALTO ALEGRE	430055	1	R\$ 1.931,00
RS	ALTO FELIZ	430057	1	R\$ 1.931,00
RS	ALVORADA	430060	13	R\$ 25.103,00
RS	AMARAL FERRADOR	430063	2	R\$ 3.862,00
RS	AMETISTA DO SUL	430064	2	R\$ 3.862,00
RS	ANTA GORDA	430070	1	R\$ 1.931,00
RS	ARARICÁ	430087	1	R\$ 1.931,00
RS	ARROIO DO PADRE	430107	1	R\$ 1.931,00
RS	ARROIO DO SAL	430105	1	R\$ 1.931,00
RS	ARROIO DOS RATOS	430110	3	R\$ 5.793,00
RS	ARROIO GRANDE	430130	3	R\$ 5.793,00
RS	AUGUSTO PESTANA	430150	1	R\$ 1.931,00
RS	BALNEÁRIO PINHAL	430163	2	R\$ 3.862,00
RS	BARÃO	430165	1	R\$ 1.931,00
RS	BARÃO DE COTEGIPE	430170	1	R\$ 1.931,00



RS	BARRA DO GUARITA	430185	1	R\$ 1.931,00
RS	BARRA DO QUARAÍ	430187	1	R\$ 1.931,00
RS	BARRA DO RIBEIRO	430190	1	R\$ 1.931,00
RS	BARRA DO RIO AZUL	430192	1	R\$ 1.931,00
RS	BARRA FUNDA	430195	1	R\$ 1.931,00
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	430205	1	R\$ 1.931,00
RS	BENTO GONÇALVES	430210	10	R\$ 19.310,00
RS	BOA VISTA DO BURICÁ	430220	1	R\$ 1.931,00
RS	BOA VISTA DO INCRA	430223	1	R\$ 1.931,00
RS	BOM JESUS	430230	2	R\$ 3.862,00
RS	BOM PRINCÍPIO	430235	1	R\$ 1.931,00
RS	BOM PROGRESSO	430237	1	R\$ 1.931,00
RS	BOQUEIRÃO DO LEÃO	430245	1	R\$ 1.931,00
RS	BOZANO	430258	1	R\$ 1.931,00
RS	BRAGA	430260	2	R\$ 3.862,00
RS	BROCHIER	430265	1	R\$ 1.931,00
RS	BUTIÁ	430270	2	R\$ 3.862,00
RS	CAÇAPAVA DO SUL	430280	5	R\$ 9.655,00
RS	CACEQUI	430290	4	R\$ 7.724,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	430300	1	R\$ 1.931,00
RS	CACHOEIRINHA	430310	9	R\$ 17.379,00
RS	CACIQUE DOBLE	430320	1	R\$ 1.931,00
RS	CAIBATÉ	430330	2	R\$ 3.862,00
RS	CAIÇARA	430340	2	R\$ 3.862,00
RS	CAMARGO	430355	1	R\$ 1.931,00
RS	CAMPESTRE DA SERRA	430367	1	R\$ 1.931,00
RS	CAMPINA DAS MISSÕES	430370	2	R\$ 3.862,00
RS	CAMPO BOM	430390	4	R\$ 7.724,00
RS	CAMPO NOVO	430400	1	R\$ 1.931,00
RS	CANDELÁRIA	430420	3	R\$ 5.793,00
RS	CÂNDIDO GODÓI	430430	2	R\$ 3.862,00
RS	CANDIOTA	430435	4	R\$ 7.724,00
RS	CANELA	430440	3	R\$ 5.793,00
RS	CANGUÇU	430450	5	R\$ 9.655,00
RS	CANOAS	430460	32	R\$ 61.792,00
RS	CANUDOS DO VALE	430461	1	R\$ 1.931,00
RS	CAPÃO BONITO DO SUL	430462	1	R\$ 1.931,00
RS	CAPÃO DO CIPÓ	430465	1	R\$ 1.931,00
RS	CAPELA DE SANTANA	430468	3	R\$ 5.793,00
RS	CAPIVARI DO SUL	430467	1	R\$ 1.931,00
RS	CARAÁ	430471	1	R\$ 1.931,00
RS	CARLOS GOMES	430485	1	R\$ 1.931,00
RS	CASCA	430490	2	R\$ 3.862,00
RS	CATUÍPE	430500	4	R\$ 7.724,00
RS	CAXIAS DO SUL	430510	28	R\$ 54.068,00
RS	CENTENÁRIO	430511	1	R\$ 1.931,00
RS	CERRITO	430512	1	R\$ 1.931,00
RS	CERRO BRANCO	430513	1	R\$ 1.931,00
RS	CERRO GRANDE	430515	1	R\$ 1.931,00
RS	CERRO GRANDE DO SUL	430517	2	R\$ 3.862,00
RS	CERRO LARGO	430520	1	R\$ 1.931,00
RS	CHARQUEADAS	430535	9	R\$ 17.379,00
RS	CHARRUA	430537	1	R\$ 1.931,00
RS	CHIAPETTA	430540	1	R\$ 1.931,00
RS	CIDREIRA	430545	2	R\$ 3.862,00
RS	CIRÍACO	430550	1	R\$ 1.931,00
RS	COLORADO	430560	1	R\$ 1.931,00
RS	CONDOR	430570	1	R\$ 1.931,00
RS	CONSTANTINA	430580	2	R\$ 3.862,00
RS	COQUEIRO BAIXO	430583	1	R\$ 1.931,00
RS	COQUEIROS DO SUL	430585	1	R\$ 1.931,00
RS	CORONEL BARROS	430587	1	R\$ 1.931,00
RS	CORONEL BICACO	430590	3	R\$ 5.793,00
RS	COTIPORÃ	430595	1	R\$ 1.931,00
RS	COXILHA	430597	1	R\$ 1.931,00
RS	CRISSIUMAL	430600	3	R\$ 5.793,00
RS	CRISTAL	430605	2	R\$ 3.862,00
RS	CRUZ ALTA	430610	19	R\$ 36.689,00
RS	DAVID CANABARRO	430630	2	R\$ 3.862,00
RS	DERRUBADAS	430632	1	R\$ 1.931,00
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	430637	1	R\$ 1.931,00
RS	DOIS IRMÃOS	430640	3	R\$ 5.793,00
RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	430642	1	R\$ 1.931,00
RS	DOIS LAJEADOS	430645	1	R\$ 1.931,00
RS	DOM PEDRITO	430660	1	R\$ 1.931,00
RS	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	430655	1	R\$ 1.931,00
RS	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	430673	2	R\$ 3.862,00
RS	DOUTOR RICARDO	430675	1	R\$ 1.931,00
RS	ENCANTADO	430680	2	R\$ 3.862,00
RS	ENGENHO VELHO	430692	1	R\$ 1.931,00
RS	ENTRE RIOS DO SUL	430695	1	R\$ 1.931,00
RS	ENTRE-IJUÍ	430693	1	R\$ 1.931,00
RS	ERECHIM	430700	2	R\$ 3.862,00
RS	ERNESTINA	430705	1	R\$ 1.931,00
RS	ERVAL GRANDE	430720	2	R\$ 3.862,00
RS	ERVAL SECO	430730	2	R\$ 3.862,00
RS	ESMERALDA	430740	1	R\$ 1.931,00
RS	ESPERANÇA DO SUL	430745	1	R\$ 1.931,00
RS	ESPUMOSO	430750	1	R\$ 1.931,00
RS	ESTAÇÃO	430755	2	R\$ 3.862,00
RS	ESTÂNCIA VELHA	430760	6	R\$ 11.586,00
RS	ESTEIO	430770	2	R\$ 3.862,00
RS	ESTRELA	430780	2	R\$ 3.862,00
RS	ESTRELA VELHA	430781	1	R\$ 1.931,00
RS	FAGUNDES VARELA	430786	1	R\$ 1.931,00
RS	FARROUPILHA	430790	7	R\$ 13.517,00
RS	FAXINAL DO SOTURNO	430800	1	R\$ 1.931,00
RS	FAXINALZINHO	430805	1	R\$ 1.931,00
RS	FAZENDA VILANOVA	430807	1	R\$ 1.931,00
RS	FELIZ	430810	1	R\$ 1.931,00
RS	FONTOURA XAVIER	430830	1	R\$ 1.931,00
RS	FORTALEZA DOS VALOS	430845	1	R\$ 1.931,00
RS	FREDERICO WESTPHALEN	430850	3	R\$ 5.793,00
RS	GARRUCHOS	430865	1	R\$ 1.931,00
RS	GAURAMA	430870	1	R\$ 1.931,00
RS	GIRUÁ	430900	1	R\$ 1.931,00
RS	GRAMADO	430910	2	R\$ 3.862,00
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	430912	1	R\$ 1.931,00
RS	GRAMADO XAVIER	430915	1	R\$ 1.931,00
RS	GRAVATAÍ	430920	16	R\$ 30.896,00



RS	GUAPORÉ	430940	2	R\$ 3.862,00
RS	HARMONIA	430955	1	R\$ 1.931,00
RS	HERVAL	430710	2	R\$ 3.862,00
RS	HERVEIRAS	430957	1	R\$ 1.931,00
RS	HORIZONTINA	430960	3	R\$ 5.793,00
RS	IBIAÇÁ	430980	1	R\$ 1.931,00
RS	IBIRAIARAS	430990	2	R\$ 3.862,00
RS	IGREJINHA	431010	4	R\$ 7.724,00
RS	IJUÍ	431020	8	R\$ 15.448,00
RS	ILÓPOLIS	431030	2	R\$ 3.862,00
RS	IMBÉ	431033	2	R\$ 3.862,00
RS	IMIGRANTE	431036	1	R\$ 1.931,00
RS	INDEPENDÊNCIA	431040	2	R\$ 3.862,00
RS	INHACORÁ	431041	1	R\$ 1.931,00
RS	IPÊ	431043	2	R\$ 3.862,00
RS	IRAÍ	431050	2	R\$ 3.862,00
RS	IVORÁ	431075	1	R\$ 1.931,00
RS	JABOTICABA	431085	2	R\$ 3.862,00
RS	JACUTINGA	431090	1	R\$ 1.931,00
RS	JAGUARÃO	431100	7	R\$ 13.517,00
RS	JAQUIRANA	431112	1	R\$ 1.931,00
RS	JARI	431113	1	R\$ 1.931,00
RS	JÓIA	431115	2	R\$ 3.862,00
RS	JÚLIO DE CASTILHOS	431120	4	R\$ 7.724,00
RS	LAGOA BONITA DO SUL	431123	1	R\$ 1.931,00
RS	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	431127	1	R\$ 1.931,00
RS	LAGOÃO	431125	1	R\$ 1.931,00
RS	LAJEADO	431140	7	R\$ 13.517,00
RS	LAJEADO DO BUGRE	431142	1	R\$ 1.931,00
RS	LIBERATO SALZANO	431160	2	R\$ 3.862,00
RS	MAÇAMBARÁ	431171	1	R\$ 1.931,00
RS	MACHADINHO	431170	1	R\$ 1.931,00
RS	MAMPITUBA	431173	1	R\$ 1.931,00
RS	MARATÁ	431179	1	R\$ 1.931,00
RS	MARAU	431180	1	R\$ 1.931,00
RS	MATO CASTELHANO	431213	1	R\$ 1.931,00
RS	MATO LEITÃO	431215	1	R\$ 1.931,00
RS	MATO QUEIMADO	431217	1	R\$ 1.931,00
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	431220	1	R\$ 1.931,00
RS	MIRAGUAÍ	431230	2	R\$ 3.862,00
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	431237	1	R\$ 1.931,00
RS	MONTE BELO DO SUL	431238	1	R\$ 1.931,00
RS	MORMAÇO	431242	1	R\$ 1.931,00
RS	MORRO REDONDO	431245	2	R\$ 3.862,00
RS	MORRO REUTER	431247	1	R\$ 1.931,00
RS	MOSTARDAS	431250	2	R\$ 3.862,00
RS	MUÇUM	431260	2	R\$ 3.862,00
RS	MUITOS CAPÕES	431261	1	R\$ 1.931,00
RS	NÃO-ME-TOQUE	431265	1	R\$ 1.931,00
RS	NICOLAU VERGUEIRO	431267	1	R\$ 1.931,00
RS	NONOAI	431270	2	R\$ 3.862,00
RS	NOVA ALVORADA	431275	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVA ARAÇÁ	431280	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVA BOA VISTA	431295	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL	431303	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVA HARTZ	431306	2	R\$ 3.862,00
RS	NOVA PETRÓPOLIS	431320	2	R\$ 3.862,00
RS	NOVA PRATA	431330	6	R\$ 11.586,00
RS	NOVA RAMADA	431333	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVA ROMA DO SUL	431335	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVA SANTA RITA	431337	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVO BARREIRO	431349	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVO CABRAIS	431339	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVO HAMBURGO	431340	5	R\$ 9.655,00
RS	NOVO MACHADO	431342	2	R\$ 3.862,00
RS	NOVO TIRADENTES	431344	1	R\$ 1.931,00
RS	NOVO XINGU	431346	1	R\$ 1.931,00
RS	OSÓRIO	431350	4	R\$ 7.724,00
RS	PAIM FILHO	431360	2	R\$ 3.862,00
RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	431370	5	R\$ 9.655,00
RS	PALMITINHO	431380	2	R\$ 3.862,00
RS	PANAMBI	431390	12	R\$ 23.172,00
RS	PARAÍ	431400	1	R\$ 1.931,00
RS	PARECI NOVO	431403	1	R\$ 1.931,00
RS	PASSA SETE	431406	2	R\$ 3.862,00
RS	PASSO DO SOBRADO	431407	2	R\$ 3.862,00
RS	PAULO BENTO	431413	1	R\$ 1.931,00
RS	PAVERAMA	431415	1	R\$ 1.931,00
RS	PEDRAS ALTAS	431417	1	R\$ 1.931,00
RS	PEDRO OSÓRIO	431420	1	R\$ 1.931,00
RS	PEJUÇARA	431430	2	R\$ 3.862,00
RS	PELOTAS	431440	18	R\$ 34.758,00
RS	PICADA CAFÉ	431442	1	R\$ 1.931,00
RS	PINHAL	431445	1	R\$ 1.931,00
RS	PINHAL DA SERRA	431446	1	R\$ 1.931,00
RS	PINHEIRINHO DO VALE	431449	1	R\$ 1.931,00
RS	PINHEIRO MACHADO	431450	2	R\$ 3.862,00
RS	PIRAPÓ	431455	1	R\$ 1.931,00
RS	PLANALTO	431470	1	R\$ 1.931,00
RS	PONTÃO	431477	1	R\$ 1.931,00
RS	PONTE PRETA	431478	1	R\$ 1.931,00
RS	PORTÃO	431480	2	R\$ 3.862,00
RS	PORTO ALEGRE	431490	145	R\$ 279.995,00
RS	PORTO LUCENA	431500	2	R\$ 3.862,00
RS	PORTO MAUÁ	431505	1	R\$ 1.931,00
RS	POUSO NOVO	431513	1	R\$ 1.931,00
RS	PROTÁSIO ALVES	431517	1	R\$ 1.931,00
RS	PUTINGA	431520	2	R\$ 3.862,00
RS	QUARAÍ	431530	4	R\$ 7.724,00
RS	QUATRO IRMÃOS	431531	1	R\$ 1.931,00
RS	QUEVEDOS	431532	1	R\$ 1.931,00
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	431535	1	R\$ 1.931,00
RS	REDENTORA	431540	2	R\$ 3.862,00
RS	RESTINGA SECA	431550	2	R\$ 3.862,00
RS	RIO DOS ÍNDIOS	431555	1	R\$ 1.931,00
RS	RIO GRANDE	431560	12	R\$ 23.172,00



RS	RIO PARDO	431570	4	R\$ 7.724,00
RS	RIOZINHO	431575	2	R\$ 3.862,00
RS	RODEIO BONITO	431590	3	R\$ 5.793,00
RS	ROLADOR	431595	1	R\$ 1.931,00
RS	ROLANTE	431600	4	R\$ 7.724,00
RS	RONDA ALTA	431610	3	R\$ 5.793,00
RS	RONDINHA	431620	1	R\$ 1.931,00
RS	ROQUE GONZALES	431630	1	R\$ 1.931,00
RS	ROSÁRIO DO SUL	431640	5	R\$ 9.655,00
RS	SALDANHA MARINHO	431643	1	R\$ 1.931,00
RS	SALTO DO JACUÍ	431645	1	R\$ 1.931,00
RS	SALVADOR DAS MISSÕES	431647	1	R\$ 1.931,00
RS	SALVADOR DO SUL	431650	2	R\$ 3.862,00
RS	SANANDUVA	431660	1	R\$ 1.931,00
RS	SANTA CECÍLIA DO SUL	431673	1	R\$ 1.931,00
RS	SANTA CLARA DO SUL	431675	1	R\$ 1.931,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	431680	11	R\$ 21.241,00
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	431697	1	R\$ 1.931,00
RS	SANTA MARIA	431690	7	R\$ 13.517,00
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	431695	1	R\$ 1.931,00
RS	SANTA ROSA	431720	3	R\$ 5.793,00
RS	SANTA TEREZA	431725	1	R\$ 1.931,00
RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	431730	3	R\$ 5.793,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	7	R\$ 13.517,00
RS	SANTIAGO	431740	8	R\$ 15.448,00
RS	SANTO ÂNGELO	431750	9	R\$ 17.379,00
RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	431760	6	R\$ 11.586,00
RS	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	431755	1	R\$ 1.931,00
RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	431775	1	R\$ 1.931,00
RS	SANTO AUGUSTO	431780	4	R\$ 7.724,00
RS	SANTO CRISTO	431790	1	R\$ 1.931,00
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	431795	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO BORJA	431800	14	R\$ 27.034,00
RS	SÃO DOMINGOS DO SUL	431805	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	431810	4	R\$ 7.724,00
RS	SÃO GABRIEL	431830	2	R\$ 3.862,00
RS	SÃO JOÃO DA URTIGA	431842	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	431843	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO JORGE	431844	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	431845	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO JOSÉ DO HERVAL	431846	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	431848	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	431849	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO JOSÉ DO NORTE	431850	2	R\$ 3.862,00
RS	SÃO JOSÉ DO SUL	431861	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO LEOPOLDO	431870	8	R\$ 15.448,00
RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	431880	6	R\$ 11.586,00
RS	SÃO LUIZ GONZAGA	431890	5	R\$ 9.655,00
RS	SÃO MARCOS	431900	2	R\$ 3.862,00
RS	SÃO MARTINHO	431910	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO MARTINHO DA SERRA	431912	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	431915	2	R\$ 3.862,00
RS	SÃO NICOLAU	431920	2	R\$ 3.862,00
RS	SÃO PEDRO DA SERRA	431935	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	431936	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	431937	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO PEDRO DO SUL	431940	2	R\$ 3.862,00
RS	SÃO SEPÉ	431960	4	R\$ 7.724,00
RS	SÃO VALENTIM	431970	2	R\$ 3.862,00
RS	SÃO VALENTIM DO SUL	431971	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	431973	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO VENDELINO	431975	1	R\$ 1.931,00
RS	SÃO VICENTE DO SUL	431980	1	R\$ 1.931,00
RS	SAPIRANGA	431990	4	R\$ 7.724,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	432000	18	R\$ 34.758,00
RS	SARANDI	432010	3	R\$ 5.793,00
RS	SEBERI	432020	2	R\$ 3.862,00
RS	SEDE NOVA	432023	1	R\$ 1.931,00
RS	SEGREDO	432026	1	R\$ 1.931,00
RS	SENADOR SALGADO FILHO	432032	1	R\$ 1.931,00
RS	SERAFINA CORRÊA	432040	3	R\$ 5.793,00
RS	SÉRIO	432045	1	R\$ 1.931,00
RS	SERTÃO	432050	2	R\$ 3.862,00
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	432060	1	R\$ 1.931,00
RS	SINIMBU	432067	1	R\$ 1.931,00
RS	SOBRADINHO	432070	3	R\$ 5.793,00
RS	SOLEDADE	432080	5	R\$ 9.655,00
RS	TAPEJARA	432090	5	R\$ 9.655,00
RS	TAPERA	432100	4	R\$ 7.724,00
RS	TAPES	432110	1	R\$ 1.931,00
RS	TAQUARA	432120	1	R\$ 1.931,00
RS	TAQUARI	432130	4	R\$ 7.724,00
RS	TAQUARUÇU DO SUL	432132	1	R\$ 1.931,00
RS	TENENTE PORTELA	432140	3	R\$ 5.793,00
RS	TIO HUGO	432146	1	R\$ 1.931,00



RS	TIRADENTES DO SUL	432147	1	R\$ 1.931,00
RS	TOROPI	432149	1	R\$ 1.931,00
RS	TORRES	432150	2	R\$ 3.862,00
RS	TRAMANDAÍ	432160	5	R\$ 9.655,00
RS	TRÊS ARROIOS	432163	1	R\$ 1.931,00
RS	TRÊS DE MAIO	432180	3	R\$ 5.793,00
RS	TRÊS PALMEIRAS	432185	1	R\$ 1.931,00
RS	TRÊS PASSOS	432190	7	R\$ 13.517,00
RS	TRINDADE DO SUL	432195	3	R\$ 5.793,00
RS	TUCUNDUVA	432210	1	R\$ 1.931,00
RS	TUNAS	432215	1	R\$ 1.931,00
RS	TUPANCIRETÃ	432220	3	R\$ 5.793,00
RS	TUPANDI	432225	1	R\$ 1.931,00
RS	TUPARENDI	432230	2	R\$ 3.862,00
RS	TURUÇU	432232	1	R\$ 1.931,00
RS	UBIRETAMA	432234	1	R\$ 1.931,00
RS	UNIÃO DA SERRA	432235	1	R\$ 1.931,00
RS	URUGUAIANA	432240	8	R\$ 15.448,00
RS	VALE DO SOL	432253	2	R\$ 3.862,00
RS	VALE REAL	432254	1	R\$ 1.931,00
RS	VALE VERDE	432252	1	R\$ 1.931,00
RS	VANINI	432255	1	R\$ 1.931,00
RS	VENÂNCIO AIRES	432260	2	R\$ 3.862,00
RS	VERA CRUZ	432270	3	R\$ 5.793,00
RS	VERANÓPOLIS	432280	4	R\$ 7.724,00
RS	VESPASIANO CORREA	432285	1	R\$ 1.931,00
RS	VIAMÃO	432300	2	R\$ 3.862,00
RS	VICENTE DUTRA	432310	2	R\$ 3.862,00
RS	VICTOR GRAEFF	432320	1	R\$ 1.931,00
RS	VILA LÂNGARO	432335	1	R\$ 1.931,00
RS	VILA MARIA	432340	1	R\$ 1.931,00
RS	VISTA ALEGRE	432350	1	R\$ 1.931,00
RS	VISTA GAÚCHA	432370	1	R\$ 1.931,00
RS	VITÓRIA DAS MISSÕES	432375	1	R\$ 1.931,00
RS	WESTFALIA	432377	1	R\$ 1.931,00
RS	XANGRI-LÁ	432380	4	R\$ 7.724,00
SC	ABDON BATISTA	420005	1	R\$ 1.931,00
SC	ABELARDO LUZ	420010	4	R\$ 7.724,00
SC	AGROLÂNDIA	420020	2	R\$ 3.862,00
SC	AGRONÔMICA	420030	1	R\$ 1.931,00
SC	ÁGUA DOCE	420040	2	R\$ 3.862,00
SC	ÁGUAS DE CHAPECÓ	420050	2	R\$ 3.862,00
SC	ÁGUAS FRIAS	420055	1	R\$ 1.931,00
SC	ÁGUAS MORNAS	420060	2	R\$ 3.862,00
SC	ALFREDO WAGNER	420070	3	R\$ 5.793,00
SC	ALTO BELA VISTA	420075	1	R\$ 1.931,00
SC	ANCHIETA	420080	2	R\$ 3.862,00
SC	ANGELINA	420090	2	R\$ 3.862,00
SC	ANITÁPOLIS	420110	1	R\$ 1.931,00
SC	ANTÔNIO CARLOS	420120	1	R\$ 1.931,00
SC	APIÚNA	420125	3	R\$ 5.793,00
SC	ARABUTÃ	420127	1	R\$ 1.931,00
SC	ARARANGUÁ	420140	6	R\$ 11.586,00
SC	ARVOREDO	420165	1	R\$ 1.931,00
SC	ASCURRA	420170	2	R\$ 3.862,00
SC	ATALANTA	420180	1	R\$ 1.931,00
SC	AURORA	420190	1	R\$ 1.931,00
SC	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	420195	2	R\$ 3.862,00
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	420200	3	R\$ 5.793,00
SC	BALNEÁRIO GAIVOTA	420207	3	R\$ 5.793,00
SC	BALNEÁRIO PIÇARRAS	421280	8	R\$ 15.448,00
SC	BALNEÁRIO RINCÃO	422000	3	R\$ 5.793,00
SC	BANDEIRANTE	420208	1	R\$ 1.931,00
SC	BARRA BONITA	420209	1	R\$ 1.931,00
SC	BARRA VELHA	420210	7	R\$ 13.517,00
SC	BELA VISTA DO TOLDO	420213	3	R\$ 5.793,00
SC	BELMONTE	420215	1	R\$ 1.931,00
SC	BENEDITO NOVO	420220	2	R\$ 3.862,00
SC	BIGUAÇU	420230	5	R\$ 9.655,00
SC	BLUMENAU	420240	32	R\$ 61.792,00
SC	BOCAINA DO SUL	420243	1	R\$ 1.931,00
SC	BOM JARDIM DA SERRA	420250	1	R\$ 1.931,00
SC	BOM JESUS	420253	1	R\$ 1.931,00
SC	BOM RETIRO	420260	2	R\$ 3.862,00
SC	BOMBINHAS	420245	5	R\$ 9.655,00
SC	BOTUVERÁ	420270	1	R\$ 1.931,00
SC	BRAÇO DO NORTE	420280	9	R\$ 17.379,00
SC	BRAÇO DO TROMBUDO	420285	1	R\$ 1.931,00
SC	BRUNÓPOLIS	420287	1	R\$ 1.931,00
SC	BRUSQUE	420290	24	R\$ 46.344,00
SC	CAÇADOR	420300	8	R\$ 15.448,00
SC	CAIBI	420310	1	R\$ 1.931,00
SC	CALMON	420315	2	R\$ 3.862,00
SC	CAMBORIÚ	420320	12	R\$ 23.172,00
SC	CAMPO BELO DO SUL	420340	3	R\$ 5.793,00
SC	CAMPO ERÊ	420350	2	R\$ 3.862,00
SC	CAMPOS NOVOS	420360	8	R\$ 15.448,00
SC	CANELINHA	420370	4	R\$ 7.724,00
SC	CAPÃO ALTO	420325	1	R\$ 1.931,00
SC	CAPINZAL	420390	2	R\$ 3.862,00
SC	CAPIVARI DE BAIXO	420395	6	R\$ 11.586,00
SC	CATANDUVAS	420400	1	R\$ 1.931,00
SC	CAXAMBU DO SUL	420410	1	R\$ 1.931,00
SC	CELSO RAMOS	420415	1	R\$ 1.931,00
SC	CHAPADÃO DO LAGEADO	420419	1	R\$ 1.931,00
SC	CHAPECÓ	420420	31	R\$ 59.861,00
SC	COCAL DO SUL	420425	5	R\$ 9.655,00
SC	CONCÓRDIA	420430	8	R\$ 15.448,00
SC	CORDILHEIRA ALTA	420435	1	R\$ 1.931,00
SC	CORONEL FREITAS	420440	1	R\$ 1.931,00
SC	CORONEL MARTINS	420445	1	R\$ 1.931,00
SC	CORREIA PINTO	420455	2	R\$ 3.862,00
SC	CORUPÁ	420450	1	R\$ 1.931,00
SC	CRICIÚMA	420460	24	R\$ 46.344,00
SC	CUNHA PORÃ	420470	1	R\$ 1.931,00



SC	CUNHATAÍ	420475	1	R\$ 1.931,00
SC	CURITIBANOS	420480	3	R\$ 5.793,00
SC	DESCANSO	420490	3	R\$ 5.793,00
SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	420500	6	R\$ 11.586,00
SC	DONA EMMA	420510	1	R\$ 1.931,00
SC	ENTRE RIOS	420517	1	R\$ 1.931,00
SC	ERMO	420519	1	R\$ 1.931,00
SC	ERVAL VELHO	420520	1	R\$ 1.931,00
SC	FAXINAL DOS GUEDES	420530	3	R\$ 5.793,00
SC	FLOR DO SERTÃO	420535	1	R\$ 1.931,00
SC	FLORIANÓPOLIS	420540	13	R\$ 25.103,00
SC	FORMOSA DO SUL	420543	1	R\$ 1.931,00
SC	FORQUILHINHA	420545	8	R\$ 15.448,00
SC	FRAIBURGO	420550	3	R\$ 5.793,00
SC	FREI ROGÉRIO	420555	1	R\$ 1.931,00
SC	GALVÃO	420560	1	R\$ 1.931,00
SC	GAROPABA	420570	6	R\$ 11.586,00
SC	GARUVA	420580	4	R\$ 7.724,00
SC	GASPAR	420590	7	R\$ 13.517,00
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	420600	6	R\$ 11.586,00
SC	GRÃO PARÁ	420610	3	R\$ 5.793,00
SC	GRAVATAL	420620	4	R\$ 7.724,00
SC	GUARACIABA	420640	3	R\$ 5.793,00
SC	GUARAMIRIM	420650	3	R\$ 5.793,00
SC	GUATAMBÚ	420665	1	R\$ 1.931,00
SC	HERVAL D'OESTE	420670	6	R\$ 11.586,00
SC	IBIAM	420675	1	R\$ 1.931,00
SC	IBICARÉ	420680	1	R\$ 1.931,00
SC	IBIRAMA	420690	5	R\$ 9.655,00
SC	IÇARA	420700	7	R\$ 13.517,00
SC	ILHOTA	420710	4	R\$ 7.724,00
SC	IMARUÍ	420720	5	R\$ 9.655,00
SC	IMBITUBA	420730	9	R\$ 17.379,00
SC	IMBUIA	420740	2	R\$ 3.862,00
SC	INDAIAL	420750	5	R\$ 9.655,00
SC	IOMERÊ	420757	1	R\$ 1.931,00
SC	IPIRA	420760	2	R\$ 3.862,00
SC	IPORÃ DO OESTE	420765	1	R\$ 1.931,00
SC	IPUAÇU	420768	2	R\$ 3.862,00
SC	IPUMIRIM	420770	2	R\$ 3.862,00
SC	IRACEMINHA	420775	2	R\$ 3.862,00
SC	IRANI	420780	3	R\$ 5.793,00
SC	IRINEÓPOLIS	420790	1	R\$ 1.931,00
SC	ITÁ	420800	3	R\$ 5.793,00
SC	ITAIÓPOLIS	420810	3	R\$ 5.793,00
SC	ITAJAÍ	420820	8	R\$ 15.448,00
SC	ITAPEMA	420830	12	R\$ 23.172,00
SC	ITAPIRANGA	420840	4	R\$ 7.724,00
SC	ITUPORANGA	420850	7	R\$ 13.517,00
SC	JABORÁ	420860	2	R\$ 3.862,00
SC	JACINTO MACHADO	420870	1	R\$ 1.931,00
SC	JAGUARUNA	420880	6	R\$ 11.586,00
SC	JARAGUÁ DO SUL	420890	18	R\$ 34.758,00
SC	JARDINÓPOLIS	420895	1	R\$ 1.931,00
SC	JOAÇABA	420900	9	R\$ 17.379,00
SC	JOINVILLE	420910	3	R\$ 5.793,00
SC	JOSÉ BOITEUX	420915	2	R\$ 3.862,00
SC	JUPIÁ	420917	1	R\$ 1.931,00
SC	LACERDÓPOLIS	420920	1	R\$ 1.931,00
SC	LAGES	420930	36	R\$ 69.516,00
SC	LAGUNA	420940	11	R\$ 21.241,00
SC	LAJEADO GRANDE	420945	1	R\$ 1.931,00
SC	LAURENTINO	420950	1	R\$ 1.931,00
SC	LAURO MULLER	420960	6	R\$ 11.586,00
SC	LEOBERTO LEAL	420980	2	R\$ 3.862,00
SC	LINDÓIA DO SUL	420985	1	R\$ 1.931,00
SC	LONTRAS	420990	2	R\$ 3.862,00
SC	LUIZ ALVES	421000	4	R\$ 7.724,00
SC	LUZERNA	421003	2	R\$ 3.862,00
SC	MACIEIRA	421005	1	R\$ 1.931,00
SC	MAFRA	421010	7	R\$ 13.517,00
SC	MAJOR GERCINO	421020	1	R\$ 1.931,00
SC	MAJOR VIEIRA	421030	2	R\$ 3.862,00
SC	MARACAJÁ	421040	1	R\$ 1.931,00
SC	MARAVILHA	421050	5	R\$ 9.655,00
SC	MAREMA	421055	1	R\$ 1.931,00
SC	MASSARANDUBA	421060	1	R\$ 1.931,00
SC	MATOS COSTA	421070	1	R\$ 1.931,00
SC	MELEIRO	421080	1	R\$ 1.931,00
SC	MIRIM DOCE	421085	1	R\$ 1.931,00
SC	MONDAÍ	421100	3	R\$ 5.793,00
SC	MONTE CASTELO	421110	2	R\$ 3.862,00
SC	MORRO DA FUMAÇA	421120	3	R\$ 5.793,00
SC	MORRO GRANDE	421125	1	R\$ 1.931,00
SC	NAVEGANTES	421130	13	R\$ 25.103,00
SC	NOVA ERECHIM	421140	1	R\$ 1.931,00
SC	NOVA ITABERABA	421145	1	R\$ 1.931,00
SC	NOVA TRENTO	421150	5	R\$ 9.655,00
SC	NOVA VENEZA	421160	3	R\$ 5.793,00
SC	ORLEANS	421170	8	R\$ 15.448,00
SC	OTACÍLIO COSTA	421175	4	R\$ 7.724,00
SC	OURO	421180	2	R\$ 3.862,00
SC	OURO VERDE	421185	1	R\$ 1.931,00
SC	PAIAL	421187	1	R\$ 1.931,00
SC	PAINEL	421189	1	R\$ 1.931,00
SC	PALHOÇA	421190	25	R\$ 48.275,00
SC	PALMA SOLA	421200	2	R\$ 3.862,00
SC	PALMEIRA	421205	1	R\$ 1.931,00
SC	PALMITOS	421210	3	R\$ 5.793,00
SC	PAPANDUVA	421220	1	R\$ 1.931,00
SC	PARAÍSO	421223	2	R\$ 3.862,00
SC	PASSO DE TORRES	421225	2	R\$ 3.862,00
SC	PASSOS MAIA	421227	2	R\$ 3.862,00
SC	PAULO LOPES	421230	3	R\$ 5.793,00
SC	PEDRAS GRANDES	421240	1	R\$ 1.931,00
SC	PENHA	421250	1	R\$ 1.931,00



SC	PERITIBA	421260	1	R\$ 1.931,00
SC	PESCARIA BRAVA	421265	4	R\$ 7.724,00
SC	PETROLÂNDIA	421270	2	R\$ 3.862,00
SC	PINHALZINHO	421290	5	R\$ 9.655,00
SC	PINHEIRO PRETO	421300	1	R\$ 1.931,00
SC	PIRATUBA	421310	2	R\$ 3.862,00
SC	POMERODE	421320	8	R\$ 15.448,00
SC	PONTE ALTA	421330	1	R\$ 1.931,00
SC	PONTE ALTA DO NORTE	421335	1	R\$ 1.931,00
SC	PONTE SERRADA	421340	4	R\$ 7.724,00
SC	PORTO BELO	421350	8	R\$ 15.448,00
SC	PORTO UNIÃO	421360	3	R\$ 5.793,00
SC	POUSO REDONDO	421370	3	R\$ 5.793,00
SC	PRAIA GRANDE	421380	2	R\$ 3.862,00
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	421390	1	R\$ 1.931,00
SC	PRESIDENTE GETÚLIO	421400	5	R\$ 9.655,00
SC	PRESIDENTE NEREU	421410	1	R\$ 1.931,00
SC	PRINCESA	421415	1	R\$ 1.931,00
SC	QUILOMBO	421420	2	R\$ 3.862,00
SC	RANCHO QUEIMADO	421430	1	R\$ 1.931,00
SC	RIO DAS ANTAS	421440	1	R\$ 1.931,00
SC	RIO DO CAMPO	421450	2	R\$ 3.862,00
SC	RIO DO OESTE	421460	2	R\$ 3.862,00
SC	RIO DO SUL	421480	1	R\$ 1.931,00
SC	RIO FORTUNA	421490	1	R\$ 1.931,00
SC	RIO NEGRINHO	421500	6	R\$ 11.586,00
SC	RIO RUFINO	421505	1	R\$ 1.931,00
SC	RIQUEZA	421507	2	R\$ 3.862,00
SC	RODEIO	421510	1	R\$ 1.931,00
SC	ROMELÂNDIA	421520	1	R\$ 1.931,00
SC	SALETE	421530	2	R\$ 3.862,00
SC	SALTINHO	421535	1	R\$ 1.931,00
SC	SALTO VELOSO	421540	1	R\$ 1.931,00
SC	SANGÃO	421545	3	R\$ 5.793,00
SC	SANTA CECÍLIA	421550	3	R\$ 5.793,00
SC	SANTA HELENA	421555	1	R\$ 1.931,00
SC	SANTA ROSA DO SUL	421565	4	R\$ 7.724,00
SC	SANTA TEREZINHA	421567	3	R\$ 5.793,00
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	421568	1	R\$ 1.931,00
SC	SANTIAGO DO SUL	421569	1	R\$ 1.931,00
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570	5	R\$ 9.655,00
SC	SÃO BENTO DO SUL	421580	10	R\$ 19.310,00
SC	SÃO BERNARDINO	421575	1	R\$ 1.931,00
SC	SÃO BONIFÁCIO	421590	1	R\$ 1.931,00
SC	SÃO CARLOS	421600	3	R\$ 5.793,00
SC	SÃO DOMINGOS	421610	3	R\$ 5.793,00
SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	421620	9	R\$ 17.379,00
SC	SÃO JOÃO BATISTA	421630	6	R\$ 11.586,00
SC	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	421635	1	R\$ 1.931,00
SC	SÃO JOÃO DO OESTE	421625	1	R\$ 1.931,00
SC	SÃO JOÃO DO SUL	421640	3	R\$ 5.793,00
SC	SÃO JOAQUIM	421650	4	R\$ 7.724,00
SC	SÃO JOSÉ DO CEDRO	421670	5	R\$ 9.655,00
SC	SÃO JOSÉ DO CERRITO	421680	2	R\$ 3.862,00
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	421690	5	R\$ 9.655,00
SC	SÃO LUDGERO	421700	3	R\$ 5.793,00
SC	SÃO MARTINHO	421710	1	R\$ 1.931,00
SC	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	421715	1	R\$ 1.931,00
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	421720	9	R\$ 17.379,00
SC	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	421725	2	R\$ 3.862,00
SC	SAUDADES	421730	1	R\$ 1.931,00
SC	SCHROEDER	421740	2	R\$ 3.862,00
SC	SEARA	421750	4	R\$ 7.724,00
SC	SIDERÓPOLIS	421760	4	R\$ 7.724,00
SC	SOMBRIO	421770	6	R\$ 11.586,00
SC	SUL BRASIL	421775	1	R\$ 1.931,00
SC	TAIÓ	421780	3	R\$ 5.793,00
SC	TANGARÁ	421790	1	R\$ 1.931,00
SC	TIGRINHOS	421795	1	R\$ 1.931,00
SC	TIJUCAS	421800	9	R\$ 17.379,00
SC	TIMBÉ DO SUL	421810	1	R\$ 1.931,00
SC	TIMBÓ	421820	8	R\$ 15.448,00
SC	TIMBÓ GRANDE	421825	2	R\$ 3.862,00
SC	TRÊS BARRAS	421830	3	R\$ 5.793,00
SC	TREVISÓ	421835	1	R\$ 1.931,00
SC	TREZE DE MAIO	421840	3	R\$ 5.793,00
SC	TREZE TÍLIAS	421850	2	R\$ 3.862,00
SC	TUBARÃO	421870	27	R\$ 52.137,00
SC	TUNÁPOLIS	421875	2	R\$ 3.862,00
SC	TURVO	421880	1	R\$ 1.931,00
SC	UNIÃO DO OESTE	421885	1	R\$ 1.931,00
SC	URUBICI	421890	2	R\$ 3.862,00
SC	URUPEMA	421895	1	R\$ 1.931,00
SC	URUSSANGA	421900	4	R\$ 7.724,00
SC	VARGEM	421915	1	R\$ 1.931,00
SC	VARGEM BONITA	421917	1	R\$ 1.931,00
SC	VIDAL RAMOS	421920	2	R\$ 3.862,00
SC	VIDEIRA	421930	6	R\$ 11.586,00
SC	VITOR MEIRELES	421935	1	R\$ 1.931,00
SC	WITMARSUM	421940	1	R\$ 1.931,00
SC	XANXERÊ	421950	2	R\$ 3.862,00
SC	XAVANTINA	421960	2	R\$ 3.862,00
SC	XAXIM	421970	7	R\$ 13.517,00
SC	ZORTÉA	421985	1	R\$ 1.931,00
SE	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	280010	1	R\$ 1.931,00
SE	AQUIDABÃ	280020	3	R\$ 5.793,00
SE	ARACAJU	280030	67	R\$ 129.377,00
SE	ARAUÁ	280040	4	R\$ 7.724,00
SE	AREIA BRANCA	280050	3	R\$ 5.793,00
SE	BARRA DOS COQUEIROS	280060	7	R\$ 13.517,00
SE	BOQUIM	280067	5	R\$ 9.655,00



SE	BREJO GRANDE	280070	3	R\$ 5.793,00
SE	CAMPO DO BRITO	280100	6	R\$ 11.586,00
SE	CANHOBÁ	280110	1	R\$ 1.931,00
SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	280120	8	R\$ 15.448,00
SE	CAPELA	280130	10	R\$ 19.310,00
SE	CARMÓPOLIS	280150	4	R\$ 7.724,00
SE	CEDRO DE SÃO JOÃO	280160	3	R\$ 5.793,00
SE	CRISTINÓPOLIS	280170	6	R\$ 11.586,00
SE	CUMBE	280190	2	R\$ 3.862,00
SE	DIVINA PASTORA	280200	2	R\$ 3.862,00
SE	ESTÂNCIA	280210	15	R\$ 28.965,00
SE	FEIRA NOVA	280220	2	R\$ 3.862,00
SE	FREI PAULO	280230	4	R\$ 7.724,00
SE	GARARU	280240	3	R\$ 5.793,00
SE	GENERAL MAYNARD	280250	1	R\$ 1.931,00
SE	GRACHO CARDOSO	280260	2	R\$ 3.862,00
SE	ILHA DAS FLORES	280270	4	R\$ 7.724,00
SE	INDIAROBÁ	280280	5	R\$ 9.655,00
SE	ITABAIANA	280290	13	R\$ 25.103,00
SE	ITABAIANINHA	280300	7	R\$ 13.517,00
SE	ITABI	280310	1	R\$ 1.931,00
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	280320	12	R\$ 23.172,00
SE	JAPARATUBA	280330	4	R\$ 7.724,00
SE	JAPOATÃ	280340	4	R\$ 7.724,00
SE	LAGARTO	280350	6	R\$ 11.586,00
SE	LARANJEIRAS	280360	7	R\$ 13.517,00
SE	MACAMBIRA	280370	3	R\$ 5.793,00
SE	MALHADA DOS BOIS	280380	2	R\$ 3.862,00
SE	MALHADOR	280390	2	R\$ 3.862,00
SE	MARUIM	280400	3	R\$ 5.793,00
SE	MOITA BONITA	280410	3	R\$ 5.793,00
SE	MONTA ALEGRE DE SERGIPE	280420	3	R\$ 5.793,00
SE	MURIBECA	280430	3	R\$ 5.793,00
SE	NEÓPOLIS	280440	4	R\$ 7.724,00
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	280445	4	R\$ 7.724,00
SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	280450	8	R\$ 15.448,00
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	280460	10	R\$ 19.310,00
SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	280470	3	R\$ 5.793,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480	52	R\$ 100.412,00
SE	PACATUBA	280490	6	R\$ 11.586,00
SE	PEDRINHAS	280510	3	R\$ 5.793,00
SE	PINHÃO	280520	2	R\$ 3.862,00
SE	PIRAMBU	280530	4	R\$ 7.724,00
SE	POÇO REDONDO	280540	4	R\$ 7.724,00
SE	POÇO VERDE	280550	4	R\$ 7.724,00
SE	PORTO DA FOLHA	280560	4	R\$ 7.724,00
SE	PROPRIÁ	280570	8	R\$ 15.448,00
SE	RIACHÃO DO DANTAS	280580	2	R\$ 3.862,00
SE	RIACHUELO	280590	4	R\$ 7.724,00
SE	RIBEIRÓPOLIS	280600	4	R\$ 7.724,00
SE	ROSÁRIO DO CATETE	280610	4	R\$ 7.724,00
SE	SALGADO	280620	4	R\$ 7.724,00
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	280630	5	R\$ 9.655,00
SE	SANTA ROSA DE LIMA	280650	2	R\$ 3.862,00
SE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	280640	3	R\$ 5.793,00
SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	280660	4	R\$ 7.724,00
SE	SÃO CRISTÓVÃO	280670	16	R\$ 30.896,00
SE	SÃO DOMINGOS	280680	1	R\$ 1.931,00
SE	SÃO FRANCISCO	280690	2	R\$ 3.862,00
SE	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	280700	2	R\$ 3.862,00
SE	SIMÃO DIAS	280710	5	R\$ 9.655,00
SE	SIRIRI	280720	4	R\$ 7.724,00
SE	TELHA	280730	1	R\$ 1.931,00
SE	TOBIAS BARRETO	280740	6	R\$ 11.586,00
SE	TOMAR DO GERU	280750	5	R\$ 9.655,00
SE	UMBAÚBA	280760	4	R\$ 7.724,00
SP	ADOLFO	350020	1	R\$ 1.931,00
SP	ALAMBARI	350075	1	R\$ 1.931,00
SP	ALFREDO MARCONDES	350080	2	R\$ 3.862,00
SP	ALTAIR	350090	1	R\$ 1.931,00
SP	ALTO ALEGRE	350110	1	R\$ 1.931,00
SP	ÁLVARES FLORENCE	350120	1	R\$ 1.931,00
SP	ÁLVARES MACHADO	350130	7	R\$ 13.517,00
SP	ÁLVARO DE CARVALHO	350140	2	R\$ 3.862,00
SP	ALVINLÂNDIA	350150	2	R\$ 3.862,00
SP	AMERICANA	350160	2	R\$ 3.862,00
SP	AMÉRICO DE CAMPOS	350180	2	R\$ 3.862,00
SP	AMPARO	350190	14	R\$ 27.034,00
SP	ANDRADINA	350210	11	R\$ 21.241,00
SP	ANGATUBA	350220	2	R\$ 3.862,00
SP	ANHUMAS	350240	1	R\$ 1.931,00
SP	APARECIDA	350250	7	R\$ 13.517,00
SP	APARECIDA D'OESTE	350260	2	R\$ 3.862,00
SP	APIÁI	350270	5	R\$ 9.655,00
SP	ARAÇATUBA	350280	21	R\$ 40.551,00
SP	ARAMINA	350300	1	R\$ 1.931,00
SP	ARAPEÍ	350315	1	R\$ 1.931,00
SP	ARARAQUARA	350320	12	R\$ 23.172,00
SP	ARARAS	350330	1	R\$ 1.931,00
SP	AREALVA	350340	1	R\$ 1.931,00
SP	AREIAS	350350	1	R\$ 1.931,00
SP	AREIÓPOLIS	350360	3	R\$ 5.793,00
SP	ARIRANHA	350370	1	R\$ 1.931,00
SP	ARTUR NOGUEIRA	350380	10	R\$ 19.310,00
SP	ASSIS	350400	7	R\$ 13.517,00
SP	ATIBAIA	350410	5	R\$ 9.655,00
SP	AVANHANDAVA	350440	1	R\$ 1.931,00
SP	AVARÉ	350450	3	R\$ 5.793,00
SP	BADY BASSITT	350460	2	R\$ 3.862,00
SP	BALBINOS	350470	1	R\$ 1.931,00
SP	BANANAL	350490	2	R\$ 3.862,00
SP	BARÃO DE ANTONINA	350500	1	R\$ 1.931,00
SP	BARIRI	350520	3	R\$ 5.793,00
SP	BARRA DO CHAPÉU	350535	2	R\$ 3.862,00
SP	BARRA DO TURVO	350540	2	R\$ 3.862,00
SP	BARRETOS	350550	11	R\$ 21.241,00



SP	BARRINHA	350560	1	R\$ 1.931,00
SP	BASTOS	350580	5	R\$ 9.655,00
SP	BATATAIS	350590	5	R\$ 9.655,00
SP	BAURU	350600	11	R\$ 21.241,00
SP	BEBEDOURO	350610	12	R\$ 23.172,00
SP	BENTO DE ABREU	350620	1	R\$ 1.931,00
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	350630	3	R\$ 5.793,00
SP	BILAC	350640	1	R\$ 1.931,00
SP	BIRITIBA-MIRIM	350660	2	R\$ 3.862,00
SP	BORACÉIA	350730	1	R\$ 1.931,00
SP	BORBOREMA	350740	1	R\$ 1.931,00
SP	BOREBI	350745	1	R\$ 1.931,00
SP	BOTUCATU	350750	14	R\$ 27.034,00
SP	BRAGANÇA PAULISTA	350760	19	R\$ 36.689,00
SP	BRAÚNA	350770	2	R\$ 3.862,00
SP	BREJO ALEGRE	350775	1	R\$ 1.931,00
SP	BRODOWSKI	350780	1	R\$ 1.931,00
SP	BURI	350800	3	R\$ 5.793,00
SP	BURITAMA	350810	2	R\$ 3.862,00
SP	BURITIZAL	350820	1	R\$ 1.931,00
SP	CABRÁLIA PAULISTA	350830	1	R\$ 1.931,00
SP	CAÇAPAVA	350850	7	R\$ 13.517,00
SP	CACHOEIRA PAULISTA	350860	9	R\$ 17.379,00
SP	CAFELÂNDIA	350880	3	R\$ 5.793,00
SP	CAIABU	350890	2	R\$ 3.862,00
SP	CAIEIRAS	350900	1	R\$ 1.931,00
SP	CAIUÁ	350910	3	R\$ 5.793,00
SP	CAJAMAR	350920	6	R\$ 11.586,00
SP	CAJATI	350925	2	R\$ 3.862,00
SP	CAJOBI	350930	2	R\$ 3.862,00
SP	CAJURU	350940	7	R\$ 13.517,00
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	350945	2	R\$ 3.862,00
SP	CAMPINAS	350950	65	R\$ 125.515,00
SP	CAMPOS DO JORDÃO	350970	6	R\$ 11.586,00
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	350980	2	R\$ 3.862,00
SP	CANANÉIA	350990	4	R\$ 7.724,00
SP	CANAS	350995	1	R\$ 1.931,00
SP	CÂNDIDO MOTA	351000	2	R\$ 3.862,00
SP	CÂNDIDO RODRIGUES	351010	1	R\$ 1.931,00
SP	CANITAR	351015	1	R\$ 1.931,00
SP	CAPÃO BONITO	351020	3	R\$ 5.793,00
SP	CAPIVARI	351040	3	R\$ 5.793,00
SP	CARAGUATATUBA	351050	10	R\$ 19.310,00
SP	CARDOSO	351070	3	R\$ 5.793,00
SP	CASA BRANCA	351080	3	R\$ 5.793,00
SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS	351090	1	R\$ 1.931,00
SP	CATANDUVA	351110	24	R\$ 46.344,00
SP	CATIGUÁ	351120	1	R\$ 1.931,00
SP	CERQUEIRA CÉSAR	351140	3	R\$ 5.793,00
SP	CHARQUEADA	351170	1	R\$ 1.931,00
SP	CLEMENTINA	351190	2	R\$ 3.862,00
SP	COLINA	351200	2	R\$ 3.862,00
SP	COLÔMBIA	351210	3	R\$ 5.793,00
SP	CORDEIRÓPOLIS	351240	2	R\$ 3.862,00
SP	COROADOS	351250	1	R\$ 1.931,00
SP	CORONEL MACEDO	351260	1	R\$ 1.931,00
SP	COSMÓPOLIS	351280	1	R\$ 1.931,00
SP	CRUZÁLIA	351330	1	R\$ 1.931,00
SP	CRUZEIRO	351340	5	R\$ 9.655,00
SP	CUBATÃO	351350	8	R\$ 15.448,00
SP	CUNHA	351360	2	R\$ 3.862,00
SP	DESCALVADO	351370	7	R\$ 13.517,00
SP	DIADEMA	351380	57	R\$ 110.067,00
SP	DIRCE REIS	351385	1	R\$ 1.931,00
SP	DOIS Córregos	351410	2	R\$ 3.862,00
SP	DOLCINÓPOLIS	351420	1	R\$ 1.931,00
SP	DUARTINA	351450	3	R\$ 5.793,00
SP	ECHAPORÃ	351470	2	R\$ 3.862,00
SP	ELIAS FAUSTO	351490	4	R\$ 7.724,00
SP	ELISIÁRIO	351492	1	R\$ 1.931,00
SP	EMBU DAS ARTES	351500	7	R\$ 13.517,00
SP	EMBU-GUAÇU	351510	5	R\$ 9.655,00
SP	EMILIANÓPOLIS	351512	1	R\$ 1.931,00
SP	ENGENHEIRO COELHO	351515	3	R\$ 5.793,00
SP	ESTRELA DO NORTE	351530	1	R\$ 1.931,00
SP	ESTRELA D'OESTE	351520	3	R\$ 5.793,00
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	351535	4	R\$ 7.724,00
SP	FARTURA	351540	1	R\$ 1.931,00
SP	FERNANDO PRESTES	351560	3	R\$ 5.793,00
SP	FERNANDÓPOLIS	351550	17	R\$ 32.827,00
SP	FERNÃO	351565	1	R\$ 1.931,00
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	2	R\$ 3.862,00



SP	FLORA RICA	351580	1	R\$ 1.931,00
SP	FLOREAL	351590	1	R\$ 1.931,00
SP	FLORÍNIA	351610	1	R\$ 1.931,00
SP	FRANCISCO MORATO	351630	8	R\$ 15.448,00
SP	FRANCO DA ROCHA	351640	8	R\$ 15.448,00
SP	GABRIEL MONTEIRO	351650	1	R\$ 1.931,00
SP	GÁLIA	351660	3	R\$ 5.793,00
SP	GARÇA	351670	12	R\$ 23.172,00
SP	GASTÃO VIDIGAL	351680	2	R\$ 3.862,00
SP	GAVIÃO PEIXOTO	351685	2	R\$ 3.862,00
SP	GENERAL SALGADO	351690	3	R\$ 5.793,00
SP	GETULINA	351700	1	R\$ 1.931,00
SP	GLICÉRIO	351710	2	R\$ 3.862,00
SP	GUAÍÇARA	351720	1	R\$ 1.931,00
SP	GUAIMBÊ	351730	2	R\$ 3.862,00
SP	GUAÍRA	351740	8	R\$ 15.448,00
SP	GUAPIAÇU	351750	4	R\$ 7.724,00
SP	GUAPIARA	351760	5	R\$ 9.655,00
SP	GUARÁ	351770	4	R\$ 7.724,00
SP	GUARAÇÁI	351780	1	R\$ 1.931,00
SP	GUARACI	351790	3	R\$ 5.793,00
SP	GUARANI D'OESTE	351800	1	R\$ 1.931,00
SP	GUARATINGUETÁ	351840	6	R\$ 11.586,00
SP	GUAREÍ	351850	3	R\$ 5.793,00
SP	GUARUJÁ	351870	40	R\$ 77.240,00
SP	GUARULHOS	351880	51	R\$ 98.481,00
SP	HERCULÂNDIA	351900	2	R\$ 3.862,00
SP	HOLAMBRA	351905	3	R\$ 5.793,00
SP	HORTOLÂNDIA	351907	11	R\$ 21.241,00
SP	IACANGA	351910	3	R\$ 5.793,00
SP	IARAS	351925	1	R\$ 1.931,00
SP	IBIRÁ	351940	3	R\$ 5.793,00
SP	IBIRAREMA	351950	1	R\$ 1.931,00
SP	ICÉM	351980	2	R\$ 3.862,00
SP	IEPÊ	351990	3	R\$ 5.793,00
SP	IGARAPAVA	352010	4	R\$ 7.724,00
SP	IGUAPE	352030	1	R\$ 1.931,00
SP	ILHA COMPRIDA	352042	3	R\$ 5.793,00
SP	ILHABELA	352040	9	R\$ 17.379,00
SP	INDAIATUBA	352050	16	R\$ 30.896,00
SP	INDIAPORÃ	352070	1	R\$ 1.931,00
SP	INÚBIA PAULISTA	352080	1	R\$ 1.931,00
SP	IPAUSSU	352090	2	R\$ 3.862,00
SP	IPEÚNA	352110	1	R\$ 1.931,00
SP	IPIGUÁ	352115	1	R\$ 1.931,00
SP	IPORANGA	352120	2	R\$ 3.862,00
SP	IRACEMÁPOLIS	352140	3	R\$ 5.793,00
SP	IRAPUÃ	352150	1	R\$ 1.931,00
SP	IRAPURU	352160	1	R\$ 1.931,00
SP	ITABERÁ	352170	1	R\$ 1.931,00
SP	ITAÍ	352180	2	R\$ 3.862,00
SP	ITAJOBI	352190	5	R\$ 9.655,00
SP	ITAJU	352200	1	R\$ 1.931,00
SP	ITANHAÉM	352210	5	R\$ 9.655,00
SP	ITAÓCA	352215	1	R\$ 1.931,00
SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	1	R\$ 1.931,00
SP	ITAPETININGA	352230	8	R\$ 15.448,00
SP	ITAPEVA	352240	4	R\$ 7.724,00
SP	ITAPEVI	352250	7	R\$ 13.517,00
SP	ITAPIRA	352260	6	R\$ 11.586,00
SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	352265	2	R\$ 3.862,00
SP	ITAPUÍ	352290	3	R\$ 5.793,00
SP	ITAPURA	352300	1	R\$ 1.931,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	352310	8	R\$ 15.448,00
SP	ITARARÉ	352320	2	R\$ 3.862,00
SP	ITARIRI	352330	3	R\$ 5.793,00
SP	ITATIBA	352340	15	R\$ 28.965,00
SP	ITUVERAVA	352410	8	R\$ 15.448,00
SP	JABORANDI	352420	2	R\$ 3.862,00
SP	JABOTICABAL	352430	1	R\$ 1.931,00
SP	JACAREÍ	352440	21	R\$ 40.551,00
SP	JACI	352450	2	R\$ 3.862,00
SP	JACUPIRANGA	352460	3	R\$ 5.793,00
SP	JALES	352480	9	R\$ 17.379,00
SP	JAMBEIRO	352490	1	R\$ 1.931,00
SP	JARDINÓPOLIS	352510	2	R\$ 3.862,00
SP	JERIQUARA	352540	1	R\$ 1.931,00
SP	JOSÉ BONIFÁCIO	352570	5	R\$ 9.655,00
SP	JUNDIAÍ	352590	9	R\$ 17.379,00
SP	JUNQUEIRÓPOLIS	352600	5	R\$ 9.655,00
SP	JUQUIÁ	352610	4	R\$ 7.724,00
SP	JUQUITIBA	352620	2	R\$ 3.862,00
SP	LAGOINHA	352630	1	R\$ 1.931,00
SP	LARANJAL PAULISTA	352640	2	R\$ 3.862,00
SP	LAVRINHAS	352660	1	R\$ 1.931,00
SP	LEME	352670	8	R\$ 15.448,00
SP	LIMEIRA	352690	7	R\$ 13.517,00
SP	LINDÓIA	352700	1	R\$ 1.931,00
SP	LINS	352710	4	R\$ 7.724,00
SP	LORENA	352720	10	R\$ 19.310,00
SP	LOURDES	352725	1	R\$ 1.931,00
SP	LUCÉLIA	352740	1	R\$ 1.931,00
SP	LUIZIÂNIA	352770	2	R\$ 3.862,00
SP	LUPÉRCIO	352780	2	R\$ 3.862,00
SP	MACATUBA	352800	3	R\$ 5.793,00
SP	MACAUBAL	352810	4	R\$ 7.724,00
SP	MAGDA	352830	1	R\$ 1.931,00
SP	MAIRIPORÃ	352850	1	R\$ 1.931,00
SP	MARABÁ PAULISTA	352870	2	R\$ 3.862,00
SP	MARACÁI	352880	2	R\$ 3.862,00
SP	MARÍLIA	352900	35	R\$ 67.585,00
SP	MARINÓPOLIS	352910	1	R\$ 1.931,00
SP	MARTINÓPOLIS	352920	3	R\$ 5.793,00
SP	MAUÁ	352940	22	R\$ 42.482,00
SP	MENDONÇA	352950	2	R\$ 3.862,00



SP	MERIDIANO	352960	1	R\$ 1.931,00
SP	MESÓPOLIS	352965	1	R\$ 1.931,00
SP	MINEIROS DO TIETÊ	352980	1	R\$ 1.931,00
SP	MIRA ESTRELA	353000	1	R\$ 1.931,00
SP	MIRACATU	352990	2	R\$ 3.862,00
SP	MIRANDÓPOLIS	353010	1	R\$ 1.931,00
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020	8	R\$ 15.448,00
SP	MOCOCA	353050	7	R\$ 13.517,00
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	10	R\$ 19.310,00
SP	MOGI GUAÇU	353070	4	R\$ 7.724,00
SP	MOMBUCA	353090	1	R\$ 1.931,00
SP	MONÇÕES	353100	1	R\$ 1.931,00
SP	MONTE ALTO	353130	2	R\$ 3.862,00
SP	MONTE APRAZÍVEL	353140	2	R\$ 3.862,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	353150	1	R\$ 1.931,00
SP	MONTE CASTELO	353160	1	R\$ 1.931,00
SP	MONTE MOR	353180	9	R\$ 17.379,00
SP	MORRO AGUDO	353190	6	R\$ 11.586,00
SP	MOTUCA	353205	2	R\$ 3.862,00
SP	MURUTINGA DO SUL	353210	2	R\$ 3.862,00
SP	NANTES	353215	1	R\$ 1.931,00
SP	NARANDIBA	353220	2	R\$ 3.862,00
SP	NHANDEARA	353260	3	R\$ 5.793,00
SP	NOVA ALIANÇA	353280	3	R\$ 5.793,00
SP	NOVA CAMPINA	353282	3	R\$ 5.793,00
SP	NOVA CANAÃ PAULISTA	353284	1	R\$ 1.931,00
SP	NOVA CASTILHO	353286	1	R\$ 1.931,00
SP	NOVA EUROPA	353290	3	R\$ 5.793,00
SP	NOVA GRANADA	353300	3	R\$ 5.793,00
SP	NOVA GUATAPORANGA	353310	1	R\$ 1.931,00
SP	NOVA INDEPENDÊNCIA	353320	1	R\$ 1.931,00
SP	NOVA LUZITÂNIA	353330	1	R\$ 1.931,00
SP	NOVAIS	353325	1	R\$ 1.931,00
SP	OLÍMPIA	353390	5	R\$ 9.655,00
SP	ONDA VERDE	353400	1	R\$ 1.931,00
SP	ORIENTE	353410	2	R\$ 3.862,00
SP	ORINDIÚVA	353420	3	R\$ 5.793,00
SP	OSCAR BRESSANE	353450	1	R\$ 1.931,00
SP	OSVALDO CRUZ	353460	1	R\$ 1.931,00
SP	OURINHOS	353470	1	R\$ 1.931,00
SP	OURO VERDE	353480	1	R\$ 1.931,00
SP	OUROESTE	353475	2	R\$ 3.862,00
SP	PALMARES PAULISTA	353510	1	R\$ 1.931,00
SP	PALMEIRA D'OESTE	353520	1	R\$ 1.931,00
SP	PALMITAL	353530	2	R\$ 3.862,00
SP	PANORAMA	353540	3	R\$ 5.793,00
SP	PARAGUAÇU PAULISTA	353550	9	R\$ 17.379,00
SP	PARAIBUNA	353560	5	R\$ 9.655,00
SP	PARAÍSO	353570	1	R\$ 1.931,00
SP	PARANAPANEMA	353580	6	R\$ 11.586,00
SP	PARANAPUÃ	353590	1	R\$ 1.931,00
SP	PARAPUÃ	353600	3	R\$ 5.793,00
SP	PARIQUERA-AÇU	353620	1	R\$ 1.931,00
SP	PARISI	353625	1	R\$ 1.931,00
SP	PATROCÍNIO PAULISTA	353630	2	R\$ 3.862,00
SP	PAULICÉIA	353640	3	R\$ 5.793,00
SP	PAULO DE FARIA	353660	3	R\$ 5.793,00
SP	PEDERNEIRAS	353670	3	R\$ 5.793,00
SP	PEDRANÓPOLIS	353690	1	R\$ 1.931,00
SP	PEDREIRA	353710	4	R\$ 7.724,00
SP	PEDRINHAS PAULISTA	353715	1	R\$ 1.931,00
SP	PEDRO DE TOLEDO	353720	3	R\$ 5.793,00
SP	PENÁPOLIS	353730	6	R\$ 11.586,00
SP	PEREIRA BARRETO	353740	5	R\$ 9.655,00
SP	PEREIRAS	353750	1	R\$ 1.931,00
SP	PIACATU	353770	2	R\$ 3.862,00
SP	PINDAMONHANGABA	353800	20	R\$ 38.620,00
SP	PIQUEROBI	353830	1	R\$ 1.931,00
SP	PIQUETE	353850	2	R\$ 3.862,00
SP	PIRACICABA	353870	14	R\$ 27.034,00
SP	PIRAJU	353880	9	R\$ 17.379,00
SP	PIRAJUÍ	353890	2	R\$ 3.862,00
SP	PIRANGI	353900	2	R\$ 3.862,00
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	353910	1	R\$ 1.931,00
SP	PIRASSUNUNGA	353930	4	R\$ 7.724,00
SP	PIRATININGA	353940	3	R\$ 5.793,00
SP	PLANALTO	353960	1	R\$ 1.931,00
SP	POÁ	353980	7	R\$ 13.517,00
SP	POLONI	353990	1	R\$ 1.931,00
SP	POMPÉIA	354000	7	R\$ 13.517,00
SP	PONGAÍ	354010	1	R\$ 1.931,00
SP	PONTALINDA	354025	1	R\$ 1.931,00
SP	PONTES GESTAL	354030	1	R\$ 1.931,00
SP	POPULINA	354040	1	R\$ 1.931,00
SP	PORANGABA	354050	1	R\$ 1.931,00
SP	PORTO FELIZ	354060	1	R\$ 1.931,00
SP	PORTO FERREIRA	354070	4	R\$ 7.724,00
SP	POTIRENDABA	354080	1	R\$ 1.931,00
SP	PRAIA GRANDE	354100	12	R\$ 23.172,00
SP	PRESIDENTE BERNARDES	354120	3	R\$ 5.793,00
SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	354130	4	R\$ 7.724,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	354140	18	R\$ 34.758,00
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	354150	6	R\$ 11.586,00
SP	PROMISSÃO	354160	1	R\$ 1.931,00
SP	QUATÁ	354170	2	R\$ 3.862,00
SP	QUEIROZ	354180	1	R\$ 1.931,00
SP	QUELUZ	354190	3	R\$ 5.793,00
SP	QUINTANA	354200	3	R\$ 5.793,00
SP	RANCHARIA	354220	6	R\$ 11.586,00
SP	REDENÇÃO DA SERRA	354230	1	R\$ 1.931,00
SP	REGISTRO	354260	14	R\$ 27.034,00
SP	RESTINGA	354270	2	R\$ 3.862,00
SP	RIBEIRA	354280	1	R\$ 1.931,00
SP	RIBEIRÃO BONITO	354290	1	R\$ 1.931,00
SP	RIBEIRÃO BRANCO	354300	2	R\$ 3.862,00
SP	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	354323	1	R\$ 1.931,00



SP	RIBEIRÃO GRANDE	354325	1	R\$ 1.931,00
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	4	R\$ 7.724,00
SP	RIBEIRÃO PRETO	354340	23	R\$ 44.413,00
SP	RIFAINA	354360	1	R\$ 1.931,00
SP	RINCÃO	354370	1	R\$ 1.931,00
SP	RINÓPOLIS	354380	2	R\$ 3.862,00
SP	RIO CLARO	354390	19	R\$ 36.689,00
SP	ROSANA	354425	7	R\$ 13.517,00
SP	ROSEIRA	354430	4	R\$ 7.724,00
SP	RUBINÉIA	354450	1	R\$ 1.931,00
SP	SAGRES	354470	1	R\$ 1.931,00
SP	SALMOURÃO	354510	1	R\$ 1.931,00
SP	SALTO GRANDE	354540	1	R\$ 1.931,00
SP	SANDOVALINA	354550	1	R\$ 1.931,00
SP	SANTA ALBERTINA	354570	1	R\$ 1.931,00
SP	SANTA BRANCA	354600	1	R\$ 1.931,00
SP	SANTA CLARA D'OESTE	354610	1	R\$ 1.931,00
SP	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	354620	1	R\$ 1.931,00
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	354640	5	R\$ 9.655,00
SP	SANTA FÉ DO SUL	354660	5	R\$ 9.655,00
SP	SANTA GERTRUDES	354670	3	R\$ 5.793,00
SP	SANTA ISABEL	354680	6	R\$ 11.586,00
SP	SANTA LÚCIA	354690	1	R\$ 1.931,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	354750	1	R\$ 1.931,00
SP	SANTA RITA D'OESTE	354740	1	R\$ 1.931,00
SP	SANTO ANASTÁCIO	354770	2	R\$ 3.862,00
SP	SANTO ANDRÉ	354780	16	R\$ 30.896,00
SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	354790	2	R\$ 3.862,00
SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	354800	3	R\$ 5.793,00
SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	354820	3	R\$ 5.793,00
SP	SANTO EXPEDITO	354830	1	R\$ 1.931,00
SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	354840	2	R\$ 3.862,00
SP	SANTOS	354850	21	R\$ 40.551,00
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	97	R\$ 187.307,00
SP	SÃO CAETANO DO SUL	354880	8	R\$ 15.448,00
SP	SÃO CARLOS	354890	17	R\$ 32.827,00
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	354910	5	R\$ 9.655,00
SP	SÃO JOÃO DE IRACEMA	354925	1	R\$ 1.931,00
SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	354930	1	R\$ 1.931,00
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	354940	5	R\$ 9.655,00
SP	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	354950	3	R\$ 5.793,00
SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	354960	2	R\$ 3.862,00
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	354970	4	R\$ 7.724,00
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	354980	21	R\$ 40.551,00
SP	SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA	355000	3	R\$ 5.793,00
SP	SÃO MANUEL	355010	5	R\$ 9.655,00
SP	SÃO PAULO	355030	453	R\$ 874.743,00
SP	SÃO PEDRO	355040	7	R\$ 13.517,00
SP	SÃO PEDRO DO TURVO	355050	2	R\$ 3.862,00
SP	SÃO ROQUE	355060	1	R\$ 1.931,00
SP	SÃO SEBASTIÃO	355070	24	R\$ 46.344,00
SP	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	355080	4	R\$ 7.724,00
SP	SÃO VICENTE	355100	3	R\$ 5.793,00
SP	SARUTAIÁ	355120	1	R\$ 1.931,00
SP	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	355130	2	R\$ 3.862,00
SP	SERRA AZUL	355140	1	R\$ 1.931,00
SP	SERRA NEGRA	355160	4	R\$ 7.724,00
SP	SETE BARRAS	355180	2	R\$ 3.862,00
SP	SEVERÍNIA	355190	4	R\$ 7.724,00
SP	SILVEIRAS	355200	2	R\$ 3.862,00
SP	SOCORRO	355210	3	R\$ 5.793,00
SP	SUD MENNUCCI	355230	4	R\$ 7.724,00
SP	SUMARÉ	355240	14	R\$ 27.034,00
SP	SUZANO	355250	10	R\$ 19.310,00
SP	TABATINGA	355270	3	R\$ 5.793,00
SP	TABOÃO DA SERRA	355280	6	R\$ 11.586,00
SP	TACIBA	355290	2	R\$ 3.862,00
SP	TAGUAÍ	355300	2	R\$ 3.862,00
SP	TAIAÇU	355310	2	R\$ 3.862,00
SP	TAIÚVA	355320	1	R\$ 1.931,00
SP	TAQUARAL	355365	1	R\$ 1.931,00
SP	TAQUARITUBA	355380	4	R\$ 7.724,00
SP	TARUMÃ	355395	2	R\$ 3.862,00
SP	TATUI	355400	8	R\$ 15.448,00
SP	TAUBATÉ	355410	15	R\$ 28.965,00
SP	TEODORO SAMPAIO	355430	8	R\$ 15.448,00
SP	TERRA ROXA	355440	3	R\$ 5.793,00
SP	TIMBURI	355460	1	R\$ 1.931,00
SP	TRABIJU	355475	1	R\$ 1.931,00
SP	TRÊS FRONTEIRAS	355490	1	R\$ 1.931,00
SP	TUPÃ	355500	10	R\$ 19.310,00
SP	TURIÚBA	355520	1	R\$ 1.931,00
SP	TURMALINA	355530	1	R\$ 1.931,00
SP	UBARANA	355535	1	R\$ 1.931,00
SP	UBATUBA	355540	7	R\$ 13.517,00
SP	UBIRAJARA	355550	2	R\$ 3.862,00
SP	UCHOA	355560	4	R\$ 7.724,00
SP	UNIÃO PAULISTA	355570	1	R\$ 1.931,00
SP	URÂNIA	355580	2	R\$ 3.862,00
SP	URU	355590	1	R\$ 1.931,00
SP	URUPÊS	355600	3	R\$ 5.793,00
SP	VALENTIM GENTIL	355610	2	R\$ 3.862,00
SP	VALPARAÍSO	355630	4	R\$ 7.724,00
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	355640	1	R\$ 1.931,00
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	355645	5	R\$ 9.655,00
SP	VERA CRUZ	355660	1	R\$ 1.931,00
SP	VINHEDO	355670	1	R\$ 1.931,00
SP	VIRADOURO	355680	4	R\$ 7.724,00
SP	VITÓRIA BRASIL	355695	1	R\$ 1.931,00
SP	VOTUPORANGA	355710	11	R\$ 21.241,00
SP	ZACARIAS	355715	1	R\$ 1.931,00
TO	ABREULÂNDIA	170025	1	R\$ 1.931,00
TO	AGUIARNÓPOLIS	170030	1	R\$ 1.931,00
TO	ALIANÇA DO TOCANTINS	170035	2	R\$ 3.862,00
TO	ALMAS	170040	3	R\$ 5.793,00
TO	ALVORADA	170070	2	R\$ 3.862,00
TO	ANANÁS	170100	3	R\$ 5.793,00
TO	ANGICO	170105	1	R\$ 1.931,00



TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	170110	2	R\$ 3.862,00
TO	ARAGOMINAS	170130	3	R\$ 5.793,00
TO	ARAGUACEMA	170190	2	R\$ 3.862,00
TO	ARAGUAÇU	170200	2	R\$ 3.862,00
TO	ARAGUAÍNA	170210	25	R\$ 48.275,00
TO	ARAGUANÃ	170215	2	R\$ 3.862,00
TO	ARAGUATINS	170220	10	R\$ 19.310,00
TO	ARAPOEMA	170230	1	R\$ 1.931,00
TO	ARRAIAS	170240	3	R\$ 5.793,00
TO	AUGUSTINÓPOLIS	170255	5	R\$ 9.655,00
TO	AURORA DO TOCANTINS	170270	1	R\$ 1.931,00
TO	AXIXÁ DO TOCANTINS	170290	3	R\$ 5.793,00
TO	BABAÇULÂNDIA	170300	2	R\$ 3.862,00
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	170305	1	R\$ 1.931,00
TO	BARRA DO OURO	170307	2	R\$ 3.862,00
TO	BARROLÂNDIA	170310	2	R\$ 3.862,00
TO	BERNARDO SAYÃO	170320	1	R\$ 1.931,00
TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	170330	1	R\$ 1.931,00
TO	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	170360	1	R\$ 1.931,00
TO	BREJINHO DE NAZARÉ	170370	2	R\$ 3.862,00
TO	BURITI DO TOCANTINS	170380	1	R\$ 1.931,00
TO	CACHOEIRINHA	170382	1	R\$ 1.931,00
TO	CAMPOS LINDOS	170384	2	R\$ 3.862,00
TO	CARIRI DO TOCANTINS	170386	1	R\$ 1.931,00
TO	CARMOLÂNDIA	170388	1	R\$ 1.931,00
TO	CARRASCO BONITO	170389	2	R\$ 3.862,00
TO	CASEARA	170390	2	R\$ 3.862,00
TO	CENTENÁRIO	170410	1	R\$ 1.931,00
TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	170510	1	R\$ 1.931,00
TO	CHAPADA DE AREIA	170460	1	R\$ 1.931,00
TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	12	R\$ 23.172,00
TO	COLMÉIA	171670	3	R\$ 5.793,00
TO	COMBINADO	170555	2	R\$ 3.862,00
TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	170560	2	R\$ 3.862,00
TO	COUTO MAGALHÃES	170600	2	R\$ 3.862,00
TO	CRISTALÂNDIA	170610	2	R\$ 3.862,00
TO	DARCINÓPOLIS	170650	1	R\$ 1.931,00
TO	DIANÓPOLIS	170700	6	R\$ 11.586,00
TO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	170710	2	R\$ 3.862,00
TO	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	170720	1	R\$ 1.931,00
TO	DUERÉ	170730	1	R\$ 1.931,00
TO	ESPERANTINA	170740	2	R\$ 3.862,00
TO	FÁTIMA	170755	2	R\$ 3.862,00
TO	FIGUEIRÓPOLIS	170765	2	R\$ 3.862,00
TO	FILADÉLFIA	170770	2	R\$ 3.862,00
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	170820	3	R\$ 5.793,00
TO	FORTALEZA DO TABOCÃO	170825	1	R\$ 1.931,00
TO	GOIANORTE	170830	1	R\$ 1.931,00
TO	GOIATINS	170900	2	R\$ 3.862,00
TO	GUARÁI	170930	8	R\$ 15.448,00
TO	GURUPI	170950	17	R\$ 32.827,00
TO	IPUEIRAS	170980	1	R\$ 1.931,00
TO	ITACAJÁ	171050	2	R\$ 3.862,00
TO	ITAGUATINS	171070	2	R\$ 3.862,00
TO	ITAPIRATINS	171090	2	R\$ 3.862,00
TO	ITAPORÃ DO TOCANTINS	171110	1	R\$ 1.931,00
TO	JAÚ DO TOCANTINS	171150	2	R\$ 3.862,00
TO	JUARINA	171180	1	R\$ 1.931,00
TO	LAGOA DA CONFUSÃO	171190	2	R\$ 3.862,00
TO	LAGOA DO TOCANTINS	171195	1	R\$ 1.931,00
TO	LAJEADO	171200	1	R\$ 1.931,00
TO	LAVANDEIRA	171215	1	R\$ 1.931,00
TO	LIZARDA	171240	1	R\$ 1.931,00
TO	LUZINÓPOLIS	171245	1	R\$ 1.931,00
TO	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	171250	2	R\$ 3.862,00
TO	MATEIROS	171270	1	R\$ 1.931,00
TO	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	171280	2	R\$ 3.862,00
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	171320	5	R\$ 9.655,00
TO	MIRANORTE	171330	3	R\$ 5.793,00
TO	MONTE DO CARMO	171360	2	R\$ 3.862,00
TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	171370	1	R\$ 1.931,00
TO	MURICILÂNDIA	171395	1	R\$ 1.931,00
TO	NATIVIDADE	171420	3	R\$ 5.793,00
TO	NAZARÉ	171430	2	R\$ 3.862,00
TO	NOVA ROSALÂNDIA	171500	2	R\$ 3.862,00
TO	NOVO ACORDO	171510	2	R\$ 3.862,00
TO	NOVO ALEGRE	171515	1	R\$ 1.931,00
TO	NOVO JARDIM	171525	1	R\$ 1.931,00
TO	OLIVEIRA DE FÁTIMA	171550	1	R\$ 1.931,00
TO	PALMAS	172100	74	R\$ 142.894,00
TO	PALMEIRANTE	171570	1	R\$ 1.931,00
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	171380	2	R\$ 3.862,00
TO	PALMEIRÓPOLIS	171575	2	R\$ 3.862,00
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	171610	7	R\$ 13.517,00
TO	PARANÃ	171620	2	R\$ 3.862,00
TO	PAU D'ARCO	171630	2	R\$ 3.862,00
TO	PEDRO AFONSO	171650	4	R\$ 7.724,00
TO	PEIXE	171660	4	R\$ 7.724,00
TO	PEQUIZEIRO	171665	2	R\$ 3.862,00
TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	171700	2	R\$ 3.862,00
TO	PIRAQUÊ	171720	1	R\$ 1.931,00
TO	PIUM	171750	3	R\$ 5.793,00
TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	171780	2	R\$ 3.862,00
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	171790	2	R\$ 3.862,00
TO	PORTO NACIONAL	171820	16	R\$ 30.896,00
TO	PRAIA NORTE	171830	3	R\$ 5.793,00
TO	PRESIDENTE KENNEDY	171840	2	R\$ 3.862,00
TO	PUGMIL	171845	1	R\$ 1.931,00
TO	RECURSOLÂNDIA	171850	1	R\$ 1.931,00
TO	RIACHINHO	171855	2	R\$ 3.862,00
TO	RIO DA CONCEIÇÃO	171865	1	R\$ 1.931,00
TO	RIO DOS BOIS	171870	1	R\$ 1.931,00
TO	RIO SONO	171875	2	R\$ 3.862,00
TO	SAMPAIO	171880	2	R\$ 3.862,00
TO	SANDOLÂNDIA	171884	1	R\$ 1.931,00
TO	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	171886	2	R\$ 3.862,00



TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	171888	1	R\$ 1.931,00
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	171889	1	R\$ 1.931,00
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	171890	2	R\$ 3.862,00
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	171900	1	R\$ 1.931,00
TO	SÃO BENTO DO TOCANTINS	172010	2	R\$ 3.862,00
TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	172015	1	R\$ 1.931,00
TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	172020	4	R\$ 7.724,00
TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	172030	2	R\$ 3.862,00
TO	SÃO VALÉRIO	172049	2	R\$ 3.862,00
TO	SILVANÓPOLIS	172065	2	R\$ 3.862,00
TO	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	172080	5	R\$ 9.655,00
TO	SUCUPIRA	172085	1	R\$ 1.931,00
TO	TAGUATINGA	172090	2	R\$ 3.862,00
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	172093	1	R\$ 1.931,00
TO	TALISMÃ	172097	1	R\$ 1.931,00
TO	TOCANTÍNIA	172110	2	R\$ 3.862,00
TO	TOCANTINÓPOLIS	172120	6	R\$ 11.586,00
TO	TUPIRAMA	172125	1	R\$ 1.931,00
TO	TUPIRATINS	172130	1	R\$ 1.931,00
TO	WANDERLÂNDIA	172208	3	R\$ 5.793,00
TO	XAMBIOÁ	172210	4	R\$ 7.724,00
TOTAL 4.961 MUNICÍPIOS			27.545	R\$ 53.189.395,00

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DOU nº 211, de 5/11/2020, Seção 1, págs. 152 a 210.

PORTARIA Nº 3.508, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Torna sem efeito a Portaria GM/MS nº 4.371, de 28 de dezembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria GM/MS nº 4.371, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249-B, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, página 12, referente a recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 3.531, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Centros Especializados em Reabilitação (CER) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determina a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/PB nº 60/2017, de 29 de agosto de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba;

Considerando a Resolução CIB/MS nº 28/2017, de 20 de setembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução CIB/RJ nº 4.768/2017, de 9 de novembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução CIB/SP nº 81/2017, de 23 de novembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução CIB/RJ nº 5.632/2018, de 6 de dezembro de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução CIB/AM nº 030/2019, de 23 de abril de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas;

Considerando a Resolução CIB/AM nº 037/2019, de 27 de maio de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas;

Considerando a Resolução CIB/ES nº 139/2019, de 22 de julho de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB/GO nº 188/2019, de 24 de setembro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás;

Considerando a Resolução CIB/PR nº 020/2020, de 5 de março de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGSPD/DAET/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados, como Centros Especializados em Reabilitação (CER II), os estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 20.160.000,00 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO ATUAL	NUP-SEI	VALOR ANUAL
AM	130260	MANAUS	ABRIGO MOACYR ALVES	7097956	ESTADUAL	101050	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.202088/2019-41	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL			
AM	130260	MANAUS	CVI AM	9784195	ESTADUAL	101621	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.202343/2019-56	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL			



AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	APNON	7915918	MUNICIPAL	105222	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.036749/2020-78	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL			
AM Total											R\$ 5.040.000,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	PESTALOZZI	3969355	MUNICIPAL	101199	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.036189/2020-51	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL			
ES Total											R\$ 1.680.000,00
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIÁS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CER II	9885722	MUNICIPAL	109054	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.041062/2020-54	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL			
GO Total											R\$ 1.680.000,00
MS	500270	CAMPO GRANDE	ORIONOPOLIS	5550238	MUNICIPAL	110161	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.210065/2019-19	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL			
MS Total											R\$ 1.680.000,00
PB	250100	ARARUNA	CENTRO DE REABILITAÇÃO DR JOSÉ DÁCIO	2608073	MUNICIPAL	108414	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.205267/2019-31	R\$ 1.680.000,00
								22.10 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE AUDITIVA			
PB Total											R\$ 1.680.000,00
PR	410690	CURITIBA	AFECE	3295621	MUNICIPAL	120791	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.066187/2020-97	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL			
PR Total											R\$ 1.680.000,00
RJ	330310	NATIVIDADE	CENOM NATIVIDADE	6447678	MUNICIPAL	121294	CER II	22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.056219/2020-46	R\$ 1.680.000,00
								22.10 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE AUDITIVA			
RJ	330350	NOVA IGUAÇU	CASF RAMON FREITAS	9471618	MUNICIPAL	115834	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.079081/2020-53	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL			
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS POLICLÍNICA NEWTON BETHLEM AP 40	2708175	MUNICIPAL	58073	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.003256/2020-51	R\$ 1.680.000,00
								22.10 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE AUDITIVA			
RJ Total											R\$ 5.040.000,00
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	LUMEN ET FIDES	2042711	ESTADUAL	38114	CER II	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FÍSICA	82.23 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II (CER II)	25000.196588/2019-37	R\$ 1.680.000,00
								22.09 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE INTELECTUAL			
SP Total											R\$ 1.680.000,00
T											



PORTARIA Nº 3.534, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estabelecimento como Unidade Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) e como Unidade de Atenção Especializada em Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB/ES nº 198/2019, de 30 de setembro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Espírito Santo na Proposta SAIPS nº 106057 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.031520/2020-47, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC), nos Estágios 4 e 5 Pré-dialítico, o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde do Espírito Santo, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
ES	320520	VILA VELHA	CLINIRIM	9739319	ESTADUAL	15.04 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE
						15.06 - UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC

PORTARIA Nº 3.543, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estabelecimento de saúde como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) e Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/SP nº 290, de 13 de junho de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Francisco Morato/SP na Proposta SAIPS nº 103051 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.187789/2019-43, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Atenção Especializada em DRC com hemodiálise e Unidade de Atenção Especializada em DRC, nos estágios 3, 4 e 5- Pré-Dialítico, o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Francisco Morato, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
SP	351630	FRANCISCO MORATO	IMON INSTITUTO MORATENSE DE NEFROLOGIA LTDA	9716351	MUNICIPAL	15.04 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE
						15.06 - UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC

PORTARIA Nº 3.553, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI Adulto Tipo II) do Hospital Regional Costa do Cacaú e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Bahia

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/BA nº 28/2020, de 19 de março de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado da Bahia na Proposta SAIPS nº 121043 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.111262/2020-81, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II, do estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação de técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Bahia.



Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO												
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL LEITOS NOVOS (R\$)	
BA	291360	ILHÉUS	HOSPITAL REGIONAL COSTA DO CACAU	9388133	ESTADUAL	121043	TIPO II	26.01 - UTI II ADULTO	10	30	1.397.862,40	

PORTARIA Nº 3.554, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Centro Especializado em Reabilitação - CER e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Rondônia e Município de Ariquemes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB/RO nº 063/2019, de 14 de março de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Ariquemes (RO) na Proposta SAIPS nº 101660 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGSPD/DAET/SAES/MS, através do Parecer nº 190/2019, constante no NUP-SEI nº 25000.208980/2019-36, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Centro Especializado em Reabilitação - CER III, o estabelecimento descrito no Anexo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Rondônia e Município de Ariquemes.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO										
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO ATUAL	VALOR ANUAL
RO	110002	ARIQUEMES	CENTRO DE REABILITACAO BELMIRA DE ARAUJO	5924375	MUNICIPAL	101660	CER III	22.08 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE FISICA	82.24 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO III (CER III)	R\$ 2.400.000,00
								22.10 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE AUDITIVA		
								22.11 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - MODALIDADE VISUAL		

PORTARIA Nº 3.555, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Bahia

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/BA nº 134/2020, de 6 de agosto de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado da Bahia na Proposta SAIPS nº 128848 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência (CGAHD/DAHU/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.147340/2020-86, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, ter suspenso os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 279.572,48 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Bahia.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO												
ANEXO												
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)	
BA	292740	SALVADOR	HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	0004278	ESTADUAL	128848	TIPO II	26.01 - UTI II ADULTO	2	2	R\$ 279.572,48	

PORTARIA Nº 3.557, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 308, 3 de março de 2004, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no Município de Belo Horizonte (MG);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.216, de 14 de outubro de 2004, que habilita Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, nos Municípios de Eunápolis (BA), Itabuna (BA) e Jequié (BA);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.928, de 15 de setembro de 2004, que habilita os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192, em Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 326, de 4 de março de 2005, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.888, de 16 de novembro de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no Município de Patos (PB);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.400, de 6 de outubro de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de Porto Alegre (RS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.354, de 5 de outubro de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no Município de Itapevi (SP);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.821, de 31 de julho de 2007, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Regional da Cidade de Goiás (GO);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.116, 5 de dezembro de 2007, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no Município Porangatu (GO);

Considerando a Portaria GM/MS nº 843, de 6 de maio de 2008, que remaneja o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Regional de Ponta Grossa (PR);

Considerando a Portaria GM/MS nº 932, de 15 de maio de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Hortolândia (SP);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.189, de 17 de junho de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Senhor do Bonfim (BA);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.658, de 13 de agosto de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no Município de Eusébio (CE);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.957, de 25 de novembro de 2009, que habilita Municípios e define o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Central de Regulação Estadual do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.613, de 18 de novembro de 2010, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU 192 do Município de Itapetininga (SP);

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.005, de 16 de dezembro de 2010, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Cajazeiras (PB);Município de Eusébio (CE);

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.018, de 17 de dezembro de 2010, que habilita a Regional de Iporá (GO) e o Município de Montes Claros de Goiás (GO) a receber o incentivo de custeio referente à Central de Regulação e Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.282, de 30 de dezembro de 2010, que destina incentivo financeiro de custeio para a Central de Regulação e Unidade de Suporte Básico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Brumado/BA;

Considerando a Portaria GM/MS nº 654, de 05 de abril de 2011, que habilita o Município de Aripuana (MT) a receber o quantitativo referente à Unidade de Suporte Básico destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU 192, Central de Regulação Médica Estadual do Mato Grosso (MT);

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.513, de 27 de outubro de 2011, que habilita a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Estadual do Piauí (PI);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.038, de 21 de dezembro de 2011, que habilita a Central de Regulação a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Santo Antônio de Jesus (BA);

Considerando a Portaria GM/MS nº 344, de 28 de fevereiro de 2012, que habilita a Central de Regulação e o Município de Guaratinguetá (SP) a receber Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central Regional de Guaratinguetá (SP) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.015, de 24 de maio de 2012, que habilita a Central de Regulação Médica e os Municípios de São João da Boa Vista (SP), Espírito Santo do Pinhal (SP), Mococa (SP), Santa Cruz das Palmeiras (SP), Tambaú (SP), Casa Branca (SP), Vargem Grande do Sul (SP) e São José do Rio Pardo (SP) a receberem Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de São João da Boa Vista (SP) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.893, 5 de setembro de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências de Itapeva (SP) a receber o incentivo de custeio, habilita uma Unidade de Suporte Básico e uma Unidade de Suporte Avançado e uma Unidade de Suporte Básico de Itararé (SP), destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Regional de Itapeva (SP);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.089, de 27 de dezembro de 2012, que habilita a Central de Regulação das Urgências de Franca (SP), como Regional, Unidades de Suporte Básico, Avançado, e autoriza a transferência de custeio ao Município;

Considerando o Título II - Do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 288, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Antônio Gonçalves (BA) na Proposta SAIPS nº 127902 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1148/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.166714/2011-71;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Caturama/BA na Proposta SAIPS nº 120987 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 922/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.161814/2012-92;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Conceição do Almeida/BA na Proposta SAIPS nº 128649 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 939 /2020, constante do NUP-SEI nº 25000.155394/2014-77;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Gongogi/BA na Proposta SAIPS nº 115814 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência -Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.092295/2017-10,

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Ceará/CE, correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1.183/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.107865/2012-79;

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Ceará/CE correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar, através de Parecer Técnico nº 1162/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.029213/2016-10;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Araguapaz/GO na Proposta SAIPS nº 126618 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1233/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.217209/2011-01;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Firminópolis /GO na Proposta SAIPS nº 119814 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 942/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.113815/2020-31;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Ivolândia/GO na Proposta SAIPS nº 121717 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 725/2020 constante no NUP-SEI nº 25000.130353/2010-44;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Mundo Novo/GO na Proposta SAIPS nº 121514 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 829/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.172758/2010-50;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Paraúna/GO na Proposta SAIPS nº 129265 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1048/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.128040/2020-06;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Nova Lima/MG na Proposta SAIPS nº 121795 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1246/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.023408/2004-12;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Aripuanã /MT na Proposta SAIPS nº 109215 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1101/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.215042/2010-54;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Bom Jesus/PB na Proposta SAIPS nº 129108 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência -Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.196802/2006-31;

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.141524/2014-94;

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1.183/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.121240/2013-09;

Considerando a proposta SAIPS nº 124034 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 837/2020, constante no NUP-SEI nº 25000.451000/2017-51;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Teresina/PI na Proposta SAIPS nº 120703 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 931/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.168036/2013-43;



Considerando a documentação apresentada pelo Município de Castro/PR na Proposta SAIPS nº 102585 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1238/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.147841/2020-62;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Ivaí/PR na Proposta SAIPS nº 125097 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1079/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.176208/2018-67;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Porto Alegre/RS na Proposta SAIPS nº 120778 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 751/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.092303/2020-23;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Tramandaí /RS na Proposta SAIPS nº 122675 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 774/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.169881/2015-06;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Bananal/SP na Proposta SAIPS nº 130005 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1140/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.020637/2012-95;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Divinolândia/SP na Proposta SAIPS nº 121702 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1049/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.020976/2004-61;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Hortolândia/SP na Proposta SAIPS nº 103455 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1005/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.007414/2008-56;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Itapevi/SP na Proposta SAIPS nº 125155 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1029/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.068414/2013-90;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Nova Campina/SP na Proposta SAIPS nº 125055 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 731/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.612865/2009-91;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Orlândia/SP na Proposta SAIPS nº 126317 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 877/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.234733/2013-08;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Oscar Bressane/SP na Proposta SAIPS nº 125114 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 823/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.001121/2004-31;

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Pompéia/SP na Proposta SAIPS nº 119708 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 756/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.092313/2020-69; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Tatuí/SP na Proposta SAIPS nº 129714 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através de Parecer Técnico nº 1215/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.219482/2011-61; resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) nos Municípios descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 18.306.750,00 (dezoito milhões, trezentos e seis mil setecentos e cinquenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO											
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	DESCRIÇÃO	AMAZÔNIA LEGAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	CRU	VALOR ANUAL	
BA	290180	ANTÔNIO GONÇALVES	9922350	MUNICIPAL	127902	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Senhor do Bonfim	157.500,00	
BA	290755	CATURAMA	9919597	MUNICIPAL	120987	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Brumado	157.500,00	
BA	290830	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	0132055	MUNICIPAL	128649	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Santo Antônio de Jesus	157.500,00	
BA	291150	GONGOGI	9855203	MUNICIPAL	115814	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Itabuna	157.500,00	
BA Total										630.000,00	
CE	230020	ACARAÚ	0151734	ESTADUAL	127609	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	462.000,00	
CE	230020	ACARAÚ	0151718	ESTADUAL	127656	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230040	AIUABA	0114294	ESTADUAL	127817	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 193	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230075	AMONTADA	0114308	ESTADUAL	127833	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 194	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230130	ARARIPE	0116688	ESTADUAL	127835	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00	
CE	230140	ARATUBA	0114324	ESTADUAL	127837	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 195	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230170	AURORA	0116491	ESTADUAL	127838	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 193	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00	
CE	230185	BANABUIÚ	116696	ESTADUAL	127839	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 196	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230190	BARBALHA	0116602	ESTADUAL	127841	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 194	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00	
CE	230205	BARROQUINHA	0222534	ESTADUAL	129479	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 197	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230230	BELA CRUZ	0222550	ESTADUAL	129480	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 198	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230260	CAMOCIM	0116580	ESTADUAL	127657	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	462.000,00	
CE	230260	CAMOCIM	0116564	ESTADUAL	127660	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230300	CARIDADE	0117870	ESTADUAL	127847	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 193	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230310	CARIRÉ	0222518	ESTADUAL	129481	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 194	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00	
CE	230320	CARIRIAÇU	0273511	ESTADUAL	129688	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 195	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00	
CE	230360	CATARINA	0280046	ESTADUAL	129949	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 196	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00	



CE	230400	COREAÚ	0151653	ESTADUAL	127856	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 195	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230410	CRATEÚS	9980091	ESTADUAL	127662	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	462.000,00
CE	230410	CRATEÚS	9980105	ESTADUAL	127667	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230410	CRATEÚS	9980121	ESTADUAL	127669	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 193	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230420	CRATO	0116319	ESTADUAL	127860	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 197	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00
CE	230423	CROATÁ	0280062	ESTADUAL	129954	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 194	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230435	FORQUILHA	0280089	ESTADUAL	129957	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 195	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230465	GRAÇA	0151742	ESTADUAL	127863	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 196	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230470	GRANJA	0116556	ESTADUAL	127864	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 197	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	0280097	ESTADUAL	129961	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 198	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230520	HIDROLÂNDIA	0114731	ESTADUAL	127865	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 199	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230533	IBICUITINGA	0116505	ESTADUAL	127897	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 200	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230540	ICÓ	0114367	ESTADUAL	127674	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	462.000,00
CE	230540	ICÓ	0114332	ESTADUAL	127678	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00
CE	230550	IGUATU	0151785	ESTADUAL	127906	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00
CE	230560	INDEPENDÊNCIA	0151807	ESTADUAL	127931	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 201	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230580	IPU	0116637	ESTADUAL	127680	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	462.000,00
CE	230580	IPU	0116645	ESTADUAL	127694	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230590	IPUEIRAS	0151688	ESTADUAL	127933	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 193	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230610	IRAUÇUBA	0114375	ESTADUAL	127934	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 194	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230625	ITAITINGA	0204102	ESTADUAL	127945	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 195	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230655	ITAREMA	0185000	ESTADUAL	127943	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 196	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230660	ITATIRA	0116297	ESTADUAL	127947	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 197	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230670	JAGUARETAMA	0116521	ESTADUAL	127949	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 198	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230680	JAGUARIBARA	0114391	ESTADUAL	127951	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 199	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230710	JARDIM	0116300	ESTADUAL	127953	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00

CE	230725	JIJOCA DE JERICOACOARA	0185027	ESTADUAL	127956	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 200	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	0114421	ESTADUAL	127957	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00
CE	230780	MARCO	0317055	ESTADUAL	131628	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 201	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230800	MASSAPÊ	0185019	ESTADUAL	127959	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 202	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230810	MAURITI	0114227	ESTADUAL	127977	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00
CE	230830	MILAGRES	0114464	ESTADUAL	127979	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00
CE	230837	MIRÁIMA	0116610	ESTADUAL	128846	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 203	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230840	MISSÃO VELHA	0116653	ESTADUAL	128852	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00
CE	230890	MORRINHOS	0273481	ESTADUAL	129689	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 204	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	230940	NOVO ORIENTE	0204099	ESTADUAL	127988	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 205	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231080	PEREIRO	0117862	ESTADUAL	127991	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 206	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231135	QUIXELÔ	0114723	ESTADUAL	127992	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00



CE	231170	RERIUTUBA	0116661	ESTADUAL	127994	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 207	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0116726	ESTADUAL	128506	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	462.000,00
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0116599	ESTADUAL	127700	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	0280119	ESTADUAL	129963	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 193	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	0151750	ESTADUAL	127996	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Juazeiro do Norte (Macro Sul - Cariri)	157.500,00
CE	231320	TAMBORIL	0116629	ESTADUAL	127999	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 194	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231330	TAUÁ	0284165	ESTADUAL	130296	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 195	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231340	TIANGUÁ	0151777	ESTADUAL	127717	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	462.000,00
CE	231340	TIANGUÁ	0151769	ESTADUAL	127718	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231360	UBAJARA	0185035	ESTADUAL	128001	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 193	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231380	URUBURETAMA	0185043	ESTADUAL	128003	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 194	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	0222542	ESTADUAL	129482	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 195	Central de Regulação das Urgências (CRU) Eusébio (Estadual)	157.500,00
CE Total										12.684.000,00
GO	520215	ARAGUAPAZ	0300136	MUNICIPAL	126618	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Goiás (Velho - Rio Vermelho)	157.500,00
GO	520780	FIRMINÓPOLIS	9912916	MUNICIPAL	119814	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Iporá (Oeste I e II)	157.500,00
GO	521160	IVOLÂNDIA	9934561	MUNICIPAL	121717	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências de Iporá (Oeste I e II)	157.500,00
GO	521405	MUNDO NOVO	9783237	MUNICIPAL	121514	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Porangatu (Norte - Serra da Mesa)	157.500,00
GO	521640	PARAÚNA	136379	MUNICIPAL	129265	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Iporá (Oeste I e II)	157.500,00
GO Total										787.500,00
MG	314480	NOVA LIMA	9813675	MUNICIPAL	121795	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Belo Horizonte (Macro Centro)	157.500,00
MG Total										157.500,00
MT	510140	ARIPUANÃ	7540647	MUNICIPAL	109215	USB	SIM	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Cuiabá (Estadual)	204.750,00
MT Total										204.750,00
PB	250220	BOM JESUS	0057177	MUNICIPAL	129108	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Cajazeiras	157.500,00
PB	251440	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	0102369	MUNICIPAL	120434	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Patos	157.500,00
PB Total										315.000,00
PI	220285	CORONEL JOSÉ DIAS	0058750	MUNICIPAL	129039	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Teresina (Estadual)	157.500,00
PI	220370	ESPERANTINA	0262757	MUNICIPAL	125882	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Teresina (Estadual)	462.000,00
PI	220850	PORTO	0136093	MUNICIPAL	124034	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Teresina (Estadual)	157.500,00
PI	221100	TERESINA	9695567	MUNICIPAL	120703	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Teresina	462.000,00
PI Total										1.239.000,00
PR	410490	CASTRO	0150053	MUNICIPAL	102585	USA	NÃO	82.49 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USA 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Ponta Grossa (Campos Gerais)	462.000,00
PR	411140	IVAÍ	0114863	MUNICIPAL	125097	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Ponta Grossa (Campos Gerais)	157.500,00
PR Total										619.500,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	9796584	MUNICIPAL	120778	(USB)	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências Porto Alegre (Municipal)	157.500,00
RS	432160	TRAMANDAÍ	7712057	MUNICIPAL	122675	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Porto Alegre (Estadual)	157.500,00
RS Total										315.000,00

SP	350490	BANANAL	0113212	MUNICIPAL	130005	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Guaratinguetá	157.500,00
SP	351390	DIVINOLÂNDIA	0105511	MUNICIPAL	121702	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) São João da Boa Vista	157.500,00
SP	351907	HORTOLÂNDIA	7006160	MUNICIPAL	103455	MOTOLÂNCIA	NÃO	82.48 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOTOLÂNCIA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Hortolândia	84.000,00
SP	351907	HORTOLÂNDIA	7006179	MUNICIPAL	103455	MOTOLÂNCIA	NÃO	82.48 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOTOLÂNCIA SAMU 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Hortolândia	84.000,00
SP	352250	ITAPEVI	9961461	MUNICIPAL	125155	MOTOLANCIA	NÃO	82.48 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MOTOLANCIA 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Itapevi (Oeste)	84.000,00
SP	353282	NOVA CAMPINA	0043419	MUNICIPAL	125055	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências de Itapeva	157.500,00



SP	353430	ORLÂNDIA	9965807	MUNICIPAL	126317	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Regional de Franca	157.500,00
SP	353450	OSCAR BRESSANE	0151580	MUNICIPAL	125114	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Marília	157.500,00
SP	354000	POMPÉIA	0130605	MUNICIPAL	119708	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	Central de Regulação das Urgências (CRU) Marília	157.500,00
SP	355400	TATUÍ	0090441	MUNICIPAL	129714	USB	NÃO	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	entral de Regulação das Urgências (CRU) Itapetininga	157.500,00
SP Total										1.354.500,00
Total Geral										R\$ 18.306.750,00

PORTARIA Nº 3.561, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Redefine o custeio de qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) localizada em Brasília (DF), destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Distrito Federal

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Título II - Do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.512, de 17 de dezembro de 2019, que Qualifica Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), Unidade de Suporte Avançado tipo Aeromédico, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente às Centrais de Regulação das Urgências e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 466, de 20 de março de 2020, que redefine o custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU) e habilita a Unidade Móvel Aérea (Aeromédico), localizada no Distrito Federal, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências do SAMU 192 de Brasília (Distrito Federal), e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 370/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.044907/2019-20, resolve:

Art. 1º Fica redefinido o incentivo de custeio de qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), localizada em Brasília (DF), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências de Brasília (Distrito Federal), passando do porte populacional de 2.500.001 a 3.000.000 para 3.000.001 a 3.750.000, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Distrito Federal, no montante anual de R\$ 63.630,00 (sessenta e três mil seiscentos e trinta reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Distrito Federal, IBGE 530000, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª parcela de 2021, de acordo com a vigência da Qualificação estabelecida na GM/MS Portaria nº 3.512, de 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	DESCRIÇÃO	AMAZÔNIA LEGAL	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	NOVA COBERTURA POPULACIONAL	VALOR ATUAL DA QUALIFICAÇÃO ANUAL (R\$)	NOVO VALOR DA QUALIFICAÇÃO ANUAL (R\$)	VALOR DO INCREMENTO ANUAL (R\$)
DF	530010	BRASÍLIA	ESTADUAL	7765916	CRU	NÃO	PORTARIA GM/MS Nº 3.512, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019	82.51 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192 E UNIDADES MÓVEIS QUALIFICADAS	3.000.001 a 3.750.000	462.378,00	526.008,00	63.630,00

PORTARIA Nº 3.562, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Redefine o incentivo financeiro de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), localizada no Município de Ilhéus (BA), e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Bahia e Município de Ilhéus

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria /GM/MS nº 363, de 22 de fevereiro de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de Ilhéus/BA;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação GM/M Snº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 288, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1022/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS da Coordenação-Geral de Urgência/CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no processo NUP-SEI 25000.214027/2013-31, resolve:

Art. 1º Fica redefinido o incentivo financeiro de custeio da Central de Regulação das Urgências (CRU), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), localizada no Município de Ilhéus (BA), passando do porte populacional de até 350.000 para 351.000 a 700.000, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado da Bahia e Município de Ilhéus, no montante anual de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais), conforme Anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus, IBGE 291360, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.



Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	Nº PROPOSTA SAIPS	DESCRIÇÃO	AMAZÔNIA LEGAL	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	DE	NOVA COBERTURA POPULACIONAL	VALOR ATUAL DA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO (ANUAL R\$)	NOVO VALOR DA HABILITAÇÃO EM CUSTEIO (ANUAL R\$)	VALOR A SER INCORPORADO - ACRÉSCIMO (ANUAL R\$)
BA	291360	ILHÉUS	MUNICIPAL	6943896	125834	CRU	NÃO	Nº 363/GM/MS, DE 22/02/2006	82.45	-	351.000 a 700.000	504.000,00	823.200,00	319.200,00
										CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS SAMU 192				

PORTARIA Nº 3.563, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de São Paulo

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/SP nº 69/2020, de 24 de outubro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado de São Paulo na Proposta SAIPS nº 130415 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.155150/2020-32, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN Tipo II, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 978.503,68 (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de São Paulo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO		CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
SP	350600	BAURU	MATERNIDADE ISABEL	SANTA	2790580	ESTADUAL	130415	UTIN II	26.10 - UNIDADE DE TERAPIA NEONATAL TIPO II - UTIN II	7	17	R\$ 978.503,68

PORTARIA Nº 3.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.176353/2020-62, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo.

Parágrafo único. Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico COVID-19 habilitados para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, serão habilitados pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados a cada 60 (sessenta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, considerando a taxa de ocupação dos leitos de UTI COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 101.664.000,00 (cento e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), conforme Anexo.

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV70 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO		CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	VALOR
AC	120040	RIO BRANCO	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS BRANCO	DE RIO	2001578	ESTADUAL	134401	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
AC Total									10	1.440.000,00



AL	270030	ARAPIRACA	UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. DANIEL HOULY	3015408	ESTADUAL	134245	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.008.000,00
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	MUNICIPAL	133899	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
AL	270430	MACEIO	HOSPITAL DA MULHER DRA.NISE DA SILVEIRA	9923837	ESTADUAL	134361	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	45	6.480.000,00
AL Total								62	8.928.000,00
AM	130260	MANAUS	MATERNIDADE DE REFERENCIA ANA BRAGA	3151794	ESTADUAL	135138	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
AM	130260	MANAUS	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	7564546	ESTADUAL	134282	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	50	7.200.000,00
AM Total								55	7.920.000,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA	0180505	MUNICIPAL	134719	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
BA	291750	JACOBINA	HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART	2470748	MUNICIPAL	134283	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
BA Total								20	2.880.000,00
CE	230440	FORTALEZA	IJF INSTITUTO DR JOSE FROTA CENTRAL	2529149	MUNICIPAL	134349	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	30	4.320.000,00
CE Total								30	4.320.000,00
MG	310170	ALMENARA	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	2108992	MUNICIPAL	134433	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.008.000,00
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	HOSPITAL BOM SAMARITANO	2118661	MUNICIPAL	134076	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
MG	312800	GUANHÃES	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEIÇÃO	2144530	MUNICIPAL	134469	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
MG Total								27	3.888.000,00
MS	500620	NOVA ANDRADINA	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU NA	2371243	MUNICIPAL	134370	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
MS	500830	TRES LAGOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	2756951	MUNICIPAL	133929	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
MS Total								10	1.440.000,00
PE	261160	RECIFE	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	0000477	ESTADUAL	134193	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	2.880.000,00
PE Total								20	2.880.000,00
PR	410550	CIANORTE	FUNDHOSPAR FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO PARANÁ	2735989	MUNICIPAL	134459	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	864.000,00
PR	410690	CURITIBA	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR	0015369	MUNICIPAL	134240	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
PR	412625	SARANDI	METROPOLITANA DE SARANDI	2825589	ESTADUAL	134458	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	9	1.296.000,00
PR Total								25	3.600.000,00
RJ	330040	BARRA MANSA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA	2280051	MUNICIPAL	134269	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.008.000,00
RJ	330140	CONCEIÇÃO DE MACABU	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	2290073	MUNICIPAL	134265	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.008.000,00
RJ	330150	CORDEIRO	HOSPITAL DE CORDEIRO	9491619	MUNICIPAL	134186	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	HOSPITAL SÃO JOSÉ	0105805	MUNICIPAL	134250	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	100	14.400.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	6007317	MUNICIPAL	134253	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	864.000,00
RJ	330300	MIRACEMA	HOSPITAL DE MIRACEMA	2285932	MUNICIPAL	134256	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	864.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	2269783	MUNICIPAL	134904	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	25	3.600.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE INFECTOLOGIA SAO SEBASTIAO	2273365	ESTADUAL	134255	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	6	864.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	2280167	MUNICIPAL	134900	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	3	432.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	2295415	MUNICIPAL	134902	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	8	1.152.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	2298120	MUNICIPAL	134905	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	12	1.728.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	2298120	MUNICIPAL	134911	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	9	1.296.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	6995462	MUNICIPAL	134908	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	9	1.296.000,00
RJ Total								208	29.952.000,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	HOSPITAL TACCHINI	2241021	MUNICIPAL	134318	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	2266474	MUNICIPAL	134323	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	2232103	ESTADUAL	134538	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	2	288.000,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	2223538	MUNICIPAL	134321	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	8	1.152.000,00
RS	431690	SANTA MARIA	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	2244306	ESTADUAL	134211	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
RS	431990	SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	2232154	ESTADUAL	134526	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
RS Total								30	4.320.000,00
SC	420430	CONCORDIA	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	2303892	MUNICIPAL	134235	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	HOSPITAL UNIV PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO	3157245	ESTADUAL	134236	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
SC	420930	LAGES	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	2504332	MUNICIPAL	134426	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	7	1.008.000,00
SC	421820	TIMBO	HOSPITAL E MATERNIDADE OASE	2537192	ESTADUAL	134206	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	29	4.176.000,00
SC Total								51	7.344.000,00
SP	352050	INDAIATUBA	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	2784602	MUNICIPAL	134579	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
SP	353780	PIEDADE	SANTA CASA PIEDADE	2083175	MUNICIPAL	134635	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
SP	355030	RANCHARIA	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	2081873	ESTADUAL	134620	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
SP	355030	SÃO PAULO	HOSP MUN PIRITUBA JOSE SOARES HUNGRIA	2077450	MUNICIPAL	134474	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	50	7.200.000,00
SP	355030	SÃO PAULO	HOSP MUN TIDE SETUBAL	2080583	MUNICIPAL	134629	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	60	8.640.000,00
SP	355170	SERTAOZINHO	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE SERTAOZINHO	2084171	MUNICIPAL	134580	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	3	432.000,00
SP Total								133	19.152.000,00



TO	170210	ARAGUAINA	INSTITUTO SINAI ARAGUAINA	7998864	ESTADUAL	134274	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	720.000,00
TO	170255	AUGUSTINOPOLIS	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINOPOLIS	2468972	ESTADUAL	134275	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
TO	172100	PALMAS	HOSPITAL DR JORGE SAADE ONCOLOGIA E ESPECIALIDADES	5252849	ESTADUAL	134276	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	1.440.000,00
TO Total								25	3.600.000,00
TOTAL GERAL								706	R\$ 101.664.000,00

PORTARIA Nº 3.569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estabelecimento de saúde como Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica (DRC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 345/2019, de 28 de agosto de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Caxias do Sul/RS na Proposta SAIPS nº 103316 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.011444/2020-53, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC), o estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Caxias do Sul, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
RS	430510	CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPÉIA	2223546	MUNICIPAL	15.06 - UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC

PORTARIA Nº 3.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Leste de Minas Gerais e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC ao Estado de Minas Gerais e Municípios

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS- da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.840, de 5 de dezembro de 2018, que aprova a Rede de Urgência e Emergência na Região Ampliada de Saúde Leste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais; e

Considerando o Parecer Técnico nº 28/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no processo SEI nº 25000.206095/2019-12, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Leste do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 12.649.050,24 (doze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas Gerais e Municípios, destinados à implementação do previsto no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º, em parcelas mensais, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

INFORMAÇÕES GERAIS						PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR					UTI ADULTO TIPO II		UTI PEDIÁTRICO TIPO II		TOTAL DE LEITOS DE UTI		TOTAL DE INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL			
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	GESTÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	TIPO I		CÓDIGO DE INCENTIVO	TIPO II		CÓDIGO DE INCENTIVO	QUALIFICAÇÃO		CÓDIGO DE INCENTIVO	QUALIFICAÇÃO		CÓDIGO DE INCENTIVO	TOTAL DE LEITOS DE UTI	
							FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)		FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)		FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)		FÍSICO				FINANCEIRO (ANUAL)
311340	MG	CARATINGA	6697054	CASU IRMÃ DENISE	MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	82.18 - UTI URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	7	738.783,36	82.18 - UTI URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	-	-	82.18 - UTI URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	7	738.783,36
			2118513	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA		-	-	-	-	-	-	7	738.783,36	-	-				7	738.783,36
311940		CORONEL FABRICIANO	7082886	HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA MORAIS		-	-	-	-	-	-	7	738.783,36	-	-				7	738.783,36
312770		GOVERNADOR VALADARES	2222043	HOSPITAL MUNICIPAL		82.13 - PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR TIPO I	1	2.400.000,00	-	-	-	6	633.242,88	-	-				6	3.033.242,88



313130	IPATINGA	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO		-	-	-	-	-	-	8	844.323,84	-	-	8	844.323,84			
		2118858	HOSPITAL SÃO LUCAS		-	-	-	-	-	-	1	105.540,48	-	-	1	105.540,48			
		2205440	HOSPITAL MÁRCIO CUNHA		-	-	-	82.14	-	1	3.600.000,00	12	1.266.485,76	2	211.080,96	14	5.077.566,72		
								PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR TIPO III											
316870	TIMÓTEO	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	ESTADUAL	-	-	-	-	-	-	7	738.783,36	-	-	7	738.783,36			
		2140217	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL		-	-	-	-	-	-	6	633.242,88	-	-	6	633.242,88			
		TOTAL					-	1	2.400.000,00	-	1	3.600.000,00			61	6.437.969,28	2	211.080,96	

PORTARIA Nº 3.580, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio, referentes ao quarto ciclo de monitoramento de 2020 aos Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV, do Capítulo IV, do Título IV, que trata do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 39, de 13 de agosto de 2013, que habilita os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.107, de 23 de setembro de 2014, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 62;

Considerando a Portaria GM/MS nº 229, de 31 de janeiro de 2018, que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 57);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018, que habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019, que habilita 652 municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 980, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2013, pela Portaria nº 1.217, de 03 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014, pela Portaria nº 3.749, de 23 de novembro de 2018, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFARSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2018, e pela Portaria nº 3.038, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o ano de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes ao quarto ciclo de monitoramento de 2020 aos Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a Municípios habilitados no QUALIFAR-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes ao quarto ciclo de monitoramento do ano de 2020 para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5020.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

Nº	UF	Código IBGE	Município	Repasse
1	AC	120001	ACRELÂNDIA	R\$ 6.000,00
2	AC	120010	BRASILÉIA	R\$ 6.000,00
3	AC	120033	MÂNCIO LIMA	R\$ 6.000,00
4	AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	R\$ 6.000,00
5	AC	120039	PORTO WALTER	R\$ 6.000,00
6	AC	120040	RIO BRANCO	R\$ 6.000,00
7	AC	120042	RODRIGUES ALVES	R\$ 6.000,00
AC TOTAL				R\$ 42.000,00
8	AL	270020	ANADIA	R\$ 6.000,00
9	AL	270070	BATALHA	R\$ 6.000,00
10	AL	270090	BELO MONTE	R\$ 6.000,00
11	AL	270120	CACIMBINHAS	R\$ 6.000,00
12	AL	270130	CAJUEIRO	R\$ 6.000,00
13	AL	270140	CAMPO ALEGRE	R\$ 6.000,00
14	AL	270150	CAMPO GRANDE	R\$ 6.000,00
15	AL	270160	CANAPI	R\$ 6.000,00
16	AL	270180	CARNEIROS	R\$ 6.000,00
17	AL	270190	CHÃ PRETA	R\$ 6.000,00
18	AL	270200	COITÉ DO NÓIA	R\$ 6.000,00
19	AL	270235	CRAÍBRAS	R\$ 6.000,00
20	AL	270250	DOIS RIACHOS	R\$ 6.000,00
21	AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	R\$ 6.000,00
22	AL	270260	FEIRA GRANDE	R\$ 6.000,00
23	AL	270270	FELIZ DESERTO	R\$ 6.000,00
24	AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	R\$ 6.000,00
25	AL	270310	IGACI	R\$ 6.000,00
26	AL	270320	IGREJA NOVA	R\$ 6.000,00
27	AL	270330	INHAPI	R\$ 6.000,00
28	AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	R\$ 6.000,00
29	AL	270370	JARAMATAIA	R\$ 6.000,00
30	AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	R\$ 6.000,00
31	AL	270390	JUNDIÁ	R\$ 6.000,00
32	AL	270410	LAGOA DA CANOA	R\$ 6.000,00
33	AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	R\$ 6.000,00
34	AL	270440	MAJOR ISIDORO	R\$ 6.000,00
35	AL	270500	MATA GRANDE	R\$ 6.000,00
36	AL	270540	MONTEIRÃ"POLIS	R\$ 6.000,00
37	AL	270550	MURICI	R\$ 6.000,00



38	AL	270560	NOVO LINO	R\$ 6.000,00
39	AL	270570	OLHO DA ÁGUA DAS FLORES	R\$ 6.000,00
40	AL	270580	OLHO DA ÁGUA DO CASADO	R\$ 6.000,00
41	AL	270600	OLIVENÇA	R\$ 6.000,00
42	AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	R\$ 6.000,00
43	AL	270680	PIAÇABUÇU	R\$ 6.000,00
44	AL	270700	PINDOBA	R\$ 6.000,00
45	AL	270710	PIRANHAS	R\$ 6.000,00
46	AL	270720	POÇO DAS TRINCHEIRAS	R\$ 6.000,00
47	AL	270740	PORTO DE PEDRAS	R\$ 6.000,00
48	AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	R\$ 6.000,00
49	AL	270760	QUEBRANGULO	R\$ 6.000,00
50	AL	270780	ROTEIRO	R\$ 6.000,00
51	AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	R\$ 6.000,00
52	AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	R\$ 6.000,00
53	AL	270820	SÃO BRÁS	R\$ 6.000,00
54	AL	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	R\$ 6.000,00
55	AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	R\$ 6.000,00
56	AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	R\$ 6.000,00
57	AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 6.000,00
58	AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	R\$ 6.000,00
59	AL	270900	TANQUE DARCA	R\$ 6.000,00
60	AL	270910	TAQUARANA	R\$ 6.000,00
61	AL	270920	TRAIPU	R\$ 6.000,00
62	AL	270930	UNIÃO DOS PALMARES	R\$ 6.000,00
63	AL	270940	VIÇOSA	R\$ 6.000,00
AL TOTAL				R\$ 336.000,00
64	AM	130008	ANAMÃ	R\$ 6.000,00
65	AM	130140	EIRUNEPÉ	R\$ 6.000,00
66	AM	130170	HUMAITÁ	R\$ 6.000,00
AM TOTAL				R\$ 18.000,00
67	AP	160020	CALÇOENE	R\$ 6.000,00
68	AP	160080	VITÓRIA DO JARI	R\$ 6.000,00
AP TOTAL				R\$ 12.000,00
69	BA	290020	ABARÉ	R\$ 6.000,00
70	BA	290050	ÉRICO CARDOSO	R\$ 6.000,00
71	BA	290060	AIQUARA	R\$ 6.000,00
72	BA	290090	ALMADINA	R\$ 6.000,00
73	BA	290100	AMARGOSA	R\$ 6.000,00
74	BA	290115	AMÉRICA DOURADA	R\$ 6.000,00
75	BA	290120	ANAGÉ	R\$ 6.000,00
76	BA	290130	ANDARAÍ	R\$ 6.000,00
77	BA	290135	ANDORINHA	R\$ 6.000,00
78	BA	290180	ANTÔNIO GONÇALVES	R\$ 6.000,00
79	BA	290240	AURELINO LEAL	R\$ 6.000,00
80	BA	290260	BAIXA GRANDE	R\$ 6.000,00
81	BA	290265	BANZAÊ	R\$ 6.000,00
82	BA	290270	BARRA	R\$ 6.000,00
83	BA	290280	BARRA DA ESTIVA	R\$ 6.000,00
84	BA	290290	BARRA DO CHOÇA	R\$ 6.000,00
85	BA	290300	BARRA DO MENDES	R\$ 6.000,00
86	BA	290340	BELMONTE	R\$ 6.000,00
87	BA	290350	BELO CAMPO	R\$ 6.000,00
88	BA	290370	BOA NOVA	R\$ 6.000,00
89	BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	R\$ 6.000,00
90	BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	R\$ 6.000,00
91	BA	290420	BOTUPORÃ	R\$ 6.000,00
92	BA	290440	BREJOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
93	BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	R\$ 6.000,00
94	BA	290460	BRUMADO	R\$ 6.000,00
95	BA	290500	CACULÉ	R\$ 6.000,00
96	BA	290510	CAÉM	R\$ 6.000,00
97	BA	290515	CAETANOS	R\$ 6.000,00
98	BA	290530	CAFARNAUM	R\$ 6.000,00
99	BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	R\$ 6.000,00
100	BA	290560	CAMACAN	R\$ 6.000,00
101	BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	R\$ 6.000,00
102	BA	290600	CAMPO FORMOSO	R\$ 6.000,00
103	BA	290640	CANDEAL	R\$ 6.000,00
104	BA	290670	CÂNDIDO SALES	R\$ 6.000,00
105	BA	290680	CANSANÇÃO	R\$ 6.000,00
106	BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	R\$ 6.000,00
107	BA	290687	CAPIM GROSSO	R\$ 6.000,00
108	BA	290730	CASTRO ALVES	R\$ 6.000,00
109	BA	290740	CATOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
110	BA	290790	CIPÓ	R\$ 6.000,00
111	BA	290810	COCOS	R\$ 6.000,00
112	BA	290840	CONCEIÇÃO DO COITÉ	R\$ 6.000,00
113	BA	290860	CONDE	R\$ 6.000,00
114	BA	290870	CONDEÚBA	R\$ 6.000,00
115	BA	290900	CORDEIROS	R\$ 6.000,00
116	BA	290960	CRISÓPOLIS	R\$ 6.000,00
117	BA	290970	CRISTÓPOLIS	R\$ 6.000,00
118	BA	290990	CURAÇÁ	R\$ 6.000,00
119	BA	291000	DÁRIO MEIRA	R\$ 6.000,00
120	BA	291010	DOM BASÍLIO	R\$ 6.000,00
121	BA	291020	DOM MACEDO COSTA	R\$ 6.000,00
122	BA	291030	ELÍSIO MEDRADO	R\$ 6.000,00
123	BA	291040	ENCRUZILHADA	R\$ 6.000,00
124	BA	291050	ENTRE RIOS	R\$ 6.000,00
125	BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	R\$ 6.000,00
126	BA	291072	EUNÁPOLIS	R\$ 6.000,00
127	BA	291077	FEIRA DA MATA	R\$ 6.000,00
128	BA	291085	FILADÉLFIA	R\$ 6.000,00
129	BA	291090	FIRMINO ALVES	R\$ 6.000,00
130	BA	291125	GAVIÃO	R\$ 6.000,00
131	BA	291130	GENTIO DO OURO	R\$ 6.000,00
132	BA	291150	GONGOGI	R\$ 6.000,00
133	BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	R\$ 6.000,00
134	BA	291165	GUAJERU	R\$ 6.000,00
135	BA	291185	HELIÓPOLIS	R\$ 6.000,00
136	BA	291190	IAÇU	R\$ 6.000,00
137	BA	291200	IBIASSUCÊ	R\$ 6.000,00
138	BA	291220	IBICOARA	R\$ 6.000,00
139	BA	291240	IBIPEBA	R\$ 6.000,00
140	BA	291250	IBIPITANGA	R\$ 6.000,00



141	BA	291340	IGAPORÃ	R\$ 6.000,00
142	BA	291345	IGRAPIÚNA	R\$ 6.000,00
143	BA	291380	IPECAETÁ	R\$ 6.000,00
144	BA	291410	IPUPIARA	R\$ 6.000,00
145	BA	291440	IRAQUARA	R\$ 6.000,00
146	BA	291450	IRARÁ	R\$ 6.000,00
147	BA	291465	ITABELA	R\$ 6.000,00
148	BA	291490	ITACARÉ	R\$ 6.000,00
149	BA	291500	ITAETÉ	R\$ 6.000,00
150	BA	291550	ITAJUÍPE	R\$ 6.000,00
151	BA	291580	ITAMBÉ	R\$ 6.000,00
152	BA	291640	ITAPETINGA	R\$ 6.000,00
153	BA	291685	ITATIM	R\$ 6.000,00
154	BA	291710	ITORORÓ	R\$ 6.000,00
155	BA	291733	IUIÚ	R\$ 6.000,00
156	BA	291735	JABORANDI	R\$ 6.000,00
157	BA	291740	JACARACI	R\$ 6.000,00
158	BA	291750	JACOBINA	R\$ 6.000,00
159	BA	291760	JAGUAQUARA	R\$ 6.000,00
160	BA	291830	JITAÚNA	R\$ 6.000,00
161	BA	291835	JOÃO DOURADO	R\$ 6.000,00
162	BA	291840	JUAZEIRO	R\$ 6.000,00
163	BA	291855	JUSSARI	R\$ 6.000,00
164	BA	291870	LAFAIETE COUTINHO	R\$ 6.000,00
165	BA	291875	LAGOA REAL	R\$ 6.000,00
166	BA	291900	LAJEDINHO	R\$ 6.000,00
167	BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	R\$ 6.000,00
168	BA	291910	LAMARÃO	R\$ 6.000,00
169	BA	291940	LICÍNIO DE ALMEIDA	R\$ 6.000,00
170	BA	291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	R\$ 6.000,00
171	BA	291960	MACAJUBA	R\$ 6.000,00
172	BA	292010	MAIRI	R\$ 6.000,00
173	BA	292030	MALHADA DE PEDRAS	R\$ 6.000,00
174	BA	292050	MARACÁS	R\$ 6.000,00
175	BA	292120	MIGUEL CALMON	R\$ 6.000,00
176	BA	292140	MIRANGABA	R\$ 6.000,00
177	BA	292145	MIRANTE	R\$ 6.000,00
178	BA	292150	MONTE SANTO	R\$ 6.000,00
179	BA	292160	MORPARÁ	R\$ 6.000,00
180	BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	R\$ 6.000,00
181	BA	292180	MORTUGABA	R\$ 6.000,00
182	BA	292205	MULUNGU DO MORRO	R\$ 6.000,00
183	BA	292210	MUNDO NOVO	R\$ 6.000,00
184	BA	292260	NILO PEÇANHA	R\$ 6.000,00
185	BA	292265	NORDESTINA	R\$ 6.000,00
186	BA	292273	NOVA FÁTIMA	R\$ 6.000,00
187	BA	292280	NOVA ITARANA	R\$ 6.000,00
188	BA	292335	OUROLÂNDIA	R\$ 6.000,00
189	BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	R\$ 6.000,00
190	BA	292360	PARAMIRIM	R\$ 6.000,00
191	BA	292390	PAU BRASIL	R\$ 6.000,00
192	BA	292400	PAULO AFONSO	R\$ 6.000,00
193	BA	292405	PÉ DE SERRA	R\$ 6.000,00
194	BA	292410	PEDRÃO	R\$ 6.000,00
195	BA	292440	PILÃO ARCADEO	R\$ 6.000,00
196	BA	292465	PINTADAS	R\$ 6.000,00
197	BA	292470	PIRIPÁ	R\$ 6.000,00
198	BA	292480	PIRITIBA	R\$ 6.000,00
199	BA	292500	PLANALTO	R\$ 6.000,00
200	BA	292510	POÇÕES	R\$ 6.000,00
201	BA	292525	PONTO NOVO	R\$ 6.000,00
202	BA	292530	PORTO SEGURO	R\$ 6.000,00
203	BA	292540	POTIRAGUÁ	R\$ 6.000,00
204	BA	292570	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	R\$ 6.000,00
205	BA	292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	R\$ 6.000,00
206	BA	292580	QUEIMADAS	R\$ 6.000,00
207	BA	292593	QUIXABEIRA	R\$ 6.000,00
208	BA	292600	REMANSO	R\$ 6.000,00
209	BA	292620	RIACHÃO DAS NEVES	R\$ 6.000,00
210	BA	292640	RIACHO DE SANTANA	R\$ 6.000,00
211	BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO	R\$ 6.000,00
212	BA	292670	RIO DE CONTAS	R\$ 6.000,00
213	BA	292690	RIO DO PIRES	R\$ 6.000,00
214	BA	292700	RIO REAL	R\$ 6.000,00
215	BA	292800	SANTALUZ	R\$ 6.000,00
216	BA	292805	SANTA LUZIA	R\$ 6.000,00
217	BA	292850	SANTA TERESINHA	R\$ 6.000,00
218	BA	292890	SÃO DESIDÉRIO	R\$ 6.000,00
219	BA	292895	SÃO DOMINGOS	R\$ 6.000,00
220	BA	292937	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	R\$ 6.000,00
221	BA	292970	SÁTIRO DIAS	R\$ 6.000,00
222	BA	292980	SAÚDE	R\$ 6.000,00
223	BA	293000	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	R\$ 6.000,00
224	BA	293010	SENHOR DO BONFIM	R\$ 6.000,00
225	BA	293030	SERRA DOURADA	R\$ 6.000,00
226	BA	293060	SERROLÂNDIA	R\$ 6.000,00
227	BA	293077	SOBRADINHO	R\$ 6.000,00
228	BA	293080	SOUTO SOARES	R\$ 6.000,00
229	BA	293100	TANHAÇU	R\$ 6.000,00
230	BA	293110	TANQUINHO	R\$ 6.000,00
231	BA	293160	TEOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
232	BA	293180	TREMEDAL	R\$ 6.000,00
233	BA	293200	UAUÁ	R\$ 6.000,00
234	BA	293230	UBATÃ	R\$ 6.000,00
235	BA	293240	UIBAÍ	R\$ 6.000,00
236	BA	293290	VALENÇA	R\$ 6.000,00
237	BA	293305	VÁRZEA DA ROÇA	R\$ 6.000,00
238	BA	293310	VÁRZEA DO POÇO	R\$ 6.000,00
239	BA	293315	VÁRZEA NOVA	R\$ 6.000,00
240	BA	293317	VARZEDO	R\$ 6.000,00
241	BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	R\$ 6.000,00
242	BA	293345	WANDERLEY	R\$ 6.000,00
BA TOTAL				R\$ 1.044.000,00
243	CE	230015	ACARAPE	R\$ 6.000,00
244	CE	230020	ACARAÚ	R\$ 6.000,00
245	CE	230040	AIUABA	R\$ 6.000,00
246	CE	230050	ALCÂNTARAS	R\$ 6.000,00
247	CE	230060	ALTANEIRA	R\$ 6.000,00



248	CE	230075	AMONTADA	R\$ 6.000,00
249	CE	230080	ANTONINA DO NORTE	R\$ 6.000,00
250	CE	230090	APUIARÉS	R\$ 6.000,00
251	CE	230100	AQUIRAZ	R\$ 6.000,00
252	CE	230110	ARACATI	R\$ 6.000,00
253	CE	230120	ARACOIABA	R\$ 6.000,00
254	CE	230125	ARARENDÁ	R\$ 6.000,00
255	CE	230130	ARARIPE	R\$ 6.000,00
256	CE	230140	ARATUBA	R\$ 6.000,00
257	CE	230150	ARNEIROZ	R\$ 6.000,00
258	CE	230160	ASSARÉ	R\$ 6.000,00
259	CE	230170	AURORA	R\$ 6.000,00
260	CE	230180	BAIXIO	R\$ 6.000,00
261	CE	230185	BANABUIÚ	R\$ 6.000,00
262	CE	230190	BARBALHA	R\$ 6.000,00
263	CE	230195	BARREIRA	R\$ 6.000,00
264	CE	230200	BARRO	R\$ 6.000,00
265	CE	230205	BARROQUINHA	R\$ 6.000,00
266	CE	230210	BATURITÉ	R\$ 6.000,00
267	CE	230220	BEBERIBE	R\$ 6.000,00
268	CE	230240	BOA VIAGEM	R\$ 6.000,00
269	CE	230250	BREJO SANTO	R\$ 6.000,00
270	CE	230260	CAMOCIM	R\$ 6.000,00
271	CE	230270	CAMPOS SALES	R\$ 6.000,00
272	CE	230290	CAPISTRANO	R\$ 6.000,00
273	CE	230300	CARIDADE	R\$ 6.000,00
274	CE	230310	CARIRÉ	R\$ 6.000,00
275	CE	230320	CARIRIAÇU	R\$ 6.000,00
276	CE	230340	CARNAUBAL	R\$ 6.000,00
277	CE	230350	CASCAVEL	R\$ 6.000,00
278	CE	230360	CATARINA	R\$ 6.000,00
279	CE	230365	CATUNDA	R\$ 6.000,00
280	CE	230380	CEDRO	R\$ 6.000,00
281	CE	230390	CHAVAL	R\$ 6.000,00
282	CE	230393	CHORÓ	R\$ 6.000,00
283	CE	230395	CHOROZINHO	R\$ 6.000,00
284	CE	230400	COREAÚ	R\$ 6.000,00
285	CE	230410	CRATEÚS	R\$ 6.000,00
286	CE	230423	CROATÁ	R\$ 6.000,00
287	CE	230425	CRUZ	R\$ 6.000,00
288	CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	R\$ 6.000,00
289	CE	230427	ERERÊ	R\$ 6.000,00
290	CE	230430	FARIAS BRITO	R\$ 6.000,00
291	CE	230435	FORQUILHA	R\$ 6.000,00
292	CE	230450	FRECHEIRINHA	R\$ 6.000,00
293	CE	230460	GENERAL SAMPAIO	R\$ 6.000,00
294	CE	230465	GRAÇA	R\$ 6.000,00
295	CE	230470	GRANJA	R\$ 6.000,00
296	CE	230480	GRANJEIRO	R\$ 6.000,00
297	CE	230490	GROAÍRAS	R\$ 6.000,00
298	CE	230495	GUAIÚBA	R\$ 6.000,00
299	CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	R\$ 6.000,00
300	CE	230510	GUARAMIRANGA	R\$ 6.000,00
301	CE	230520	HIDROLÂNDIA	R\$ 6.000,00
302	CE	230526	IBARETAMA	R\$ 6.000,00
303	CE	230530	IBIAPINA	R\$ 6.000,00
304	CE	230533	IBICUITINGA	R\$ 6.000,00
305	CE	230535	ICAPUÍ	R\$ 6.000,00
306	CE	230540	ICÓ	R\$ 6.000,00
307	CE	230550	IGUATU	R\$ 6.000,00
308	CE	230560	INDEPENDÊNCIA	R\$ 6.000,00
309	CE	230565	IPAPORANGA	R\$ 6.000,00
310	CE	230580	IPU	R\$ 6.000,00
311	CE	230590	IPUEIRAS	R\$ 6.000,00
312	CE	230600	IRACEMA	R\$ 6.000,00
313	CE	230610	IRAUCUBA	R\$ 6.000,00
314	CE	230620	ITAIÇABA	R\$ 6.000,00
315	CE	230625	ITAITINGA	R\$ 6.000,00
316	CE	230640	ITAPIPOCA	R\$ 6.000,00
317	CE	230650	ITAPIÚNA	R\$ 6.000,00
318	CE	230655	ITAREMA	R\$ 6.000,00
319	CE	230660	ITATIRA	R\$ 6.000,00
320	CE	230670	JAGUARETAMA	R\$ 6.000,00
321	CE	230680	JAGUARIBARA	R\$ 6.000,00
322	CE	230690	JAGUARIBE	R\$ 6.000,00
323	CE	230700	JAGUARUANA	R\$ 6.000,00
324	CE	230710	JARDIM	R\$ 6.000,00
325	CE	230740	JUCÁS	R\$ 6.000,00
326	CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	R\$ 6.000,00
327	CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	R\$ 6.000,00
328	CE	230763	MADALENA	R\$ 6.000,00
329	CE	230770	MARANGUAPE	R\$ 6.000,00
330	CE	230780	MARCO	R\$ 6.000,00
331	CE	230790	MARTINÓPOLE	R\$ 6.000,00
332	CE	230800	MASSAPÊ	R\$ 6.000,00
333	CE	230810	MAURITI	R\$ 6.000,00
334	CE	230820	MERUOCA	R\$ 6.000,00
335	CE	230835	MILHÃ	R\$ 6.000,00
336	CE	230840	MISSÃO VELHA	R\$ 6.000,00
337	CE	230850	MOMBAÇA	R\$ 6.000,00
338	CE	230860	MONSENHOR TABOSA	R\$ 6.000,00
339	CE	230870	MORADA NOVA	R\$ 6.000,00
340	CE	230880	MORAÚJO	R\$ 6.000,00
341	CE	230890	MORRINHOS	R\$ 6.000,00
342	CE	230900	MUCAMBO	R\$ 6.000,00
343	CE	230920	NOVA OLINDA	R\$ 6.000,00
344	CE	230930	NOVA RUSSAS	R\$ 6.000,00
345	CE	230940	NOVO ORIENTE	R\$ 6.000,00
346	CE	230945	OCARA	R\$ 6.000,00
347	CE	230950	ORÓS	R\$ 6.000,00
348	CE	230960	PACAJUS	R\$ 6.000,00
349	CE	230980	PACOTI	R\$ 6.000,00
350	CE	230990	PACUJÁ	R\$ 6.000,00
351	CE	231000	PALHANO	R\$ 6.000,00
352	CE	231010	PALMÁCIA	R\$ 6.000,00
353	CE	231050	PEDRA BRANCA	R\$ 6.000,00



354	CE	231080	PEREIRO	R\$ 6.000,00
355	CE	231090	PIQUET CARNEIRO	R\$ 6.000,00
356	CE	231095	PIRES FERREIRA	R\$ 6.000,00
357	CE	231100	PORANGA	R\$ 6.000,00
358	CE	231120	POTENGI	R\$ 6.000,00
359	CE	231123	POTIRETAMA	R\$ 6.000,00
360	CE	231126	QUITERIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
361	CE	231130	QUIXADÁ	R\$ 6.000,00
362	CE	231135	QUIXELÔ	R\$ 6.000,00
363	CE	231140	QUIXERAMOBIM	R\$ 6.000,00
364	CE	231150	QUIXERÉ	R\$ 6.000,00
365	CE	231160	REDENÇÃO	R\$ 6.000,00
366	CE	231170	RERIUTABA	R\$ 6.000,00
367	CE	231180	RUSSAS	R\$ 6.000,00
368	CE	231195	SALITRE	R\$ 6.000,00
369	CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	R\$ 6.000,00
370	CE	231210	SANTANA DO CARIRI	R\$ 6.000,00
371	CE	231220	SANTA QUITÉRIA	R\$ 6.000,00
372	CE	231230	SÃO BENEDITO	R\$ 6.000,00
373	CE	231250	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	R\$ 6.000,00
374	CE	231260	SÃO LUÍS DO CURU	R\$ 6.000,00
375	CE	231270	SENADOR POMPEU	R\$ 6.000,00
376	CE	231300	SOLONÓPOLE	R\$ 6.000,00
377	CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	R\$ 6.000,00
378	CE	231320	TAMBORIL	R\$ 6.000,00
379	CE	231325	TARRAFAS	R\$ 6.000,00
380	CE	231330	TAUÁ	R\$ 6.000,00
381	CE	231335	TEJUÇUOCA	R\$ 6.000,00
382	CE	231340	TIANGUÁ	R\$ 6.000,00
383	CE	231350	TRAIRI	R\$ 6.000,00
384	CE	231355	TURURU	R\$ 6.000,00
385	CE	231360	UBAJARA	R\$ 6.000,00
386	CE	231375	UMIRIM	R\$ 6.000,00
387	CE	231380	URUBURETAMA	R\$ 6.000,00
388	CE	231390	URUOCA	R\$ 6.000,00
389	CE	231395	VARJOTA	R\$ 6.000,00
390	CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	R\$ 6.000,00
391	CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	R\$ 6.000,00
CE TOTAL				R\$ 894.000,00
392	ES	320035	ALTO RIO NOVO	R\$ 6.000,00
393	ES	320050	APIACÁ	R\$ 6.000,00
394	ES	320070	ATILIO VIVACQUA	R\$ 6.000,00
395	ES	320110	BOM JESUS DO NORTE	R\$ 6.000,00
396	ES	320130	CARIACICA	R\$ 6.000,00
397	ES	320180	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	R\$ 6.000,00
398	ES	320200	DORES DO RIO PRETO	R\$ 6.000,00
399	ES	320240	GUARAPARI	R\$ 6.000,00
400	ES	320255	IBITIRAMA	R\$ 6.000,00
401	ES	320265	IRUPI	R\$ 6.000,00
402	ES	320270	ITAGUAÇU	R\$ 6.000,00
403	ES	320310	JERÔNIMO MONTEIRO	R\$ 6.000,00
404	ES	320340	MIMOSO DO SUL	R\$ 6.000,00
405	ES	320370	MUNIZ FREIRE	R\$ 6.000,00
406	ES	320435	RIO BANANAL	R\$ 6.000,00
407	ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBÁ	R\$ 6.000,00
408	ES	320465	SÃO DOMINGOS DO NORTE	R\$ 6.000,00
409	ES	320501	SOORETAMA	R\$ 6.000,00
410	ES	320515	VILA PAVÃO	R\$ 6.000,00
ES TOTAL				R\$ 114.000,00
411	GO	520013	ACREÚNA	R\$ 6.000,00
412	GO	520025	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
413	GO	520050	ALOÂNDIA	R\$ 6.000,00
414	GO	520060	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
415	GO	520080	ALVORADA DO NORTE	R\$ 6.000,00
416	GO	520082	AMARALINA	R\$ 6.000,00
417	GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	R\$ 6.000,00
418	GO	520110	ANÁPOLIS	R\$ 6.000,00
419	GO	520130	ANICUNS	R\$ 6.000,00
420	GO	520145	APARECIDA DO RIO DOCE	R\$ 6.000,00
421	GO	520235	ARENÓPOLIS	R\$ 6.000,00
422	GO	520280	AVELINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
423	GO	520310	BALIZA	R\$ 6.000,00
424	GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
425	GO	520355	BONFINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
426	GO	520396	BURITINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
427	GO	520400	CABECEIRAS	R\$ 6.000,00
428	GO	520425	CACHOEIRA DOURADA	R\$ 6.000,00
429	GO	520440	CAIAPÔNIA	R\$ 6.000,00
430	GO	520455	CALDAZINHA	R\$ 6.000,00
431	GO	520465	CAMPINAÇU	R\$ 6.000,00
432	GO	520485	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
433	GO	520490	CAMPOS BELOS	R\$ 6.000,00
434	GO	520505	CASTELÂNDIA	R\$ 6.000,00
435	GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
436	GO	520570	CÓRREGO DO OURO	R\$ 6.000,00



437	GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
438	GO	520620	CRISTALINA	R\$ 6.000,00
439	GO	520790	FLORES DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
440	GO	520815	GAMELEIRA DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
441	GO	520840	GOIANÁPOLIS	R\$ 6.000,00
442	GO	520890	GOIÁS	R\$ 6.000,00
443	GO	520915	GOUVELÂNDIA	R\$ 6.000,00
444	GO	520945	GUARINOS	R\$ 6.000,00
445	GO	520960	HEITORAÍ	R\$ 6.000,00
446	GO	520980	HIDROLINA	R\$ 6.000,00
447	GO	520990	IACIARA	R\$ 6.000,00
448	GO	520993	INACIOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
449	GO	521056	ITAGUARI	R\$ 6.000,00
450	GO	521170	JANDAIA	R\$ 6.000,00
451	GO	521200	JAUPACI	R\$ 6.000,00
452	GO	521230	LEOPOLDO DE BULHÕES	R\$ 6.000,00
453	GO	521250	LUZIÂNIA	R\$ 6.000,00
454	GO	521300	MAURILÂNDIA	R\$ 6.000,00
455	GO	521308	MINAÇU	R\$ 6.000,00
456	GO	521405	MUNDO NOVO	R\$ 6.000,00
457	GO	521487	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
458	GO	521523	NOVO GAMA	R\$ 6.000,00
459	GO	521530	ORIZONA	R\$ 6.000,00
460	GO	521600	PANAMÁ	R\$ 6.000,00
461	GO	521640	PARAÚNA	R\$ 6.000,00
462	GO	521645	PEROLÂNDIA	R\$ 6.000,00
463	GO	521730	PIRENÓPOLIS	R\$ 6.000,00
464	GO	521770	PONTALINA	R\$ 6.000,00
465	GO	521830	POSSE	R\$ 6.000,00
466	GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
467	GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
468	GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
469	GO	521975	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	R\$ 6.000,00
470	GO	521980	SÃO DOMINGOS	R\$ 6.000,00
471	GO	522000	SÃO JOÃO DALIANÇA	R\$ 6.000,00
472	GO	522020	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	R\$ 6.000,00
473	GO	522026	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	R\$ 6.000,00
474	GO	522045	SENADOR CANEDO	R\$ 6.000,00
475	GO	522050	SERRANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
476	GO	522060	SILVÂNIA	R\$ 6.000,00
477	GO	522070	SÍTIO DABADIA	R\$ 6.000,00
478	GO	522108	TERESINA DE GOIÁS	R\$ 6.000,00
479	GO	522140	TRINDADE	R\$ 6.000,00
480	GO	522145	TROMBAS	R\$ 6.000,00
481	GO	522150	TURVÂNIA	R\$ 6.000,00
482	GO	522200	VIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
GO TOTAL				R\$ 432.000,00
483	MA	210060	AMARANTE DO MARANHÃO	R\$ 6.000,00
484	MA	210270	CANTANHEDE	R\$ 6.000,00
485	MA	210290	CARUTAPERA	R\$ 6.000,00
486	MA	210340	COELHO NETO	R\$ 6.000,00
487	MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	R\$ 6.000,00
488	MA	210420	FORTUNA	R\$ 6.000,00
489	MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	R\$ 6.000,00
490	MA	210700	MONTES ALTOS	R\$ 6.000,00
491	MA	210880	PIRAPEMAS	R\$ 6.000,00
492	MA	211000	SANTA LUZIA	R\$ 6.000,00
493	MA	211125	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	R\$ 6.000,00
494	MA	211157	SÃO PEDRO DOS CRENTES	R\$ 6.000,00
495	MA	211285	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	R\$ 6.000,00
MA TOTAL				R\$ 78.000,00
496	MG	310020	ABAETÉ	R\$ 6.000,00
497	MG	310030	ABRE CAMPO	R\$ 6.000,00
498	MG	310040	ACAIACA	R\$ 6.000,00
499	MG	310050	AÇUCENA	R\$ 6.000,00
500	MG	310080	AGUANIL	R\$ 6.000,00
501	MG	310090	ÁGUAS FORMOSAS	R\$ 6.000,00
502	MG	310100	ÁGUAS VERMELHAS	R\$ 6.000,00
503	MG	310110	AIMORÉS	R\$ 6.000,00
504	MG	310163	ALFREDO VASCONCELOS	R\$ 6.000,00
505	MG	310170	ALMENARA	R\$ 6.000,00
506	MG	310205	ALTO CAPARAÓ	R\$ 6.000,00
507	MG	310210	ALTO RIO DOCE	R\$ 6.000,00
508	MG	310220	ALVARENGA	R\$ 6.000,00
509	MG	310230	ALVINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
510	MG	310240	ALVORADA DE MINAS	R\$ 6.000,00
511	MG	310250	AMPARO DO SERRA	R\$ 6.000,00
512	MG	310270	CACHOEIRA DE PAJEÚ	R\$ 6.000,00
513	MG	310285	ANGELÂNDIA	R\$ 6.000,00
514	MG	310300	ANTÔNIO DIAS	R\$ 6.000,00
515	MG	310340	ARAÇUAÍ	R\$ 6.000,00
516	MG	310370	ARAPONGA	R\$ 6.000,00
517	MG	310440	ARGIRITA	R\$ 6.000,00
518	MG	310445	ARICANDUVA	R\$ 6.000,00
519	MG	310450	ARINOS	R\$ 6.000,00
520	MG	310470	ATALÉIA	R\$ 6.000,00
521	MG	310480	AUGUSTO DE LIMA	R\$ 6.000,00
522	MG	310500	BALDIM	R\$ 6.000,00
523	MG	310520	BANDEIRA	R\$ 6.000,00
524	MG	310600	BELA VISTA DE MINAS	R\$ 6.000,00
525	MG	310610	BELMIRO BRAGA	R\$ 6.000,00
526	MG	310630	BELO ORIENTE	R\$ 6.000,00
527	MG	310640	BELO VALE	R\$ 6.000,00
528	MG	310650	BERILO	R\$ 6.000,00
529	MG	310660	BERTÓPOLIS	R\$ 6.000,00
530	MG	310665	BERIZAL	R\$ 6.000,00
531	MG	310680	BIAS FORTES	R\$ 6.000,00
532	MG	310710	BOA ESPERANÇA	R\$ 6.000,00
533	MG	310730	BOCAIUVA	R\$ 6.000,00
534	MG	310740	BOM DESPACHO	R\$ 6.000,00
535	MG	310750	BOM JARDIM DE MINAS	R\$ 6.000,00
536	MG	310780	BOM JESUS DO GALHO	R\$ 6.000,00
537	MG	310790	BOM REPOUSO	R\$ 6.000,00
538	MG	310810	BONFIM	R\$ 6.000,00
539	MG	310825	BONITO DE MINAS	R\$ 6.000,00



540	MG	310855	BRASILÂNDIA DE MINAS	R\$ 6.000,00
541	MG	310860	BRASÍLIA DE MINAS	R\$ 6.000,00
542	MG	310870	BRÁS PIRES	R\$ 6.000,00
543	MG	310880	BRAÚNAS	R\$ 6.000,00
544	MG	310920	BUENÓPOLIS	R\$ 6.000,00
545	MG	310925	BUGRE	R\$ 6.000,00
546	MG	310930	BURITIS	R\$ 6.000,00
547	MG	310940	BURITIZEIRO	R\$ 6.000,00
548	MG	311010	CAIANA	R\$ 6.000,00
549	MG	311020	CAJURI	R\$ 6.000,00
550	MG	311080	CAMPANÁRIO	R\$ 6.000,00
551	MG	311100	CAMPESTRE	R\$ 6.000,00
552	MG	311115	CAMPO AZUL	R\$ 6.000,00
553	MG	311120	CAMPO BELO	R\$ 6.000,00
554	MG	311170	CANAÃ	R\$ 6.000,00
555	MG	311190	CANA VERDE	R\$ 6.000,00
556	MG	311200	CANDEIAS	R\$ 6.000,00
557	MG	311205	CANTAGALO	R\$ 6.000,00
558	MG	311210	CAPARAÓ	R\$ 6.000,00
559	MG	311230	CAPELINHA	R\$ 6.000,00
560	MG	311240	CAPETINGA	R\$ 6.000,00
561	MG	311265	CAPITÃO ANDRADE	R\$ 6.000,00
562	MG	311270	CAPITÃO ENÉAS	R\$ 6.000,00
563	MG	311290	CAPUTIRA	R\$ 6.000,00
564	MG	311320	CARANDAÍ	R\$ 6.000,00
565	MG	311330	CARANGOLA	R\$ 6.000,00
566	MG	311340	CARATINGA	R\$ 6.000,00
567	MG	311350	CARBONITA	R\$ 6.000,00
568	MG	311370	CARLOS CHAGAS	R\$ 6.000,00
569	MG	311380	CARMÉSIA	R\$ 6.000,00
570	MG	311410	CARMO DE MINAS	R\$ 6.000,00
571	MG	311420	CARMO DO CAJURU	R\$ 6.000,00
572	MG	311430	CARMO DO PARANAÍBA	R\$ 6.000,00
573	MG	311490	CASA GRANDE	R\$ 6.000,00
574	MG	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	R\$ 6.000,00
575	MG	311545	CATUJI	R\$ 6.000,00
576	MG	311590	CHÁCARA	R\$ 6.000,00
577	MG	311600	CHALÉ	R\$ 6.000,00
578	MG	311615	CHAPADA GAÚCHA	R\$ 6.000,00
579	MG	311630	CIPOTÂNEA	R\$ 6.000,00
580	MG	311650	CLARO DOS POÇÕES	R\$ 6.000,00
581	MG	311680	COLUNA	R\$ 6.000,00
582	MG	311700	COMERCINHO	R\$ 6.000,00
583	MG	311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	R\$ 6.000,00
584	MG	311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	R\$ 6.000,00
585	MG	311770	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 6.000,00
586	MG	311783	CÔNEGO MARINHO	R\$ 6.000,00
587	MG	311810	CONGONHAS DO NORTE	R\$ 6.000,00
588	MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 6.000,00
589	MG	311840	CONSELHEIRO PENA	R\$ 6.000,00
590	MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 6.000,00
591	MG	311890	CORDISBURGO	R\$ 6.000,00
592	MG	311910	CORINTO	R\$ 6.000,00
593	MG	311920	COROACI	R\$ 6.000,00
594	MG	311930	COROMANDEL	R\$ 6.000,00
595	MG	311940	CORONEL FABRICIANO	R\$ 6.000,00
596	MG	311950	CORONEL MURTA	R\$ 6.000,00
597	MG	312010	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	R\$ 6.000,00
598	MG	312015	CRISÓLITA	R\$ 6.000,00
599	MG	312030	CRISTÁLIA	R\$ 6.000,00
600	MG	312050	CRISTINA	R\$ 6.000,00
601	MG	312083	CUPARAQUE	R\$ 6.000,00
602	MG	312087	CURRAL DE DENTRO	R\$ 6.000,00
603	MG	312090	CURVELO	R\$ 6.000,00
604	MG	312100	DATAS	R\$ 6.000,00
605	MG	312125	DELTA	R\$ 6.000,00
606	MG	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	R\$ 6.000,00
607	MG	312150	DESTERRO DO MELO	R\$ 6.000,00
608	MG	312170	DIOGO DE VASCONCELOS	R\$ 6.000,00
609	MG	312200	DIVINO	R\$ 6.000,00
610	MG	312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	R\$ 6.000,00
611	MG	312220	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	R\$ 6.000,00
612	MG	312230	DIVINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
613	MG	312235	DIVISA ALEGRE	R\$ 6.000,00
614	MG	312245	DIVISÓPOLIS	R\$ 6.000,00
615	MG	312260	DOM JOAQUIM	R\$ 6.000,00
616	MG	312300	DORES DE CAMPOS	R\$ 6.000,00
617	MG	312310	DORES DE GUANHÃES	R\$ 6.000,00
618	MG	312352	DURANDÉ	R\$ 6.000,00
619	MG	312360	ELÓI MENDES	R\$ 6.000,00
620	MG	312370	ENGENHEIRO CALDAS	R\$ 6.000,00
621	MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	R\$ 6.000,00
622	MG	312385	ENTRE FOLHAS	R\$ 6.000,00
623	MG	312390	ENTRE RIOS DE MINAS	R\$ 6.000,00
624	MG	312400	ERVÁLIA	R\$ 6.000,00
625	MG	312420	ESPERA FELIZ	R\$ 6.000,00
626	MG	312430	ESPINOSA	R\$ 6.000,00
627	MG	312490	EUGENÓPOLIS	R\$ 6.000,00
628	MG	312540	FELÍCIO DOS SANTOS	R\$ 6.000,00
629	MG	312550	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	R\$ 6.000,00
630	MG	312560	FELISBURGO	R\$ 6.000,00
631	MG	312570	FELIXLÂNDIA	R\$ 6.000,00
632	MG	312580	FERNANDES TOURINHO	R\$ 6.000,00
633	MG	312595	FERVEDOURO	R\$ 6.000,00
634	MG	312620	FORMOSO	R\$ 6.000,00
635	MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	R\$ 6.000,00
636	MG	312660	FRANCISCO DUMONT	R\$ 6.000,00
637	MG	312670	FRANCISCO SÁ	R\$ 6.000,00
638	MG	312675	FRANCISCÓPOLIS	R\$ 6.000,00
639	MG	312695	FREI LAGONEGRO	R\$ 6.000,00
640	MG	312700	FRONTEIRA	R\$ 6.000,00
641	MG	312705	FRONTEIRA DOS VALES	R\$ 6.000,00
642	MG	312707	FRUTA DE LEITE	R\$ 6.000,00
643	MG	312720	FUNILÂNDIA	R\$ 6.000,00
644	MG	312730	GALILÉIA	R\$ 6.000,00
645	MG	312733	GAMELEIRAS	R\$ 6.000,00



646	MG	312750	GONZAGA	R\$ 6.000,00
647	MG	312760	GOUVEIA	R\$ 6.000,00
648	MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	R\$ 6.000,00
649	MG	312780	GRÃO MOGOL	R\$ 6.000,00
650	MG	312800	GUANHÃES	R\$ 6.000,00
651	MG	312820	GUARACIABA	R\$ 6.000,00
652	MG	312825	GUARACIAMA	R\$ 6.000,00
653	MG	312850	GUARARÁ	R\$ 6.000,00
654	MG	312930	IAPU	R\$ 6.000,00
655	MG	312940	IBERTIOGA	R\$ 6.000,00
656	MG	312950	IBIÁ	R\$ 6.000,00
657	MG	312960	IBIAÍ	R\$ 6.000,00
658	MG	312965	IBIRACATU	R\$ 6.000,00
659	MG	312980	IBIRITÉ	R\$ 6.000,00
660	MG	313005	ICARAÍ DE MINAS	R\$ 6.000,00
661	MG	313020	IGARATINGA	R\$ 6.000,00
662	MG	313055	IMBÉ DE MINAS	R\$ 6.000,00
663	MG	313065	INDAIAIRA	R\$ 6.000,00
664	MG	313070	INDIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
665	MG	313090	INHAPIM	R\$ 6.000,00
666	MG	313110	INIMUTABA	R\$ 6.000,00
667	MG	313115	IPABA	R\$ 6.000,00
668	MG	313170	ITABIRA	R\$ 6.000,00
669	MG	313200	ITACAMBIRA	R\$ 6.000,00
670	MG	313210	ITACARAMBI	R\$ 6.000,00
671	MG	313230	ITAIPE	R\$ 6.000,00
672	MG	313250	ITAMARANDIBA	R\$ 6.000,00
673	MG	313270	ITAMBACURI	R\$ 6.000,00
674	MG	313280	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	R\$ 6.000,00
675	MG	313320	ITANHOMI	R\$ 6.000,00
676	MG	313330	ITAOBIM	R\$ 6.000,00
677	MG	313390	ITAVERAVA	R\$ 6.000,00
678	MG	313400	ITINGA	R\$ 6.000,00
679	MG	313410	ITUETA	R\$ 6.000,00
680	MG	313420	ITUIUTABA	R\$ 6.000,00
681	MG	313460	JABOTICATUBAS	R\$ 6.000,00
682	MG	313470	JACINTO	R\$ 6.000,00
683	MG	313480	JACUÍ	R\$ 6.000,00

684	MG	313505	JÁIBA	R\$ 6.000,00
685	MG	313507	JAMPRUCA	R\$ 6.000,00
686	MG	313510	JANAÚBA	R\$ 6.000,00
687	MG	313520	JANUÁRIA	R\$ 6.000,00
688	MG	313535	JAPONVAR	R\$ 6.000,00
689	MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	R\$ 6.000,00
690	MG	313550	JEQUERI	R\$ 6.000,00
691	MG	313560	JEQUITAÍ	R\$ 6.000,00
692	MG	313580	JEQUITINHONHA	R\$ 6.000,00
693	MG	313600	JOÁIMA	R\$ 6.000,00
694	MG	313610	JOANÉSIA	R\$ 6.000,00
695	MG	313630	JOÃO PINHEIRO	R\$ 6.000,00
696	MG	313640	JOAQUIM FELÍCIO	R\$ 6.000,00
697	MG	313650	JORDÂNIA	R\$ 6.000,00
698	MG	313652	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	R\$ 6.000,00
699	MG	313655	JOSÉ RAYDAN	R\$ 6.000,00
700	MG	313680	JURAMENTO	R\$ 6.000,00
701	MG	313695	JUVENÍLIA	R\$ 6.000,00
702	MG	313700	LADAINHA	R\$ 6.000,00
703	MG	313730	LAGOA DOS PATOS	R\$ 6.000,00
704	MG	313740	LAGOA DOURADA	R\$ 6.000,00
705	MG	313770	LAJINHA	R\$ 6.000,00
706	MG	313780	LAMBARI	R\$ 6.000,00
707	MG	313790	LAMIM	R\$ 6.000,00
708	MG	313835	LEME DO PRADO	R\$ 6.000,00
709	MG	313840	LEOPOLDINA	R\$ 6.000,00
710	MG	313850	LIBERDADE	R\$ 6.000,00
711	MG	313865	LONTRA	R\$ 6.000,00
712	MG	313867	LUISBURGO	R\$ 6.000,00
713	MG	313868	LUISLÂNDIA	R\$ 6.000,00
714	MG	313890	MACHACALIS	R\$ 6.000,00
715	MG	313925	MAMONAS	R\$ 6.000,00
716	MG	313930	MANGA	R\$ 6.000,00
717	MG	313940	MANHUAÇU	R\$ 6.000,00
718	MG	313950	MANHUMIRIM	R\$ 6.000,00
719	MG	313960	MANTENA	R\$ 6.000,00
720	MG	313970	MARAVILHAS	R\$ 6.000,00
721	MG	314010	MARILAC	R\$ 6.000,00
722	MG	314030	MARLIÉRIA	R\$ 6.000,00
723	MG	314050	MARTINHO CAMPOS	R\$ 6.000,00
724	MG	314053	MARTINS SOARES	R\$ 6.000,00
725	MG	314055	MATA VERDE	R\$ 6.000,00
726	MG	314060	MATERLÂNDIA	R\$ 6.000,00
727	MG	314085	MATIAS CARDOSO	R\$ 6.000,00
728	MG	314100	MATO VERDE	R\$ 6.000,00
729	MG	314150	MENDES PIMENTEL	R\$ 6.000,00
730	MG	314160	MERCÊS	R\$ 6.000,00
731	MG	314170	MESQUITA	R\$ 6.000,00
732	MG	314180	MINAS NOVAS	R\$ 6.000,00
733	MG	314190	MINDURI	R\$ 6.000,00
734	MG	314200	MIRABELA	R\$ 6.000,00
735	MG	314210	MIRADOURO	R\$ 6.000,00
736	MG	314225	MIRAVÂNIA	R\$ 6.000,00
737	MG	314230	MOEDA	R\$ 6.000,00
738	MG	314250	MONJOLOS	R\$ 6.000,00
739	MG	314270	MONTALVÂNIA	R\$ 6.000,00
740	MG	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	R\$ 6.000,00
741	MG	314290	MONTE AZUL	R\$ 6.000,00
742	MG	314300	MONTE BELO	R\$ 6.000,00
743	MG	314345	MONTEZUMA	R\$ 6.000,00
744	MG	314360	MORRO DA GARÇA	R\$ 6.000,00
745	MG	314370	MORRO DO PILAR	R\$ 6.000,00
746	MG	314390	MURIAÉ	R\$ 6.000,00
747	MG	314400	MUTUM	R\$ 6.000,00
748	MG	314420	NACIP RAYDAN	R\$ 6.000,00
749	MG	314435	NAQUE	R\$ 6.000,00
750	MG	314437	NATALÂNDIA	R\$ 6.000,00



751	MG	314460	NEPOMUCENO	R\$ 6.000,00
752	MG	314465	NINHEIRA	R\$ 6.000,00
753	MG	314490	NOVA MÓDICA	R\$ 6.000,00
754	MG	314505	NOVA PORTEIRINHA	R\$ 6.000,00
755	MG	314520	NOVA SERRANA	R\$ 6.000,00
756	MG	314530	NOVO CRUZEIRO	R\$ 6.000,00
757	MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	R\$ 6.000,00
758	MG	314537	NOVORIZONTE	R\$ 6.000,00
759	MG	314540	OLARIA	R\$ 6.000,00
760	MG	314550	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 6.000,00
761	MG	314560	OLIVEIRA	R\$ 6.000,00
762	MG	314570	OLIVEIRA FORTES	R\$ 6.000,00
763	MG	314585	ORATÓRIOS	R\$ 6.000,00
764	MG	314587	ORIZÂNIA	R\$ 6.000,00
765	MG	314630	PADRE PARAÍSO	R\$ 6.000,00
766	MG	314640	PAINEIRAS	R\$ 6.000,00
767	MG	314655	PAI PEDRO	R\$ 6.000,00
768	MG	314675	PALMÓPOLIS	R\$ 6.000,00
769	MG	314690	PAPAGAIOS	R\$ 6.000,00
770	MG	314710	PARÁ DE MINAS	R\$ 6.000,00
771	MG	314740	PARAOPEBA	R\$ 6.000,00
772	MG	314750	PASSABÉM	R\$ 6.000,00
773	MG	314780	PASSA-VINTE	R\$ 6.000,00
774	MG	314810	PATROCÍNIO	R\$ 6.000,00
775	MG	314830	PAULA CÂNDIDO	R\$ 6.000,00
776	MG	314840	PAULISTAS	R\$ 6.000,00
777	MG	314850	PAVÃO	R\$ 6.000,00
778	MG	314860	PEÇANHA	R\$ 6.000,00
779	MG	314870	PEDRA AZUL	R\$ 6.000,00
780	MG	314875	PEDRA BONITA	R\$ 6.000,00
781	MG	314880	PEDRA DO ANTA	R\$ 6.000,00
782	MG	314900	PEDRA DOURADA	R\$ 6.000,00
783	MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	R\$ 6.000,00
784	MG	314995	PERIQUITO	R\$ 6.000,00
785	MG	315000	PESCADOR	R\$ 6.000,00
786	MG	315010	PIAU	R\$ 6.000,00
787	MG	315015	PIEDADE DE CARATINGA	R\$ 6.000,00
788	MG	315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	R\$ 6.000,00
789	MG	315040	PIEDADE DOS GERAIS	R\$ 6.000,00
790	MG	315057	PINTÓPOLIS	R\$ 6.000,00
791	MG	315060	PIRACEMA	R\$ 6.000,00
792	MG	315120	PIRAPORA	R\$ 6.000,00
793	MG	315130	PIRAÚBA	R\$ 6.000,00
794	MG	315190	POCRANE	R\$ 6.000,00
795	MG	315200	POMPÉU	R\$ 6.000,00
796	MG	315210	PONTE NOVA	R\$ 6.000,00
797	MG	315213	PONTO CHIQUE	R\$ 6.000,00
798	MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	R\$ 6.000,00
799	MG	315220	PORTEIRINHA	R\$ 6.000,00
800	MG	315230	PORTO FIRME	R\$ 6.000,00
801	MG	315240	POTÉ	R\$ 6.000,00
802	MG	315280	PRATA	R\$ 6.000,00
803	MG	315310	PRESIDENTE BERNARDES	R\$ 6.000,00
804	MG	315320	PRESIDENTE JUSCELINO	R\$ 6.000,00
805	MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	R\$ 6.000,00
806	MG	315415	REDUTO	R\$ 6.000,00
807	MG	315420	RESENDE COSTA	R\$ 6.000,00
808	MG	315430	RESPLENDOR	R\$ 6.000,00
809	MG	315445	RIACHINHO	R\$ 6.000,00
810	MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	R\$ 6.000,00
811	MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$ 6.000,00
812	MG	315480	RIO ACIMA	R\$ 6.000,00
813	MG	315490	RIO CASCA	R\$ 6.000,00
814	MG	315500	RIO DOCE	R\$ 6.000,00
815	MG	315510	RIO DO PRADO	R\$ 6.000,00
816	MG	315520	RIO ESPERA	R\$ 6.000,00
817	MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	R\$ 6.000,00
818	MG	315600	RIO VERMELHO	R\$ 6.000,00
819	MG	315645	ROSÁRIO DA LIMEIRA	R\$ 6.000,00
820	MG	315650	RUBELITA	R\$ 6.000,00
821	MG	315660	RUBIM	R\$ 6.000,00
822	MG	315680	SABINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
823	MG	315700	SALINAS	R\$ 6.000,00
824	MG	315710	SALTO DA DIVISA	R\$ 6.000,00
825	MG	315725	SANTA BÁRBARA DO LESTE	R\$ 6.000,00
826	MG	315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	R\$ 6.000,00
827	MG	315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	R\$ 6.000,00
828	MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	R\$ 6.000,00
829	MG	315750	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	R\$ 6.000,00
830	MG	315760	SANTA FÉ DE MINAS	R\$ 6.000,00
831	MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	R\$ 6.000,00
832	MG	315780	SANTA LUZIA	R\$ 6.000,00
833	MG	315790	SANTA MARGARIDA	R\$ 6.000,00
834	MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	R\$ 6.000,00
835	MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO	R\$ 6.000,00
836	MG	315820	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	R\$ 6.000,00
837	MG	315860	SANTANA DO DESERTO	R\$ 6.000,00
838	MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
839	MG	315935	SANTA RITA DE MINAS	R\$ 6.000,00
840	MG	315950	SANTA RITA DO ITUETO	R\$ 6.000,00
841	MG	315990	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	R\$ 6.000,00
842	MG	316000	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	R\$ 6.000,00
843	MG	316010	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	R\$ 6.000,00
844	MG	316020	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	R\$ 6.000,00
845	MG	316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	R\$ 6.000,00
846	MG	316045	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	R\$ 6.000,00
847	MG	316050	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	R\$ 6.000,00
848	MG	316060	SANTO HIPÓLITO	R\$ 6.000,00
849	MG	316095	SÃO DOMINGOS DAS DORES	R\$ 6.000,00
850	MG	316105	SÃO FÉLIX DE MINAS	R\$ 6.000,00
851	MG	316110	SÃO FRANCISCO	R\$ 6.000,00
852	MG	316140	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	R\$ 6.000,00
853	MG	316150	SÃO GERALDO	R\$ 6.000,00
854	MG	316160	SÃO GERALDO DA PIEDADE	R\$ 6.000,00
855	MG	316165	SÃO GERALDO DO BAIXIO	R\$ 6.000,00
856	MG	316190	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	R\$ 6.000,00

857	MG	316225	SÃO JOÃO DA LAGOA	R\$ 6.000,00
858	MG	316240	SÃO JOÃO DA PONTE	R\$ 6.000,00
859	MG	316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	R\$ 6.000,00
860	MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	R\$ 6.000,00
861	MG	316257	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	R\$ 6.000,00
862	MG	316260	SÃO JOÃO DO ORIENTE	R\$ 6.000,00
863	MG	316265	SÃO JOÃO DO PACUÍ	R\$ 6.000,00
864	MG	316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
865	MG	316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	R\$ 6.000,00
866	MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	R\$ 6.000,00
867	MG	316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	R\$ 6.000,00
868	MG	316330	SÃO JOSÉ DO DIVINO	R\$ 6.000,00
869	MG	316350	SÃO JOSÉ DO JACURI	R\$ 6.000,00
870	MG	316360	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	R\$ 6.000,00
871	MG	316380	SÃO MIGUEL DO ANTA	R\$ 6.000,00
872	MG	316390	SÃO PEDRO DA UNIÃO	R\$ 6.000,00
873	MG	316400	SÃO PEDRO DOS FERROS	R\$ 6.000,00
874	MG	316420	SÃO ROMÃO	R\$ 6.000,00
875	MG	316443	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	R\$ 6.000,00
876	MG	316450	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	R\$ 6.000,00
877	MG	316460	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	R\$ 6.000,00
878	MG	316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
879	MG	316480	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	R\$ 6.000,00
880	MG	316500	SÃO TIAGO	R\$ 6.000,00
881	MG	316550	SARDOÁ	R\$ 6.000,00
882	MG	316555	SETUBINHA	R\$ 6.000,00
883	MG	316556	SEM-PEIXE	R\$ 6.000,00
884	MG	316560	SENADOR CORTES	R\$ 6.000,00
885	MG	316570	SENADOR FIRMINO	R\$ 6.000,00
886	MG	316590	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	R\$ 6.000,00
887	MG	316600	SENHORA DE OLIVEIRA	R\$ 6.000,00
888	MG	316610	SENHORA DO PORTO	R\$ 6.000,00
889	MG	316620	SENHORA DOS REMÉDIOS	R\$ 6.000,00
890	MG	316630	SERICITA	R\$ 6.000,00
891	MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	R\$ 6.000,00
892	MG	316670	SERRA DOS AIMORÉS	R\$ 6.000,00
893	MG	316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS	R\$ 6.000,00
894	MG	316700	SERRANOS	R\$ 6.000,00
895	MG	316710	SERRO	R\$ 6.000,00
896	MG	316720	SETE LAGOAS	R\$ 6.000,00
897	MG	316730	SILVEIRÂNIA	R\$ 6.000,00
898	MG	316750	SIMÃO PEREIRA	R\$ 6.000,00
899	MG	316760	SIMONÉSIA	R\$ 6.000,00
900	MG	316770	SOBRÁLIA	R\$ 6.000,00
901	MG	316800	TAIOBEIRAS	R\$ 6.000,00
902	MG	316805	TAPARUBA	R\$ 6.000,00
903	MG	316820	TAPIRAÍ	R\$ 6.000,00
904	MG	316840	TARUMIRIM	R\$ 6.000,00
905	MG	316850	TEIXEIRAS	R\$ 6.000,00
906	MG	316860	TEÓFILO OTONI	R\$ 6.000,00
907	MG	316900	TOCANTINS	R\$ 6.000,00
908	MG	316940	TRÊS PONTAS	R\$ 6.000,00
909	MG	316950	TUMIRITINGA	R\$ 6.000,00
910	MG	316970	TURMALINA	R\$ 6.000,00
911	MG	316990	UBÁ	R\$ 6.000,00
912	MG	317030	UMBURATIBA	R\$ 6.000,00
913	MG	317050	URUCÂNIA	R\$ 6.000,00
914	MG	317057	VARGEM ALEGRE	R\$ 6.000,00
915	MG	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	R\$ 6.000,00
916	MG	317080	VÁRZEA DA PALMA	R\$ 6.000,00
917	MG	317090	VARZELÂNDIA	R\$ 6.000,00
918	MG	317103	VERDELÂNDIA	R\$ 6.000,00
919	MG	317110	VERÍSSIMO	R\$ 6.000,00
920	MG	317115	VERMELHO NOVO	R\$ 6.000,00
921	MG	317120	VESPASIANO	R\$ 6.000,00
922	MG	317150	MATHIAS LOBATO	R\$ 6.000,00
923	MG	317160	VIRGEM DA LAPA	R\$ 6.000,00
924	MG	317170	VIRGÍNIA	R\$ 6.000,00
925	MG	317180	VIRGINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
926	MG	317190	VIRGOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
MG TOTAL				R\$ 2.586.000,00
927	MS	500020	ÁGUA CLARA	R\$ 6.000,00
928	MS	500060	AMAMBAI	R\$ 6.000,00
929	MS	500090	ANTÔNIO JOÃO	R\$ 6.000,00
930	MS	500110	AQUIDAUANA	R\$ 6.000,00
931	MS	500124	ARAL MOREIRA	R\$ 6.000,00
932	MS	500210	BELA VISTA	R\$ 6.000,00
933	MS	500220	BONITO	R\$ 6.000,00
934	MS	500240	CAARAPÓ	R\$ 6.000,00
935	MS	500310	CORGUINHO	R\$ 6.000,00
936	MS	500330	COXIM	R\$ 6.000,00
937	MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	R\$ 6.000,00
938	MS	500430	IGUATEMI	R\$ 6.000,00
939	MS	500450	ITAPORÃ	R\$ 6.000,00
940	MS	500480	JAPORÃ	R\$ 6.000,00
941	MS	500510	JATEÍ	R\$ 6.000,00
942	MS	500515	JUTI	R\$ 6.000,00
943	MS	500525	LAGUNA CARAPÃ	R\$ 6.000,00
944	MS	500570	NAVIRÁI	R\$ 6.000,00
945	MS	500580	NIOAQUE	R\$ 6.000,00
946	MS	500640	PEDRO GOMES	R\$ 6.000,00
947	MS	500660	PONTA PORÃ	R\$ 6.000,00
948	MS	500690	PORTO MURTINHO	R\$ 6.000,00
949	MS	500750	ROCHEDO	R\$ 6.000,00
950	MS	500795	TACURU	R\$ 6.000,00
951	MS	500800	TERENOS	R\$ 6.000,00
952	MS	500830	TRÊS LAGOAS	R\$ 6.000,00
MS TOTAL				R\$ 156.000,00
953	MT	510035	ALTO BOA VISTA	R\$ 6.000,00
954	MT	510130	ARENÁPOLIS	R\$ 6.000,00
955	MT	510140	ARIPUANÃ	R\$ 6.000,00
956	MT	510170	BARRA DO BUGRES	R\$ 6.000,00
957	MT	510180	BARRA DO GARÇAS	R\$ 6.000,00
958	MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 6.000,00
959	MT	510190	BRASNORTE	R\$ 6.000,00
960	MT	510250	CÁCERES	R\$ 6.000,00
961	MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	R\$ 6.000,00
962	MT	510270	CANARANA	R\$ 6.000,00
963	MT	510310	COCALINHO	R\$ 6.000,00



964	MT	510325	COLNIZA	R\$ 6.000,00
965	MT	510330	COMODORO	R\$ 6.000,00
966	MT	510335	CONFRESA	R\$ 6.000,00
967	MT	510380	FIGUEIRÓPOLIS DOESTE	R\$ 6.000,00
968	MT	510390	GENERAL CARNEIRO	R\$ 6.000,00
969	MT	510410	GUARANTÃ DO NORTE	R\$ 6.000,00
970	MT	510450	INDIAVAÍ	R\$ 6.000,00
971	MT	510500	JAURU	R\$ 6.000,00
972	MT	510515	JUÍNA	R\$ 6.000,00
973	MT	510523	LAMBARI DOESTE	R\$ 6.000,00
974	MT	510530	LUCIARA	R\$ 6.000,00
975	MT	510550	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	R\$ 6.000,00
976	MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R\$ 6.000,00
977	MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	R\$ 6.000,00
978	MT	510617	NOVA NAZARÉ	R\$ 6.000,00
979	MT	510618	NOVA LACERDA	R\$ 6.000,00
980	MT	510631	NOVO SANTO ANTÔNIO	R\$ 6.000,00
981	MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 6.000,00
982	MT	510645	PLANALTO DA SERRA	R\$ 6.000,00
983	MT	510650	POCONÉ	R\$ 6.000,00
984	MT	510680	PORTO DOS GAÚCHOS	R\$ 6.000,00
985	MT	510682	PORTO ESPERIDIÃO	R\$ 6.000,00
986	MT	510706	QUERÊNCIA	R\$ 6.000,00
987	MT	510718	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	R\$ 6.000,00
988	MT	510757	RONDOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
989	MT	510770	ROSÁRIO OESTE	R\$ 6.000,00
990	MT	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	R\$ 6.000,00
991	MT	510775	SALTO DO CÉU	R\$ 6.000,00
992	MT	510785	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	R\$ 6.000,00
993	MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	R\$ 6.000,00
994	MT	510792	SORRISO	R\$ 6.000,00
995	MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	R\$ 6.000,00
996	MT	510830	UNIÃO DO SUL	R\$ 6.000,00
997	MT	510835	VALE DE SÃO DOMINGOS	R\$ 6.000,00
998	MT	510850	VERA	R\$ 6.000,00
999	MT	510860	VILA RICA	R\$ 6.000,00
MT TOTAL				R\$ 282.000,00
1.000	PA	150010	ABAETETUBA	R\$ 6.000,00
1.001	PA	150060	ALTAMIRA	R\$ 6.000,00
1.002	PA	150085	ANAPU	R\$ 6.000,00
1.003	PA	150145	BELTERRA	R\$ 6.000,00
1.004	PA	150172	BRASIL NOVO	R\$ 6.000,00
1.005	PA	150180	BREVES	R\$ 6.000,00
1.006	PA	150290	CURUÇÁ	R\$ 6.000,00
1.007	PA	150293	DOM ELISEU	R\$ 6.000,00
1.008	PA	150295	ELDORADO DO CARAJÁS	R\$ 6.000,00
1.009	PA	150300	FARO	R\$ 6.000,00
1.010	PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	R\$ 6.000,00
1.011	PA	150340	INHANGAPI	R\$ 6.000,00
1.012	PA	150503	NOVO PROGRESSO	R\$ 6.000,00
1.013	PA	150548	PACAJÁ	R\$ 6.000,00
1.014	PA	150550	PARAGOMINAS	R\$ 6.000,00
1.015	PA	150555	PAU DARCO	R\$ 6.000,00
1.016	PA	150563	PIÇARRA	R\$ 6.000,00
1.017	PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	R\$ 6.000,00
1.018	PA	150730	SÃO FÉLIX DO XINGU	R\$ 6.000,00
1.019	PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	R\$ 6.000,00
1.020	PA	150795	TAILÂNDIA	R\$ 6.000,00
1.021	PA	150812	ULIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.022	PA	150815	URUARÁ	R\$ 6.000,00
1.023	PA	150835	VITÓRIA DO XINGU	R\$ 6.000,00
PA TOTAL				R\$ 144.000,00
1.024	PB	250010	ÁGUA BRANCA	R\$ 6.000,00
1.025	PB	250020	AGUIAR	R\$ 6.000,00
1.026	PB	250040	ALAGOA NOVA	R\$ 6.000,00
1.027	PB	250053	ALCANTIL	R\$ 6.000,00
1.028	PB	250057	ALGODÃO DE JANDAÍRA	R\$ 6.000,00
1.029	PB	250073	AMPARO	R\$ 6.000,00
1.030	PB	250077	APARECIDA	R\$ 6.000,00
1.031	PB	250100	ARARUNA	R\$ 6.000,00
1.032	PB	250115	AREIA DE BARAÚNAS	R\$ 6.000,00
1.033	PB	250120	AREIAL	R\$ 6.000,00
1.034	PB	250153	BARAÚNA	R\$ 6.000,00
1.035	PB	250157	BARRA DE SANTANA	R\$ 6.000,00
1.036	PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 6.000,00
1.037	PB	250170	BARRA DE SÃO MIGUEL	R\$ 6.000,00
1.038	PB	250200	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	R\$ 6.000,00
1.039	PB	250205	BERNARDINO BATISTA	R\$ 6.000,00
1.040	PB	250210	BOA VENTURA	R\$ 6.000,00
1.041	PB	250220	BOM JESUS	R\$ 6.000,00
1.042	PB	250240	BONITO DE SANTA FÉ	R\$ 6.000,00
1.043	PB	250250	BOQUEIRÃO	R\$ 6.000,00
1.044	PB	250260	IGARACY	R\$ 6.000,00
1.045	PB	250270	BORBOREMA	R\$ 6.000,00
1.046	PB	250310	CABACEIRAS	R\$ 6.000,00
1.047	PB	250350	CACIMBA DE DENTRO	R\$ 6.000,00
1.048	PB	250355	CACIMBAS	R\$ 6.000,00
1.049	PB	250375	CAJAZEIRINHAS	R\$ 6.000,00
1.050	PB	250390	CAMALAU	R\$ 6.000,00
1.051	PB	250403	CAPIM	R\$ 6.000,00
1.052	PB	250407	CARAÚBAS	R\$ 6.000,00
1.053	PB	250415	CASSERENGUE	R\$ 6.000,00
1.054	PB	250435	CATURITÉ	R\$ 6.000,00
1.055	PB	250450	CONDADO	R\$ 6.000,00
1.056	PB	250490	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	R\$ 6.000,00
1.057	PB	250510	CUITÉ	R\$ 6.000,00
1.058	PB	250535	DAMIÃO	R\$ 6.000,00
1.059	PB	250540	DESTERRO	R\$ 6.000,00
1.060	PB	250550	VISTA SERRANA	R\$ 6.000,00
1.061	PB	250560	DIAMANTE	R\$ 6.000,00
1.062	PB	250580	DUAS ESTRADAS	R\$ 6.000,00
1.063	PB	250590	EMAS	R\$ 6.000,00
1.064	PB	250610	FAGUNDES	R\$ 6.000,00
1.065	PB	250625	GADO BRAVO	R\$ 6.000,00
1.066	PB	250650	GURIÃO	R\$ 6.000,00
1.067	PB	250660	IBIARA	R\$ 6.000,00



1.068	PB	250680	INGÁ	R\$ 6.000,00
1.069	PB	250690	ITABAIANA	R\$ 6.000,00
1.070	PB	250700	ITAPORANGA	R\$ 6.000,00
1.071	PB	250710	ITAPOROROCA	R\$ 6.000,00
1.072	PB	250720	ITATUBA	R\$ 6.000,00
1.073	PB	250730	JACARAÚ	R\$ 6.000,00
1.074	PB	250740	JERICÓ	R\$ 6.000,00
1.075	PB	250770	JUAZEIRINHO	R\$ 6.000,00
1.076	PB	250790	JURIPIRANGA	R\$ 6.000,00
1.077	PB	250800	JURU	R\$ 6.000,00
1.078	PB	250820	LAGOA DE DENTRO	R\$ 6.000,00
1.079	PB	250840	LASTRO	R\$ 6.000,00
1.080	PB	250850	LIVRAMENTO	R\$ 6.000,00
1.081	PB	250855	LOGRADOURO	R\$ 6.000,00
1.082	PB	250870	MÃE D'ÁGUA	R\$ 6.000,00
1.083	PB	250890	MAMANGUAPE	R\$ 6.000,00
1.084	PB	250900	MANAÍRA	R\$ 6.000,00
1.085	PB	250910	MARI	R\$ 6.000,00
1.086	PB	250920	MASSARANDUBA	R\$ 6.000,00
1.087	PB	250930	MATARACA	R\$ 6.000,00
1.088	PB	250933	MATINHAS	R\$ 6.000,00
1.089	PB	250939	MATURÉIA	R\$ 6.000,00
1.090	PB	250960	MONTE HOREBE	R\$ 6.000,00
1.091	PB	250970	MONTEIRO	R\$ 6.000,00
1.092	PB	250980	MULUNGU	R\$ 6.000,00
1.093	PB	250990	NATUBA	R\$ 6.000,00
1.094	PB	251000	NAZAREZINHO	R\$ 6.000,00
1.095	PB	251020	NOVA OLINDA	R\$ 6.000,00
1.096	PB	251030	NOVA PALMEIRA	R\$ 6.000,00
1.097	PB	251050	OLIVEDOS	R\$ 6.000,00
1.098	PB	251060	OURO VELHO	R\$ 6.000,00
1.099	PB	251065	PARARI	R\$ 6.000,00
1.100	PB	251070	PASSAGEM	R\$ 6.000,00
1.101	PB	251080	PATOS	R\$ 6.000,00
1.102	PB	251090	PAULISTA	R\$ 6.000,00
1.103	PB	251100	PEDRA BRANCA	R\$ 6.000,00
1.104	PB	251110	PEDRA LAVRADA	R\$ 6.000,00
1.105	PB	251120	PEDRAS DE FOGO	R\$ 6.000,00
1.106	PB	251140	PICUÍ	R\$ 6.000,00
1.107	PB	251160	PILÕES	R\$ 6.000,00
1.108	PB	251170	PILÔEZINHOS	R\$ 6.000,00
1.109	PB	251180	PIRPIRITUBA	R\$ 6.000,00
1.110	PB	251200	POCINHOS	R\$ 6.000,00
1.111	PB	251203	POÇO DANTAS	R\$ 6.000,00
1.112	PB	251207	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	R\$ 6.000,00
1.113	PB	251210	POMBAL	R\$ 6.000,00
1.114	PB	251230	PRINCESA ISABEL	R\$ 6.000,00
1.115	PB	251260	QUIXABA	R\$ 6.000,00
1.116	PB	251272	PEDRO RÉGIS	R\$ 6.000,00
1.117	PB	251274	RIACHÃO	R\$ 6.000,00
1.118	PB	251275	RIACHÃO DO BACAMARTE	R\$ 6.000,00
1.119	PB	251290	RIO TINTO	R\$ 6.000,00
1.120	PB	251300	SALGADINHO	R\$ 6.000,00
1.121	PB	251315	SANTA CECÍLIA	R\$ 6.000,00
1.122	PB	251330	SANTA HELENA	R\$ 6.000,00
1.123	PB	251335	SANTA INÊS	R\$ 6.000,00
1.124	PB	251340	SANTA LUZIA	R\$ 6.000,00
1.125	PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	R\$ 6.000,00
1.126	PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	R\$ 6.000,00
1.127	PB	251365	JOCA CLAUDINO	R\$ 6.000,00
1.128	PB	251385	SANTO ANDRÉ	R\$ 6.000,00
1.129	PB	251390	SÃO BENTO	R\$ 6.000,00
1.130	PB	251392	SÃO BENTINHO	R\$ 6.000,00
1.131	PB	251396	SÃO DOMINGOS	R\$ 6.000,00
1.132	PB	251398	SÃO FRANCISCO	R\$ 6.000,00
1.133	PB	251410	SÃO JOÃO DO TIGRE	R\$ 6.000,00
1.134	PB	251420	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	R\$ 6.000,00
1.135	PB	251430	SÃO JOSÉ DE CAIANA	R\$ 6.000,00
1.136	PB	251440	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	R\$ 6.000,00
1.137	PB	251445	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	R\$ 6.000,00
1.138	PB	251455	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	R\$ 6.000,00
1.139	PB	251465	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	R\$ 6.000,00
1.140	PB	251510	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	R\$ 6.000,00
1.141	PB	251520	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	R\$ 6.000,00
1.142	PB	251530	SAPÉ	R\$ 6.000,00
1.143	PB	251540	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00
1.144	PB	251550	SERRA BRANCA	R\$ 6.000,00
1.145	PB	251570	SERRA GRANDE	R\$ 6.000,00
1.146	PB	251590	SERRARIA	R\$ 6.000,00
1.147	PB	251597	SOBRADO	R\$ 6.000,00
1.148	PB	251600	SOLÂNEA	R\$ 6.000,00
1.149	PB	251615	SOSSÊGO	R\$ 6.000,00
1.150	PB	251620	SOUZA	R\$ 6.000,00
1.151	PB	251630	SUMÉ	R\$ 6.000,00
1.152	PB	251640	TACIMA	R\$ 6.000,00
1.153	PB	251660	TAVARES	R\$ 6.000,00
1.154	PB	251670	TEIXEIRA	R\$ 6.000,00
1.155	PB	251675	TENÓRIO	R\$ 6.000,00
1.156	PB	251680	TRIUNFO	R\$ 6.000,00
1.157	PB	251690	UIRAÚNA	R\$ 6.000,00
1.158	PB	251700	UMBUZEIRO	R\$ 6.000,00
1.159	PB	251710	VÁRZEA	R\$ 6.000,00
1.160	PB	251720	VIEIRÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.161	PB	251740	ZABELÊ	R\$ 6.000,00
PB TOTAL				R\$ 828.000,00
1.162	PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	R\$ 6.000,00
1.163	PE	260030	AGRESTINA	R\$ 6.000,00
1.164	PE	260050	ÁGUAS BELAS	R\$ 6.000,00
1.165	PE	260060	ALAGOINHA	R\$ 6.000,00
1.166	PE	260090	AMARAJI	R\$ 6.000,00
1.167	PE	260120	ARCOVERDE	R\$ 6.000,00
1.168	PE	260130	BARRA DE GUABIRABA	R\$ 6.000,00
1.169	PE	260180	BETÂNIA	R\$ 6.000,00
1.170	PE	260210	BOM CONSELHO	R\$ 6.000,00
1.171	PE	260220	BOM JARDIM	R\$ 6.000,00
1.172	PE	260230	BONITO	R\$ 6.000,00
1.173	PE	260240	BREJÃO	R\$ 6.000,00
1.174	PE	260250	BREJINHO	R\$ 6.000,00
1.175	PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	R\$ 6.000,00
1.176	PE	260300	CABROBÓ	R\$ 6.000,00



1.177	PE	260310	CACHOEIRINHA	R\$ 6.000,00
1.178	PE	260320	CAETÉS	R\$ 6.000,00
1.179	PE	260330	CALÇADO	R\$ 6.000,00
1.180	PE	260340	CALUMBI	R\$ 6.000,00
1.181	PE	260370	CANHOTINHO	R\$ 6.000,00
1.182	PE	260380	CAPOEIRAS	R\$ 6.000,00
1.183	PE	260390	CARNAÍBA	R\$ 6.000,00
1.184	PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	R\$ 6.000,00
1.185	PE	260410	CARUARU	R\$ 6.000,00
1.186	PE	260415	CASINHAS	R\$ 6.000,00
1.187	PE	260430	CEDRO	R\$ 6.000,00
1.188	PE	260450	CHÃ GRANDE	R\$ 6.000,00
1.189	PE	260470	CORRENTES	R\$ 6.000,00
1.190	PE	260500	CUPIRA	R\$ 6.000,00
1.191	PE	260510	CUSTÓDIA	R\$ 6.000,00
1.192	PE	260530	EXU	R\$ 6.000,00
1.193	PE	260560	FLORES	R\$ 6.000,00
1.194	PE	260570	FLORESTA	R\$ 6.000,00
1.195	PE	260600	GARANHUNS	R\$ 6.000,00
1.196	PE	260630	GRANITO	R\$ 6.000,00
1.197	PE	260640	GRAVATÁ	R\$ 6.000,00
1.198	PE	260650	IATI	R\$ 6.000,00
1.199	PE	260660	IBIMIRIM	R\$ 6.000,00
1.200	PE	260690	IGUARACY	R\$ 6.000,00
1.201	PE	260710	INGAZEIRA	R\$ 6.000,00
1.202	PE	260720	IPOJUCA	R\$ 6.000,00
1.203	PE	260730	IPUBI	R\$ 6.000,00
1.204	PE	260740	ITACURUBA	R\$ 6.000,00
1.205	PE	260750	ITAÍBA	R\$ 6.000,00
1.206	PE	260765	ITAMBÉ	R\$ 6.000,00
1.207	PE	260770	ITAPETIM	R\$ 6.000,00
1.208	PE	260800	JATAÚBA	R\$ 6.000,00
1.209	PE	260805	JATOBÁ	R\$ 6.000,00
1.210	PE	260810	JOÃO ALFREDO	R\$ 6.000,00
1.211	PE	260825	JUCATI	R\$ 6.000,00
1.212	PE	260830	JUPI	R\$ 6.000,00
1.213	PE	260840	JUREMA	R\$ 6.000,00
1.214	PE	260860	LAGOA DO OURO	R\$ 6.000,00
1.215	PE	260870	LAGOA DOS GATOS	R\$ 6.000,00
1.216	PE	260880	LAJEDO	R\$ 6.000,00
1.217	PE	260915	MANARI	R\$ 6.000,00
1.218	PE	260930	MIRANDIBA	R\$ 6.000,00
1.219	PE	260970	OROBÓ	R\$ 6.000,00
1.220	PE	260990	OURICURI	R\$ 6.000,00
1.221	PE	261000	PALMARES	R\$ 6.000,00
1.222	PE	261010	PALMEIRINA	R\$ 6.000,00
1.223	PE	261020	PANELAS	R\$ 6.000,00
1.224	PE	261030	PARANATAMA	R\$ 6.000,00
1.225	PE	261040	PARNAMIRIM	R\$ 6.000,00
1.226	PE	261050	PASSIRA	R\$ 6.000,00
1.227	PE	261080	PEDRA	R\$ 6.000,00
1.228	PE	261090	PESQUEIRA	R\$ 6.000,00
1.229	PE	261100	PETROLÂNDIA	R\$ 6.000,00
1.230	PE	261153	QUIXABA	R\$ 6.000,00
1.231	PE	261210	SALGADINHO	R\$ 6.000,00
1.232	PE	261230	SALOÁ	R\$ 6.000,00
1.233	PE	261245	SANTA CRUZ	R\$ 6.000,00
1.234	PE	261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	R\$ 6.000,00
1.235	PE	261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	R\$ 6.000,00
1.236	PE	261270	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	R\$ 6.000,00
1.237	PE	261280	SANTA TEREZINHA	R\$ 6.000,00
1.238	PE	261330	SÃO JOAQUIM DO MONTE	R\$ 6.000,00
1.239	PE	261350	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	R\$ 6.000,00
1.240	PE	261360	SÃO JOSÉ DO EGITO	R\$ 6.000,00
1.241	PE	261390	SERRA TALHADA	R\$ 6.000,00
1.242	PE	261400	SERRITA	R\$ 6.000,00
1.243	PE	261410	SERTÂNIA	R\$ 6.000,00
1.244	PE	261430	MOREILÂNDIA	R\$ 6.000,00
1.245	PE	261450	SURUBIM	R\$ 6.000,00
1.246	PE	261460	TABIRA	R\$ 6.000,00
1.247	PE	261470	TACAIMBÓ	R\$ 6.000,00
1.248	PE	261485	TAMANDARÉ	R\$ 6.000,00
1.249	PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	R\$ 6.000,00
1.250	PE	261510	TEREZINHA	R\$ 6.000,00
1.251	PE	261530	TIMBAÚBA	R\$ 6.000,00
1.252	PE	261560	TRINDADE	R\$ 6.000,00
1.253	PE	261570	TRIUNFO	R\$ 6.000,00
1.254	PE	261580	TUPANATINGA	R\$ 6.000,00
1.255	PE	261590	TUPARETAMA	R\$ 6.000,00
1.256	PE	261610	VERDEJANTE	R\$ 6.000,00
1.257	PE	261618	VERTENTE DO LÉRIO	R\$ 6.000,00
1.258	PE	261620	VERTENTES	R\$ 6.000,00
1.259	PE	261650	XEXÉU	R\$ 6.000,00
PE TOTAL				R\$ 588.000,00
1.260	PI	220005	ACAUÃ	R\$ 6.000,00
1.261	PI	220100	ARRAIAL	R\$ 6.000,00
1.262	PI	220105	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.263	PI	220110	AVELINO LOPES	R\$ 6.000,00
1.264	PI	220157	BELÉM DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.265	PI	220170	BERTOLÍNIA	R\$ 6.000,00
1.266	PI	220192	BONFIM DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.267	PI	220198	BREJO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.268	PI	220202	BURITI DOS MONTES	R\$ 6.000,00
1.269	PI	220211	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	R\$ 6.000,00
1.270	PI	220213	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.271	PI	220230	CANTO DO BURITI	R\$ 6.000,00
1.272	PI	220253	CARAÚBAS DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.273	PI	220255	CARIDADE DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.274	PI	220265	CAXINGÓ	R\$ 6.000,00
1.275	PI	220271	COCAL DE TELHA	R\$ 6.000,00
1.276	PI	220273	COIVARAS	R\$ 6.000,00
1.277	PI	220275	COLÔNIA DO GURGUÉIA	R\$ 6.000,00
1.278	PI	220285	CORONEL JOSÉ DIAS	R\$ 6.000,00
1.279	PI	220300	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.280	PI	220320	CURIMATÁ	R\$ 6.000,00



1.281	PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.282	PI	220342	DOMINGOS MOURÃO	R\$ 6.000,00
1.283	PI	220375	FARTURA DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.284	PI	220380	FLORES DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.285	PI	220385	FLORESTA DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.286	PI	220415	FRANCISCO MACEDO	R\$ 6.000,00
1.287	PI	220470	INHUMA	R\$ 6.000,00
1.288	PI	220480	IPIRANGA DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.289	PI	220515	JACOBINA DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.290	PI	220520	JAICÓS	R\$ 6.000,00
1.291	PI	220553	JUREMA	R\$ 6.000,00
1.292	PI	220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.293	PI	220559	LAGOA DO SÍTIO	R\$ 6.000,00
1.294	PI	220560	LANDRI SALES	R\$ 6.000,00
1.295	PI	220590	MANOEL EMÍDIO	R\$ 6.000,00
1.296	PI	220605	MASSAPÊ DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.297	PI	220660	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.298	PI	220665	MORRO CABEÇA NO TEMPO	R\$ 6.000,00
1.299	PI	220670	NAZARÉ DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.300	PI	220690	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.301	PI	220720	PADRE MARCOS	R\$ 6.000,00
1.302	PI	220735	PAJEÚ DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.303	PI	220740	PALMEIRA DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.304	PI	220760	PARNAGUÁ	R\$ 6.000,00
1.305	PI	220777	PATOS DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.306	PI	220779	PAU DARCO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.307	PI	220780	PAULISTANA	R\$ 6.000,00
1.308	PI	220785	PAVUSSU	R\$ 6.000,00
1.309	PI	220795	NOVA SANTA RITA	R\$ 6.000,00
1.310	PI	220830	PIRACURUCA	R\$ 6.000,00
1.311	PI	220840	PIRIPIRI	R\$ 6.000,00
1.312	PI	220865	QUEIMADA NOVA	R\$ 6.000,00
1.313	PI	220965	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.314	PI	220975	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	R\$ 6.000,00
1.315	PI	221010	SÃO JOSÉ DO PEIXE	R\$ 6.000,00
1.316	PI	221037	SÃO LUIS DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.317	PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	R\$ 6.000,00
1.318	PI	221090	SOCORRO DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
1.319	PI	221150	VERA MENDES	R\$ 6.000,00
1.320	PI	221160	VILA NOVA DO PIAUÍ	R\$ 6.000,00
PI TOTAL				R\$ 366.000,00
1.321	PR	410010	ABATIÁ	R\$ 6.000,00
1.322	PR	410020	ADRIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.323	PR	410030	AGUDOS DO SUL	R\$ 6.000,00
1.324	PR	410045	ALTAMIRA DO PARANÁ	R\$ 6.000,00
1.325	PR	410050	ALTÔNIA	R\$ 6.000,00
1.326	PR	410070	ALTO PIQUIRI	R\$ 6.000,00
1.327	PR	410130	ANTÔNIO OLINTO	R\$ 6.000,00
1.328	PR	410185	ARIRANHA DO IVAÍ	R\$ 6.000,00
1.329	PR	410260	BARRACÃO	R\$ 6.000,00
1.330	PR	410304	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	R\$ 6.000,00
1.331	PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 6.000,00
1.332	PR	410347	CAFEZAL DO SUL	R\$ 6.000,00
1.333	PR	410370	CAMBÉ	R\$ 6.000,00
1.334	PR	410410	CAMPO DO TENENTE	R\$ 6.000,00
1.335	PR	410440	CÂNDIDO DE ABREU	R\$ 6.000,00
1.336	PR	410490	CASTRO	R\$ 6.000,00
1.337	PR	410520	CERRO AZUL	R\$ 6.000,00
1.338	PR	410580	COLOMBO	R\$ 6.000,00
1.339	PR	410620	CONTENDA	R\$ 6.000,00
1.340	PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 6.000,00
1.341	PR	410657	CRUZEIRO DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
1.342	PR	410660	CRUZEIRO DO OESTE	R\$ 6.000,00
1.343	PR	410680	CRUZ MACHADO	R\$ 6.000,00
1.344	PR	410685	CRUZMALTINA	R\$ 6.000,00
1.345	PR	410700	CURIÚVA	R\$ 6.000,00
1.346	PR	410752	ESPERANÇA NOVA	R\$ 6.000,00
1.347	PR	410754	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
1.348	PR	410800	FLORESTÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.349	PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
1.350	PR	410855	GODOY MOREIRA	R\$ 6.000,00
1.351	PR	410950	GUARAQUEÇABA	R\$ 6.000,00
1.352	PR	410960	GUARATUBA	R\$ 6.000,00
1.353	PR	410965	HONÓRIO SERPA	R\$ 6.000,00
1.354	PR	410970	IBAITI	R\$ 6.000,00
1.355	PR	410990	ICARAÍMA	R\$ 6.000,00
1.356	PR	411005	IGUATU	R\$ 6.000,00
1.357	PR	411010	IMBITUVA	R\$ 6.000,00
1.358	PR	411020	INÁCIO MARTINS	R\$ 6.000,00
1.359	PR	411030	INAJÁ	R\$ 6.000,00
1.360	PR	411080	IRETAMA	R\$ 6.000,00
1.361	PR	411155	IVATÉ	R\$ 6.000,00
1.362	PR	411220	JANIÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.363	PR	411230	JAPIRA	R\$ 6.000,00
1.364	PR	411250	JARDIM ALEGRE	R\$ 6.000,00
1.365	PR	411290	JUNDIAÍ DO SUL	R\$ 6.000,00
1.366	PR	411325	LARANJAL	R\$ 6.000,00
1.367	PR	411342	LIDIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.368	PR	411373	LUIZIANA	R\$ 6.000,00
1.369	PR	411375	LUNARDELLI	R\$ 6.000,00
1.370	PR	411435	MANFRINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.371	PR	411440	MANGUEIRINHA	R\$ 6.000,00
1.372	PR	411450	MANOEL RIBAS	R\$ 6.000,00
1.373	PR	411470	MARIA HELENA	R\$ 6.000,00
1.374	PR	411510	MARILUZ	R\$ 6.000,00
1.375	PR	411573	MATO RICO	R\$ 6.000,00
1.376	PR	411575	MAUÁ DA SERRA	R\$ 6.000,00
1.377	PR	411605	MISSAL	R\$ 6.000,00
1.378	PR	411650	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	R\$ 6.000,00
1.379	PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	R\$ 6.000,00
1.380	PR	411721	NOVA SANTA BÁRBARA	R\$ 6.000,00
1.381	PR	411729	NOVO ITACOLOMI	R\$ 6.000,00
1.382	PR	411760	PALMAS	R\$ 6.000,00
1.383	PR	411770	PALMEIRA	R\$ 6.000,00
1.384	PR	411780	PALMITAL	R\$ 6.000,00
1.385	PR	411860	PAULA FREITAS	R\$ 6.000,00



1.386	PR	411870	PAULO FRONTIN	R\$ 6.000,00
1.387	PR	411885	PEROBAL	R\$ 6.000,00
1.388	PR	411910	PIÊN	R\$ 6.000,00
1.389	PR	411950	PIRAQUARA	R\$ 6.000,00
1.390	PR	411960	PITANGA	R\$ 6.000,00
1.391	PR	412015	PORTO BARREIRO	R\$ 6.000,00
1.392	PR	412030	PORTO VITÓRIA	R\$ 6.000,00
1.393	PR	412060	PRUDENTÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.394	PR	412090	QUEDAS DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
1.395	PR	412120	QUITANDINHA	R\$ 6.000,00
1.396	PR	412125	RAMILÂNDIA	R\$ 6.000,00
1.397	PR	412150	REBOUÇAS	R\$ 6.000,00
1.398	PR	412175	RESERVA DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
1.399	PR	412190	RIBEIRÃO DO PINHAL	R\$ 6.000,00
1.400	PR	412215	RIO BONITO DO IGUAÇU	R\$ 6.000,00
1.401	PR	412217	RIO BRANCO DO IVAÍ	R\$ 6.000,00
1.402	PR	412250	RONCADOR	R\$ 6.000,00
1.403	PR	412265	ROSÁRIO DO IVAÍ	R\$ 6.000,00
1.404	PR	412280	SALGADO FILHO	R\$ 6.000,00
1.405	PR	412310	SANTA AMÉLIA	R\$ 6.000,00
1.406	PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	R\$ 6.000,00
1.407	PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	R\$ 6.000,00
1.408	PR	412390	SANTA MARIANA	R\$ 6.000,00
1.409	PR	412395	SANTA MÔNICA	R\$ 6.000,00
1.410	PR	412400	SANTANA DO ITARARÉ	R\$ 6.000,00
1.411	PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	R\$ 6.000,00
1.412	PR	412460	SÃO CARLOS DO IVAÍ	R\$ 6.000,00
1.413	PR	412470	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	R\$ 6.000,00
1.414	PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ	R\$ 6.000,00
1.415	PR	412510	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	R\$ 6.000,00
1.416	PR	412535	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	R\$ 6.000,00
1.417	PR	412540	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	R\$ 6.000,00
1.418	PR	412545	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	R\$ 6.000,00
1.419	PR	412620	SAPOPEMA	R\$ 6.000,00
1.420	PR	412625	SARANDI	R\$ 6.000,00
1.421	PR	412667	TAMARANA	R\$ 6.000,00
1.422	PR	412680	TAPEJARA	R\$ 6.000,00
1.423	PR	412796	TURVO	R\$ 6.000,00
1.424	PR	412850	WENCESLAU BRAZ	R\$ 6.000,00
1.425	PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	R\$ 6.000,00
1.426	PR	412862	ALTO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
1.427	PR	412863	DOUTOR ULYSSES	R\$ 6.000,00
1.428	PR	412880	XAMBRÊ	R\$ 6.000,00
PR TOTAL				R\$ 648.000,00
1.429	RJ	330022	AREAL	R\$ 6.000,00
1.430	RJ	330040	BARRA MANSA	R\$ 6.000,00
1.431	RJ	330090	CAMBUCI	R\$ 6.000,00
1.432	RJ	330110	CANTAGALO	R\$ 6.000,00
1.433	RJ	330190	ITABORAÍ	R\$ 6.000,00
1.434	RJ	330245	MACUCO	R\$ 6.000,00
1.435	RJ	330300	MIRACEMA	R\$ 6.000,00
1.436	RJ	330360	PARACAMBI	R\$ 6.000,00
1.437	RJ	330370	PARAÍBA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.438	RJ	330385	PATY DO ALFERES	R\$ 6.000,00
1.439	RJ	330410	PORCIÚNCULA	R\$ 6.000,00
1.440	RJ	330414	QUEIMADOS	R\$ 6.000,00
1.441	RJ	330440	RIO CLARO	R\$ 6.000,00
1.442	RJ	330450	RIO DAS FLORES	R\$ 6.000,00
1.443	RJ	330513	SÃO JOSÉ DE UBÁ	R\$ 6.000,00
1.444	RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	R\$ 6.000,00
1.445	RJ	330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 6.000,00
1.446	RJ	330530	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	R\$ 6.000,00
1.447	RJ	330540	SAPUCAIA	R\$ 6.000,00
1.448	RJ	330570	SUMIDOURO	R\$ 6.000,00
1.449	RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	R\$ 6.000,00
1.450	RJ	330615	VARRE-SAI	R\$ 6.000,00
RJ TOTAL				R\$ 132.000,00
1.451	RN	240010	ACARI	R\$ 6.000,00
1.452	RN	240020	AÇU	R\$ 6.000,00
1.453	RN	240030	AFONSO BEZERRA	R\$ 6.000,00
1.454	RN	240040	ÁGUA NOVA	R\$ 6.000,00
1.455	RN	240050	ALEXANDRIA	R\$ 6.000,00
1.456	RN	240060	ALMINO AFONSO	R\$ 6.000,00
1.457	RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	R\$ 6.000,00
1.458	RN	240080	ANGICOS	R\$ 6.000,00
1.459	RN	240090	ANTÔNIO MARTINS	R\$ 6.000,00
1.460	RN	240120	ARÊS	R\$ 6.000,00
1.461	RN	240145	BARAÚNA	R\$ 6.000,00
1.462	RN	240165	BODÓ	R\$ 6.000,00
1.463	RN	240170	BOM JESUS	R\$ 6.000,00
1.464	RN	240180	BREJINHO	R\$ 6.000,00
1.465	RN	240185	CAIÇARA DO NORTE	R\$ 6.000,00
1.466	RN	240200	CAICÓ	R\$ 6.000,00
1.467	RN	240210	CAMPO REDONDO	R\$ 6.000,00
1.468	RN	240220	CANGUARETAMA	R\$ 6.000,00
1.469	RN	240240	CARNAÚBA DOS DANTAS	R\$ 6.000,00
1.470	RN	240270	CERRO CORÁ	R\$ 6.000,00
1.471	RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	R\$ 6.000,00
1.472	RN	240290	CORONEL JOÃO PESSOA	R\$ 6.000,00
1.473	RN	240300	CRUZETA	R\$ 6.000,00
1.474	RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	R\$ 6.000,00
1.475	RN	240330	ENCANTO	R\$ 6.000,00
1.476	RN	240350	ESPÍRITO SANTO	R\$ 6.000,00
1.477	RN	240375	FERNANDO PEDROZA	R\$ 6.000,00
1.478	RN	240390	FRANCISCO DANTAS	R\$ 6.000,00

1.479	RN	240400	FRUTUOSO GOMES	R\$ 6.000,00
1.480	RN	240420	GOIANINHA	R\$ 6.000,00
1.481	RN	240440	GROSSOS	R\$ 6.000,00
1.482	RN	240450	GUAMARÉ	R\$ 6.000,00
1.483	RN	240480	IPUEIRA	R\$ 6.000,00
1.484	RN	240490	ITAÚ	R\$ 6.000,00
1.485	RN	240500	JAÇANÃ	R\$ 6.000,00
1.486	RN	240520	JANDUÍ	R\$ 6.000,00
1.487	RN	240530	JANUÁRIO CICCO	R\$ 6.000,00
1.488	RN	240540	JAPI	R\$ 6.000,00
1.489	RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	R\$ 6.000,00
1.490	RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	R\$ 6.000,00
1.491	RN	240570	JARDIM DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00
1.492	RN	240580	JOÃO CÂMARA	R\$ 6.000,00
1.493	RN	240590	JOÃO DIAS	R\$ 6.000,00
1.494	RN	240600	JOSÉ DA PENHA	R\$ 6.000,00
1.495	RN	240610	JUCURUTU	R\$ 6.000,00
1.496	RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	R\$ 6.000,00
1.497	RN	240650	LAGOA NOVA	R\$ 6.000,00
1.498	RN	240660	LAGOA SALGADA	R\$ 6.000,00
1.499	RN	240670	LAJES	R\$ 6.000,00
1.500	RN	240680	LAJES PINTADAS	R\$ 6.000,00
1.501	RN	240690	LUCRÉCIA	R\$ 6.000,00
1.502	RN	240725	MAJOR SALES	R\$ 6.000,00
1.503	RN	240730	MARCELINO VIEIRA	R\$ 6.000,00
1.504	RN	240740	MARTINS	R\$ 6.000,00
1.505	RN	240780	MONTE ALEGRE	R\$ 6.000,00
1.506	RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	R\$ 6.000,00
1.507	RN	240830	NOVA CRUZ	R\$ 6.000,00
1.508	RN	240840	OLHO-DÁGUA DO BORGES	R\$ 6.000,00
1.509	RN	240850	OURO BRANCO	R\$ 6.000,00
1.510	RN	240860	PARANÁ	R\$ 6.000,00
1.511	RN	240890	PARELHAS	R\$ 6.000,00
1.512	RN	240910	PASSA E FICA	R\$ 6.000,00
1.513	RN	240920	PASSAGEM	R\$ 6.000,00
1.514	RN	240930	PATU	R\$ 6.000,00
1.515	RN	240940	PAU DOS FERROS	R\$ 6.000,00
1.516	RN	240950	PEDRA GRANDE	R\$ 6.000,00
1.517	RN	240960	PEDRA PRETA	R\$ 6.000,00
1.518	RN	240970	PEDRO AVELINO	R\$ 6.000,00
1.519	RN	240990	PENDÊNCIAS	R\$ 6.000,00
1.520	RN	241010	POÇO BRANCO	R\$ 6.000,00
1.521	RN	241020	PORTALEGRE	R\$ 6.000,00
1.522	RN	241025	PORTO DO MANGUE	R\$ 6.000,00
1.523	RN	241030	SERRA CAIADA	R\$ 6.000,00
1.524	RN	241040	PUREZA	R\$ 6.000,00
1.525	RN	241050	RAFAEL FERNANDES	R\$ 6.000,00
1.526	RN	241060	RAFAEL GODEIRO	R\$ 6.000,00
1.527	RN	241070	RIACHO DA CRUZ	R\$ 6.000,00
1.528	RN	241080	RIACHO DE SANTANA	R\$ 6.000,00
1.529	RN	241100	RODOLFO FERNANDES	R\$ 6.000,00
1.530	RN	241105	TIBAU	R\$ 6.000,00
1.531	RN	241110	RUY BARBOSA	R\$ 6.000,00
1.532	RN	241120	SANTA CRUZ	R\$ 6.000,00
1.533	RN	241142	SANTANA DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00
1.534	RN	241170	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	R\$ 6.000,00
1.535	RN	241180	SÃO FERNANDO	R\$ 6.000,00
1.536	RN	241190	SÃO FRANCISCO DO OESTE	R\$ 6.000,00
1.537	RN	241200	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	R\$ 6.000,00
1.538	RN	241220	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	R\$ 6.000,00
1.539	RN	241240	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	R\$ 6.000,00
1.540	RN	241250	SÃO MIGUEL	R\$ 6.000,00
1.541	RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	R\$ 6.000,00
1.542	RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	R\$ 6.000,00
1.543	RN	241270	SÃO PEDRO	R\$ 6.000,00
1.544	RN	241290	SÃO TOMÉ	R\$ 6.000,00
1.545	RN	241310	SENADOR ELÓI DE SOUZA	R\$ 6.000,00
1.546	RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	R\$ 6.000,00
1.547	RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	R\$ 6.000,00
1.548	RN	241350	SERRINHA	R\$ 6.000,00
1.549	RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	R\$ 6.000,00
1.550	RN	241360	SEVERIANO MELO	R\$ 6.000,00
1.551	RN	241370	SÍTIO NOVO	R\$ 6.000,00
1.552	RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	R\$ 6.000,00
1.553	RN	241390	TAIPU	R\$ 6.000,00
1.554	RN	241430	TIMBAÚBA DOS BATISTAS	R\$ 6.000,00
1.555	RN	241440	TOUROS	R\$ 6.000,00
1.556	RN	241450	UMARIZAL	R\$ 6.000,00
1.557	RN	241480	VERA CRUZ	R\$ 6.000,00
1.558	RN	241490	VIÇOSA	R\$ 6.000,00
RN TOTAL				R\$ 648.000,00
1.559	RO	110001	ALTA FLORESTA DOESTE	R\$ 6.000,00
1.560	RO	110002	ARIQUEMES	R\$ 6.000,00
1.561	RO	110006	COLORADO DO OESTE	R\$ 6.000,00
1.562	RO	110011	JARU	R\$ 6.000,00
1.563	RO	110012	JI-PARANÁ	R\$ 6.000,00
1.564	RO	110013	MACHADINHO DOESTE	R\$ 6.000,00
1.565	RO	110018	PIMENTA BUENO	R\$ 6.000,00
1.566	RO	110028	ROLIM DE MOURA	R\$ 6.000,00
1.567	RO	110029	SANTA LUZIA DOESTE	R\$ 6.000,00
1.568	RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 6.000,00
1.569	RO	110040	ALTO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
1.570	RO	110045	BURITIS	R\$ 6.000,00
1.571	RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$ 6.000,00
1.572	RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 6.000,00
1.573	RO	110110	ITAPUÃ DO OESTE	R\$ 6.000,00
1.574	RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 6.000,00
1.575	RO	110130	MIRANTE DA SERRA	R\$ 6.000,00
1.576	RO	110140	MONTE NEGRO	R\$ 6.000,00
1.577	RO	110143	NOVA UNIÃO	R\$ 6.000,00
1.578	RO	110147	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$ 6.000,00
1.579	RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 6.000,00
1.580	RO	110160	THEOBROMA	R\$ 6.000,00
1.581	RO	110180	VALE DO PARAÍSO	R\$ 6.000,00
RO TOTAL				R\$ 138.000,00



1.582	RR	140005	ALTO ALEGRE	R\$ 6.000,00
1.583	RR	140030	MUCAJÁÍ	R\$ 6.000,00
RR TOTAL				R\$ 12.000,00
1.584	RS	430003	ACEGUÁ	R\$ 6.000,00
1.585	RS	430045	ALEGRIA	R\$ 6.000,00
1.586	RS	430060	ALVORADA	R\$ 6.000,00
1.587	RS	430120	ARROIO DO TIGRE	R\$ 6.000,00
1.588	RS	430130	ARROIO GRANDE	R\$ 6.000,00
1.589	RS	430140	ARVOREZINHA	R\$ 6.000,00
1.590	RS	430215	BOA VISTA DAS MISSÕES	R\$ 6.000,00
1.591	RS	430230	BOM JESUS	R\$ 6.000,00
1.592	RS	430250	BOSSOROCA	R\$ 6.000,00
1.593	RS	430270	BUTIÁ	R\$ 6.000,00
1.594	RS	430280	CAÇAPAVA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.595	RS	430290	CACEQUI	R\$ 6.000,00
1.596	RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.597	RS	430320	CACIQUE DOBLE	R\$ 6.000,00
1.598	RS	430340	CAIÇARA	R\$ 6.000,00
1.599	RS	430400	CAMPO NOVO	R\$ 6.000,00
1.600	RS	430410	CAMPOS BORGES	R\$ 6.000,00
1.601	RS	430462	CAPÃO BONITO DO SUL	R\$ 6.000,00
1.602	RS	430465	CAPÃO DO CIPÓ	R\$ 6.000,00
1.603	RS	430471	CARAÁ	R\$ 6.000,00
1.604	RS	430500	CATUÍPE	R\$ 6.000,00
1.605	RS	430512	CERRITO	R\$ 6.000,00
1.606	RS	430515	CERRO GRANDE	R\$ 6.000,00
1.607	RS	430540	CHIAPETTA	R\$ 6.000,00
1.608	RS	430580	CONSTANTINA	R\$ 6.000,00
1.609	RS	430590	CORONEL BICACO	R\$ 6.000,00
1.610	RS	430607	CRISTAL DO SUL	R\$ 6.000,00
1.611	RS	430632	DERRUBADAS	R\$ 6.000,00
1.612	RS	430637	DILERMANDO DE AGUIAR	R\$ 6.000,00
1.613	RS	430650	DOM FELICIANO	R\$ 6.000,00
1.614	RS	430655	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	R\$ 6.000,00
1.615	RS	430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	R\$ 6.000,00
1.616	RS	430675	DOUTOR RICARDO	R\$ 6.000,00
1.617	RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.618	RS	430692	ENGENHO VELHO	R\$ 6.000,00
1.619	RS	430730	ERVAL SECO	R\$ 6.000,00
1.620	RS	430745	ESPERANÇA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.621	RS	430770	ESTEIO	R\$ 6.000,00
1.622	RS	430781	ESTRELA VELHA	R\$ 6.000,00
1.623	RS	430783	EUGÊNIO DE CASTRO	R\$ 6.000,00
1.624	RS	430805	FAXINALZINHO	R\$ 6.000,00
1.625	RS	430807	FAZENDA VILANOVA	R\$ 6.000,00
1.626	RS	430840	FORMIGUEIRO	R\$ 6.000,00
1.627	RS	430843	FORQUETINHA	R\$ 6.000,00
1.628	RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	R\$ 6.000,00
1.629	RS	430905	GLORINHA	R\$ 6.000,00
1.630	RS	430915	GRAMADO XAVIER	R\$ 6.000,00
1.631	RS	430920	GRAVATAÍ	R\$ 6.000,00
1.632	RS	430995	IBIRAPUITÃ	R\$ 6.000,00
1.633	RS	431010	IGREJINHA	R\$ 6.000,00
1.634	RS	431040	INDEPENDÊNCIA	R\$ 6.000,00
1.635	RS	431041	INHACORÁ	R\$ 6.000,00
1.636	RS	431043	IPÊ	R\$ 6.000,00
1.637	RS	431050	IRAÍ	R\$ 6.000,00
1.638	RS	431055	ITACURUBI	R\$ 6.000,00
1.639	RS	431075	IVORÁ	R\$ 6.000,00
1.640	RS	431085	JABOTICABA	R\$ 6.000,00
1.641	RS	431087	JACUIZINHO	R\$ 6.000,00
1.642	RS	431110	JAGUARI	R\$ 6.000,00
1.643	RS	431113	JARI	R\$ 6.000,00
1.644	RS	431115	JÓIA	R\$ 6.000,00
1.645	RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	R\$ 6.000,00
1.646	RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.647	RS	431125	LAGOÃO	R\$ 6.000,00
1.648	RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	R\$ 6.000,00
1.649	RS	431160	LIBERATO SALZANO	R\$ 6.000,00
1.650	RS	431162	LINDOLFO COLLOR	R\$ 6.000,00
1.651	RS	431164	LINHA NOVA	R\$ 6.000,00
1.652	RS	431170	MACHADINHO	R\$ 6.000,00
1.653	RS	431173	MAMPITUBA	R\$ 6.000,00
1.654	RS	431177	MAQUINÉ	R\$ 6.000,00
1.655	RS	431179	MARATÁ	R\$ 6.000,00
1.656	RS	431210	MATA	R\$ 6.000,00
1.657	RS	431215	MATO LEITÃO	R\$ 6.000,00
1.658	RS	431230	MIRAGUAÍ	R\$ 6.000,00
1.659	RS	431260	MUÇUM	R\$ 6.000,00
1.660	RS	431270	NONOAI	R\$ 6.000,00
1.661	RS	431333	NOVA RAMADA	R\$ 6.000,00
1.662	RS	431339	NOVO CABRAIS	R\$ 6.000,00
1.663	RS	431342	NOVO MACHADO	R\$ 6.000,00
1.664	RS	431344	NOVO TIRADENTES	R\$ 6.000,00
1.665	RS	431402	PARAÍSO DO SUL	R\$ 6.000,00
1.666	RS	431406	PASSA SETE	R\$ 6.000,00
1.667	RS	431407	PASSO DO SOBRADO	R\$ 6.000,00



1.668	RS	431413	PAULO BENTO	R\$ 6.000,00
1.669	RS	431415	PAVERAMA	R\$ 6.000,00
1.670	RS	431430	PEJUÇARA	R\$ 6.000,00
1.671	RS	431440	PELOTAS	R\$ 6.000,00
1.672	RS	431450	PINHEIRO MACHADO	R\$ 6.000,00
1.673	RS	431460	PIRATINI	R\$ 6.000,00
1.674	RS	431470	PLANALTO	R\$ 6.000,00
1.675	RS	431500	PORTO LUCENA	R\$ 6.000,00
1.676	RS	431505	PORTO MAUÁ	R\$ 6.000,00
1.677	RS	431532	QUEVEDOS	R\$ 6.000,00
1.678	RS	431545	RELVADO	R\$ 6.000,00
1.679	RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS	R\$ 6.000,00
1.680	RS	431570	RIO PARDO	R\$ 6.000,00
1.681	RS	431595	ROLADOR	R\$ 6.000,00
1.682	RS	431610	RONDA ALTA	R\$ 6.000,00
1.683	RS	431630	ROQUE GONZALES	R\$ 6.000,00
1.684	RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	R\$ 6.000,00
1.685	RS	431643	SALDANHA MARINHO	R\$ 6.000,00
1.686	RS	431650	SALVADOR DO SUL	R\$ 6.000,00
1.687	RS	431725	SANTA TEREZA	R\$ 6.000,00
1.688	RS	431800	SÃO BORJA	R\$ 6.000,00
1.689	RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 6.000,00
1.690	RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	R\$ 6.000,00
1.691	RS	431830	SÃO GABRIEL	R\$ 6.000,00
1.692	RS	431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	R\$ 6.000,00
1.693	RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	R\$ 6.000,00
1.694	RS	431870	SÃO LEOPOLDO	R\$ 6.000,00
1.695	RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	R\$ 6.000,00
1.696	RS	431910	SÃO MARTINHO	R\$ 6.000,00
1.697	RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	R\$ 6.000,00
1.698	RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	R\$ 6.000,00
1.699	RS	431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	R\$ 6.000,00
1.700	RS	431937	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	R\$ 6.000,00
1.701	RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	R\$ 6.000,00
1.702	RS	431960	SÃO SEPÉ	R\$ 6.000,00
1.703	RS	431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	R\$ 6.000,00
1.704	RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	R\$ 6.000,00
1.705	RS	431990	SAPIRANGA	R\$ 6.000,00
1.706	RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.707	RS	432023	SEDE NOVA	R\$ 6.000,00
1.708	RS	432026	SEGREDO	R\$ 6.000,00
1.709	RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	R\$ 6.000,00
1.710	RS	432045	SÉRIO	R\$ 6.000,00
1.711	RS	432110	TAPES	R\$ 6.000,00
1.712	RS	432130	TAQUARI	R\$ 6.000,00
1.713	RS	432132	TAQUARUÇU DO SUL	R\$ 6.000,00
1.714	RS	432145	TEUTÔNIA	R\$ 6.000,00
1.715	RS	432162	TRAVESSEIRO	R\$ 6.000,00
1.716	RS	432183	TRÊS FORQUILHAS	R\$ 6.000,00
1.717	RS	432185	TRÊS PALMEIRAS	R\$ 6.000,00
1.718	RS	432195	TRINDADE DO SUL	R\$ 6.000,00
1.719	RS	432220	TUPANCIRETÃ	R\$ 6.000,00
1.720	RS	432232	TURUÇU	R\$ 6.000,00
1.721	RS	432234	UBIRETAMA	R\$ 6.000,00
1.722	RS	432237	UNISTALDA	R\$ 6.000,00
1.723	RS	432240	URUGUAIANA	R\$ 6.000,00
1.724	RS	432253	VALE DO SOL	R\$ 6.000,00
1.725	RS	432260	VENÂNCIO AIRES	R\$ 6.000,00
1.726	RS	432270	VERA CRUZ	R\$ 6.000,00
1.727	RS	432310	VICENTE DUTRA	R\$ 6.000,00
1.728	RS	432345	VILA NOVA DO SUL	R\$ 6.000,00
RS TOTAL				R\$ 870.000,00
1.729	SC	420005	ABDON BATISTA	R\$ 6.000,00
1.730	SC	420020	AGROLÂNDIA	R\$ 6.000,00
1.731	SC	420040	ÁGUA DOCE	R\$ 6.000,00
1.732	SC	420050	ÁGUAS DE CHAPECÓ	R\$ 6.000,00
1.733	SC	420060	ÁGUAS MORNAS	R\$ 6.000,00
1.734	SC	420070	ALFREDO WAGNER	R\$ 6.000,00
1.735	SC	420080	ANCHIETA	R\$ 6.000,00
1.736	SC	420090	ANGELINA	R\$ 6.000,00
1.737	SC	420110	ANITÁPOLIS	R\$ 6.000,00
1.738	SC	420125	APIÚNA	R\$ 6.000,00
1.739	SC	420140	ARARANGUÁ	R\$ 6.000,00
1.740	SC	420205	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.741	SC	420207	BALNEÁRIO GAIVOTA	R\$ 6.000,00
1.742	SC	420208	BANDEIRANTE	R\$ 6.000,00
1.743	SC	420209	BARRA BONITA	R\$ 6.000,00
1.744	SC	420210	BARRA VELHA	R\$ 6.000,00
1.745	SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	R\$ 6.000,00
1.746	SC	420215	BELMONTE	R\$ 6.000,00
1.747	SC	420243	BOCAINA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.748	SC	420250	BOM JARDIM DA SERRA	R\$ 6.000,00
1.749	SC	420253	BOM JESUS	R\$ 6.000,00
1.750	SC	420257	BOM JESUS DO OESTE	R\$ 6.000,00
1.751	SC	420290	BRUSQUE	R\$ 6.000,00
1.752	SC	420310	CAIBI	R\$ 6.000,00
1.753	SC	420315	CALMON	R\$ 6.000,00
1.754	SC	420350	CAMPO ERÊ	R\$ 6.000,00
1.755	SC	420360	CAMPOS NOVOS	R\$ 6.000,00
1.756	SC	420370	CANELINHA	R\$ 6.000,00
1.757	SC	420380	CANOINHAS	R\$ 6.000,00
1.758	SC	420400	CATANDUVAS	R\$ 6.000,00
1.759	SC	420415	CELSO RAMOS	R\$ 6.000,00
1.760	SC	420445	CORONEL MARTINS	R\$ 6.000,00
1.761	SC	420455	CORREIA PINTO	R\$ 6.000,00
1.762	SC	420480	CURITIBANOS	R\$ 6.000,00
1.763	SC	420500	DIONÍSIO CERQUEIRA	R\$ 6.000,00
1.764	SC	420515	DOUTOR PEDRINHO	R\$ 6.000,00
1.765	SC	420519	ERMO	R\$ 6.000,00
1.766	SC	420535	FLOR DO SERTÃO	R\$ 6.000,00
1.767	SC	420543	FORMOSA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.768	SC	420545	FORQUILHINHA	R\$ 6.000,00
1.769	SC	420550	FRAIBURGO	R\$ 6.000,00
1.770	SC	420560	GALVÃO	R\$ 6.000,00



1.771	SC	420580	GARUVA	R\$ 6.000,00
1.772	SC	420650	GUARAMIRIM	R\$ 6.000,00
1.773	SC	420680	IBICARÉ	R\$ 6.000,00
1.774	SC	420700	IÇARA	R\$ 6.000,00
1.775	SC	420740	IMBUIA	R\$ 6.000,00
1.776	SC	420768	IPUAÇU	R\$ 6.000,00
1.777	SC	420775	IRACEMINHA	R\$ 6.000,00
1.778	SC	420785	IRATI	R\$ 6.000,00
1.779	SC	420790	IRINEÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.780	SC	420810	ITAIÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.781	SC	420850	ITUPORANGA	R\$ 6.000,00
1.782	SC	420895	JARDINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.783	SC	420917	JUPIÁ	R\$ 6.000,00
1.784	SC	420960	LAURO MULLER	R\$ 6.000,00
1.785	SC	420980	LEOBERTO LEAL	R\$ 6.000,00
1.786	SC	421000	LUIZ ALVES	R\$ 6.000,00
1.787	SC	421005	MACIEIRA	R\$ 6.000,00
1.788	SC	421020	MAJOR GERCINO	R\$ 6.000,00
1.789	SC	421070	MATOS COSTA	R\$ 6.000,00
1.790	SC	421120	MORRO DA FUMAÇA	R\$ 6.000,00
1.791	SC	421125	MORRO GRANDE	R\$ 6.000,00
1.792	SC	421170	ORLEANS	R\$ 6.000,00
1.793	SC	421185	OURO VERDE	R\$ 6.000,00
1.794	SC	421187	PAIAL	R\$ 6.000,00
1.795	SC	421189	PAINEL	R\$ 6.000,00
1.796	SC	421190	PALHOÇA	R\$ 6.000,00
1.797	SC	421200	PALMA SOLA	R\$ 6.000,00
1.798	SC	421205	PALMEIRA	R\$ 6.000,00
1.799	SC	421220	PAPANDUVA	R\$ 6.000,00
1.800	SC	421330	PONTE ALTA	R\$ 6.000,00
1.801	SC	421335	PONTE ALTA DO NORTE	R\$ 6.000,00
1.802	SC	421340	PONTE SERRADA	R\$ 6.000,00
1.803	SC	421380	PRAIA GRANDE	R\$ 6.000,00
1.804	SC	421415	PRINCESA	R\$ 6.000,00
1.805	SC	421440	RIO DAS ANTAS	R\$ 6.000,00
1.806	SC	421507	RIQUEZA	R\$ 6.000,00
1.807	SC	421520	ROMELÂNDIA	R\$ 6.000,00
1.808	SC	421550	SANTA CECÍLIA	R\$ 6.000,00
1.809	SC	421565	SANTA ROSA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.810	SC	421567	SANTA TEREZINHA	R\$ 6.000,00
1.811	SC	421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	R\$ 6.000,00
1.812	SC	421575	SÃO BERNARDINO	R\$ 6.000,00
1.813	SC	421630	SÃO JOÃO BATISTA	R\$ 6.000,00
1.814	SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	R\$ 6.000,00
1.815	SC	421680	SÃO JOSÉ DO CERRITO	R\$ 6.000,00
1.816	SC	421715	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	R\$ 6.000,00
1.817	SC	421770	SOMBRIO	R\$ 6.000,00
1.818	SC	421775	SUL BRASIL	R\$ 6.000,00
1.819	SC	421795	TIGRINHOS	R\$ 6.000,00
1.820	SC	421830	TRÊS BARRAS	R\$ 6.000,00
1.821	SC	421885	UNIÃO DO OESTE	R\$ 6.000,00
1.822	SC	421910	VARGEÃO	R\$ 6.000,00
1.823	SC	421920	VIDAL RAMOS	R\$ 6.000,00
1.824	SC	421930	VIDEIRA	R\$ 6.000,00
1.825	SC	421970	XAXIM	R\$ 6.000,00
SC TOTAL				R\$ 582.000,00
1.826	SE	280040	ARAUÁ	R\$ 6.000,00
1.827	SE	280067	BOQUIM	R\$ 6.000,00
1.828	SE	280070	BREJO GRANDE	R\$ 6.000,00
1.829	SE	280110	CANHOPA	R\$ 6.000,00
1.830	SE	280130	CAPELA	R\$ 6.000,00
1.831	SE	280140	CARIRA	R\$ 6.000,00
1.832	SE	280160	CEDRO DE SÃO JOÃO	R\$ 6.000,00
1.833	SE	280170	CRISTINÁPOLIS	R\$ 6.000,00
1.834	SE	280190	CUMBE	R\$ 6.000,00
1.835	SE	280210	ESTÂNCIA	R\$ 6.000,00
1.836	SE	280230	FREI PAULO	R\$ 6.000,00
1.837	SE	280240	GARARU	R\$ 6.000,00
1.838	SE	280280	INDIAROBA	R\$ 6.000,00
1.839	SE	280290	ITABAIANA	R\$ 6.000,00
1.840	SE	280300	ITABAIANINHA	R\$ 6.000,00
1.841	SE	280320	ITAPORANGA DAJUDA	R\$ 6.000,00
1.842	SE	280340	JAPOATÁ	R\$ 6.000,00
1.843	SE	280350	LAGARTO	R\$ 6.000,00
1.844	SE	280380	MALHADA DOS BOIS	R\$ 6.000,00
1.845	SE	280410	MOITA BONITA	R\$ 6.000,00
1.846	SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	R\$ 6.000,00
1.847	SE	280440	NEÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.848	SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 6.000,00
1.849	SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	R\$ 6.000,00
1.850	SE	280490	PACATUBA	R\$ 6.000,00
1.851	SE	280550	POÇO VERDE	R\$ 6.000,00
1.852	SE	280570	PROPRIÁ	R\$ 6.000,00
1.853	SE	280580	RIACHÃO DO DANTAS	R\$ 6.000,00
1.854	SE	280600	RIBEIRÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.855	SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	R\$ 6.000,00
1.856	SE	280680	SÃO DOMINGOS	R\$ 6.000,00
1.857	SE	280700	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	R\$ 6.000,00
1.858	SE	280710	SIMÃO DIAS	R\$ 6.000,00
1.859	SE	280730	TELHA	R\$ 6.000,00
1.860	SE	280740	TOBIAS BARRETO	R\$ 6.000,00
1.861	SE	280750	TOMAR DO GERU	R\$ 6.000,00
1.862	SE	280760	UMBAÚBA	R\$ 6.000,00
SE TOTAL				R\$ 222.000,00
1.863	SP	350030	AGUAÍ	R\$ 6.000,00
1.864	SP	350075	ALAMBARI	R\$ 6.000,00
1.865	SP	350120	ÁLVARES FLORENCE	R\$ 6.000,00
1.866	SP	350140	ÁLVARO DE CARVALHO	R\$ 6.000,00
1.867	SP	350220	ANGATUBA	R\$ 6.000,00
1.868	SP	350270	APIAÍ	R\$ 6.000,00
1.869	SP	350310	ARANDU	R\$ 6.000,00
1.870	SP	350370	ARIRANHA	R\$ 6.000,00
1.871	SP	350390	ARUJÁ	R\$ 6.000,00
1.872	SP	350410	ATIBAIA	R\$ 6.000,00
1.873	SP	350450	AVARÉ	R\$ 6.000,00
1.874	SP	350470	BALBINOS	R\$ 6.000,00



1.875	SP	350500	BARÃO DE ANTONINA	R\$ 6.000,00
1.876	SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	R\$ 6.000,00
1.877	SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	R\$ 6.000,00
1.878	SP	350670	BOA ESPERANÇA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.879	SP	350690	BOFETE	R\$ 6.000,00
1.880	SP	350710	BOM JESUS DOS PERDÕES	R\$ 6.000,00
1.881	SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	R\$ 6.000,00
1.882	SP	350740	BORBOREMA	R\$ 6.000,00
1.883	SP	350830	CABRÁLIA PAULISTA	R\$ 6.000,00
1.884	SP	350890	CAIABU	R\$ 6.000,00
1.885	SP	350925	CAJATI	R\$ 6.000,00
1.886	SP	350930	CAJOBI	R\$ 6.000,00
1.887	SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	R\$ 6.000,00
1.888	SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	R\$ 6.000,00
1.889	SP	351000	CÂNDIDO MOTA	R\$ 6.000,00
1.890	SP	351020	CAPÃO BONITO	R\$ 6.000,00
1.891	SP	351070	CARDOSO	R\$ 6.000,00
1.892	SP	351100	CASTILHO	R\$ 6.000,00
1.893	SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	R\$ 6.000,00
1.894	SP	351250	COROADOS	R\$ 6.000,00
1.895	SP	351290	COSMORAMA	R\$ 6.000,00
1.896	SP	351300	COTIA	R\$ 6.000,00
1.897	SP	351380	DIADEMA	R\$ 6.000,00
1.898	SP	351480	ELDORADO	R\$ 6.000,00
1.899	SP	351512	EMILIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.900	SP	351519	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	R\$ 6.000,00
1.901	SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	R\$ 6.000,00
1.902	SP	351565	FERNÃO	R\$ 6.000,00
1.903	SP	351600	FLÓRIDA PAULISTA	R\$ 6.000,00
1.904	SP	351640	FRANCO DA ROCHA	R\$ 6.000,00
1.905	SP	351660	GÁLIA	R\$ 6.000,00
1.906	SP	351680	GASTÃO VIDIGAL	R\$ 6.000,00
1.907	SP	351760	GUAPIARA	R\$ 6.000,00
1.908	SP	351770	GUARÁ	R\$ 6.000,00
1.909	SP	351800	GUARANI DOESTE	R\$ 6.000,00
1.910	SP	351860	GUARIBA	R\$ 6.000,00
1.911	SP	351870	GUARUJÁ	R\$ 6.000,00
1.912	SP	351885	GUATAPARÁ	R\$ 6.000,00
1.913	SP	351950	IBIRAREMA	R\$ 6.000,00

1.914	SP	351960	IBITINGA	R\$ 6.000,00
1.915	SP	352030	IGUAPE	R\$ 6.000,00
1.916	SP	352042	ILHA COMPRIDA	R\$ 6.000,00
1.917	SP	352090	IPAUSSU	R\$ 6.000,00
1.918	SP	352150	IRAPUÃ	R\$ 6.000,00
1.919	SP	352160	IRAPURU	R\$ 6.000,00
1.920	SP	352190	ITAJOBÍ	R\$ 6.000,00

1.921	SP	352200	ITAJU	R\$ 6.000,00
1.922	SP	352215	ITAÓCA	R\$ 6.000,00
1.923	SP	352230	ITAPETININGA	R\$ 6.000,00
1.924	SP	352240	ITAPEVA	R\$ 6.000,00
1.925	SP	352265	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	R\$ 6.000,00
1.926	SP	352280	ITAPORANGA	R\$ 6.000,00
1.927	SP	352300	ITAPURA	R\$ 6.000,00
1.928	SP	352320	ITARARÉ	R\$ 6.000,00
1.929	SP	352360	ITIRAPINA	R\$ 6.000,00
1.930	SP	352370	ITIRAPUÃ	R\$ 6.000,00
1.931	SP	352380	ITOBI	R\$ 6.000,00
1.932	SP	352400	ITUPEVA	R\$ 6.000,00
1.933	SP	352450	JACI	R\$ 6.000,00
1.934	SP	352460	JACUPIRANGA	R\$ 6.000,00
1.935	SP	352600	JUNQUEIRÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.936	SP	352610	JUQUIÁ	R\$ 6.000,00
1.937	SP	352620	JUQUITIBA	R\$ 6.000,00
1.938	SP	352640	LARANJAL PAULISTA	R\$ 6.000,00
1.939	SP	352720	LORENA	R\$ 6.000,00
1.940	SP	352740	LUCÉLIA	R\$ 6.000,00
1.941	SP	352750	LUCIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.942	SP	352780	LUPÉRCIO	R\$ 6.000,00
1.943	SP	352840	MAIRINQUE	R\$ 6.000,00
1.944	SP	352850	MAIRIPORÁ	R\$ 6.000,00
1.945	SP	352910	MARINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.946	SP	352940	MAUÁ	R\$ 6.000,00
1.947	SP	352965	MESÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.948	SP	352970	MIGUELÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.949	SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	R\$ 6.000,00
1.950	SP	352990	MIRACATU	R\$ 6.000,00
1.951	SP	353010	MIRANDÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1.952	SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	R\$ 6.000,00
1.953	SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
1.954	SP	353060	MOGI DAS CRUZES	R\$ 6.000,00
1.955	SP	353205	MOTUCA	R\$ 6.000,00
1.956	SP	353210	MURUTINGA DO SUL	R\$ 6.000,00
1.957	SP	353215	NANTES	R\$ 6.000,00
1.958	SP	353220	NARANDIBA	R\$ 6.000,00
1.959	SP	353240	NAZARÉ PAULISTA	R\$ 6.000,00
1.960	SP	353282	NOVA CAMPINA	R\$ 6.000,00
1.961	SP	353325	NOVAIS	R\$ 6.000,00
1.962	SP	353490	PACAEMBU	R\$ 6.000,00
1.963	SP	353530	PALMITAL	R\$ 6.000,00
1.964	SP	353540	PANORAMA	R\$ 6.000,00
1.965	SP	353580	PARANAPANEMA	R\$ 6.000,00

1.966	SP	353590	PARANAPUÃ	R\$ 6.000,00
1.967	SP	353610	PARDINHO	R\$ 6.000,00
1.968	SP	353620	PARIQUERA-AÇU	R\$ 6.000,00
1.969	SP	353625	PARISI	R\$ 6.000,00
1.970	SP	353660	PAULO DE FARIA	R\$ 6.000,00
1.971	SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	R\$ 6.000,00
1.972	SP	353780	PIEDADE	R\$ 6.000,00
1.973	SP	353800	PINDAMONHANGABA	R\$ 6.000,00
1.974	SP	353860	PIRACAIA	R\$ 6.000,00
1.975	SP	353890	PIRAJUÍ	R\$ 6.000,00
1.976	SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	R\$ 6.000,00
1.977	SP	353960	PLANALTO	R\$ 6.000,00
1.978	SP	353970	PLATINA	R\$ 6.000,00
1.979	SP	354020	PONTAL	R\$ 6.000,00
1.980	SP	354025	PONTALINDA	R\$ 6.000,00
1.981	SP	354040	POPULINA	R\$ 6.000,00
1.982	SP	354050	PORANGABA	R\$ 6.000,00
1.983	SP	354070	PORTO FERREIRA	R\$ 6.000,00
1.984	SP	354075	POTIM	R\$ 6.000,00
1.985	SP	354105	PRATÂNIA	R\$ 6.000,00
1.986	SP	354160	PROMISSÃO	R\$ 6.000,00
1.987	SP	354190	QUELUZ	R\$ 6.000,00
1.988	SP	354200	QUINTANA	R\$ 6.000,00
1.989	SP	354260	REGISTRO	R\$ 6.000,00
1.990	SP	354280	RIBEIRA	R\$ 6.000,00
1.991	SP	354325	RIBEIRÃO GRANDE	R\$ 6.000,00
1.992	SP	354330	RIBEIRÃO PIRES	R\$ 6.000,00
1.993	SP	354350	RIVERSUL	R\$ 6.000,00
1.994	SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	R\$ 6.000,00
1.995	SP	354420	RIOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
1.996	SP	354425	ROSANA	R\$ 6.000,00
1.997	SP	354440	RUBIÁCEA	R\$ 6.000,00
1.998	SP	354450	RUBINÉIA	R\$ 6.000,00
1.999	SP	354460	SABINO	R\$ 6.000,00
2.000	SP	354470	SAGRES	R\$ 6.000,00
2.001	SP	354510	SALMOURÃO	R\$ 6.000,00
2.002	SP	354520	SALTO	R\$ 6.000,00
2.003	SP	354540	SALTO GRANDE	R\$ 6.000,00
2.004	SP	354570	SANTA ALBERTINA	R\$ 6.000,00
2.005	SP	354600	SANTA BRANCA	R\$ 6.000,00
2.006	SP	354610	SANTA CLARA DOESTE	R\$ 6.000,00
2.007	SP	354680	SANTA ISABEL	R\$ 6.000,00
2.008	SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	R\$ 6.000,00
2.009	SP	354810	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	R\$ 6.000,00
2.010	SP	354830	SANTO EXPEDITO	R\$ 6.000,00
2.011	SP	354860	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	R\$ 6.000,00
2.012	SP	354900	SÃO FRANCISCO	R\$ 6.000,00
2.013	SP	354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	R\$ 6.000,00
2.014	SP	354950	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	R\$ 6.000,00
2.015	SP	354995	SÃO LOURENÇO DA SERRA	R\$ 6.000,00
2.016	SP	355010	SÃO MANUEL	R\$ 6.000,00
2.017	SP	355110	SARAPUÍ	R\$ 6.000,00
2.018	SP	355170	SERTÃOZINHO	R\$ 6.000,00
2.019	SP	355180	SETE BARRAS	R\$ 6.000,00
2.020	SP	355290	TACIBA	R\$ 6.000,00
2.021	SP	355300	TAGUAÍ	R\$ 6.000,00
2.022	SP	355330	TAMBAÚ	R\$ 6.000,00
2.023	SP	355380	TAQUARITUBA	R\$ 6.000,00
2.024	SP	355390	TARABAI	R\$ 6.000,00
2.025	SP	355400	TATUÍ	R\$ 6.000,00
2.026	SP	355430	TEODORO SAMPAIO	R\$ 6.000,00
2.027	SP	355500	TUPÃ	R\$ 6.000,00
2.028	SP	355560	UCHOA	R\$ 6.000,00
2.029	SP	355590	URU	R\$ 6.000,00
2.030	SP	355630	VALPARAÍSO	R\$ 6.000,00
2.031	SP	355635	VARGEM	R\$ 6.000,00
2.032	SP	355720	CHAVANTES	R\$ 6.000,00
SP TOTAL				R\$ 1.020.000,00
2.033	TO	170030	AGUIARNÓPOLIS	R\$ 6.000,00
2.034	TO	170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
2.035	TO	170040	ALMAS	R\$ 6.000,00
2.036	TO	170105	ANGICO	R\$ 6.000,00
2.037	TO	170130	ARAGOMINAS	R\$ 6.000,00
2.038	TO	170190	ARAGUACEMA	R\$ 6.000,00
2.039	TO	170210	ARAGUAÍNA	R\$ 6.000,00
2.040	TO	170215	ARAGUANÃ	R\$ 6.000,00
2.041	TO	170220	ARAGUATINS	R\$ 6.000,00
2.042	TO	170240	ARRAIAS	R\$ 6.000,00
2.043	TO	170255	AUGUSTINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
2.044	TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
2.045	TO	170300	BABAÇULÂNDIA	R\$ 6.000,00
2.046	TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
2.047	TO	170307	BARRA DO OURO	R\$ 6.000,00
2.048	TO	170310	BARROLÂNDIA	R\$ 6.000,00
2.049	TO	170320	BERNARDO SAYÃO	R\$ 6.000,00
2.050	TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
TO TOTAL				R\$ 108.000,00
TOTAL				R\$ 12.300.000,00



PORTARIA Nº 3.581, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade Coronariana - UCO e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Paraná e Município de Umuarama.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/PR nº 004/2020, de 14 de janeiro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de Umuarama/PR na Proposta SAIPS nº 117375 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.009518/2020-91, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade Coronariana - UCO Tipo II, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título IX da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Paraná e Município de Umuarama.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
PR	412810	UMUARAMA	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	2594366	MUNICIPAL	117375	II	26.08 - UTI CORONARIANA TIPO II	3	3	R\$ 788.400,00

PORTARIA Nº 3.582, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião Vales do Rio Grande do Sul e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 01 - CGUE/DAHU/SAS/MS/2019 que descreve as diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências - PAR RUE;

Considerando a Resolução CIB-SUS/RS nº 009, de 17 de janeiro de 2020, que aprova a reestruturação do Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Vales, composta pela 8ª, 13ª e 16ª CRS do Estado do Rio Grande do Sul; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.001294/2018-55, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião Vales do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 12.773.747,55 (doze milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios, conforma Anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

INFORMAÇÕES GERAIS						PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR				UTI ADULTO TIPO II		UTI ADULTO TIPO III		UTI PEDIÁTRICO TIPO II		TOTAL DE LEITOS DE UTI		TOTAL DE INCENTIVO FINANCEIRO (R\$) ANUAL				
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	GESTÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	GERAL		CÓDIGO DE INCENTIVO	TIPO I		CÓDIGO DE INCENTIVO	QUALIFICAÇÃO		CÓDIGO DE INCENTIVO	QUALIFICAÇÃO			CÓDIGO DE INCENTIVO	TOTAL DE LEITOS DE UTI QUALIFICADOS		
							FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)		FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)		FÍSICO	FINANCEIRO R\$ (ANUAL)		FÍSICO	FINANCEIRO R\$ (ANUAL)				FÍSICO	FINANCEIRO R\$ (ANUAL)
430300	RS	CACHOEIRA DO SUL	2266474	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA	MUNICIPAL	-	-	-	82.13 PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR TIPO I	1	R\$ 2.400.000,00	82.18 UTI REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	6	R\$ 633.242,88	-	-	-	-	-	82.18 UTI REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	6	R\$ 3.033.242,88
431680		SANTA CRUZ DO SUL	2254964	HOSPITAL SANTA CRUZ		-	-	-		1	R\$ 2.400.000,00	-	-	-	82.18 UTI REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	6	R\$ 574.290,27	-	-	-	6	R\$ 2.974.290,27
431680		SANTA CRUZ DO SUL	2255936	HOSPITAL ANA NERY								82.18 UTI REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3	R\$ 316.621,44	-	-	-	-	-	-	3	R\$ 316.621,44
431140		LAJEADO	2252287	HOSPITAL BRUNO BORN		-	-	-		1	R\$ 2.400.000,00		12	R\$ 1.266.485,76	-	-	-	82.18 UTI REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2	R\$ 211.080,96	14	R\$ 3.877.566,72



430780	ESTRELA	2252260	HOSPITAL ESTRELA	82.12 PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR GERAL	1	R\$ 1.200.000,00	-	-	-	6	R\$ 633.242,88	-	-	-	-	-	-	6	R\$ 1.833.242,88
432260	VENÂNCIO AIRES	2236370	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR	-	-	-	-	-	-	7	R\$ 738.783,36	-	-	-	-	-	-	7	R\$ 738.783,36
TOTAL					1	R\$ 1.200.000,00		-	R\$ 7.200.000,00	34	R\$ 3.588.376,32		6	R\$ 574.290,27		2	R\$ 211.080,96	42	R\$ 12.773.747,55

PORTARIA Nº 3.583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estabelecimento de saúde como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise e Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Diálise Peritoneal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução nº 101, de 23 de setembro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Parauapebas/PA na Proposta SAIPS nº 103127 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.090756/2020-15, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise e Unidade de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal, o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde do Parauapebas, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
PA	150553	PARAUAPEBAS	HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES	2615746	MUNICIPAL	15.04 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA COM HEMODIÁLISE
						15.05 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA COM DIÁLISE PERITONIAL

PORTARIA Nº 3.584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Título IV - Das Diretrizes e Objetivos para a Organização da Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave e os Critérios de Classificação e Habilitação de Leitos de Unidade Neonatal no Âmbito do SUS - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/PA nº 14, de 12 de março de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Pará na Proposta SAIPS nº 120841 e a a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.036563/2020-19, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo do estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação de técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.051.200,00 (um milhão, cinquenta e um mil e duzentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Pará.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Pará, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (parcela) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (R\$) LEITOS NOVOS
PA	150140	BELÉM	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DR ABELARDO SANTOS	9917322	ESTADUAL	120841	UCINCo	28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	20	20	1.051.200,00



PORTARIA Nº 3.585, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Pará e Município de Paragominas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Título IV - Das Diretrizes e Objetivos para a Organização da Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave e os Critérios de Classificação e Habilitação de Leitos de Unidade Neonatal no Âmbito do SUS - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/PA nº 113, de 29 de junho de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Paragominas/PA na Proposta SAIPS nº 15087 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.210611/2019-11, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo do estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação de técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título IV, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Pará e Município de Paragominas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Paragominas, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (parcela) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (R\$) LEITOS NOVOS
PA	150550	PARAGOMINAS	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	2318628	MUNICIPAL	15087	UCINCo	28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	10	10	525.600,00

PORTARIA Nº 3.587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Três Lagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 811, de 10 de maio de 2013, que aprova a Etapa III do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Mato Grosso do Sul e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.777, de 25 de agosto de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Três Lagoas;

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução SES/MS nº 084/2012, de 27 de agosto de 2012, da Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul, que aprova as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual e o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião de Três Lagoas;

Considerando a inserção de leitos de enfermaria clínica de retaguarda no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 867/2020, constante do NUP-SEI 25000.121438/2014-65, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 620.500,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Três Lagoas, conforme Anexo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	LEITOS QUALIFICADOS DE ENFERMARIA DE RETAGUARDA	TOTAL DE LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS QUALIFICADOS)
MS	500830	TRÊS LAGOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	2756951	MUNICIPAL	82.15 - ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA	10	10	R\$ 620.500,00

PORTARIA Nº 3.589, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade Coronariana - UCO e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;



Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução CIB/PR nº 023/2020, de 9 de março de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Paraná na Proposta SAIPS nº 121039 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.104769/2020-89, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade Coronariana - UCO Tipo II do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título IX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, ter suspenso os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.576.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil oitocentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Paraná.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO DA HABILITAÇÃO	E DESCRIÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
PR	410940	GUARAPUAVA	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2741989	ESTADUAL	121039	II	26.08	- UTI CORONARIANA TIPO II	6	6	R\$ 1.576.800,00

PORTARIA Nº 3.590, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião Norte do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS Da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB-SUS/RS nº 134, de 14 de julho de 2020, que aprova a reestruturação do Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Norte, composta pela 6ª, 11ª, 15ª e 19ª CRS; e

Considerando o Parecer Técnico nº 956/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no Processo SEI nº 25000.478878/2017-34, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião Norte do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 21.154.590,72 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios, destinados à implementação do previsto no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º, em parcelas mensais, aos Fundos Estaduais e Municipal de Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

INFORMAÇÕES GERAIS						PORTAS DE ENTRADA						UTI ADULTO TIPO II		UTI PEDIÁTRICA TIPO II		CUSTEIO TOTAL POR ESTABELECIMENTO (ANUAL)
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	GERAL		ESPECIALIZADO TIPO I		ESPECIALIZADO TIPO II		QUALIFICAÇÃO		QUALIFICAÇÃO		
						FÍSICO	CUSTEIO (ANUAL)	FÍSICO	CUSTEIO (ANUAL)	FÍSICO	CUSTEIO (ANUAL)	FÍSICO	CUSTEIO (ANUAL)	FÍSICO	CUSTEIO (ANUAL)	
RS	430470	CARAZINHO	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	MUNICIPAL	0	-	0	-	0	-	5	527.702,40	0	-	527.702,40
RS	431410	PASSO FUNDO	2246929	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO	ESTADUAL	0	-	0	-	1	3.600.000,00	10	1.055.404,80	0	-	4.655.404,80
RS	431410	PASSO FUNDO	2246988	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	0	-	0	-	1	3.600.000,00	15	1.583.107,20	5	527.702,40	5.710.809,60
RS	430700	ERECHIM	2707918	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	ESTADUAL	0	-	1	2.400.000,00	0	-	9	949.864,32	0	-	3.349.864,32
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	2235323	HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRA DAS MISSÕES	ESTADUAL	1	1.200.000,00	0	-	0	-	0	0	0	-	1.200.000,00
RS	432190	TRÊS PASSOS	2228726	HOSPITAL CARIDADE TRÊS PASSOS	ESTADUAL	0	-	1	2.400.000,00	1	-	8	844.323,84	0	-	3.244.323,84
RS	430850	FREDERICO WESTPHALEN	2228602	HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA FREDWEST	ESTADUAL	1	1.200.000,00	0	-	0	-	6	633.242,88	0	-	1.833.242,88
RS	432140	TENENTE PORTELA	5384117	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO TENENTE PORTELA	ESTADUAL	0	-	0	-	0	-	6	633.242,88	0	-	633.242,88
TOTAL						2	2.400.000,00	2	4.800.000,00	2	7.200.000,00	59	6.226.888,32	5	527.702,40	R\$ 21.154.590,72



PORTARIA Nº 3.591, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o repasse dos recursos de investimento e custeio, em parcela única, para os Municípios selecionados pelo Edital SCTIE/MS nº 2/2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008, a qual aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Edital SCTIE/MS nº 2, de 14 de outubro de 2020, cujo objetivo é a seleção de projetos de estruturação de Farmácias Vivas, contribuindo para garantir o acesso de usuários do SUS a fitoterápicos com qualidade, segurança e eficácia, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse Fundo a Fundo de recursos de investimento e custeio, em parcela única, para os Municípios descritos no Anexo desta Portaria, selecionados por meio Edital SCTIE/MS nº 2/2020.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria serão custeados por meio da LOA/2020 e da Funcional Programática 10.303.5020.20K5, Plano Orçamentário (0000).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS APROVADOS POR MEIO DO EDITAL SCTIE/MS Nº 2/2020 A RECEBEREM RECURSOS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DE CUSTEIO	VALOR DE INVESTIMENTO	TOTAL
BA	292590	Quijingue-BA	R\$ 625.787,05	R\$ 133.459,06	R\$ 759.246,11
BA	292740	Salvador-BA	R\$ 661.055,61	R\$ 148.069,12	R\$ 809.124,73
TOTAL BA			R\$ 1.286.842,66	R\$ 281.528,18	R\$ 1.568.370,84
MG	310900	Brumadinho-MG	R\$ 690.487,05	R\$ 125.659,06	R\$ 816.146,11
MG	317070	Varginha-MG	R\$ 526.574,11	R\$ 118.718,13	R\$ 645.292,24
TOTAL MG			R\$ 1.217.061,16	R\$ 244.377,19	R\$ 1.461.438,35
PE	260010	Afogados da Ingazeira-PE	R\$ 684.287,05	R\$ 151.859,06	R\$ 836.146,11
PE	260410	Caruaru-PE	R\$ 697.777,41	R\$ 154.916,19	R\$ 852.693,60
TOTAL PE			R\$ 1.382.064,46	R\$ 306.775,25	R\$ 1.688.839,71
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu-RJ	R\$ 576.596,45	R\$ 127.824,06	R\$ 704.420,51
TOTAL RJ			R\$ 576.596,45	R\$ 127.824,06	R\$ 704.420,51
SE	280670	São Cristovao-SE	R\$ 640.687,05	R\$ 131.859,06	R\$ 772.546,11
TOTAL SE			R\$ 640.687,05	R\$ 131.859,06	R\$ 772.546,11
SP	350320	Araraquara-SP	R\$ 684.174,11	R\$ 147.918,13	R\$ 832.092,24
SP	353800	Pindamonhangaba-SP	R\$ 712.574,11	R\$ 159.718,13	R\$ 872.292,24
TOTAL SP			R\$ 1.396.748,22	R\$ 307.636,26	R\$ 1.704.384,48
TOTAL			R\$ 6.500.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 7.900.000,00

PORTARIA Nº 3.592, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade Coronariana (UCO) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Distrito Federal na Proposta SAIPS nº 105376 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.199168/2019-11, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade Coronariana (UCO) Tipo II, do estabelecimento descrito no Anexo .

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título IX, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, ter suspenso os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 2.102.400,00 (dois milhões, cento e dois mil e quatrocentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Distrito Federal.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Distrito Federal, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
DF	530010	BRASILIA	INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	0010456	ESTADUAL	105376	II	26.08 - UTI CORONARIANA TIPO II	8	8	R\$ 2.102.400,00

PORTARIA Nº 3.593, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estabelecimentos de saúde ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;



Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 1990, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando os art. 241 a 244 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõem sobre a obrigatoriedade do preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SIH);

Considerando o Anexo XIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI;

Considerando os art. 303 e 304 da Portaria de ConsolidaçãoGM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem prazo para que os gestores efetuem o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.663, de 11 de outubro de 2017, que regulamenta e estabelece critérios para habilitação ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas- IAE-PI; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados, ao recebimento do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI, os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 3.168.347,40 (três milhões, cento e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Em caso de atraso ou interrupção do repasse do recurso do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI) por parte do gestor local do SUS para o estabelecimento de saúde habilitado nesta Portaria, o Ministério da Saúde suspenderá a transferência do valor ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, fazendo também o desconto do valor eventualmente não repassado em competências anteriores, em conformidade com os arts. 303 e 304 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO DO INCENTIVO	NUP-SEI	VALOR ANUAL
AM	130290	MAUÉS	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL DE MAUES	6740898	MUNICIPAL	81.04 - IAE - PI	25040.000233/2019-85	50.949,00
AM Total								50.949,00
MG	316860	TEOFILO OTONI	CAPS AD	7400578	MUNICIPAL	81.04 - IAE - PI	25047.000945/2019-34	90.698,40
MG Total								90.698,40
PA	150543	OURILANDIA DO NORTE	NS DO CARMO COMERCIO ATACADISTA	9830413	MUNICIPAL	81.04 - IAE - PI	25055.003841/2019-82	72.000,00
PA	150808	TUCUMA	ARTE DA BELEZA	5266556	MUNICIPAL	81.04 - IAE - PI	25055.001493/2019-17	54.000,00
PA Total								126.000,00
RS	431410	PASSO FUNDO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2246988	ESTADUAL	81.04 - IAE - PI	25065.001163/2019-02	1.380.000,00
RS	432090	TAPEJARA	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2246740	ESTADUAL	81.04 - IAE - PI	25065.000694/2020-11	1.520.700,00
RS Total								2.900.700,00
Total Geral								R\$ 3.168.347,40

PORTARIA Nº 3.594, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Giruá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 516/2017, de 18 de novembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Missioneira, composta pela 9ª CRS, 12ª CRS, 14ª CRS e 17ª CRS;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 31/2019, de 24 de janeiro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, que aprova a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde do Hospital São José, localizado no município de Giruá/RS, como Unidade de Internação de Cuidados Prolongados;

Considerando Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Missioneira, composta pela 9ª CRS, 12ª CRS, 14ª CRS e 17ª CRS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Giruá/RS na Proposta SAIPS nº 102037 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.018275/2020-82, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), o estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Capítulo II, Seção XI, artigos 948 a 966 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ter suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.427.150,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil cento e cinquenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Giruá.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Giruá, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO



ANEXO										
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
RS	430900	GIRUÁ	HOSPITAL SÃO JOSE	2260069	MUNICIPAL	102037	09.08 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO EM CUIDADOS PROLONGADOS (UCP)	20	20	R\$ 1.427.150,00

PORTARIA Nº 3.595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recurso, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará e Município de Barbalha.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.422, de 30 de dezembro de 2016, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Ceará e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução da CIB/CE nº 86, de 19 de setembro de 2016, que aprova a atualização dos dados do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião de Saúde de Cariri no Estado do Ceará;

Considerando a inserção de leitos de enfermaria clínica de retaguarda no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através do Parecer Técnico nº 692/2020, constante no NUP-SEI 25000.045331/2014-11, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.551.250,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará e Município de Barbalha, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Barbalha, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO													
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO INCENTIVO	DE	LEITOS NOVOS DE ENFERMARIA DE RETAGUARDA	LEITOS QUALIFICADOS DE ENFERMARIA DE RETAGUARDA	TOTAL DE LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)	VALOR ANUAL (LEITOS QUALIFICADOS)	VALOR ANUAL TOTAL
CE	230190	BARBALHA	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2564211	MUNICIPAL	82.15 ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA	-	10	10	20	R\$ 930.750,00	R\$ 620.500,00	R\$ 1.551.250,00

PORTARIA Nº 3.596, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Unidades de Acolhimento (UA) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Estados e Municípios

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 855, de 22 de agosto de 2012, que inclui na tabela de Incentivo Redes do SCNES, códigos para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS;

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.115937/2020-61, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Unidade de Acolhimento (UA), nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme Anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO								
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR ANUAL
GO	520870	GOIÂNIA	3024504	MUNICIPAL	115298	UAI	82.28 - UA ADULTO	360.000,00
GO Total								360.000,00



PR	410640	CORNÉLIO PROCÓPIO	9395253	MUNICIPAL	111599	UAA	82.29 - UA INFANTO JUVENIL	300.000,00
PR Total								300.000,00
Total Geral								R\$ 660.000,00

PORTARIA Nº 3.597, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade Coronariana (UCO) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/RN nº 1644, de 15 de maio de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Natal/RN na Proposta SAIPS nº 123734 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência-CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.088830/2020-33, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade Coronariana (UCO) Tipo II, do estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação de técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 3.942.000,00 (três milhões e novecentos e quarenta e dois mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Natal, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL LEITOS NOVOS (R\$)
RN	240810	NATAL	INCOR NATAL	2380463	MUNICIPAL	123734	II	26.08 - UTI CORONARIANA TIPO II	15	15	3.942.000,00

PORTARIA Nº 3.598, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estabelecimento de saúde ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas- IAE-PI e estabelece recurso Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Ceará e Município de Crateús.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 1990, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando os art. 241 a 244 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõem sobre a obrigatoriedade do preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SIH);

Considerando o Anexo XIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI;

Considerando os art. 303 e 304 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem prazo para que os gestores efetuem o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.663, de 11 de outubro de 2017, que regulamenta e estabelece critérios para habilitação ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas- IAE-PI;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS, constante no Processo NUP-SEI nº 25044.000393/2019-94, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, ao recebimento do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), o estabelecimento descrito no Anexo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Ceará e Município de Crateús, no montante anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), da seguinte forma:

I - R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) a ser transferido na 1ª (primeira) parcela de 2021, correspondente à 20% (vinte por cento) do valor anual; e

II - R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) a ser transferido a partir da 2ª (segunda) parcela de 2021, correspondente à 80% (oitenta por centos) do valor anual.

Parágrafo único. A partir do segundo ano os recursos serão transferidos em parcelas mensais no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 3º Em caso de atraso ou interrupção do repasse dos recursos do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI) por parte do gestor local do SUS para o estabelecimento de saúde habilitado nesta Portaria, o Ministério da Saúde suspenderá a transferência dos valores ao limite financeiro do Município de Crateús/CE, fazendo também o desconto dos valores eventualmente não repassados em competências anteriores, em conformidade com os art. 303 e 304 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Crateús, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO DO INCENTIVO	VALOR ANUAL
CE	230410	CRATEÚS	HOSPITAL SÃO LUCAS	2481073	MUNICIPAL	81.04 - IAE - PI	R\$ 144.000,00



PORTARIA Nº 3.599, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Título IV - que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/PA nº 14/2020, de 12 de março de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Pará na Proposta SAIPS nº 120842 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.069281/2020-06, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa), do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Pará.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Pará, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
PA	150140	BELÉM	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	9917322	ESTADUAL	120842	UCINCa	28.03 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	10	10	R\$ 492.750,00

PORTARIA Nº 3.600, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando os arts. 340 a 349 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a adesão ao recebimento do Incentivo 100% SUS dos Hospitais;

Considerando a Resolução CIB/SP nº 4/2019, de 22 de fevereiro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução CIB/RJ nº 5.988/2019, de 10 de outubro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 372/2019, de 10 de outubro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Resolução CIB/PE nº 11/2019, de 17 de outubro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 417/2019, de 20 de novembro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 421/2019, de 20 de novembro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 148/2020, de 24 de agosto de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o Ofício nº 1.167/SS/SG/2019, de 2 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Campos/SP;

Considerando o Ofício nº 030/2019, de 29 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Catu/BA;

Considerando a Resolução CIB/RS nº 148/2020, de 24 de agosto de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 6.735.301,65 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações previstas pela Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, 28 de setembro de 2017, implicará na suspensão das transferências financeiras.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	NUP-SEI	VALOR ANUAL R\$
BA	290750	CATU	HOSPITAL DE CATU SANTA CASA DA BAHIA	2388685	MUNICIPAL	115935	25000.013796/2020-43	463.816,25
BA Total								463.816,25
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITÓRIA	6525296	ESTADUAL	110218	25000.005691/2020-11	419.666,63
PE Total								419.666,63
RJ	330412	QUATIS	HOSPITAL SÃO LUCAS	2273101	MUNICIPAL	88580	25000.211694/2019-58	206.206,44
RJ Total								206.206,44
RS	430060	ALVORADA	HOSPITAL ALVORADA	2232081	ESTADUAL	116943	25000.008974/2020-14	1.496.060,81
RS	430535	CHARQUEADAS	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	9528792	ESTADUAL	117266	25000.009364/2020-38	352.266,91
RS	431480	PORTÃO	HOSPITAL DE PORTÃO	2232170	ESTADUAL	129868	25000.172857/2020-11	1.096.819,37



RS	431490	PORTO ALEGRE	HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL	7513151	MUNICIPAL	110750	25000.060180/2020-61	2.094.049,94
RS Total								5.039.197,03
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	SANTA CASA HOSPITAL JESUS MARIA JOSÉ	2082497	MUNICIPAL	122094	25000.099528/2020-19	101.893,30
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA	2085569	MUNICIPAL	112934	25000.004493/2020-30	504.522,00
SP Total								606.415,30
TOTAL GERAL								6.735.301,65

PORTARIA Nº 3.601, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leito de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado e Município de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria nº 1.658/GM/MS, de 8 de agosto de 2013, que aprova a Etapa IV do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o Título X da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Deliberação CIB/SP nº 11, de 29 de abril de 2013, da Comissão Intergestores Bipartite que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS 6; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de São Paulo/SP na Proposta SAIPS nº 121422 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.111274/2020-14, resolve:

Art. 1º Fica habilitado leito da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II, do estabelecimento descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado e Município de São Paulo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS A SEREM HABILITADOS	TOTAL DE Nº DE LEITOS HABILITADOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	Nº DE LEITOS NOVOS A SEREM QUALIFICADOS	TOTAL DE Nº DE LEITOS HABILITADOS	VALOR ANUAL RAU	VALOR ANUAL TOTAL
SP	355030	SÃO PAULO	HOSPITAL MUNICIPAL CARMINO DR. CARICCHIO	2080346	MUNICIPAL	121422	26.01 UTI ADULTO TIPO II	1	17	R\$ 139.786,24	82.18 UTI REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	1	R\$ 123.013,76	R\$ 262.800,00

PORTARIA Nº 3.602, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estabelecimentos como Hospital Amigo da Criança - IHAC e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Iniciativa do Hospital Amigo da Criança - IHAC, promovida pelo Fundo das Nações Unidas - UNICEF, Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

Considerando a Declaração da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde atestando que a referida entidade está apta a receber o título de Hospital Amigo da Criança, conforme os critérios de habilitação da Portaria nº 1.153/GM/MS, de 22 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno - Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas - COCAM/DAPES/SAPS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estabelecimentos descritos no anexo a esta Portaria como Hospitais Amigo da Criança - IHAC.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.889.915,97 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	NUP-SEI	VALOR ANUAL R\$
CE	230190	BARBALHA	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULA	2564211	MUNICIPAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	63.293,10
CE	230210	BATURITÉ	SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU SSVMN	2333716	MUNICIPAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	127.513,65
CE	230640	ITAPIPOCA	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	2552086	MUNICIPAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	203.625,49



CE	231160	REDENÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE REDENÇÃO	2664666	MUNICIPAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	36.342,85
CE	231140	QUIXERAMOBIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	2328380	MUNICIPAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	74.449,11
CE Total								505.224,20
RO	110020	PORTO VELHO	HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA	3970442	MUNICIPAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	353.538,47
RO Total								353.538,47
RS	430510	CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL	2223538	MUNICIPAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	198.977,87
RS Total								198.977,87
SP	351350	CUBATÃO	HOSPITAL DR. LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA	2078473	MUNICIPAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	102.902,84
SP	351620	FRANCA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA	2705982	ESTADUAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.061990/2019-00	121.489,06
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	CENTRO DE REF DA SAUDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO MATER	2079119	ESTADUAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	272.036,39
SP	355030	SÃO PAULO	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	2076926	ESTADUAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	196.105,42
SP	355030	SÃO PAULO	HOSP MUN MATERNIDADE PROFESSOR MARIO DEGNI	2075717	MUNICIPAL	14.16 - HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	25000.032973/2020-91	139.641,72
SP Total								832.175,43
TOTAL GERAL								1.889.915,97

PORTARIA Nº 3.603, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Pará. Habilita o Hospital Regional da Baixada Maranhense Dr. Jackson Lago como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/MA nº 19, de 15 de março de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Maranhão na Proposta SAIPS nº 115476 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática-CGAE/DAET/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.212670/2019-16, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Hemodiálise, o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde do Maranhão, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
MA	210860	PINHEIRO	HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR JACKSON LAGO	7826060	ESTADUAL	15.04 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE

PORTARIA Nº 3.604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Pará de Minas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 764, de 30 de abril de 2019, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado e Municípios de Minas Gerais;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.356, de 17 de dezembro de 2019, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto do Hospital Nossa Senhora da Conceição e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Pará de Minas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.777, de 19 de setembro de 2018, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, observado o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Urgência - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante no Parecer Técnico nº 1000/2020 do NUP-SEI 25000.055549/2019-81, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 492.055,04 (quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Pará de Minas.

Parágrafo único. A referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 27 de setembro de 2017, ter suspenso os efeitos de sua qualificação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º ao Fundo Municipal de Saúde de Pará de Minas, IBGE 314710, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	Nº DE LEITOS QUALIFICADOS	TOTAL DE LEITOS	Nº	VALOR CUSTEIO (R\$ ANO)
MG	314710	PARÁ DE MINAS	2206064	MUNICIPAL	UTI ADULTO TIPO II	82.18 - UTI REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4	8		492.055,04

PORTARIA Nº 3.605, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Unidade de Assistência em Alta Complexidade de Terapia Nutricional Enteral e Parenteral e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a SAS Portaria nº 120, de 14 de abril de 2009, que aprova as Normas de Classificação, Credenciamento e Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional no âmbito do SUS e Parâmetros para composição de Teto Financeiro em Terapia Nutricional (Anexo IV) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o custeio da Terapia Nutricional;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução CIB/MA nº 98/2019, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação- Geral de Atenção Especializada - Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.226182/2018-13, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, o estabelecimento descrito no Anexo esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 264.210,60 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e sessenta centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Maranhão.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Maranhão, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR ANUAL
MA	211130	SÃO LUIS	HOSPITAL DE REF EST DE ALTA COMPLEXIDADE DR CARLOS MACIEIRA	2464594	ESTADUAL	23.01 - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL 23.04 - ENTERAL E PARENTERAL	R\$ 264.210,60

PORTARIA Nº 3.606, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrica Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Resolução CIB/SC nº 64 de 17 de junho de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Florianópolis/SC na Proposta SAIPS nº 125880 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência-CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.104713/2020-24, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva UTI Pediátrica Tipo II, do estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação de técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 1.677.434,88 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE LEITOS	Nº	VALOR ANUAL LEITOS NOVOS (R\$)
SC	420540	FLORIANOPOLIS	HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMAO	2691868	ESTADUAL	125880	UTI II PEDIÁTRICA	26.03 - UTI II PEDIÁTRICA	12	20		1.677.434,88



PORTARIA Nº 3.607, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Santa Cruz

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 - que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Resolução CIB nº 1576/2019, de 18 de julho de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 setembro 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Santa Cruz/RN na Proposta SAIPS nº 102894 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.155149/2020-16, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título IV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Santa Cruz.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
RN	241120	SANTA CRUZ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA HUAB	4014111	MUNICIPAL	102894	UCINCo	28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	5	5	R\$ 262.800,00

PORTARIA Nº 3.608, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Estados, Municípios e Distrito Federal a receber recursos via transferência Fundo a Fundo, destinados à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde, e resolve:

Art. 1º Ficam habilitados Estados, Municípios e Distrito Federal descritos no Anexo I desta Portaria, a receber recursos financeiros de capital para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria são plurianuais e fazem parte do Bloco de Financiamento II - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, e correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.5018.8535.0001. - PO 000C - Estruturação da Rede Cegonha. O impacto orçamentário para o exercício de 2020 será na ordem de R\$ 3.665.592,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais), que contempla incentivo financeiro de implantação em parcela única.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NU PROPOSTA	VL PROPOSTA	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	06023708000120021	R\$ 99.925,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
BA	BOM JESUS DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA LAPA	11096167000120002	R\$ 98.343,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	05816630000120009	R\$ 298.068,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	05816630000120011	R\$ 99.542,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13822397000120004	R\$ 99.999,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	11422073000120002	R\$ 99.895,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10553026000120004	R\$ 92.377,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE	08597121000120004	R\$ 294.170,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
RJ	ITAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUAI - FMSI	11855524000120003	R\$ 99.825,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	35949791000120008	R\$ 294.175,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	39563911000120008	R\$ 99.971,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
RN	JUCURUTU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCURUTU	11280802000120004	R\$ 99.929,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
RO	PORTO VELHO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	00733062000120054	R\$ 100.000,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	04384829000120006	R\$ 99.903,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000120012	R\$ 98.146,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	97519444000120020	R\$ 96.971,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRA	16992407000120001	R\$ 99.757,00	000C	10.302.5018.8535.0001.



SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13961905000120004	R\$ 99.987,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
SP	SÃO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	13851748000120068	R\$ 996.164,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
SP	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000120031	R\$ 298.445,00	000C	10.302.5018.8535.0001.
VALOR TOTAL				R\$ 3.665.592,00		

PORTARIA Nº 3.609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no município de Carai/MG, em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, especialmente no que tange ao descumprimento de carga horária por parte dos profissionais das equipes de Saúde da Família e equipe de Saúde Bucal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Primária;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria Consolidada GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Primária transferidos aos municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro de Custeio da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência do incentivo financeiro referente a equipes de Saúde da Família e equipe de Saúde Bucal, a partir da competência financeira dezembro/2020, do município de Carai, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 4 (quatro) equipes de Saúde da Família e 2 (duas) Equipe de Saúde Bucal do município de Carai/MG, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do município, devidamente comprovadas por meio de supervisão técnica por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA Nº 3.610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família, no município de Marcos Parente/PI, em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pela Controladoria-Geral da União, especialmente no que tange ao descumprimento de carga horária por parte do profissional médico, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Primária;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria Consolidada nº 02, de 28 de setembro de 2017;

PORTARIA Nº 3.613, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 2.932, de 26 de dezembro de 2016, que aprova os Planos de Ação Regional da Rede Cegonha das 18 Regionais de Saúde do Estado do Paraná e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.288, de 27 de dezembro de 2018, que habilita 6 (seis) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN Tipo II e 02 (dois) leitos Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (CNES 6542638);

Considerando o Anexo II - Rede Cegonha - Título I e Título IV - Das diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do SUS da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral da Criança e Aleitamento Materno do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas-COCAM/DAPES/SAPS/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.061650/2019-71, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso estabelecido refere-se à qualificação, na Rede Cegonha, de 2 (dois) leitos Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, CNES 6542638, localizado no Município de Ponta Grossa/PR, habilitados pela Portaria GM/MS nº 4.288, de 27 de dezembro de 2018, previstos no Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado do Paraná aprovado por meio da Portaria GM/MS nº 2.932, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO DE LEITO	Nº DE LEITOS QUALIFICADOS	VALOR ANUAL (R\$)
PR	411990	PONTA GROSSA	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	6542638	ESTADUAL	UCINCo	2	78.840,00

PORTARIA Nº 3.615, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;



Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 761, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando as Portarias de Consolidação GM/MS nº 5 e GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que definem a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.140439/2020-57, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e as Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos municípios descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro destas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências, a contar da publicação desta Portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 7.608.000,00 (sete milhões e seiscentos e oito mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS EMAD	Nº PROPOSTA SAIPS EMAP	Nº EMAD I	Nº EMAD II	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL
BA	292880	SANTO ESTÊVÃO	MUNICIPAL	102635	102635	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
BA Total						1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00
CE	230100	AQUIRAZ	MUNICIPAL	125276		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
CE	230425	CRUZ	MUNICIPAL	120859	123415	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
CE Total						1	1	1	R\$ 600.000,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.080.000,00
ES	320500	SERRA	MUNICIPAL	120894	120894	2	0	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.272.000,00
ES Total						2	0	1	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.272.000,00
GO	521250	LUZIÂNIA	MUNICIPAL		124094	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
GO Total						0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
MA	210800	PASTOS BONOS (SEDE)/NOVA IORQUE	MUNICIPAL	83834	84154	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
MA	211070	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	MUNICIPAL	129547	129548	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00
MA Total						0	2	2	R\$ 0,00	R\$ 816.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 960.000,00
MG	312160	DIAMANTINA	MUNICIPAL	102421		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
MG Total						1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
MS	500070	ANASTÁCIO	MUNICIPAL		129308	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
MS Total						0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
PA	150650	SANTA IZABEL DO PARÁ	MUNICIPAL	112874		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
PA Total						1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
PB	250680	INGÁ	MUNICIPAL		131477	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
PB Total						0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
RJ	330580	TERESÓPOLIS	MUNICIPAL	128174		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
RJ Total						1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
RS	430440	CANELA	MUNICIPAL	113299		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
RS Total						1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
SC	420880	JAGUARUNA	MUNICIPAL	113754		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
SC Total						0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
SP	354980	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MUNICIPAL	130705		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
SP Total						1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Total Geral						9	4	8	R\$ 5.400.000,00	R\$ 1.632.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 7.608.000,00

PORTARIA Nº 3.616, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores; Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos; Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 08 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Considerando as Portarias de Consolidação GM/MS nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, que definem a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.021862/2020-59, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas as Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e as Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), nos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro destas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em até três competências, a contar da publicação desta Portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 7.608.000,00 (sete milhões e seiscentos e oito mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e Municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.



Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS EMAD	Nº PROPOSTA SAIPS EMAP	Nº EMAD I	Nº EMAD II	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD I	VALOR ANUAL EMAD II	VALOR ANUAL EMAP	VALOR ANUAL TOTAL
BA	292170	MORRO DO CHAPEU	MUNICIPAL		28433	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
BA	292770	SANTA CRUZ CABRALIA	MUNICIPAL	114358		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00
BA	292950	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	MUNICIPAL		116034	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
BA Total	0	1	2	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 552.000,00	CE	230220	BEBERIBE	MUNICIPAL	108819
114635	1	0	1	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00	CE Total	1	0	1	R\$ 600.000,00
R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 672.000,00	ES	320130	CARIACICA	MUNICIPAL	114395		1	0	0	R\$ 600.000,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	ES	320530	VITÓRIA	MUNICIPAL	114814	115034	2	0	1	R\$ 1.200.000,00
R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.272.000,00	ES Total	3	0	1	R\$ 1.800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.872.000,00	GO	520540
CERES	MUNICIPAL	117594	117594	0	1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00	GO Total	0
1	1	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 480.000,00	MA	210860	PINHEIRO			116855	0
0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	MA Total	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
R\$ 72.000,00	MG	310710	BOA ESPERANÇA	MUNICIPAL		116574	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
R\$ 72.000,00	MG	311120	CAMPO BELO	MUNICIPAL		115854	0	0	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
R\$ 72.000,00	MG Total	0	0	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	PE	260090	AMARAJI	MUNICIPAL
102997		0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	PE	260640	GRAVATÁ	MUNICIPAL
70414		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	PE Total	1	1	0
R\$ 600.000,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.008.000,00	PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	MUNICIPAL	105218		1	0	0
R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	PR Total	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	SC
421950	XANXERÊ	MUNICIPAL	110654		1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	SC Total
1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	109714	
1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	SP	351770	GUARÁ	MUNICIPAL	116421	
0	1	0	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	R\$ 0,00	R\$ 408.000,00	SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	MUNICIPAL	117315	
1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	SP Total	2	1	0	R\$ 1.200.000,00	R\$ 408.000,00

PORTARIA Nº 3.618, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera as opções e valores da habilitação e qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, renova a qualificação e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Município de Itatiba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria nº 2.968/GM/MS, de 21 de outubro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Itatiba (SP);

Considerando a Portaria nº 556/GM/MS, de 11 de abril de 2014, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Antônio Carlos Bedani "Garrincha", Porte I) do Município de Itatiba (SP);

Considerando a Portaria nº 1.248/GM/MS, de 25 de maio de 2017 que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Antônio Carlos Bedani "Garrincha"), do Município de Itatiba (SP);

Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados as Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o anexo III, Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Itatiba/SP nas propostas SAIPS nº 110996 e 100507, a correspondente avaliação e aprovação pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, através do Parecer Técnico 672/2020, constante do NUP-SEI nº 25000.186654/2013-75, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas a opção e o valor da habilitação em custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h, localizada no Município de Itatiba (SP), conforme descrito no anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam alteradas a opção e o valor da qualificação e renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento, localizada no Município de Itatiba (SP), conforme descrito no anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, conforme o art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), relativos ao acréscimo em custeio pela alteração da opção, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de São Paulo e Município de Itatiba, conforme anexos I e II a esta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Itatiba, IBGE 352340, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	OPÇÃO ANTERIOR DA HABILITAÇÃO	NOVA OPÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO ANTERIOR	NOVO CÓDIGO DE INCENTIVO	VALOR ATUAL DO CUSTEIO ANUAL (R\$)	NOVO VALOR DA HABILITAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL DO INCREMENTO DE HABILITAÇÃO (R\$)
SP	352340	ITATIBA	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS DE ITATIBA	7090064	MUNICIPAL	110996	NÃO	PORTARIA Nº 2.968/GM/MS, DE 21/10/2012	UPA 24h OPÇÃO III	UPA 24 h OPÇÃO IV	82.41- UPA 24h NOVA OPÇÃO III	82.68 - UPA 24h NOVA OPÇÃO IV	1.200.000,00	1.644.000,00	444.000,00



ANEXO II															
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO		GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO	OPÇÃO ATUAL DA QUALIFICAÇÃO	NOVA OPÇÃO DA QUALIFICAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO ANTERIOR	NOVO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR ATUAL DA QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$	NOVO VALOR DA QUALIFICAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL DO INCREMENTO DE QUALIFICAÇÃO (R\$)
SP	352340	ITATIBA	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS DE ITATIBA	7090064	MUNICIPAL	100507	NÃO	PORTARIA Nº 1.248/GM/MS, DE 25/05/2017	UPA 24h OPÇÃO III	UPA 24 h OPÇÃO IV	82.01 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO III	82.58 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO IV	840.000,00	1.176.000,00	336.000,00

PORTARIA Nº 3.619, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo III e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores; Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.218/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios de São Paulo e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando o Título X, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; Considerando a Deliberação CIB-SUS/SP nº 32, de 24 de agosto de 2015, que aprova a adequação do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da RRAS 12 (DRS São José do Rio Preto e DRS Araçatuba); Considerando a Deliberação CIB/SP nº 40, de 24 de agosto de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite que aprova a adequação do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS 12 e RRAS 07; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de São José do Rio Preto do Estado de São Paulo nas Proposta SAIPS nº 130635 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.137634/2020-08, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo III do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 2.392.319,76 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao art. 2º, devem ser distribuídos nas formas descritas no Anexo I - previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e no Anexo II - não estão previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

LEITOS PERTENCENTES À REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
UF
IBGE
MUNICÍPIO
ESTABELECIMENTO
CNES
GESTÃO
Nº PROPOSTA SAIPS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
Nº DE LEITOS NOVOS A SEREM HABILITADOS
TOTAL DE Nº DE LEITOS HABILITADOS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO
Nº DE LEITOS NOVOS A SEREM QUALIFICADOS
TOTAL DE Nº LEITOS QUALIFICADOS
VALOR ANUAL TOTAL RAU (R\$)
SP
354980
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2077396
ESTADUAL
130635
26.04 - UTI ADULTO TIPO III
4
102
82.18 - UTI REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
4
25
R\$ 1.501.200,00

ANEXO II

LEITOS NÃO PERTENCENTES À REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
UF
IBGE
MUNICÍPIO
ESTABELECIMENTO
CNES
GESTÃO
Nº PROPOSTA SAIPS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
Nº DE LEITOS NOVOS A SEREM HABILITADOS
TOTAL DE Nº DE LEITOS HABILITADOS
VALOR ANUAL MAC (LEITOS NOVOS) (R\$)
SP
354980
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2077396
ESTADUAL
130635
26.04 - UTI ADULTO TIPO III
6
108
R\$ 891.119,76



PORTARIA Nº 3.621, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimen de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando as Resoluções CIB/PR nº 22, de 9 de março de 2020 e CIB/PR nº 15, de 31 de julho de 2020 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Paraná nas Proposta SAIPS e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constantes nos NUP-SEI nº 25000.170556/2020-45 e 25000.145947/2020-21 resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Fica determinado que a referida unidade de saúde poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no Título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 559.144,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Paraná.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, IBGE 410000, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
PR	410940	GUARAPUAVA	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2741989	ESTADUAL	121042	TIPO II	26.01 - UTI II ADULTO	4	14	R\$ 559.144,96
						132236					

PORTARIA Nº 3.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita a Santa Casa de Piracicaba, do Município de Piracicaba, no Estado de São Paulo, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Deliberação CIB/SP nº 96, de 20 de dezembro de 2019, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Piracicaba/SP na Proposta SAIPS nº 116214 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática - CGAE/DAET/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.100533/2020-73, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Atenção Especializada em DRC, nos estágios 3,4 e 5- Pré-Dialítico, o estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Piracicaba, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO
SP	353870	PIRACICABA	SANTA CASA DE PIRACICABA	2772310	MUNICIPAL	15.06 - UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC

RETIFICAÇÃO

No art. 8º, da Portaria nº 3.008 GM/MS, de 4 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 211, Seção 1, páginas 152 a 210.

Onde se lê:

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário CV70 - COVID-19, em parcela única, no valor de R\$ 61.631.727,00 (sessenta e um milhões seiscentos e trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais).

Leia-se:

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário CV70 - COVID-19, em parcela única, no valor de R\$ 62.029.513,00 (sessenta e dois milhões vinte e nove mil quinhentos e treze reais).

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 702, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá publicidade aos resultados das análises dos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando a Portaria nº 571/SE/MS, de 15 de outubro de 2020, que autoriza o início do prazo para apresentação, define os critérios de classificação, dispõe sobre a metodologia de distribuição de recursos entre os campos de atuação e



estabelece a estimativa de valor máximo de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) no exercício de 2020;

Considerando os pareceres técnicos de aprovação emitidos pelas Secretarias Finalísticas deste Ministério da Saúde, homologados pelos titulares dos órgãos do Ministério da Saúde; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.912/MS/ME, de 21 de outubro de 2020, que fixa, para o exercício de 2020, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Deferir os projetos abaixo relacionados, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), no campo de atuação de prestação de serviços médico-assistenciais, nos seguintes termos:

I - NUP: 25000.000200/2020-45
Título do projeto: Atender mais para incluir mais - Habilitação/Reabilitação

ADEFOM.
Razão Social da Instituição: ADEFOM ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS
CNPJ: 20.926.275/0001-68
Município/UF: Divinópolis/MG
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 62.722,99 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).
Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.
Extrato do projeto (resumo): Proporcionar a ampliação do Centro de Habilitação/ Reabilitação da ADEFOM, por meio de um conjunto de atendimentos multidisciplinares e multiprofissionais em fisioterapia e psicologia a fim de absorver a demanda reprimida e crescente de usuários/pessoas com deficiência (física, intelectual ou múltipla) de 0 (zero) até 99 (noventa e nove) anos, que tem sido apresentada a instituição, visando máximo de autonomia e capacidade física, mental, social e profissional, bem como a promoção de sua integração/ inclusão a vida comunitária.

II - NUP: 25000.173598/2019-02
Título do projeto: Reabilitar com Amor.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO
CNPJ: 25.112.574/0001-82
Município/UF: Teófilo Otoni/MG
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 92.316,47 (noventa e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).
Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.
Extrato do projeto (resumo): Ampliar número de vagas no Serviço de Reabilitação Física, de Órtese Prótese do Hospital Bom Samaritano de Teófilo Otoni/MG.

III - NUP: 25000.164067/2019-11
Título do projeto: Inovação nos tratamentos de Reabilitação/Habilitação da APAE de Siqueira Campos.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.595.857/0001-99
Município/UF: Siqueira Campos /PR
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 112.218,00 (cento e doze mil e duzentos e dezoito reais).
Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.
Extrato do projeto (resumo): Qualificar a prestação de serviços de apoio à saúde para as PCDs Pessoas com Deficiências - 103 usuários desta unidade que possuem Deficiências Múltiplas e/ou Neurológicas na faixa etária de 6 meses a 60 anos. Envolvendo a área clínica multiprofissional no preparo do deficiente para sua vida em comunidade e sua inclusão social.

IV - NUP: 25000.197724/2019-14
Título do projeto: Galope da Alegria.
Razão Social da Instituição: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL
CNPJ: 00.086.376/0001-60
Município/UF: Cocal do Sul/SC
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 175.987,06 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).
Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.
Extrato do projeto (resumo): Ampliar o atendimento na equoterapia as pessoas com deficiência, proporcionando aos nossos alunos e usuários com inabilidades neuromotoras e neurossensoriais a possibilidade de um contato sensorial com o cavalo, contribuindo para sua reabilitação e melhoria da qualidade de vida, o qual exige uma estrutura que vai desde uma equipe técnica especializada até aos profissionais de apoio.

V - NUP: 25000.213767/2019-46
Título do projeto: Mais Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA
CNPJ: 80.619.661/0001-39
Município/UF: Ipiranga/PR
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 228.217,36 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Ampliar o número de atendimentos e profissionais na área da saúde (habilitação/reabilitação intelectual) para pessoas com deficiência mental, física ou múltiplas e também com autismo) de 0 a 60 anos na APAE de Ipiranga.

VI - NUP: 25000.042737/2020-82
Título do projeto: Atendimento assistencial de Jaguaré.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ
CNPJ: 00.239.610/0001-42
Município/UF: Jaguaré/ES
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 268.976,43 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Ampliar o atendimento socioassistencial ofertado pela Pestalozzi de Jaguaré à população com deficiência através de novos métodos de terapia inclusiva, especificamente o método de Comunicação Alternativa em uma sala de Tecnologia Assistiva.

VII - NUP: 25000.198480/2019-89
Título do projeto: Estimulação Precoce para crianças na faixa etária de 4 a 7 anos.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
CNPJ: 44.566.131/0001-06
Município/UF: Santa Cruz do Rio Pardo/SP
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 359.727,55 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Oferecer atendimento multidisciplinares para crianças de 4 a 7 anos com deficiência intelectual, severa e múltiplas, deficiência física e TEA (Transtorno do Espectro Autista), possibilitando a melhoria na qualidade de vida e estimulando seu desenvolvimento e sua funcionalidade.

VIII - NUP: 25000.017285/2020-09
Título do projeto: Ampliação de vagas do Centro de Equoterapia da APAE de São Caetano do Sul.
Razão Social da Instituição: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 44.390.474/0001-62
Município/UF: São Caetano do Sul/SP
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 383.989,63 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Oferecer a população com deficiência física, intelectual e múltipla um serviço de referência para prática de equoterapia, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de mais pessoas, utilizando o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, proporcionando ganhos físicos e psíquicos e contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força muscular, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora, fala e do equilíbrio.

IX - NUP: 25000.000138/2020-91
Título do projeto: Estimulação Precoce: Um olhar sobre o desenvolvimento infantil.
Razão Social da Instituição: APAE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CNPJ: 03.258.716/0001-81
Município/UF: Santa Maria do Jetibá/ES
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 432.009,70 (quatrocentos e trinta e dois mil, nove reais e setenta centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Promover a ampliação e qualificação de atendimento multidisciplinar para Estimulação Precoce da APAE de Santa Maria de Jetibá, destinado a crianças de 0 a 6 anos que apresentam diagnóstico de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, síndrome genética e patologias orgânicas.

X - NUP: 25000.000628/2020-98
Título do projeto: Intervenção à Saúde e Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA
CNPJ: 81.268.765/0001-09
Município/UF: Cafelândia/PR
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 475.929,21 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Assegurar o direito ao diagnóstico, tratamento e à intervenção precoce, através da ampliação e implantação dos atendimentos especializados, de forma contribuir para a reabilitação/habilitação e inclusão da pessoa com deficiência, garantindo-lhes a promoção da saúde e melhora da qualidade de vida.

XI - NUP: 25000.172071/2019-52
Título do projeto: Qualidade de Vida e Inclusão.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 87.531.521/0001-53
Município/UF: Cachoeira do Sul/RS
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 480.109,60 (quatrocentos e oitenta mil, cento e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Contribuir para a reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência, através de ampliação dos serviços médico-assistenciais, que visam assegurar o direito ao diagnóstico, tratamento e à intervenção precoce contribuindo, assim, para a promoção da saúde e melhora na qualidade de vida dos beneficiários.

XII - NUP: 25000.173848/2019-04
Título do projeto: Estimulação Precoce e Reabilitação Visual.
Razão Social da Instituição: UNIÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 90.299.116/0001-66
Município/UF: Porto Alegre/RS
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 565.570,26 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Garantir a pessoas com deficiência visual atenção integral à saúde, de forma articulada e integrada com o sistema local e regional de atenção à saúde, através da implantação e ampliação de atendimentos de reabilitação visual, para favorecer o desenvolvimento global do paciente, sua autonomia, promoção da qualidade de vida e inclusão social, diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Saúde da pessoa com deficiência.

XIII - NUP: 25000.201695/2019-94
Título do projeto: APARU RE-HABILITAR.
Razão Social da Instituição: APARU ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE UBERLÂNDIA
CNPJ: 21.296.249/0001-66
Município/UF: Uberlândia/MG
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 568.777,77 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.
Extrato do projeto (resumo): Ampliar a oferta por meio de serviços médico-assistenciais mais atendimentos de complementação em reabilitação para pessoas com deficiência e promover as condições para alcançar melhor qualidade de vida aos assistidos.

XIV - NUP: 25000.173211/2019-18
Título do projeto: Promoção à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência nas áreas médica e de Reabilitação/Habilitação da APAE- SJP.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
Município/UF: São José dos Pinhais/PR
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 598.606,40 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): O Projeto Promoção à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência nas áreas médica e de Reabilitação/Habilitação da APAE- SJP visa ampliar o impacto de serviços médicos - assistenciais proporcionando novas possibilidades de tratamentos, através da implantação de novas modalidades de atendimentos médicos e de reabilitação/habilitação.

XV - NUP: 25000.200504/2019-77
Título do projeto: Espaço Superando Barreiras.
Razão Social da Instituição: CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAI0 DE SOL
CNPJ: 03.748.932/0001-05
Município/UF: Aracaju/SE
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 699.033,05 (seiscentos e noventa e nove mil, trinta e três reais e cinco centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Promover ações de saúde buscando a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, contribuindo assim para a prevenção ou redução de deficiências secundárias, através da implantação das Oficinas Terapêuticas e da ampliação dos serviços de saúde já existentes.

XVI - NUP: 25000.188356/2019-13
Título do projeto: Assistência a Pessoa com Deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA
CNPJ: 44.734.697/0001-08
Município/UF: Itapira/SP
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 735.789,59 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.



Extrato do projeto (resumo): Ofertar aos pacientes, ações de promoção à saúde e de avaliação, reabilitação/habilitação, proporcionando o seu desenvolvimento neuropsicomotor, favorecendo a socialização e melhorando a qualidade de vida do paciente e atendimento familiar.

XVII - NUP: 25000.173087/2019-82
Título do projeto: Super Ação - Serviços em reabilitação para Pessoa com deficiência de Atílio Vivacqua.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA
CNPJ: 36.403.574/0001-58
Município/UF: Atílio Vivacqua/ES
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 736.583,67 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Ampliar e qualificar o atendimento clínico em reabilitação para pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla por meio de equipe multiprofissional e equipamentos adequados oferecendo principalmente diagnóstico diferencial, identificação e estimulação precoce com uma abordagem interdisciplinar à pessoa com deficiência abrangendo todo o ciclo de vida desde o nascimento até a fase adulta.

XVIII - NUP: 25000.188187/2019-11
Título do projeto: APAE Oliveira - Habilitando e Reabilitando a Pessoa com Deficiência Auditiva.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE OLIVEIRA
CNPJ: 20.898.789/0001-57
Município/UF: Oliveira/MG
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 850.146,21 (oitocentos e cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Implantação da assistência aos pacientes com deficiência auditiva, usuários de próteses e de implante coclear na APAE de Oliveira por meio de ações de avaliação e reabilitação em saúde.

XIX - NUP: 25000.202075/2019-72
Título do projeto: Integralidade na Assistência à Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAU
CNPJ: 90.779.752/0001-95
Município/UF: Marau/RS
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 868.523,49 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Promover a qualidade de vida e a assistência integral à saúde da pessoa com deficiência, especialmente bebês e pequenas crianças, através de atendimentos inovadores de habilitação e reabilitação que promovam o desenvolvimento integral das mesmas e sua inclusão social.

XX - NUP: 25000.180733/2019-68
Título do projeto: Saúde para todos: Ampliação do acesso à saúde colocando em prática o princípio da Universalidade.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE DE ITAÚNA
CNPJ: 16.813.263/0001-50
Município/UF: Itaúna/MG
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 898.266,31 (oitocentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Ampliar os atendimentos interdisciplinares e implantar atendimentos de Terapia de Integração Sensorial. Promover reabilitação nas modalidades física, intelectual e múltipla a crianças de 0 a 6 anos de idade com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor (ADNPM) e pessoas acima de 6 anos com deficiência intelectual, múltipla e autistas.

XXI - NUP: 25000.212045/2019-74
Título do projeto: Otimizar os Serviços Assistenciais da Clínica de Reabilitação Rikelly Alves Cardoso Ferro - Apae de Nova Olinda/TO.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA
CNPJ: 01.979.904/0001-73
Município/UF: Nova Olinda/TO
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 913.209,92 (novecentos e treze mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Ampliar e qualificar os serviços pela Clínica APAE de Nova Olinda, visando atender a demanda existente na região por serviços de reabilitação da pessoa, com deficiência intelectual e múltipla na instituição e a domicilio, proporcionando uma melhor qualidade de atendimento e de vida, por meio de metodologias de tratamento e reabilitação das crianças e adolescentes com deficiência, atraso e/ou comprometimento motor e sensorial, de forma a possibilitar progressos e resoluções nos beneficiados.

XXII - NUP: 25000.196408/2019-17
Título do projeto: Ampliação dos Serviços de Atendimento Clínico da APAE de Inhapim e Implantação de Oficinas Terapêuticas voltadas para o atendimento da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INHAPIM
CNPJ: 01.974.296/0001-04
Município/UF: Inhapim/MG
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 982.627,63 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Ampliação dos atendimentos da equipe multidisciplinar da APAE de Inhapim e implantação de outros atendimentos, a fim de promover maior atenção à saúde e reabilitação da pessoa com deficiência atendida na APAE.

XXIII - NUP: 25000.193746/2019-05
Título do projeto: REDI - Reabilitar|Estimular|Desenvolver|Incluir II.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL
CNPJ: 76.708.718/0001-07
Município/UF: Curitiba/PR
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 1.036.888,03 (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Ampliar o impacto de serviços médicos assistenciais para pessoas com deficiências múltiplas, físicas e intelectuais leve, moderada e severa de 07 anos a fase adulta de envelhecimento com diversos graus de dependência, fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos oriundos de Curitiba e Região Metropolitana, sem distinção de raça, sexo e gênero, através de atendimentos de: odontologia, serviço social, enfermagem, fonoaudiologia, psiquiatria, neurologia, nutrição clínica, e terapia ocupacional.

XXIV - NUP: 25000.178569/2019-29
Título do projeto: Projeto ERDI: ESTIMULAR/REABILITAR/DESENVOLVER/INCLUIR - Ampliação e Melhoria dos Serviços de Saúde da APAE de Luis Eduardo Magalhães.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ: 05.898.222/0001-97
Município/UF: Luís Eduardo Magalhães/BA
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 1.277.770,87 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Proporcionar as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla de diferentes faixas etárias atendidas pela APAE de Luís Eduardo Magalhães ampliação dos serviços de saúde, assim como das especialidades médicas, visando atender a demanda por serviços de habilitação e reabilitação.

XXV - NUP: 25000.197230/2019-21
Título do projeto: Implantação de Oficina Ortopédica (serviço de reabilitação da pessoa com deficiência) na área de dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para Centro Especializado em Reabilitação IV.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES
CNPJ: 57.621.377/0001-85
Município/UF: Ribeirão Pires/SP
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 2.483.353,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): O Projeto ora apresentado tem como objetivo Implantar uma Oficina Ortopédica para a produção de equipamentos de Órtese, Próteses e Adaptações de Cadeira de Rodas para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Serão atendidos por este Projeto, usuários de todas as faixas etárias (0 ano até a idade adulta), portadores de Deficiência Física (amputações, deformidades, sequelas neurológicas, etc) na modalidade de Reabilitação Física.

XXVI - NUP: 25000.169118/2019-09
Título do projeto: Promovendo a Qualidade de Vida.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEUTÔNIA
CNPJ: 94.705.381/0001-58
Município/UF: Teutônia/RS
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 217.936,40 (duzentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Realizar oficinas culturais e esportivas dirigidas a pessoas com deficiência intelectual e múltipla para assegurar às mesmas o desenvolvimento de suas capacidades e a igualdade de oportunidades, num processo de reabilitação estruturado no modelo afirmativo da integralidade humana, contribuindo assim para a promoção da qualidade de vida, diretriz da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

XXVII - NUP: 25000.196273/2019-90
Título do projeto: Projeto Movimento: O Esporte como Caminho para a Autonomia e a Construção da Autoestima.
Razão Social da Instituição: APABB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE
CNPJ: 58.106.519/0005-62
Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 245.908,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).
Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.

Extrato do projeto (resumo): Proporcionar o atendimento a 50 pessoas com todas as deficiências, a partir dos 14 anos de idade, moradoras do município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana, em cinco modalidades esportivas (natação, basquete, vôlei, atletismo, bocha e iniciação esportiva), buscando desenvolver as capacidades físicas, educativa, afetiva, social, cognitiva e ocupacional.

XXVIII - NUP: 25000.179911/2019-16
Título do projeto: Projeto Movimento - Esportes para Pessoas com Deficiência.
Razão Social da Instituição: APABB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE
CNPJ: 58.106.519/0013-72
Município/UF: Natal/RN
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 323.364,81 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Tem por finalidade possibilitar às pessoas com deficiência, da cidade de Natal e região Metropolitana, vivências e práticas em modalidades esportivas do Futsal, Judô, Atletismo e Natação, favorecendo a inclusão social, promovendo saúde e buscando o desenvolvimento de capacidades físicas, bem como aspectos cognitivos, sociais, afetivos, emocionais e ocupacionais dos referidos beneficiados.

XXIX - NUP: 25000.000372/2020-19
Título do projeto: Qualificação e Inserção no Mercado de Trabalho de Jovens com Deficiência Intelectual.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORTALEZA
CNPJ: 07.143.845/0001-85
Município/UF: Fortaleza/CE
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 512.079,24 (quinhentos e doze mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Implementar um programa de adaptação e inserção supervisionada da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, através da qualificação dos assistivos, promovendo a inclusão e autonomia dos mesmos.

XXX - NUP: 25000.196248/2019-14
Título do projeto: Incluir para Transformar.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC
CNPJ: 76.623.867/0001-65
Município/UF: Curitiba/PR
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 604.031,87 (seiscentos e quatro mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Melhorar a qualidade de vida de 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência visual compreendidas na faixa etária dos 0 (zero) aos 85 anos de idade.

XXXI - NUP: 25000.197052/2019-39
Título do projeto: Inclusão: artes e esportes como ferramentas.
Razão Social da Instituição: SORRI-BAURU
CNPJ: 47.641.907/0001-01
Município/UF: Bauru/SP
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 611.547,62 (seiscentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Promover capacidades funcionais, cognitivas e expressivas e a consequente inclusão social de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, em processo de reabilitação no Centro de Reabilitação na SORRI-BAURU.

XXXII - NUP: 25000.012758/2020-73
Título do projeto: Estimulação das Habilidades Cognitivas e Motoras com Terapias e Atividade Recreativa.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E EDUCAÇÃO - ANDEE
CNPJ: 08.488.961/0001-07
Município/UF: Santos/SP
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 953.353,36 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.



Extrato do projeto (resumo): Implantar no município de Santos, estado de São Paulo, um programa voltado às pessoas com deficiência, à parte do Sistema Único de Saúde - SUS, mas com sua anuência, de maneira distinta, pois não focará no tratamento clínico e sim numa terapia diferenciada de reabilitação utilizando para isso duas modalidades esportivas, no caso o Tênis de Mesa e o Futebol de 7, além de outras ações e serviços de promoção à saúde física e mental do beneficiário e, consequentemente, de sua família visando o atendimento integral da pessoa com deficiência intelectual e múltipla (física, mental, auditiva) por uma equipe multiprofissional.

XXXIII - NUP: 25000.200122/2019-43
Título do projeto: Programa Empreenda.
Razão Social da Instituição: AÇÃO SOCIAL PARA IGUALDADE DAS DIFERENÇAS
CNPJ: 12.291.500/0001-09
Município/UF: Curitiba/PR
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 981.996,12 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e doze centavos).
Prazo de execução do projeto: 18 (dezoito) meses.

Extrato do projeto (resumo): Promover a participação da pessoa com deficiência na População Economicamente Ativa, viabilizando oficinas temáticas multidisciplinares, mentorias individualizadas para inclusão e acompanhamento para adaptação e inserção no mercado de trabalho, via metodologia do emprego apoiado.

Art. 2º Deferir os projetos abaixo relacionados, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), no campo de atuação de formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, nos seguintes termos:

I - NUP: 25000.182467/2019-16
Título do projeto: Formação e Qualificação de profissionais da saúde para o atendimento integral das pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista-TEA.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS
CNPJ: 24.479.149/0001-63
Município/UF: Maceió/AL
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 453.362,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Qualificar profissionais da AAPPE e da rede pública de saúde da cidade de Maceió de diferentes áreas para o acolhimento, identificação, diagnóstico, avaliação e atendimento médico-terapêutico de pessoas com deficiência e transtorno do espectro do autismo (TEA).

II - NUP: 25000.173512/2019-33
Título do projeto: Imersão e Capacitação de Equipe Multidisciplinar - Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA
CNPJ: 10.667.814/0001-38
Município/UF: Recife/PE
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 113.515,55 (cento e treze mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de execução do projeto: 11 (onze) meses.

Extrato do projeto (resumo): Implementar um Projeto de Imersão Capacitação Multidisciplinar em Transtorno do Espectro Autista em 11 meses, beneficiando a formação profissional de equipe multidisciplinar do CER IV, da Fundação Altino Ventura, assim como, profissionais de saúde, da cidade de Recife, da região metropolitana e do interior do Estado de Pernambuco.

III - NUP: 25000.175597/2019-94
Título do projeto: Educação permanente na atenção ao Transtorno do Espectro do Autismo e Deficiência Intelectual: uma necessidade para a integralidade do cuidado no SUS.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT
CNPJ: 19.176.461/0001-48
Município/UF: Macaíba/RN
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 371.424,75 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Auxiliar profissionais de saúde de Centros Especializados em Reabilitação do Estado do Rio Grande do Norte no acolhimento, manejo e desenvolvimento de ações de cuidado à saúde, voltadas para o diagnóstico diferencial entre DI e TEA, assim como para a reabilitação intelectual de crianças com diagnóstico de DI ou TEA.

IV - NUP: 25000.001952/2020-23
Título do projeto: Acessibilidade e Inclusão: Capacitação em Libras.
Razão Social da Instituição: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES
CNPJ: 04.834.065/0005-17
Município/UF: Fortaleza /CE
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 427.735,52 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de execução do projeto: 20 (vinte) meses.

Extrato do projeto (resumo): Capacitar profissionais da saúde, de diferentes especialidades, para o uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, contribuindo para uma atuação qualificada na inclusão e no atendimento da pessoa surda ou com deficiência auditiva.

V - NUP: 25000.175076/2019-37
Título do projeto: Curso de Formação de profissionais com foco no acolhimento integral de pessoas com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 01.285.504/0001-68
Município/UF: Ribeirão Preto/SP
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 115.084,20 (cento e quinze mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de execução do projeto: 13 (treze) meses.

Extrato do projeto (resumo): Oferecer um curso como possibilidade de aprofundamento teórico e prático a profissionais de saúde vinculados à rede do município de Ribeirão Preto, com foco no acolhimento integral de pessoas com diferentes tipos de deficiência.

VI - NUP: 25000.205984/2019-62
Título do projeto: Capacitando a equipe multidisciplinar da ADEFIP.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS
CNPJ: 19.057.462/0001-73
Município/UF: Poços de Caldas/MG
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 254.444,74 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta quatro reais e setenta quatro centavos).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Proporcionar à equipe de profissionais da ADEFIP e da Rede SUS local, que trabalha com atendimento direto ao paciente, capacitação específica visando sua atualização e qualificação profissional que repercutirá na qualidade e excelência dos atendimentos prestados à sociedade, que garante a continuidade e sustentabilidade da prestação de serviços médico - assistenciais da instituição.

VII - NUP: 25000.196034/2019-30
Título do projeto: Redes de conhecimento: Qualificação do Atendimento na Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS
CNPJ: 18.416.891/0001-27
Município/UF: Pará de Minas/MG

Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 218.521,20 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).
Prazo de execução do projeto: 18 (dezoito) meses.

Extrato do projeto (resumo): Capacitar os profissionais do Centro Especializado em Reabilitação - CER III APAE de Pará de Minas e a Rede de Cuidados Macrorregional, a fim de contribuir para a formação continuada e o aperfeiçoamento no processo de habilitação e reabilitação das pessoas com Deficiência Visual, Deficiência Física, Autismo, Deficiência Intelectual e Múltipla, visando o aperfeiçoamento do diagnóstico e práticas de métodos terapêuticos para o desenvolvimento da pessoa com Deficiência.

VIII - NUP: 25000.002846/2020-67
Título do projeto: Curso de Capacitação para profissionais de saúde da Rede de Atenção Básica, no atendimento e seguimento da pessoa com deficiência na Atenção Primária.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CNPJ: 56.577.059/0010-92
Município/UF: São Paulo/SP
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).
Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.

Extrato do projeto (resumo): Capacitar e aprimorar os conhecimentos técnicos dos profissionais de saúde que atuam no atendimento longitudinal das Unidades básicas de Saúde do município de São Paulo em relação as principais necessidades e manejo da pessoa com deficiência motora física e seus familiares na Atenção Primária.

Art. 3º Deferir os projetos abaixo relacionados, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), no campo de atuação de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais, nos seguintes termos:

I - NUP: 25000.177013/2019-15
Título do projeto: Caracterização do padrão eletroencefalográfico e do efeito da neuromodulação parassacral nas disfunções vesicais e intestinais de crianças com a síndrome congênita do Zika vírus.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT
CNPJ: 19.176.461/0001-48
Município/UF: Macaíba/RN
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 509.929,20 (quinhentos e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.

Extrato do projeto (resumo): Caracterizar o padrão eletroencefalográfico durante o estudo urodinâmico e avaliar o efeito da neuromodulação parassacral nas disfunções vesicais e intestinais de crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus (SCZ).

II - NUP: 25000.002058/2020-71
Título do projeto: Indicadores clínicos e biológicos do envelhecimento precoce e da demência em adultos e idosos com síndrome de Down: caracterização das demandas e perspectivas de intervenção.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CNPJ: 56.577.059/0001-00
Município/UF: São Paulo/SP
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 2.356.910,73 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.

Extrato do projeto (resumo): Estabelecer os indicadores clínico-funcionais e investigar os marcadores biológicos do envelhecimento precoce e da demência na SD, caracterizar as demandas assistenciais e as perspectivas de intervenção para promoção de saúde mental e prevenção do declínio cognitivo e funcional nessa população.

III - NUP: 25000.193451/2019-21
Título do projeto: CATBRA: uma abordagem brasileira para avaliação da genômica da catarata infantil familiar.
Razão Social da Instituição: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE
CNPJ: 02.385.669/0001-74
Município/UF: Rio de Janeiro/RJ
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 4.623.581,94 (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.

Extrato do projeto (resumo): Mapear os genes associados à catarata infantil familiar síndrômica e não síndrômica, avaliação do impacto no prognóstico, cuidado e aconselhamento genético e análise econômica da estruturação de uma rede de diagnóstico molecular de catarata pediátrica hereditária e genética causadora de cegueira infantil no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal, no âmbito do PRONAS/PCD em prol dos projetos de que tratam esta Portaria.

Parágrafo Único. A captação de recursos poderá ocorrer, contada da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ KORMANN

PORTARIA Nº 703, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá publicidade aos resultados das análises dos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando a Portaria nº 571/SE/MS, de 15 de outubro de 2020, que autoriza o início do prazo para apresentação, define os critérios de classificação, dispõe sobre a metodologia de distribuição de recursos entre os campos de atuação e estabelece a estimativa de valor máximo de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) no exercício de 2020;

Considerando os pareceres técnicos de aprovação emitidos pelas Secretarias Finalísticas deste Ministério da Saúde, homologados pelos titulares dos órgãos do Ministério da Saúde; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.912/MS/ME, de 21 de outubro de 2020, que fixa, para o exercício de 2020, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Deferir os projetos abaixo relacionados, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), no campo de atuação de prestação de serviços médico-assistenciais, nos seguintes termos:



I - NUP: 25000.174095/2019-46
Título do Projeto: Modernização tecnológica do equipamento de PET - CT qualificando o diagnóstico oncológico.
Razão Social da Instituição: PIO SODALÍCIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL.
CNPJ: 88.633.227/0001-15
Município/UF: Caxias do Sul/RS.
Valor aprovado para captação de doações: R\$ 6.399.332,00 (seis milhões, trezentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e dois reais).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Além de qualificar o atendimento às pessoas portadoras de câncer, está focado na ampliação gradativa de ações voltadas ao diagnóstico, com a aquisição de um equipamento mais moderno atendendo as necessidades requeridas pela sociedade em geral, pactuadas nas diretrizes e proposições do Ministério da Saúde.

II - NUP: 25000.174114/2019-34
Título do Projeto: Ferramentas de Telemedicina para o Programa Oncoensino.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINFOMA E LEUCEMIA - ABRALE.
CNPJ: 05.404.321/0001-75
Município/UF: São Paulo/SP
Valor aprovado para captação de doações: R\$ 2.599.312,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e doze reais).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): O projeto visa oportunizar o diálogo médico-para-médico (especialista para especialista), realizando orientações à distância com ferramentas de telemedicina.

Art. 2º Deferir os projetos abaixo relacionados, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), no campo de atuação de formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, nos seguintes termos:

I - NUP: 25000.184342/2019-12
Título do projeto: Multiplicando Conhecimento para Salvar Vidas: Programa de Capacitação para Equipes Multidisciplinares em Atenção Primária e Terciária.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL.
CNPJ: 94.594.629/0001-50
Município/UF: Porto Alegre/RS.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 142.304,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e quatro reais).
Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.
Extrato do projeto (resumo): Capacitar as equipes multidisciplinares dos centros oncológicos e das UBS de Porto Alegre.

II - NUP: 25000.201925/2019-15
Título do projeto: Capacitação multidisciplinar em cuidados paliativos para melhoria do atendimento dos pacientes oncológicos no contexto do SUS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA.
CNPJ: 60.922.168/0053-07
Município/UF: Tubarão/SC.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 108.860,70 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos).
Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.
Extrato do projeto (resumo): Qualificar os profissionais da rede de atenção em saúde, nos diversos pontos de atenção para oferecer a melhor assistência aos pacientes oncológicos em cuidados, na cidade de Tubarão e região sul do Estado.

III - NUP: 25000.211851/2019-25
Título do projeto: Capacitação Multiprofissional em Cuidados Paliativos em Oncologia.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA.
CNPJ: 52.049.244/0001-62
Município/UF: Marília/SP.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais).
Prazo de execução: 18 (dezoito) meses.
Extrato do projeto (resumo): Capacitar equipe multiprofissional de saúde para o atendimento do paciente oncológico em cuidado paliativo.

Art. 3º Deferir os projetos abaixo relacionados, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), no campo de atuação de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais, nos seguintes termos:

I - NUP: 25000.174999/2019-71
Título do projeto: Síndromes Hereditárias de Predisposição ao Câncer do estado do Ceará: caracterização molecular e epidemiológica inédita do padrão de distribuição familiar.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ.
CNPJ: 07.265.515/0001-62
Município/UF: Fortaleza/CE.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 5.843.306,87 (cinco milhões, oitocentos e três mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Determinar, de forma inédita, a incidência de mutações nos genes relacionados a síndromes hereditárias com alta predisposição a câncer em famílias do Estado do Ceará, bem como associá-las a fatores clínico-epidemiológicos, patológicos, terapêutico-prognósticos e psicossociais.

II - NUP: 25000.000330/2020-88
Título do projeto: Uso de células-tronco mesenquimais para tratamento da doença do enxerto contra hospedeiro refratária.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.
CNPJ: 79.698.643/0001-00
Município/UF: Curitiba/PR.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 1.564.444,27 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Avaliar a segurança e eficácia do uso de células-tronco mesenquimais obtidas de doadores aparentados ou não aparentados HLA compatíveis ou haploidênticos, para tratamento de Doença do Enxerto Contra o Hospedeiro aguda e crônica refratárias a corticoides e inibidores de calcineurina.

III - NUP: 25000.192948/2019-21
Título do projeto: Criação da rede de Biobancos do Hospital de Câncer de Barretos (Hospital de Amor).
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO PIO XII.
CNPJ: 49.150.352/0001-12
Município/UF: Barretos/SP.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 6.569.744,48 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Criação da rede de Biobancos do Hospital de Câncer de Barretos (Hospital de Amor).

IV - NUP: 25000.192875/2019-78
Título do projeto: Integrando Big Data, DrugBank e Plataforma de ensaios 3D (esferóides) para a validação do reposicionamento de fármacos para o tratamento oncológico.
Razão Social da Instituição: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.
CNPJ: 02.385.669/0001-74
Município/UF: Rio de Janeiro/RJ.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 6.289.186,76 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Integrar dados de alvos terapêuticos tumoral e fármacos já aprovados para uso clínico, através de análises in silico de bancos públicos de dados sobre câncer - The Cancer Genome Atlas Program, International Cancer

Genomic Consortium e DrugBank - testando estes medicamentos em plataforma de cultivo 3D de esferóides em levitação, para a validação deste modelo como triagem pré-clínica de fármacos candidatos ao reposicionamento.

V - NUP: 25000.002984/2020-46
Título do projeto: Desenvolvimento de instrumento abrangente para identificação de indivíduos com alto risco para câncer hereditário.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.
CNPJ: 56.577.059/0006-06
Município/UF: São Paulo/SP.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 2.563.568,74 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Desenvolver um sistema de escore simplificado e abrangente para a identificação de indivíduos com alto risco de câncer hereditário e que possam se beneficiar de medidas de redução de risco.

VI - NUP: 25000.172780/2019-38
Título do projeto: Desenvolvimento de imunoterápicos oncológicos seus testes preditivos de resposta para o SUS.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.
CNPJ: 92.815.000/0001-68
Município/UF: Porto Alegre/RS.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 4.553.511,30 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos).

Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Desenvolver imunoterápicos anti-CTLA4-4, anti-PD-1 e anti-PD-L1, bem como seus testes preditivos, para o SUS, criando uma base de dados de caracterização imunológica e molecular dos tumores dos pacientes do Rio Grande do Sul.

VII - NUP: 25000.188587/2019-19
Título do projeto: Coorte Dinâmica Oncológica: Identificação de Escores Poligênicos de Câncer para a População Brasileira.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRP-USP.
CNPJ: 57.722.118/0001-40
Município/UF: Ribeirão Preto/SP.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 7.362.771,73 (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Criação de uma coorte prospectiva dinâmica oncológica que permitirá identificar escores poligênicos oncológicos específicos para a população brasileira, em colaboração com serviços de atenção primária à saúde.

VIII - NUP: 25000.211368/2019-41
Título do projeto: Medicina de precisão aplicada ao câncer infanto-juvenil.
Razão Social da Instituição: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI.
CNPJ: 50.046.887/0001-27
Município/UF: Campinas/SP.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 6.703.136,24 (seis milhões, setecentos e três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Estabelecer modelos de testes pré-clínicos (cultura celular 2D, esferoide e PDX) a partir de um biobanco de células viáveis de tumores pediátricos caracterizadas molecularmente para identificar novos alvos de drogas e personalização do tratamento.

IX - NUP: 25000.211174/2019-45
Título do projeto: Triagem de drogas ex vivo em leucemia linfóide aguda pediátrica.
Razão Social da Instituição: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI.
CNPJ: 50.046.887/0001-27
Município/UF: Campinas/SP.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 4.587.155,58 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Identificar fármacos disponíveis no mercado ou em fase de testes clínicos que possam ser usados com sucesso nos casos de LLA recidivada ou LLA com resposta lenta à terapia de indução da remissão.

X - NUP: 25000.196663/2019-60
Título do projeto: Modificação Genética de Células T e NK para Expressar Receptor Antigênico Quimérico (Chimeric Antigen Receptor - CAR) para o Tratamento de Leucemias.
Razão Social da Instituição: SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.
CNPJ: 60.765.823/0001-30
Município/UF: São Paulo/SP.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 3.739.934,51 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Determinar, em um modelo pré-clínico, se a modificação genética de células NK para expressar CAR específicas para reconhecimento de antígenos presentes em leucemias mielóides e linfóides agudas resultará em atividade celular anti-tumoral eficiente e comparar com a atividade exercida pelas células CAR-T.

XI - NUP: 25000.193690/2019-81
Título do projeto: Protocolo de desenvolvimento, constituição e funcionamento do Biobanco da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO.
CNPJ: 60.255.791/0001-22
Município/UF: Ribeirão Preto/SP.
Valor aprovado para a captação de doações: R\$ 2.013.976,37 (dois milhões, treze mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses.
Extrato do projeto (resumo): Estabelecer a infraestrutura necessária para o funcionamento do Biobanco da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (Biobanco Hemocentro-RP), de forma a permitir a obtenção e armazenamento de materiais biológicos de dados clínicos de pacientes com a qualidade e a acessibilidade necessárias para que pesquisas avançadas possam ser realizadas, de forma segura, rápida, pela comunidade científica e, assim, retornar benefícios diretamente aos pacientes diagnosticados com câncer.

Art. 4º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal, no âmbito do PRONON em prol dos projetos de que tratam esta Portaria.

Parágrafo Único. A captação de recursos poderá ocorrer, contada da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ KORMANN

PORTARIA Nº 704, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá publicidade aos resultados das análises dos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de



2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando os pareceres técnicos de indeferimento emitidos pelas Secretarias Finalísticas deste Ministério da Saúde, homologados pelos titulares dos órgãos do Ministério da Saúde; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.912/MS/ME, de 21 de outubro de 2020, que fixa, para o exercício de 2020, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Indeferir os projetos abaixo relacionados, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - NUP: 25000.001634/2020-62
Título do projeto: Qualificação a Assistência e Tratamento Oncológico: Custeio da Unidade de Oncologia do Hospital de Caridade de Carazinho.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO.
CNPJ: 88.450.234/0001-81
II - NUP: 25000.002290/2020-17
Título do projeto: Reforma do ambulatório de oncohematologia pediátrica Erik Loeff da Santa Casa da Bahia/Hospital Santa Izabel.
Razão Social da Instituição: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA.
CNPJ: 15.153.745/0001-68
III - NUP: 25000.002700/2020-11
Título do projeto: Revitalização da Enfermaria de Geriatria do HCFMUSP: projeto de adequação e humanização dos cuidados hospitalares do idoso com câncer.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.
CNPJ: 56.577.059/0001-00
IV - NUP: 25000.002719/2020-68
Título do projeto: Qualificação no atendimento ao paciente com tumores músculo-esqueléticos do Estado de São Paulo.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.
CNPJ: 56.577.059/0001-00
V - NUP: 25000.002952/2020-41
Título do projeto: Aplicação de um score de probabilidade de recaída de Leucemia Mielóide Aguda baseado em next generation sequencing com impacto favorável na sobrevida global dos pacientes.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.
CNPJ: 56.577.059/0006-06
VI - NUP: 25000.012261/2020-55
Título do projeto: Núcleo de Cuidados Ativos em Oncopediatria.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO.
CNPJ: 76.591.569/0001-30
VII - NUP: 25000.018514/2020-02
Título do projeto: Inovação tecnológica e modernização dos serviços de diagnóstico para o melhor atendimento aos pacientes com câncer - Mamógrafo.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA.
CNPJ: 87.768.735/0001-48
VIII - NUP: 25000.020469/2020-48
Título do projeto: Modernização e Destinação de Sala Cirúrgica para Programa de Cirurgia Oncológica da Santa Casa de São José do Rio Preto.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
CNPJ: 59.981.712/0001-81
IX - NUP: 25000.023233/2020-63
Título do projeto: Tomografia computadorizada: ampliando a oferta de exames para pacientes oncológicos do Hospital São Marcos/Associação Piauiense de Combate ao Câncer.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CâNCER ALCENOR ALMEIDA.
CNPJ: 06.870.026/0001-77
X - NUP: 25000.023502/2020-91
Título do projeto: Implantação de Cateter Central de Inserção Periférica - PICC - em pacientes da Oncologia Pediátrica atendidos no Hospital São Marcos - em busca da qualidade e humanização do atendimento.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CâNCER ALCENOR ALMEIDA.
CNPJ: 06.870.026/0001-77
XI - NUP: 25000.024063/2020-34
Título do projeto: Estruturação e Ampliação dos Atendimentos no Pronto Socorro do Hospital de Câncer de Campo Grande.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL.
CNPJ: 03.221.702/0001-93
XII - NUP: 25000.024064/2020-89
Título do projeto: Implantação do Núcleo de Diagnóstico Precoce do Hospital de Câncer de Campo Grande.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL.
CNPJ: 03.221.702/0001-93
XIII - NUP: 25000.024066/2020-78
Título do projeto: Implantação da Unidade de Cuidados Paliativos do Hospital de Campo Grande.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL.
CNPJ: 03.221.702/0001-93
XIV - NUP: 25000.064232/2020-79
Título do projeto: Enfermarias humanizadas: ampliando internações de pacientes oncológicos no Hospital São Marcos/Associação Piauiense de Combate ao Câncer.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CâNCER ALCENOR ALMEIDA.
CNPJ: 06.870.026/0001-77
XV - NUP: 25000.098609/2020-93
Título do projeto: MAIS VIDA - Diagnóstico Precoce do Câncer de Pulmão.
Razão Social da Instituição: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIÓ.
CNPJ: 12.307.187/0001-50
XVI - NUP: 25000.098612/2020-15
Título do projeto: Atenção à saúde infantojuvenil em Neurocirurgia Oncológica.
Razão Social da Instituição: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ.
CNPJ: 12.307.187/0001-50
XVII - NUP: 25000.168101/2019-26
Título do projeto: Plano Melhorias III - Aquisição equipamentos para tratamento Cirúrgico Câncer.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO.
CNPJ: 80.612.294/0001-41

XVIII - NUP: 25000.168112/2019-14
Título do projeto: Plano de Melhorias V - Aquisição de equipamentos para tratamento cirúrgico do câncer.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO.
CNPJ: 80.612.294/0001-41
XIX - NUP: 25000.168115/2019-40
Título do projeto: Plano de Melhorias IV - Aquisição de equipamento para tratamento clínico do câncer.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO.
CNPJ: 80.612.294/0001-41
XX - NUP: 25000.170165/2019-97
Título do projeto: Substituição do aparelho de Tomografia Computadorizada para atendimento ao paciente oncológico.
Razão Social da Instituição: SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO.
CNPJ: 92.736.040/0008-90
XXI - NUP: 25000.171787/2019-32
Título do projeto: Inovação Tecnológica para Neurocirurgia.
Razão Social da Instituição: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CâNCER.
CNPJ: 81.270.548/0001-53
XXII - NUP: 25000.172646/2019-37
Título do projeto: Modernização de Sala Cirúrgica para Procedimentos em Oncologia no HMMKB.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA.
CNPJ: 60.194.990/0022-00
XXIII - NUP: 25000.172767/2019-89
Título do projeto: Atenção e cuidado ao paciente oncológico.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.
CNPJ: 92.815.000/0001-68
XXIV - NUP: 25000.172825/2019-74
Título do projeto: Ampliação e construção de um novo centro de infusão para pacientes oncológicos SUS para administração de quimioterapia.
Razão Social da Instituição: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.
CNPJ: 61.699.567/0001-92
XXV - NUP: 25000.172834/2019-65
Título do projeto: Modernização do Setor de Radiologia Intervencionista do Hospital São Paulo para Atendimentos dos Pacientes Oncológicos do SUS.
Razão Social da Instituição: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.
CNPJ: 61.699.567/0001-92
XXVI - NUP: 25000.172968/2019-86
Título do projeto: Aquisição de Equipamentos para o Centro de Diagnóstico Oncológico no HVS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.
CNPJ: 95.815.668/0001-01
XXVII - NUP: 25000.173040/2019-19
Título do projeto: Qualificação, humanização e ambiência das acomodações oncológicas no Hospital Vida e Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.
CNPJ: 95.815.668/0001-01
XXVIII - NUP: 25000.173199/2019-33
Título do projeto: Modernização do Parque Tecnológico do Hospital do Câncer de Franca.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA.
CNPJ: 47.969.134/0001-89
XXIX - NUP: 25000.173297/2019-71
Título do projeto: Modernização do Serviço de Radioterapia do Hospital do Câncer de Franca.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA.
CNPJ: 47.969.134/0001-89
XXX - NUP: 25000.173410/2019-18
Título do projeto: Renovação e ampliação no atendimento oncológico pediátrico.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.
CNPJ: 92.815.000/0001-68
XXXI - NUP: 25000.173580/2019-01
Título do projeto: Aquisição de equipamentos para ampliação da prestação de serviços médicos assistenciais voltados às ações de suporte aos procedimentos de diagnóstico, tratamento e acompanhamento ao câncer.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 77.893.469/0001-21
XXXII - NUP: 25000.173603/2019-79
Título do projeto: Aquisição do equipamento de ressonância magnética para o Centro de Diagnóstico e Tratamento ao Câncer.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 77.893.469/0001-21
XXXIII - NUP: 25000.173618/2019-37
Título do projeto: Aprimorar Serviço de Radiologia (Diagnóstico por Imagem de Raio-X) do HBS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO.
CNPJ: 25.112.574/0001-82
XXXIV - NUP: 25000.173647/2019-07
Título do projeto: Aquisição de Tomógrafo com 64 cortes para ampliação da prestação de serviços médicos assistenciais voltados às ações de suporte aos procedimentos de diagnóstico, tratamento e acompanhamento ao câncer.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 77.893.469/0001-21
XXXV - NUP: 25000.173693/2019-06
Título do projeto: Ampliação e Qualificação da Assistência à Saúde do Paciente com Câncer no Hospital CTFM/GACC.
Razão Social da Instituição: GACC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA COM CâNCER.
CNPJ: 01.146.603/0001-69
XXXVI - NUP: 25000.173697/2019-86
Título do projeto: Alta Tecnologia e Modernização das Cirurgias Oncológicas.
Razão Social da Instituição: PIO SODALÍCIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL.
CNPJ: 88.633.227/0001-15
XXXVII - NUP: 25000.173922/2019-84
Título do projeto: Implantação do Sistema de Vídeo-cirurgia por Endoscopia Guiado por Fluorescência para Tratamento de Tumores de Crânio.
Razão Social da Instituição: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE.



CNPJ: 17.209.891/0001-93
XXXVIII - NUP: 25000.173951/2019-46
Título do projeto: Casa Alegria e Esperança.
Razão Social da Instituição: GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DE SERGIPE (GACC/SE).
CNPJ: 03.628.747/0001-87
XXXIX - NUP: 25000.174359/2019-61
Título do projeto: Ampliando os serviços oncológicos: do diagnóstico ao tratamento na liga contra o câncer.
Razão Social da Instituição: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39
XL - NUP: 25000.174411/2019-80
Título do projeto: Inovação e tecnologia para o diagnóstico e tratamento de tumores do sistema nervoso na Liga Contra o Câncer.
Razão Social da Instituição: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39
XLI - NUP: 25000.174449/2019-52
Título do projeto: Ampliação e qualificação do atendimento oncológico no hospital Dr. Luiz Antonio - estratégia para induzir eficiência sistêmica no SUS.
Razão Social da Instituição: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39
XLII - NUP: 25000.174705/2019-10
Título do projeto: Ampliação do atendimento da UNACON-Bento Gonçalves em áreas de carência de acesso a diagnóstico e tratamento.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI.
CNPJ: 87.547.444/0001-20
XLIII - NUP: 25000.174865/2019-51
Título do projeto: Proposta de Modernização do Serviço de Radioterapia do UNACON - Bento Gonçalves.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI.
CNPJ: 87.547.444/0001-20
XLIV - NUP: 25000.175007/2019-23
Título do projeto: Qualificação do CFT da Santa Casa - Proposta para Aquisição de Novos Equipamentos para Aprimorar o Parque Tecnológico do Centro de Diagnóstico e Tratamento.
Razão Social da Instituição: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE.
CNPJ: 17.209.891/0001-93
XLV - NUP: 25000.175046/2019-21
Título do projeto: Qualificação do diagnóstico oncológico - aquisição e implantação de equipamento pet/ct (positron emission tomography with computed tomography).
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSE DE JARAGUÁ DO SUL.
CNPJ: 12.846.027/0001-89
XLVI - NUP: 25000.175223/2019-79
Título do projeto: Rede para confirmação do diagnóstico para cânceres hematológicos e câncer de mama.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINFOMA E LEUCEMIA - ABRALE.
CNPJ: 05.404.321/0001-75
XLVII - NUP: 25000.175247/2019-28
Título do projeto: Equipamentos diagnósticos por imagem.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS
CNPJ: 23.278.898/0001-60
XLVIII - NUP: 25000.175445/2019-91
Título do projeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para aumentar a oferta de serviços de tratamento oncológico.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES
CNPJ: 20.959.292/0001-00
XLIX - NUP: 25000.175805/2019-55
Título do projeto: Ampliação do Serviço de Tomografia para Pacientes da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.
Razão Social da Instituição: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
CNPJ: 17.209.891/0001-93
L - NUP: 25000.175901/2019-01
Título do projeto: Tratamento de tumores neuroendócrinos na Fundação Cristiano Varella.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA.
CNPJ: 00.961.315/0001-03
LI - NUP: 25000.178075/2019-44
Título do projeto: Diagnóstico Precoce e Tratamento Integral aos Pacientes com Câncer Atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS no Instituto de Câncer - ICA-HB de São José do Rio Preto.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
CNPJ: 60.003.761/0001-29
LII - NUP: 25000.178110/2019-25
Título do projeto: Modernização de Equipamentos de Apoio Cirúrgico Hospitalar para Assistência Oncológica na Santa Casa.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ.
CNPJ: 03.381.498/0001-78
LIII - NUP: 25000.178784/2019-20
Título do projeto: Cuidados paliativos aos pacientes com câncer atendidos pelo sistema único de saúde - SUS no Instituto do Câncer - ICA - HB de São José do Rio Preto.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
CNPJ: 60.003.761/0001-29
LIV - NUP: 25000.179189/2019-10
Título do projeto: Humanização das recepções da radioterapia - SCMI.
Razão Social da Instituição: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA.
CNPJ: 14.349.740/0001-42
LV - NUP: 25000.179244/2019-63
Título do projeto: Amigos da Cura.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER.
CNPJ: 11.661.358/0001-81
LVI - NUP: 25000.179630/2019-55
Título do projeto: Criança é um caso sério.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA.
CNPJ: 20.356.580/0001-61
LVII - NUP: 25000.180333/2019-52
Título do projeto: Aquisição de Aparelho de Ressonância Magnética.
Razão Social da Instituição: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 04.026.039/0001-39
LVIII - NUP: 25000.180401/2019-83
Título do projeto: GACCTERAPIA - Novos Serviços.
Razão Social da Instituição: GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM CÂNCER DO AMAZONAS (GACC/AM).
CNPJ: 04.285.392/0001-33

LIX - NUP: 25000.180935/2019-18
Título do projeto: Humanização e qualidade integral do paciente oncológico.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 24.672.792/0001-09
LX - NUP: 25000.180981/2019-17
Título do projeto: Otimização do Resultado Operacional.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 24.672.792/0001-09
LXI - NUP: 25000.182031/2019-19
Título do projeto: Ampliação da assistência oncológica na Região de Saúde Macro Triângulo Sul, através da implantação de programa de tratamento com procedimentos de Radioterapia Estereotáxica no serviço de radioterapia do Hospital Hélio Angotti.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL.
CNPJ: 25.438.409/0001-15
LXII - NUP: 25000.182814/2019-01
Título do projeto: Modernização do serviço de imagens para prevenção e combate ao câncer.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.
CNPJ: 84.592.369/0009-88
LXIII - NUP: 25000.183576/2019-42
Título do projeto: Mãos que Cuidam, Mãos que Doam.
Razão Social da Instituição: CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL.
CNPJ: 19.557.487/0001-36
LXIV - NUP: 25000.184076/2019-28
Título do projeto: Segurança hospitalar do paciente oncológico.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAXÁ.
CNPJ: 16.908.600/0001-92
LXV - NUP: 25000.185127/2019-39
Título do projeto: Juntos pela Qualidade de Vida.
Razão Social da Instituição: SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA.
CNPJ: 84.942.887/0003-99
LXVI - NUP: 25000.185188/2019-04
Título do projeto: Aprimoramento de Alta Tecnologia para o Aparelho de Radioterapia do Hospital Uopecan de Umuarama.
Razão Social da Instituição: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 81.270.548/0002-34
LXVII - NUP: 25000.185376/2019-24
Título do projeto: Linha de cuidado nutricional paciente oncológico.
Razão Social da Instituição: ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 07.788.586/0001-40
LXVIII - NUP: 25000.185775/2019-95
Título do projeto: Assistência transfusional aos pacientes oncológicos da Santa Casa de São Paulo.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO.
CNPJ: 62.779.145/0001-90
LXIX - NUP: 25000.185817/2019-98
Título do projeto: Ampliação e adequação do serviço de Oncologia da Santa Casa de São Paulo.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO.
CNPJ: 62.779.145/0001-90
LXX - NUP: 25000.186131/2019-14
Título do projeto: Aumento de qualidade e produtividade cirúrgica oncológica do Hospital Amaral Carvalho.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO.
CNPJ: 50.753.755/0001-35
LXXI - NUP: 25000.188017/2019-29
Título do projeto: Ampliação Tecnológica em Radioterapia do Hospital Márcio Cunha.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.
CNPJ: 19.878.404/0001-00
LXXII - NUP: 25000.188467/2019-11
Título do projeto: Expansão do Diagnóstico e Planejamento de Tratamentos do paciente com câncer (Equipamento de Tomografia Computadorizada).
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR.
CNPJ: 46.230.439/0001-01
LXXIII - NUP: 25000.188507/2019-25
Título do projeto: Expansão do Diagnóstico e Planejamento de Tratamentos do paciente com câncer (Equipamento de Mamografia, Digitalizadora de Imagem, Rack de Vídeo Cirurgia, Endoscopia, Ultrassom com Ecocardiograma).
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR.
CNPJ: 46.230.439/0001-01
LXXIV - NUP: 25000.188541/2019-08
Título do projeto: Adquirir um aparelho de Tomografia para aumentar a oferta de exames visando o diagnóstico, rastreamento e controle de pacientes oncológicos.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES.
CNPJ: 20.959.292/0001-00
LXXV - NUP: 25000.188706/2019-33
Título do projeto: Tratamento do câncer por cirurgias minimamente invasivas na Santa Casa de São Paulo.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO.
CNPJ: 62.779.145/0001-90
LXXVI - NUP: 25000.188752/2019-32
Título do projeto: Mais qualidade ao paciente oncológico no sul de Minas Gerais.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS.
CNPJ: 23.647.209/0001-47
LXXVII - NUP: 25000.188980/2019-11
Título do projeto: Aprimoramento Tecnológico Cirúrgico e Ambulatorial.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA.
CNPJ: 50.460.351/0001-53
LXXVIII - NUP: 25000.191189/2019-80
Título do projeto: Cuidado e prevenção do diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.
Razão Social da Instituição: GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER.
CNPJ: 60.253.473/0001-22
LXXIX - NUP: 25000.191315/2019-04
Título do projeto: Projeto de melhoria estrutural ao paciente oncológico clínico e cirúrgico no Hospital das Clínicas Samuel Libânio para otimização de resultados e qualidades na assistência integral à esses pacientes.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ.



CNPJ: 23.951.916/0001-22
LXXX - NUP: 25000.191418/2019-66
Título do projeto: Qualificação do centro de oncologia do Hospital de Base do Distrito Federal.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.
CNPJ: 28.481.233/0001-72
LXXXI - NUP: 25000.192070/2019-24
Título do projeto: Implantação do Laboratório de Genotipagem dos Antígenos dos Sistemas de Grupos Sanguíneos para Pacientes Oncológicos.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA.
CNPJ: 52.049.244/0001-62
LXXXII - NUP: 25000.192412/2019-14
Título do projeto: Reabilitação pulmonar: respirar é viver!
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE CâNCER DE BOCA E GARGANTA - ACBG.
CNPJ: 21.809.268/0001-49
LXXXIII - NUP: 25000.192509/2019-19
Título do projeto: Diagnóstico precoce: Imagens que salvam vidas!
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE CâNCER DE BOCA E GARGANTA - ACBG
CNPJ: 21.809.268/0001-49
LXXXIV - NUP: 25000.192526/2019-56
Título do projeto: Projeto Ambulatório de Oncologia Integrativa da Associação de Combate ao Câncer de Marília.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CâNCER DE MARÍLIA E REGIÃO.
CNPJ: 59.990.960/0001-99
LXXXV - NUP: 25000.192543/2019-93
Título do projeto: Modernização e atualização do Centro de Diagnostico de Imagem.
Razão Social da Instituição: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CâNCER.
CNPJ: 81.270.548/0002-34
LXXXVI - NUP: 25000.192567/2019-42
Título do projeto: Renovação Tecnológica para a garantia dos serviços prestados com ampliação do acesso ao diagnóstico e tratamento do câncer.
Razão Social da Instituição: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO.
CNPJ: 91.162.511/0001-65
LXXXVII - NUP: 25000.193007/2019-13
Título do projeto: Aprimoramento na qualidade dos tratamentos, gerenciamento e segurança dos pacientes em Radioterapia.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO PIO XII.
CNPJ: 49.150.352/0001-12
LXXXVIII - NUP: 25000.194154/2019-01
Título do projeto: Assistência Integral ao Paciente Oncológico - Tratamento e Acompanhamento.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES.
CNPJ: 28.127.926/0001-61
LXXXIX - NUP: 25000.194375/2019-71
Título do projeto: Ampliação da Atenção ao Cuidado em Oncologia.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
CNPJ: 76.562.198/0005-92
XC - NUP: 25000.194510/2019-88
Título do projeto: Manutenção da Oferta de Radioterapia para Pacientes com Câncer.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
CNPJ: 27.193.705/0001-29
XCI - NUP: 25000.195258/2019-24
Título do projeto: Inovação Tecnológica e Modernização dos serviços de diagnóstico para o melhor atendimento aos pacientes com Câncer - Tomógrafo.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA DE CACHOEIRA DO SUL.
CNPJ: 87.768.735/0001-48
XCII - NUP: 25000.195790/2019-41
Título do projeto: Aumento na tecnologia e capacidade produtiva no combate ao câncer.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL.
CNPJ: 95.422.358/0001-19
XCIII - NUP: 25000.196000/2019-45
Título do projeto: Ampliação do Acesso à Radioterapia no Hospital Santa Marcelina.
Razão Social da Instituição: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.
CNPJ: 60.742.616/0001-60
XCIV - NUP: 25000.196301/2019-79
Título do projeto: Humanização e qualificação assistencial: Compra de equipamentos para assistência oncologica dos Pacientes no instituto Mário Penna.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA.
CNPJ: 17.513.235/0001-80
XCV - NUP: 25000.196568/2019-66
Título do projeto: Reforma Sala Iodoterapia.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS.
CNPJ: 23.278.898/0001-60
XCVI - NUP: 25000.196605/2019-36
Título do projeto: Aquisição de equipamento Mamógrafo para ampliação do diagnóstico precoce do Câncer de Mama.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
CNPJ: 27.193.705/0001-29
XCVII - NUP: 25000.197400/2019-78
Título do projeto: Cuidados Paliativos - assistência humanizada e qualificada.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES
CNPJ: 17.200.429/0001-25
XCVIII - NUP: 25000.197451/2019-08
Título do projeto: Atendimento oncológico na área de imagem.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO.
CNPJ: 92.030.543/0001-70
XCIX - NUP: 25000.197476/2019-01
Título do projeto: Programa de Atenção Hematológica do Hospital da Baleia.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES.
CNPJ: 17.200.429/0001-25
C - NUP: 25000.197540/2019-46
Título do projeto: Aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico para ampliação e qualificação das cirurgias oncológicas no HVS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.
CNPJ: 95.815.668/0001-01
CI - NUP: 25000.198430/2019-00
Título do projeto: Aquisição de novas tencologias de diagnóstico e tratamento oncológico para Hospital Geral de Caxias do Sul.

Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL.
CNPJ: 88.648.761/0018-43
CII - NUP: 25000.198472/2019-32
Título do projeto: Implantação do Laboratório de Biologia Molecular.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 92.021.062/0001-06
CIII - NUP: 25000.198523/2019-26
Título do projeto: Prevenção e Tratamento das Complicações do Tratamento de Câncer - Assistência em Feridas Neoplásicas E/Ou Crônicas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CâNCER.
CNPJ: 04.169.712/0001-90
CIV - NUP: 25000.199619/2019-10
Título do projeto: Prevenção e cuidado: ampliação da assistência oncológica em neoplasias de esôfago, estômago, fígado, pâncreas e vias biliares.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA.
CNPJ: 17.513.235/0001-80
CV - NUP: 25000.200213/2019-89
Título do projeto: Reestruturação dos Serviços da Nossa Casa.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA DE APOIO A PESSOAS COM CâNCER.
CNPJ: 06.300.185/0001-36
CVI - NUP: 25000.200709/2019-52
Título do projeto: Aquisição de tomógrafo computadorizado para qualidade e precisão no diagnóstico.
Razão Social da Instituição: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
CNPJ: 27.193.705/0001-29
CVII - NUP: 25000.200957/2019-01
Título do projeto: Radioterapia de alta tecnologia como ferramenta de otimização na assistência ao paciente SUS do HCFMRP-USP.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRP-USP.
CNPJ: 57.722.118/0001-40
CVIII - NUP: 25000.201040/2019-16
Título do projeto: Ampliação do Acolhimento e Cuidado ao Paciente Oncológico Infanto-juvenil da Casa de Apoio Ricardo Moysés Jr.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NEOPLASIAS INFANTIS RICARDO MOYSÉS JR.
CNPJ: 00.385.361/0001-01
CIX - NUP: 25000.201287/2019-32
Título do projeto: Saúde da Mulher- linha de Cuidado do Câncer de Mama e Câncer do Colo do Útero.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES.
CNPJ: 23.798.846/0001-14
CX - NUP: 25000.201509/2019-17
Título do projeto: Projeto de Otimização do Diagnóstico de Pacientes com Câncer.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE.
CNPJ: 15.178.551/0001-17
CXI - NUP: 25000.202150/2019-03
Título do projeto: Ampliação da prestação de serviços médico-assistenciais voltados às ações de suporte aos procedimentos de diagnóstico, tratamento e acompanhamento de tumores cerebrais, através da aquisição de equipamentos endoscópicos e materiais cirúrgicos afins.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA.
CNPJ: 02.122.913/0001-06
CXII - NUP: 25000.203193/2019-06
Título do projeto: Novos tempos na oncologia.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE CâNCER DE LONDRINA.
CNPJ: 78.633.088/0001-76
CXIII - NUP: 25000.204065/2019-71
Título do projeto: Suporte para a Vida: Oncologia em Foco.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE CâNCER DE LONDRINA.
CNPJ: 78.633.088/0001-76
CXIV - NUP: 25000.204105/2019-85
Título do projeto: Qualificação dos Serviços de Imagem e Diagnóstico do Hospital de Câncer de Pernambuco.
Razão Social da Instituição: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CâNCER.
CNPJ: 10.894.988/0001-33
CXV - NUP: 25000.204168/2019-31
Título do projeto: Cuidado Ampliado: Aquisição de medicamentos para pacientes em tratamento oncológico.
Razão Social da Instituição: LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL.
CNPJ: 15.170.723/0001-06
CXVI - NUP: 25000.206782/2019-38
Título do projeto: Integração e Fortalecimento da Assistência Multidisciplinar Prestada a Pacientes Onco-hematológico.
Razão Social da Instituição: CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER DURVAL PAIVA.
CNPJ: 01.396.800/0001-36
CXVII - NUP: 25000.208498/2019-04
Título do projeto: Segurança Alimentar ao Paciente Oncológico - Cadeia Fria.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA.
CNPJ: 54.384.631/0001-80
CXVIII - NUP: 25000.208894/2019-23
Título do projeto: Aquisição de equipamentos para ampliação da oferta de procedimentos diagnósticos e terapêuticos em oncologia.
Razão Social da Instituição: BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.
CNPJ: 22.709.109/0001-35
CXIX - NUP: 25000.209427/2019-11
Título do projeto: Qualificação e melhoria contínua do diagnóstico e da assistência do paciente oncológico do IMIP.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP.
CNPJ: 10.988.301/0001-29
CXX - NUP: 25000.209831/2019-94
Título do projeto: Avaliação oftalmológica de pacientes com Xeroderma Pigmentoso no Brasil.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO.
CNPJ: 67.187.070/0001-71
CXXI - NUP: 25000.209902/2019-59
Título do projeto: Manutenção do Ambulatório de Cuidados Paliativos e Dor de Pacientes Oncológicos de Fortaleza.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE BENEFICIENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA.
CNPJ: 07.273.592/0001-64
CXXII - NUP: 25000.211639/2019-68
Título do projeto: Diagnósticos de Neoplasias com PET/CT.



Razão Social da Instituição: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 76.591.049/0001-28
CXXIII - NUP: 25000.211641/2019-37
Título do projeto: Centro de Diagnóstico Molecular e Medicina Translacional.

Razão Social da Instituição: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 76.591.049/0001-28
CXXIV - NUP: 25000.212536/2019-15
Título do projeto: Proposta para implementação e execução continuada do serviço de cuidados paliativos oncológicos no Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ.
CNPJ: 23.951.916/0001-22
CXXV - NUP: 25000.213454/2019-98
Título do projeto: Gestão de processos aliados à melhoria contínua no âmbito oncológico.

Razão Social da Instituição: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
CNPJ: 03.873.593/0001-99
CXXVI - NUP: 25000.172852/2019-47
Título do projeto: Avanço no diagnóstico e tratamento de pessoas com câncer por meio de métodos videoscópicos no HMMKB.

Razão Social da Instituição: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA.
CNPJ: 60.194.990/0022-00
CXXVII - NUP: 25000.002872/2020-95
Título do projeto: Capacitação da Rede SUS para rastreamento, diagnóstico e tratamento de câncer de cabeça e pescoço.

Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.
CNPJ: 56.577.059/0006-06
CXXVIII - NUP: 25000.174514/2019-40
Título do projeto: Programa Nacional Estratégico de Treinamento em Oncopatologia.

Razão Social da Instituição: INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.
CNPJ: 08.850.962/0001-41
CXXIX - NUP: 25000.183007/2019-05
Título do projeto: Programa de Prevenção e Erradicação do Câncer de Colo de Útero.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINFOMA E LEUCEMIA - ABRALE.
CNPJ: 05.404.321/0001-75
CXXX - NUP: 25000.184165/2019-74
Título do projeto: Curso de Capacitação em Cuidados Paliativos e Cuidados de fim de vida em Pacientes Oncológicos.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 28.137.925/0001-06
CXXXI - NUP: 25000.185755/2019-14
Título do projeto: Capacitação para o Diagnóstico Precoce do Câncer Infanto-juvenil em Mossoró/RN.

Razão Social da Instituição: CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA.
CNPJ: 01.396.800/0001-36
CXXXII - NUP: 25000.188795/2019-18
Título do projeto: Mestrado Profissional em Avaliação de Tecnologias em Saúde específicas para Oncologia - ATS-Câncer.

Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER.
CNPJ: 40.226.946/0001-95
CXXXIII - NUP: 25000.190804/2019-31
Título do projeto: Formação Científica Acadêmica de Equipe Multiprofissional para Cuidados Paliativos de Pacientes Oncológicos e Hematológicos.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ: 92.021.062/0001-06
CXXXIV - NUP: 25000.191350/2019-15
Título do projeto: Educação Permanente e Especialização Multiprofissional Lato Sensu em Cuidados Paliativos do Hospital de Base: ampliando e aprimorando a assistência oncológica.

Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.
CNPJ: 28.481.233/0001-72
CXXXV - NUP: 25000.192001/2019-11
Título do projeto: Programa de Capacitação: o lúdico no cuidado paliativo - O enfermeiro e o cuidar da criança com câncer através da arte de contar e criar histórias positivas.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO VIVA E DEIXE VIVER.
CNPJ: 02.926.858/0001-07
CXXXVI - NUP: 25000.192122/2019-62
Título do projeto: Simulação Realística Potencializando a Educação Permanente no HAC.

Razão Social da Instituição: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.
CNPJ: 07.088.017/0001-91
CXXXVII - NUP: 25000.192977/2019-93
Título do projeto: Capacitação em técnicas minimamente invasivas para cirurgia oncológica.

Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO PIO XII.
CNPJ: 49.150.352/0001-12
CXXXVIII - NUP: 25000.195382/2019-90
Título do projeto: Equipes Humanizadas.

Razão Social da Instituição: IMAGEMAGICA.
CNPJ: 04.159.753/0001-03
CXXXIX - NUP: 25000.195422/2019-01
Título do projeto: Capacitação e Humanização.

Razão Social da Instituição: IMAGEMAGICA.
CNPJ: 04.159.753/0001-03
CXL - NUP: 25000.195453/2019-54
Título do projeto: Capacitar para Cuidar.

Razão Social da Instituição: IMAGEMAGICA.
CNPJ: 04.159.753/0001-03
CXLI - NUP: 25000.206728/2019-92
Título do projeto: Projeto de Capacitação para Promoção do Diagnóstico Precoce e Organização da Rede de Oncologia Pediátrica no Vale no Médio Paraíba.

Razão Social da Instituição: INSTITUTO RONALD MCDONALD DE APOIO À CRIANÇA.
CNPJ: 03.011.570/0001-75
CXLII - NUP: 25000.208701/2019-34
Título do projeto: Capacitação para Profissionais de Oncologia Pediátrica e da Saúde Pública Regional: Programa de Fortalecimento da Rede de Atenção Oncológica Regional.

Razão Social da Instituição: GACC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA COM CÂNCER.
CNPJ: 01.146.603/0001-69
CXLIII - NUP: 25000.209011/2019-01
Título do projeto: Capacitação e Qualificação dos Recursos Humanos da Equipe de Oncologia do Hospital Bom Samaritano.

Razão Social da Instituição: BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.
CNPJ: 22.709.109/0002-16
CXLIV - NUP: 25000.209473/2019-10
Título do projeto: Capacitação para Melhoria Contínua do Cuidado Oncológico Personalizado.

Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP.
CNPJ: 10.988.301/0001-29
CXLV - NUP: 25000.209563/2019-19
Título do projeto: Plano de Educação Permanente em Serviço de Oncologia.

Razão Social da Instituição: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 81.270.548/0001-53
CXLVI - NUP: 25000.210010/2019-09
Título do projeto: Centro de formação em urgências oncológicas.

Razão Social da Instituição: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 81.270.548/0002-34
CXLVII - NUP: 25000.211635/2019-80
Título do projeto: Capacitação e Aperfeiçoamento em Oncologia Multicêntrica.

Razão Social da Instituição: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 76.591.049/0001-28
CXLVIII - NUP: 25000.211920/2019-09
Título do projeto: Cuidados Paliativos no Rio de Janeiro: desafios e oportunidades para a formação profissional com foco no cuidado continuado e de crianças e adolescentes.

Razão Social da Instituição: INSTITUTO DESIDERATA.
CNPJ: 05.919.093/0001-76
CXLIX - NUP: 25000.002740/2020-63
Título do projeto: Interação entre fatores clínicos e genéticos com a progressão tumoral e resistência a quimioterápicos em neoplasias desenvolvidas em crianças e adolescentes, tratados no Serviço de Onco-Hematologia do Instituto do Tratamento do Câncer Infantil - ITACI/ ICR HC/FMUSP.

Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CNPJ: 56.577.059/0001-00
CL - NUP: 25000.043276/2020-65
Título do projeto: Diagnóstico e prognóstico de mulheres com Neoplasia Intraepitelial Grau 2: identificação e validação clínica de biomarcadores.

Razão Social da Instituição: FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.
CNPJ: 02.385.669/0001-74
CLI - NUP: 25000.176412/2019-69
Título do projeto: Implementação de biobanco e de plataforma de investigação genética e molecular para câncer de esôfago.

Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA.
CNPJ: 00.961.315/0001-03
CLII - NUP: 25000.181580/2019-76
Título do projeto: Implantação de Registro de Câncer de Base Populacional (RCBP) no município de Piracicaba-SP, Brasil.

Razão Social da Instituição: ILUMINA PREVENÇÃO E PESQUISA EM CÂNCER.
CNPJ: 22.684.059/0001-89
CLIII - NUP: 25000.182778/2019-77
Título do projeto: Nanoradiofarmacêuticos (Au-198) para terapia de tumor de próstata: pesquisa translacional da MG-AuNP.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL.
CNPJ: 25.438.409/0001-15
CLIV - NUP: 25000.183207/2019-50
Título do projeto: Ensaio Clínico NEOSAMBA - etapa I.

Razão Social da Instituição: GRUPO BRASILEIRO DE ESTUDOS DO CÂNCER DE MAMA.
CNPJ: 07.304.416/0001-42
CLV - NUP: 25000.184204/2019-33
Título do projeto: Investigação da cinética e prognóstico da Doença Residual Mensurável por meio de citometria de fluxo multiparamétrica e arquitetura molecular para pacientes com leucemia mieloide aguda.

Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO.
CNPJ: 60.255.791/0001-22
CLVI - NUP: 25000.188178/2019-12
Título do projeto: Talidomida em baixas doses no tratamento da fadiga oncológica e sintomas relacionados em pacientes com câncer avançado.

Razão Social da Instituição: SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.
CNPJ: 60.765.823/0001-30
CLVII - NUP: 25000.188236/2019-16
Título do projeto: Estudo IBD (Imunoterapia em Baixa Dose): Eficácia e viabilidade para o tratamento de câncer no SUS.

Razão Social da Instituição: SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.
CNPJ: 60.765.823/0001-30
CLVIII - NUP: 25000.191403/2019-06
Título do projeto: Navegação Oncológica: Aproximando Paciente e Cuidado.

Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.
CNPJ: 28.481.233/0001-72
CLIX - NUP: 25000.194395/2019-41
Título do projeto: Descalonamento de Trastuzumabe adjuvante no câncer de mama HER2 + com resposta patológica completa após tratamento neoadjuvante.

Razão Social da Instituição: GRUPO BRASILEIRO DE ESTUDOS DO CÂNCER DE MAMA.
CNPJ: 07.304.416/0001-42
CLX - NUP: 25000.195194/2019-61
Título do projeto: Novas terapias em modelo experimental de derrame pleural maligno.

Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO ZERBINI.
CNPJ: 50.644.053/0001-13
CLXI - NUP: 25000.195391/2019-81
Título do projeto: Desenvolvimento de próteses mamárias nano-estruturadas funcionalizadas testadas em modelo por bioimpressão 3D, para reconstrução mamaria, após tratamento do câncer de mama.

Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE PESQUISA COM CÉLULAS-TRONCO.
CNPJ: 07.031.712/0001-17
CLXII - NUP: 25000.196522/2019-47
Título do projeto: Estudo translacional em tumores ginecológicos: desenvolvimento de biomarcadores para Oncologia de precisão em tumores ginecológicos.

Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP.
CNPJ: 10.988.301/0001-29
CLXIII - NUP: 25000.199549/2019-91
Título do projeto: Vacina terapêutica contra um câncer resistente à quimioterapia e ineleável à radioterapia - Carcinoma de córtex adrenal pediátrico do Sul e Sudeste do Brasil.



Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO.
CNPJ: 76.591.569/0001-30
CLXIV - NUP: 25000.199803/2019-51
Título do projeto: Estudo sobre o mecanismo antitumoral de ácido valpróico em células-tronco tumorais e células resistentes a quimioterapia de tumores pediátricos malignos do sistema nervoso central.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL.
CNPJ: 94.594.629/0001-50
CLXV - NUP: 25000.204582/2019-41
Título do projeto: Vetores Teranósticos Derivados de Células Tronco Mesenquimais no tratamento do câncer.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER.
CNPJ: 40.226.946/0001-95
CLXVI - NUP: 25000.210017/2019-12
Título do projeto: Avaliação do tratamento da dependência do tabaco e um programa de screening para câncer de pulmão.
Razão Social da Instituição: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER.
CNPJ: 81.270.548/0001-53
CLXVII - NUP: 25000.211418/2019-90
Título do projeto: Engenharia de anticorpos para imunoterapia da leucemia linfoide aguda da criança.
Razão Social da Instituição: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI.
CNPJ: 50.046.887/0001-27
Art. 2º Nos termos do art. 56 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, caberá recurso em face dos resultados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ KORMANN

PORTARIA Nº 707, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá publicidade à análise dos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) reprovados no mérito ou indeferidos em virtude de insuficiência de limite financeiro.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013;
Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);
Considerando os pareceres técnicos emitidos pelas Secretarias Finalísticas deste Ministério da Saúde, homologados pelos titulares dos órgãos do Ministério da Saúde; e
Considerando a Portaria Interministerial nº 2.912/MS/ME, de 21 de outubro de 2020, que fixa, para o exercício de 2020, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:
Art. 1º Indeferir os projetos abaixo relacionados, nos termos dos arts. 50 e 53, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):
I - NUP: 25000.002602/2020-84
Título do projeto: Diagnóstico, Estimulação, Reabilitação/Habilitação precoce da criança com Transtorno de Espectro do Autismo.
Razão Social da Instituição: ADACAMP ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS.
CNPJ: 59.002.733/0001-08
II - NUP: 25000.000096/2020-99
Título do projeto: Reforma do Centro de Atendimento à Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA.
CNPJ: 52.061.264/0001-59
III - NUP: 25000.000265/2020-91
Título do projeto: A valorização da pessoa com deficiência: deficiência sob o novo olhar.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS.
CNPJ: 12.122.826/0001-02
IV - NUP: 25000.000276/2020-71
Título do projeto: IPREDE Conectando Vidas.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
CNPJ: 11.088.218/0001-66
V - NUP: 25000.000410/2020-33
Título do projeto: Ampliação de atendimento na equoterapia e no espaço poliesportivo da APAE de Xaxim.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 78.480.837/0001-72
VI - NUP: 25000.000849/2020-66
Título do projeto: Ampliação do atendimento multidisciplinar na Pestalozzi de Ibirapu e João Neiva - ES.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.
CNPJ: 10.653.530/0001-92
VII - NUP: 25000.000985/2020-56
Título do projeto: Promovendo Saúde e Ampliando Possibilidades.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍBA.
CNPJ: 90.829.086/0001-52
VIII - NUP: 25000.001863/2020-87
Título do projeto: Ampliação ao acesso e qualificação do atendimento multiprofissional ao surdo com outros comprometimentos.
Razão Social da Instituição: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES.
CNPJ: 04.834.065/0005-17
IX - NUP: 25000.002430/2020-49
Título do projeto: Sala Multissensorial.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA.
CNPJ: 73.265.456/0001-57

X - NUP: 25000.002638/2020-68
Título do projeto: Serviço de Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Transtornos do Espectro Autista - TEA.
Razão Social da Instituição: ADACAMP ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS.
CNPJ: 59.002.733/0001-08
XI - NUP: 25000.021350/2020-92
Título do projeto: Inclusão laboral de pessoas com deficiência através do Emprego Apoiado.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS BANESPIANOS DE EXCEPCIONAIS - APABEX.
CNPJ: 55.068.811/0001-16
XII - NUP: 25000.023171/2020-90
Título do projeto: Ampliação dos Atendimentos no Centro Especializado em Prevenção e Reabilitação da APAE de Feira de Santana.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA.
CNPJ: 13.609.771/0001-22
XIII - NUP: 25000.036036/2020-12
Título do projeto: THERASUIT - Tecnologia de ponta para atendimento do SUS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BRANCA.
CNPJ: 01.079.683/0001-87
XIV - NUP: 25000.036498/2020-21
Título do projeto: Reabilitação extensiva da pessoa com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ.
CNPJ: 00.239.610/0001-42
XV - NUP: 25000.139286/2020-03
Título do projeto: Ofertar atendimento clínico de habilitação/reabilitação à pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo que frequentam a apae de dois Vizinhos -PR.
Razão Social da Instituição: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS PR.
CNPJ: 78.677.093/0001-80
XVI - NUP: 25000.159996/2019-16
Título do projeto: Ampliação da Fisioterapia e Integração Sensorial na APAE Anita Garibaldi (SC).
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANITA GARIBALDI.
CNPJ: 78.497.625/0001-06
XVII - NUP: 25000.162919/2019-35
Título do projeto: Habilitação e Reabilitação Neuropsicomotora de Crianças com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE DIADEMA.
CNPJ: 51.119.584/0001-50
XVIII - NUP: 25000.163039/2019-86
Título do projeto: Ampliação de equipamentos para habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR.
CNPJ: 78.114.907/0001-79
XIX - NUP: 25000.165212/2019-81
Título do projeto: Inovar para Reabilitar/habilitar com Eficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MALACACHETA.
CNPJ: 02.217.712/0001-92
XX - NUP: 25000.168754/2019-13
Título do projeto: Incluindo e socializando com a dança.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 02.320.890/0001-44
XXI - NUP: 25000.168795/2019-00
Título do projeto: Reabilitando com conforto e acessibilidade.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 02.320.890/0001-44
XXII - NUP: 25000.170335/2019-33
Título do projeto: Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Reabilitação e Habilitação.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI.
CNPJ: 02.684.430/0001-03
XXIII - NUP: 25000.170541/2019-43
Título do projeto: Projeto Socialmente da APAE de Palma/MG.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMA MG.
CNPJ: 13.049.282/0001-63
XXIV - NUP: 25000.170750/2019-97
Título do projeto: Inovar para Melhor Atender.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA.
CNPJ: 02.049.944/0001-89
XXV - NUP: 25000.170905/2019-95
Título do projeto: Serviço de Equoterapia da APAE de Janaúba.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANAÚBA.
CNPJ: 25.210.881/0001-04
XXVI - NUP: 25000.171477/2019-18
Título do projeto: Saúde e Direito: Gerando Equidade Social.
Razão Social da Instituição: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAPIATÃO LEÔNIDAS MARQUES PR.
CNPJ: 00.614.178/0001-22
XXVII - NUP: 25000.171597/2019-15
Título do projeto: Terapia de Integração Sensorial: um método de reabilitação.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARINOS.
CNPJ: 20.638.052/0001-03
XXVIII - NUP: 25000.171648/2019-17
Título do projeto: Sala Multissensorial da APAE de Tiradentes.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIRADENTES.
CNPJ: 03.558.755/0001-02
XXIX - NUP: 25000.171668/2019-80
Título do projeto: Ampliando a rede de cuidados na reabilitação da deficiência mental.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 75.969.337/0001-00
XXX - NUP: 25000.171876/2019-89
Título do projeto: Estimulação Precoce e Reabilitação Neurofisiológica HAC.
Razão Social da Instituição: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.
CNPJ: 07.088.017/0001-91
XXXI - NUP: 25000.172034/2019-44
Título do projeto: SAT - Serviço de Atendimento ao Tea.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA MANSA.



CNPJ: 30.653.455/0001-77
XXXII - NUP: 25000.172213/2019-81
Título do projeto: Caixa Mágica - Cenas da Inclusão.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL.
CNPJ: 08.745.680/0001-84
XXXIII - NUP: 25000.172349/2019-91
Título do projeto: Implantação de atendimento médico especializado na Rede de Cuidados da Pessoas com deficiência na Macrorregião de Saúde de Corumbá - MS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ.
CNPJ: 03.030.798/0001-02
XXXIV - NUP: 25000.172472/2019-11
Título do projeto: Ampliando a Reabilitação.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORES DA CUNHA.
CNPJ: 87.843.892/0001-70
XXXV - NUP: 25000.172575/2019-72
Título do projeto: Karatê - Missão Inclusiva.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL.
CNPJ: 08.745.680/0001-84
XXXVI - NUP: 25000.172949/2019-50
Título do projeto: Caminhando com o autismo Estratégias de atividades interativas, estimulação sensorial e desenvolvimento psicossocial aos usuários autistas e suas famílias do Centro Dia / Apae de Piraúba.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 26.136.523/0001-53
XXXVII - NUP: 25000.172969/2019-21
Título do projeto: Terapia Aquática: Hidroterapia, Hidroginástica e Natação às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, proporcionando sua Habilitação, reabilitação e melhoria na qualidade de vida dos usuários da Apae de Piraúba.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 26.136.523/0001-53
XXXVIII - NUP: 25000.173109/2019-12
Título do projeto: Melhoria dos atendimentos e ampliação dos procedimentos para a Apae de Comodoro - MT.
Razão Social da Instituição: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT.
CNPJ: 04.583.879/0001-00
XXXIX - NUP: 25000.173443/2019-68
Título do projeto: Centro de Reabilitação Integral a Pessoa com Deficiência da APAE de Bocaina de Minas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAINA DE MINAS.
CNPJ: 05.401.909/0001-75
XL - NUP: 25000.173456/2019-37
Título do projeto: Ampliação na Prestação de Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação na Saúde para as Pessoas com deficiência e suas Famílias.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 86.711.637/0001-01
XLI - NUP: 25000.173519/2019-55
Título do projeto: Ampliação e Melhoria da assistência do Centro Especializado em Reabilitação Menina dos Olhos.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA.
CNPJ: 10.667.814/0001-38
XLII - NUP: 25000.173660/2019-58
Título do projeto: APAE em Movimento.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIDERÓPOLIS.
CNPJ: 83.706.242/0001-22
XLIII - NUP: 25000.173726/2019-18
Título do projeto: Reforma e Adequação da Piscina de Hidroterapia e Hidroginástica na APAE de Tupaciguara.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA.
CNPJ: 23.098.924/0001-78
XLIV - NUP: 25000.173731/2019-12
Título do projeto: Ampliação de atendimento para prevenção e reabilitação dos alunos com deficiência Intelectual e múltipla da APAE de Morretes.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 68.599.703/0001-11.
XLV - NUP: 25000.173990/2019-43
Título do projeto: Abordagem terapêutica ocupacional no desenvolvimento das habilidades da vida prática na pessoa com deficiência intelectual.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PARA PROFISSIONALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL - APOIE.
CNPJ: 43.420.520/0001-66
XLVI - NUP: 25000.173991/2019-98
Título do projeto: Superando os limites.
Razão Social da Instituição: VILA DO PEQUENINO JESUS
CNPJ: 10.711.824/0001-23
XLVII - NUP: 25000.174018/2019-96
Título do projeto: APAExonados por Trabalho - Profissionalização e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual no Mercado de Trabalho.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 76.579.630/0001-24
XLVIII - NUP: 25000.174085/2019-19
Título do projeto: Ações Integradas em reabilitação da Pessoa com Deficiência de Linhares.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE LINHARES.
CNPJ: 27.562.800/0001-52
XLIX - NUP: 25000.174163/2019-77
Título do projeto: Portas que se abrem: diagnóstico de deficiência intelectual e atendimento multiprofissional a pacientes dos municípios que compõem a Mesorregião Sul - Carbonífera e do Extremo Sul.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA.
CNPJ: 83.661.074/0001-04
L - NUP: 25000.174169/2019-44
Título do projeto: Ampliação do teste do pezinho através da técnica de espectrometria de massa aplicada na triagem neonatal.
Razão Social da Instituição: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS.
CNPJ: 01.113.810/0001-17
LI - NUP: 25000.174298/2019-32
Título do projeto: Centro Integrado de Habilitação e Reabilitação.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO.
CNPJ: 24.804.320/0001-62
LII - NUP: 25000.174305/2019-04
Título do projeto: Novos Horizontes para Pessoa com Deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PAULO DE TARSO.
CNPJ: 17.226.044/0001-37
LIII - NUP: 25000.174551/2019-58

Título do projeto: Centro Vivencial e Terapêutico da Pessoa com Deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA.
CNPJ: 19.774.389/0001-50
LIV - NUP: 25000.174566/2019-16
Título do projeto: Projeto de Reforma e Aprimoramento na acessibilidade da Estrutura do CER IV da APAE de Campo Grande MS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE MS.
CNPJ: 03.025.707/0001-40
LV - NUP: 25000.174691/2019-26
Título do projeto: Estruturação da Sala de Atendimento Método Teacch na APAE de São Ludgero.
Razão Social da Instituição: APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 03.323.702/0001-02
LVI - NUP: 25000.174733/2019-29
Título do projeto: SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento Recanto da Vida.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA.
CNPJ: 78.282.282/0001-54
LVII - NUP: 25000.174915/2019-08
Título do projeto: Luta pela Inclusão no trabalho.
Razão Social da Instituição: LUTA PELA PAZ.
CNPJ: 09.300.383/0001-98
LVIII - NUP: 25000.175411/2019-05
Título do projeto: Projeto de reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência a partir da prestação de serviços médico-assistenciais e de acessibilidade na Escola Sentido da Vida.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA.
CNPJ: 80.289.333/0001-11
LIX - NUP: 25000.175641/2019-66
Título do projeto: Inovar e garantir recursos terapêuticos para o desenvolvimento da pessoa com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO/MG.
CNPJ: 00.604.648/0001-77
LX - NUP: 25000.175679/2019-39
Título do projeto: Implantação de Laboratório de Estudo do Movimento.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.
CNPJ: 20.081.238/0001-04
LXI - NUP: 25000.175804/2019-19
Título do projeto: Espaço Com Viver.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONQUISTA - APAE.
CNPJ: 08.083.742/0001-30
LXII - NUP: 25000.175842/2019-63
Título do projeto: Modernização e Reestruturação de Processos na CMJP na Área de Saúde.
Razão Social da Instituição: CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA.
CNPJ: 89.621.767/0001-41
LXIII - NUP: 25000.160039/2019-24
Título do projeto: Equoterapia, Estimulação Sensorial e Programa de Artes - APAE Palmitos (SC).
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS
CNPJ: 80.629.165/0001-66
LXIV - NUP: 25000.205381/2019-61
Título do projeto: Equoinclusão.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA FAZENDA RIO GRANDE.
CNPJ: 40.186.298/0001-90
LXV - NUP: 25000.176089/2019-23
Título do projeto: Sala Habilitar e Reabilitar.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
CNPJ: 07.393.772/0001-80
LXVI - NUP: 25000.170337/2019-22
Título do projeto: Programa Conviver e Ampliação de Serviços na APAE São Carlos.
Razão Social da Instituição: APAE DE SÃO CARLOS.
CNPJ: 78.504.271/0001-71
LXVII - NUP: 25000.176195/2019-15
Título do projeto: Implantação do Serviço de Tomografia Computadorizada no Hospital Nossa Senhora da Saúde.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.
CNPJ: 20.081.238/0001-04
LXVIII - NUP: 25000.176212/2019-14
Título do projeto: Ampliação e Qualificação dos Serviços de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência da APAE Aracaju.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU.
CNPJ: 13.046.636/0001-16
LXIX - NUP: 25000.176335/2019-47
Título do projeto: Equoterapia Eficiente APAE Búzios/RJ.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.
CNPJ: 02.520.735/0001-71
LXX - NUP: 25000.176451/2019-66
Título do projeto: Programa de atendimento domiciliar para pessoas com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINS-MG.
CNPJ: 04.882.407/0001- 40
LXXI - NUP: 25000.176467/2019-79
Título do projeto: Ampliação e Qualificação do Serviço de Reabilitação Fonoaudiológica na Fundação Cristiano Varella.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA.
CNPJ: 00.961.315/0001-03
LXXII - NUP: 25000.176963/2019-22
Título do projeto: Mais Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS.
CNPJ: 75.411.579/0001-84
LXXIII - NUP: 25000.177120/2019-43
Título do projeto: Inovação Tecnológica para os Atendimentos de Reabilitação da APAE de Manoel Ribas Ampliação do Quadro de Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS.
CNPJ: 84.790.088/0001-82
LXXIV - NUP: 25000.177177/2019-42
Título do projeto: Estimulação Precoce- DEDICAR.
Razão Social da Instituição: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DA PENHA (CENHA).
CNPJ: 43.028.075/0001-93



LXXV - NUP: 25000.177204/2019-87
Título do projeto: Projeto Hidroterapia.
Razão Social da Instituição: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DA PENHA (CENHA).
CNPJ: 43.028.075/0001-93
LXXVI - NUP: 25000.177300/2019-25
Título do projeto: Ampliação de Atendimentos e Modernização de Oficinas da APAE de Joinville.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE.
CNPJ: 84.720.861/0001-34
LXXVII - NUP: 25000.178139/2019-15
Título do projeto: Formação de uma Unidade de Excelência no Cuidado a Pessoas com Doença de Parkinson no Rio Grande do Norte.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT.
CNPJ: 19.176.461/0001-48
LXXVIII - NUP: 25000.178366/2019-32
Título do projeto: Clínica de Terapia e Reabilitação: APAE Entre Rios de Minas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS.
CNPJ: 00.298.396/0001-03
LXXIX - NUP: 25000.180509/2019-76
Título do projeto: Implantação do Setor de Empregabilidade para Pessoas com Deficiência da AAPPE com o uso de Tecnologias Assistivas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS.
CNPJ: 24.479.149/0001-63
LXXX - NUP: 25000.178720/2019-29
Título do projeto: Implantação de Reabilitação Avançada na Associação Paulo de Tarso.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PAULO DE TARSO.
CNPJ: 17.226.044/0001-37
LXXXI - NUP: 25000.178885/2019-09
Título do projeto: Projeto de Emprego Apoiado para Pessoas Com Deficiência no Município de Osasco/SP.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL - ITS BRASIL.
CNPJ: 04.782.112/0001-00
LXXXII - NUP: 25000.178912/2019-35
Título do projeto: Projeto de Emprego Apoiado para Pessoas Com Deficiência no Município de Santos/SP.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIAL - ITS BRASIL.
CNPJ: 04.782.112/0001-00
LXXXIII - NUP: 25000.179015/2019-49
Título do projeto: Implantação de Terapias Complementares na Reabilitação.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PAULO DE TARSO.
CNPJ: 17.226.044/0001-37
LXXXIV - NUP: 25000.179164/2019-16
Título do projeto: Seu melhor Sorriso.
Razão Social da Instituição: COCAP-CENTRO DE ORIENTAÇÃO CAMINHOS DO APRENDER.
CNPJ: 00.976.502/0001-52
LXXXV - NUP: 25000.175642/2019-19
Título do projeto: Reabilitação esportiva através da natação.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO SUPERAR.
CNPJ: 08.986.683/0001-00
LXXXVI - NUP: 25000.000042/2020-23
Título do projeto: Integrando - APAE de Além Paraíba.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA.
CNPJ: 17.707.274/0001-18
LXXXVII - NUP: 25000.179658/2019-92
Título do projeto: Qualificação da ambiência do Hospital Dr. Hélio Angotti no sentido de prover acessibilidade e impor um ambiente democrático com condições iguais de uso à todas as pessoas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL.
CNPJ: 25.438.409/0001-15
LXXXVIII - NUP: 25000.206862/2019-93
Título do projeto: Ampliação de atendimento multiprofissional de crianças, adolescentes e adultos com Transtorno de Espectro do Autismo (TEA) do Município de Dois Vizinhos.
Razão Social da Instituição: APADV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS.
CNPJ: 11.013.735/0001-76
LXXXIX - NUP: 25000.171553/2019-95
Título do projeto: Hidroterapia: Implantação da Modalidade na APAE de Arinos/MG.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARINOS.
CNPJ: 20.638.052/0001-03
XC - NUP: 25000.180626/2019-30
Título do projeto: IUPI- Intervenção Unificada na Primeira Infância.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS.
CNPJ: 24.479.149/0001-63
XCI - NUP: 25000.192613/2019-11
Título do projeto: Reabilitando com Excelência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTENEGRO.
CNPJ: 87.305.686/0001-07
XCII - NUP: 25000.182396/2019-43
Título do projeto: Ampliação de atendimentos na APAE Tubarão: zerando a fila de espera do SUS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.
CNPJ: 86.449.196/0001-11
XCIII - NUP: 25000.182919/2019-51
Título do projeto: Implantação do Centro Especializado em Reabilitação de Cabeça e Pescoço.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP.
CNPJ: 57.722.118/0001-40
XCIV - NUP: 25000.210053/2019-86
Título do projeto: Adolescer e a deficiência auditiva.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM.
CNPJ: 51.910.842/0001-11
XCV - NUP: 25000.196451/2019-82
Título do projeto: Movendo águas: ampliação do serviço de fisioterapia aquática na APAE de Pará de Minas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS.
CNPJ: 18.416.891/0001-27
XCVI - NUP: 25000.183469/2019-14

Título do projeto: Programa de Apoio ao Desenvolvimento - PAD.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE DA SERRA.
CNPJ: 27.564.699/0001-79
XCVII - NUP: 25000.184721/2019-11
Título do projeto: Atualização da APAE Tubarão/SC: Atendimento multiprofissional em sala multiterapeutica.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.
CNPJ: 86.449.196/0001-11
XCVIII - NUP: 25000.184818/2019-15
Título do projeto: Adequação do prédio da APAE de Tubarão à ODS 7: energia solar para todos e todas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.
CNPJ: 86.449.196/0001-11
XCIX - NUP: 25000.185488/2019-85
Título do projeto: Aprimoramento de Serviços do CER II.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL.
CNPJ: 78.973.021/0001-80
C - NUP: 25000.185686/2019-49
Título do projeto: Promoção da Cidadania e do Protagonismo da Pessoa com Deficiência Visual no Estado do Rio Grande do Sul.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO SUL.
CNPJ: 92.896.851/0001-82
CI - NUP: 25000.192396/2019-51
Título do projeto: Promovendo Saúde e Qualidade de Vida.
Razão Social da Instituição: LAR MENINO DEUS.
CNPJ: 01.370.268/0001-88
CII - NUP: 25000.205299/2019-36
Título do projeto: Inovação do Atendimento: Terapia Assistida por Animais - TAA, do Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS.
Razão Social da Instituição: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS.
CNPJ: 21.725.056/0001-83
CIII - NUP: 25000.181119/2019-13
Título do projeto: Promovendo ações de atendimento a pessoa com deficiência.
Razão Social da Instituição: PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE.
CNPJ: 76.610.690/0001-62
CIV - NUP: 25000.187787/2019-54
Título do projeto: Reforma e Adequação na Estrutura Física do CER II da APAE de Piripiri.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PIRIPIRI.
CNPJ: 35.146.612/0001-71
CV - NUP: 25000.162946/2019-16
Título do projeto: Qualidade de Vida da Pessoa Envelhecete com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e de seus cuidadores.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE DIADEMA.
CNPJ: 51.119.584/0001-50
CVI - NUP: 25000.196893/2019-29
Título do projeto: Sorrindo com Dignidade.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM GRANDE - APAE.
CNPJ: 07.231.922/0001-59
CVII - NUP: 25000.188484/2019-59
Título do projeto: Estimulação Precoce e Prevenção: sinônimos de saúde da Pessoa com Deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
CNPJ: 83.691.055/0001-12
CVIII - NUP: 25000.212318/2019-81
Título do projeto: Construindo o Amanhã: Ampliando e qualificando a saúde e integração social.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 77.290.401/0001-58
CIX - NUP: 25000.211009/2019-93
Título do projeto: Intervenção multiprofissionais de reabilitação das pessoas com deficiência (PCD).
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES.
CNPJ: 52.581.444/0001-61
CX - NUP: 25000.189005/2019-11
Título do projeto: Atendimento médico especializado.
Razão Social da Instituição: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL.
CNPJ: 00.086.376/0001-60
CXI - NUP: 25000.189192/2019-33
Título do projeto: Implementação da Integração Sensorial na APAE/ CER Itabirito: Implementação da modalidade de Integração Sensorial como terapia complementar nos atendimentos de reabilitação da APAE/CER de Itabirito.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ITABIRITO.
CNPJ: 20.067.328/0001-32
CXII - NUP: 25000.190908/2019-45
Título do projeto: Reabilitar: Evolução para inclusão social.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAMIRIM.
CNPJ: 83.784.983/0001-21
CXIII - NUP: 25000.191318/2019-30
Título do projeto: Em busca de melhor assistência ao paciente com deficiência: qualificação de um centro de reabilitação e adequação da acessibilidade no hospital de base do Distrito Federal.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.
CNPJ: 28.481.233/0001-72
CXIV - NUP: 25000.191420/2019-35
Título do projeto: Ampliação dos Serviços em Reabilitação e Habilitação da Pessoas com Deficiência Física e Intelectual.
Razão Social da Instituição: CORAE CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA.
CNPJ: 01.103.480/0001-89
CXV - NUP: 25000.191785/2019-60
Título do projeto: Projeto Bella Vita VI - Implementação da reabilitação/habilitação domiciliar e ampliação da reabilitação/habilitação ambulatorial.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO PIO XII.
CNPJ: 49.150.352/0001-12
CXVI - NUP: 25000.191814/2019-93
Título do projeto: Bella Vita VIII - Reabilitação Protética Extraoral Assistida por Tecnologia 3D de Pacientes com Deformidades Faciais Congênitas ou Adquiridas: Implantação do Acesso.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO PIO XII.
CNPJ: 49.150.352/0001-12



CXVII - NUP: 25000.191889/2019-74
Título do projeto: Saúde Preventiva: Diagnóstico e avaliação da pessoa com deficiência da APAE Crucilândia.
Razão Social da Instituição: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 02.038.204/0001-47
CXVIII - NUP: 25000.192252/2019-03
Título do projeto: Estimulação precoce infantil e convivência familiar e comunitária.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABIRA.
CNPJ: 18.299.354/0001-44
CXIX - NUP: 25000.175968/2019-38
Título do projeto: Ampliação e Modernização do Serviço de Reabilitação Física e Auditiva do CER Diamantina/MG.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.
CNPJ: 20.081.238/0001-04
CXX - NUP: 25000.183434/2019-85
Título do projeto: Implantação de atendimento médico-especializado em Ortopedia, Fisiatria e Otorrinolaringologia na APAE de Serra.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE DA SERRA.
CNPJ: 27.564.699/0001-79
CXXI - NUP: 25000.168671/2019-16
Título do projeto: Transporte Inclusivo AMA Campos Novos.
Razão Social da Instituição: AMA - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS.
CNPJ: 11.408.672/0001-57
CXXII - NUP: 25000.192470/2019-30
Título do projeto: Encontro de grupos e corais de laringectomizados: vozes do Brasil.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE CÂNCER DE BOCA E GARGANTA - ACBG.
CNPJ: 21.809.268/0001-49
CXXIII - NUP: 25000.196066/2019-35
Título do projeto: Atendimento Ambulatorial Especializado.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL.
CNPJ: 75.905.786/0001-95
CXXIV - NUP: 25000.192696/2019-31
Título do projeto: Academia ao Ar Livre.
Razão Social da Instituição: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU.
CNPJ: 03.732.688/0001-92
CXXV - NUP: 25000.193264/2019-47
Título do projeto: Sorrisos do Futuro.
Razão Social da Instituição: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF.
CNPJ: 00.643.692/0001-96
CXXVI - NUP: 25000.193374/2019-17
Título do projeto: Projeto Integrar: habilitação, reabilitação, inclusão e cidadania.
Razão Social da Instituição: LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO.
CNPJ: 33.934.886/0001-08
CXXVII - NUP: 25000.169262/2019-37
Título do projeto: Ampliação dos atendimentos da equipe multiprofissional, prestados às pessoas com deficiência que frequentam a APAE de Pinhalzinho-SC, em especial as que se encontram em processo de envelhecimento.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO.
CNPJ: 75.437.053/0001-73
CXXVIII - NUP: 25000.033186/2020-66
Título do projeto: Garantir Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN.
CNPJ: 00.694.754/0001-99
CXXIX - NUP: 25000.194808/2019-98
Título do projeto: Adequação de Ambientes da APAE de Minaçu-GO visando a Ampliação de Serviços e Atendimentos.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINAÇU GO.
CNPJ: 33.330.820/0001-09
CXXX - NUP: 25000.194874/2019-68
Título do projeto: Inclusão e Saúde: Ampliação dos Atendimentos Multidisciplinares da APAE de Porto União.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO.
CNPJ: 82.752.601/0001-15
CXXXI - NUP: 25000.195016/2019-31
Título do projeto: Projeto Especializar: Ampliação de Atendimentos de Especialidades na Área da Saúde da APAE de Curiúva - Paraná.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA.
CNPJ: 01.590.036/0001-35
CXXXII - NUP: 25000.195468/2019-12
Título do projeto: Uma Visão Melhor para os associados da ADFEGO.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS.
CNPJ: 02.600.740/0001-94
CXXXIII - NUP: 25000.195647/2019-50
Título do projeto: Ampliação, estruturação e qualificação dos serviços ofertados a pessoa com deficiência da APAE de Niterói.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI/RJ.
CNPJ: 30.131.205/0001-77
CXXXIV - NUP: 25000.183396/2019-61
Título do projeto: VIVER MELHOR: melhoria e ampliação dos atendimentos oferecidos para usuários com encefalopatias atendidos pela APAE Belém.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 04.975.561/0001-67
CXXXV - NUP: 25000.176110/2019-91
Título do projeto: Ações complementares a reabilitação/habilitação de Crianças e Adolescentes com Paralisia Cerebral no contexto domiciliar.
Razão Social da Instituição: NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NUTEP.
CNPJ: 23.706.419/0001-69
CXXXVI - NUP: 25000.206952/2019-84
Título do projeto: Reabilitação, Protagonismo e Inclusão Escolar.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO FRIO.
CNPJ: 27.759.166/0001-42
CXXXVII - NUP: 25000.000877/2020-83
Título do projeto: Implantação do Centro de Equoterapia ACESA Capuava -CEAC.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL SOCIAL E ASSISTENCIAL CAPUAVA.
CNPJ: 05.332.435/0001-57
CXXXVIII - NUP: 25000.205762/2019-40
Título do projeto: Ampliando especialidades de Reabilitação e Inovação Tecnológica na ADEFIP.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS.
CNPJ: 19.057.462/0001-73
CXXXIX - NUP: 25000.198229/2019-14
Título do projeto: ACENI Cuidados: Do diagnóstico à reabilitação das pessoas com deficiência de 0 a 18 anos de Nova Iguaçu-RJ.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU.
CNPJ: 01.476.404/0001-19
CXL - NUP: 25000.194475/2019-05
Título do projeto: EQUOAPAE: Práticas terapêuticas e assistência multiprofissional na APAE de Conselheiro Lafaiete.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 20.131.926/0001-23
CXLI - NUP: 25000.196671/2019-14
Título do projeto: Implementação de atendimento através do Liang Gong 18 Terapias/prevenção e tratamentos de doenças.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES.
CNPJ: 57.621.377/0001-85
CXLII - NUP: 25000.172902/2019-96
Título do projeto: Reabilitação através do uso do jardim sensorial, cinoterapia e musicoterapia.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHA.
CNPJ: 78.472.545/0001-98
CXLIII - NUP: 25000.196937/2019-11
Título do projeto: NOVO CAMINHO Ampliando as oportunidades para pessoas com deficiência física.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO.
CNPJ: 76.591.569/0002-11
CXLIV - NUP: 25000.196973/2019-84
Título do projeto: Centro Integrado em reabilitação para pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ECOPORANGA ES.
CNPJ: 36.349.843/0001-45
CXLV - NUP: 25000.186509/2019-80
Título do projeto: Arte Transformando Vidas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 83.294.579/0001-70
CXLVI - NUP: 25000.197093/2019-25
Título do projeto: Implementação do atendimento odontológico para as pessoas com deficiência atendidas na APAE de São João del Rei.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 17.750.092/0001-20
CXLVII - NUP: 25000.197131/2019-40
Título do projeto: Ampliação dos atendimentos multiprofissional para reabilitação/habilitação das pessoas com deficiência atendidas na APAE de São João Del Rei.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 17.750.092/0001-20
CXLVIII - NUP: 25000.197200/2019-15
Título do projeto: Ampliação e melhoria dos atendimentos de assistência à saúde dos usuários da APAE de Cantagalo/PR.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO.
CNPJ: 01.156.547/0001-43
CXLIX - NUP: 25000.188778/2019-81
Título do projeto: Recriar.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO - ADEFIL.
CNPJ: 01.946.831/0001-13
CL - NUP: 25000.186336/2019-08
Título do projeto: Habilitação, Reabilitação e Inclusão na Saúde Integral.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO.
CNPJ: 08.409.109/0001-99
CLI - NUP: 25000.198197/2019-57
Título do projeto: Ampliação e Melhoria dos serviços médico-assistenciais da Fundação Clarice Albuquerque.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO CLARICE ALBUQUERQUE.
CNPJ: 25.218.462/0001-00
CLII - NUP: 25000.188564/2019-12
Título do projeto: Arte & Vida.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCÍNIO.
CNPJ: 17.839.937/0001-58
CLIII - NUP: 25000.198846/2019-10
Título do projeto: APAE Terapias.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 02.945.580/0001-15
CLIV - NUP: 25000.195853/2019-60
Título do projeto: Viver Bem.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO IVONE E PEDRO LANZA.
CNPJ: 14.008.195/0001-20
CLV - NUP: 25000.195665/2019-31
Título do projeto: Inclusão e Artes.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI.
CNPJ: 92.413.830/0001-69
CLVI - NUP: 25000.213596/2019-55
Título do projeto: Habilitar - Tratamento diferencial para pacientes com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 78.135.688/0001-04
CLVII - NUP: 25000.199204/2019-38
Título do projeto: Atendimento Multidisciplinar Especializado à Pessoa com Deficiência da APAE de Guairá/SP.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 48.448.526/0001-65
CLVIII - NUP: 25000.199406/2019-80
Título do projeto: Centro de Equoterapia Equovita.
Razão Social da Instituição: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 87.298.188/0001-84
CLIX - NUP: 25000.199430/2019-19
Título do projeto: Mova-se, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO.



CNPJ: 23.368.707/0001-50
CLX - NUP: 25000.199514/2019-52
Título do projeto: Desenvolvendo potencialidades por meio da habilitação e reabilitação.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO VIDA E ARTE.
CNPJ: 05.044.186/0001-02
CLXI - NUP: 25000.200044/2019-87
Título do projeto: Criação Esportiva.
Razão Social da Instituição: LUTA PELA PAZ.
CNPJ: 09.300.383/0001-98
CLXII - NUP: 25000.171286/2019-56
Título do projeto: (Re) Habilitar para incluir: assistência ampliada para os usuários da APAE de Santa Luzia.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA.
CNPJ: 65.149.734/0001-82
CLXIII - NUP: 25000.179330/2019-76
Título do projeto: Recriando o cotidiano: atividade diária de vida prática para pacientes com deficiência atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS).
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
CNPJ: 60.003.761/0001-29
CLXIV - NUP: 25000.000026/2020-31
Título do projeto: Coral Ser em Cena.
Razão Social da Instituição: SER EM CENA.
CNPJ: 07.051.916/0001-10
CLXV - NUP: 25000.179280/2019-27
Título do projeto: Projeto Reabilitação Profissional e Emprego Apoiado para Pessoas com Deficiência Atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na Rede de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
CNPJ: 60.003.761/0001-29
CLXVI - NUP: 25000.203137/2019-63
Título do projeto: Promovendo assistência e qualidade de vida as pessoas com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE - APAE BH.
CNPJ: 18.216.366/0001-68
CLXVII - NUP: 25000.203179/2019-02
Título do projeto: Projeto Movimento - Natação para pessoas com deficiência.
Razão Social da Instituição: APABB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE.
CNPJ: 58.106.519/0015-34
CLXVIII - NUP: 25000.203893/2019-92
Título do projeto: Trevo de Quatro Folhas: Humanização, Reabilitação, Paisagismo e Amor.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ARAXÁ.
CNPJ: 16.908.600/0001-92
CLXIX - NUP: 25000.204530/2019-74
Título do projeto: Reestruturar para Reabilitar/Habilitar com Eficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 83.251.553/0001-44
CLXX - NUP: 25000.204596/2019-64
Título do projeto: Ampliação e Melhoria dos Serviços de Fisioterapia da Casa de Saúde Santa Marcelina.
Razão Social da Instituição: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.
CNPJ: 60.742.616/0002-40
CLXXI - NUP: 25000.205154/2019-35
Título do projeto: Método Pediasuit: uma nova abordagem terapêutica de reabilitação.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ.
CNPJ: 20.210.522/0001-25
CLXXII - NUP: 25000.186905/2019-15
Título do projeto: Acessibilidade e qualidade de vida.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA.
CNPJ: 97.837.561/0001-81
CLXXIII - NUP: 25000.172243/2019-98
Título do projeto: Musicalizando para convivência e inclusão.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHÂNIA.
CNPJ: 97.837.561/0001-81
CLXXIV - NUP: 25000.175884/2019-02
Título do projeto: Vendo a vida sobre rodas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO.
CNPJ: 02.500.153/0001-23
CLXXV - NUP: 25000.175908/2019-15
Título do projeto: O Guizo da bola, o som da vida.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO.
CNPJ: 02.500.153/0001-23
CLXXVI - NUP: 25000.207407/2019-13
Título do projeto: A Reabilitação através da Integração Sensorial da APAE de Arapoti - PR.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI.
CNPJ: 80.616.485/0001-81
CLXXVII - NUP: 25000.207436/2019-77
Título do projeto: Potencializando Limites.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARAXÁ - FADA.
CNPJ: 20.056.073/0001-02
CLXXVIII - NUP: 25000.207515/2019-88
Título do projeto: Aquisição de Materiais para o Setor de Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI.
CNPJ: 80.616.485/0001-81
CLXXIX - NUP: 25000.207761/2019-30
Título do projeto: Taekwondo - Arte de Vencer.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL.
CNPJ: 08.745.680/0001-84
CLXXX - NUP: 25000.207985/2019-41
Título do projeto: Juntos somos fortes, adequando e ampliando a habilitação/reabilitação saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUÍ.
CNPJ: 47.818.182/0001-76
CLXXXI - NUP: 25000.208054/2019-61
Título do projeto: Ampliação e Qualificação do Atendimento do Recanto Psicopedagógico.
Razão Social da Instituição: RECANTO PSICOPEDAGÓGICO.
CNPJ: 07.950.793/0001-59

CLXXXII - NUP: 25000.209008/2019-89
Título do projeto: Musicoterapia sem Barreiras.
Razão Social da Instituição: APABB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE.
CNPJ: 58.106.519/0002-10
CLXXXIII - NUP: 25000.209512/2019-89
Título do projeto: Expansão e Modernização do Serviço de Reabilitação Intelectual do Centro Especializado em Reabilitação CER IV do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP).
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP.
CNPJ: 10.988.301/0001-29
CLXXXIV - NUP: 25000.209833/2019-83
Título do projeto: Atendimentos Especializados: APAE Dolores de Campos.
Razão Social da Instituição: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 26.128.926/0001-50
CLXXXV - NUP: 25000.209946/2019-89
Título do projeto: Qualificando deficientes auditivos para construção de tecnologia orientadora e inclusiva.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM.
CNPJ: 51.910.842/0001-11
CLXXXVI - NUP: 25000.209958/2019-11
Título do projeto: Implantação de atendimento interprofissional para alta segura de pacientes com deficiências.
Razão Social da Instituição: IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE FORTALEZA.
CNPJ: 07.273.592/0001-64
CLXXXVII - NUP: 25000.209971/2019-62
Título do projeto: Potencialização do benefício do uso de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) através de Treinamento Auditivo Acusticamente Controlado (TAAC).
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM.
CNPJ: 51.910.842/0001-11
CLXXXVIII - NUP: 25000.198531/2019-72
Título do projeto: Ink.luir.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE E CULTURA.
CNPJ: 01.285.504/0001-68
CLXXXIX - NUP: 25000.210976/2019-38
Título do projeto: Ampliação dos Atendimentos de Reabilitação/Habilitação na Rede de Saúde da Pessoa com Deficiência na Região de Saúde de Arapiraca - Alagoas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA.
CNPJ: 01.492.009/0001-20
CXC - NUP: 25000.213554/2019-14
Título do projeto: Oficinas Terapêuticas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 78.135.688/0001-04
CXCI - NUP: 25000.211026/2019-21
Título do projeto: Brincando com Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES.
CNPJ: 52.581.444/0001-61
CXCI - NUP: 25000.211934/2019-14
Título do projeto: Implantação do Centro Interdisciplinar para Reabilitação e Tratamento da Dor Crônica.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ARAXÁ
CNPJ: 16.908.600/0001-92
CXCI - NUP: 25000.212013/2019-79
Título do projeto: Mãos que Tocam Vozes que Encantam-Socialização e inclusão da Pessoa com Deficiência Visual através da Arte.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS.
CNPJ: 50.599.638/0001-69
CXCI - NUP: 25000.212027/2019-92
Título do projeto: Implantação do Método PEDIASUIT - (Tratamento de Crianças e Adolescentes com Disjunções Neurosensoriomotoras).
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA.
CNPJ: 01.979.904/0001-73
CXCI - NUP: 25000.198805/2019-23
Título do projeto: Criarte.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE E CULTURA.
CNPJ: 01.285.504/0001-68
CXCI - NUP: 25000.212108/2019-92
Título do projeto: ABRACE - Danças Urbanas e a saúde da pessoa com deficiência.
Razão Social da Instituição: ABRACE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPECIAL.
CNPJ: 62.024.120/0001-86
CXCI - NUP: 25000.171528/2019-10
Título do projeto: Corpo em ação.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA.
CNPJ: 65.149.734/0001-82
CXCI - NUP: 25000.212756/2019-49
Título do projeto: Saúde para todos - APAE de Ipuina.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPUÍUNA -APAE
CNPJ: 02.330.127/0001-02
CXCI - NUP: 25000.212758/2019-38
Título do projeto: Ações Multiprofissionais na Promoção da Qualidade de Vida com a Prevenção e Melhoria das Condições da Saúde do Deficiente.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE.
CNPJ: 92.236.249/0001-19
CC - NUP: 25000.212949/2019-08
Título do projeto: Ampliação do atendimento de fisioterapias e psicologia da APAE de Itá.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITÁ.
CNPJ: 02.103.354/0001-97
CCI - NUP: 25000.015705/2020-12
Título do projeto: Esporte e Terapia na APAE de Eldorado do Carajás.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ELDOorado DO CARAJÁS-PARÁ.
CNPJ: 07.396.687/0001-75
CCII - NUP: 25000.084414/2020-66
Título do projeto: Criatividade e Sensibilidade por meio de Oficinas Terapêuticas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 05.407.390/0001-32



CCIII - NUP: 25000.173346/2019-75
Título do projeto: Reabilitar em Casa.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR-
ADEFIP.
CNPJ: 07.253.821/0001-89
CCIV - NUP: 25000.213782/2019-94
Título do projeto: Adequação para Melhoria no Atendimento.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
CNPJ: 78.596.186/0001-80
CCV - NUP: 25000.192389/2019-50
Título do projeto: Implantação de atendimentos in loco do Centro de
Atendimento Multidisciplinar de Saúde - CAMS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 03.640.682/0001-95
CCVI - NUP: 25000.192390/2019-84
Título do projeto: Implementação de Serviços em Habilitação e Reabilitação
através do Desporto para Pessoas Com Deficiência Intelectual e Múltipla da Apae
Ananindeua/PA.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 03.640.682/0001-95
CCVII - NUP: 25000.187966/2019-91
Título do projeto: Implantação do Serviço de Reabilitação Oncológica do
Hospital Márcio Cunha.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.
CNPJ: 19.878.404/0001-00
CCVIII - NUP: 25000.171573/2019-66
Título do projeto: Oficinas Terapêuticas "Sempre Viva".
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE TIRADENTES.
CNPJ: 03.558.755/0001-02
CCIX - NUP: 25000.177966/2019-83
Título do projeto: Intervenção psicanalítica - acolhimento, avaliação e
diagnóstico de casos graves na infância e adolescência.
Razão Social da Instituição: CENTRO DE REFERÊNCIA EM PESQUISAS,
PROJETOS DE INTERVENÇÃO E TRATAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM
SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO PSÍQUICO SEVERO E PERSISTENTE
CNPJ: 19.439.965/0001-03
CCX - NUP: 25000.192497/2019-22
Título do projeto: Laringe eletrônica: Uma voz possível para todos!
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE CÂNCER DE BOCA E GARGANTA
- ACBG.
CNPJ: 21.809.268/0001-49
CCXI - NUP: 25000.208966/2019-32
Título do projeto: Projeto Centro de Vertigem do Hospital Bom Samaritano.
Razão Social da Instituição: BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.
CNPJ: 22.709.109/0001-35
CCXII - NUP: 25000.002805/2020-71
Título do projeto: Programa de capacitação para a rede de reabilitação do
SUS baseado em critérios organizacionais, parâmetros de qualidade e avaliação de
resultados na perspectiva da CARF (Commission on Accreditation of Rehabilitation
Facilities).
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CNPJ: 56.577.059/0010-92.
CCXIII - NUP: 25000.002827/2020-31
Título do projeto: Capacitação de Equipe de Reabilitação para Atuação em
Hospitais Gerais para Atendimentos na Fase Aguda de Indivíduos com Lesões Medulares
e/ou Lesões Encefálicas.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.
CNPJ: 56.577.059/0010-92
CCXIV - NUP: 25000.019013/2020-35
Título do projeto: Capacitação e Desenvolvimento de Centros de Reabilitação
Intestinal Pediátrica por Teleconsultoria.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE PESQUISA PENSI.
CNPJ: 17.375.447/0001-48
CCXV - NUP: 25000.168346/2019-53
Título do projeto: Implantação do Protocolo Peditasuit na APAE de Presidente
Venceslau.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU.
CNPJ: 55.563.183/0001-45
CCXVI - NUP: 25000.172011/2019-30
Título do projeto: Conhecer para incluir.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI.
CNPJ: 45.386.000/0001-00
CCXVII - NUP: 25000.172088/2019-18
Título do projeto: Qualificação Profissional - APAE-BM.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE BARRA MANSÁ.
CNPJ: 30.653.455/0001-77
CCXVIII - NUP: 25000.173513/2019-88
Título do projeto: Capacitação de Profissionais para detecção e intervenção de
pessoas com deficiência no sertão de Pernambuco.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA.
CNPJ: 10.667.814/0001-38
CCXIX - NUP: 25000.174056/2019-49
Título do projeto: Capacitar para qualificar o atendimento da APAE
Curitiba.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 76.579.630/0001-24
CCXX - NUP: 25000.174531/2019-87
Título do projeto: Qualificação dos profissionais da saúde básica e da APAEs
para prevenção e o diagnóstico das deficiências intelectuais e múltiplas.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA.
CNPJ: 83.661.074/0001-04
CCXXI - NUP: 25000.175265/2019-18
Título do projeto: Formação para a inclusão - Saúde e Esporte em pauta:
formação de profissionais da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência do
município do Rio de Janeiro.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO SUPERAR.
CNPJ: 08.986.683/0001-00
CCXXII - NUP: 25000.176049/2019-81
Título do projeto: Uso do Ensino Digital como Instrumento para Reabilitação
de Paciente Oncológico.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE.
CNPJ: 60.961.968/0001-06
CCXXIII - NUP: 25000.176957/2019-75
Título do projeto: Qualificação e Capacitação dos Profissionais da APAE de
Jaraguá do Sul.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 83.784.355/0001-46
CCXXIV - NUP: 25000.178096/2019-60

Título do projeto: Projeto de capacitação dos profissionais das equipes
multidisciplinares que atuam na atenção básica do Estado de Goiás (equipes de Atenção
Básica e de Saúde da Família) visando o fortalecimento das ações de promoção à saúde
e de reabilitação da pessoa com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E
RESULTADOS EM SAÚDE.
CNPJ: 05.029.600/0002-87
CCXXV - NUP: 25000.178954/2019-76
Título do projeto: Capacitar para melhor Atender.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IGUAQUÉ.
CNPJ: 80.612.815/0001-60
CCXXVI - NUP: 25000.179716/2019-88
Título do projeto: Atenção à saúde da pessoa com deficiência auditiva -
formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos no âmbito da atenção
básica à especializada.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E
ASSISTÊNCIA DO HCFMRP-USP.
CNPJ: 57.722.118/0001-40
CCXXVII - NUP: 25000.182431/2019-24
Título do projeto: Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral de
Guarujá (CRPI) Informatizado - Trabalho Facilitado.
Razão Social da Instituição: CENTRO RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E
CEREBRAL DO GUARUJÁ CRPI SOCIEDADE BENEFICENTE.
CNPJ: 48.703.342/0001-02
CCXXVIII - NUP: 25000.185269/2019-04
Título do projeto: Compreendendo a Dor do Membro Fantasma.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO, ESPORTE,
EMPREENDEDORISMO E DIREITOS DOS PACIENTES DA DIVISÃO DE REABILITAÇÃO DO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
CNPJ: 71.720.148/0001-49
CCXXIX - NUP: 25000.185315/2019-67
Título do projeto: Habilitação Profissional de Técnicos em Adequação Postural
em Cadeira de Rodas e Meios Auxiliares de Locomoção.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO, ESPORTE,
EMPREENDEDORISMO E DIREITOS DOS PACIENTES DA DIVISÃO DE REABILITAÇÃO DO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS.
CNPJ: 71.720.148/0001-49
CCXXX - NUP: 25000.185535/2019-91
Título do projeto: Capacitação para manutenção de equipamento para pessoa
com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO, ESPORTE,
EMPREENDEDORISMO E DIREITOS DOS PACIENTES DA DIVISÃO DE REABILITAÇÃO DO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS.
CNPJ: 71.720.148/0001-49
CCXXXI - NUP: 25000.188837/2019-11
Título do projeto: Curso de Qualificação em Confecção e Manutenção de
Próteses de Membros Inferiores, Órteses e Adequação Postural em Cadeira de Rodas.
Razão Social da Instituição: SORRI-BAURU.
CNPJ: 47.641.907/0001-01
CCXXXII - NUP: 25000.188906/2019-96
Título do projeto: Transportando Fronteiras: Atualização da Formação
Profissional e Multiplicação do conhecimento em Equipes Multiprofissionais.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR
FERNANDO FIGUEIRA- IMIP.
CNPJ: 10.988.301/0001-29
CCXXXIII - NUP: 25000.188946/2019-38
Título do projeto: Capacitação de integração das equipes técnicas da saúde,
da APAE de Porterinha e APAEs da Regional Norte II.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PORTEIRINHA.
CNPJ: 01.499.217/0001-50
CCXXXIV - NUP: 25000.191703/2019-87
Título do projeto: Conquista da liberdade da pessoa com deficiência visual.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO
PARANÁ.
CNPJ: 75.014.324/0001-88
CCXXXV - NUP: 25000.191731/2019-02
Título do projeto: Serviço Social com Ampliação.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO
PARANÁ.
CNPJ: 75.014.324/0001-88
CCXXXVI - NUP: 25000.191836/2019-53
Título do projeto: Projeto Neuroreabilitar - Capacitação para os Atendimentos
de Reabilitação do SERDI I da APAE de Sapucaí-Mirim e abrangendo os atendidos da
APAE Escola.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SAPUCAÍ MIRIM.
CNPJ: 04.851.919/0001-40
CCXXXVII - NUP: 25000.191853/2019-91
Título do projeto: Bella Vita VII - Compartilhando o cuidado - Capacitação de
Equipe Multidisciplinar em Saúde via EaD no cuidado com o portador de deficiência.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO PIO XII.
CNPJ: 49.150.352/0001-12
CCXXXVIII - NUP: 25000.194433/2019-66
Título do projeto: Empoderamento e Inclusão.
Razão Social da Instituição: IMAGEMAGICA
CNPJ: 04.159.753/0001-03
CCXXXIX - NUP: 25000.194560/2019-65
Título do projeto: Humanização e inclusão na Terceira Idade.
Razão Social da Instituição: IMAGEMAGICA
CNPJ: 04.159.753/0001-03
CCXL - NUP: 25000.195041/2019-14
Título do projeto: Capacitação Profissional e Empregabilidade como dimensão
social da vida das Pessoas com Deficiência.
Razão Social da Instituição: APABB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA
COMUNIDADE
CNPJ: 58.106.519/0005-62
CCXLI - NUP: 25000.195219/2019-27
Título do projeto: Construindo o amor - renovando espaços para melhor
acolher na área da saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO.
CNPJ: 01.156.547/0001-43
CCXLII - NUP: 25000.196105/2019-02
Título do projeto: Capacitação e implementação de serviço de reabilitação
respiratória em unidades dos Centros Especializados em reabilitação (CER) da cidade de
São Paulo.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÍRIA.
CNPJ: 60.453.024/0001-28
CCXLIII - NUP: 25000.196815/2019-24
Título do projeto: Aprendendo sempre - Capacitação da Equipe do Centro
Especializado em Reabilitação Física e Intelectual da APAE de Januária.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 01.978.837/0001-72



CCXLIV - NUP: 25000.197267/2019-50
Título do projeto: 3º Programa de Qualificação e Aprimoramento da equipe multiprofissional do Centro de Reabilitação SORRI-BAURU e Rede SUS.
Razão Social da Instituição: SORRI-BAURU.
CNPJ: 47.641.907/0001-01
CCXLV - NUP: 25000.200649/2019-78
Título do projeto: Autismo Terapia e Intervenção ABA.
Razão Social da Instituição: CENTRO DE VIVÊNCIAS DESPERTAR PARA VIDA CVDVIDA.
CNPJ: 05.961.403/0001-10
CCXLVI - NUP: 25000.201134/2019-95
Título do projeto: Ampliação da Capacitação da Equipe Interdisciplinar do Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral do Guarujá -CRPI.
Razão Social da Instituição: CENTRO RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ CRPI SOCIEDADE BENEFICENTE.
CNPJ: 48.703.342/0001-02
CCXLVII - NUP: 25000.201392/2019-71
Título do projeto: Gerando novos conhecimentos aos profissionais que atendem a pessoa com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE - APAE BH.
CNPJ: 18.216.366/0001-68
CCXLVIII - NUP: 25000.201633/2019-82
Título do projeto: Atenção Integral Para a vida Adulta e envelhecimento da pessoa com síndrome de Down (T21).
Razão Social da Instituição: ADID ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO DOWN.
CNPJ: 62.020.102/0001-26
CCXLIX - NUP: 25000.201932/2019-17
Título do projeto: Capacitando o RH.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE
CNPJ: 19.155.282/0001-24
CCL - NUP: 25000.208408/2019-77
Título do projeto: Programa de aperfeiçoamento Multidisciplinar em Saúde.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE REABILITAÇÃO.
CNPJ: 17.221.615/0001-40
CCLI - NUP: 25000.208792/2019-16
Título do projeto: Centro de Treinamento Cirúrgico em Osso Temporal, Face e Tuba Auditiva.
Razão Social da Instituição: BENEFICÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO.
CNPJ: 22.709.109/0002-16
CCLII - NUP: 25000.210940/2019-54
Título do projeto: Projeto desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos em reabilitação física e intelectual da região de Arapiraca - Alagoas.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA.
CNPJ: 01.492.009/0001-20
CCLIII - NUP: 25000.212112/2019-51
Título do projeto: ABRACE - Ensinando e Apreendendo, no trabalho com a pessoa com deficiência intelectual.
Razão Social da Instituição: ABRACE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPECIAL.
CNPJ: 62.024.120/0001-86
CCLIV - NUP: 25000.212748/2019-01
Título do projeto: Projeto desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos em reabilitação física e intelectual da região de saúde de Corumbá-MS.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORUMBÁ.
CNPJ: 03.030.798/0001-02
CCLV - NUP: 25000.213486/2019-93
Título do projeto: Interdisciplinaridade e atenção à saúde da Pessoa com deficiência Intelectual e/múltipla - da prevenção ao envelhecimento.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
CNPJ: 89.673.784/0001-22
CCLVI - NUP: 25000.002027/2020-10
Título do projeto: Projeto de reabilitação neurológica e redução de custo em cranioplastia -SUS inovação: Resultados cirúrgicos, funcionais e cosméticos em doentes com falha óssea da calota craniana submetidos à cranioplastia comacrílico ou sem o uso de dispositivos modeladores de prototipagem.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.
CNPJ: 56.577.059/0001-00
CCLVII - NUP: 25000.002039/2020-44
Título do projeto: Avaliação da vascularização do cólon com utilização de verde de indocianina fluorescente nas operações de reconstrução do trânsito intestinal por laparoscopia.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.
CNPJ: 56.577.059/0001-00
CCLVIII - NUP: 25000.018100/2020-75
Título do projeto: Investigação da plasticidade cerebral por ressonância magnética funcional e estrutural na avaliação das malformações cerebrais e distúrbios hipoxico-iskêmicos.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.
CNPJ: 08.850.962/0001-41
CCLIX - NUP: 25000.173459/2019-71
Título do projeto: Asas à Funcionalidade: Programa de cuidado intensivo com o método Therasuit na Paralisia Cerebral.
Razão Social da Instituição: SORRI-BAURU.
CNPJ: 47.641.907/0001-01
CCLX - NUP: 25000.174189/2019-15
Título do projeto: Investigação de Biomarcadores para a Deficiência Intelectual.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA.
CNPJ: 83.661.074/0001-04
CCLXI - NUP: 25000.176537/2019-99
Título do projeto: Produção de prótese e órtese 3D por implementação de procedimentos da indústria 4.0.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA.
CNPJ: 30.654.511/0001-98
CCLXII - NUP: 25000.176889/2019-44
Título do projeto: Rastreamento do transtorno do espectro autista em crianças nas creches do município de Fortaleza.
Razão Social da Instituição: NÚCLEO DE TRATAMENTO E ESTIMULAÇÃO PRECOCE - NUTEP.
CNPJ: 23.706.419/0001-69
CCLXIII - NUP: 25000.178239/2019-33
Título do projeto: Estudo epidemiológico, clínico e molecular de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) assistidas pelo Conecta/IPREDE - Ceará: a caminho da medicina de precisão no TEA.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA.
CNPJ: 11.088.218/0001-66
CCLXIV - NUP: 25000.178416/2019-81
Título do projeto: Panorama do diagnóstico e terapêutica de crianças com deficiências cognitivas e motoras decorrentes de doenças neurodegenerativas: aspectos genéticos, neuropsicológicos, nutracêntricos e econômicos.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO.
CNPJ: 76.591.569/0001-30
CCLXV - NUP: 25000.178776/2019-83
Título do projeto: Caminhando e brincando, seguindo o caminho para reabilitação de crianças com paralisia cerebral, atendidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.
CNPJ: 60.003.761/0001-29
CCLXVI - NUP: 25000.179791/2019-49
Título do projeto: Terapia celular em paraplegias da infância por mielomeningocele.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO.
CNPJ: 76.591.569/0001-30
CCLXVII - NUP: 25000.180266/2019-76
Título do projeto: Doenças Neurodegenerativas: Diagnóstico, Caracterização, Tratamento e Prevenção.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRP-USP.
CNPJ: 57.722.118/0001-40
CCLXVIII - NUP: 25000.187015/2019-12
Título do projeto: Intervenção Precoce.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS.
CNPJ: 46.143.806/0001-30
CCLXIX - NUP: 25000.191377/2019-16
Título do projeto: Estudo de rastreo para prevenção de deficiência secundária a doenças neurológicas autoimunes.
Razão Social da Instituição: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.
CNPJ: 28.481.233/0001-72
CCLXX - NUP: 25000.194184/2019-17
Título do projeto: Investigação de mutações no gene TP53 em indivíduos afetados pelo câncer na Zona da Mata Mineira.
Razão Social da Instituição: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA.
CNPJ: 00.961.315/0001-03
CCLXXI - NUP: 25000.199701/2019-36
Título do projeto: Inovação em Tecnologia Assistiva - avaliação de produtos obtidos por impressão 3D e o impacto na melhoria das capacidades funcionais e da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência.
Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO.
CNPJ: 76.591.569/0002-11
Art. 2º Nos termos do art. 56 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, caberá recurso em face dos resultados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ KORMANN

PORTARIA Nº 708, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dá publicidade ao resultado de análise de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e autoriza a captação de recursos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013;
Considerando o Parecer Técnico nº 6/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS, de 08 de janeiro de 2020, que julgou procedente e deu provimento ao recurso administrativo interposto quanto ao mérito técnico; e
Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.912, de 21 de outubro de 2020, que fixa, para o exercício de 2020, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:
Art. 1º Esta Portaria torna público o seguinte resultado da análise de projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):
DADOS DA INSTITUIÇÃO
Razão Social da Instituição: Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região.
CNPJ: 02.500.153/0001-23
Município/UF: Ribeirão Preto/SP.
DADOS DO PROJETO
Título do Projeto: Guias do Pedal.
Extrato do Projeto (resumo): O presente projeto é uma ação de renovação, tendo em vista prévia aprovação cujo início das atividades se deu em janeiro de 2019. Nesta edição, entretanto, seu objetivo principal se amplia, uma vez que o foco de atendimento deixa de ser apenas o de pessoas com deficiência visual, passando também para indivíduos com deficiências múltiplas. Além disso, os novos beneficiários com deficiência visual passarão a ser as crianças.
Prazo de execução do projeto: 12 (doze) meses.
Valor aprovado para captação de doações: R\$ 480.275,89 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
DADOS DA ANÁLISE
NUP: 25000.029470/2019-02
Parecer de aprovação: Parecer Técnico nº 6/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS (0013026141) e Despacho CGSPD (0018070524).
Resultado: PROJETO DEFERIDO.
Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal no âmbito do PRONAS/PCD em prol do projeto de que trata esta Portaria.
Parágrafo Único. A captação de recursos poderá ocorrer, contada da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.
Art. 3º Fica revogado, em virtude de juízo de reconsideração exercido em sede recursal, o inciso CXLVI do art. 1º da Portaria nº 1.256/SE/MS, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 241, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ KORMANN



SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 9795, de 17 de maio de 2019, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve: Art. 1º O Anexo da Portaria nº 303/SGTES/MS, de 17 de outubro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.438225/2017-12	KAREN MELISSA ROCHA GARCIA	5100396	MT	GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 49, de 3 de abril de 2019, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 9795, de 17 de maio de 2019, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve: Art. 1º O Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.220823/2018-18	THIAGO NASCIMENTO REIS	2902653	BA	CASA NOVA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.234, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art.1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS. PUBLICAÇÃO NR.: 796420
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A. 56.992.951/0001-49
TRANS-RESVERATROL SINTÉTICO
25351.381991/2019-80
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.235, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.:796520
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

DANISCO BRASIL LTDA 46.278.016/0001-61
BIFIDOBACTERIUM LACTIS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS PARACASEI E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM EM CÁPSULAS FRANÇA
25004.260029/2010-35 4.7076.0368.001-5
PLASTICA 24 MESES
METALICA 24 MESES
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 01/2026

4103 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE SUPLEMENTOS CONTENDO ENZIMAS OU PROBIÓTICOS
BIFIDOBACTERIUM LACTIS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS PARACASEI E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM EM CÁPSULAS ESTADOS UNIDOS
25004.260029/2010-35 4.7076.0368.002-3
PLASTICA 24 MESES
METALICA 24 MESES
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 01/2026
4103 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE SUPLEMENTOS CONTENDO ENZIMAS OU PROBIÓTICOS
BIFIDOBACTERIUM LACTIS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS PARACASEI E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM EM CÁPSULAS ESTADOS UNIDOS (MADISON)
25004.260029/2010-35 4.7076.0368.003-1
METALICA 24 MESES
PLASTICA 24 MESES
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 01/2026
4103 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE SUPLEMENTOS CONTENDO ENZIMAS OU PROBIÓTICOS
BIFIDOBACTERIUM LACTIS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS PARACASEI E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM EM CÁPSULAS ITAPEVI
25004.260029/2010-35 4.7076.0368.004-1
METALICA 24 MESES
PLASTICA 24 MESES
SUBSTANCIAS BIOATIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE. 01/2026
4103 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE SUPLEMENTOS CONTENDO ENZIMAS OU PROBIÓTICOS

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0001-04
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ALEMANHA
25004.180203/2008-14 6.2047.9974.002-9
ELASTOMERICA 12 MESES
METALICA 12 MESES
PLASTICO 12 MESES
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10/2024
4099 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL QUE ATENDEM À RESOLUÇÃO 449/1999

MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA10.351.637/0001-86
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - MÉXICO
25351.283128/2014-12 6.6609.0020.001-9
METALICA 18 MESES
PLASTICA 18 MESES
ELASTOMERICA 18 MESES
ALIMENTOS INFANTIS 10/2025
4093 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE FÓRMULAS INFANTIS

MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA10.351.637/0001-86
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - HOLANDA
25351.283128/2014-12 6.6609.0020.002-7
METALICA 18 MESES
ELASTOMERICA 18 MESES
PLASTICA 18 MESES
ALIMENTOS INFANTIS 10/2025
4093 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE FÓRMULAS INFANTIS

MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA10.351.637/0001-86
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - ARGENTINA
25351.283128/2014-12 6.6609.0020.003-5
ELASTOMERICA 18 MESES
METALICA 18 MESES
PLASTICA 18 MESES
ALIMENTOS INFANTIS 10/2025
4093 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE FÓRMULAS INFANTIS

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA
25351.063660/2019-61 6.5965.0107.001-9
METALICA 12 MESES
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
MARCAS INCLUIDAS: "NANLAC / NANLAC COMFOR / NANLAC COMFOR 1+ / NANON / NANMIL / PLUS / INFINITY / ILLUMA / ADVANCE / ADVANTAGE / COMFORPRO / PROGRESS / OPTIPRO / EXPERT / 1+ / DHA / DHA +
MARCAS NÃO APROVADAS: COMFOR 3 / NANLAC 3 / NANLAC COMFOR 3/ NESLAC 3 /NANON 3/ NANMIL 3
457 INCLUSÃO DE MARCA
FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA
25351.063685/2019-64 6.5965.0108.001-4
METALICA 12 MESES
ALIMENTOS INFANTIS 11/2024
MARCAS INCLUIDAS: NANLAC / NANLAC SUPREME / NANLAC SUPREME 1+ / NANON / NANMIL / PLUS / INFINITY / ILLUMA / ADVANCE / ADVANTAGE / SUPREMEPRO / PROGRESS / OPTIPRO / EXPERT / 1+ / PROTEIN PH / DHA / PROTEÍNA PH / PPH / ENLUMI / EXCELLA
MARCAS NÃO INCLUIDAS: NANLAC 3/ NANLAC SUPREME 3/ NESLAC 3 / NANON 3/ NANON SUPREME 3 /NANMIL 3/ NANMIL SUPREME3
457 INCLUSÃO DE MARCA

VIDA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS 07.455.576/0001-92
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - BAUNILHA SOROCABA/SP
25004.360308/2009-08 6.5426.0012.001-5
PLASTICO 24 MESES
METALICA 24 MESES
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 03/2025
4095 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO DE FÓRMULAS PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.237, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Publicar o cancelamento de registro da apresentação a pedido dos medicamentos similares, genéricos e novos, sob o nº de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.784 de 1999. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS



ANEXO				
RAZÃO SOCIAL CNPJ MARCA COMERCIAL Nº PROCESSO EXPEDIENTE CANCELAMENTO M.S.				
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A - 05.161.069/0001-10 citrato de sildenafila 25351.545317/2011-89 3742642/20-7 1558401450014 1558401450022 1558401450030 1558401450049 1558401450057 1558401450065 1558401450073 VIRINEO 25351.332058/2015-55 4373382/20-4 1558404720012 1558404720020 1558404720039 1558404720047 1558404720055 1558404720063 1558404720071				
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - 02.814.497/0001-07 CIMEGRIPE 25351.015654/00-52 4325832/20-8 1438100570079 1438100570087 1438100570011 1438100570028				
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA - 33.247.743/0001-10 LAMICTAL 25351.012984/2004-54 3794090/20-2 1010700060122 1010700060130 1010700060149 1010700060157				
JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - 51.780.468/0001-87 PREZISTA 25351.289835/2006-43 3626275/20-7 1123633870049 1123633870014 1123633870022 1123633870030 INVEGA 25351.389330/2006-88 4081245/20-6 1123633880222 1123633880230 1123633880249 PANTELMIN 25992.019576/71 3626277/20-3 1123633330036 1123633330044				
LABORATÓRIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA - 33.051.491/0001-59 JAVLOR 25351.233835/2010-12 3655618/20-1 1016202510028 1016202510044 1016202510052 1016202510060				
LIBBS FARMACÊUTICA LTDA - 61.230.314/0001-75 ZETRON 25351.168632/2002-91 3350892/20-5 1003301110069 1003301110050 1003301110018 1003301110026				
MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 92.265.552/0001-40 DORSANOL 25025.052772/00 4353657/20-3 1181900410173 1181900410181 1181900410084 1181900410092 1181900410114 1181900410122 paracetamol 25351.705672/2014-60 3789163/20-4 1181901770076 1181901770084 1181901770033 1181901770041 1181901770068 1181901770051 MULTIGRIP DOR E FEBRE 25351.248246/2016-87 3779368/20-3 1181901870070 1181901870089 1181901870038 1181901870046 1181901870054 1181901870062				
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - 33.009.945/0001-23 VALIUM 25992.017929/62 3930867/20-7 1010000910921 1010000910913				
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 61.286.647/0001-16 fulvestranto 25351.303682/2017-59 3488782/20-2 1004706110011 VEQUILE 25351.549219/2017-18 4387489/20-4 1004706130012				
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. - 10.588.595/0010-92 captopril 25351.693607/2014-13 3842205/20-1 1832601270015 1832601270023 1832601270031 1832601270041 1832601270058 1832601270066 1832601270082 1832601270090 1832601270104 1832601270112 1832601270120 1832601270139 1832601270147 1832601270155 FLAGYL NISTATINA 25351.411906/2019-15 3347443/20-5 1832603760011				
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - 60.665.981/0001-18 FENAREN 25000.002079/88-21 3980818/20-1 1049701200043 1049701200055 1049701200081 1049701200098 1049701200101 1049701200111 NAXOTEC 25351.707997/2008-39 3755354/20-2 1049713640012 1049713640039 1049713640047 1049713640055				
WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 61.072.393/0001-33 ZOLTEC 25351.097591/2017-09 3416504/20-5 1211004240026 1211004240034 1211004240042				
ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA. - 61.100.004/0001-36 PROMIXIN 25351.327259/2019-64 3368430/20-8 1008499570015 1008499570023 1008499570031				

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.238, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos art. 17-A § 3º e 4º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016; e arts. 4º, 7º e 16 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A
RAPILAX 2500101397178
1982141207 SIMILAR - Alteração maior de composição de embalagem primária do medicamento
1982145200 SIMILAR - Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 25351213210201168
1393873208 GENÉRICO - Ampliação do prazo de validade do medicamento
LEVIXE 25351213266201111
1510135205 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Ampliação do prazo de validade do medicamento - 1393873208 - 25351213210201168)

Pharlab Indústria Farmacêutica S.A.
ARTRITEC 253510276970062
0514277206 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação
0514331204 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto
0514193201 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
4259729203 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
4259706204 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
4259779200 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto
4259786202 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação
4259740204 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação
meloxicam 25351594384201554
2998660205 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Ampliação dos limites de especificação - 0514277206 - 253510276970062)
2998662201 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 0514331204 - 253510276970062)
2998656207 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 0514193201 - 253510276970062)
4338450201 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 4259729203 - 253510276970062)
4338446203 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 4259706204 - 253510276970062)
4338448200 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 4259779200 - 253510276970062)
4338444207 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Ampliação dos limites de especificação - 4259786202 - 253510276970062)
4338452208 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Ampliação dos limites de especificação - 4259740204 - 253510276970062)

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
DICLOFENACO SÓDICO 25351542422201178
1809167209 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
4389247207 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
1808934208 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
4389345207 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
4389200201 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
NEOTAREN 25351566118201176
1809576203 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto
4389256206 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto
1809480205 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
4389250207 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
4389254200 SIMILAR - Mudança maior de método analítico

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
VOLIBRIS 25351314635200916
1985300209 NOVO - Alteração maior do processo de produção do medicamento

WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
DEPO-PROVERA 25351099698201717
1999363203 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
1999367206 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
1999361207 NOVO - Mudança maior de método analítico
SAYANA 25351670851201711
2195118207 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 1999363203 - 25351099698201717)
2195122205 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 1999367206 - 25351099698201717)
2195120209 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 1999361207 - 25351099698201717)

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos, radiofármacos e de insumos farmacêuticos ativos, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
ASSUNTO DA PETIÇÃO DESISTIDA
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE DE DESISTÊNCIA A PEDIDO EXPEDIENTE DA PETIÇÃO DESISTIDA

HEEL DO BRASIL BIOMÉDICA LTDA - 05.994.539/0001-27
10275 - DINAMIZADO - Alteração de Texto de Bula (ou Folheto)
25351.644201/2008-20 4129268/20-5 2075603/19-8

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.240, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 20 (vinte) dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 60 (sessenta) dias do prazo original, no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de pós-registro constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
NUMERO DE EXPEDIENTE DATA DO PROTOCOLO

MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14.806.008/0001-54
2009149/20-4 24/06/2020

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.241, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos art. 17-A § 3º e 4º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016; e arts. 4º, 7º e 16 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.



Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)
APRESENTAÇÕES M.S.

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
AMOXICILINA 25351168623200208
3520613196 GENÉRICO - Inclusão de novo tipo de embalagem primária do medicamento
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 14 1004308020111
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 20 1004308020128
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 42 1004308020136
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 56 1004308020144
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 70 1004308020152
3520642190 GENÉRICO - Inclusão de novo tipo de embalagem primária do medicamento
875 MG COM REV CT BL AL AL X 14 1004308020063
875 MG COM REV CT BL AL AL X 20 1004308020071
875 MG COM REV CT BL AL AL X 42 1004308020081
875 MG COM REV CT BL AL AL X 56 1004308020098
875 MG COM REV CT BL AL AL X 70 1004308020101
SINOT 25351711359201461
0125704208 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo tipo de embalagem primária do medicamento - 3520613196 - 25351168623200208)
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 14 1004311700118
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 20 1004311700126
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 42 1004311700134
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 56 1004311700142
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 70 1004311700150
0125671208 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo tipo de embalagem primária do medicamento - 3520642190 - 25351168623200208)
875 MG COM REV CT BL AL AL X 14 1004311700061
875 MG COM REV CT BL AL AL X 20 1004311700071
875 MG COM REV CT BL AL AL X 42 1004311700088
875 MG COM REV CT BL AL AL X 56 1004311700096
875 MG COM REV CT BL AL AL X 70 1004311700101

SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A
LINAMOX 25351410279201242
0155330205 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo tipo de embalagem primária do medicamento - 3520613196 - 25351168623200208)
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 14 1037202370113
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 20 1037202370121
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 42 1037202370131
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 56 1037202370148
875 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 70 1037202370156
0155371202 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Inclusão de novo tipo de embalagem primária do medicamento - 3520642190 - 25351168623200208)
875 MG COM REV CT BL AL AL X 14 1037202370067
875 MG COM REV CT BL AL AL X 20 1037202370075
875 MG COM REV CT BL AL AL X 42 1037202370083
875 MG COM REV CT BL AL AL X 56 1037202370091
875 MG COM REV CT BL AL AL X 70 1037202370105

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.242, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

ENQUADRAMENTO: Art. 4º, §1º da Resolução - RDC nº 168, de 2017
PROCESSO
DEPOSITANTE
PROCURADOR
PARECER

PI 0612778-9
BIOGEN MA INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
PI 0618920-2
GANYMED PHARMACEUTICALS AG / JOHANNES GUTENBERG-UNIVERSITÄT MAINZ, VERTRETEN DURCH DEN PRÄSIDENTEN
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
469/20
PI 0810954-0
VEROSCIENCE, LLC
ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD
468/20
PI 0811796-9
STATENS SERUM INSTITUT
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
462/20
PI 0811988-0
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
PI 0819312-6
THE ROCKEFELLER UNIVERSITY
MIRIAN OLIVEIRA DA ROCHA PITTA

462/20
PI 0819847-0
ARDEA BIOSCIENCES INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
PI 0820642-2
JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
PI 0906681-0
EXOSOMICS SIENA S.P.A.
JOSÉ CARLOS FERREIRA
462/20
PI 0907903-3
MIMETICA PTY LTD
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
469/20
PI 0910145-4
CONSEJO SUPERIOR DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
469/20
PI 0910622-7
DYAX CORP. / BIOVERATIV THERAPEUTICS INC.
DANIEL ADVOGADOS
462/20
PI 0911926-4
TORAY INDUSTRIES, INC
CAROLINA NAKATA
462/20
PI 0912541-8
NOVARTIS AG
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
469/20
PI 0913577-4
ARGOS THERAPEUTICS, INC
DANNEMANN SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
PI 0916812-5
ARENA PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
PI 0920500-4
INTELLIKINE, INC.
D'MARK REGISTROS DE MARCAS E PATENTES S/S LTDA
470/20
PI 0920604-3
ASTRAZENECA UK LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
470/20
PI 0920840-2
RESPIVERT LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
PI 0923504-3
AXCENTUA PHARMACEUTICALS AB
DIEGO GOULART DE OLIVEIRA VIEIRA
462/20
PI 1006448-6
GENENTECH, INC
PRISCILA PENHA BARROS
462/20
PI 1009644-2
PALATIN TECHNOLOGIES, INC.
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
462/20
PI 1012910-3
ALPHACORE PHARMA LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
PI 1013373-9
EDIMER BIOTECH S.A./ UNIVERSITE DE LAUSANNE
EDUARDO COLONNA ROSMAN
462/20
PI 1013567-7
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
470/20
PI 1014157-0
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 102016013967-8
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
470/20
BR 102016015656-4
GILEAD SCIENCES, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
464/20
BR 102016016535-0
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
470/20
BR 102016016616-0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
470/20
BR 102016018411-8
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
470/20
BR 102016026112-0
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO / UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO / UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO / UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
470/20
BR 102016028580-1
UENF UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
UENF UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
470/20
BR 102017011666-2
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
469/20
BR 102017018582-6
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS / FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS / FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG
469/20
BR 102017020466-9
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
469/20
BR 102017020661-0
EMS. S.A.
ANA OLIVIA TIROLI CEPEDA
469/20
BR 102017022414-7
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
470/20
BR 102017022887-8
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE / UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE / UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
469/20
BR 102017025862-9
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
469/20
BR 102017027472-1
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
469/20
BR 112012000784-0
ALLERGAN, INC.
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
470/20
BR 112012004539-3
TACTICAL THERAPEUTICS, INC.
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
469/20
BR 112012005017-6
F.HOFFMANN - LA ROCHE AG
PRISCILA PENHA DE BARROS THEREZA
470/20
BR 112012006807-5
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
PRISCILA PENHA DE BARROS THEREZA
470/20
BR 112012008346-5
PROBIODRUG AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112012010083-1
BESINS HEALTHCARE LUXEMBOURG SARL
ORLANDO DE SOUZA
470/20
BR 112012010752-6
UNIVERSITY OF NORTE DAME DU LAC / DOW AGROSCIENCES LLC
NELLIE D SHORES
470/20
BR 112012011315-1
ALIMENTARY HEALTH LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112012011395-0
LABORATORIOS LETI, S.L.
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
470/20
BR 112012011731-9
ALLEGRO PHARMACEUTICALS, INC.
FERNANDO BRETTAS SESTO
462/20
BR 112012011787-4
PALATIN TECHNOLOGIES, INC
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
462/20
BR 112012012750-0
GENENTECH INC
PRISCILA PENHA DE BARROS THEREZA
462/20
BR 112012014652-1
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
CAROLINA NAKATA
470/20
BR 112012019780-0
AGENSYS, INC.
DANNEMANN, SIEMEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112012020116-6
FUJIFILM RI PHARMA CO., LTD./ PERSEUS PROTEOMICS INC.
NELLIE D SHORES
462/20
BR 112012020142-5
NORTHWESTERN UNIVERSITY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112012022044-6
GENENTECH INC
CAROLINA NAKATA
462/20
BR 112012024565-1
TRUSTEES OF DARTMOUTH COLLEGE
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112012026003-0
MEDIMMUNE, LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112012026227-0
CELLDEX THERAPEUTICS, INC.
EDUARDO COLONNA ROSMAN
462/20
BR 112012027900-9
ALEXION PHARMACEUTICALS, INC.
NELLIE D SHORES
462/20
BR 112012029066-5
THE GENERAL HOSPITAL CORPORATION/ DANA-FARBER CANCER INSTITUTE, INC
NELLIE D SHORES
462/20

BR 112012029248-0
BETTA PHARMACEUTICALS CO., LTD
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
462/20
BR 112012030668-5
CENTRO DE INGENIERÍA GENÉTICA Y BIOTECNOLOGÍA
DANNEMANN, SIEMSEN BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112012032922-7
VACCIBODY AS
SÍMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA
462/20
BR 112013004056-4
ELI LILLY AND COMPANY
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112013005151-5
BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112013011245-0
REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112013011534-3
LABORATORIOS LETI, S.L.
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON
462/20
BR 112013012138-6
INNATE PHARMA AS
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112013014890-0
AURINIA PHARMACEUTICALS INC.
MARTINEZ & ASSOCIADOS S/S LTDA
462/20
BR 112013017987-2
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112013018025-0
SENJU PHARMACEUTICAL CO., LTD
BHERING ADVOGADOS
468/20
BR 112013019499-5
GENENTECH, INC.
CAROLINA NAKATA
462/20
BR 112013021473-2
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
462/20
BR 112013023151-3
ASSISTANCE PUBLIQUE - HÔPITAUX DE PARIS / INSERM (INSTITUT NATIONAL DE LA SANTÉ ET DE LA RECHERCHE MÉDICALE) / SORBONNE UNIVERSITÉ
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL
462/20
BR 112013026284-2
NEURALIGHT HD, LLC
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
462/20
BR 112013028132-4
ELANCO US INC.
MAURÍCIO DE SOUZA TAVARES
468/20
BR 112013028429-3
OMEROS CORPORATION
KAZSNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
462/20
BR 112014002737-4
YEDA RESEARCH AND DEVELOPMENT CO. LTD
TINOCO SOARES & FILHO LTDA
462/20
BR 112014002773-0
SYMBIOGRUPPE GMBH & CO. KG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112014005174-7
INCYTE HOLDINGS CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112014007134-9
KATHOLIEKE UNIVERSITEIT LEUVEN
PRISCILA PENHA DE BARROS THEREZA
469/20
BR 112014008156-5
BICYCLE THERAPEUTICS LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112014009052-1
ABBVIE INC.
ANDRE LUIZ SOUZA ALVAREZ
469/20
BR 112014009055-6
SEATTLE GENETICS, INC. / MEDIMMUNE LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
469/20
BR 112014009925-1
TEVA PHARMACEUTICALS AUSTRALIA PTY LTD
MIRIAN OLIVEIRA DA ROCHA PITTA
462/20
BR 112014012979-7
GENENTECH, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112014013224-0
EMORY UNIVERSITY
CLAUDIO SZABAS & MAGNUS ASPEBY
469/20
BR 112014014105-3
TARGETGENE BIOTECHNOLOGIES LTD
ANDRE LUIZ SOUZA ALVAREZ
462/20
BR 112014014547-4
GLYCOMIMETICS, INC.
HUGO SILVA & MALDONADO - PRO. INTELECTUAL
470/20



BR 112014014868-6
GENZYME CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112014015103-2
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112014015581-0
CHUGAI SEIYAKU KABUSHIKI KAISHA
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112014015706-5
VAXIMM AG
INÊS DE SÁ FERNANDES
462/20
BR 112014015803-7
BIO-CANCER TREATMENT INTERNATIONAL LTD. (SHANGHAI)
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112014015820-7
BIO-CANCER TREATMENT INTERNATIONAL LTD. (SHANGHAI)
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112014015940-8
GALECTIN THERAPEUTICS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112014016637-4
CURIS, INC. / GENENTECH, INC
ANA CRISTINA ALMEIDA MÜLLER WEGMANN
469/20
BR 112014020119-6
GAMIDA-CELL LTD
TINOCO SOARES & FILHO LTDA
462/20
BR 112014020127-7
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALEFORNIA
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
462/20
BR 112014020773-9
SANFORD-BURNHAM MEDICAL RESEARCH INSTITUTE
ORLANDO DE SOUZA
470/20
BR 112014021256-2
AMUNIX OPERATING INC.
ORLANDO DE SOUZA
470/20
BR 112014021440-9
ARRAY BIOPHARMA INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112014022697-0
SIGNAL PHARMACEUTICALS, LLC
ANA CRISTINA ALMEIDA MÜLLER WEGMANN
469/20
BR 112014022700-4
SIGNAL PHARMACEUTICALS, LLC
ANA CRISTINA ALMEIDA MÜLLER WEGMANN
469/20
BR 112014025702-7
SHERRI ANN MCFARLAND
BHERING ADVOGADOS
469/20
BR 112015009138-5
CARIS SCIENCE, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
462/20
BR 112015028538-4
JANSSEN SCIENCES IRELAND UC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112015031722-7
ZHEJIANG HISUN PHARMACEUTICAL CO., LTD / SHANGHAI INSTITUTE OF
PHARMACEUTICAL INDUSTRY
GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
469/20
BR 112015032200-0
HANWHA CORPORATION
CLOVIS SILVEIRA
465/20
BR 112016003532-1
THE COUNCIL OF THE QUEENSLAND INSTITUTE OF MEDICAL RESEARCH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
466/20
BR 112017006406-5
POLYPID LTD.
BHERING ADVOGADOS
468/20
BR 112017013574-4
MARGARET ANNE BRIMBLE / PETER RODERICK DUNBAR / GEOFFREY MARTYN WILLIAMS
/ DANIEL VERDON
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112017023190-5
UCL BUSINESS LTD
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
469/20
BR 112017023798-9
JANSSEN BIOTECH, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112018001853-8
MEDIMMUNE LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
469/20
BR 112018004620-5
IONIS PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112018005777-0
DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
469/20
BR 112018006360-6
JANSSEN BIOTECH, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

469/20
BR 112018010052-8
ASCLEPIX THERAPEUTICS, LLC
FLÁVIA SALIM LOPES
469/20
BR 112018014277-8
GENMAB A/S
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
469/20
BR 112018014920-9
METABOLIC TECHNOLOGIES, INC.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
470/20
BR 112018067330-7
CORCEPT THERAPEUTICS, INC.
WALTER DE ALMEIDA MARTINS
470/20
BR 112018067552-0
TOPIVERT PHARMA LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
468/20
BR 112018067775-2
VANDERBILT UNIVERSITY
DANIEL ADVOGADOS
470/20
BR 112018068399-0
AFFERENT PHARMACEUTICALS INC.
LICKS ADVOGADOS
468/20
BR 112018068906-8
H. LEE MOFFITT CANCER CENTER AND RESEARCH INSTITUTE, INC.
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
470/20
BR 112018069628-5
CRITITECH, INC.
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO
469/20
BR 112018070194-7
OMEICOS THERAPEUTICS GMBH / MAX DELBRÜCK-CENTRUM FÜR MOLEKULARE
MEDIZIN
JACQUES LABRUNIE
468/20
BR 112018070415-6
VALCURIA AB
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
470/20
BR 112018070514-4
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY (NO. 2) LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
469/20
BR 112018070547-0
SYROS PHARMACEUTICALS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112018070586-1
LYSOSOMAL THERAPEUTICS INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112018070603-5
PHOSPLATIN THERAPEUTICS LLC
WALTER DE ALMEIDA MARTINS
469/20
BR 112018070602-7
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY DEVELOPMENT LIMITED
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
470/20
BR 112018070615-9
RICHTER GEDEON NYRT.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
470/20
BR 112018071673-1
MERCK PATENT GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
468/20
BR 112018070747-3
PROTEOSTASIS THERAPEUTICS, INC.
DANIEL ADVOGADOS
470/20
BR 112018071093-8
EPIZYME, INC.
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
470/20
BR 112018071467-4
CSL LIMITED / B-CREATIVE SWEDEN AB
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
470/20
BR 112018071585-9
INCYTE CORPORATION
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112018071942-0
JANSSEN PHARMACEUTICA NV
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112018072015-1
TEMISIS
JACQUES LABRUNIE
470/20
BR 112018072190-5
SAMUMED, LLC
DANIEL ADVOGADOS
470/20
BR 112018072439-4
MEI PHARMA, INC.
FLÁVIA SALIM LOPES
470/20
BR 112018072467-0
AQUESTIVE THERAPEUTICS, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112018075143-0
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
470/20
BR 112018075347-5
UNIVERSITY OF TENNESSEE RESEARCH FOUNDATION
MSANTOS & FILHOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA-EPP



470/20
BR 112018075415-3
THE PROCTER & GAMBLE COMPANY
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
468/20
BR 112018075475-7
N.V. NUTRICIA
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO
470/20
BR 112018075569-9
DENALI THERAPEUTICS INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112018075598-2
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY DEVELOPMENT LIMITED
DANIEL ADVOGADOS
470/20
BR 112018075660-1
CHEMOCENTRYX, INC.
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
470/20
BR 112019000182-4
HOWARD HUGHES MEDICAL INSTITUTE
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112019000696-6
MERCK PATENT GMBH
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112019001439-0
SUNOVION PHARMACEUTICALS INC. / PGI DRUG DISCOVERY LLC
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20
BR 112019002191-4
AMGEN INC.
FLÁVIA SALIM LOPES
469/20
BR 112019010481-0
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG
JACQUES LABRUNIE
469/20
BR 112019011200-6
ARVINAS OPERATIONS, INC.
MARCELO DREON
464/20
BR 112019012217-6
ASTRAZENECA AB / CANCER RESEARCH TECHNOLOGY LIMITED
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
464/20
BR 112019012340-7
AFFERENT PHARMACEUTICALS, INC.
LICKS ADVOGADOS
463/20
BR 112019018368-0
WAKAMOTO PHARMACEUTICAL CO.,LTD.
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
463/20
BR 112019025006-9
METYS PHARMACEUTICALS AG
DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
463/20
BR 122019024910-5
NOVARTIS AG
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
469/20

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.243, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA 56998701000116
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + CEPA INFLUENZA TIPO B
INFLUVAC 25351.258406/2011-96 01/2026
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2089939/20-4
1.0553.0336.001-4 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
1.0553.0336.002-2 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
1.0553.0336.003-0 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0336.004-9 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0336.005-7 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER LONG PREENC VD TRANS COM AGU 25MM X 0,5 ML
1.0553.0336.006-5 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD TRANS COM AGU 25MM X 0,5 ML
1.0553.0336.007-3 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0336.008-1 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0336.009-1 12 Meses
SUS INJ CT 1 SER LONG PREENC VD TRANS COM AGU 16MM X 0,5 ML

1.0553.0336.010-3 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD TRANS COM AGU 16MM X 0,5 ML
Cepa influenza tipo A (H1N1) + Cepa influenza tipo A (H3N2) + Cepa influenza tipo B + Cepa influenza tipo B
INFLUVAC TETRA 25351.617115/2017-35 09/2028
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 2089947/20-5
1.0553.0383.001-0 12 Meses
SUS INJ CT SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.002-9 12 Meses
SUS INJ CT SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.003-7 12 Meses
SUS INJ CT SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0383.004-5 12 Meses
SUS INJ CT 5 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.005-3 12 Meses
SUS INJ CT 5 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.006-1 12 Meses
SUS INJ CT 5 SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0383.007-1 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.008-8 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.009-6 12 Meses
SUS INJ CT 10 SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML
1.0553.0383.010-1 12 Meses
SUS INJ CT 20 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 16 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.011-8 12 Meses
SUS INJ CT 20 SER LONG PREENC VD TRANS C/ AGU 25 MM X 0,5 ML
1.0553.0383.012-6 12 Meses
SUS INJ CT 20 SER LONG PREENC VD TRANS S/ AGU X 0,5 ML

Achê Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992
CAPECITABINA
CAPZAT 25351.858089/2018-84 12/2030
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 1212002/18-2
1.0573.0756.001-4 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60
1.0573.0756.002-2 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 120

APSEN FARMACEUTICA S/A 62462015000129
CLORIDRATO DE IOIMBINA
YOMAX 25000.012507/96-80 07/2026
10187 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 2488832/20-0
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 2488916/20-4
1.0118.0120.001-7 24 Meses
5,4 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0118.0120.002-5 24 Meses
5,4 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60
PREGABALINA
Insit® 25351.335609/2016-11 06/2028
11099 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 3119046/20-4
1.0118.0619.023-0 24 Meses
25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 7

BAYER S.A. 18459628000115
SULFATO DE LAROTRECTINIBE
VITRAKVI 25351.566346/2018-54 07/2024
11110 RDC 73/2016 - NOVO - MUDANÇA DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DO MEDICAMENTO 0991862/20-1
1.7056.0117.001-7 24 Meses
25 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 60
1.7056.0117.002-5 24 Meses
100 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 60

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106
alfaestradiol 25351.935371/2020-15 12/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 3072325/20-6
(11203 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) - 0453762/18-9 - 25351.318349/2018-83)
1.0974.0303.001-1 24 Meses
0,25 MG/ML SOL CAP CT FR PLAS OPC X 100ML + APLIC

Camber Farmaceutica Ltda 24633934000129
CLORIDRATO DE IRINOTECANO TRIIDRATADO
IRNO 25351.003535/2019-00 12/2030
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0005863/19-7
1.6507.0009.001-0 24 Meses
20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD AMB X 2 ML
1.6507.0009.002-9 24 Meses
20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD AMB X 5 ML

CHIESI FARMACÊUTICA LTDA 61363032000146
ALFAVELMANASE
LAMZEDE 25351.706858/2019-41 04/2023
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 3488257/20-0
1.0058.0121.001-8 36 Meses
10 MG PO SOL INFUS CT FA VD TRANS X 1
1.0058.0121.002-6 36 Meses
10 MG PO SOL INFUS CT FA VD TRANS X 5
1.0058.0121.003-4 36 Meses
10 MG PO SOL INFUS CT FA VD TRANS X 10

CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 17562075000169
Passiflora incarnata L.
CALMASYN 25351.655158/2015-91 03/2028
10646 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO 2319853/20-2
1.1560.0201.003-5 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.1560.0201.004-3 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.1560.0201.005-1 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1560.0201.006-1 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 45
1.1560.0201.007-8 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60



1.1560.0201.008-6 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.1560.0201.009-4 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.1560.0201.010-8 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.1560.0201.011-6 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.1560.0201.012-4 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 45
1.1560.0201.013-2 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.1560.0201.014-0 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107
hemifumarato de quetiapina 25351.252586/2018-03 12/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0356669/18-7
1.4381.0271.001-3 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 14
1.4381.0271.002-1 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 15
1.4381.0271.003-1 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 28
1.4381.0271.004-8 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30
1.4381.0271.005-6 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 100
1.4381.0271.006-4 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 500

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61082426000207
PREDNISOLONA
PREDSIM 25351.262449/2015-90 03/2025
10994 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE EXCIPIENTE PARA FORMAS
FARMACÊUTICAS SÓLIDAS 3270728/19-2
1.7817.0809.004-0 24 Meses
20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 5
1.7817.0809.005-9 24 Meses
20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.7817.0809.006-7 24 Meses
20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.7817.0809.007-5 24 Meses
20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 40

DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA 38756680000140
ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL
LEILA 25351.135664/2020-91 09/2030
1989 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL 3586625/20-0
1.1913.0003.001-6 24 Meses
(2,0 + 0,035) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 21

EMS S/A 57507378000365
MICOFENOLATO DE SÓDIO 25351.061441/2013-88 03/2026
11034 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO MAIOR DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA 3546486/19-1
1.0235.1131.001-8 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 20
1.0235.1131.002-6 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 50
1.0235.1131.003-4 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.0235.1131.004-2 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 120
1.0235.1131.005-0 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 150
micofenolato de sódio
MYCOSODIUM 25351.114348/2013-91 04/2026
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0155953/20-2
1.0235.1147.001-5 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 20
1.0235.1147.002-3 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 50
1.0235.1147.003-1 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.0235.1147.004-1 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 120
1.0235.1147.005-8 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 150

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
ESOMEPRAZOL SÓDICO
ÉSIO 25351.009160/2011-91 03/2027
11045 RDC 73/2016 - SIMILAR - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO
MEDICAMENTO 3523959/19-0
1.0043.1061.001-8 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS X 6,5 ML
1.0043.1061.002-6 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 6,5 ML
1.0043.1061.003-4 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT 20 FA VD TRANS X 6,5 ML
1.0043.1061.004-2 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT 50 FA VD TRANS X 6,5 ML
ESOMEPRAZOL SÓDICO 25351.711344/2014-01 04/2026
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0128890/20-3
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0128892/20-0
1.0043.1182.001-6 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS X 6,5 ML
1.0043.1182.002-4 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 6,5 ML
1.0043.1182.003-2 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT 20 FA VD TRANS X 6,5 ML
1.0043.1182.004-0 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT 50 FA VD TRANS X 6,5 ML
DELAFLORACINO MEGLUMINA
DELABAXI 25351.853535/2018-64 12/2030
10464 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTO NOVO
1205102/18-9
1.0043.1325.001-2 24 Meses
300 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT FA VD TRANS
1.0043.1325.002-0 24 Meses
300 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS
1.0043.1325.003-9 24 Meses
300 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT FA VD TRANS + DIL BOLS PP TRANS SIST FECH X 250
ML + ADAPT
1.0043.1325.004-7 24 Meses
300 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT 10 FA VD TRANS + 10 DIL BOLS PP TRANS SIST FECH
X 250 ML + 10 ADAPT

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
micofenolato de sódio
MICOFENOLATO DE SODIO 25351.093337/2013-91 05/2026
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0155947/20-8
1.0583.0787.001-1 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 20
1.0583.0787.002-1 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 50
1.0583.0787.003-8 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.0583.0787.004-6 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 120
1.0583.0787.005-4 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 150
micofenolato de sódio
FENOSUPREX 25351.148599/2013-04 05/2026
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0155951/20-6
1.0583.0784.001-5 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 20
1.0583.0784.002-3 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 50
1.0583.0784.003-1 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.0583.0784.004-1 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 120
1.0583.0784.005-8 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 150

LABORATÓRIO GLOBO LTDA 17115437000173
cloridrato de sertralina 25351.883713/2016-35 06/2029
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO
2513934/19-7
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
2513912/19-6
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
2513922/19-3
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
2513970/19-3
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
2513981/19-9
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO
2513992/19-4
11022 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL 2513872/19-3
11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO
MEDICAMENTO 2513901/19-1
11049 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 2513908/19-
8
11070 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DE COMPOSIÇÃO DE EMBALAGEM
PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 2513924/19-0
1.0535.0209.001-0 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0535.0209.002-9 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO 00394452000103
micofenolato de sódio
MICOFENOLATO DE SODIO 25351.279709/2013-17 03/2026
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0143987/20-1
1.1208.0082.001-7 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 20
1.1208.0082.002-5 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 50
1.1208.0082.003-3 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 100
1.1208.0082.004-1 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 120
1.1208.0082.005-1 24 Meses
180 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 150

LABORATÓRIOS FERRING LTDA 74232034000148
BUDESONIDA
CORAMENT 25351.676685/2014-21 12/2030
1456 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA NO PAÍS
0999807/14-1
1.2876.0023.001-9 36 Meses
9 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 10
1.2876.0023.002-7 36 Meses
9 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 20
1.2876.0023.003-5 36 Meses
9 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30

LIBBS FARMACÊUTICA LTDA 61230314000175
ANASTROZOL
ANASTROLIBBS 25351.169437/2009-30 02/2030
10952 RDC 73/2016 - SIMILAR - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO OBSOLETO
1406979/20-2
1.0033.0153.001-7 24 Meses
1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0033.0153.002-5 24 Meses
1 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

MABRA FARMACÊUTICA LTDA. 09545589000188
Passiflora incarnata L.
ALPHALIV 25351.549655/2018-60 03/2029
10761 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO CLONE
3330295/20-2
1.7794.0038.003-4 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.7794.0038.004-2 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.7794.0038.005-0 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.7794.0038.006-9 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 45
1.7794.0038.007-7 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.7794.0038.008-5 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.7794.0038.009-3 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.7794.0038.010-7 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.7794.0038.011-5 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.7794.0038.012-3 24 Meses



900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 45
1.7794.0038.013-1 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.7794.0038.014-1 24 Meses
900 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90

MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE RADIOPROTEÇÃO LTDA 04891262000144
ÁCIDO FÍTICO
RPHLIMPHA 25351.381627/2015-82 12/2023
10363 RADIOFÁRMACO - REGISTRO DE MEDICAMENTO RADIOFÁRMACO COMPONENTE
NÃO RADIOATIVO PARA MARCAÇÃO 0551175/15-5
1.7359.0005.001-5 12 Meses
20 MG LIOF INJ CX COLM 5FRS VD INCOLOR (EMB HOSPITALAR)
1.7359.0005.002-3 12 Meses
20 MG LIOF INJ CX COLM 3FRS VD INC AMOSTRA GRÁTIS (EMB HOSPITALAR)
1.7359.0005.003-1 12 Meses
20 MG LIOF INJ CX COLM 5FRS VD INC EXPORTAÇÃO (EMB HOSPITALAR)

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. 33009945000123
SATRALIZUMABE
Enspr yng 25351.695696/2019-16 12/2030
1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO 3333942/19-2
1.0100.0671.001-0 24 Meses
120 MG SOL INJ SC CT 1 SER PREENC PLAS TRANS X 1 ML

PTC FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. 25210463000109
INOTERSENA NONADECASSÓDICA
Tegsedi 25351.859893/2018-81 10/2024
11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO
1777300/20-8
1.5770.0002.001-5 36 Meses
200 MG/ML SOL INJ SC CT ENVOL SER PREENC VD TRANS X 1,5 ML
1.5770.0002.002-3 36 Meses
200 MG/ML SOL INJ SC CT 4 ENVOL SER PREENC VD TRANS X 1,5 ML

RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA 73663650000190
cloridrato de duloxetine 25351.326771/2014-16 02/2030
11091 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO 1979082/20-1
1.2352.0262.003-5 30 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 10
1.2352.0262.004-3 30 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.2352.0262.005-1 30 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.2352.0262.006-1 30 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 500

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
CLOTRIMAZOL 25351.678016/2014-75 04/2027
11088 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA RELACIONADA AO ACESSÓRIO 1692011/20-
2
1.8326.0167.001-3 24 Meses
10 MG/G CREM VAG CT BG AL X 35 G + 6 APLIC
1.8326.0167.003-1 24 Meses
20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 20 G + 3 APLIC

SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 05035244000123
axetilcefuroxima 25351.177482/2018-73 12/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0250889/18-3
1.4682.0099.001-2 24 Meses
250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 10
1.4682.0099.002-0 24 Meses
250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 14
1.4682.0099.003-9 24 Meses
250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 20
1.4682.0099.004-7 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 10
1.4682.0099.005-5 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 14
1.4682.0099.006-3 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 20
CLORIDRATO DE DULOXETINA
DULLO 25351.214920/2020-14 06/2030
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2357612/20-0
1.4682.0092.003-0 30 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 10
1.4682.0092.004-9 30 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30
1.4682.0092.005-7 30 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 60
1.4682.0092.006-5 30 Meses
60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 500
montelucaste de sódio 25351.426182/2018-23 12/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0605204/18-5
1.4682.0100.001-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.4682.0100.002-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.4682.0100.003-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.4682.0100.004-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL AL X 200

TEVA FARMACÊUTICA LTDA. 05333542000108
FREMANEZUMABE
AJOVY 25351.802291/2018-51 12/2029
1513 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO
1781616/20-5
1.5573.0050.001-8 24 Meses
150 MG/ML SOL INJ CT 03 SER PREENC VD TRANS X 1,5 ML
1.5573.0050.002-6 24 Meses
150 MG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 1,5 ML

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + dipirona monoidratada
NEOCOPAN 25351.923982/2020-11 12/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 3041759/20-7
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 637451/11-4 - 25351.455717/2011-
24)
1.0497.1454.001-1 24 Meses
6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 10 ML
1.0497.1454.002-1 24 Meses
6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CX 50 FR GOT VD AMB X 10 ML
1.0497.1454.003-8 24 Meses
6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR CX 100 FR GOT VD AMB X 10 ML

UNITED MEDICAL LTDA 68949239000146

ANFOTERICINA B
AMBISOME 25000.002176/96-98 05/2027
11035 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO MAIOR DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA 3495757/19-6
11059 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO MAIOR DE TAMANHO DE LOTE DO
MEDICAMENTO 0739496/20-9
1.2576.0007.001-1 36 Meses
50 MG PO LIOF SOL INF IV CT 10 FA VD TRANS X 20 ML + 10 FILTROS 5 MICRA

ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA 05254971000181
valsartana + hidroclorotiazida 25351.787965/2014-91 12/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1160479/14-4
1.5651.0091.001-9 36 Meses
(80,0 + 12,5) MG COM REV BL AL AL X 30
1.5651.0091.002-7 36 Meses
(320,0 + 12,5) MG COM REV BL AL AL X 30

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
ESOMEPRAZOL SÓDICO
ÉSIO 25351.009160/2011-91 03/2027
11051 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 3523984/19-1
1.0043.1061.001-8 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS X 6,5 ML
1.0043.1061.002-6 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 6,5 ML
1.0043.1061.003-4 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT 20 FA VD TRANS X 6,5 ML
1.0043.1061.004-2 24 Meses
40 MG PO LIOF SOL INJ CT 50 FA VD TRANS X 6,5 ML

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela
Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos,
conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua
publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 25351.371575/2020-15 01/2027
11198 GENÉRICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO
(OPERAÇÃO COMERCIAL) 3862329/20-3
1.0974.0304.001-7 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0974.0304.002-5 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0974.0304.003-3 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0974.0304.004-1 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0974.0304.005-1 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0974.0304.006-8 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0974.0304.007-6 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0974.0304.008-4 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0974.0304.009-2 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0974.0304.010-6 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0974.0304.011-4 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0974.0304.012-2 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0974.0304.013-0 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0974.0304.014-9 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0974.0304.015-7 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0974.0304.016-5 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0974.0304.017-3 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0974.0304.018-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0974.0304.019-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0974.0304.020-3 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0974.0304.021-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0974.0304.022-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0974.0304.023-8 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0974.0304.024-6 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 500
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL
PRAMIPEZAN 25351.371596/2020-22 10/2025
11203 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO
(OPERAÇÃO COMERCIAL) 3862426/20-5
1.0974.0305.001-2 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0974.0305.002-0 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0974.0305.003-9 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0974.0305.004-7 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0974.0305.005-5 36 Meses



0.125 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0974.0305.006-3 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0974.0305.007-1 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0974.0305.008-1 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0974.0305.009-8 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0974.0305.010-1 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0974.0305.011-1 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0974.0305.012-8 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0974.0305.013-6 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0974.0305.014-4 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0974.0305.015-2 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0974.0305.016-0 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0974.0305.017-9 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0974.0305.018-7 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0974.0305.019-5 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0974.0305.020-9 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0974.0305.021-7 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0974.0305.022-5 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0974.0305.023-3 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0974.0305.024-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 500

FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA 09058502000148
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO
ESTREVA 25351.010524/2020-10 09/2026
11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 3350229/20-3
1.7465.0006.001-9 36 Meses
0,1 PCC GEL CT CART FR PLAS OP X 50G
1.7465.0006.002-7 36 Meses
0,1 PCC GEL CT CART 3 FR PLAS OP X 50G
ACETATO DE NOMEGESTROL
LUTENIL 25351.985837/2020-15 06/2027
11200 MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 3217488/20-8
1.7465.0005.001-3 36 Meses
5 MG COM CT CART BL AL PLAS TRANS X 10
1.7465.0005.002-1 36 Meses
5 MG COM CT CART BL AL PLAS TRANS X 14
1.7465.0005.003-1 36 Meses
5 MG COM CT CART BL AL PLAS TRANS X 30
1.7465.0005.004-8 36 Meses
5 MG COM CT CART BL AL PLAS TRANS X 42

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.245, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA 33150764000112
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL
PRAMIPEZAN 25351.723695/2014-56 10/2025
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 3780832/20-0
1.0492.0224.001-9 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0492.0224.002-7 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0492.0224.003-5 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0492.0224.004-3 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0492.0224.005-1 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0492.0224.006-1 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0492.0224.007-8 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0492.0224.008-6 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0492.0224.009-4 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0492.0224.010-8 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0492.0224.011-6 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0492.0224.012-4 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0492.0224.013-2 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0492.0224.014-0 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 100

1.0492.0224.015-9 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0492.0224.016-7 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0492.0224.017-5 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0492.0224.018-3 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0492.0224.019-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0492.0224.020-5 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0492.0224.021-3 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0492.0224.022-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0492.0224.023-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0492.0224.024-8 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 500
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 25351.791910/2010-07 01/2027
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 3780433/20-2
1.0492.0197.001-3 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0492.0197.002-1 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0492.0197.003-1 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0492.0197.004-8 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0492.0197.005-6 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0492.0197.006-4 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0492.0197.007-2 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0492.0197.008-0 36 Meses
0.125 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0492.0197.009-9 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0492.0197.010-2 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0492.0197.011-0 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0492.0197.012-9 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0492.0197.013-7 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0492.0197.014-5 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0492.0197.015-3 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0492.0197.016-1 36 Meses
0.25 MG COM CT BL AL/AL X 500
1.0492.0197.017-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 10
1.0492.0197.018-8 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 15
1.0492.0197.019-6 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 20
1.0492.0197.020-1 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 30
1.0492.0197.021-8 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 60
1.0492.0197.022-6 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 100
1.0492.0197.023-4 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 200
1.0492.0197.024-2 36 Meses
1 MG COM CT BL AL/AL X 500

TEVA FARMACÊUTICA LTDA. 05333542000108
ACETATO DE NOMEGESTROL
LUTENIL 25351.078034/2011-70 06/2027
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 3164448/20-1
1.5573.0020.001-4 36 Meses
5 MG COM CT CART BL AL PLAS TRANS X 10
1.5573.0020.002-2 36 Meses
5 MG COM CT CART BL AL PLAS TRANS X 14
1.5573.0020.003-0 36 Meses
5 MG COM CT CART BL AL PLAS TRANS X 30
1.5573.0020.004-9 36 Meses
5 MG COM CT CART BL AL PLAS TRANS X 42
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO
ESTREVA 25351.078063/2011-02 09/2026
1446 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 3312644/20-5
1.5573.0017.001-8 36 Meses
0,1 PCC GEL CT CART FR PLAS OP X 50G
1.5573.0017.002-6 36 Meses
0,1 PCC GEL CT CART 3 FR PLAS OP X 50G

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.258, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL
CE
NÚMERO DE PROCESSO EXPEDIENTE
ASSUNTO DE PETIÇÃO

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - 60.318.797/0001-00
ChAdOx1 nCoV-19 (AZD1222)
38/2020
25351.444534/2020-47 4354903/20-9



10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação
QUINTILES BRASIL LTDA - 02.529.870/0001-88
Avelumabe
78/2016
25351.509253/2020-47 1781610/20-6
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. - 10.588.595/0010-92
Venglustat - GZ/SAR402671
9/2020
25351.613115/2019-28 3894198/20-8
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação
NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - 56.994.502/0001-30
LNP023
24/2020
25351.375752/2019-91 3960827/20-1
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação
JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - 51.780.468/0001-87
JNJ-73763989-AAM
12/2020
25351.375782/2019-05 2998672/20-9
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Autorizar a implementação das petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos por decurso de prazo (art. 36, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 09/2015), conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL
CE
NÚMERO DE PROCESSO EXPEDIENTE
ASSUNTO DE PETIÇÃO

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - 33.009.945/0001-23
Fenebrutinibe (RO7010939) - GDC-0853
9/2017
25351.935373/2020-04 3072335/20-3
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.152, de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), edição nº: 162, de 24 de agosto de 2020, seção 1, página 96: Onde se lê:
MABRA FARMACÊUTICA LTDA. 09545589000188
SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN
HEPAT 25351.169314/2017-23 08/2030
10487 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0500272/17-9 (1697 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 689252/09-3 - 25351.531031/2009-90)
Leia-se:
MABRA FARMACÊUTICA LTDA. 09545589000188
SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN
HEPAT 25351.169314/2017-23 08/2030
10689 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0500272/17-9
(1697 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 689252/09-3 - 25351.531031/2009-90)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.478, de 4 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 172, de 8 de setembro de 2020, Seção 1, Pág. 85, referente ao processo 25351.619446/2018-91. Onde se lê:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM
hemitartrato de zolpidem 25351.619446/2018-91 09/2030
155 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0859543/18-7
1.9427.0099.001-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 7
1.9427.0099.002-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10
1.9427.0099.003-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 20
1.9427.0099.004-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
1.9427.0099.005-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 7
1.9427.0099.006-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 10
1.9427.0099.007-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 20
1.9427.0099.008-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 30
Leia-se:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM
hemitartrato de zolpidem 25351.619446/2018-91 09/2030
155 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0859543/18-7
1.9427.0099.001-1 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 7
1.9427.0099.002-8 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 10
1.9427.0099.003-6 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 20
1.9427.0099.004-4 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30
1.9427.0099.005-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 7
1.9427.0099.006-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 10
1.9427.0099.007-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 20
1.9427.0099.008-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 30

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 370, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 28, de 10 de fevereiro de 2020, Seção 1, Pág. 117, referente ao processo 25351.214061/2018-31. Onde se lê:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118
LINEZOLIDA
LIDBACT 25351.214061/2018-31 02/2030
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0301397/18-9
1.0497.1438.001-4 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV CT ENVOL BOLS PLAS PVC SIST FECH X 300 ML
1.0497.1438.002-2 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV CT ENVOL 10 BOLS PLAS PVC SIST FECH X 300 ML
1.0497.1438.003-0 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV CT ENVOL 25 BOLS PLAS PVC SIST FECH X 300 ML
Leia-se:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118
LINEZOLIDA
LIDBACT 25351.214061/2018-31 02/2030
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0301397/18-9
1.0497.1438.001-4 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV CX ENVOL PLAS/AL BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 300 ML
1.0497.1438.002-2 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV CX ENVOL 10 BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 300 ML
1.0497.1438.003-0 24 Meses
2 MG/ML SOL INFUS IV CX ENVOL 25 BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 300 ML

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.707, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 181, de 21 de setembro de 2020, Seção 1, Pág. 246, referente ao processo 25351.631429/2015-89. Onde se lê:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
MONTELUCASTE de SÓDIO
PIEMONTE 25351.631429/2015-89 09/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0904081/15-1 (155 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0844209/15-6 - 25351.588510/2015-29)
1.0043.1320.001-5 24 Meses
4 MG GRAN CT ENV AL PLAS PE/PET X 10
1.0043.1320.002-3 24 Meses
4 MG GRAN CT ENV AL PLAS PE/PET X 30
1.0043.1320.003-1 24 Meses
4 MG GRAN CT ENV AL PLAS PE/PET X 60
1.0043.1320.004-1 24 Meses
4 MG GRAN CT ENV AL PAP X 10
1.0043.1320.005-8 24 Meses
4 MG GRAN CT ENV AL PAP X 30
1.0043.1320.006-6 24 Meses
4 MG GRAN CT ENV AL PAP X 60
Leia-se:
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
MONTELUCASTE de SÓDIO
PIEMONTE 25351.631429/2015-89 09/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0904081/15-1 (155 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0844209/15-6 - 25351.588510/2015-29)
1.0043.1320.001-5 36 Meses
4 MG GRAN SOL OR CT 10 ENV PAP/AL 15/PLAS PEBD
1.0043.1320.002-3 36 Meses
4 MG GRAN SOL OR CT 30 ENV PAP/AL 15/PLAS PEBD
1.0043.1320.003-1 36 Meses
4 MG GRAN SOL OR CT 60 ENV PAP/AL 15/PLAS PEBD
1.0043.1320.004-1 36 Meses
4 MG GRAN SOL OR CT 10 ENV PAP/AL 25/PLAS PEBD
1.0043.1320.005-8 36 Meses
4 MG GRAN SOL OR CT 30 ENV PAP/AL 25/PLAS PEBD
1.0043.1320.006-6 36 Meses
4 MG GRAN SOL OR CT 60 ENV PAP/AL 25/PLAS PEBD
1.0043.1320.007-4 36 Meses
4 MG GRAN SOL OR CT 10 ENV PLAS PES/AL/PLAS PEBD
1.0043.1320.008-2 36 Meses
4 MG GRAN SOL OR CT 30 ENV PLAS PES/AL/PLAS PEBD
1.0043.1320.009-0 36 Meses
4 MG GRAN SOL OR CT 60 ENV PLAS PES/AL/PLAS PEBD

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.254, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

EMPRESA: FORT FLEX COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: R. LEILA DINIZ, Nº 150, GALPÃO 02
BAIRRO: JARDIM ASTECA
MUNICÍPIO: VILA VELHA
UF: ES
CEP: 29104-453
CNPJ: 03.476.067/0001-95
PROCESSO: 25748.636812/2020-37 (EXP. 4374451/20-6)
AUTORIZ/MS: 9.09439-0
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de produtos para saúde e para diagnósticos "in vitro", por conta e ordem de terceiro.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.255, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:



Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

EMPRESA: SAMBA SHIPPING AGÊNCIA MARÍTIMA EIRELLI
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE WILSON, Nº 200, CONJ. 314 C
BAIRRO: JOSÉ MENINO
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11.065-201
CNPJ: 36.415.838/0001-93
PROCESSO: 25759.535812/2020-91 (EXP: 4180960/20-2)
AUTORIZ/MS: 9.09437-2
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

EMPRESA: OPEN SEAS HOLD CLEAN E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ENDEREÇO: AV. DOUTOR PEDRO LESSA, Nº 2.706, CONJ. 33 SALA 3
BAIRRO: APARECIDA
MUNICÍPIO: SANTOS
UF: SP
CEP: 11.025-002
CNPJ: 36.587.809/0001-09
PROCESSO: 25759.535845/2020-31 (EXP: 4181353/20-7)
AUTORIZ/MS: 9.09436-9
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

EMPRESA: FORMA & FORMA INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA
ENDEREÇO: RUA VICTOR SCHUTZE, Nº 22 BOX 04
BAIRRO: ANO BOM
MUNICÍPIO: CORUPÁ
UF: SC
CEP:89.278-000
CNPJ: 08.365.290/0001-89
PROCESSO Nº: 25741.358859/2020-14 (EXP: 1327326/20-4)
AUTORIZ/MS: 9.09430-7
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

EMPRESA: LORIVAL HOFFMANN DA SILVA 97436879049
ENDEREÇO: RUA CÉSAR AUGUSTO DALCOQUIO, Nº 2293 SALA 01
BAIRRO: SALSEIROS
MUNICÍPIO: ITAJAÍ
UF: SC
CEP:88.311-558
CNPJ: 12.883.115/0001-50
PROCESSO Nº: 25741.746949/2020-69 (EXP: 2520502/20-1)
AUTORIZ/MS: 9.09438-6
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço e desinsetização ou desratização em Embarcações, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.256, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

EMPRESA: AHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO: RODOVIA BR 280, Nº 4425
BAIRRO: CORVETA
MUNICÍPIO: ARAQUARI
UF: SC
CEP:89.245-000
CNPJ: 00.064.368/0001-13
PROCESSO Nº: 25741.545237/2012-02 (EXP: 3931917/20-2)
AUTORIZ/MS: 9.05346-2
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de Aeronaves, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira.

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.224, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Airgas USA, LLC, publicada pela Resolução-RE nº 2.589, de 22 de julho de 2020, no Diário Oficial da União nº. 140, de 23 de julho de 2020, Seção 1, pág. 90, de Novartis Biociências S.A., CNPJ

nº 56.994.502/0001-30, para Alcon Brasil Cuidados com a Saúde Ltda., CNPJ nº 32.929.819/0001-24, conforme expedientes nº 0140075/20-8 e 2122463/20-1.

Art. 2º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Xiamen Boson Biotech Co., Ltd., publicada pela Resolução-RE nº 2.432, de 10 de julho de 2020, no Diário Oficial da União nº. 132, de 13 de julho de 2020, Seção 1, pág. 87, de Parts Import Comércio de Importação e Exportação Ltda., CNPJ 02.322.453/0001-60, para Connect Assutos Regulatórios, Comércio e Distribuidora de Produtos Médico-Hospitalares Eireli, CNPJ nº 37.026.700/0001-65, conforme expedientes nº 1421323/20-6 e 4247450/20-4.

Art. 3º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Numed, Inc., publicada pela Resolução-RE nº 3.059, de 31 de outubro de 2019, no Diário Oficial da União nº. 213, de 4 de novembro de 2019, Seção 1, pág. 165 de Medtronic Comercial Ltda., CNPJ nº 01.772.798/0001-52, para Auto Suture do Brasil Ltda., CNPJ nº 01.645.409/0001-28, conforme expedientes nº 0051169/19-2 e 1234640/20-1.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.225, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa MR Antunes Comércio Importação e Distribuidora Ltda. - ME, CNPJ nº 10.548.645/0001-17, publicada pela Resolução-RE nº 3.058, de 31 de outubro de 2019, no Diário Oficial da União nº. 213, de 4 de novembro de 2019, Seção 1, pág. 165, de Biogenetics Co., Ltd., para KyungNam Biopharma Co.Ltd., conforme expedientes nº 1038695/14-5 e 4174822/20-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.226, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Laboratories Arion, publicada pela Resolução-RE nº 2.847, de 10 de outubro de 2019, no Diário Oficial da União nº. 199, de 14 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 58 e em suplemento da Seção 1, pág. 36, conforme expediente nº 4280833/20-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: A. F Andrade Sergio Me CNPJ: 26.113.505/0001-56
Endereço: Rua Barroso 1009 Sala 03 - Centro Norte - Teresina - PI CEP: 64000-130
Autorização de Funcionamento: 8.17.208-8 Expediente: 2132000/20-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Araujo Comercio De Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.361.309/0001-68
Endereço: Avenida Joaquim Nabuco, Nº 846 - Centro - Manaus - AM CEP: 69020-030
Autorização de Funcionamento: 8.01.754-8 Expediente: 4254742/20-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Care Med Distribuidora De Materiais Cirurgicos Eireli CNPJ: 09.272.750/0001-97
Endereço: Rua Ernesto Da Fontoura, 1479/ Conj 703, 704, 706 E 707 - São Geraldo - Porto Alegre - RS CEP: 90230-090
Autorização de Funcionamento: 8.04.472-2 Expediente: 4272502/20-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Carestream Do Brasil Comercio E Servicos De Produtos Medicos Ltda CNPJ: 08.546.929/0001-22
Endereço: Rod Presidente Dutra, S/N, Edif 3 Ala B Edif 6 Parte C Edif 27 - Jardim Das Industrias - São José Dos Campos - SP CEP: 12240-420
Autorização de Funcionamento: 8.03.787-5 Expediente: 2889524/20-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Cei Comércio Exportação Importação De Material Médico Ltda CNPJ: 40.175.705/0001-64
Endereço: Estrada Do Engenho Dágua 1248, Lot 7, Pal 24897 - Anil - Rio De Janeiro - RJ CEP: 22765-240
Autorização de Funcionamento: 1.02.344-0 Expediente: 0841886/20-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Droga Rocha Distribuidora De Medicamentos Ltda CNPJ: 05.348.580/0001-26
Endereço: Avenida Nações Unidas, Nº 1069 - Vermelha - Teresina - PI CEP: 64019-230
Autorização de Funcionamento: 8.05.758-8 Expediente: 4240554/20-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Invacor Medical Devices Comercio E Representação De Produtos Medicos Ltda Me CNPJ: 22.581.891/0001-50
Endereço: Rua Eudoro Berlink, 646, Conjuntos 504 E 704 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS CEP: 90450-030
Autorização de Funcionamento: 8.13.549-1 Expediente: 1608332/20-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Jumel Distribuidora De Medicamentos Eireli CNPJ: 18.123.155/0001-80



Endereço: R Mario Costa , Número 189, Apt 105 - Centro - Casimiro De Abreu - RJ CEP: 28860-000
Autorização de Funcionamento: 8.18.331-8 Expediente: 4063656/20-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Lifecor Comércio De Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 07.108.742/0001-84
Endereço: Rua Domingos Crescêncio, Nº 818 - Santana - Porto Alegre - RS CEP: 90650-090
Autorização de Funcionamento: 8.02.425-8 Expediente: 4254972/20-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Medhcir Comércio De Materiais Cirúrgicos Ltda CNPJ: 03.383.476/0001-47
Endereço: R Domingos Andre Zanini, 277 Sala 1211, 1212 E 1213 -Campinas - São José - SC CEP: 88117-200
Autorização de Funcionamento: 8.04.210-7 Expediente: 2806316/20-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Medartis Importacao E Exportacao Ltda CNPJ: 07.021.336/0001-80
Endereço: Rua Estado De Israel, Nº 519 - Vila Clementino - São Gonçalo - SP CEP: 04022-001
Autorização de Funcionamento: 8.02.718-1 Expediente: 1861974/20-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Norte Green Comércio De Produtos Farmacêuticos E Hospitalar Ltda - Me CNPJ: 24.218.223/0001-98
Endereço: R Parneiras 12 Lote 12 Conj Tapajos - Flores - Manaus - AM CEP: 69058-842
Autorização de Funcionamento: 8.13.726-1 Expediente: 4063701/20-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Nsb Distribuidora E Servicos Eireli CNPJ: 26.657.071/0001-55
Endereço: Est Dos Menezes 850 Sala 1811 - Colubande - São Paulo - RJ CEP: 24451-230
Autorização de Funcionamento: 8.20.324-1 Expediente: 4240564/20-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Ortocir Ortopedia Cirurgia Ltda CNPJ: 60.856.937/0001-95
Endereço: Rua Itapicuru, 937 - Perdizes - São Paulo - SP CEP: 05006-000
Autorização de Funcionamento: 1.03.148-0 Expediente: 2042300/19-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Plantão Médico Empreendimentos Ltda CNPJ: 01.004.619/0001-37
Endereço: R Doutor Cesar 530 Andar 6 E 18 Conj 604 605 606 607 Conj 1802 E 1803 - Santana - São Paulo - SP CEP: 02013-002
Autorização de Funcionamento: 8.01.827-1 Expediente: 4240504/20-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Quality Comercial De Prod. Medicos Hospitalares Eireli CNPJ: 31.305.975/0001-51
Endereço: Sala Comercial 2317 Quadrar 34 Lote 01/02/03/07 Setor Comercial Edif Lourenco Office Cond Concept Lo - Setor Oeste - Goiânia - GO CEP: 74140-110
Autorização de Funcionamento: 8.18.427-1 Expediente: 2103258/19-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Zarek Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 08.862.233/0001-05
Endereço: Avenida Nonoai, 360 - Nonoai - Porto Alegre - RS CEP: 91720-000
Autorização de Funcionamento: 8.04.461-4 Expediente: 1894056/20-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.228, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: AAP Implantate AG.
Endereço: Lorenzweg, 5, 12099 Berlim- Alemanha
Solicitante: Helca Importação, Exportação e Comércio de Material Cirúrgico Ltda. CNPJ: 00.004.286/0001-83
Autorização de Funcionamento: 1.02.427-8 Expediente: 1836922/20-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Bieffe Medital S.p.A
Endereço: Via Nuova Provinciale, Grosotto, Sondrio, 23034 - Itália
Solicitante: BL Indústria Ótica Ltda CNPJ: 27.011.022/0001-03
Autorização de Funcionamento: 8.01.360-6 Expediente: 0869944/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Carbofix Orthopedics Ltd.
Endereço: 11 Ha' Hoshlim Street, Herzeliya, 4672411 - Israel
Solicitante: Ortophine Comércio Importação e Exportação de Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 08.832.121/0001-01
Autorização de Funcionamento: 8.04.543-8 Expediente: 1981660/20-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: CeramTec GmbH
Endereço: CeramTec Platz 1-9, Plochingen, Baden Württemberg, 73207 - Alemanha
Solicitante: Luiz Guilherme Sartori & Cia Ltda Epp CNPJ: 04.861.623/0001-00
Autorização de Funcionamento: 8.00.836-5 Expediente: 4027329/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Dia.Pro Diagnostic Bioprobes Srl
Endereço: Via G. Carducci, 27, Sesto San Giovanni, Milão, 20099 - Itália
Solicitante: GMRB Comércio de Produtos Médicos e Diagnósticos Eireli CNPJ: 34.255.136/0001-64
Autorização de Funcionamento: 8190551 Expediente: 2569269/20-4

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: FEG Textiltechnik Forschungs - und Entwicklungsgesellschaft mbH
Endereço: Prager Ring 70, Aachen, 52070, Alemanha
Solicitante: QR Consulting Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 19.933.144/0001-29
Autorização de Funcionamento: 8.13.259-9 Expediente: 1493529/20-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III

Fabricante: Flextronics Romania S.R.L.
Endereço: Calea Torontalului, DN6, Km. 5,7, Timisoara, 300000, Romênia
Solicitante: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda. CNPJ: 21.551.379/0001-06
Autorização de Funcionamento: 1.00.334-3 Expediente: 1995068/20-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso Médico da classe III.

Fabricante: Heinz Kurz GmbH
Endereço: Tübinger Strabe 3, Dusslingen, 72144 - Alemanha
Solicitante: C R Monteiro Pinto Aparelhos Auditivos CNPJ: 24.096.709/0001-09
Autorização de Funcionamento: 8.17.433-4 Expediente: 3622047/20-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Innolatrix Limited
Endereço: E1-6, Export Processing Zone, Southern Industrial Estate, Village 4 - Chalung Subdistrict, Hat Yai District, Songkhla 90110 - Tailândia
Solicitante: DKT do Brasil Produtos de Uso Pessoal Ltda CNPJ: 38.756.680/0001-40
Autorização de Funcionamento: 1020825 Expediente: 1120239/17-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: medPhoton GmbH
Endereço: Karolingerstraße 16, Salzburg, 5020 - Áustria
Solicitante: Brainlab Ltda. CNPJ: 02.981.566/0001-77
Autorização de Funcionamento: 8004207 Expediente: 3991294/20-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Nanjing ECO Microwave System Co., Ltd.
Endereço: 3rd & 4th Floors, J5 Building, NJUT Science & Technology Industrial Park, No.15 Wanshou Road, Pukou District - Nanjing, Jiangsu Province , 211800 - China
Solicitante: Surgical Line Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.330.175/0001-06
Autorização de Funcionamento: 8.04.109-0 Expediente: 2652498/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Nordson Medical (CA), LLC.
Endereço: Carretera International Km 29, Salida Norte, Sin Numero, Parque Industrial Roca, Fuerte Guaymas, Sonora, 85400 - México
Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda. CNPJ: 01.645.409/0001-28
Autorização de Funcionamento: 1.03.490-0 Expediente: 3416173/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico das classes IV.

Fabricante: Osteonic Co., Ltd.
Endereço: 505-2Ho, 505-31-lo, 902Ho, 1004Ho, 1005Ho, 12011-lo, 1202Ho, 1206Ho, 1207Ho 38, Digital-Ro 29-Gil, Seoul, Guro-Gu, 8381 - Coreia do Sul
Solicitante: Lasting Life Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 36.674.495/0001-81
Autorização de Funcionamento: 8.20.425-0 Expediente: 3739918/20-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: STI Lualdi S.R.L.
Endereço: Via Del Molino, 36 - Pordenone (PN), 91013 - Itália
Solicitante: Lima do Brasil Eireli CNPJ: 03.117.039/0001-81
Autorização de Funcionamento: 8007018 Expediente: 1594656/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Symatase Aesthetics Ltd
Endereço: 1st Floor, Phase 2 Block, BPML Industrial Building - La Clemence - Riviere du Rempart, 31105 - Maurício
Solicitante: Symatase Latam Equipamentos Médicos Ltda - ME CNPJ: 58.113.754/0001-38
Autorização de Funcionamento: 1.02.458-5 Expediente: 0369442/19-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Veniti, Inc.
Endereço: 4025 Clipper Court, Fremont, CA, 94538 - Estados Unidos da América
Solicitante: Boston Scientific do Brasil Ltda CNPJ: 01.513.946/0001-14
Autorização de Funcionamento: 1034135 Expediente: 2163480/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.229, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Deltamed Eletromedicina Ltda. CNPJ: 07.833.675/0001-60
Endereço: Rua Sebastião Gomes Guimarães, nº 91, Alvorada, Divinópolis - Minas Gerais CEP: 35504-493
Autorização de Funcionamento: 8111910 Expediente: 2501471/20-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.

Empresa: Kinner Silicone Rubber Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 57.313.165/0001-30
Endereço: Rodovia Índio Tibiriçá 2503, Ouro Fino Paulista, Ribeirão Pires/SP CEP: 09430-000
Autorização de Funcionamento: 8.02.802-0 Expediente: 1935451/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.



RESOLUÇÃO-RE Nº 5.230, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de inclusão e alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve: Art. 1º Incluir a classe de risco IV na certificação da empresa Plexus Manufacturing Sdn. Bhd., solicitada pela empresa Auto Suture do Brasil Ltda., CNPJ n.º 01.645.409/0001-28, publicada pela Resolução-RE nº 3.062, de 8 de novembro de 2018, no Diário Oficial da União nº. 217, de 12 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 61 e em Suplemento da Seção 1, pág. 34, e alterada pela Resolução-RE nº 2.491, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 137, de 20 de julho de 2020, Seção 1, pág. 115, conforme expedientes nº 0257352/18-1, 1213944/20-1 e 2761833/20-1. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
RESOLUÇÃO-RE Nº 5.231, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve: Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
Fabricante: CDL Pharma SAS Endereço: 34 Rue Peyssonnel, Building F, Provence-Alpes-Côte d'Azur, Marseille, 13003 - França Solicitante: Nova Qumica Farmacêutica S.A. CNPJ: 72.593.791/0001-11 Autorização de Funcionamento: 8183811 Expediente: 3215253/20-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III. Motivo: Em atendimento ao Art. 11 da RDC nº 204/2005: não apresentação de cópia do relatório de inspeção ou auditoria mais recente, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou por organismo terceiro por ela credenciado, que apresentasse evidências de cumprimento, pela planta fabril, dos requisitos de boas práticas de fabricação de produtos para saúde estabelecidos pela RDC 16/2013, conforme notificação de exigência nº 3234786/20-3.
RESOLUÇÃO-RE Nº 5.232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999, alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o § 1º do art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve: Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
Fabricante: Cezanne SAS Endereço: 280, Allée Graham Bell, Parc Scientifique, Georges Besse, 30035 - Nimes / França. Solicitante: Phadia Diagnósticos Ltda CNPJ: 04.930.429/0001-39 Autorização de Funcionamento: 8.02.541-8 Expediente: 1378530/20-9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Fabricante: Diagnostic Grifols, S.A. Endereço: Passeig Fluvial, 24, Parets del Vallès, Barcelona 08150 - Espanha. Solicitante: Grifols Brasil Ltda. CNPJ: 02.513.899/0001-71 Autorização de Funcionamento: 8.01.348-6 Expediente: 1979990/20-4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.
Fabricante: Diasorin Inc Endereço: 1951 Northwestern Avenue, P.O. Box 285, Stillwater, Minnesota, 55082-0285, Estados Unidos da América Solicitante: Diasorin Ltda CNPJ: 01.896.764/0001-70 Autorização de Funcionamento: 1.03.398-4 Expediente: 1725740/20-6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Fabricante: Osang Healthcare Co., Ltd. Endereço: 132 Anyangcheondong-ro, 14040, Dongan-gu, Anyang-si, Gyeonggi-do, Coreia do Sul Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98 Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 1060943/20-4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Fabricante: Vyair Medical Inc. Endereço: 1100 Bird Center Dr., Palm Springs, California 92262 - Estados Unidos da América Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 04.718.143/0001-94 Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 2072458/20-0 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve: Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática. Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
EMPRESA FABRICANTE: BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG ENDEREÇO: BINGER STRASSE 173 - 55216 INGELHEIM AM RHEIN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0115 EMPRESA SOLICITANTE: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 60.831.658/0001-77 AUTORIZ/MS: 1003678 - EXPEDIENTE(s): 1810671/20-5 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções; Soluções Aerossóis.
RESOLUÇÃO-RE Nº 5.247, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve: Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos. Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
EMPRESA: JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.123.155/0001-80 - AUTORIZ/MS: 1189847 - AE: 1190003 ENDEREÇO: R MARIO COSTA, NÚMERO 189, APT 105 MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU - UF: RJ - EXPEDIENTE: 4063836/20-7 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos EMPRESA: CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 28.834.716/0001-03 - AUTORIZ/MS: 1174749 - AE: 1174752 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 292 MUNICÍPIO: NITERÓI - UF: RJ - EXPEDIENTE: 1935433/20-2 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos EMPRESA: PONTES HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 63.822.597/0001-70 - AUTORIZ/MS: 1027928 ENDEREÇO: TRAV. DE BREVES 842 MUNICÍPIO: BELÉM - UF: PA - EXPEDIENTE: 3637433/20-6 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00 - AUTORIZ/MS: 1021237 - AE: 1109005 ENDEREÇO: TRAVESSA CASTELO BRANCO, Nº 2028 MUNICÍPIO: BELÉM - UF: PA - EXPEDIENTE: 3978116/20-1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 09.053.134/0002-26 - AUTORIZ/MS: 1073763 - AE: 1232401 ENDEREÇO: R PROJETADA, 106, LOTE D SALA 03 SITIO ATHAYDE PROP MUNICÍPIO: CABEDELO - UF: PB - EXPEDIENTE: 2118006/20-9 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos EMPRESA: Bracco Imaging do Brasil Importação e Distribuição de Medicamentos Ltda - CNPJ: 10.742.412/0004-01 - AUTORIZ/MS: 1080379 ENDEREÇO: AV OL 3 200 GALPAOMODULO 03 GALPAO 01 MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS - UF: RJ - EXPEDIENTE: 2322354/19-8 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos
RESOLUÇÃO-RE Nº 5.248, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve: Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
EMPRESA FABRICANTE: GENZYME FLANDERS BVBA ENDEREÇO: CIPALSTRAAT 8, GEEL, 2440 - PAÍS: BÉLGICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0252 EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 10.588.595/0010-92 AUTORIZ/MS: 1083267 - EXPEDIENTE(s): 1127731/20-3 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados EMPRESA FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD. ENDEREÇO: INDUSTRIAL AREA 3 A.B. ROAD, DEWAS, 455 001, MADHYA PRADESH - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0520 EMPRESA SOLICITANTE: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.035.244/0001-23 AUTORIZ/MS: 1046820 - EXPEDIENTE(s): 2037647/20-4 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos Sólidos não estéreis (Penicilínicos): Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Pós Sólidos não estéreis (Cefalosporínicos): Cápsulas; Comprimidos Revestidos; Pós EMPRESA FABRICANTE: STEGEMANN LOHNVERPACKUNG & LOGISTISCHER SERVICE E.K. ENDEREÇO: UP'N NIEN ESCH 14, 48268 GREVEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0827 EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15



AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(s): 2983906/20-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)
.....
EMPRESA FABRICANTE: OMRIX BIOPHARMACEUTICALS LTD.
ENDEREÇO: PLASMA FRACTIONATION INSTITUTE (PFI), MDA BLOOD BANK, SHEBA MEDICAL CENTER, RAMAT GAN 5262000, ISRAEL - PAÍS: ISRAEL - CÓDIGO ÚNICO: A.0462
EMPRESA SOLICITANTE: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 54.516.661/0001-01
AUTORIZ/MS: 1013259 - EXPEDIENTE(s): 2009159/20-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA FABRICANTE: BOEHRINGER INGELHEIM PHARMA GMBH & CO. KG
ENDEREÇO: BINGER STRASSE 173 - 55216 INGELHEIM AM RHEIN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0115
EMPRESA SOLICITANTE: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 60.831.658/0001-77
AUTORIZ/MS: 1003678 - EXPEDIENTE(s): 1810594/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos
Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas Moles; Comprimidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: DONGKOOK PHARMACEUTICAL COMPANY, LTD.
ENDEREÇO: 33-19, YONGSO 2-GIL, GWANGHYEWON-MYEON, JINCHEON-GUN, CHUNGCHEONGBUK-DO - PAÍS: CORÉIA DO SUL - CÓDIGO ÚNICO: A.0189
EMPRESA SOLICITANTE: Midfarma Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ: 13.863.381/0001-84
AUTORIZ/MS: 1137048 - EXPEDIENTE(s): 2954065/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Emulsões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
.....
EMPRESA FABRICANTE: CATALENT GERMANY EBERBACH GMBH
ENDEREÇO: GAMMELSBACHER STRASSE 2, 69412 EBERBACH - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0518
EMPRESA SOLICITANTE: BELFAR LTDA - CNPJ: 18.324.343/0001-77
AUTORIZ/MS: 1005711 - EXPEDIENTE(s): 2841967/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas Moles
.....
EMPRESA FABRICANTE: ATLAS PHARM
ENDEREÇO: INDUSTRIAL ZONE OF BERRECHID, RP Nº 7, RUE C, BERRECHID MOROCCO - PAÍS: MARROCOS - CÓDIGO ÚNICO: A.1239
EMPRESA SOLICITANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ: 44.734.671/0001-51
AUTORIZ/MS: 1002981 - EXPEDIENTE(s): 2713919/20-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: LAPHAL INDUSTRIES
ENDEREÇO: AVENUE VICTOIRE 248, ROUSSET CEDEX ZI 13106 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0843
EMPRESA SOLICITANTE: TEVA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 05.333.542/0001-08
AUTORIZ/MS: 1055731 - EXPEDIENTE(s): 2747608/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Hormônios) (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas Moles
.....
EMPRESA FABRICANTE: CAPSUGEL PLOERMEL
ENDEREÇO: ZI DE CAMAGNON, 56800 PLOERMEL - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0826
EMPRESA SOLICITANTE: TEVA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 05.333.542/0001-08
AUTORIZ/MS: 1055731 - EXPEDIENTE(s): 2747500/20-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Hormônios) (Granel): Cápsulas Moles

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.252, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Neuland Laboratories Ltd. - Unit II
Endereço: Plot Nº 92, 93, 94, 257, 258, 259, Ida, Pashamylaram, Isnapur - Patancheru Mandal, Sangareddy District, Telangana - 502 319
País: Índia Código único: B.0052
Solicitante: Hypofarma - Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda. CNPJ: 17.174.657/0001-78
Autorização de Funcionamento: 1.00.387-7 Expediente: 2087249/20-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por síntese química: ciprofloxacino

EMPRESA: Nortec Química S.A. CNPJ: 29.950.060/0001-57
ENDEREÇO: Rua Dezessete, Nº 200 Xerém - ABCD - Distrito Industrial - Mantiquira Município: Duque De Caxias UF: RJ CEP: 25250-612
Autorização de Funcionamento: 101573-5 Expediente(s): 1608200/20-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumos farmacêuticos ativos obtidos por síntese química: aciclovir*, benzonidazol, bromazepam, cloridrato de bupivacaína monoidratado, clonazepam, cloridrato de lidocaína monoidratado, cloridrato de mepivacaína, diclofenaco, diclofenaco colestiramina (diclofenaco resinato), diclofenaco dietilamônio, efavirenz*, espirolactona, cloridrato de fenilefrina, fenitoína, monoclórato de flurazepam, cloridrato de isometepteno, mucato de isometepteno, lamivudina*, lidocaína, midazolam, cloridrato de midazolam, maleato de midazolam, citrato de orfenadrina, prilocaína, cloridrato de prilocaína, sulfato de pseudoefedrina, zidovudina*, tiabendazol**, fumarato de tenofovir desoproxila, diazepam, haloperidol, hemifumarato de quetiapina, bupivacaína, sulfato de atazanavir, sulfato de efedrina, cloridrato de pseudoefedrina e dicloridrato de pramipexol.
* A fabricação dos insumos farmacêuticos ativos aciclovir, efavirenz, lamivudina e zidovudina envolve ainda etapas de síntese química para a produção de intermediários, realizadas nas seguintes plantas, que também devem possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2014:
aciclovir: Hubei Yitai Pharmaceutical Co, Ltd. - endereço: Feng Cheng Yuan, Suburban District of Tianmen City, Hubei Province - República Popular da China
efavirenz: Yancheng Desano Pharmaceuticals Co., Ltd. - endereço: Southern District, Dafeng Port Economic Development Zone, Yancheng, Jiangsu - 224145 - República Popular da China.

lamivudina e zidovudina: Jiangsu Puxin Pharmaceuticals Development Co., Ltd. - endereço: 1 Chenli Road, Chemical Park, Binhai Economic Development Zone, Jiangsu - 224555 - República Popular da China.
** A fabricação do insumo farmacêutico ativo tiabendazol envolve ainda etapas de síntese química para a produção do intermediário tiabendazol bruto, realizadas na seguinte planta:
Hikal Ltd - endereço: T-21, M.I.D.C. Taloja, Dist. Raigad, Maharashtra - 410 208 - Índia

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.253, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Genzyme Flanders BVBA
Endereço: Cipalstraat 8, Geel, 2440
País: Bélgica Código único: A.0252
Solicitante: Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. CNPJ: 10.588.595/0010-92
Autorização de Funcionamento: 1.08.326-7 Expediente: 1034736/20-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: alfa-alglicosidase e dupilumabe.

Fabricante: Omrix Biopharmaceuticals Ltd.
Endereço: Plasma Fractionation Institute (PFI), MDA Blood Bank, Sheba Medical Center, Ramat Gan 5262000
País: Israel Código único: A.0462
Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 54.516.661/0001-01
Autorização de Funcionamento: 1.01.325-9 Expediente: 2009156/20-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: fibrinogênio e trombina.

Fabricante: Protalix Ltd.
Endereço: 2 Snunit Street, Science Park, Carmiel
País: Israel Código único: A.0802
Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz CNPJ: 33.781.055/0001-35
Autorização de Funcionamento: 1.01.063-3 Expediente: 1325747/20-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: alfatiglicerase.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.286, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA / 35.661.814/0001-51
25351.483720/2020-00 / 1246734
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079073208

CLS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 16.941.837/0001-75
25351.475204/2020-01 / 8212605
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063673201

MULTMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.484001/2020-06 / 3099123
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079580207

RENTALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 34.001.006/0001-03
25351.483729/2020-11 / 8212744
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079142200

LNB SANTOS LTDA / 38.501.703/0001-76
25351.475024/2020-11 / 8212593
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063648206

Bewond Cosmeticos LTDA / 35.851.395/0001-10
25351.475202/2020-12 / 4027451
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063670201

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 12.735.479/0001-93
25351.483888/2020-15 / 8212700
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079427204

FABRICIA DO AMARAL PEREIRA 04767716764 / 36.958.273/0001-90
25351.478838/2020-16 / 4027464
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4071301201

AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI / 30.329.824/0001-70
25351.475803/2020-17 / 8212640
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063778207

MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 08.140.941/0002-13
25351.484047/2020-17 / 8212671
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4079661207

PARAOOPERAR SOLUÇÕES CIURGICAS EIRELI / 34.674.533/0001-70
25351.475791/2020-21 / 8212636
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063776204

cirurgica boa vista comercio de produtos hospitalares ltda / 37.541.551/0001-72
25351.483891/2020-21 / 8212698



856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079430205

Medics Distribuidora de Materiais e Medicamentos Hospitalares / 33.746.403/0001-33
25351.483852/2020-23 / 1246782
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079368208

NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 39.150.615/0001-30
25351.475833/2020-23 / 8212667
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4063807207

MULTMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483933/2020-23 / 4027495
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079509201

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483789/2020-25 / 1246796
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079253206

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.475209/2020-26 / 8212619
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063679209

DENTAL SANTA CRUZ EIRELI / 17.814.190/0001-83
25351.483794/2020-38 / 8212731
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079258208

GALORE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICO EIRELI / 13.264.937/0001-16
25351.483979/2020-42 / 4027478
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4079562209

islero fabricacao de cosmeticos e saneantes ltda / 39.654.120/0001-48
25351.532292/2020-48 / 4027447
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4174840202

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483769/2020-54 / 3099141
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079215207

DENTAL FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 36.257.776/0001-39
25351.316196/2020-54 / 8211051
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3740130202

V M PRASERES / 34.508.387/0001-03
25351.484018/2020-55 / 1246751
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079614209

QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA / 37.206.499/0001-06
25351.475804/2020-61 / 8212653
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063779203

FONJU COSMETICOS / 37.871.173/0001-95
25351.483968/2020-62 / 4027481
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079533209

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483929/2020-65 / 4027507
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079506201

SCUICIATO & CIA LTDA / 04.513.957/0001-92
25351.483982/2020-66 / 1246765
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079565208

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91
25351.475547/2020-68 / 8212622
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4063712206

RENTALMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 32.795.798/0001-00
25351.483728/2020-68 / 4027524
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079141203

MULTMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483821/2020-72 / 8212727
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079313209

RENTALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 34.001.006/0001-03
25351.483724/2020-80 / 1246808
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079075201

HYGIECORP JOINVILLE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 34.762.947/0001-51
25351.483918/2020-85 / 3099137
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079476205

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.474980/2020-86 / 3099110
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063635201

HG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI / 14.263.626/0001-03
25351.483722/2020-91 / 4027511
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079074204

DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA / 38.730.361/0001-66
25351.483867/2020-91 / 8212713
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079408200

Daytona Express Serviços de Documentos e Encom Urg LTDA / 00.580.312/0001-11
25351.484035/2020-92 / 1246748
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079630204
25351.484042/2020-94 / 8212684
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4079637209

COMBITRANS LOGÍSTICA LTDA / 02.601.134/0001-93
25351.456573/2020-97 / 3099154
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027667204

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA - EPP / 03.029.662/0001-82
25351.398488/2017-11 / 3075652
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175455205

MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 08.140.941/0002-13
25351.484047/2020-17 / 8212671
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4191022202

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.997.345/0001-46
25351.187449/2011-31 / 2061733
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4175456201

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA / 44.734.671/0025-29
25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128551201
25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128601209

CARE SOLUTION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 24.285.193/0001-32
25351.268853/2016-47 / 8140291
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4132208208

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP / 29.312.896/0001-26
25351.582063/2018-50 / 8171949
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128902209

Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para a Saúde EPP / 20.102.529/0001-23
25351.261489/2015-60 / 8120603
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128782203

RDE Equipamentos Científicos Ltda / 40.188.609/0001-50
25351.335712/2010-68 / 8068883
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4175233202

CIA TRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0003-75
25351.071325/2020-70 / 8209291
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4094993207

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.474979/2020-51 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063634205

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.18080-3, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483928/2020-11 / 1246779
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079505205

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91
25351.475548/2020-11 / 1246717
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4063713202

IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA / 35.661.814/0001-51
25351.483727/2020-13 / 1246842
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079080204



MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME / 20.159.008/0001-02
25351.475556/2020-59 / 1246721
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4063725201

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.290, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MIGMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 15.829.701/0001-05
25351.122025/2019-22 / 1186439
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4128513202

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA / 44.734.671/0025-29
25351.573855/2020-58 / 1243602
70348 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128553204
25351.573855/2020-58 / 1243602
70348 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128637203

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.291, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMACIA POPULAR DOM ANTONIO EIRELI / 30.531.806/0002-58
25351.524850/2020-00 / 7769271
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4159145203

MARCELA MARILIA VIANA GOMES / 37.889.355/0001-93
25351.515355/2020-00 / 7768579
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4144013207

R. M. LOURENCO MEDICAMENTOS E COSMETICOS / 25.007.462/0002-42
25351.514344/2020-02 / 7768720
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4142116207

CARDOSO E FRAGA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 35.250.845/0001-10
25351.524579/2020-02 / 7769375
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4158520208

J. CARVALHO & QUEIROZ LTDA / 13.207.048/0045-38
25351.538286/2020-02 / 7768981
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4188010202

Drogaria Avelino EIRELI / 37.729.152/0001-30
25351.509809/2020-03 / 7769404
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4129068202

DROGARIA PRO SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 31.140.408/0002-73
25351.515323/2020-04 / 7768611
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143964203

KPR DOS SANTOS ME / 23.902.860/0001-16
25351.533601/2020-05 / 7769099
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179084207

PORTO FARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA / 13.035.041/0002-46
25351.532559/2020-05 / 7768781
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175259207

EXXA POPULAR CARD EIRELI / 15.793.856/0002-10
25351.532502/2020-06 / 7768551
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175186208

nsb drogaria e conveniência Ltda / 37.365.127/0001-14
25351.540377/2020-08 / 7769236
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191294202

CALIANI & FELCAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.530.638/0001-70
25351.515997/2020-09 / 7768397
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4145847208

SIBELE P LEÃO / 39.730.669/0001-74
25351.540366/2020-10 / 7768901
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191261206

G. K. F. DE PAIVA LABORATORIO / 35.215.560/0001-48
25351.515256/2020-10 / 7768691
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143866203

HERICA CAROLYNE DE CASTRO GONCALVES FARMACIAS E DROGARIAS LTDA / 31.383.967/0002-04
25351.524425/2020-11 / 7769392
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4158064208

FARMACIA SANTANA LTDA / 39.254.692/0001-30
25351.540373/2020-11 / 7769205
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191282209

MF SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA / 19.406.915/0007-15
25351.532606/2020-11 / 7768855

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175352206

elementar farmacia de manipulação 06 ltda / 35.013.525/0001-46
25351.532589/2020-11 / 7768824
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175300203

master formula farmacia de manipulacao ltda / 71.605.265/0092-07
25351.533598/2020-11 / 7769128
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179073201

Farmacia Pague Bem LTDA / 07.947.894/0002-51
25351.515272/2020-11 / 7768673
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143889202

RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 15.769.163/0029-01
25351.525972/2020-13 / 7768488
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4162933207

Farmacias da Economia LTDA / 04.141.466/0013-00
25351.516404/2020-13 / 7768352
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4147535206

EVANDRO ALVES DA SILVA MELO LTDA / 37.900.106/0001-51
25351.532620/2020-14 / 7768872
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175381200

VITALLE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA / 39.797.211/0001-32
25351.515288/2020-15 / 7768642
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143911202

DROG@ POUP LTDA / 37.879.338/0001-75
25351.524818/2020-16 / 7769331
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4159104206

AVENIDA RIZZO FARMA LTDA / 06.255.967/0001-09
25351.509814/2020-16 / 7769300
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4129083206

FARMACIAS BRAVA LTDA / 09.597.446/0020-82
25351.540368/2020-17 / 7768886
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191267205

DIEGO L DOS SANTOS / 38.226.182/0001-96
25351.532548/2020-17 / 7768778
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175250203

DROGARIA TOSTES LTDA / 37.609.182/0001-02
25351.524825/2020-18 / 7769313
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4159119204

COSTA & BENVINDO DROGARIA LTDA / 30.991.356/0001-03
25351.532518/2020-19 / 7768764
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175195207

FABIO LUIZ DE OLIVEIRA / 36.287.667/0001-64
25351.540375/2020-19 / 7769219
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191288208

R G MARQUES TEIXEIRA EIRELI / 36.397.089/0001-19
25351.533608/2020-19 / 7769023
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179107200

FARMA JOAQUIM & MORAIS LTDA / 32.538.479/0002-91
25351.515381/2020-20 / 7768426
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4144052208

farmavida farmacia ltda / 38.210.088/0001-49
25351.509810/2020-20 / 7769389
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4129071202

FARMACIA SILVA OLIVEIRA LTDA EPP / 21.583.597/0001-14
25351.533606/2020-20 / 7769041
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179101201

RITA DE CASSIA REGIS / 38.176.603/0001-11
25351.514902/2020-21 / 7768716
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4142905202

antonio oliveira do nascimento & cia ltda / 32.513.708/0003-02
25351.530274/2020-21 / 7768491
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4171078209

D. A. DE CASTRO E CIA LTDA / 10.693.312/0005-05
25351.532507/2020-21 / 7768565
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175189202

DROGARIA TRES AMIGOS I LTDA / 39.661.405/0001-06
25351.540364/2020-21 / 7768929
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191255201

DROGARIA SANTO ANTONIO DE MONGAGUA LTDA / 54.105.895/0004-09
25351.530813/2020-22 / 7768517
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4172506209

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2593-09
25351.510979/2020-22 / 7769267
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4132475207

FARMACIA E DROGARIA CORREIA E GONCALVES LTDA / 38.387.024/0001-18
25351.530524/2020-23 / 7768503
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4171835206

Farmacia Popular e Perfumaria Jardim Republica Dois Amigos LTDA - ME / 28.354.456/0001-79
25351.532497/2020-23 / 7768548
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175183203

MATEUS SEVERO SCHRAMM / 38.136.310/0001-00
25351.532585/2020-25 / 7768811
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175297200

Rede de Drogarias Martins Ltda / 39.785.906/0001-02
25351.538315/2020-28 / 7768977
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4188115200

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2557-37
25351.515328/2020-29 / 7768608



733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143972204

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2563-85
25351.524821/2020-30 / 7769327
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4159112207

CARDOSO E SOUZA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 39.467.374/0001-57
25351.533604/2020-31 / 7769068
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179093206

PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 38.085.621/0001-98
25351.539941/2020-31 / 7768950
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4190411207

FARMACIA MATA SERRADA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 20.848.178/0001-02
25351.540362/2020-31 / 7768946
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191249207

JOSINALDO MORAES DE SOUZA DROGARIA / 36.572.393/0001-55
25351.533611/2020-32 / 7769006
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179116209

LUIZ ANTONIO DOURADO DE OLIVEIRA JUNIOR / 35.311.978/0001-59
25351.515340/2020-33 / 7768582
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143987202

DROGARIA MACEDO EIRELI / 34.699.533/0001-25
25351.516376/2020-34 / 7768383
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4147417201

drogaria sao jorge ltda / 39.339.532/0001-93
25351.516400/2020-35 / 7768370
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4147522204

DROGARIA SANTOS SILVA EIRELI / 38.471.055/0001-52
25351.538063/2020-37 / 7768994
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4187247209

zenon j da silva farmacia-me / 09.046.579/0001-06
25351.524814/2020-38 / 7769358
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4159097200

m a de amorim produtos farmaceuticos / 38.048.356/0001-78
25351.515372/2020-39 / 7768443
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4144036206

v s oliveira & cia ltda me / 26.778.145/0001-01
25351.533602/2020-41 / 7769085
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179087201

AJ IRMAOS FARMA LTDA / 38.158.498/0001-98
25351.532648/2020-43 / 7769162
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175422201

DROGARIA FARMA MALL LTDA / 39.382.982/0001-69
25351.540378/2020-44 / 7769240
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191297207

ANA LUCIA FERREIRA SANTOS EIRELI / 38.180.925/0001-34
25351.515282/2020-48 / 7768656
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143904200

DROGARIA MAURI LTDA / 39.602.710/0001-27
25351.532020/2020-48 / 7768534
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4174062209

farmácia mais popular ltda / 39.783.549/0001-35
25351.533056/2020-49 / 7769131
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4177045205

FARMACIA GUATAMBU LTDA / 38.787.485/0001-88
25351.532597/2020-50 / 7768841
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175346201

Andrews Drogaria LTDA / 37.347.782/0001-40
25351.515298/2020-51 / 7768639
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143926201

BRAGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.361.516/0001-05
25351.509815/2020-52 / 7769284
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4129086201

HARUMI CASSIA TSUKAMOTO FARMACIA LTDA ME / 37.312.081/0001-75
25351.532639/2020-52 / 7769176
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175396208

FORMA FORTE COMÉRCIO FARMACÊUTICO LDTA / 37.820.084/0001-10
25351.533600/2020-52 / 7769101
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179081202

c machado lima / 23.411.388/0002-08
25351.515386/2020-52 / 7768412
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4144060209

DROGARIAS POUP AQUI BRASIL LTDA / 19.858.706/0012-70
25351.540369/2020-53 / 7769159
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191270205

ALBFARLEY GOMES DOS SANTOS / 26.949.267/0001-13
25351.325503/2019-54 / 7657873
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0496792195

DROGARIA PEDRA DE ABELHAS EIRELI - ME / 09.102.411/0001-62
25351.540376/2020-55 / 7769222
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191291208

MACHADO E MACHADO SUPERMERCADO LTDA / 19.703.836/0001-80
25351.516407/2020-57 / 7768335
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4147544205

DROGARIA CF LTDA / 35.951.475/0001-48
25351.515516/2020-57 / 7768409
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4144210205

A. M. LIMA JUNIOR / 39.607.167/0001-50

25351.515308/2020-58 / 7768625
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143943201

BRENO RODRIGUES DA FONSECA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 37.649.972/0001-11
25351.515361/2020-59 / 7768461
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4144021208

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2558-18
25351.515377/2020-61 / 7768430
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4144044207

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2579-42
25351.525971/2020-61 / 7768474
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4162926204

EHC DROGARIA LTDA / 30.724.003/0001-39
25351.513549/2020-62 / 7768747
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4140880202

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0905-08
25351.539939/2020-62 / 7768963
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4190373201

MARIA NILMA NOGUEIRA DAS NEVES MEDICAMENTOS / 20.150.161/0001-79
25351.509813/2020-63 / 7769344
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4129080201

DROGARIA AMAZONAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 13.562.898/0002-14
25351.540367/2020-64 / 7768890
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191264201

M PIRES DA CRUZ / 27.103.311/0001-32
25351.533599/2020-66 / 7769114
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179078202

MANUELA BORGES SANGOI CARDOSO / 38.367.932/0001-40
25351.516405/2020-68 / 7768349
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4147538201

NOVA DROGARIA PAIXAO LTDA / 39.828.031/0001-70
25351.532593/2020-71 / 7768838
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175343207

REAL DA SERRA DE MACAE FARMACIA E PERFUMARIA LTDA / 39.660.236/0001-90
25351.532610/2020-71 / 7768869
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175355201

DROGARIA DIAMANTE DE ITARIRI LTDA / 11.666.058/0002-76
25351.515079/2020-71 / 7768702
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143526205

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0131-24
25351.509811/2020-74 / 7769361
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4129074207

PATRICIA ALVES LEAL / 36.991.120/0001-45
25351.533607/2020-74 / 7769037
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179104205

ANTONIO UMBILINO DE SOUSA / 39.507.384/0001-79
25351.540365/2020-75 / 7768915
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191258206

DROGARIA DMD LTDA - EPP / 10.341.045/0010-74
25351.530941/2020-76 / 7768521
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4172691200

ARIEL CORDEIRO CARIBE / 37.127.427/0001-65
25351.515262/2020-77 / 7768687
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143874204

DROGARIA SUARÃO LTDA - ME / 65.008.054/0001-49
25351.540372/2020-77 / 7769193
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191279209

PLUS MARYS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.614.954/0001-20
25351.532579/2020-78 / 7768795
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175294205

Netto Popular Drogaria LTDA / 37.788.840/0001-70
25351.516403/2020-79 / 7768366
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4147532201

SILVA ZANELATTO EIRELI / 39.499.549/0001-08
25351.515278/2020-80 / 7768660
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143897203

DROGARIA COQUEIRAL ECONOMICA LTDA / 00.647.726/0003-82
25351.514115/2020-80 / 7768733
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141827201

DROGARIA MAGALHAES EIRELI / 39.534.470/0001-70
25351.515366/2020-81 / 7768457
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4144029203

Drogaria Santos Oliveira LTDA / 38.206.627/0001-76
25351.533605/2020-85 / 7769054
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179098207

FARMACIA MENOR PRECO LTDA / 37.541.699/0001-07
25351.515334/2020-86 / 7768596
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143980205

ANA MARIA LEMOS DE MELO / 37.908.242/0001-98
25351.513471/2020-86 / 7768751
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4140760201

H S ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 24.675.612/0003-04
25351.540363/2020-86 / 7768932
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191252207

Ipatinga Medicamentos LTDA / 38.321.064/0001-67
25351.540370/2020-88 / 7769180
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191273200



ALINE DA SILVA CUNHA DROGARIA / 37.420.500/0001-92
25351.532656/2020-90 / 7769145
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175431200

RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 15.769.163/0013-44
25351.524877/2020-94 / 7769253
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4159178200

RENILDES SIMOES VINHOTE - ME / 13.405.985/0001-87
25351.533603/2020-96 / 7769071
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179090201

CRISTIANE O DE SOUZA DROGARIA LTDA / 35.339.484/0001-82
25351.533610/2020-98 / 7769010
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4179113204

NUTRI PHARMA LTDA / 36.874.502/0001-99
25351.524845/2020-99 / 7769298
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4159137202

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.292, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

E. G. SCHUNCK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 19.767.999/0001-27
25351.578887/2014-00 / 7339087
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4273548203

DROGARIA ULTRAPOPULAR ITAPAJE LTDA / 10.319.013/0001-81
25351.105103/2009-01 / 0589072
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4288972203
25351.105103/2009-01 / 0589072
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4289002201

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2281-79
25351.531484/2019-01 / 7678578
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4273554208

DROGA MILLER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 23.699.962/0001-86
25351.018349/2017-03 / 7500018
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4273564205

DROGARIA SOUSA LTDA - EPP / 05.154.607/0004-92
25351.251006/2014-06 / 7169874
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4288996201

FREDERICO ANDRE CLARO DOS SANTOS & CIA LTDA ME / 13.254.203/0001-56
25351.388374/2014-09 / 7233775
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4288984207

S O S FARMACIA BRASIL EIRELI / 31.034.939/0001-09
25351.678790/2018-11 / 7613876
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4288992208
25351.678790/2018-11 / 7613876
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4288966209

CASTRO E ALBERNAZ LTDA. / 00.246.074/0001-02
25351.170154/2014-12 / 7146510
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4273556204

gomes e oliveira farmacia ltda- me / 07.541.409/0001-64
25351.371300/2006-15 / 0475106
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4288994204

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/1888-78
25351.672189/2018-15 / 7613221
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4273562209

TIBURSKY FARMACIAS LTDA ME / 28.927.015/0001-19
25351.052266/2018-16 / 7565841
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4273546207

JOSE ALEFF C. M. DA CONCEICAO - ME / 26.158.427/0001-06
25351.031872/2017-17 / 7497246
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4323372204

M D GALORO & CIA LTDA / 03.617.168/0001-39
25351.454573/2013-23 / 7229174
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4323382201

ANA MARIA DE ASSIS SANTOS - DROGARIA - EPP / 18.613.897/0001-94
25351.742750/2013-26 / 7071224
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4288998207

DROGARIA MIMOSO DO SUL EIRELI / 06.164.606/0001-49
25351.204622/2007-31 / 0492576
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4273558201

FARMACIA MEDMAIS LTDA / 02.411.249/0001-15
25351.558336/2013-31 / 7035859
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4288968205

DROGARIA MIMOSO DO SUL EIRELI / 06.164.606/0001-49
25351.204622/2007-31 / 0492576
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4273538206

L S B GOMES CARDOSO ME / 28.219.896/0001-13

25351.172932/2018-31 / 7575938
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4323376207

DEISE GRAEFF SERVICOS FARMACEUTICOS EIRELI / 31.071.308/0001-51
25351.036157/2019-32 / 7633041
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4288978202

Comércio de medicamentos brair ltda. / 88.212.113/0034-60
25351.636677/2014-35 / 7317161
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4288986203

FARMACIA PARANÁ LTDA / 09.021.937/0001-18
25351.648662/2013-39 / 7253231
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4273542204
25351.648662/2013-39 / 7253231
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4273560202

hope de campos drogaria e perfumaria ltda-me / 10.679.070/0001-71
25351.351959/2009-41 / 0606558
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4288990201

DROGALIDER II LTDA / 15.577.137/0001-80
25351.048353/2014-45 / 7098913
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4288970207
25351.048353/2014-45 / 7098913
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4288988200

fernando felinto rijo me / 02.590.340/0001-45
25351.183144/2014-47 / 7154316
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4288976206

DROGARIA AMADIO E DAMASCHI LTDA-ME / 04.919.104/0001-55
25351.204548/2002-48 / 0096366
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1035772206

SIGFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 11.676.667/0001-25
25351.308273/2014-54 / 7199280
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4288974200

CEAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 33.797.642/0001-12
25351.573488/2019-59 / 7683871
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4288982201

DROGARIA VIEIRA & BARBOSA LTDA - ME / 12.215.682/0001-39
25351.193561/2016-60 / 7465401
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4288980204

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0369-88
25351.813711/2016-63 / 7432268
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4285936201

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0438-10
25351.561558/2017-64 / 7547133
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4289000204

VIVIANE C CARDOSO / 37.977.612/0001-49
25351.310876/2020-64 / 7760788
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4323378203

D. H. ARAUJO DE SOUZA ME / 68.697.507/0001-80
25351.511912/2014-67 / 7277664
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4323380205

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0531-30
25351.289383/2016-71 / 7473471
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4287047200

D&A PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 19.475.029/0001-58
25351.291150/2014-77 / 7189127
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4319444203

DROGARIA PACHECO & PAIVA LTDA / 18.499.720/0001-09
25351.652208/2013-82 / 7025454
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 4270128207
25351.652208/2013-82 / 7025454
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4270132205

VIRIDIANA RIGO MACHADO - DROGARIA - ME / 09.181.126/0001-84
25351.119693/2013-87 / 0899741
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4323374201

DROGARIA TMM E CIA LTDA / 05.347.697/0002-76
25351.268156/2020-99 / 7760531
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4273550205

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.293, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Forte Farma Piata LTDA / 37.754.003/0001-20
25351.509816/2020-05 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4129089205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.



M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.085.717/0017-15
25351.522853/2020-09 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4156916204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1071-11
25351.524871/2020-17 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4159169201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui autorização vigente, Nº 7.76726-6, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

ANTONIO PIRES DO NASCIMENTO ME / 33.950.429/0001-07
25351.509812/2020-19 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4129077201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

IP BORGES COMERCIO MEDIC. E PERFUMARIA EIRELI / 39.700.931/0001-38
25351.515247/2020-29 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4143850207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

CARLA PATRICIA MARQUES DE SOUSA / 37.794.162/0001-59
25351.540374/2020-66 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4191285203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

g f leao farmacia / 38.392.594/0001-04
25351.532601/2020-80 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175349206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

FARMACIA FONTE DOS REMEDIOS LTDA ME / 27.006.558/0001-30
25351.532568/2020-98 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4175285206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento encontra-se com seu prazo de validade expirado e não houve apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.294, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para o estabelecimento de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA FERREIRA E SOUZA LTDA-ME / 08.214.026/0001-44
25351.966607/2016-71 / 7446678
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4323370208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.295, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO DOSE EXATA EIRELI / 33.650.160/0001-35
25351.515848/2020-31 / 1246811
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4145356205

GARZON FARMA LTDA / 11.015.321/0001-86
25351.515849/2020-86 / 1246703
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4145359200

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 1.493, de 5 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2019, Seção 1, pág. 78, e em Suplemento, págs. 48 e 49. Onde se lê:

EMPRESA: DROGARIA DIOGO E SOARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO DORNELAS 345 LOJA 02
BAIRRO: DORNELAS CEP: 36880000 - MURIAÉ/MG
CNPJ: 19.532.368/0001-29
PROCESSO: 25351.080871/2014-53
AUTORIZ/MS: 7.11612-6
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA DIOGO E SOARES LTDA

ENDEREÇO: PRAÇA SILVIANO BRANDAO. 44
BAIRRO: CENTRO CEP: 36570035 - VIÇOSA /MG
CNPJ: 19.532.368/0001-29
PROCESSO: 25351.080871/2014-53
AUTORIZ/MS: 7.11612-6
AT I V I DA D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE nº 4.879, de 26 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 27 de novembro de 2020, Seção 1, pág. 202. Onde se lê: drogaria pinhao nordeste ltda me / 10.984.944/0001-02
25351.316757/2020-15 / 7761215
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3741457207
Leia-se:
M&K MEDICAMENTOS LTDA / 10.984.944/0001-02
25351.316757/2020-15 / 7761215
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3741457207

Na Resolução - RE nº 4.571, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 11 de novembro de 2020, Seção 1, pág. 83. Onde se lê: CROMOAROMAGIA LTDA ME / 24.477.407/0001-72
25351.867023/2020-08 / 3097720
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3788594209
Leia-se:
Cromoaromagia Indústria de Saneantes Ltda / 24.477.407/0001-72
25351.867023/2020-08 / 3097720
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3788594209

GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.257, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar, na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 390, de 26 de maio de 2020, o laboratório abaixo relacionado:

Código na REBLAS	Nome do Laboratório	Endereço	Cidade/UF	CNPJ
203	KBF Serviços Químicos Eireli	Rua 62, nº 22, Quadra 135, Lote 1E, Setor Central	Goiânia/GO	02.696.439/0001-26

Art. 2º O período de vigência da habilitação será de quatro anos, a contar da data de publicação.

Art. 3º Os escopos habilitados serão publicados no sítio eletrônico da ANVISA: (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/laboratorios>).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.260, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ĀSSŪT ĒUROPE ĻĀTĪNŌ ĀMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.032.636/0001-64
Happy Lift Revitalizing Meso
25351.724040/2019-18 / 80262280030
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3480536192

ĈĪRŪRGĪCĀ ĤERNĀNDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31
AGULHA EPIDURAL PARA ANESTESIA KDL
25351.232828/2020-28 / 10150470677
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0951661201
AGULHA SPINAL PARA ANESTESIA KDL
25351.242119/2020-51 / 10150470678
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0978523200

Ē ĤĀMUSSĪNŌ Ē ĈĀ ĻĤĀ / 33.100.082/0001-03
PRÓTESE TIPO STENT BILIAR AUTOEXPANSÍVEL EVOLUTION
25351.617642/2019-10 / 10212990349
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2587267192

Ēco Diagnóstica Ltda / 14.633.154/0002-06
ECOCheck Glicose Strip
25351.080627/2020-39 / 80954880154
8433 - IVD - Registro de produto / 0366324208



EMERGO BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Ultrasonic Surgical System
25351.609757/2020-66 / 80117580939
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4323168203

LABTEST DIAGNÓSTICA S/A / 16.516.296/0001-38
Lab Rapid HIV Tri Line 1/2
25351.575450/2020-54 / 10009010365
8433 - IVD - Registro de produto / 1987524200

lotus indústria e comércio ltda / 02.799.882/0001-22
OXIMETRO DE PULSO VEGA PULSE
25351.566964/2020-19 / 80123860011
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4240110201
MONITOR MULTIPARAMETRICO VEGA SERIES
25351.567019/2020-34 / 80123860012
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4240302202

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35
Sistema de Monitoramento Central
25351.758083/2020-22 / 80047300793
80032 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2555386201

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
Alça de Ressecção Eletrocirúrgica
25351.574929/2020-73 / 10306840188
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4255829208

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42
livewire tc ablation catheter
25351.565080/2020-47 / 10332340470
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4236997205

VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA / 03.009.915/0001-56
Sistema de Gerenciamento para Tratamento Ethos
25351.634005/2020-33 / 10405410042
80274 - EQUIPAMENTO - Registro de Software Médico / 4370692204
Sistema de Planejamento para Tratamento Ethos
25351.634004/2020-99 / 10405410041
80274 - EQUIPAMENTO - Registro de Software Médico / 4370689204

Nº de Processos: 14

Total de Empresas: 11

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.261, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16
Família Alinity i STAT CK-MB
25351.708946/2020-11 / 80146502292
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 4237800201

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28
Plataforma de Energia VALLEYLAB FT10
25351.104660/2016-31 / 10349000535
80217 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de software (novas indicações e funcionalidades) / 4036034202

BAŠAL Comércio, Importação e Exportação Ltda / 17.002.220/0001-57
Seringa / Reservatório do Ativo para uso em conjunto com o injetor de líquidos sob pressão
25351.484685/2020-38 / 80988519004
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4327146204

BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 93.248.979/0001-00
KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE
25351.108868/2017-06 / 80517050010
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, advertências, precauções ou contraindicações / 4095069207
KIT CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN
25351.108862/2017-02 / 80517050007
80240 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Condições de armazenamento e transporte do produto / 3991848203
KIT CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN
25351.108862/2017-02 / 80517050007
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, advertências, precauções ou contraindicações / 3991843202
KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE COM INFUSOR
25351.108864/2017-06 / 80517050009

80240 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Condições de armazenamento e transporte do produto / 4064082205
KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE COM INFUSOR
25351.108864/2017-06 / 80517050009
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, advertências, precauções ou contraindicações / 4063955200
KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE
25351.108868/2017-06 / 80517050010
80240 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Condições de armazenamento e transporte do produto / 4095071209

BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48
SISTEMA NÃO CIMENTADO PARA SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE QUADRIL ARCOS G7
25351.295030/2012-75 / 80044680220
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão da indicação de uso, advertências, precauções ou contraindicações / 2763058207
PROTESE TOTAL DE JOELHO
25351.092313/2018-64 / 80044680376
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão da indicação de uso, advertências, precauções ou contraindicações / 3043491202
Sistema de Ombro Reverso Comprehensive
25351.110560/2016-17 / 80044680228
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão da indicação de uso, advertências, precauções ou contraindicações / 3043495205
PARAFUSOS CANULADOS PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS
25351.174576/2020-13 / 80044680477
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 3729335204
SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS NCB PARA FRATURA
25351.092304/2018-73 / 80044680373
80250 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo em família / 3333028200
SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS NCB PARA FRATURA
25351.092304/2018-73 / 80044680373
80249 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de validade do produto / 3333026203
SISTEMA DE PLACAS E PARAFUSOS NCB PARA FRATURA
25351.092304/2018-73 / 80044680373
80244 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão do método de esterilização / 3333024207

BUILDING HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP / 22.577.162/0001-20
Perfectha FINELINES
25351.453120/2018-94 / 81277680004
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, advertências, precauções ou contraindicações / 3894893201
Perfectha FINELINES
25351.453120/2018-94 / 81277680004
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 3929912201

Cephêid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda / 18.628.083/0001-23
Xpert Xpress SARS-CoV-2
25351.230965/2020-28 / 81062710038
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 2079645205

CONNECT ASSUNTOS REGULATÓRIOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALRES EIRELI / 37.026.700/0001-65
Rapid Saliva Alcohol Test Strip
25351.243282/2020-31 / 82036180003
8013 - IVD - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4423504206
Rapid Amphetamine Test
25351.243283/2020-85 / 82036180004
8013 - IVD - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4451679207
Rapid THC Test
25351.243285/2020-74 / 82036180005
8013 - IVD - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4451987207

CONSULMAT PRODUTOS TÉCNICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP / 05.899.876/0001-35
SEALCLEAR
25351.536169/2020-04 / 80331370003
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4374366208

CROMA-PHARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 20.092.174/0001-39
SAYPHA VOLUME PLUS LIDOCAÍNA
25351.596836/2019-66 / 81110980018
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, advertências, precauções ou contraindicações / 4191414207
SAYPHA VOLUME PLUS LIDOCAÍNA
25351.596836/2019-66 / 81110980018
80243 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de validade do produto / 3945471201
SAYPHA VOLUME PLUS LIDOCAÍNA
25351.596836/2019-66 / 81110980018
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 4355054201
SAYPHA VOLUME PLUS LIDOCAÍNA
25351.596836/2019-66 / 81110980018
80242 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4273286207

DAFA SURGICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP / 27.415.236/0001-45
Kit Dissectomia - DEKO-B
25351.149972/2020-02 / 81565149003
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4376507206

DENTSPLY IND.COM. LTDA / 31.116.239/0001-55
Conjunto de Implantes C1 B+
25351.672071/2018-97 / 80196880396
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 3759187208
IMPLANTES LANCE NP
25351.138578/2019-05 / 80196880393
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 3759191206
CONJUNTO DE IMPLANTES C1
25351.672088/2018-44 / 80196880397



80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 3759189204
CONJUNTO DE IMPLANTES V3 B+
25351.672104/2018-07 / 80196880398
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 3759185201
IMPLANTES LANCE SP E WP
25351.127600/2019-83 / 80196880417
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 3759197205
CONJUNTO DE IMPLANTES V3
25351.672213/2018-16 / 80196880399
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 3759194201

ECÓ DIAGNÓSTICA LTDA / 14.633.154/0002-06
COVID-19 IgG/IgM ECO Teste
25351.148977/2020-18 / 80954880132
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 2585987201

ELĒKTA MĒDĪCĀL SĪSTĒMS COMÉRCIO E SERVICOS PARA RADIOTERAPIA LTDA. / 09.528.196/0001-66
SOFTWARE DE PLANEJAMENTO PARA RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA
25351.203978/2014-58 / 80569320017
80217 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de software (novas indicações e funcionalidades) / 4175544208

EMERGÔ BRASIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
geneX
25351.121445/2016-08 / 80117580491
80244 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão do método de esterilização / 2777926202
Stimulan Rapid Cure
25351.864802/2016-16 / 80117580523
80244 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão do método de esterilização / 2777924206

EVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA / 36.654.007/0001-74
Cadeira de Rodas EVO
25351.424132/2020-26 / 82083080002
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4286771201
Cadeira de Rodas EVO PLUS
25351.513291/2020-02 / 82083080007
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4323422204

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / 33.781.055/0001-35
TR DPP® HIV-1/2 - Bio-Manguinhos
25351.181294/2010-10 / 80142170023
8411 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Inclusão do local de fabricação (unidade fabril) / 3848410202

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
Sistema de Tomografia Computadorizada
25351.288218/2020-89 / 80071260413
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 4353377209

GÜSMED DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.443.457/0001-07
Sistema de Fixação Pedicular Quimera
25351.478665/2019-94 / 81050760098
80254 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de componente/acessório em sistema / 3725365204

HÄNDLĒ CŌMĒRĪCĪ DĒ ĒQUIPAMENTOS MEDICOS S.A. / 54.756.242/0001-39
Cânula de Fibra Óptica de Multiuso para Holmium Laser System 30B
25351.167932/2019-01 / 10330710120
80222 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de método de esterilização ou reprocessamento e validade / 4338657201

HELCA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA / 00.004.286/0001-83
Caixas, bandejas e Tampa para Esterilização - LOQTEQ
25351.400225/2015-41 / 10242780093
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4373359200

IMĒX MĒDĪCĀL CŌMĒRĪCĪ E LOCAÇÃO LTDA / 12.255.403/0001-60
Coletor à vácuo Bemis 800cc
25351.484141/2020-76 / 81655639003
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4327553202

IOL IMPLĀNTĒS LTDA / 68.072.172/0001-04
Estojo Metálico - IOL
25351.440413/2015-60 / 10223680106
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4372848201

JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
COMPONENTES TEMPORÁRIOS EM TITÂNIO
25351.581738/2019-24 / 10344420341
80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 3759174206
IMPLANTES DENTÁRIOS COM INTERFACES HEXAGONAIS
25351.581763/2019-16 / 10344420342
80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 3759176202
CODIAGNOSTIX
25351.043317/2016-91 / 10344420167
80217 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de software (novas indicações e funcionalidades) / 4255126209

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
SISTEMA DE PLACAS ESPECIAIS LCP PARA PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS EM ACO INOXIDAVEL
25351.713508/2014-91 / 80145901725
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4290667209

KAVÔ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 84.683.556/0001-10
Bandejas Esterilizáveis de Inox

25351.276037/2019-76 / 10064010269
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4373123206

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
BANDEJAS DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO
25351.557464/2009-44 / 80136999021
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4373588206

LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. / 52.201.456/0001-13
Família Anticorpo para Carcinoma Gastrointestinal
25351.215985/2020-79 / 10337990044
80091 - IVD - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4323310204

LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP / 04.861.623/0001-00
HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA UMERAL TI
25351.129205/2013-19 / 80083650042
80248 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 3738000201
PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO PARA HASTE INTRAMEDULAR
25351.625397/2014-11 / 80083650062
80250 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo em família / 3738105209
PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO PARA HASTE INTRAMEDULAR
25351.625397/2014-11 / 80083650062
80248 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 3738192200

MASTER COMERCIAL LTDA / 26.484.825/0001-12
TOUCA NACIONAL DESCARTÁVEIS
25351.431855/2020-81 / 81931320002
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4324939206
propé nacional descartáveis
25351.431856/2020-26 / 81931320003
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4325816206

MBIOLÓG DIAGNÓSTICOS LTDA / 03.590.360/0001-89
IMUNOSCREEN CMV IgM - SS
25351.378437/2014-28 / 80047580178
8420 - IVD - Retificação - Correção pela ANVISA / 4339739205

MĒDĪX BRASĪL PRŌDUTŌS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA / 10.268.780/0001-09
Medix Brasil Vestimenta Hospitalar
25351.509823/2020-07 / 80495510110
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4326762209

NS PRŌDUTŌS Ē SĪSTĒMĀS DE HIGIENE LTDA / 05.304.403/0001-48
Fresh Lub - lubrificante íntimo
25351.242460/2020-14 / 81639889004
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4344283208

ORTŌBĪO IND Ē CŌM. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA-EPP / 03.974.404/0001-74
SISTEMA DE HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADORA ORTOBIO
25351.121959/2006-22 / 80062900010
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 4145155204

ORTŌSPĪNE CŌMĒRĪCĪO ĪMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. / 08.832.121/0001-01
SISTEMA TOTAL PARA TORNOZELO TARIC
25351.309020/2010-99 / 80454380015
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4321556204

RŌCHE DIABĒTĒS CĀRĒ BRASIL LTDA / 23.552.212/0001-87
CALCULADORA DE BOLUS MYSUGR
25351.841389/2018-24 / 81414021706
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 4338649201

SĀMTRŌNĪC ĪNDŪSTRĪĀ Ē COMERCIO LTDA / 58.426.628/0001-33
Bomba de Infusão Peristáltica Linear icatu
25351.294471/2018-57 / 10188530081
80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de médio e pequeno portes / 4338645208

ST. JUDĒ MĒDĪCĀL BRASĪL LTDA. / 00.986.846/0001-42
SISTEMA DE NEUROESTIMULAÇÃO EON
25351.322842/2007-45 / 10332340203
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 4334964201
Allure
25351.007109/2015-80 / 10332340351
80220 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de local de fabricação (unidade fabril) / 4386785205
HEARTMATE II - Sistema de Assistência ao Ventrículo Esquerdo
25351.606050/2019-64 / 10332340448
80217 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de software (novas indicações e funcionalidades) / 4338647204
Allure
25351.007109/2015-80 / 10332340351
80216 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 4386779201

SISTEMA DE NEUROESTIMULAÇÃO EON
25351.322842/2007-45 / 10332340203
80222 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de método de esterilização ou reprocessamento e validade / 4334966208
Allure
25351.007109/2015-80 / 10332340351
80222 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de método de esterilização ou reprocessamento e validade / 4386789208
Cateter Circular de Mapeamento Advisor FL SE
25351.107113/2017-07 / 10332340411
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 4354404205

TŌRIDĒ ĪNDŪSTRĪĀ Ē CŌMĒRĪCĪO LTDA - EPP / 54.673.199/0001-48
ESTOJOS
25351.956150/2016-82 / 80084420022
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4374073201

VĪNCULĀ ĪNDŪSTRĪĀ, CŌMĒRĪCĪO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE IMPLANTES S.A. / 01.025.974/0001-92
Sistema para Coluna Posterior SAFE-CoCr
25351.138841/2019-07 / 10417940248
80254 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de componente/acessório em sistema / 3152959203

VŌX MĒD CŌMĒRĪCĪO Ē RĒPRESENTAÇÕES LTDA / 10.388.140/0001-32
Cases para esterilização, armazenagem e conservação de instrumentos.



25351.564966/2020-73 / 80794390029
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4389461205
Cases Híbridos para esterilização, armazenagem e conservação.
25351.564970/2020-31 / 80794390030
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 4388996204

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
Aparelho de Anestesia Mindray
25351.347445/2009-84 / 80102510773
80216 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 4386777204
Aparelho de Anestesia Mindray
25351.347445/2009-84 / 80102510773
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 4386783209
Aparelho de Anestesia Mindray
25351.347445/2009-84 / 80102510773
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 4386787201
DISPOSITIVOS ELETROCIÚRGICOS
25351.094597/2019-05 / 80102512214
80165 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4142931201

Nº de Processos: 81

Total de Empresas : 42

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.262, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.
Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIODINÂMICA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA / 84.833.888/0001-33
BIOCAL
25351.317142/2006-58 / 10298550061
80239 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Composição química/matéria-prima / 1210112205

CROMO LIFE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME / 08.299.064/0001-47
Prodisc C - Prótese disco cervical (PRODISC-C/PRODISC-C NOVA/PRODISC-C VIVO)
25351.045757/2020-25 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 3261144207

EASY HOST BRASIL - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 32.311.440/0001-56
NEAUVIA ORGANIC HYDRO DELUXE
25351.951999/2020-50 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3121647201
NEAUVIA INTENSE ROSE
25351.105736/2020-76 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3380857201
NEAUVIA ORGANIC STIMULATE
25351.951998/2020-13 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3121645205
NEAUVIA ORGANIC INTENSE
25351.951997/2020-61 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3121643209

Jotec do Brasil importação e comercio de equipamentos hospitalares ltda / 21.996.505/0001-28
On-X® Mitral Prosthetic Heart Valve
25351.550263/2020-68 / 81398250013
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro. / 2623764194

MAGIP COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.-ME / 65.623.050/0001-70
LIFEGLOBAL ALBUMINA SÉRICA HUMANA (HSA)
25351.121022/2020-13 /
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 0539744208

NEUROCIÊNCIAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 07.764.288/0001-10
CAGES INTERSSOMÁTICOS NORMMED
25351.596819/2019-29 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia/2494606191

Plastimed do Brasil LTDA - ME / 19.438.386/0001-46
portal implantável de titânio - port implant
25351.996888/2020-72 /
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 3246922205

QR Consulting, Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda / 19.933.144/0001-29
DynaMesh Endolap 3D
25351.529299/2019-49 /
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2157418199

VIQL - VICENTINOS INDÚSTRIA QUIMICA EIRELI / 76.632.074/0002-93
ventilador pulmonar pulmatiq
25351.617043/2020-21 /
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 4335835207

Nº de Processos: 12

Total de Empresas: 9

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, em atendimento à decisão da ação ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.
Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020
Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

EMERGO BRASIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Neuramis Deep
25351.807326/2020-63 / 80117580938
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 2698790202

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
Sistema de ablação
25351.774184/2020-41 / 80102512621
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 2601059203

Nº de Processos: 2

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.264, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 4.534 de 5 de novembro de 2020, única e exclusivamente quanto ao Cancelamento, referente à empresa RECOMED TRADING LTDA - 01.575.704/0001-55, PROCESSO 25351.266303/2004-76, publicada no Diário Oficial da União nº. 213 de 9 de novembro de 2020, Seção 1, página 91.
Art. 2º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 4.399 de 28 de outubro de 2020, única e exclusivamente quanto à Retificação, referente à empresa RECOMED TRADING LTDA - 01.575.704/0001-55, PROCESSO 25351.266303/2004-76, publicada no Diário Oficial da União nº. 209 de 3 de novembro de 2020, Seção 1, página 554.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.
Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.
Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA / 09.593.438/0001-03
Teste Rápido OnSite Covid-19 Ag
25351.540508/2020-49 / 80524900076
8433 - IVD - Registro de produto / 4191854201

NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA / 06.172.459/0001-59
Família kit teste COVID-19 (Colloidal Gold Method)
25351.525265/2020-19 / 80451960237
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 4159942200

VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. / 00.904.728/0012-09
Smart Test COV Ag
25351.525270/2020-21 / 81692610224
8433 - IVD - Registro de produto / 4159957208



RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.394, de 21 de agosto de 2015, publicada em DOU nº 161 de 24 de agosto de 2015, Seção 1, página 41 e em suplemento, página, 55.
Onde se lê:
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5

...

Tubos 25351.451762/2015-31
ONE STEP BUTTON PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA DE BAIXO PERFIL
FABRICANTE: BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
M00568450; M00568460; M00568470; M00568480; M00568500; M00568510;
M00568520; M00568530
CLASSE: II 10341350832
80007 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico IMPORTADO
Leia-se:
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5

...

Tubos 25351.451762/2015-31
ONE STEP BUTTON PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA DE BAIXO PERFIL
FABRICANTE: BOSTON SCIENTIFIC CORPORATION - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
M00568450; M00568460; M00568470; M00568480; M00568500; M00568510;
M00568520; M00568530
CLASSE: III 10341350832
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 767, de 23 de março de 2017, publicada em DOU nº 59 de 27 de março de 2017, Seção 1, página 93 e em suplemento, página, 62.
Onde se lê:
BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 8.05170-5
Kit de Introducao de Cateter 25351.108862/2017-02
KIT CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN
FABRICANTE: Giant Medical Equipment (Guangzhou) Co., Ltd - CHINA
INTEGRANTES DO KIT: 1 cateter; 1 agulha de introdução; 1 seringa de introdução; 1 fio guia; 1 dilatador; 2 tampa cateter; 2 fixador do cateter; 1 bisturi. MODELOS: GMC-2408-S; GMC-2413-S; GMC-2513-S; GMC-2516-S; GMC-2520-S; GMC-2716-S; GMC2720-S; GMC-2730-S; GMC-2816-S; GMC-2820-S; GMC-2830-S; GMC-28516-S; GMC-28520-S; GMC-28530-S.
CLASSE: II 80517050007
80089 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico Importado

...

Kit de Introdução de Cateter 25351.108864/2017-06
KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE COM INFUSOR
FABRICANTE: Giant Medical Equipment (Guangzhou) Co., Ltd -CHINA Integrantes do kit: 1 cateter com infusor; 1 agulha de introdução; 1 seringa de introdução; 1 fio guia; 2 dilatador; 3 tampa cateter; 1 bisturi. MODELOS: GMH-31213-S; GMH-312135-S; GMH-31215-S; GMH-31216-S; GMH-31219-S; GMH-31220-S; GMH-31213; GMH-312135; GMH-31215; GMH-31216; GMH-31219; GMH-31220;
CLASSE: II 80517050009
80089 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico Importado
Kit de Introdução de Cateter 25351.108868/2017-06
KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE
FABRICANTE: Giant Medical Equipment (Guangzhou) Co., Ltd -CHINA
Integrantes do kit: 1 cateter; 1 agulha de introdução; 1 seringa de introdução; 1 fio guia; 2 dilatador; 2 tampa cateter; 1 bisturi. MODELOS: GMH-211513-S; GMH-2115135-S; GMH-211515-S; GMH-211516-S; GMH-211519-S; GMH-211520-S; GMH-21213-S; GMH-212135-S; GMH-21215-S; GMH-21216-S; GMH-21219-S; GMH-21220-S; GMC-212513-S; GMH-2125135-S; GMH-212515-S; GMH-212516-S; GMH-212519-S; GMH-212520-S; GMH-21313-S; GMH-213135-S; GMH-21315-S; GMH-21316-S; GMH-21319-S; GMH-21320-S; GMH-213513-S; GMH-2135135-S; GMH-213515-S; GMH-213516-S; GMH-213519-S; GMH-213520-S; GMH-21413-S; GMH-214135-S; GMH-21415-S; GMH-21416-S; GMH-21419-S; GMH-21420-S; GMH-211513; GMH-2115135; GMH-211515; GMH-211516; GMH-211519; GMH-211520; GMH-21213; GMH-212135; GMH-21215; GMH-21216; GMH-21219; GMH-21220; GMH-212513; GMH-2125135; GMH-212515; GMH-212516; GMH-212519; GMH-212520; GMH-21313; GMH-213135; GMH-21315; GMH-21316; GMH-21319; GMH-21320; GMH-213513; GMH-2135135; GMH-213515; GMH-213516; GMH-213519; GMH-213520; GMH-21413; GMH-214135; GMH-21415; GMH-21416; GMH-21419; GMH-21420;
CLASSE: II 80517050010
80089 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico Importado
Leia-se:
BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 8.05170-5
Kit de Introducao de Cateter 25351.108862/2017-02
KIT CATETER VENOSO DUPLO LÚMEN
FABRICANTE: Giant Medical Equipment (Guangzhou) Co., Ltd - CHINA
INTEGRANTES DO KIT: 1 cateter; 1 agulha de introdução; 1 seringa de introdução; 1 fio guia; 1 dilatador; 2 tampa cateter; 2 fixador do cateter; 1 bisturi. MODELOS: GMC-2408-S; GMC-2413-S; GMC-2513-S; GMC-2516-S; GMC-2520-S; GMC-2716-S; GMC2720-S; GMC-2730-S; GMC-2816-S; GMC-2820-S; GMC-2830-S; GMC-28516-S; GMC-28520-S; GMC-28530-S.
CLASSE: IV 80517050007
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Gerente-Geral de Toxicologia, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento de Decisão Judicial (Processo n. 1049645-93.2020.4.01.3400 - 2ª Vara Federal Cível da SJDF - NUP: 00424.133250/2020-04.), que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto PRILAN 250 SC.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO					
Razão Social (Titularidade)	Produto	Código de assunto	Processo Datavisa	Expediente	Classificação Toxicológica
CROPCHEM LTDA.	PRILAN 250 SC	5065 - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente	25351.163639/2014-43	0221684/14-1	Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

CROPCHEM LTDA. - 03.625.679/0001-00
PRILAN 250 SC
25351.379312/2019-11
5065 - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente, 0221684/14-1
Categoria 5 - Produto Improvável de Causa Dano Agudo

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.283, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Gerente-Geral de Toxicologia, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento de Decisão Judicial (Processo n. 1049706-51.2020.4.01.3400 - 14ª Vara Federal Cível da SJDF - NUP: 00424.124063/2020-21), que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto CROP CARE SC.

...

Kit de Introdução de Cateter 25351.108864/2017-06
KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE COM INFUSOR
FABRICANTE: Giant Medical Equipment (Guangzhou) Co., Ltd -CHINA
Integrantes do kit: 1 cateter com infusor; 1 agulha de introdução; 1 seringa de introdução; 1 fio guia; 2 dilatador; 3 tampa cateter; 1 bisturi. MODELOS: GMH-31213-S; GMH-312135-S; GMH-31215-S; GMH-31216-S; GMH-31219-S; GMH-31220-S; GMH-31213; GMH-312135; GMH-31215; GMH-31216; GMH-31219; GMH-31220;
CLASSE: IV 80517050009
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico
Kit de Introdução de Cateter 25351.108868/2017-06
KIT CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE
FABRICANTE: Giant Medical Equipment (Guangzhou) Co., Ltd -CHINA
Integrantes do kit: 1 cateter; 1 agulha de introdução; 1 seringa de introdução; 1 fio guia; 2 dilatador; 2 tampa cateter; 1 bisturi. MODELOS: GMH-211513-S; GMH-2115135-S; GMH-211515-S; GMH-211516-S; GMH-211519-S; GMH-211520-S; GMH-21213-S; GMH-212135-S; GMH-21215-S; GMH-21216-S; GMH-21219-S; GMH-21220-S; GMC-212513-S; GMH-2125135-S; GMH-212515-S; GMH-212516-S; GMH-212519-S; GMH-212520-S; GMH-21313-S; GMH-213135-S; GMH-21315-S; GMH-21316-S; GMH-21319-S; GMH-21320-S; GMH-213513-S; GMH-2135135-S; GMH-213515-S; GMH-213516-S; GMH-213519-S; GMH-213520-S; GMH-21413-S; GMH-214135-S; GMH-21415-S; GMH-21416-S; GMH-21419-S; GMH-21420-S; GMH-211513; GMH-2115135; GMH-211515; GMH-211516; GMH-211519; GMH-211520; GMH-21213; GMH-212135; GMH-21215; GMH-21216; GMH-21219; GMH-21220; GMH-212513; GMH-2125135; GMH-212515; GMH-212516; GMH-212519; GMH-212520; GMH-21313; GMH-213135; GMH-21315; GMH-21316; GMH-21319; GMH-21320; GMH-213513; GMH-2135135; GMH-213515; GMH-213516; GMH-213519; GMH-213520; GMH-21413; GMH-214135; GMH-21415; GMH-21416; GMH-21419; GMH-21420;
CLASSE: IV 80517050010
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.281, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Gerente-Geral de Toxicologia, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO
ANEXO
RAZÃO SOCIAL/CNPJ MARCA COMERCIAL NÚMERO DO PROCESSO PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S) CLASSificação TOXICOLÓGICA

JB BIOTECNOLOGIA LTDA - ME / 22.175.316/0001-57 JB TEL-P 25351.000278/2020-80 5064 - PRODUTO FITOSSANITÁRIO APROVADO PARA AGRICULTURA ORGÂNICA - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO BASEADO EM ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA, 3277541/20-7 Categoria Não Classificado - Produto Não Classificado

NORTOX S.A / 75.263.400/0001-99 NORTOX MAXIMUS 25351.091195/2014-62 5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0123870/14-1 Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo.

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA / 60.744.463/0001-90 BOUNDARY NA 25351.181413/2019-45 5016 - PRODUTO DE USO NÃO AGRÍCOLA - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0277534/19-4 Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO					
ANEXO					
Razão Social (Titularidade)	Produto	Código de assunto	Processo Datavisa	Expediente	Classificação Toxicológica
CROPCHEM LTDA.	CROPCARE SC	5065 - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente	25351.802015/2016-01	1147884/16-5	Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

CROPCHEM LTDA.
CROPCARE SC
25351.802015/2016-01
5065 - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente, 1147884/16-5
Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.284, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Gerente-Geral de Toxicologia, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CHRISTINE DE SOUZA FILADELPHO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

ALLIERBRASIL AGRO LTDA / 02.850.049/0001-69
CAVALRY 200 SP
25351.318547/2015-72
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2387998/20-1

BASF S/A / 48.539.407/0001-18
SOURCE TOP
25351.158651/2013-19
5008 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FORMULAÇÃO, 1967632/19-0

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA / 47.180.625/0001-46
Controller NT
25351.301382/2007-11
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2132069/20-4

NORTOX S/A / 75.263.400/0001-99
FLUAZINAM NORTOX 500 SC
25351.624877/2014-22
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2554182/20-5

SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A. / 07.467.822/0001-26
NUFURON
25351.061918/2003-27
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2372207/20-2

SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICS S.A. / 07.467.822/0001-26
IMPULSE
25351.024591/01-14
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2372182/20-0

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA / 60.744.463/0001-90
FUSIFLEX
25000.014867/98-88
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2372433/20-2

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WEBERT GOLÇALVES DE SANTANA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A / 060.659.463/0029-92
EFFEX ULTRA REPELENTE DE MÁXIMA PROTEÇÃO
25351.486131/2016-01 / 210870336
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 3061959/20-3

CHAT NOIR FRAGRANCES PERFUMARIA FINA LTDA. / 027.358.722/0001-79
Gel Antisséptico Sanigel
25351.207444/2020-77 / 299030001
239 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Acondicionamento para Produto Registrado / 3120326/20-8

KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A / 092.695.691/0001-03
HELIODERM FACIAL FPS 30 TOQUE SECO
25351.080406/2018-46 / 202280200
2102 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Fabricante Nacional para Produto Registrado / 3042615/20-1
HELIODERM FPS 30 CORPO E ROSTO
25351.319398/2014-54 / 202280194
2102 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Fabricante Nacional para Produto Registrado / 0266727/20-4
HELIODERM FPS 30 CORPO E ROSTO
25351.319398/2014-54 / 202280194
2102 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Fabricante Nacional para Produto Registrado / 3042635/20-1

PHARMATURA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA-ME / 000.248.776/0001-25
ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS MY MÁSCARA
25351.893853/2020-82 / 221900235
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 2953903/20-8

PRO NOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP / 011.151.445/0001-99
PHYTOERVAS GEL HIGIENIZANTE ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS CLOROFILA E MENTA
25351.317067/2020-83 / 255160015
230 - REG. COSMÉTICOS - Modificação de Fórmula de Produto Registrado - Nacional / 3042273/20-2

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WEBERT GOLÇALVES DE SANTANA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

LABORATORIO NATURIZZA EIRELI / 001.807.328/0001-87
ÁLCOOL GEL PANIZZA
25351.207464/2020-48 /
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0870029/20-7

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.267, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WEBERT GONÇALVES DE SANTANA

ANEXO

NOME DA EMPRESA: + BRIEFING AGENCIA DE PUBLICIDADE E REPRESENTACOES EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.07279-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA HIPER CLEAN DNA FÓRMULAS DO BRASIL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.548815/2020-78
NUMERO DE REGISTRO: 3.7279.0001.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: ACUAPURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01243-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR-IN 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.047685/2006-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1243.0009.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2026
APRESENTAÇÃO: BLISTER DE ALUMINIO/PVC 02
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3156252/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR-IN 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.047685/2006-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1243.0009.002-1



VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2026
APRESENTAÇÃO: BLISTER DE ALUMINIO/PVC 02
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3156252/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR-IN 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.047685/2006-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.1243.0009.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2026
APRESENTAÇÃO: BLISTER DE ALUMINIO/PVC 02
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3156252/20-4

NOME DA EMPRESA: ÁGILE QUÍMICA LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.09470-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITARIA AGELIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.713575/2020-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.9470.0001.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITARIA AGELIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.713575/2020-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.9470.0001.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: ÁLCOOL SANTA CRUZ LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01416-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL SANTA CRUZ 70º INPM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.516702/2010-29
NUMERO DE REGISTRO: 3.1416.0003.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3076221/20-5

NOME DA EMPRESA: ÁLLOXY ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.05865-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: HORTOXY 150
NUMERO DE PROCESSO: 25351.554652/2017-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.5865.0003.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2028
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 9 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2909422/20-8

NOME DA EMPRESA: American Nutrients do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
AUTORIZAÇÃO: 3.05522-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAÍZES DESINCRUSTANTE ALCALINO 100 AMERICAN NUTRIENTS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.548966/2020-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0023.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAÍZES DESINCRUSTANTE ALCALINO 100 AMERICAN NUTRIENTS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.548966/2020-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0023.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAÍZES DESINCRUSTANTE ALCALINO 100 AMERICAN NUTRIENTS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.548966/2020-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0023.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAÍZES DESINCRUSTANTE ALCALINO 100 AMERICAN NUTRIENTS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.548966/2020-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0023.004-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAÍZES DESINCRUSTANTE ALCALINO 100 AMERICAN NUTRIENTS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.548966/2020-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0023.005-1

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAÍZES DESINCRUSTANTE ALCALINO 100 AMERICAN NUTRIENTS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.548966/2020-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.5522.0023.006-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: Archote Indústria Química Ltda
AUTORIZAÇÃO: 3.00524-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIDRALCOL 70 ARCHOTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.285218/2008-31
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2682763/20-1

NOME DA EMPRESA: BIOLAVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.09331-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO ADT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.630010/2020-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.9331.0001.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: BIONOX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04536-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIOCAP DESINCRUSTANTE ÁCIDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.768513/2020-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.4536.0005.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BIOCAP DESINCRUSTANTE ÁCIDO + GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIOCAP DESINCRUSTANTE ÁCIDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.768513/2020-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.4536.0005.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BIOCAP DESINCRUSTANTE ÁCIDO + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: BLAUERMANN TECNOLOGIA EM HIGIENE LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08849-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: TRIOX 300
NUMERO DE PROCESSO: 25351.724988/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0003.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: TRIOX 300
NUMERO DE PROCESSO: 25351.724988/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0003.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DO PRODUTO E MARCA: MAC DECRUST
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729902/2020-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0004.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: MAC DECRUST + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAC DECRUST
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729902/2020-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0004.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: MAC DECRUST + BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: BLAUERMANN DESENGRAX C40
NUMERO DE PROCESSO: 25351.827874/2020-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0005.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: DESENGRAX C40 + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE
CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: BLAUERMANN DESENGRAX C40
NUMERO DE PROCESSO: 25351.827874/2020-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0005.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: DESENGRAX C40 + BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: FAST 1:10
NUMERO DE PROCESSO: 25351.827958/2020-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0006.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FAST PURPLE + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE
CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: FAST 1:10
NUMERO DE PROCESSO: 25351.827958/2020-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0006.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FAST PURPLE + BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: FAST 1:10
NUMERO DE PROCESSO: 25351.827958/2020-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0006.003-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FAST RED + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE
CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: FAST 1:10
NUMERO DE PROCESSO: 25351.827958/2020-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0006.004-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FAST RED + BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: BLAUERMANN DESENGRAX 1100
NUMERO DE PROCESSO: 25351.828046/2020-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0007.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: DESENGRAX 1100 + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE
CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: BLAUERMANN DESENGRAX 1100
NUMERO DE PROCESSO: 25351.828046/2020-99
NUMERO DE REGISTRO: 3.8849.0007.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: DESENGRAX 1100 + BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 4300213 DETERGENTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: BOMBRIŁ S/A
AUTORIZAÇÃO: 3.00589-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPOL PANOS UMEDECIDOS
VERSÃO: CLÁSSICO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.708271/2020-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.0589.0262.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FILME PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPOL PANOS UMEDECIDOS
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.708271/2020-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.0589.0262.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FILME PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: BRÁSMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA-EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.05902-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRAS
VERSÃO: FRUTAS VERMELHAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.722135/2017-27
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ENVELOPE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2714056/20-2

NOME DA EMPRESA: BRÁZIL QUÍMICA - INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.02856-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: MALATOX 40
NUMERO DE PROCESSO: 25351.828155/2020-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2856.0029.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: MALATOX 40
NUMERO DE PROCESSO: 25351.828155/2020-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.2856.0029.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO + BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: BUSCHLE LEPPER SA.
AUTORIZAÇÃO: 3.00539-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANIBEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.353380/2013-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.0539.0014.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2029
APRESENTAÇÃO: TUBO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2653996/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANIBEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.353380/2013-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.0539.0014.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2029
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2653996/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANIBEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.353380/2013-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.0539.0014.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2029
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2653996/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANIBEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.353380/2013-74
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2029
APRESENTAÇÃO: TUBO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2653996/20-1

NOME DA EMPRESA: CLÉANHÓUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03646-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DT CLORADO ULTRA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839094/2020-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.3646.0008.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: DT CLORADO ULTRA + BOMBONA PLASTICA OPACA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: CONDÍSBRÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03374-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MAIS
VERSÃO: CITRONELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.516955/2017-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3374.0009.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2230093/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MAIS
VERSÃO: CITRUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.516955/2017-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3374.0009.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2230093/20-7

NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MAIS
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.516955/2017-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3374.0009.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto



EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2230093/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MAIS
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.516955/2017-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3374.0009.004-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2230093/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MAIS
VERSÃO: HERBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.516955/2017-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3374.0009.005-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2230093/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MAIS
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.516955/2017-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3374.0009.006-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2230093/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MAIS
VERSÃO: MARINE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.516955/2017-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3374.0009.007-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2230093/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE MAIS
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.516955/2017-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3374.0009.008-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2230093/20-7

NOME DA EMPRESA: CORDEIRO DE MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02847-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVEJEX ALVEJANTE SEM CLORO CORDEX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839284/2020-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.2847.0010.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: Versão Única + BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVEJEX ALVEJANTE SEM CLORO CORDEX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.839284/2020-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.2847.0010.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: Versão Única + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03346-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPADOR PARA BANHEIRO KASÃO SEM CLORO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.715669/2018-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.3346.0006.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2029
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3415783/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPADOR PARA BANHEIRO KASÃO SEM CLORO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.715669/2018-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.3346.0006.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2029
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2987791/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPADOR PARA BANHEIRO KASÃO SEM CLORO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.715669/2018-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.3346.0006.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2029
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO REFIL + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3415783/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPADOR PARA BANHEIRO KASÃO SEM CLORO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.715669/2018-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.3346.0006.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2029
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO REFIL + CAIXA DE PAPELAO

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2987791/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPADOR PARA BANHEIRO KASÃO SEM CLORO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.715669/2018-88
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO SQUEEZE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3415783/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPADOR PARA BANHEIRO KASÃO SEM CLORO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.715669/2018-88
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO SQUEEZE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2987791/20-8

NOME DA EMPRESA: DE SANGOSSE AGROQUIMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02233-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAKI GR TECH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238551/2009-29
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0088.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2029
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2761834/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAKI GR TECH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238551/2009-29
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0088.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2029
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2791356/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAKI GR TECH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238551/2009-29
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0088.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2029
APRESENTAÇÃO: SACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2761834/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAKI GR TECH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238551/2009-29
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0088.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2029
APRESENTAÇÃO: SACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2791356/20-7

NOME DA EMPRESA: DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA -ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03219-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEKOR DETERGENTE ALCALINO CLORADO - DETERFORT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.780865/2020-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.3219.0020.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: NATURAL + FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEKOR DETERGENTE ALCALINO CLORADO - DETERFORT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.780865/2020-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.3219.0020.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: NATURAL + GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEKOR DETERGENTE ALCALINO CLORADO - DETERFORT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.780865/2020-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.3219.0020.003-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: NATURAL + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: DINALMA RIBEIRO PORTO MORATELLI
AUTORIZAÇÃO: 3.09405-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ANTAR PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.823729/2020-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.9405.0001.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes



NOME DA EMPRESA: DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02661-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: J 512
NUMERO DE PROCESSO: 25351.069452/2005-70
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0183.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3090953/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: CIPTON
NUMERO DE PROCESSO: 25351.698682/2011-34
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0236.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2997793/20-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: CIPTON
NUMERO DE PROCESSO: 25351.698682/2011-34
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0236.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2997793/20-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704588/2020-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0296.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704588/2020-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0296.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704588/2020-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0296.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704588/2020-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0296.004-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704588/2020-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0296.005-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704588/2020-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0296.006-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.001-9
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.002-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: POTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.003-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.004-3
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: SACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR 1 WIPES
NUMERO DE PROCESSO: 25351.704597/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0297.005-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO REFIL
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos

NOME DA EMPRESA: ECO FESST QUÍMICA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.09286-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGÂNICO GRANULADO PRATIC LINE KEEP CLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472580/2020-36
NUMERO DE REGISTRO: 3.9286.0004.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3244320/20-1

NOME DA EMPRESA: ECOLAB QUÍMICA LTDA - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.00053-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: AC 101
NUMERO DE PROCESSO: 25351.826882/2008-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0763.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3277748/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: AC 101
NUMERO DE PROCESSO: 25351.826882/2008-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0763.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3277748/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: AC 101
NUMERO DE PROCESSO: 25351.826882/2008-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0763.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2029
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3277748/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: AC 101
NUMERO DE PROCESSO: 25351.826882/2008-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0763.004-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2029
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3277748/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: AC 101
NUMERO DE PROCESSO: 25351.826882/2008-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0763.005-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2029
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3277748/20-1

NOME DA EMPRESA: ELFEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05215-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIG BACT
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.224751/2019-89
NUMERO DE REGISTRO: 3.5215.0049.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2029
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto



EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2650197/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIG BACT
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.224751/2019-89
NUMERO DE REGISTRO: 3.5215.0049.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2029
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2650197/20-0

NOME DO PRODUTO E MARCA: BIG BACT
VERSÃO: ALGAS MARINHAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.224751/2019-89
NUMERO DE REGISTRO: 3.5215.0049.003-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2029
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2650197/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIG BACT
VERSÃO: LIMA E CAPIM LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.224751/2019-89
NUMERO DE REGISTRO: 3.5215.0049.004-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2029
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2650197/20-0

NOME DA EMPRESA: EVC INDUSTRIAL LTDA - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.04024-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANITIZANTE BACTERICIDA PARA VEÍCULOS E AMBIENTES
VERSÃO: SANITIZANTE BACTERICIDA BOM AR 5L
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735476/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.4024.0008.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222046 SANITIZANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3924 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANITIZANTE BACTERICIDA PARA VEÍCULOS E AMBIENTES
VERSÃO: SANITIZANTE BACTERICIDA CARRO NOVO 5L
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735476/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.4024.0008.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222046 SANITIZANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3924 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANITIZANTE BACTERICIDA PARA VEÍCULOS E AMBIENTES
VERSÃO: SANITIZANTE BACTERICIDA FRUTAL 5L
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735476/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.4024.0008.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222046 SANITIZANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3924 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANITIZANTE BACTERICIDA PARA VEÍCULOS E AMBIENTES
VERSÃO: SANITIZANTE BACTERICIDA FRESH 5L
NUMERO DE PROCESSO: 25351.735476/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.4024.0008.004-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222046 SANITIZANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3924 Registro de Produto de Risco 2 - Sanitizante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A
AUTORIZAÇÃO: 3.03548-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE AEROSSOL MINUANO
VERSÃO: CÍTRICO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.745951/2020-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.3548.0204.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE AEROSSOL MINUANO
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.745951/2020-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.3548.0204.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE AEROSSOL MINUANO
VERSÃO: SEM FRAGRÂNCIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.745951/2020-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.3548.0204.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: fortaleza produtos de limpeza eireli me
AUTORIZAÇÃO: 3.08936-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA FORTALEZA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.745870/2020-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.8936.0001.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: GTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.05389-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 7990 AS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.553345/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0019.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 7990 AS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.553345/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0019.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 7990 AS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.553345/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0019.003-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 7980 AS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.553348/2020-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0020.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 7980 AS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.553348/2020-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0020.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: GTECH 7980 AS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.553348/2020-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.5389.0020.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
AUTORIZAÇÃO: 3.00741-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UFE
VERSÃO: ORIGINAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.072522/2020-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.0741.0081.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1783181/20-6

NOME DA EMPRESA: G5 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.08727-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SOFISTICATTA
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411128/2017-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.5261.0009.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2954094/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SOFISTICATTA
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411128/2017-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.5261.0009.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto



EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2954094/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SOFISTICATTA
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411128/2017-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.5261.0009.003-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2954094/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SOFISTICATTA
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411128/2017-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.5261.0009.004-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2954094/20-6

NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SOFISTICATTA
VERSÃO: TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411128/2017-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.5261.0009.005-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 11/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2954094/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 220 - DESINFETANTE
VERSÃO: ENERGIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.682163/2019-66
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2954044/20-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 220 - DESINFETANTE
VERSÃO: ENERGIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.682163/2019-66
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2954044/20-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 220 - DESINFETANTE
VERSÃO: ENERGIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.682163/2019-66
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2954044/20-9

NOME DA EMPRESA: HIGITOP MANIPULACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08444-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BELGA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.703569/2020-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.8444.0003.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BELGA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.703569/2020-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.8444.0003.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BELGA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.703569/2020-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.8444.0003.003-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: IMPERIAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08993-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA IMPERATRIZ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.629733/2020-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.8993.0001.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 REG. SANEANTES - Mudança de Nome de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2904477/20-9

NOME DA EMPRESA: Ipanema Indústria de Produtos Veterinários Ltda.
AUTORIZAÇÃO: 3.02380-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERMETRINA AERO SYSTEM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.935525/2016-13

NUMERO DE REGISTRO: 3.2380.0027.001-2
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2026
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3138243/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: PERMETRINA AERO SYSTEM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.935525/2016-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2380.0027.002-0
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2026
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3138243/20-7

NOME DA EMPRESA: ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08469-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ADPRO QUATECH - ADPRO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.861656/2020-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.8469.0011.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: ADPRO QUATECH + FRASCO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ADPRO QUATECH - ADPRO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.861656/2020-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.8469.0011.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: ADPRO QUATECH + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.02522-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: HYGIFORM AEROSSOL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.827879/2020-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.2522.0092.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + LATA AEROSSOL + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRATIK GEL MATA BARATAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.844283/2020-05
NUMERO DE REGISTRO: 3.2522.0090.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRATIK GEL MATA FORMIGAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.861649/2020-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.2522.0091.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: LABNEWS INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02027-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXISEPTIC WIPES
NUMERO DE PROCESSO: 25351.674424/2019-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.2027.0019.001-0
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2554366/20-9

NOME DA EMPRESA: LIMPA MAIS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08237-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: ULTRA+ESSENCE DESINFETANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.773774/2020-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.8237.0003.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: AVELÃ COM CEREJA + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ULTRA+ESSENCE DESINFETANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.773774/2020-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.8237.0003.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: CAFÉ COM PIMENTA + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ULTRA+ESSENCE DESINFETANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.773774/2020-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.8237.0003.003-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE



VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: CAPIM LIMÃO + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ULTRA+ESSENCE DESINFETANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.773774/2020-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.8237.0003.004-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FLORES DE ALGODÃO + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ULTRA+ESSENCE DESINFETANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.773774/2020-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.8237.0003.005-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: LAVANDA + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: LIMSEPT DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.04255-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEPT BAC CLOR - DESINFETANTE CLORADO PARA SUPERFÍCIE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.725787/2020-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0054.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins

NOME DA EMPRESA: MADRI QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03705-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: Limpa Tela Bactericida Reliza
NUMERO DE PROCESSO: 25351.828057/2020-79
NUMERO DE REGISTRO: 3.3705.0005.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: Limpa Tela Bactericida Reliza + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE COM VALVULA DOSADORA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222051 DESINFETANTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: MÂRCO AURÉLIO DE ÂLMÊIDA PAULA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05728-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: EXTERMIX II
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.372479/2020-86
NUMERO DE REGISTRO: 3.5728.0003.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem Amadora

NOME DA EMPRESA: MÁXCLIN INDÚSTRIA DE SABÕES ÓLEO E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08879-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LAVA TUDO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.828121/2020-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.8879.0001.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: MÊRCOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02747-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: KÄRCHER DESINFETANTE BG RM 640
NUMERO DE PROCESSO: 25351.600805/2019-17
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO:
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2939275/20-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH 1000
NUMERO DE PROCESSO: 25351.872032/2020-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0165.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: ÚNICA + SACO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: MUNDÔ INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.07770-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LOPES
NUMERO DE PROCESSO: 25351.924286/2020-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0001.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LOPES
NUMERO DE PROCESSO: 25351.924286/2020-13

NUMERO DE REGISTRO: 3.7770.0001.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: MÛSTANG PLURON QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00546-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 489 A
NUMERO DE PROCESSO: 25351.283134/2014-28
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3142.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3277472/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 489 A
NUMERO DE PROCESSO: 25351.283134/2014-28
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3142.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2029
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3277472/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: PLURON 489 A
NUMERO DE PROCESSO: 25351.283134/2014-28
NUMERO DE REGISTRO: 3.0546.3142.003-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2029
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3277472/20-5

NOME DA EMPRESA: NÊOGÊN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00425-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: CYPEREX 2PS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.032013/01-25
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0053.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3279815/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: CYPEREX 2PS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.032013/01-25
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0053.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3279815/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: COLT PLUS GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.102080/2010-33
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0124.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA + CAIXA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3279788/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALFATEK 200 SC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.158623/2010-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0135.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3247239/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DDVP ROGAMA 1000 CE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.280084/2010-58
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0127.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3279922/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DDVP ROGAMA 1000 CE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.280084/2010-58
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0127.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2025
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3279922/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DDVP ROGAMA 1000 CE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.280084/2010-58
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0127.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3279922/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTIVO PÓ MOLHÁVEL NOXON
NUMERO DE PROCESSO: 25351.515455/2010-74
NUMERO DE REGISTRO: 3.0425.0136.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA



VENCIMENTO: 11/2025
APRESENTAÇÃO: SACHE DE PLASTICO INCOLOR
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2997335/20-5

NOME DA EMPRESA: NOVAQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.03827-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE ACIDO ATSE
VERSÃO: MARROM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729299/2020-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3827.0020.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ACIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE ACIDO ATSE
VERSÃO: VINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729299/2020-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3827.0020.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ACIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE ACIDO ATSE
VERSÃO: VERDE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729299/2020-81
NUMERO DE REGISTRO: 3.3827.0020.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ACIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO DXSE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729341/2020-63
NUMERO DE REGISTRO: 3.3827.0021.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: Oleak Indústria e Comércio Ltda
AUTORIZAÇÃO: 3.01003-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGINDOOR 207
NUMERO DE PROCESSO: 25351.118671/2006-71
NUMERO DE REGISTRO: 3.1003.0079.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482283/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGINDOOR 207
NUMERO DE PROCESSO: 25351.118671/2006-71
NUMERO DE REGISTRO: 3.1003.0079.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2026
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2482283/20-5

NOME DA EMPRESA: POLICLEAN OIRAD INDUSTRIA QUIMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00304-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPA - ARDÓSIA OIRAD
NUMERO DE PROCESSO: 25351.009455/2005-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.0304.0020.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3103055 DETERGENTE LIMPA PISOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3149894/20-4

NOME DA EMPRESA: PORTO MOXUARA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.08027-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA DU PORTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877567/2020-70
NUMERO DE REGISTRO: 3.8027.0002.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA DU PORTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877567/2020-70
NUMERO DE REGISTRO: 3.8027.0002.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: PROLINK INDUSTRIA QUIMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02610-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEPTPRO PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.519148/2020-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.2610.0034.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SPRAY + CAIXA DE PAPELAO

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEPTPRO PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.519148/2020-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.2610.0034.002-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEPTPRO PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.519148/2020-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.2610.0034.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEPTPRO PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.519148/2020-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.2610.0034.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30006 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Nível Intermediário

NOME DA EMPRESA: QUIMICA LOURENCI EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.08368-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BELAQUIMICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.924314/2020-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.8368.0003.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00227-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOL SPRAY DESINFETANTE
VERSÃO: PUREZA DO ALGODÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.290056/2019-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.1001.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2024
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1998305/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOL SPRAY DESINFETANTE
VERSÃO: BRISA DA MANHÃ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.290056/2019-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.1001.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2024
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1998305/20-1

NOME DA EMPRESA: RODRIGO ARAUJO MOURA
AUTORIZAÇÃO: 3.08431-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA MAXI XEIRO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.904954/2020-96
NUMERO DE REGISTRO: 3.8431.0001.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA MAXI XEIRO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.904954/2020-96
NUMERO DE REGISTRO: 3.8431.0001.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: SERCON IND. COM. AP. MED. HOSP. LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.07732-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 128
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207757/2019-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0027.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2491661/20-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: VESTA-SYDE SQ 128
NUMERO DE PROCESSO: 25351.207757/2019-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0027.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2024
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2491661/20-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROLYSTICA HP DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA AUTOMÁTICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.602942/2020-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0030.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30012 Registro de Produto de Risco 2 - Detergente Enzimático
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROLYSTICA HP DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA AUTOMÁTICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.602942/2020-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0030.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30012 Registro de Produto de Risco 2 - Detergente Enzimático
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROLYSTICA HP DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA MANUAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.603075/2020-40
NUMERO DE REGISTRO: 3.7732.0031.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222020 DETERGENTE ENZIMÁTICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30012 Registro de Produto de Risco 2 - Detergente Enzimático

NOME DA EMPRESA: SEVEN GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02331-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIM+ AUTHOLIN 1000 DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.195383/2017-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0070.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3166669/20-5

NOME DO PRODUTO E MARCA: LIM+ AUTHOLIN 1000 DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.195383/2017-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0070.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2027
APRESENTAÇÃO: GALAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3166669/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIM+ AUTHOLIN 1000 DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.195383/2017-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0070.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2027
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3166669/20-5

NOME DA EMPRESA: SILVER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.03847-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIXCLOR SILVER CHEMICAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.300709/2017-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3847.0030.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2028
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1815663/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIXCLOR SILVER CHEMICAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.300709/2017-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3847.0030.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2028
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1815555/20-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIXCLOR SILVER CHEMICAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.300709/2017-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3847.0030.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2028
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1815663/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: MIXCLOR SILVER CHEMICAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.300709/2017-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3847.0030.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 03/2028
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1815555/20-3

NOME DA EMPRESA: SUPER SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03033-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SOL
VERSÃO: ERVA-DOCE E CAPIM LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.277845/2013-81
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2983755/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE SOL
VERSÃO: MARINE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.277845/2013-81
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2983755/20-7

NOME DA EMPRESA: SWEY QUÍMICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.05189-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMIAK
NUMERO DE PROCESSO: 25351.279887/2015-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.5189.0001.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 REG. SANEANTES - Mudança de Nome de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4063491/20-0

NOME DA EMPRESA: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00119-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ADVION BARATA GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.399834/2015-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.0119.6667.001-0
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 09/2025
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 3 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3277674/20-7

NOME DA EMPRESA: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02066-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: BRILHANTE CUIDADO TOTAL SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.338721/2019-59
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0489.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2024
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2089664/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: OMO DESINFETANTE E ALVEJANTE SEM CLORO PROFISSIONAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.553432/2020-11
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0517.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3762433/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: CIF LAVA-LOUÇAS PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA PROFISSIONAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.553434/2020-19
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0516.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207031 DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: UZZI QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03893-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN MARINE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2874217/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN MARINE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3392166/20-1



NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2874217/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3392166/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2874217/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3392166/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.004-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2874217/20-4

NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.004-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3392166/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.005-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2874217/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.005-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3392166/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN HERBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.006-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2874217/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN HERBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.006-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3392166/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN CITRUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.007-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026

APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2874217/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN CITRUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.007-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3392166/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.008-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2874217/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UZU CLEAN
VERSÃO: DESINFETANTE UZU CLEAN TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.452025/2016-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0009.008-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3392166/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SODA CÁUSTICA UZU CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.578580/2020-49
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0013.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: SODA ESCAMA 70% UZU CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.578605/2020-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0012.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM UZU CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.768348/2020-09
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0014.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM ESTRELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.768443/2020-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0015.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: VIP QUÍMICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.05796-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: VIPMOL BRP PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.774542/2014-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.5796.0001.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2976180/20-2

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.268, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WEBERT GONÇALVES DE SANTANA

ANEXO

NOME DA EMPRESA: ALLOXY ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.05865-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANIFOOD SUPER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.380164/2016-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.5865.0001.001-9
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2022
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3265907/20-1
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE



NOME DA EMPRESA: AMDM INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05876-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA JASMIN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.535737/2016-09
NUMERO DE REGISTRO: 3.5876.0001.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2027
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3251349/20-1
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: DETERSID PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02533-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE LÍQUIDO S.J.
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729938/2020-16
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: S.J. + TAMBOR PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE LÍQUIDO S.J.
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729938/2020-16
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: S.J. + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: G5 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08727-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA SOFISTICATTA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.198423/2017-15
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2954093/20-0
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: INPROL INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03056-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ULTRALAR
VERSÃO: HERBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.151713/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2179503/20-2
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ULTRALAR
VERSÃO: CEREJA E AVELÃ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.151713/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2179503/20-2
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ULTRALAR
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.151713/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSLUCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2179503/20-2
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ULTRALAR
VERSÃO: CEREJA E AVELÃ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.151713/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2179503/20-2
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ULTRALAR
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.151713/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2179503/20-2
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ULTRALAR
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.151713/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2179503/20-2
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ULTRALAR
VERSÃO: HERBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.151713/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSLUCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2179503/20-2
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ULTRALAR
VERSÃO: HERBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.151713/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2179503/20-2
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO ULTRALAR
VERSÃO: CEREJA E AVELÃ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.151713/2017-04
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSLUCIDO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2179503/20-2
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08469-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETECH 1001 ADPRO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.746063/2020-17
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETECH 1001 ADPRO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.746063/2020-17
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETECH 1001 ADPRO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.746063/2020-17
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.02522-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: PRATIK MULTI INSETICIDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.745992/2020-09
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: LQB LABORATÓRIO QUÍMICO BRASILEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.07568-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: TABLET IN DESINFETANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.081056/2018-35
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO+CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2969063/20-4
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: Oleak Indústria e Comércio Ltda
AUTORIZAÇÃO: 3.01003-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGINDOOR 205 DETERGENTE DESENGRAXANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496730/2015-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.1003.0109.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2682853/20-0
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGINDOOR 205 DETERGENTE DESENGRAXANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496730/2015-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.1003.0109.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2682853/20-0
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGINDOOR 205 DETERGENTE DESENGRAXANTE



NUMERO DE PROCESSO: 25351.496730/2015-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.1003.0109.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2682853/20-0
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGINDOOR 205 DETERGENTE DESENGRAXANTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496730/2015-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.1003.0109.004-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2682853/20-0
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: ONYX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.07868-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: PROTEC BIOREPELENTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.574559/2020-74
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: TUBO DE ALUMINIO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3208011 REPELENTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3876 Registro de Produto de Risco 2 - Repelente
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: STAR CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.09108-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LÍDER
NUMERO DE PROCESSO: 25351.757484/2020-65
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: UZZI QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03893-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITARIA UZZILIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.812085/2010-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0003.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2026
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 REG. SANEANTES - Mudança de Nome de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2889612/20-1
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITARIA UZZILIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.812085/2010-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.3893.0003.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2026
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 390 REG. SANEANTES - Mudança de Nome de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2889612/20-1
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.296, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente Substituto de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 2.805, de 3 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 7 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 182 e em Suplemento pág. 23, única e exclusivamente referente ao processo, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WEBERT GOLÇALVES DE SANTANA

ANEXO

NOME DA EMPRESA/ AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
NUMERO DE PROCESSO

MASTER LINE DO BRASIL LTDA/ 2.02747-1
CREME PARA PENTEAR CONDICIONADOR + CREME DE TRATAMENTO 2 EM 1 SKALA KIDS
25351.779000/2018-14

Diário Oficial da União

A informação oficial
ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 6, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo III.

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 02/2019, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério do Turismo, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
149550	Plano Anual de Atividades e de Manutenção 2015 - Museu Instituto Bruno Segalla	Instituto Bruno Segalla	Visa assegurar a preservação do acervo do Museu IBS - Instituto Bruno Segalla e ampliar a atuação dessa instituição como um espaço de valorização da arte, educação e cultura para os diferentes públicos.	322.000,00
149606	Querereres	Arrastão Movimento de Promoção Humana	10 apresentações do espetáculo de teatro educação "Mas... Ele me ama!" criado pelo grupo Querereres, seguidas de rodas de conversa sobre sexualidade e doenças sexualmente transmissíveis.	100.000,00
150703	Darcílio Lima	RODRIGO ANDRADE ALVARENGA	Ocupar o espaço do Centro Cultural Banco do Nordeste, em Fortaleza-CE, com a realização de exposição individual inédita (e póstuma) do artista plástico cearense Darcílio Lima.	93.000,00
128113	CORAL GIUSEPPE VERDI 2013	Associação Italiana Coral São José de Botuverá	Difundir o canto coral sacro, popular brasileiro e italiano, estimulando e preservando a cultura dos descendentes ítalo-bergamascos. 30 apresentações artísticas e culturais.	130.397,06
129808	Canta Pra Sarar	SARACURA SERVIÇOS MUSICAIS LTDA - ME	Permitir que pacientes de hospitais que ficam internados por longos períodos tenham acesso à cultura, música e artes cênicas.	742.020,59
133446	Parte cultural da ExpoMuçum	TBT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA	.Viabilizar a realização da parte cultural da ExpoMuçum, que ocorrerá em Muçum a qual contará com dois espetáculos de danças, um espetáculo musical e um circense.	74.039,34
133584	Quilombos do Vale do Jequitinhonha: Música e Memória	NOTA MUSICAL COMUNICAÇÃO LTDA - ME	Registrar as manifestações musicais negras nas comunidades quilombolas do Vale do Jequitinhonha - MG, como os tambores de criola, jongos e sambas dentre outros.	365.000,00
151268	Natal do Palácio Avenida 2015	100 Porcento Incentivo e Promoção Cultural Ltda	Espectáculo cênico-musical estrelado por 140 crianças pertencentes a abrigos e instituições sociais. Todas as apresentações são 100% gratuitas.	4.750.000,00
151984	Via do Servo do Senhor	Arte e Shows Produções Artísticas Ltda	Realizar a produção de um espetáculo cênico a ser apresentado nas Ruas centrais do município de São Domingos do Sul que alude à vida sacerdotal do Monsenhor João Benvençu.	38.500,00

152064	30º Natal Luz de Gramado	AM PRODUÇÕES LTDA - ME	Realizar o 30º Natal Luz de Gramado, durante o período de 30 de outubro de 2015 a 17 de janeiro de 2016, na cidade de Gramado/RS, que contará com mais de 500 apresentações.	5.168.000,00
137520	Um olhar naturalista da Serra do Tabuleiro e Região - 2ª Edição	Fernando Maciel Brüggemann	Produzir e distribuir 1.000 exemplares do livro Um olhar naturalista da Serra do Tabuleiro e região - 2ª edição. Trazer ao público as novas descobertas culturais e ambientais de 2012 e 2013.	50.000,00
137949	Kiriku	MARCOS VINICIUS CAYE LARA 01913437060	Montagem de um espetáculo teatral intitulado "Kiriku" baseado em uma lenda africana e na circulação da obra. O intuito é abordar a temática afro-brasileira, buscando a valorização dessa cultura.	77.200,00
138447	Arte Naïf, a bola da vez!	Fundação Lucien Finkelstein	Mostra composta de 60 obras do acervo nacional do MIAN, com visita guiada e atividades socioeducativas a fim de difundir da arte naïf.	160.108,00
140400	Qual vai ser?	Fundação de Desenvolv. Educac. e Cult. do Sist de Crédito Coop. - Fundação SICR	Montagem e circulação de peça de teatro para adolescentes abordando questões de educação financeira. O espetáculo excursionará por 100 cidades do Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso.	1.486.693,93
142290	Orquestra Novo Alvorecer	Associação Novo Alvorecer	Ensinar instrumentos de música clássica como violino, violoncelo, flauta e aulas de canto para as crianças de 06 a 14 anos da Comunidade da Vila Aparecida, em Florianópolis e formar uma orquestra.	48.395,59
153107	Brasil-Fronteiras do Norte	Ave Lola e As Meninas Produções Artísticas Ltda	Espectáculo bilíngue português-espanhol "O Malefício da Mariposa", apresentado em cidades da fronteira norte do país	316.820,00
153451	FESTIVAL JAZZ E BLUES 2016	VIA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP	Difundir a música instrumental, jazz e blues, promover a formação de músicos e constituir plateia para os gêneros.	543.000,00
144646	Os 190 anos da colonização alemã no Brasil	Editora Expressão Ltda.	Editar um livro comemorativo dos 190 (1824-2014) anos da chegada dos primeiros colonos alemães no Brasil, em 1824.	235.000,00
147609	João Ambiente - Construindo Uma Casa Sustentável Para Todos Nós	IRENE RULIAN SOARES ME	Filme documentário com duas versões distintas, uma para exibição em TV Aberta e TV Paga e outra para exibição em um ônibus-cinema para crianças, jovens, estudantes.	581.100,42
147777	Arte e Ação	FUNDAÇÃO ANGELICA GOULART	Espectáculo, com crianças e jovens de comunidades de zona oeste do Rio de Janeiro. Serão 06 apresentações, no auditório da Fundação Xuxa Meneghel e também em escolas públicas da região.	278.000,00
147842	Plano Anual- Instituto Prosdocimo Guerra	Instituto Prosdocimo Guerra	Realizar as atividades culturais do Instituto com o objetivo de fomentar e difundir a cultura local e regional, valorizando talentos e formando cidadãos através das artes da musica Erudita e Instrumental.	334.583,07
148908	Nhundiaquara Jazz Festival	Luiz Alceu Beltrão Molento ME	Promover na cidade de Morretes 10 atrações/shows dirigidas ao jazz moderno e às suas diversas variações rítmicas e melódicas, principalmente as de origem brasileira.	72.000,00
153699	Traços	GM - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA - ME	Obra bilíngue que abordará a arquitetura das duas mais importantes metrópoles brasileiras: São Paulo e Rio de Janeiro, dos tempos da colônia aos dias de hoje.	253.872,07
153851	Arte na Virada	Virada Sustentável Eventos Ltda	Exposição cultural gratuita, em diversos pontos da cidade visando conscientizar a população sobre diversos temas da sustentabilidade. O projeto faz parte da grade de ações da Virada Sustentável.	1.232.500,00
154204	A cidade da gente II	EO EDITORA LTDA ME	Criação e publicação de cinco livros infantis sobre a história e a vida atual de pequenas cidades brasileiras, em continuidade ao projeto "A cidade da gente".	513.705,50
154402	CONEXÃO SUSTENTÁVEL - Ano 2	MAGMA CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA	- Apresentações multiculturais gratuitas em comunidades carentes o projeto visitará 6 estados com 2 caminhões simultaneamente, o Palco Móvel e o Cine Móvel.	5.013.456,52
154454	UMA ILÍADA	BEM LEGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	Montagem e realização de uma temporada do monólogo "Uma Ilíada", de Denis O'Hare, (uma adaptação da Ilíada de Homero para os tempos atuais).	50.000,00
154790	Uma Aventura no Rio Negro	SACI COMUNICAÇÃO LTDA-ME	Produção e circulação do espetáculo infantil "Uma Aventura no Rio Negro". Será ofertada à população do Estado de São Paulo de forma totalmente gratuita.	244.000,00
154858	BIG Festival - Brazil's Independent Games Festival - 4a edição	Bits Produções Ltda	Quarta edição do único Festival Independente de Games da América Latina, o Brazil's Independent Games Festival (BIG Festival)	1.268.000,00



155152	Gonzagão, A Lenda - Circulação Nacional - 2ª Etapa	SARAU AGENCIA DE CULTURA BRASILEIRA EIRELI EPP	Realizar o musical "Gonzagão A Lenda", de João Falcão, em 10 cidades: Aracaju, Petrolina, Juazeiro do norte, Teresina, São Luiz, Belém, Manaus, Curitiba, Porto Alegre e Florianópolis.	2.500.000,00
158240	Varanda Cultural de Nazaré	KAIAPO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, FONOGRÁFICAS E PUBLICIDADE S/S LTDA-ME	Evento integrante do Círio de Nazaré, realizado no Pará, considerado Patrimônio Imaterial pelo Iphan e Patrimônio Imaterial da Humanidade Pela Unesco	500.000,00
158254	Na Trilha das Águas	Sancell Produções e Eventos Ltda EPP	Montagem e produção da peça teatral infantil "Na Trilha das Águas", bem como edição de um livro de literatura infantil de mesmo título, com apresentações e distribuição gratuitas.	687.739,00
158394	2ª EDIÇÃO PROJETO ARTE E DANÇA DA FUNDAÇÃO BIO EXTRATUS	Fundação Bio Extratus	Aulas de dança, expressão corporal, ensaios para crianças de 07 a 12 anos e apresentações em escolas, praças públicas e eventos culturais na cidade de Alvinópolis e região.	119.260,00
158631	Cirandas - Coral Infantil de Cantigas Folclóricas	Helmuth Alfonso Kirinus 02512835936	25 aulas-ensaio para o público infantil da cidade de Itapoá selecionados e aulas de musicalização infantil para o público infantil que não for selecionado.	45.950,00
158632	Projeto Agenda Cultural	Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça	Oficinas Culturais de dança, teatro, música, Literatura e Leitura, apresentações e espetáculos artísticos culturais, além de mostra e exposições de artes e literatura.	698.753,93
158678	SOM NAS GERAES - Plano Anual	Corporação Musical "Santa Cecília"	Disponibilizar o acesso ao ensino teórico e prático musical para 200 pessoas, a partir dos 7 anos de idade, da cidade de Itapecerica/MG e região.	162.842,85
158869	Universo Cultural	GABY PRODUÇÕES LTDA	Realizar uma amostra cultural e étnica na cidade de Esteio. Pretende-se valorizar as diversas expressões artísticas e culturais e incentivar diversos artistas a produzirem e divulgarem seus trabalhos.	650.000,00
158908	Projeto Música nas comunidades Ano XII	Centro Cultural Eintracht	Realização de 5 (cinco) concertos comunitários da Orquestra de Sopros Eintracht, com entrada franca, os quais terão também linguagens cênico-performáticas, visuais e dança.	202.500,00
159208	Festival Varilux de Cinema Francês 2016	Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual LTDA - ME	Proporcionará ao público de 50 cidades brasileiras o melhor da recente produção francesa, com exibições de 15 filmes inéditos.	1.476.000,00
110830	TRADIÇÃO PELA RAIZ	João Batista da Silva Fraga	Promover o acesso de comunidades carentes a espaços culturais, ao conhecimento da nossa própria cultura, como forma de inclusão social, por meio de oficinas de dança gaúcha de salão.	50.000,00
119683	11ª Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis	Lume Produções Culturais	Mostra de Cinema para crianças que visa o desenvolvimento do cinema infantil nacional. Transporte e pipoca são oferecidos gratuitamente para as escolas públicas.	453.515,00
133058	Doutorzinhos em Ação	ONG DOUTORZINHOS	Realização de apresentações de doutores-palhaços que levam a arte do teatro clown a pacientes internados em hospitais e instituições de saúde de Porto Alegre.	233.000,00
140707	Turnê "Elis" A Musical	Aventura Entretenimento Ltda.	Circulação do espetáculo "Elis" A Musical, de autoria de Nelson Motta e direção de Dennis Carvalho. O musical será apresentado em 09 cidades do Brasil.	3.505.000,00
1010230	Design Tecnologia no tempo da escravidão	ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL	Exposição que apresenta as contribuições dos povos africanos para o conhecimento científico e tecnológico no Brasil.	1.000.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
033365	Projeto Vagalume - Realimentação dos Acervos	Associação Vaga Lume	Viabilizar uma campanha de doação de livros a fim de construir um acervo bibliográfico que irá alimentar as Bibliotecas Vagalume, implantadas em comunidades carentes da Amazônia.	247.300,00
060613	Juventude de Atitude	AGENCIA DE INICIATIVAS CIDADAS	Realização de série de 30 documentários sobre os movimentos culturais juvenis da periferia da região metropolitana de Belo Horizonte.	187.283,00
100872	Rebecca Horn - Rebelião em Silêncio	MAGNETOSCOPIO PRODUCOES LTDA	Realização de uma mostra retrospectiva inédita intitulada Rebelião em Silêncio a maior artista viva de arte contemporânea da Alemanha, Rebecca Horn.	1.026.515,27

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
132189	Flores em vida	Vildson Silva de Oliveira	Projeto que visa homenagear 3 grandes mestres da música popular brasileira: Monarco, Nelson Sargento e Dona Ivone Lara.	150.000,00
143347	Panthera Onca	TIJD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Edição de livro fotográfico artístico de autoria de Octavio Campos Salles sobre a Onça Pintada, incluindo aspectos culturais e históricos.	115.000,00
154921	Livro Cerapió-Piocerá 30 anos: Muito Além de um Rally	Fundação Cajuína	Publicar o livro em versão bilíngue (português-inglês). Registra por meio de textos e imagens toda a trajetória do rally de forma cronológica e seu envolvimento com a cultura nordestina.	181.620,00
094278	Plano de Atividades dos Meninos do Morumbi	Associação do Morumbi	Manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelo projeto "Meninos do Morumbi", que oferece cursos de música instrumental para moradores de comunidades carentes.	1.087.858,68
147495	PASOLINI, ou quando o Cinema se faz Poesia e Política de seu Tempo	GSERPA PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Trará uma retrospectiva completa da obra do contestador e genial cineasta italiano Pier Paolo Pasolini. Além de debates e um catálogo com textos sobre o cineasta.	456.368,52
128278	Itinerância Cai Guo Qiang	MAGNETOSCOPIO PRODUCOES LTDA	Exposição do artista chinês Cai Guo Quian na cidade de São Paulo e no Rio de Janeiro.	2.469.283,87
053941	Dom Helder Camara o Santo Rebelde	Andréa Magalhães Glória - ME	O filme tem previsão de lançamento comercial no Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Recife, Belo Horizonte; Florianopolis e Fortaleza. Estarão sendo contatados cinema culturais e comerciais.	90.000,00
135253	Brasil Futebol Clube	NETT Núcleo Experimental Teatro de Tábuas	Criação e circulação do espetáculo cênico Brasil Futebol Clube por diferentes cidades de todo território nacional utilizando as linguagens da música, circo, dança e teatro.	1.743.000,00

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 746, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
204381 - CAÇA AO TESOURO - A DESCOBERTA
JOÃO PAULO GOMES MAFORTE
CNPJ/CPF: 036.249.746-02
Processo: 01400004372202017
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 342.464,32
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Caça ao Tesouro - A Descoberta" propõe a montagem e circulação de um espetáculo infantil sobre os "Piratas" e a realização de palestras que tem como tema "A importância do teatro infantil na formação da criança".

204397 - Point das Artes
ARTE E RELAX PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 37.686.042/0001-38
Processo: 01400004388202020
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.357,20
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Point das Artes é um espaço que tem como missão principal o trabalho de formação de plateia e que incentiva e promove a arte, a educação e a diversidade cultural. Através de ingressos a preço popular e cadastro de alunos, professores da rede pública e moradores de comunidade da periferia carioca que participarão e de uma ação inclusiva de distribuição de ingressos gratuitos. Além de palestras, debates e oficinas abertas ao público em geral.

204404 - Picadeiro Vivo nas Escolas
RAFAELA JARDIM
CNPJ/CPF: 090.921.019-58
Processo: 01400004395202021
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.914,00
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto "Picadeiro Vivo nas Escolas" prevê a circulação de espetáculos de circo gratuitos em escolas do estado de São Paulo, de modo a divulgar a vivência circense, preservá-la e democratizá-la.

204408 - FESTIVAL TEATRO NO PARQUE
REGA INICIO PRODUES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 20.983.483/0001-07
Processo: 01400004399202018
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 5.936.551,69
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O Festival TEATRO NO PARQUE é um projeto inteiramente gratuito que mistura arte e cultura ao lazer tão costumeiro dos parques. Este projeto oferecerá à população em espaço aberto, de forma segura, sem aglomeração e com segurança sanitária, conteúdos e formatos diversos de entretenimento teatral para todas as classes e regiões de São Paulo.



204432 - 20ª EDICAO DO PROJETO FESTIVAL TEATRO EM MOVIMENTO - 2021
RUBIM PRODUÇOES CULTURAIS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.823.360/0001-44
Processo: 01400004423202019
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 3.243.127,19
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Realizar a 20ª Edição do projeto Festival Teatro em Movimento, presencial, em formato distinto das concepções tradicionais de Festival, com desenvolvimento de sua programação ao longo ano. A iniciativa, reconhecida por sua qualidade artística, promove a circulação de repertórios nacionais, em curtas temporadas, composta por aproximadamente 05 temporadas, de performances de artes cênicas e de música presencial e até 03 espetáculos criados e exibidos na web. Esta proposta também mantém o foco na formação de plateia, descentralização e democratização do acesso. Além disso, realiza ações formativas, de cursos gratuitos online, promovendo intercâmbios de experiências nas áreas de artes cênicas, música, funções de ficha técnica e de produção artística. O projeto acontece, preferencialmente, em Belo Horizonte, e, incrementa o calendário cultural do município. Mas, pode também, atingir municípios do interior de Minas Gerais e outras capitais, dependendo da captação.

204537 - Circuito Nacional de Teatro no Espírito Santo - Ano 13
WB Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.775.812/0001-10
Processo: 01400004528202060
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R\$ 995.228,96
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto viabiliza a continuação do Circuito Nacional de Teatro no Espírito Santo, que segue para seu décimo terceiro ano consecutivo. Assim como nas edições anteriores, pretendemos realizar uma série de apresentações teatrais em formato híbrido ao longo do ano. Serão convidados espetáculos de todo o país para realizarem apresentações na cidade de Vitória, e também espetáculos transmitidos via plataformas digitais.

204917 - Pontes Artísticas: Coexistências Teatrais
FMS Produções Artísticas, nome fantasia Os Bondrés
CNPJ/CPF: 32.106.411/0001-52
Processo: 01400004908202002
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.761,40
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: "Pontes Artísticas: Coexistências Teatrais" é um projeto de artes cênicas itinerante que visa a realização de intercâmbios artísticos entre o proponente (Cia. dos Bondrés) com grupos teatrais de municípios do estado do Espírito Santo (Serra, Anchieta, Cariacica e Vitória). Esses intercâmbios serão realizados no formato de oficinas entre os grupos, para troca de pesquisas teatrais e mapeamento das ações culturais desse segmento na região. Ademais, o projeto também prevê apresentações teatrais e oficinas artísticas gratuitas e abertas ao público geral, além da produção de um curta-metragem documentário de toda essa circulação, que será distribuído gratuitamente na internet. Como formação cultural, o projeto realizará apresentações para alunos e professores de escolas públicas locais, acompanhadas de um bate papo com os atores e produção.

205054 - Quem prospera sempre alcança - Ano 3
KAVANTAN & ASSOCIADOS - PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 56.568.884/0001-30
Processo: 01400005045202082
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 974.445,77
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Temporada e circulação gratuita do espetáculo teatral "Quem Prospera Sempre Alcança", escrito e dirigido por Leonardo Cortez, prioritariamente em ruas, espaços culturais públicos (centros culturais e escolas) e em sedes de ONGs (espaços abertos) por diversas cidades brasileiras. Ano 3 do projeto.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
204778 - Jazz para TODOS
Buenos Dias projetos e Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 01.645.518/0001-45
Processo: 01400004769202017
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 999.936,63
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto Jazz para TODOS consiste na montagem e oito apresentações de shows instrumental de Jazz, em diferentes cidades do país, e um encontro para debater os caminhos da música na comunidade.

204995 - Blues Jazz Festival Brasil 7a edição
MAROLO PRODUÇOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.360.491/0001-93
Processo: 01400004986202007
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.201.909,05
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: 7ª edição de festival de blues e jazz, em diferentes capitais brasileiras. O Festival é integralmente gratuito e tem a duração de um dia por cidade, com atrações consagradas nacionais e internacionais, artistas convidados e atrações locais. O projeto prevê ainda a realização de palestras gratuitas e atividades lúdicas para crianças.

205055 - AÇÃO CULTURAL ABECAO 3
ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL E ASSISTENCIAL DE OLIMPIA
CNPJ/CPF: 12.647.352/0001-12
Processo: 01400005046202027
Cidade: Olímpia - SP;
Valor Aprovado: R\$ 638.745,80
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Desenvolver e manter as ações culturais da ABECAO (Associação Beneficente Cultural e Assistencial de Olímpia) nas modalidades de música (instrumental e canto), artes visuais e humanidades (literatura), através da realização de oficinas nestes 3 segmentos, apresentações musicais itinerantes, recital musical final, exposições artísticas itinerantes, exposição artística final, aquisição de equipamentos, palestras formadoras culturais, e adaptação e sustentabilidade digital, através de produção de conteúdo online.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
204348 - Serra Fina
Joaquim Jomas Mendes Lemes
CNPJ/CPF: 552.152.976-49
Processo: 01400004339202097
Cidade: São Lourenço - MG;
Valor Aprovado: R\$ 355.400,10
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Consiste na realização de exposições de artes plásticas no interior de São Paulo e Minas Gerais, com obras feitas a partir da travessia da Serra Fina, na Serra da Mantiqueira. Serão produzidos e distribuídos gratuitamente livros artísticos com imagens das obras, desenhos e fotos da travessia. Será feito um vídeo para ser exibido nas exposições, cujas cópias em Dvds serão distribuídas gratuitamente, contendo imagens da produção das obras e do maciço da Mantiqueira. Haverá workshops e palestras para estudantes de baixa renda e demais interessados.

204435 - Street River Amazônia
SONIQUE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 10.602.556/0001-01
Processo: 01400004426202044
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 437.365,50
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto Street River é uma iniciativa que pretende criar uma galeria de artes visuais fluvial. O projeto possui dois produtos em seu Plano de Distribuição: uma Exposição de Artes Visuais e um Ciclo de Oficinas Culturais (Contrapartida Social). Faz parte da proposta a pintura em grafite da faixa de casas de famílias ribeirinhas. Quatro artistas do grafite brasileiro interferirão artisticamente na faixa das casas, e também interferirão socialmente de forma positiva na comunidade através de um ciclo de oficinas de artes visuais gratuitas para alunos e professores da rede pública de ensino. O lançamento do projeto acontecerá em espaço público com visita à exposição, mostra de reproduções fotográficas das obras e atrações musicais locais.

205001 - Conexões Excepcionais
Gisele Pennella
CNPJ/CPF: 21.950.933/0001-10
Processo: 01400004992202056
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 999.995,64
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto realizará a montagem de uma exposição de imagens e fotografias inéditas, instalada em local público para visita gratuita pelo período de três meses.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
204609 - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO EM SANTA CATARINA no contexto da imigração alemã para o Sul do Brasil
Elisandra Forneck
CNPJ/CPF: 035.981.849-80
Processo: 01400004600202059
Cidade: Chapecó - SC;
Valor Aprovado: R\$ 135.850,00
Prazo de Captação: 21/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Esse projeto tem como finalidade realizar a produção e impressão do livro "Cooperativismo e Associativismo em Santa Catarina...", reunindo artigos, relatos de experiências e entrevistas, cuja temática integra o projeto A caminho de 2024: 200 anos de migrações alemãs para o Brasil, - promovido pelo Instituto Histórico de São Leopoldo (IHSL). A proposta visa também realizar ações de contrapartidas sociais no formato de palestra, apresentando as etapas de realização do projeto e recortes da história do cooperativismo nos núcleos de colonização alemã de Santa Catarina.

PORTARIA Nº 747, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
192998 - PAIXÃO DE CRISTO DE PIRACICABA - 2020
Associação Cultural e Teatral Garantã
CNPJ/CPF: 01.177.199/0001-90
Cidade: Piracicaba - SP;
Prazo de Captação: 29/10/2020 à 31/12/2020

194015 - Lôca
COLOMBO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.148.240/0001-51
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR;
Prazo de Captação: 18/12/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
185166 - FREEARTH
G4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 31.010.217/0001-06
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 18/12/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
193896 - Descubra o Palácio - Projeto de Museografia e Visitação Pública ao Palácio da Liberdade
ASSOCIACAO PRO-CULTURA E PROMOCAO DAS ARTES
CNPJ/CPF: 70.945.209/0001-03
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
192691 - Inventário do Acervo do Centro de Arte Chácara Santa Eulália - Coleção Alberto e Priscila Freire
Instituto Chácara Santa Eulália - ICSEU
CNPJ/CPF: 32.816.244/0001-33
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 18/12/2020 à 31/12/2020

193527 - 14ª Feira do Livro de Jaraguá do Sul
DESIGN EDITORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.855.644/0001-00
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Prazo de Captação: 18/12/2020 à 31/12/2020



PORTARIA Nº 748, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
191170 - III Circuito instrumental de musica com dança e circo
SUZANA PEREIRA SCHWUCHOW - ME
CNPJ/CPF: 13.504.512/0001-37
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Reduzido: R\$ 149.348,80
Valor total atual: R\$ 783.092,39

193565 - Benditas Mulheres
Cubo Produções LTDA
CNPJ/CPF: 12.998.320/0001-61
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 5.940,00
Valor total atual: R\$ 595.273,80

201446 - Alegria da Criança com a Dança .
GRUPO FOLCLÓRICO GERMÂNICO E.E.B.SÃO BENTO
CNPJ/CPF: 07.540.661/0001-59
Cidade: São Bento do Sul - SC;
Valor Reduzido: R\$ 4.166,25
Valor total atual: R\$ 95.572,13

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
183408 - E-FESTIVAL INSTRUMENTAL
DANÇA MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 65.935.280/0001-75
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 474.493,37
Valor total atual: R\$ 9.715.221,63

200988 - Arte Miúda - Atividades
SOLAR DE CULTURA ARTISTICA ARTE MIUDA S/C LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.307.653/0001-80
Cidade: Diamantina - MG;
Valor Reduzido: R\$ 7.018,00
Valor total atual: R\$ 219.331,64

202456 - Orquestra no Parque - 2a. Edição
A DOIS EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.641.733/0001-69
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 35.812,50
Valor total atual: R\$ 1.480.475,00

203388 - Casa das Artes - Plano Anual 2021
CASAS DAS ARTES DE ITAPIRA
CNPJ/CPF: 07.705.863/0001-03
Cidade: Itapira - SP;
Valor Reduzido: R\$ 3.660,00
Valor total atual: R\$ 1.103.230,40

203448 - Natal na Avenida da Paz - Edição 2020
Mirna Porto Maia
CNPJ/CPF: 310.118.704-44
Cidade: Maceió - AL;
Valor Reduzido: R\$ 7.150,00
Valor total atual: R\$ 935.577,50

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
180660 - Alphonse Mucha: O Pioneiro do Desenho Grafico Moderno
ARTE A PRODUcoes LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.325.271/0001-29
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 1.586.252,59
Valor total atual: R\$ 1.918.213,91

185257 - Football Parade
FLAVIO SANNA
CNPJ/CPF: 30.037.070/0001-85
Cidade: Campinas - SP;
Valor Reduzido: R\$ 656.728,40
Valor total atual: R\$ 2.068.499,20

202954 - PLANO ANUAL DO ESPAÇO CULTURAL ACESA CAPUAVA
Associação Cultural, Educacional, Social e Assistencial Capuava
CNPJ/CPF: 05.332.435/0001-57
Cidade: Valinhos - SP;
Valor Reduzido: R\$ 15.369,18
Valor total atual: R\$ 420.280,87

203904 - Plano Anual Instituto Onikoja 2021
INSTITUTO ONIKOJA
CNPJ/CPF: 28.400.401/0001-58
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 33.750,00
Valor total atual: R\$ 166.250,00

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
192845 - A TAGARELA - A MONA LISA BRASILEIRA
Antonio Fernando Terra Rios da Silveira
CNPJ/CPF: 323.192.076-00
Cidade: Brasília - DF;
Valor Reduzido: R\$ 68.343,00
Valor total atual: R\$ 326.798,67

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
191616 - Circulação Tuyo
SANTA PRODUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.691.781/0001-57

Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 700,00
Valor total atual em: R\$ 294.300,00

192457 - 3º Festival Cultural Café e Arte
ICAFE INSTITUTO DE CULTURA,ARTE,FAZER RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
CNPJ/CPF: 17.865.816/0001-80
Cidade: Carmo da Mata - MG;
Valor Reduzido: R\$ 114.327,00
Valor total atual em: R\$ 496.452,42

PORTARIA Nº 749, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) enquadramento do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC 204963 - Projeto Cultural e Educativo da Expografia do Museu Boulieu, publicado na portaria n. 737 de 16/12/2020, no D.O.U. de 17/12/2020:

Onde se lê: ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

Leia-se: ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01492.000047/2019-60
Projeto: Prospecção Arqueológica nas Áreas do Projeto Mina do Alemão; Estrada do Pojuca e Linha de Transmissão - Linha de Transmissão 69 Kv
Arqueólogos Coordenadores: Alexandre Pinto Coelho de Almeida e Bruno Leonardo Ricardo Ribeiro
Apoio Institucional: "Núcleo de Arqueologia, Etnologia e Educação Patrimonial (NAEEP) - Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) - Prefeitura Municipal de Marabá"
Área de Abrangência: Município de Parauapebas, estado do Pará
Prazo de Validade: 09 (nove) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01502.001098/2017-81
Projeto: Monitoramento Arqueológico Área 1 do Bahia Terminais S.A. na Baía de Aratu
Arqueólogo Coordenador: Joalbo Menezes de Moraes
Apoio Institucional: ACERVO - Centro de Referência em Patrimônio e Pesquisa
Área de Abrangência: Município de Candeias, estado da Bahia
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
02-Processo nº 01409.000007/2010-81
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-101-Contorno do Mestre Álvaro
Arqueólogos Coordenadores: Flávio André Gonçalves da Silva, Filipe Ribeiro Cardoso Porto e Gilmar Cantanhede de Gomes
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra-Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município da Serra, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
03-Processo nº 01506.004289/2014-11
Projeto: Prospecção Arqueológica na Área da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos - CTR-ITU
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Itu, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
04-Processo nº 01500.002852/2014-77
Projeto: Diagnóstico e Prospecções na Fazenda São Bento da Lagoa
Arqueóloga Coordenadora: Nanci Vieira de Oliveira.



Apoio Institucional: Laboratório de Antropologia Biológica - IFCH - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Área de Abrangência: Município de Maricá, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
05-Processo nº 01516.001143/2019-18
Projeto: Monitoramento Arqueológico da Obra de Restauração do 6º Batalhão da Polícia Militar da Cidade de Goiás
Arqueólogas Coordenadoras: Cristiane Loriza Dantas e Jamária Batista Nascimento
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Centro de Pesquisa e Documentação em História e Arqueologia - Universidade Estadual de Goiás (UEG)
Área de Abrangência: Município de Goiás, estado de Goiás
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

ANEXO III

01-Processo nº 01514.001576/2020-19
Projeto: Acompanhamento arqueológico no projeto "Sedimentos clásticos em cavernas da região cárstica de Lagoa Santa (MG): origem, mecanismos de deposição e estratigrafia"
Arqueólogos Coordenadores: Ana Cláudia Albuquerque Borella, Eliane Nunes Chim e André Menezes Strauss
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE - Prefeitura de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Itajobi Ltda
Empreendimento: Loteamento Vale das Emas
Processo nº 01506.000191/2020-33
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Loteamento Vale das Emas
Arqueólogo Coordenador: Diego Barrocá
Arqueólogo de Campo: Diego Barrocá
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de Cosmorama, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construtora Celi Ltda
Empreendimento: Loteamento Terreno Capucho
Processo nº 01504.001626/2017-81
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Terreno Capucho
Arqueóloga Coordenadora: Daniella Mendes Neiva Oliveira
Arqueóloga de Campo: Jaqueline Barreto Leite
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Aracaju, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jonas Camêlo de Almeida Neto
Empreendimento: Reserva da Ilha - Condomínio de Chácaras
Processo nº 01494.000265/2020-18
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Reserva da Ilha - Condomínio de Chácaras
Arqueóloga Coordenadora: Alinny Paes Landim Alves
Arqueóloga de Campo: Gracilene Eufigênia dos Santos Coelho
Apoio Institucional: Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Área de Abrangência: Município de São José do Ribamar, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 01 (um) mês
04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
Empreendimento: Aterro Sanitário do Município de Japaratuba
Processo nº 01504.000358/2019-42
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Aterro Sanitário no Município de Japaratuba
Arqueóloga Coordenadora: Jéssica de Andrade Dias
Arqueóloga de Campo: Márcia Vieira de Melo
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Japaratuba, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
05-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Mina Tucano - Great Panther Mining Ltda
Empreendimento: Bicicleta e Serra da Canga
Processo nº 01424.000145/2018-20
Projeto: Acompanhamento Arqueológico da Pesquisa Mineral em Bicicleta e Serra da Canga
Arqueólogo Coordenador: Benedito Walderlino de Souza da Silva
Arqueólogo de Campo: Wagner Fernando Veiga e Silva
Área de Abrangência: Municípios de Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Ferreira Gomes e Porto Grande, estado do Amapá
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses
06-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Engie Transmissão de Energias Ltda
Empreendimento: "Subgrupo III.A - Linha de Transmissão 230 kV Ponta Grossa - São Mateus do Sul (C1)"
Processo nº 01508.000610/2019-83
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do empreendimento: "Subgrupo III.A - Linha de Transmissão 230 kV Ponta Grossa - São Mateus do Sul (C1)"
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini
Arqueóloga de Campo: Ianthe Santos e Silva
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Municípios de Ponta Grossa, Palmeira, Teixeira Soares, São João do Triunfo e São Mateus do Sul, estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S/A
Empreendimento: Guandu Mirim (Programa Minha Casa, Minha Vida)
Processo nº 01500.000859/2020-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Guandu Mirim (Programa Minha Casa, Minha Vida)
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Mario Wiedemann
Apoio Institucional: Fundação de Cultura de Barra Mansa - Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Eco Brasil Florestas S/A
Empreendimento: Bloco Waldomiro
Processo nº 01422.000700/2020-58
Projeto: Avaliação de Impacto Patrimônio Arqueológico Bloco Waldomiro
Arqueólogo Coordenador: Valmir Manoel Mendes Junior
Arqueóloga de Campo: Catarina Molisani Sorbara
Apoio Institucional: Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS)
Área de Abrangência: Município de Barra do Ouro, estado do Tocantins.
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
03-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Serra Talhada I Energia SPE Ltda
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV SE UFV Serra Talhada à SE Bom Nome
Processo nº 01498.000871/2020-01
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 230 kV SE UFV Serra Talhada à SE Bom Nome
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira
Área de Abrangência: Municípios de Serra Talhada e São José do Belmonte, estado de Pernambuco
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: MV Participações e Empreendimentos S/A
Empreendimento: Loteamento Guriri
Processo nº 01409.000292/2020-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Loteamento Guriri
Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho
Arqueólogo de Campo: Danilo Rodrigues Santos
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de São Mateus, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: São Bento Empreendimento Imobiliário Rio Preto SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim São Bento
Processo nº 01506.004560/2016-81
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim São Bento
Arqueólogo Coordenador: Carlos Fabiano Marques de Lima
Arqueólogo de Campo: Tácio Vieira Machado
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura Municipal de Jahu
Área de Abrangência: município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mineração Nossa Senhora do Sion Ltda
Empreendimento: Mina do Lopes
Processo nº 01514.000735/2019-24
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Mina do Lopes
Arqueólogo Coordenador: Osmar Hilário da Silva
Arqueóloga de Campo: Marina Vasconcelos Gomide
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Santa Bárbara, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses
07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Copel Distribuição S.A
Empreendimento: SE 138kV Paçandu
Processo nº 01508.000030/2019-96
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da SE 138kV Paçandu
Arqueóloga Coordenadora: Carla Verônica Pequini
Arqueólogo de Campo: Robson Antonio Rodrigues
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história - LAEE - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Paçandu, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ricardo Antonio Bocardi
Empreendimento: Loteamento Figueira
Processo nº 01506.003562/2018-14
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Figueira
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Job Lôbo
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de Ubrajara, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
09-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: TECOL - Tecnologia, Engenharia e Construção Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial de Interesse Social Praça das Pitangueiras
Processo nº 01506.901408/2017-29
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Residencial de Interesse Social Praça das Pitangueiras
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Gustavo Peres da Silva
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de Araçatuba, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: STG Prestação de Serviços, Projetos de Assessoria em Topografia Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Royal Garden
Processo nº 01506.007522/2016-80
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Royal Garden
Arqueólogo Coordenador: Carlos Fabiano Marques de Lima
Arqueólogo de Campo: Tacio Vieira Machado
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de Paulínia, estado de São Paulo
Prazo de validade: 02 (dois) meses
11-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda
Empreendimento: Condomínio Residencial Lago Azul
Processo nº 01510.000711/2020-49
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Condomínio Residencial Lago Azul



Arqueólogo Coordenador: Alexandro Demathé
Arqueólogo de Campo: Alexandro Demathé
Apoio Institucional: Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio
Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Araranguá, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
12-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda
Empreendimento: Loteamento Parque Ascendino Brunel
Processo nº 01510.000715/2020-27
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de
Implantação do Loteamento Parque Ascendino Brunel
Arqueólogo Coordenador: Alexandro Demathé
Arqueólogo de Campo: Alexandro Demathé
Apoio Institucional: Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio
Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Içara, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Lauro Esbegen
Processo nº 01510.000712/2020-93
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de
Implantação do Loteamento Residencial Lauro Esbegen
Arqueólogo Coordenador: Alexandro Demathé
Arqueólogo de Campo: Alexandro Demathé
Apoio Institucional: Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio
Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Içara, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
14-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Jardim Flamboyant
Processo nº 01510.001153/2018-14
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de
Implantação do Loteamento Residencial Jardim Flamboyant
Arqueólogo Coordenador: Alexandro Demathé
Arqueólogo de campo: Alexandro Demathé
Apoio Institucional: Fundação Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação
Genésio
Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Araranguá, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jadir José Farias Ltda Me
Empreendimento: Jadir José Farias - ME - Extração de areia, cascalho ou
pedregulho e Beneficiamento associado
Processo nº 01410.000193/2020-91
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do
empreendimento Jadir José Farias - ME - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e
Beneficiamento associado
Arqueóloga Coordenadora: Maria Coimbra de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Maria Coimbra de Oliveira
Apoio Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura
Municipal de Presidente Médici
Área de Abrangência: Município de Vilhena, estado de Rondônia
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Farias e Rodrigues Ltda Me
Empreendimento: Farias e Rodrigues - Extração de areia, cascalho ou
pedregulho e Beneficiamento associado
Processo nº 01410.000192/2020-47
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do
empreendimento Farias e Rodrigues - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e
Beneficiamento associado
Arqueóloga Coordenadora: Maria Coimbra de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Maria Coimbra de Oliveira
Apoio Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura
Municipal de Presidente Médici
Área de Abrangência: Município de Vilhena, estado de Rondônia
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
17-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Solar Irapuru IV Geração e Comercialização de Energia Elétrica
SPE Sociedade Limitada
Empreendimento: Usinas Fotovoltaicas Irapuru IV, V e VI
Processo nº 01514.000648/2020-19
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico em Área de
Implantação das Usinas Fotovoltaicas Irapuru IV, V e VI
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Getúlio Alípio Xavier de Jesus Santos
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade
Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Janaúba, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista
("ISA CETEP")
Empreendimento: LT 345 KV Nova Ponte - Araxá 3, LT 345 KV Nova Ponte -
Uberlândia 10, Trecho de LT em 345 KV entre a SE Monte Alegre de Minas 2 e a LT
Itumbiara - Porto Colômbia
Processo nº 01514.000277/2020-67
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - LT 345 KV Nova
Ponte - Araxá 3, LT 345 KV Nova Ponte - Uberlândia 10, Trecho de LT em 345 KV entre a
SE Monte Alegre de Minas 2 e a LT Itumbiara - Porto Colômbia
Arqueólogo Coordenador: Janaína Patrícia Coutinho
Arqueólogo de Campo: Uelde Ferreira de Souza
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem -
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Municípios de Araxá, Monte Alegre de Minas, Nova
Ponte, Perdizes, Santa Juliana, Uberaba e Uberlândia, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 03 (três) meses
19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Copel Distribuição S.A
Empreendimento: SE 138kV Hortência
Processo nº 01508.001018/2015-75
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da SE 138kV
Hortência
Arqueóloga Coordenadora: Carla Verônica Pequini
Arqueólogo de Campo: Robson Antonio Rodrigues
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história - LAEE
- Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Maringá, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
20-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: J.S. Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim das Palmas
Processo nº 01510.000710/2020-02
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de
Implantação do Loteamento Jardim das Palmas

Arqueólogo Coordenador: Alexandro Demathé
Arqueólogo de Campo: Alexandro Demathé
Apoio Institucional: Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio
Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Araranguá, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
21-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Águas do Pirapó Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Águas do Pirapó
Processo nº 01508.000140/2020-91
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do
Loteamento Jardim Águas do Pirapó
Arqueóloga Coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino
Arqueólogo de Campo: Rafael Casagrande da Rosa
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história - LAEE
- Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Iguaraçu, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
22-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Serra Talhada I Energia SPE Ltda
Empreendimento: Usinas Solares Fotovoltaicas (UFV) Serra Talhada I, II e III
Processo nº 01498.000870/2020-59
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico das Usinas Solares
Fotovoltaicas (UFV) Serra Talhada I, II e III
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira
Área de Abrangência: Municípios de Serra Talhada e São José do Belmonte,
estado de Pernambuco
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
23-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Libra Administradora e Incorporadora de Bens Ltda
Empreendimento: Condomínio Fechado de Lotes
Processo nº 01508.000262/2020-88
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do
Condomínio Fechado de Lotes
Arqueóloga Coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino
Arqueóloga de Campo: Thaís Damasceno Assunção
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história - LAEE
- Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Campina Grande do Sul, estado do
Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
24-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Bruening Pereira & Bruening Pereira Ltda
Empreendimento: Área de Extração de Areia no Leito do Rio Capivari
Processo nº 01510.000403/2020-13
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Extração
de Areia no Leito do Rio Capivari
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogos de Campo: Jedson Francisco Cerezer e Thiago Vieira Torquato
Apoio Institucional: Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio
Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Municípios de Armazém e São Martinho, estado de Santa
Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
25-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Pirandira Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Santa Cecília - 3ª etapa
Processo nº 01419.000050/2020-08
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento
Santa Cecília - 3ª etapa
Arqueólogas Coordenadoras: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani e Adriana
Guimarães Amorim
Arqueóloga de Campo: Clara Reis de Arimatéia
Área de Abrangência: Município de Cantá, estado de Roraima
Prazo de validade: 04 (quatro) meses
26-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: TGR Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Loteamento Swiss Park - São Martinho
Processo nº 01506.004540/2019-52
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de
Implantação do Loteamento Swiss Park - São Martinho
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Rafaela Simões Torres Faustino
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Campinas, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
27-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mazetto e Murakami Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
Empreendimento: Distrito Industrial Mazetto e Murakami
Processo nº 01506.001527/2020-85
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Distrito
Industrial Mazetto e Murakami
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal
Arqueóloga de Campo: Solange Caetano
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Salto, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
28-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Catelfranco Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Reserva Treviso
Processo nº 01506.000523/2020-80
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do
Loteamento Reserva Treviso
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes
Arqueólogo de Campo: Jouran de Deus Ferreira
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de
Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Paulínia, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
29-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Promoval SPE09 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Condomínio Residencial SPE09
Processo nº 01506.000775/2020-17
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Condomínio
Residencial SPE09
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Nathália Rodrigues de Lima
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Mogi Guaçu, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses



30-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Lima & Amaral Empreendimentos Imobiliários Eireli
Empreendimento: Loteamento Residencial Belo Monte
Processo nº 01506.001117/2020-34
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Belo Monte
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes
Arqueólogo de Campo: Adilson Pereira Nascimento Júnior
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Monte Aprazível, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
31-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Empreendimento: Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação da ES-360: Rio Bananal - Entr. ES-245 (Governador Lindemberg)
Processo nº 01409.000251/2020-16
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação da ES-360: Rio Bananal - Entr. ES-245 (Governador Lindemberg)
Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho
Arqueólogo de Campo: Rafael Borges Deminicis
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Governador Lindemberg e Rio Bananal, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
32-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: JBS S.A
Empreendimento: Complexo Industrial JBS
Processo nº 01506.001212/2020-38
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Complexo Industrial JBS
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Cassiano Bervig
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Presidente Epitácio, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
33-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Fábio Vettori
Empreendimento: Residencial Rancho Terra Nova
Processo nº 01506.004159/2019-93
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Residencial Rancho Terra Nova
Arqueólogo Coordenador: João Carlos Radünz Neto
Arqueólogo de Campo: João Carlos Radünz Neto
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Tuiuti, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
34-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Enernorte Geradora, Distribuidora e Comercializadora de Energia - Eireli
Empreendimento: CGH Andorinha
Processo nº 01410.000053/2018-07
Projeto: Avaliação de Impactos ao Patrimônio Arqueológico na Área CGH Andorinha
Arqueóloga Coordenadora: Viviane de Brito Romano
Arqueóloga de Campo: Viviane de Brito Romano
Apoio Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Área de Abrangência: Município de Corumbiara, estado de Rondônia
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
35-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Palmaplan Energia SPE S.A
Empreendimento: Central Geradora Palmaplan Energia 02
Processo nº 01419.000136/2019-99
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na ADA da Central Geradora Palmaplan Energia 02
Arqueólogo Coordenador: Fábio Origuela de Lira
Arqueólogo de Campo: Fábio Origuela de Lira
Área de Abrangência: Município de Rorainópolis, estado de Roraima
Prazo de Validade: 03 (três) meses
36-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Valmir José Costa
Empreendimento: Loteamento Residencial Costa Ville II
Processo nº 01506.001558/2020-36
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação do Loteamento Residencial Costa Ville II
Arqueólogo Coordenador: Diego Barrocá
Arqueólogo de Campo: Diego Barrocá
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Araçatuba, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
37-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: MRV Engenharia e Participações S.A
Empreendimento: Reserva Parque do Vale
Processo nº 01506.006753/2017-57
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras de implantação do Reserva Parque do Vale
Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering
Arqueólogo de Campo: Diogo de Souza Borges
Área de Abrangência: Município de São Jose dos Campos, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
38-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Faraone Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Jardim Olho d'Água
Processo nº 01506.004426/2019-22
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Loteamento Residencial Jardim Olho d'Água
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Nathália Rodrigues de Lima
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Americana, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
39-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: CAP Protensão e Construções Ltda
Empreendimento: Condomínio Marianne
Processo: nº 01494.000353/2020-10
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Condomínio Marianne
Arqueólogo Coordenador: Welington Lage
Arqueóloga de Campo: Luciana Costa Ferreira
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Área de Abrangência: Município de Raposa, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
40-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Monterrey Construções e Incorporações Ltda
Empreendimento: Centro Comercial Vinhais Empreendimentos
Processo: nº 01494.000234/2020-67
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Centro Comercial Vinhais Empreendimentos
Arqueólogo Coordenador: Welington Lage
Arqueólogo de Campo: Danyel Douglas Miranda de Almeida
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
Área de Abrangência: Município de São Luís, Estado do Maranhão
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
41-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: São Pedro e Paulo I SPE S.A
Empreendimento: LT 138 kV SE Elevadora UFV São Pedro e Paulo - SE Flores
Processo nº 01498.000795/2020-26
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da LT 138 kV SE Elevadora UFV São Pedro e Paulo - SE Flores
Arqueóloga Coordenadora: Marluce Lopes da Silva
Arqueólogo de Campo: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Ciências Naturais - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
Área de Abrangência: Município de Flores, estado de Pernambuco
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
42-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Riachuelo Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Condomínio Santa Etelvina
Processo nº 01490.000138/2020-59
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Condomínio Santa Etelvina
Arqueóloga Coordenadora: Elissandra da Silva Bastos
Arqueóloga de Campo: Elissandra da Silva Bastos
Apoio Institucional: Museu da Amazônia - Núcleo de Arqueologia e Etnologia (MUSA-NAE) - Associação privada Museu da Amazônia
Área de Abrangência: Município de Manaus, estado do Amazonas.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
43-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Via Limp Construções e Serviços
Empreendimento: Aterro Sanitário de São José do Bonfim
Processo nº 01408.000212/2020-29
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Aterro Sanitário de São José do Bonfim
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra
Arqueólogo de Campo: Lucas Ranniery Nascimento Santa Cruz
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LABAP - Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
Área de Abrangência: Município de São José do Bonfim, estado da Paraíba
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
44-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Zandi Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Residencial Flores
Processo nº 01419.000069/2020-46
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Residencial Flores
Arqueólogas Coordenadoras: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani e Adriana Guimarães Amorim
Arqueóloga de Campo: Clara Reis de Arimatéia
Área de Abrangência: Município de Boa Vista, estado de Roraima
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
45-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Pirandira Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Residencial Bela Vista
Processo nº 01419.000072/2020-60
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Residencial Bela Vista
Arqueólogas Coordenadoras: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani e Adriana Guimarães Amorim
Arqueóloga de Campo: Clara Reis de Arimatéia
Área de Abrangência: Município de Cantá, estado de Roraima
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
46-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Copelmi Mineração Ltda
Empreendimento: Mina do Cerro
Processo 9 01512.000244/2020-37
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Mina do Cerro
Arqueóloga Coordenadora: Estefânia Jaékel da Rosa
Arqueólogo de Campo: Freddy Bager Junior
Apoio Institucional: Laboratório de Cultura Material e Arqueologia, Núcleo de Pré História e Arqueologia (Lacuma/Nupha) - Universidade de Passo Fundo (UPF)
Área de Abrangência: Município de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
47-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Vista do Cravo Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e Vista da Rosa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Empreendimento: Vista do Cravo Condomínio Clube e Vista da Rosa Condomínio Clube
Processo nº 01409.000357/2020-10
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Vista do Cravo Condomínio Clube e Vista da Rosa Condomínio Clube
Arqueólogo Coordenador: Marcellus D'Almeida de Almeida
Arqueólogo de Campo: Marcellus D'Almeida de Almeida
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa Arqueológica e Etnográfica Adam Orssich - IPAE
Área de Abrangência: Município de Cariacica, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
48-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Empreendimento: Minimização de Cheias
Processo nº 01409.000241/2020-81
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Empreendimento de Minimização de Cheias
Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho
Arqueólogo de Campo: Rafael Borges Deminicis
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Ibraçu, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses



49-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Parque Eólico Ponta da Pedra Ltda
Empreendimento: Parque Eólico Ponta da Pedra
Processo nº 01498.000873/2020-92
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Parque Eólico
Ponta da Pedra
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Gabriel Farias Carneiro
Área de Abrangência: Municípios de Alagoinha e Venturosa, estado de Pernambuco
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
50-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda
Empreendimento: Condomínio Sunny Isles Residential Beach
Processo nº 01510.000728/2020-04
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Condomínio Sunny Isles Residential Beach
Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos
Arqueólogo de Campo: Juliano Bitencourt Campos
Apoio Institucional: Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Balneário Rincão, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 03 (três) meses
51-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: São Pedro e Paulo VI Energia SPE S/A
Empreendimento: Usina Fotovoltaica São Pedro e Paulo VI - UFV São Pedro e Paulo VI
Processo nº 01498.000741/2020-61
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Fotovoltaica São Pedro e Paulo VI - UFV São Pedro e Paulo VI
Arqueóloga Coordenadora: Marluce Lopes da Silva
Arqueólogo de Campo: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Ciências Naturais - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
Área de Abrangência: Município de Flores, estado de Pernambuco
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
52-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: São Pedro e Paulo VI Energia SPE S/A
Empreendimento: Usina Fotovoltaica São Pedro e Paulo V - UFV São Pedro e Paulo V
Processo nº 01498.000724/2020-23
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Usina Fotovoltaica São Pedro e Paulo V - UFV São Pedro e Paulo V
Arqueóloga Coordenadora: Marluce Lopes da Silva
Arqueólogo de Campo: Iago Henrique Albuquerque de Medeiros
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Ciências Naturais - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP
Área de Abrangência: Município de Flores, estado de Pernambuco
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
53-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Energética Rincão da Cachoeira Energia Ltda
Empreendimento: CGH Rincão da Cachoeira
Processo nº 01510.001135/2019-13
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Rincão da Cachoeira
Arqueólogos Coordenadores: Fabíula Martins Ferrer e Guilherme Rau dos Santos
Arqueólogos de Campo: Fabíula Martins Ferrer e Guilherme Rau dos Santos
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Municípios de Campo Belo do Sul e Capão Alto, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 03 (três) meses
54-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp)
Empreendimento: ETE - Tratamento de Esgoto Inúbia
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de Implantação da ETE - Tratamento de Esgoto Inúbia
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal
Arqueólogo de campo: Taiguara Francisco Alexo da Rocha Silva
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Inúbia Paulista, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
55-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Potim
Empreendimento: Conjunto Habitacional Potim B
Processo nº: 01506.000205/2020-19
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Conjunto Habitacional Potim B
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes
Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Potim, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
56-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp)
Empreendimento: ETE - Tratamento de Esgoto de Caiabu
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de Implantação da ETE - Tratamento de Esgoto de Caiabu
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal
Arqueólogo de campo: Taiguara Francisco Alexo da Rocha Silva
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Caiabu, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
57-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Residencial RG3 SPE Ltda
Empreendimento: Condomínio Jardim Ouro Verde
Processo nº 01494.000212/2020-05
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Condomínio Jardim Ouro Verde
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari
Arqueóloga de Campo: Márcia Rodrigues Santos
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa em Arqueologia e História "Timbira" - Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMA SUL)
Área de Abrangência: Município de Imperatriz, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
58-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES
Empreendimento: Projeto de Implantação de Drenagem

Processo nº 01409.000242/2020-25
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Empreendimento Projeto de Implantação de Drenagem
Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho
Arqueólogo de Campo: Rafael Borges Deminiciis
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de João Neiva, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
59-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Agencia Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
Empreendimento: Pavimentação e implantação da rodovia estadual TO-030/110 - Trecho São Félix do Tocantins / Comunidade do Prata / Mateiros
Processo nº 01422.000476/2020-02
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Pavimentação e Implantação da Rodovia Estadual TO-030/110, trecho São Félix do Tocantins - Comunidade Prata - Mateiros
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Ricardo Evaristo Sampaio Mêra
Área de Abrangência: Municípios de Mateiros e São Félix do Tocantins, estado do Tocantins
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
60-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Departamento de Estrada de Rodagem-DF
Empreendimento: Obra de pavimentação da rodovia DF-001 (trecho: DF-430/DF-170)
Processo nº 01551.000022/2018-33
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a obra de pavimentação da rodovia DF-001 (trecho: DF-430/DF-170)
Arqueóloga Coordenadora: Rute de Lima Pontim
Arqueólogo de Campo: Rafael Nimai Varian
Apoio Institucional: Museu de Geociências-Instituto de Geociências-Universidade de Brasília
Área de Abrangência: Região Administrativa de Brazlândia e de Sobradinho, Distrito Federal
Prazo de Validade: 03 (três) meses
61-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Solar Irapuru I Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada
Empreendimento: Linha de Transmissão LT 500 kV SE Irapuru - SE Janaúba
Processo nº 01514.000650/2020-80
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de Implantação da Linha de Transmissão LT 500 kV SE Irapuru - SE Janaúba
Arqueólogo Coordenador: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Getúlio Alípio Xavier de Jesus Santos
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Município de Janaúba, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
62-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Companhia Paranaense de Energia - Copel
Empreendimento: Subestação de Energia (SE) 138kV Atlântica.
Processo nº 01508.000984/2016-56
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Subestação de Energia (SE) 138kV Atlântica
Arqueóloga Coordenadora: Carla Verônica Pequini
Arqueólogo de Campo: Robson Antônio Rodrigues
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Cianorte, estado do Paraná.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 68, de 06 de novembro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 109, Autorização nº 12, processo nº 01506.001025/2020-54, publicada em 09/11/2020, onde se lê: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Hiuri Marcel Di Baco"; leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior, Hiuri Marcel Di Baco e Lucio Cioni Sanabria Zarate".

Na Portaria nº 76, de 11 de dezembro de 2020, Seção 1, Anexo II, Página 153, Renovação nº 01, publicada em 14/12/2020, onde se lê: "Processo nº: 01502.001710/2015-53.", leia-se "Processo nº: 01502.000833/2018-10".

Na Portaria nº 68, de 06 de novembro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 111, Autorização nº 59, processo nº 01506.000959/2020-79, publicada em 09/11/2020, onde se lê: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior, Hiuri Marcel Di Baco e Lucio Cioni Sanabria Zarate".

Na Portaria nº 11, de 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 104, Autorização nº 26, processo nº 01514.002365/2019-60, publicada em 17/02/2020, onde se lê: "Empreendedor: Solatio Energia Gestão de Projetos Solares Ltda e Empreendimento: UFV Solatio Várzea 3 e 4", leia-se "Empreendedor: Powertis S.A. e Empreendimento: Usina de Energia Fotovoltaica Sol de Várzea S.A".

Na Portaria nº 71, de 20 de novembro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 133, Autorização nº 04, processo nº 01506.001203/2020-47, publicada em 23/11/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior ", leia-se:" Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Job Lôbo".

Na Portaria nº 75, de 04 de dezembro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 113, Autorização nº 02, processo nº 01506.006782/2016-38, publicada em 07/12/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira ", leia-se:" Arqueólogas de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira e Vanessa Cosma da Silva Mello Iguatemy".

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

DECISÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.020138/2018-15

1. Considerando o teor das manifestações apresentadas pela Secretaria-Geral, constantes do Parecer nº 754/2020/CONJUR (PGR-00376091/2019), e pela Auditoria Interna do Ministério Público da União, constantes do Parecer AUDIN-MPU nº 919/2020 (AUDINMPU-00003087/2020), com fundamento na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário nº 70.947, com repercussão geral reconhecida, bem como no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça nos Recursos Especiais 1.495.146/MG, 1.495.144/RS e 1.492.221/PR, reviso o entendimento firmado na decisão proferida no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.018283/2012-32, para ser aplicado nos passivos relativos à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), do período de julho de 2009 a março de 2015, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).
2. Determino o recálculo dos valores relativos à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) pagos em dezembro de 2016 e dezembro de 2017, por serem incontroversos, com respectivo pagamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.



3. A pretensão relativa ao recálculo do pagamento de julho/2013 remanescerá sob apreciação, em razão, entre outras, das considerações registradas no Parecer nº 881/2020/CONJUR.

4. Em relação ao reconhecimento do direito de os membros do Ministério Público da União perceberem a correção monetária e juros de mora sobre a Parcela Autônoma de Equivalência - PAE, referente ao período de janeiro de 1998 a agosto de 1999, diante do comando expresso do Decreto nº 20.910/32 e da Lei nº 10.477/02, consideradas, inclusive, as manifestações anteriormente citadas da CONJUR e da AUDIN/MPU, ratifico o indeferimento do pleito e a decisão exarada em 14 de agosto de 2015, no âmbito do Procedimento Administrativo 1.00.000.007539/2013-67.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

PORTARIA PGR/MPU Nº 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no exercício das competências conferidas pelos artigos 26, incisos VIII e XIII e 82 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e pelo artigo 14 da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º. O Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para os fins deste regulamento, considera-se:

II - ofício: unidade de lotação e de administração do Ministério Público da União, na forma dos artigos 81, 114, 147 e 180 da Lei Complementar nº 75, de 1993;

III - ofício de lotação: a menor unidade de atuação funcional individual comum ou especial no âmbito do Ministério Público da União;

III-A - ofício comum: ofício de provimento exclusivo, por nomeação, remoção ou promoção, com exercício de atribuições comuns relativas à atividade finalística do Ministério Público da União;

III-B - ofício especial: ofício de provimento exclusivo, por designação ou mandato, com exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei e relativas à atividade finalística do Ministério Público da União;

III-C - ofício de administração: ofício de provimento exclusivo, por designação ou mandato, com exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei ou de sua descentralização e relativas à atividade administrativa privativa de membro do Ministério Público da União;

IV - acumulação de ofício: titularidade simultânea de mais de um ofício comum, especial ou de administração;

IV-A substituição de ofício: atuação temporária em ofício de que não seja titular;

Art. 15. As unidades serão organizadas em ofícios de lotação comuns, especiais e de administração.

§ 1º. Os ofícios comuns deverão ser ordenados, por unidade, em número correspondente ao quadro efetivo de membros do Ministério Público da União.

§ 3º. Os ofícios especiais e de administração serão fixados pelo Procurador-Geral de cada ramo em quantitativo estabelecido pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para a sua acumulação.

§ 4º. A distribuição dos ofícios especiais e de administração e a designação de seus titulares fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira para a sua acumulação e ao atendimento aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º. Atingido o limite previsto no artigo 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os ofícios especiais e de administração poderão ser desinstalados.

Art. 42.

Parágrafo único. Quando não houver membros disponíveis para a substituição, na unidade ou remotamente, os chefes das unidades designarão membros compulsoriamente, observados os critérios previstos no artigo 39.

Art. 52. Será admitida a substituição com acumulação de ofícios em unidades distintas, na modalidade remota, quando se mostrar, por qualquer motivo, inadequada ou desvantajosa a substituição de ofício nos termos das seções II e III deste capítulo.

Art. 53. O Procurador-Geral de cada ramo poderá designar membro da mesma classe lotado em unidade da Federação diversa, a partir de lista nacional.

Art. 54. A lista de indicações para substituição entre unidades da Federação diversas será elaborada por meio de sistema eletrônico próprio, de âmbito nacional e com acesso geral a todos os membros da mesma classe, observados os critérios previstos no artigo 39.

Art. 58.

§ 2º. A percepção da gratificação dar-se-á sem prejuízo das outras vantagens cabíveis previstas em lei, salvo se ambas remunerarem a mesma atividade.

§ 4º. A percepção da gratificação fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como aos limites previstos no art. 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º. É vedada a percepção de gratificação pela substituição exclusiva de ofício especial ou de administração.

Art. 65. Não se aplica o disposto neste regulamento às funções de:

I - (Revogado)

II - (Revogado)

III - (Revogado)

IV - (Revogado)

Art. 66. Revogado.

Art. 2º. É vedado o reconhecimento retroativo de acumulações ou substituições de ofícios especiais e de administração distribuídos após a vigência desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e especialmente os incisos I, II, III e IV dos artigos 65 e 66 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

PORTARIA PGR/MPF Nº 755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no exercício das competências conferidas pelos artigos 46, incisos VI, XX e XXIII, 49, inciso VI, 82 e 276 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto no artigo 6º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º. Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público Federal, nos termos da legislação respectiva, os seguintes ofícios especiais:

I - ofícios dos membros titulares das Câmaras de Coordenação e Revisão, na forma da Seção V, do Capítulo I, do Título II da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

II - ofícios do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, dos membros titulares dos Núcleos de Apoio Operacional, dos Procuradores Regionais dos Direitos do Cidadão e dos Procuradores dos Direitos do Cidadão, na forma dos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

III - ofícios dos membros representantes do Ministério Público Federal junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho da Justiça Federal, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica e aos demais órgãos em que a participação da Instituição seja legalmente prevista, na forma do artigo 49, inciso XV, alínea "a" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

VI - ofícios junto aos órgãos jurisdicionais de execução penal de presídios federais, na forma dos artigos 38, inciso VII e 49, inciso XV, alíneas "a" e "d" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.093, de 12 de janeiro de 2015 e do artigo 3º, V, da Resolução CJF nº 341, de 25 de março de 2015, do Conselho da Justiça Federal;

§ 1º. Os ofícios especiais distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os quantitativos estabelecidos pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente.

§ 2º. Será designado órgão do Ministério Público Federal para exercer as funções do ofício especial do Procurador dos Direitos do Cidadão nas Procuradorias da República nos Municípios efetivamente instaladas, nos termos dos artigos 41 e 81, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

§ 3º. Será designado órgão do Ministério Público Federal para exercer as funções dos ofícios especiais junto aos órgãos jurisdicionais de execução penal de presídios federais, observada a correspondência dos seus quantitativos com o número de varas de execução penal de presídios federais efetivamente instaladas na área de atribuição da respectiva unidade.

Art. 2º. Ficam distribuídos nas unidades do Ministério Público Federal, nos termos da legislação respectiva, os seguintes ofícios de administração:

I - ofícios dos membros titulares do Conselho Superior do Ministério Público Federal, na forma da Seção IV, do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar nº 75, de 1993;

II - ofícios do Corregedor-Geral do Ministério Público Federal e dos Corregedores-Auxiliares Coordenadores de Unidade Descentralizada, na forma da Seção VI, do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar nº 75, de 1993;

III - ofício do Ouvidor-Geral do Ministério Público Federal, na forma do artigo 130-A, § 5º, da Constituição Federal, da Resolução CNMP nº 64, de 1º de dezembro de 2010, e da Portaria PGR/MPF nº 519, de 30 de agosto de 2012.

Parágrafo único. Os ofícios de administração distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os quantitativos estabelecidos pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, ou pela legislação correspondente.

Art. 3º. As unidades do Ministério Público Federal utilizarão sistema nacional para a seleção de membros interessados em substituições remotas, observados os critérios previstos no artigo 39 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Os Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal designarão os membros selecionados nos termos do caput para a atuação em substituição.

Art. 4º. As unidades do Ministério Público Federal adequarão seus ofícios e critérios de distribuição aos termos desta Portaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, e submeterão a proposta ao Conselho Superior do Ministério Público Federal para homologação.

§ 1º. Os ofícios especiais e de administração previstos nos artigos 1º e 2º desta Portaria consideram-se distribuídos na data da publicação da Portaria local de adequação.

§ 2º. Os ofícios especiais e de administração cuja Portaria local de adequação tenha sido publicada até 31 de dezembro de 2020 consideram-se distribuídos em 1º de janeiro de 2021.

§ 3º. Os ofícios especiais e de administração providos pelo Procurador-Geral da República consideram-se distribuídos em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. É vedado o reconhecimento retroativo de acumulações ou substituições de ofícios distribuídos nos termos desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, letra d, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 18 da Resolução nº 106/CSMPM, de 26 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 Esta Resolução entrará em vigor com a implantação do módulo REDIWEB/PJM de distribuição, revogando-se a Resolução nº 64/CSMPM, de 13 de dezembro de 2010, e demais disposições em contrário."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Procurador-Geral de Justiça Militar
Presidente

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ARILMA CUNHA DA SILVA
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

HERMINIA CELIA RAYMUNDO
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI
Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

CEZAR LUÍS RANGEL COUTINHO
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

SAMUEL PEREIRA
Corregedor-Geral do MPM
Conselheiro



ATA DA 271ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 24 dias do mês de novembro de 2020, às 10h03, por meio de videoconferência, esteve reunido o Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar, com a participação dos Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo, Clauro Roberto de Bortolli, Cezar Luís Rangel Coutinho e Samuel Pereira. Ausências justificadas dos Conselheiros Roberto Coutinho e Giovanni Rattacaso. Após os cumprimentos iniciais, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros em mais uma sessão virtual do Conselho Superior. Primeira Parte - Expediente: 1. Aprovação da Ata da 270ª Sessão Ordinária: O Sr. Presidente informou aos Conselheiros que se não houvesse sugestões ao conteúdo da ata no decorrer da sessão essa seria considerada aprovada ao final. 2. Comunicações da Presidência e dos Conselheiros: O Sr. Presidente cumprimentou o Conselheiro Samuel Pereira pela assunção ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público Militar fazendo votos de muito êxito na destacada função. Na oportunidade, parabenizou também a Conselheira Herminia Celia Raymundo e o Conselheiro Alexandre Concesi, membros suplentes da Corregedoria do MPM. A seguir, o Conselheiro Samuel Pereira agradeceu as palavras de apoio dos colegas e a confiança em sua indicação para cargo. Na sequência, o Sr. Presidente destacou o sucesso da cerimônia de lançamento do Selo e do Carimbo em comemoração aos 100 anos do MPM e a cerimônia de lançamento da Revista do Ministério Público Militar. Informou sobre a realização do Seminário "Profissionalização da Polícia Judiciária Militar", que seria realizado no dia 25 de novembro de 2020, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, cujo público-alvo serão as Assessorias Jurídicas dos Comandos das Forças Armadas. Informou, também, que foram disponibilizados no canal do MPM no YouTube alguns dos relatos em comemoração ao centenário do MPM. A seguir, informou que a Administração Superior do MPM tem se empenhado em atender as demandas das Procuradorias de Justiça Militar, oriundas do projeto "Diálogo com as Regionais", especialmente aquelas relativas a questões orçamentárias e as de cunho administrativo. Segunda Parte: Ordem do Dia: Inicialmente o Sr. Presidente sugeriu a inversão da pauta. 1) Processo SEI nº 19.03.0000.0000937/2020-35. Requerimento da Procuradora de Justiça Militar, Maria de Lourdes Souza Gouveia, referente à distribuição de feitos. O Sr. Presidente informou que a Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia assumiu o cargo de Presidente do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público no dia 30 de outubro de 2020, conforme consta no Ofício nº 86/GAB5ªPROC 1ºOF/PJM/RIO/RJ/MPM. Sendo assim, requer a autorização para que fique excluída da distribuição de novos feitos que ingressarem na 5ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro até o término do referido mandato. O Sr. Presidente esclareceu que, após reconhecer a relevância das justificativas elencadas pela Dra. Maria de Lourdes, deferiu o requerimento, ad referendum do Conselho Superior do MPM, de maneira que a Procuradora não concorrerá à distribuição de feitos autuados entre 16 de novembro de 2020 a 26 de março de 2021. Na sequência, submeteu a decisão a apreciação do Colegiado que deliberou: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, deliberou, à unanimidade de votos, nos termos do art. 131, inciso I, "d", e inciso X, da Lei Complementar nº 75/93, em suspender a distribuição de feitos à Procuradora de Justiça Militar, Dra. MARIA DE LOURDES SOUZA GOUVEIA, autuados entre 16 de novembro de 2020 e 26 de março de 2021, período em que a referida Procuradora exercerá as atribuições de Presidente do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público (CNOMP)." 2) Processo SEI nº 19.03.0000.6853/2020-93: Proposta de alteração do art. 18 da Resolução nº 106/CSMPM, que regulamenta a distribuição dos feitos judiciais aos órgãos das Procuradorias de Justiça Militar. O Sr. Presidente submeteu ao Colegiado a proposta apresentada pelo Diretor do Departamento de Documentação Jurídica, por meio da Comunicação Interna nº 70/DDJ/DG/MPM, em que sugere a adequação do sistema de distribuição de feitos em primeiro grau, com a necessária alteração da redação do art. 18 da Resolução nº 106/CSMPM, pelas considerações ali expostas. Após o debate, foi deliberado: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, deliberou, à unanimidade de votos, nos termos do art. 131 da Lei Complementar nº 75/93, em alterar a redação do art. 18 da Resolução nº 106/CSMPM, de 26 de junho de 2019." 3) Processo SEI nº 19.03.0000.0005623/2020-19: Composição da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, em razão da renúncia de membro. Inicialmente o Sr. Presidente esclareceu que a composição

destinava-se à suplência da CCR/MPM, em vaga decorrente da renúncia do Conselheiro Carlos Frederico de Oliveira Pereira. Consultou os Conselheiros, informando que, anteriormente, o Conselheiro Giovanni Rattacaso manifestou interesse em concorrer. Como não houve mais nenhuma manifestação, o Sr. Presidente submeteu o nome do Conselheiro Giovanni Rattacaso ao Colegiado que aprovou a indicação. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, deliberou, à unanimidade de votos, nos termos do art. 131, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em indicar o Dr. GIOVANNI RATTACASO, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, para compor a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar, como Suplente, para mandado de 2 (dois) anos, a contar de 24 de novembro de 2020."Ao final, o Sr. Presidente cumprimentou o Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli por seu aniversário e antecipou a data de realização da próxima sessão do CSMPM, que deverá ocorrer no dia 18 de dezembro de 2020, ocasião em que será apreciado o processo que trata da promoção ao cargo de Procurador de Justiça Militar.

Não havendo outros assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a sessão às 10h55.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Procurador-Geral de Justiça Militar
Presidente

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 204ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Hora: 10h.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho

- Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

Ordem do Dia.

01 - PGEA nº 20.02.0001.0005722/2019-39.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Homologação dos resultados do 21º Concurso Público para o cargo de Procurador do Trabalho (art. 98, inciso XXI, da LC 75/93).

O(s) processo(s) constante(s) desta pauta que não for(em) julgado(s) nesta Sessão fica(m) automaticamente adiado(s) para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ALBERTO BASTO BALAZEIRO
Presidente do CSMPM

MARIA APARECIDA GUGEL
Conselheira Secretária do CSMPM

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "2", da Lei n. 13.978, de 17 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o art. 46, §1º, inciso II, da Lei n. 13.898, de 11 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e o que consta no Processo STJ 29.998/2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Superior Tribunal de Justiça no valor de R\$ 7.440.464,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), para atender à programação constante do anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS

ANEXOS

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								7.440.464	
		Atividades									
02 301	0033 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							7.440.464		
02 301	0033 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF							7.440.464		
			S	3	1	90	0	100	7.440.464		
TOTAL - FISCAL									0		
TOTAL - SEGURIDADE									7.440.464		
TOTAL - GERAL									7.440.464		

ÓRGÃO: 11000 - Superior Tribunal de Justiça									
UNIDADE: 11101 - Superior Tribunal de Justiça									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							7.440.464
		Atividades							
02 061	0033 4236	Apreciação e Julgamento de Causas							7.440.464
02 061	0033 4236 5664	Apreciação e Julgamento de Causas - Em Brasília - DF							7.440.464
			F	3	2	90	0	100	7.440.464
TOTAL - FISCAL									7.440.464
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.440.464

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR Nº 2.222, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 24.404.728,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil setecentos e vinte e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 24.404.728,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil setecentos e vinte e oito reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO I					Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							24.404.728
		Atividades							
02 122	0033 20TP	Ativos Cíveis da União							17.771.551
02 122	0033 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal							17.771.551
			F	1	1	90	0	100	3.284.974
			F	1	1	90	0	127	5.563.684
			F	1	1	90	0	150	410.814
			F	1	1	90	0	180	83.082
			F	1	1	90	0	300	7.836.606
			F	1	1	90	0	350	592.391
02 331	0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							359.733
02 331	0033 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal							359.733
			F	3	1	90	0	100	359.733
		Operações Especiais							
09 272	0033 0181	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União							6.273.444
09 272	0033 0181 0053	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal							6.273.444
			S	1	1	90	0	100	6.273.444
TOTAL - FISCAL									18.131.284
TOTAL - SEGURIDADE									6.273.444
TOTAL - GERAL									24.404.728
ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO II					Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							24.404.728
		Atividades							
02 131	0033 219I	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública							9.411
02 131	0033 219I 0053	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Distrito Federal							9.411
			F	3	2	90	0	100	9.411
02 061	0033 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							24.395.317
02 061	0033 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							24.395.317
			F	3	2	90	0	100	8.393.364
			F	3	2	90	0	127	5.563.684
			F	3	2	90	0	150	410.814
			F	3	2	90	0	180	83.082
			F	3	2	90	0	350	592.391
			F	4	2	90	0	100	1.515.376
			F	4	2	90	0	300	7.836.606
TOTAL - FISCAL									24.404.728
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.404.728



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 12ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa, realizada no dia 15 de dezembro de 2020, às 14h30min, na forma telepresencial, sob a Presidência do Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS, presentes os Desembargadores ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA - Vice-Presidente, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, GRIJALBO FERNANDES COUTINHO e JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; e a representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe VALESCA DE MORAIS DO MONTE; ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLVAR PAVAN, justificadamente, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, em licença médica, e DORIVAL BORDES DE SOUZA NETO e ELKE DORIS JUST, ambos em período de férias,

Ausente, justificadamente, o Desembargador Ribamar Lima Júnior.

DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-SEI-0010362-21.2020.5.10.8000 - MA 140/2020, aprovar a matéria na forma proposta pela Administração, baixando a Resolução Administrativa n.º 53/2020 - (2120):

"Art. 1.º Alterar a especialidade de 1 (um) cargo vago da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, para 1 (um) cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2.º A alteração ocorrida não implica aumento de despesas.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Des. BRASILINO SANTOS RAMOS
Presidente do Tribunal

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 590, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Controle da Execução Orçamentária dos Conselhos Regionais e sobre a Transferência da Quota-Parte devida ao Conselho Federal de Administração.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 584, de 25 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO que incumbe ao Conselho Federal disciplinar o funcionamento, aprovar o orçamento e as contas da Autarquia dos Administradores (art. 7º da Lei 4.769/65);

CONSIDERANDO que, para um devido acompanhamento da execução orçamentária da Autarquia, faz-se necessária a remessa mensal de informações dos Conselhos Regionais ao Conselho Federal;

CONSIDERANDO que a execução do orçamento prevê a programação da despesa para assegurar, em tempo útil, a soma dos recursos necessários e suficientes à melhor execução do programa anual de trabalho (alínea a do art. 48 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964);

CONSIDERANDO que as quotas de receita que os Conselhos Regionais devem transferir ao Conselho Federal são incluídas como despesa no orçamento daqueles e como receita no orçamento deste (parágrafo 1º do art. 6º da Lei 4.320/64), não podendo, portanto, ser atrasada sua remessa ao Conselho Federal e nem mesmo ser aplicada, em qualquer hipótese, pelo Conselho Regional;

CONSIDERANDO que se devem individualizar as responsabilidades pelo cumprimento das normas administrativas e financeiras, na forma da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o acordado quando da realização do Fórum de Presidentes, em sua 2ª reunião de 2020, de 19 de novembro, em Brasília-DF; e

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFA em sua 6ª reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2020. , resolve:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Administração deverão encaminhar ao Conselho Federal de Administração até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de competência:

I - balancete financeiro e patrimonial, mensal, aprovado pelo seu Plenário;

II - demonstrativo da receita arrecadada e da despesa realizada no mês e acumuladas até o mês;

III - cópia das conciliações bancárias e extratos bancários do mês.

Art. 2º Os Conselhos Regionais deverão recolher ao Conselho Federal, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da arrecadação, a quota-parte devida e que constitui a receita do órgão federal.

§ 1º A quota-parte a que se refere o art. 10 da Lei 4.769/65 incide sobre anuidades, taxas e multas, bem como sobre aquelas receitas diversas que se relacionem com a atividade-fim da Autarquia, tais como correção monetária e juros sobre anuidades, taxas, multas e emolumentos inscritos na dívida ativa administrativa ou judicial, arrecadadas pelos Conselhos Regionais.

§ 2º Os valores que forem remetidos após o vencimento deverão ser corrigidos pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o substituir, acumulado entre a data da obrigação e seu efetivo cumprimento.

Art. 3º A prestação de contas do Conselho Regional que, até a data-limite da sua remessa, não se encontrar com a sua quota-parte quitada, será considerada irregular e consequentemente encaminhada em separado ao Tribunal de Contas da União.

Art. 4º A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Resolução Normativa CFA nº 151, de 29 de abril de 1994.

MAURO KREUZ
Presidente do CFA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 592, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Regimento do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 584, de 25 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO que ao CFA compete examinar, modificar e aprovar os Regimentos dos Conselhos Regionais, conforme o disposto na alínea "e" do art. 7º, da Lei nº 4.769/1965, e na alínea "e", do art. 20, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/1967,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 11 e 16, inciso V, do Regimento do CFA, aprovado pela RN CFA 584/2020,

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Regimentos do Sistema CFA/CRAS - CPR, e a

DECISÃO do Plenário do CFA, na sua 6ª sessão plenária, realizada em 17/12/2020, , resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Resolução Normativa CFA nº 521, de 22 de agosto de 2017, a contar da vigência desta Resolução Normativa.

MAURO KREUZ
Presidente do CFA

ANEXO I

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, JURISDIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, doravante designado pela sigla CRA-SC, é pessoa jurídica de direito público, autarquia com atuação no âmbito da fiscalização das atividades abrangidas pela Lei nº 4.769/1965, e 8.873 de 26 de abril de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, é órgão executivo do Conselho Federal de Administração (CFA), com sede na cidade de Florianópolis-SC e jurisdição em todo o estado de Santa Catarina.

Art. 2º São atribuições do CRA-SC:

I -dar execução às diretrizes e normas formuladas pelo Conselho Federal de Administração;

II -fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício das atividades abrangidas pela Lei nº 4.769/1965, bem como enviar às autoridades competentes relatórios sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;

III -organizar e manter o registro das pessoas físicas e jurídicas sujeitas à inscrição no CRA-SC, nos termos da Lei nº 4.769/1965 e Lei nº 6.839/1980;

IV -julgar as infrações à Lei nº 4.769/1965 e ao Código de Ética dos Profissionais de Administração aprovado pelo Conselho Federal de Administração;

V -expedir as Carteiras de Identidade Profissional aos inscritos, em conformidade com o regimento disposto em resolução do Conselho Federal de Administração;

VI -dirimir, no âmbito de sua jurisdição, dúvidas relativas à legislação de regência da profissão, bem como do código de deontologia;

VII -submeter seu regimento interno ao exame e aprovação pelo Conselho Federal de Administração;

VIII -encaminhar, depois de apreciadas pelo Plenário do CRA-SC, suas prestações de contas ao Conselho Federal de Administração, para exame e julgamento, bem como aos demais órgãos da Administração pública aos quais o CRA-SC esteja submetido a exame ou auditoria.

Art. 3º O CRA-SC, em complemento às suas atribuições fixadas em lei, poderá promover atividades que tenham por objetivo contribuir para a racionalização administrativa do país e executar programas de atualização dos profissionais de Administração.

Art. 4º O CRA-SC poderá criar em sua jurisdição, mediante deliberação por maioria absoluta do Plenário, Seccionais que se regerão por este Regimento e Resolução Normativa específica que lhes for aplicável, cabendo-lhe também as suprimir, quando assim julgar conveniente ou necessário.

§ 1ºAs Seccionais são extensões do CRA-SC, criadas para promover a orientação, captação de registros, fiscalização do exercício profissional, relacionamento com instituições de ensino e procedimentos administrativos relativos às pessoas físicas e jurídicas.

§ 2ºA criação de Seccionais será precedida, obrigatoriamente, de estudo técnico de viabilidade e de sustentabilidade econômica.

Art. 5º O CRA-SC tem jurisdição administrativa sobre as matérias sujeitas às suas atribuições legais, no limite territorial da unidade federativa em que se localiza sua sede.

Art. 6º A jurisdição administrativa do CRA-SC abrange e atinge:

I -a pessoa física ou jurídica que exerça ou explore atividade nos campos abrangidos pela Lei nº 4.769/1965 ou que seja necessário o exercício dos profissionais inscritos nos seus quadros;

II -aquele que cause perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao patrimônio ou às receitas do CRA-SC;

III -os seus Conselheiros, Diretores ou Gestores;

IV -todos que devam prestar contas ou que recebam quaisquer verbas do CRA-SC;

V -os responsáveis por aplicação de quaisquer recursos repassados ao CRA-SC por entes públicos, privados ou afins, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres previstos em lei.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 7º O CRA-SC será composto por nove Conselheiros Efetivos e nove Conselheiros Suplentes, eleitos na forma do art. 9º da Lei nº 4.769/1965.

Art. 8º O CRA-SC será formado pelos seguintes órgãos:

I -Plenário;

II -Presidência;

III -Vice-presidência;

IV -Diretoria Administrativa Financeira;

V - Diretoria de Fiscalização e Registro

VI - Comissões Permanentes e Especiais:

VII -Órgãos Técnicos Administrativos;

VIII -Órgãos de Assessoramento.

Art.9º A Diretoria terá a seguinte composição:

I -Presidente;

II -Vice-Presidente;

III -Diretor Administrativo Financeiro

IV- Diretor de Fiscalização e Registro

Art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário, em chapa conjunta, dentre os Conselheiros Efetivos, por escrutínio secreto e maioria simples, para exercerem mandato de dois anos.

Art. 11 Os Diretores Administrativo Financeiro e de Fiscalização e Registro serão eleitos pelo Plenário, em escrutínio aberto e por maioria simples, para exercerem mandato de dois anos, limitado à duração do respectivo mandato de Conselheiro.

Parágrafo único. A eleição dos membros da diretoria será realizada até o dia 15 de janeiro do ano subsequente à eleição dos membros do Plenário.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO E DA PERDA DO MANDATO

Art.12 O mandato dos membros do Plenário é gratuito e meramente honorífico.

Art. 13 O Conselheiro Efetivo deverá ser convocado para as sessões plenárias, devendo notificar o seu eventual não comparecimento e, não se justificando, será considerada ausência, devendo-se convocar imediatamente o respectivo suplente.

§ 1º As licenças e afastamentos temporários, se tornarem-se definitivos deverão ser formalizadas por escrito, por meio físico ou eletrônico, com justificativa para aprovação do Plenário.

§ 2º Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Conselheiro Efetivo, deverá ser convocado o Conselheiro Suplente do mandato respectivo, o qual terá direito a voto e plena participação nas sessões plenárias.

§ 3º No caso de vacância de Conselheiro Efetivo será convocado o Suplente do respectivo mandato, que o sucederá até o final do mandato.

Art. 14 O Conselheiro Efetivo ou Suplente que faltar, sem prévia licença, a três sessões ordinárias consecutivas ou a seis sessões intercaladas, no período de um ano, perderá automaticamente o mandato.



CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Seção I
Do Plenário
Art. 15 O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.
Parágrafo único. A convocação do plenário será feita pelo Presidente ou substituto regimental e, na omissão, mediante solicitação escrita da maioria absoluta dos Conselheiros Efetivos, observando-se que:
I -a convocação indicará a data, hora e local da reunião, sua natureza, a pauta dos trabalhos e os documentos relativos aos assuntos;
II -a convocação deverá ser feita até três dias antes da data da reunião, por meio físico ou eletrônico.
Art. 16 O Plenário reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário.
Parágrafo único. A convocação do plenário será feita pelo Presidente ou seu substituto regimental, ou ainda, mediante solicitação escrita de maioria absoluta dos Conselheiros Efetivos, observando-se que:
I -a convocação indicará a data, hora e local da reunião, sua natureza e a pauta dos trabalhos, com justificativa expressa de sua necessidade;
II -em caso de urgência, a convocação far-se-á por meio eletrônico, com remessa até 48 horas antes da reunião extraordinária.
Art. 17 As sessões do Plenário serão realizadas, preferencialmente, na sede do CRA-SC, podendo também, ocorrerem em outro local e admitindo-se sua realização por videoconferência.
Art. 18 O quórum para instalação e funcionamento da sessão plenária corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros do Plenário.
Art. 19 Salvo disposição em contrário, as decisões consideram-se aprovadas por maioria simples dos presentes.
Art. 20 As atas das sessões Plenárias serão gravadas, transcritas, lidas, aprovadas e assinadas pelos Conselheiros.
Art. 21 Compete privativamente ao Plenário, como órgão deliberativo superior dirigido pelo Presidente do CRA-SC:
I -eleger e empossar os membros da Diretoria e das Comissões Permanentes;
II -zelar pela execução de suas atribuições, definidas neste Regimento, em leis e nas resoluções do Conselho Federal de Administração;
III -apreciar e julgar os pareceres das Comissões;
IV -apreciar e julgar as propostas da Diretoria de criação de seccionais na área de sua jurisdição;
V -apreciar e julgar os processos administrativos de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 4.769/1965;
VI -deliberar sobre as penalidades de sua competência previstas em lei, bem como a sua aplicação;
VII -deliberar sobre processos de fiscalização, pedidos de registro, cancelamento, transferência e licença de pessoas físicas e jurídicas;
VIII -deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o patrimônio do CRA-SC, sobre sua alienação e doações permitidas em lei, quando o valor ultrapasse o limite da dispensa de licitação;
IX -apreciar e deliberar sobre o plano executivo anual do CRA-SC, proposto pela Diretoria;
X -apreciar e julgar a proposta orçamentária do CRA-SC e suas alterações, submetendo-as à aprovação do Conselho Federal de Administração;
XI -apreciar e julgar os balancetes, o relatório e a prestação de contas do CRA-SC, mesmo nas excepcionais hipóteses de intempestividade, impossibilidade ou negativa de análise pela Comissão Permanente de Análise de Contas , o que deverá ser expressamente justificado pelo gestor, submetendo-os posteriormente à análise do Conselho Federal de Administração;
XII -solicitar ao Conselho Federal de Administração que delibere sobre casos de conflito de atribuições com outro Conselho Regional, em relação às suas atividades de registro e fiscalização, no âmbito dos seus limites territoriais;
XIII -deliberar sobre conflito de competência, suspeição ou impedimento entre relatores;
XIV -sugerir propostas relativas a projetos de lei ou providências para aprimoramento da profissão ou atualização de suas normas, remetendo-as ao Conselho Federal de Administração;
XV -deliberar sobre constituir ou extinguir órgãos de Representação;
XVI -deliberar sobre processos submetidos pelo Relator ou pela Diretoria;
XVII-indicar, por maioria simples de seus membros, profissionais de Administração em pleno gozo dos seus direitos perante o CRA-SC, para participar de quadro consultivo de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Fundações, Empresas Públicas e Privadas, Instituições de Ensino, quando solicitado;
XVIII -apreciar e deliberar sobre pactuação de patrocínios e convênios, de acordo com normativos vigentes.
Seção II
Da Ordem dos Trabalhos da Sessão Plenária
Art.22 A ordem dos trabalhos da sessão Plenária obedece à seguinte sequência:
I -verificação de quórum;
II-leitura e aprovação da ata da sessão plenária anterior;
III - leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas;
IV-comunicados;
V -ordem do dia;
§ 1º É assegurado aos Conselheiros o direito de requerer a inclusão de outros assuntos não constantes da ordem do dia, desde que devidamente fundamentado e mediante aprovação por unanimidade do Plenário, após a verificação do quórum.
§ 2º Sobre matéria em discussão, cada Conselheiro poderá apresentar duas manifestações, a 1ª por até quatro minutos e a 2ª por até três minutos.
Seção III
Da Diretoria
Art.23 A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou seu substituto imediato, desde que haja expressa justificativa.
§ 1º A convocação para reunião ordinária deverá ser feita até três dias antes, por meio físico ou eletrônico, indicando a data, hora e local da reunião, sua natureza e a pauta dos trabalhos.
§ 2º A convocação para reunião extraordinária deverá ser feita até 48 horas antes, por meio físico ou eletrônico, indicando a data, hora, local da reunião e expressa justificativa de sua realização.
Art.24 As reuniões da Diretoria serão realizadas, de preferência, na sede do CRA-SC, podendo, também ocorrerem em outro local, e admitindo-se sua realização por videoconferência.
Art.25 O quórum para instalação e funcionamento da reunião de Diretoria deverá corresponder ao número inteiro imediatamente superior à metade de seus membros.
§1º A Diretoria deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.
§ 2º As reuniões de Diretoria serão gravadas quando ocorrerem presencialmente ou por videoconferência.
Art. 26 Fica proibida a prestação, direta ou indireta, de serviços remunerados ao Conselho Federal e aos Regionais de Administração, por parte de Conselheiro, integrante da Diretoria do CRA-SC, pelo período de seis meses, contado a partir da data da extinção do mandato.
Art. 27 São atribuições da Diretoria:
I -promover os atos de administração e gestão do CRA-SC;
II -cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;
III -analisar a criação de Comissões Especiais;
IV -propor a criação de seccionais na área de jurisdição do CRA-SC;

V -apresentar ao Plenário do CRA-SC para apreciação e julgamento, os processos relativos:
a) à proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações durante o ano;
b) aos balancetes;
c) ao relatório anual de gestão;
d) à prestação de suas contas, todas organizadas de acordo com os atos normativos ou recomendações do Conselho Federal de Administração, com observância dos padrões estabelecidos e dos prazos fixados;
VI -analisar, aprovar, os pareceres e as decisões das Comissões, para apreciação do Plenário;
VII-analisar e aprovar o plano executivo anual do CRA-SC, para apreciação do Plenário.
Seção IV
Do Presidente
Art. 28 Compete ao Presidente, além da responsabilidade administrativa e financeira do CRA-SC:
I -administrar e representar, legalmente o CRA-SC;
II -dar posse aos Conselheiros;
III -convocar e presidir as sessões Plenárias e reuniões de Diretoria;
IV -distribuir aos Conselheiros, para relatar, processos que devem ser submetidos à deliberação do Plenário ou não;
V-delegar poderes especiais, mediante autorização do Plenário do Conselho;
VI -movimentar as contas bancárias, assinar cheques e recibos juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro e autorizar pagamentos;
VII -apresentar ao Plenário a proposta orçamentária;
VIII-apresentar ao Plenário o relatório anual das atividades;
IX -adotar as providências que se fizerem necessárias aos interesses do Sistema CFA/CRAS;
X-proferir voto de qualidade no desempate em matérias submetidas à deliberação do Plenário;
XI -outorgar procuração para a defesa dos interesses do Conselho;
XII -convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias do Plenário e da Diretoria;
XIII-cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
XIV -decidir ad referendum do Plenário quando configurada a hipótese de urgência ou perecimento de direito, submetendo tal decisão ao Plenário do CRA-SC na primeira reunião seguinte;
XV -despachar os processos e documentos urgentes e determinar a realização de inspeção na hipótese de afastamento legal do relator, quando não houver substituto;
XVI -remeter ao órgão competente, no prazo previsto, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, aprovada pelo Plenário do CRA-SC;
XVII-assinar contratos, acordos e convênios de cooperação;
XVIII-admitir, promover, remover, demitir e punir os funcionários efetivos e funções de livre nomeação e exoneração do CRA-SC, bem como a concessão de reajustes previsto no plano de cargos e salários, e ainda o acordo coletivo de reajuste anual com aprovação da Diretoria;
XIX -ordenar a instauração de inquéritos, sindicâncias ou processos administrativos;
XX-dar conhecimento e cumprimento às resoluções do Conselho Federal de Administração, firmando os atos de sua execução;
XXI -assinar as deliberações do plenário e promover sua publicação;
XXII-dar ciência ao Plenário dos expedientes de interesse geral e do segmento profissional;
XXIII-assinar a correspondência que, pela natureza, deva ser subscrita pelo Presidente;
XXIV-assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, todos os documentos contábeis que envolvam direitos ou obrigações do CRA-SC;
XXV -proceder, nos termos das normativas em vigor, à remessa ao Conselho Federal de Administração, da receita prevista no art. 10 da Lei nº 4.769/1965;
XXVI-designar representantes para congressos, simpósios, convenções, encontros ou eventos similares.
Seção V
Do Vice-Presidente
Art. 29 Ao Vice-presidente compete:
I -substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos, licença ou vacância e sucedê-lo na vaga até o fim do mandato;
II -exercer as atribuições que lhe forem especificamente delegadas pelo Presidente;
III -auxiliar o Presidente por meio do gerenciamento das articulações político-institucionais;
IV -auxiliar o Presidente no planejamento, controle e política de gestão, na elaboração de procedimentos operacionais, Resoluções Normativas, entre outros, quando necessários;
V -participar de reuniões de trabalho, cursos, seminários e outros eventos de interesse da área, quando autorizado pelo Presidente.
Seção VI
Do Diretor Administrativo Financeiro
Art. 30 Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:
I -substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos, licença ou vacância e sucedê-lo na vaga até o fim do mandato;
II - assinar, juntamente com o Presidente, a proposta orçamentária, orçamentos e suas reformulações, demonstrativos contábeis, balancetes, balanços e prestações de contas do CRA-SC;
III - movimentar, juntamente com o Presidente, os recursos financeiros do CRA-SC, efetuando pagamentos, transferências, aplicações no mercado financeiro, bem como abrir contas bancárias, emitir e endossar cheques e praticar outros atos relacionados à prática bancária;
IV - elaborar o programa anual de trabalho do CRA-SC, na área administrativa e financeira;
V- planejar, dirigir, coordenar e controlar a ação, na área de sua competência, estabelecida em programa anual de trabalho aprovado pelo Plenário;
VI - controlar o montante da receita e da despesa mensal do CRA-SC, indicando as variações e suas causas, bem como propor medidas corretivas;
VII-acompanhar a elaboração dos balancetes mensais e da prestação de contas do CRA-SC e apresentá-los à Comissão Permanente de Análise de Contas para apreciação;
VIII - responsabilizar-se pela organização, controle e guarda dos documentos e livros contábeis, fiscais e bancários do CRA-SC, bem como da dívida ativa.
IX - analisar os demonstrativos orçamentários e financeiros do CRA-SC;
X -controlar o orçamento do CRA-SC, para assegurar os meios necessários ao funcionamento de projetos e atividades;
XI - participar de reuniões de trabalho, cursos, seminários, fóruns e outros eventos de interesse de sua área de competência, quando autorizado pelo Presidente;
XII -acompanhar a execução das metas preestabelecidas para o exercício.
Seção VII
Do Diretor de Fiscalização e Registro
Art. 31 Ao Diretoria de Fiscalização e Registro compete:
I - elaborar o programa anual de trabalho do CRA-SC, na área de fiscalização e registro;
II - planejar, dirigir, coordenar e controlar a ação, na área de sua competência, estabelecida em programa anual de trabalho aprovado pelo Plenário;
III -submeter ao Plenário, para relato, os processos sobre a fiscalização e registro de pessoas físicas e jurídicas;
IV - propor ao Plenário, quando for o caso, a baixa de registros de pessoas físicas falecidas ou de empresas extintas, observada a legislação pertinente;
V- submeter ao Plenário os processos sobre concessão, licenciamento e cancelamento de registro de pessoas físicas e jurídicas;



VI - elaborar pareceres técnicos, inclusive através de assessorias especializadas, definidoras e orientadoras sobre os campos de atuação privativos dos profissionais de Administração e seus desdobramentos.

VII - apreciar e deliberar sobre assuntos pertinentes à área de fiscalização e registro;

VIII - participar de reuniões de trabalho, cursos, seminários, fóruns e outros eventos de interesse da área de fiscalização e registro, quando autorizado pelo Presidente;

IX - implementar as orientações oriundas da Diretoria Executiva e do Plenário do CRA-SC;

X - estimular e apoiar o intercâmbio de experiências entre os CRAs, na área de fiscalização e registro;

XI -acompanhar a execução das metas preestabelecidas para o exercício.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS

Art. 32 O CRA-SC terá as seguintes comissões permanentes:

I- Comissão Permanente de Análise de Contas - CPAC

II- Comissão Permanente de Ética e Disciplina - CPED

III - Comissão Permanente de Licitação - CPL

IV- Comissão Permanente Eleitoral- CPE

§ 1º As Comissões Permanentes serão constituídas por no máximo três Conselheiros Regionais, eleitos pelo Plenário do CRA-SC, para mandato de dois anos.

§ 2º Salvo disposição específica, as comissões permanentes serão compostas apenas por Conselheiros Regionais Efetivos.

§ 3º A Comissão Permanente de Ética e Disciplina - CPED e a Comissão Permanente Eleitoral- CPE terão sua constituição e atribuições dispostas em regulamentos específicos, aprovados pelo Plenário do CFA.

§ 4º Os membros da Diretoria Executiva não poderão integrar a Comissão Permanente de Análise de Contas nem a Comissão Permanente de Licitação.

§ 5º Os membros do Plenário não poderão integrar, ao mesmo tempo, as Comissões Permanentes de Licitação e de Análise de Contas.

Art. 33 Compete a Comissão Permanente de Análise de Contas:

I -apreciar, mensalmente, os balancetes e, anualmente, o balanço do CRA-SC;

II -efetuar observações sobre os fluxos de despesas e receitas;

III -apresentar recomendações ao Plenário sobre a aprovação ou rejeição das contas analisadas.

Art. 34 As Comissões Especiais serão instituídas por ato do Presidente, ouvida a Diretoria, para atender demandas específicas, de caráter temporário.

§ 1º O ato que instituir Comissão Especial deverá contemplar justificativa para sua criação, competências e prazo de funcionamento.

§ 2º As Comissões Especiais serão compostas por, no máximo, cinco membros, designados pelo Presidente.

Art. 35 Compete às Comissões Permanentes e as Especiais, no âmbito de suas atribuições, estudar, analisar, discutir, elaborar pareceres e apresentar proposições sujeitas à deliberação do Plenário.

Parágrafo único. As Comissões contarão, no que couber, com apoio técnico de empregados do quadro de pessoal do CRA-SC, designados pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 36 A organização, funcionamento, competências, atribuições e responsabilidades dos órgãos técnicos administrativos e órgãos de apoio serão objeto de Resolução Específica, a ser submetida à apreciação e aprovação do Plenário do CRA-SC.

Art. 37 A Gerência Executiva deverá ser ocupada por Administrador (a) que seja do quadro efetivo de colaboradores do CRA-SC, com notória formação, capacidade técnica e experiência para o desempenho da função, sendo a proposição de sua nomeação feita pelo Presidente, aprovada em reunião de Diretoria e homologada em sessão Plenária ordinária, por maioria absoluta dos Conselheiros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 O CRA-SC poderá, observada a legislação vigente, baixar normas complementares a este Regimento.

Art. 39 O CRA-SC poderá distinguir mérito ao profissional de Administração, a critério do Plenário.

Art. 40 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Plenário do CRA-SC, por maioria absoluta.

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 593, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de auxiliares da justiça e Extrajudiciais dos Profissionais da Administração de nível superior, registrados no Sistema CFA/CRA's.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 584, de 25 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação dos profissionais de administração de nível superior em atividades relacionadas com a Lei Federal nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 156 do Código de Processo Civil - CPC, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que submetem os Tribunais à realização de consultas aos Conselhos de Classe para formação de seu cadastro de profissionais legalmente habilitados para assistirem aos juizes, quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 233 de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos e científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da atuação dos profissionais de administração de nível superior em atividades Judiciais e Extrajudiciais, em consonância com os artigos 156 e 465 do CPC - Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e os artigos 827 e 879 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de parceria firmada entre o Conselho Federal de Administração - CFA e Governos Federal, Estaduais, Distrital, Municipais, Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais e Distrital, Tribunais de Justiça Federal, Estaduais e do Trabalho, Ministério Público Federal e Estaduais, Secretarias de Segurança Pública e Autarquias Federais, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma nova certidão para os profissionais de administração de nível superior, registrados em cadastro específico do Sistema CFA/CRA's, certificando sua regularidade financeira, legal, ética disciplinar e de capacitação técnica profissional, bem como, a extensão de sua atuação em atividades da Perícia, Administração, Gestão e Recuperação Judicial ou Extrajudicial; e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dar conhecimento e amplitude da atuação do Perito, do Assistente Técnico, do Administrador Judicial e do Gestor Judicial, formação profissional e atualização do conhecimento e experiência.

DECISÃO do Plenário do CFA, na sua 6ª sessão plenária, realizada em 17/12/2020, resolve:

Art. 1º. Constituem atividades dos profissionais da administração de nível superior, de acordo com área específica de formação, disposta na alínea "a" e "b", artigo 2º, da Lei n.º 4.769/65, e na regulamentação do exercício da Profissão, aprovado pelo Decreto n.º 61.934/67, de 22 de dezembro de 1967, no seu artigo 3º, inciso "a", ou seja, elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de Administração.

Art. 2º. Constituem procedimentos legais de perícia elaborada pelos profissionais da administração de nível superior, de acordo com área específica de formação e, conforme disposto no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/1965, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/1967 e que poderão ser exercidas em âmbito judicial, extrajudicial e arbitral, pelo profissional que atuará como Perito Judicial, Perito Judicial Criminal, Perito Arbitral e Perito Judicial Assistente Técnico, Administrador Judicial, Gestor Judicial e Gestor Judicial Liquidante, este último em intervenção Judicial de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), e outras que sejam decorrentes ou conexas a:

a) Administração Geral; b) Administração Financeira; c) Administração Patrimonial; d) Administração de Material; e) Administração Mercadológica / Marketing; f) Administração de Produção; g) Organização, Sistemas, Métodos e Processos; h) Informática (análise de sistemas); i) Administração de Comércio Exterior; j) Administração Hospitalar; k) Relações Industriais; l) Administração de Consórcio; m) Administração de Cooperativas; n) Administração de Condomínios; o) Administração de Imóveis; p) Administração de Processamento de Dados; q) Administração Rural; r) Administração Hoteleira; s) Administração de Recursos Humanos; t) Administração Tributária; u) Factoring; v) Turismo;

w) Cálculos judiciais e de liquidação de sentenças nas áreas cível e trabalhista; x) Perícia investigativa em crimes no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Parágrafo Único. Os profissionais da administração de nível superior, de acordo com a sua área específica de formação, poderão exercer a função de Perito Judicial e Perito Judicial Assistente Técnico mediante a nomeação ou indicação por Juizes, Procuradores, Promotores, Árbitros e demais operadores do Direito. O Perito Judicial Assistente Técnico será contratado e nomeado pelas partes litigantes ou não.

Art. 3º. Os Conselhos Regionais, mediante requerimento, fornecerão Certidão de Cadastro e Regularidade financeira, legal, ética, disciplina e capacitação técnica profissional para o exercício da atividade de Perito Judicial, Arbitral, Administrador Judicial, Gestor Judicial e Gestor Judicial Liquidante, de acordo com as funções e atividades relacionadas nos Art. 1º e 2º desta resolução, aos Profissionais que estiverem em dia e no uso de suas prerrogativas legais e administrativas perante o CRA de origem e/ou CRA secundário.

§1º. A função de Gestor Judicial no âmbito da Lei de Federal nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, ou lei que vir a substituí-la, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, por se tratar de atividades de gestão empresarial e pertencente às áreas de estudo da administração, é de exclusividade e de competência dos profissionais da administração de nível superior, tendo suas obrigações, deveres e responsabilidades nos mesmos termos da legislação prevista para o Gestor Judicial Liquidante (Lei de Federal nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005).

§2º. A certidão deverá ser emitida de acordo com as atividades relacionadas no acervo técnico depositado no CRA de origem;

Art. 4º. Fica instituído o Cadastro Nacional do Administrador Judicial, Gestor Judicial, Gestor Judicial Liquidante e Perito Judicial - CNAJAP do Sistema CFA/CRA's.

§1º. Os profissionais da administração de nível superior, registrados no Sistema CFA/CRA is, que exercem atividades Auxiliares da Justiça ou Perito Judicial Assistente Técnico na forma desta resolução, terão até 31 de julho de 2021 para se cadastrarem junto ao CNAJAP, por meio dos portais dos Conselhos Regionais de Administração (CRA's), inserindo todas as informações solicitadas.

§2º. Para a validação do cadastro, os profissionais da administração de nível superior deverão comprovar, mediante a apresentação dos documentos abaixo, a experiência como Auxiliares da Justiça ou Perito Judicial Assistente Técnico ou certificado de curso relacionado a perito, Administrador ou Gestor Judicial:

I - cópia da ata ou despacho judicial, contendo a nomeação e o protocolo de entrega do laudo para comprovar sua atuação; ou

II - cópia da petição ou requerimento com a indicação formal e o protocolo de entrega do parecer técnico através declaração de advogado(a) para comprovar a atuação como assistente técnico indicado pelas partes em processo judicial ou administrativo; ou

III - cópia do documento que formalizou sua contratação e a entrega do Laudo Pericial Arbitral ou do Parecer Técnico Pericial para comprovar atuação como Perito Arbitral ou Assistente Técnico em demandas extrajudiciais que envolvam formas alternativas de solução de conflitos; ou

IV - cópia do ato relativo à sua nomeação ou certidão emitida pela Justiça e Ministério Público Federal, do Trabalho, Estadual e por órgão policial para comprovar sua atuação em demandas com natureza à especificar; ou

V - cópia da nomeação e/ou termo de compromisso como Administrador Judicial, Gestor Judicial ou Gestor Judicial Liquidante; ou

VI - certificado ou declaração de conclusão de curso de formação profissional com conteúdo e carga horária definida pelo CFA.

§3º. Os documentos exigidos poderão ser substituídos por certidões ou sentenças (com o nome do profissional), emitidas pelo Poder Judiciário.

§4º. Atendidas às exigências previstas no parágrafo anterior, a inscrição no Cadastro Nacional do Administrador Judicial, Gestor Judicial, Gestor Judicial Liquidante e Perito Judicial-CNAJAP, será homologada e concedida pelo CRA do registro original em até 30 (trinta) dias da data da solicitação, cujo cadastro, conterà, no mínimo, as seguintes informações do profissional:

I -nome completo;

II -número do registro profissional no Conselho Regional de Administração;

III -endereço eletrônico;

IV -telefone de contato; e

V -especificação da(s) área(s) de atuação.

VI - Certificado ou declaração do Curso de Pós-Graduação Profissional em sua área de atuação.

VII - Termo de autorização expressa (Modelo CFA) para publicação dos dados pessoais no site do CRA, assinado pelo profissional requerente, de acordo com a Lei 13.709/2018.

§5º. Compete aos CRA's a manutenção do cadastro CNAJAP e a avaliação periódica dos profissionais, sendo que a regulamentação é de competência do CFA.

§6º. O profissional da administração de nível superior, inscrito no CNAJAP, é responsável pela confirmação de seus dados cadastrais, bem como atualização anual, via portal do CRA de origem, sob pena do cadastro perder a validade.

§7º. A permanência do profissional da administração de nível superior no CNAJAP estará condicionada à obrigatoriedade do cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada - PEPC, que será regulamentado pelo CFA.

§8º. A capacitação continuada dos cadastrados é um acréscimo para o profissional já incluso no CNAJAP, na atualização do exercício e especialização técnica funcional, que estará condicionada a regulamentação a ser baixada pelo CFA.

§9º. Serão excluídos do CNAJAP os profissionais que:

I - solicitarem a sua exclusão;

II - forem suspensos do exercício profissional, nos termos do código de ética, em decisão transitada em julgado;

III - tiver seu registro profissional cancelado, nos termos do código de ética, em decisão transitada em julgado;

IV - tiverem os seus registros profissionais cancelado pelos CRA's; ou

V - não atingirem a pontuação mínima exigida no Programa de Educação Profissional Continuada - PEPC, nos termos do §7º.

§10º. O restabelecimento do registro no CNAJAP estará condicionado ao cumprimento integral do processo de inscrição inicial no CNAJAP. Comprovadas as exigências para o restabelecimento do registro, será mantido o registro original anteriormente concedido.

Art. 5º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as RN CFA nº 551 de 17/12/2018 e RN CFA nº 552 de 17/12/2018.

MAURO KREUZ
Presidente do CFA



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 572, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 371ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2020; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Biologia - CFBio para o exercício de 2021, conforme abaixo:

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	7.528.811,00	Despesas Correntes	12.033.000,00
Receitas de Capital	4.824.189,00	Despesas de Capital	320.000,00
TOTAL	12.353.000,00		12.353.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.606, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga os incisos III, XV, XVII, XIX e XX do Art. 5º; § 2º do Art. 6º; § 1º do Art. 8º-A; incisos V e VI do Art. 10; altera o inciso VI do Art. 2º; o caput e o inciso XI do Art. 5º; o caput e o inciso XIV do Art. 6º; §§ 1º, 2º e 4º do Art. 8º; § 2º do Art. 8º-A; § 5º do Art. 9º; incisos VII e VIII do Art. 10; Art. 11; e inclui o § 1º e seus incisos de I a VI no Art. 5º e os incisos de XX a XXIII no Art. 6º da Resolução CFC n.º 1523/2017, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III, XV, XVII, XIX e XX do Art. 5º; § 2º do Art. 6º; § 1º do Art. 8º-A; e incisos V e VI do Art. 10 da Resolução CFC n.º 1523/2017, publicada no Diário Oficial da União em 12/4/2017, Seção 1, Páginas 118 e 119.

Art. 2º O inciso VI do Art. 2º; o caput e o inciso XI do Art. 5º; o caput e o inciso XIV do Art. 6º; §§ 1º, 2º e 4º do Art. 8º; § 2º do Art. 8º-A; § 5º do Art. 9º; incisos VII e VIII do Art. 10; e Art. 11 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

VI - instituir instrumento referencial de apoio e oferecer, por meio das Comissões de Conduta, uma instância de consulta, apuração e processamento de denúncias acerca da conformidade da conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários com os princípios e normas de conduta nele tratados; e

[...]

Art. 5º No exercício do cargo ou função, presencial ou remotamente, é dever do conselheiro, do colaborador e do funcionário dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade:

[...]

XI - abolir o preconceito de cor, étnico, de idade, religioso, político, social, filosófico ou de qualquer natureza;

[...]

Art. 6º Aos conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade é condenável a prática de qualquer ato, presencial ou remotamente, que atente contra a honra e a dignidade, os compromissos éticos assumidos neste Código de Conduta e os valores institucionais, sendo-lhes vedado:

[...]

XIV - cooperar com qualquer organização ou iniciativa que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

[...]

Art. 8º [...]

§ 1º Se a conclusão do relatório for pela culpabilidade do investigado, a Presidência do Conselho poderá firmar Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) ou aplicar a penalidade de Censura Ética, sem prejuízo de outras medidas a seu cargo.

§ 2º Caso o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional seja descumprido, a comissão de conduta dará seguimento ao Processo de Apuração de Conduta (PAC).

§ 4º Em caso de admissibilidade do pedido de reconsideração, o presidente do Conselho submeterá a decisão ao Conselho Diretor para apreciação.

Art. 8º-A [...]

§ 2º Qualquer cidadão ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia à Comissão de Conduta sobre violação a dispositivo deste Código de Conduta.

Art. 9º [...]

§ 5º Ficam impedidos de compor as comissões de conduta os conselheiros e funcionários já punidos ética, administrativa ou criminalmente.

[...]

Art. 10 [...]

VII - recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, envolvendo as unidades organizacionais na divulgação e na capacitação sobre as normas de conduta; e

VIII - elaborar e propor alterações ao Regimento para regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades e normas e procedimentos das comissões, devendo ser aprovado por meio de Resolução.

Art. 11. O resultado das reuniões das Comissões de Conduta de cada Conselho Federal e Regional de Contabilidade constará de relatório aprovado por seus membros.

Art. 3º Ficam incluídos o § 1º e seus incisos de I a VI no Art. 5º e os incisos de XX a XXIII do Art. 6º com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

§ 1º Além dos dispositivos previstos nos incisos de I a XX, são deveres do conselheiro, do colaborador e do funcionário no exercício de trabalho remoto:

I - estar disponível nos horários ajustados e comprometido com as entregas pactuadas;

II - não agir de maneira desidiosa, desatenta ou descumprida;

III - responder aos contatos de sua chefia dentro do horário da jornada de trabalho;

IV - não exercer qualquer atividade incompatível com o exercício do cargo ou função no horário de trabalho;

V - zelar pela segurança dos dados e informações transmitidas e compartilhadas; e

VI - adotar postura adequada e profissional durante a realização de videoconferências e reuniões virtuais.

Art. 6º [...]

XX - deixar de utilizar os avanços tecnológicos ou científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para a realização eficiente do seu trabalho;

XXI - apresentar-se embriagado ou sob efeito de qualquer outro entorpecente no local de trabalho;

XXII - deixar de transmitir conhecimento ou de institucionalizar processos necessários para o bom funcionamento da sua unidade de trabalho ou equipe, especialmente em casos de remanejamentos de setor e novas contratações; e

XXIII - utilizar logomarca ou qualquer imagem oficial dos Conselhos de Contabilidade ao emitir comentários em redes sociais, ainda que em conta particular.

[...]

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.607, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Regimento das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CFC n.º 1.523, de 7 de abril de 2017, que instituiu o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando as portarias que instituíram as Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento tem a finalidade de regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades, normas e procedimentos das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade, constituídas por meio de portaria.

Art. 2º Os padrões de conduta estão estabelecidos no Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.523, de 7 de abril de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º As comissões observarão as normas gerais de procedimento e o rito processual disciplinados pelas Resoluções CFC n.os 1.463/2014 e 1.484/2015, que tratam, respectivamente, do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar dos Funcionários do CFC e do Procedimento Sumário destinado à apuração disciplinar de infrações praticadas pelos empregados do CFC no exercício de suas atribuições funcionais, bem como de documentos de similar teor produzidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 4º Para efeito deste Regimento Interno, entende-se por:

I - Atitude: procedimento que leva a um determinado comportamento. É a concretização de uma intenção ou propósito;

II - Conduta: ação humana que engloba a forma de pensar, agir e de viver. A conduta é baseada em crenças, culturas e valores éticos e morais. A conduta profissional e a conduta pessoal estão diretamente ligadas aos valores que são cultivados;

III - Ética: conjunto de regras, valores e princípios que norteiam a conduta e o comportamento dos conselheiros do Sistema CFC/CRCs e colaboradores e funcionários do Conselho Federal de Contabilidade durante o exercício de suas atribuições legais e funcionais;

IV - Conselheiro do CFC: agente político e profissional da contabilidade, investido de mandato representativo, proveniente de determinada unidade da Federação e que compõe órgão colegiado do CFC;

V - Conselheiro do CRC: agente político e profissional da contabilidade, investido de mandato representativo, que compõe órgão colegiado do Regional de origem de sua inscrição profissional;

VI - Funcionários: são os empregados, aprendizes e cargos em comissão que exercem suas atividades profissionais com vínculo permanente ou transitório;

VII - Colaboradores: particular ou prestador de serviço que exerce atividade funcional no CFC, de forma transitória ou precária;

VIII - Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP): documento que estabelecerá os termos a serem firmados com o denunciado para corrigir condutas que estejam em desacordo com os preceitos éticos, visando manter um clima de trabalho respeitoso e saudável;

IX - Censura Ética: documento que explicitará os comportamentos praticados, considerados inaceitáveis, e as medidas a serem implementadas para o cumprimento do estabelecido no Código de Conduta, indicando a conduta que deve ser adotada no ambiente do trabalho.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A comissão de conduta para análise das infrações cometidas por conselheiros do Sistema CFC/CRCs é composta de três conselheiros do CFC e respectivos substitutos.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo respectivo conselheiro titular nomeado pelo presidente do CFC e, nas suas ausências, afastamentos e impedimentos eventuais, por outro conselheiro titular.

Art. 6º A comissão de conduta para análise das infrações cometidas por funcionários e colaboradores é composta de três funcionários do CFC e respectivos substitutos.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo respectivo funcionário titular nomeado pelo presidente do CFC e, nas suas ausências, afastamentos e impedimentos eventuais, por outro funcionário titular.

Art. 7º O presidente do CFC não poderá ser integrante da comissão de conduta de conselheiros.

Art. 8º Ao tomar posse como membro da comissão de conduta, o conselheiro e o funcionário deverão prestar compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade instituído pela Resolução CFC n.º 1.523/2017.

Art. 9º. Os integrantes das comissões terão mandato de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções, e os presidentes das comissões terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 10. Ficam impedidos de compor Comissão de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade os conselheiros e funcionários já punidos ética, administrativa ou criminalmente.

Art. 11. Cessará a investidura de membros das comissões a partir da extinção do mandato e da renúncia, ou caso venham a responder a processos ético, criminal e/ou administrativo-disciplinar.

Art. 12. Os membros substitutos atuarão na condição de colaboradores das comissões, substituirão os respectivos membros titulares nas suas ausências e impedimentos eventuais e os sucederão em caso de vacância, assumindo imediatamente as atribuições.

Parágrafo único. Se, por motivo devidamente justificado, o titular ou suplente não puder assumir a titularidade vaga, o presidente da comissão solicitará nova indicação ao presidente do CFC.

Art. 13. A participação em Comissão de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade não enseja qualquer remuneração para seus integrantes, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados relevantes, devendo ser registrado nos assentos funcionais do funcionário e emitido certificado aos integrantes das comissões.

Art. 14. As Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade poderão envolver outras áreas do Conselho para auxiliar nos trabalhos de educação e de comunicação, com a finalidade de sensibilizar e divulgar as ações de promoção dos padrões de conduta aos conselheiros do Sistema CFC/CRCs, aos colaboradores e aos funcionários do CFC.



CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DEVERES DOS MEMBROS DAS COMISSÕES

Art. 15. São princípios e deveres fundamentais a serem observados pelos membros das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade no desenvolvimento dos trabalhos:

I - assegurar a celeridade no desenvolvimento dos trabalhos;

II - preservar a honra, a imagem e a dignidade da pessoa investigada;

III - proteger a identidade das partes envolvidas na denúncia;

IV - atuar de forma independente e imparcial;

V - atuar em consonância com os princípios de conduta, eficiência e integridade;

VI - garantir o sigilo durante todo o processo de apuração de infrações de conduta;

VII - comparecer às reuniões da comissão de conduta, justificando ao presidente da comissão eventuais ausências e afastamentos;

VIII - priorizar e participar efetivamente das atividades da comissão;

IX - declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da comissão de conduta, eximindo-se de atuação no respectivo processo;

X - manter conduta orientada por um padrão de conduta ética que contemple, minimamente, os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

§ 1º Dá-se o impedimento dos membros das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade quando:

a) tenha interesse direto ou indireto no fato;

b) tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, conselheiro, funcionário, colaborador, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

d) for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

§ 2º Dá-se a suspeição dos membros das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade quando:

a) for amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

b) for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete às Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade:

I - atuar como instância colegiada de natureza investigativa e consultiva em matéria de avaliação de conduta dos conselheiros do Sistema CFC/CRCs e colaboradores e funcionários do CFC;

II - aplicar o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

III - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e da aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre casos omissos;

IV - apurar, mediante denúncia ou conhecimento de ofício, fato ou conduta em desacordo com o Código de Conduta e, se for o caso, instaurar o devido processo;

V - convocar conselheiro, colaborador e funcionário e convidar outras pessoas a prestarem informações relevantes à apuração de fatos relativos ao descumprimento do Código de Conduta;

VI - requisitar às partes informações e documentos necessários à instrução processual;

VII - realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;

VIII - examinar matérias e emitir relatório com parecer conclusivo sobre o resultado da apuração de fatos que possa configurar desvio de conduta;

IX - propor ao presidente do CFC firmar Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) ou aplicar a penalidade de Censura Ética;

X - arquivar o processo quando não for comprovado o desvio de conduta;

XI - notificar as partes sobre as decisões adotadas;

XII - elaborar e propor alterações ao Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e ao Regimento das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade;

XIII - recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, envolvendo as unidades organizacionais na divulgação e capacitação sobre as normas de conduta.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 17. São atribuições e responsabilidades dos presidentes das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - representar a comissão, inclusive, em eventos internos e externos ao CFC;

III - designar relator para os processos;

IV - orientar os trabalhos da comissão, ordenando os debates e concluindo os pareceres conclusivos;

V - tomar os votos, proferindo voto de qualidade, em caso de empate e proclamando os resultados;

VI - delegar atribuições para tarefas específicas aos demais membros da comissão;

VII - autorizar a presença de pessoas, nas reuniões da comissão, que possam contribuir na condução dos trabalhos;

VIII - decidir em casos de urgência, ad referendum da comissão;

IX - encaminhar os resultados das apurações ao presidente do CFC, referentes aos processos tramitados;

X - solicitar, quando necessário e de forma fundamentada, a prévia manifestação da Procuradoria Jurídica para dirimir dúvidas sobre matérias a serem deliberadas pela comissão.

Art. 18. São atribuições e responsabilidades dos membros das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade:

I - comparecer às reuniões quando convocados pela presidência da comissão, justificando por escrito os casos de ausências ou afastamentos;

II - votar sobre os assuntos analisados nas reuniões;

III - examinar as tarefas que forem submetidas ao estudo da comissão, emitindo parecer fundamentado e voto;

IV - pedir vista em matéria de deliberação;

V - solicitar informações e esclarecimentos das matérias a cargo da comissão;

VI - elaborar relatórios e documentos inerentes aos processos sob sua responsabilidade;

VII - declarar-se impedido ou suspeito para os trabalhos da comissão;

VIII - representar a comissão, por delegação de seu presidente;

IX - propor ações objetivando a disseminação e a capacitação sobre conduta no CFC;

X - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de seus relatórios.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. Cada comissão se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, de forma presencial ou remota, e, em caráter extraordinário, por iniciativa do presidente ou dos seus membros.

§ 1º A convocação para participação nas reuniões ordinárias será realizada por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima necessária para realização dos trabalhos;

§ 2º Qualquer membro, na impossibilidade de comparecimento às reuniões da comissão, deverá comunicar sua ausência, por meio de correio eletrônico.

Art. 20. As comissões se reunirão com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo um deles, obrigatoriamente, titular.

Art. 21. A ausência do membro titular por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, sem causa justificada, deverá ser comunicada ao presidente do CFC, para fins de promover a sua substituição.

Art. 22. As pautas das reuniões das comissões de conduta serão compostas a partir de sugestões do presidente ou dos membros, sendo admitida a inclusão de novos assuntos no início da reunião.

I - os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em relatório o qual conterá as discussões e as conclusões havidas.

Art. 23. Os pareceres conclusivos das comissões serão tomados por voto da maioria de seus membros presentes, cabendo ao presidente da comissão o voto de qualidade.

Art. 24. Os trabalhos desenvolvidos nas Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos ocupados por seus membros.

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 25. No âmbito de atuação das comissões de conduta, estão previstas duas classes de processos:

I - resposta a consultas;

II - apuração de indícios de infração à conduta ética com emissão do relatório e parecer conclusivo.

Seção I
DAS CONSULTAS

Art. 26. Considera-se consulta a solicitação de um pedido de informação, parecer e/ou orientação a respeito de uma ação ou ato pretendido pelo conselheiro, colaborador ou funcionário, formalizadas por escrito direcionado à(às) comissão(ões) de conduta.

Art. 27. As comissões de conduta responderão à consulta no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por escrito.

§ 1º O prazo constante do caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão de conduta, que deverá comunicar ao requerente da consulta a necessidade de prorrogação indicando as razões para tal.

§ 2º Caso o assunto seja de interesse de outros conselheiros, funcionários e/ou colaboradores, a comissão de conduta poderá divulgar seu posicionamento.

Seção II
DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO À CONDUTA ÉTICA

Art. 28. O procedimento para apuração de desvio de conduta ética compreende as seguintes etapas:

I - Denúncia ou Representação;

II - Procedimento Preliminar;

III - Processo de Apuração de Infração à Conduta Ética;

IV - Decisão Final.

Subseção I
DA DENÚNCIA OU DA REPRESENTAÇÃO

Art. 29. Considera-se denúncia ou representação toda peça ou comunicação que se fizer revelar ou anunciar contra conselheiro, colaborador ou funcionário, com o objetivo de acusar, delatar ou evidenciar indícios de irregularidades, falta grave ou desvio de conduta ética.

Art. 30. Qualquer cidadão ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia às comissões de conduta sobre violação a dispositivo do Código de Conduta.

Art. 31. A denúncia, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser formalizada por escrito, encaminhada por correspondência ou de forma eletrônica, exclusivamente, à comissão de conduta competente, ou por meio do Sistema de Ouvidoria do CFC, devendo conter, necessariamente, os seguintes requisitos:

I - descrição da conduta e indicação do dispositivo infringido;

II - indicação do nome do denunciado e seu endereço completo para correspondência;

III - apresentação dos elementos de prova para apuração do fato ou indicação de onde podem ser encontrados.

§ 1º A indicação do endereço disposta no inciso II se aplica somente à denúncia contra conselheiros.

§ 2º O denunciante poderá indicar até 3 (três) testemunhas.

Art. 32. Cada denúncia será numerada sequencialmente por ano, devendo a comissão de conduta criar documento para controle.

Parágrafo único. Denúncias recebidas em duplicidade serão unificadas no mesmo controle.

Art. 33. A comissão de conduta acatará pedido de desistência apresentado pelo denunciante, desde que a denúncia não tenha sido admitida.

Subseção II
DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR

Art. 34. Recebida a denúncia ou conhecida de ofício, a comissão de conduta realizará a averiguação preliminar para investigar indícios de infração, no menor prazo possível, de acordo com a complexidade da denúncia.

§ 1º Se a denúncia for contra conselheiro, caberá à comissão integrada por conselheiros a apuração de desvios de conduta ética.

§ 2º Se a denúncia for contra colaborador ou funcionário, caberá à comissão integrada por funcionários a apuração de desvios de conduta ética.

Art. 35. Os membros da comissão de conduta deverão declarar se estão sob impedimento ou suspeição de participar do processo de apuração, nos termos dos §§1º e 2º do Art. 15 deste Regimento.

§ 1º A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser assinada pelo declarante, devendo o documento ser juntado ao processo.

§ 2º Os membros que se declararem em impedimento ou suspeição para atuar no processo não poderão participar das discussões e decisões a respeito de assuntos relacionados ao processo em questão.

Art. 36. Na averiguação preliminar, a comissão de conduta poderá:

I - requisitar informações e documentos ao CFC ou a outra autoridade competente, necessários à elucidação da denúncia;

II - solicitar esclarecimentos dos envolvidos;

III - realizar diligências.

Art. 37. Após a averiguação preliminar, a comissão de conduta decidirá sobre a admissibilidade, ou não, da denúncia, devendo ser proferida na primeira reunião ordinária, salvo motivo justificado nos autos.

Art. 38. Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta - se desvio de conduta ética, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa -, a comissão de conduta, em caráter excepcional, poderá solicitar, de forma fundamentada, parecer reservado à Procuradoria Jurídica do CFC.

Art. 39. Como resultado da fase de Procedimento Preliminar, a comissão de conduta, com base em decisão fundamentada, poderá:

I - decidir pela inadmissibilidade da denúncia e arquivá-la de ofício, quando a narração dos fatos não permitir, em juízo preliminar, a identificação de evidências de cometimento de infração à conduta ética e, quando sua convicção indicar possível cometimento de infração disciplinar ou legal, remeter a situação à Unidade Organizacional competente para as providências cabíveis;

II - decidir pela admissibilidade da denúncia, determinando a conversão em Processo de Apuração de Conduta (PAC).

Art. 40. Procedida à análise da denúncia, a comissão deverá elaborar o Relatório de Análise de Admissibilidade na comissão de conduta, contendo um breve relato dos fatos, as justificativas para a decisão e os encaminhamentos adotados pela comissão, efetuando a instauração do Processo de Apuração de Conduta.

Art. 41. Caso a comissão decida pela inadmissibilidade da denúncia, deverá comunicar a decisão ao denunciante identificado, em até 10 (dez) dias a partir da decisão da comissão de conduta, registrando as justificativas que embasaram a tomada de decisão, não cabendo reconsideração.



Art. 42. Na hipótese de a denúncia ser considerada admissível pela comissão de conduta, o presidente da comissão designará o relator para atuar no processo.

Art. 43. Quando efetuado o juízo de admissibilidade, a comissão de conduta deverá comunicar ao(s) denunciante(s) identificado(s) acerca da decisão preliminar, em até 10 (dez) dias a partir da decisão da comissão de conduta.

Parágrafo único. Ao receber a notificação, o denunciante deverá garantir a confidencialidade e sigilo das informações.

Subseção III

DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO À CONDUTA ÉTICA

Art. 44. Instaurado o Processo de Apuração de Conduta, o prazo para sua conclusão (da instauração do processo até a emissão da decisão final pela comissão) não ultrapassará 120 (cento e vinte) dias, salvo na hipótese de motivo relevante devidamente justificado nos autos.

Art. 45. O Processo de Apuração de Conduta deverá observar as regras de autuação, compreendendo numeração e rubrica da paginação, juntada de documentos em ordem cronológica e demais atos de expediente administrativo.

Art. 46. A comissão encaminhará ao denunciado, em até 10 (dez) dias, notificação informando a respeito da instauração do processo de apuração de infração à conduta ética em decorrência de denúncia, solicitando a apresentação de defesa prévia, por escrito, relação de testemunhas e indicação de provas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º dia útil após o envio da comunicação pela comissão de conduta.

Art. 47. Juntamente com a notificação, serão enviados ao denunciado cópia do relatório de análise de admissibilidade da denúncia e dos demais documentos que compõem o referido processo.

Parágrafo único. Ao receber a notificação e demais documentos, o denunciado deverá garantir a confidencialidade e sigilo da documentação.

Art. 48. Qualquer parte envolvida no processo poderá requerer, de forma fundamentada, a impugnação de participação de membro da comissão de conduta no processo de apuração de infração à conduta ética, explicitando as razões impeditivas.

Art. 49. Caberá aos membros da comissão de conduta não citados no requerimento decidir sobre a impugnação referida no Art. 48, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação do requerimento.

§ 1º No caso de todos os integrantes efetivos constarem do requerimento, a decisão caberá aos membros suplentes.

§ 2º A comissão de conduta poderá solicitar parecer à Procuradoria Jurídica do CFC para subsidiar a análise do requerimento.

Art. 50. O denunciado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º dia útil após o envio da solicitação de defesa prévia, deverá encaminhar à comissão de conduta sua defesa escrita acompanhada de eventual prova documental e a indicação de até 3 (três) testemunhas, atendendo à notificação prevista no Art. 46 deste Regimento.

§ 1º A comissão de conduta, excepcionalmente, poderá estender o prazo de apresentação de defesa, mediante requerimento justificado do denunciado.

§ 2º As testemunhas poderão ser substituídas desde que o interessado formalize pedido à comissão de conduta, em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 51. Decorrido o prazo estabelecido para apresentação da defesa prévia, na hipótese de o denunciado não se manifestar, deverá ser encaminhada nova correspondência por escrito, reiterando a solicitação e contendo campo específico de assinatura para o atesto do recebimento do documento.

Parágrafo único. Caso o denunciado, comprovadamente notificado, não se manifestar nem indicar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a comissão de conduta dará seguimento à análise do processo de apuração de conduta.

Art. 52. Encaminhada a defesa prévia pelo denunciado, a comissão analisará as peças e adotará as providências necessárias à instrução do processo.

Art. 53. Para realizar a instrução do processo, a comissão de conduta poderá:

I - promover a inquirição de testemunhas e a realização de diligências;

II - solicitar exame pericial e parecer de especialista;

III - requisitar informações e documentos às unidades organizacionais do CFC ou outra autoridade competente.

§ 1º A requisição, a solicitação ou a convocação de testemunhas deverão explicitar o local, data e horário do evento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line por meio de ferramenta específica disponibilizada pela comissão.

§ 2º Os convocados serão ouvidos separadamente e seus esclarecimentos serão reduzidos a termo, observando-se o sigilo e a confidencialidade.

§ 3º As solicitações a que se referem os incisos II e III deverão discriminar as informações e os documentos requeridos e o prazo esperado para atendimento.

Art. 54. As unidades organizacionais do CFC darão tratamento prioritário às solicitações de documentos e informações necessárias à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela comissão de conduta.

§ 1º A inobservância da prioridade determinada neste artigo implicará a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 2º A comissão de conduta terá acesso a todos os documentos necessários aos trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

Art. 55. A comissão de conduta, mediante decisão fundamentada, poderá desconsiderar as provas apresentadas pelos envolvidos que figurarem como ilícitas, impertinentes, protelatórias, desnecessárias à elucidação dos fatos, ou quando o fato não possa ser provado pela espécie de prova apontada.

Art. 56. Na hipótese de serem juntados novos elementos de prova aos autos do processo, após a apresentação da defesa prévia, o denunciado deverá ser notificado de seu conteúdo pela comissão de conduta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da juntada dos novos documentos ao processo.

Parágrafo único. O denunciado terá novo prazo de 10 (dez) dias para protocolar a complementação de sua defesa à comissão de conduta.

Subseção IV

DA DECISÃO FINAL

Art. 57. Concluída a instrução processual, o relator do processo deverá emitir relatório, parecer e voto.

Art. 58. Após a emissão do voto pelo relator, a comissão de conduta proferirá decisão final, podendo:

I - decidir que não houve cometimento de infração à conduta ética e determinar o arquivamento;

II - decidir que houve infringência à conduta ética e propor ao presidente do CFC firmar Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) ou aplicar a penalidade de Censura Ética;

III - decidir pelo encaminhamento do processo para a unidade organizacional competente para as providências cabíveis, quando houver indícios de possível cometimento de infração de natureza diversa.

§ 1º Caso a decisão final seja pelo arquivamento do processo, a comissão de conduta comunicará, formalmente, o teor da decisão ao denunciante identificado e ao denunciado.

§ 2º No caso da proposição do inciso II ser aprovada, a Presidência e/ou Diretoria Executiva do CFC deverá dar ciência ao denunciado dos documentos que contêm o teor da decisão.

Art. 59. Da decisão pela aplicação do ACPP e Censura Ética caberá pedido de reconsideração do conselheiro, funcionário ou colaborador ao presidente do CFC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º dia útil após o recebimento da comunicação de que trata o § 2º do Art. 58.

Art. 60. Em caso de admissibilidade do pedido de reconsideração, o presidente submeterá a decisão ao Conselho Diretor para apreciação.

Art. 61. Após análise do pedido de reconsideração, a Presidência e/ou Diretoria Executiva do CFC deverá dar ciência ao denunciado sobre a decisão final, quanto ao ACPP, Censura Ética ou arquivamento.

Art. 62. O Acordo de Conduta Pessoal e Profissional estabelecerá os termos a serem firmados com o denunciado para corrigir condutas que estejam em desacordo com os preceitos éticos, visando manter um clima de trabalho respeitoso e saudável.

§ 1º No ato da lavratura do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, deverá ser coletada a assinatura do denunciado e estabelecida a vigência do Acordo, que poderá ser de até 2 (dois) anos.

§ 2º Quando o denunciado for o conselheiro do CRC, a presidência do CRC terá ciência do ACPP.

§ 3º Quando o denunciado for o funcionário do CFC, o Departamento de Gestão de Pessoas (Degep) e o gestor imediato terão ciência do ACPP.

§ 4º Quando o denunciado for colaborador do CFC, o fiscal do contrato e o preposto da empresa terão ciência do ACPP.

§ 5º Durante a vigência do ACPP, o processo de apuração ficará sobrestado, sendo determinado o arquivamento do feito, se o Acordo for cumprido até o final do sobrestamento.

§ 6º Na hipótese de recusa da assinatura do denunciado ou haver o descumprimento do ACPP durante o período de sobrestamento, a comissão de conduta dará seguimento ao Processo de Apuração de Conduta.

Art. 63. A Censura Ética será apresentada por escrito e explicitará os comportamentos praticados, considerados inaceitáveis, e as medidas a serem implementadas para o cumprimento do estabelecido no Código de Conduta, indicando a conduta que deve ser adotada no ambiente do trabalho.

§ 1º No ato da apresentação da Censura Ética, deverá ser coletada a assinatura do denunciado.

§ 2º Quando o denunciado for o conselheiro do CRC, a presidência do CRC terá ciência da Censura Ética para as providências cabíveis, em especial, perda do mandato, prevista na normal eleitoral dos Conselhos de Contabilidade.

§ 3º Quando o denunciado for o funcionário do CFC, o Departamento de Gestão de Pessoas (Degep) terá ciência da Censura Ética para constar dos assentamentos funcionais, com fins exclusivamente éticos.

§ 4º Quando o denunciado for colaborador do CFC, o fiscal do contrato e o preposto da empresa terão ciência da Censura Ética.

§ 5º A Censura Ética vigorará pelo prazo de cinco anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva.

Art. 64. Finalizado o processo, a comissão de conduta emitirá o termo de encerramento e providenciará o arquivamento dos autos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Será mantido com a chancela de "reservado", qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito aos dispositivos do Código de Conduta, até que esteja concluído.

§ 1º Em situações excepcionais e devidamente fundamentado, o presidente do CFC poderá atribuir chancela de sigilo aos autos.

§ 2º O denunciante e o denunciado devem responsabilizar-se pelo uso de informações e documentos constantes dos autos, ao qual tenham acesso.

Art. 66. Todos os assuntos relacionados aos processos de apuração de infração à conduta ética deverão ser tratados pela comissão de conduta em ambiente reservado especificamente para tal finalidade.

Art. 67. A comissão de conduta divulgará anualmente, em sítio do CFC, quantitativo dos processos tratados pela comissão, bem como resumo das atividades desempenhadas.

Art. 68. Caberá às Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 69. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CFC n.º 1.564, de 11 de abril de 2019.

ZULMIR IVÂNIO BREDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, que se refere em termos genéricos às atividades profissionais do engenheiro e do engenheiro agrônomo;

Considerando o Parecer CNE/CES nº 1.362, de 12 de dezembro de 2001, e a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;

Considerando a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, instituída pela Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002;

Considerando o art. 1º da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, que estabelece normas para a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais no âmbito das profissões que, por força de legislação federal regulamentadora específica, forem fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea;

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação das atividades e competências profissionais do Engenheiro de Produção e do Engenheiro Industrial, em suas diversas modalidades, a fim de dirimir os questionamentos e para efeito de fiscalização do exercício profissional, resolve:

Art. 1º Definir o título profissional e discriminar as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e engenheiro industrial, em suas diversas modalidades, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Art. 2º Compete ao engenheiro de produção - civil as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos procedimentos na fabricação civil, aos métodos e sequências de produção civil em geral e ao produto industrializado da área civil.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia de Produção Civil atribui-se o título de Engenheiro de Produção - Civil.

Art. 3º Compete ao engenheiro de produção - eletricitista as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos procedimentos na fabricação elétrica, aos métodos e sequências de produção elétrica em geral e ao produto industrializado da área elétrica.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia de Produção Elétrica atribui-se o título de Engenheiro de Produção - Eletricitista.

Art. 4º Compete ao engenheiro de produção - mecânica as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos procedimentos na fabricação mecânica, aos métodos e sequências de produção mecânica em geral e ao produto industrializado da área mecânica.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia de Produção Mecânica atribui-se o título de Engenheiro de Produção - Mecânica.

Art. 5º Compete ao engenheiro de produção - metalurgista as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos procedimentos na fabricação metalúrgica, aos métodos e sequências de produção metalúrgica em geral e ao produto industrializado da área metalúrgica.



Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia de Produção Metalúrgica atribui-se o título de Engenheiro de Produção - Metalurgista.

Art. 6º Compete ao engenheiro de produção - agroindústria as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos procedimentos na fabricação agroindustrial, aos métodos e sequências de produção agroindustrial em geral e ao produto industrializado da área agroindustrial.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia de Produção Agroindustrial atribui-se o título de Engenheiro de Produção - Agroindústria.

Art. 7º Compete ao engenheiro de produção - química as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos procedimentos na fabricação química, aos métodos e sequências de produção química em geral e ao produto industrializado da área química.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia de Produção Química atribui-se o título de Engenheiro de Produção - Química.

Art. 8º Compete ao engenheiro de produção - têxtil as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos procedimentos na fabricação têxtil, aos métodos e sequências de produção têxtil em geral e ao produto industrializado da área têxtil.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia de Produção Têxtil atribui-se o título de Engenheiro de Produção - Têxtil.

Art. 9º Compete ao engenheiro de produção - materiais as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos procedimentos na fabricação de materiais, aos métodos e sequências de produção de materiais em geral e ao produto industrializado da área de materiais.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia de Produção Materiais, atribui-se o título de Engenheiro de Produção - Materiais.

Art. 10. Compete ao engenheiro industrial - civil as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia Industrial Civil atribui-se o título de Engenheiro Industrial - Civil.

Art. 11. Compete ao engenheiro industrial - elétrica as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia Industrial Elétrica atribui-se o título de Engenheiro Industrial - Elétrica.

Art. 12. Compete ao engenheiro industrial - eletrônica as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia Industrial Eletrônica atribui-se o título de Engenheiro Industrial - Eletrônica.

Art. 13. Compete ao engenheiro industrial - eletrotécnica as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia Industrial Eletrotécnica atribui-se o título de Engenheiro Industrial - Eletrotécnica.

Art. 14. Compete ao engenheiro industrial - telecomunicações as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia Industrial Telecomunicações, atribui-se o título de Engenheiro Industrial - Telecomunicações.

Art. 15. Compete ao engenheiro industrial - mecânica as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos;

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia Industrial Mecânica atribui-se o título de Engenheiro Industrial - Mecânica.

Art. 16. Compete ao engenheiro industrial - metalurgia as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos;

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia Industrial Metalúrgica atribui-se o título de Engenheiro Industrial - Metalurgia.

Art. 17. Compete ao engenheiro industrial - madeira as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes ao desenvolvimento do processo industrial da madeira e seus derivados, produtos industrializados da madeira e seus derivados, estruturas em madeira, serrarias, desenvolvimento de tecnologias da madeira, desenvolvimento de tecnologias limpas, processos de reciclagem e de aproveitamento dos resíduos da indústria madeireira para redução do impacto ambiental;

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia Industrial Madeira atribui-se o título de Engenheiro Industrial - Madeira.

Art. 18. Compete ao engenheiro industrial - química as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 01 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo único. Ao egresso do curso de Engenharia Industrial Química atribui-se o título de Engenheiro Industrial - Química.

Art. 19. Aos engenheiros de produção sem designação específica de concentração aplica-se o disposto em resolução específica.

Art. 20. As competências conferidas ao engenheiro de produção e ao engenheiro industrial por esta resolução são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo e ao meteorologista por meio de leis ou normativos específicos.

Art. 21. As atividades e competências profissionais serão concedidas em conformidade com a formação acadêmica do egresso, possibilitadas outras que sejam acrescidas na forma disposta em resolução específica.

Art. 22. Os engenheiros de produção e os engenheiros industriais já registrados poderão ter suas atribuições alteradas para as relacionadas nesta resolução desde que não implique redução de suas atribuições.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogada a Resolução nº 288, de 7 de dezembro de 1983.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 1.130, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, e Considerando os arts. 28 e 35 da Lei nº 5.194, de 1966, e o art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que dispõem sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua; Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências;

Considerando a Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 2010;

Considerando os itens 9.2.5 e 9.2.6 do Acórdão nº 6.333/2020, exarado pela 2ª Turma do Tribunal de Contas da União - TCU;

Considerando que se mostra pertinente o incremento no percentual de contribuição da Mútua no Prodesu, por meio da equalização dos percentuais de contribuição no programa, com vistas a potencializar as ações de fiscalização dos Creas, em razão correlação entre o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica e o fomento da atividade finalística do poder de polícia pelos Regionais, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 5º do Anexo I da Resolução nº 1.030, 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 23 de dezembro de 2010 - Seção 1, págs 169 a 171, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

III - a Mútua contribuirá com o valor de sua receita mensal equivalente de até 5% da receita proveniente dos recursos do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica, da seguinte forma:

a) até 3% (três por cento) em 2021;

b) até 4% (quatro por cento) em 2022; e

c) até 5% (cinco por cento) a partir de 2023." (NR)

Art. 2º Alterar o inciso III do art. 4º da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 8 de abril de 2011 - Seção 1, págs. 144 a 147, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

III - a Mútua participará com até 5% de sua receita mensal correspondente à receita constante do inciso I, alínea "d", da seguinte forma:

a) até 3% (três por cento) em 2021;

b) até 4% (quatro por cento) em 2022; e

c) até 5% (cinco por cento) a partir de 2023." (NR)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.230, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 167/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-MS para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 20.543.249,44 (vinte milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); Processo Sei nº 05189/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 19.537.108,38, R. de Capital R\$ 1.006.141,06; totalizando em R\$ 20.543.249,44.

- Despesas correntes R\$ 18.454.108,38, D. de Capital R\$ 2.089.141,06 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 20.543.249,44.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.231, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 172/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-PI para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 11.633.322,15 (onze milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos); Processo Sei nº 05226/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 9.656.842,15, R. de Capital R\$ 1.976.480,00; totalizando em R\$ 11.633.322,15.

- Despesas correntes R\$ 9.526.842,15, D. de Capital R\$ 2.106.480,00 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 11.633.322,15.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.232, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 173/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-PE para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 28.510.766,61 (vinte e oito milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos); Processo Sei nº 05165/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 28.510.766,61, R. de Capital R\$ 0,00; totalizando em R\$ 28.510.766,61.

- Despesas correntes R\$ 24.468.037,49, D. de Capital R\$ 4.042.729,12 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 28.510.766,61.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 174/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-RR para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 5.097.169,02 (cinco milhões, noventa e sete mil, cento e sessenta e nove reais e dois centavos); Processo Sei nº 05188/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 3.156.363,88, R. de Capital R\$ 1.940.805,14; totalizando em R\$ 5.097.169,02.

- Despesas correntes R\$ 3.156.363,88, D. de Capital R\$ 1.940.805,14 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 5.097.169,02.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.234, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 175/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-PR para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor



total de R\$ 103.800.000,00 (cento e três milhões e oitocentos mil reais); Processo Sei nº 05041/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 97.950.000,00, R. de Capital R\$ 5.850.000,00; totalizando em R\$ 103.800.000,00.
- Despesas correntes R\$ 93.954.830,00, D. de Capital R\$ 8.345.170,00 e Reservas R\$ 1.500.000,00; totalizando em R\$ 103.800.000,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 180/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-RS para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 89.535.000,00 (oitenta e nove milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais); Processo Sei nº 05097/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 86.475.000,00, R. de Capital R\$ 3.060.000,00; totalizando em R\$ 89.535.000,00.
- Despesas correntes R\$ 85.575.000,00, D. de Capital R\$ 3.060.000,00 e Reservas R\$ 900.000,00; totalizando em R\$ 89.535.000,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.236, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 181/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-BA para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 45.725.870,68 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos); Processo Sei nº 05221/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 43.242.546,50, R. de Capital R\$ 2.483.324,18; totalizando em R\$ 45.725.870,68.
- Despesas correntes R\$ 42.948.214,08, D. de Capital R\$ 2.777.656,60 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 45.725.870,68.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.237, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 182/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-RN para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 16.782.920,00 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais); Processo Sei nº 05141/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 14.212.920,00, R. de Capital R\$ 2.570.000,00; totalizando em R\$ 16.782.920,00.
- Despesas correntes R\$ 13.846.614,20, D. de Capital R\$ 2.936.305,80 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 16.782.920,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.238, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 183/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-RO para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 14.502.964,48 (quartoze milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); Processo Sei nº 05187/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 12.096.964,48, R. de Capital R\$ 2.406.000,00; totalizando em R\$ 14.502.964,48.
- Despesas correntes R\$ 10.867.716,26, D. de Capital R\$ 155.000,00 e Reservas R\$ 3.478.248,22; totalizando em R\$ 14.502.964,48.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.239, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 185/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-SE para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 9.867.168,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais); Processo Sei nº 05156/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 8.850.168,00, R. de Capital R\$ 1.017.000,00; totalizando em R\$ 9.867.168,00.
- Despesas correntes R\$ 8.998.168,00, D. de Capital R\$ 739.000,00 e Reservas R\$ 130.000,00; totalizando em R\$ 9.867.168,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.240, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10/12/2020, apreciando a Deliberação nº 186/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-TO para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 8.825.000,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais); Processo Sei nº 05266/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 8.058.000,00, R. de Capital R\$ 767.000,00; totalizando em R\$ 8.825.000,00.
- Despesas correntes R\$ 7.498.000,00, D. de Capital R\$ 847.000,00 e Reservas R\$ 480.000,00; totalizando em R\$ 8.825.000,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.241, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 187/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-SP para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 324.000.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões de reais); Processo Sei nº 05417/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 324.000.000,00, R. de Capital R\$ 0,00; totalizando em R\$ 324.000.000,00.
- Despesas correntes R\$ 323.815.240,12, D. de Capital R\$ 184.759,88 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 324.000.000,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.242, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10/12/2020, apreciando a Deliberação nº 194/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-AL para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 9.197.070,01 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, setenta reais e um centavo); Processo Sei nº 05163/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 9.197.070,01, R. de Capital R\$ 0,00; totalizando em R\$ 9.197.070,01.
- Despesas correntes R\$ 7.433.053,24, D. de Capital R\$ 1.764.019,17 e Reservas R\$ 50.000,00; totalizando em R\$ 9.197.070,01.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10/12/2020, apreciando a Deliberação nº 196/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-SC para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 58.422.323,90 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos); Processo Sei nº 05145/2020, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 57.622.323,90, R. de Capital R\$ 800.000,00; totalizando em R\$ 58.422.323,90.
- Despesas correntes R\$ 56.462.323,90, D. de Capital R\$ 1.960.000,00 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 58.422.323,90.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 199/2020-CCSS, que trata da 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-PB para o exercício de 2020, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2020, permanecendo o valor total de R\$ 14.271.769,00 (quatorze milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais); Processo Sei nº 05845/2019, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 12.871.769,00, R. de Capital R\$ 1.400.000,00; totalizando em R\$ 14.271.769,00.
- Despesas correntes R\$ 12.851.769,00, D. de Capital R\$ 1.420.000,00 e Reservas R\$ 30.000,00; totalizando em R\$ 14.271.769,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.250, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 200/2020-CCSS, que trata da 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-AM para o exercício de 2020, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2020, permanecendo o valor total de R\$ 17.691.408,20 (dezessete milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos); Processo Sei nº 05967/2019, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 17.691.408,20, R. de Capital R\$ 0,00; totalizando em R\$ 17.691.408,20.
- Despesas correntes R\$ 15.613.765,55, D. de Capital R\$ 2.077.642,65 e Reservas R\$ 1.709.000,00; totalizando em R\$ 17.691.408,20.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.251, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 203/2020-CCSS, que trata da 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-TO para o exercício de 2020, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2020, passando para o valor total de R\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil reais); Processo Sei nº 06073/2019, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 8.985.000,00, R. de Capital R\$ 1.915.000,00; totalizando em R\$ 10.900.000,00.
- Despesas correntes R\$ 8.708.000,00, D. de Capital R\$ 2.192.000,00 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 10.900.000,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 208/2020-CCSS, que trata da 3ª Reformulação Orçamentária do CREA-DF para o exercício de 2020, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a 3ª Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2020, passando para o valor total de R\$ 25.330.961,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e sessenta e um reais); Processo Sei nº 05961/2019, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 20.306.961,00, R. de Capital R\$ 5.024.000,00; totalizando em R\$ 25.330.961,00.
- Despesas correntes R\$ 21.799.146,00, D. de Capital R\$ 3.531.815,00 e Reservas R\$ 1.270.500,00; totalizando em R\$ 25.330.961,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.253, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 10/12/2020, apreciando a Deliberação nº 198/2020-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária da MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA para o exercício de 2021, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 468.316.962,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e dois reais); Processo Sei nº 05178/2020, conforme demonstrado abaixo:



- Receitas operacionais R\$ 440.230.231,00, Receitas não operacionais R\$ 1.586.731,00 e Superávit financeiro R\$ 26.500.000,00; totalizando em R\$ 468.316.962,00.
- Despesas operacionais R\$ 461.424.799,00, e Reservas técnicas R\$ 6.892.163,00; totalizando em R\$ 468.316.962,00.

JOEL KRUGER
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 048869. Processo Administrativo nº 1201/2014. Requerente: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Requerido: Conselho Regional de Farmácia do Estado DE RONDÔNIA - CRF/RO. Relator: Conselheiro Federal Gedayas Medeiros Pedro. Ementa: Tomada de Contas Especial do Exercício de 2013.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, com duas abstenções dos Conselheiros Jardel Teixeira de Moura e Dra. Marthta de Aguiar F. Ramos, nos termos do voto do relator em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão de Tomada de Contas Especial - a seguir transcrito: Diante dos fatos apontados e considerando a documentação disponível para análise referente ao exercício de 2013, segundo nossa avaliação, infringiram normas legais e regulamentares de natureza operacional e financeira/orçamentária, causando prejuízo aos cofres do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 877.985,49 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), devendo ser atualizado monetariamente e acrescido de juros e, ainda, encaminhada cópia do presente ao Tribunal de Contas da União para continuidade da TCE em sua fase externa, conforme Ata da I Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

Nº 048870. Processo Administrativo nº 924/2013. Requerente: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Requerido: Conselho Regional de Farmácia do Estado DE RONDÔNIA - CRF/RO. Relator: Conselheiro Federal Gedayas Medeiros Pedro. Ementa: Tomada de Contas Especial do Exercício de 2012.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, com um voto contrário da Conselheira Marthta de Aguiar F. Ramos e três abstenções dos Conselheiros Jardel Teixeira de Moura, Mônica Meira L. Rodrigues e Hortência Sallet M. Tierling, nos termos do voto do relator em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão de Tomada de Contas Especial - a seguir transcrito: Diante dos fatos apontados e considerando a documentação disponível para análise referente ao exercício de 2012, segundo nossa avaliação, infringiram normas legais e regulamentares de natureza operacional e financeira/orçamentária, causando prejuízo aos cofres do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.008.625,58 (hum milhão, oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), devendo ser atualizado monetariamente e acrescido de juros e, ainda, encaminhada cópia do presente ao Tribunal de Contas da União para continuidade da TCE em sua fase externa, conforme Ata da I Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária, que faz parte deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente-CFF

ACÓRDÃO Nº 048871, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 1972/2019. Sindicante: Conselho Federal de Farmácia. Sindicado: CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal Carlos André Oeiras Sena. Ementa: Relatório de Sindicância. CRF/MG. Acatamento Parcial.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, pelo Acatamento Parcial do Relatório da Comissão de Sindicância, DETERMINANDO QUE O CRF/MG adote as seguintes medidas: os ocupantes dos cargos eletivos devem cumprir as obrigações do cargo, baseando-se nas competências descritas no Regimento Interno; o princípio da urbanidade deve ser levado a termo nas atividades diárias do CRF e durante as reuniões plenárias e de diretoria; os processos éticos devem seguir o rito processual sempre de forma clara e distribuídos conforme o que determina o Regimento Interno do regional; nos termos do voto do Relator e na conformidade da Ata da II Sessão da 497ª Reunião Plenária Ordinária. Abstenção: Conselheiro Federal Gerson Antônio Pianetti (MG).

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente-CFF

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 527, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconhecer a Residência como modalidade válida para obtenção do título de especialista profissional em Fisioterapia Dermatofuncional.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, na conformidade com as competências previstas no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, e cumprindo o deliberado em sua 336ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto-Lei nº 938/69;

Considerando a Competência normativa do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 6.316/75;

Considerando a Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005;

Considerando a criação e normatização da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, que abrange as profissões da fisioterapia e terapia ocupacional pelos Ministérios da Educação e do Ministério da Saúde;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº 362 de 20 de maio de 2009, que reconheceu a Fisioterapia Dermatofuncional como especialidade do profissional Fisioterapeuta;

Considerando os termos da Resolução COFFITO nº 394 de 03 de novembro de 2011, que disciplinou a Especialidade Profissional em Fisioterapia Dermatofuncional e, em especial a existência de 7 (sete) áreas de atuação da referida especialidade;

Considerando a existência de Projeto Pedagógico encaminhado por Associação Científica de âmbito nacional (ABRAFIDEF), conveniada com o Conselho Federal, já apresentado à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);, resolve:

Art. 1º. Reconhecer a Residência como modalidade para obtenção do título de especialista profissional em Fisioterapia Dermatofuncional, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Resolução COFFITO nº 526, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O tempo mínimo de residência em Fisioterapia Dermatofuncional deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, em tempo integral e regime de dedicação exclusiva de 60 (sessenta) horas semanais, observando as disposições normativas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e das Entidades de Ensino.

Art. 3º. Os termos da presente resolução aplicam-se exclusivamente à modalidade de Residência em Fisioterapia Dermatofuncional.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COFFITO.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO CFFA Nº 597, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação da data de validade da cédula de identidade profissional e dá outras providências"

A Diretoria do Conselho Federal de Fonoaudiologia, ad referendum do Plenário, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965/1981, o Decreto nº 87.218/1982 e o Regimento Interno;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil;

Considerando a Resolução CFFa nº 532/2018, do Conselho Federal de Fonoaudiologia, que dispõe sobre a regulamentação de normas para o registro profissional no âmbito dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia;

Considerando o dever legal previsto na norma dos incisos II e IV do art. 10º da Lei nº 6.965/1981;

Considerando o atraso causado pela Casa da Moeda do Brasil na execução do contrato de emissão da nova cédula de identidade profissional e carteira profissional, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade das cédulas de identidade profissional com vencimento entre março de 2020 e março de 2021 até 1º de abril de 2021.

Art. 2º Suspender os processos de revalidação das cédulas de identidade profissional até 31 de março de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se os casos em que a cédula de identidade profissional tenha expirado a validade antes do dia 1º de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução garante a legalidade e validade do uso da cédula de identidade profissional que se enquadra nos artigos anteriores em quaisquer circunstâncias.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas as Resoluções CFFa nº 567, de 27 de março de 2020, e nº 578, de 28 de julho de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

SILVIA TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA RAMOS
Diretora Secretária

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece a previsão orçamentária do Conselho Federal de Psicologia para o exercício de 2021.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, alínea "p", da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO os valores de arrecadação previstos nos orçamentos dos Conselhos Regionais de Psicologia para o exercício de 2021, aprovados pela Resolução CFP n.º 034/2020;

CONSIDERANDO a decisão do XVIII Plenário do Conselho Federal de Psicologia, em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia de Delegados Regionais, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2020, com base no artigo 18, incisos III e IV, do Decreto nº 79.822/77; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária do Conselho Federal de Psicologia, para o ano de 2021 em REAIS (R\$), como segue:

Receita Corrente	42.448.911,10	Despesa Corrente	41.812.611,10
Receita de Capital	331.200,00	Despesa de Capital	967.500,00
Receita Total	42.780.111,10	Despesa Total	42.780.111,10
Crédito Adicional por Fonte (Superávit Financeiro)			7.018.255,29
Orçamento Bruto			49.798.366,39

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NOBREGA
Conselheira-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 426, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Resolução CRCMG n.º 408/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Operacional do CRCMG.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de alteração na Estrutura Administrativa e Operacional do CRCMG; resolve:

Art. 1º Fica excluída alínea "d" do inciso II do artigo 2º da Resolução CRCMG n.º 408/2019.

Art. 2º Fica excluído o artigo 20, caput, seus incisos e parágrafo único, da Resolução CRCMG n.º 408/2019.

Art. 3º Fica excluído o inciso V do artigo 21 da Resolução CRCMG n.º 408/2019.

Art. 4º Fica incluído o inciso VII no artigo 21 da Resolução CRCMG n.º 408/2019, com a seguinte redação:

VIII - receber e avaliar propostas de convênios e termos de cooperação de interesse do CRCMG;

Art. 5º Ficam incluídos os incisos VI e VII no artigo 24 da Resolução CRCMG n.º 408/2019, com a seguinte redação:

VI - prestar assessoria aos coordenadores de Grupos de Estudos Técnicos, convocando reuniões, conforme autorização do Presidente, e acompanhar as ações dos referidos grupos;

VII - coordenar as parcerias institucionais, responsabilizando-se pelos contatos com órgãos públicos e empresas privadas, analisando todas as demandas e submetendo-as à aprovação da Presidência do CRCMG.

Art. 6º Fica incluído o inciso III no artigo 25 da Resolução CRCMG n.º 408/2019, com a seguinte redação:

III - gerenciar o Controle do Arquivo Geral do CRCMG.

Art. 7º Fica alterado o organograma do CRCMG, que está disponível no portal do CRCMG, no endereço www.crcmg.org.br.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

ROSA MARIA ABREU BARROS
Presidente do Conselho

Aprovada na 12ª Reunião Plenária, realizada em 18 de dezembro de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO CRCRN Nº 166, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho e orçamento para o exercício financeiro de 2021 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte em aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício de 2021, submetendo-os a aprovação do CFC.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei n.º 4.320/64; resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o Exercício Financeiro de 2021, que estima a receita em R\$3.167.472,00 (três milhões cento e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - As receitas correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
6.2.	Execução da Receita	3.167.472,00
6.2.1.	Receitas Correntes	3.167.472,00
6.2.1.1	Contribuições	2.743.946,97
6.2.1.1.01	Anuidades	2.743.946,97
6.2.1.1.01	Exploração de Bens e Serviços	68.545,39
6.2.1.1.02	Exploração de Serviços	68.545,39
6.2.1.3	Financeira	195.614,49
6.2.1.3.02	Juros de Mora	104.339,92
6.2.1.3.03	Atualização Monetária	49.031,50
6.2.1.3.04	Multas e Encargos	13.996,84
6.2.1.3.05	Remun. de Dep. Banc. e Aplic. Financeira	28.246,23
6.2.1.4	Transferências	122.078,56
6.2.1.4.01	Transferências	122.078,56
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	37.286,59
6.2.1.9.01	Multas	37.021,46
6.2.1.9.03	Receitas Não-Identificadas	265,13

Art. 3º - As despesas correntes e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
6.3.	Execução da Despesa	3.167.472,00
6.3.1.	Despesas Correntes	3.160.272,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	1.804.744,27
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos	1.804.744,27
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	622.980,80
6.3.1.3.01	Material de Consumo	57.968,08
6.3.1.3.02	Serviços	565.012,72
6.3.1.4	Financeiras	75.919,93
6.3.1.4.01	Financeiras	75.919,93
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	626.527,00
6.3.1.6.01	Tributárias e Contributivas	626.527,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	30.100,00
6.3.1.9.01	Outras Despesas Correntes	30.100,00
6.3.2.	Despesas de Capital	7.200,00
6.3.2.1	Investimentos	7.200,00
6.3.2.1.03	Equipamentos e Materiais Permanentes	7.200,00

Art. 4º - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundas de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ERIVAN FERREIRA BORGES
Presidente do CRC/RN

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA CRCSC Nº 139, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina Para o Exercício de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional de dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2020, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Parágrafo Único - Para a abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados recursos provenientes da redução/anulação de igual importância das dotações conforme abaixo.

CÓDIGO	RUBRICAS	SUPLEMENTA	ANULA
6.3.1.1.01.01.010	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	180.000,00	
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		13.000,00
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		33.600,00
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA		10.000,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.		12.000,00
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		6.000,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES		19.000,00
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES		6.500,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS		31.000,00

6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS		33.400,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO		15.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RÚBIA ALBERS MAGALHÃES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1.274, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 9º, do seu Regimento Interno, o que consta da Deliberação do Conselho Diretor nº 22/2020, de 28.10.2020, e considerando a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno à aprovação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o parecer subscrito por seus membros, constantes do Processo "CTB" nº 13/2020, de 28 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2021, que estima a receita em R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais) e fixa a sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4320/1964 e Resolução CFC nº 1161/2009, de 13.02.2009.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes, observando o seguinte desdobramento:

6.2	Execução da Receita	76.000.000,00
6.2.1	Receitas Correntes	76.000.000,00
6.2.1.1	Contribuições	66.243.168,99
6.2.1.1.01	Anuidades	66.243.168,99
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	1.052.719,65
6.2.1.2.02	Exploração de Serviços	1.052.719,65
6.2.1.3	Financeiras	6.923.524,77
6.2.1.3.02	Juros de Mora	2.860.687,53
6.2.1.3.03	Atualização Monetária	1.559.834,06
6.2.1.3.04	Multas e Encargos	350.409,72
6.2.1.3.05	Remuneração de Dep. Banc. e Aplic. Financeiras	2.152.593,46
6.2.1.4	Transferências	86.980,97
6.2.1.4.01	Transferências	86.980,97
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	1.693.605,62
6.2.1.9.01	Multas	1.641.528,75
6.2.1.9.03	Receitas não Identificadas	52.076,87
	TOTAL DA RECEITA	76.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada em observância do seguinte desdobramento:

6.3	Execução da Despesa	76.000.000,00
6.3.1	Despesas Correntes	73.985.309,37
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	37.866.984,02
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos	37.866.984,02
6.3.1.2	Benefícios Assistenciais	238.619,00
6.3.1.2.01	Benefícios Assistenciais	238.619,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	19.819.226,63
6.3.1.3.01	Material de Consumo	504.282,00
6.3.1.3.02	Serviços	19.314.944,63
6.3.1.4	Financeiras	703.000,00
6.3.1.4.01	Financeiras	703.000,00
6.3.1.6	Tributarias e Contributivas	15.274.479,72
6.3.1.6.01	Tributarias e Contributivas	15.274.479,72
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	83.000,00
6.3.1.9.01	Outras Despesas Correntes	83.000,00
6.3.2	Despesas de Capital	2.014.690,63
6.3.2.1	Investimentos	2.014.690,63
6.3.2.1.03	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.067.430,00
6.3.2.1.05	Intangível	947.260,63
	TOTAL DA DESPESA	76.000.000,00

Art. 4º - Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento fixado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, devendo ser remetida ao Conselho Federal de Contabilidade para homologação.

JOSÉ DONIZETE VALENTINA
Presidente do Conselho

Aprovada no CFC conforme processo 90796110000017.000032/2020-79, Deliberação nº. 106/2020, ATA CCI nº. 328 de 24 de novembro de 2020, da CÂMARA DE CONTROLE INTERNO, e homologada conforme a ATA nº. 1069, de 26 de novembro de 2020, do Egrégio Plenário do CFC.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 32, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução CREF20/SE nº 017/2018 e dispõe sobre a criação do cargo de auxiliar administrativo, incluindo-o no PCS do CREF20/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias enquanto órgão consultivo conforme Art. 2º do seu Estatuto:

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, IV e XI do Estatuto do CREF20/SE; CONSIDERANDO a necessidade de revisão do PCCS do CREF20/SE;

CONSIDERANDO a defasagem de empregados; CONSIDERANDO a deliberação em Reunião de Plenária realizada no dia 27 de outubro de 2020; resolve:



Art. 1º - Alterar o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE, aprovado pela Resolução CREF20/SE nº 017/2018.

Art. 2º - Criar um cargo de auxiliar administrativo para a sede do CREF20/SE.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Resolução CREF20/SE nº 017/2018 com a redação dada por esta Resolução;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data e seus efeitos retroagem a 03/11/2020.

GILSON DORIA LEITE FILHO

ANEXO I

Coordenador - 1 vaga - Remuneração R\$ 5.740,87
Assessor da Coordenação (20 h) - 1 vaga -Remuneração R\$ 1.279,32
Assessor da Presidência (30 h) - 1 vaga-Remuneração R\$ 5.530,53
Assistente Administrativo - 3 vagas - Remuneração R\$ 1.769,75
Assessor de Comunicação (20 h) - 1 vaga - Remuneração R\$ 1.737,07
Agente de Orientação e Fiscalização - 2 vagas - Remuneração R\$ 3.834,50
Assessor Jurídico (20h) - 1 vaga - Remuneração R\$ 2.600,00
Auxiliar administrativo - (1 vaga) Remuneração R\$ 1.415,80

RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 35, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2021 do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da CF/88; CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal; CONSIDERANDO o disposto no art. 31, IX, do Estatuto do CREF20/SE; CONSIDERANDO o determinado no art. 57 do Estatuto do CREF20/SE; CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF20/SE realizada em 27 de outubro de 2020. resolve:

Art 1º - Dar publicidade ao orçamento do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO - CREF20/SE, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2021, que estima a receita em R\$ 2.345.408,02 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento.

RECEITA CORRENTE	R\$ 1.285.408,02
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 855.721,86
FINANCEIRAS	R\$ 389.686,16
TRANSFERENCIA CONFEE	R\$ 40.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 1.060.000,00
SUPERÁVIT FIN. DE EXERC. ANTERIORES	R\$ 800.000,00
TRANSFERENCIA CONFEE	R\$ 260.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 2.345.408,02

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

DESPESA CORRENTE.....	R\$ 1.285.408,02
DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.060.000,00
TOTAL	R\$ 2.345.408,02

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

GILSON DORIA LEITE FILHO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN-AP Nº 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, decide:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado das Eleições do Coren-AP, ocorridas nos dias 08 e 09 de novembro de 2020, para o Quadro I e para o quadro II/III, referente ao mandato correspondente ao Triênio 2021/2023, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 612/2019, tendo como vencedora a Chapa "Valorização e Transparência", conforme descrito abaixo:

I - Quadro I - Representada pela Dra. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL - Conselheiros Titulares:
a - EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL - COREN/AP nº 130.898;
b - VERONICA BATISTA CAMBRAIA FAVACHO - COREN/AP nº 82.857;
c - DONATO FARIAS COSTA - COREN/AP nº 132.300;
II - Conselheiros Suplentes:
a - Angela do Socorro de Souza Pamphylio - COREN/AP nº 112.273;
b - VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - COREN/AP nº 075.956;
c - NAYANI COSTA DE MELO - COREN/AP nº 301.080;
III - Quadro II e III - Representada pelo Sr. KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA - Conselheiros Titulares:
a - Kleverton Ramon Santana Siqueira - coren/ap nº 673.523;
b - ROSEMEIRE DO SOCORRO FARIAS PINTO - COREN/AP Nº 177.434;
IV - Conselheiros Suplentes:
a - JONILSON DE LIMA SEGUINS - COREN/AP Nº 828.753;
b - QUINTINO DOS SANTOS MARINHO - COREN/AP Nº 175.409.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial.

EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

DECISÃO Nº 35, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, neste ato representado por sua Presidente e pelo Segundo Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905 de 12/07/1973, e pelo regimento da Autarquia aprovado pela DECISÃO COREN-SP/DIR/03/2013, devidamente homologada pela Decisão Cofen 062/2013,

CONSIDERANDO a realização das Eleições para composição do Plenário - Triênio 2021/2023, consoante o estabelecido nas Resoluções Cofen nos 612/2019 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e 642/2020, e Decisão Cofen nº 204/2020;

CONSIDERANDO que no dia 09 de novembro de 2020 o Cofen, a teor do disposto no caput do artigo 38 do Código Eleitoral (Resolução Cofen nº 612/2019) declarou as Chapas vencedoras das eleições 2020 do Coren-SP;

CONSIDERANDO os termos do "RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE O RESULTADO DAS ELEIÇÕES 2020 COREN-SP" elaborado pela Comissão Eleitoral 2020 do Coren-SP;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselheiro Relator apresentado ao Plenário;

CONSIDERANDO o estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 38, do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019;

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Eleitoral registrado sob o nº 1018/2020;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 232ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, decide:

Art. 1º Homologar o resultado das eleições do Coren-SP, do Quadro I (Enfermeiros e Obstetizes) e dos Quadros II/III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), referente à composição do Plenário para o triênio de 2021/2023, no qual se sagraram como vencedoras as seguintes Chapas, compostas pelos profissionais abaixo relacionados:

I - Quadro I (Enfermeiros/Obstetizes) - Chapa nº 2 - "Valorização e Ação" - Membros Efetivos: Andrea Cotait Ayoub, COREN-SP 52.444; Erica Chagas Araujo, COREN-SP 114.974; Eduarda Ribeiro dos Santos, COREN-SP 83.115; Ivete Losada Alves Trotti, COREN-SP 14.323; Ivany Machado de Carvalho Baptista, COREN-SP 26.143; James Francisco Pedro dos Santos, COREN-SP 83.543; Maria Madalena Januário Leite, COREN-SP 14.525; Mauro Antonio Pires Dias da Silva, COREN-SP 5.866; Sergio Aparecido Cleto, COREN-SP 80017; Vanessa Marrone Maldonado, COREN-SP 140.569; Wagner Albino Batista, COREN-SP 437.756; e, Wilza Carla Spiri, COREN-SP 21.809; e, Membros Suplentes: Ana Paula Guarnieri, COREN-SP 67.879; Ariane Campos Gervazoni, COREN-SP 409.407; Bruna Cristina Busnardo Trindade de Souza, COREN-SP 313.986; Claudia Satiko Takemura Matsuba, COREN-SP 57.762; Heloisa Helena Ciqueto Peres, COREN-SP 39.120; Júlio César Ribeiro, COREN-SP 138.338; Luana Bueno Garcia, COREN-SP 328.156; Marcio Bispo dos Santos, COREN-SP 182.355; Marcus Vinicius de Lima Oliveira, COREN-SP 51.063; Patrícia Maria da Silva Crivelaro, COREN-SP 313.903; Vanessa de Fatima Scarella Ramalho Marciano de Lima, COREN-SP 185.537; Vinicius Batista Santos, COREN-SP 107.409.

II - Quadro II/III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem) - Chapa 2 - "Valorização e Ação" - Membros Efetivos: Anderson Roberto Rodrigues, COREN-SP 875.139; Claudete Rosa do Nascimento, COREN-SP 038.376; Christiane Calderan Ribeiro, COREN-SP 1.079.655; David de Jesus Lima, COREN-SP 738.301; Marcos Fernandes, COREN-SP 192.940; Maria Edith de Almeida Santana, COREN-SP 365.553; Luciano Robson Santos, COREN-SP 752.611; Gergezio Andrade Souza, COREN-SP 258.426; e Virginia Tavares Santos, COREN-SP 557.193; e, Membros Suplentes: Adriana Pereira da Silva, COREN-SP 244.783; Edna Matias Andrade Souza, COREN-SP 078.962; Edson Jose da Luz, COREN-SP 254527; Fernando Henrique Vieira Santos, COREN-SP 1.087.129; Jane Bezerra dos Santos, COREN-SP 456.669; Jordevan Jose de Queiroz Ferreira, COREN-SP 907.967; Marcia Rodrigues, COREN-SP 421.616; Valdenir Mariano, COREN-SP 380.003; e, Vanderlan Eugenio Dantas, COREN-SP 810.021.

Art. 2º A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
Presidente do Conselho

PAULO COBELLIS GOMES
Segundo Secretário

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS

DELIBERAÇÃO Nº 559, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre os valores dos serviços e custos de expedição de documentos devidos ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS (CRF/GO), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 3.820/60 e pelo Regimento Interno deste Regional, em reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2020, e;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos valores correspondentes aos custos e serviços e emissão de documentos;

Considerando o artigo 2º da Lei nº 11.000/2004, que autoriza aos Conselhos de Fiscalização Profissional disciplinar os custos de serviços, visando encontrar, com maior grau de proximidade a razoável equivalência do valor da exação com os custos que ela pretende ressarcir, resolve:

Art. 1º - Dar publicidade aos valores correspondentes aos custos de serviços e expedição de documentos, entre outros, intrínsecos ao CRF/GO:

SERVIÇOS E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	VALORES EM R\$
Serviços de Expedição ou Substituição de Carteira ou Cédula	87,12
Serviços de expedição de Certidão de Anotação de Atividade Profissional Farmacêutica (AAPF)	9,17
Cópia de processos administrativos acima de 30 (trinta) folhas	0,30 - a contar da primeira folha

Art. 2º - O pagamento dos valores estabelecidos deverão ser feito no ato do requerimento dos respectivos serviços ou documentos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor à partir de 1º de janeiro 2021.

Art. 4º - Dê publicidade.

LORENA BAÍA DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 537, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimento para uso do Guia de profissionais e empresas do CRMV-GO.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV-GO, em Sessão Plenária Ordinária nº 566ª, amparados nos termos dos dispositivos constantes da Lei nº5.517, de 23 de outubro de 1968 e do Decreto Federal nº 64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com as normas baixadas pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, especialmente alínea "r", do artigo 4º e demais disposições legais; resolve:

Art. 1º - Criar o sistema Guia de Profissionais e Empresas que consiste de plataforma para divulgação dos serviços prestados por profissionais e empresas com atuação em Medicina Veterinária e Zootecnia no estado de Goiás.

Parágrafo único - A plataforma será gratuita e disponível à sociedade.



Art. 2º - A pessoa física, médico (a) veterinário (a) ou zootecnista, inscrita no CRMV-GO e/ou pessoa jurídica, empresa devidamente registrada no CRMV-GO, ao preencher o cadastro no guia, e aceitar eletronicamente o termo de consentimento de tratamento dos dados e todas as suas cláusulas, automaticamente adere e concorda em se submeter integralmente a seus termos e condições, quaisquer alterações futuras e aceita as disposições das políticas do sistema na forma em que se apresentam.

Art. 3º - Os dados inseridos pelo interessado, antes de publicados, serão verificados pelo departamento técnico para análise da situação cadastral da empresa e do profissional, sendo aceitos apenas aqueles com registro ativo e regular perante o CRMV-GO.

Parágrafo único - O cadastro de profissionais e empresas com registro cancelado, suspenso ou em situação irregular serão suprimidos da plataforma.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL COSTA VIEIRA
CRMV-GO 5255
Presidente do Conselho

CAROLINA RIBEIRO BERTELI
CRMV-GO 7227
Secretaria Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA CRMV/MA Nº 30, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

A presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Maranhão - CRMV/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão dos arts. 5º, XXXIII e 37, caput da CRFB; a independência administrativa e financeira estabelecida no art. 10 da Lei 5.517, de 1968; que não houve reajuste salarial anterior no ano de 2020; a previsão do art. 11, alínea "I" da Resolução CFMV 591, de 1992; a inflação apurada nos 12 (doze) meses anteriores a outubro de 2020, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo e; a decisão tomada pela 380ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV/MA, resolve:

Art. 1º Reajustar o salário dos empregados públicos efetivos e comissionados do CRMV/MA em 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos percentuais).

§1º O percentual de acréscimo previsto no caput será apurado com amparo no salário base de cada funcionário.

§2º O reajuste salarial terá efeitos retroativos a contar da competência de outubro de 2020.

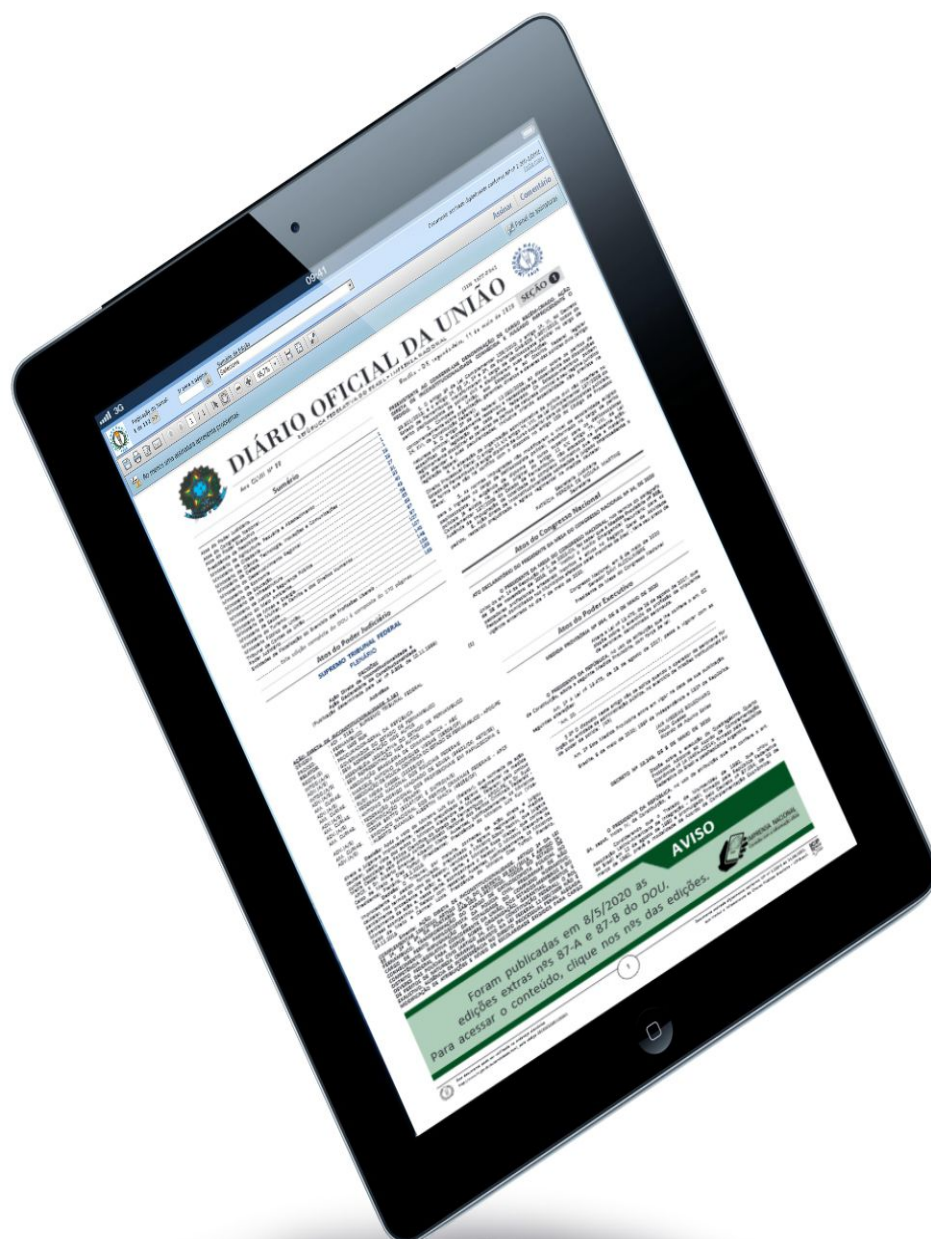
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inteiro teor desta Portaria será disponibilizado em <https://www.crmvma.org>

FRANCISCA NEIDE COSTA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à informação oficial



www.in.gov.br



IMPRESA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

